Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3621 | Terça-feira - 14 de Setembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Agronômica ... 6
Água Doce ... 7
Águas Frias ... 15
Alfredo Wagner ... 22
Alto Bela Vista ... 23
Anchieta ... 25
Angelina ... 28
Anitápolis ... 35
Antônio Carlos ... 36
Apiuna ... 39
Arabutã ... 44
Araranguá ... 48
Arroio Trinta ... 51
Ascurra ... 71
Atalanta ... 73
Balneário Arroio do Silva ... 77
Balneário Camboriú ... 82
Balneário Gaivota ... 84
Balneário Piçarras ... 85
Balneário Rincão ... 86
Bandeirante ... 87
Barra Bonita ... 96
Barra Velha ... 97
Bela Vista do Toldo ... 119
Belmonte ... 121
Benedito Novo ... 122
Biguaçu ... 161
Blumenau ... 181
Bom Jardim da Serra ... 204
Bom Jesus ... 211
Bom Jesus do Oeste ... 222
Bom Retiro ... 224
Botuvera ... 225
Braço do Norte ... 282
Braço do Trombudo ... 283
Brusque ... 285
Caçador ... 348
Caibi ... 362
Calmon ... 369
Camboriú ... 372
Campo Alegre ... 374
Campo Erê ... 382
Campos Novos ... 394
Canelinha ... 403
Canoinhas ... 440
Capinzal ... 444
Capivari de Baixo ... 447
Catanduvas ... 449
Caxambu do Sul ... 450
Chapadão do Lageado ... 451
Chapecó ... 453
Concórdia ... 463
Cordilheira Alta ... 479
Coronel Freitas ... 496
Coronel Martins ... 497
Correia Pinto ... 499
Cunha Porã ... 509
Cunhataí ... 512
Curitibanos ... 513
Descanso ... 515
Dionisio Cerqueira ... 527
Doutor Pedrinho ... 529
Entre Rios ... 549
Ermo ... 551
Erval Velho ... 554
Faxinal dos Guedes ... 585
Flor do Sertão ... 586
Formosa do Sul ... 589
Forquilhinha ... 630
Fraiburgo ... 634
Frei Rogério ... 675
Garopaba ... 677
Garuva ... 737
Gaspar ... 740
Governador Celso Ramos ... 803
Grão Pará ... 814
Gravatal ... 836
Guabiruba ... 837
Guaraciaba ... 838
Guaramirim ... 902
Guatambú ... 913
Herval d'Oeste ... 915
Ibiam ... 921
Ibicaré ... 935
Ibirama ... 936
Içara ... 939
Ilhota ... 945
Imarui ... 948
Imbituba ... 950
Imbuia ... 958
Indaial ... 959
Iomerê ... 969
Iporã do Oeste ... 971
Ipuaçú ... 989
Ipumirim ... 995
Iraceminha ... 999
Irani ... 1039
Irineópolis ... 1042
Itá ... 1045
Itaiópolis ... 1057
Itapema ... 1058
Itapiranga ... 1060
Itapoá ... 1062
Ituporanga ... 1070
Jacinto Machado ... 1073
Jaguaruna ... 1074
Jaraguá do Sul ... 1076
Jardinópolis ... 1114
Joaçaba ... 1117
Lages ... 1129
Laguna ... 1142
Lajeado Grande ... 1145
Lauro Muller ... 1148
Lebon Regis ... 1150
Leoberto Leal ... 1154
Lindóia do Sul ... 1157
Lontras ... 1160
Luiz Alves ... 1162
Luzerna ... 1268
Macieira ... 1320
Mafra ... 1322
Major Vieira ... 1329
Maracajá ... 1331
Marema ... 1340
Massaranduba ... 1342
Matos Costa ... 1344
Meleiro ... 1346
Modelo ... 1348
Mondaí ... 1350
Monte Carlo ... 1353
Morro da Fumaça ... 1354
Navegantes ... 1356
Nova Erechim ... 1411
Nova Itaberaba ... 1413
Nova Trento ... 1415
Nova Veneza ... 1433
Novo Horizonte ... 1435
Orleans ... 1437
Otacílio Costa ... 1447
Ouro Verde ... 1453
Paial ... 1505
Palhoça ... 1507
Palma Sola ... 1516
Palmeira ... 1517
Palmitos ... 1518

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3621 | Terça-feira - 14 de Setembro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Papanduva 1519
Paraíso 1565
Passos Maia 1573
Paulo Lopes 1591
Penha 1593
Peritiba 1603
Pinhalzinho 1604
Pinheiro Preto 1613
Piratuba 1621
Planalto Alegre 1622
Pomerode 1626
Ponte Alta 1632
Ponte Alta do Norte 1633
Ponte Serrada 1638
Porto Belo 1696
Porto União 1699
Pouso Redondo 1701
Presidente Castello Branco 1702
Presidente Getúlio 1703
Presidente Nereu 1709
Princesa 1716
Quilombo 1717
Rancho Queimado 1745
Rio das Antas 1746
Rio do Campo 1747
Rio do Oeste 1756
Rio dos Cedros 1785
Rio do Sul 1762
Rio Fortuna 1790
Rio Negrinho 1791
Riqueza 1800
Rodeio 1836
Romelândia 1844
Salete 1849
Saltinho 1850
Salto Veloso 1852
Santa Cecilia 1860
Santa Helena 1869
Santa Rosa do Sul 1870
Santa Terezinha do Progresso 1874
Santiago do Sul 1877
Santo Amaro da Imperatriz 1921
São Bento do Sul 1925
São Bernardino 1940
São Carlos 1974
São Cristóvão do Sul 1983
São Domingos 1984
São Francisco do Sul 1997
São João Batista 2044
São João do Oeste 2048
São João do Sul 2049
São Joaquim 2050
São José 2053
São José do Cedro 2066
São Lourenço do Oeste 2073
São Ludgero 2088
São Miguel da Boa Vista 2089
São Miguel do Oeste 2097
São Pedro de Alcântara 2176
Saudades 2179
Schroeder 2181
Seara 2189
Serra Alta 2190
Sombrio 2210
Sul Brasil 2213
Taió 2218
Tangará 2225
Tigrinhos 2234
Tijucas 2238
Timbé do Sul 2241
Timbó 2243
Três Barras 2249
Treviso 2250
Treze de Maio 2253
Treze Tílias 2262
Trombudo Central 2265
Tunápolis 2267
Turvo 2273
União do Oeste 2279
Urubici 2301
Urussanga 2313
Vargeão 2315
Vargem 2317
Vidal Ramos 2324
Videira 2344
Vitor Meireles 2367
Xanxerê 2370
Xavantina 2393
Xaxim 2395
Zortéa 2400

Associações

AMOSC 2401
AMEOSC 2402

Consórcios

AGIR 2403
ARIS 2409
CIDEMA 2412
CIMVI 2413
CINCATARINA 2435
CIS/AMFRI 2580
CIS/AMOSC 2581
CIS/AMURES 2586
CIS/AMVI 2600
CISAMREC 2600
CISNORDESTE 2604
CVC 2613
CIGAMVALI 2615

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abelardo Luz

Prefeitura

PREGÃO 0115/2021

Publicação Nº 3285350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0115/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item, Presencial, no dia 28 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de móvel para a Creche Municipal Pierina Foerner Andreis, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo "C" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 14 de setembro de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

PREGÃO 0116/2021

Publicação Nº 3285334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço por item, Presencial, no dia 28 de setembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, que tem por objeto a possível contratação de empresa especializada em Perícia Médica para validação de atestados médicos, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo "C" do Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 14 de setembro de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO N 120, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283081

DECRETO Nº 120, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede incentivo fiscal à indústria Packem S.A.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do art. 79, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 472, de 10 de dezembro de 1985, que dispõe sobre a concessão de incentivos econômicos e fiscais a indústrias e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.825, de 09 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivo fiscal à indústria Packem S.A.,

DECRETA:
Art. 1º O Município de Agrolândia concederá isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, à indústria Packem S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.417.230/0005-00, situada na Rua Eduardo Will, n° 439, bairro São João, nos termos da Lei Municipal nº 2.825, de 09 de setembro de 2021, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 10 de setembro de 2021.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EXTRATO 4º TERMO SUPRESSÃO CONTRATO Nº 16/2020 - CARLOS KOERICH ENGENHARIA ME - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Publicação Nº 3284891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 16/2020
CONTRATADO: CARLOS KOERICH ENGENHARIA- ME
CNPJ DO CONTRATADO: 23.722.533/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO PRÍNCIPE", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 212,15M², TOTALIZANDO 511,83M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2022.
VALOR: 1.867,84 (MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Agrolândia, 13 de Setembro de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2021 - CONSTRUTORA ADS LTDA - MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA

Publicação Nº 3283166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
CONTRATO Nº 49/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA ADS LTDA
CNPJ: 27.661.405/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "HANNA MISFELD", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 310,42 M², COM ÁREA A CONSTRUIR DE 146,49M² (SALAS E BANHEIROS), TOTALIZANDO 456,91M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2022.

Agrolândia, 13 de Setembro de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 3283843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACED4B97A8F6894B2EC6D5366FD3F760F321C9A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPAR E ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE TRÊS BARRAS E SERRA DOS ALVES.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Iniciará às 09:00 horas do dia 30 (Trinta) de Setembro de 2021. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 13 de Setembro de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

Nº 155/2021

Publicação Nº 3283733

DECRETO N° 155/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AGRONÔMICA-SC PARA O BIÊNIO 2021-2023."

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Que cabe ao município zelar pela condução e manutenção dos direitos da criança e do adolescente, e que tem como fundamento o conjunto de ações governamentais e não governamentais advindos do Estatuto da Criança e do Adolescente,
O disposto ao Art. 9º da Lei n.° 883/2011 de 29/03/2011, e que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agronômica, biênio 2021-2023, conforme abaixo descriminado:
I – Membros representantes do governo municipal, oriundos de:
A) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: SCHARLENE DA SILVA;
Suplente: MARIA REGINA MEDEIROS;

B) – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: VANESSA C.S. PERUZZOLO;
Suplente: IASMIN NATALI BEIRÃO;

C) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS;
Suplente: JONATAN FRANCISCO DA SILVA;
II – Membros representantes de entidades não governamentais , oriundos de:

A) – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE AGRONÔMICA-SC:
Titular: ERIC AMORIN;
Suplente: ÉLCIO DEOLA;

B) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I. AGRONÔMICA:
Titular: CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA;
Suplente: ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI;

C) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M ROSA LANZNASTER DE SOUZA: :
Titular: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK;
Suplente: JÉSSICA CAVIGLIA BERTO;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-SE o Decreto Nº 052/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Setembro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

ATO 001 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 0152021

Publicação Nº 3283126

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 015 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

ATO N.º 001

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade e o interesse público, através do presente ato, torna público que considerando que não houveram inscritos no processo seletivo simplificado nº 015/2021, determino o encerramento e arquivamento do presente feito.

As demais disposições do processo seletivo simplificado permanecem inalteradas.
Publique-se.

Água Doce, 13 de setembro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 131/2021

Publicação Nº 3285255

DECRETO Nº 131/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.699,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio de Trânsito Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0110/130 e 4.4.90.00.00.0203/130 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
05 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
4.4.90.00.00.0110/130 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.0203/130 Aplicações Diretas ..... R$ 36.699,00
TOTAL ..... R$ 46.699,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro identificado em rubricas de Recursos Próprios – Impostos e Recursos Convênio Trânsito-Prefeitura.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 132/2021

Publicação Nº 3285256

DECRETO Nº 132/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26° da Lei n° 2.855, de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do PASEP.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.20.00.00.0679/11 Transferências a União, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.646.0000.0.002 CONRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0679/11 Transferências a União ..... R$ 81.000,00
TOTAL ..... R$ 81.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação identificado nas Rubricas de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 423/2021

Publicação Nº 3283173

PORTARIA N° 423/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita no CPF n° 006.597.239-21 efetiva no cargo de Assistente Administrativo no período de 13/09/2021 até 12/10/2021, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini — Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce — Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 424/2021

Publicação Nº 3283176

PORTARIA N° 424/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora ELAINE DE FÁTIMA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 058.718.659-33, ocupante do cargo temporário de Agente de Saúde Comunitária, a partir de 13/09/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini — Camila Luiza Lucian Bedin
Prefeita de Água Doce — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 425/2021

Publicação Nº 3283891

PORTARIA N° 425/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora JANAÍNA MOLOZZI ROSSI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 029.420.619-10, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a partir de 13/09/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de setembro de 2021.
Nelci Fátima Trento Bortolini — Prefeita de Água Doce
Camila Luiza Lucian Bedin — Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Publicação Nº 3283104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62E59055B620C512BC440E03D7EAC5CE099ED27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 48/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a eventual e futura contratação de serviços de borracharia para manutenção da frota pertencente ao patrimônio público municipal e órgãos conveniados, o qual será processado e julgado no dia 24 de setembro de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 24 de setembro de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
62E59055B620C512BC440E03D7EAC5CE099ED27E

Água Doce, SC, 13 de setembro de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ATO 010: PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3283027

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Processo Seletivo n.º 14/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ATO 010: Publicação do Gabarito Provisório

GABARITO PROVISÓRIO: ANEXO I
DATA DA PROVA: 12/09/2021
DATA DE DIVULGAÇÃO: 13/09/2021 - 07h30min
PRAZO RECURSAL: 13/09/2021 – 08h00min até 14/09/2021 – 17h00min

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na “Área do Candidato” acessado pelo site www.rhemaconcursos.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção “Histórico de Inscrições”, localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em “Mais Informações”, onde será listada a sua prova.

O eventual recurso deve ser interposto atendendo as disposições do Item 10.2 do Edital. O formulário acessado a partir do previsto no Item 11.2.1 deve contemplar todos os requisitos previstos no Item 10.2.1. Recursos sem atendimento aos requisitos do edital, em especial dos itens 2 e 3 do item 10.2.1 serão indeferidos sem análise de mérito, conforme exposto no item 10.8.

Água Doce/SC, 13 de setembro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita do Município de Água Doce

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Processo Seletivo n.º 14/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

ANEXO I – Gabarito Provisório

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D	24: C	25: A	26: A	27: D	28: C	29: B	30: D

Cargo: ENFERMEIRO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: A	23: A	24: D	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20H e 40H)									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D	24: D	25: A	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D

Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D	24: C	25: D	26: A	27: C	28: B	29: C	30: D

Cargo: ODONTÓLOGO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: C	23: B	24: D	25: B	26: D	27: C	28: B	29: A	30: D

Cargo: PSICÓLOGO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: D	25: A	26: C	27: C	28: A	29: D	30: A

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Processo Seletivo n.º 14/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Cargo: ORIENTADOR ESCOLAR									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C

Cargo: PROFESSOR 1º AO 5º ANO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: D	23: C	24: B	25: D	26: B	27: C	28: B	29: B	30: B

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: D	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: B	23: C	24: B	25: D	26: B	27: A	28: B	29: D	30: A

Cargo: SEGUNDO PROFESSOR									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: D	23: B	24: A	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: C

Cargo: SUPORTE PEDAGÓGICO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: C	22: B	23: A	24: B	25: D	26: A	27: D	28: B	29: C	30: B

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: A	23: D	24: D	25: B	26: D	27: C	28: D	29: B	30: D

Cargo: MÉDICO PEDIATRA									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: B	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: C	30: A

Cargo: INSTRUTOR DE CANTO E CORAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: B	27: C	28: D	29: A	30: B

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: A	27: D	28: A	29: C	30: A

Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: D	22: A	23: B	24: A	25: C	26: B	27: D	28: C	29: A	30: B

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Município de Água Doce
Processo Seletivo n.º 14/2021
Publicação Legal: Ato Administrativo

RHEMA CONCURSOS

Cargo: TÉCNICO ESPORTIVO - JUDÔ									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A	26: C	27: D	28: B	29: C	30: A

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO E DE ENDEMIAS									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: D	14: A	15: B	16: C	17: D	18: D	19: A	20: B
21: B	22: D	23: C	24: B	25: A	26: C	27: D	28: D	29: A	30: B

Cargo: AGENTE OPERACIONAL									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

Cargo: AGENTE OPERACIONAL MANUTENÇÃO E LIMPEZA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

Cargo: MERENDEIRA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

Cargo: MOTORISTA									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: C	16: A	17: B	18: C	19: A	20: C

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO N°195/2021

Publicação Nº 3283594

DECRETO Nº 195/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº67/2021, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº67/2021, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 28/2021, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos no valor global de R$342.121,96 (Trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte um reais e noventa e seis centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Aclara Comércio de Informática Eireli no valor de R$109.954,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais), Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME no valor de R$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta), Bagatoli Industria e Comércio de Refrigeração e Eletrônicos Eireli no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), Brasidas Eireli no valor de R$ 12.756,00 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais), Digiplus Tecnologia Eireli EPP no valor de R$ 476,00(quatrocentos e setenta e seis reais), Egc comércio e Atacadista de Informática e Eletrônicos Eireli no valor de R$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais), Escolares indústria e Comércio de Móveis no valor de R$35.159,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais), Face Attivita Commerciale Ltda no valor de R$27.990,00(vinte e sete mil novecentos e noventa mil), Franciele Cristine Lamin no valor de R$21.394,00(vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais), Gesul Comercial Ltda ME no valor de R$30.843,00(trinta mil oitocentos e quarenta e três reais), Grattos Indústria de Móveis e Serralheira Eireli no valor de R$1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais), Jacson Eichstaedt 01109061951 no valor de R$5.635,00 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), Jp Equipamentos Ltda no valor de R$36.884,20(trinta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), M.K.R. Comércio de Equipamentos Eireli no valor de R$7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais), Minas Soluções em Impressão Ltda no valor de R$8.987,76(oito mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), Nyland Climatizadores e Equipamentos Ltda no valor de R$25.857,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete mil), Ultra Licitações Ltda no valor de R$ 1.096,00(mil e noventa e seis reais), para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 13 de Setembro de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGITRO DE PREÇOS N°28/2021

Publicação Nº 3283591

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: 67/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2021 para Aquisição de materiais, equipamentos e utensílios domésticos para suprir as necessidades das Secretárias Municipais com a manutenção e execução dos serviços.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
GESUL COMERCIAL LTDA ME	16-	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBE EM FERRO -C1	alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991- 1:2011 Cadeiras altas para crianças Dimensões: altura: entre 100 e 110cm ; Largura: entre 55 a 75cm; Profundidade total com base: entre 65 a 75cm. Constituintes: Estrutura tubular em aço carbono, com seção circular, dobrável. Encosto e assento, acolchoados em espuma com acabamento em laminado plástico, impermeável. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó (Epóxi/ Poliéster), eletrostática, na cor BRANCA. Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada. Apoio para os pés em (PP) p	25,00	360,0000	9.000,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	25	COLCHONETE	Com medidas minimas de 180 cm de altura x 60cm de largura x 4 cm de espessura. Com espuma densidade d20, capa feita de material em napa (impermeavel e facil higienação) com enchimento em espuma d20. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano	30,00	140,0000	4.200,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	42	FOGÃO A GÁS	4 bocas, com forno. Acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno; Pés altos; Trempe dupla; Tampa do forno em vidro; Válvula de segurança no forno.	2,00	619,0000	1.238,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	60	LAVADORA DE ROUPAS	semi-automática com abertura superior. Cor Branca. Capacidade de água na cuba no nível máximo de 40 litros. Engates para mangueira. Grade de proteção no motor. Motor com protetor térmico. Pés fixos e antideslizantes. Saída de água manual. Sistema de lavagem por agitação. Capacidade de roupas de 4,5Kg. Com Sistema de turbilhonamento vertical, Painel Eletrônico e três programas de lavagem.	4,00	500,0000	2.000,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	61	MALETA PARA NOTEBOOK	a em couro sintético para notebook de até 15,6 polegadas. Com 3 compartimentos internos e 2 externo. Cor Preto. Todos Compartimentos Com fechamento com ziper. Garantia de 12 meses. Tamanho minimo de 38x8x41 cm. Alça de ombro com regulagem de altura para maior conforto medindo 1,50 m, uso opcional (removível); Ferragens na cor prata fosco. O produto deverá ser entregue em local a ser definido pelo município O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	7,00	155,0000	1.085,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	65	NOBREAK	700VA bivolt Com sistema de sinalização das condições de funcionamento, através de botão iluminado com duas cores e alarmes sonoros. Com Função que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, com autoteste dos circuitos interno e bateria. -Autodiagnóstico de bateria; Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares); Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão,	22,00	510,0000	11.220,0000
GESUL COMERCIAL LTDA ME	73	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC	de piso na cor branca, com capacidade de 10Kg , material do cesto em aço na cor branca, painel de controle mecânico, abertura do tipo frontal, potência de 2000 watts, 12 Programas de Secagem, com capacidade de secar edredom, possui ar frio ao final da secagem, tem a possibilidade de alterar temperatura para ciclo delicado (45º C) e ciclo normal (60º C), visualizador das etapas de secagem, sistema de vaporização, desodorizador, luz indicadora de limpeza de filtro, trava de segurança, pês reguláveis, alimentação 220volts O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio.	1,00	2.100,0000	2.100,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	3	ARMÁRIO 2 PORTAS	fabricado em MDP com tampo de 25mm e demais com 15 mm, com dimensões minimas de 1,15 m de altura por 0,70m de largura e por 0,60m de profundidade. As divisórias e prateleiras deverão ser fabricadas em MDF. Possuindo uma prateleira interna móvel (Prateleira Central nas medidas minimas de largura 76 cm x Comprimento 57 cm x Espessura de 0,15cm) com possibilidade de regulagem, ficando na altura de 50cm em relação a base do armário). Com 02 portas com puxadores externos e fechadura com chaves, a prateleira devem resistir a no minimo 15 kg. Com 02 portas do tipo bater e dobradiças metalicas. Com p	4,00	597,0000	2.388,0000

JP EQUIPAMENTOS LTDA	4	ARMÁRIO	Fabricado em MDP com tampo de 25mm e demais com 15 mm, com dimensões minimas de 1,90m de altura por 1,10m de largura por 0,40m de profundidade com divisórias e 3 prateleiras. Com 02 portas dotadas de puxadores externos e fechadura com chaves Possuindo 04 prateleiras internas, sendo 01 fixa (Prateleira Central: Fixa 119x42x0,15cm (LxCxE) sem possibilidade de regulagem, ficando na altura de 94cm em relação a base do armário) e 03 prateleiras móveis (com regulagem a cada 20 cm), as prateleiras devem resistir a no minimo 15 kg em cada uma. Com 02 portas do tipo bater e dobradiças metalicas. Com	4,00	705,0000	2.820,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13	BEBEDOURO	industrial, totalmente em aço inox, serpentina em aço inox (interna); reservatório em polipropileno atóxico com isolamento térmico; boia controladora do nível de água; fácil instalação, com filtro, acompanha mangueiras e conectores. Capacidade de 100 Litros no reservatório com no minimo 3 torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal (pingadeira), possui termostato regulador de temperatura; Com baixo Consumo de Energia; Certificado pelo INMETRO; tensão 220v. Garantia minima de 1 ano. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo município.	6,00	2.179,0000	13.074,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	19	Caixa de som para computador	alimentação USB 2.0, entrada P2 de 3,5mm. Saida para Fone de ouvido P2 3,5mm.Controle de volume para ser ajustado na própria caixa. Sistema de Áudio 2.0. Potência real de 3W RMS. Frequência de resposta de 120Khz a 16Khz. Alimentação 5v DC. Compatível com PC e Eletrônicos. O produto deverá ser entregue em local a ser definido pelo município. Garantia de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado em local a ser definido pelo municipio	21,00	36,9800	776,5800
JP EQUIPAMENTOS LTDA	22	Calculadora	científica 240 funções, Dígitos 10 + 2: Visor para mantissa de 10 dígitos + expoente 2, Visualização das Fórmulas Algébricas, Cálculo Estatístico: Desvio Padrão e Anl. Regressivo, Funções Hiberbólicas e Hiberbólicas Inversas. Cálculo Seno, Cosseno e Tangente, Permutação e Combinação, 1 Ano de garantia, Cálculo Fracionários, Utiliza-se 1 bateria AA, Tampa protetora de encaixe O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	1,00	50,4000	50,4000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	24	Círculo acolchoado para bebês	(espaço baby) Confeccionado em espuma alta performance revestida em bagun emborrachado antialérgico impermeável e lavável, colorido e resistente medidas minimas de 1,20 x1,20x 0,25 cm. Fixados com velcro entre 3 peças sendo parede com 20cm de espessura contendo 6 orificios e duas peças plásticas transparentes para incluir atividades. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	5,00	1.520,0000	7.600,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	26	Colher de mesa em inox	Comprimento minimo de 19 cm, Lâmina em aço inox e Cabo em polipropileno de cor preta	24,00	2,7500	66,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	33	COPO DE VIDRO	de 300ml, tipo Long Drink, Composição/Material Vidro, Cor/Acabamento Incolor, Capacidade (ml) 300,	24,00	4,0800	97,9200
JP EQUIPAMENTOS LTDA	41	FACA	de mesa: Comprimento de 19cm, Lâmina em aço inox e Cabo em polipropileno de cor preta	24,00	3,2200	77,2800
JP EQUIPAMENTOS LTDA	46	FORNO ELÉTRICO	Branco. Com Grill. Cor: Branco. Capacidade: 44 Litros. Funções: Assa, gratina, aquece e doura. Especificações: Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro; Pés anti-derrapantes; Resistências blindadas; Vidro serigrafado; Luz piloto - indica quando o forno está ligado; Grade cromada - removível; Frontal em termoplástico; Corpo externo em aço pintado; Corpo interno em aço; Termostato de 80ºC a 320ºC; Controle automático da temperatura; Isolamento térmico total em alumínio; Abertura lateral da porta. Alimentação: Modelo 220V. Potência: 1750 Watts.	3,00	543,2000	1.629,6000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	47	FORNO MICRO-ONDAS	34 Litros, cor branca, com função tira odor, display digital e centralizado, 10 níveis de potência, menu descongelar, prato giratório, relógio, autolimpante, teclas pré-programadas, trava de segurança, temporizador, classificação de energética A, Potência de 1300W, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses. Entrega e instalação a definir pelo municipio de Águas Frias/SC.	2,00	757,0000	1.514,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	50	GARFOS DE INOX P/ MESA	comprimento de 19 cm com cabo em polipropileno	24,00	3,0600	73,4400

JP EQUIPAMENTOS LTDA	58	JARRA PLASTICA	transparente graduada com tampa, capacidade 3 litros. Dimensões: 262x138mm. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	12,00	17,6100	211,3200
JP EQUIPAMENTOS LTDA	63	Máquina de Waffes	Profissional 220v Antiaderente, com 4 cavidades, possue estrutura em aço inoxidável polído de alta qualidade com 0,6mm de espessura. Equipada com 2 resistências tubulares de alta durabilidade e qualidade com 1000 watts de potência cada, qualidade que proporcionam um aquecimento uniforme nos dois lados do grill. Sistema de canaleta para coletar o produto em excesso. Isolação térmica com lá de rocha e alça antitérmica, alta produção, produzir 4 Waffles no formato minimo de 14 x 13 cm x 2,5 cm espessura, produção horária: 48 Waffles (Após 1º o aquecimento inicial de 15 Min). Grill em alumínio	4,00	895,0000	3.580,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	64	MESA PARA COMPUTADOR	de Canto, 3 Portas, 2 Gavetas. Mesa Construida em material de mdp com Tampo de 25mm, painel frontal em 15mm e bordas em abs de 2 mm. Estrutura inferior metálica. Nas cores Canela e Carvalho: Fosco. As 3 portas com dobradiças e puxadores metálicos, 02 gavetas com Corrediças e puxadores Metálicos. As gavetas e armario ser montados de ambos os lados (direito ou esquerdo) com sistema de montagem de parafusos, cavilhas e minifix. Com as seguintes dimensões minimas do produto: altura: 73,80 cm, largura maior: 156,90 cm e largura menor: 121,40 cm, profundidade maior: 44,50 cm.	4,00	606,0000	2.424,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	68	PRATO	rasos de Composição/Material Vidro Temperado, Cor/Acabamento Incolor, Dimensões minimas de diametro em 22,0 centimetros. Pode ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças	37,00	7,7400	286,3800
JP EQUIPAMENTOS LTDA	76	XICARA	Composição/Material: Vidro Temperado, Cor/Acabamento: Incolor, Capacidade (ml): 300ml.Poderá ser levado ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louça.	24,00	8,9700	215,2800
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	27	COMPUTADOR	Processador 6 nucles fisicos e 12 Threads, 2,90ghz (4,30 GHZ TURBO), 12 Mb Cache com cooler original. Mais monitor.Placa mãe compativel ao processador com 1x slot m.2(socket 3, key M-tipo 2242/2260/2280 sata e suporte a SSD PCIE X2, 1 slot pci express 3.0 x16, 2 solt pcie x1 e 2 x slot de memoria ddr4 com suporte até 64 gb. Placa Gráfica de video OFF Board de 4 Gb, GDDR5, 128bit, PCI Express 3.0 com Saídas de vídeo: HDMI / DVI / VGA Armazenamento SSD m.2 250Gb 2280 pci e HD 2 TB (Terabite) 7200 RPM sata3. Memoria RAM desktop ddr4 16gb ou 2 x 8GB DDR4 de no minimo de 2666MHZ.	1,00	6.500,0000	6.500,0000
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	28	COMPUTADOR COMPLETO	Processador 6 nucles fisicos e 12 Threads, 2,90ghz (4,30 GHZ TURBO), 12 Mb Cache com cooler original. Placa mãe compativel ao processador com 1x slot m.2(socket 3, key M-tipo 2242/2260/2280 sata e suporte a SSD PCIE X2, 1 slot pci express 3.0 x16, 2 solt pcie x1 e 2 x slot de memoria ddr4 com suporte até 64 gb. Placa Gráfica de video OFF Board de 2 Gb, GDDR5 ou superior, 128BITS PCI Express 3.0 Saídas de vídeo: HDMI / DVI / VGA . Armazenamento SSD m.2 de no minimo 480Gb . Memoria RAM desktop ddr4 8GB, Frequencia minimo de 2666MHZ. Gabinete MID tower com 1 cooler trazeiro de 120 mm, Fator	23,00	4.498,0000	103.454,0000
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	2	AR CONDICIONADO	Split Inverter 9.000 Btus/h, frio/quente 220 Volts, Saída de ar vertical, serpentina de cobre, Chassi inoxidável, Sistema de Tripla Filtragem, Filtro Removível, Desumidificador, Display Digital em Led, Selo Procel classificação energética Inmetro A , Display Digital na Evaporadora, (economia A), controle remoto, Gás R410a, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora) e 3 anos (compressor). O equipamento deverá ser entrege completamente instalado e operável, sendo o local a ser entregue e instalado definido pelo municipio.	13,00	1.989,0000	25.857,0000
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	12	BALCÃO PARA COZINHA	para pia. Com estrutura em MDP ou MDF e acabamento finish foil - Com Altura de 80 cm, Largura 120 cm, Profundidade 50 cm - 2 Portas de bater com dobradiças em aço - 3 Gavetas com corrediças telescópicas - 1 Prateleira interna - Puxadores externos em ABS cromados - Pés fixos com regulagem de altura. A montagem do móvel deverá ser realizada no local e por conta do vencedor do certame. Cuba (Pia) em Aço Inox de 120x53 cm, com Kit Válvula e ralo.	2,00	764,0000	1.528,0000

ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	15	CADEIRA	interlocutor preta , de base fixa, com medidas minimas de Altura 86 cm; Altura do encosto 45 cm; Profundidade do assento 50 cm; Largura do assento 46 cm ; Altura do apoio 16 cm; Largura do apoio 4,5 cm; Comprimento do apoio 32 cm; Altura do assento ao solo 38 cm; Largura total 56 cm. Encosto em tela mesh na cor preta; Base Fixa em Metal cromado com apoio antideslizante . Assento em espuma injetada e estofada em tecido mesh; O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	16,00	450,0000	7.200,0000
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	18	CADEIRA ESCRITÓRIO	Giratória, com medidas minimas de Altura 86 cm; Altura do encosto 45 cm; Profundidade do assento 48 cm; Largura do assento 46 cm ; Altura do apoio 16 cm; Largura do apoio 4,5 cm; Comprimento do apoio 32 cm; Altura do assento ao solo 38 cm; Largura total 56 cm. Encosto em tela mesh na cor preta; Base Fixa em Metal cromado com apoio antideslizante . Assento em espuma injetada e estofada em tecido mesh; Garantia de 3 meses.	13,00	469,0000	6.097,0000
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	30	Mesas para refeitório	com 01 mesa e dois bancos. Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento front, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4". Dimensões acabadas: Tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 26 mm (espessura), Assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura). Assento: 1350 mm (largura) x300	2,00	1.350,0000	2.700,0000
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	31	Mesas para refeitório tampo e assentos	em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4. Dimensões acabadas: Tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 26 mm (espessura), Assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura). Assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura),	6,00	1.500,0000	9.000,0000
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	77	MESA	Conjunto para refeitório Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento frost, na cor BRANCA. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento frost, na cor BRANCA. Furação e colocação de buchas em zamac, autoatarraxantes, rosca interna 1/4. Dimensões acabadas: Tampo: 1500 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 26 mm (espessura), Assento: 1350 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 25,8 mm (espessura).	6,00	1.439,0000	8.634,0000
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	75	Webcan	Resolução 1080p. Microfone embutido com redução de ruido. Comprimento do cabo de 1,5metros. Clipe universaç que se ajusta a notebooks e monitores. Compativel com sistema operacional windows 7,8 e 10. 1 ano de garantia. O produto deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio	10,00	114,0000	1.140,0000
Digiplus Tecnologia Eireli EPP	23	CHALEIRA	Eletrica com capacidade minima de 1.8 Litros, com Jarra sem fio, Desligamento automático, Botão para abertura automática da tampa, Luz que indica o funcionamento, Porta fio: Sim. Voltagem: 220V	7,00	68,0000	476,0000
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI	52	geladeira 400lts	FrostFree Duplex 2 Portas, - 400 Litros (Com no máximo 290 Litros o refrigerador e no minimo 270 litros. Voltagem de 220 volts, Dimensões minima do produto de (AxLxP)193x70,5x76cm, prateleiras de vidro temperado e reguláveis, iluminação interna, alarme de porta aberta, controle de temperatura, na cor branca. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	4,00	3.050,0000	12.200,0000

Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME	70	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR	na cor branca. Capacidade de Retenção de partículas P-I e Redução de cloro livre C-I. Filtro com sistema de troca fácil.Capacidade reservatório de 2,1 Litros de água gelada. Abastecimento por rede de agua tratada. Presão do trabalho 0,4 a 4 kgrm/cm². Alimentação bivolt automático. Acionamento de água 2 torneiras: natural e refrigerada. controle de temperatura de agua. Interface indicativa de funcionamento por leds.Bandeja para agua (pingadeira) removível. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano. Tensão de 220V.	4,00	590,0000	2.360,0000
BRASIDAS EIRELI	43	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS -FG1	chapa com tamanho minimo de 30x30cm. 2 fornos. Estrutura em Aço carbono com pintura eletrostática.. Queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza. Forno com capacidade para 93 litros Medida interna do forno de 58 x 55 x 29 cm Controle de Temperatura: 0-300° Temperatura de Trabalho: 0-280° Consumo do Forno: 600 gr/h Chapa Bifeteira com consumo de 600 gr/h Quadro sem emendas, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alta padrão de dureza. Registros de alta qualidade. O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	4,00	3.189,0000	12.756,0000
GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI	17	CADEIRA FIXA	preta, Palito, Assento e encosto com Espuma: Injetada, Base: Fixa pé palito com 4 pés, Assento e encosto revestido com tecido 100% polipropileno na cor preta. Medidas minimas da cadeira de Altura: 85 cm Largura: 43 cm Profundidade: 40 cm - largura do assento minima de 43cm e produndiade de 40 cm - Peso suportável: 110 Kg Pintura: Epóxi coloração preto . O equipamento deverá ser entregue em local a ser definido pelo municipio. Com garantia minima de 1 ano.	14,00	130,0000	1.820,0000
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	11	balança	de piso Plataforma 150 kg /50g, com bandeja Inox 40x50cm. Deve seguir as normas metrológicas exigidas pelo INMETRO para quipamentos de pesagem classe III, conforme a portaria nº 154, de 12 de agosto de 2005. Com visor de LCD com backlight. Com funções Tara e Envia, saídas para impressora, fonte de alimentação multivoltagem automática (90 a 240 VAC). pés reguláveis para ajuste de altura, sem coluna e com suporte para comando. Capacidade: 150kg, divisão: 50g, material da plataforma: Aço inox, material da estrutura: Metálica. Dimensões minimas do visor: 7,5 x 2cm, altura dos dígitos do visor: 1,	5,00	1.514,0000	7.570,0000
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	36	Disco e fogareiro	Disco com BORDA ALTA, diâmetro minimo de 43 cm, altura da borda minima de 6cm, Material de Ferro com espessura minima de 2mm, cabos em madeira e fundo concavo. Com tampaFogareiro de alta pressão com Tripé desmontável, Acompanha mangueira do gás e adaptador para butijão, 12 Queimadores e 2 caulins, Com reguladores da chama, Tripé com altuma minima de 70cm. Produzido em tubo de aço carbono material zincado.	2,00	548,0000	1.096,0000
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	56	IMPRESSORA	Multifuncional com tanques reservatórios de tinta frontais, com ADF de 30 folhas de papel A4, impressão rápida e automática frente e verso e visor LCD touch colorido de 2.4". Tecnologia Wireless integrada para redes, Impressão frente e verso automática e capacidade de 250 folhas, Imprimir até 7.500 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas. Resolução máxima de impressão: Até 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 20 ppm em papel A4. Velocidade de impressão ISO: Em preto 15 ISO ppm e em cores 8 ISO ppm1.	10,00	2.799,0000	27.990,0000
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	57	IMPRESSORA	ultifuncional colorida Uma Bandeja com Capacidade para 50 folhas e outra Bandeja com Capacidade para 250 folhas, Impressão Duplex Automática. Conectividade: Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6, USB 2.0 de alta velocidade, Porta USB para impressão imediata, Servidor de impressão para conectividade de rede sem fio, Bluetooth, Wi-Fi Direct. Recursos de Impressão: Imprime 27 páginas por minuto (ppm) em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho Carta, Impressão USB. Recursos de Cópia e Digitalização: Copia 19 páginas por minuto (ppm) e digitaliza até 26 ppm.	2,00	4.493,8799	8.987,7600

JACSON EICHSTAEDT 01109061951	54	IMPRESSORA	Colorida multifuncional jato de tinta, com reservatórios de tinta do tipo tanque. Tamanho da gota de tinta 3 picolitros. Velocidade de impressão Minima em preto de 33 ppm, e em cores 15 ppm em impressão normal. Conectividade padrão USB. Tipo de scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido com área de digitalização minima de 21,6 cm x 29,7 cm. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas de papel A4. Capacidade de saída do papel: 30 folhas de papel A4. Resolução máxima do scanner: até 600 x 1200 dpi. Com Kit de garrafas originais de tinta (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo).	5,00	1.127,0000	5.635,0000
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	38	ESTABILIZADOR	bivolt 115/220V entrada bivolt e saída 115 Auto diagnóstico de partida, Partida com cruzamento no zero. Potência de 1000VA Microprocessado. Com 6 tomadas de saída. Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136. Proteção eletrônica contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Entrada Bivolt com seleção automática 115V/220V, Tensão de saída: 115V ou 220V. Alarme sonoro de indicação, Chave liga-desliga embutida e temporizada, Sinalização visual de tensão em 5 níveis: Rede normal, Sobretensão, Subtensão, Análise de	27,00	262,0000	7.074,0000
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	53	IMPRESSORA	Multifuncional Laser Monocromática, Impressão, cópia e digitalização com frente e verso automático. Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi. Conexão wireless e ethernet (rede cabeada). Display touchscreen de 2,7" com menu intuitivo. Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) 30. Resolução de cópia Máx. 600 x 600 dpi. Com Cópia frente e verso e cópia de documentos de identidade. Ciclo de trabalho mensal máximo de Até 10.000 páginas.Redução/Ampliação 25%-400%. Memória Padrão 64MB. Deverá vir com Toner Inicial (rendimento aproximado de 1.200 páginas)	8,00	1.790,0000	14.320,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
GESUL COMERCIAL LTDA ME	30.843,0000
JP EQUIPAMENTOS LTDA	36.884,2000
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI	109.954,0000
NYLAND CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA	25.857,0000
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	35.159,0000
EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	1.140,0000
Digiplus Tecnologia Eireli EPP	476,0000
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI	12.200,0000
Bagatoli Comércio de Móveis Ltda ME	2.360,0000
BRASIDAS EIRELI	12.756,0000
GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI	1.820,0000
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	7.570,0000
ULTRA LICITAÇÕES LTDA.	1.096,0000
FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	27.990,0000
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	8.987,7600
JACSON EICHSTAEDT 01109061951	5.635,0000
FRANCIELE CRISTINE LAMIN	21.394,0000

Valor total Homologado R$342.121,96 (Trezentos e quarenta e dois mil cento e vinte um reais e sessenta e seis centavos)
Intime-se

AGUAS FRIAS, 13 de setembro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCAL N°27/2021

Publicação Nº 3284457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 660740A634309B1F245A81E35A4484B57AE35CDD

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 29 de Setembro de 2021.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Código de Registro: 660740A634309B1F245A81E35A4484B57AE35CDD
Referente a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e pequenas reformas (pedreiro, carpinteiro, pintor e serviços hidráulicos), para reparo nas secretarias, escolas e unidades de saúde do município de acordo com a necessidade, e Contratação de serviço de calceteiro para reparos nas vias do município. Cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante deste edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 13 de Setembro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCAL N°28/2021

Publicação Nº 3284464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC7CB8627E9A2B6F525C61A6832562CB43A9DC6E

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 29 de Setembro de 2021.
Horário de Abertura: 14h30min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Código de Registro: AC7CB8627E9A2B6F525C61A6832562CB43A9DC6E
Referente a contratação de serviços especializados de eletricista para manutenção da rede elétrica, das secretarias, escolas e unidades de saúde de acordo com as normas, especificações e rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza e com o termo de referência, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 13 de Setembro de 2021.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283752

Abre crédito suplementar por conta de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 64.860,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "b", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:
Órgão: 6000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 6001 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.15 – Estruturação da Assistência Social
Modalidade: 271 – 4.4.90.00.00.1.0086 – Investimentos ..... R$ 12.500,00

Órgão: 6000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 6001 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.15 – Estruturação da Assistência Social
Modalidade: 281 – 4.4.90.00.00.1.0113 – Investimentos ..... R$ 1.000,00

Órgão: 8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 8004 - Ensino Médio
Projeto/Atividade: 2.87 - Serviços de Transporte Escolar - Ensino Médio
Modalidade: 136 – 3.3.90.00.00.1.0155 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 30.000,00

Unidade: 8003 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.84 - Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: 130 – 3.3.90.00.00.1.0155 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 21.360,00
TOTAL: ..... R$ 64.860,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.1.0086 – Transf. FEAS/Assistência Social (Investimento) .....R$ 12.500,00
Fonte de Recursos – 0.1.0113 – SIGTV Estruturação/Investimento (Assist. Social) ..... R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 0.1.0155 – Rec. Vinculados - Transp. Escolar Estado ..... R$ 51.360,00
TOTAL: ..... R$ 64.860,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista - SC, 10 de setembro de 2021.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL PR74/2021

Publicação Nº 3283046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B13E9ED34A039BB97FE034B385295BCB20135AB9

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR74/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de peças/equipamentos destinados ao saneamento básico

Data de entrega dos envelopes: 01/10/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 01/10/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 8 de setembro de 2021
ELTON MATTES
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 338/2021

Publicação Nº 3284201

PORTARIA nº. 338/2021
De, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012 e,

Considerando a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2011;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando que em função da pandemia do Covid-19, houve a necessidade de ampliação de mais uma sala de vacinas, com funcionamento junto ao Centro de Triagem do Covi19;

Considerando a importância do profissional Enfermeiro em todas as ações da Sala de Vacina, sendo de sua responsabilidade a conservação, manutenção, administração e controle das doses administradas na rotina diária, garantindo assim a eficácia no atendimento à população;

Considerando que com a atuação do profissional na nova sala de vacina, ficou descoberta a função e atuação deste profissional junto a Unidade Básica de Saúde mais precisamente no atendimento ao ESF, sendo extremamente urgente e necessário a substituição para atender a demanda de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do centro;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde e que os atendimentos não podem ser interrompidos;

Considerando o Processo Simplificado de Chamada Pública nº 008/2021;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Júlia Provin, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 08/09/2021 a 08/09/2022 e/ou até a realização de novo Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de setembro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 339/2021

Publicação Nº 3284203

PORTARIA nº. 339/2021
De, 08 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,
Art. 1º - Fica exonerada a senhora Adriana Lucia Longhini, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ACT, matrícula 151, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 001.2021-EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Publicação Nº 3282952

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

EDITAL 001/2021

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

O Órgão Executivo de Trânsito e o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Anchieta, torna público as inscrições deferidas e indeferidas para a realização do Exame de Conhecimento de Localização de Logradouros Públicos, conforme segue abaixo:

EXAME DE CONHECIMENTO DE LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
N°		**INSCRITOS**	
01		VIUQUE DE MELO PINOW	**DEFERIDO**
02		LEONIR FORGIARINI	**DEFERIDO**
03		DEONILDO ALVES DIAS	**DEFERIDO**
04		MAURI DA SILVA MARTINS	**DEFERIDO**

Anchieta/SC, em 13 de setembro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 - Anchieta – SC
Fone (0xx49) 3653-3200 Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2021

Publicação Nº 3283073

DECRETO Nº 109/2021
NOMEIA VITOR LEONARDO NADI PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO ESPECIALISTA I - GINECOLOGISTA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VITOR LEONARDO NANDI inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 092.547.919-54 para o cargo de provimento efetivo de Médico Especialista I - Ginecologista nível / referencia "15", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 5.556,94 (cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) com carga horária semanal de 08 (oito) horas, aprovado através de concurso público.

Art. 2º - Para realização dos procedimentos de posse deverá o interessado comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias munido de sua documentação pessoal e exames específicos objetivando a comprovação de aptidão física e mental conforme previsto no Edital de Concurso Público e Estatuto dos Servidores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em contrário.

Angelina, 13 de setembro de 2021.
ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 046/2021

Publicação Nº 3285318

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) do Município de Angelina, no âmbito do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo; fixa o limite máximo das aposentadorias e pensões por morte a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS), nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019; autoriza a adesão a Plano de Benefícios de Previdência Complementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Seção I
Da Instituição do Regime de Previdência Complementar

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei Complementar, no âmbito do Município de Angelina, para os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, segurados do Regime Próprio de Previdência (RPPS), vinculados ao Poder Executivo, das autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo, o Regime de Previdência Complementar (RPC) a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e o art. 202 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata o caput é organizado de forma autônoma em relação ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS), apresenta caráter facultativo e será oferecido:
I - por meio de Plano de Benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar regularmente constituída e operando mediante autorização, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme legislação federal aplicável;
II - por meio de Plano de Benefícios administrado por entidade aberta de previdência complementar regularmente constituída e operando mediante autorização, segundo as normas aprovadas pelo órgão regulador e fiscalizador, conforme legislação federal aplicável.

Art. 2º O Regime de Previdência Complementar (RPC), instituído nos termos desta Lei Complementar, será oferecido por meio de adesão a Plano de Benefícios já existente.
Seção II
Dos Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
I - Assistido: o participante ou o seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;
II - Autopatrocínio: instituto que faculta, ao participante que sofrer perda parcial ou total de remuneração, a manutenção da sua contribuição anterior e a assunção da contribuição do patrocinador em relação à parcela reduzida, de modo a permitir a percepção futura de

benefício nos níveis anteriormente praticados, observado o Regulamento do Plano de Benefícios;
III - Base de Cálculo da Contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao Plano de Benefícios de Previdência Complementar;
IV - Beneficio de Risco: benefício de caráter previdenciário cuja concessão depende da ocorrência de eventos não previsíveis, como a morte ou a invalidez;
V - Benefício Programado: benefício de caráter previdenciário cuja concessão decorre de eventos previsíveis, previamente planejados pelo participante, desde que atendidos os requisitos previstos no Regulamento do Plano de Benefícios;
VI - Benefício Proporcional Diferido: instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do seu vínculo empregatício com o patrocinador, antes da aquisição do direito a benefício pleno programado, a interrupção de suas contribuições para o custeio de benefícios previdenciários, optar por receber, em tempo futuro, um benefício programado, quando do preenchimento dos requisitos regulamentares;
VII - Contribuição Normal (Básica): é a contribuição realizada pela patrocinadora e pelo participante, de caráter obrigatório, destinada a constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;
VIII - Contribuição de Risco: é a contribuição para cobertura de benefício de risco;
IX - Contribuição Voluntária (Adicional): é a contribuição ou aporte não obrigatório, realizado pelo participante, sem contrapartida do patrocinador;
X - Convênio de Adesão: instrumento normativo celebrado entre o patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que disciplina direitos e obrigações do patrocinador em relação ao Plano de Benefícios;
XI - Elegível: participante ou dependente que cumpriu os requisitos necessários à obtenção de benefício oferecido pelo plano;
XII - Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC): sociedade civil ou fundação, sem fins lucrativos, que tem por finalidade administrar planos privados de concessão de benefícios;
XIII - Entidade Multipatrocinada: Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) que congrega mais de um patrocinador;
XIV - Estatuto: documento que define a estrutura administrativa, cargos e respectivas atribuições, além da forma de funcionamento da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC);
XV - Patrocinador: o Município de Angelina, compreendendo o Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e o Poder Legislativo;
XVI - Participante: o servidor público ocupante de cargo efetivo, segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal – RPPS, vinculado ao Patrocinador, inscrito no Plano de Benefícios de que trata esta Lei Complementar;
XVII - Plano de Benefícios: conjunto de direitos e obrigações reunidos em um Regulamento, com o objetivo de pagar benefícios previdenciais aos seus assistidos, mediante a formação de poupança advinda das contribuições de patrocinadores e participantes e da rentabilidade dos investimentos;
XVIII - Plano de Contribuição Definida: aquele cujos benefícios programados tem seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando-se o resutado liquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos;
XIX - Portabilidade: o instituto que permite, após cessar em definitivo o vínculo com o patrocinador, a transferência dos recursos financeiros existentes em nome do participante para outro plano de entidade de previdência complementar administrado por entidade aberta ou fechada de previdência complementar;
XX - PREVIC: Superintendência Nacional de Previdência Complementar que é a autarquia federal responsável pela aprovação, acompanhamento e fiscalização das Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC);
XXI - Regime de Previdência Complementar: é o sistema protetivo, de natureza facultativa, que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte dos participantes ou seus dependentes;
XXII - Regulamento do Plano de Benefícios: conjunto de dispositivos jurídicos que definem as condições, direitos e obrigações do participante e do patrocinador do Plano de Benefícios;
XXIII - Remuneração: é o valor utilizado como base de incidência da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS);
XXIV - Resgate: instituto que faculta ao participante o recebimento de valor decorrente do seu desligamento do Plano de Benefícios conforme Regulamento do plano;
XXV - Saldo de Conta: valor acumulado em nome do participante ou do assistido, com o resultado das contribuições vertidas pelo participante e pelo patrocinador, acrescido dos resultados dos investimentos e deduzidos os custos e despesas previstas pelo Regulamento do Plano de Benefícios.

Seção III
Da Vigência do Regime de Previdência Complementar

Art. 4º O Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata esta Lei Complementar terá vigência:
I - a partir da data de publicação da autorização, pela PREVIC, do convênio de adesão do patrocinador ao Plano de Benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar; ou
II - a partir da data de vigência convencionada no contrato celebrado com entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Seção I
Das Linhas Gerais

Art. 5º Fica fixado o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), de que trata o art. 201 da Constituição Federal, às aposentadorias e às pensões por morte a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS), aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo dele segurados e a seus dependentes, que tenham ingressado no serviço público:
I - a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata esta Lei Complementar, independentemente de sua inscrição no Plano de Benefícios;

II - até a vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata esta Lei Complementar, desde que:

a) tenham permanecido em cargos de provimento efetivo, ininterruptamente;
b) mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, adiram ao Plano de Benefícios.
§ 1º O ingresso no serviço público, para efeito desta Lei Complementar, corresponde a data da posse no cargo efetivo.
§ 2º A data da posse no cargo efetivo, para efeitos desta Lei Complementar, é confirmada mediante a entrada do servidor em exercício, nos termos das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 3º Os servidores ocupantes de cargo efetivo, que se matenham ininterruptamente no serviço público nesta condição, e que sejam oriundos de outro ente da Federação no qual tenham sido abrangidos pela vigência de Regime de Previdência Complementar, na forma dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, terão o valor de suas aposentadorias e pensões por morte, limitado ao teto fixado no caput deste artigo.
§ 4º O servidor público ocupante de cargo efetivo não abrangido pela vigência de outro Regime de Previdência Complementar, na forma dos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal, e que, sem descontinuidade, for exonerado de um cargo de provimento efetivo para investir-se em outro no Município de Angelina, somente ficará sujeito ao teto fixado no caput deste artigo mediante prévia e expressa opção pelo Regime de Previdência Complementar (RPC) instituído nesta Lei Complementar.
§ 5º Para efeito de apuração do limite máximo estabelecido no caput deste artigo, será considerado para o servidor ocupante de cargo efetivo que possuir dois vínculos, cada um deles isoladamente.

Seção II
Do Servidor que Ingressar no Serviço Público a partir da Vigência do Regime de Previdência Complementar

Art. 6º O servidor que ingressar no serviço público, mediante posse em cargo efetivo, a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), será aplicada a limitação que trata o art. 5º desta Lei Complementar e, será automaticamente inscrito no Plano de Benefícios, com direito a contrapartida do patrocinador:
I - a contar da data em que entrar em exercício no cargo, na hipótese de perceber remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); ou

II - a partir da competência em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
§ 1º Fica assegurado ao servidor de que trata o caput deste artigo o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, observado:
I - na hipótese do cancelamento ser requerido no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas pelo participante, corrigidas monetariamente, em até 60 (sessenta) dias do pedido de cancelamento;
II - que decorrido o prazo fixado no inciso I e ausente a manifestação expressa do cancelamento, por silêncio ou inércia, será reconhecida sua aceitação tácita.
§ 2º Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I do §1º deste artigo, as contribuições aportadas pelo patrocinador serão restituídas à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo de restituição das contribuições do participante.
§ 3º A restituição prevista no inciso I, do §1º deste artigo, não constitui resgate.

Seção III
Do Servidor que Tiver Ingressado no Serviço Público até a Data Anterior a Vigência do Regime de Previdência Complementar

Art. 7º Poderá ser aplicado o Regime instituído nesta Lei Complementar ao servidor ocupante de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público, mediante posse, até a data anterior à vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), e que nele tenha permanecido sem interrupção de vínculo efetivo, somente mediante prévia e expressa opção pela inscrição no Plano de Benefícios:
I - no prazo de até 05 (cinco) anos, contado da data da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), com direito a contrapartida contributiva do patrocinador, na hipótese da sua remuneração ser superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
II - no prazo de até 03 (três) anos, contado do primeiro dia da competência subsequente àquele em que sua remuneração exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direito a contrapartida contributiva do patrocinador;
III - a qualquer tempo, sem direito à contrapartida do patrocinador.
Parágrafo único O exercício da opção ao Regime de Previdência Complementar (RPC), conforme o caput e na forma dos incisos I e II:
I - é irrevogável e irretratável, não sendo devida pelo patrocinador qualquer restituição decorrente de eventual valor de contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no período anterior à inscrição ao Regime de Previdência Complementar (RPC);
II – garante o direito à contrapartida do patrocinador;
III – sujeita os benefícios que forem concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS) ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Seção IV
Do servidor com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social

Art. 8º O servidor ocupante de cargo efetivo com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), independentemente da data de ingresso no serviço público, poderá, a qualquer tempo, se inscrever no Plano de Benefícios ofertado pelo Regime instituído nesta Lei Complementar, hipótese em que fica vedada a contrapartida do patrocinador.
§ 1º A base de cálculo para a contribuição do servidor sujeito às condições do caput será definida no Regulamento do Plano de Benefícios.
§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo com remuneração inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e que tenha ingressado no serviço público nos termos do art. 6º desta Lei Complementar, que a qualquer tempo,

a remuneração exceda ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) aplicar-se-á o art. 5º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 9º O Plano de Benefícios estará descrito em Regulamento, observadas as disposições das Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001, e dos normativos decorrentes destes diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo.

Art. 10 Os requisitos para aquisição, manutenção e perda da qualidade de participante e de assistido, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar do Regulamento do Plano de Benefícios, observada a legislação federal respectiva.

Seção II
Dos Benefícios

Art. 11 O Município, nele compreendido seus Poderes e as autarquias e fundações, somente será patrocinador de Plano de Benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos.
§ 1º O Plano de Benefícos de que trata o caput deste artigo:
I - deverá prever benefícios não programados que:
a) assegurem, pelo menos, os eventos de invalidez e morte do participante;
b) sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante;
II - poderá prever:
a) a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico;
b) cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contatada junto à sociedade seguradora.
§ 2º A concessão do benefício programado ao participante do Regime de Previdência Complementar (RPC), disciplinado nesta Lei Complementar, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS).
§ 3º Na falta de dependentes aptos ao recebimento do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Angelina, o montante do saldo de conta acumulado no Regime de Previdência Complementar depende de habilitação dos sucessores, na forma da lei processual civil.

Seção III
Do Patrocinador

Art. 12 A formalização da condição de patrocinador do Plano de Benefícios dar-se-á mediante convênio de adesão a ser celebrado entre o Município, compreendido seus Poderes e as autarquias e fundações, e a entidade fechada de previdência complementar ou mediante contrato com entidade aberta de previdência.
§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar e assinar o convênio de adesão ou contrato de que trata o caput, e, mediante prévia autorização:
I - do Poder Legislativo:
a) promover a retirada de patrocínio;
b) promover a transferência de gerenciamento;
II - do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC):
a) aprovar alterações no convênio de adesão;
b) realizar manifestação acerca da aprovação ou da alteração de Plano de Benefícios de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos.
§ 2º A vigência do convênio de adesão será por prazo indeterminado.

Art. 13 Deverão estar previstas no convênio de adesão ao Plano de Benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, ou nos instrumentos jurídicos equivalentes, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:
I - a inexistência de solidariedade do Município de Angelina, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores, instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidades de previdência complementar;
II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas, nos casos de atraso no envio de informações cadastrais referentes aos participantes e assistidos, assim como de pagamentos ou repasses das contribuições definidas;
III - a reversão à cota individual do participante a que se referir, do valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições;
IV - em caso de aporte financeiro, a ser realizado pelo patrocinador, a indicação do valor correspondente e das regras aplicáveis;
V - os parâmetros para retirada de patrocínio ou rescisão contratual, assim como para a transferência de gerenciamento da administração do Plano de Benefícios;
VI - a obrigação e/ou compromisso da entidade de previdência complementar em informar, aos patrocinadores vinculados ao Plano de Benefícios, sobre o não pagamento ou repasse de contribuições, assim como de quaisquer outras obrigações, em prazo superior a noventa dias, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
Parágrafo único. Os mecanismos para o gerenciamento do envio das informações de participantes e assistidos e para o pagamento ou

repasse das contribuições deve ser previamente acordado entre o patrocinador e a entidade fechada de previdência complementar.

Seção IV
Do Participante

Art. 14 Pode se inscrever como participante do Plano de Benefícios, observadas as disposições desta Lei Complementar, todo o servidor público ocupante de cargo efetivo no Município, vinculado ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações, e ao Poder Legislativo.

Art. 15 Poderá permanecer inscrito no Plano de Benefícios o participante:
I - regularmente cedido, a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III - que optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do Regulamento do Plano de Benefícios.
§ 1º O Regulamento do Plano de Benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio, na ocorrência dos inciso I a III do caput, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao Plano de Benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no Regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao Plano de Benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando a cessão, o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
§ 5º Havendo a perda do vínculo funcional efetivo com o patrocinador, o participante poderá optar, conforme Regulamento do Plano de Benefícios, pelo:
I – instituto do resgate;
II – instituto da portabilidade;
III – instituto do autopatrocínio;
IV – instituto do benefício proporcional diferido.

Seção V
Das Contribuições

Art. 16 As contribuições normais do patrocinador e do participante incidirão sobre o valor da parcela da remuneração que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, observados os limites previstos no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º O conceito de remuneração, para efeitos desta Lei Complementar, é o definido no inciso XXIII do art. 3º desta Lei.
§ 2º Incide contribuição normal do patrocinador e do participante sobre o décimo terceiro, nos termos do caput deste artigo.
§ 3º O participante poderá optar pela inclusão, na base de cálculo de sua contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sem contrapartida do patrocinador.
§ 4º Fica ressalvada da regra do caput o disposto no art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 17 Nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios caberá ao participante a definição de sua alíquota de contribuição normal incidente sobre o valor definido no caput e no § 2º do art. 16 desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Além da contribuição normal do participante, o Regulamento do Plano de Benefícios poderá prever:
I - alíquotas de contribuição adicional, de caráter opcional, incidente sobre o valor definido no caput e no § 2º do art. 16 desta Lei Complementar, sem contrapartida do patrocinador;
II - possibilidade de aporte eventual de recursos pelo participante, a título de contribuição adicional, a qualquer tempo, de caráter opcional, sem contrapartida do patrocinador;
III - contribuições de risco, para custeio da cobertura dos eventos previstos no inciso II do parágrafo único do art. 11 desta Lei Complementar, de caráter opcional, podendo ser fixada em valor monetário, sem contrapartida do patrocinador.

Art. 18 O Regulamento do Plano de Benefícios disciplinará as contribuições:
I – dos participantes que sem direito à contrapartida do patrocinador percebam remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS;
II – dos assistidos.

Art. 19 A alíquota de contribuição do patrocinador será igual à do participante, observado o disposto no Regulamento do Plano de Benefícios, e não poderá exceder a 8% (oito por cento) do valor da parcela da remuneração que exceder ao valor máximo fixado para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Parágrafo único. O Regulamento do Plano de Benefícios não poderá limitar a contribuição em percentual inferior ao previsto no caput deste artigo.

Art. 20 O Município é responsável pelo recolhimento e repasse, de forma centralizada, ao Plano de Benefícios, observado o disposto nesta Lei Complementar, no convênio de adesão, contrato ou Regulamento do Plano de Benefícios do Regime de Previdência Complementar (RPC), das contribuições devidas:
I - pelo Poder Executivo, incluídas as autarquias e fundações, e pelo Poder Legislativo;
II - pelos participantes.
§ 1º As contribuições do patrocinador, não serão, em hipótese alguma, superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º As contribuições do patrocinador ao Plano de Benefícios serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondentes conforme a respectiva vinculação funcional do participante.
§ 3º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, pelo Poder Executivo, inclusive suas autarquias e fundações,

e pelo Poder Legislativo, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão, contrato ou Regulamento do Plano de Benefícios.
§ 4º Estarão sujeitas à atualização monetária e demais reflexos moratórios previstos no convênio de adesão ou contrato, Regulamento e no Plano de Benefícios, as contribuições recolhidas em atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação aplicável.
§ 5º O Chefe de Poder ou o Dirigente Superior das autarquias e fundações do Município que tenham dado causa ao disposto nos §§ 3º e 4º, deste artigo, serão responsabilizados, de acordo com a legislação aplicável.
§ 6º Fica vedada a realização de aportes pelo patrocinador a título de tempo de serviço passado.

Art. 21 A entidade de previdência complementar responsável pela administração do Plano de Benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e do patrocinador.

CAPÍTULO IV
DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 22 A seleção da entidade de previdência complementar responsável pela administração do Plano de Benefícios será mediante processo seletivo, observados os princípios da impessoalidade, publicidade e transparência, contemplando requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano.
§ 1º A formalização da relação jurídica com a entidade selecionada nos termos do caput deste artigo, se dará por meio de convênio de adesão, nos termos da legislação aplicável, com vigência por prazo indeterminado, ou contrato.
§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.
§ 3º Caso o processo seletivo ocorra nos termos do § 2º deste artigo, o convênio de adesão deve ser celebrado obrigatoriamente, de modo individual, por cada ente com a entidade a entidade de previdência complementar selecionada.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 23 O Poder Executivo instituirá Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC).
§ 1º Compete ao Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC):
I - acompanhar a gestão do Plano de Benefícios;
II - acompanhar os resultados do Plano de Benefícios;
III - recomendar a transferência da gestão do Plano de Benefícios;
IV - realizar manifestação acerca da aprovação ou da alteração de Plano de Benefícios de que trata esta Lei Complementar e demais atos correlatos;
V - aprovar alterações no convênio de adesão;
VI - outras atribuições definidas em Lei.
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado, alternativamente, à instituição de Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), conforme exigência do caput, a delegar, mediante decreto, as competências definidas no § 1º ao Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina – ANGEPREV.
§ 3º O disposto no § 2º deste artigo poderá ocorrer durante os primeiros 05 (cinco) anos de existência do Regime de Previdência Complementar, computados a partir da data de edição do decreto de delegação.

Art. 24 O Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), se instituído, será composto por 4 (quatro) membros, designados por decreto do Chefe do Poder Executivo para um mandato de 03 (três) anos e indicados:
I - 02 (dois) membros pelo Poder Legislativo, servidor público efetivo, preferencialmente participantes do Regime de Previdência Complementar (RPC);
II - 01 (um) membro pelo Poder Executivo, servidor público efetivo, preferencialmente participantes do Regime de Previdência Complementar (RPC);
III - o Diretor-Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina - ANGEPREV, na condição de membro nato.
§ 1º Os membros do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) deverão ter formação superior completa, e atender a requisitos técnicos mínimos e experiência profissional, definidos por decreto regulamentador.
§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo a indicação do Presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 3º Serão definidas por decreto regulamentador as demais condições de funcionamento do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Das Disposições Relativas aos Ajustes no Regime Próprio de Previdência Municipal
Art. 25 Fica acrescido ao art. 64 da Lei nº 818/2000, e alterações, o seguinte § 4º:
"Art. 64 .....
§ 4º O valor máximo sobre o qual incidirá a contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS), corresponderá ao valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para os servidores públicos que tenham ingressado no serviço público mediante posse em cargo efetivo:
I - a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) independentemente de sua inscrição no Plano de Benefícios;
II - até a vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), desde que:

a) tenham permanecido em cargos de provimento efetivo, ininterruptamente;
b) mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, adiram ao Plano de Benefícios."
Art. 26 Fica acrescido ao art. 65 da Lei nº 818/2000, e alterações, o seguinte § 5º:

"Art. 65 .....
§ 5º O valor máximo sobre o qual incidirá a contribuição mensal para o Regime Próprio de Previdência Social Municipal (RPPS), corresponderá ao valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para os servidores públicos que tenham ingressado no serviço público mediante posse em cargo efetivo:
I - a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) independentemente de sua inscrição no Plano de Benefícios;
II - até a vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), desde que:
a) tenham permanecido em cargos de provimento efetivo, ininterruptamente;
b) mediante prévia e expressa opção, nos termos do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, adiram ao Plano de Benefícios."

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 27 Lei específica poderá dispor acerca de medidas de compensação como forma de incentivo para que os servidores de que trata o art. 7º desta Lei Complementar optem pela sua inscrição ao Regime de Previdência Complementar (RPC) mediante a adesão ao Plano de Benefícios.
Parágrafo único. Dar-se-á preferência para atingir o objetivo referido no caput, sempre considerando a avaliação técnica da viabilidade e dos impactos da medida, ao aporte extraordinário pelo patrocinador, como forma de potencializar a capitalização individual dos servidores que optarem pela migração.

Art. 28 A instituição do Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), de que trata o caput do art. 23 desta Lei Complementar, ou a delegação prevista pelo seu § 2º, deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC).

Art. 29 O Município fica autorizado a promover, no ato de adesão ao Plano de Benefícios, aporte inicial de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às despesas decorrentes da respectiva adesão ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas em lei complementar.
Parágrafo único. O suporte orçamentário para a medida deverá ser providenciado, se necessário, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 30 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município.
Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 14 de setembro de 2021.
Roseli Anderle
PREFEITA MUNICIPAL

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2021

Publicação Nº 3283275

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2021
Este Aditivo refere-se ao Contrato de locação firmado em 27 de janeiro de 2021, assinado entre Eliane Andrade Antunes, CPF nº 518.286.779-49, e o Município de Angelina, através da Senhora. Prefeita Municipal.

DAS PARTES
Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), compareceram de um lado, Eliane Andrade Antunes, CPF nº 518.286.779-49, denominada LOCADORA e de outro lado, o MUNICÍPIO DE ANGELINA, representado pela Exma. Sra. Roseli Anderle, Prefeita Municipal, adiante LOCATÁRIA, para firmar o presente ADITIVO, mediante Cláusulas que aceitam, ratificam e outorgam, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
O presente ADITIVO ampliará o prazo de locação da sala comercial – SALA FRONTAL, com metragem de 59,08 m², localizada à Rua Manoel Lino Koerich, nº 128, Centro, Angelina – SC, situada no imóvel de matrícula nº 30.019 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz, até 31 de outubro de 2021, a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE
As demais Cláusulas do Contrato continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL
E, por estarem acordes, as partes nomeadas assinam o presente ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angelina/SC, 14 de setembro de 2021.
Locadora: Locatária:

Eliane Andrade Antunes CPF nº 518.286.779-49	Roseli Anderle Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 169/2021

Publicação Nº 3283022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
GABINETE DA PREFEITA
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 169/2021
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a servidora CRISTYELLE TAYSE COELHO, matrícula nº 1006, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 13 de setembro de 2021.
Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2021 - CREDENCIAMENTO N. 02/2021

Publicação Nº 3284378

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n. 166/2021
Credenciamento n. 002/2021

Aberta a sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitações com a finalidade de analisar a documentação de habilitação referente ao edital n. 02/2021, que tem como objeto o credenciamento de leiloeiro oficial para prestação de serviços cujo objetivo será a alienação de bens inservíveis, de propriedade deste município, mediante a realização de leilão público.
A presidente da comissão declarou aberta a sessão, dando início aos trabalhos, sendo que foram conferidos e rubricados todos os envelopes apresentados.
constatou-se a apresentação dos documentos referentes aos seguintes leiloeiros: Rodolfo Schontag, Hammer Casa De Leilões, Schmitz Leiloeiros Oficiais, Diego Wolf De Oliveira, Paulo Setsuo Nakakogue, Paulo Alexandre Heisler, Simone Wenning, Cesar Luis Moresco, Giovano Avila Alves, Magnun Luiz Serpa, Marcus Rogério Araújo Samoel, Marileia May, Julio Ramos Luz, Diórgenes Valério Jorge, Paulo Roberto Worm, Osmar Sérgio Costa, Anderson Luchtenberg, Michele Pacheco Da Rosa Sandor, Sabrina Da Silva P. Eckelbererg, Aridina Maria Do Amaral, Roger Wenning.
Estava presente na sessão a representante do Leiloeiro Julio Ramos Luz.
Todos os documentos foram conferidos e rubricados pela presidente, membros da comissão e pela representante presente, momento este que ficou constatada a ausência de um atestado de capacidade técnica exigido no edital n. 02/2021. Destaca-se que há exigência da apresentação de dois atestados, sendo que os leiloeiros Giovano Avila Alves, Sabrina Da Silva P. Eckelbererg e Marileia May apresentaram apenas um documento dos dois exigidos.
Sendo assim, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 14/09/2021, para regularização da documentação dos leiloeiros citados no parágrafo anterior, sob pena de inabilitação por ausência de apresentação de dois atestados de capacidade técnica, nos termos do edital n. 02/2021.
Ademais, os leiloeiros abaixo foram considerados habilitados por apresentarem a documentação prevista no edital, estando aptos à participar da próxima fase do credenciamento:

Rodolfo Schontag,
Hammer Casa De Leilões,
Schmitz Leiloeiros Oficiais,
Diego Wolf De Oliveira,
Paulo Setsuo Nakakogue,
Paulo Alexandre Heisler,
Simone Wenning,
Cesar Luis Moresco,
Magnun Luiz Serpa,
Marcus Rogério Araújo Samoel,
Julio Ramos Luz,
Diórgenes Valério Jorge,
Paulo Roberto Worm,
Osmar Sérgio Costa,
Anderson Luchtenberg,
Michele Pacheco Da Rosa Sandor,
Aridina Maria Do Amaral, Roger Wenning,

Findo o prazo fixado para regularização da documentação, será realizada nova reunião para definir a data do sorteio. Nada mais tendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, sendo a ata assinada pelo presidente e demais membros da comissão

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2021
Mirlene Manes
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

Luana Simas
MEMBRO

Silvia Tessari
MEMBRO

Eloiza Schmitt da Silva
MEMBRO

Taizy Pereira dos Santos
MEMBRO

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021

Publicação Nº 3283593

6ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 13/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 14/09/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO PEDIATRA	
Class.	Candidato
06º	ISADORA CARDOSO SCHWEITZER

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

Publicação Nº 3283550

7ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 19/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 14/09/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

FONOAUDIOLOGO	
Class.	Candidato
07º	THAIS MARCIA KONS

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021

Publicação Nº 3283267

6ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 022/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 14/09/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO	
Class.	Candidato
7º	EDUARDA LENCINA MATTOS

Antônio Carlos, 13 de setembro de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 132/2021

Publicação Nº 3282915

DECRETO Nº 000132/21 de 10 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0010.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0010.2.024-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 91/2021

Publicação Nº 3282830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B67F1DC60BAF495A5CE9119032F498CD682CC859

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 91/2021

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09h00min do dia 30/09/2021, estará recebendo envelopes para selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ISOLADA EDEGAR BRANDES, COM ÁREA DE REFORMA DE 307,28 M², ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 22,27 M², ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO DE 328, 55 M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, sob o regime de empreitada por preço global. A sessão pública dar-se-á por videoconferência através do link: https://join.skype.com/gLdn1aCTlK8M, no dia 30/09/2021 após às 09h00min, Local de Protocolo: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br. Apiúna, 14/09/2021. Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3940

Publicação Nº 3285259

DECRETO Nº3940/2021
De 08/09/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de até R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
	TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 08 de Setembro de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3941

Publicação Nº 3285258

DECRETO N° 3941/2021
de 08/09/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2020.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 5.000,00(Cinco mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2031	Apoio a Policia Civil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
31.100	Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 08 de Setembro de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3943

Publicação Nº 3285254

DECRETO Nº3943/2021
De 10/09/2021
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA
MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 963/2021 de 24/08/2021:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ R$ 30.000,00(Trinta mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0843.0001.0001	Amortização do Principal e Encargos da Dívida	
30000000000	Despesas Correntes	
32000000000	Juros e Encargos da Dívida	
32900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ R$ 30.000,00(Trinta mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 10 de Setembro de 2021.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90/2021

Publicação Nº 3282869

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BA0C700B9588A5D1614B341528F6544148553C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 90/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVAÇÃO POR ADESIVO PERFURADO NOS VIDROS DO CRAS PARA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E PARA MELHOR QUALIDADE DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ATENDIDO. Contratada: VISION MAX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 31.824.571/0001-74. Valor Total R$ 5.261,10. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 14/09/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 93/2021

Publicação Nº 3284332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF377D83DB70A35031E54620D0CA79294C6D7DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 93/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESCOLA WADISLAU SCHMIDT PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: MOSER COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA, CNPJ Nº 81.868.358/0001-32. Valor Total Estimado: R$ 15.000,00. Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna
Data: 10/09/2021

NOTIFICAÇÃO N° 65/2021

Publicação Nº 3283447

Notificação n° 65/2021
Processo Administrativo n° 07/2021
Auto de infração (AIA) n° 07/2021
Autuado(a): Adriano Gonçalves Borges
CPF: 043.693.049-57
Logradouro: Rod. BR 470, Localidade São Luiz
Apiúna/SC – CEP: 89135-000

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste informar Vossa Senhoria que considerando que o processo supracitado se encontra formalizado com a documentação exigível, restando encerrada a fase de instrução processual.
Desta maneira, tendo em vista as etapas subsequentes de tramitação do processo, do Art. 63 do Decreto Municipal n° 2.961/2018, para informar-lhe que o processo em epígrafe entrará em pauta de julgamento e solicita que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente alegações finais.
Por fim, informamos que o processo se encontra à disposição na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Vilson Miliorini Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	

PORTARIA 0699/2021

Publicação Nº 3284590

PORTARIA Nº 0699/2021
De 13 de setembro de 2021
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR EFETIVO CARLOS JULIANO ALANO JOSE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 18 e 21 da Lei Complementar 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Nova Titulação, para o servidor efetivo CARLOS JULIANO ALANO JOSE – com habilitação anterior em Nível Superior, habilitação atual em Pós Graduado em Treinamento Desportivo, com efeitos retroativos a 06 de Setembro de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0700/2021

Publicação Nº 3284691

PORTARIA Nº 0700/2021
De 13 de setembro de 2021
CONCEDE TELETRABALHO A SERVIDORA GREICE ALVES MOSER DEVIDO A GRAVIDEZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Recomendação nº 127279/2020 do Ministério Público do Trabalho e Nota de Orientação Administrativa Circular MPC de SC nº 04/2020,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder cumprimento de jornada especial de trabalho na forma de teletrabalho para a servidora gestante GREICE ALVES MOSER, conforme laudo médico de 08/09/2021, enquanto durar a decretação de emergência devido a pandemia do Covid-19 no Município de Apiúna.
Art. 2º - A Secretaria de Educação do Município fica responsável pelo do controle de produtividade e cumprimento das tarefas a serem realizadas em teletrabalho, sendo que a servidora será responsável pelo/por:
- Construção de painéis, elaboração de relatórios individuais de alunos, elaboração de simulados, atendimento por mensagem e vídeo chamada aos professores, secretários e alunos, verificar planejamento dos professores, auxiliar na documentação dos alunos, elaboração de atas, projeto de contação de história e acompanhar alimentação do sistema SGE.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0701/2021

Publicação Nº 3284593

PORTARIA Nº 0701/2021
De 13 de setembro de 2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA NAIARA VOLTOLINI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a NAIARA VOLTOLINI, a partir de 08/09/2021 à 06/01/2022, conforme atestado médico.
Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para NAIARA VOLTOLINI de 07/01/2022 à 08/03/2022.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0702/2021

Publicação Nº 3284594

PORTARIA Nº 0702/2021
De 13 de setembro de 2021
CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 009/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020 pelo Decreto n° 3702/2020;

RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente IASMIN NAIARA MARTINS DA CUNHA para o cargo de PROFESSOR 20HS, inscrição nº 3483 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 13/09/2021 a 17/12/2021, para auxiliar alunos com necessidades especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0703/2021

Publicação Nº 3284595

PORTARIA Nº 0703/2021
De 13 de setembro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LICIANE RAQUEL SILVA DANTAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 122/2012, de 23/03/2012 que "Dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos integrantes do magistério publico municipal do município de Apiúna e estabelece outras providencias"
Considerando o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando o Processo Seletivo n° 009/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020 pelo Decreto n° 3702/2020;
Considerando o parecer jurídico 054/2021;
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente LICIANE RAQUEL SILVA DANTAS para o cargo de PROFESSOR 20HS, inscrição nº 3369 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 01/09/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0704/2021

Publicação Nº 3284598

PORTARIA Nº 0704/2021
De 13 de setembro de 2021
DESIGNA LAÍS DANIEL COMO FISCAL DO CONTRATO N° 82/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	MARCELO DOUTEL DA SILVA	34045
Fiscal do Contrato	LAIS DANIEL	96407
Auxiliar do Fiscal do Contrato	PATRICIA PETTERS	39764

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
82/2021	AQUISIÇÃO DE ADESIVAÇÃO POR ADESIVO PERFURADO NOS VIDROS DO CRAS PARA MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E PARA MELHOR QUALIDADE DE ATENDIMENTO DO PUBLICO ATENDIDO	VISION MAX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA.

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidora PATRICIA PETTERS, matrícula 39764, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de setembro de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2969

Publicação Nº 3285351

DECRETO Nº 2969, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 6.085,18 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	01	Gerência de Administração e Fazenda		
Projeto Atividade	2.004	Atividades Burocráticas, Administrativas e Finanças		
Modalidade	226	339000000000000030950	Aplicações Diretas	85,18
Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	239	339000000000000030000	Aplicações Diretas	6.000,00
TOTAL				6.085,18

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0950 – Superávit Financeiro - Auxílio Financeiro LC 173/2020 – Livres ..... R$ 85,18
00.03.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 6.085,18

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 13 de setembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

2970

Publicação Nº 3285355

DECRETO Nº 2970, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos no valor de R$ 15.300,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.016	Mobiliário e Equipamentos - Ensino Fundamental		
Modalidade	18	4490000000000000010190	Aplicações Diretas	15.300,00
TOTAL				15.300,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do excesso de arrecadação na fonte específica:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação na Fonte Especifica
Descrição da Fonte:
00.01.0190 – Recursos Vinc. - Educação Básica ..... R$ 15.300,00
TOTAL ..... R$ 15.300,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 13 de setembro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Charles Rodrigo Ebeling
Responsável pelas publicações

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021

Publicação Nº 3285257

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2021

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista da legislação vigente, chamada pública destinada à admissão de Professor auxiliar para acompanhar crianças com deficiência e dificuldades de aprendizagem e Professor de Língua Estrangeira – Alemão, em função do afastamento do titular do cargo, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por limitação temporária para o exercício das atividades decorrente de afastamento da titular do cargo, a ser realizada em sessão pública no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada pública será regida pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executada pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 34448-0048. Endereço eletrônico: www.arabuta.sc.gov.br.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por concurso público e por processos seletivo vigente, a chamada pública será realizada por ausência de interessados aprovados e esgotada a lista classificatória na seleção anterior.

2. DAS VAGAS:
1.1 Graduação:

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R$)
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais [1]	40 horas 20 horas	3.477,82* 1.738,91*
Professor de Letras/Língua Estrangeira - Alemão[1]	20 horas	1.738,91*

1.2 Nível Médio/Magistério

Nomenclatura	Carga Horária Semanal	Venc. Inicial (R$)
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais[2]	40 horas 20 horas	2.710,26* 1.355,15*

([1]) Professor com graduação, com licenciatura para a docência na respectiva habilitação.
([2]) Nível médio completo no curso de Magistério.
a) Havendo majoração ou diminuição da carga horária semanal, em função da necessidade ou do interesse público da Educação Básica, haverá correspondente alteração no valor do vencimento e também do auxílio-alimentação.*Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R$ 134,05, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.3 O número de vagas será ampliado mediante necessidade da administração, respeitado a proporcionalidade 20h e 40h.

2.4 Esgotada a nominata de habilitados, iniciará a chamada dos não habilitados.

2.5 Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

2.6 O preenchimento da vaga será feito conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.7 Por se tratar de atividades de auxiliar do professor titular da classe, o contratado fica dispensado do planejamento das atividades da classe, permanecendo em período integral com os alunos.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. A audiência pública será no dia 20 de Setembro de 2021, com início às 08:30h tendo como local, o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

3.2. O candidato deverá comparecer na audiência pública na data, horário e local determinados, munido dos originais dos seguintes documentos:
I – Documentos Pessoais, com foto;
II – Comprovante de Escolaridade exigido neste edital;
III – Atestado de Tempo de Serviço em atividade afim, podendo ser validado por declaração de empregador e/ou carteira de trabalho.
III.I – O tempo de serviço deverá constar dia, mês e ano;
III.II – A contagem do tempo de serviço não será concomitante.

Parágrafo único: é obrigatório o uso de máscara.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 GRADUAÇÃO

4.1.1 A classificação dar-se-á pelo comprovante de escolaridade exigido no edital e somatória do tempo de serviço.

4.1.2 A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 3.2 – III não inabilita o candidato à vaga.

4.1.3 Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, será observado o seguinte critério para desempate:
I – Maior idade.

4.1.4 – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

4.2 NÍVEL MÉDIO – Magistério

4.2.1 A classificação dar-se-á pelo comprovante de escolaridade exigido no edital e somatória do tempo de serviço.

4.2.2 A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 3.2 – III não inabilita o candidato à vaga.

4.2.3 Havendo dois ou mais candidatos para a vaga será observado os seguintes critérios para desempate:
I – Cursando Ensino Superior – Pedagogia -Número de fases concluídas
II – Maior idade.

4.2.4 – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

5. A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

6. Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão organizadora desta Chamada Pública.

7. A participação na Audiência Pública implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Chamada Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8. A falsidade ou inexatidão das afirmativas e a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato habilitado na Audiência Pública.

10. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção

simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

12. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo e-mail "pessoal@arabuta.sc.gov.br " ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 14 de setembro de 2021
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

PP 049.2021

Publicação Nº 3285342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF63CF46F53011DAD8A4DD59C54F58BD30A587FF

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de Equipamentos de Informática e afins

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das Propostas: até 08h45min do dia 28/09/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 28/09/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

ARABUTÃ, SC, 13 de Setembro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

FF63CF46F53011DAD8A4DD59C54F58BD30A587FF

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 126/2021

Publicação Nº 3285099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36AA7F5404B4B18FF5017C78BF1DD03677310E05

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 126/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preços para aquisição, sob demanda, de materiais de construção em geral objetivando a manutenção corretiva e preventiva dos bens imóveis e outros utilizados pela Prefeitura Municipal de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h45min do dia 24 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 24 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 127/2021

Publicação Nº 3285130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C095AFAF3CC778B2E0C55B531D0A2D7E208AB854

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 127/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de 01 veiculo 0km cor branca, ano/ modelo mínimo 2021/2022, com capacidade para 5 passageiros, tipo SUV a ser utilizado para suporte das atividades realizadas pela secretaria de administração e demais secretarias, cujas especificações encontra-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por Item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13h45min do dia 24 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 do dia 24 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar n°147/2014, Decreto Municipal nº. 2.676/2005 de 19 de Maio de 2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e demais legislações aplicáveis.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 128/2021

Publicação Nº 3285101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70931290DD6BE3FC1DCE7AB7C34C0AC2C7CB1B98

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 128/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços necessários a construção, com fornecimento de

materiais, de deck em madeira, na Avenida Beira Mar no Morro dos Conventos - Araranguá - SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, projetos e planilhas anexos ao edital de licitação.
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 08h45min; do dia 29 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 09h00min do dia 29 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 129/2021

Publicação Nº 3285104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A75ECD672C3D7F7EF59D5A43F9793A0F609F7AC1

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 129/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a execução de serviços, com fornecimento de materiais, necessários a construção de guarda vidas no Morro dos Conventos (parte baixa) na Avenida Beira Mar, com área total de 104,14 m2, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo, projetos e planilhas anexas ao edital de licitação.
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 10h45min; do dia 29 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 11h00min do dia 29 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 130/2021

Publicação Nº 3285106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C8844E8541E492C3E07B5E54DBD01897CA0CC38

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Aquisição de equipamentos para unidade de resfriamento de leite, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h45min do dia 27 de Setembro de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ,
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 09h00 do dia 27 de Setembro de 2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Esta à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura das 08h30min as 12h00 e das 13h30min. as 18h00 no endereço eletrônico: www.ararangua.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Araranguá.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48-3521-0929 e através do e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antonio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 132/2021

Publicação Nº 3285219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49650815C0D49B810C04A48A29A737513A213CFE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº. 132/2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo objetivando a execução de serviços necessários a construção de laje de contenção e cortina de contenção, assim como viga para guarda corpo na ponte da ciclovia localizada na Ara 227 no município de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descritivo anexo ao edital de licitação.
MODALIDADE: Tomada de Preços
TIPO: Menor Preço Global
ENTREGA DE ENVELOPES: Até às 13h45min; do dia 29 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200, centro.
ABERTURA DE ENVELOPES: As 14h00min do dia 29 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações.
EDITAL COMPLETO: deverá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araranguá – Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro - Araranguá, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na Prefeitura, munido de pendrive ou CD ou no site: www.ararangua.sc.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 48 3521.0910 ou 48 35210929.
Base Legal: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito Municipal

AVISO E LICITAÇÃO N°131/2021

Publicação Nº 3285108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 615C6A333B80E44A3E4410C4BA13276D13C02A3E

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 131/2021
MODALIDADE CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo objetivando a execução de serviços necessários a manutenção corretiva do telhado do prédio central da Prefeitura Municipal de Araranguá, cujas especificações encontram-se detalhadas no memorial descrito anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Obras e Serviços de Engenharia
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min do dia 22 de Setembro de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00 horas do dia 22 de Setembro de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal n° 310/2021 e Alterações.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 13 de Setembro de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Comissão Permanente de Licitação

Arroio Trinta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS BOLSA ALUGUEL

Publicação Nº 3282908

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PROGRAMA BOLSA ALUGUEL -

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL, após analisados os critérios e respeitados os prazos legais, HOMOLOGA, relação de inscritos para o Programa de Concessão de Bolsas Aluguel Social, conforme edital nº 0001/2021 – SAS:

1) EDINEIRE SANTOS QUEIROZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na linha São Valentim, Interior do Município de Arroio Trinta, portadora do CPF sob nº 042.463.359-08.

Arroio Trinta- SC, 09 de setembro de 2021.
ORLANDO BALDO
MEMBRO

ROSILEI FÁTIMA NESI SPRICIGO
MEMBRO

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
MEMBRO

JULIANA APARECIDA LEONARDELI DE VALIERI
MEMBRO

FRANCIANE MORATELLI
MEMBRO

PORTARIA Nº 296

Publicação Nº 3284580

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Férias ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, HÉLIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022, cujo gozo das mesmas será no período de 15/09/2021 a 29/09/2021, totalizando 15 (quinze) dias de férias, sendo que ao mesmo será pago adicional de férias proporcional, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297

Publicação Nº 3284889

PORTARIA Nº 297, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado de Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 002/2021, combinado com a Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 002/2021, e nos termos da Lei nº 1713 de 03/11/2014 e por excepcional interesse público, a Senhorita JORDANA TASCA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 105.656.039-81 e Identidade nº 6.405.776, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer

a função de PROFESSORA - MAGISTÉRIO, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30, de 2.ª a 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 14/09/2021 a 22/12/2021.

Artigo 2.º - A servidora contratada de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 14 de setembro de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 0062/2021

Publicação Nº 3285321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB1E2D7940C650D3A6421F986B72F054371D6BC9

CONTRATO Nº 0062/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2021, AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA, DRESCH E CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada, **CONTRATANTE** e a empresa, **DRESCH CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 86.547.940/0001-10 com sede na Rodovia SC 355 Nº 1833, Portal das Videira, Município de Videira -SC, neste ato representada pelo, Senhor, **ISAC BATISTA DE JESUS,** Brasileiro, casado, portador do CPF nº 458.465.299-68 e CI sob nº 1.101.308, residente e domiciliado no Município de Videira -SC, doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0112/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0049/2021,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A **Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de1 (um) Trator Agrícola sobre rodas novo/0 horas, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, com recursos oriundos de Convênio Nº 2021TR000945, celebrado junto ao Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos**, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

36534 - Trator Agrícola Sobre Rodas. Veículo novo/0 horas. Ano 2021 , MARCA VALTRA A 104 Equipado com contrapesos no eixo dianteiro de peso mínimo de 230 quilos. Equipado com contrapesos no eixo traseiros de peso mínimo de 600 quilos (300 Kg cada roda).

Motor a diesel. Transmissão: Quantidade mínima exigida de velocidades/marchas Frente e Ré/Reverso: 8F X 4R. O Trator deve ser Cabinado/cabine fechada. Deve possuir Ar condicionado original de fábrica. Tração nas quatro rodas, 4X4. Tomada de força 540 RPM, com acionamento independente. Freio a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento Deve conter painel de instrumentos e navegação com horímetro, indicador de temperatura, luzes de advertência da pressão do óleo, do alternador, luzes direcionais. Deve possuir espelhos e retrovisores laterais. Assento com regulagem, apoio e cinto de segurança. Deve conter minimamente 03 (três) cilindros Potência mínima exigida: 100 CV Deve possuir capacidade de levante hidráulico mínima exigida de 3.600 Kgf. Dimensões mínimas exigidas para o pneu traseiro: 18.4X34 R1 Dimensões mínimas exigidas para o pneu dianteiro: 14.9X24 Deve acompanhar caixa de ferramentas.
GARANTIAS MÍNIMA EXIGIDA:12 meses de garantia total + 24 meses de garantia estrutural.

Total (R$):	**264.500,00**

1.2. O maquinário adquirido deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, localizada em anexo ao Paço Municipal, Rua XV de Novembro Nº 26, Centro de Arroio Trinta.

1.3. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0112/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0049/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

155 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
211 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
157 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
158 - 1 . 2003 . 20 . 608 . 20 . 1.5 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária de acordo com repasse de recursos disponibilizados pelo Governo do Estado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deve ser apresentada na Tesouraria da Prefeitura.
4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.

6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

6.3.4. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

6.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao

valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção do maquinário, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Orlando Baldo, Secretário Municipal de Agricultura, e-mail **notarural@arroiotrinta.sc.gov.br** e telefone (49) 3535 6036.

7.2.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.2.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.2.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao maquinário que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 30 de outubro de 2022.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
CONTRATANTE

DRESCH CIA LTDA
CNPJ Nº 86.547.940/0001-10
ISAC BATISTA DE JESUS
CONTRATADA

Testemunhas:

ORLANDO BALDO
CPF: 386.735.509-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

CONTRATO Nº: 0062/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0112/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0049/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA
CONTRATADA: DRESCH E CIA LTDA. VALOR: R$264.500,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0010/2021 (FMS

Publicação Nº 3282881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA3B625170FAB42ED4AB7189153F247671535356

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 10.479.381/0001-97
RUA FRANCISCO NAVA, 57, CENTRO
CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

HOMOLOGAÇÃO

A Sra. JULIANA SERIGHELLI, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve, HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Nº 0025/2021 - PRE
Pregão Eletrônico Nº: 0010/2021 - PRE
Data Homologação: 10/09/2021

Objeto da Licitação: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES, MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, PARA USO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, COM JULGAMENTO POR ITEM, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

116 - ALTERMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	**36385 - Guincho elevador hidráulico para pessoas acamadas**. * Indicado para casas de repouso e residências * Elevador de transferência e elevação de pacientes.	Un	Dellamed	1	3.228,32	3.228,32

	* Modelo com capacidade para até 180 kg. * Completo com cesto e manual (o cesto de transferência deve ser fabricado com material resistente, confortável e lavável). - Garantia mínima exigida: 12 meses					
					Total (R$):	**3.228,32**

1813 - METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83.157.032/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	**36373 - Balança Digital de Bioimpedância.** Balança Digital de Bioimpedância para até 180kg, com plataforma fina e visor de LCD, liga e desliga automático, preferencialmente em cores claras. Com as funções de: Bioimpedância, análise completa da composição corporal (corpo inteiro) - Indicadores de parâmetros corporais: Peso corporal / Gordura corporal / Índice de Massa Corporal (IMC) / Músculos esqueléticos / Gordura visceral / Metabolismo basal / Idade corporal - Perfis de usuário + convidado - Avaliação do nível dos resultados (baixo, normal, elevado, muito elevado) Garantia mínima exigida: 12 meses.	Un	Balmak	1	330,90	330,90

12	**36379 - Biombo Hospitalar**. Biombo móvel sanfonado em PVC, medindo minimamente 1,57 largura X 1,85 de altura, na cor Branco, devendo conter rodinhas.	Un	Olimedic	2	675,00	1.350,00
					Total (R$):	**1.680,90**

4461 - PILARMED EIRELLI (20.421.441/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	**36298 - Aparelho de Diatermia por Microondas** O aparelho deve possuir: * Gabinete metálico com pintura eletrostática, com painel em ângulo para melhor visualização; * Controles com funções independentes; * Controle digital de fácil operação; * Temporizador de segurança; * Cabo flexível; * Controle de intensidade programada por steps digitais; * Display alfanumérico com tela protetora e operação em teclado soft touch; * Frequência de operação: 2,45GHz; * Potência máxima de 70W; * Voltagem: 220V. Garantiamínima exigida: 15 meses.	Un	HTM	1	5.284,00	5.284,00
					Total (R$):	5.284,00

4462 - MORIMED COMERCIAL EIRELLI (26.499.522/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	**36436 - Concentrador de Oxigênio**. Concentrador de Oxigênio, que produz oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia, configurando uma alternativa mais prática e econômica para pessoas que necessitam de terapia com baixo fluxo de oxigênio (até 5 litros por minuto). Deve possuir designe elegante e ergonômico. Deve conterSuporte universal para umidificador, armazenamento interno para o tubo de conexão com o umidificador, Conexão da cânula metálica para maior durabilidade, Medidor de fluxo rebaixado que reduz risco de quebra, anel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme. Garantia mínima exigida: 12 meses	Un	Yuwell/ 8F-5AW	2	5.320,00	10.640,00
					Total (R$):	**10.640,00**

4463 - A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI (17.238.455/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	**36299 - Aparelho de Diatermia por Ondas Curtas**.	Un	Ibramed Thermo Pulse	1	5.230,00	5.230,00

	* A intensidade de radiofrequência necessária ao tratamento depende da sensação do paciente; * Bivolt 127 e 220 volts | 60 Hertz. Dimensões: 265 X 450 X 435 (L x P x A mm). * Deve acompanhando o aparelho: 1 manual de operação, 1 par de eletrodos maleáveis, 1 termo de garantia (anexo ao manual), 1 cabo de força destacável, 2 fusíveis de proteção sobressalentes. Garantia mínima exigida: 15 meses.		Compact			
					Total (R$):	**5.230,00**

4464 - EMERSON NUNES DO EGITO (37.182.085/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	**36314 - Adipômetro Clínico.** O adipômetro deve apresentar minimamente as seguintes características: * Adipômetro na cor branca; * Produzido em plástico ABS; * Numeração diretamente impressa no corpo; * Mola e parafuso em aço zincado; Garantia: 03 meses.	Un	Prime Med	1	200,00	200,00
5	**36442 - Jato de Bicarbonato e Ultrassom** Funcionalidades: - Corpo pequeno, leve e com design funcional - Tecla seletora de funções	Un	Kondertec	1	1.600,00	1.600,00

	com 3 opções programáveis: p (perio), e (endo) e s (scalling) - Led indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho - Recipiente para bicarbonato - Reservatório de água removível, - Proporciona raspagem segura, sem causar traumas nos dentes - Deve possuir 2 capas protetoras do transdutor: removíveis e autoclaváveis, para maior durabilidade do equipamento - Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes - Alimentação das peças de mão e do jato de bicarbonato sem risco de contaminação - Filtro de ar com drenagem automática e pedal de comando para acionamento - Ganho em produtividade: pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, com a mesma amplitude e frequência - Fácil limpeza e desinfecção - Opção cart: deve acompanhar pedestal com rodízios e puxador frontal Garantia mínima exigida: 12 meses.					
8	**36375 - Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio**	Un	A. Klimper	1	280,00	280,00

	Para cilindros de 10 Litros, com velcro para fixar os cilindros e para facilitar o transporte, Deve possuir 02 rodas resistentes, estrutura em tubo de aço. Garantia: 06 meses.					
					Total (R$):	**2.080,00**

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30(trinta) dias corridos após a entrega dos itens licitados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

Prazo de Entrega: Os itens adquiridos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde

Forma de Reajuste: Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Local de Entrega: As entregas dos itens, deverão ser realizadas da Unidade Básica de Saúde do Município de Arroio Trinta, localizada à Rua Francisco Nava Nº 57, aos cuidados da Secretária de Saúde Srª Juliana Serighelli.

Arroio Trinta - SC, 10 de setembro de 2021

JULIANA SERIGHELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0049 2021

Publicação Nº 3282909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE2DDFA83712423BDDF3F88C9047FDC9AB57933D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0112/2021 - PR
Pregão Presencial nº: 0049/2021 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Por item, tendo como objeto a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE1 (UM) TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS NOVO/0 HORAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO Nº 2021TR000945, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.,** nestes termos:

Licitante vencedor e seu respectivo item:

828 - DRESCH CIA LTDA (86.547.940/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**36534 - Trator Agrícola Sobre Rodas.** Veículo novo/0 horas. Ano 2021 Equipado com contrapesos no eixo dianteiro de peso	Un	VALTRA A104	1	264.500,00	264.500,00

	mínimo de 230 quilos. Equipado com contrapesos no eixo traseiros de peso mínimo de 600 quilos (300 Kg cada roda). Motor a diesel. Transmissão: Quantidade mínima exigida de velocidades/marchas Frente e Ré/Reverso: 8F X 4R. O Trator deve ser Cabinado/cabine fechada. Deve possuir Ar condicionado original de fábrica. Tração nas quatro rodas, 4X4. Tomada de força 540 RPM, com acionamento independente. Freio a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento Deve conter painel de instrumentos e navegação com horímetro, indicador de temperatura, luzes de advertência da pressão do óleo, do alternador, luzes direcionais. Deve possuir espelhos e retrovisores laterais. Assento com regulagem, apoio e cinto de segurança. Deve conter minimamente 03 (três) cilindros Potência mínima exigida: 100 CV Deve possuir capacidade de levante hidráulico mínima exigida de 3.600 Kgf. Dimensões mínimas exigidas para o pneu traseiro: 18.4X34 R1 Dimensões mínimas exigidas para o pneu dianteiro: 14.9X24 Deve acompanhar caixa de					

	ferramentas. GARANTIAS MÍNIMA EXIGIDA:12 meses de garantia total + 24 meses de garantia estrutural.					
					Total (R$):	**264.500,00**

Arroio Trinta – SC, 10 de setembro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - NELCIRENE DOS SANTOS DUTRA DE SOUZA

Publicação Nº 3284037

CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Ascurra/SC com base na homologação da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, convoca a senhora NELCIRENE DOS SANTOS DUTRA DE SOUZA para o cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar do dia 14/09/2021.
Informamos que a interessado deverá manifestar o interesse perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura até as 17:00 do dia 16 (dezesseis) de setembro do corrente ano. Não manifestando interesse, decairá o direito de nomeação.

Município de Ascurra, 14 de Setembro de 2021.
Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

NELCIRENE DOS SANTOS DUTRA DE SOUZA

Ciente: ____/____/_____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39-2018

Publicação Nº 3284371

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018

Pelo presente Contrato Administrativo nº 39/2018, firmado em 13 de setembro de 2018, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, e a empresa CESAR ANTONIO NEGRI 93564104968, inscrita no CNPJ sob n. 27.081.226/0001-10, com sede na Rua Califórnia, 27, Bairro dos Estados, Indaial (SC), CEP 89.086-778, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CESAR ANTONIO NEGRI, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 39/2018, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 47/2018, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 39/2018, assinado em 13/9/2018, prorrogado pelo primeiro termo aditivo em 13/9/2019, e pelo segundo termo aditivo em 13/9/2020, com vigência até 13/9/2021, fica por este novo termo aditivo prorrogado, a contar de 13/9/2021 até 13/9/2022, conforme previsão contratual e vinculação à lei 8.666/93, com as quantidades previstas na tabela do item 1.1 renovadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Fica reajustado o valor total da hora contratada de R$ 28,00 para R$ 32,87 (trinta e dois reais e cinquenta e oitenta e sete centavos), considerando o índice do INPC de 17,401622%, acumulado dos últimos 36 meses, desde a data inicial da contratação originária até setembro/2021, sendo 24 meses referente aos períodos de setembro de 2019 à setembro de 2021, períodos estes em que o contrato foi renovado sem previsão de reajustes, e 12 meses para o novo período de 2021 a 2022, a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de forma parcelada, conforme a necessidade dos serviços durante a vigência do contrato.

Desta forma, fica atualizada a tabela do item 1.1 do contrato original, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial deste Município, bem como serviços de consultoria especializada na área da tecnologia de informação, dentre outros serviços relacionados, conforme características e informações previstas no termo de referência.	HORAS	2500	R$ 32,87	R$ 82.175,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo está sendo realizado tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços objetos do contrato administrativo de n. 39/2018, serviços estes que são prestados junto a diversos setores deste Município de forma contínua, diariamente, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas previstas com este termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato administrativo firmado e apostilamentos realizados, do exercício de 2021 e as respectivas para 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 39/2018 bem como dos aditivos que seguem o contrato.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 13 de setembro de 2021.
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Leandro Chiarelli
Contratante

CESAR ANTONIO NEGRI 93564104968
Cesar Antonio Negri
Contratatada

Atalanta

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28 DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 3285217

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28 DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº. 83.102.616/0001-09).
CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ (CNPJ Nº. 07.125.517/0001-56).
OBJETO: É OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, COM A CONCORDÂNCIA DAS PARTES, O ACRÉSCIMO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS Nº. 18, Nº. 19, Nº. 31, Nº. 38, Nº. 39, Nº. 40, Nº. 41 E Nº. 48, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR UNITÁRIO, DO CONTRATO Nº. 28 DE 29 DE MARÇO DE 2021, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ADITIVADA (25%)
18	BISCOITO CASEIRO (TRIGO, POLVILHO, FUBÁ). - BISCOITO CASEIRO (TRIGO, POLVILHO, FUBÁ) - SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, EM FORMATOS VARIADOS, PORÉM UNIFORMES, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, NÃO PODENDO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO NA ETIQUETA: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE PARA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO.	KG	20
19	BISCOITO INTEGRAL DE AVEIA. - BISCOITO INTEGRAL DE AVEIA - EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO NO MÍNIMO: AVEIA, FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR MASCAVO, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TEMPEROS DIVERSOS, DISPOSTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ROTULAGEM MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADE E PARASITAS.	KG	37,5
31	FEIJÃO VERMELHO. - FEIJÃO VERMELHO – CLASSE VERMELHO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	KG	45
38	MACARRÃO CASEIRO - MACARRÃO CASEIRO - MASSA CONSISTENTE, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINANTES, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, EM EMBALAGENS DE 1 KG). DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO PARA FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO.	KG	12,5
39	MACARRÃO CASEIRO DE CENOURA. - MACARRÃO CASEIRO DE CENOURA - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E ATÓXICA, LIMPA E NÃO VIOLADA, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE 1KG. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	20
40	MACARRÃO CASEIRO TIPO ALETRIA. - MACARRÃO CASEIRO TIPO ALETRIA - TIPO CABELO DE ANJO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS, PACOTE COM 1 KG). DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	15
41	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE. - MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 1 KG, A BASE DE OVOS E FARINHA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	20
48	PÃO CASEIRO BRANCO. - PÃO CASEIRO BRANCO - MASSA CONSISTENTE, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE CONTAMINANTES, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, ROTULADOS, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA.	UNIDADE	45

VALOR: FICA ACRESCIDO O VALOR QUE A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, PELO ADITIVO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) CONFORME CLÁUSULA ANTERIOR, EM R$ 2.866,25 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DEMAIS CLÁUSULAS: AS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO ADITIVO, PERMANECERÃO INALTERADAS.
DATA DE ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2021.
CLAUDIO VOLNEI SENS – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI N° 1661/2021

Publicação Nº 3283108

LEI Nº 1661/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Bens Móveis Inservíveis, decorrentes de Demolição de Obra, a Escolas, Associações e Famílias Carentes e dá Outras Providências."

CLÁUDIO VOLNEI SENS, Prefeito Municipal em Exercício de Atalanta, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação das madeiras, esquadrias, telhas e demais materiais decorrentes da demolição de prédio adquirido por meio da Lei nº 1652/2021 às escolas e às associações localizadas no município e às famílias carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através das Secretaria Municipais autorizado a firmar Termo de Doação para execução desta Lei.

Art. 3º - A desmontagem e retirada dos materiais ficará por conta das famílias, escolas e associações beneficiadas, através de mutirão com o auxílio dos moradores e demais voluntários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 13 de setembro de 2021.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 1662/2021

Publicação Nº 3283110

LEI N.º 1662/2021

"Acresce Dispositivos à Lei n.º 1.177 de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre a Contratação de Pessoal em Caráter Temporário na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os artigos 4º-A e 4º-B Lei n.º 1.177 de 06 de outubro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A O município poderá realizar chamada pública:
I - quando restar frustrada a admissão por concurso público ou por processo seletivo público, por ausência de interessados ou aprovados;
II - quando na seleção anterior restar esgotada a lista de classificados;
III - quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;
IV - quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados, e;
V - quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em área ou disciplina sem candidato aprovado.

Art. 4º-B A seleção da chamada pública será por títulos e dar-se-á por meio de audiência pública, nos prazos e condições estabelecidos em edital específico.
§ 1º O prazo entre a publicação da chamada pública e a audiência pública deverá ser de no mínimo 3(três) dias úteis.
§ 2º Observada à habilitação exigida para o cargo, à seleção por títulos levará em consideração, individual ou coletivamente:
I - Titulação profissional específica;
II - Carga horária de cursos de aperfeiçoamento;
III - Tempo de serviço efetivamente exercido na área específica.
§ 3º Os pesos, critérios de classificação e de desempate dos candidatos inscritos na chamada pública serão estabelecidos em edital.
§ 4º A classificação será lavrada em ata e a contratação se dará conforme definido em edital.
§ 5º O edital de chamada pública definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 13 de setembro de 2021.
CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 1663/2021

Publicação Nº 3283111

LEI N.º 1663/2021
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.03.01.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0100.2.041 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
4.4.90.00.00.00.03.38.0121 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 03.38.0121 – Vigilância em Saúde - Exercício Anterior no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), e por conta do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 03.01.0081 – Recursos Educação 25% - Exercício Anterior no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 13 de setembro de 2021.
CLAUDUIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal em Exercício

LEI N° 1664/2021

Publicação Nº 3283112

LEI N.º 1664/2021
"Institui e Cria o Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e Demais Espécies."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Institui no Município de Atalanta - SC a Campanha e Programa de Combate ao Mosquito Borrachudo e Demais Espécies, por meio da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com o apoio das associações dos agricultores e dos munícipes, através de ações voluntárias.
§ 1º O Município poderá firmar convênio com as associações legalmente existentes e apoio dos agricultores e munícipes, que após mobilização e orientação, promoverão ações simultâneas que minimizem a proliferação deste mosquito em parceira com as entidades legalmente constituídas e comunidade em geral.
§ 2º Fica o Município autorizado firmar convênio e parceria com instituições de educação pública e privadas, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, no intuído de desenvolver técnicas, conhecimento técnico cientifico e aperfeiçoamento profissional e educacional.
Art. 2º - Este programa consistirá no combate dos locais, regiões e áreas de expansão dos mosquitos e áreas onde são deportadas larvas e pupas do borrachudo, através de orientação técnica e aplicação dos larvicidas biológicos nos locais onde se originam e concentram os insetos.
Art. 3º - O programa se desenvolverá da seguinte forma:
I) A Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico fornecerá orientação técnica e os insumos para o combate ao mosquito borrachudo, de modo que todas as comunidades sejam atendidas;
II) Fica vedado qualquer tipo de comercialização e utilização para outro fim que não seja ao combate ao borrachudo, devendo ser de uso exclusivo para aplicação no território do Município;
III) Ocorrendo qualquer infração em desacordo com as regras previstas nesta Lei o infrator responderá pelos crimes previstos no Código Penal Brasileiro.
IV) Os recursos para aquisição do inseticida serão provenientes do orçamento do Município de Atalanta - SC.
Art. 4º - A aplicação dos inseticidas nos focos, será realizada periodicamente até obter o controle satisfatório da proliferação do mosquito, salvo soluções excepcionais.

Parágrafo Único - O controle do borrachudo será realizado imediatamente nos locais onde houver incidência do mosquito-borrachudo.
Art. 5º - A presente lei entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atalanta, 13 de setembro de 2021.
CLAUDUIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021

Publicação Nº 3284168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C7BF4C38A1215985A1A0112140DDE600830B95B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos que Compõem as Lousas Digitais (Quadro Digital, Suporte de Fixação, Projetor Multimídia, Computador Compacto Tipo "Nettop") Devidamente Montados e Instalados, para Instalação de Salas Interativas nas Unidades de Ensino do Município de Balneário Arroio Do Silva/SC. Conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital.

NOVA DATA - ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 24 de setembro de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

JUSTIFICATIVA: Em decorrência do feriado Municipal na data de 20/09/2021, o qual não pode ser computado como dia útil na contagem de prazo da publicação do aviso do edital à abertura do envelope.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 13 de setembro de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

Publicação Nº 3284132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3619B886E1B44A8CB63D98A2BE3CAD2C1C86B937

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2021 - TP Processo Administrativo: 71/2021 Processo de Licitação: 71/2021 Data do Processo: 02/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 71/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Data da Adjudicação: 13/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da Pavimentação Intertravada, com Lajota Sextavada de Parte da Rua Forqueta, no trecho compreendido entre a Rua Criciúma e Rua Nova Prata, localizada no Loteamento Praia Arroio do Silva Zona Nova, com extensão de 294,50 metros, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste E

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
L C A PAVIMENTACOES LTDA (12176)					
1 Execução da Pavimentação Intertravada, com Lajota Sextavada de Parte da Rua Forqueta, no trecho compreendido entre a Rua Criciúma e Rua Nova Prata, localizada no Loteamento Praia Arroio do Silva Zona Nova, com extensão de 294,50 metros.	Ser	1,00	0,0000	125.800,96	125.800,96
				Total do Fornecedor:	**125.800,96**
				Total Geral:	**125.800,96**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (84), 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (136)

Balneário Arroio do Silva, 13 de Setembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2021 - TP Processo Administrativo: 71/2021 Processo de Licitação: 71/2021 Data do Processo: 02/08/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Balneário Arroio do Silva, 13 de Setembro de 2021.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021

Publicação Nº 3284977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6AA1508B898094E1AF488000D77C890857F60F6

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2021 - TP Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 02/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EVANDRO SCAINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto e Implantação da Rede de Drenagem Pluvial em parte da Rua Tubarão, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Catarina e a Rua Hortêncio Dutra, localizada no Loteamento Praia Arroio do Silva Zona Nova, de acordo com as especificações e condiç

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
J. DE SOUZA LOURENÇO (6504)					
1 Execução da Pavimentação em Blocos Sextavados de Concreto e Implantação da Rede de Drenagem Pluvial em parte da Rua Tubarão, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Catarina e a Rua Hortêncio Dutra, localizada no Loteamento Praia Arroio do Silva Zona Nova.	Ser	1,00	0,0000	109.212,48	109.212,48
				Total do Fornecedor:	**109.212,48**
				Total Geral:	**109.212,48**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (136)

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2021 - TP Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 02/08/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Camboriú

Prefeitura

DECRETO Nº 10.532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284097

DECRETO N° 10.532, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos II e lll, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 153.710,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e dez reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Limpeza Urbana e Paisagismo
Funcional-programática: 15.452.4015
Ação: 2.105 - Manutenção das Atividades do Paisagismo
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/452
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.600,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.4018
Ação : 2.112 - Manutenção e Melhorias no Sistema de Drenagem Pluvial
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/457
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.820,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.4018
Ação: 2.113 - Manutenção e Melhorias no Sistema Viário
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/462
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 106.040,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 005 - Obras e Benfeitorias Urbanas
Funcional-programática: 15.451.4014
Ação: 2.114 - Manutenção das Atividades de Obras e Benfeitorias Urbanas
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/469
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 41.250,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Anulação parcial das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 106.040,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais):

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 003 - Sistema Viário e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.4018
Ação: 2.113 - Manutenção e Melhorias no Sistema Viário
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/464
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 106.040,00

II - Por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais).

Parágrafo único: Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 13 de setembro de 2021, 172º da Fundação, 57º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE N. 14/2021

Publicação Nº 3284179

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº. 14/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E PROCESSOS DA MARCA HACH.
FORNECEDOR: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10
VALOR GLOBAL: R$ 6.899,76 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 14 de setembro de 2021.
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

PE 039/2021 - FMS COMPRASNET 178/2021

Publicação Nº 3284144

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – FMS
COMPRASNET Nº 178/2021
OBJETO. Aquisição de 01 (uma) Câmara conservadora de Imunobiológicos e Vacinas, para atendimento da Rede de Frio e Salas de Vacina da Vigilância Epidemiológica, pertencentes à Rede Municipal de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.175,81
DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 27 (vinte sete) de setembro de 2021. HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Balneário Camboriú, 10 de setembro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PORTARIA 27.993/2021

Publicação Nº 3284884

PORTARIA Nº 27.993/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.
RESOLVE:
1º – EXONERAR A PEDIDO o Sr. JULIMAR ROGERIO DAGOSTIN do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data

Balneário Camboriú, 13 de setembro de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO ATA 03-042/2021-PREF

Publicação Nº 3283715

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE REEQUILIBRIO
EXTRATO DE ADITIVO ATA
3º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 042/2021/PREF

OBJETO: Fica reequilibrado o valor unitário do Gás de cozinha 13kg, passando de R$ 94,92 (noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) para R$ 101,56 (cento e um reais e cinquenta e seis centavos). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: TRAJANO´S DISTRIBUIDORA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 13 de setembro de 2021.
Everaldo dos Santos.
Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONCORRENCIA 001/2021 PMBP - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3284291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01FB91C96F1EA1EF9488D4B2D3A141F860885C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021 - PMBP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PMBP
HOMOLOGADO EM 13/09/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de Administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca da alienação de bem Imóvel de propriedade do Município, em conformidade com a Lei n. 803/2021 de 20/05/2021, constituído por um terreno urbano sem edificação, constante da Matrícula n. 58.284, do Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, pelo tipo de licitação MAIOR PREÇO ou OFERTA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 7.156.000,00 (sete milhões, cento e cinquenta e seis mil reais).
Balneário Piçarras, 13 de Setembro de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2021 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 3285336

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Termo de Compromisso nº 16/2021 – Instituto do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – IMP e DEBORA DE SOUZA BUENO, inscrita no CPF nº 049.396.109-77, informam que celebraram Termo de Compromisso, em 09 de setembro de 2021, tendo por objeto a regularização ambiental da atividade do compromissário mediante ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente com base nos art. 119 e seguintes da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019, artigo 87 da Lei Estadual nº 14.675/2009, nos termos do que dispõe o art. 72, § 4º da Lei nº 9.605/1998, sendo convertida a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, salvo convenção entre as partes.

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 082/PMBR/2016 - BENJAMIN

Publicação Nº 3284220

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 082/PMBR/2016

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Termo Aditivo Nº 06 ao Contrato Nº. 082/PMBR/2016, fica retificado seu valor conforme especificado abaixo:
Onde se lê:
Valor Global: O valor mensal a ser remunerado em 2021/2022 é de R$ 600,00 perfazendo o valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Leia-se:
Valor Global: O valor mensal a ser remunerado em 2021/2022 é de R$ 600,00 perfazendo o valor global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 13 de Setembro de 2021.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 021/2021

Publicação Nº 3283859

DECRETO FINANCEIRO Nº 021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.363, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.364, de 03/11/2020, Lei Municipal nº 1.365, de 03/11/2020 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a seguir:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços de Saúde com PAB	
(5)3.3.40.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários de Saúde	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços de Saúde com PAB	
(6)3.3.90.00.00.00.00.1002 Aplicações Diretas - Recursos Ordinários de Saúde	60.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 14 de setembro de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1381/2021

Publicação Nº 3283266

LEI Nº 1.381, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
Altera parcialmente a Lei nº 1.271, de 06 de julho de 2018 que regulamenta a utilização da Frota Rodoviária e da Frota Agropecuária do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dispõe sobre incentivos de desenvolvimento social e econômico local, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a Lei nº 1.271, de 06 de julho de 2018 que regulamenta a utilização da Frota Rodoviária e da Frota Agropecuária do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e dispõe sobre incentivos de desenvolvimento social e econômico local, de acordo com os prescritos desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Seção IX, passando a viger com a seguinte denominação:

"Seção IX
Da Proteção de Fontes, Bebedouros e Reservatórios de Multiplouso"

Art. 3º A Lei nº 1.271, de 06 de julho de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo e seus parágrafos:

"Art. 44A. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a promover subsidiariamente a concessão das horas trabalhadas realizadas com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Rodoviária Municipal e da Frota Agropecuária Municipal a propriedades rurais quando da manutenção e serviços de limpeza de fontes, bebedouros e reservatórios de multiplouso, de conformidade com o programa elaborado anualmente pela equipe técnica da Secretaria.
§ 1º Os serviços particulares descritos no caput deste artigo serão prestados de forma subsidiada em 50% (cinquenta por cento) das horas trabalhadas, levando-se em consideração o máximo de 10 (dez) horas trabalhadas.
§ 2º O excedente das 10 (dez) horas trabalhadas serão integralmente cobradas.
§ 3º Dependendo das disponibilidades orçamentárias e financeiras e da elaboração anual do programa, o licenciamento ambiental poderá ou não, ser subsidiado pelo Poder Público Municipal."

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 14 de setembro de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60-2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3283228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo: 60/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 27/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CELSO BIEGELMEIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2021
b) Licitação Nr.: 46/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (10963)					
15 BOBINA PLASTICA PARA 7KG COM 500 UND. - Marca: kpack	UN	42,00	0,0000	40,60	1.705,20
16 BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5KG COM 1000 UNIDADES: SACO PLÁSTIC - Marca: kpack C/ 500 UND	UN	42,00	0,0000	46,00	1.932,00
35 ESCOVA SANITÁRIA - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CER - Marca: mileva	UN	60,00	0,0000	10,80	648,00
43 FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS - PACOTE COM 10 CAIXAS - Marca: billa	PCT	50,00	0,0000	5,70	285,00
47 GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO 22 X 23 CM, PACOTE COM - Marca: bela vista	UN	10,00	0,0000	4,40	44,00
51 LENÇOS UMEDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM A - Marca: fiesta	UN	30,00	0,0000	26,30	789,00
58 LUVA DE LATEX - ANTIDERRAPANTE - FORRADA C/FLOCOS DE ALGODÃO - Marca: vaben	UN	12,00	0,0000	10,15	121,80

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo: 60/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 27/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA (10963)

60	LUVAS PARA LIMPEZA. TAMANHOS P, M OU G - Marca: vaben	UN	163,00	0,0000	9,80	1.597,40
70	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO, INTERFOLHADO. PACO - Marca: ecoopel	CX	13,00	0,0000	113,95	1.481,35
73	PAPEL TOALHA PARA DISPENSER, DE 1ª QUALIDADE, 100% CELULOSE - Marca: ecoopel	PCT	1.230,00	0,0000	17,40	21.402,00
80	RODO DE BORRACHA 40CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BOR - Marca: ecoo	UN	34,00	0,0000	15,00	510,00
87	RODO GALVANIZADO DUPLO DE 01 METRO DE COMPRIMENTO E CABO DE - Marca: ecoo	UN	10,00	0,0000	105,40	1.054,00
88	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 05 UNIDADES CADA. - Marca: barra nova	UN	24,00	0,0000	14,75	354,00
93	SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS (ROLO) COM 50 UNIDADES - Marca: ecoo	ROL	185,00	0,0000	17,85	3.302,25
94	SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS (ROLO) COM 100 UNIDADES - Marca: ecoo	ROL	122,00	0,0000	17,40	2.122,80
96	SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS, ROLO COM 100 UN, DIMENSÕES 59 X - Marca: ecoo	ROL	205,00	0,0000	17,35	3.556,75
97	SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, ROLO COM 100 UN, D. 63 X 80 C - Marca: ecoo	ROL	200,00	0,0000	17,70	3.540,00
104	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES - COM ELÁSTICO, BRANCA, A - Marca: vaben	CX	32,00	0,0000	38,90	1.244,80
					Total do Fornecedor:	**45.690,35**

CLOVIS J.DE BORTOLI COMERCIO LTDA (7435)

2	AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, 05 LITROS - Marca: Q'BOA	UN	20,00	0,0000	20,85	417,00
3	AGUA SANITÁRIA PARA DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS, PRINCÍPIO ATIV - Marca: Q'BOA	UN	5,00	0,0000	7,45	37,25
7	ALVEJANTE COM CLORO, ANTIMOFO, CONCENTRADO DE USO GERAL, CON - Marca: BARRIGA VERDE	UN	132,00	0,0000	20,40	2.692,80
10	BALDE PLASTICO - 10 A 14 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO E - Marca: PLASTSUL	UN	24,00	0,0000	19,65	471,60
11	BALDE PLASTICO - 20 A 30 LITROS - NÃO RECICLADO, FABRICADO E - Marca: PLASTSUL	UN	22,00	0,0000	27,55	606,10

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo:	**60/2021**
Processo de Licitação:	**60/2021**
Data do Processo:	**27/08/2021**

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLOVIS J.DE BORTOLI COMERCIO LTDA (7435)

13	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS - Marca: BRUSTO	PCT	40,00	0,0000	4,50	180,00
14	BOBINA PLASTICA DE FILME PVC 38CM X 300 METROS. ROLO. - Marca: GIOPAC	UN	17,00	0,0000	44,25	752,25
17	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO - Marca: NOVICA	UN	16,00	0,0000	114,90	1.838,40
18	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO DE 4,0 METROS DE COMPRIMENTO - Marca: SENDOR	UN	10,00	0,0000	204,40	2.044,00
26	DESINFETANTE A BASE DE CLORETO DE BENZOALCANICO, SEM COR E A - Marca: SEVENGEL	UN	50,00	0,0000	11,45	572,50
33	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 500ML - COM GLICERINA, NEUT - Marca: GIRANDO SOL	UN	35,00	0,0000	2,60	91,00
34	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, de mão com cepo de madeira e cerdas - Marca: CONDOR	UN	40,00	0,0000	5,30	212,00
36	ESFREGÃO COM SUPORTE DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões - Marca: NOVICA	UN	5,00	0,0000	69,70	348,50
37	ESFREGÃO DE AÇO - EM AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/2 UNIDADES - Marca: ESFRELUX	UN	102,00	0,0000	4,40	448,80
39	ESPONJA PARA LOUÇA - TIPO SIMPLES - MEDINDO 160X90 X14MM - C - Marca: WISH	UM	555,00	0,0000	1,90	1.054,50
40	FILTRO DE CAFÉ CAIXA COM 30 UNIDADES - Marca: MELITA	CX	28,00	0,0000	6,90	193,20
41	FILTRO PARA BOMBA DE CHIMARRÃO, PACOTE COM 2 UNIDADES - Marca: DESCANSO	UN	81,00	0,0000	3,00	243,00
48	ISQUEIRO ACENDEDOR DE FOGÃO, RECARREGAVEL A GÁS DE MANUSEIO - Marca: BIC	UN	32,00	0,0000	15,00	480,00
49	ISQUEIRO GRANDE, ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO IN - Marca: BIC	UN	34,00	0,0000	4,40	149,60
50	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL) - PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉST - Marca: ASSOLAN	PCT	206,00	0,0000	3,30	679,80
52	LENÇOS UMIDECIDOS COM EXTRATO DE ALOE VERA E LANOLINA, SEM A - Marca: ANJINHO	UN	50,00	0,0000	32,40	1.620,00
53	LIMPA VIDROS - COM APARELHO EM SPRAY - FRASCO 500ML - Marca: AQUA FAST	UN	114,00	0,0000	12,50	1.425,00

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo:	**60/2021**
Processo de Licitação:	**60/2021**
Data do Processo:	**27/08/2021**

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLOVIS J.DE BORTOLI COMERCIO LTDA (7435)

57	LIXEIRA 40 A 50 LITROS - EM POLIETILENO INJETADO COM TAMPA T - Marca: PLASTSUL	UN	2,00	0,0000	95,00	190,00
63	NAFTALINA EM BOLAS PACOTE COM 20G - Marca: SANY	PCT	6,00	0,0000	4,90	29,40
64	PÁ PARA LIXO - USO DOMESTICO - EM PLASTICO NÃO R ECICLADO - - Marca: CONDOR	UN	22,00	0,0000	15,30	336,60
65	PANO MICROFIBRA PARA CHÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 80 X 100 CEN - Marca: FACCAI	UN	20,00	0,0000	25,00	500,00
67	PANO PARA SECAR LOUÇA 70X90CM - EM TECIDO ALGODÃO DE OTIMA Q - Marca: FACCAI	UN	95,00	0,0000	19,10	1.814,50
69	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE, BRANCO 100% FIBR AS CELULO - Marca: KARINOS	FRD	100,00	0,0000	101,70	10.170,00
74	PEDRA SANITÁRIA 25 A 35 GRAMAS - TIPO EUCALIPTO/LAVANDA - CO - Marca: SANISOL	UN	390,00	0,0000	3,00	1.170,00
75	PEDRA SANITÁRIA GEL ADESIVO, EMBALAGEM COM 06 APLICAÇÕES - Marca: SANY	UN	50,00	0,0000	17,00	850,00
77	RECARGA GAS DE COZINHA 13 KG - Marca: SUPER GAS BRAS	UN	86,00	0,0000	129,00	11.094,00
78	REFIL PARA ESFREGÃO DE FIBRA ABRASIVA (ZIG ZAG) - dimensões - Marca: NOVICA	UN	10,00	0,0000	58,50	585,00
79	REFIL PARA RODO DE MANTA COM POWER PARTICULAS DE LIMPEZA. DI - Marca: NOVICA	UN	100,00	0,0000	61,00	6.100,00
81	RODO DE BORRACHA 60CM - COM CABO CONTENDO DUAS TIR AS DE BOR - Marca: SENDOR	UN	39,00	0,0000	35,10	1.368,90
82	RODO DE ESPUMA - CEPA MEDINDO MINIMO 40CM DE COMPR IMENTO , - Marca: SENDOR	UN	5,00	0,0000	18,00	90,00
83	RODO DE ESPUMA PARA PASSAR CERA - Marca: SENDOR	UN	56,00	0,0000	16,90	946,40
85	RODO DE MANTA COM POWER PARTICULAS PARA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS - Marca: NOVICA	UN	50,00	0,0000	74,00	3.700,00
95	SACO DE LIXO AZUL 150 LITROS (ROLO) COM 100 UNIDADES - Marca: STAR	ROL	113,00	0,0000	20,00	2.260,00
101	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM DE 01 KG - Marca: SODA BEL	UN	5,00	0,0000	21,80	109,00
102	TOALHA MÁGICA 43X66CM - SUPER ABSORVENTE - MATERIAL: 75% PVA - Marca: FACCAI	UN	62,00	0,0000	16,80	1.041,60

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo:	**60/2021**
Processo de Licitação:	**60/2021**
Data do Processo:	**27/08/2021**

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CLOVIS J.DE BORTOLI COMERCIO LTDA (7435)

105	VASSOURA DE NYLON 30CM - CEPA COM CERDAS PET, CABO DE MADEIR - Marca: NOVICA	UN	55,00	0,0000	15,30	841,50
					Total do Fornecedor:	**59.754,20**

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SCAR (7705)

4	ÁLCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM 05 LITROS - Marca: LORO	UN	75,00	0,0000	54,20	4.065,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A - Marca: ILHA	UN	630,00	0,0000	8,70	5.481,00
6	ALCOOL GEL 70%, EMBALAGEM COM 440 GR - Marca: ILHA	UN	110,00	0,0000	11,85	1.303,50
44	FRALDA DE PANO - 100% ALGODÃO COM TECIDO DUPLO - Marca: BABYL	UN	10,00	0,0000	7,80	78,00
45	FRALDA DESCARTAVEL EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, - Marca: ENXUTITA	PCT	20,00	0,0000	66,50	1.330,00
46	FRALDA DESCARTAVEL, EM CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, - Marca: ENXUTITA	PCT	50,00	0,0000	66,50	3.325,00
76	RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS P-45KG, ENTREGUE NO LOCAL SOLICITA - Marca: GASBRAS	UN	130,00	0,0000	611,00	79.430,00
					Total do Fornecedor:	**95.012,50**

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME (10369)

1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E - Marca: glamour	GL	73,00	0,0000	15,50	1.131,50
8	ALVEJANTE SEM CLORO 05 LITROS, PARA ROUPA BRANCA E COLORIDA - Marca: glamour	UN	34,00	0,0000	21,00	714,00
9	AMACIANTE PARA ROUPAS - 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO C LORETO DE - Marca: glamour	GL	44,00	0,0000	21,00	924,00
19	CERA LÍQUIDA 5 LITROS - (AUTOBRILHO) DE BRILHO FÁCIL PARA PI - Marca: glamour	GL	52,00	0,0000	42,50	2.210,00
20	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE NA COR VERMELHA 5 LITROS - Marca: glamour	UN	5,00	0,0000	42,50	212,50
24	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DE S - Marca: glamour	GL	88,00	0,0000	23,50	2.068,00
25	DESINFETANTE - 2 LITROS - BACTERICIDA, VACTERIOSTÁTICO E ODO - Marca: glamour	UN	55,00	0,0000	9,20	506,00

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo: 60/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 27/08/2021

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME (10369)

27	DESINFETANTE ALTAMENTE CONCENTRADO, EFICAZ NO COMBATE AO ENT - Marca: glamour	UM	86,00	0,0000	101,00	8.686,00
28	DESINFETANTE BACTERIOSTÁTICO CONCENTRADO GERMICIDA E BACTERI - Marca: glamour	UN	119,00	0,0000	99,90	11.888,10
30	DETERGENTE ARROMATIZANTE LIMPA PISO, COM 5 LITROS, A - Marca: glamour	UN	20,00	0,0000	22,90	458,00
31	DETERGENTE LIMPA PISO, REMOVEDOR, COM 5 LITROS, INODOR - Marca: glamour	UN	20,00	0,0000	22,50	450,00
32	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS - 5 LITROS - COM GLICERINA, N - Marca: glamour	GL	100,00	0,0000	19,00	1.900,00
54	LIMPA VIDROS - EM REFIL DE 500ML - Marca: glamour	UN	10,00	0,0000	8,40	84,00
55	LIMPA VIDROS - GALÃO 5 LITROS - Marca: glamour	UN	33,00	0,0000	51,00	1.683,00
62	MULTIUSO 5 LITROS - (LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, A - Marca: glamour	GL	87,00	0,0000	25,50	2.218,50
91	SABÃO LAVA ROUPAS LIQUIDO, GALÃO COM 05 LITROS - ODOR: COCO - Marca: glamour	GL	7,00	0,0000	23,00	161,00

Total do Fornecedor: 35.294,60

SCS COMERCIO LTDA - ME (7902)

21	COPO DESCARTÁVEL 180ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E - Marca: COPOSUL	PCT	622,00	0,0000	7,45	4.633,90
22	COPO DESCARTÁVEL 300ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E - Marca: COPOSUL	PCT	100,00	0,0000	8,80	880,00
23	COPO DESCARTÁVEL 80ML - EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISO E - Marca: COPOSUL	PCT	100,00	0,0000	5,70	570,00
29	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - 360ML - CONTROLE DE ODORES DESA - Marca: ULTRA FRESH	UN	110,00	0,0000	13,00	1.430,00
38	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ESPU - Marca: BETTANIM	UN	58,00	0,0000	16,80	974,40
42	FLANELA PARA LIMPEZA (PANO DE LIMPEZA) PARA MÓVEL - 100% ALG - Marca: MARTINS	UN	50,00	0,0000	7,30	365,00
56	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML - Marca: PERFECT	UN	125,00	0,0000	14,00	1.750,00

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CNPJ: 01.612.528/0001-84
AVENIDA SANTO ANTONIO
C.E.P.: 89905-000 - Bandeirante - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 46/2021 - PR

Processo Administrativo: 60/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 27/08/2021

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA - ME (7902)

59	LUVA DE LATEX , SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO, MODELAGEM AMBIDES - Marca: NOBRE	CX	105,00	0,0000	104,50	10.972,50
61	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES CONFECCIONADA EM TNT- - Marca: KORUM	CX	162,00	0,0000	107,00	17.334,00
66	PANO PARA CHÃO 70X90CM - TIPO SACO - EM ALGODÃO, VARIAÇÃO 10 - Marca: MARTINS	UN	47,00	0,0000	19,50	916,50
68	PAPEL ALUMÍNIO 30CMX 7,5M - ROLO, NÃO PERECÍVEL, INODORO E A - Marca: DIVINA	ROL	30,00	0,0000	11,30	339,00
71	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 METROS COM 4 ROLOS - FOLHA DU - Marca: FOFINHO	PCT	460,00	0,0000	7,20	3.312,00
72	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - FOLHA DUPLA PICOTADA E GOF - Marca: SORELA	PCT	335,00	0,0000	6,95	2.328,25
84	RODO DE ESPUMA, COM LADO VERDE PARA LIMPEZA EM GERAL. - Marca: DESAFIO	UN	118,00	0,0000	18,90	2.230,20
86	RODO EM ALUMINIO DUPLO DE 65CM DE COMPRIMENTO E CABO DE 1,5 - Marca: DESAFIO	UN	17,00	0,0000	119,80	2.036,60
89	SABÃO EM PÓ 1KG - PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇ - Marca: GOTA LIMPA	UN	20,00	0,0000	12,00	240,00
90	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 05 KG - Marca: GOTA LIMPA	UN	45,00	0,0000	41,00	1.845,00
92	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - LÍQUIDO CREMOSO SUAVE E PEROLIZA - Marca: VERDESAN	GL	51,00	0,0000	43,70	2.228,70
98	SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS (EMBALAGEM COM 100 - Marca: ZIBAG	PCT	5,00	0,0000	95,00	475,00
99	SACO PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS (EMBALAGEM COM 100 - Marca: ZIBAG	PCT	10,00	0,0000	77,00	770,00
100	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍP - Marca: PERFECT	UN	280,00	0,0000	9,80	2.744,00
103	TOALHAS BRANCAS 40X60CM - CORES VARIADAS, VARIAÇÃO 10% - Marca: TOAMINE	UN	8,00	0,0000	22,60	180,80
106	VASSOURA DE PALHA - CONFECCIONADA EM PALHA DE 1ª QUALIDADE, - Marca: COLONIAL	UN	90,00	0,0000	18,50	1.665,00

Total do Fornecedor: **60.220,85**
Total Geral: **295.972,50**

Bandeirante, 13 de Setembro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER - Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1412/2021

Publicação Nº 3284247

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.412/2021
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e contém outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2020 de 11 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nas dotações abaixo especificadas, e constantes do Orçamento da Prefeitura Municipal:

ÓRGÃO : 03.000 – SECRET.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNID/ORÇ : 03.001 - ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.1001 – Construção e Reforma de Prédios Administrativos
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas – Investimento
FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recurso Ordinário ..... R$. 50.000,00
Total ..... R$. 50.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2020, mais precisamente nas fontes abaixo discriminadas:
:
Superavit 2020
FONTE/REC: 03000300 – S.F. Recurso Ordinário ..... R$. 50.000,00
Total ..... R$. 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, SC em 13 de setembro de 2021.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

004/21/2017

Publicação Nº 3283956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B434C203BA0B3EE4E80BD68F1ADCA2825F90A0

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 021/2017
Contratada: GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR EIRELI ME
Licitação: Proc. Administrativo 69/2017 Pregão Presencial nº 049/2017
Objeto: serviço de assessoria e consultoria e suporte técnico, aos gestores municipais e aos agentes administrativos na área contábil, financeira, recursos humanos e controle interno, que envolvem a administração publica municipal, bem como a prestação de contas ao TCE/SC, e aos órgãos federais, através de sistemas informatizados.
Alteração do Valor
Valor do Aditivo: R$ 1.515,30
Data da assinatura: 13/09/2021

Barra Velha, 13 de setembro de 2021
GERSON DA SILVA OLCHA JUNIOR
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

082/2021

Publicação Nº 3283364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43A9323CAD466721BC2D7AFEFED6D7C4C9239F05

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
HOMOLOGAÇÃO
43A9323CAD466721BC2D7AFEFED6D7C4C9239F05
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Contratada: CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para os serviços de Pintura, destinadas ao CEIS e as Escolas de Ensino Fundamental do Município. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra. Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro (sintético e analítico) anexo ao Processo. Conforme memorial descritivo e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 646.00,00
Data de Assinatura: 13/09/2021
Data de Vencimento: 13/09/2022

Barra Velha, 13 de setembro de 2021.
RAFAEL LOPES SALOMÃO CURY
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

CREDENCIAMENTO 001/2021 FMAS

Publicação Nº 3284000

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 004/2021
Inexigibilidade nº 001/2021
Termos de Credenciamento
Contratadas: DECRETA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ALBA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
SMV ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária neste Município.

Barra Velha, 13 de Setembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA -
Prefeito

DISPENSA DE LICITACAÇÃO 002 FMAS CONTRATO 002/2021

Publicação Nº 3283348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7144E0082596C5FAB9679EA23E41CA5D2C7004E

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Processo Administrativo 005/2021 FMAS
Dispensa de Licitação 002/2021 FMAS
D7144E0082596C5FAB9679EA23E41CA5D2C7004E
Homologação
FBBE4F58440C5F9B544F421371EA86F3F0F31313
Extrato ao Contrato n° 002/2021 FMAS
9C1BD78232087F984E322CEC110B9A11EF81C843
Contratada: GILMAR CORSO
Objeto: locação de imóvel (Galpão), com área total de 484,67 metros quadrados situado a Rua: Paraná, nº 2877, Bairro Vila Nova, para instalações do Depósito de Materiais, e para eventuais cursos que serão realizados pela Secretaria de Assistência Social. Pelo período de 12(doze) meses.
Valor do Contrato: R$ 60.000,00
Data da assinatura: 13/09/2021
Data do vencimento: 13/19/2022

Barra Velha, 13 de setembro de 2021
Gilmar Corso
Pela Contratada

Douglas Elias da Costa -
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 004/2021 PMBV

Publicação Nº 3284023

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 071/2021
Inexigibilidade nº 004/2021
Homologação
873ED21F6F634325C494E5820F26314738C30E1F
Termos de Credenciamento
Contratadas: ALP CONSTRUTORA EIRELI
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR EIRELI
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA
OLIVEIRA CABRAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
SCHIMITT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Objeto: Programa de Pavimentação Comunitária para execução de serviços de pavimentação e obras complementares de infra-estrutura urbana.
Data da assinatura: 09/08/2021

Barra Velha, 03 de setembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA -
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N. 276 – 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284915

LEI COMPLEMENTAR N. 276 – 10 DE SETEMBRO DE 2021
Revoga o inciso VIII, do art. 49 da Lei Complementar nº 64, de 19 de novembro de 2008, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso VIII do art. 49 da Lei Complementar nº 64, de 19 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de setembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 277 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284923

LEI COMPLEMENTAR N. 277 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Barra Velha, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Barra Velha o Regime de Previdência Complementar – RPC a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus dependentes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Barra Velha a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá ser superior ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 2º O Município de Barra Velha é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei e, através do seu representante legal, terá poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.
Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - vigência da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
Art. 5º Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, a ser apresentada pelo Poder Executivo, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC.
Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.
Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, se considerado viável, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.
CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I - Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios
Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores de que trata esta Lei.
Art. 8º O Município de Barra Velha somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:
I - assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II – seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

Seção II - Do Patrocinador
Art. 9º. O Município de Barra Velha é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Barra Velha será considerado inadimplente em caso de descumprimento, sua ou por qualquer das suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, às contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
Parágrafo Único - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
Seção III - Dos Participantes
Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Barra Velha.
Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 14. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, serão automaticamente nscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Barra Velha, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.
Seção IV - Das Contribuições
Art. 15. As contribuições do patrocinador incidirão sobre a base de cálculo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, e não poderão ser pagas de forma antecipada.
§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPC, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observa do o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 4% (quatro por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas

em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC previsto na forma do art. 3º desta Lei.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, se for o caso, observado o limite de até R$ 8.000,00 (Oito mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 10 de setembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N° 278 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284927

LEI COMPLEMENTAR N° 278 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Institui a Reforma da Previdência no Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha, Consolida a Legislação Previdenciária, Reestrutura o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, e da outras providências

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:
Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei institui a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio, consolida a legislação previdenciária e reestrutura o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE.
Parágrafo Único: Mantém, nos termos desta Lei Complementar, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno, detentora de autonomia financeira e administrativa.
Art. 2º. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.
Art. 3º. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.
Parágrafo Único: Não se aplica a disposição do caput às complementações de aposentadorias ou de pensões concedidas anteriormente à edicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 4º. Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, §14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.
Parágrafo Único: A disposição do caput se aplicará aos servidores que ingressarem no serviço público local após a instituição do regime de previdência complementar.

Capítulo II
Do Plano de Benefícios
Seção I
Dos Beneficiários

Art. 5º. Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município de Barra Velha classificam-se como segurados e dependentes, nos termos das Seções II e III deste Capítulo.
§1°. Considera-se inscrição o ato administrativo através do qual o segurado e os dependentes são cadastrados no IPREVE, mediante a comprovação de dados pessoais e outros elementos necessários e úteis as suas caracterizações, observando-se a contemporaneidade de tais atos.
§2°. Caso o óbito ocorra antes da investidura no cargo de provimento efetivo será vedada sua inscrição post mortem, decaindo o direito de seus dependentes;
§3°. Caso o óbito ocorra após a investidura no cargo de provimento efetivo, mas não seja comprovado o efetivo exercício do cargo, será promovida a inscrição post mortem, do servidor, tornando-o segurado do IPREVE, e por conseq-ência garantindo-se o pagamento da pensão por morte aos seus dependentes.
§4°. A inscrição dos dependentes observará as seguintes condições:
I – O fato superveniente que importe em exclusão ou inclusão de dependentes do segurado-ativo deve ser comunicado ao IPREVE, por ato de ofício do Departamento de Pessoal, com as provas cabíveis, ou por iniciativa do segurado, ou através do recadastramento anual;
II – O segurado-inativo será submetido a atualização cadastral anual relativo a seus dados e dependentes;
III – O segurado que indicar a inscrição dos pais ou irmãos deverá comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o IPREVE;
IV – Os dependentes excluídos de tal condição em razão desta Lei têm suas inscrições tornadas nulas de pleno direito;
V – Ocorrendo falecimento do segurado, sem que tenha feito a inscrição do dependente, cabe a este promovê-la, através da instauração de processo administrativo que deverá ser iniciado com requerimento próprio ao Diretor Presidente do IPREVE, e juntados os documentos

definidos no §5º deste artigo, a fim de comprovar sua alegada condição.
§5°. Para inscrição dos dependentes, nos termos do inciso I do §4º, devem ser coletados os seguintes documentos:
I – Para o cônjuge e ex-cônjuge:
a) fotocópia da certidão de casamento civil ou religioso;
b) fotocópia da certidão de sentença que assegura o direito à pensão alimentícia, se divorciado ou separado judicialmente;
c) fotocópia da carteira de identidade;
d) fotocópia do CPF;
e) fotocópia do comprovante do recebimento de aposentadoria ou de pensão, caso receba-a no INSS ou em outro regime próprio de previdência;
II – Para o companheiro (a):
a) fotocópia da carteira de identidade e certidão de nascimento de filhos em comum e, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados certidão de casamento com averbação de desquite, separação ou divórcio, ou em caso de viuvez, a certidão de óbito;
b) comprovante de recebimento de aposentadoria ou de pensão, caso receba;
III – Para os filhos:
a) fotocópia da certidão de nascimento;
b) comprovante de invalidez atestado através de exame médico pericial a cargo do Município, para maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
c) fotocópia de comprovante de aposentadoria ou de pensão;
IV – Para os equiparados a filho, no caso de menor sob tutela:
a) declaração de que inexistam bens do tutelado suficientes para o seu sustento e educação;
b) fotocópia da certidão de tutela expedida pelo juiz competente, em que conste o segurado como tutor e o dependente como tutelado;
c) fotocópia da certidão de nascimento do menor;
d) fotocópia do comprovante do recebimento de aposentadoria ou pensão, caso o dependente receba benefício de outro Instituto de Previdência;
e) comprovante de invalidez atestado de exame médico pericial a cargo do Município, para para maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
f) declaração do segurado na qual conste que o dependente menor de 18 (dezoito) anos de idade não é emancipado;
g) comprovação de dependência econômica;
V – Para os equiparados a filhos, no caso de enteado:
a) fotocópia da certidão de casamento do (a) segurado (a) com a mãe ou o pai do menor ou pacto união estável ou apresentação de documentos que configurem a união estável;
b) fotocópia da certidão de nascimento do menor;
c) declaração que inexistam bens do tutelado suficientes para seu sustento e educação;
d) fotocópia do comprovante do recebimento de aposentadoria ou pensão, caso o dependente receba outro benefício previdenciário;
e) comprovante de invalidez atestado através de exame médico pericial a cargo do Município, para maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
f) declaração do segurado na qual conste que o dependente menor de 18 (dezoito) anos de idade não é emancipado;
g) comprovação de dependência econômica;
VI – Para os pais:
a) fotocópia da certidão de nascimento do segurado;
b) fotocópia do documento de identidade do dependente;
c) comprovante de recebimento de aposentadoria, caso receba-a.
§6º. A prova da dependência econômica deverá ser realizada de acordo com o artigo 5º, §2°.
§7º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica oficial do Município.
§8º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.
§9º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.
Seção II
Dos Segurados

Art. 6º. São segurados obrigatórios do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha:
I – os servidores municipais efetivos do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais;
II – os servidores municipais aposentados do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujos proventos eram pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE;
III – os pensionistas do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, cujas pensões eram pagas pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE.
Parágrafo único. Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.
Art. 7º. Permanece vinculado ao regime de que trata esta Lei, aquele que for:
I – cedido para outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, ainda que o regime previdenciário destes permita a filiação;
II – cedido a empresa pública ou sociedade de economia mista;
III – afastado ou licenciado do cargo efetivo para:
a) tratar de interesses particulares, desde que recolhidas as respectivas contribuições previdenciárias facultativas, na forma do art. 64 desta Lei;
b) exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, aplicando-se as disposições constitucionais pertinentes sobre o afastamento e a respectiva remuneração;
c) os demais tipos de afastamentos estatutários, previstos no Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 120/11, e respectivas alterações.
§1º. No caso de o servidor efetivo ocupar ou vir a ocupar cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, ou função de confiança, manter-se-á a sua filiação ao Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha – SC como servidor público, e a contribuição incidirá sobre a remuneração no cargo efetivo.
§2º. Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do Regime

de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha.
§3º. Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.
§4º. O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filiar-se-á ao RGPS.
Seção III
Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários, na condição de dependentes dos segurados, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I – o (a) cônjuge, o (a) companheiro (a), e os filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos, ou inválidos ou com deficiência intelectual ou mental grave comprovada por meio de avaliação efetuada pelo serviço pericial do Município;
II – os pais que vivam na dependência econômica do segurado; e
III – o (a) irmão (ã) menor de 18 (dezoito) anos ou inválido (a), não emancipado, ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave, que o (a) torne incapaz para os atos da vida civil, nos termos de declaração judicial, que viva na dependência econômica do segurado;
§1º. A dependência econômica dos beneficiários indicados no inciso I, do caput deste artigo, é presumida e a dos demais deverá ser comprovada na forma disciplinada nos seguintes incisos:
I – a dependência econômica das pessoas indicadas nos inciso I do caput é presumida e das demais deve ser comprovada através de:
a) certidão de nascimento de filho (s) havido em comum;
b) certidão de casamento religioso;
c) declaração de imposto de renda do segurado em que conste o dependente;
d) disposições testamentárias;
e) anotações constantes da Carteira de Previdência e Assistência Social;
f) informações prestadas na Ficha de Inscrição do IPREVE;
g) prova do mesmo domicílio;
h) declaração especial feita perante tabelião;
i) prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;
j) procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
k) conta bancária conjunta;
l) registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
m) apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e o dependente como seu beneficiário;
n) escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.
II – os documentos constantes das alíneas "b","c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" não terão eficácia caso apresentados individualmente, devem ser apresentados em conjunto de no mínimo três.
III – Entende-se por encargos domésticos (alínea "i") evidentes a existência de sociedade e comunhão de atos da vida civil, todos os gastos referentes à manutenção pessoal tais como alimentação, vestuário, medicamentos etc. , e/ou do imóvel utilizado pelo casal, tais como móveis, utensílios, consertos, contas de luz/água/telefone/gás/IPTU, etc. , desde que os comprovantes estejam em nome de um e de outro, neste caso com no mínimo três documentos por beneficiário, ou de ambos com no mínimo dois documentos, constando o mesmo endereço e próximos à data do evento de inscrição ou do óbito.
§2º. A existência de dependentes da classe anterior exclui os das classes subsequentes, na ordem deste artigo, e será verificada, exclusivamente, na data do óbito do servidor.
§3º. A comprovação da invalidez, da incapacidade total e permanente, da deficiência grave, intelectual ou mental, será feita mediante avaliação médica pericial e, para fins de pensão por morte, deverá demonstrar que as patologias preexistiam ao óbito do servidor.
§4º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, do caput deste artigo, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, os enteados não beneficiários de outro regime previdenciário, bem como o menor que esteja sob sua tutela e que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.
§5º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, não impedida para o matrimônio, mantém união estável com o segurado, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.
§6º. As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.
§7º. A par da exigência do art. 27, VI, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.
§8º. O (a) cônjuge divorciado (a) ou separado (a) e o ex-companheiro (a) que percebia alimentos ou que, comprovadamente, recebia auxílio material para sua subsistência, concorrerá com os dependentes referidos no inciso I, do caput deste artigo, observado o rateio disposto no texto do art. 26, §1º, desta Lei.
§9º. Para fins de apuração de dependência, invalidez, incapacidade ou deficiência, previstas nos incisos I e III deste artigo, tal condição deverá ter ocorrido enquanto o filho ou irmão fosse menor de 18 (dezoito) anos de idade.
§10. Não tem direito à percepção dos beneficios previdenciários o (a) cônjuge separado (a) judicialmente ou divorciado (a), o separado (a) de fato, ou o ex-companheiro (a) se finda a união estável, e o (a) cônjuge ou o (a) companheiro (a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistencia no valor máximo fixado em decisão judicial, tendo como limite o valor da pensão por morte.
Seção IV
Da Perda da Qualidade de Segurado e de Dependente

Art. 9º. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do regime.
§1º. Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.
§2º. Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da

condição de segurado.
§3º. Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.
§4º. O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.
§5º. Os dependentes do segurado desligado na forma do caput deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 10. O dependente perderá sua qualidade nas seguintes hipóteses:
I – Para o (a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, e pelo estabelecimento de nova união estável ou novo casamento em data anterior ao fato gerador do benefício, ou pela separação de fato;
II – Para o (a) companheira (o): pela cessação da união estável com o (a) segurado (a), quando não assegurada a percepção de alimentos;
III – para os (as) filhos (as) ou irmãos (as): pelo implemento da idade de 18 (dezoito) anos, observado o disposto no parágrafo único, iniciso I, do art. 8º desta Lei;
IV – pela perda da dependência econômica para o caso dos pais e irmãos menores.
V – para os dependentes em geral: pela cessação da invalidez para os benefícios relacionados à incapacidade, pela recuperação da capacidade civil, respeitados os períodos mínimos previstos nesta Lei.
VI – pelo óbito;
VII – pela renúncia expressa;
VIII – pela prática de atos de indignidade ou deserdação, na forma da legislação civil;
IX – na hipótese prevista no art. 29 desta Lei, mediante processo administrativo no qual seja assegurado contraditório e ampla defesa.
Parágrafo Único. A celebração de novo casamento ou constituição de nova união estável, após a concessão do benefício, não resultará na perda da condição de dependente.
Seção V
Dos BenefíciosPrevidenciários

Art. 11. O Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha – SC possui o seguinte rol de benefícios previdenciários aos seus segurados e respectivos dependentes:
I – Quanto aos segurados:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadorias voluntárias;
c) aposentadoria compulsória;
II – Quanto aos dependentes:
a) pensão por morte;
Parágrafo Único. Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do abono anual, na forma do disposto nesta Lei.
Seção VI
Das Aposentadorias

Art. 12. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Barra Velha será aposentado:
I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no art. 13 desta Lei;
II – voluntariamente, aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 30 (trinta) anos de contribuição se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem;
b) tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
III – na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva à agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, observados, cumulativamente, os seguintes requisito:
a) 60 (sessenta) anos de idade;
b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
c) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
IV – na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
a) possuir no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se homem, ou 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
c) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; e
d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.
V – na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
a) 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
b) 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
c) 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
d) 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência.
e) Em todas as hipóteses, desde que possua 15 (quinze) anos de efetivo exercício, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos 1º ao 3º que seguem:
§1º. Regulamento disciplinará os critérios necessários para a concessão da aposentadoria especial do servidor com deficiência.

§2º. O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§3º. Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.
VI – compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
§1º. As aposentadorias a que se referem os incisos III e V observarão adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, vedada a conversão de tempo especial em comum.
§2º. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.
§3º. A aposentadoria prevista no inciso I, do caput deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica.
§4º. O segurado aposentado na forma prevista no inciso I, do caput deste artigo, que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, reconhecida mediante laudo da perícia municipal, terá direito ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus proventos, observando o seguinte:
I – será devido ainda que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal;
II – será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;
III – cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.
§5º. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.
§6º. O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§7º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.
§8º. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.
Art. 13. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§1º. O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:
I – após completar 60 (sessenta) anos de idade;
II – for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III – após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade ou de licença para tratamento de saúde.
§2º. O disposto neste artigo não se aplicará se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.
§3º. Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.
Seção VII
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 14. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas pelas regras previstas nos art. 50, 51, 53 e 54 com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes as últimas 300 (trezentas) contribuições do período contributivo.
§1º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:
I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
III – não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.
§2º. As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.
§4º. As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II – superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS; e
III – superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.
§5º. O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no §2º, do artigo 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.
§6º. A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.
§7º. Serão excluídas para fins de cálculo da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 15, caput, e §2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em qualquer outro regime previdenciário.
Art. 15. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 70% (setenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 14, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos do art. 12 I, II, III e IV e art. 52.
§1º. O valor do benefício de aposentadoria de que trata o art. 12, VI, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§2º. O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 52, I, desta lei.
§3º. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, que se aposentar com base no art. 12, I, terá seus proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, e não sobre a média aritmética definida na forma prevista no art. 14, ocasião em que os proventos serão reajustados na forma do §3º, do art. 53, desta lei, não se estendendo essa forma de revisão às pensões derivadas, que serão reajustadas na forma do art. 22, desta lei.
Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 14.
§1º. A hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 12, V, "d", os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 14, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).
§2º. O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, que se aposentar na forma do caput deste artigo, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, ocasião em que os proventos serão reajustados na forma do §3º, do art. 53, desta lei, não se estendendo essa forma de revisão às pensões derivadas, que serão reajustadas na forma do art. 22, desta lei.
Art. 17. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
Parágrafo Único. Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído, diretamente, para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão;
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III – a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;
IV – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, financiada pelo Município, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
Art. 18. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Seção VIII
Da Contagem do Tempo de Serviço ou de Contribuição, do Tempo de Carreira e de Cargo

Art. 19. A contagem do tempo de serviço ou de contribuição observará as seguintes condições
I – para fins de aposentadoria, será computado como tempo de serviço público o prestado aos entes federativos, seus respectivos Poderes, às autarquias e fundações públicas;
II –será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS;
III – o tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente, na forma da legislação federal

pertinente, e devidamente averbado pelo Município;
IV – o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
V – não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizado para outros benefícios previdenciários; e
VI – não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados como concomitantes pela unidade gestora do regime próprio;
VII – O tempo de atividade rural será computado no RPPS se reconhecido pelo INSS como tempo de efetiva contribuição, através de Certidão por Tempo de Contribuição, expedida por aquele órgão.
§1º. O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.
§2º. Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.
§3º. Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.
§4º. Considera-se nula a aposentadoria que tenha sido concedida ou que venha a ser concedida com contagem recíproca do Regime Geral de Previdência Social mediante o cômputo de tempo de serviço sem o recolhimento da respectiva contribuição ou da correspondente indenização pelo segurado obrigatório responsável, à época do exercício da atividade, pelo recolhimento de suas próprias contribuições previdenciárias.
Art. 20. Para o cumprimento dos requisitos para aposentadoria, a contagem de tempo será feita na seguinte conformidade:
I – o tempo de efetivo exercício no serviço público será apurado de acordo com as prescrições do Estatuto do Servidor e do Magistério, previstos na Lei Complentar nº 120/11 e Lei Complemntar nº 125/11 e alterações;
II – o tempo de carreira abrangerá o tempo anterior ao ingresso em cargo efetivo, na condição de servidor em função equivalente ao cargo; e
III – o tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à da concessão da aposentadoria.
§1º. Será computado como efetivo exercício o tempo em que o servidor esteve afastado em licença para tratamento da própria saúde.
§2º. Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.
§3º. Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.
§4º. Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do art. 32, inciso V do Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 120/11.
§5º. O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 7º, §2º e §3º desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.
§6º. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de beneficios instituídos nesta Lei.
Seção IX
Da Pensão por Morte

Art. 21. A pensão por morte concedida ao dependente do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:
I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;
II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;
§1º. Se o dependente não possui outra fonte de renda formal, o benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo.
§2º. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, o tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos na Lei nº 8. 213, de 24 de julho de 1991.
Art. 22. As pensões concedidas, na forma do art. 21, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.
Art. 23. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).
§1º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:
I – 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência; e
II – uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§2º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 21 e 23.
Art. 24. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.
Art. 25. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:
I – do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;
II – da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;
III – da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV – da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.
Art. 26. Havendo diversos postulantes, a pensão será rateada proporcionalmente entre os dependentes habilitados, cabendo 50% (cinquenta por cento) ao viúvo (a) ou companheiro (a) e os 50% (cinquenta por cento) restantes entre os demais dependentes, observada a respectiva ordem prevista no art. 8º desta Lei, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.
§1º. Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado o importe suficiente para pagamento da prestação no valor ou percentual fixado na sentença de homologação judicial ou na escritura pública, no caso de separação em cartório, sendo que o valor será o da pensão alimentícia, tendo como limite o valor da pensão por morte.
§2º. Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.
§3º. O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a (o) companheira (o).
§4º. A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 29, §4º, §5º, §6º, desta Lei.
§5º. O pensionista de que trata o §3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.
Art. 27. O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I – pela morte do pensionista;
II – para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 18 (dezoito) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência; observado o disposto no parágrafo único, iniciso I, do art. 8º desta Lei;
III – pela cessação da dependência econômica para filho e pais;
IV – para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
V – para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;
VI – para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas"b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:
1. 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2. 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3. 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4. 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5. 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; e
6. vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
§1º. Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea"a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso VI, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§2º. O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas"b" e "c" do inciso VI do caput deste artigo.
Art. 28. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.
Art. 29. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.
§1º. Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.
§2º. Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§3º. Perderá o direito à pensão o dependente condenado pela prática dos atos previstos no inciso VIII do art. 10 desta Lei.
§4º. Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.
§5º. Nas ações movidas contra o Instituto de Previdência, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeito de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado, ressalvada a existência de decisão judicial em sentido contrário.
§6º. Julgado improcedente o pedido da ação prevista no §4º ou §5º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;
§7º. Em qualquer caso, fica assegurada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.
Art. 30. Para os fins desta Lei, a condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas no regulamento.
Parágrafo Único. A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.
Seção X

Da Acumulação de Pensão

Art. 31. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§1º. Será admitida, a acumulação de:
I – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
III – aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.
§2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no §1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I – 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II – 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III – 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV – 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§3º. A aplicação do disposto no §2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.
§4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
§5º. As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do §6º do art. 40 da Constituição Federal.
Seção XI
Do Abono Anual

Art. 32. Será devido o abono anual ao beneficiário que durante o ano receber aposentadoria ou pensão por morte, e que consistirá em um abono equivalente ao total do provento ou pensão relativos ao mês de dezembro do mesmo exercício.
Parágrafo Único. Até o último dia em que o servidor estiver na atividade, o pagamento do abono anual incumbirá ao órgão responsável pelo pagamento de sua remuneração, respeitada a proporcionalidade incidente na situação.
Art. 33. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Seção XII
Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 34. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento, admitindo-se excepcionalmente quitação por cheque, mediante decisão fundamentada.
§1º. Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.
§2º. O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.
§3º. O dependente excluído, na forma do art. 29 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do §1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.
§4º. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.
Art. 35. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, tutor ou curador, admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.
Parágrafo Único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.
Art. 36. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.
Art. 37. Serão descontados dos benefícios:
I – contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao IPREVE;
II – pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;
III – imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;
IV – pensão alimentícia fixada judicialmente;
V – contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e
VI – demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.
§1º. Na hipótese do inciso II, do caput, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 30% (trinta por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos.
§2º. Para os fins do disposto no §1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.
§3º. No caso de má-fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.
Art. 38. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto

de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.
Art. 39. Não haverá restituição de contribuição previdenciaria, salvo se indevida.
Parágrafo Único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado de forma pro rata, observada a prescrição quinquenal.
Art. 40. Mediante procedimento judicial, será suprível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.
Art. 41. Os pedidos de aposentadoria, exoneração e licença para tratar de interesse particular ou afastamento a qualquer título, e suas respectivas prorrogações, serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.
Art. 42. O servidor público municipal, ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo, função ou emprego temporário, é segurado obrigatório exclusivo do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. A submissão dos servidores de que trata o caput ao Regime Geral de Previdência não modifica o vínculo ao regime jurídico estatutário ou as respectivas regras e proibições estabelecidas aos servidores.
Art. 43. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município de Barra Velha, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente.
Art. 44. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:
I – do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;
II – do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.
Parágrafo Único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Instituto Municipal de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.
Art. 45. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.
§1º. Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá adecadência mencionada no caput.
§2º. Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.
§3º. Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.
§4º. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas administrativas e ou jurídicas pertinentes.
§5º. A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.
§6º. Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.
Art. 46. Os créditos do Instituto de Previdência do Município de Barra Velha – SC, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.
§1º. Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.
§2º. Para fins do disposto no §1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiado que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.
Art. 47. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:
I – quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;
II – declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e
III – documentos em geral.
§1º. Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.
§2º. Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.
Art. 48. Não poderão ser concedidos proventos ou pensões que excedam o valor do subsídio do Prefeito, nos termos do previsto no art. 37, VI, da Constituição Federal, ressalvadas disposições constitucionais específicas.
Art. 49. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município
Seção XIII
Das Regras Transitórias de Aposentadoria
Subseção I
Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 50. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher e 60 (sessenta) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se mulher e 40 (quarenta) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
II – 58 (cinquenta e oito) anos de idade se mulher e 61 (sessenta e um) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 34 (trinta e quatro) anos de contribuição se mulher e 39 (trinta e nove) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
III – 59 (cinquenta e nove) anos de idade se mulher e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 33 (trinta e três) anos de contribuição se mulher e 38 (trinta e oito) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV – 60 (sessenta) anos de idade se mulher e 63 (sessenta e três) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 32 (trinta

e dois) anos de contribuição se mulher e 37 (trinta e sete) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V – 61 (sessenta e um) anos de idade se mulher e 64 (sessenta e quatro) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 31 (trinta e um) anos de contribuição se mulher e 36 (trinta e seis) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
VI – 62 (Sessenta e dois) anos de idade se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem, desde que possua cumulativamente 30 (trinta) anos de contribuição se mulher e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição se homem, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
§1º. Para o servidor titular de cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§2º. O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei no artigo 55.
§3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Subseção II
Da Aposentadoria Por Idade

Art. 51. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data da entrada em vigor desta lei e que já tenha completado sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 55, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal; e
II – tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.
Parágarfoúnico. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Subseção III
Da Aposentadoria Especial por Sistema de Pontuação

Art. 52. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8. 213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:
I – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 14 e 15.
Subseção IV
Das Regras de Transição

Art. 53. O segurado do RPPS que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição prevista nos §§ 1º e 2º, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher;
II – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
III – vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital e municipal;
IV – 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.
§1º. Os requisitos de idade e tempo de contribuição previstos neste artigo serão reduzidos em 5 (cinco anos), para o servidor titular do cargo de professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício da função de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§2º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se função de magistério a atividade docente do professor exercida exclusivamente em sala de aula ou de direção, coordenação e assessoramente exercidos por professor em instituição de ensino infantil, fundamental e médio.
§3º. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, não se estendendo essa forma de revisão às pensões derivadas, que serão reajustadas na forma do art. 22, desta lei.
Art. 54. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelos art. 53, o servidor do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III – idade mínima resultante da redução, relativa aos limites do art. 53, I, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo Único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, não se estendendo essa forma de revisão às pensões derivadas, que serão reajustadas na forma do art. 22, desta lei.
Subseção V
Dos Cálculos dos Proventos

Art. 55. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 50 e 51, será considerado a média aritmética simples das 300 (trezentas) últimas remunerações ou subsídios utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, sendo calculada de forma proporcional no caso do art. 51.
§1º. As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§2º. Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.
§3º. Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§4º. Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do §1º, não poderão ser:
I – inferiores ao salário mínimo nacional;
II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.
§5º. As remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no §4º.
§6º. Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.
§7º. Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no §12.
§8º. Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.
§9. Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso II do art. 53, não se aplicando a redução de que trata §1º do mesmo artigo.
§10. A fração de que trata o caput será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o §7º.
§11. Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
§12. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência
Seção XIV
Do Abono de Permanência

Art. 56. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos artigos 12, II, III, IV, V, e 50, 52, 53 e 54 poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente a no máximo o valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.
Parágrafo Único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e, na forma regulamentada, poderá será devido somente a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput, mediante requerimento prévio do servidor com opção expressa pela permanência em atividade.
Capítulo III
Do Plano de Custeio
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 57. O regime de previdência estabelecido por esta leié custeado mediante recursos de contribuições do Município de Barra Velha – SC, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como pelas seguintes receitas:
I – doações, subvenções e legados;
II – receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
III – valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do §9º do art. 201 da Constituição Federal;
IV – multas, juros e correção monetária decorrente de contribuições recebidas em atraso;
V – bens, direitos e ativos;
VI – demais dotações previstas no orçamento municipal; e
VII – outros recursos que lhe forem atribuídos.
§1º. O Plano de Custeio descrito no caput deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.
§2º. As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.
§3°. O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.
§4°. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA será encaminhado anualmente à Secretaria de Previdência ou outro órgão que o venha a substituir no prazo exigido por este órgão.
Art.58. A contribuição previdenciária patronal do Município, do Poder Legislativo, das autarquias, e das fundações públicas municipais, será calculada sobre o valor mensal da folha de pagamento dos cargos efetivos e não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor

ativo e nem superior ao dobro desta, e equivalerá a 22% (vinte e dois por cento) da base de cálculo referida no caput do artigo 63.
Parágrafo Único. O órgão competente da Secretaria de Finanças poderá reter das consignações em folhas de pagamento, do duodécimo ou outras transferências, os valores devidos ao regime e não pagos no prazo fixado por esta Lei pelos entes e órgãos patrocinadores.
Seção II
Da Contribuição dos Segurados e dos Dependentes

Art. 59. Constitui fato gerador das contribuições para o regime de previdência do Município, a percepção efetiva ou a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica de remuneração, a qualquer título, oriundos dos cofres públicos municipais ou das autarquias e das fundações públicas, tomando-se como base de cálculo as parcelas descritas no artigo 63 desta Lei.
Art. 60. A contribuição previdenciária dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município, inclusive da Administração Indireta e do Poder Legislativo, será de 14% (quatorze por cento) incidindo sobre a base prevista no art. 63 desta Lei.
§1º. Os aposentados e pensionistas contribuirão em 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o valor da parcela dos proventos e aposentadorias que supere o limite máximo estabelecido para benefícios do Regime Geral de Previdência Social, enquanto as diretrizes atuariais assim recomendarem.
§2º. Na hipótese de acumulação permitida em lei, a contribuição será calculada sobre a remuneração de cada cargo efetivo ocupado pelo servidor público municipal.
§3º. Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos para esse fim.
§4º. A contribuição prevista no caput poderá sofrer redução, formalizada em ato próprio, desde que o cálculo atuarial realizado anualmente demonstre, por 2 (dois) anos seguidos, que o Instituto encontra-se superavitário, condicionada a observância do mesmo percentual apontado na avaliação atuarial que garanta a manutenção da condição superavitária do Instituto.
Seção III
Da Contribuição do Servidor em Licença Para Tratar de Interesse Particular

Art. 61. O servidor afastado pela concessão de licença para tratar de interesse particular, caso não deseje sofrer os efeitos da suspensão do vínculo previdenciário, poderá efetuar o recolhimento mensal das contribuições previdenciárias incidentes sobre a base de cálculo prevista no art. 63.
§1º. Além da contrapartida do servidor, deverá também ser recolhido o valor equivalente à contribuição patronal.
§2º. As contribuições serão recolhidas diretamente pelo servidor, observados os prazos instituídos nesta Lei.
§3º. Aplicam-se as disposições deste artigo às licenças previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar nº 120/11, hipóteses nas quais a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Art. 62. A contribuição prevista no artigo 59, desde que regularmente adimplida, será computada apenas como tempo de contribuição e manterá o vínculo previdenciário do servidor durante o período.
Parágrafo Único. O tempo de contribuição resultante da faculdade do art. 61 não será computado para o cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício, tempo de carreira, e tempo no cargo efetivo.
Seção IV
Da Base de Contribuição

Art. 63. Para apuração do valor devido de contribuição previdenciária, a base será a remuneração no cargo efetivo, composta pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, para as quais não exista expressa vedação de incorporação e os adicionais de caráter individual, exceto as vantagens de natureza indenizatória ou transitórias, tais como:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenização de transporte;
IV – parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;
V – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.
VI – abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; e
VII – adicional de terço de férias.
§1º. Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso IV, do caput deste artigo, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por condução, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde, gratificações instituídas pela Lei Complementar nº 120/2011 e Lei Complementar nº 125/2011 e alterações posteriores, e outras previstas em lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.
§2º. Os valores relativos às cargas horárias dos titulares do cargo de professor constituem parcelas integrantes da respectiva remuneração no cargo efetivo e base de contribuição previdenciária, sendo fixados, por ocasião da aposentadoria e pensão, na forma prevista na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e adotados, para fins de atualização, os índices de reajustamento concedidos pelo Município a seus servidores, no período.
§3º. Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas excetuadas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.
§4º. Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre o abono anual, a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.
Seção V
Da Arrecadação e do Recolhimento das Contribuições

Art. 64. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo

ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.
§1º. As contribuições devidas serão avaliadas e revistas com fundamento em critérios atuariais, utilizando-se como parâmetros gerais o que for determinado pelo órgão supervisor federal.
§2º. A guia de arrecadação municipal deverá ser devidamente acompanhada de relatório analítico no qual constarão o mês de competência, as matrículas dos servidores, seus nomes, as bases de contribuição, e os valores pagos relacionados aos segurados e pensionistas.
Art. 65. O responsável por ordenar ou supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsabilizado, na forma do artigo 135, incisos II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, cível e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado, e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, autarquia ou fundação pública municipal a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.
Art. 66. Eventuais contribuições e repasses não realizados nos prazos estabelecidos nesta Lei serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acrescidos de juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês e, no caso de atraso de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados, deverão ser apurados e confessados, para pagamento parcelado em moeda corrente, conforme os parâmetros e diretrizes gerais definidos em ato normativo expedido pelo órgão supervisor.
§1º. Sobre os débitos vencidos incidirá multa de 2% (dois por cento), admitindo-se, por meio de Lei Complementar, o parcelamento em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas.
§2º. É vedado o parcelamento das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores e não repassadas à unidade gestora do regime próprio de previdência.
Capítulo IV
Das Despesas Administrativas

Art. 67. A Taxa de Administração será de até 3,0% do valor total das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Plano de Benefício administrado pelo IPREVE, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º, podendo ser acrescido de 20% a mais para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros.
§1º. Na verificação do limite percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.
§2º. Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
§3º. Fica autorizada a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.
Capítulo V
Da Organização Administrativa do IPREVE

Art. 68. A organização do IPREVE compor-se-á de:
I – Conselho Deliberativo;
II – Conselho Fiscal,
III – Diretoria Executiva;
IV – Comitê de Investimentos.
Art. 69. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimento terão suas estruturas, composições, competências e demais providências definidas pelos seus respectivos regimentos internos.
§1º. Seus membros deverão possuir a condição de servidores efetivos e estáveis.
§2º. Os membros dos Conselhos deverão comprovar idoneidade moral, não ter sofrido condenação criminal ou incidido situação de inelegibilidade, conforme prevê o art. 8-B, da Lei n º 9. 717/98.
§3º. Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos deverão observar os termos da Portaria nº 9. 907/2020 que regulamentou o artigo 8-B da Lei nº 9. 717/98 acerca da certificação profissional.
§4º. O mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução e a reeleição por no máximo 03 (três) mandatos consecutivos, com renovação paritária de 1/3 (um terço).
§5º. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Comitê de Investimento reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da maioria dos seus membros;
Art. 70. O Conselho Deliberativo será composto por oito (08) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O Prefeito indicará para a composição dos membros deste Conselho três (03) servidores ativos efetivos e estáveis e igual número de suplentes, sendo o Diretor Presidente do IPREVE membro nato do Conselho, com direito a voto e detentor de cargo comissionado.
§2º. Os quatro (04) conselheiros titulares restantes, sendo dois ativos e dois inativos, todos efetivos e estáveis, serão eleitos, por voto secreto e direto, pelos segurados descritos no art. 6º desta lei, através do competente processo eleitoral previamente divulgado.
§3º. Respeitado o Regimento Eleitoral, bem como o quorum mínimo de votantes, todos os segurados do IPREVE têm direito a voto.
Art. 71. O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O Prefeito indicará para composição deste Conselho 02 (dois) segurados ativos e igual número de suplente.
§2º. Os demais conselheiros serão eleitos, dentre os segurados um ativo e um inativo, por voto secreto e direto, através do competente processo eleitoral previamente divulgado, bem como os respectivos suplentes.
§3º. Um membro deverá ter formação superior na área de contabilidade, economia ou administração.
Art. 72. O Comitê de Investimento será composto de 3 (três) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O Prefeito indicará para composição deste Comitê 1 (um) segurado ativo e igual número de suplente.
§2º. Os demais membros do comitê serão indicados pelo Conselho Deliberativo, dentre os segurados ativos ou inativos, desde que não componham o mesmo conselho.
§3º. Os servidores que integram o comitê deverão observar os termos da Portaria nº 9. 907/2020 quanto a certificação profissional.

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar idoneidade moral, não ter sofrido condenação criminal ou incidido situação de inelegibilidade, conforme prevê o art. 8-B, da Lei nº 9. 717/1998.
Art. 73. A Diretoria Executiva do IPREVE compor-se-á de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor de Benefícios, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores segurados efetivos, ativos ou inativos do município e deverão comprovar idoneidade moral, não ter sofrido condenação criminal ou incidido situação de inelegibilidade, conforme prevê o art. 8-B, da Lei nº 9. 717/1998.
§1º. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Benefícios, cargo em comissão, receberão a remuneração diretamente do IPREVE em valores conforme determinado na Lei Complementar nº 234/2017.
§2º. Caso o custeio das remunerações elencadas no §1º, juntamente com todas as demais despesas administrativas a cargo do IPREVE, seja maior do que o limite imposto pelo §2º do art. 57 desta lei complementar, o excedente será pago com dotações orçamentárias próprias do município.
Seção I
Das Competências

Art. 74. Compete ao Diretor Presidente:
I – representar o Instituto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II – participar das reuniões do Conselho Deliberativo;
III – movimentar as contas bancárias do Instituto em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
IV – gerenciar os recursos humanos do Instituto;
V – autorizar licitações e contratações;
VI – prestar contas de sua administração;
VII – prestar informações solicitadas pelos órgãos competentes;
VIII – encaminhar ao órgão competente a proposta orçamentária;
IX – dar cumprimento às deliberações do Conselho Deliberativo e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade;
X – cumprir estritamente as normas previstas na Legislação e no Código de Ética, complementando-os, se necessário, mediante a edição de normas que tratem da fixação de atribuições aos seus órgãos no âmbito das Diretorias;
XI – convocar reuniões com as Diretorias, estabelecer a pauta e dirigi-las;
XII – apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal, até o dia 31 de março, relatório dos trabalhos realizados no ano anterior, bem como prestação de contas, enviando cópia do primeiro ao Executivo e ao Legislativo Municipal.
§1º. O Diretor Presidente poderá ser assistido em caráter permanente ou mediante serviços contratados por assessores incumbidos em colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e atuarias do IPREVE.
§2º. Para melhor desenvolvimento das funções do IPREVE poderá ser feito desdobramento de órgãos por deliberação do Conselho Deliberativo.
§3º. A emissão de cheques para pagamento de despesas, ou qualquer movimentação financeira do IPREVE deverá sempre conter as assinaturas do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro.
Art. 75. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I – dirigir e responder pela execução dos orçamentos e programas de trabalho do IPREVE, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;
II – assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;
III – referendar os atos do Diretor Presidente relativos à sua área de atuação;
IV – praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do IPREVE;
V – elaborar relatórios mensais de atividades e controles e encaminhar ao Diretor Presidente;
VI – realizar controle da frequência dos servidores vinculados;
VII – emitir requisições e empenho de despesas, notas de cancelamento e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
VIII – elaboração dos contratos administrativos, aditivos, ajustes e demais instrumentos similares;
IX – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores;
X – organizar e acompanhar as licitações, manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle do consumo de material, primando pela economia,
XI – cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais e disciplinadoras da atividade do IPREVE;
XII – encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária da Autarquia;
XIII – elaborar o Plano Plurianual do IPREVE, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
XIV – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil e as aplicações, zelando por sua integridade;
XV – estudar e propor, ao Diretor Presidente, reajustamento de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do IPREVE;
XVI – movimentar contas bancárias e aplicações financeiras em conjunto com o Diretor Presidente;
XVII – elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registros e controle;
XVIII – substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.
Art. 76. Compete ao Diretor de Benefícios:
I – proceder à inscrição dos segurados para fins de benefícios;
II – organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo IPREVE;
III – manter registros e cadastros atualizados de todos os benefícios do IPREVE;
IV – promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;
V – expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
VI – receber e conferir as declarações de família, prestando os esclarecimentos e orientando os servidores interessados;
VII – orientar beneficiários de segurados falecidos e realizar investigações sócio econômicas para a comprovação de vínculo de dependência;

VIII – encaminhamentos e controle de perícias médicas para reavaliar aposentados por incapacidade permanente ao trabalho;
IX – promover a orientação e uniformização de procedimentos e supervisionar as atividades de perícia médica para reavaliar aposentados por incapacidade permanente ao trabalho;
X – Realizar estudos e prévias de aposentadorias;
XI – Realizar os cálculos dos benefícios;
XII – referendar os atos do Diretor Presidente, relativos à sua área de atuação.

Seção II
Do Quadro De Pessoal

Art. 77. Aos servidores que constituem o Quadro de Pessoal do IPREVE será aplicado a Lei Complementar Municipal nº 177/14 e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha,instituído pela Lei Complementar Municipal nº 120/11 naquilo que couber.
Capítulo VI
Dos registros financeiro e contábil

Art. 78. O RPPS observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.
Parágrafo único. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.
Art. 79. O IPREVE encaminhará à Secretaria de Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, nos termos da Lei nº 9. 717/98, e seu regulamento, os seguintes documentos:
I – Demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS;
II – Comprovante mensal do repasse ao RPPS das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos art. 58 e 60; e
III – demonstrativo financeiro relativo às aplicações do RPPS.
Art. 80. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III – remuneração de contribuição, mês a mês;
IV – valores mensais e acumulados da contribuição; e.
V – valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.
§1º. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.
§2º. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.
Capítulo VII
Do Patrimônio

Art. 81. O patrimônio do IPREVE é constituído das receitas apontadas no art. 57 desta Lei, não podendo ter aplicação diversa da estabelecida neste capítulo, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito.
§1º. O patrimônio deverá ser aplicado em conformidade com a Política de Investimento aprovada pelo Comitê de Investimentos, atendendo à Resolução nº 3. 922 e alterações, e em planos que tenham em vista:
I – rentabilidade compatível com os imperativos atuariais do plano de custeio;
II – garantia real de investimentos;
III – manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados;
IV – teor social das inversões.
§2º. O plano de aplicação do patrimônio, estruturado dentro das técnicas atuariais, integrará o plano de custeio.
§3º. A aplicação dos recursos deverá seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
§4º. É vedado, em relação aos recursos patrimoniais;
a) a sua utilização para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, seu Poder Legislativo e aos beneficiários, sendo permitidos empréstimos consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional;
b) a sua aplicação em títulos públicos, com exceção de títulos de Governo Federal;
c) a sua utilização para pagamento de prestações de assistência médica.
§5º. Os bens patrimoniais do IPREVE só poderão ser gravados ou alienados por proposta de seu Diretor, aprovada pelo Conselho Administrativo e de acordo com o plano de aplicação do patrimônio.
Capítulo VIII
Da Gestão Econômico-Financeira

Art. 82. O passivo atuarial do IPREVE conterá as contas necessárias a serem definidas pelo competente cálculo atuarial, a ser realizado por profissional gabaritado.
Parágrafo único. O superávit atuarial ou o déficit atuarial, contabilmente controlado, mensurará o excedente ou a insuficiência de valores patrimoniais destinados à cobertura das reservas necessárias para a equilibrada gestão do plano de custeio.
Art. 83. Devem ser observadas as seguintes normas gerais de contabilidade:
I – a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do IPREVE e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;
II – a escrituração deve obedecer as normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;
III – a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do Município;
IV – o exercício contábil tem a duração de um ano civil;
V – o IPREVE deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pela Secretaria de Previdência, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do seu patrimônio e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;
d) demonstração analítica dos investimentos;
VI – para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o IPREVE deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;
VII – as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos, necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;
VIII – os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil;
IX – obrigatoriedade do registro contábil individualizado das contribuições do município e dos beneficiários, observando-se as normas estipuladas no regulamento;
X – realização da identificação e consolidação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com os segurados inativos e dependentes, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de aposentadorias e pensões pagas;
XI – o balanço anual, com pareceres de atuaria e de auditoria contábil, deverá ser publicado anualmente, observadas as normas estipuladas no regulamento.
Parágrafo único. As avaliações atuariais e auditorias contábeis referidas neste artigo deverão estar disponíveis para conhecimento e acompanhamento por parte da Secretaria de Previdência, até o dia 31 de março do ano subsequente a sua realização.
Art. 84. Será garantido aos beneficiários do IPREVE o conhecimento de seu Demonstrativo Financeiro no sítio eletrônico do instituto.
Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 85. O Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e Fundações encaminharão mensalmente ao IPREVE relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.
Art. 86. No caso de extinção do RPPS, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como aqueles cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do Regime, conforme determina a legislação federal em vigor.
Art. 87. Sem prejuízo do previsto nesta Lei, aplicam-se supletivamente e subsidiariamente as disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos, naquilo que couber.
Art. 88. Os recursos de regime próprio de previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional.
Art. 89. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 90. Revogam-se a Lei Complementar nº 055/2006, a Lei Complementar nº 199/2017; o art. 86 da Lei Complementar nº 016/2002, art. 30, com redação dada pela Lei Complementar nº 002/2001, da Lei Complementar nº 001/98 e a Lei Complementar nº 002/2001.
Parágrafo único: Permanece em vigor o art. 1º, art. 2º e o inciso IV e a alínea "a" do artigo 6º da Lei Complementar (Municipal) nº 001/98, de 23/10/1998;
Art. 91. Esta lei complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

Barra Velha (SC), 10 de setembro de 2021.
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 110/2021 - MCD – SS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 3283071

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 110/2021 - MCD – SS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinteSS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,CNPJ28.800.488/0001-50,a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 110/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 115/2021 - MCD – LEONIDA BELARMINO

Publicação Nº 3283074

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 115/2021 - MCD – LEONIDA BELARMINO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte LEONIDA BELARMINO,CPF 512.404.169-20,a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 115/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 84/2021 - MCD – HAROLDO MACHADO PINHO

Publicação Nº 3283068

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 84/2021 - MCD – HAROLDO MACHADO PINHO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte HAROLDO MACHADO PINHO, CPF 246.016.409-20, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 84/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

PREGÃO ELETRONICO 081/2021 PMBV

Publicação Nº 3283063

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B47B7C92A2A8F23B95C42E62723E443C16A726D8

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 0119/2021 – PMBV
Pregão Eletrônico nº 081/2021- PMBV
B47B7C92A2A8F23B95C42E62723E443C16A726D8

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço POR ITEM para Contratação de empresa para aquisição de pneus para máquinas e veículos da Secretaria de Agricultura da cidade de Barra Velha SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 28/09/2021 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 28/09/2021 às 08:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 13 de setembro de 2021. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49/2021

Publicação Nº 3284185

PORTARIA Nº 049/2021
Declara vacância de cargo pelo falecimento de titular, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado vago o cargo de provimento efetivo de vigia desta Câmara de Vereadores de Barra Velha, ocupado pelo servidor Luciano da Silva, matrícula nº 428701, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 30/08/2021, na forma prevista no artigo 32, inciso VII da lei Complementar nº 120/2011.
Art. 2º Fica revogada a portaria nº 5/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de setembro de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 006/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3285220

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O relatório nominal de candidatos com inscrições deferidas consta do Anexo I deste Edital.

2. PERÍODO DE RECURSO

Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado na data de 14/09/2021, conforme consta do Cronograma Edital 006/2021, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Os recursos deverão ser entregues em envelope lacrado, no Setor de Recursos Humanos, na Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo – SC.

Bela Vista do Toldo – SC, 13 de Setembro de 2021.
DANIEL SOARES DE LIMA
MARCELA ADRIANA CZERNIAK
JAIR ZATTAR JUNIOR

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Cargo	Situação da inscrição
01	LUIS GUSTAVO HAENSCH	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
02	ROBERTO KOGGE	MOTORISTA	DEFERIDA
03	ROSILANE ROGALSKI	MOTORISTA	DEFERIDA
04	JAIR SOARES DE MIRANDA	MOTORISTA	DEFERIDA
05	JOÃO AIRTON DE CASTRO	MOTORISTA	DEFERIDA
06	ALINE IACHITZKI OSSOWSKI	FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	DEFERIDA
07	ROBSON DREHER	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
08	RALINY MARA ANDRÉ	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
09	ALEXANDRE PONTAROLO DE MOURA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDA
10	MARCELO RIBEIRO	MOTORISTA	INDEFERIDA
11	FRANCIELE APARECIDA FELICIO DE OLIVEIRA BRAND	FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	DEFERIDA
12	MARCOS ANDRÉ OSSOWSKI	FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	DEFERIDA
13	GERSON FALKIEVICZ	MOTORISTA	DEFERIDA

Publicação Nº 3283833

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 – FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, CEP 89478-000.

CONTRATADA: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.887.256/0001-50, situado a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, no Município de Canoinhas–SC, representado pelo seu Presidente, GILBERTO DOS PASSOS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E FORMA DE REPASSE, PELO FATO DE QUE O VALOR GLOBAL DO CONTRATADO SERÁ ACRESCIDO À MONTA DE R$ 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 09 DE SETEMBRO DE 2021.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente

Belmonte

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Publicação Nº 3284309

MUNICIPIO DE BELMONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Objeto: contratação de empresa que fornecerá recursos de tecnologia da informação para prestação de serviços na estruturação e assessoramento de leilões públicos eletrônicos e presenciais, visando à promoção e divulgação com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web, para atender a administração municipal de Belmonte, cfe. Especificações contidas em edital e seus anexos, recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 05/10/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 13 de setembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

PREFEITURA

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

Publicação Nº 3282967

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO NO REPARO DE PONTILHÕES DE MADEIRA, REDE DE ESGOTOS E OUTROS SETORES

BILLIG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
3	M3	VIGA ROLICA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), REFILADA, DURO, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, COM ESPESSURA MINIMA DE 50CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 12MT	PERFORMACE	650,00

TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA

Item	Und	Produto	Marca	Valor Unit.
1	M3	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 15 ANOS, OBTIDA DO PRIMEIRO TERCO DA ARVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 06CM, LARGURA MINIMA DE 20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 3,5MT.	COLORADO	530,00
2	M3	TABUA DE MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOSDUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORAA), SERRADA, PARA ASSENTAR TUBOS DE CONCRETO NO FUNDO DA VALA, NA ESPESSURA MINIMA DE 03CM, LARGURA MINIMA DE20CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 03MT.	COLORADO	510,00
4	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPECIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA EM DIVERSAS MEDIDAS	COLORADO	590,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 24 de maio de 2021 a 24 de maio de 2022.
Benedito Novo (SC), 24 de maio de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO 3/2021

Publicação Nº 3283642

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Benedito Novo, nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, § 2º do Decreto Municipal nº 116/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando SERVIÇOS DE NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EM RÁDIO COM TRANSMISSÃO LOCAL NO PERÍODO DE DURAÇÃO DO MESMO por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, até dia 17/09/2021. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br. Licitação regida pela Lei nº 14.133/2021, Art. 75, § 3º.
Benedito Novo, 13 de setembro de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 132/2021

Publicação Nº 3284496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADA: RF ASSESSORIA LTDA (29.224.377/0001-06)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, INSTRUÇÃO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS TRIBUTÁRIAS
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
Benedito Novo, 14 de setembro de 2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO A BOLSA PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 3284377

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado a bolsa para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo – SC, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de bolsistas para o PROGRAMA DE ESTÁGIO no Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem convocados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até o término do prazo do estágio, conforme segue:

1 – DAS BOLSAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao Programa de Estágio para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os requisitos das bolsas, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 – DA DIVULGAÇÃO
2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 – DA INSCRIÇÃO
3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ter nascido no Brasil ou ser naturalizado brasileiro;

3.1.2 - Ter ao menos 16 (dezesseis) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares, somente para candidatos do sexo masculino a partir da idade do alistamento militar;

3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais, sendo facultativo para menores de 18 anos;

3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme Anexo I.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara CONHECER E CONCORDAR, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 4619, bairro Centro, no período informado no Anexo III deste edital, no horário oficial de atendimento.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.

3.4.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 003/2021, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG, CNH ou Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar para candidatos do sexo masculino, somente a partir da idade do alistamento militar;

3.5.4 - Título de Eleitor, sendo facultativo para menores de 18 (dezoito) anos;

3.5.5 - Comprovante de Votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, sendo facultativo para menores de 18 (dezoito) anos;

3.5.6 – Histórico escolar, de acordo com o previsto no item 4 em relação ao cargo pretendido.

3.5.7 - NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA E EM SUAS SECRETARIAS.

3.5.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste, e também dos processos seletivos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

3.10 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.11 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

3.12 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.13 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo (Anexo III) para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento (Anexo IV) protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

3.14 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo III.

3.15 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

3.16 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.16.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas gerais durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

3.16.1.1 – De acordo com o ANEXO I, a vaga de PcD será disponibilizada para o estágio de ensino médio regular.

3.16.1.2 – Para este edital será disponibilizada 01 (uma) vaga prioritária para pessoa com deficiência.

3.16.2 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

3.16.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

3.16.3.1 - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,

triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

3.16.3.2 - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.16.3.3 - Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

3.16.3.4 - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

3.16.3.4.1 - Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer e Trabalho;

3.16.3.5 - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.16.3.6 - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

3.16.4 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

3.16.4.1 - O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.16.5 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.16.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.16.7 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4 - DA FORMA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

4.1.1 - Para os candidatos para estágio de ensino médio, a seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas NO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

4.1.1.1 - A APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR SERÁ FEITA NO ATO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DURANTE O PRAZO DESCRITO NO ANEXO III.

4.1.2 - A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais, considerando as seguintes matérias: Língua Portuguesa e Literatura, Língua Estrangeira, Física, Matemática, História, Geografia, Química e Biologia.

4.1.3 - Serão classificados todos os candidatos que obtiverem médias iguais ou superiores a 5,0.

4.1.4 - Para o cálculo da média aritmética serão utilizadas:

4.1.4.1 - As notas do terceiro ano do ensino médio, para estudantes que se candidatem a vaga de estágio técnico e que já tenham terminado o ensino médio;

4.1.4.2 - As notas do segundo ano do ensino médio, para estudantes que se candidatem a vaga de estágio médio ou técnico e que estejam cursando o terceiro ano do ensino médio;

4.1.4.3 - As notas do primeiro ano do ensino médio, para estudantes que se candidatem a vaga de estágio médio ou técnico e que estejam cursando o segundo ano do ensino médio.

4.1.5 - O candidato deverá apresentar notas em pelo menos quatro matérias listadas no item 4.1.2, caso contrário não poderá inscrever-se

neste processo seletivo. Para o cálculo da média aritmética, serão desconsideradas as notas faltantes.

4.1.6 - Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

4.1.6.1 - Se fornecida tabela de conversão de níveis pela própria escola, será usada essa tabela para cômputo das notas;

4.1.6.2 - Se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:

4.1.6.2.1 - Para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será divido por 10 (dez);

4.1.6.2.2 - Para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

a) intervalo = 10 / quantidade de níveis
b) limite inferior do menor nível = 0
c) limite superior do menor nível = intervalo
d) limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01
e) limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo

4.1.7 - A nota final será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração da escola com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.2 - ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR:

4.2.1 - Para os candidatos para estágio de ensino superior, a seleção dos candidatos será feita através da análise das informações contidas no HISTÓRICO ESCOLAR DO SEGUNDO SEMESTRE.

4.2.1.1 - A APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR SERÁ FEITA NO ATO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO DURANTE O PRAZO DESCRITO NO ANEXO III.

4.2.1.2 – O CANDIDATO DEVERÁ SE CERTIFICAR JUNTO SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SE ESTÁ APTO PARA UM CONTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO.

4.2.2 - A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente (da maior para a menor nota), a partir da média aritmética das notas, computada com duas casas decimais.

4.2.3 - Serão classificados todos os candidatos que obtiverem médias iguais ou superiores a 5,0.

4.2.4 - Em caso de apresentação de níveis diferentes da escala de 0 (zero) a 10 (dez) no histórico escolar, deverá ser apresentada declaração do estabelecimento de ensino com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala de níveis (do maior ao menor nível). A conversão para o sistema decimal será feita da seguinte forma:

4.2.4.1 - Se fornecida tabela de conversão de níveis pelo próprio estabelecimento de ensino, será usada essa tabela para cômputo das notas;

4.2.4.2 - Se não fornecida tabela de conversão, será aplicada uma das seguintes regras:

4.2.4.2.1 - Para escala de níveis expressos entre 0 (zero) e 100 (cem), o conceito será divido por 10 (dez);

4.2.4.2.2 - Para escala de níveis expressos em outros sistemas, serão aplicadas as seguintes fórmulas:

a) intervalo = 10 / quantidade de níveis
b) limite inferior do menor nível = 0
c) limite superior do menor nível = intervalo
d) limite inferior do nível n = limite superior do nível n-1 + 0,01
e) limite superior do nível n = limite superior do nível n-1 + intervalo

4.2.5 - A nota será a média aritmética entre os limites superior e inferior do nível. Não serão aceitas inscrições mediante apresentação de níveis que não estejam acompanhadas de declaração do estabelecimento de ensino com especificação do sistema de avaliação, indicando a escala (do maior ao menor nível).

4.3 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.3.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

4.3.1.1 - O candidato idoso de acordo com Lei Federal nº 10.741/2003;

4.3.1.2 - O candidato com maior idade;

4.3.1.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes;

4.3.2 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5 - DO RESULTADO

5.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo III.

5.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

5.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

6 - DAS VAGAS

6.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

6.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

6.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 003/2021 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade e conforme sua colocação.

7 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo, demais documentos legais exigidos pelos Setor Pessoal, e as cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

7.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.1.3 - Comprovante de Escolaridade;

7.1.4 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

7.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

7.3 - Os classificados serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Lei Municipal nº 2.014/2021.

9.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

9.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação ou qualquer tipo de vínculo empregatício, a convocação, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

9.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

9.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

9.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

9.5 - Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, constituída pela Portaria Municipal nº 364/2021 de 06/09/2021, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

9.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

9.8 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

9.9 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Vagas, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II - Atribuições Específicas dos cargos.
Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
Anexo IV - Requerimento para Interposição de Recurso.
Anexo V - Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

9.10 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 13 de setembro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ANEXO I
Vagas, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO					
Nível de Ensino	Carga Horaria Diária	Vagas	Vagas PcD	Requisitos	Bolsa
Cursando Ensino Médio Regular	4	1 + RV*	1	16 anos completos e estar cursando a partir do 2º ano do ensino médio	468,05 **
Cursando Ensino Superior em Assistência Social ou Serviço Social	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Direito	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Enfermagem	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Farmácia	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Fonoaudiologia	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Nutrição	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Pedagogia	4	RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Ensino Superior em Psicologia	4	1 + RV*	0	16 anos completos e estar cursando a partir do 3º semestre.	773,30 **
Cursando Técnico em Enfermagem	6	1 + RV*	0	16 anos completos.	915,75 **

* RV = Reserva de Vagas.

** O estagiário recebe, além da bolsa, R$ 4,07 de vale transporte por dia de comparecimento.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ANEXO II
Atribuições Específicas dos Estágios

ESTAGIO – ENSINO MÉDIO
Atender o público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-lo e encaminhá-lo às pessoas e/ou setor de competência. Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos. Desenvolver e preparar expedientes administrativos necessários nos diversos departamentos, sob orientação. Digitar relatórios, formulários e demais documentos. Receber e encaminhar correspondência. Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Agendar atividades internas e externas. Zelar e conservar o material da organização. Operar máquinas copiadoras. Auxiliar no pedido de materiais e insumos. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e o conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuará sob a supervisão de assistentes sociais, atuar prestando auxilio a área de serviço social conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais da profissão e as normas da instituição campo de estágio; Informar qualquer atitude individual, exigência ou atividade desenvolvida no estágio, que infrinja os princípios e preceitos da profissão; Apresentar sugestões, proposições e pedido de recursos que venham a contribuir para a qualidade de sua formação profissional ou, especificamente, o melhor desenvolvimento de suas atividades; Agir com competência técnica e política nas atividades desenvolvidas no processo de realização do estágio supervisionado, requisitando apoio frente a um processo decisório ou atuação que transcenda suas possibilidades; Comunicar e justificar com antecedência quaisquer alterações, relativas à sua frequência, entrega de trabalhos ou atividades previstas; Reconhecer a disciplina de Estágio Curricular em Serviço Social como processo e elemento constitutivo da formação profissional, cujas estratégias de intervenção constituam-se na promoção do acesso aos direitos pelos usuários; Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; Ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – DIREITO
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de assessor jurídico público, atuar prestando auxilio a área de direito conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Agir com ética, competência e seriedade em suas atividades. Auxiliar o assessoramento jurídico junto às secretarias, pela preparação e acompanhamento de processos de execução fiscal, cíveis, trabalhistas e criminais, pela elaboração e análise de minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, contratos, convênios, pareceres, etc.; auxiliar o Órgão de Proteção do Consumidor nos atendimentos telefônicos aos consumidores; na análise de contratos de locação, financiamento, prestação de serviço, entre outros; na elaboração de procedimentos administrativos; na realização de audiências de conciliação; no auxílio em decisões administrativas; participação em eventos do PROCON. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – ENFERMAGEM
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de enfermeiros, atuar prestando auxilio a área de enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocando em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assiduidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – FARMÁCIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão dos farmacêuticos, atuar prestando auxilio a área de farmácia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar nas atividades de administrar os atos necessários à função de farmacêutico, com eficiência e disciplina; colaborar nos trabalhos administrativos da farmácia; auxiliar a receber e armazenar medicamentos, insumos e materiais de acordo com os procedimentos recomendados elas normas do Conselho Regional de Farmácia; auxiliar na dispensação de medicamentos mediante apresentação de prescrição médica; executar as atividades supervisionada na assistência farmacêutica assegurando o bem estar da população; auxiliar na elaboração das lista dos pedidos de reposição de medicamentos e controle de estoque da farmácia central e dos dispensários das unidades de saúde. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – FONOAUDIOLOGIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão dos fonoaudiólogos. As atribuições do estagiário de fonoaudiologia serão no auxílio da promoção da saúde,

prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função, vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição, praticamente para a Atenção Básica, em consulta compartilhada, visita domiciliar (quando necessária), para orientação quanto avaliação deglutição em pacientes com sequelas de acidente vascular cerebral; acamados ou em sonda para alimentação, garantindo a realização de todas as atividades e rotinas administrativas inerentes ao cargo. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – NUTRIÇÃO
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão da nutricionista. Irá atuar prestando auxilio a área de nutrição conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. Auxiliar e participar da realização de grupos e atividades coletivas. Auxiliar e participar de assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos). Auxiliar na coletar dados antropométricos, auxiliar a calcular gasto energético; auxiliar na identificação de necessidades nutricionais; auxiliar na orientação de familiares; prover educação e orientação nutricional. Fazer uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal, quando for necessário. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – PEDAGOGIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de pedagogos, atuar prestando auxilio a área conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Auxiliar na elaboração documentos institucionais (atas, declarações, certificados, etc.); Auxiliar em trabalhos pedagógicos com ênfase em gestão educacional, legislação e políticas de educação em nível superior; secretariar reuniões; atender as rotinas administrativas. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTAGIO – PSICOLOGIA
Executar as tarefas diárias conforme a fase que se encontra na graduação e se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica. Atuara sob a supervisão de psicólogo. Irá atuar prestando auxilio a área de psicologia conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Conforme dimensionamento e necessidade, poderá atuar no NASF, CRAS ou CREAS. Auxiliar na atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: participar da realização de matriciamento na atenção básica, acompanhar no atendimento compartilhado, acompanhar na visita domiciliar, acompanhar a participação em projeto terapêutico singular. CRAS ou CREAS: auxiliar na realização de grupos e atividades coletivas, atuando com os princípios e diretrizes do SUS; atuação com humanização-Humaniza SUS. Auxiliar nos atendimentos a usuários em situações de vulnerabilidade social; auxiliar no acompanhamento Familiar; auxiliar no desenvolvimento de Grupos com idosos e crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV); auxiliar a desenvolve ações para diminuir o desrespeito, preservando os direitos humanos. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

ESTÁGIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM
O Estagiário de Técnico em Enfermagem irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assiduidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe. Cumprir a carga horária prevista, zelando pela pontualidade; ser disciplinado, seguindo rigorosamente as normas e orientações do seu local de estágio.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ANEXO III
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

DATA	ATO
13/09/2021	Publicação do Edital
14/09/2021	Início do Período de inscrições
28/09/2021	Término do Período de inscrições
29/09/2021	Homologação provisória das inscrições
30/09/2021	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
01/10/2021	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
04/10/2021	Homologação final das inscrições

05/10/2021	Publicação da classificação provisória
06/10/2021	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
07/10/2021	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
08/10/2021	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 003/2021

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ANEXO IV
Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento da inscrição [ ] 2 – Contra a classificação provisória [ ] 3 – Outro: _____		
Nome do Candidato:		
Nº da Inscrição:	Vaga:	
Identidade:		CPF:
Fundamentação do recurso:		
Assinatura do Candidato:		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

ANEXO V
Requerimento de Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
Inscrição: CPF: RG:

Cargo Pretendido: Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 3284380

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva de vagas para o Quadro Permanente no Município de Benedito Novo

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo – SC, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES e formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até dois anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO
3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ter nascido no Brasil ou ser naturalizado brasileiro;

3.1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares, quando for o caso;

3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais;

3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme Anexo I.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara CONHECER E CONCORDAR, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 4619, bairro Centro, no período informado no Anexo III deste edital, no horário oficial de atendimento.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.

3.4.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 004/2021, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG, CNH ou Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar para candidatos do sexo masculino;

3.5.4 - Título de Eleitor;

3.5.5 - Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.5.6 – Títulos, caso se aplique, de acordo com o previsto no item 4 em relação ao cargo pretendido.

3.5.7 - NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA E EM SUAS SECRETARIAS.

3.5.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste, e também dos processos seletivos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

3.10 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.11 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

3.12 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.13 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo (Anexo III) para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento (Anexo IV) protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

3.14 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo III.

3.15 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Este processo seletivo se utilizará de provas escritas, práticas ou de títulos para a classificação de seus candidatos, conforme o cargo pretendido.

4.1.1 - OS SEGUINTES CARGOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DE PROVA ESCRITA:

4.1.1.1 – Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Sala e Técnico de Enfermagem.

4.1.1.2 - A forma como a prova escrita será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.1 deste Edital.

4.1.2 - OS SEGUINTES CARGOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DE PROVA PRÁTICA:

4.1.2.1 – Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais I e II, Mecânico, Motorista, Motorista de Ônibus Escolar, Operador de Máquinas, Operário, Pedreiro e Servente.

4.1.2.2 - A forma como a prova prática será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.2 deste Edital.

4.1.3 - OS SEGUINTES CARGOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DE PROVA DE TÍTULOS:

4.1.3.1 – Enfermeiro, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor I-20 e I40, Psicólogo e Psicopedagogo.

4.1.3.2 - A forma como os títulos serão apresentados e avaliados, será abordada no item 4.3 deste Edital.

4.2 - DA PROVA ESCRITA:

4.2.1 - As provas escritas que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, 15 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.

4.2.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.2.3.1 - O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.2.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.2.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.2.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.2.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura;

4.2.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.2.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.2.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.2.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.2.8 - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, sendo essa em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.2.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.2.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.2.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.2.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.2.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.2.12.2 - Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.2.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.2.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.2.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.2.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.2.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.2.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme modelo que segue:

Questão	Resposta			
1		B	C	D
2	A		C	D
3	A	B		D
4	A	B	C	

Figura 1: Modelo de preenchimento do cartão resposta.

4.2.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.2.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.2.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

4.2.15 - A prova escrita terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

GERAL		VALOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	INDIVIDUAL	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	25		10,00

4.2.15.1 - Os conteúdos programáticos das áreas de conhecimento estão disponíveis no Anexo V.

4.2.16 - Será considerado classificado o candidato que:

4.2.17 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

4.2.18 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 13 (treze) questões.

4.2.19 - DA CANDIDATA LACTANTE:

4.2.19.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

4.2.19.1.1 - Levar acompanhante;

4.2.19.1.2 - Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

4.2.19.2 - A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.19.3 - Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

4.2.19.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.2.19.5 - Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos apresentados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.3 - DA PROVA PRÁTICA:

4.3.1.1 - A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes a cada cargo.

4.3.1.2 - A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que não atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

4.3.1.3 - As provas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.3.1.3.2 - Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com 15 minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

4.3.1.4 - Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.3.1.5 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

4.3.1.6 - Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no Anexo III deste Edital.

4.3.1.7 - Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Benedito Novo, no estado em que se encontrarem.

4.3.1.8 - Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

4.3.1.9 - O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

4.3.1.10 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.3.1.11 - Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

4.3.1.12 - Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

4.3.1.13 - Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

4.3.1.14 - Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.3.1.15 - A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.

4.3.1.16 - No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

4.3.1.17 - Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital e por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.3.2 - Da Prova Prática para o Cargo de Auxiliar de Mecânico:

4.3.2.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.2.2 - Executar atividades inerentes ao cargo: em especial, conduzir a regulagem do freio de um caminhão. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.3.2.3 - Fatores a serem avaliados:

a) Apresentação (postura e higiene pessoal);
b) Organização do trabalho e materiais;
c) Uso correto dos utensílios e materiais de trabalho;
d) Execução da tarefa proposta.

4.3.2.4 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.2.5 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.3 - Da Prova Prática para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I e II:

4.3.3.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.3.2 - Executar atividades inerentes ao cargo: limpeza de ambientes diversos, leitura de receitas, pesos e medidas, manipulação de alimentos. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro
das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.3.3.3 - Fatores a serem avaliados:

a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de utensílios domésticos;
b) Organização do trabalho e materiais;
c) Uso correto dos utensílios e materiais de trabalho;
d) Execução da tarefa proposta.

4.3.3.4 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.3.5 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.4 - Da Prova Prática para o Cargo de Mecânico:

4.3.4.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.4.2 - Executar atividades inerentes ao cargo: em especial, conduzir a regulagem das válvulas do motor de um caminhão. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.3.4.3 - Fatores a serem avaliados:

a) Apresentação (postura e higiene pessoal);
b) Organização do trabalho e materiais;
c) Uso correto dos utensílios e materiais de trabalho;
d) Execução da tarefa proposta.

4.3.4.4 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.4.5 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.5 - Da Prova Prática para o Cargo de Motorista e Motorista de Ônibus Escolar:

4.3.5.1 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo caminhão.

4.3.5.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus Escolar serão avaliados dirigindo ônibus.

4.3.5.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista e Motorista de ônibus escolar, serão os seguintes:

a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.

4.3.5.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.5.5 - A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 3 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 2 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 1 pontos negativos; e
d) Faltas Leves: 0,5 pontos negativos.

4.3.6 - Da Prova Prática para o Cargo de Operador de Máquinas:

4.3.6.1 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora (patrola) e escavadeira hidráulica (PC).

4.3.6.2 - O candidato precisa possuir CNH categoria C, ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquina, no ato da prova prática, não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

4.3.6.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:

a) Verificação das condições da máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização da máquina no local de trabalho;
e) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
f) Obediência às situações do trajeto.

4.3.6.4 - A gravidade das faltas será valorada da seguinte forma:

a) Faltas Gravíssimas: 3 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 2 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 1 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 0,5 pontos negativos.

4.3.6.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.7 - Da Prova Prática para os Cargos de Operário e Servente:

4.3.7.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.7.2 - A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de EPIs;
b) Organização do trabalho;
c) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho;
d) Execução da tarefa proposta.

4.3.7.3 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.7.4 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.8 - Da Prova Prática para o Cargo de Pedreiro:

4.3.8.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.8.2 - Executar atividades inerentes ao cargo: serviços manuais de força braçal e manutenção de estruturas simplórias. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

4.3.8.3 - Fatores a serem avaliados:

a) Apresentação (postura e higiene pessoal), uso de EPIs;
b) Organização do trabalho;
c) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho;
d) Execução da tarefa proposta.

4.3.8.4 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;

b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.8.5 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.4 - DA PROVA DE TÍTULOS:

4.4.1 - A apresentação dos títulos ocorrerá no ato de inscrição previsto no Anexo III, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.4.1.2 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples ou digitalização direta do original, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.4.1.3 - Todos os candidatos estarão previamente classificados e a nota será concedida da seguinte forma:

4.4.1.4 - Os candidatos iniciam com a nota 5,0 (cinco) sendo que esta nota será complementada pelo valor referente ao peso de cada título apresentado, de acordo com os quadros abaixo.

Título	Valor por Título	Valor Máximo
Certificado ou diploma de CURSOS DE CAPACITAÇÃO na área afim do cargo.	0,25	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	0,50	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	1,00	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	2,00	2,00
Máximo de Pontos		5,00

4.4.1.5 - Para os CURSOS DE CAPACITAÇÃO, serão aceitos cursos com no mínimo de 8 horas de duração, e serão creditados 0,25 pontos para cada 40 horas de cursos apesentados. Para essas 40 horas, será aceita a soma de vários cursos de 8 horas.

4.4.1.6 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de capacitação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC, também serão aceitos cursos ministrados e/ou reconhecidos pelas secretarias públicas municipais e estaduais.

4.4.1.7 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

4.4.1.8 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

4.5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.5.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

4.5.1.1 - O candidato idoso de acordo com Lei Federal nº 10.741/2003;

4.5.1.2 – O candidato com maior idade;

4.5.1.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes declarados;

4.5.2 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5 - DO RESULTADO

5.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, no prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo III.

5.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

5.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

6 - DAS VAGAS

6.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

6.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

6.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 004/2021 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

7 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo, demais documentos legais exigidos pelos Setor Pessoal, e as cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

7.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.1.3 - Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

7.1.4 - Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

7.1.5 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

7.1.6 - Carteira de Trabalho;

7.1.7 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

7.1.8 - Comprovante de Residência;

7.1.9 - Declaração de vacinação;

7.1.10 - Declaração de Antecedentes Criminais; e

7.1.11 - Certidão de Nascimento ou Casamento.

7.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

7.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

7.4 - Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Seção III da Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 012/1989 em sua íntegra.

9.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

9.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

9.2.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

9.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

9.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

9.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

9.5 - Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, constituída pela Portaria Municipal nº 364/2021 de 06/09/2021, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

9.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

9.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

9.9 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

9.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II - Atribuições Específicas dos cargos.
Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
Anexo IV - Requerimento para Interposição de Recurso.
Anexo V - Conteúdo Programático da Prova Escrita.

9.11 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 13 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ANEXO I
Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

CARGOS PÚBLICOS						
Cargos	Código	Símbolo	Carga Horaria Semanal	Vagas	Escolaridade e Requisitos Exigidos	Salário Mensal
Auxiliar Administrativo I	30	AUA	35	RV*	Ensino Médio Incompleto	1.508,00
Auxiliar de Mecânico	843004	AM	40	RV*	Ensino Fundamental Completo e Curso Básico em Mecânica Automotiva	1.748,44
Auxiliar de Sala	36	AUS	40	RV*	Ensino Médio Completo	1.608,11
Auxiliar de Serviços Gerais I 531004		ASG-I	40	1 + RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.199,66
Auxiliar de Serviços Gerais II	531005	ASG-II	20	1 + RV*	Ensino Fundamental Incompleto	604,83
Enfermeiro	710001	EN	30	RV*	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão, e CNH "B"	3.819,86
Mecânico	843005	MC	40	RV*	Ensino Fundamental Completo e Curso Básico em Mecânica Automotiva	2.780,64
Médico Veterinário	65002	MV	40	RV*	Ensino Superior Completo em Veterinária, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão, e CNH "B"	4.861,24
Motorista	985001	MO	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "C"	1.465,76
Motorista de Ônibus Escolar	23	MO-E	40	RV*	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	1.465,76

Nutricionista	68001	NU	35	RV*	Ensino Superior Completo em Nutrição, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão	3.020,63
Operador de Máquinas	974010	OM	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "C"	1.497,38
Operário	991010	OP	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.248,87
Pedreiro	951003	PD	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.610,34
Professor de Artes	9	PER	40	RV*	Ensino Superior Completo em Artes (Licenciatura Plena)	2.886,15
Professor de Educação Física	8	PEF	40	RV*	Ensino Superior Completo em Educação Física (Licenciatura Plena)	2.886,15
Professor de Inglês	33	PLI	40	1 + RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês)	2.886,15
Professor I-20	141002	P I-20	20	RV*	Magistério ou Ensino Superior, a partir da 4ª fase, em Pedagogia ou Normal Superior	1.443,07
Professor I-40	141003	P -40	40	RV*	Magistério ou Ensino Superior, a partir da 4ª fase, em Pedagogia ou Normal Superior	2.886,15
Psicólogo II	28	PC-II	20	1 + RV*	Ensino Superior Completo em Psicologia, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão	1.804,38
Psicopedagogo	11	PS	8	RV*	Ensino Superior Completo (Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, com Especialização em Psicopedagogia Clínica)	1.126,95
Servente	991011	SE	40	RV*	Ensino Fundamental Incompleto	1.161,96
Técnico em Enfermagem	12	TE	40	RV*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN e CNH "B"	1.699,21

* RV = Reserva de Vagas.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ANEXO II
Atribuições Específicas dos Cargos

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
A execução de serviços gerais na área administrativa, tais como: separação, classificação e arquivamento de documentos, transcrição de dados, lançamentos; fornecimentos de informações e atendimento ao público interno e externo, recepcionando-o, fornecendo informações, orientações e encaminhando-o aos setores desejados; receber correspondências; manter organizados arquivos e fichários, manipulando dados e documentos, classificando e protocolando quando necessário, visando ao controle sistemático de informações; atender ao telefone prestando as informações solicitadas; executar serviços de digitação de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e gráficos; inserir cadastros, realizar consultas e emitir relatórios nos sistemas de informática utilizados; receber materiais diversos e desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

AUXILIAR DE MECÂNICO
Elaborar planos de manutenção; realizar manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhões, máquinas e equipamentos agrícolas); substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos pesados; realizar inspeções de motores, sistemas e partes de veículos automotores; desmontar partes de veículos e expor em bancadas; lavar peças com lava jato; unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido e oxigás; preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem, corte e peças a serem soldadas; aplicar estritas normas de segurança; organização do local do trabalho e proteção ao meio ambiente; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SALA
Auxiliar nas atividades de cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso; favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia, nas atividades da vida prática e diária no contexto escolar, auxiliando os alunos em seu cuidado pessoal (incentivando, orientando e acompanhando para desenvolver a autonomia nas atividades de escovação dos dentes, troca de fraldas, vestuário, banho e uso do sanitário), nas refeições (quando necessário servir os alimentos, orientar o uso de talheres, quantidade a ingerir, bem como alimentá-los em caso de necessidade), e na locomoção (orientando, acompanhando, monitorando e conduzindo os alunos que fazem o uso de cadeiras de rodas ou outro equipamento de acessibilidade, necessário para se deslocarem nos diversos espaços escolares e fora dele); acompanhar os alunos nas aulas de educação física, artes e inglês e outras necessárias; participar de viagens de estudos, eventos, conselho de classe, reuniões pedagógicas que envolvam a turma em questão, entre outras tarefas correlatas, nos Centros Educacionais Infantis e nas Escolas Municipais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II
Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

ENFERMEIRO
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e

terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade.

MECÂNICO
Elaborar planos de manutenção, realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores (caminhão, máquinas e equipamentos agrícolas), substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos pesados, realizar inspeções de motores, sistemas e partes de veículos automotores, desmontar partes de veículos e expor em bancadas, lavar peças com lava jato, unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido e oxigás, preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem, corte e peças a serem soldadas, aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

MÉDICO VETERINÁRIO
Prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal e zoonoses; tratamento das enfermidades e dos traumatismos que afetam os animais; controle da sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal para o consumo humano; execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos agroindustriais de produtos de origem animal ou vegetal; buscar também assegurar a qualidade, quantidade e a segurança dos estoques de alimentos de origem animal através do controle da saúde dos animais e dos processos que visam obter seus produtos; realizar cirurgias e outros procedimentos necessários em animais de pequeno e grande porte; entre outras atividades afins.

MOTORISTA
Dirigir veículos dentro e fora do município; dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida, transportando pessoas e/ou materiais a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades correlatas

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
São dirigir os ônibus de transporte dos alunos da rede de ensino municipal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no itinerário definido pela Secretaria de Educação, segundo as regras de trânsito e normas pertinentes, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número do ônibus, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirigir o ônibus, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para transportar os passageiros-alunos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros-alunos, transeuntes e outros veículos; providenciar os serviços de manutenção do veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar ser perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da municipalidade, para permitir sua manutenção e abastecimento, podendo efetuar reparos de emergência no veículos, entre outros as atividades correlatas.

NUTRICIONISTA
Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; planejar boas práticas de produção de alimentos; planejar o cardápio das unidades educacionais; promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; participar da seleção de fornecedores de alimentos; educação, orientação e assistência nutricional a coletividades, para a atenção primária em saúde; executar atividades correlatas, todas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação. Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e lactantes; executar atividades correlatas. Atuação no Núcleo Ampliado de Saúde da Família-NASF: realização de matriciamento na atenção básica, atendimento compartilhado, atendimento individual, visita domiciliar, participação em projeto terapêutico singular. Realização de grupos e atividades coletivas. Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos):Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário eletrônico; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas, plano alimentar para diabéticos e hipertensos. Atuação no programa saúde na escola. Uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado.

OPERADOR DE MÁQUINA
Cabe a responsabilidade de conduzir, operar, acionar comandos, referente ao maquinário pesado da municipalidade tais como retroescavadeiras e carregadeiras de todas as espécies, trator-esteira, tratores de todas as espécies, moto niveladoras de todas as espécies, rolos compactadores de todas as espécies, pás carregadeiras de todas as espécies, escavadeiras hidráulicas de todas as espécies, entre outros;

dirigir os equipamentos cuja habilitação mínima exigida para o cargo público lhe for possível, recolher o equipamento à garagem ou ao estacionamento designado no final da jornada de trabalho; manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento e proceder à limpeza do equipamento; controlar e providenciar a lubrificação e/ou abastecimento do equipamento, bem como a reposição de materiais ou peças; comunicar ao responsável o momento das revisões necessárias e preventivas para a manutenção e reparos do equipamento; registrar, ao final da jornada de trabalho, e na entrega do equipamento, todas as ocorrências havidas, especialmente o montante da quilometragem rodada e a quantia do abastecimento do combustível entre outras atividades correlatas decorrentes das atribuições do órgão em que se encontrar lotado; executar atividades correlatas.

OPERÁRIO
Cabe a responsabilidade de desenvolver atividades operacionais, braçais, com manuseio ou não de equipamentos e ferramentas, pelos quais deve zelar pelo bom estado de conservação, pelas perfeitas condições para utilização; utilizar os equipamentos e/ou utensílios adequados, realizando trabalhos manuais para recuperação das obras públicas e das vias públicas, no âmbito da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; entre outras atividades correlatas.

PEDREIRO
Executar as atividades consideradas braçais dos serviços de construção civil, carpintaria, colocação de manilhas e outros, participar das comissões em que for designado e atividades afins.

PROFESSOR DE ARTES
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

PROFESSOR DE INGLÊS
São seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR I-20 E I-40
Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

PSICÓLOGO II

Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, e nos mecanismos do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras. Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações do indivíduo e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais. Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidade. Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbio psíquico, estudando características individuais e grupais, aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Coordenar equipes e atividades de área e afins.

PSICOPEDAGOGO
Clinicar, diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem e nos obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar pais, professores e alunos em todos os níveis educativos, entre outros atos correlatos e inerentes ao cargo.

SERVENTE
Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; abastecer com produtos de limpeza e higiene as dependências do prédio da prefeitura; proceder à limpeza de sanitários e banheiros; atender as normas de segurança e higiene no trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade De Saúde; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ANEXO III
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021

DATA	ATO
13/09/2021	Publicação do Edital
14/09/2021	Início do Período de inscrições
28/09/2021	Término do Período de inscrições
29/09/2021	Homologação provisória das inscrições
30/09/2021	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
01/10/2021	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
04/10/2021	Homologação final das inscrições
05/10/2021	Divulgação do horário e local das Provas Escritas
05/10/2021	Divulgação do horário e local das Provas Práticas
07/10/2021	Data prevista para as Provas Escritas
10/10/2021	Data prevista para as Provas Práticas
11/10/2021	Publicação da classificação provisória
12/10/2021	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
13/10/2021	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
14/10/2021	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/2021

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ANEXO IV
Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento da inscrição [ ] 2 – Contra a classificação provisória [ ] 3 – Outro: _____		
Nome do Candidato:		
Nº da Inscrição:	Cargo:	
Identidade:		CPF:
Fundamentação e referência bibliográfica:		
Assinatura do Candidato:		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

ANEXO V
Conteúdos Programáticos das Provas Escritas

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (art. 1º a 14 e art. 37 a 43).

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows 10, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Antivírus.

AUXILIAR DE SALA
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Legislação pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psicossocial da criança
e do adolescente. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de primeiros socorros. Doenças comuns no cotidiano escolar. Combate e prevenção a incêndio. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Adolescência: Caracterização da adolescência; Aspectos físicos e psicossociais. Disciplina Escolar: Conceitos e
possibilidades. Trabalho em equipe: Níveis de interação. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). O atual sistema educacional brasileiro. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares. Leis: 10741 (Estatuto do Idoso). 8069/90 (ECA). 11340 (Lei Maria da Penha). 8742/93 (LOAS). Lei nº 9.394/96 (LDB).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia.

Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe m4édica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS PARA O QUADRO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA - ESF NO MUNICÍPIO DE

Publicação Nº 3284385

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021
Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de vagas de emprego público e à formação de cadastro de reserva de vagas para o Quadro do Programa Estratégia Saúde na Família - ESF no Município de Benedito Novo

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo – SC, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para PROVIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO e formação de CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS para o Quadro do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até dois anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas de emprego público e à formação de cadastro de reserva para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme Anexo I, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO
2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO
3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:
3.1.1 - Ter nascido no Brasil ou ser naturalizado brasileiro;
3.1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;
3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares, quando for o caso;
3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais;
3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme Anexo I.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara CONHECER E CONCORDAR, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 4619, bairro Centro, no período informado no Anexo III deste edital, no horário oficial de atendimento.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição.

3.4.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 005/2021, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a fotocópia e o original dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG, CNH ou Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar para candidatos do sexo masculino;

3.5.4 - Título de Eleitor;

3.5.5 - Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.5.6 – Títulos, caso se aplique, de acordo com o previsto no item 4 em relação ao cargo pretendido.

3.5.7 - NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA E EM SUAS SECRETARIAS.

3.5.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos deste, e também dos processos seletivos previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 e no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

3.10 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.11 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

3.12 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos em ordem alfabética.

3.13 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo (Anexo III) para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento (Anexo IV) protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

3.14 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no Anexo III.

3.15 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Este processo seletivo se utilizará de provas escritas, práticas ou de títulos para a classificação de seus candidatos, conforme o cargo pretendido.

4.1.1 - OS SEGUINTES CARGOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DE PROVA ESCRITA:

4.1.1.1 - Técnico em Enfermagem - ESF e Técnico em Saúde Bucal - ESF.

4.1.1.2 - A forma como a prova escrita será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.1 deste Edital.

4.1.2 - OS SEGUINTES CARGOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DE PROVA PRÁTICA:

4.1.2.1 – Agente Comunitário de Saúde - ESF e Agente de Combate a Endemias - ESF.

4.1.2.2 - A forma como a prova prática será aplicada e avaliada, será abordada no item 4.2 deste Edital.

4.1.3 - OS SEGUINTES CARGOS SERÃO AVALIADOS A PARTIR DE PROVA DE TÍTULOS:

4.1.3.1 – Médico Clínico Geral - ESF, Enfermeiro - ESF e Cirurgião Dentista - ESF.

4.1.3.2 - A forma como os títulos serão apresentados e avaliados, será abordada no item 4.3 deste Edital.

4.2 - DA PROVA ESCRITA:

4.2.1 - As provas escritas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, 15 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.

4.2.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.2.3.1 - O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.2.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.2.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.2.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.2.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura;

4.2.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.2.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.2.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.2.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.2.8 - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, sendo essa em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.2.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.2.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.2.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.2.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.2.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.2.12.2 - Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.2.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.2.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.2.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.2.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.2.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.2.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme modelo que segue:

Questão	Resposta			
1		B	C	D
2	A		C	D
3	A	B		D
4	A	B	C	

Figura 1: Modelo de preenchimento do cartão resposta.

4.2.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.2.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.2.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

4.2.15 - A prova escrita terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

GERAL		VALOR	
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES	INDIVIDUAL	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	25		10,00

4.2.15.1 - Os conteúdos programáticos das áreas de conhecimento estão disponíveis no Anexo V.

4.2.16 - Será considerado classificado o candidato que:

4.2.17 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

4.2.18 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 13 (treze) questões.

4.2.19 - DA CANDIDATA LACTANTE:

4.2.19.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

4.2.19.1.1 - Levar acompanhante;

4.2.19.1.2 - Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

4.2.19.2 - A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.2.19.3 - Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

4.2.19.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

4.2.19.5 - Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos apresentados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.3 - DA PROVA PRÁTICA:

4.3.1.1 - A prova prática consistirá na demonstração dos conhecimentos de habilidades dos candidatos através da execução de uma ou mais tarefas relacionadas às funções correspondentes a cada cargo.

4.3.1.2 - A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo eliminado o candidato que não atingir nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

4.3.1.3 - As provas práticas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, em horário e local a ser definido, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.3.1.3.2 - Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário de concentração, com 15 minutos de antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não se aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

4.3.1.4 - Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.3.1.5 - O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

4.3.1.6 - Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no Anexo III deste Edital.

4.3.1.7 - Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Benedito Novo, no estado em que se encontrarem.

4.3.1.8 - Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

4.3.1.9 - O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

4.3.1.10 - Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

4.3.1.11 - Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

4.3.1.12 - Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

4.3.1.13 - Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

4.3.1.14 - Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

4.3.1.15 - A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.

4.3.1.16 - No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

4.3.1.17 - Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital e por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.3.2 - Da Prova Prática para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF:

4.3.2.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.3.2 - Executar atividades inerentes ao cargo: conhecer geograficamente sua área de atuação, realizar visitas domiciliares, comunicar-se claramente com a população, preencher corretamente formulários físicos e digitais, realizar cadastros das famílias das áreas de atuação, conhecer os serviços de saúde disponibilizados na sua unidade de saúde e também no município, realizar ações educativas em saúde.

4.3.3.3 - Fatores a serem avaliados:

a) Capacidade de comunicação;
b) Relacionamento interpessoal;
c) Proatividade;
d) Dinâmica.

4.3.2.4 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.2.5 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.3.3 - Da Prova Prática para o Cargo de Agente de Combate a Endemias - ESF:

4.3.3.1 - A prova prática para este cargo visa avaliar o candidato quanto ao domínio prático dos conhecimentos profissionais específicos constantes das atribuições do cargo e conteúdo programático específico.

4.3.3.2 - Executar atividades inerentes ao cargo: saber ler e interpretar as instruções para o preparo do material a ser utilizado em campo, a montagem e manutenção de armadilhas para mosquitos, a coleta e o acondicionamento de larvas de mosquitos, a realização de vistorias em pontos estratégicos de combate aos mosquitos Aedes aegypti, a realização de verificação de denúncias de locais com possíveis criadouros de mosquitos, o registro das ações em planilhas físicas e digitais, e a realização de ações educativas junto à população.

4.3.3.3 - Fatores a serem avaliados:

a) Capacidade de entendimento de instruções;
b) Habilidade em manusear os materiais;
c) Organização;
d) Proatividade;
e) Comunicação.

4.3.3.4 - O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, de acordo com a sua gravidade, sendo:

a) 0,25 por falta leve;
b) 0,50 por falta média; e
c) 1,00 por falta grave.

4.3.3.5 - A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos

4.4 - DA PROVA DE TÍTULOS:

4.4.1 - A apresentação dos títulos ocorrerá no ato de inscrição previsto no Anexo III, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.4.1.2 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples ou digitalização direta do original, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.4.1.3 - Todos os candidatos estarão previamente classificados e a nota será concedida da seguinte forma:

4.4.1.4 - Os candidatos iniciam com a nota 5,0 (cinco) sendo que esta nota será complementada pelo valor referente ao peso de cada título apresentado, de acordo com os quadros abaixo.

4.4.2 – Para o cargo de Médico Clínico Geral - ESF:

Título	Valor por Título	Valor Máximo
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido. (exceto especialização em medicina de família e comunidade)	0,50	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	0,50	0,50
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	1,00	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	0,75	0,75
Experiência comprovada em atuação na atenção básica da Estratégia de Saúde da Família (NOTÓRIO SABER)	0,75	0,75
Certificação de Conclusão de RESIDÊNCIA MÉDICA em Medicina de Família e Comunidade	1,00	1,00
Máximo de Pontos		5,00

4.4.2.1 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

4.4.2.2 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

4.4.2.3 - Para a comprovação de NOTÓRIO SABER, o candidato deverá comprovar ter experiência de trabalho na área pública de atenção básica na saúde da família por, no mínimo, 3 (três) anos. A comprovação poderá ser feita com a apresentação das portarias de nomeação

e exoneração, com declaração do órgão público ao qual o candidato trabalhou ou com cópia do histórico funcional do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.4.3 – Para os cargos de Cirurgião Dentista – ESF e Enfermeiro – ESF:

Título	Valor por Título	Valor Máximo
Certificado ou diploma de CURSOS DE CAPACITAÇÃO na área afim do cargo.	0,25	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	0,50	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	1,00	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	2,00	2,00
Máximo de Pontos		5,00

4.4.3.1 - Para os CURSOS DE CAPACITAÇÃO, serão aceitos cursos com no mínimo de 8 horas de duração, e serão creditados 0,25 pontos para cada 40 horas de cursos apesentados. Para essas 40 horas, será aceita a soma de vários cursos de 8 horas.

4.4.3.2 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de capacitação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC, também serão aceitos cursos ministrados e/ou reconhecidos pelas secretarias públicas municipais e estaduais.

4.4.3.3 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

4.4.3.4 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

4.5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.5.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

4.5.1.1 - O candidato idoso de acordo com Lei Federal nº 10.741/2003;

4.5.1.2 – O candidato com maior idade;

4.5.1.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes declarados;

4.5.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da homologação final das inscrições, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5 - DO RESULTADO

5.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV, no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, que decidirá sobre este no prazo previsto no Anexo III.

5.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

5.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

5.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

6 - DAS VAGAS

6.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

6.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

6.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

6.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 005/2021 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

7 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo, demais documentos legais exigidos pelos Setor Pessoal, e as cópias dos seguintes documentos:

7.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

7.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

7.1.3 - Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

7.1.4 - Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

7.1.5 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

7.1.6 - Carteira de Trabalho;

7.1.7 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

7.1.8 - Comprovante de Residência;

7.1.9 - Declaração de vacinação;

7.1.10 - Declaração de Antecedentes Criminais; e

7.1.11 - Certidão de Nascimento ou Casamento.

7.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

7.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

7.4 - Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

7.4.1 - DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF:

7.4.1.1 - Residir na área da Unidade de Saúde da Família desde a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso público.

7.4.1.2 - Quando da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pela Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside (ANEXO VI), ocasião em que declarará o cumprimento dos requisitos para o exercício da atividade. A comprovação da residência do candidato na Área de Abrangência inscrita se dará quando da convocação dos candidatos classificados para o Curso Introdutório de Formação inicial e continuada de agentes comunitários. O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se inscreveu será impedido de realizar o Curso Introdutório de Formação inicial e continuada de agentes comunitários e será desclassificado do Processo Seletivo.

7.4.1.3 - Os candidatos de agentes comunitários de saúde classificados no processo seletivo e que apresentarem no prazo estipulado os documentos obrigatórios e preencherem todas as condições exigidas na lei, realizarão o Curso Introdutório de Formação inicial e continuada de agentes comunitários de saúde de 40 horas, em conformidade com os Art. 6º, II e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006. Para tanto é requisito para nomeação e posse de atividade do agente comunitário de saúde a conclusão com aprovação/aproveitamento do Curso Introdutório de Formação inicial e Continuada de agentes comunitários de saúde.

7.4.1.4 - A frequência e aprovação no Curso Introdutório de Formação inicial e Continuada de agentes comunitários de saúde é condição para a nomeação para o cargo.

7.4.1.5 - O candidato infrequente, excluído ou reprovado no curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de agentes comunitários de saúde - de acordo com as disponibilidades do Regulamento do referido curso- será excluído do processo seletivo, perdendo validade a pontuação e classificação que lhe tinha sido atribuída.

7.4.1.6 - A conclusão com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação inicial e Continuada de agentes comunitários de saúde não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera a garantia de futuras contratações.

7.4.1.7 - O Curso Introdutório de Formação inicial e Continuada de agentes comunitários de saúde não substitui a formação de 400 horas

prevista na Portaria nº 2662/GM/MS de 11 de novembro de 2008.

7.4.1.8 - A abrangência das áreas da Unidade de Saúde da Família abertas para este processo seletivo é conforme disposto no Decreto nº 100/2021 (ANEXO VI).

7.4.1.9 - A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

7.4.1.10 - A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades de Prefeitura do município de Benedito Novo e disponibilidades orçamentárias.

7.4.2 - DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ESF:

7.4.2.1 - Os candidatos convocados para o cargo de agente de combate a endemias classificados neste processo seletivo e que apresentarem no prazo estipulado os documentos obrigatórios e preencherem todas as condições exigidas na lei, deverão realizar a Capacitação dos Agentes de Combate a Endemias para Vigilância e Controle do Aedes Aegypti e a Capacitação de Agentes de Campo para Vigilância e Controle do Aedes Aegypti em Santa Catarina, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

7.4.2.2 - A frequência e aprovação na Capacitação dos Agentes de Combate a Endemias para Vigilância e Controle do Aedes Aegypti e a Capacitação de Agentes de Campo para Vigilância e Controle do Aedes Aegypti em Santa Catarina é requisito para a manutenção do respectivo cargo.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Seção III da Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 012/1989 em sua íntegra.

9.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

9.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

9.2.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

9.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

9.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

9.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

9.5 - Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, constituída pela Portaria Municipal nº 364/2021 de 06/09/2021, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

9.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

9.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

9.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

9.9 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

9.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.

Anexo II - Atribuições Específicas dos cargos.
Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo.
Anexo IV - Requerimento para Interposição de Recurso.
Anexo V - Conteúdo Programático das Provas Escritas
Anexo VI - Microáreas da Estratégia Saúde da Família – ESF

9.11 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 13 de setembro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita do Município de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

ANEXO I
Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

CARGOS PÚBLICOS						
Cargos	Código	Símbolo	Carga Horaria Semanal	Vagas	Escolaridade e Requisitos Exigidos	Salário Mensal
Agente Comunitário de Saúde – ESF (Área 001 - Santa Maria)	319009	ESF	40	RV*	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	1.515,77
Agente Comunitário de Saúde – ESF (Área 002 - Centro)	319009	ESF	40	RV*	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	1.515,77
Agente Comunitário de Saúde – ESF (Área 003 - Alto Benedito Novo)	319009	ESF	40	1 + RV*	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	1.515,77
Agente Comunitário de Saúde – ESF (Área 004 - Centro) 319009		ESF	40	RV*	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	1.515,77
Agente Comunitário de Saúde – ESF (Área 005 - Barra São João)	319009	ESF	40	2 + RV*	Ensino Médio Completo, residir na área da comunidade em que atuar**, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público	1.515,77
Agente de Combate a Endemias – ESF	1	ESF	40	RV*	Ensino Fundamental Completo e CNH "AB"	1.515,77
Cirurgião Dentista – ESF	26	ESF	40	1 + RV*	Ensino Superior Completo em Odontologia, possuir registro no respectivo conselho de classe	6.188,56
Enfermeiro – ESF	710002	ESF	40	RV*	Ensino Superior Completo em Enfermagem, possuir registro no respectivo conselho de classe	5,043,16
Médico Clínico Geral – ESF	61002	ESF	40	1 + RV*	Ensino Superior Completo de Medicina, possuir registro no respectivo conselho de classe	14.283,73
Técnico de Enfermagem – ESF	18	ESF	40	RV*	Ensino Médio Completo e curso técnico em Enfermagem, possuir registro no respectivo conselho de classe	1.699,21
Técnico em Saúde Bucal – ESF	27	ESF	40	RV*	Ensino Médio Completo e curso técnico em Saúde Bucal, possuir registro no respectivo conselho de classe	1.698,96

* RV = Reserva de Vagas.
** Conforme definido pelo Decreto nº 100/2021 (Anexo VI).
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

ANEXO II
Atribuições Específicas dos Cargos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF
Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à

prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe; desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ESF
Acompanhar problemas com malária, dengue, febre amarela, fazer inspeções em terrenos baldios e estabelecimentos, trabalhar articuladamente com a vigilância sanitária e epidemiológica; auxiliar no atendimento preventivo de doenças e outras enfermidades, entre outras atividades correlatas.

CIRURGIÃO DENTISTA – ESF
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; procedimentos de planejamento, preparos dentários e moldagem (prótese dentária total e/ou prótese parcial removível). Encaminhar o material ao laboratório de prótese dentária devidamente acompanhada de ficha específica assinada; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Realizar atividade de saúde bucal e educação em saúde no Programa saúde na escola - PSE. Realizar, quando necessário, visita domiciliar e atividades educativas na comunidade em geral da sua área de abrangência e no município quando solicitado. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS.

ENFERMEIRO – ESF
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS; relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF
Realizar atenção da saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF
Participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade De Saúde; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; executar suas ações dentro do código de ética profissional, respeitando os protocolos, normas e rotinas adotadas pela secretaria municipal de saúde; atender os usuários do SUS de forma humanizada e respeitosa, e, relacionar-se com a equipe de saúde dentro das regras de urbanidade e civilidade; uso dos sistemas de informação do SUS disponíveis bem como do sistema próprio do município para digitação da produção mensal em sistema disponível informatizado; executar atividades correlatas. Atuar no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos

usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF
Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiasepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética odontológica: Código de ética odontológica.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

ANEXO III
Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

DATA	ATO
13/09/2021	Publicação do Edital
14/09/2021	Início do Período de inscrições
28/09/2021	Término do Período de inscrições
29/09/2021	Homologação provisória das inscrições
30/09/2021	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
01/10/2021	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
04/10/2021	Homologação final das inscrições
05/10/2021	Divulgação do horário e local das Provas Escritas
05/10/2021	Divulgação do horário e local das Provas Práticas
07/10/2021	Data prevista para as Provas Escritas
10/10/2021	Data prevista para as Provas Práticas
11/10/2021	Publicação da classificação provisória
12/10/2021	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
13/10/2021	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
14/10/2021	Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 004/2021

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

ANEXO IV
Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 – Contra indeferimento da inscrição [ ] 2 – Contra a classificação provisória [ ] 3 – Outro: _____		
Nome do Candidato:		
Nº da Inscrição:	Cargo:	
Identidade:		CPF:
Fundamentação e referência bibliográfica:		
Assinatura do Candidato:		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

ANEXO V
Conteúdos Programáticos das Provas Escritas

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (art. 1º a 14 e art. 37 a 43).

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifoide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF
Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiasepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Saúde pública. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família - ESF. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (art. l96 a 200). Ética odontológica: Código de ética odontológica.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

ANEXO VI
Microáreas da Estratégia Saúde da Família – ESF
Conforme Decreto nº 100/2021

ÁREA 001 - ESF SANTA MARIA	MICROÁREA 1 - RUA LUIZ GIRARDI (desde o trevo - Casa de Beatrice), BRAÇO SANTA MARIA, RIBEIRÃO DO CAMPO, ESTRADINHA. MICROÁREA 2 - BAIXO SANTA MARIA (Entrada Geral Baixo Santa Maria até Ponte Gessner), RUA IRMÃO MANSUETO (até casa de Jair Roberto Persuhn), TIFA DOS CABRITOS e ACESSO A RUA JOINVILLE (via Estrada Geral Santa Maria - margem direita até casa de Nelson Wollert). MICROÁREA 3 - RUA FREI ERNESTO, RIBEIRÃO PINHEIRO, RIBEIRÃO DA PENCA, TRAVESSÃO DO TIGRE (até a Igreja Santo Estanislau), RIBEIRÃO DAS ANTAS (até a Igreja Perpétuo Socorro). MICROÁREA 6 - RUA IRMÃO MANSUETO (depois da Ponte do Gessner até trevo da Rua Luiz Girardi), RUA ALBERTO BUZZI, RUA PADRE BACKES, RUA CANOINHAS E ESTRADA GERAL FAXINAL (até casa de Marlene Guzava Heinzen).
ÁREA 002 - ESF CENTRO I	MICROAREA 10 - RUA KARL BLAESE (a partir do Trevo de Ribeirão dos Russos até o final) E TRANSVERSAIS, RIBEIRAO DOS RUSSOS (todas as localidades). MICROAREA 12 - RUA CELSO RAMOS (do imóvel nº 4.350 até o Beco Gaspar exclusive) E RUAS TRANSVERSAIS, RUA ARTUR BLOEDORN, RUA HANS SCHLEIFER (exclusive os descritos na microárea 17) e AVENIDA BRASIL A DIREITA. MICROAREA 13 - RUA PEDRO MAUS (após o imóvel nº 161 e Auto Escola até o final da rua) e TRANSVERSAIS e RIBEIRAO PROCKNOW. MICROAREA 15 - RUA CELSO RAMOS (início até a entrada do Beco Gaspar), RUA HEINZ MAYER, RUA JOÃO BREHMER, BECO NELSON BREHMER, BECO THEILACHER, BECO GASPAR e RUA SANTA ROSA Observação: as casas no trevo da Santa Rosa entre o Beco Gaspar e a Rua Santa Rosa pertencem a microárea 12. MICROAREA 16 - RUA RODEIO - RUA KARL BLAESE (início até o trevo de Ribeirão dos Russos) e TRANSVERSAIS, RUA GUSTAVO ENGEL, RUA PEDRO MAUS (até o nº 161 e o Pátio da Auto Escola) e RUAS TRANSVERSAIS, RUA GUSTAVO ROEDER e RUA PAULO WESTPHAL.
ÁREA 003 - ESF ALTO BENEDITO NOVO	MICROÁREA 19 - RUA BELO HORIZONTE A POARTIR DA ABN CONFECÇÕES A TRANSVERSAIS. RUA HOLANDA APÓS A PONTE ATÉ LEONARDO ZICKHUR E TRANSVERSAIS. RUA 1º DE MAIO E TRANSVERSAIS ATÉ HILARIO ADAM. MICROÁREA 20 - RUA JOINVILLE ATÉ LOURIVAL DE LIMA R TRANSVERSAIS. RUA LEOPOLDO KOPROWSKI MARGEM DIREITA DA RODOVIA ATÉ TOPO DA SERRA BSJ E TRANSVERSAIS. MICROÁREA 21 - ESTRADA LIBERDADE (EGON DRAEGER ATÉ RESIDENCIA LURDES SPIESS) RUA HOLANDA A PARTIR DE WILAND HENSCHEL. TIFA ZARLING, RIBEIRÃO BRANCO E RIBEIRÃO PRETO. MICROÁREA 22 - RODOVIA SC 477 A PARTIR DE QUIRINO HENNICH, RUA CAMBORIU, RUA DAS MISSÕES E TRANSVERSAIS. RUA HOLANDA ATÉ A PONTE. RUA BELO HORIZONTE ATÉ ABN CONFECÇÕES. LEOPOLDO KOPROWSKI MARGEM ESQUERDA ATÉ TOPO SERRA BSJ E TRANSVERSAIS. MICROÁREA 23 - BAIXO SANTA MARIA (DEPOIS PONTE SCHRULL) ATÉ LEOPOLDO KOPROWSKI (QUIRINO HENNICH), RIBEIRÃO CARVÃO E TRANSVERSAIS. MICROÁREA 24 - RIBEIRÃO LIBERDADE (A PARTIR CASA CARLINI) RIBEIRÃO ZINCO, RIBEIRÃO ALTO LIBERDADE, IPIRANGUINHA.
ÁREA 004 - ESF CENTRO II	MICROAREA 9 - RIBEIRAO DAS ANTAS. MICROAREA 11 - RUA CELSO RAMOS (início Posto Rio Tigre até Ponte Schrull e Baixo Santa Maria) RUA GUILHERME DOEGE, RUA ALBERTO BERTRAM e RUA WALDEMAR GESSNER. MICROAREA 14 - RUA CRUZ E SOUZA (início imóvel 200 até Creche Marina Alves Maus) RUA KARL SCHWARTZ, RUA EUGENIO MULLER, RUA ALBERTO KROENKE, RUA HULDA KROENKE, RUA INTERBAIRROS, RUA SÃO BENTO, RUA JARAGUÁ, RUA TEODORO SCHMIDT, RUA ARTUR MAUS e RUA FLORIANOPOLIS. MICROAREA 17 - RUA CELSO RAMOS - Clínica Renato da Silva ao Posto Rio Tigre e TRANSVERSAIS, RUA CRUZ E SOUZA (até imóvel nº 172) RUA HENRIQUE PEYERL, RUA HANZ SCHLEIFER - Cravil até o imóvel 204 a Direita e até o final da AVENIDA BRASIL à ESQUERDA, RUA BRUSQUE E RUA TIRADENTES. Observação: Os demais imóveis da Rua Hanz Schleifer e da Avenida Brasil a Direita pertencem a Área 002 Microárea 12. MICROAREA 18 - RUA CRUZ E SOUZA (inicio Creche Marina Alves Maus) TIFA PATERNOLLI, TIFA TESKE, TIFA TONOLLI, RIO TIGRE, RIO FORTUNA, RIO CUNHA, TRAVESSÃO DO TIGRE (até A Igreja Santo Estanislau).
ÁREA 005 - ESF BARRA SÃO JOÃO	MICROÁREA 4 - COMEÇA NA RUA MINISTRO LUÍS GALOTTI DEPOIS DO POSTO DE SAÚDE FAZ A VOLTA E RETORNA AO POSTO DE SAÚDE; RUA BOM RETIRO ATÉ FAXINAL; COMEÇA NA CARMELA ORTMANN ATÉ ELLY MAYER. MICROÁREA 5 - ESTRADA GERAL SÃO JOÃO; COMEÇA DAGMAR PAGANELLI BECKER; ENTRA NA RUA GUSTAVO LICKFELD ATÉ A ADÉLIA LICKFELD; TIFA ZARLING ATÉ URSULA ZARLING; TODA A ESTRADA GERAL ATÉ LETICIA SCHMIDT KLEMANN. MICROÁREA 7 - ESTRADA GERAL SÃO JOÃO; COMEÇA NO REJANE WETZEL ATÉ A RUBIA GUMZ; TIFA RIBEIRÃO VEADO; TIFA RIBEIRÃO PRETO ATÉ VALDEMIRO MACHADO; TERMINA A ESTRADA GERAL SÃO JOÃO. MICROÁREA 8 - COMEÇA NA IGREJA LUTERANA DA BARRA SÃO JOÃO ATÉ A DECIDA DA SERRA KOPROSKI; RUA POMERODE; RUA JORGE BECKER; RUA GUILHERME KONELL ATÉ ENOS MAUS; DEPOIS ATÉ O FINAL DA TIFA LICKFELD ATÉ SAÍDA SÃO JOÃO PONTE.

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 50 EDITAL 002/2020

Publicação Nº 3285122

CONVOCAÇÃO Nº 050 – Edital 002/2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 002/2020, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Praça Nereu Ramos, Nº 90 – Bairro: Centro – Biguaçu – SC, até o dia 22/09/2021, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: RECEPCIONISTA – 30H
001 – NATALIA FEIX BARBOSA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – 30H
011 – IRIS PEREIRA - Chamada de acordo com o art. 2º da Lei 1528 de 02 de maio de 2001.

DECRETO Nº 167/2021

Publicação Nº 3285060

DECRETO N° 167/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2021.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4006/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 256.150,57 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de Recursos Ordinários 0.1.02.000000 e 0.1.00.000000 nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	149.150,57
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	149.150,57

22. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2201.04.122.0002.2087	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	7.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	7.000,00

2204.06.182.0011.2082	FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO FUMPRESI	100.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 3317/2021

Publicação Nº 3285127

PORTARIA nº 3317 de 13 de setembro de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JESSICA KETHRYNE LUSTOSA DE SOUSA GONDIM, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Jardim Janaína, da Secretaria de Educação, no período de 30/08/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3318/2021

Publicação Nº 3285128

PORTARIA nº 3318 de 13 de setembro de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DEMETRIO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, da Secretaria de Educação, no período de 31/08/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3319/2021

Publicação Nº 3285129

PORTARIA nº 3319 de 13 de setembro de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CIBELLY CAROLINY DA SILVA PIRES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 26/08/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3320/2021

Publicação Nº 3285131

PORTARIA nº 3320 de 13 de setembro de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA MARGARETE HOFFMANN, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Páscoa Régis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 06/09/2021 a 13/12/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3321/2021

Publicação Nº 3285132

PORTARIA nº 3321 de 13 de setembro de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) NARA ROSANE FONSECA AMARAL, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo e Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 30/08/2021 a 13/12/2021, para cobrir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo efetivo, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 3322/2021

Publicação Nº 3285133

PORTARIA nº 3322/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARÇAL FRANCELINO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9565/2021 em anexo, no período de 19/08/2021 a 09/02/2022.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3323/2021

Publicação Nº 3285134

PORTARIA nº 3323/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSMARA PEREIRA COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9303/2021 em anexo, no período de 03/08/2021 a 17/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3324/2021

Publicação Nº 3285135

PORTARIA nº 3324/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BERNADETE CARDOUZO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8758/2021 em anexo, no período de 28/07/2021 a 04/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3325/2021

Publicação Nº 3285136

PORTARIA nº 3325/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SINCLER BILCK, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9698/2021 em anexo, no período de 17/08/2021 a 22/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3326/2021

Publicação Nº 3285137

PORTARIA nº 3326/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9662/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 20/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3327/2021

Publicação Nº 3285138

PORTARIA nº 3327/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9371/2021 em anexo, no período de 11/08/2021 a 31/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3328/2021

Publicação Nº 3285139

PORTARIA nº 3328/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA MAIA JUSTO, ocupante do cargo efetivo de BIÓLOGO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8935/2021 em anexo, no período de 02/08/2021 a 07/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3329/2021

Publicação Nº 3285140

PORTARIA nº 3329/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IARA CUNHA FREIRE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9269/2021 em anexo, no período de 06/08/2021 a 19/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3330/2021

Publicação Nº 3285141

PORTARIA nº 3330/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IARA CUNHA FREIRE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9730/2021 em anexo, no período de 20/08/2021 a 19/11/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3331/2021

Publicação Nº 3285144

PORTARIA nº 3331/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) MANOEL JOSE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de ARMADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9534/2021 em anexo, no período de 13/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3332/2021

Publicação Nº 3285145

PORTARIA nº 3332/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ROBSON LUIZ RAIMUNDO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II (C – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9568/2021 em anexo, no período de 18/08/2021 a 05/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3333/2021

Publicação Nº 3285146

PORTARIA nº 3333/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATHEUS DE MEDEIROS RICHARTZ, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE EXECUÇÃO FISCAL – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9321/2021 em anexo, no período de 05/08/2021 a 11/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3334/2021

Publicação Nº 3285147

PORTARIA nº 3334/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALLANA CAROLINE DÁVILA SILVA, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9037/2021 em anexo, no período de 26/07/2021 a 01/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3335/2021

Publicação Nº 3285148

PORTARIA nº 3335/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO ROGÉRIO VENÂNCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8939/2021 em anexo, no período de 29/07/2021 a 02/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3336/2021

Publicação Nº 3285149

PORTARIA nº 3336/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9707/2021 em anexo, no período de 03/08/2021 a 12/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3337/2021

Publicação Nº 3285150

PORTARIA nº 3337/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), WILLIAN CORREA PACHECO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9763/2021 em anexo, no período de 19/08/2021 a 23/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3338/2021

Publicação Nº 3285151

PORTARIA nº 3338/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDRÉ ADRIANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8381/2021 em anexo, no período de 11/07/2021 a 09/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3339/2021

Publicação Nº 3285152

PORTARIA nº 3339/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELLY ANGELINA MARCOS AMARAL, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7844/2021 em anexo, no período de 28/06/2021 a 06/07/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3340/2021

Publicação Nº 3285153

PORTARIA nº 3340/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINE SILVESTRI SOARES, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9725/2021 em anexo, no período de 19/08/2021 a 20/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3341/2021

Publicação Nº 3285154

PORTARIA nº 3341/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9840/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 20/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3342/2021

Publicação Nº 3285155

PORTARIA nº 3342/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MELANIA ECKER REIS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9660/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 22/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3343/2021

Publicação Nº 3285156

PORTARIA nº 3343/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9836/2021 em anexo, no período de 17/08/2021 a 22/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3344/2021

Publicação Nº 3285157

PORTARIA nº 3344/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 9683/2021 em anexo, no período de 14/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3345/2021

Publicação Nº 3285158

PORTARIA nº 3345/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), TATIANA RODRIGUES, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8634/2021 em anexo, no período de 22/07/2021 a 05/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3346/2021

Publicação Nº 3285159

PORTARIA nº 3346/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LISLENE SINELANDIA FERNANDES ARDIGO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9922/2021 em anexo, no período de 09/08/2021 a 12/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3347/2021

Publicação Nº 3285160

PORTARIA nº 3347/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9758/2021 em anexo, no período de 19/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3348/2021

Publicação Nº 3285161

PORTARIA nº 3348/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSA ELIZABETH SAVEDRA PERES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9879/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 31/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3349/2021

Publicação Nº 3285162

PORTARIA nº 3349/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA MARIA SIMÃO LEONEL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9247/2021 em anexo, no período de 26/07/2021 a 01/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3350/2021

Publicação Nº 3285163

PORTARIA nº 3350/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA RAQUEL KRUPP, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9750/2021 em anexo, no período de 18/08/2021 a 24/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3351/2021

Publicação Nº 3285165

PORTARIA nº 3351/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN ELISA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8950/2021 em anexo, no período de 02/08/2021 a 10/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3352/2021

Publicação Nº 3285166

PORTARIA nº 3352 de 13 de setembro de 2021
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) NAYME RODRIGUES DE ABREU, detentor do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula funcional nº 7087-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 13/09/2021 a 12/09/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3353/2021

Publicação Nº 3285167

PORTARIA nº 3353/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARMEN ELISA DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9648/2021 em anexo, no período de 11/08/2021 a 22/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3354/2021

Publicação Nº 3285168

PORTARIA nº 3354/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA RUBIA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9864/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 29/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3355/2021

Publicação Nº 3285169

PORTARIA nº 3355/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGINA CELIA KARSOKAS PAVILIONIS, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9865/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 26/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3356/2021

Publicação Nº 3285170

PORTARIA nº 3356/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DEONIR DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA GERAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9799/2021 em anexo, no período de 02/08/2021 a 14/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3357/2021

Publicação Nº 3285172

PORTARIA nº 3357/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SEBASTIÃO PAULO BAHIA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9721/2021 em anexo, no período de 12/08/2021 a 12/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3358/2021

Publicação Nº 3285174

PORTARIA nº 3358/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9971/2021 em anexo, no período de 22/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3359/2021

Publicação Nº 3285175

PORTARIA nº 3359/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANO FRANZONI WAGNER, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9973/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 01/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3360/2021

Publicação Nº 3285177

PORTARIA nº 3360/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILLA CRISTINE CATHCART DAUFENBACH PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9891/2021 em anexo, no período de 15/08/2021 a 20/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3361/2021

Publicação Nº 3285178

PORTARIA nº 3361/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA SALES DE CARVALHO BRITO, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9877/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 25/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3362/2021

Publicação Nº 3285179

PORTARIA nº 3362/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO SALUM, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9685/2021 em anexo, no período de 18/08/2021 a 25/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3363/2021

Publicação Nº 3285180

PORTARIA nº 3363/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE MARIA DA SILVA PERES, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9887/2021 em anexo, no período de 18/08/2021 a 24/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3364/2021

Publicação Nº 3285181

PORTARIA nº 3364/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREZA ANTUNES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9390/2021 em anexo, no período de 30/07/2021 a 10/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3365/2021

Publicação Nº 3285182

PORTARIA nº 3365/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9550/2021 em anexo, no período de 11/08/2021 a 09/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3366/2021

Publicação Nº 3285183

PORTARIA nº 3366/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ZAIRA GARCEZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9430/2021 em anexo, no período de 11/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3367/2021

Publicação Nº 3285184

PORTARIA nº 3367/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10247/2021 em anexo, no período de 30/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3368/2021

Publicação Nº 3285186

PORTARIA nº 3368/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELICA CLAUDETE SILVANO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9814/2021 em anexo, no período de 22/08/2021 a 31/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3369/2021

Publicação Nº 3285187

PORTARIA nº 3369/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SANDRA MARA PINHEIRO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9868/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 21/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3370/2021

Publicação Nº 3285188

PORTARIA nº 3370/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHARLENE MACHADO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9813/2021 em anexo, no período de 20/08/2021 a 17/11/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3371/2021

Publicação Nº 3285189

PORTARIA nº 3371/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9064/2021 em anexo, no período de 04/08/2021 a 30/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3372/2021

Publicação Nº 3285190

PORTARIA nº 3372/2021

Revoga Portaria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a partir de 18/07/2021, a Portaria nº 2856 de 05 de agosto de 2021, do(a) servidor(a) MARIVONE MARTINS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na qual concedia Licença para Tratamento de Saúde, no período de 12/07/2021 a 20/07/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/07/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3373/2021

Publicação Nº 3285191

PORTARIA nº 3373/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KATUCIA GREYCE FRAGA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9163/2021 em anexo, no período de 04/08/2021 a 15/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3374/2021

Publicação Nº 3285192

PORTARIA nº 3374/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAIANE DEISE DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9592/2021 em anexo, no período de 13/08/2021 a 22/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3375/2021

Publicação Nº 3285193

PORTARIA nº 3375/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA REGINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9644/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3376/2021

Publicação Nº 3285195

PORTARIA nº 3376/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATHEUS CORSO CURY, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9164/2021 em anexo, no período de 04/08/2021 a 15/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3378/2021

Publicação Nº 3285196

PORTARIA nº 3378/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NILDA GOMES DE MORAES ZAFRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9586/2021 em anexo, no período de 13/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3379/2021

Publicação Nº 3285198

PORTARIA nº 3379/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA DAMAZIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10008/2021 em anexo, no período de 24/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3380/2021

Publicação Nº 3285199

PORTARIA nº 3380/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIA PRIMAK DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9529/2021 em anexo, no período de 10/08/2021 a 17/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3381/2021

Publicação Nº 3285200

PORTARIA nº 3381/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA CRISTINA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9676/2021 em anexo, no período de 17/08/2021 a 23/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3382/2021

Publicação Nº 3285201

PORTARIA nº 3382/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIVANE BORDIGNON, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9484/2021 em anexo, no período de 06/04/2021 a 27/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3383/2021

Publicação Nº 3285204

PORTARIA nº 3383/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SÉRGIO FERNANDO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9559/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 30/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3384/2021

Publicação Nº 3285205

PORTARIA nº 3384/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MATEUS SCHAPPO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9859/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 31/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3385/2021

Publicação Nº 3285207

PORTARIA nº 3385/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9754/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 24/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3386/2021

Publicação Nº 3285208

PORTARIA nº 3386/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9627/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 27/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3387/2021

Publicação Nº 3285209

PORTARIA nº 3387/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSIMERI FERREIRA DOS PASSOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9596/2021 em anexo, no período de 16/08/2021 a 21/08/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3388/2021

Publicação Nº 3285210

PORTARIA nº 3388/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JACKSON GIL AVILA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9855/2021 em anexo, no período de 23/08/2021 a 21/10/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3389/2021

Publicação Nº 3285211

PORTARIA nº 3389/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DIVA CRISTIANE NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8872/2021 em anexo, no período de 01/08/2021 a 30/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3390/2021

Publicação Nº 3285213

PORTARIA nº 3390/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VIVIANE MARIA BECKER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 9030/2021 em anexo, no período de 03/08/2021 a 30/09/2021.

Biguaçu, 13 de setembro de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REF. CONTRATO N. 08/2020 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2020

Publicação Nº 3283125

Extrato do 1º Termo Aditivo ref. Contrato n. 08/2020 – Inexigibilidade n° 02/2020
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato n° 08/2020 referente à Inexigibilidade n° 02/2020 firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. - CNPJ n. 34.028.316/0028-23.
Valor total estimado do aditivo (anual): R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 339039470000000000
Data de assinatura do aditivo: 01/09/2021.
Vigência: até 03/09/2022.
Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.
Biguaçu/SC, 14 de setembro de 2021.
Ednei Muller Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.071/2021

Publicação Nº 3284299

LEI Nº 9.071, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento da Administração Indireta, no valor de R$ 1.139.520,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Projeto 26.01.23.695.0080.2557 – Manutenção das Atividades da Oktoberfest
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recurso 0206.00084
Projeto 26.01.23.695.0080.2558 – Manutenção das Ativ. da Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 ( ) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 0206.00084

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.1.93 ( ) Aplicações Diretas R$ 689.520,00
Fonte de Recurso 0238.00064

Art. 2° O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - PROEB
Projeto 26.01.23.695.0033.2138 – Manutenção das Atividades da PROEB
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Fonte de Recurso 0206.00084

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 689.520,00
Fonte de Recurso 0238.00064

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.388/2021

Publicação Nº 3284301

DECRETO Nº13.388, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
IDENTIFICA BENEFICIÁRIOS LEGITIMADOS A ADQUIRIREM IMÓVEL POR MEIO DO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.827, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1990, CONSOANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NA LEI MUNICIPAL N° 4.715, DE 11 DE SETEMBRO DE 1996.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, e na forma do art. 75, I, "m", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que se encontram satisfeitas, pelo beneficiário a seguir arrolados, as exigências previstas na Lei Municipal nº 3.827, de 21 de dezembro de 1990, para fins de alienação de imóvel através do Programa Habitacional de Interesse Social,

CONSIDERANDO a autorização legislativa para outorga de escritura pública de compra e venda contida na Lei Municipal n° 4.715, de 11 de setembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1º Ficam identificados os beneficiários do Programa de Habitacional de Interesse Social a seguir arrolados, Loteamento Libertadores, registrado junto ao 3° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, para fins de escrituração:

I – VALDECIR DE SOUZA LEITE, brasileiro, portador do RG nº 2.656.182 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 021.292.339-02, e TEREZINHA TRINDADE, brasileira, portadora do RG nº 3.237.039 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 880.707.359-53, o terreno situado na Rua Angela Grassmann, 418, lote n° 92, Bairro Itopavazinha;

Art. 2º As despesas de escrituração e registro correrão por conta dos adquirentes do imóvel.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.391/2021

Publicação Nº 3284303

DECRETO Nº 13.391, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em atenção ao Memorando SEMED 00368/21.06:

DECRETA
Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, DANIELA FERNANDA CARDOSO, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 14 a 17 de setembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.393/2021

Publicação Nº 3284306

DECRETO Nº 13.393, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, APROVADO PELO DECRETO Nº 11.649, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no parágrafo único da art. 79, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e considerando a solicitação contida no Memorando SEDEC n° 083/21,

DECRETA:
Art. 1º O Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, que constitui o Anexo Único do Decreto nº 11.649, de 14 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º [...]
[...]
XV - Associação de apoiadores dos Microempreendedores Individuais e Micro Empresas de Blumenau e Região - PROMEI."
"Art. 7º As reuniões da Plenária, que são aquelas em que participam todos os integrantes do Fórum, serão realizadas em caráter público, sendo abertas a todos os cidadãos, e poderão ocorrer de forma virtual, em situações de força maior que impeçam a reunião presencial, observada a regulamentação específica." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.394/2021

Publicação Nº 3284307

DECRETO Nº 13.394, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA E SUPRIME DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 12.493 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS INTERNOS E DE CONTROLE PARA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," E ALTERA O ANEXO I DO RESPECTIVO DECRETO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no parágrafo único da art. 79, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e considerando a solicitação contida no Memorando CGM n° 072/2021,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 24 do Decreto nº 12.493, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com acrescido do inciso III, com a seguinte redação:
"Art. 24. [...]
[...]
III - Comprovante do cumprimento do objetivo de viagem:
a) cópia da lista de frequência, diploma, atestado, declaração ou certificado que comprove a presença do participante durante todos os dias do evento, quando a viagem tiver tal finalidade;
b) quando se tratar de viagem técnica, reunião ou outra modalidade que incida diária, poder-se-á fazer prova do objetivo de viagem, com o protocolo de carta de apresentação devidamente recebida pelo órgão/entidade/local do evento e na sua impossibilidade de obter o protocolo, a mesma poderá ser substituída pela Declaração de Visita Técnica, firmada pelo Gestor (Anexo V)." (NR)
Art. 2º O parágrafo único do artigo 30 do Decreto nº 12.493, de 13 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 30. [...]
Parágrafo único. Deverá compor a prestação de contas, o relatório do extrato de empenho constando no relatório o número de empenho, liquidação, a ordem de pagamento e o pagamento." (NR)
Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 12.493, de 13 de dezembro de 2019, fica substituído pelo anexo de igual número e denominação que acompanha este Decreto.
Art. 4º Fica revogado o inciso IV e respectivas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 24 do Decreto nº 12.493, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 12.493
TABELA DE DIÁRIAS

Grupos de Cargos	Valor da Diária em R$									
	Santa Catarina			Municípios de outros Estados						Fora do território Brasileiro
	Além da Área de Expansão da Região Metropolitana do Vale do Itajaí			Brasília-DF, São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ (Somente estas Capitais)			Demais Municípios			
	Integral	2/5 Diária	1/5 Diária	Integral	2/5 Diária	1/5 Diária	Integral	2/5 Diária	1/5 Diária	Integral
Prefeito e Vice-Prefeito	375,00	150,00	75,00	525,00	210,00	105,00	425,00	170,00	85,00	830,00
Secretário, Presidente, Controlador-Geral, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete do Prefeito, Intendente Distrital, Diretor Geral Proeb	325,00	130,00	65,00	475,00	190,00	95,00	375,00	150,00	75,00	830,00
Diretor Assessor Especial	275,00	110,00	55,00	425,00	170,00	85,00	325,00	130,00	65,00	830,00
Gerente, Coordenador Técnico, Assessor, ACT´s, e demais servidores públicos	225,00	90,00	45,00	375,00	150,00	75,00	275,00	110,00	55,00	830,00

DECRETO Nº 13.399/2021

Publicação Nº 3284310

DECRETO Nº 13.399, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 4.4.90 (162) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas UEs
Modalidade 3.3.90 (161) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.736/2021

Publicação Nº 3284312

PORTARIA Nº 25.736, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA PORTARIA Nº 23.734, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "INSTITUIU O COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE PÚBLICO, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido efetuado pela Controladora-Geral do Município, por meio do Processo Protocolo nº 0072193-75.2021.1.02.0310-0000, de 31/08/2021, resolve:

Art. 1º O artigo 3º da Portaria nº 23.734, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações, acrescido dos incisos VI, VII e VIII:

"Art. 3º [...]

I – MARLI ZIEKER BENTO, Controlador-Geral do Município, Presidente;
II – JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, Vice-Presidente;
III - LUCIANA TRENTINI, Diretor de Controle Interno, representante;
IV - ROSANE MACHADO FERRARI, Gerente de Auditoria e Fiscalização de Contratos, representante;
V – KARLA CRISTINA DE SOUZA ALTHOFF, Gerente de Transparência, representante;
VI – SILVIA REGINA DE SOUZA RIBEIRO GAMBA, Agente Administrativo, secretária;
VII – EDSON CARLOS DE JESUS, Agente Administrativo, representante;
VIII – CARINE GÉSSICA BEUTLER REGAUER, Administrador, representante."

Art. 2º O §1º do artigo 4º da Portaria nº 23.734, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º [...]

§1º O Comitê de Integridade e Compliance Público será presidido pelo Controlador-Geral do Município e na sua ausência, pelo Vice-Presidente, Procurador-Geral do Município.

[...]".

Art. 3º O inciso I do artigo 5º da Portaria nº 23.734, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

I – convocar, por determinação do Presidente ou do Vice-Presidente, as reuniões do Comitê de Integridade e Compliance Público;

[...]".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.738/2021

Publicação Nº 3284314

PORTARIA Nº 25.738, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e Memorandos SEGG nº 146/2021 e 147/2021, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

NEIDE DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Implantação - FGC 60%, designada pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019, a contar de 31 de agosto de 2021;

ALEXANDRE PLOTEGHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Informação em Saúde - FGC 50%, designado pela Portaria nº 25.525, de 29/06/2021, a contar de 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.739/2021

Publicação Nº 3284315

PORTARIA Nº 25.739, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE PLOTEGHER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Gestão Governamental, por meio do Memorando SEGG nº 146/2021, de 03/09/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de setembro de 2021,
o servidor público municipal ALEXANDRE PLOTEGHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Implantação - FGC de 60%, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.740/2021

Publicação Nº 3284316

PORTARIA Nº 25.740, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCO GEVARD, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao

Memorando SEMOB nº 769/2021, de 03/09/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 07 de setembro de 2021, o servidor público municipal GLAUCO GEVARD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Planejamento de Ações - FGC 100%, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, designado pela Portaria nº 23.343, de 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.741/2021

Publicação Nº 3284319

PORTARIA Nº 25.741, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VITOR NOVAK, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando IDIVI nº 328/2021, de 03/09/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 08 de setembro de 2021, o servidor público municipal VITOR NOVAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Serviço de Distribuição - FGC 30%, na Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, designado pela Portaria nº 25.040, de 12/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.742/2021

Publicação Nº 3284323

PORTARIA Nº 25.742, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGÉRIO ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando SEDEAD nº 640/2021, de 27/08/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 16 de agosto de 2021,
o servidor público municipal ROGÉRIO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Adminsitrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Atendimento aos Empreendedores - FGC de 80%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.743/2021

Publicação Nº 3284325

PORTARIA Nº 25.743, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA COMPOR A COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 17, da Lei Complementar 740, de 18 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar, a contar desta data, MARIA EDUARDA HILLESHEIM, matrícula n° 2500796, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para compor a Comissão de Exoneração - COMEX, na qualidade de Presidente, em substituição a DAGMAR MARLA ZIMMERMANN, designada pela Portaria nº 23.349, de 12 de setembro de 2019.

Art. 2º Conceder à servidora indicada no art. 1º desta Portaria, gratificação por processo conduzido, de valor correspondente a 40%

(quarenta por cento) sobre o Padrão de vencimento "A", da categoria 7, jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.745/2021

Publicação Nº 3284327

PORTARIA Nº 25.745, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAFAELA ELISA MACHADO BAUMANN, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no inciso II do artigo 11, combinado com o parágrafo 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, por meio do Memorando nº 363/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 07 de setembro de 2021, a servidora pública municipal RAFAELA ELISA MACHADO BAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, com a gratificação de 70%, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, designada pela Portaria nº 25.568, de 12 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.746/2021

Publicação Nº 3284330

PORTARIA Nº 25.746, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCO GEVARD, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no inciso II, do art. 11 e §1º, do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, por meio do Memorando nº 363/2021, resolve:

DESIGNAR, a contar de 08 de setembro de 2021, o servidor público municipal GLAUCO GEVARD, matrícula nº 229744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Auxiliar de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, concedendo-lhe a gratificação de FGC-70%, com as atribuições constantes no art. 17 da Lei Complementar nº 1.220, de 17 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.747/2021

Publicação Nº 3284331

PORTARIA Nº 25.747, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATI MICHELLE REITER GUSKI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 06 de setembro de 2021, à servidora pública municipal KATI MICHELLE REITER GUSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 4365/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.748/2021

Publicação Nº 3284338

PORTARIA N. 25.748, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD N. 009/2019, QUE TRAMITOU PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Julgamento proferido nos autos, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO,
do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n. 009/2019, instaurado por meio da Portaria n. 22.854, de 25 de abril de 2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal A.A.I.M., matrícula n. 17874-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, que tramitou perante a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, em consonância com o Relatório Conclusivo que assentou não ter sido provada a prática de infração disciplinar passível de sanção no âmbito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.749/2021

Publicação Nº 3284344

PORTARIA Nº 25.749, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.
EXONERA ANA LÚCIA ABRÃO LATRÔNICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROJETOS URBANÍSTICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e de acordo com o Memorando SEPLAN/GAD nº 068/2021, de 08/09/2021, resolve:

EXONERAR, no dia 12 de setembro de 2021, ANA LÚCIA ABRÃO LATRÔNICO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, símbolo CC-3, nomeada pela Portaria nº 24.157, de 03/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.750/2021

Publicação Nº 3284350

PORTARIA Nº 25.750, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o
art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 23 da Lei Complementar nº 1.340, de 02/06/2021, e em atenção Ofício CMRF nº 007/2021, 26/08/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.340, de 02 de junho de 2021, para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, juntamente com os demais membros:

ALFONSO ESPÍNDOLA, representante suplente da secretaria responsável pela política de meio ambiente, em substituição a EDER ANTONIO BORON, nomeado pela Portaria nº 24.645, de 10/11/2020;

THERESA CRISTINA LIBERATO BEDUSCHI e EDUARDO PETERSEN METTE, representantes titular e suplente da secretaria responsável pela gestão e análise de área de riscos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.751/2021

Publicação Nº 3284356

PORTARIA Nº 25.751, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA DEISI EMANUELE KRAEMER TROIAN, PARA COMPOR A COMISSÃO DE EXONERAÇÃO - COMEX, EXCLUSIVAMENTE, NA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE EXONERAÇÃO PEEP Nº 002/2020.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 17, da Lei Complementar 740, de 18 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar, a contar desta data, DEISI EMANUELE KRAEMER TROIAN, matrícula n° 230515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para compor a Comissão de Exoneração - COMEX, na qualidade de membro, exclusivamente, na tramitação do Processo de Exoneração PEEP Nº 002/2020.

Art. 2º Conceder à servidora indicada no art. 1º desta Portaria, gratificação por processo conduzido, de valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Padrão de vencimento "A", da categoria 7, jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.753/2021

Publicação Nº 3284365

PORTARIA Nº 25.753, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660,
de 28/11/07, Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e Memorandos RH SEDEAD nº 678/2021 e nº 681/2021, resolve:

DISPENSAR, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança,
na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores:

DARLEI SCOTTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO - FGC 70%, designado pela Portaria nº 23.299/2019, a contar de 14/06/2021;

ALESSON DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipes de Ostensivo Externo - FGC 70%, designado pela Portaria nº 25.402/2021, a contar de 14/06/2021;

MARCIA MARIA MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento ao Público (SAP) e Ouvidoria - FGC 70%, designado pela Portaria
nº 23.299, a contar de 07/09/2021;

RAFAELA ELISA MACHADO BAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Cadastro do Sistema Eletrônico de Multas - FGC 50%, designado pela Portaria
nº 23.299/2019, a contar de 07/09/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.754/2021

Publicação Nº 3284367

PORTARIA Nº 25.754, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção aos Memorandos SEDEAD

nº 680/2021, nº 682/2021 e nº 679/2021, resolve:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

MARCIA MARIA MOURA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor de Área Azul, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Cadastro do Sistema Eletrônico de Multas - FGC 50%, a contar de 08/09/2021;

RAFAELA ELISA MACHADO BAUMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Atendimento ao Público (SAP) e Ouvidora - FGC 70%, a contar de 08/09/2021;

ALESSON DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipe Interno e Apoio ao CCO 7 - FGC 70%, a contar de 15/06/2021;

THIAGO HENRIQUE OTTOBELI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Equipe de Ostensivo Externo - FGC 70%, a contar de 15/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.755/2021

Publicação Nº 3284368

PORTARIA Nº 25.755, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
EXONERA JOÃO PAULO TAUMATURGO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 13 de setembro de 2021, JOÃO PAULO TAUMATURGO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, nomeada pela Portaria nº 25.059, de 17/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de setembro de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES PAD Nº 029/2019

Publicação Nº 3284397

1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – CPASD.
INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
PAD Nº 029/2019
INDICIADO: J.R.K.
DEFENSOR DATIVO: ÁRISTON TONIAL - OAB/SC nº 27.694

DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo constituído, para acompanhar a audiência de oitiva da testemunha arrolada às fls. 40 dos autos, designada para dia 28 de setembro de 2021, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC.

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2021

Publicação Nº 3284402

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.
OBJETO: Execução da obra de implantação da Praça Renato Luiz Maba (Bairro Fidélis), conforme especificações constantes no edital - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 067/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, I, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.
VALOR: SUPRIME a quantia de R$ 2.094,83 (dois mil, noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), ou seja, cerca de 0,81% a menos que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 256.657,86 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

EXTRATO – 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

Publicação Nº 3284406

EXTRATO – 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PRIME CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Luxemburgo, Bairro: Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de Crédito Finisa I - Contrato de Financiamento nº 0498.669 DVº:69 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 063/2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 110.235,40 (cento e dez mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), ou seja, cerca de 14,40% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 875.818,53 (oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 175/2021

Publicação Nº 3284409

EXTRATO – CONTRATO Nº. 175/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SMARTMAQ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02(dois) elevadores nos seguintes locais: Centro de Saúde Rosânia Machado Pereira e CEDAP, com fornecimento de peças - SEMUS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 037/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

EXTRATO – 4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017

Publicação Nº 3284412

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 192/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. HORST WIRTH.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) TERRENOS LOCALIZADOS NA RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, S/N, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, PARA USO DAS INSTALAÇÕES DA BASE OPERACIONAL ÁREA II, PARA USO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS E GUARDA DE EQUIPAMENTOS - SEURB.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-108/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 5 de setembro de 2021 até 04 de setembro de 2022.

VALOR: Renova-se o valor pago pela locação, que se mantém em R$ 722,12 (setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 8.665,46 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 197/2021

Publicação Nº 3284416

EXTRATO – CONTRATO Nº. 197/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de motoniveladora, peso operacional mínimo de 12 t. com operador, máximo 20 anos de uso, área 01/lote 02 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.

VALOR: R$ 673.390,08 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

Publicação Nº 3284421

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DOMINATTO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 085/2018.

INCLUSÃO: Inclui a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Parcerias e Concessões (SEPARC).

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 219/2021

Publicação Nº 3284427

EXTRATO – CONTRATO Nº. 219/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de trator de esteira, peso operacional acima de 10t, com lâmina angulável hidraulicamente, com operador, máximo 10 anos de uso, lote 24 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.

VALOR: R$ 290.167,68 (duzentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 220/2021

Publicação Nº 3284430

EXTRATO – CONTRATO Nº. 220/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de pá carregadeira, sobre rodas articulada, peso operacional entre 10t e 15t. com operador, máximo 20 anos de uso, lote 25 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.
VALOR: R$ 297.454,08 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 221/2021

Publicação Nº 3284435

EXTRATO – CONTRATO Nº. 221/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA STRATEGIES MINERAÇÃO & TERRAPLANAGEM EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de rolo compactador, auto-propelido, cilindro liso ou pé de carneiro, peso operacional acima de 6t. com operador, máximo 20 anos de uso, lote 26 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.

VALOR: R$ 46.144,80 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 222/2021

Publicação Nº 3284459

EXTRATO – CONTRATO Nº. 222/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de caminhão cavalo mecânico, com prancha rebaixada para transporte de equipamento com peso até 40t., com motorista, máximo 10 anos de uso, lote 27 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.

VALOR: R$ 60.501,60 (sessenta mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 223/2021

Publicação Nº 3284467

EXTRATO – CONTRATO Nº. 223/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de caminhão pipa, capacidade do tanque no mínimo 8000 litros, com bomba para carregar e descarregar o tanque e barra espargidora, podendo ser utilizada água salobra, com motorista, máximo 10 anos de uso, lote 28 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.
VALOR: R$ 147.563,52 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 224/2021

Publicação Nº 3284469

EXTRATO – CONTRATO Nº. 224/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de escavadeira hidráulica, peso operacional até 10t. com operador, máximo 10 anos de uso, lote 29 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.
VALOR: R$ 254.115,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 225/2021

Publicação Nº 3284472

EXTRATO – CONTRATO Nº. 225/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de escavadeira hidráulica, peso operacional acima de 10t até 20t. com operador, máximo 10 anos de uso, lote 30 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.

VALOR: R$ 275.531,52 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2019

Publicação Nº 3284477

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. PATRICIA STOLFI.

OBJETO: Locação de galpão pré-moldado localizado na Rua Guilherme Poerner n. 1280, Bairro Passo Manso, contendo 530,00 m² de área utilizada, destinado ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Walter Reiter - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-087/2019
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.
VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 7.278,40 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 87.340,80.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 228/2021

Publicação Nº 3284480

EXTRATO – CONTRATO Nº. 228/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de retro-escavadeira, traçada (4x4), com operador, máximo 10 anos de uso, lote 33 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.

PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.
VALOR: R$ 217.324,80 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – CONTRATO Nº. 229/2021

Publicação Nº 3284484

EXTRATO – CONTRATO Nº. 229/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para locação de caminhão basculante, capacidade de 6 m³. com motorista, máximo 10 anos de uso, lote 34 (hora máquina), nas vias e logradouros do Município, conforme edital e seus anexos – SEURB.
PROCESSO: Concorrência nº 002/2018.
VALOR: R$ 236.544,00 (duzentos e trinta e seis mi, quinhentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2019

Publicação Nº 3284486

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A HWEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, situado na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 726, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matriculado no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PROCESSO: Dispensa nº 08-086/2019.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de outubro de 2021 até 30 de setembro de 2022.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 37.569,58 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 450.834,96 (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho 2021.

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.003.2021

Publicação Nº 3284490

EXTRATO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.01.003.2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

E A

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL LAR BETÂNIA

OBJETO: Execução do Projeto "Educação Sócio Musical".

PRAZO: 3 (três) meses, contados de 10 de setembro de 2021.

VALOR: R$ 16.651,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento Público CMAS nº 002/2021, Lei nº 13.019/2014 e alterações, Decreto Federal de nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 11.235/2017, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 1.284/2019, Resolução CNAS nº 109/2009, Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, Resolução CMAS nº 41/2021, Lei Municipal Autorizativa nº 9.061/2021 no art. 1º, inciso IV, entre outras.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

Publicação Nº 3284497

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOCIEDADE DE AMIGOS DA BANDA MUNICIPAL DE BLUMENAU

OBJETO: O desenvolvimento de trabalhos musicais, por meio de contratação de músicos, a fim de compor a Banda Oficial do Município de Blumenau, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.019/2014 e alterações (art. 31, II); Decreto Federal nº 8.726/2016; Decreto Municipal nº 11.234/2017 (art. 2º) e Processo GRP/ERP nº 07/2017.

GESTORA: Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

ALTERAÇÃO: Alteram-se os quadros 1,2 e 3 da planilha III do plano de trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N. 002/2021

Publicação Nº 3284500

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 002/2021, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 661/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital, que está disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Blumenau www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos, Secretaria de Administração, Processo Seletivo n. 002/2021.

O período de inscrição será de 28 de setembro a 21 de outubro de 2021, no endereço eletrônico da Fundação Universidade de Blumenau: concursos.furb.br, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 002/2021.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PROCESSOS DE DISPENSA 2021

Publicação Nº 3284506

Processo Dispensa 08 – 136/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica – SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor Total: R$ 84.330,00
Registrado no TCE/SC sob nº 9494BD987E0A22F0C28240D0D5F7F94C347BC81C

Processo Dispensa 08 - 139/2021
Objeto: Contratação de serviços de conserto, cambagem, balanceamento e geometria de pneus – SEDECI
Contratada: DVA VEICULOS LTDA
Artigo 24, Inciso V da lei 8.666/93
Valor total: 12.015,00
Registrado no TCE/SC sob nº B1FEA7EE09367C64207223DB249BF8896225D366

Processo Dispensa 08 - 141/2021
Objeto: Aquisição de sonda MIC-KEY para paciente do SUS para atender ordem judicial – SEMUS/FMS
Contratada: CEI COMÉRCIO EXPORTA E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA.
Artigo 24; Inciso IV da lei 8.666/93
Valor: R$ 1.085,00
Registrado no TCE/SC sob nº 0E236D3073922FB26256D29D9A9815CD655B15D3

Processo Dispensa 08 - 142/2021
Objeto: Aquisição de creme hidratante atender requisição de serviço público – SEMUS/FMS
Contratada: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI
Artigo 24; Inciso V da lei 8.666/93
Valor total: R$1.650,00
Registrado no TCE/SC sob nº 9AB2DA50BDF236DCD9AE310C2125DBE701E287C1

Processo Dispensa 08 - 143/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica – SEMUS/FMS
Contratada: BCPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EPP
Artigo 24; Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: R$5.725,00
Registrado no TCE/SC sob nº 93214A25482FEFBE3416F9D82E9C2E202EAC17B4

DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284525

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2221/2021.

OBJETO:Registro de preços para prestação de serviços de borracharia (consertos, balanceamentos, geometrias, montagens e desmontagens) com fornecimento de bicos para a frota de veículos da Autarquia, pelo período de 01(um) ano - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 30 de setembro de 2021, até às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 30 de setembro de 2021, às 09:00 horas.EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.br ou

marcelofileti@samae.com.br Contatos (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

e-Sfinge: 48BAFCD9248A02A79C0A9F33E4461B9D68E5D79E

Blumenau (SC), 13/09/2021.
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08-2210/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284531

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 08-2210/2021 - SAMAE
OBJETO:Contrataçãoemergencial dos serviços abaixo especificados, pelo período de, no máximo, 180 dias: Execução dos serviços de engenharia para: ligações prediais, mudança de cavalete, mudança de ligações, corte e religação ramal de tomada, corte e religação ramal com obturador e sondagem para detecção de possíveis fraudes, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA:
ESAC EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA.

R$ 610.308,00

BASE LEGAL:Artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 610.308,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:13/09/2021

Blumenau (SC) 13/09/2021
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8279/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284535

PORTARIA N° 8279/21
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER
De acordo com o Artigo 41 da Lei Complementar 661/2007, conceder extensão de jornada temporária aos servidores públicos autárquicos municipais abaixo relacionados:

CAROLINE SCHRAMM DOS PASSOS, cadastro 2178-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Diretoria de Operações, a contar de 01/09/2021;

THIAGO CAMARA DE VICARI, cadastro 2174-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria de Operações, a contar de 01/09/2021;

ROSANGELA SILVA DE SOUZA, cadastro 2203-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, a contar de 01/09/2021.

Samae, 08 de setembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8280/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284540

PORTARIA N° 8280/21

PROFERE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2018.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 002/2018, instaurado para apuração de eventos que resultaram no vazamento de Cloro Gás.

Samae, 08 de setembro de 2021
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8281/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284544

PORTARIA Nº 8281/21

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
PRORROGAR

Portaria nº 8208/2021, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e) n° 3562 de 16 de julho de 2021, objeto do processo Administrativo de Sindicância nº 533/2007, nos termos do parágrafo único do art. 212, II da Lei Complementar nº 660/2007, a contar de 13 de setembro de 2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme justificativa apresentada pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar- CPASD, através do Oficio 003/2021/CPSAD de 30 de agosto de 2021.

Samae, 08 de setembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8283/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284548

PORTARIA Nº 8283/21

DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 08/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR

Conforme Art. 242, § 2º, da Lei Complementar 660/2007, a servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo, para atuar como de Defensor Dativo, nos autos do Processo Disciplinar nº 08/2021:

DANIELA CRISTINA MARCOS, cadastro n° 1899-6, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, a contar de 08/09/2021.

Samae, 08 de setembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8284/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284552

PORTARIA N° 8284/21

PROFERE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 008/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 008/2021, instaurado para apuração de eventual responsabilidade pelo abastecimento indevido de água no reservatório de óleo do motor, veículo Munck, Frota FT 11.

Samae, 08 de setembro de 2021
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8285/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284556

PORTARIA Nº 8285/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3? da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N? 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria n° 8244/21, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor S.M.L., matricula 2083-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Diretoria de Operações, por supostamente infringir o artigo 176, I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego e função) e VI (observar as normas legais e regulamentares), da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, conforme despacho exarado nos autos do Processo Administrativo de Sindicância 008/2021.

Samae, 08 de setembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8286/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284558

PORTARIA N° 8286/21

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, PARA ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 007/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR
A servidora abaixo relacionada, para compor a comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para atuar no processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2021, conforme Memorando 025/2021/CPASD, de 06 de setembro de 2021 e Memorando 136/2021/PRES, de 08 de setembro de 2021:

MARLI TEREZINHA AZEREDO, cadastro nº. 1073-1, servidora pública autárquica municipal desde 17/02/1992, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.

Samae, 08 de setembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8287/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284560

PORTARIA N° 8287/21

PROFERE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2021.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, instaurado para apuração de eventual responsabilidade do servidor público P.R.M, cadastro 1297-1, por supostamente infringir o artigo 176, VI (observar as normas legais e regulamentares) e 177, XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares), da Lei Complementar 660/2007.

Samae, 08 de setembro de 2021
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8288/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284563

PORTARIA N° 8288/21

PROFERE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2018.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:
DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2018, instaurado para apurar responsabilidade de inadequação de veículo da Autarquia, que culminou na aplicação de multa de trânsito.

Samae, 10 de setembro de 2021
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8289/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3284565

PORTARIA N° 8289/21
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, no dia 12 de setembro 2021:

IVO RONALD BACHMANN JUNIOR, cadastro 2195-4, do cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico.

Samae, 13 de setembro de 2021.
MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 352/2021 - FURB

Publicação Nº 3284570

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 352/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 193/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de materiais, para os diversos Campi da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº. 256/2019 e Contrato nº. 193/2019, firmado em 18 de setembro de 2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 193/2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2021 até 17 de setembro de 2022, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Para a vigência deste aditivo, o valor mensal será R$ 740,80 (setecentos e quarenta reais e oitenta centavos), correspondente ao valor global de R$ 8.889,60 (oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos, conforme quadro abaixo:

"Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total 12 (doze) meses
1	31561	12	mês	Elevador do Bloco C - Campus 3 Marca: Elevadores Blumenau	208,81	2.505,72
2	31561	12	mês	Elevador da Piscina - Campus 1 Marca: Elevadores Blumenau	156,34	1.876,08
3	31561	12	mês	Elevador da Anatomia Veterinária – Campus 5 Marca: MKB Elevadores	208,81	2.505,72
4	31561	12	mês	Elevador da PPGEA/PPGEF – Campus 2 Marca: MKB Elevadores	166,84	2.002,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 193/2019 e Aditivo nº 001, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: Blumenau, xx de setembro de 2021.

EXTRATO Nº 372/2021 - FURB

Publicação Nº 3284571

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 372/2021
Inexigibilidade de Licitação n°. 256/2021

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 401/2021/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DESTILADORES DA MARCA HERZOG UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS. Contratada: Pensalab Equipamentos Industriais S.A. (CNPJ: 01.382.559/0001-96). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria e Artigo 25, I da Lei 8.666/1993. Parecer Jurídico nº401/2021. Pedido: 2021/2057. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após prestação do serviço com NF. Prazo de Entrega: Em até 15 dias úteis após recebimento da ordem de serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais)/ 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) /3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Gerais). Nº do registro do envio TCE: 124BFE4B1CA857BC8269D-3126C69A76B42F801F3.

Blumenau/SC, 10 de setembro de 2021.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 373/2021 - FURB

Publicação Nº 3284573

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 373/2021

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA (II)

Termo de Contrato nº. 269/2021
Concorrência Pública nº. 349/2021
Permissionária: Restaurante Pantanal Ltda.

Objeto: "Permissão de uso de bens públicos municipais (restaurantes e lanchonetes), localizados nos Campi 1, 2, 3 e 5 da FURB, destinados à exploração comercial para servidores, alunos da FURB e comunidade em geral".

A Fundação Universidade Regional de Blumenau notifica que em 08 de setembro de 2021 emitiu a "Decisão de Aplicação de Sanção Administrativa", em virtude do encerramento do Processo Administrativo Sancionador II, instaurado para apurar descumprimentos do Termo de Contrato nº. 269/2021, firmado com a licitante Restaurante Pantanal Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 20.413.632/0001-94, resultando nas seguintes decisões:
1. aplicação da penalidade de multa no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fulcro no Item 7.2, §1º do mencionado Contrato;
2. aplicação da penalidade de multa no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no Item 7.2, §3º do mencionado Contrato;
3. determinar com fundamento no Artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava, que o Contrato nº 269/2019 seja rescindido, por culpa da permissionária;
4. aplicação da penalidade de multa no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro no Item 7.2, §4º do mencionado Contrato;
5. suspensão de licitar e contratar com esta Administração Fundacional pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87, III da Lei Federal 8666/93 e item 7.1.;
6. extensão aos sócios dos efeitos da suspensão temporária para participação em licitação, bem como ao impedimento de contratar com esta Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
7. determinar a desocupação de todos os espaços de cantinas e lanchonetes no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da publicação da rescisão contratual no Diário Oficial dos Municípios.

Ante o exposto, fica intimada a Permissionária para ciência da presente decisão, bem como caso entenda necessário, apresentar recurso no prazo de lei, 05 (cinco) dias úteis, em estrito cumprimento ao Art.109, I, f, da Lei n° 8.666/93.

Não havendo interposição de recurso no prazo legal, a Permissionária fica desde já intimada da aplicação imediata das penalidades anteriormente citadas.

Blumenau, 10 de setembro de 2021.
Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração – FURB

EXTRATO Nº 374/2021 - FURB

Publicação Nº 3284575

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 374/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de nitrogênio líquido criogênico para os laboratórios da Universidade
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 214/2021 e Ata de Registro de Preços nº 145/2021, firmado em 13 de setembro de 2021.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	19393	4.500	Litro	Nitrogênio líquido criogênico a granel	3,85	17.325,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) do nitrogênio, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

DATA: 13/09/2021.

EXTRATO Nº 375/2021 - FURB

Publicação Nº 3284576

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 375/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: aquisição de passagens (vale transporte) para coletivo urbano municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018 e Contrato nº 011/2018 firmado em 15 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Fica o Termo de Contrato nº 011/2018 suplementado em R$ 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais), decorrente do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 6,85 % (seis vírgula oitenta e cinco por cento), em relação ao valor contratado, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código do produto	Tipo	Descrição	Preço unitário do vale transporte (R$)	Preço Total previsto a ser suplementado (R$)
01	30788	Vale Transporte	Despesas com aquisição de vale-transporte urbano para servidores que prestam serviços no ITCP da FURB	4,50	1.935,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 011/2018 e Aditivos nº 01 a 004, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau, 31 de agosto de 2021.

Câmara Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2019

Publicação Nº 3284991

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e METAVISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze), com reajuste, do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Blumenau.
VALOR ANUAL: R$ 6.309,60 (seis mil trezentos e nove reais e sessenta centavos), pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos). O custo unitário por veículo é de R$ 52,14 (cinquenta e dois reais e quatorze centavos), com suspensão do pagamento por 30 (trinta) dias, no período de recesso parlamentar".
FUNDAMENTO LEGAL: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 05/2019.
VENCIMENTO: 16/09/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3285109

CAUSA ENSEJADORA DA INEXIGIBILIDADE:
Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de TV por assinatura.
CONTRATADA:
Claro S.A. (NET).
CNPJ/MF DA CONTRATADA:
40.432.544/0191-66.
ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, sala 201, centro, CEP 88.010-120- Florianópolis – SC.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 meses, a contar de 28/09/21.
VALOR ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BLUMENAU, 13/09/2021.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CONT 110/2021

Publicação Nº 3282865

PROCESSO 66/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/2021
CONTRATO Nº 110/2021

O Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, inscrita no CNPJ sob n° 82.844.754/0001-92, nesta cidade de BOM JARDIM DA SERRA – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Pedro Luiz Ostetto, doravante denominada CONTRATANTE e FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI, com CNPJ 32.846.275/0001-37, com sede na RUA VEREADOR ARMINDO MIOLA, 383 – Bairro OLARIA em SALTO DO LONTRA, estado do PARANÁ, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 22/2021: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM A CONFECÇÃO DE QUADROS PARA APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS. As partes acima identificadas têm justas e contratadas o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Itens constantes no processo licitatório, que serão fornecidos pela empresa nas quantidades e marcas ofertadas durante a etapa de lances, por terem apresentado os preços mais vantajosos, conforme consta no arquivamento do mesmo:
ITENS: 1

II – DO VALOR E DO PAGAMENTO
Cláusula Segunda: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, atestada pelo fiscal contratual e secretário de Compras, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.
Parágrafo Primeiro – O valor da proposta vencedora R$ 12.990,00 (Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)
III – PRAZO DE EXECUÇÃO
Cláusula Terceira: O prazo de entrega dos itens do contrato será de 10/09/2021 à 10/10/2021, conforme a necessidade do Município de Bom Jardim da Serra – SC.
IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta: As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão a conta de recursos próprios do Orçamento do Município.
V – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula quinta: A CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA, serão aplicadas penalidades de:
a) advertência;
b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas "c" e "d" da cláusula Sexta, se:
a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura do Município, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta – São obrigações da proponente vencedora:
• Realizar a entrega dos itens deste pacto;
• Apresentar na Prefeitura Municipal as Certidões Negativas do INSS, FGTS e Tributos Federais.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS
Cláusula sétima: Todos os serviços serão fiscalizados pelos seguintes servidores: Jorge Emanuel Batista Muniz matrícula 2671 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 (administração).
Parágrafo Primeiro - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência

de serviço, houver entendimentos verbais, estes serões confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução das entregas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula oitava: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir
d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

IX – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula nona: O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 61/2021, em todos os seus termos, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação do Município de BOM JARDIM DA SERRA.
§ Único: O Município de BOM JARDIM DA SERRA fica autorizado a efetuar todas as retenções financeiras, fiscais, tributárias, e previdenciárias, que sejam pertinentes ao objeto contratado.

XI – FORO
Cláusula Décima primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim terem contratado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do Presente Instrumento, bem como legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra, SC, 10 de Setembro de 2021.
Pedro Luiz Ostetto — FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI.
Prefeito Municipal
Contratante — Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

CONT 111/2021

Publicação Nº 3283978

Processo 63/2021
DL 21/2019
CONTRATO Nº. 111/2021
Que celebram entre si o Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Manoel Cecílio Ribeiro, 68 inscrita no CNPJ sob n° 82.844.754/0001-92,com recursos desta municipalidade e do FUNDEB, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, a seguir denominado CONTRATANTE e DIRCEU BORGES MOREIRA, brasileiro, casado, com CNPJ nº 026.792.189/ residente e domiciliado na Rua Antão de Paula Velho, 262 Bom Jardim da Serra a seguir denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:
CLÁUSULA I - DO OBJETO:
Realização de Transporte Escolar no Interior do Município Linha(s) Escolar da Localidade de Santa Bárbara, Fazenda do Sr. Arante Cardoso até a estrada Geral num trajeto de 25 km diário por dia letivo
CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor por quilômetro rodado é de R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos)
CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:
3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste será a partir de 01/10/2021 à 30/04/2022.
3.1.1 Limitando-se exclusivamente aos dias letivos, conforme calendário escolar para ano vigente.
3.2 O prazo de execução de serviços de transporte objeto desta licitação poderá ser renovado anualmente e prorrogado até o limite do art.

57, II da Lei 8.666/93, conforme interesse do contratante.
CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE efetivará a fiscalização do serviço por meio dos servidores Sr. Rivelino Borges de Oliveira matrícula 2298 e na impossibilidade deste o Sr. Edésio Costa Pereira, matrícula 2328
CLÁUSULA V- DEMAIS CLAÚSULAS:
E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Bom Jardim da Serra, 13 de Setembro de 2021.
Pedro Luiz Ostetto — Dirceu Borges Moreira
Prefeitura Municipal de Bom jardim da Serra — Contratado

DL 21/2021

Publicação Nº 3283976

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCESSO LICITA10 08/09/2021
CONTRATO: 111/2021
CONTRATADO: DIRCEU BORGES MOREIRA
CNPJ/CPF: 026.792.189-65
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REGIÃO DA SANTA BÁRBARA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.230,00 (Dezesseis mil e duzentos e trinta reais)
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

DL 22/2021

Publicação Nº 3282866

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021
PROCESSO LICITA10 09/09/2021
CONTRATO: 110/2021
CONTRATADO: FOTOS AÉREAS LONTRENSE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.846.275/0001-37
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM A CONFECÇÃO DE QUADROS PARA APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.990,00 (Doze mil e novecentos noventa reais)
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021 PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Publicação Nº 3285216

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021
PARA OS APROVADOS NO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 14/09/2021 a 20/09/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado.

Relação dos Convocados:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		
Classificação	Inscrição	Nome
4º	007	PEDRO GONÇALVES DE JESUS

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO		
Classificação	Inscrição	Nome
7º	005	LUANA BORGES RIBEIRO

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL I		
Classificação	Inscrição	Nome
6º	073	SILVIA MARIA RODRIGUES

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V – Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII - Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX - Carteira de registro (conforme sua formação) (se houver);
X - Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI - 1 foto 3x4;
XII - Comprovação de dependentes (certidão de filhos menores);
XIII - Comprovação de Estado Civil;
XIV - Certidões Cível e Criminal sistema e-proc e e-saj – 2º grau, (podem ser retiradas pela internet no site www.tjsc.jus.br) www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php (cível e criminal federal);
XV - Carteira de motorista (cargos onde for necessário);
XVI - Grupo sanguíneo;
XVII - Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII - Número de conta corrente;
XIX - Comprovante de Endereço e telefone; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 572/2021

Publicação Nº 3284059

PORTARIA Nº 572/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a servidora FABÍOLA MÁLAGA BARRETO do cargo de Farmacêutico Bioquímico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 573/2021

Publicação Nº 3284066

PORTARIA Nº 573/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR LOTAÇÃO da servidora SANDRINA MACEDO VELHO da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos da data 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 574/2021

Publicação Nº 3284607

PORTARIA Nº 574/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido senhor ALISON TIBÉRIO BORTOLUZZI do cargo de Motorista Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 575/2021

Publicação Nº 3285171

PORTARIA Nº 575/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 86/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2021 com a empresa TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 09.663.426/0001-08, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E BIBLIOTECAS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 576/2021

Publicação Nº 3285185

PORTARIA Nº 576/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 87/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2021 com a empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 30.531.122/0001-75, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E BIBLIOTECAS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 577/2021

Publicação Nº 3285194

PORTARIA Nº 577/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Geila Preza Vieira Ribeiro – matrícula 466 e na sua impossibilidade Ana Claudia Lima – matrícula 2349 para exercer o encargo FISCAL de Ata de Registro de Preços Nº 88/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 35/2021 com a empresa EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA, CNPJ 10.734.571/0001-03, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E BIBLIOTECAS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 578/2021

Publicação Nº 3285202

PORTARIA Nº 578/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Jorge Emanuel Batista Muniz matrícula 2671 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 109/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 20/2021 com a empresa BABITONGA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 09.532.874/0001-64, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 579/2021

Publicação Nº 3285206

PORTARIA Nº 579/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Jorge Emanuel Batista Muniz matrícula 2671 e na sua impossibilidade Tainá Vieira dos Santos – matrícula 2463 para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 110/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 22/2021 com a empresa FOTOS AÉREAS LONTRENSE

EIRELI, CNPJ 09.532.874/0001-64, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO AÉREO COM A CONFECÇÃO DE QUADROS PARA APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM EVENTOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 580/2021

Publicação Nº 3285212

PORTARIA Nº 580/2021
De 13 de setembro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Marli Anga matrícula 1176 e na sua impossibilidade Guilhermina Ribeiro - matrícula 597 para exercer o encargo FISCAL de Contrato Nº 43/2021 referente a Dispensa de Licitação nº 08/2021 com a empresa Rang Tecnologia, CNPJ 19.286.537/0001-98, empresa privada com personalidade jurídica de direito público que tem por objetivo: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA O CONTROLE E ABASTECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO E-SUS ATRAVÉS DE FERRAMENTAS SCNES, FPO, BPA, SIA, TRANSMISSOR, E-GESTOR E SUPORTE TÉCNICO REMOTO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, em 13 de setembro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e Cumpra-se

Bom Jesus

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Publicação Nº 3283482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B9DE3E3763D3F015805FB4E77C82677A214A67D

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Códiogo de Registro TCE: 2B9DE3E3763D3F015805FB4E77C82677A214A67D
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO: Recebi(emos) através do acesso à página www.bomjesus.sc.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:

ASSINATURA
Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.
Por via postal ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.sc.gov.br.
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC	DATA:

Valdemir de Mello – Pregoeiro

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
1 - PREÂMBULO
1.1 - O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2021, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á a partir das 08h15min do dia 28 de setembro de 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO
2.1 - O presente processo licitatório tem por objeto a futura e eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos, materiais de artesanato, para atender os programas inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aquisição de decoração e itens de iluminação natalina, a serem utilizados na decoração de natal no Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, conforme as especificações contidas no Anexo "F" do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
3.1.1 - com falência decretada;
3.1.2 - em consórcio.
3.2 - Poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;
3.3 - Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
3.4 - A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no

processo licitatório, utilizando-se do tratamento diferenciado.
3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, §4°, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
4.3 - Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, nos termos do Anexo "C" (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).
4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
4.5 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.
4.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
4.9 - O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição dos itens nos termos do "Anexo D" deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;
5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 - Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site www.bomjesus.sc.gov.br sistema específico denominado "Anexo D" preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, imprimir e salvar o documento também em CD-ROM ou Pen-Drive, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta.
5.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças,

mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
5.5 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
5.6 - A proponente deverá obrigatoriamente informar a marca dos produtos cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.
5.7 - A validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da entrega.
5.8 - Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.
5.9 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
5.10 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Divida ativa da União, abrangendo a previdência social (INSS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
h) Balanço Patrimonial na forma do artigo 31, da Lei 8.666/93, ou, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
i) Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão "Falência e Concordata", juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;
j) Declarações constantes no Anexo "B" (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);
k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no seguinte link: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
6.1.1 - As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.
6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "i" do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.
6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.
6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "c" a "h", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO
7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
7.2 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.2.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.2.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
7.2.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
7.2.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.2.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.2.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.2.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.2.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.3 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.4 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.5 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.
7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.5 e 7.5.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.2 - O disposto no Item 7.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.
7.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.
7.9 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.9.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.11 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
7.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.12.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
7.12.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
7.13 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
7.13.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
7.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
7.15 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço por item desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.
8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo menor preço por item, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS
9.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os itens na respectiva Secretaria que os requisitou, com tolerância máxima de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da requisição por parte do vencedor.
9.2 - Considerando que o processo licitatório se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá quantidade mínima para requisição por parte do ente municipal.
9.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.
10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
10.3 - Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do item 6.1 deste Edital.

11 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES
11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.
11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
11.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
11.6 - Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Eventuais impugnações do Edital e os recursos previstos em Lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 12.3, mediante:
a) Protocolo na divisão de licitação do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido das 07h00min às 13h00min.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
12.2 - As impugnações enviadas via Fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitamos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;
12.3 - O prazo de impugnação do edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
12.4 - A impugnação será dirigida ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
12.5 - Tendo a licitante manifestada à intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
12.6 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
12.7 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
12.8 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
12.9 - Decididos os recursos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA
13.1 - Tendo em vista a modalidade de Sistema de Registro de Preços, serão consideradas vencedoras as empresas classificadas nos moldes de julgamento ditado anteriormente, no ato datado como fases de proposta e habilitação será lavrada a Ata de Registro de Preços contendo as Cláusulas contratuais, a qual segue como minuta no presente edital.
13.2 - No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a representante legal da empresa assinará junto com os demais atos do certame. Caso a licitante vencedora de algum item não esteja presente, será intimada pela Comissão Permanente de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de desistência dos objetos vencidos.
13.3 - A ata terá prazo de vigência da sua assinatura até o total de 12 meses, sendo que o participante fica obrigado a manter o Registro nesse período, salvo comprovado fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe, provadas em processo administrativo.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
14.2 - A rescisão contratual poderá ser:
14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
14.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

15 - DAS PENALIDADES
15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS
16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.
16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.3 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
16.3.1 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
16.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
16.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
17.1.1 - Automaticamente:
17.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
17.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
17.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
17.2.1 - A pedido, quando:
17.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
17.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
17.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
17.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
17.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no respectivo órgão de imprensa oficial do município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.
18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
18.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.
18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
18.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
18.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL
19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO).
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO).
d) Anexo "D" – MODELO DE PROPOSTA.
e) Anexo "E" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
f) Anexo "F" - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 13 de setembro de 2021.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Cinthia Schneider Pellegrini
Procuradora
OAB/SC 43.050

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "A"
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "B"
MODELO DE DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n ..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:
a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "C"
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 26/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "D"
MODELO DE PROPOSTA

OBS: Conforme item 5.3 e anexo disponível no site: www.bomjesus.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "E"
MINUTA DA ATA

Ata nº..../2021
PROCESSO n. 60/2021
PREGÃO n.º 26/2021
OBJETO: Futura e eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos, materiais de artesanato, para atender os programas inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aquisição de decoração e itens de iluminação natalina, a serem utilizados na decoração de natal no Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade.
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2021, autorizado pelo Processo n° 60/2021, Pregão Presencial n° 26/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:

1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ....., CNPJ/MF n° ....., representado pelo seu ..... , Sr. ..... (qualificação), à saber: .....

1.1. Descrição dos itens : .....

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 26/2021.

1.4. O prazo para a o fornecimento dos materiais é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 26/2021 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 26/2021.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 26/2021, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. ....., da Secretaria ....., para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº ..... e CPF sob o nº .....

Bom Jesus - SC, ... de 2021.

RAFAEL CALZA .....
Prefeito Municipal CNPJ nº .....
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:
....
CPF nº ..... CPF nº .....

.....
CPF nº .....
Fiscal do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO "F"
TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS
Futura e eventual aquisição de jogos e brinquedos educativos, materiais de artesanato, para atender os programas inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aquisição de decoração e itens de iluminação natalina, a serem utilizados na decoração de natal no Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade, abaixo relacionado com as seguintes especificações:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60	Uni	Quebra cabeça boa qualidade 100 peças ,cartonado, vários personagens ou paisagem	34,63	2.077,80
2	25	Uni	Caixas de MDF cru 3 mm, com tampa, dimensões 18x18x18 cm	28,60	715,00
3	80	Uni	Cestas de piquenique de vime P com tampa 30x50x40 cm retangular	146,33	11.706,40
4	150	Par	Par de meia unissex, composição 80% algodão, 10% poliamida, adulto.	12,43	1.864,50
5	200	Par	Chinelos adulto personalizados dia internacional do Idoso produzidos em borracha de boa qualidade várias numerações.	40,60	8.120,00
6	200	Uni	Toalha de rosto personalizada bordada 40x70.	25,60	5.120,00
7	200	Uni	Caneca de porcelana personalizada dimensões 9,5 cm altura x 8,0 cm capacidade 320 ml	29,56	5.912,00
8	150	Uni	Camisetas confeccionadas em malha infantis manga curta, cor a escolher, tamanho a definir, personalizada com logo e brasão.	34,63	5.194,50
9	200	Uni	Necessaire personalizada 210x130x85mm com logo a combinar, tecido nylon com alça e zíper.	23,96	4.792,00
10	100	Uni	Boné infantil personalizado com logo a definir e cor a escolher.	18,26	1.826,00
11	10	Uni	Quadros decorativos, com moldura boa qualidade medindo aproximadamente 60x 80 cm .	45,63	456,30
12	20	Uni	Peças decorativas em gesso medindo aproximadamente 30 cm.	20,63	412,60
13	30	Uni	Carrinhos caçamba em plástico grande 33x12x18 cm.	44,96	1.348,80
14	25	Uni	Fazendinha com animais brinquedo com 53 peças p/ montar.	43,63	1.090,75
15	30	Uni	Corante alimentício 10 ml várias cores.	8,20	246,00
16	50	Uni	Coroas de princesa tiara kit c/ 10unidades vários modelos de plástico.	23,30	1.165,00
17	20	Uni	Asa de borboleta fantasia infanti l kit tiara asa 45x45 varinha 30cm.	26,90	538,00
18	200	Uni	Sombrinha boa qualidade adulto transparente, composto de metal, tecido PVC e cabo polímero curvo.	27,96	5.592,00
19	150	Uni	Mochilas dois zíper personalizada c/ alça escolar 41x30x18 cm100% poliéster e 20% PVC.	104,33	15.649,00
20	5	Uni	Cesta com base completa para basquete.	165,33	826,65
21	3	Uni	Amarelinha em tapete enlonado 1.80 x0.80 tamanho.	72,33	216,99
22	10	Uni	Jogos pula macaco , material plástico.	69,66	696,60
23	10	Uni	Jogos pula pirata de plástico 23x15x15 cm.	86,30	863,00
24	10	Uni	Jogo puxa puxa batatinha ,material plástico.	62,00	620,00
25	10	Uni	Jogo monopólio, material plástico contendo todos os componentes do jogo.	112,33	1.123,30
26	200	Uni	Vasos de cerâmica com furo, 10 cm de altura na cor cru .	11,13	2.226,00
27	200	Emb	Pedriscos brancos embalagens de 1 kg .	10,80	2.160,00
28	200	Sac	Substrato pronto para plantas saco de 1 kg.	11,50	2.300,00
29	200	Uni	Mudas de suculentas boa qualidade pote nº 06	11,23	2.246,00
30	200	Uni	Mini plaquinhas com palavras de motivação	26,63	5.326,00
31	200	Uni	Aromatizador de ambiente, p/ lembrancinhas 30ml c/ 02 varetas	18,20	3.640,00
32	80	Uni	Pião cores sortidas 3,5cm cada.	4,76	380,80
33	80	Uni	Sopra bolha 60ml.	3,43	274,40
34	500	Uni	Argola para chaveiro com corrente	2,33	1.165,00
35	100	Uni	Tesouras escolares de boa qualidade ponta redonda	5,76	576,00
36	300	Mts	Mangueira em LED 2 fios na cor branca	9,90	2.970,00
37	300	Mts	Mangueira em LED 2 fios na cor vermelha	9,90	2.970,00
38	20	Uni	Cascata com 400 led´s fixos 220 w na cor branca , medindo 10m comprimento, tomada macho e fêmea, as medidas caídas deverão ser aproximadamente de : 0,30m 0,50m e 0,70 m provocando um efeito assimétrico. Resistente a chuva, com resina na base dos leds, sendo a prova da agua	95,00	1.900,00
39	10	Uni	Cortina em LED, com 500 leds coloridos digital 220v fio branco . medidas 3,00 x 2,5m	156,00	1.560,00
40	5	Uni	Fantasia Papai Noel luxo em veludo com 8 peças	850,00	4.250,00
41	100	Uni	Tubos de Led tipo Snow Fall (neve natal) branco de no mínimo 100 cm de comprimento 220 w	67,66	6.766,00
42	5	Uni	Arvore de natal verde 580 galhos verdes de 1,80. Composição pvc e feltro, pés em metal reforçado, arvore decorada com artigos natalinos, 50 bolas em dourada e vernelho, 20 sinos, 12 picks natalinos, 20 pinhas , laços e fitas , com pisca pisca	1.010,00	5.050,00
43	50	Uni	Bolas natalinas douradas e vermelhas 8 cm com 12 peças	103,00	5.150,00
44	50	Uni	Bolas natalinas douradas e vermelhas 12 cm com 12 peças.	130,00	6.500,00
45	50	Uni	Conjunto de tubos de LED 50 cm com 8 varetas cor branca	97,00	4.850,00

46	20	Uni	Festão aramado verde natal 170 galhos 1,70 mx10 decorado com bolas, luzes	323,00	6.460,00
47	10	Uni	Vasos Flores natalinas com folhas e glitter , 30 cm na cor dourada e vermelha , cabo em arame moldvel	51,00	510,00
48	20	Uni	Papai Noel para decoração 50 cm com roupa diversos modelos	179,66	3.593,20
49	2	Jogo	Presépio em resina com 11 peças, roupa em organza vermelha com dourada, 42 cm	2.970,00	5.940,00
50	2	Uni	Trenó em plástico PVC 70x1,10x70	780,00	1.560,00
51	2	Uni	Rena em plástico PVC em pé com pé de madeira 1,53x 0,23 x 0,90.	920,00	1.840,00
52	100	Mts	Tecido Natal xadrez 100% algodão 1,40 altura.	36,63	3.663,00
53	10	Rolo	TNT metalizado dourado 1,40 de altura	348,33	3.483,30
54	300	Uni	Picks decorativos Natal de 60 cm	30,33	9.099,00
55	100	Mts	Tecido juta cor cru com fio dourado, c/ 01 metro de altura.	28,00	2.800,00
56	50	Uni	Guirlanda natalina decorada altura: 0,45 cm , largura: 0,40 cm comprimento 45 cm, decorada com laços, flor, em festão e enfeites vermelhos	179,00	8.950,00
57	100	Mts	Tecido veludo vermelho 1.40 altura.	37,45	3.745,00

Fica estabelecido como Valor Máximo Total de R$ 192.077,39 (cento e noventa e dois mil setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO N° 5653/2021 APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3282965

DECRETO Nº. 5653 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Antonio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 868/13, de 03 de Abril de 2013.
DECRETA

Art.1º. Fica pelo presente Decreto aprovada a unificação dos Lotes Urbanos nºs 03 e 04, da quadra nº C, loteamento Rolim Zago, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, Matrículas 4.106 e 4.105 matriculados no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo, situados na Avenida Cristo Rei e Avenida Cristo Rei esquina com a Rua Alfonso Raymundo Walker respectivamente.

1.SITUAÇÃO ATUAL
Lote urbano nº (03) Matrícula 4.106.

LOTE URBANO Nº (03), da quadra (C), loteamento Rolim Zago, situado na Avenida Cristo Rei, Centro, município de Bom Jesus do Oeste - SC, Comarca de Modelo, com a área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS" (375,00 m²), sem benfeitorias, confrontando:
Ao NORDESTE, com o lote urbano nº (02), de Paulo Piccoli, Mat. 3.870, ORI MODELO-SC, na extensão de 25,00 metros,
Ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (04) Edivan Paulo Albani, Mat. 4105, ORI MODELO-SC, na extensão de 25,00 metros;
Ao SUDESTE, com a Avenida Cristo Rei, na extensão de 15,00 metros;
Ao NOROESTE, com parte do lote urbano nº (05), Edivan Paulo Albani, Mat. 4.509, ORI MODELO-S, na extensão de 15,00 metros.

Lote urbano nº (04) Matrícula 4105.
LOTE URBANO Nº (04), da quadra (C), loteamento Rolim Zago, Situado na Avenida Cristo Rei esquina com a Rua Afonso Raymundo Walker, Centro, município de Bom Jesus do Oeste - SC, Comarca de Modelo, com a área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS" (375,00 m²), sem benfeitorias, confrontando:
Ao NORDESTE, com o lote urbano nº (03), de Edivan Paulo Albani, Mat. 4.106, ORI MODELO-SC, na extensão de 25,00 metros;
Ao SUDOESTE, com a Rua Afonso Raymundo Walker, na extensão de 25,00 metros;
Ao SUDESTE, com a Avenida Cristo Rei, na extensão de 15,00 metros;
Ao NOROESTE, com parte do lote urbano nº (05), Edivan Paulo Albani, Mat. 4.509, ORI MODELO-SC, na extensão de 15,00 metros.

Situação Proposta
Unificação dos lotes urbanos nºs (03 e 04)
LOTE URBANO Nº (03 e 04), da quadra nº (C), loteamento Rolim Zago, situado na Avenida Cristo Rei esquina com a Rua Afonso Raymundo Walker, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste - SC, Comarca de Modelo, com a área de "SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS" (750,00 m²), sem benfeitorias, confrontando:
Ao NORDESTE, com o lote urbano nº (02), de Paulo Piccoli, Mat. 3.870, ORI MODELO-SC, na extensão de 25,00 metros;
Ao SUDOESTE, com a Rua Afonso Raymundo Walker, na extensão de 25,00 metros;
Ao SUDESTE, com a Avenida Cristo Rei, na extensão de 30,00 metros;
Ao NOROESTE, com o lote urbano nº (05), Edivan Paulo Albani, Mat. 4.509, ORI MODELO-SC, na extensão de 30,00 metros.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), de 10 de setembro de 2021 .
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5655/2021

Publicação Nº 3284184

DECRETO MUNICIPAL Nº 5655, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRETIDO ESPECIAL MODALIDADE DE APLICAÇÃO E SUPLEMENTA VERBA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.242/21 de 10.05.2021 e a Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.484,73 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), com a inclusão de modalidade nº 4.4.90.71 – Principal da Dívida por Contrato, Fonte de Recursos 01.00 – Recursos

Ordinários, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
	PROJETO: 15.752.0031.2.034 – Manutenção da Iluminação Pública	
4.4.90.71	Aplicações Direta (2374) R$	35.484,73
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados da anulação do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de r$ 35.484,73 (Trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).

	08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
	PROJETO: 15.752.0031.2.034 – Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.00	Aplicações Direta (1530) R$	35.484,73
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 13 de setembro de 2.021.
AIRTON ANTÔNIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA N°305/2021

Publicação Nº 3284163

PORTARIA Nº 305/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. JOACIR RAFAEL HAAS inscrito(a) na matricula nº 775-7 portador do CPF sob. nº 063.007.069-58 lotado na Secretaria Municipal de estradas rodagens, ocupante do cargo de operador, período aquisitivo de 11 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020, período de concessão de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 2263/2021 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Publicação Nº 3284077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EF06CC457D4AC15F1D076313462B4A54B9DEB65

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2263/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Setembro de 2021, as 09:00 horas, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, tendo como objeto a eventual aquisição de um Tanque Cilíndrico Novo, para transporte de água potável, com capacidade de 12.000 litros, montado em chapas de aço Inox, conforme demanda.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 10 de Setembro de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N 04/2021

Publicação Nº 3284550

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 04/2021
NIVEL MÉDIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação
1º	01	Amanda dos Santos Moretti	9,20
2º	05	Renato Broering Neckel	9,20
3º	02	Bernardo Ferreira	8,40
4º	03	Bruna Veloso Rosa	7,46
5º	06	Luiz Eduardo Marinho Batista	7,08

Critério de desempate: maior idade
NIVEL SUPERIOR - Pedagogia

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação
1º	04	Keren Jamine Vieira Michailoff	9,40

NIVEL SUPERIOR - Administração

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação
1º	07	Marília Kuntze Eger (Cursando 1º semestre)	0,00

Bom Retiro, 14 de setembro de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.A. Nº 047/2021 - P.E. Nº 37/2021-SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ESPORTIVOS

Publicação Nº 3283143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 176868B4A9F04E375BD6071F112DB499B457636F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, BRINQUEDOS E ESPORTIVOS, para a Secretaria de obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 14/09/2021, Finalização de envio de propostas data de 27/09/2021 às 09:30 H, sessão de abertura será em ../09/2021 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: lcitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 14 de Setembro de 2021.
Marilene Maurizio Assini
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.641.896,98**	**0,00**	**274.350,88**	**21.523,00**	**27.468,27**	**0,00**	**3.318.554,83**	**1.381.281,66**	**0,00**	**1.937.273,17**
Recursos Ordinários	3.641.896,98	0,00	274.350,88	21.523,00	27.468,27	0,00	3.318.554,83	1.381.281,66	0,00	1.937.273,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.556.179,68**	**0,00**	**672.535,69**	**68.862,09**	**52.742,57**	**0,00**	**3.762.039,33**	**1.092.978,41**	**0,00**	**2.669.060,92**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.164.600,17	0,00	71.657,94	6.056,49	2.175,91	0,00	1.084.709,83	346.623,13	0,00	738.086,70
Transferências do FUNDEB	565.608,46	0,00	55.151,67	0,00	18.853,08	0,00	491.603,71	0,00	0,00	491.603,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	208.943,84	0,00	39.873,99	0,00	402,67	0,00	168.667,18	35.843,30	0,00	132.823,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	482.588,88	0,00	122.077,08	6.534,00	16.732,41	0,00	337.245,39	202.926,10	0,00	134.319,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	137.507,97	0,00	23.192,14	4.850,98	2.209,41	0,00	107.255,44	48.425,63	0,00	58.829,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	420.375,63	0,00	25.068,37	0,00	2.610,26	0,00	392.697,00	56.231,76	0,00	336.465,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.566,84	0,00	260.288,74	0,00	9.703,83	0,00	(267.425,73)	0,00	0,00	(267.425,73)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	159.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.064,86	0,00	0,00	159.064,86
Outros Recursos Vinculados	1.414.923,03	0,00	75.225,76	51.420,62	55,00	0,00	1.288.221,65	402.928,49	0,00	885.293,16
TOTAL (III) = (I + II)	**8.198.076,66**	**0,00**	**946.886,57**	**90.385,09**	**80.210,84**	**0,00**	**7.080.594,16**	**2.474.260,07**	**0,00**	**4.606.334,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:19:47.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.088.065,60	1.058.755,00	2.020.841,37	1.183.275,69	913.592,40	978.863,24	1.036.978,55	1.018.712,67	981.537,42	1.021.191,09	997.496,95	1.018.349,21	13.317.659,19	0,00
Pessoal Ativo	1.083.910,15	1.054.599,55	2.015.726,97	1.179.120,24	909.436,95	974.707,79	1.032.823,10	1.014.557,22	977.381,97	1.017.035,64	993.341,50	1.014.193,76	13.266.834,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.216,52	816.400,88	1.561.331,36	929.077,89	707.886,98	762.452,77	810.273,23	794.463,67	763.931,28	794.246,32	778.636,10	792.748,32	10.349.665,32	0,00
Obrigações Patronais	245.693,63	238.198,67	454.395,61	250.042,35	201.549,97	212.255,02	222.549,87	220.093,55	213.450,69	222.789,32	214.705,40	221.445,44	2.917.169,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.155,45	4.155,45	5.114,40	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	50.824,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.155,45	4.155,45	5.114,40	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	50.824,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	54.363,18	0,00	0,00	27.605,65	16.201,74	31.107,87	11.413,88	32.897,41	26.141,72	199.731,45	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	54.363,18	0,00	0,00	27.605,65	16.201,74	31.107,87	11.413,88	32.897,41	26.141,72	199.731,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.088.065,60	1.058.755,00	2.020.841,37	1.128.912,51	913.592,40	978.863,24	1.009.372,90	1.002.510,93	950.429,55	1.009.777,21	964.599,54	992.207,49	13.117.927,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.336.074,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.010,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	41,31	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.331.022,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.117.927,74	48,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.398.613,35	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.578.682,68	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.758.752,02	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:20:47.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.041.852,19	4.556.019,25	5.021.628,36	0,00
Dívida Mobiliária	281.250,00	281.250,00	172.878,36	0,00
Dívida Contratual	3.760.602,19	4.274.769,25	4.848.750,00	0,00
Empréstimos	3.760.602,19	4.274.769,25	4.848.750,00	0,00
Internos	3.760.602,19	4.274.769,25	4.848.750,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.048.102,17	6.666.826,69	8.246.270,06	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.997.616,50	6.618.765,62	8.198.076,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.193.300,05	6.618.765,62	8.198.076,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	195.683,55	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.485,67	48.061,07	48.193,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.249,98)	(2.110.807,44)	(3.224.641,70)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.785.251,82	26.234.667,85	27.336.074,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	80.491,95	80.925,62	5.010,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.704.759,87	26.153.742,23	27.331.063,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,36	17,42	18,37	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,03)	(8,07)	(11,80)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.645.711,84	31.384.490,68	32.797.276,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	26.681.140,66	28.246.041,61	29.517.548,64	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	77.563,70	79.868,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.483.645,73	231.353,05	90.385,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:18:17.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.785.251,82	26.234.667,85	27.336.074,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	80.491,95	80.925,62	5.010,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.704.759,87	26.153.742,23	27.331.063,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.435.047,17	5.753.823,29	6.012.833,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.891.542,45	5.178.440,96	5.411.550,58	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:22:42.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	573.980,75	1.923.980,75
Interna	573.980,75	1.923.980,75
Empréstimos	573.980,75	1.923.980,75
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**573.980,75**	**1.923.980,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.336.074,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.010,70	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.331.063,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.923.980,75	7,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.372.970,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.935.673,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.913.174,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:21:39.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.336.074,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.331.063,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.331.022,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.117.927,74	48,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.398.613,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.578.682,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.758.752,02	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.224.641,70)	(11,80)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.797.276,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.012.833,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.923.980,75	7,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.372.970,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.913.174,45	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:25:04.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.641.896,98**	**0,00**	**274.350,88**	**21.523,00**	**27.468,27**	**0,00**	**3.318.554,83**	**1.381.281,66**	**0,00**	**1.937.273,17**
Recursos Ordinários	3.641.896,98	0,00	274.350,88	21.523,00	27.468,27	0,00	3.318.554,83	1.381.281,66	0,00	1.937.273,17
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.556.179,68**	**0,00**	**672.535,69**	**68.862,09**	**52.742,57**	**0,00**	**3.762.039,33**	**1.092.978,41**	**0,00**	**2.669.060,92**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.164.600,17	0,00	71.657,94	6.056,49	2.175,91	0,00	1.084.709,83	346.623,13	0,00	738.086,70
Transferências do FUNDEB	565.608,46	0,00	55.151,67	0,00	18.853,08	0,00	491.603,71	0,00	0,00	491.603,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	208.943,84	0,00	39.873,99	0,00	402,67	0,00	168.667,18	35.843,30	0,00	132.823,88
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	482.588,88	0,00	122.077,08	6.534,00	16.732,41	0,00	337.245,39	202.926,10	0,00	134.319,29
Outros Recursos Vinculados à Saúde	137.507,97	0,00	23.192,14	4.850,98	2.209,41	0,00	107.255,44	48.425,63	0,00	58.829,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	420.375,63	0,00	25.068,37	0,00	2.610,26	0,00	392.697,00	56.231,76	0,00	336.465,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.566,84	0,00	260.288,74	0,00	9.703,83	0,00	(267.425,73)	0,00	0,00	(267.425,73)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	159.064,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.064,86	0,00	0,00	159.064,86
Outros Recursos Vinculados	1.414.923,03	0,00	75.225,76	51.420,62	55,00	0,00	1.288.221,65	402.928,49	0,00	885.293,16
TOTAL (III) = (I + II)	**8.198.076,66**	**0,00**	**946.886,57**	**90.385,09**	**80.210,84**	**0,00**	**7.080.594,16**	**2.474.260,07**	**0,00**	**4.606.334,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:19:47.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.088.065,60	1.058.755,00	2.020.841,37	1.183.275,69	913.592,40	978.863,24	1.036.978,55	1.018.712,67	981.537,42	1.021.191,09	997.496,95	1.018.349,21	13.317.659,19	0,00
Pessoal Ativo	1.083.910,15	1.054.599,55	2.015.726,97	1.179.120,24	909.436,95	974.707,79	1.032.823,10	1.014.557,22	977.381,97	1.017.035,64	993.341,50	1.014.193,76	13.266.834,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	838.216,52	816.400,88	1.561.331,36	929.077,89	707.886,98	762.452,77	810.273,23	794.463,67	763.931,28	794.246,32	778.636,10	792.748,32	10.349.665,32	0,00
Obrigações Patronais	245.693,63	238.198,67	454.395,61	250.042,35	201.549,97	212.255,02	222.549,87	220.093,55	213.450,69	222.789,32	214.705,40	221.445,44	2.917.169,52	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.155,45	4.155,45	5.114,40	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	50.824,35	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.155,45	4.155,45	5.114,40	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	4.155,45	50.824,35	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	54.363,18	0,00	0,00	27.605,65	16.201,74	31.107,87	11.413,88	32.897,41	26.141,72	199.731,45	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	54.363,18	0,00	0,00	27.605,65	16.201,74	31.107,87	11.413,88	32.897,41	26.141,72	199.731,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.088.065,60	1.058.755,00	2.020.841,37	1.128.912,51	913.592,40	978.863,24	1.009.372,90	1.002.510,93	950.429,55	1.009.777,21	964.599,54	992.207,49	13.117.927,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.336.074,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.010,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	41,31	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.331.022,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.117.927,74	48,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.398.613,35	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.578.682,68	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.758.752,02	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:20:47.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.041.852,19	4.556.019,25	5.021.628,36	0,00
Dívida Mobiliária	281.250,00	281.250,00	172.878,36	0,00
Dívida Contratual	3.760.602,19	4.274.769,25	4.848.750,00	0,00
Empréstimos	3.760.602,19	4.274.769,25	4.848.750,00	0,00
Internos	3.760.602,19	4.274.769,25	4.848.750,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.048.102,17	6.666.826,69	8.246.270,06	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	3.997.616,50	6.618.765,62	8.198.076,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.193.300,05	6.618.765,62	8.198.076,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	195.683,55	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.485,67	48.061,07	48.193,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.249,98)	(2.110.807,44)	(3.224.641,70)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.785.251,82	26.234.667,85	27.336.074,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	80.491,95	80.925,62	5.010,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.704.759,87	26.153.742,23	27.331.063,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,36	17,42	18,37	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,03)	(8,07)	(11,80)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.645.711,84	31.384.490,68	32.797.276,27	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	26.681.140,66	28.246.041,61	29.517.548,64	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	77.563,70	79.868,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.483.645,73	231.353,05	90.385,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:18:17.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.785.251,82	26.234.667,85	27.336.074,26	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	80.491,95	80.925,62	5.010,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.704.759,87	26.153.742,23	27.331.063,56	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	5.435.047,17	5.753.823,29	6.012.833,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	4.891.542,45	5.178.440,96	5.411.550,58	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:22:42.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	573.980,75	1.923.980,75
Interna	573.980,75	1.923.980,75
Empréstimos	573.980,75	1.923.980,75
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**573.980,75**	**1.923.980,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.336.074,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.010,70	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.331.063,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.923.980,75	7,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.372.970,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	3.935.673,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.913.174,45	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:21:39.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	27.336.074,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.331.063,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.331.022,25

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.117.927,74	48,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.398.613,35	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.578.682,68	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.758.752,02	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(3.224.641,70)	(11,80)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.797.276,27	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.012.833,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	1.923.980,75	7,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.372.970,17	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.913.174,45	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:25:04.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.310.000,00	29.127.908,26	4.369.467,29	19.144.999,34	100,00	9.982.908,92	4.595.720,61	16.670.739,27	100,00	12.457.168,99
LEGISLATIVA	1.008.000,00	1.008.000,00	123.413,29	564.726,50	2,95	443.273,50	125.844,94	540.702,75	3,24	467.297,25
Ação Legislativa	1.008.000,00	1.008.000,00	123.413,29	564.726,50	2,95	443.273,50	125.844,94	540.702,75	3,24	467.297,25
ADMINISTRAÇÃO	2.663.815,67	2.629.864,66	297.026,47	1.673.339,42	8,74	956.525,24	379.102,52	1.489.750,09	8,94	1.140.114,57
Planejamento e Orçamento	7.200,00	7.200,00	0,00	700,00	0,00	6.500,00	84,17	325,61	0,00	6.874,39
Administração Geral	1.185.523,74	1.148.193,74	123.808,12	740.326,15	3,87	407.867,59	163.253,02	649.571,96	3,90	498.621,78
Administração Financeira	1.339.385,30	1.342.764,29	153.985,78	868.684,96	4,54	474.079,33	196.532,76	776.224,21	4,66	566.540,08
Controle Interno	88.456,67	88.456,67	12.244,75	44.007,72	0,23	44.448,95	12.244,75	44.007,72	0,26	44.448,95
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00	6.987,82	19.620,59	0,10	18.379,41	6.987,82	19.620,59	0,12	18.379,41
Demais Subfunções	5.249,96	5.249,96	(0,00)	(0,00)	0,00	5.249,96	0,00	0,00	0,00	5.249,96
SEGURANÇA PÚBLICA	222.850,00	332.252,32	29.955,14	159.112,58	0,83	173.139,74	30.994,65	108.526,18	0,65	223.726,14
Policiamento	215.500,00	324.902,32	29.815,14	157.492,58	0,82	167.409,74	30.652,67	107.458,96	0,64	217.443,36
Defesa Civil	7.350,00	7.350,00	140,00	1.620,00	0,01	5.730,00	341,98	1.067,22	0,01	6.282,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.149.808,00	1.380.857,12	133.640,64	596.981,30	3,12	783.875,82	155.582,36	556.541,95	3,34	824.315,17
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	65.250,00	65.250,00	0,00	0,00	0,00	65.250,00	0,00	0,00	0,00	65.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.728,00	12.728,00	0,00	0,00	0,00	12.728,00	0,00	0,00	0,00	12.728,00
Assistência Comunitária	1.006.830,00	1.237.879,12	133.640,64	596.981,30	3,12	640.897,82	155.582,36	556.541,95	3,34	681.337,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.200,00	57.200,00	8.310,90	33.243,60	0,17	23.956,40	8.310,90	33.243,60	0,20	23.956,40
Previdência do Regime Estatutário	57.200,00	57.200,00	8.310,90	33.243,60	0,17	23.956,40	8.310,90	33.243,60	0,20	23.956,40
SAÚDE	5.355.547,00	5.834.848,56	914.984,08	4.070.228,83	21,26	1.764.619,73	932.067,56	3.816.739,52	22,89	2.018.109,04
Atenção Básica	4.285.203,00	4.737.147,80	799.283,94	3.388.297,18	17,70	1.348.850,62	803.476,20	3.183.796,38	19,10	1.553.351,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	708.153,00	708.450,62	69.609,34	461.109,17	2,41	247.341,45	74.570,84	435.984,17	2,62	272.466,45
Vigilância Sanitária	104.234,00	129.092,40	13.625,57	57.196,22	0,30	71.896,18	13.625,57	57.196,22	0,34	71.896,18
Vigilância Epidemiológica	58.152,00	60.352,74	12.791,28	31.815,98	0,17	28.536,76	12.791,28	31.815,98	0,19	28.536,76
Administração Geral	197.705,00	197.705,00	19.673,95	131.810,28	0,69	65.894,72	27.603,67	107.946,77	0,65	89.758,23
Demais Subfunções	2.100,00	2.100,00	(0,00)	(0,00)	0,00	2.100,00	0,00	(0,00)	0,00	2.100,00
EDUCAÇÃO	6.119.291,85	6.722.592,71	1.317.434,11	3.609.716,49	18,85	3.112.876,22	1.017.775,38	2.986.890,17	17,92	3.735.702,54
Ensino Fundamental	2.478.737,28	2.985.975,53	739.660,08	1.949.278,77	10,18	1.036.696,76	485.943,82	1.473.463,57	8,84	1.512.511,96
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	2.884,16	12.956,02	0,07	37.043,98	2.884,16	12.956,02	0,08	37.043,98
Educação Infantil	3.382.057,57	3.472.459,25	521.005,53	1.489.208,83	7,78	1.983.250,42	471.573,89	1.348.571,22	8,09	2.123.888,03
Demais Subfunções	208.497,00	214.157,93	53.884,34	158.272,87	0,83	55.885,06	57.373,51	151.899,36	0,91	62.258,57
CULTURA	282.873,29	132.873,29	9.649,88	32.328,55	0,17	100.544,74	11.468,92	28.690,48	0,17	104.182,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	96.223,29	96.223,29	9.649,88	21.414,32	0,11	74.808,97	9.649,88	21.414,32	0,13	74.808,97
Difusão Cultural	181.400,00	31.400,00	0,00	10.914,23	0,06	20.485,77	1.819,04	7.276,16	0,04	24.123,84
Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
DIREITOS DA CIDADANIA	277.464,95	277.464,95	19.039,98	111.604,40	0,58	165.860,55	23.870,26	92.002,31	0,55	185.462,64
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	277.464,95	277.464,95	19.039,98	111.604,40	0,58	165.860,55	23.870,26	92.002,31	0,55	185.462,64
URBANISMO	1.418.683,26	1.555.619,85	194.123,92	1.088.666,49	5,69	466.953,36	236.265,73	882.609,95	5,29	673.009,90
Infra-Estrutura Urbana	304.984,52	354.158,52	48.838,10	231.049,78	1,21	123.108,74	63.338,10	201.801,36	1,21	152.357,16
Serviços Urbanos	1.113.698,74	1.201.461,33	145.285,82	857.616,71	4,48	343.844,62	172.927,63	680.808,59	4,08	520.652,74
HABITAÇÃO	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00
Habitação Urbana	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00

Publicação Nº 3283085

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

SANEAMENTO	400.290,09	425.720,09	76.956,51	384.562,91	2,01	41.157,18	89.222,83	362.022,57	2,17	63.697,52
Saneamento Básico Urbano	400.290,09	425.720,09	76.956,51	384.562,91	2,01	41.157,18	89.222,83	362.022,57	2,17	63.697,52
GESTÃO AMBIENTAL	218.815,00	223.815,00	15.386,02	143.736,99	0,75	80.078,01	28.534,42	117.052,65	0,70	106.762,35
Preservação e Conservação Ambiental	218.815,00	223.815,00	15.386,02	143.736,99	0,75	80.078,01	28.534,42	117.052,65	0,70	106.762,35
AGRICULTURA	1.202.263,12	1.411.403,13	153.235,47	1.004.204,59	5,25	407.198,54	221.225,71	821.420,30	4,93	589.982,83
Extensão Rural	1.100.021,64	1.300.161,65	136.563,67	932.852,72	4,87	367.308,93	202.598,99	761.117,71	4,57	539.043,94
Promoção da Produção Agropecuária	102.241,48	111.241,48	16.671,80	71.351,87	0,37	39.889,61	18.626,72	60.302,59	0,36	50.938,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	693.705,09	693.705,09	64.307,03	317.225,76	1,66	376.479,33	69.858,58	284.068,74	1,70	409.636,35
Promoção Comercial	119.251,68	119.251,68	15.461,90	59.751,57	0,31	59.500,11	15.461,90	59.751,57	0,36	59.500,11
Turismo	574.453,41	574.453,41	48.845,13	257.474,19	1,34	316.979,22	54.396,68	224.317,17	1,35	350.136,24
COMUNICAÇÕES	8.000,00	8.000,00	0,00	4.249,41	0,02	3.750,59	160,79	1.689,26	0,01	6.310,74
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	4.249,41	0,02	3.750,59	160,79	1.689,26	0,01	6.310,74
TRANSPORTE	4.170.092,68	5.151.703,52	730.399,68	4.216.859,68	22,03	934.843,84	961.839,81	3.949.794,83	23,69	1.201.908,69
Transporte Rodoviário	4.170.092,68	5.151.703,52	730.399,68	4.216.859,68	22,03	934.843,84	961.839,81	3.949.794,83	23,69	1.201.908,69
DESPORTO E LAZER	163.250,00	383.937,97	64.860,89	317.468,56	1,66	66.469,41	60.304,45	77.439,05	0,46	306.498,92
Desporto de Rendimento	113.000,00	63.000,00	0,00	2.000,00	0,01	61.000,00	0,00	2.000,00	0,01	61.000,00
Desporto Comunitário	45.000,00	315.687,97	64.860,89	315.468,56	1,65	219,41	60.304,45	75.439,05	0,45	240.248,92
Lazer	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	850.000,00	850.000,00	216.743,28	816.743,28	4,27	33.256,72	243.290,80	521.554,87	3,13	328.445,13
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	216.743,28	566.743,28	2,96	33.256,72	190.108,61	335.595,27	2,01	264.404,73
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,31	0,00	53.182,19	185.959,60	1,12	64.040,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.310.000,00**	**29.127.908,26**	**4.369.467,29**	**19.144.999,34**	**100,00**	**9.982.908,92**	**4.595.720,61**	**16.670.739,27**	**100,00**	**12.457.168,99**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 09:56:14.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 09:58:39.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.334.124,90	2.347.087,21	2.358.039,59	2.838.090,69	2.442.947,06	2.520.433,08	2.519.294,42	2.856.782,49	2.773.393,82	2.598.136,12	3.032.525,42	2.851.107,14	31.471.961,94	28.301.931,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.511,60	146.714,23	172.962,82	153.612,85	141.607,14	123.576,92	294.742,80	608.691,98	159.054,14	196.488,82	140.650,25	123.869,09	2.422.482,64	2.165.372,00
IPTU	19.607,81	7.888,94	8.390,47	3.899,24	3.575,41	2.954,59	85.841,14	460.921,93	23.185,26	32.943,97	18.517,05	7.468,54	675.194,35	576.118,00
ISS	59.785,05	54.295,10	45.689,92	57.229,97	39.425,37	47.651,37	42.218,57	37.562,88	51.352,03	13.399,71	30.430,08	32.992,11	512.032,16	481.110,00
ITBI	1.500,00	20.180,00	6.380,00	7.000,00	36.200,00	1.620,00	15.776,77	3.580,00	16.200,00	81.780,00	13.140,00	0,00	203.356,77	110.532,00
IRRF	56.139,56	53.225,11	94.284,03	73.430,18	47.754,54	27.123,86	72.966,39	48.440,31	40.971,14	50.551,56	42.483,40	47.851,09	655.221,17	562.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.479,18	11.125,08	18.218,40	12.053,46	14.651,82	44.227,10	77.939,93	58.186,86	27.345,71	17.813,58	36.079,72	35.557,35	376.678,19	435.012,00
Contribuições	29.113,60	32.388,94	31.955,08	33.671,76	37.491,12	38.193,79	36.404,27	41.262,28	38.535,01	37.006,20	37.258,28	37.607,75	430.888,08	418.500,00
Receita Patrimonial	661,85	24,28	770,07	1.741,87	494,37	515,50	2.414,15	4.348,53	8.287,14	11.203,59	14.313,91	21.346,22	66.121,48	86.066,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	661,85	24,28	770,07	1.741,87	494,37	515,50	2.414,15	4.348,53	8.287,14	11.201,87	14.312,18	21.344,46	66.116,27	76.813,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,72	1,73	1,76	5,21	9.253,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	29.206,37	32.043,58	36.980,90	26.931,24	15.960,59	19.473,29	24.647,22	27.706,83	44.544,59	100.806,74	114.711,67	36.500,93	509.513,95	769.102,00
Transferências Correntes	2.110.840,89	2.133.208,94	2.106.848,69	2.615.144,58	2.245.825,29	2.332.240,39	2.157.102,75	2.167.945,34	2.511.970,14	2.246.355,69	2.722.961,69	2.619.299,85	27.969.744,24	24.774.396,00
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	9.040.000,00
Cota-Parte do ICMS	834.588,76	881.315,97	811.279,23	946.433,64	980.559,02	836.555,26	853.083,46	898.706,88	888.539,90	906.166,54	939.902,29	1.050.729,23	10.827.860,18	9.650.000,00
Cota-Parte do IPVA	78.321,42	82.419,46	51.118,32	25.408,15	57.052,56	77.608,34	146.385,21	92.901,29	100.090,30	79.906,06	110.110,79	105.166,46	1.006.488,36	993.000,00
Cota-Parte do ITR	2.925,43	30.493,49	440,29	726,31	52,54	37,81	158,08	76,32	132,17	246,27	6,12	323,52	35.618,35	11.605,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.096,52	13.843,97	15.175,37	15.960,56	13.653,33	11.168,44	13.261,68	13.300,84	12.856,02	11.793,04	13.620,96	11.453,83	158.184,56	132.000,00
Transferências do FUNDEB	178.441,04	196.128,49	186.851,69	211.404,97	221.266,35	210.613,25	202.391,16	215.010,39	356.966,24	241.245,10	245.990,03	274.358,50	2.740.667,21	2.230.000,00
Outras Transferências Correntes	603.119,69	388.955,12	326.185,18	347.899,94	196.815,85	178.560,11	259.682,14	234.822,88	296.305,35	265.757,41	400.513,24	367.487,80	3.866.104,71	2.717.791,00
Outras Receitas Correntes	3.790,59	2.707,24	8.522,03	6.988,39	1.568,55	6.433,19	3.983,23	6.827,53	11.002,80	6.275,08	2.629,62	12.483,30	73.211,55	88.495,00
DEDUÇÕES (II)	265.855,80	309.624,90	318.762,14	347.750,39	365.548,47	388.613,21	339.005,70	343.622,21	371.739,50	347.870,41	342.004,47	395.490,48	4.135.887,68	3.833.721,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	265.855,80	309.624,90	318.762,14	347.750,39	365.548,47	388.613,21	339.005,70	343.622,21	371.739,50	347.870,41	342.004,47	395.490,48	4.135.887,68	3.833.721,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.068.269,10**	**2.037.462,31**	**2.039.277,45**	**2.490.340,30**	**2.077.398,59**	**2.131.819,87**	**2.180.288,72**	**2.513.160,28**	**2.401.654,32**	**2.250.265,71**	**2.690.520,95**	**2.455.616,66**	**27.336.074,26**	**24.468.210,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	47,67	58,01	48,18	41,76	42,00	36,90	150,87	261,55	629,45	815,65	939,69	1.938,97	5.010,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.068.221,43**	**2.037.404,30**	**2.039.229,27**	**2.490.298,54**	**2.077.356,59**	**2.131.782,97**	**2.180.137,85**	**2.512.898,73**	**2.401.024,87**	**2.249.450,06**	**2.689.581,26**	**2.453.677,69**	**27.331.063,56**	**24.468.210,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	14,86	26,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.068.206,57**	**2.037.377,85**	**2.039.229,27**	**2.490.298,54**	**2.077.356,59**	**2.131.782,97**	**2.180.137,85**	**2.512.898,73**	**2.401.024,87**	**2.249.450,06**	**2.689.581,26**	**2.453.677,69**	**27.331.022,25**	**24.468.210,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:00:41.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	31.310,00	1.353,30	29.956,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.390,00	0,00	30.390,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	920,00	1.353,30	(433,30)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	31.312,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.312,22
Despesas de Capital	31.312,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.312,22
Investimentos	31.312,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.312,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	84.875,44	1.353,30	86.228,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 09:59:57.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	24.785.251,82	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00	24.468.210,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 09:57:53.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	675.000,00	1.923.980,75	(1.248.980,75)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.334.823,46	2.660.713,91	1.674.109,55
Investimentos	4.118.080,18	2.443.970,63	1.674.109,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	216.743,28	216.743,28	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.334.823,46	2.660.713,91	1.674.109,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.659.823,46**	**736.733,16**	**2.923.090,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:05:18.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.730.360,00	1.730.360,00	1.476.879,07	85,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	576.118,00	576.118,00	635.407,89	110,29
IPTU	534.115,00	534.115,00	586.621,86	109,83
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.003,00	42.003,00	48.786,03	116,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	110.532,00	110.532,00	168.296,77	152,26
ITBI	110.490,00	110.490,00	168.296,77	152,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	42,00	42,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	481.110,00	481.110,00	295.032,12	61,32
ISS	477.000,00	477.000,00	290.187,54	60,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.110,00	4.110,00	4.844,58	117,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	562.600,00	562.600,00	378.142,29	67,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.036.605,00	19.036.605,00	14.469.480,37	76,01
Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	6.243.875,81	75,68
Cota-Parte ITR	11.605,00	11.605,00	1.032,83	8,90
Cota-Parte IPVA	993.000,00	993.000,00	769.221,01	77,46
Cota-Parte ICMS	9.650.000,00	9.650.000,00	7.354.242,58	76,21
Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	132.000,00	101.108,14	76,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.766.965,00**	**20.766.965,00**	**15.946.359,44**	**76,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.042.236,00	3.060.362,75	2.321.511,83	75,86	2.166.374,24	70,79	2.052.849,89	67,08
Despesas Correntes	2.954.136,00	3.005.457,25	2.314.706,33	77,02	2.159.568,74	71,85	2.046.044,39	68,08
Despesas de Capital	88.100,00	54.905,50	6.805,50	12,39	6.805,50	12,39	6.805,50	12,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	635.000,00	635.000,00	417.211,55	65,70	393.286,55	61,93	388.550,80	61,19
Despesas Correntes	635.000,00	635.000,00	417.211,55	65,70	393.286,55	61,93	388.550,80	61,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.157,00	109.157,00	51.277,49	46,98	51.277,49	46,98	50.887,23	46,62
Despesas Correntes	86.157,00	106.157,00	51.277,49	48,30	51.277,49	48,30	50.887,23	47,94
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.054,00	36.054,00	24.278,21	67,34	24.278,21	67,34	23.094,14	64,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Despesas Correntes	32.554,00	32.554,00	24.278,21	74,58	24.278,21	74,58	23.094,14	70,94
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	199.805,00	199.805,00	131.810,28	65,97	107.946,77	54,03	105.704,12	52,90
Despesas Correntes	189.005,00	189.005,00	128.763,81	68,13	107.416,53	56,83	105.173,88	55,65
Despesas de Capital	10.800,00	10.800,00	3.046,47	28,21	530,24	4,91	530,24	4,91
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.002.252,00**	**4.040.378,75**	**2.946.089,36**	**72,92**	**2.743.163,26**	**67,89**	**2.621.086,18**	**64,87**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.946.089,36	2.743.163,26	2.621.086,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.946.089,36**	**2.743.163,26**	**2.621.086,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			2.391.953,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			2.391.953,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	554.135,44	351.209,34	229.132,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,47**	**17,20**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	2.896.533,90	3.808.762,65	0,00	912.228,75	72.750,54	65.595,06	6.534,00	621,48	0,00	911.607,27
Empenhos de 2019	2.813.403,45	3.451.457,78	0,00	638.054,33	95.741,24	90.601,84	0,00	5.139,40	0,00	632.914,93
Empenhos de 2018	2.499.451,10	3.086.775,24	0,00	587.324,14	129.890,95	123.306,97	0,00	6.583,98	0,00	580.740,16
Empenhos de 2017	2.341.493,90	3.276.297,17	0,00	934.803,27	94.739,49	80.196,94	0,00	14.542,55	0,00	920.260,72
Empenhos de 2016 e anteriores	2.256.867,97	2.850.832,30	0,00	593.964,33	113.010,86	108.709,39	0,00	4.301,47	0,00	589.662,86
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**12.807.750,32**	**16.474.125,14**	**0,00**	**3.666.374,82**	**506.133,08**	**468.410,20**	**6.534,00**	**31.188,88**	**0,00**	**3.635.185,94**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.198.714,00	1.198.714,00	716.552,59	59,78
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.039.000,00	1.039.000,00	602.849,78	58,02
Proveniente dos Estados	159.714,00	159.714,00	113.702,81	71,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	4.581,00	4.581,00	1.990,24	43,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.203.295,00**	**1.203.295,00**	**718.542,83**	**59,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.242.967,00	1.676.785,05	1.066.785,35	63,62	1.017.422,14	60,68	995.270,46	59,36
Despesas Correntes	1.092.489,00	1.516.052,05	1.056.530,35	69,69	1.007.167,14	66,43	985.015,46	64,97
Despesas de Capital	150.478,00	160.733,00	10.255,00	6,38	10.255,00	6,38	10.255,00	6,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	73.153,00	73.450,62	43.897,62	59,76	42.697,62	58,13	42.697,62	58,13
Despesas Correntes	73.153,00	73.450,62	43.897,62	59,76	42.697,62	58,13	42.697,62	58,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	15.077,00	19.935,40	5.918,73	29,69	5.918,73	29,69	4.878,27	24,47
Despesas Correntes	15.077,00	19.935,40	5.918,73	29,69	5.918,73	29,69	4.878,27	24,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	22.098,00	24.298,74	7.537,77	31,02	7.537,77	31,02	7.537,77	31,02
Despesas Correntes	22.098,00	24.298,74	7.537,77	31,02	7.537,77	31,02	7.537,77	31,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	(0,00)	400,00	0,00	(50,00)	(0,00)	50,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	407,14	0,00	(50,00)	(0,00)	50,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**1.353.295,00**	**1.794.469,81**	**1.124.139,47**	**62,64**	**1.073.576,26**	**59,83**	**1.050.384,12**	**58,53**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	4.285.203,00	4.737.147,80	3.388.297,18	71,53	3.183.796,38	67,21	3.048.120,35	64,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	708.153,00	708.450,62	461.109,17	65,09	435.984,17	61,54	431.248,42	60,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	104.234,00	129.092,40	57.196,22	44,31	57.196,22	44,31	55.765,50	43,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	58.152,00	60.352,74	31.815,98	52,72	31.815,98	52,72	30.631,91	50,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	199.805,00	199.805,00	131.810,28	65,97	107.946,77	54,03	105.704,12	52,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	5.355.547,00	5.834.848,56	4.070.228,83	69,76	3.816.739,52	65,41	3.671.470,30	62,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	1.353.295,00	1.794.469,81	1.124.139,47	62,64	1.073.576,26	59,83	1.050.384,12	58,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.002.252,00	4.040.378,75	2.946.089,36	72,92	2.743.163,26	67,89	2.621.086,18	64,87

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:03:26.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.730.360,00	1.476.879,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	576.118,00	635.407,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.532,00	168.296,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	481.110,00	295.032,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	562.600,00	378.142,29
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.826.605,00	14.835.915,34
2.1- Cota-Parte FPM	9.040.000,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	9.650.000,00	7.354.242,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	132.000,00	101.108,14
2.4- Cota-Parte ITR	11.605,00	1.032,83
2.5- Cota-Parte IPVA	993.000,00	769.221,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.556.965,00**	**16.312.794,41**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.807.321,00**	**2.893.896,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.581.920,25**	**1.184.302,53**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.230.000,00	1.967.841,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.230.000,00	1.967.841,02
6.1.1- Principal	2.230.000,00	1.967.841,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**(1.577.321,00)**	**(926.055,05)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	57.610,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.610,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.025.451,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.755.497,84	1.037.372,98	1.037.372,98	1.001.594,24
10.1- Educação Infantil	1.066.061,85	524.344,71	524.344,71	507.460,93
10.1.1- Creche	554.210,96	272.589,80	272.589,80	263.812,47
10.1.2- Pré-escola	511.850,89	251.754,91	251.754,91	243.648,46
10.2- Ensino Fundamental	689.435,99	513.028,27	513.028,27	494.133,31
11- OUTRAS DESPESAS	534.849,66	500.378,41	500.378,41	481.005,48
11.1- Educação Infantil	285.608,12	251.136,87	251.136,87	239.695,79
11.1.1- Creche	148.478,39	130.557,91	130.557,91	124.610,06
11.1.2- Pré-escola	137.129,73	120.578,96	120.578,96	115.085,73
11.2- Ensino Fundamental	249.241,54	249.241,54	249.241,54	241.309,69
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.290.347,50**	**1.537.751,39**	**1.537.751,39**	**1.482.599,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	979.762,48	979.762,48	943.983,74
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.480.140,89	1.480.140,89	1.424.989,22
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.377.488,71	979.762,48	979.762,48	49,79
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	196.784,10	487.700,13	487.700,13	24,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	105.824,67	57.610,50	57.610,50	57.610,50	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	105.824,67	57.610,50	57.610,50	57.610,50	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.471.137,50	492.407,51	399.509,06	353.221,64
24.1- Creche	764.796,65	255.986,69	207.691,80	183.628,47
24.2- Pré-escola	706.340,85	236.420,82	191.817,26	169.593,17
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.373.554,05	806.422,69	552.698,01	527.327,49
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.844.691,55**	**1.298.830,20**	**952.207,07**	**880.549,13**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.489.958,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(926.055,05)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.416.013,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.078.198,60	3.416.013,51	20,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.639,81	3.807,85	9.583,32	0,00	6.056,49
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.639,81	3.807,85	9.583,32	0,00	6.056,49
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	492.902,00	242.891,42
35.1- Salário-Educação	221.806,00	172.700,84
35.2- PDDE	1.001,00	0,00
35.3- PNAE	67.248,00	53.703,56
35.4 - PNATE	52.345,00	16.487,02
35.5- Outras Transferências do FNDE	150.502,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	498.452,00	272.586,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**991.354,00**	**515.477,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	649.651,78	221.319,74	173.580,58	173.580,58
41.1- Creche	337.732,88	115.056,95	90.238,91	90.238,91
41.2- Pré-escola	311.918,90	106.262,79	83.341,67	83.341,67
42- ENSINO FUNDAMENTAL	673.407,16	380.249,48	158.158,96	134.281,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	12.956,02	12.956,02	10.071,86
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.373.058,94**	**614.525,24**	**344.695,56**	**317.934,03**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.722.592,71	3.609.716,49	2.986.890,17	2.815.486,07
47.1- Despesas Correntes	5.693.386,00	3.129.452,60	2.899.550,39	2.735.066,29
47.1.1- Pessoal Ativo	3.925.309,28	1.912.484,02	1.912.484,02	1.850.584,80
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.768.076,72	1.216.968,58	987.066,37	884.481,49
47.2- Despesas de Capital	1.029.206,71	480.263,89	87.339,78	80.419,78
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.029.206,71	480.263,89	87.339,78	80.419,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	57.610,50	122.987,01
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.971.744,60	172.700,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.482.599,72	109.742,01
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	546.755,38	185.945,84
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.853,08	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	565.608,46	185.945,84

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:04:51.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 4º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 4º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 4º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:01:51.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.494.610,00	18.700.725,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.165.372,00	1.788.681,14
IPTU	576.118,00	635.407,89
ISS	481.110,00	295.032,12
ITBI	110.532,00	168.296,77
IRRF	562.600,00	378.142,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.012,00	311.802,07
Contribuições	418.500,00	303.758,70
Receita Patrimonial	86.066,00	62.923,41
Aplicações Financeiras (II)	76.813,00	62.918,20
Outras Receitas Patrimoniais	9.253,00	5,21
Transferências Correntes	20.967.075,00	16.109.806,69
Cota-Parte do FPM	7.390.000,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	7.720.000,00	5.883.394,78
Cota-Parte do IPVA	794.400,00	615.377,45
Cota-Parte do ITR	9.284,00	826,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	105.600,00	80.886,49
Transferências do FUNDEB	2.230.000,00	1.967.841,02
Outras Transferências Correntes	2.717.791,00	2.199.944,78
Demais Receitas Correntes	857.597,00	435.555,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	857.597,00	435.555,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.417.797,00	18.637.806,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.815.390,00	2.423.980,75
Operações de Crédito (VI)	675.000,00	1.923.980,75
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.390,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.390,00	0,00
Transferências de Capital	1.110.000,00	500.000,00
Convênios	960.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00	500.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.140.390,00	500.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.558.187,00	19.137.806,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 4º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.751.084,80	16.484.285,43	14.763.897,27	14.115.681,89	192.816,58	228.076,18	228.076,18
Pessoal e Encargos Sociais	13.488.691,01	8.004.762,77	7.966.721,53	7.762.088,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	383.256,72	350.000,00	227.223,63	227.223,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.879.137,07	8.129.522,66	6.569.952,11	6.126.370,16	192.816,58	228.076,18	228.076,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.367.828,08	16.134.285,43	14.536.673,64	13.888.458,26	192.816,58	228.076,18	228.076,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.334.823,46	2.660.713,91	1.906.842,00	1.608.170,81	2.866,97	1.052.527,65	1.052.527,65
Investimentos	4.118.080,18	2.443.970,63	1.798.470,36	1.499.799,17	2.866,97	1.052.527,65	1.052.527,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	216.743,28	216.743,28	108.371,64	108.371,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.118.080,18	2.443.970,63	1.798.470,36	1.499.799,17	2.866,97	1.052.527,65	1.052.527,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.527.908,26	18.578.256,06	16.335.144,00	15.388.257,43	195.683,55	1.280.603,83	1.280.603,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.273.262,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(151.813,00)

JUROS NOMINAIS	Até 4º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	362.918,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	227.223,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.408.956,66**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.445.779,39

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.041.852,19	5.021.628,36
DEDUÇÕES (XXIX)	4.048.102,17	8.246.270,06
Disponibilidade de Caixa [1]	3.997.616,50	8.198.076,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.193.300,05	8.198.076,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	195.683,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	50.485,67	48.193,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.249,98)	(3.224.641,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.218.391,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 4º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	195.683,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.022.708,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.887.013,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:06:55.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	195.683,55	195.683,55	0,00	0,00	41.285,14	1.442.360,59	1.280.603,83	1.280.603,83	112.656,81	90.385,09	90.385,09
Executivo	0,00	195.683,55	195.683,55	0,00	0,00	41.285,14	1.442.360,59	1.280.603,83	1.280.603,83	112.656,81	90.385,09	90.385,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	92.998,72	92.998,72	0,00	0,00	4.369,00	34.882,07	27.244,61	27.244,61	621,48	11.384,98	11.384,98
GABINETE DO PREFEITO	0,00	167,50	167,50	0,00	0,00	0,00	3.541,63	3.541,63	3.541,63	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	25.213,06	25.213,06	0,00	0,00	0,00	17.623,42	16.944,64	16.944,64	678,78	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.762,65	2.762,65	0,00	0,00	0,00	25.951,18	25.951,18	25.951,18	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	0,00	4.731,86	4.731,86	0,00	0,00	0,00	1.665,35	1.412,93	1.412,93	252,42	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	19.965,67	19.965,67	0,00	0,00	6.056,49	326.233,56	280.010,31	280.010,31	15.639,28	36.640,46	36.640,46
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	45.484,77	45.484,77	0,00	0,00	25.976,65	1.002.058,96	906.594,11	906.594,11	95.464,85	25.976,65	25.976,65
SECRETARIA DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,42	11.094,42	11.094,42	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	0,00	4.319,42	4.319,42	0,00	0,00	4.883,00	19.310,00	7.810,00	7.810,00	0,00	16.383,00	16.383,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**195.683,55**	**195.683,55**	**0,00**	**0,00**	**41.285,14**	**1.442.360,59**	**1.280.603,83**	**1.280.603,83**	**112.656,81**	**90.385,09**	**90.385,09**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:05:45.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 4º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.310.000,00
Previsão Atualizada	26.310.000,00
Receitas Realizadas	21.124.705,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.184.363,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.310.000,00
Créditos Adicionais	2.817.908,26
Dotação Atualizada	29.127.908,26
Despesas Empenhadas	19.144.999,34
Despesas Liquidadas	16.670.739,27
Despesas Pagas	15.723.852,70
Superávit Orçamentário	4.453.966,58

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 4º Bimestre
Despesas Empenhadas	19.144.999,34
Despesas Liquidadas	16.670.739,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 4º Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.336.074,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.331.063,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.331.022,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 4º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(151.813,00)	2.273.262,09	(1.497,41)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.445.779,39	2.408.956,66	166,62

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.683,55	0,00	195.683,55	0,00
Poder Executivo	195.683,55	0,00	195.683,55	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.483.645,73	112.656,81	1.280.603,83	90.385,09
Poder Executivo	1.483.645,73	112.656,81	1.280.603,83	90.385,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.679.329,28	112.656,81	1.476.287,38	90.385,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.416.013,51	25,00	20,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	979.762,48	70,00	49,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.923.980,75	(1.248.980,75)
Despesa de Capital Líquida	2.660.713,91	1.674.109,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.353,30	29.956,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	31.312,22

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 4º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.743.163,26	15,00	17,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 10:11:07.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.310.000,00	26.310.000,00	5.446.137,61	20,70	21.124.705,85	80,29	5.185.294,15
RECEITAS CORRENTES	24.494.610,00	24.494.610,00	5.146.137,61	21,01	18.700.725,10	76,35	5.793.884,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.165.372,00	2.165.372,00	264.519,34	12,22	1.788.681,14	82,60	376.690,86
Impostos	1.730.360,00	1.730.360,00	192.882,27	11,15	1.476.879,07	85,35	253.480,93
Taxas	435.012,00	435.012,00	71.637,07	16,47	311.802,07	71,68	123.209,93
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	418.500,00	418.500,00	74.866,03	17,89	303.758,70	72,58	114.741,30
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.500,00	418.500,00	74.866,03	17,89	303.758,70	72,58	114.741,30
RECEITA PATRIMONIAL	86.066,00	86.066,00	35.660,13	41,43	62.923,41	73,11	23.142,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.253,00	9.253,00	3,49	0,04	5,21	0,06	9.247,79
Valores Mobiliários	76.813,00	76.813,00	35.656,64	46,42	62.918,20	81,91	13.894,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	769.102,00	769.102,00	151.212,60	19,66	384.351,86	49,97	384.750,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	509.204,00	509.204,00	148.032,36	29,07	374.011,51	73,45	135.192,49
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.148,00	16.148,00	3.180,24	19,69	10.340,35	64,03	5.807,65
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	243.750,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.967.075,00	20.967.075,00	4.604.766,59	21,96	16.109.806,69	76,83	4.857.268,31
Transferências da União e de suas Entidades	9.621.813,00	9.621.813,00	2.083.119,58	21,65	7.074.614,86	73,53	2.547.198,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.113.462,00	9.113.462,00	1.991.590,88	21,85	7.057.047,22	77,44	2.056.414,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.800,00	1.800,00	9.707,60	539,31	10.303,59	572,42	(8.503,59)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.230.000,00	2.230.000,00	520.348,53	23,33	1.967.841,02	88,24	262.158,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.495,00	88.495,00	15.112,92	17,08	51.203,30	57,86	37.291,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	44.930,00	44.930,00	5.694,04	12,67	23.265,80	51,78	21.664,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	4.191,14	16,12	21.808,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.565,00	17.565,00	9.418,88	53,62	23.746,36	135,19	(6.181,36)
RECEITAS DE CAPITAL	1.815.390,00	1.815.390,00	300.000,00	16,53	2.423.980,75	133,52	(608.590,75)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	1.923.980,75	285,03	(1.248.980,75)
Operações de Crédito - Mercado Interno	675.000,00	675.000,00	0,00	0,00	1.923.980,75	285,03	(1.248.980,75)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.390,00	30.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,00
Alienação de Bens Móveis	30.390,00	30.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.390,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.110.000,00	1.110.000,00	300.000,00	27,03	500.000,00	45,05	610.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	300.000,00	30,00	300.000,00	30,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	200.000,00	181,82	(90.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.310.000,00	26.310.000,00	5.446.137,61	20,70	21.124.705,85	80,29	5.185.294,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.310.000,00	26.310.000,00	5.446.137,61	20,70	21.124.705,85	80,29	5.185.294,15
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.310.000,00**	**26.310.000,00**	**5.446.137,61**	**20,70**	**21.124.705,85**	**80,29**	**5.185.294,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.999.144,39	-	-	1.184.363,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.999.144,39	-	-	1.184.363,62	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.310.000,00	29.127.908,26	4.369.467,29	19.144.999,34	9.982.908,92	4.595.720,61	16.670.739,27	12.457.168,99	15.723.852,70
DESPESAS CORRENTES	23.479.238,86	24.751.084,80	3.635.823,43	16.484.285,43	8.266.799,37	4.023.285,63	14.763.897,27	9.987.187,53	14.115.681,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.254.534,93	13.488.691,01	1.998.450,58	8.004.762,77	5.483.928,24	2.015.846,16	7.966.721,53	5.521.969,48	7.762.088,10
Juros e Encargos da Dívida	400.000,00	383.256,72	0,00	350.000,00	33.256,72	81.736,97	227.223,63	156.033,09	227.223,63
Outras Despesas Correntes	9.824.703,93	10.879.137,07	1.637.372,85	8.129.522,66	2.749.614,41	1.925.702,50	6.569.952,11	4.309.184,96	6.126.370,16
DESPESAS DE CAPITAL	2.788.761,14	4.334.823,46	733.643,86	2.660.713,91	1.674.109,55	572.434,98	1.906.842,00	2.427.981,46	1.608.170,81
Investimentos	2.588.761,14	4.118.080,18	516.900,58	2.443.970,63	1.674.109,55	464.063,34	1.798.470,36	2.319.609,82	1.499.799,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	216.743,28	216.743,28	216.743,28	0,00	108.371,64	108.371,64	108.371,64	108.371,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.310.000,00	29.127.908,26	4.369.467,29	19.144.999,34	9.982.908,92	4.595.720,61	16.670.739,27	12.457.168,99	15.723.852,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	26.310.000,00	29.127.908,26	4.369.467,29	19.144.999,34	9.982.908,92	4.595.720,61	16.670.739,27	12.457.168,99	15.723.852,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.979.706,51	-	-	4.453.966,58	-	5.400.853,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.310.000,00**	**29.127.908,26**	**4.369.467,29**	**21.124.705,85**	**-**	**4.595.720,61**	**21.124.705,85**	**-**	**21.124.705,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ. Emissão: 10/09/2021, às 09:50:23.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2021 / Bimestre Julho-Agosto

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Braço do Norte

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021.PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

Publicação Nº 3284081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42897464A70C5CE4B2BDA088507E054464464C23

ESTADO DE SANTA CATARINA.MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021.PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021.O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO, torna público que realizará Processo Licitatório nº 37/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de Setembro de 2021, às 13:30hs, tendo como objeto "PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, ou pelo e-mail licitacaobn@hotmail.com. Braço do Norte, 02 de Setembro de 2021. ROBERTO KUERTEN MARCELINO.PREFEITO MUNICIPAL 42897464A70C5CE4B2BDA088507E054464464C23

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 372/2021 FMAS

Publicação Nº 3284543

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 372/2021 FMAS
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo
CNPJ 13.554.908/0001-99,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Espomak Com. Mat. Equip. Para Escritório Ltda
CPF: 01.894.137/0001-08
Cidade: Rio do Sul - SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de arquivos em MDF para o Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS), através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 1.138,00 (um mil e cento e trinta e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 10/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4508/2021

Publicação Nº 3284508

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4508/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- Senac
Cidade: RIO DO SUL – SC
CNPJ: 03.603.739/0014-09
Objeto: Despesa referente ao pagamento do Curso: Coordenadores Pedagógicos, para aperfeiçoamento de servidores da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 265,34 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
Data da autorização de fornecimento: 13/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4509/2021

Publicação Nº 3284514

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4509/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Elétrica Dalex Ltda
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 83.237.446/0001-61
Objeto: Despesa referente a aquisição de moldura frontal MTCO 7D para o tacógrafo do veículo M.Benz placas MMI 4982 da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 120,00(cento e vinte reais)
Data da autorização de fornecimento: 13/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4510/2021

Publicação Nº 3284520

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4510/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Baldair Ribeiro de Campos 00746139012
Cidade: Braço do Trombudo - SC
CNPJ: 37.994.967/0001-46

Objeto: Despesa referente a aquisição de calhas e serviço de instalação, através da Secretaria de Obras do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 900,00(novecentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 13/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4511/2021

Publicação Nº 3284526

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4511/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Guisela Bennert ME
Cidade: Braço do Trombudo - SC
CNPJ: 01.598.148/0001-32
Objeto: Despesa referente a aquisição de uma lavadora de roupas e um aspirador de pó, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.390,00(dois mil e trezentos e noventa reais)
Data da autorização de fornecimento: 13/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4512/2021

Publicação Nº 3284532

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4512/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Lojas Colombo SA Comércio de Utilidades
Cidade: Rio do Sul - SC
CNPJ: 89.848.543/0224-99
Objeto: Despesa referente a aquisição de travesseiros para a Creche Tia Edith, através da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 298,00(duzentos e noventa e oito reais)
Data da autorização de fornecimento: 13/09/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 SRP

Publicação Nº 3283918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDD8DD9AB4B306EAFC6DD06FD43C2722765F54CC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2021
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 38/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 24/09/2021, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços para confecção de letreiros em chapa de aço galvanizado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Braço do Trombudo/SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 13 de setembro de 2021.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 9.010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284993

DECRETO Nº 9010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.333 de 27/11/2020, Lei 4.343 de 22/12/2020 e a Lei nº 4.311 de 01/09/2020, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 40.501,59 (quarenta mil quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos) para atender as programações abaixo especificadas:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0006.0181.0150.2059 Manutenção – Convênio Polícia Militar
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.11 Recursos Ordinários – Convênio Polícia Militar 58.195/2018
VALOR R$ 35.694,24
29.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
29.002 Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção das Ações de Turismo
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.700,00
32.00 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
32.001 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 107,35

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
02.00 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
0006.0181.0150.2059 Manutenção – Convênio Polícia Militar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.11 Recursos Ordinários – Convênio Polícia Militar 58.195/2018
VALOR R$ 35.694,24
29.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
29.002 Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção das Ações de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 4.700,00
32.00 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
32.001 Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
0004.0129.0010.2014 Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização
3.3.93.00 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 107,35
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 468-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3284999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 436/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 672

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 468/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 436/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ANTONIO CARLOS VEBER		CPF/CNPJ: 095.213.709-71
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO - 395		
Complemento:			
Bairro:	SANTA RITA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-000
Cadastro Imobiliario:	72885602	Inscrição Imobiliaria:	01.12.005.0130.005

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72885602, Matrícula 41435**, Endereço 07 DE SETEMBRO , nº 677 , Bairro SANTA RITA , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO CARLOS VEBER CPF: nº 095.213.709-71 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Transferência de proprietários conforme Matrícula 41435 - ITCMD. Criação de novo cadastro imobiliário com 80,22mts referentes a residência.	80.22 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 469-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 435/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 673

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 469/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 435/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ANTONIO CARLOS VEBER		CPF/CNPJ: 095.213.709-71
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO - 395		
Complemento:			
Bairro:	SANTA RITA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-000
Cadastro Imobiliario:	72885599	Inscrição Imobiliaria:	01.12.005.0130.004

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72885599, Matrícula 41435**, Endereço 07 DE SETEMBRO , nº 677 , Bairro SANTA RITA , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO CARLOS VEBER CPF: nº 095.213.709-71 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Transferência de proprietários conforme Matrícula 41435 - ITCMD. Criação de novo cadastro imobiliário com 35,13mts referentes a residência.	35.13 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 470-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 434/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 674

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 470/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 434/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ANTONIO CARLOS VEBER		CPF/CNPJ: 095.213.709-71
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO - 395		
Complemento:			
Bairro:	SANTA RITA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-000
Cadastro Imobiliario:	72885580	Inscrição Imobiliaria:	01.12.005.0130.003

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72885580, Matrícula 41435**, Endereço 07 DE SETEMBRO , nº 677 , Bairro SANTA RITA , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO CARLOS VEBER CPF: nº 095.213.709-71 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Transferência de proprietários conforme Matrícula 41435 - ITCMD. Criação de novo cadastro imobiliário com 46,01mts - telheiro/garagem.	46.01 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 471-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 433/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 675

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 471/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 433/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ANTONIO CARLOS VEBER		CPF/CNPJ: 095.213.709-71
Endereço:	RUA 07 DE SETEMBRO - 395		
Complemento:			
Bairro:	SANTA RITA		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.352-000
Cadastro Imobiliario:	47660	Inscrição Imobiliaria:	01.12.005.0130.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 47660, Matrícula 41435**, Endereço 07 DE SETEMBRO , nº 677 , Bairro SANTA RITA , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO CARLOS VEBER CPF: nº 095.213.709-71 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
32.00	Transferência de proprietários conforme Matrícula 41435 - ITCMD. Área construída 32,00mts com utilização residencial alterada para 222,05mts comercial - piso térreo.	222.05 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 472-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 248/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 676

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 472/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 248/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	IVO ECCHER - ESPOLIO		CPF/CNPJ: 611.823.709-34
Endereço:	RUA JOAO ALOISIO BARNI - 377		
Complemento:			
Bairro:	SOUZA CRUZ		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-470
Cadastro Imobiliario:	72877472	Inscrição Imobiliaria:	01.25.001.7520.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72877472, Matrícula** , Endereço GERMANO FISCHER , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte IVO ECCHER - ESPOLIO CPF: nº 611.823.709-34 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	TERRENO BALDIO ALTERADO PARA O NOVO CADASTRO 72877472: GALPÃO COM 362,96M².	362.96 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 473-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 249/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 677

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 473/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 249/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	IVO ECCHER - ESPOLIO		CPF/CNPJ: 611.823.709-34
Endereço:	RUA JOAO ALOISIO BARNI - 377		
Complemento:			
Bairro:	SOUZA CRUZ		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-470
Cadastro Imobiliario:	72878592	Inscrição Imobiliaria:	01.25.001.7520.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72878592, Matrícula** , Endereço GERMANO FISCHER , nº , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte IVO ECCHER - ESPOLIO CPF: nº 611.823.709-34 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	TERRENO BALDIO ALTERADO PARA O NOVO CADASTRO 72878592: CASA COM 41,25M².	41.25 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 474-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 419/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 678

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 474/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 419/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	MARIZETE TERESINHA LICESKI BURINI		CPF/CNPJ: 016.441.089-92
Endereço:	RUA MARTIN DEBATIN - 279		
Complemento:			
Bairro:	AGUAS CLARAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.353-638
Cadastro Imobiliario:	526193	Inscrição Imobiliaria:	01.10.016.6156.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 526193, Matrícula 27917**, Endereço AIRES CARDOSO , nº 26 , Bairro VOLTA GRANDE , Brusque/ SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte MARIZETE TERESINHA LICESKI BURINI CPF: nº 016.441.089-92 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
48.00	ATUALIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS CONFORME MATRÍCULA 27917. ÁREA CONSTRUÍDA 48,00mts ALTERADA PARA 158,73mts.	158.73 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 475-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 476/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 679

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 475/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 476/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	JONIS GUILHERME STEFFEN		CPF/CNPJ: 432.919.299-34
Endereço:	RUA BLUMENAU - 64		
Complemento:			
Bairro:	STEFFEN		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-000
Cadastro Imobiliario:	108758	Inscrição Imobiliaria:	01.11.008.0588.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 108758, Matrícula 26859**, Endereço AUGUSTO STEFFEN , nº SN , Bairro STEFFEN , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte JONIS GUILHERME STEFFEN CPF: nº 432.919.299-34 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
225.00	ÁREA DO TERRENO 225,00 METROS ALTERADA PARA 336,42 METROS, CONFORME MATRICULA 26859. ÁREA CONSTRUÍDA 22,00 METROS ALTERADA PARA 198,82 METROS.	198.82 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 476-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 471/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 680

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 476/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 471/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	EDEVANDRO FIDELIS		CPF/CNPJ: 025.078.929-94
Endereço:	RUA RUDI BONONOMI - 80		
Complemento:			
Bairro:	RIO BRANCO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-747
Cadastro Imobiliario:	520543	Inscrição Imobiliaria:	01.27.002.1219.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 520543, Matrícula 25694**, Endereço VARGINHA , nº . , Bairro RIO BRANCO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte EDEVANDRO FIDELIS CPF: nº 025.078.929-94 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	SITUAÇÃO NA QUADRA ALTERADA DE MEIO DE QUADRA PARA "ESQUINA MAIS FRENTES". INCLUSÃO DE 20,02 METROS DE TESTADA PARA A RUA RB-014.	80 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 477-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 468/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 681

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 477/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 468/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	JAQUELINE GROH PRIM		CPF/CNPJ: 038.457.839-07
Endereço:	AVENIDA DOM JOAQUIM (SC-486) - 35		
Complemento:			
Bairro:	JARDIM MALUCHE		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-026
Cadastro Imobiliario:	297500	Inscrição Imobiliaria:	01.21.001.6725.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 297500, Matrícula 28051**, Endereço HENRIQUE CABRAL E SILVA , nº 35 , Bairro CEDRINHO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte JAQUELINE GROH PRIM CPF: nº 038.457.839-07 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ATUALIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFORME MATRÍCULA 28051 - ITCMD.	79.8 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 478-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 460/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 682

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 478/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 460/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	THIAGO BAUMGARTNER		CPF/CNPJ: 040.039.999-75
Endereço:	RUA IPIRANGA - 226		
Complemento:			
Bairro:	SOUZA CRUZ		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-420
Cadastro Imobiliario:	629189	Inscrição Imobiliaria:	01.14.040.0369.020

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 629189, Matrícula 33584**, Endereço EWALDO RISTOW , nº 45 , Bairro CENTRO I , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte THIAGO BAUMGARTNER CPF: nº 040.039.999-75 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	ATUALIZAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS CONFORME MATRÍCULA 33584 - ITCMD.	139.85 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 479-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285046

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 397/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 683

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 479/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 397/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	CRISTIAN JULIANO CARDOSO		CPF/CNPJ: 747.037.229-68
Endereço:	RUA ANTONIO HARITSCH - 108		
Complemento:			
Bairro:	BOM RETIRO		
Cidade:	Joinville	Estado: SC	CEP: 89.222-430
Cadastro Imobiliario:	72883987	Inscrição Imobiliaria:	01.05.013.1339.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72883987, Matrícula 27320**, Endereço IVANDRO BRUNS , nº 303 , Bairro NOVA BRASILIA , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte CRISTIAN JULIANO CARDOSO CPF: nº 747.037.229-68 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	CRIAÇÃO DE NOVO CADASTRO IMOBILIÁRIO 72883987 - 504.35 m² UNIDADE 002, CONFORME HABITE-SE 250-2021.	

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 250/2021.

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 480-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 125/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 684

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 480/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 125/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	TERCIO ULLRICH		CPF/CNPJ: 734.261.809-87
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108 - 535		
Complemento:			
Bairro:	BATEAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-201
Cadastro Imobiliario:	310921	Inscrição Imobiliaria:	01.11.009.4814.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 310921, Matrícula 6920**, Endereço IVO SILVEIRA - SC 108 , nº , Bairro STEFFEN , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte TERCIO ULLRICH CPF: nº 734.261.809-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
80.00	Área construída 80,00m² alterada para 95,94m²; estado de conservação novo/ótimo para normal.	95.94 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 481-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 126/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 685

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 481/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 126/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	TERCIO ULLRICH		CPF/CNPJ: 734.261.809-87
Endereço:	RODOVIA IVO SILVEIRA - SC 108 - 535		
Complemento:			
Bairro:	BATEAS		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.355-201
Cadastro Imobiliario:	72873264	Inscrição Imobiliaria:	01.11.009.4814.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72873264, Matrícula 6920**, Endereço IVO SILVEIRA - SC 108 , nº , Bairro STEFFEN , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte TERCIO ULLRICH CPF: nº 734.261.809-87 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	Nova unidade cadastrada com 56,38 m² e utilização comercial.	56.38 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 482-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 376/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 686

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 482/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 376/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ANTONIO SERAFIM VENZON		CPF/CNPJ: 216.819.619-20
Endereço:	AVENIDA HUGO SCHLOSSER - 555 CASA		
Complemento:	CASA		
Bairro:	JARDIM MALUCHE		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-300
Cadastro Imobiliario:	72878754	Inscrição Imobiliaria:	01.16.041.0042.002

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72878754, Matrícula 93585**, Endereço HUGO SCHLOSSER , nº , Bairro JARDIM MALUCHE , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO SERAFIM VENZON CPF: nº 216.819.619-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	CRIAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO 72878754 COM ÁREA CONSTRUÍDA 728,39mts E UTILIZAÇÃO COMERCIAL.	728.39 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 483-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 375/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 687

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 483/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 375/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	ANTONIO SERAFIM VENZON		CPF/CNPJ: 216.819.619-20
Endereço:	AVENIDA HUGO SCHLOSSER - 555 CASA		
Complemento:	CASA		
Bairro:	JARDIM MALUCHE		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.354-300
Cadastro Imobiliario:	4545	Inscrição Imobiliaria:	01.16.041.0042.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 4545, Matrícula 93585**, Endereço HUGO SCHLOSSER , nº 555 , Bairro JARDIM MALUCHE , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte ANTONIO SERAFIM VENZON CPF: nº 216.819.619-20 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL ALTERADA PARA COMERCIAL.	526.55 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo .

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 484-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 396/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 688

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 484/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 396/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	EDSON HABITZREUTER		CPF/CNPJ: 548.053.259-68
Endereço:	RUA Endereço não informado -		
Complemento:			
Bairro:	POCO FUNDO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.350-050
Cadastro Imobiliario:	72815280	Inscrição Imobiliaria:	01.25.004.2193.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72815280, Matrícula 2828**, Endereço SAO LEOPOLDO , nº 270 , Bairro SAO PEDRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte EDSON HABITZREUTER CPF: nº 548.053.259-68 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
620.00	ÁREA CONSTRUÍDA 620,00mts ALTERADA PARA 670,00mts, , CONFORME HABITE-SE 258/2021.	670 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 258/2021.

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS 485-2021 - SEFAZ

Publicação Nº 3285065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUSQUE
SECRETÁRIA DA FAZENDA

Notificação de Atualização
Controle: 395/2021
Emissão: 13/09/2021
Emissor: MARIA JANIELY AMARAL DA SILVA

Publicação SEFAZ Nº 690

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS Nº 485/2021

A Secretaria da Fazenda do Município de Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que não se obteve êxito na localização do contribuinte acima relacionado, resolve promover a intimação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.

Notificação Cadastral: Controle: 395/ 2021
Emissão: 13/09/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão:	JOAO PAULO ZANDONADI		CPF/CNPJ: 052.331.429-96
Endereço:	RUA PEDRO WINTER -		
Complemento:			
Bairro:	LIMOEIRO		
Cidade:	Brusque	Estado: SC	CEP: 88.356-475
Cadastro Imobiliario:	72883227	Inscrição Imobiliaria:	01.01.015.1232.001

A Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Brusque vem por meio deste Notificar o contribuinte acima identificado, possuidor/ proprietário do imóvel de **Cadastro 72883227, Matrícula 78266**, Endereço LM 023 , nº 55 , Bairro LIMOEIRO , Brusque/SC, da ***alteração da área construída/característica/utilização do imóvel.***

Fica a contribuinte JOAO PAULO ZANDONADI CPF: nº 052.331.429-96 o contribuinte de acordo com os dados da correspondência AR/ MP que retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme segue:

Área Anterior:	Observação:	Área Atual:
0.00	TERRENO BALDIO ALTERADO PARA O NOVO CADASTRO IMOBILIÁRIO 72883227, CONFORME HABITE-SE 238/2021.	232.04 m²

Para constestar o lançamento o contribuinte deverá comparecer ao balcão de atendimento do Setor Tributário da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recebimento desta, munido de:
- Cópia desta Notificação;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Documentos do Imóvel (Ficha Matrícula ou escritura, contratos de compra e venda, habite-se).
- Mencionar o Protocolo HB 238/2021.

Brusque, 13 de setembro de 2021

JOAO CARLOS DOMINGUES CARNEIRO
Auditor Fiscal Tributário
Matrícula 4281144

NEIVA REGINA GONCALVES
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula 434736

EDITAL Nº 03-2021- FCB

Publicação Nº 3284995

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021
DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal de Brusque, por meio da Fundação Cultural de Brusque, torna público que estão abertas inscrições para apresentação de projetos culturais que serão premiados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC), nas seguintes áreas: Música; Artes Cênicas, Dança, Teatro e Circo; Cinema, Fotografia e Vídeo; Literatura; Artes Gráficas; Artes Visuais e plásticas; Folclore, Cultura Popular, Artesanato, Artes e Ofícios; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Bibliotecas e Livros; Arquivos Históricos, Instituições e Espaços de Memória; Design e Moda e Jogos Digitais e Internet, conforme disposto na Lei nº 4.387/2021 e Lei 8.666/93 e suas alterações que dispõe das premiações.

1. DO OBJETO .

1.1 Constitui objeto do presente Edital de Concurso nº 03/2021 do PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS premiar a execução de projetos culturais que visem fomentar e estimular a produção artística e cultural do Município de Brusque nas seguintes áreas: Música; Artes Cênicas, Dança, Teatro e Circo; Cinema, Fotografia e Vídeo; Literatura; Artes Gráficas; Artes Visuais e plásticas; Folclore, Cultura Popular, Artesanato, Artes e Ofícios; Patrimônio Cultural Material e Imaterial; Bibliotecas e Livros; Arquivos Históricos, Instituições e Espaços de Memória; Design e Moda e Jogos Digitais e Internet.

1.2 O valor do presente Edital será integralmente repassado ao FMAC pelo Poder Executivo, no valor total de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para premiação dos projetos classificados. Podendo ser inscritos projetos culturais conforme cada área e modalidades apresentados no Anexo 16.

1.3 Caberá ao proponente identificar dentre as categorias abaixo apresentadas aquela que melhor enquadra e contempla seu Projeto Cultural:

Categorias	Quantidade	Valor	VALOR TOTAL
Projetos Culturais com 1 pessoa	09	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
Projetos Culturais com 3 ou até 4 pessoas.	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
Projetos Culturais com 5 pessoas ou mais.	4	R$15.000,00	R$ 60.000,00
Projetos Culturais com 10 pessoas ou mais.	2	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL			R$ 195.000,000

1.4 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da seguinte dotação: 65.001 – Fundação Cultural de Brusque; 2225 – Manutenção do Fundo de Cultura e Apoio às Atividades; 33903101 – Premiações Culturais e 01.00.00 – Recursos Ordinários, referente ao orçamento da Fundação Cultural de Brusque/Fundo Municipal Apoio à Cultura aprovado pela Lei 4.186/2018, e de acordo com os artigos 2º e 3º da Lei Ordinária 2.580/2002, e artigo 2º da Lei 2.842/2005 e Lei nº. 4.387, de 29 de junho de 2021.

1.5 No pagamento de prêmios a Pessoas Físicas haverá retenção de Imposto de Renda na fonte (conforme Tabela progressiva vigente que pode ser acessada em:
http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfsimulaliq/private/pages/simuladoraliquota.jsf

1.5.1 Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas e MEI não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação na contratação dos serviços por parte do(a) contratado(a).

1.6 O Edital, Anexos, Modelos e Regulamento relacionados a este Edital estão disponíveis no site da Fundação Cultural de Brusque em www.fcbrusque.sc.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO .

2.1 Poderão submeter projetos culturais:
I - Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos;
II - Jurídicas, estas com ou sem fins lucrativos;
III - Microempreendedores Individuais (MEI);

§ 1º As Pessoas Físicas e Jurídicas deverão ter sede ou domicílio no Município de Brusque comprovado com no mínimo dois anos (Comprovantes de julho ou agosto de 2019, julho ou agosto de 2020 e julho ou agosto de 2021);
§ 2º No caso de declaração de residência pelo inscrito ou por terceiros, estes deverão estar cientes quanto às informações do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.
§ 3º As pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão, necessariamente, ter como finalidade que contemplem à arte e a cultura descritas no Cadastro Nacional e Pessoas Jurídicas (CNPJ);
§4º As pessoas Físicas deverão obrigatoriamente morar na cidade de Brusque, não podendo estar residindo ou estar domiciliado fora de Brusque, mesmo que transitoriamente.

2.2 A menção às atividades que contemplam a arte e a cultura deve estar clara no documento legal e ou constitutivo da organização da Pessoa Jurídica (Estatuto, Contrato Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, etc.).

2.3 Não estão aptos a concorrer ao recurso financeiro:

I - Pessoas Físicas e Jurídicas que:
I.I - Possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
I.II - Não receberam ou receberam recursos financeiros na esfera municipal e tiveram o projeto cultural:
a) Executado com emissão de Parecer de Aprovação com Inabilitação por 2 (dois) anos consecutivos, que ainda não tenha transcorrido tal prazo;
b) Executado com emissão de Parecer de Não Aprovação, não tendo transcorrido o prazo da Inabilitação (se for o caso) e/ou possuírem débito com o FMAC e/ou pendências de regularização quanto ao cumprimento da execução do objeto premiado;
c) Executado, porém com o Relatório Técnico Detalhado em análise, mas que não tenha entregue no prazo estabelecido no Contrato de Apoio Financeiro ou no Termo Aditivo.

II - Membros que compõem:
a) Conselho de Administração;
b) Comissão de Análise;
c) Comissão Julgadora;
d) Diretoria do Conselho Municipal de Cultura;
e) Grupo de trabalho que elaborou o respectivo Edital do FMAC.

III - Servidores públicos da Fundação Cultural de Brusque;
IV - Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta, inclusive o Poder Legislativo e Judiciário;
V - Proponentes que já tenham projetos culturais premiados pelo FMAC em anos anteriores não poderão solicitar recursos financeiros para o mesmo projeto cultural, exceto que sejam para outra modalidade ou de continuidade.

3 – DAS INSCRIÇÕES .
3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período das 09h do dia 16 de setembro até as 17h do dia 30 de outubro de 2021, e deverão ser protocoladas na sede da Fundação Cultural de Brusque, localizada na Rua Germano Schaeffer, 110 – Centro CEP 88350-170 Brusque – SC, com horário de funcionamento das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min. A abertura das propostas dar-se-a no dia 01/11/2021, as 09h na sede da Fundação Cultural.

3.2 Não serão aceitas inscrições apresentadas fora do período e local estabelecido no item 3.1 deste Edital.

3.3 A inscrição implica prévia e integral ciência e concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste edital e é de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos, informações e o conteúdo inserido no envelope, bem como a comprovação de envio/entrega no caso de alegação de ausência dos mesmos.

3.4 O protocolo do projeto cultural apenas será realizado se o envelope estiver lacrado e identificado com a etiqueta padronizada (Anexo 1).

3.5 Os formulários padrões deste Edital, os Anexos e todos os documentos que integrarão o envelope deverão ser preenchidos digitalmente (não podendo ser de forma manuscrita), impressos sem rasuras, legíveis, assinados com caneta, quando for o caso, páginas numeradas e devidamente encadernado em espiral.

3.6 Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 os documentos que forem inferiores ao tamanho A4 e quando houver DVD's, CD's, livros, etc, estes deverão estar inseridos dentro do envelope.

3.7 A relação dos projetos inscritos será publicada no site da Fundação Cultural de Brusque no dia 28 de outubro de 2021.

3.8 Cada proponente poderá inscrever-se no Edital do FMAC com até 2 (dois) projetos culturais, que poderão ser de áreas diversas ou na mesma área, enquadrados nas categorias descritas no item 1.3 deste edital, porém será premiado com o projeto de maior pontuação. Na mesma forma fica limitado a participação do mesmo artista em até 2 (dois) projetos culturais premiados.

3.9 O(a) Proponente deve estar ciente, no processo de inscrição, das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".
4 - DA HABILITAÇÃO .
4.1 Será considerado habilitado o proponente que apresentar as seguintes documentações:
I - Pessoa Jurídica e MEI:
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 2);
2. Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Cópia do RG, CPF ou CNH do representante legal e Contrato Social, quando for o caso;
4. Plano de trabalho (Anexo 4);
5. Cartas de anuência de todas as pessoas e instituições nominadas no plano de trabalho;
6. Declarações obrigatórias (Anexo 5);
7. Documentação complementar por modalidade inscrita (Anexo 16).
II - Pessoa Física:
1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 3);
2. Cópia do RG, CPF ou CNH do proponente;
3. Plano de trabalho (Anexo 4);
4. Cartas de anuências de todas as pessoas e instituições nominadas no plano de trabalho;

5. Declarações obrigatórias (Anexo 5);
6. Documentação complementar por modalidade inscrita (Anexo 16).
4.2 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Análise num prazo de 3 (três) dias úteis.
4.3 Será considerado habilitado pela Comissão de Análise o(a) proponente que apresentar todos os documentos relacionados no item 4.1, inserir todos os documentos obrigatórios devidamente assinados com caneta, quando for o caso, e cumprir com todos os requisitos deste edital.
4.4 Será inabilitado o inscrito que:
I - Não enviar ou enviar parcialmente os documento exigidos no item 4.1 do presente edital;
II - Apresentar documentos ilegíveis ou corrompidos;
III - Apresentar informações e/ou documentos incompletos/ausentes/incorretos/ilegíveis e/ou não assinados;
IV - Não cumprir com as exigências do presente edital.
4.5 Não será aceita qualquer complementação de documentação após o projeto ser protocolado na Fundação Cultural de Brusque.
4.6 Será publicada no site da Fundação Cultural de Brusque no dia 03 de novembro, ao final da análise documental, a lista preliminar de projetos culturais habilitados e inabilitados.
4.7 O(a) proponente inscrito que tiver o projeto cultural inabilitado pela Comissão de Análise poderá protocolar recurso motivado (Anexo 6) pontuando cada item a ser contestado no dia 29 de outubro de 2021, na Fundação Cultural de Brusque, localizada na Rua Germano Schaeffer, 110 – Centro, CEP 88350-170 Brusque – SC, com horário de funcionamento das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min. Não cabendo a apresentação de novos documentos.
4.8 A Comissão de Análise analisará os recursos no prazo de até 1 (um) dia útil, emitindo parecer para cada item do recurso interposto.
4.9 Será publicada no site da Fundação Cultural de Brusque e no Diário Oficial dos Municípios, após a análise dos recursos, a classificação final dos projetos culturais Habilitados e Inabilitados.
4.9.1 Somente os projetos culturais habilitados pela Comissão de Análise serão analisados pela Comissão Julgadora.
5 - DO PLANO DE TRABALHO .
5.1 O PLANO DE TRABALHO (Anexo 4) do presente Edital conterá os seguintes elementos: 1 - Identificação do Projeto Cultural ; 2 - Portfólio do(a) Proponente; 3 - Currículo dos demais participantes do projeto; 4 - Descrição do Projeto Cultural; 5 - Objetivos; 6 - Estratégias de Ação; 7 - Justificativa; 8 - Metodologia; 9 - Público Alvo; 10 - Ações Culturais Gratuitas ; 10.1 - Ações Culturais Público Pagante; 10.2 - Arrecadação de Donativos; 11 - Distribuição do Produto Cultural; 12 - Distribuição do Produto Cultural para Venda; 13 - Locais de Realização; 14 - Acessibilidade; 15 - Informações Técnicas; 16 - Plano de Divulgação do Projeto Cultural; 17 - Cronograma de Execução do Projeto Cultural; 18 - Cronograma Físico-financeiro.
5.1.1 O inscrito poderá propor a realização do projeto cultural tanto presencialmente, quanto, também, por meios online. Se o projeto cultural propor ações presenciais, deverá incluir opções de realização do objeto cultural em outros formatos em caso de suspensão de atividades presenciais descritas por Decretos de Combate ao Covid-19 que por ventura poderão ser publicados, evitando a paralisação do projeto.
5.1.2 É de responsabilidade do proponente seguir os protocolos e decretos vigentes de combate ao Covid-19 publicados oficialmente em todas as esferas, em todo e qualquer formato de execução do projeto, seja presencial ou online.
5.1.3 O proponente poderá anexar ao Plano de Trabalho um vídeo de apresentação do projeto cultural com duração máxima de 05 (cinco) minutos.
5.2 O proponente deverá encaminhar juntamente ao Plano de Trabalho os documentos informados nas áreas e modalidades inscritas.
5.3 O(a) proponente deverá informar no Plano de Trabalho os requisitos e os documentos solicitados nas áreas e as modalidades inscritas, de acordo com seus respectivos enquadramentos, e informá-los e inseri-los quando requeridos.
5.4 O(a) proponente deverá indicar os locais, onde serão realizadas as ações culturais, a capacidade de público dos espaços pretendidos e informar a estimativa de público no Plano de Trabalho, bem como informar os locais que receberão os produtos culturais e os donativos, estes quando houverem.
5.5 Quando houver a realização de ação cultural, distribuição do produto cultural físico, arrecadação e doação de donativos, os locais e entidades que forem envolvidos devem ser consultados previamente e estarem cientes quanto à proposta do projeto cultural, sendo de responsabilidade do inscrito o cumprimento do plano de trabalho e coletar os dados completos do beneficiários (como nome completo, CPF e assinatura).
5.6 Os projetos culturais poderão propor arrecadação financeira proveniente ou relacionada ao produto cultural na realização de ações culturais e/ou de comercialização de produtos culturais físicos, a preços populares no valor de até R$ 30,00 (trinta reais), desde que não sejam contrapartidas sociais. Caso o proponente opte em propor a arrecadação financeira, deve estar ciente que em caso de aprovação do projeto cultural, para efeito de prestação de contas será exigido borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja a venda do produto, cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar.
5.7 É de total responsabilidade do proponente providenciar autorizações de direitos autorais de uso de imagens, vídeos e áudios que eventualmente serão utilizadas em seu projeto, inclusive prever em seu projeto custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais, como é o caso do ECAD, por exemplo.
5.8 Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos relacionados a direito autoral e/ou intelectual.
6 - DAS AÇÕES CULTURAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL .
6.1 Os projetos culturais deverão oferecer contrapartida social, em forma de ações culturais gratuitas e/ou de distribuição gratuita para a comunidade. A contrapartida social não se confunde com o objeto do projeto cultural.
6.2 Quando o produto cultural for físico e puder ser fracionado, como CD´s, DVD´s, livros, entre outros, deverão ser doados a instituições educacionais, a entidades sem fins lucrativos ou à comunidade em geral no mínimo 20% (vinte por cento) da tiragem, além de, no mínimo, 10% (dez por cento) da tiragem para a FCB e ainda 1 (uma) unidade que deve acompanhar o relatório técnico detalhado da realização do objeto premiado. O proponente deverá colher informações de todos os beneficiados, com nome, CPF e assinatura.
6.3 Quando o produto cultural for físico e não puder ser fracionado, como esculturas, entre outros, deverá o premiado, além de oferecer as contrapartidas sociais obrigatórias previstas no Edital, realizar pelo menos mais 2 (duas) ações culturais de acesso gratuito. O proponente deverá colher a lista de presença de todos os beneficiados, com nome, CPF e assinatura dos beneficiados.
6.4 Quando o produto cultural tiver como intenção a sua instalação ou exposição em local público e/ou privado, o premiado deverá anexar no plano de trabalho a autorização prévia do órgão municipal competente e/ou do proprietário.
6.5 Quando o produto cultural não for físico, ou seja, tenha por objeto palestras, shows, oficinas, peças teatrais, pesquisas, entre outros, o

premiado deverá oferecer as contrapartidas sociais obrigatórias do Edital e realizar pelo menos 2 (duas) ações culturais de acesso gratuito. O proponente deverá colher a lista de presença de todos os beneficiados, com nome, CPF e assinatura dos beneficiados.
6.6 Quando houver arrecadação financeira do produto cultural deverá ser proposto a realização de 5 (cinco) ações culturais de acesso gratuito, em forma de contrapartida social. O proponente deverá colher a lista de presença de todos os beneficiários, com nome, CPF e assinatura dos beneficiados.
6.7 Nos materiais de divulgação, promoção e realização das ações culturais gratuitas deverá constar "Entrada Gratuita", nos produtos culturais destinados à distribuição gratuita deverá constar a expressão "Venda Proibida".
6.8 A Prefeitura Municipal de Brusque, a Fundação Cultural de Brusque, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Comissão de Análise e a Comissão Julgadora não serão responsabilizados por direitos autorais que porventura o premiado venha ou não contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo o premiado arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto cultural.
6.9 A Prefeitura Municipal de Brusque, a Fundação Cultural de Brusque, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura, o Conselho Municipal de Cultura, a Comissão de Análise e a Comissão Julgadora, da mesma forma, não possuirão qualquer responsabilidade, cível ou criminal, em decorrência da execução do projeto cultural.
7 - DA ANÁLISE DO "PLANO DE TRABALHO" .
7.1 O Plano de Trabalho será analisado pela Comissão Julgadora, nomeados por meio de Portaria Interna pelo presidente do Conselho de Administração na data de publicação deste edital, que cumprirá as atribuições previstas no artigo 16 da Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021.
7.2 Para seleção dos projetos culturais, a Comissão Julgadora levará em consideração o exigido no Prêmio de cada Área e Modalidade, bem como os critérios de análise e julgamento abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO
I - Originalidade e qualidade da proposta considerando a contribuição para a área ou segmento cultural da mesma	0 a 10 pontos	3,5
II - Currículo do proponente e dos partícipes, que comprove a atuação na modalidade inscrita	0 a 10 pontos	1,5
III - Viabilidade da proposta, tendo em vista a organização do projeto, sob o ponto de vista da coerência entre objetivos, plano de trabalho e orçamento	0 a 10 pontos	2,0
IV - Caráter multiplicador e/ou abrangência sócio cultural do projeto	0 a 10	3,0
CRITÉRIO BONIFICADOR: 1(um) ponto para cada contrapartida social em forma de ações culturais gratuitas (de acordo com o item 6 deste edital), que seja realizada no Parque das Esculturas de Brusque Ilse Teske até o final do ano de 2021. O proponente poderá realizar todas as ações culturais obrigatórias no Parque das Esculturas ou indicar uma quantidade, sendo que cada uma conta 1(um) ponto bonificador. Ações que tiverem caráter continuado ou de repetição pontuarão uma única vez.		

7.3 Os projetos classificados serão listados por ordem de pontuação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante do recurso disponível divulgado no site da Prefeitura Municipal de Brusque, da Fundação Cultural de Brusque e no Diário Oficial dos Municípios.
7.4 Havendo sobra de recursos de premiações ou de recursos não utilizados nas categorias inscritas, os recursos serão destinados aos projetos de acordo com a classificação geral de projetos.
7.5 Da decisão sobre os projetos classificados, conforme parecer da Comissão Julgadora, caberá recursos em até 1 (um) dia útil após a publicação no site da Fundação Cultural, sendo utilizado modelo conforme Anexo 6 do presente Edital. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Fundação Cultural de Brusque.
7.6 Os recursos serão analisados pelos pareceristas da Comissão Julgadora, em até 1 (um) dia útil a partir do dia posterior ao prazo final dos recursos.
7.7 Os projetos habilitados que não alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos não serão classificados.
7.8 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão Julgadora observará em ordem os seguintes critérios para desempate:
a) Projetos com maior pontuação no item IV;
b) Projetos com maior pontuação no item I;
c) Projetos com maior pontuação no item III;
8 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
8.1 Os inscritos que tiverem seus projetos indicados como premiados deverão apresentar os documentos complementares em até 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado no site da Fundação Cultural de Brusque:
8.1.1 Para Pessoa Jurídica e MEI:
1. Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
3. Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dentro do prazo de validade;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) dentro do prazo de validade;
6. Comprovante de abertura da conta bancária exclusiva para o projeto cultural (Solicitar junto ao banco a vinculação da conta ao projeto cultural aprovado);
7. Autorização do Órgão municipal competente/ou do proprietário do imóvel no caso de intervenção artística ação cultural local público ou privado;
8. Declaração de Sede (Anexo 8) acompanhado de comprovantes de julho ou agosto de 2019, julho ou agosto de 2020 e julho ou agosto de 2021. Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação da sede. Caso não tenha como comprovar o endereço em nome da Instituição, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada – com firma reconhecida em cartório – pelo proprietário do imóvel onde a instituição tem sede, acompanhado de comprovantes de maio ou junho de 2019, maio ou junho de 2020 e maio ou junho de 2021 em nome do proprietário. O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 9).
9. Cópia de RG e CPF do representante legal;
10. Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no Cartório competente, de acordo com o caso;
11. Cópia da ata da última Assembleia que elegeu a Diretoria da entidade, registrada no cartório competente, de acordo com o caso;

12. Cópia do Contrato Social e/ou Certificado de Microempreendedor Individual e de suas alterações, devidamente registrados no órgão competente ou requerimento de empresário individual;
13. Declaração de Utilidade Pública Municipal, se houver;
14. Declaração emitida pela Fundação Cultural de Brusque com a finalidade de verificar recebimento ou não de recursos do FMAC, a existência de débitos e de pendências existentes.
8.1.2 Para Pessoa Física:
1. Certidão Negativa de Débito Municipal ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
3. Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND) dentro do prazo de validade;
4. Comprovante de abertura da conta bancária exclusiva para o projeto cultural (Solicitar junto ao banco a vinculação da conta ao projeto cultural aprovado);
5. Autorização Órgão municipal competente ou do proprietário do imóvel no caso de intervenção artística ou ação cultural local público privado;
6. Cópia de comprovante de residência. Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação no nome do proponente. Caso não tenha como comprovar o endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, devidamente assinada – com firma reconhecida em cartório – pelo proprietário do imóvel onde residia/reside o proponente, acompanhada dos comprovantes de maio ou junho de 2019, maio ou junho de 2020 e maio ou junho de 2021 em nome do proprietário. O declarante deverá estar ciente quanto às infrações ao Artigo 299 do Código Penal Brasileiro. (Modelo de Declaração de Residência – Anexo 9).
7. Cópia do RG, CPF ou CNH do proponente;
8. Declaração emitida pela Fundação Cultural de Brusque com a finalidade de verificar recebimento ou não de recursos do FMAC, a existência de débitos e de pendências existentes.
8.2 Os documentos complementares devem estar legíveis e sem rasuras.
8.3 Será desclassificado o projeto cultural em que o inscrito:
a) não cumprir com o prazo de envio dos documentos complementares;
b) tiver documentos fora da validade ou com débitos;
c) apresentar documentos ilegíveis;
d) tiver o documento incompleto, ausente, incorreto, sem assinatura ou corrompido;
e) enviar parcialmente os documentos requeridos.
8.4 A documentação complementar será analisada pela Comissão de Análise em até 1 (um) dia útil após o prazo final para envio dessa documentação.
8.5 Não ocorrendo a entrega dos documentos na sua totalidade ou na ausência de informações referente aos documentos citados nos itens 8.1.1 ou 8.1.2 no prazo estipulado no item 8.1, o selecionado será desclassificado e será chamado o projeto cultural suplente, conforme a ordem de classificação geral e os recursos disponíveis.
8.6 O projeto cultural suplente convocado deverá realizar a entrega dos documentos referidos nos itens 8.1.1 ou 8.1.2 no prazo estipulado no item 8.1, bem como a Comissão de Análise analisará a documentação no prazo estipulado no item 8.4.
9 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS PREMIADOS .
9.1 A relação dos projetos culturais inscritos, inabilitados, habilitados, convocação de premiados e suplentes, bem como a ordem de classificação serão divulgados no site da Fundação Cultural de Brusque, da Prefeitura Municipal de Brusque e no Diário Oficial dos Municípios.
9.2 Apenas os inscritos que cumprirem com todos os requisitos deste Edital terão seus projetos culturais homologados como projetos culturais premiados.
9.3 Concluída a análise dos documentos complementares pela Comissão de Análise, a Fundação Cultural de Brusque, através da sua Diretora-geral, fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site da Fundação Cultural de Brusque (www.fcbrusque.sc.gov.br) a homologação dos projetos culturais premiados, aptos para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro.
10 - DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO .
10.1 O premiado será convocado pela Fundação Cultural de Brusque (em local, data e horário informados através de comunicado no site da Fundação Cultural de Brusque) para assinatura do Contrato de Apoio Financeiro, o qual disporá sobre as obrigações, prazos para conclusão, entrega do produto cultural, entre outras disposições.
10.2 Os repasses financeiros aos premiados estarão condicionados ao repasse da Prefeitura Municipal de Brusque.
10.3 Caso não ocorra o repasse financeiro, os Contratos de Apoio Financeiro poderão ser cancelados e/ou rescindidos.
10.4 Fundação Cultural de Brusque repassará ao premiado o valor do prêmio inscrito, com a devida retenção de IR em caso de Pessoa Física, em uma única parcela à conta vinculada específica para execução do projeto cultural.
10.5 A vigência do Contrato de Apoio Financeiro será até 30 de abril de 2022 a contar do recebimento do recurso financeiro, sem prorrogação.
10.6 Não será permitida alterações no Plano de Trabalho, exceto pedidos de readequação (Anexo 15) devidamente aprovados e listados em ata em reunião do Conselho Municipal de Cultura.
11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO .
11.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato de Apoio Financeiro, com a consequente devolução dos recursos financeiros recebidos ao FMAC e/ou Inabilitação:
I – O não cumprimento dos prazos nele previstos, nesta Lei e no Edital do FMAC;
II – A execução do objeto premiado e a utilização dos recursos financeiros em desacordo com o estipulado no Plano de Trabalho, no Contrato de Apoio Financeiro, no Regulamento e orientações constantes no Edital do FMAC;
III – A paralisação da execução do objeto premiado, sem justa causa e/ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, salvo, se devidamente comprovada;
IV – Qualquer tipo de cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial dos recursos financeiros disponibilizados à execução do objeto premiado;
V – A não utilização das logomarcas institucionais obrigatórias em conformidade com o Edital e o Regulamento;
VI – A dissolução ou extinção da pessoa jurídica beneficiada com os recursos financeiros do FMAC;
VII – O falecimento da pessoa física, proponente do projeto cultural, salvo se tiver deixado sucessores;

VIII – O falecimento do responsável legal da pessoa jurídica, proponente do projeto cultural, caso inexistir sócio ou outro representante legal, em conformidade com o Contrato Social;
IX – A alteração social ou a modificação da finalidade da pessoa jurídica que prejudique a execução do projeto;
X – Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do proponente pessoa jurídica e comprovada insolvência civil do proponente pessoa física.
11.2 A rescisão do Contrato de Apoio Financeiro poderá ser determinada, fundamentadamente:
I – Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 34 da Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021 e conforme disposto no Contrato de Apoio Financeiro;
II – Por acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo;
III – Por decisão administrativa da Fundação Cultural de Brusque;
IV – Por decisão judicial.
Parágrafo único. No caso de devolução integral dos recursos financeiros recebidos, sem que haja a execução do projeto cultural, face à desistência do premiado ou por qualquer outro motivo, deverá ser apresentada justificativa e comprovante de restituição do valor corrigido à conta específica do FMAC.
12 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL .
12.1 A vigência do Contrato de Apoio Financeiro será até 30 de abril de 2022 a contar do recebimento do recurso financeiro, sem prorrogação, devendo estar de acordo com o presente Edital, o Emprego do Patrocínio, o Contrato de Apoio Financeiro, o Plano de Trabalho premiado e o Regulamento deste Edital.
12.2 Somente será permitida a execução do objeto premiado, compreendendo as prestações de serviços e as comprovações da realização, a partir da data de recebimento do recurso financeiro até o prazo final de execução do projeto cultural, não sendo as mesmas permitidas no período que antecede o repasse financeiro, nem durante/após o prazo para entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO. Na sua ocorrência, será aplicada as penalidades cabíveis.
12.3 A forma de comprovação da execução e realização do projeto cultural estarão indicadas no Regulamento do Edital, bem como as informações das penalidades cabíveis no seu descumprimento.
12.4 Os casos fortuitos ou de força maior indicados no Regulamento do Edital deverão ser justificados e comprovados no Relatório Técnico Detalhado.
12.5 O número de pessoas previstas nas ações culturais do projeto cultural aprovado e indicado no Contrato deverá ser atingido, caso contrário, visando o cumprimento aproximado do público, o premiado deverá requerer à Fundação Cultural de Brusque a realização de ações culturais complementares durante a execução do projeto cultural.
12.6 O premiado deverá comprovar 60% do total do público nas ações culturais obrigatórias e 20% do total do público nas ações que houver arrecadação financeira previstas no projeto cultural premiado.
12.7 Será obrigatória a vinculação na divulgação publicitária, gravada, ao vivo, impressa, falada, mídias sociais ou por quaisquer outros meios, de todo projeto cultural a que se refere este edital, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, do Fundo Municipal de Apoio à Cultura e do Conselho Municipal de Cultura de Brusque, que estarão disponíveis no site da Fundação Cultural. Somente poderá constar as logos de apoiadores identificadas conforme plano de trabalho aprovado.
12.8 Todos os materiais de divulgação, e materiais impressos, relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à prévia análise da Fundação Cultural de Brusque antes da confecção dos mesmos. Deverão ser encaminhados para o e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br e deverão anexar na prestação de contas o e-mail com o aceite do referido material.
12.9 No caso de edição de livros, catálogos ou revistas, as logomarcas arroladas no item 12.7 deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e, na página que contém a ficha técnica, deverá constar ainda a frase: "Este projeto recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura no ano de 2021". No caso de CD´s e DVD´s, as logomarcas deverão ser inseridas na contracapa externa, no próprio CD, ou em qualquer peça avulsa.
13- DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES .
13.1 Os projetos culturais premiados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de execução constante no Contrato de Apoio Financeiro firmado, a contar do dia do recebimento do recurso financeiro, inclusive as comprovações quanto ao cumprimento do objeto premiado.
13.2 Nos casos de instalação de escultura/obra/monumento/intervenção e congêneres, bem como nos casos de softwares/aplicativo/sites dentre outros, deverá ser mantida a sua exposição/disponibilidade e emprego do patrocínio, sem interferências, por no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da sua inauguração/lançamento. Transcorrido este prazo, o responsável pelo local poderá realizar a sua manutenção/remoção.
13.3 No caso de escultura/obra/monumento/intervenção e congêneres deve ser confeccionado pelo premiado o Termo de Cessão de Uso de Espaço e de Doação de Obra, conforme Anexo 10.
13.4 É de total responsabilidade do premiado manter seus dados pessoais atualizados junto à Fundação Cultural de Brusque, tais como, endereço, telefones de contato, e-mail, entre outros, informados no Plano de Trabalho, bem como no Contrato de Apoio Financeiro, não podendo alegar prejuízo caso não atualizá-los.
13.5 O gerenciamento de recursos de restrição de e-mails (filtros, anti-spam, etc) que impeçam o seu recebimento será de total responsabilidade do proponente.
13.6 Os premiados com os recursos financeiros do FMAC, obrigatoriamente, deverão cumprir as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado, bem como o emprego do patrocínio que deverá solicitado a Fundação cultural de Brusque, inserindo no produto cultural e em todas as peças publicitárias, gráficas/digitais, audiovisuais, entre outras, as logomarcas de patrocínio, assim como citá-lo na realização das ações culturais,releases, entrevistas,etc.
13.7 É de responsabilidade do premiado comprovar o cumprimento da execução do objeto, a sua divulgação, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural e a doação dos donativos (se houverem), o público atingido/presente conforme meta prevista, bem como cumprir com o Plano de Trabalho, Regulamento e o Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmados, não cabendo à Prefeitura Municipal de Brusque, Fundação Cultural de Brusque, a Comissão de Análise, o Fundo Municipal de a Apoio à Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura quaisquer responsabilidades sobre eles.
13.8 É de responsabilidade do premiado e de seus prestadores de serviço as relações e vínculos de trabalho, condições de infraestrutura, licenças e autorizações para a realização das ações culturais. Além disso, é necessário que o proponente mantenha em domínio todos os comprovantes de despesas relacionados ao projeto cultural para fins de comprovação caso venha ser solicitado.

13.9 O beneficiado deverá prever o envio de convites (físicos ou digitais) para o Conselho Municipal de Cultura, para a Comissão de Análise e para a Fundação Cultural de Brusque.
13.10 O local de realização das ações culturais obrigatórias poderá ser público ou privado, desde que o acesso seja público, livre e gratuito.
14 – DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO .
14.1 O premiado deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após o prazo de execução do projeto cultural, informado no Contrato, o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO (Anexo 11) comprovando o cumprimento da execução do projeto cultural.
14.2 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO de execução do projeto cultural deverá estar assinado pelo premiado e em conformidade com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo firmado e as orientações constantes neste Edital e a Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021.
14.3 O premiado deverá preencher os formulários específicos que compõem o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, contendo os documentos originais comprobatórios do cumprimento da realização do objeto premiado, em ordem cronológica, conforme orientações constantes no Regulamento.
14.4 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá conter informações/comprovações necessárias à demonstração do efetivo cumprimento da execução do objeto premiado, conforme estabelecido neste Edital e seu Regulamento e no Contrato de Apoio Financeiro/Aditivo.
14.5 O RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverá ser impresso em formato A4, encadernado em espiral, paginado, assinado, protocolado em 1 (uma) via na Fundação Cultural de Brusque. O proponente deve encaminhar 1 (uma) via do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO em formato digital para o e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br
14.6 Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 documentos que forem inferiores ao seu tamanho e quando houver DVD's, CD's, livros, etc, estes deverão estar inseridos em plástico A4, identificado o conteúdo na sua embalagem e no material.
14.7 Quando houver produto cultural físico, deverá fazer parte do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO 1 (uma) unidade para fins de comprovação do cumprimento do objeto.
14.8 A Comissão de Análise analisará o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO da execução do objeto premiado, conforme disposto na Lei nº4.387 de 29 de junho de 2021, emitindo Parecer.
14.9 A análise da Comissão de Análise ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, podendo referido prazo ser prorrogado, justificadamente, por mais 90 dias (noventa) dias.
14.10 A Comissão de Análise poderá emitir diligências quanto à análise do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, visando a comprovação da completa realização do objeto pactuado, bem como solicitar documentos/comprovações referentes à execução do objeto, caso se faça necessário à análise.
14.11 É de total responsabilidade do premiado e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto premiado, de acordo com a legislação tributária vigente.
14.12 Se o premiado não comprovar o cumprimento da execução do objeto na integralidade estará sujeito à devolução de valores à conta específica do FMAC, bem como às penalidades descritas no item 15 deste Edital.
14.13 Caso o premiado não entregar o RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, não devolver o recurso financeiro, conforme contido no Parecer, ou for omisso as diligências e notificações, estará sujeito à Tomada de Contas Especial e Inscrito na Dívida Ativa no Município, ficando impossibilitado de apresentar novos projetos perante o FMAC, além de outras sanções legais cabíveis.
15 - DAS PENALIDADES .
15.1 A utilização dos recursos financeiros, a execução do objeto premiado e/ou a entrega do Relatório Técnico Detalhado em desacordo com o estabelecido no Plano deTrabalho, no Contrato de Apoio Financeiro e nas orientações constantes no respectivo Edital e seu Regulando implicará, de forma isolada ou cumulativa:
I – Na devolução do valor total ou parcial do recurso financeiro ao FMAC, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais;
II – Na inabilitação do premiado ao recebimento de recursos financeiros do FMAC por 2 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise;
III – Na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município; e
IV – Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
Parágrafo único. O premiado que não entregar o Relatório Técnico Detalhado e/ou não devolver os recursos financeiros relativos ao projeto cultural aprovado ficará impossibilitado de apresentar novos projetos perante o FMAC.
15.2 A devolução deverá ser feita à conta bancária específica do FMAC e enviado o comprovante ao e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br
15.3 A devolução integral dos recursos ao FMAC será quando: o(a) premiado que não comprovar totalmente a execução do projeto, e/ou que não aplicar o emprego do patrocínio conforme instruções do regulamento e/ou aplicar os recursos de modo difuso e alheio ao cumprimento do projeto cultural premiado.
15.4 A devolução parcial dos recursos ao FMAC será quando: recursos aplicados estiverem desconformidade o constante no plano de trabalho do projeto cultural, excetuados os casos aprovados pela Fundação Cultural de Brusque.
15.5 A inabilitação perante o FMAC será por 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise;
15.6 As restrições de participação em futuros editais serão permanentes até serem regularizadas as ocorrências da sua origem. A devolução dos recursos pelo(a) premiado(a) poderá ser parcelada no máximo em até 12 (doze) meses para restituição dos recursos à conta bancária específica do FMAC.
15.7 Neste caso, além dos juros legais aplicados para atualização monetária da devolução dos recursos, será acrescido os juros legais decorrentes do prazo do pagamento parcelado.
15.8 A Fundação Cultural de Brusque confeccionará o Termo de Devolução de Recursos entre as partes, ficando o devedor em restrição com o FMAC até findar os seus débitos.
15.9 A responsabilidade do acompanhamento do cumprimento do Termo de Devolução será de responsabilidade da Fundação Cultural de Brusque
15.10 A devolução de recursos de modo parcelado será somente válida anteriormente à TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
15.11 Ocorrendo a quebra de acordo do Termo de Devolução de Recursos o(a) premiado(a) será submetido a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
15.12 A ausência da entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO bem como a omissão nas respostas às diligências e notificações pelo inscrito de projeto cultural premiado será instaurada a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
15.13 As devoluções de recursos não realizadas à conta bancária do FMAC, bem como as devoluções resultantes da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, o inscrito de projeto cultural premiado será inscrito em Dívida Ativa do Município e positivada suas certidões negativas de débitos

municipais. .
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .

16.1 A Prefeitura Municipal de Brusque, a Fundação Cultural de Brusque, a Comissão de Análise, o Conselho de Administração e o Conselho Municipal de Cultura, não serão responsabilizados por direitos autorais ou estes conexos que porventura o(a) premiado(a) venha ou não contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas ou serem responsabilizadas pelo descumprimento das obrigações do(a) premiado(a), falta de gerenciamento na restrição de envio e recebimento de e-mails e dos recursos tecnológicos que não são de sua responsabilidade, por ação cível, criminal e trabalhista em decorrência da execução do projeto cultural e das obrigações do(a) premiado(a) e pelas informações e documentos apresentados.

16.2 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a Prefeitura Municipal de Brusque, a Fundação Cultural de Brusque e o Conselho Municipal de Cultura a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado.

16.3 Os casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem ou que forem responsáveis pelo atraso na execução do projeto cultural, alterações ao projeto cultural e/ou da entrega do RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO deverão ser devidamente justificados e devidamente comprovados.

16.4 Os casos fortuitos poderão ser em decorrência de greve, enchente, falta ou escassez de mão de obra ou serviço, matéria-prima ou produto, necessários para a execução do projeto cultural, motivos de doença ou outros casos fortuitos ou de força maior, desde que estes devidamente comprovados.

16.5 A Fundação Cultural de Brusque analisará os casos concretos nos momentos oportunos que lhe forem apresentados.

16.6 Os valores dos serviços constantes no Cronograma Físico-financeiro deverão estar de acordo com o praticado pelo mercado.
16.7 A situação de regularidade fiscal do inscrito deverá estar regular durante todo o trâmite do Edital e do(a) premiado(a) até o término da vigência do contrato.
16.8 Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Fundação Cultural de Brusque e que poderá os submeter ao Conselho Municipal de Cultura e à Prefeitura Municipal de Brusque, para consulta, e para posteriormente manifestar-se nestes casos.
16.9 Dúvidas a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através do telefone (47) 3396-8113. O comparecimento a Fundação Cultural de Brusque está sujeito às restrições sanitárias municipais devido ao COVID-19. A Fundação Cultural de Brusque poderá realizar videoconferência a respeito do edital para diminuir a necessidade de comparecimento presencial e do deslocamento de pessoas interessadas na obtenção de informações.
16.10 A previsão do Cronograma do Edital De Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Dos Santos será:

Período de Inscrições	16 de setembro até 30 de outubro de 2021
Abertura das propostas e publicação da relação dos projetos de inscritos no site da Fundação Cultural	01 de novembro de 2021
Publicação projetos culturais habilitados e inabilitados(Fase documental)	04 de novembro de 2021
Período de recurso documental	05 de novembro de 2021
Publicação Final dos projetos culturais habilitados e inabilitados(Fase documental)	09 de novembro de 2021
Período da análise técnica pela Comissão Julgadora	10, 11, 12, 13 e 16 de novembro de 2021
Publicação da classificação preliminar dos projetos no site da Fundação Cultural	17 de novembro de 2021
Período de recurso da análise técnica	18 de novembro de 2021
Publicação da Classificação Final dos projetos	22 de novembro de 2021
Prazo para entrega de documentação complementar dos projetos classificados	23 à 24 de novembro de 2021
Análise da documentação complementar	25 de novembro de 2021
Homologação dos premiados	26 de novembro de 2021
Assinatura do contratos	29 à 30 novembro de 2021
Prazo final de validade e execução do contrato	30 de abril de 2022

Brusque/SC, 13 de setembro de 2021.
Elisane Marcos
Diretora-Geral da Fundação Cultural de Brusque

REGULAMENTO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS .

DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL, DO EMPREGO DO PATROCÍNIO E DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO

1. INTRODUÇÃO .

1.1 O(a) premiado(a) com recursos do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Dos Santos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC) deverá cumprir as normas deste regulamento que irá orientá-lo(a) quanto aos procedimentos necessários à plena execução do projeto cultural. Abordam-se os pontos principais: a Execução do Projeto Cultural, o Emprego do Patrocínio e o Relatório Técnico Detalhado.

2. DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL .

2.1 O projeto cultural premiado deverá ser realizado até 30 de abril de 2022 a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente, dando início a execução do objeto premiado, a realização das ações culturais, a distribuição dos produtos culturais, a arrecadação e doação de donativos, as declarações de realização e/ou a entrega dos produtos culturais e/ou donativos até o preenchimento do Relatório Técnico Detalhado, não sendo as mesmas permitidas no período que antecede a premiação, nem após o prazo final de execução do projeto cultural. Será obrigatória a comprovação da execução do objeto premiado no Relatório Técnico Detalhado.

2.1.1 O(a) premiado(a) deverá estar atento aos Decretos vigentes relativos à Pandemia de COVID-19, para a realização das ações culturais e contratação de serviços ao seu projeto cultural, utilizando-se das melhores estratégias para conduzir a execução do seu projeto cultural.

2.2 A realização das ações culturais, a divulgação, a distribuição do produto cultural, arrecadação e doação de donativos, o alcance aproximado do público e a execução do objeto premiado e suas devidas comprovações são de responsabilidade do(a) premiado(a).

2.3 A divulgação do projeto cultural é obrigatória e deverá haver obrigatoriamente o Emprego do Patrocínio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (FMAC) de acordo com as normas do edital e deste Regulamento.

2.4 A divulgação do projeto cultural e de suas ações culturais será obrigatória e abrangerá o Plano de Divulgação do projeto cultural e o Emprego do Patrocínio.

2.5 O plano de divulgação abrangerá os materiais/mídias de divulgação/promoção do projeto cultural (release, convite, banner, cartaz, flyer, arte do produto cultural físico, teaser, abertura de audiovisual, etc.), conforme constante no Contrato de Apoio Financeiro. No plano de divulgação deverá haver o Emprego do Patrocínio. O(a) premiado(a) deverá enviar este material por e-mail (administrativo@fcbrusque.sc.gov.br) para análise da Fundação Cultural em até 15 (quinze) dias úteis do início da sua divulgação/produção. Os materiais/mídias enviados deverão estar em arquivos individuais, identificando o tipo de material/mídia a ser analisada, constando no plano gráfico as dimensões externas e distâncias aplicadas. Após a análise, será enviado ao e-mail do(a) premiado(a) a aprovação do material/mídia ou solicitação de alteração. Após a aprovação pela Fundação Cultural de Brusque, o (a) premiado (a) deverá enviar o material para produção/divulgação. Toda divulgação/promoção deverá ser executada conforme proposto no projeto cultural e devidamente comprovado no Relatório Técnico Detalhado. O(a) premiado(a) deverá juntar ao Relatório Técnico Detalhado o comprovante de envio e a aprovação da Fundação Cultural de Brusque e uma amostra de todos os materiais produzidos.

2.5.1 Quando as mídias ultrapassarem o total de 2 MB, o(a) premiado(a) deverá enviar os arquivos por meio de link com acesso aberto (drive do Google, Wetransfer, etc.)

2.6 Os convites deverão ser enviados pelos premiados a Fundação Cultural de Brusque, a Comissão de Análise e ao Conselho Municipal de Cultura com 10 (dez) dias de antecedência da realização de cada uma das ações culturais. O(a) premiado(a) deverá juntar as comprovações de envio ou o comprovante de protocolo de entrega no Relatório Técnico Detalhado.

2.7 O projeto deverá alcançar, no mínimo, 60% de público nas ações culturais gratuitas e 20% de público nas ações culturais com público pagante, previstos no projeto aprovado. Para o cálculo de público aproximado será considerada a soma do público de cada ação do projeto, resultando em um número chamado "público total". Este número de "público total" não poderá ser inferior, em sua totalidade, a 60% do público previsto nas ações culturais gratuitas e a 20% nas ações culturais com público pagante. Caso o(a) premiado(a) não alcance o público mínimo, deverá propor ação cultural complementar para atingir o percentual mínimo de público. O (a) premiado (a) deverá enviar a proposta da ação complementar Fundação Cultural de Brusque por e-mail (administrativo@fcbrusque.sc.gov.br) com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da realização da ação. Permanecendo o público inferior ao mínimo permitido o(a) premiado(a) deverá solicitar novas ações complementares até atingir o público mínimo exigido neste regulamento. As ações complementares devem ser realizadas durante o período de execução do projeto e devem cumprir o item 2.1 e 2.1.1 deste regulamento. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, o(a) premiado(a) deverá comunicar por e-mail a Fundação Cultural de Brusque (administrativo@fcbrusque.sc.gov.br), comprovando documentalmente o ocorrido. O comprovante de envio e aceite da proposta de ação complementar deverá ser inserido no Relatório Técnico Detalhado. Vale ressaltar que o público estimado é um dos critérios de avaliação do projeto. Por este motivo, a importância do cumprimento mínimo 60% de público nas ações culturais gratuitas e 20% de público nas ações culturais com público pagante.

2.8 O(a) premiado(a) poderá solicitar orientações por e-mail (administrativo@fcbrusque.sc.gov.br) a respeito das ações culturais possíveis de serem realizadas durante o prazo vigente de execução do projeto cultural no que tange o alcance de público previsto, enquanto durar a pandemia COVID-19.

2.9 Os projetos culturais que preverem arrecadação financeira na comercialização do produto cultural físico e do acesso às ações culturais deverão ser comercializados a preços populares, no valor máximo de até R$ 30,00 (trinta reais), por unidade ou acesso, pelo período mínimo de 1 ano. O descumprimento acarretará nas penalidades e sanções cabíveis. No caso de arrecadação financeira, o proponente deve apresentar o borderô discriminando as receitas resultantes de produtos culturais comercializados.

2.10 As formas de comprovar o público na realização das ações culturais serão por meio de registros e comprovação das ações culturais como: fotografias/prints, declarações das entidades/locais de realização das ações culturais devidamente assinadas incluindo CPF do responsável, lista de presença assinada com nome legível e CPF dos participantes, gravações em vídeo, comprovações complementares e outros registros. A comprovação é obrigatória e irá compor o Relatório Técnico Detalhado.

2.11 A apresentação de fotografias é obrigatória. As fotos deverão ser tiradas na realização das ações culturais e deverão conter legenda informando o horário, a data, o local e a ação cultural em cada uma delas.

2.12 No caso de ações online, a apresentação de prints da tela é obrigatória. Os registros deverão ser retirados durante a realização das ações online e deverão conter legenda informando o horário, a data, a plataforma/meio online de transmissão .

2.13 As listas de presença (Anexo 12) são obrigatórias nos casos de oficinas, cursos, palestras, workshops, fóruns, seminários, capacitações e afins, e facultativas nos demais casos. As listas de presença deverão ser disponibilizadas nas ações culturais e deverão conter um cabeçalho que informe o nº do projeto cultural, título do projeto cultural, a ação cultural, a data, o local, o horário e serem tabuladas para preenchimento do nome e RG/CPF e assinatura dos participantes, bem como outras informações que forem de interesse d (a) premiado(a) coletar. Quando a ação cultural envolver escolares, a lista de chamada da classe participante poderá servir como lista de presença. Neste caso, o responsável (professor, coordenador ou diretor) deverá fornecer a lista da turma participante contendo o nome e número de alunos presentes e acrescentar a declaração da escola devidamente, carimbada e assinada pelo(a) diretor(a) da instituição. As listas de presença obrigatórias deverão ser enviadas com o Relatório Técnico Detalhado.

2.14 As gravações em vídeo ou vídeos são consideradas como forma de comprovação da aplicação do patrocínio e são obrigatórias quando o produto cultural resultante não for físico como: espetáculos, apresentações, oficinas e afins, e facultativas à realização de gravações em vídeo nos demais casos. O(a) premiado(a) deverá realizar gravações da citação oral ou mecânica da citação do patrocínio do FMAC na abertura de espetáculos, apresentações, oficinas e afins. Os vídeos poderão ser gravados de forma amadora (simples), com no mínimo 1 minuto, não necessitando de recursos profissionais para esta finalidade. As gravações em vídeo obrigatórias deverão ser entregues em mídia digital (em qualquer formato) inseridas no Relatório Técnico Detalhado.

2.15 As ações culturais que envolverem curso, oficina, palestra, capacitação, fórum, seminário, workshop, concurso, premiações, bandas/grupos, comissão julgadora, dentre outros, deverão ser apresentadas, de acordo com o caso, o conteúdo ministrado e a metodologia utilizada, amostra dos materiais didáticos e pedagógicos utilizados em cada ação realizada, lista dos inscritos e a relação de presença, prints de tela com participantes, regulamento e critério de seleção. O(a) premiado(a) deverá informar os meios e períodos de divulgação. Toda ação de formação/capacitação deverá haver emissão de Certificado de Participação/Formação aos participantes/alunos. As comprovações deverão ser enviadas com o Relatório Técnico Detalhado.

2.16 As declarações de realização das ações culturais são obrigatórias (Anexo 13) dispensadas apenas no caso de eventos online abertos ao público em geral. As mesmas devem estar assinadas pelo declarante, carimbadas e/ou em papel timbrado e que conste o CNPJ; informar o nome do(a) premiado(a), o número e o nome do projeto cultural; deverão estar datadas; constar o nome e a assinatura do declarante com identificação do seu cargo e CNPJ da instituição. Deverão mencionar a ação cultural; a data da sua realização, o local/espaço; horários/carga horária em que ocorrerão e o número de público presente em cada ação realizada. Quando houver arrecadação de donativo ou doação de produto cultural na realização da ação cultural também deverá constar o tipo de donativo arrecadado e a quantidade arrecadada, ou identificação do produto cultural e a quantidade doada. As declarações devem ser inseridas no Relatório Técnico Detalhado.

2.17 No caso de ação online para público fechado (escolas, universidades, instituições entre outros) a apresentação de declaração também é obrigatória, conforme descrito no item anterior.

2.18 Nos produtos culturais resultantes o(a) premiado(a) deverá aplicar o Emprego do Patrocínio. Quando o produto cultural resultante for físico e puder ser fracionado (CDs, DVDs, livros, catálogos, etc.), deverá ser entregue uma unidade junto ao Relatório Técnico Detalhado. Quando o produto cultural resultante não for físico (shows, apresentações, espetáculos, desfiles, cursos, palestras, oficinas, workshops, etc.) deverá ser inserida no Relatório Técnico Detalhado a gravação da citação de patrocínio na abertura da ação cultural. Quando o produto cultural for físico e não puder ser fracionado (quadro, instalação, intervenção, escultura, exposição etc.) deverá ser inserida no Relatório Técnico Detalhado uma fotografia do produto cultural resultante. Quando o produto cultural resultante for digital (aplicativo, site, digitalização, reprodução digital, etc.) o(a) premiado(a) deverá inserir no Relatório Técnico Detalhado dispositivo de armazenamento e/ou de endereço eletrônico/ plataforma digital para consulta. No caso de Intervenção artística, instalação de escultura e congêneres ou ação cultural em local público ou privado, deverá ser apresentada a Autorização do órgão municipal competente e/ou do proprietário do imóvel. A instalação da escultura/obra/monumento/intervenção e congêneres deverá ser mantida a sua exposição, sem interferências, por no mínimo 1 (um) ano, contado a partir da sua inauguração. Transcorrido este prazo, o responsável pelo local poderá realizar a sua manutenção/remoção, devendo ser confeccionado pelo(a) premiado(a) o Termo de Cessão de Uso de Espaço e de Doação de Obra (Anexo 10) e inserido este termo no Relatório Técnico Detalhado. Nos casos de conteúdo digital (site, aplicativo, etc.) deverá ser mantida a sua disponibilização por no mínimo 1 (um) ano a partir de seu lançamento.

2.19 A distribuição do produto cultural (cd, dvd, livros, etc.) deve ser comprovada por meio de Declarações de Distribuição do Produto Cultural (Anexo 14) emitidas pelas entidades/locais/pessoas ou em lista de entrega individual quando for entregue diretamente às pessoas. As declarações de distribuição são obrigatórias e deverão ser emitidas pelas entidades/locais assinadas pelo declarante, carimbadas e/ou em papel timbrado e que conste o CNPJ; informar o nome do(a) premiado(a), o número e o nome do projeto cultural; estarem datadas; constar o nome e a assinatura do declarante com identificação do seu cargo. As declarações ainda devem mencionar o título da obra e a quantidade recebida. A lista de entrega individual deverá constar cabeçalho, informando o nome do (a) premiado (a), o número e o título do projeto cultural, o nome do produto cultural e tabulado, data, quantidade de produto cultural, nome do recebedor, CPF e assinatura. Os produtos culturais destinados à Fundação Cultural de Brusque e ao Conselho Municipal de Cultura deverão ser entregues na Fundação Cultural de Brusque. As declarações e as listas deverão ser enviadas com o Relatório Técnico Detalhado.

2.20 A declaração de distribuição de donativo (Anexo 14), quando prevista a arrecadação e deverá informar o tipo de donativo e a quantidade doada à instituição. As declarações deverão ser assinadas pelo declarante, carimbadas e/ou em papel timbrado e que conste o CNPJ; informar o nome do(a) premiado(a), o número e o nome do projeto cultural; estarem datadas; constar o nome e assinatura do declarante com identificação do seu cargo. Quando houver arrecadação de donativo deverá ser informada na declaração de realização da ação cultural o nome da ação cultural e o tipo de donativo arrecadado e a sua quantidade. O(a) premiado(a) deverá enviar a declaração de distribuição de donativo com o Relatório Técnico Detalhado.

2.21 O(a) premiado(a) possui autonomia para a gestão dos recursos, buscando as melhores formas de aplicá-lo, com vistas ao cumprimento do objeto premiado, em conformidade com o Contrato de Apoio Financeiro e Aditivos.

2.22 A execução financeira do projeto cultural deverá garantir a correta utilização dos recursos. A conta bancária vinculada ao projeto cultural, aberta para recebimentos dos recursos, deverá ser utilizada especificamente para a realização do projeto cultural. O(a) premiado(a) deverá realizar a movimentação dos recursos por transferências eletrônicas. Quando não puder ser realizado o pagamento por meio de transferência eletrônica, será permitido ao premiado(a) a possibilidade de realizar o pagamento de boletos eletronicamente com internet banking ou por meio de cartão eletrônico (débito), desde que identificado o credor. Não será permitido realizar saques.

2.23 Os recursos financeiros recebidos somente deverão ser movimentados por meio da conta vinculada ao projeto cultural, não sendo permitida a movimentação do recurso em outras contas em nome do(a) premiado(a), do seu representante legal ou de terceiros.

2.24 O(a) premiado(a) deverá utilizar exclusivamente a conta vinculada ao projeto cultural para realizar os pagamentos aos prestadores de serviços contratados para a execução do seu projeto cultural, não sendo permitido movimentar o recurso recebido em sua totalidade ou parcialidade nas contas particulares da pessoa física ou jurídica do(a) premiado(a). A não observância das orientações contidas neste Regulamento resultará na aplicação de penalidades ao premiado(a).

2.25 Orienta-se que a contratação dos serviços pelo (a) premiado (a) seja feita por meio de Contrato de Prestação de Serviço para garantia de execução e qualidade do serviço contratado. O(a) premiado(a) ainda poderá solicitar ao contratado outros documentos que atestem a segurança e qualidade do serviço, tais como, atestado de segurança referente a estruturas para eventos, palcos e outros. Quando houver necessidade de fracionamento dos pagamentos, o(a) premiado(a) poderá realizar contrato de prestação de serviço que nele conste a quantidade de parcelas e valor, assegurando a prestação e conclusão/entrega do serviço contratado.

2.26 Recomenda-se que os pagamentos dos serviços sejam realizados após a finalização da prestação do serviço e da emissão da nota fiscal. O pagamento dos serviços poderá ser fracionado. Não poderá ocorrer prestação do serviço e/ou seu respectivo pagamento e emissão de notas fiscais no período que antecede o repasse financeiro e posterior ao prazo de execução do projeto cultural. Na emissão da nota fiscal, orienta-se que o(a) premiado(a) verifique a descrição do serviço e/ou produtos, o contribuinte e o cliente, e que conste o vínculo com projeto cultural. O(a) premiado(a) e os prestadores de serviços são os responsáveis pelo recolhimento dos tributos incidentes no projeto cultural. Esta recomendação é feita por se tratar de recurso público. Em toda prestação de serviço/aquisição de materiais deverá haver emissão de nota fiscal, não sendo considerada cupom fiscal.Orienta-se também que o(a) premiado(a) guarde as notas fiscais e os comprovantes de pagamento.

2.27 Recomenda-se que o(a) premiado(a) que prestar serviço ao próprio projeto emita também nota fiscal do serviço.

2.28 O(a) premiado(a) deverá emitir recibo como forma de comprovação de recebimento do prêmio. No recibo comum deverá constar o nome completo legível, CPF/CNPJ do(a) premiado(a), número do projeto cultural, título do projeto cultural, área, modalidade e o valor do Prêmio. Em caso de instituições sem fins lucrativos, que são desobrigadas à emissão de notas fiscais, o recibo é o comprovante fiscal de pagamento.

2.29 Nos serviços que ocorrem transporte com deslocamento municipal/intermunicipal/estadual/federal e viagens por meio de companhia rodoviária, ferroviária, fluvial, marítimo e aéreo, recomenda-se ao premiado(a) a guardar os bilhetes de passagem, constando origem, destino, número da poltrona/assento, ordem/código de classe e recibos de translado (táxi, Uber e outros).

2.30 A administração da conta vinculada ao projeto cultural premiado será de responsabilidade do(a) premiado(a) que deverá acompanhar a movimentação da conta bancária por meio do internet banking, aplicativo bancário ou pelo autoatendimento nos caixas eletrônicos. É de responsabilidade do (a) premiado (a) o pagamento de tarifas bancárias e taxas de manutenção de conta bancária, quando ocorrerem e não estiverem previstas no Cronograma Físico-Financeiro do projeto cultural. Quando houver recursos residuais não utilizados, o(a) premiado(a) poderá restituir esses valores à conta específica do FMAC e inserir o comprovante no Relatório Técnico Detalhado ou no controle de suas despesas adequado ao pagamento de serviços prestados ao final do projeto. Quando ocorrer a restituição, o(a) premiado (a) deverá informar a Fundação Cultural de Brusque e encaminhar cópia do documento comprobatório por e-mail para fundo@fcbrusque.sc.gov.br. Ao término da execução financeira, período onde os pagamentos já encerraram, o(a) premiado(a) deverá encerrar a conta bancária. O comprovante de encerramento deverá ser enviado com o Relatório Técnico Detalhado. Recomenda-se a emissão dos extratos durante o período de execução do projeto e que sejam guardados com as notas fiscais.

3. DO EMPREGO DO PATROCÍNIO .

3.1. Os materiais com o Emprego do Patrocínio deverão ser enviados por e-mail (administrativo@fcbrusque.sc.gov.br) conforme disposições constantes no Regulamento do Edital, para aprovação. Antes de serem finalizadas, as peças de divulgação dos projetos deverão ser, obrigatoriamente, submetidas à aprovação da Fundação Cultural de Brusque que, se necessário, solicitará as alterações pertinentes. Todas as peças relacionadas ao projeto cultural premiado, sejam elas publicitárias, de divulgação, produtos culturais, entre outros, deverão obrigatoriamente conter a aplicação das logomarcas e a citação do patrocínio do FMAC. Não será permitida a aplicação adesiva nos materiais de divulgação, nem nos produtos culturais. A não observância das orientações contidas neste Regulamento resultará na aplicação de penalidades ao premiado (a).

3.2 No Emprego do Patrocínio é obrigatório as logomarcas oficiais, deverão ser solicitadas através do e-mail eventos@fcbrusque.sc.gov.br e não poderão em hipótese alguma serem editadas garantindo a legibilidade dos logotipos e a proporção, bem como é necessário inserir acima das marcas a palavra "Patrocínio". As marcas deverão ser organizadas na horizontal mantendo a ordem hierárquica, e a palavra "Patrocínio" acima das logomarcas.

3.3 Os(as) premiados(as) no Edital 003/2021 Prêmio Wilson Erasmo Quintino Dos Santos, no Município de Brusque devem incluir a seguinte expressão em todas as divulgações do projeto: "Este projeto recebeu o patrocínio da Prefeitura Municipal de Brusque através da Fundação Cultural de Brusque com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura no ano de 2021"

3.4 A régua de logotipos de patrocínio deverá ser aplicada em todos os materiais de divulgação e promoção do projeto cultural (banner, cartazes, flyers, convites, pastas, material didático, apostilas, certificados, troféus, medalhas, projeções, sites, redes sociais, powerpoint, livros, cds, dvds, apostilas, catálogos, vídeos, teaser, post, stories, placas de inauguração,etc.).

3.5 No caso de produtos culturais como livros, CDs, DVDs e congêneres os logotipos deverão ser aplicados na contracapa do material.

3.6 Quando ocorrer apresentações, entrevistas, reportagem, chamada de matéria, veiculação e promoção das ações culturais nos meios de comunicação, ou oficinas, workshop e congêneres, deverá ser citado o patrocínio. No caso de transmissões ao vivo nas redes sociais deverá ser citado oralmente o patrocínio.

3.7 Nos materiais de divulgação/promoção do projeto cultural quando forem referentes às ações culturais gratuitas obrigatórias deverá constar a expressão "Entrada Gratuita" e nas ações culturais previstas com público pagante deverá constar o valor do produto no máximo de até R$ 30,00 reais, conforme previsto no edital.

3.8 A barra de logotipos deve ser aplicada lembrando que o patrocínio é exclusivo da Prefeitura Municipal de Brusque. Outros parceiros e apoiadores devem figurar as chancelas específicas de "apoio", "parceiros", "produção" ou outro de escolha do(a) premiado(a).

3.9 Em todos os casos, novos logotipos entram sempre à esquerda, da barra de logomarcas oficiais.

3.10 Os produtos culturais (CDs, DVDs, Livros, Revistas, Catálogos e congêneres) na tiragem de distribuição gratuita obrigatória, deverão conter a citação "venda proibida" em suas contracapas, em tamanho adequado para proporcionar legibilidade.

3.11 O(a) premiado(a) deverá salvaguardar os comprovantes de divulgação do projeto. Seja o print screen de uma postagem no Facebook, a divulgação em jornais online, blogs, sites e em qualquer divulgação, inclusive divulgação em grupos do WhatsApp. Todas essas informações serão importantes no momento de elaboração do Relatório Técnico Detalhado.

3.12 Os(as) premiados(as) deverão observar as orientações do Guia Prático de classificação indicativa (http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia 17.718/2019) Santa Catarina, na realização das ações culturais e nos produtos culturais, fazendo constar essa informação no material de divulgação/promoção do projeto.

3.13 Quando houver desenvolvimento de site/aplicativo/software anexar ao Relatório Técnico Detalhado a Declaração do responsável/mantenedor do site/aplicativo/software, afirmando que ele manterá a aplicação do patrocínio pelo prazo mínimo de 12 meses, contando a partir da disponibilização. Transcorrido esse prazo, o responsável/mantenedor do site/aplicativo/software poderá remover as logomarcas.

3.14 A veiculação da barra de logomarcas oficiais disponibilizada pela Fundação Cultural de Brusque nos materiais de divulgação do Projeto Cultural premiado é prova e resultado do trabalho desenvolvido e da parceria existente com o governo municipal e a população. A ausência do cumprimento do Emprego do Patrocínio e do disposto neste Regulamento implicará em penalidades ao(à) premiado(a).

4. DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO .

4.1 A comprovação de execução do projeto cultural premiado será por meio de envio do Relatório Técnico Detalhado (Anexo 11), que conterá todos os elementos que informam e comprovam a efetiva demonstração da realização do projeto cultural. O relatório deve ser enviado em até 30 (trinta) dias, de acordo com o prazo constante no Contrato de Apoio Financeiro e Aditivo. A Comissão de Análise irá enviar um e-mail confirmando o recebimento. Caso não receba a confirmação, o(a) premiado(a) deverá entrar em contato pelo telefone: (47) 3396-8113, verificar o ocorrido e solicitar a confirmação do recebimento. Este e-mail será a comprovação de entrega do relatório.

4.2 O Relatório Técnico Detalhado deverá estar em conformidade ao cumprimento do Edital de Concurso Nº 03/2021 do PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS e deste Regulamento, do objeto premiado, do Contrato de Apoio Financeiro e Aditivo, Lei nº 4.387 de junho de 2021 e suas alterações e Lei nº 866/93.

4.3 Deverão ser apresentados com o Relatório Técnico Detalhado os documentos e comprovantes, em ordem cronológica, de acordo com a execução do projeto cultural. Na ocorrência de DVDs, CDs, livros e outros similares, os mesmos devem ser entregues na Fundação Cultural de Brusque e ser anexado ao Relatório o comprovante de entrega emitido pelo setor. O(a) premiado(a) deverá utilizar-se do documento Relatório Técnico Detalhado (Anexo 11). Este relatório deverá ser digitado, sendo proibido o preenchimento manuscrito à caneta ou a lápis.

4.4 O(a) premiado(a) está isento de apresentar ou inserir no Relatório Técnico Detalhado as comprovações financeiras do projeto cultural (notas fiscais, extratos da conta corrente e conta aplicação).

4.5 O(a) premiado(a) deverá enviar com o Relatório Técnico Detalhado o Termo de Encerramento da Conta Bancária e o Comprovante de devolução de recursos ao FMAC, quando houver, como comprovação da utilização dos recursos financeiros, de acordo com o objeto premiado e o Contrato de Apoio Financeiro/Aditivos.

4.6 O(a) premiado(a) deverá comprovar a Execução do Projeto Cultural, de acordo com o disposto no Contrato de Apoio Financeiro e seus aditivos, da seguinte forma:
a) Entrega do Anexo 11 (Relatório Técnico Detalhado) preenchido e assinado;

b) Comprovante de envio e resposta da Fundação Cultural de Brusque da confirmação/cancelamento/reagendamento de realização de cada uma das ações culturais;
c) Comprovante de envio/entrega dos convites à Fundação Cultural de Brusque e ao CMPC de cada uma das ações culturais;
d) Declarações de realização de cada uma das ações culturais (Anexo 13);
e) Declarações de distribuição do produto cultural ou lista de entrega individual (Anexo 14), quando for o caso;
f) Declaração de doação de donativos (Anexo 14), quando for o caso;
g) Fotografia impressa com legenda individual de cada uma das ações culturais ou print de tela em caso de ação online;
h) Amostra de certificado emitido de participação/formação;
i) Conteúdo ministrado e metodologia aplicada nas oficinas/palestras/congêneres;
j) Informações/fotografias/amostragem dos materiais didáticos e pedagógicos utilizados e lista de presença das oficinas, print de tela com participantes, ficha de inscrição, relação dos inscritos, regulamento e critérios de seleção, períodos/meios de divulgação;
k) Validação do caso fortuito/força maior pela Fundação Cultural de Brusque e do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso;
l) Termo de cessão de uso de espaço e de doação de obra, quando for o caso;
m) Comprovante de envio e aceite da proposta de ação complementar, quando for o caso;
n) Comprovante de validação da alteração da equipe técnica, quando for o caso;
o) Termo de encerramento da Conta Bancária;
p) Comprovante de devolução de recursos residuais e/ou não utilizados à conta específica do FMAC, quando for o caso.

4.7 O(a) premiado(a) deverá comprovar o Plano de Divulgação do Projeto Cultural, de acordo com o disposto no Contrato de Apoio Financeiro e seus Aditivos, da seguinte forma:
a) Clipagem de mídia contendo reportagens/entrevistas (em mídias impressas, televisivas, digitais e radiofônicas);
b) Cópia Digital de amostragem de cada material de divulgação produzido;
c) Comprovante de envio e resposta da Fundação Cultural de Brusque de aprovação do material de divulgação e do Emprego do Patrocínio nos materiais/mídias de divulgação/promoção (release, banner, cartaz, convite, sites, teaser, certificado, produto cultural, etc.);
d) Justificativa do emprego de parceiros/apoiadores;
e) Comprovante de envio da divulgação das ações culturais à Fundação Cultural de Brusque.

4.8 O(a) premiado(a) deverá comprovar a Realização do Produto Cultural, de acordo com o disposto no Contrato de Apoio Financeiro e seus aditivos, da seguinte forma:
a) Quando for físico e puder ser fracionado, o(a) premiado(a) deverá entregar uma unidade do produtor cultural junto ao Relatório Técnico Detalhado;
b) Quando for físico e não puder ser fracionado, o(a) premiado(a) deverá enviar com o Relatório Técnico Detalhado uma foto da obra, escultura, traje ou conjunto da obra e afins;
c) Quando o produto cultural não for físico como: apresentações, shows, espetáculos, palestras, cursos e afins, o(a) premiado(a) deverá enviar com o Relatório Técnico Detalhado um arquivo gravação em vídeo ou link para acesso conforme orientação do regulamento;
d) Quando o produto cultural envolver pesquisas, investigação, levantamento, digitalização de documentos e fotografias, mapeamento, identificação, traduções e afins, o(a) premiado(a) deverá enviar com o Relatório Técnico Detalhado uma mídia digital com a pesquisa e/ou indicação de fontes de acesso público à pesquisa;
e) Quando o produto cultural for digital, aplicativo, sites, plataformas digitais e afins, o(a) premiado(a) deverá enviar os links ou fontes para acesso com o Relatório Técnico Detalhado .

4.9 São consideradas comprovações complementares:
a) Listas de presença do público, conforme disposto no regulamento;
b) Gravações da execução do projeto cultural, exceto nos casos onde há obrigatoriedade da comprovação;
c) Avaliações feitas pelo público da ação cultural;
d) Fotografias dos donativos arrecadados e da doação à entidade recebedora.

4.10 A Fundação Cultural de Brusque será a responsável pela análise das solicitações de alteração ao projeto cultural, por meio de documento de Manifestação, validando ou não as solicitações a ela submetidas para análise. Quando entender necessário a Fundação Cultural de Brusque poderá submeter as solicitações ao Conselho Municipal de Cultura para embasar sua decisão.

4.11 A Comissão de Análise fará a análise do cumprimento do objeto premiado por meio do Relatório Técnico Detalhado, entregue pelo(a) premiado(a), e poderá exigir a qualquer tempo outras comprovações necessárias à comprovação da execução do projeto cultural.

4.12 As deliberações e diligências da Comissão de Análise serão enviadas para o e-mail ao premiado(a) para providências. Quando houver diligências o(a) premiado(a) deverá cumprir com o requerido sob pena de omissão e será penalizado com a devolução total/parcial de acordo com o objeto questionado. Não havendo manifestação ou cumprimento integral da diligência no prazo estabelecido, o(a) premiado(a) não poderá alegar prejuízo na omissão do cumprimento da mesma.Finalizada a análise pela Comissão de Análise, o Relatório Técnico Detalhado será encaminhado ao Controle Interno para manifestação. O(a) premiado(a) será notificado por e-mail, pessoalmente ou por Correio sobre o parecer da análise da Comissão de Análise.

4.13 Do Parecer da Análise – O Parecer da Análise do Relatório Técnico Detalhado será de acordo com o art. 32 da LEI N. 4.387, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
I - de Aprovação sem restrição;
II - de Aprovação com restrição;
III - de Aprovação com Inabilitação por 2 (dois) anos consecutivos, a contar da data de sua emissão,;
IV - de Não Aprovação com devolução de recurso financeiro e/ou Inabilitação por 2 (dois) anos consecutivos a contar da data de emissão do Parecer.

4.14 Será Aprovado sem restrição o projeto cultural quando for comprovado o cumprimento do Contrato de Apoio Financeiro firmado, Edital de Concurso Nº 03/2021 do PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS e deste Regulamento.

4.15 O Parecer de Análise do Relatório Técnico Detalhado será de Aprovação com Restrição nos seguintes casos:
a)Comunicado de Confirmação/cancelamento/reagendamento fora do prazo ou inexistente;
b) Não solicitar alteração de data/local/horário da realização das ações culturais já confirmadas, de distribuição dos produtos culturais, da arrecadação e doação de donativos;
c) Envio do texto de divulgação do projeto à Fundação Cultural de Brusque fora do prazo ou a inexistência dele;
d) Envio da aprovação do Emprego do Patrocínio fora do prazo ou a inexistência dele;
e) Envio de convites Fundação Cultural de Brusque e ao CMPC fora do prazo ou a inexistência dele;
f) Requerer a realização de ações culturais complementares fora do prazo;
g) Fotografias que impossibilitam averiguar com precisão a realização de cada ação cultural;
h) Declaração de realização, distribuição, arrecadação e doação com informações incorretas;
i) Fotografias das ações culturais com ausência de informações ou incorretas;
j) Gravação que impossibilite a averiguação do Emprego do Patrocínio na realização de cada ação cultural;
k) Não ocorrer emissão de certificado de participação/formação nos casos de cursos, oficinas, palestras e afins;
l) Não apresentar o comprovante de encerramento de conta.

4.16 O Parecer de Análise do Relatório Técnico Detalhado será de Aprovação com Inabilitação de 2 anos, nos seguintes casos:
a) Realização das ações culturais fora do prazo de execução do projeto, desde que não ultrapasse o prazo de entrega do Relatório Técnico Detalhado;
b) Relatório Técnico Detalhado entregue fora do prazo estipulado no Contrato;
c) Emprego do Patrocínio em desconformidade ao solicitado neste regulamento;
d) Não atingir o público aproximado total estipulado no projeto de acordo com este regimento;
e) Não requerer ou não realizar ações culturais complementares;
f) Não apresentou o mínimo de uma fotografia por ação cultural prevista;
g) Não apresentou gravação que comprove o Emprego do Patrocínio no caso do produto cultural resultante não ser físico;
h) Não disponibilizou para acesso público pesquisas, investigação, levantamento, digitalização de documentos e fotografias, mapeamento, identificação, traduções e afins;
i) Não disponibilizou para acesso público aplicativo, sites, plataformas digitais e afins, ou links ou fontes para acesso;
j) Não apresentou declaração de realização, distribuição, arrecadação e doação;
k) Não apresentou o cumprimento do produto cultural resultante ou em desconformidade;
l) Houve interferência na qualidade técnica do projeto cultural em desconformidade com o plano de trabalho; m) Apresentou declaração de realização das ações culturais, distribuição do produto cultural, arrecadação e doação de donativos fora do prazo de execução do projeto cultural conforme Contrato;
n) Omissão nas diligências.

4.17 O Parecer de Análise do Relatório Técnico Detalhado será de Não Aprovação com Devolução do Recurso Financeiro com Inabilitação por 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
4.17.1 Devolução Total do recurso Recebido, quando:
a) Não comprovou a realização do objeto premiado;
b) Não entregou o Relatório Técnico Detalhado;
c) Não entrega do produto cultural conforme Contrato;
d) Não realização das ações culturais, não distribuição do produto cultural, não arrecadação e doação de donativos conforme Contrato;
e) Emprego do Patrocínio inexistente;
f) Aplicação dos recursos financeiros em desconformidade com o objeto premiado;
g) Execução do projeto cultural fora do prazo previsto no Contrato;
h) Transferência de recursos/titularidade ou que configure a realização do projeto cultural por terceiros;
i) Quando a cobrança de acesso às ações culturais e venda do produto cultural divergirem do disposto no Contrato e neste Regulamento;
j) Quando o objeto premiado aprovado for alterado;
k) Não atender o requerido nas Diligências.
l) Alterar o título do projeto cultural e do produto cultural;

4.17.2 Devolução Parcial do recurso recebido, quando:
a) Não ocorrer a aplicação do conjunto de logomarcas de patrocínio nos materiais de divulgação;

4.18 O(a) premiado(a) poderá recorrer da decisão do parecer de análise do Relatório Técnico Detalhado, mediante reconsideração de item a item, apresentando argumentos sustentáveis e comprovações que atestem sua contestação na análise realizada. O prazo para recorrer da decisão da Comissão de Análise é de até 10 (dez) dias úteis a partir da data da notificação do(a) premiado(a) ou da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios. Transcorrido o prazo de recurso, o (a) premiado (a) deverá cumprir o estabelecido na notificação, não cabendo novo prazo para recurso e se iniciará o processo de Tomada de Contas Especial.

4.19 A Comissão de Análise analisará os recursos em até 15 (quinze) dias úteis e o(a) premiado(a) será notificado da decisão.

4.20 O(a) premiado(a) que tiver Relatório Técnico Detalhado não aprovado e não devolver os recursos financeiros conforme notificado ficará inabilitado até a regularização da pendência, estando ciente que terá o nome incluído na Dívida Ativa do Município de Brusque (SC).

4.21 Caso o(a) premiado(a) não entregue o Relatório Técnico Detalhado ou não devolva o recurso financeiro conforme contido no Parecer, estará sujeito à Tomada de Contas Especial.

4.22 Na ocorrência de tentativas frustradas para realizar a notificação do(a) premiado(a), será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) citação por Edital.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS .

5.1 A comprovação de execução do projeto cultural premiado será por meio do Relatório Técnico Detalhado, que conterá os elementos que informam e/ou comprovam a efetiva demonstração da realização do projeto cultural e do cumprimento deste Regulamento.

5.2 Os casos omissos poderão ser analisados pela Comissão de Elaboração do Edital ou pela Fundação Cultural de Brusque, conforme o caso, que poderá submeter a outras instâncias quando se entender necessário.

5.3 Caso o(a) premiado(a) desistir da execução parcial ou total do projeto cultural, o mesmo deverá realizar a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, conforme o caso. O(a) premiado(a) deverá protocolar o Relatório Técnico Detalhado juntamente com justificativa da desistência.

5.4 O Relatório Técnico Detalhado apresentado pelo(a) premiado(a) é passível de auditoria interna e externa (Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Secretaria da Fazenda, Auditores Internos e Externos). Por isso, a importância de guardar a cópia do Relatório Técnico Detalhado, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, extratos e outros documentos que comprovem a execução do projeto.

5.5 Poderão ser requeridos documentos e informações que comprovem a execução do projeto cultural durante a sua realização, bem como na análise do Relatório Técnico Detalhado ou a qualquer tempo.

5.6 Quanto à restituição de recursos, caberá à Comissão de Análise analisar o montante a ser devolvido, incidindo a correção monetária com base no INPC e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

5.6.1 Quando houver devolução dos recursos o(a) premiado (a) terá o prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Parecer de Prestação de Contas e/ou Notificação de Devolução, para restituição dos recursos corrigidos ao FMAC, desde que formalizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, permanecendo Inabilitado e com restrição junto a Prefeitura Municipal de Brusque (Administração Direta e Indireta) e o FMAC até findar os seus débitos, demais casos estarão sujeitos à Tomada de Contas Especial e demais sanções cabíveis.

5.7 Recomenda-se que todo documento termossensível (que perde a visibilidade facilmente com o tempo) seja fotocopiado.

5.8 O(a) premiado(a) poderá entrar em contato com a Comissão de Análise por e-mail (fundo@fcbrusque.sc.gov.br) quando ocorrerem dúvidas relativas à execução do projeto cultural e a este Regulamento.

Brusque, 13 de setembro de 2021.
Elisane Marcos
Diretora-geral da Fundação Cultural de Brusque

MINUTA DO CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº XX

Execução do projeto cultural ….. , contemplado pelos recursos Edital De Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque, que entre si celebram a Fundação Cultural de Brusque e o Sr.(a) .....

A Fundação Cultural de Brusque, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Germano Schaeffer, 110 - Centro - CEP 88350-170, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.677/0001-71,representado neste ato pela Diretora-Geral da Fundação Cultural de Brusque Sra. Elisane Marcos, inscrita no CPF ( ), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Sr. (a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), residente e domiciliado na Rua (...), nº (...), bairro (...), no Município de Brusque, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), celebram este termo de contrato, nos termos do Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 4387 de 29 de junho de 2021, Lei 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato de Apoio Financeiro a execução do Projeto Cultural ……., de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), nos moldes descritos no plano de trabalho premiado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
A vigência do presente Contrato será o prazo de execução do projeto cultural, ou seja, de xxxxx a xxxxxx. A execução do projeto cultural iniciará a partir do recebimento do recurso financeiro na conta específica do projeto cultural até a data final do seu prazo de execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRAZO DE ENTREGA
O (A) CONTRATADO (A) atestará o cumprimento do objeto premiado por meio da apresentação do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural, objeto deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o prazo da cláusula 2ª, ou seja, até o dia xxxxxxxx.
PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o (a) CONTRATADO (A) não entregue o Relatório Técnico Detalhado no prazo estabelecido ou não acate as

decisões e pareceres da Comissão de Análise estará sujeito ao exposto no item 22 do Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos do município de Brusque que rege este contrato bem como as demais legislações aplicadas.
CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO
Para a execução do objeto premiado de que trata a Cláusula Primeira, a CONTRATANTE repassará ao (à) CONTRATADO (A), após a assinatura do presente, a importância total de R$ (...), em uma única parcela, que será depositado na seguinte conta bancária aberta exclusivamente para o projeto cultural em nome do (da) CONTRATADO (A), responsabilizando-se este pelos referidos dados bancários fornecidos.
§1° O valor a ser repassado ao (à) CONTRATADO (A) pessoa física será líquido, já retidos na fonte os impostos, de acordo com a tabela progressiva vigente, quando devidos.

§2° Quando houver devolução integral ou parcial do recurso financeiro, o (a) CONTRATADO (A) deverá restituir o valor devidamente corrigido pelo índice do INPC e aplicado os juros legais de 1% (um por cento) ao mês à conta específica do FMAC.
§3° Somente será permitida a aplicação de recursos na execução do objeto premiado, compreendendo às prestações de serviços e as comprovações da realização a partir da data de recebimento do recurso financeiro até o prazo final de execução do projeto cultural, não sendo as mesmas permitidas no período que antecede o repasse financeiro, nem durante/após o prazo para entrega do Relatório Técnico Detalhado. Na sua ocorrência, será aplicada as penalidades cabíveis.
§4° O repasse financeiro ao (à) CONTRATADO (A) estará condicionado ao repasse da Prefeitura Municipal de Brusque à CONTRATANTE e será efetuado somente depois da assinatura deste Contrato pelas partes.
§5º Caso não ocorra o repasse financeiro à CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser cancelado e/ou rescindido, sem qualquer ônus para as partes.
§6º O (A) CONTRATADO (A) possui total autonomia para a gestão dos recursos informados nesta cláusula, buscando as melhores formas de aplicá-lo, com vistas ao cumprimento do objeto premiado.
§7º As despesas dos materiais/serviços, constantes no cronograma Físico-Financeiro, que ultrapassarem o valor do prêmio ou que nele não foram previstas, serão de responsabilidade do premiado e deverão ser custeadas com recursos próprios e/ou de terceiros, não podendo inviabilizar a execução do projeto cultural, bem como não poderá comprometer a qualidade técnica e artística do projeto cultural premiado, sob pena de aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima Primeira.
CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.
A CONTRATANTE obriga-se a:
I – efetuar o repasse do recurso financeiro ao CONTRATADO;
II – fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato;
III – acompanhar e fiscalizar, o cumprimento da execução dos projetos culturais premiados, realizando vistorias, avaliações, perícias, análises e demais levantamentos quando entender necessárias;
IV – requerer à Comissão de Análise quando entender necessário, a visita in loco nas datas de realização das ações culturais;
V – comunicar ao CONTRATADO das deficiências existentes na execução do projeto cultural para adoção das medidas corretivas;
VI – prestar informações requeridas pelo CONTRATADO sobre quaisquer dúvidas referentes ao Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e sobre as Leis nº 4.387 de 29 de junho de 2021 e 8.666/93 e suas alterações, bem como outras dúvidas relativas à execução do projeto cultural;
VII – elaborar o Termo Aditivo a este Contrato quando for o caso;
VIII – emitir diligências, quando cabível;
IX – enviar à Comissão de Análise para análise e manifestação, independentemente de resposta à diligência emitida, requerimentos de Pedido de Readequação do (a) CONTRATADO (A), bem como prestação de contas por meio do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado.
X – observar o cumprimento das instruções do Regulamento do Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e da Lei 4.387 de 29 de junho de 2021;
XI – divulgar os releases das ações culturais enviados pelo (a) CONTRATADO (A) nos meios de comunicação da Fundação Cultural de Brusque, entre outras atribuições correlatas.
XII – instaurar a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, realizar a inscrição em Dívida Ativa e aplicar ao (à) CONTRATADO (A) as sanções cabíveis.
§1º Caberá à CONTRATANTE, analisar em cada caso concreto, a justificativa do (da) CONTRATADO (A) relativo ao atraso na execução e/ou entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado quando houver greve, enchente, falta/escassez de mão de obra e/ou serviço/produto necessário para a execução do projeto, questões de doença (mediante atestado médico) ou outros casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados.
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO (DA) CONTRATADO (A)
O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a:
I – executar o Projeto Cultural, de que trata a Cláusula Primeira e Cláusula Sétima, no prazo estipulado na Cláusula Segunda, obedecendo ao Plano de Trabalho aprovado e as disposições deste contrato;
II – não repassar ou transferir o recurso financeiro para a gestão de terceiro em sua parcialidade ou totalidade, nem a titularidade do projeto para terceiros;
III – não realizar despesas, prestar serviço, realizar ações culturais, distribuir o produto cultural/donativos em data anterior ao repasse financeiro ou posteriormente ao prazo final de execução do projeto cultural;
IV- não utilizar o recurso financeiro em finalidade diversa/irregular da pactuada, sob pena de devolução integral/parcial deste, acrescidos de juros e correção monetária;
V – devolver o recurso financeiro acrescidos de juros e correção monetária;
VI – realizar o encerramento da conta bancária vinculada ao projeto cultural ao término da sua execução;
VII – entregar à CONTRATANTE a comprovação de cumprimento do objeto premiado por meio de Relatório Técnico Detalhado, dentro do prazo especificado na Cláusula Terceira;
VIII - manter atualizados os dados constantes na Ficha de Inscrição do Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque, comunicando Fundação Cultural de Brusque, não podendo alegar qualquer prejuízo pela referida omissão;
IX - participar de eventual Palestra realizada pela CONTRATANTE, em data e local a ser definido pela Fundação Cultural de Brusque;
X - inserir as logomarcas e citação de patrocínio do FMAC, aprovadas previamente pela Fundação Cultural de Brusque, no produto cultural, nas peças publicitárias, gráficas/digitais, audiovisuais, entre outras, na realização das ações culturais, nos releases, em entrevistas, etc,

assim como citá-lo na realização das ações culturais, releases, entrevistas, etc, conforme orientações contidas no Regulamento do Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque; /
XI - encaminhar e-mail ao endereço eletrônico expresso neste Contrato, no Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, de acordo com cada caso;
XII – comunicar a Fundação Cultural de Brusque, a qualquer tempo, fato ou evento que venha alterar sua situação particular quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e ausências do Município por mais de 30 (trinta) dias;
XIII – recolher os tributos/impostos devidos, de acordo a legislação vigente;
XIV – ler atentamente e cumprir com o constante neste Contrato, no Edital Concurso Nº 03/2021 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, bem como na Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
XV – atender dentro do prazo estipulado às diligências emitidas pela CONTRATANTE, não podendo alegar prejuízos na omissão do cumprimento das mesmas;
XVI – não alterar o título do projeto cultural aprovado, que é parte integrante do objeto do projeto, nem apresentar produto cultural/ação cultural divergentes do aprovado, sob pena das sanções legais cabíveis;
XVII – comparecer pessoalmente à Fundação Cultural de Brusque nos casos de protocolo de documentos (entrega/retirada) ou por terceiro mediante autorização devidamente assinada;
XVIII – não efetuar a venda do percentual destinado à distribuição gratuita dos produtos culturais, bem como não fazer qualquer tipo de cobrança, inclusive de donativos, ao acesso e participação na realização das ações culturais gratuitas, sob pena das sanções cabíveis;
XIX – os projetos culturais que preverem arrecadação financeira na comercialização do produto cultural físico e do acesso às ações culturais deverão ser comercializados a preços populares, no valor máximo de até R$ 30,00 (trinta reais), por unidade ou acesso. O Borderô com as receitas resultantes das vendas dos produtos culturais deverá acompanhar o relatório técnico detalhado.
XX – atingir o público mínimo de 60% de público nas ações culturais gratuitas e 20% de público nas ações culturais com público pagante, previsto na realização das ações culturais propostas no projeto técnico, constantes neste Contrato, caso contrário, requerer à Fundação Cultural de Brusque a realização de ações culturais complementares durante a execução do projeto cultural.
§1º Quanto aos direitos autorais, de imagem e de voz, o (a) CONTRATADO (A) e os demais participantes do projeto cultural premiado autorizam a CONTRATANTE e o FMAC a utilizar os registros das ações culturais e etapas do projeto cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, inclusive para fins educacionais e de divulgação, os produtos culturais resultantes, sem comercialização e sem ônus, por tempo indeterminado.
§2º O (A) CONTRATADO (A) fica desde já ciente de que será de sua responsabilidade os direitos autorais que porventura venham ou não contratar com produtoras ou similares ou ceder a estas, devendo arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outros, decorrentes do objeto do projeto cultural.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES CULTURAIS, DOS PRODUTOS CULTURAIS E DOS DONATIVOS
A realização de ações culturais de acesso gratuito e o percentual de distribuição gratuita do produto cultural são considerados de interesse público como contrapartida social. A realização de ações culturais obrigatórias deverão ter acesso público livre e gratuito, bem como deverão ser gratuitos o percentual de distribuição do produto cultural, este quando houver.
§1° É de responsabilidade do (a) CONTRATADO (A):
I – A realização do objeto do projeto da seguinte forma:
a) (...)
II – A realização das ações culturais gratuitas da seguinte forma:
a) (...)
III - A realização das ações culturais com arrecadação financeira, a preço popular, da seguinte forma:
a) (...)
IV – A realização do produto cultural de distribuição gratuita da seguinte forma:
a) (...)
V – A comercialização do produto cultural, a preço popular, da seguinte forma:
a) (...)
VI – A arrecadação e distribuição dos donativos da seguinte forma:
a) (...)
VII – A realização de convites para as ações culturais da seguinte forma:
a) (...)

VIII – A realização do plano de divulgação do projeto cultural da seguinte forma:
a) (...)
XI – A confirmação da realização das ações culturais se dará da seguinte forma:

a) Confirmar/cancelar/reagendar a realização das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, Fundação Cultural de Brusque com 30 (trinta) dias de antecedência pelo endereço eletrônico: administrativo@fcbrusque.sc.gov.br
b) Enviar o material promocional e release, previamente aprovados pela Fundação Cultural de Brusque, das ações culturais expressas no inciso II desta cláusula, para divulgação com antecedência de 10 (dez) dias da sua realização ao seguinte endereço eletrônico: eventosl@fcbrusque.sc.gov.br
§2° O (A) CONTRATADO (A) fica desde já ciente que deverá realizar a totalidade do constante no §1° acima dentro do prazo de execução do projeto cultural, comprovando seus respectivos cumprimentos na prestação de contas por meio do Relatório Técnico Detalhado.
c) §3º - O (A) CONTRATADO (A) deverá adotar as melhores práticas para alcançar no mínimo 60% do público total informado no inciso II desta cláusula. Caso o CONTRATADO não alcance a quantidade mínima de público estabelecida deverá propor a realização de ações complementares, por meio de Pedido de Readequação à Fundação Cultural de Brusque pelo e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br, durante o prazo de execução do projeto.
§4º O (A) CONTRATADO (A) poderá ter outras arrecadações financeiras, mesmo que relacionadas ao objeto do projeto, durante a execução do projeto cultural, desde que não previstas no inciso II e IV da Cláusula Sétima.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES AO PRESENTE CONTRATO E AO PROJETO CULTURAL
O presente Contrato somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo

vedado editá-lo com o intuito de modificar o seu objeto, ainda que parcialmente.
§1° A CONTRATANTE realizará alterações a este Contrato modificando as cláusulas contratuais mediante requerimento de Pedido de Readequação ao projeto cultural apresentado pelo (a) CONTRATADO (A), devidamente aprovada pela Fundação Cultural de Brusque, sem prejuízo da efetiva comprovação do cumprimento no Relatório Técnico Detalhado.
§2º O (A) CONTRATADO (A) deverá solicitar a Fundação Cultural de Brusque, por e-mail administrativo@fcbrusque.sc.gov.br , com 10 (dez) dias de antecedência, a análise e manifestação, quando houver necessidade de alteração das ações culturais, a distribuição dos produtos culturais, a arrecadação e distribuição dos donativos.
§3º O (A) CONTRATADO (A) ficará facultado (a) a requerer alteração da realização das ações culturais, da distribuição dos produtos culturais e da arrecadação e da distribuição dos donativos, no prazo estabelecido no § 2º, em casos fortuitos ou de força maior, desde que comprovado no Relatório Técnico Detalhado.
§4º o (a) CONTRATADO (A) deverá solicitar a Fundação Cultural de Brusque, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de execução do projeto cultural, para análise e manifestação da Fundação Cultural de Brusque, quando houver necessidade da Prorrogação do Prazo de execução do Projeto Cultural, conforme § único da Cláusula Segunda.
§5º Se o (a) CONTRATADO (A) não solicitar a prorrogação de prazo conforme previsto no §4º acima, eventual pedido intempestivo, desde que devidamente justificado e comprovada a ocorrência de força maior, será encaminhado da Fundação Cultural de Brusque para a análise e parecer do Conselho Municipal de Política Cultural de Brusque.
§6º Após o término do prazo de execução do projeto cultural não caberá pedido de prorrogação.

§7º Quando ocorrer alteração a este contrato, a CONTRATANTE comunicará o (a) CONTRATADO (A) para comparecer a Fundação Cultural de Brusque, para assinatura do Termo Aditivo.
CLÁUSULA NONA – DO RELATÓRIO TËCNICO DETALHADO
A entrega do Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá ser realizada em até em até 30 (trinta) dias após o prazo final de execução do projeto cultural, de acordo com o constante na Cláusula Segunda e Terceira deste Contrato, protocolado em 01 via original na Fundação cultural de Brusque , encadernado em espiral, com suas folhas numeradas e todas as vias rubricadas, assinado pelo (a) CONTRATADO (A) e uma via digitalizada através do e-mail fundo@fcbrusque.sc.gov.br.
§1° O Relatório Técnico Detalhado do projeto cultural premiado deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho, as disposições do Contrato de Apoio Financeiro firmado e Aditivos, quando houverem, e as orientações constantes no Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, bem como na Lei nº 4.387 de 29 de junho de 2021 e 8.666/93.
§2º - O (A) CONTRATADO (A) deverá preencher os formulários específicos que compõem o Relatório Técnico Detalhado juntando os documentos comprobatórios do cumprimento da realização do objeto premiado, em ordem cronológica conforme orientações constantes no Edital e seu Regulamento;
§3º - O Relatório Técnico Detalhado deverá comprovar o cumprimento do objeto premiado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e de acordo com as orientações do Regulamento;
§4º Para fins de encadernação deverão ser colados em uma folha A4 documentos que forem inferiores ao seu tamanho e quando houver DVD's, CD's, livros, etc, estes deverão estar inseridos em plástico A4, identificado o conteúdo na sua embalagem e no material.
§5º Quando houver produto cultural físico, deverá fazer parte do Relatório Técnico Detalhado 1 (uma) unidade para fins de comprovação do cumprimento do objeto.
§6º A Comissão de Análise analisará o Relatório Técnico Detalhado da execução do objeto premiado, conforme disposto na LC n. 1.167/17 e suas alterações, emitindo Parecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do Relatório Técnico Detalhado, podendo referido prazo ser prorrogado, justificadamente, por mais 90 (noventa)dias.
§7º - A CONTRATANTE visando o cumprimento da análise do Relatório Técnico Detalhado observará o cumprimento deste Contrato de Apoio Financeiro, do Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, seu Regulamento, podendo emitir diligências, solicitando informações, documentos e comprovações e ao término dessa análise emitirá Parecer em conformidade com a Lei Ordinária N.46/2021 e 8.666/93 .
§8º É de total responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) e de seus contratados o recolhimento dos impostos/tributos devidos, relativo à prestação dos serviços quanto ao cumprimento do objeto premiado, de acordo com a legislação tributária vigente.
§9º Se o (a) CONTRATADO (A) não comprovar o cumprimento da execução do objeto na integralidade estará sujeito à rescisão contratual e a devolução de recursos à conta específica do FMAC, ficando impossibilitado de apresentar novos projetos perante o FMAC, às penalidades descritas neste Contrato, no Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, bem como na Lei Ordinária 46/2021 , além de outras sanções legais cabíveis.
§10º Caso o (a) CONTRATADO (A) não entregar o Relatório Técnico Detalhado no prazo previsto na Cláusula Terceira ou não devolver o recurso financeiro devido, será instaurada Tomada de Contas Especial, ficando o (a) CONTRATADO (A) impossibilitado (a) de apresentar novos projetos culturais perante o FMAC, além de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS.
Constituem motivos para a rescisão do Contrato de Apoio Financeiro e devolução integral/parcial dos recursos financeiros recebidos ao FMAC, o descumprimento das disposições do Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, do constante na Lei Ordinária 46/2021 e o inadimplemento de qualquer das Cláusulas deste Contrato.
§1° Quando houver devolução integral ou parcial do recurso financeiro, o (a) CONTRATADO (A) deverá restituir o valor devidamente corrigido pelo índice do INPC e aplicado os juros legais de 1% (hum por cento) ao mês à conta específica do FMAC.
§2º Quando se tratar de devolução integral do recurso financeiro, para fins de devolução de recursos à CONTRATANTE, será considerada atualização monetária do valor repassado ao (a) CONTRATADO (A) a partir da data do efetivo repasse à conta específica do projeto cultural.
§3º Quando se tratar de devolução parcial do recurso financeiro, para fins de devolução à CONTRATANTE, será considerada atualização monetária do valor devido a partir do agravante ocorrido.
§4º A devolução do recurso recebido pelo (a) CONTRATADO (A) deverá ser quitado integralmente à CONTRATANTE na conta específica do FMAC. No caso de não cumprimento da devolução de recursos pelo (a) CONTRATADO (A), a CONTRATANTE iniciará processo administrativo para reparação do erário com inscrição em Dívida Ativa do Município.
§5º Enquanto o (a) CONTRATADO (A), ou o (a) CONTRATADO (A) e seu representante legal, não quitar seu débito junto ao FMAC não poderá se inscrever em outros Editais do FMAC.

§5º Reconhecem as partes que o presente Contrato é título executivo extrajudicial, podendo a CONTRATANTE valer-se dele para fins de seu cumprimento e execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
A utilização dos recursos financeiros, a execução do objeto premiado e/ou a entrega do Relatório Técnico Detalhado em desacordo com as finalidades do Plano de Trabalho, deste Contrato, do Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento e seu Regulamento, implicará, de forma isolada ou cumulativa:
a) na devolução do valor total ou parcial do recurso financeiro ao FMAC, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais;
b) na inabilitação do premiado ou do premiado e de seu representante legal ao recebimento de recursos financeiros do FMAC por 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise;
c) na inscrição do premiado em Dívida Ativa do Município;
d) nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
§1º A aplicação das logomarcas, em desacordo com o Regulamento do Edital, ensejará na aplicação cumulativa das penalidades previstas no caput desta Cláusula.
§2º Caso o (a) CONTRATADO (A), não entregar no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, o Relatório Técnico Detalhado, deixar de atender integralmente as diligências requeridas para complementar o Relatório Técnico Detalhado, não realizar a devolução de recursos ao FMAC, for omissa às notificações expedidas pela CONTRATANTE, será realizada a TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.
§3° As penalidades que serão aplicadas, relativas à emissão dos Pareceres pela Comissão de Análise, estão expressas na Lei Ordinária 46/2021.
§4º - No parecer de análise do Relatório Técnico Detalhado emitido pela Comissão de Análise poderá constar restrições baseados no cumprimento da finalidade do repasse do recurso, na execução do objeto premiado, no cumprimento da comprovação da execução do projeto premiado, na entrega e no constante do Relatório Técnico Detalhado, no cumprimento deste Contrato e das orientações constantes no Edital n. 003/2021 e seu regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Cidade de Brusque (SC) para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, que se refere ao Edital Concurso Nº 03/2021 Do Prêmio Wilson Erasmo Quintino Santos Do Município De Brusque e seu Regulamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brusque, xxx de xxxx de 2021.

Elisane Marcos
Diretora-geral da Fundação Cultural de Brusque
CONTRATADO (A)
Testemunhas:
Testemunha 1
CPF...
Testemunha 2
CPF...

ANEXO 1

ETIQUETA PADRONIZADA

A/C
DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO FMAC
Rua germano Schaeffer, 110 - Centro - Cep 88350-170 - Brusque/SC

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

PROJETO:

PROPONENTE:

ÁREAS:
( )Música;
( ) Artes Cênicas, Dança, Teatro e Circo;
( ) Cinema e Vídeo;
( ) Literatura, Bibliotecas e Livros;
( ) Artes Visuais, Fotografia, Artes Plásticas, Artes gráficas, Design e Moda;
( ) Folclore, Cultura Popular, Artesanato, Artes e Ofícios, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Arquivos Históricos, Instituições e Espaços de Memória
( ) Jogos Digitais e Internet.

MODALIDADE (De acordo com o Anexo 16 do Edital):
ANEXO 2
INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
(*É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Área:	
Modalidade:	
Nome no Projeto:	
Valor do Prêmio:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ:	
Endereço da Instituição:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
RG - Orgão Expedidor do Representante Legal:	
Endereço do Representante Legal:	
Celular:	
Outro telefone de contato:	
E-mail:	

* É obrigatório informar dois números diferentes de telefones para contato, podendo ser um para recados.
* Esta Ficha de Inscrição serve também para inscrição de MEI, ME EIRELLI.
O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Brusque/SC, ___/_____/2021.

Nome e assinatura do proponente
CPF:

ANEXO 3
INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA
(*É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Área:	
Modalidade:	
Nome no Projeto:	
Valor do Prêmio:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA

Nome:	
CPF:	
RG - Orgão Expedidor:	
PIS/PASEP:	
NOME DA MÃE:	
Celular:	
Outro telefone de contato:	
E-mail:	

* É obrigatório informar dois números diferentes de telefones para contato, podendo ser um para recados.
O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Brusque/SC, ___/_____/2021.
Nome e assinatura do proponente
CPF:

ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Categoria:	Modalidade:
Nome do Projeto:	
Valor do Prêmio:	

2. PORTFÓLIO DO PROPONENTE

Informações do proponente que demonstrem sua capacidade técnica/artística em realizar o projeto cultural e que comprovem sua atuação artístico-cultural.

3. CURRÍCULO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DO PROJETO

Informe os principais profissionais (pessoas, entidades e/ou empresas) envolvidos na realização do projeto cultural, bem como informações que qualifiquem sua capacidade técnica/artística em realizar o projeto cultural.

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descreva o objeto do projeto cultural, de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar.

5. OBJETIVOS

Apresente o objetivo geral do projeto cultural.
Apresente os objetivos específicos do projeto cultural.

6.ESTRATÉGIAS DE AÇÃO - (+ Metodologia)

Informe e descreva as metas que serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir os objetivos, distribuídas nas três principais fases: pré-produção, produção e pós-produção.

7.JUSTIFICATIVA

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural e sua importância para o proponente, sociedade e setor ao qual se destina, alem de sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos. Cite indicadores sociais/culturais que confirmem a justificativa, referências, intenções e impacto; por que o projeto deve ser beneficiado, o que ele proporcionará. Relate se o projeto cultural envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico-artístico, ações educativas, ações de democratização/descentralização, formação, capacitação ou atualização na área artística; se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

8.METODOLOGIA

Relate a realização do projeto cultural informando a metodologia empregada na sua realização, nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para as suas realizações; seu plano pedagógico, conteúdo programático, temas, conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais/virtuais; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito, dentre outras informações que considerar relevantes.

9. PÚBLICO-ALVO

Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações.

10.CONTRAPARTIDA SOCIAL EM FORMA DE AÇÕES CULTURAIS GRATUITAS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe (m). Verifique a quantidade mínima de ações exigidas descritas no Edital.
De acordo com o item 6.1 do Edital: Os projetos culturais deverão oferecer contrapartida social, em forma de ações culturais gratuitas e/ou de distribuição gratuita para a comunidade. A contrapartida social não se confunde com o objeto do projeto cultural.
É critério bonificador de 01 (um) ponto para cada contrapartida social em forma de ações culturais gratuitas (de acordo com o item 6 deste edital), que seja realizada no Parque das Esculturas de Brusque Ilse Teske até o final do ano de 2021. O proponente poderá realizar todas as ações culturais obrigatórias no Parque das Esculturas ou indicar uma quantidade, sendo que cada uma conta 1(um) ponto bonificador.

Tipo da ação:	Quantidade:	Local de realização e capacidade de público:	Público Previsto:
1			
2			
3			

4			
5			
Total de ações:		Total de público previsto:	

10.1 CONTRAPARTIDA SOCIAL EM FORMA DE AÇÕES CULTURAIS GRATUITAS EM CASO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) que o projeto cultural propõe (m). Verifique a quantidade mínima de ações exigidas descritas no edital. 6.6 Quando houver arrecadação financeira do produto cultural deverá ser proposto a realização de 5 (cinco) ações culturais de acesso gratuito, em forma de contrapartida social. O proponente deverá colher a lista de presença de todos os beneficiários, com nome, CPF e assinatura dos beneficiados. É critério bonificador de 01 (um) ponto para cada contrapartida social em forma de ações culturais gratuitas (de acordo com o item 6 deste edital), que seja realizada no Parque das Esculturas de Brusque Ilse Teske até o final do ano de 2021. O proponente poderá realizar todas as ações culturais obrigatórias no Parque das Esculturas ou indicar uma quantidade, sendo que cada uma conta 1(um) ponto bonificador. LER ATENTAMENTE TODO O ITEM 6 DO EDITAL			
Tipo da ação:	Quantidade:	Local de realização e capacidade de público:	Público Previsto:
1			
2			
3			
4			
5			
Total de ações:		Total de público previsto:	

10.2 ARRECADAÇÃO DE DONATIVOS

Dentre a (s) ação (ões) cultural (is) proposta (s), informe se haverá arrecadação de donativos para doação a instituições e entidades assistenciais.		
Ação proposta:	Tipo de donativo:	Local de realização :
1		
2		
3		

11 DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL

Relacione a distribuição gratuita do produto cultural informando a quantidade e locais que os receberão. Observe as porcentagens mínimas descritas no Edital	
Local:	Quantidade:
1	
2	
3	
Total de locais:	Quantidade total:

12. DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL PARA VENDA

Relacione quantidade para a comercialização do produto cultural visando arrecadação financeira.	
Local:	Quantidade:
1	
2	
3	
Total de locais:	Quantidade total:

13. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Informe os locais que receberão as ações culturais e os produtos culturais/donativos.

14. ACESSIBILIDADE

Dentre as ações culturais e/ou o produto cultural proposto informe se haverão intervenções que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos, deficientes ou mobilidade reduzida, de modo a proporcionar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, por meio de disponibilização ou adaptação de espaços, equipamentos, transportes, comunicação, e quaisquer bens e serviços às suas limitações físicas, sensoriais ou cognitivas de forma segura, autônoma ou acompanhada.

15. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Informe e insira a documentação necessária de acordo com a modalidade da área inscrita, conforme os itens de 7 à 13 do Edital.

16. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Informe os materiais e meios de promoção para divulgação do projeto cultural.	
PEÇA DE DIVULGAÇÃO	QUANTIDADE
Descreva o plano de divulgação do projeto cultural e os meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor, etc).	

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, mês a mês, tendo como base os objetivos e estratégias de ações, realização das ações culturais, distribuição do produto cultural/donativo e Cronograma Físico-financeiro.

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	QUANTIDADE D E PRODUTOS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5	DEDUÇÃO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA*			
VALOR TOTAL:				

Atenção*
• Lembre-se que o valor total do projeto deve ser igual aos valores descritos na tabela do item 1.3 do Edital;

• No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item "Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física".
Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pesso Física, acesse o link http://bit.ly/Receita-Federal_CalculoAliquotaEfetivaIR e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR;

• Inclua quantas linhas forem necessárias.

BRUSQUE, _____ DE _____ DE 2021.
Nome e assinatura do Proponente
CPF:

ANEXO 5
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

1 - DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROJETO CULTURAL:
Declaro para todos os fins, ao participar no processo de inscrição do Edital de Concurso 03/2021 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino dos Santos, que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.".

2 - DA CIÊNCIA DAS LEGISLAÇÕES
Declaro para todos os fins, ao participar no processo de inscrição do Edital de Concurso 03/2021 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino dos Santos, que estou ciente e aceito as das normas nele contidas em seu Regulamento e o(a) Proponente declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DIREITOS AUTORAIS E CESSÃO DE USO PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
Declaro que é de minha responsabilidade garantir que todos os materiais utilizados no projetos respeitem Lei N.9610, de 19 de Fevereiro de 1998 que trata sobre direitos autorais. Além disso, faço a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes de meu projeto cultural, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993 e autorizo, sem ônus, a Prefeitura Municipal de Brusque, a Fundação Cultural de Brusque, o Fundo Municipal de Apoio à Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado.

4 - DA RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO PÚBLICO
Declaro, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei Ordinária N.46/2021e com o Edital de Concurso 03/2021 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino dos Santos.

BRUSQUE, _____ DE _____DE 2021.

Nome e assinatura do Proponente
CPF:

ANEXO 6
RECURSOS

RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Eu, (nome do proponente), proponente do projeto cultural nº (...), intitulado, (...), inscrito (a) na área (...), na modalidade de (...), portador (a) do RG n° (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...) fui Inabilitado e apresento RECURSO junto a Fundação Cultural de Brusque face ao Parecer da Análise Documental emitida pela Comissão de Análise do FMAC.
A decisão objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):
Brusque, ... de ..... de 2021

Nome e assinatura do proponente
CPF:

RECURSO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO JULGADORA
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Eu, (nome do proponente), proponente do projeto cultural nº (...), intitulado, (...), inscrito (a) na área (...), na modalidade de (...), portador (a) do RG n° (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...) fui desclassificado (com menos de 60 pontos) e apresento RECURSO junto a Fundação Cultural de Brusque face à análise do Projeto Técnico emitido pela Comissão Técnica Externa (CTE).
A decisão objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):
Brusque, ... de ..... de 2021

Nome e assinatura do proponente
CPF:

ANEXO 7

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem e som para fins de divulgação e publicidade do projeto artístico-cultural _____ _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Brusque/SC, ___ de_____ de 2021

Nome e assinatura do participante
CPF:

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE SEDE PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Eu,_____, portador do RG n°_____, Órgão Expedidor/UF ____, inscrito no CPF n°_____,representante legal na qualidade de _____(sócio, proprietário, presidente), declaro para os devidos fins, que a Instituição _____, inscrita no CNPJ_____ está estabelecida no seguinte endereço _____ _____, nos anos de 2019, 2020 e 2021 para fins de comporvação de residência junto ao EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração, declarando estar ciente
de que responderei civil criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Brusque, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
CPF:

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Necessário reconhecer firma em cartório)
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Eu,_____, portador do RG n°_____, Órgão Expedidor/UF ____, inscrito no CPF n°_____,residente no endereço (Rua, Bairro, Cep, Cidade, Estado), _____ , declaro, a pedido do interessado para fins de comprovar residência junto ao EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, que _____, CPF/CPNJ_____ está estabelecido(a) no seguinte endereço de minha propriedade_____(Rua, Bairro, Cep, Cidade, Estado), na condição de:
( ) Membro da família
( ) Imóvel cedido/Comodato
( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração, declarando estar ciente
de que responderei civil criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Brusque, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura
CPF:

ANEXO 10

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E DE DOAÇÃO DE OBRA
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

CEDENTE (pessoa jurídica): (nome da entidade), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida no (a) (logradouro), nº (...), bairro (...), na cidade de (...), CEP (...), representada pelo (a) seu (sua) (nome do dirigente/responsável da entidade), no (a) cargo/função de (...), portador do RG n° (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito (a) no CPF nº (...),

OU

CEDENTE (pessoa física): (nome do proprietário do imóvel), portador do RG n° (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito (a) no CPF nº (...), residente e domiciliado no (a) (logradouro), nº (...), bairro (...), na cidade de (...), CEP (...).

E

CEDIDO: (nome do beneficiado), premiado com o projeto cultural nº (...), intitulado, (...), inscrito (a) na área (...), na modalidade de (...), portador (a) do RG n° (...), (Órgão Expedidor/UF), inscrito no CPF nº (...), acordam, conforme abaixo:

O CEDENTE faz a cessão do espaço físico localizado no (a) (endereço completo do espaço/local), estando ciente e de acordo com seu uso para realização do projeto cultural intitulado (...) do Edital de Concurso 03/2021 do Prêmio Wilson Erasmo Quintino dos Santos para a instalação/intervenção da obra, autorizando o uso deste espaço desde o início do projeto cultural (data do início) até (um ano posterior à data da inauguração).

O CEDIDO fará uso do espaço referido acima para fruição da obra pelo público, não sendo permitida a interferência do CEDENTE na obra e/ou espaço até o prazo final citado acima, sendo que ao término deste período o CEDENTE poderá optar pela sua manutenção ou remoção,

não havendo, desta forma, mais nenhum compromisso com o CEDIDO pela cedência do referido local.

O CEDIDO realizará a obra de intervenção/instalação proposta e, a partir da inauguração, transfere os diretos a ela conexos por livre e espontânea vontade, sem restrição e ônus ao CEDENTE, este se responsabilizando, a partir de então, integralmente pela manutenção/remoção do espaço e/ou obra, não podendo obter da obra qualquer finalidade lucrativa.

Por ser verdadeiro este Termo de Cessão de Uso de Espaço e de Doação de Obra, as partes acima assinadas, de comum acordo, assinam abaixo:

Brusque, ___ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do CEDENTE
(Dirigente/Responsável pela Entidade)

Nome e Assinatura do CEDIDO

Testemunhas:

1) Nome e Assinatura e CPF	2) Nome e Assinatura e CPF

ANEXO 11

RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO
(*Deve estar de acordo o Regulamento do Edital)
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

1. DADOS DO PROJETO CULTURAL PREMIADO

N° do Projeto Cultural	
Título do Projeto Cultural	
Área	
Modalidade	
Valor do Prêmio (R$)	
Prazo de Execução	
Prazo de Entrega do Relatório Técnico Detalhado	
N° do Contrato de Apoio Financeiro	

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

NOME:		
E-MAIL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		TELEFONE/CELULAR:
CIDADE:	UF:	CEP:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	CARGO:	TELEFONE/CELULAR:

4. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO
O Relatório Técnico Detalhado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo, da execução do projeto cultural, da realização das ações culturais, da distribuição do produto cultural, informando se ocorreram reuniões, contatos e desdobramentos, inclusive da sustentabilidade das ações culturais propostas, surgimento de novas propostas de continuidade, dificuldades encontradas, oportunidades

que surgiram, etc. Não é permitido informar "conforme o planejado". Utilize os Anexos Edital e outros comprovantes necessários conforme o caso.

4.1. Histórico (Descreva resumidamente a realização do projeto cultural, os objetivos atingidos, estratégias de ação de modo a compará-los).

4.2. Metodologia Empregada (Comente como as atividades foram realizadas, informando os procedimentos, técnicas e instrumentos empregados. Destaque aspectos metodológicos, pedagógicos e educativos utilizados, mecanismos de participação, acesso da comunidade e iniciativa de sustentabilidade).

4.3. Indicadores (Informe a importância que o projeto cultural propiciou para o beneficiado, para os profissionais e artistas envolvidos e seu impacto para a sociedade, sua contribuição para mudar uma perspectiva inicial, se ocorreu projeção profissional e artística, se o projeto cultural não atingiu, atingiu ou superou suas expectativas).

4.4. Realização da ação cultural e da Distribuição do Produto Cultural/Donativo (Informe as ações culturais previstas e as realizadas de modo a compará-las, datas e locais indicando o número de público previsto e atingido para cada ação cultural, bem como a distribuição do produto cultural/donativo).

4.4.1 Realização da ação cultural aprovada

AÇÃO CULTURAL	LOCAL	ESPAÇO	PÚBLICO PRETENDIDO	DATA	HORÁRIO
1.					
2.					
TOTAL DE AÇÕES PROPOSTAS		TOTAL DE PÚBLICO PRETENDIDO			

4.4.2 Realização da ação cultural executada

AÇÃO CULTURAL	LOCAL	ESPAÇO	PÚBLICO ATINGIDO	DATA	HORÁRIO
1.					
2.					
TOTAL DE AÇÕES REALIZADAS		TOTAL DE PÚBLICO ATINGIDO			

4.4.3 Distribuição do produto cultural/donativo aprovada

ENTIDADE/LOCAL		PRODUTO CULTURAL / DONATIVO	QUANTIDADE
1.			
2.			

4.4.4 Distribuição do produto cultural/donativo executada

ENTIDADE/LOCAL	PRODUTO CULTURAL / DONATIVO	QUANTIDADE
1.		
2.		

4.5. Alterações e imprevistos (Informe se ocorreram alterações, imprevistos e dificuldades durante a realização do projeto cultural, relatando o ocorrido e as medidas tomadas para contorná-las. No caso de alteração de data/local/horário das ações culturais, da entidade/quantidade do produto cultural/donativo, dentre outras alterações, justifique estas alterações realizadas. Caso o público previsto for inferior ao público atingido, justifique o que ocasionou, bem como anexe o comprovante de aviso a Fundação Cultural de Brusque.

4.6. Comprovações de Realização das Ações Culturais e Distribuição do Produto Cultural/Donativo (Relacione abaixo os itens que estão anexo a este relatório e a página que se encontra este documento).

4.6.1 Das ações culturais (Inserir registro das ações culturais por meio de declaração de realização, fotografias impressas com legenda ou digitais com arquivos nomeados, vídeos, listas de presença, inscrição de participantes e critérios utilizados, certificado, dentre outros itens que possam comprovar a realização da ação cultural. Todos os itens comprobatórios devem ser identificados individualmente com dados da respectiva ação cultural).

4.6.2 Dos produtos culturais/donativos (Inserir declaração de distribuição do produto cultural/donativo, bem como um exemplar do produto cultural produzido ou resultante).

6.6.3 Das aquisições, manutenções, modernizações, restaurações, revitalizações, conservações e adequações (Inserir a relação e imagens dos materiais adquiridos e/ou que sofreram manutenção, modernização, adequação e demais comprovações efetivas).

4.6.4 No caso de obtenção de bolsa de estudo/estágio e residência artística, apresentar comprovante da sua realização (certificado, declaração da instituição, grade curricular, dentre outros).

4.6.5 No caso de produções, devem ser apresentadas fotografias/vídeos que demonstrem o processo de produção e resultado.

4.7. Aplicação do recurso financeiro (Não será necessária a apresentação das notas fiscais, podendo estas serem solicitadas, caso seja necessário, na análise do Relatório.

4.8. Informações Complementares (Informe se ocorreram e como ocorreram as reuniões, entrevistas, contatos e desdobramentos do projeto cultural, surgimento de novas propostas de continuidade e parcerias obtidas, informando forma de apoio/financiamento e itens apoiados).

4.9. Equipe Técnica
4.9.1. Profissionais da equipe técnica envolvidos no projeto cultural aprovado

Nome/Empresa	Função/Serviço

4.9.2 Profissionais da equipe técnica envolvidos no projeto cultural executado

Nome/Empresa	Função/Serviço

4.10. Comunicação do Projeto Cultural (Informe e comente as formas e meios de comunicação, promoção e marketing do projeto cultural, bem como se estas foram ou não satisfatórias. Insira uma amostra do material de divulgação produzido, fotos de utilização dos materiais de divulgação externos (banner, faixas, outdoors). Anexe a clipagem, recorte de jornais, impressão de print screen de publicações referente à realização do projeto cultural. As comprovações de clipagem devem conter informações como o nome do veículo, data de publicação, endereço de web, etc. Insira também o comprovante de envio e de aprovação do material gráfico/digital e release a Fundação Cultural de Brusque. Insira os comprovantes de entrega dos convites a FCB, Comissão de Análise ao CMPC e envio do material promocional e release endereço eletrônico: eventos@fcbrusque.sc.gov.br. Relacione abaixo os itens que estão anexos a este relatório e a página que se encontra este documento).

4.11. Avaliação (Descreva os resultados e índices apurados através dos meios de verificação coletadas e/ou analisadas, informando os meios de apuração utilizados. Aponte os pontos fortes e fracos identificados no projeto cultural e feitas pelo público, bem como faça uma avaliação pessoal da realização do projeto).

4.12. Informações diversas e sugestões (Acrescente outras informações relacionadas ao projeto cultural, de acordo com o modalidade/área, bem como dê ideias e sugestões de melhorias com base nas dificuldades encontradas durante o processo de apresentação, execução e Relatório Técnico Detalhado, de comunicação da FCB com o proponente e outros aspectos que entender relevantes).

ANEXO 12

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA
(Deverá ser usado em caso distribuição de materiais gratuitos)
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Nº DO PROJETO CULTURAL	TÍTULO DO PROJETO CULTURAL
LOCAL:	HORÁRIO:
AÇÃO CULTURAL:	DATA:

Relação de Presença/ Relação dos beneficiários

Nº	Nome	CPF/RG	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			

* Prosseguir a numeração conforme público estimado.

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Brusque, ____de_____de 2021.

Eu, (nome do declarante), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), em nome da Instituição (nome da Instituição) informo que (nome do premiado) realizou a ação cultural (nome da ação cultural), na data (dia/mês/ano), das (horário início) às (horário término), no espaço (espaço dentro da entidade) para o público aproximado de (numero de pessoas atingidas) referente à realização do projeto cultural intitulado (nome do projeto), premiado pelo EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/ Instituição
Assinatura e Carimbo
CPF:

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE
DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL OU DONATIVO
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Brusque, ____de_____de 2021.

Eu, (nome do declarante), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), em nome da Instituição (nome da instituição), informo que (nome do premiado) entregou (informar nome e quantidade de CD's, DVD's, Livros, ou tipo de donativo e quantidade), relativo ao projeto cultural intitulado (título do projeto cultural), premiado pelo EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa/Instituição
Assinatura e Carimbo
CPF:

ANEXO 15

PEDIDO DE READEQUAÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO
EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

1. IDENTIFICAÇÃO

PROJETO CULTURAL Nº:		PROPONENTE	
TÍTULO			

ÁREA		MODALIDADE	
CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº		VALOR DO PRÊMIO	R$
PRAZO DE EXECUÇÃO	Até ___ / ___ / ___	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO	Até ___ / ___ / ___

2. SELECIONE A OPÇÃO DO REQUERIMENTO

Alteração da Realização da Ação Cultural Data/Local/Horário (Necessário quando alterar a localidade inicialmente aprovada no projeto)	Relação de Documentos: Justificativa da alteração. Data/local/horário aprovado e Data/local/horário atualizado. Declaração de desistência emitida pela entidade. Nova Carta de Anuência de realização da ação cultural.
Alteração da Distribuição do Produto Cultural Entidade/Local/Quantidade (Necessário quando alterar a localidade inicialmente aprovada no projeto)	Relação de Documentos: Justificativa da alteração. Entidade/local/quantidade aprovado e Entidade/local/quantidade atualizado. Declaração de desistência emitida pela entidade. Nova Carta de Anuência de realização da distribuição do produto cultural.
Prorrogação do Prazo de Execução	Relação de Documentos: Justificativa. Documento comprobatório da necessidade.
* O requerimento deverá ser encaminhado no prazo estabelecido no Regulamento do EDITAL DE CONCURSO Nº 03/2021 DO PRÊMIO WILSON ERASMO QUINTINO SANTOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.	
Outras solicitações ao projeto cultural (Quando ocorrer alterações no Plano de Trabalho)	Relação de Documentos: Documentos relacionados à necessidade.

2. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Justifique a solicitação, descrevendo detalhadamente os motivos da alteração. Não será aprovada a readequação que altere o objeto do projeto cultural. As solicitações devem ocorrer em até 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para realização da ação cultural, distribuição do produto cultural, término da execução do projeto cultural. Informe o local/data horário, entidade/quantidade anterior e o novo formato. Anexe as novas anuências. No caso de solicitar a prorrogação do prazo de execução, informe o período que deseja, não podendo ultrapassar 1 (UM) mês.

3. ATUALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL E DA DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL/DONATIVO
Informe o local/data horário, entidade/quantidade anterior e o novo formato de acordo com a solicitação. 3.1 REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL APROVADA

AÇÃO CULTURAL	LOCAL/LOCALIDADE	ESPAÇO	CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO	DATA	HORÁRIO
1.						
2.						

3.2 REALIZAÇÃO DA AÇÃO CULTURAL ATUALIZADA

AÇÃO CULTURAL	LOCAL/LOCALIDADE	ESPAÇO	CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO	DATA	HORÁRIO
1.						
2.						

3.3 DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL/DONATIVO APROVADO

ENTIDADE/LOCAL/LOCALIDADE	PRODUTO CULTURAL / DONATIVO	QUANTIDADE

1.			
2.			

3.4 DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL/DONATIVO ATUALIZADO

ENTIDADE/LOCAL/LOCALIDADE	PRODUTO CULTURAL / DONATIVO	QUANTIDADE
1.		
2.		

Local: Brusque/ SC

Data: ___/____/2021.

Nome e Assinatura do beneficiado/representante legal
CPF:

ANEXO 16
* É critério bonificador de 01 (um) ponto para cada contrapartida social em forma de ações culturais gratuitas (de acordo com o item 6 deste edital), que seja realizada no Parque das Esculturas de Brusque Ilse Teske até o final do ano de 2021. O proponente poderá realizar todas as ações culturais obrigatórias no Parque das Esculturas ou indicar uma quantidade, sendo que cada uma conta 1(um) ponto bonificador.
A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR LISTADA PARA CADA MODALIDADE ABAIXO É OBRIGATÓRIA SOB PENA DE INABILITAÇÃO CONFORME ITENS 4.1, I, 7 E 4.1, II, 6 DO EDITAL.
Podem ser inscritos projetos culturais conforme cada área e modalidades apresentados abaixo:

1. ÁREA DE MÚSICA
I – Modalidade de gravação (mixagem/masterização/prensagem):
1. Repertório com o nome, letra e autoria das músicas a serem gravadas;
2. Partitura das músicas, contendo melodia e cifra, quando for ocaso;
3. Áudio do repertório a ser gravado com no mínimo 3 (três) músicas;
4. Gravação, imagens e clipagem de trabalhos anteriores, se houver;
5. Plano de iluminação e sonorização, se houver;
6. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.
II - Modalidade de show, apresentação, mostra, sarau, festival, temporada, circuito musical:
1. Gravação e/ou repertório musical com nome e letra das músicas a serem apresentadas ou critério de seleção;
2. Programação do evento;
3. Relação de grupos/bandas/artistas ou critério de seleção;
4. Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
5. Gravação, imagens e clipagem de trabalhos anteriores, se houver;
6. Histórico do evento e relevância, se houver;
7. Sinopse/Roteiro e/ou texto do espetáculo cênico;
8. Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso;
9. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso. Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
III - Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:
1. Levantamento preliminar de fontes que embasam a proposta e resultado pretendido;
2. Imagens ou registro que comprovem o seu objetivo;
3. Proposta e forma de disponibilização da pesquisa, investigação e registro;
4. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.

2. ARTES CÊNICAS,DANÇA,TEATRO E CIRCO
I – Modalidade de apresentação, circulação:
8. Texto na íntegra e/ou vídeo da proposta;
9. Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
10. Sinopse, duração da peça e faixa etária;
11. Imagem ou croqui do cenário e/ou figurino, se houver;
12. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.
II - Modalidade de festival, temporada, mostra:
1. Nome e histórico do grupos/artistas e espetáculos se já selecionados ou critério de seleção;
2. Programação do evento;
3. Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
4. Histórico e registro de eventos anteriores, se houver;
5. Gravação da encenação dos grupos selecionados ou critério de seleção;
6. Sinopse/Roteiro e/ou texto do espetáculo cênico;
7. Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com ocaso.
8. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso. Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
III - Modalidade de produção/montagem:
1. Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;

2. Sinopse e texto teatral ou conceito da proposta;
3. Croqui do cenário e da composição do figurino, se houver;
4. Memorial descritivo para produção de cenário e/ou figurino, se houver;
5. Gravação, imagens e clipagem de encenação de trabalhos anteriores, se houver;
6. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.
IV - Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:
1. Levantamento preliminar de fontes que embasam a proposta e o resultado pretendido;
2. Imagens ou registros que comprovem o seu objetivo, se houver;
3. Proposta e forma de disponibilização/acervo da pesquisa, investigação e registro;
4. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.

3. BIBLIOTECA, LITERATURA E LIVROS
I - Modalidade de publicação de jornal, livro, revista catálogo:
1. Dados técnicos informando dimensões, tipo de impressão, papel, gramatura e número total de páginas;
2. Boneco (digital ou impresso) do livro/revista/catálogo com prévia revisão ortográfica do texto, acompanhado de ilustrações e capa diagramadas, caso já realizadas;
3. Projeto Editorial para jornais/revistas;
4. Storyline, esboço da história, ilustração e descrição dos personagens, se for história em quadrinhos;
5. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.
II - Modalidade de evento, contação de história, mostra, sarau festival:
7. Repertório das obras literárias a serem apresentadas ou critério de seleção;
8. Programação do evento;
9. Plano de iluminação, sonorização e palco, se houver;
10. Gravação, imagens e clipagem de trabalhos anteriores, se houver;
11. No caso de contação de história, apresentar texto informando as características da narrativa oral e elementos externos, se houver;
12. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso. Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
III - Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:
1. Levantamento preliminar de fontes que embasam a proposta e o resultado pretendido;
2. Imagens ou registros que comprovem o seu objetivo, se houver;
3. Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro;
4. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.

4. CINEMA E VÍDEO
I – Modalidade de produção audiovisual - Cinema e Vídeo (Curta-metragens (até 20 minutos), média-metragens até (60 minutos) que poderão ser ficção, documentário, animação ou linguagens mistas e híbridas, videoclipe, animação, série, etc):
1. Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
2. Roteiro cinematográfico (exceto para gênero documentário), gênero, duração, sinopse e formato degravação;
3. Proposta de direção apresentando procedimentos estilísticos e/ou estéticos que pretende utilizar no filme;
4. Plano de aplicação, detalhando as seguintes etapas: pré-produção, produção e finalização;
5. No caso de animação, o proponente deverá apresentar um trecho do storyboard correspondente a pelo menos 1 (um) minuto e conceito de personagens;
6. Portfólio de trabalhos anteriores do proponente, se houver;
7. Recursos de abordagem quando for documentário;
8. Filmografia do diretor da obra, se houver;
9. Storyline da série e número de episódios e duração, quando for série;
10. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso..
II – Modalidade de exposição, festival, mostra, circulação, difusão ou exibição de audiovisual:
1. Relação e sinopse dos filmes/fotografias a serem exibidos ou critérios de seleção;
2. Programação com dias, número de exibições e duração das sessões;
3. Roteiro e Plano de circulação;
4. Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso;
5. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso. Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
III – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:
9. Levantamento preliminar de fontes que embasam a proposta e o resultado pretendido;
10. Imagens ou registros que comprovem o seu objetivo, se houver;
11. Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro;
12. Declaração ou autorização de direitos autorais.

5. ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, DESIGN E MODA
I - Modalidade de exposição individual ou coletiva amostra:
1. Projeto Expográfico e Memorial descritivo, técnicas utilizadas e conceito da proposta;
2. Imagens ou clipagens de trabalhos anteriores, se houver;
3. Imagens dos trabalhos que se pretende expor;
5. Relatório com especificações sobre materiais, softwares, equipamentos e linguagens dos trabalhos;
6. Curadoria ou Projeto Curatorial quando se tratar de coletivo;
7. Ficha técnica e relação das obras que irão compor a exposição;
8. Programação ou Roteiro de exposição;

9. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso..
II - Modalidade de produção, intervenção e instalação:
1. Croqui da proposta;
2. Memorial descritivo, técnicas que serão utilizadas e conceito da proposta;
3. Imagem alusiva da proposta e/ou de trabalhos anteriores, se houver;
4. Autorização do órgão responsável ou proprietário quando se tratar de intervenção ou instalação.
5. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso..
III – Modalidade de restauração e conservação:
1. Diagnóstico do responsável técnico;
2. Relevância e histórico da obra a ser restaurada;
3. Imagem e Listagem da(s) obra(s) a ser(em) restaurada(s);
4. Memorial descritivo, conceito da proposta, técnicas utilizadas na restauração/conservação da(s) obra(s);
5. Autorização do órgão responsável ou proprietário.
IV – Modalidade de produção de desfile e concurso:
f) Tema e proposta conceitual;
g) Texto explicativo da coleção/looks, caso formosa;
h) Imagens, portfólio ou croquis com suas especificações técnicas, cartela de cores e de tecidos ou sua descrição do processo de criação e desenvolvimento, caso formosa;
i) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção;
j) Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso. Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
V – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:
Levantamento preliminar de fontes que embasam a proposta e o resultado pretendido;
Imagens ou registros que comprovem o seu objetivo, se houver;
Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro;
Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.
VI – Modalidade de evento, temporada, concurso e festival:
d) Conceito da proposta e técnicas utilizadas;
e) Nome e histórico dos grupos/artistas ou critério de seleção;
f) Imagens ou clipagem de edições anteriores, se houver;
g) Imagens dos trabalhos que se pretende apresentar ou critérios de seleção;
h) Programação do evento;
i) Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso;
j) Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.

6. FOLCLORE, CULTURA POPULAR, ARTESANATO, ARTES E OFÍCIOS, PATRIMÔNIO MATERNALEIMATERIAL, ARQUIVOS HISTÓRICOS, INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS DE MEMÓRIA.
I – Modalidade de exposição individual ou coletiva, mostra e feira:
1. Programação e duração do evento, relação de produtos a serem expostos;
2. Relação de todos os artesãos e identificação do artesanato realizado individualmente ou critério de seleção;
3. Croqui da Infraestrutura necessária à realização do evento;
4. Imagem da amostra dos produtos a serem expostos por cada artesão;
5. Técnica de produção utilizada pelo artesão de cada artesanato.
II – Modalidade de produção de artesanato:
1. Imagens de trabalhos anteriores, se houver;
2. Croqui/imagem da amostra do trabalho a ser produzido;
3. Técnica e materiais que serão utilizados para a produção;
4. Memorial descritivo da proposta e imagens do processo de produção.
III – Modalidade de pesquisa, investigação, levantamento, mapeamento, identificação, inventário e registro:
1. Levantamento preliminar de fontes que embasam a proposta e o resultado pretendido;
2. Imagens ou registros que comprovem o seu objetivo;
3. Proposta e forma de disponibilização/acesso da pesquisa, investigação e registro.
IV – Modalidade de evento, mostra, concurso e festival:
1. Nome e histórico dos grupos/artistas se já selecionados ou critério de seleção;
2. Programação do evento e horário de cada apresentação;
3. Relação dos dançarinos, se já selecionados ou critério de seleção, quando for ocaso;
4. Imagem ou croqui do figurino, cenário e plano de iluminação, sonorização e palco;
5. Clipagem, vídeo ou CD de eventos anteriores, se houver;
6. Gravação da apresentação dos grupos selecionados ou ensaio geral;
7. Roteiro de criação, performance, coreografia, intervenções e gênero;
8. Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso;
9. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso. Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
V - Modalidade de restauração, revitalização e conservação do patrimônio cultural material móvel e imóvel:
1. Diagnóstico do responsável técnico;
2. Autorização do responsável técnico da obra;
3. Projeto arquitetônico e memorial descritivo;
4. Imagens do bem ou local;

5. Decreto de tombamento, se houver;
6. Relevância e histórico dobem;
7. Autorização do Órgão de Preservação Material Municipal ou responsável;
8. Certidão de Registro de Imóveis e Autorização do responsável;
9. Memorial descritivo dos serviços necessários, plantas, cortes e fachadas, quando for ocaso;
10. Detalhamento técnico da intervenção.

7. JOGOS DIGITAIS E INTERNET
I – Modalidade de evento, mostra, concurso e festival:
15. Nome e histórico dos grupos/artistas se já selecionados ou critério de seleção;
16. Programação do evento e horário de cada apresentação;
17. Clipagem, vídeo ou CD de eventos anteriores, se houver;
18. Regulamento de participação/concurso e comissão julgadora ou critério da sua seleção, de acordo com o caso;
19. Declaração ou autorização de direitos autorais quando for o caso.Prever custos de recolhimento destinados a organizações de controle e fiscalização de direitos autorais.
II - Modalidade Formação:
1.Nome e histórico dos profissionais envolvidos;
2. Programação do evento e horário;
3. Clipagem, vídeo ou CD de eventos anteriores, se houver;
4. Regulamento de participação.

EXTRATO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 103-2019 -SAMAE

Publicação Nº 3285073

EXTRATO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 103-2019

ESPÉCIE: serviço de transferencia na interligação via fibra óptica. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 075/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.001.17.512.301.2291.33904099000000.0200000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021; FISCAL: Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Acessoline Telecomunicações Ltda; CNPJ: 14.798.740/0001-20. Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de setembro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 58-2021

Publicação Nº 3285098

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 58/2021
Data da Conclusão: 09/09/2021
Interessado: Silvio Gomes
Decisão: Diante desse quadro e dando azo aos considerandos formulados pela Superintendente da Fundema, bem como, ao entendimento de não oposição ao embargo da área, não encontro razões para a mantença do embargo/interdição, e assim com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, promovo o levantamento do embargo e a liberação da área (fls. 39), mediante a adequação de projeto e obtenção das licenças, uma vez que se faz presente os requisitos mínimos para ser caracterizada como área urbana consolidada e que já sejam sanadas eventuais irregularidades, tanto por recuperação da área e/ou compensação financeira (se for o caso), e mais, que se mantenha a aplicação de multa mínima por decorrência de intervenções sem as devidas licenças. Encaminhe-se cópia da presente decisão a Superintende da Fundema para fins de conhecimento do desembargo e a adoção de medidas complementares junto ao requerente, e que o mesmo também seja intimado na defesa dos seus interesses, mormente complementação do projeto, se for necessário. Encaminhe-se cópia ao Gabinete do Sr. Prefeito e ao Secretário de Comunicação Social apenas para conhecimento. Cumpra-se. Arquive-se em definitivo no âmbito da Procuradoria.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 66-2021

Publicação Nº 3285100

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 66/2021
Data da Conclusão: 03/09/2021
Interessado: Secretaria de Obras
Decisão: Por tais razões, decido com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, pelo indeferimento do pedido formulado pelo particular junto a Secretaria de Obras, razão pela qual, que deixo claro também que cabe ao particular suportar os encargos para realização das obras necessárias de acesso ao seu imóvel. Comunique-se o Secretário de Obras e Serviços Públicos. Cumpra-se. Publique-se e arquive-se em definitivo.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 68-2021

Publicação Nº 3285102

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 68/2021
Data da Conclusão: 08/09/2021
Interessado: Hiper Têxtil
Decisão: A Procuradoria-Geral do Município intervêm em matérias dessa natureza quando há relevantes dúvidas jurídicas a serem dirimidas ou em razão de fato concreto a ser efetivamente enquadrado nas exigências legais. No presente momento não há manifestação a ser tecida posto que a empresa está conjecturando em matéria em tese, por isso determino o arquivamento do Feito. Encaminhe-se cópia do presente despacho a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo bem como a empresa Hiper Têxtil. Cumpra-se. Publique-se e arquive-se em definitivo.

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 69-2021

Publicação Nº 3285103

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 69/2021
Data da Conclusão: 03/09/2021
Interessado: Associação de Moradores do Bairro São Luiz
Decisão: Tendo em vista a previsão de eleição para Diretoria Executiva para Dezembro/2021 conforme previsão estatutária, e estando regular a contratualidade existente entre a Associação e o poder público, decido pelo arquivamento do presente Feito.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031-2021-PE Nº 016-2021

Publicação Nº 3285080

PREGÃO ELETRÔNICO n° 016/2021
Processo Licitatório n° 031/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretária de Saúde, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h30min do dia 16/09/2021 às 08h:30min do dia 28/09/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 28/09/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 10/09/2021. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde
Cód. 7488

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032-2021-PP Nº 017-2021

Publicação Nº 3285083

PREGÃO PRESENCIAL n° 017/2021
Processo Licitatório n° 032/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretária de Saúde, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE– LIP.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/09/2021, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: https://brusque.atende.net/. 03/09/2021.
Cód. 7489

PORTARIA N. 14.086-2021

Publicação Nº 3285107

PORTARIA N. 14.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal 2.312/1998 e alterações, e Portaria n. 14.007/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Educação – COMED, nomeado pela Portaria n. 14.007/2021, conforme segue:

(...)
III - 02 (dois) representantes das entidades: SENAI, SESI, SESC, SENAC:

Titular: Lucilane Correia da Silva Nejedlo
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.087-2021

Publicação Nº 3285110

PORTARIA N. 14.087, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal n. 14.113/2020, e a Lei Municipal n. 4.359/2021, e Portaria n. 13.973, de 08 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados pela Portaria n. 13.973/2021, conforme segue:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Venício Bottamedi
Suplente: Fernando Santana de Castro
(...)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.088-2021

Publicação Nº 3285111

PORTARIA n. 14.088, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Incluir membro representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN – na Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n. 8.939/2021, alterado pelo Decreto n. 9.004/2021, e as Portarias ns. 13.794/2021, 13.871/2021, 13.897/2021, 13.925/2021 e 14.077/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Incluir NORENE FELSKY ODAWARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, matrícula n. 624829-2, como membro representante do Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN – na Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária de

Reconhecimento do Interesse Público do Município de Brusque, instituída por meio da Portaria n. 13.794, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogar o inciso I do art. 1º da Portaria n. 13.794, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.089-2021

Publicação Nº 3285112

PORTARIA N. 14.089, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ODAIR LINHARES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessor de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.092-2021

Publicação Nº 3285113

PORTARIA N. 14.092, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CLEBER BARON do cargo de provimento em comissão de Chefe de Esportes Comunitários da Fundação Municipal de Esportes, Símbolo CC-V, a partir de 09 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.093-2021

Publicação Nº 3285114

PORTARIA N. 14.093, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO ARALDI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Esportes Comunitários, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.094-2021

Publicação Nº 3285116

PORTARIA N. 14.094, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LUCIANO ALEXANDRE do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.095-2021

Publicação Nº 3285117

PORTARIA N. 14.095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 144/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEBER BARON para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor Administrativo-Financeiro, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 14.096-2021

Publicação Nº 3285118

PORTARIA N. 14.096, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUIZ APARECIDO DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe Administrativo-Financeiro de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2229-2021-ERRATA

Publicação Nº 3285120

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2229, DE 09/09/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 8.818/2021 c/c Decreto 5.980/2009, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 2229, publicada no DOM na data, 10 de Setembro de 2021, edição nº 3617, página 287, em virtude de erro no substantivo de gênero das alíneas "c" e "d", constantes no art. 2º dessa portaria.
Fica publicado a Portaria nº 2229 com a retificação, a qual passa ter a seguinte redação.

PORTARIA Nº 2229/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Prorroga por até 180 dias, e altera componente da Comissão instituída pela Portaria n° 1979/2020, para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.818/2021 c/c Decreto 5980/2009,
CONSIDERANDO, o requerimento constante no memorando nº 6.875/2021 da Comissão Processante, instituída pela portaria nº 1979/2020, solicitando a prorrogação do prazo por 180 dias e substituição de membro da comissão de Tomada de Contas Especial, para conclusão dos trabalhos oriundos do Processo Administrativo 06/2020/CPCGM (LOGITRANS) ainda:
CONSIDERANDO, o volume de trabalho que deve ser realizado para reunião de provas do suposto prejuízo ao erário, acompanhada da emissão de relatório conclusivo e recomendatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os efeitos negativos que decorrem do estado pandêmico que assola o país e o mundo, qual altera significativa a maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home-office; a situação agrava-se ainda mais quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído o vírus, contribuindo assim para o retardamento do iter processual;
CONSIDERANDO ainda que, mediante substituição de dois membros da comissão, o 1º por motivo de exoneração e o 2º por motivo de pedido de afastamento justificadamente, os quais estavam oficiando nos autos e, diante da necessidade de substitui-los, sendo que, os novos integrantes darão continuidade aos trabalhos da comissão, do presente processo administrativo;
CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam a cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;
De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário,
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o prazo em até 180 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 1979/2021 para apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.
Art. 2º – Substituir o servidor exonerado da alínea "a", pelo servidor da alínea "b", e a servidora da alínea "c", pela servidora da alínea "d", conforme abaixo:
a) Leonardo Luiz Zanella, matrícula nº 10000157341-2, ocupante do cargo de Diretor;
b) Breno Nunes Neves, matrícula n° 1037269, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Eficiência Governamental;
c) Ana Rosa Lebeck, matrícula nº 902268-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, Agente Administrativo;
d) Carla Mylaine de Camargo, matrícula nº 100000091053-2, ocupante do cargo de provimento efetivo, Agente Administrativo.
Art. 3º – A Comissão, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, assegurado o sigilo quando necessário, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, surtindo efeitos a contar de 11 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de setembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 2252-2021

Publicação Nº 3285123

Portaria nº 2252/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2253-2021

Publicação Nº 3285124

Portaria nº 2253/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de férias em pecúnia, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Contrato	Seq	Nome do Servidor
10308	0	ALESSANDRO ANDRE MOREIRA SIMAS
673773	3	CAMILA DA SILVA

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de Setembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2262-2021

Publicação Nº 3285126

PORTARIA Nº 2262/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 8.818/2021 c/c Decreto 5.980/2009,
RESOLVE:
Art.1º – Instaurar Processo Administrativo, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, a fim de apurar condutas da empresa contratada, referente ao Contrato nº 033/2021, Pregão Presencial nº 024/2021, por inadimplemento contratual constante na cláusula quinta, item 5.1 – Da inexecução total ou parcial do contrato e item 5.3 – Do atraso injustificado na execução do contrato.
Art. 2º – A Comissão constituída pela Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, I e suas alterações, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de Setembro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 13.579/2021

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049-2021-PREGAO Nº 049-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3285085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8305B6545623268CE30907FEB06736464B98EFF5

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 049/2021

Despacho do Diretor:
Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 049/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 8305B6545623268CE30907FEB06736464B98EFF5
Adjudicando as empresas: Comércio e Instalações Elétricas São Jose EIRELI, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 14 de setembro de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051-2021- PREGAO Nº 051-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3285090

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 131F0E59EF9AEA584BB3D955431687513559499E

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 051/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 051/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 131F0E59EF9AEA584BB3D955431687513559499E
Adjudicando as empresas: Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 14 de setembro de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052-2021- PREGAO Nº 052-2021-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3285093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8305B6545623268CE30907FEB06736464B98EFF5

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 052/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 052/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 8305B6545623268CE30907FEB06736464B98EFF5
Adjudicando as empresas: Comércio e Instalações Elétricas São Jose EIRELI, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 14 de setembro de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - AGOSTO 2021

Publicação Nº 3285105

MUNICIPIO DE BRUSQUE

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: Consolidado

Período: 01/08/2021 até 31/08/2021

Disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9452/1997 e Decreto Municipal nº 8880/2021

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171801210100000000	Cota-parte do Fpm	09/08/2021	(2.198.609,82)	
		11/08/2021	3.031.226,21	
		23/08/2021	483.231,51	
		31/08/2021	1.344.225,34	
				2.660.073,24
4171801410000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	09/08/2021	2.198.609,82	
				2.198.609,82
4171801510000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	23/08/2021	75,24	
		31/08/2021	53,76	
				129,00
4171802210000000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	16/08/2021	20.040,52	
				20.040,52
4171802310000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal	19/08/2021	994,87	
				994,87
4171802610000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	19/08/2021	90.714,08	
		26/08/2021	2.737,39	
				93.451,47
4171803110100000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - Atenção Básica	13/08/2021	1.067.001,43	
		18/08/2021	6.452,70	
		19/08/2021	6.000,00	
		29/08/2021	(0,20)	
				1.079.453,93
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	10/08/2021	21.919,00	
		13/08/2021	1.863.805,06	
		18/08/2021	264.202,64	
		19/08/2021	1.500,00	
		29/08/2021	3.007,80	
		30/08/2021	0,00	
				2.154.434,50
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	10/08/2021	17.883,33	
		13/08/2021	28.494,03	
				46.377,36
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	13/08/2021	66.238,81	
				66.238,81
4171803910000000000	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo- Principal	23/08/2021	1.056.000,00	
		24/08/2021	0,00	
				1.056.000,00
4171805110000000000	Transferências do salário-educação - principal	09/08/2021	571.613,53	
		24/08/2021	582.323,58	
				1.153.937,11
4171805310000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	05/08/2021	177.466,80	
				177.466,80
4171812110000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social ơs fnas - principal	13/08/2021	0,06	
		24/08/2021	15.856,27	
		25/08/2021	24.108,86	
		31/08/2021	14.650,25	

				54.615,44
4171899110800000000	Outras Transf. da União - Lei Complementar nº 176/2020	31/08/2021	38.820,09	
				38.820,09
4175801110000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	03/08/2021	62.486,12	
		05/08/2021	194.448,33	
		06/08/2021	64.506,69	
		09/08/2021	41.540,08	
		10/08/2021	49.836,77	
		11/08/2021	863.816,44	
		12/08/2021	188.252,20	
		13/08/2021	1.168.358,44	
		16/08/2021	2.446.835,47	
		17/08/2021	67.718,21	
		18/08/2021	63.415,69	
		19/08/2021	79.328,22	
		20/08/2021	109.891,55	
		23/08/2021	216.239,15	
		24/08/2021	119.131,27	
		25/08/2021	315.287,57	
		26/08/2021	719.593,27	
		27/08/2021	236.759,94	
		30/08/2021	90.627,80	
		31/08/2021	479.003,42	
				7.577.076,63
			Total Geral	**18.377.719,59**

CRISTIANO BITTENCOURT
Contador
CRC/SC 028895/0-9

Caçador

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOM JESUS

Publicação Nº 3285036

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC E O CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOM JESUS

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.333.026 e CPF nº. 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade.

CONCESSIONÁRIO: CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.496.965/0001-04, com sede na rua Joinville, s/nº, bairro Bom Jesus, neste Município de Caçador, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. LUIZ ANTONIO DOMINGOS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.722.637 e CPF nº 004.931.619-29, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO ADITIVO em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Complementar nº 226, de 6 de outubro de 2011, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual da concessão de direito real de uso do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira do ajuste original, consoante permissão contida no art. 2º da Lei Complementar nº 226, de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O aditivo terá validade para 10 anos contados a partir de 07/10/2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA
A publicação do ajuste será providenciada pelo Município de Caçador no Diário Oficial dos Municípios, como condição de validade e eficácia após sua assinatura.

E por estarem de acordo, firmam o presente termo em 03 três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçador (SC), 8 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto PREFEITO MUNICIPAL	Luiz Antonio Domingos da Silva CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO BOM JESUS

Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 42/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 19/2021 – FMS

Publicação Nº 3284880

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 42/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 19/2021 – FMS
EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - FMS;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 15/09/2021, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 06/10/2021, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 01/10/2021, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 06/10/2021, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 06/10/2021, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 13 de setembro de 2021.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.672

Publicação Nº 3285024

DECRETO Nº 9.672, de 2 de setembro de 2021.
Nomeia comissão para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Caçador – PMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a instituição do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS ser condição para o repasse de recursos aos Municípios, conforme art. 30 da Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO as orientações contidas na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, sobre o PMAS (Capítulo III),

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo através do qual deve ser elaborado o Plano, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão, representação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, usuários e trabalhadores,

CONSIDERANDO ser um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência ao PNAS, Plano Decenal (2016-2026), elaborado a cada 4 anos,

CONSIDERANDO sua elaboração constituir responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Caçador – PMAS para o exercício 2022-2025, conforme segue:

I - Gestor Municipal: Januário Atanásio dos Santos;
II - Técnico da Gestão: Isolete Renon Farias;

III - representante da Proteção Social Básica: Ana Paula de Castilha Souza;

IV - representante da Proteção Social Especial de Média Complexidade: Geneia Lucas dos Santos;

V - representante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Karol Freitas de Oliveira;

VI - representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

a) entidade: Andreia Cristina Witti;

b) usuário: Denize Rocha;

c) trabalhadores: Eliane Balvedi Medeiros.

§ 1º A comissão definirá um Coordenador e um Vice-Coordenador entre os membros, responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões, como também o Plano de Trabalho para elaboração do PMAS.

§ 2º O prazo para cumprimento do disposto no caput é até 15/12/2021, conforme pactuado na CIB, com posterior aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e agendamento de audiência pública para socialização e apresentação à comunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.681

Publicação Nº 3285028

DECRETO Nº 9.681, de 9 de setembro de 2021.

Revoga o Decreto nº 9.238, de 25 de fevereiro de 2021, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto nº 9.238, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.686

Publicação Nº 3285088

DECRETO Nº 9.686, de 13 de setembro de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar na importância de R$ 577.453,10 (quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (49) ..... R$ 577.453,10

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no exercício na Fonte de Recursos TCE - 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 22-2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 01-2020

Publicação Nº 3285035

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 8 DE SETEMRO DE 2021.
Convoca aprovados em Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:
Art. 1º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021, para que compareçam no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:
CARGO: FISCAL SANITARISTA

Classificação	Nome
2	Ana Paula Ludwig do Amaral

CARGO: FISIOTERAPEUTA – EMPREGO PÚBLICO

Classificação	Nome
1	Bernardo Vinicius Costa Araujo

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 8 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.265

Publicação Nº 3285037

PORTARIA Nº 35.265, de 24 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de maio, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
11090	Maristela Aparecida Cordeiro da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	1/3	17/06/2011 a 16/06/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, 24 de agosto de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.294

Publicação Nº 3285040

PORTARIA Nº 35.294, de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Assistente Social foram devidamente convocados nos termos da Lei,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR GISELE DE SOUZA BLEICHUVEHL ZARUR para exercer a função de Assistente Social, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, a contar de 26 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.304

Publicação Nº 3285042

PORTARIA Nº 35.304, de 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso V, e § 5º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda no art. 46 da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Serviços Agrícolas e Florestais II pelo falecimento do Servidor NERY DANIEL VARGAS CARDOSO, matrícula 3436, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica automaticamente extinto o cargo vago em razão do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011 como do Grupo Ocupacional-Extinção, nos termos do art. 46 e Anexo I.

Art. 3º CONCEDER conversão em dinheiro de três meses da licença-prêmio adquirida e não gozada pelo Servidor, conforme previsão contida no art. 124, § 5º da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, referente ao período aquisitivo de 23/09/2012 a 22/09/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 35.350

Publicação Nº 3285045

PORTARIA Nº 35.350, de 1º de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública, e ainda, em conformidade com o art. 72, inciso II da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, TÚLIO MARCIO HAHN, matrícula 16575, do cargo de Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeado pela Portaria nº 34.038, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de setembro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.354

Publicação Nº 3285047

PORTARIA Nº 35.354, de 1º de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de agosto, ao Servidor abaixo relacionado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
10465	Paulo Eduardo Estanislovski	Auxiliar de Administração	1/3	19/01/2011 a 18/01/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 35.355

Publicação Nº 3285048

PORTARIA Nº 35.355, de 1º de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICO o resultado das perícias realizadas em 26 de agosto de 2021, pela junta médica nomeada através da Portaria nº 35.260, de 24 de agosto de 2021, especificando código, nome do Servidor, cargo e resultado da perícia médica, conforme segue:

I – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
8660	Ecleides de Fatima Bleichuvel	Professora Ensino Fundamental II	Inapta para o trabalho temporariamente por 180 dias.
2006 5687	Jane Fogaça Vieira	Professora Ensino Fundamental I	Inapta para o trabalho temporariamente por 30 dias.
8429	Juliana Cordeiro	Servente Educação	Apta para o trabalho, com restrições temporárias de 90 dias.
1238	Marcio Henrique Ribeiro da Silva Coelho	Secretário Escolar	Apto para o trabalho, com restrições temporárias de 180 dias.

II – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
9484	Filomena Lazaris	Auxiliar Serviços Gerais	Inapta para o trabalho temporariamente por 60 dias.

III – SECRETARIA DA SAÚDE

Código	Servidor	Cargo	Resultado da perícia
3352	Marlei Kehler	Auxiliar de Enfermagem	Inapta para o trabalho temporariamente por 90 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.357

Publicação Nº 3285050

PORTARIA Nº 35.357, de 1º de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de agosto, à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1/3	18/02/2013 a 17/02/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 1º de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 35.361

Publicação Nº 3285053

PORTARIA Nº 35.361, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR FABIO ANDRE TASCA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Esportivo Educacional, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de setembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 35.363

Publicação Nº 3285056

PORTARIA Nº 35.363, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR JAIRO ANTONIO ZOUNA MARINHO para exercer a função de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no período de 25/08/2021 à 03/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 35.364

Publicação Nº 3285058

PORTARIA Nº 35.364, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR PEDRO NEOTTI para exercer a função de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de setembro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021

Publicação Nº 3284899

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA I ALTERAÇÕES DO EDITAL	
EDITAL	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2021
PREGÃO	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR/SC

1ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	**Item 1805** – Micro-ônibus, 4x2. Comprimento mínimo de 7.920mm. 0 (zero) km. Ano/Modelo 2021/2021 ou superior. Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 20 a 30 passageiros (lugares), já incluso 01 (um) cadeirante e mais motorista. Ar condicionado. Sistema de TV visível para todos com kit Multimídia. Porta pacote iluminado. Porta ao lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular (Sistema DPM). Janelas com vidros móveis com guarnição. Poltrona para motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico e regulagens. Para os passageiros, poltrona executiva, reclinável. Cinto de segurança retrátil e abdominal para todas poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Vidro vigia na traseira. Iluminação interna. Motor a Diesel com no mínimo de 152cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m). Injeção Eletrônica. Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tacógrafo original de fábrica. Freio a ar com ABS. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos. PBT mínimo de 7 toneladas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros. Estepe, kit de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses geral e garantia adicional de 12 (doze) meses ao Trem de Força. Assistência Total 24h, 07 (sete) dias por semana, durante o período de garantia.

PASSA A SER

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	**Item 1805** – Micro-ônibus, 4x2. Comprimento mínimo de 7.920mm. 0 (zero) km. Ano/Modelo 2021/2021 ou superior. Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 19 passageiros (lugares), já incluso 01 (um) cadeirante e mais o motorista, **ou seja, 19+1**. Ar condicionado. Sistema de TV visível para todos com kit Multimídia. Porta pacote iluminado. Porta ao lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular (Sistema DPM). Janelas com vidros móveis **ou colados.** Poltrona para motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico e regulagens. Para os passageiros, poltrona executiva, reclinável. Cinto de segurança retrátil e abdominal para todas poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Vidro vigia na traseira. Iluminação interna. Motor a Diesel com no mínimo de 152cv de potência e torque mínimo de **360** Nm (kgf.m). Injeção Eletrônica. Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tacógrafo original de fábrica. **Sistema de Freios a ar ou hidráulico**. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos. PBT mínimo de **6.300**. Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros. Estepe, kit de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses geral e garantia adicional de 12 (doze) meses ao Trem de Força. Assistência Total 24h, 07 (sete) dias por semana, durante o período de garantia.

2ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA

1. OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Unidade	**Item 1805** – Micro-ônibus, 4x2. Comprimento mínimo de 7.920mm. 0 (zero) km. Ano/Modelo 2021/2021 ou superior. Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 20 a 30 passageiros (lugares), já incluso 01 (um) cadeirante e mais motorista. Ar condicionado. Sistema de TV visível para todos com kit Multimídia. Porta pacote iluminado. Porta ao lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular (Sistema DPM). Janelas com vidros móveis com guarnição. Poltrona para motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico e regulagens. Para os passageiros, poltrona executiva, reclinável. Cinto de segurança retrátil e abdominal para todas poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Vidro vigia na traseira. Iluminação interna. Motor a Diesel com no mínimo de 152cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m). Injeção Eletrônica. Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tacógrafo original de fábrica. Freio a ar com ABS. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e			

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			amortecedores telescópicos. PBT mínimo de 7 toneladas. Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros. Estepe, kit de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses geral e garantia adicional de 12 (doze) meses ao Trem de Força. Assistência Total 24h, 07 (sete) dias por semana, durante o período de garantia.			

PASSA A SER

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA

1. OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR/SC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Unidade	**Item 1805** – Micro-ônibus, 4x2. Comprimento mínimo de 7.920mm. 0 (zero) km. Ano/Modelo 2021/2021 ou superior. Adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, com capacidade de 19 passageiros (lugares), já incluso 01 (um) cadeirante e mais o motorista, **ou seja, 19+1**. Ar condicionado. Sistema de TV visível para todos com kit Multimídia. Porta pacote iluminado. Porta ao lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular (Sistema DPM). Janelas com vidros móveis **ou colados.** Poltrona para motorista com deslocamento lateral, amortecimento hidráulico e regulagens. Para os passageiros, poltrona executiva, reclinável. Cinto de segurança retrátil e abdominal para todas poltronas. Tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada. Vidro vigia na traseira. Iluminação interna. Motor a Diesel com no mínimo de 152cv de potência e torque mínimo de **360** Nm (kgf.m). Injeção Eletrônica. Mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Direção hidráulica ou elétrica. Tacógrafo original de fábrica. **Sistema de Freios a ar ou hidráulico**. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica			

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

			ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos. PBT mínimo de **6.300**. Tanque de combustível com capacidade mínima de 90 (noventa) litros. Estepe, kit de ferramentas e demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses geral e garantia adicional de 12 (doze) meses ao Trem de Força. Assistência Total 24h, 07 (sete) dias por semana, durante o período de garantia.			

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC, através do e-mail: **licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br** ou pelo site **www.cacador.sc.gov.br** das 13h às 19h.

Caçador, 13 de setembro de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

Publicação Nº 3284577

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 06/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 30 de setembro de 2021, às 18 horas, no Plenário Osvaldo José Gomez – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre do Exercício de 2021. A população poderá acompanhar a Audiência Pública através da página da Câmara Municipal (camaracacador.sc.gov.br) no Youtube e encaminhar seus questionamentos pelo WhatsApp (49) 9-9996.2963.

Caçador, em 13 de setembro de 2021.
Moacir Elvis D´Agostini,
Presidente da CMC.

Leandro Cleverson Sawchuk,
Presidente da CFOCM.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N 01/2021

Publicação Nº 3284935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91F6BE52FDFA7D25092878D6008D3D21E589A1B1

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 09/2021
TP nº 01/2021

Edital: Tomada de Preço nº 01/2021 – IPASC.
Objeto: Tomada de Preço para contratação de serviços técnicos de consultoria financeira para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Tipo de Licitação: Técnica e Preço.
Forma de Julgamento: Maior Pontuação.
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Data e horário final de apresentação dos envelopes: 15/10/2021 às 19:00 horas.
Data e horário da abertura dos envelopes: 18/10/2021 às 14:00 horas.
Horário de expediente: das 13:00 às 19:00 horas.
Local de apresentação e abertura: Auditório do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito à Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-136.
Publicação da íntegra do Edital: no site institucional www.ipasc.cacador.sc.gov.br, na aba licitações:
Dúvidas, pedidos de esclarecimentos e demais demandas: deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail ipascben@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não serão fornecidas informações por telefone.

Caçador, 13 de setembro de 2021.

Antônio Carlos Castilho

Diretor Presidente

Caibi

PREFEITURA

423/21

Publicação Nº 3285261

PORTARIA Nº 423/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. CLACI SCHERNER FLORES, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de SUPERVISOR II – CC-09, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Nesta mesma data a nomeada tomou posse, bem como entrou em exercício.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2021

Publicação Nº 3285264

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Validade:13/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
10	1	Und	1	Jogo Quebra Cabeça – Explorando o corpo Humano 120 Peças 27X5Cm	34,00	34,00
10	2	Und	1	Jogo Quebra Cabeça – Viagem Cósmica 1000 peças 62X45cm	49,00	49,00
10	3	Und	10	Jogo Pega Vareta	9,90	99,00
10	4	Und	2	Jogo Cai Não Cai	69,00	138,00
10	5	Und	1	Jogo Equilibrista Maluco	29,00	29,00
10	6	Und	1	Jogo Detetive	99,00	99,00
10	7	Und	1	Jogo Jenga	119,00	119,00
10	8	Und	2	Jogo Cara Cara	89,00	178,00
10	9	Und	1	Jogo da Vida	129,90	129,90
10	10	Und	1	Jogo Banco Imobiliario	59,8000	59,80
10	11	Und	1	Jogo do Desafio	69,90	69,90
10	12	Und	1	Jogo Pula Macaco	59,90	59,90
10	13	Und	5	Jogo de cartas UNO, 108 unidades de cartas no formato 56x87mm, cartão couché	19,80	99,00
10	14	Und	5	Jogo de cartas Burro, contem 58 cartas, incluindo 3 cartas pinta cara, com tinta solúvel em água, cartão couché	25,00	125,00
10	15	Und	5	Jogo de cartas Mico, contem 44 cartas , cartão couché	17,90	89,50
				Total		1.378,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	17.353.208/0001-97	R. ENGENHEIRO JAYME MATZENBARCHER, n° 593	Curitiba/PR	82630-307

Valores globais para ata de registro de preços nº 064/2021 no valor R$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais).
Caibi –SC em 13 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021

Publicação Nº 3285281

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Validade:13/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
2	1	CX	20	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	9,47	189,40
2	2	CX	4	Apontador de lápis, de metal, com lâminas de aço carbono de alta qualidade, formatos ergonômicos, medindo aproximadamente 3,0cm x1,5cm, com o selo de segurança do INMETRO, caixa com 20 unidades.	16,82	67,28
2	3	PC	45	Balão liso com tamanho nº 7, altura de 34 cm, largura de 19cm e profundidade de 19 cm em látex de borracha natural, nas cores: vermelho, verde, branco, azul, amarelo, lilás, laranja, rosa, pacotes com 50 unidades.	6,90	310,50
2	4	CX	5	Lápis de escrever, cor verde - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, numero 2 HB. Caixa com 72 unidades.	29,90	149,50
2	5	CX	50	Lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Cores fortes e vibrantes. Comprimento 175MM, Entre Faces 6,9MM a 7,2MM, Diâmetro Da Mina 3,0MM, caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	5,17	258,50
2	6	CX	5	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor azul.	35,00	175,00
2	7	CX	5	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor vermelha.	35,00	175,00
2	8	CX	5	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor preta.	35,00	175,00
2	9	PC	50	Canetão Hidrocor hidrográfica colorida 12 cores com ponta grossa-jogo com 12 unidades	13,00	650,00
2	10	PC	50	Caneta Hidrográfica - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, ponta de poliéster, corpo opaco ou brilhante com a impressão de lavável, ponta média resistente que não acalca, tinta lavável, com diâmetro mínimo de 9,5 mm e comprimento de 145mm a tampa e a calda deve ser da mesma cor da escrita, a tampa deve ser ventilada. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Composição resina termoplástica, água, corantes, umectantes. Embalagem em papel cartonado, Cada	3,90	195,00
2	11	CX	30	Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura	3,10	93,00
2	12	CX	10	CANETA PARA TECIDO ACRILPEN 12 cores (amarelo ouro, laranja, vermelho fogo, vinho, rosa, violeta, azul celeste, azul turquesa, verde folha, verde musgo, marrom e preto.	50,00	500,00
2	13	Und	25	Marcador permanente ponta 4mm nas cores azul, preto, vermelho distribuído igualmente nas cores	2,90	72,50
2	14	Und	10	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	6,48	64,80

2	15	Und	15	Cartucho para recarga de marcador para quadro branco, com tinta líquida (com capacidade para 5,5ml), compatível com o marcador da marca PILOT V. BOARD MASTER. As cores da tinta líquida serão: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	4,90	73,50
2	16	PC	15	Refil de ponta média para marcador de quadro branco, redonda, comprimento de 32mm, diâmetro de 6mm, largura do traço de 2,3mm, compatível com o marcador PILOT V. BOARD MASTER. Embalagens com 3 unidades.	3,40	51,00
3	1	KG	5	Cola branca de uso escolar, não tóxica e 100% lavável mesmo depois de seca na roupa, tubos de 1 kg usada para colar papel,papelão, fotos, algodão e madeira.	9,90	49,50
3	2	Und	50	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Registro no INMETRO	3,80	190,00
3	3	Und	50	Cola dimensional Brilliant 35 ml – cores prata, dourado, vermelho, azul e verde	3,00	150,00
3	4	KG	10	Refil bastão cola quente 11,2mm x30cm Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de, diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	29,96	299,60
3	5	Und	10	Cola pano, de emulsão acrílica, não tóxica 35gr	4,30	43,00
3	6	Und	20	Cola TECBONDI nº2	8,00	160,00
3	7	BD	1	Cola universal adesiva PVA cascorex 5kg	129,88	129,88
3	8	Und	20	Cola para isopor e EVA 90 gr. Composição: Acelato de vinila, catalisador e álcool etílico	3,90	78,00
4	1	Und	220	EVA - 60 cm x 40 cm - com 2mm, atóxico, nas cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul azul claro, roxo, rosa, branco e preto.	1,50	330,00
4	2	Und	50	EVA com Glitter - 60cm x 40 cm com 2mm, atóxico, cores variads, super macio de corte fácil	4,79	239,50
8	1	PC	10	Palitos de churrasco em madeira com ponta aguda, pacotes com 100 unidades 25cm	4,02	40,20
8	2	Und	15	Tesoura de inox, lâmina em aço, tamanho 7, com aproximadamente 20 cm altura, 7 cm largura, 1 cm profundidade e peso de 622 gramas. Cabo de polipropileno, Parafuso em aço. Cor Preta.	8,00	120,00
8	3	Und	5	Barbante cru- 100% algodão nº10-cones com no mínimo 700g	19,90	99,50
8	4	PC	100	Palitos de picolé de madeira, formato quadrado,pacotes com 100 unidades.	3,49	349,00
8	5	Und	20	TNT, rolo com 50 metros x 1,40 m, gramatura 40 g/2, cores variadas, embalagens com dados de identificação do produto e marca do fabricante	100,00	2.000,00
8	6	CX	5	Percevejo - tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades	4,39	21,95
8	7	RL	5	Linha de nylon monofilamento, 1mm rolo com 100 metros	19,90	99,50
8	8	PC	5	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido. Pacote com 500 unidades	25,00	125,00
8	9	PC	5	Lantejoula Cubeta 06mm Metalizada Com 1000 ,azul,dourada,rosa,vermelho,prata.	2,50	12,50
8	10	Und	10	Argila Vermelha Escolar Artesanato Cerâmica Modelagem 1 Kg. Ideal para trabalhos escolares e artesanatos em Geral	3,00	30,00

8	11	Und	30	Pincel tamanho nº 10 chato cerda branca cabo longo de madeira, na cor amarela e virola de alumínio.	1,90	57,00
8	12	Und	30	Pincel tamanho nº 08 chato cerda branca cabo longo de madeira, na cor amarela e virola de alumínio.	1,90	57,00
8	13	Und	20	Pincel tamanho nº 0 chato cerda branca cabo longo de madeira, na cor amarela e virola de alumínio.	1,70	34,00
8	14	Und	5	Suporte para fita grande	29,90	149,50
8	15	Etj	5	Tinta Pintura Facial c/6 unidades	12,90	64,50
8	16	Und	20	Folha isopor 20mm 50/1 metro	6,00	120,00
8	17	Und	20	Bolas de isopor 50mm	0,40	8,00
8	18	Und	20	Bolas de isopor 75mm	1,00	20,00
8	19	Und	20	Bolas de isopor 100mm	2,00	40,00
8	20	Und	20	Bolas de isopor 200mm	7,00	140,00
8	21	Und	60	Tesoura escolar 17cm staidtler novis club 96517NBK03	5,90	354,00
8	22	CX	10	Fita corretiva utilizada para corrigir textos, Dimensões: 5mm x 6m.Á base de dióxido de titânio rutilo.Não tóxico.Caixa c/ 12 unidades	50,00	500,00
8	23	Und	8	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 64 (sessenta e quatro) Gb. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional;Sistema Operacional Linux	68,90	551,20
8	24	Und	1	Quadro branco para escrever neste quadro usa-se um marcador especial 60x90CM	45,00	45,00
8	25	Und	15	Lixeira Aço Cesto Aramado 15 Lts Metal Escritório	29,90	448,50
8	26	RL	10	Fio de silicone para uso artesanal 05mm/100m	5,90	59,00
8	27	Und	5	Vaselina liquida 100ml com vitamina E	5,00	25,00
8	28	Und	10	Termolina leitosa,100ml,não tóxica,incolor	6,90	69,00
8	29	Und	10	Prendedor de roupa de madeira com 12 unidades.	1,50	15,00
8	30	Und	5	Rolo de imã 1 KG, com 5 metros de 2mm	34,90	174,50
8	31	Und	10	Prancheta Acrílica Ofício Cristal Prendedor Metálico	15,00	150,00
8	32	Und	15	Organizador de Mesa Aramado Preto	19,80	297,00
8	33	Und	15	Pasta Sanfonada Plastica Duplicata 12div. Confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor Transparente.	23,61	354,15

9	1	Und	5	Bola de Voleibol 8.0,resistente , toque macio ,microfibra,18 gomos , camada interna neotec, peso 260-280g , circunferência 65-67 cm	37,70	188,50
9	2	Und	5	Bola de Futsal sub 13 modelo matrizado divisão com 32 gomos confeccionada em couro sintético ou PVC, circunferência 55-59 cm, peso 350-380 gramas	36,50	182,50
9	3	Und	5	Bola de Handebol H1L, tamanho infantil câmara de butel , confeccionada em microfibra de PVC, peso 230-270g , circunferência 49-51 cm	45,50	227,50
9	4	Und	5	Bola de Basquete de borracha , âmara butel, miolo removível, diâmetro 59cm, peso 325gr, cor laranja	48,10	240,50
9	5	Und	5	Bola de Futebol de campo juvenil, circunferência 68-70cm, peso 410-450g, âmara airbility, costurada, miolo Slip System removível e lubrificado	41,60	208,00
9	6	Und	15	Bolas de borracha n10, diâmetro 16cm, peso 350g, composição de borracha natural e sintética	16,79	251,85
9	7	Und	5	Bomba pra inflar bolas 6X3,8X29cm e bico 1X1X12cm material PVC, zinco.	14,90	74,50
9	8	Und	2	Rede de Voleibol medidas, altura 1m, largura 9m, malha 10x10cm fio espessura 2mm material 100% PEAD(Polietileno de Alta Densidade) fio trançado, faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	179,90	359,80
9	9	Und	15	Cones Médios, fabricados em PVC na cor laranja,30cm	10,00	150,00
9	10	Und	5	Apito plástico com cordão ABS com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água, medida 5,2cm x1,9cm	14,90	74,50
9	11	Und	5	Baralho Canastra (108 folhas), baralho 139 COPAG NAIPE tradicional , tamanho bridge size (57x89mm) produzidos em cartão couché 290g não transparente , atóxico e reciclável	19,90	99,50
9	12	Und	5	Baralho de Truco,139, dimensão 57x89mm , naipe convencional, boa qualidade, cartão couché, não transparente , atóxico e reciclável , agradável manuseio	8,35	41,75
9	13	M	10	Corda branca 8mm, polipropileno trançada	4,20	42,00
9	14	Und	1	Inflador compressor -220v , 2 bicos , que aciona os dois bocais ao mesmo tempo, a bomba liga ao encostar a bexiga no pino e desliga quando retira	199,00	199,00
9	15	M	60	Mangueira 3/4- 19,05mm para a confecção de bambolês	2,00	120,00
9	16	Und	40	União interna para irrigação	3,00	120,00
				Total		14.079,36

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO	MARAVILHA/SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 066/2021 no valor R$ 14.079,36 (quatorze mil setenta e nove reias e trinta e seis centavos).

Caibi –SC em 13 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021

Publicação Nº 3285284

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Validade:13/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
1	1	PC	12	Papel laminado: Impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc... tamanho 48 x 60 cm, 2 verde, 2 vermelho, 2 dourado, 2 prata, 2 azul e 2 rosa Pink. Pacote com 40 folhas.OBS: dois pacotes de cada cor	34,29	411,48
1	2	PC	10	Papel vergê 210 mmx297mm, gramatura de 180 g/m², diamante branco para certificado, pacote com 50 folhas, cores variadas a definir.	14,69	146,90
1	3	Und	100	Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas costuradas dimensões 28,20cmx20,90cm nas cores azul, amarelo, verde, vermelho	6,33	633,00
1	4	Und	30	Caderno espiral ¼, flexível, 48 folhas	1,47	44,10

1	5	PC	1	Cartolina branca dimensões 100cm x 65cm, pacotes com 100 unidades	117,58	117,58
1	6	PC	1	Cartolina branca dimensões 65cm x 50cm, pacotes com 100 unidades	51,91	51,91
1	7	Und	250	Papel crepom 48 c x 2 m – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás	0,9800	245,00
1	8	PC	15	Papel dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem e com 20 folhas– nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás.	14,70	220,50
1	9	PC	1	Papel Paraná nº 120/80/100 pacote com 10 unidades	44,09	44,09
1	10	PC	5	Folha de ofício colorida A4 210mm x 297mm 100 folhas 75 g/m², nas cores amarelo, azul, marfim, rosa e verde.	5,78	28,90
1	11	Und	5	Livro ponto 218/319 com 100 folhas	19,50	97,50
1	12	Und	5	Caderno com paginas enumeradas c/ 50 folhas 202mm/300mm	9,70	48,50
1	13	Und	15	Caderno espiral, capa dura 96 folhas forma 200x275	6,76	101,40
1	14	Und	1	Papel pardo rolo com 30 kg 1.20 de altura de boa qualidade	195,97	195,97
1	15	Und	1	Papel pardo rolo c/ 12 Kg -60 cm	97,98	97,98
1	16	RL	2	Papel contact transparente com 10 metros	39,20	78,40
1	17	RL	6	Papel contact decorado estampas neutras com 10metros	10,68	64,08
1	18	Und	250	Envelope sem identificação tamanho de uma folha A4 na cor branco	0,38	95,00
1	19	PC	100	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	5,78	578,00
1	20	Und	100	Bloco Recado, Material Papel, Cor sortida 76 X 76mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 45 folhas cada.	2,94	294,00
5	1	Und	30	Fita adesiva larga transparente de 48mm x 45m – alta aderência	3,59	107,70
5	2	Und	20	Fita adesiva transparente 24mm x 50m	1,60	32,00
5	3	Und	10	Fita madeira 19 mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência	15,94	159,40
5	4	Und	20	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	39,97	799,40
				Total		4.692,79

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13.772.057/0001-50	RUA DO BOSQUE, N° 191, Jardim	CUNHA PORA/SC	89.890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 067/2021 no valor R$ 4.692,79 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

Caibi –SC em 13 de setembro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 065/2021

Publicação Nº 3285278

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2021 MODALIDADE Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021 OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV DO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC. Validade:13/09/2022.Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Lote	Item	Unid.	Qtd	Produto	Vl Unit.	Vl Total Item
6	1	CX	15	Papel ofício A4, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	175,00	2.625,00
6	2	CX	1	Papel ofício A3, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	399,00	399,00
				Total		3.024,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PREMIER COMERCIO LTDA	11.688.438/0001-20	ROD SC 492, SN KM 10,5, INTERIOR	TIGRINHOS/SC	89.875-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 065/2021 no valor R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

Caibi –SC em 13 de setembro de 2021.

Calmon

Prefeitura

249/2021

Publicação Nº 3283094

PORTARIA N.º249 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos. Com efeitos a contar desta data .

RITA DE FATIMA LARSEN ATENDENTE MATERNAL
ALINE CRISTINA DA SILVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Setembro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

250/2021

Publicação Nº 3283103

PORTARIA N.º 250 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor JOSE TRAVISANI ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, com efeitos a contar a partir desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Setembro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

251/2021

Publicação Nº 3283116

PORTARIA N.º 251 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a servidora abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 Á 31/12/2017 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição,com efeitos a contar do 13/09/2021 Á 12/10/2021, com retorno ao trabalho em 13/10/2021.

NEIDE R ALVES TRAVISANI AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Setembro de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

252/2021

Publicação Nº 3283140

PORTARIA N.º 252 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUIZ SEDNILSON PAULEK, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA com carga horária de 40 horas semanais, referentes aos períodos aquisitivos de 23/01/2010 Á 22/01/2015, conforme foi designado, com fruição a contar da data de 13/09/2021 Á 11/12/2021 , com retorno ao trabalho em 13/12/2021 com efeitos a contar a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.
Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Setembro de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

253/2021

Publicação Nº 3283153

PORTARIA N.º 253 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR a servidora CAMILA RIBEIRO DA LUZ MIRANDA para exercer o cargo de ATENDENTE MATERNAL 20H , bem como para desempenhar as funções inerentes ao cargo, com carga horária de 20 horas semanais com efeitos retroativos a contar desta data 01/09/2021.

ART. 2º esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Setembro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

254/2021

Publicação Nº 3283779

PORTARIA N.º254 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos. Com efeitos a contar desta data .

SIDNEI S ROCHA VIGIA
EDILENE C DE LIMA SECRETARIO DE ESCOLA

ART. 2º Esta portaria passa a viger na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Calmon, 13 de Setembro de 2021.
HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

TP 02/2021

Publicação Nº 3283379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4D972B6699F075FDC03F819FE7A229F9C0DE78E

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 62/2021
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O Município de Calmon, inscrito no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37 por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n° 036/2021, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal HELIO MARCELO OLENKA, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais leis aplicáveis, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREULARES conforme descrição no edital, no dia 30/09/2021, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na RUA MIGUEL DZUMANN, Nº 315, Município de CALMON, Estado de Santa Catarina. Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CALMON-SC, ou pelo site www.calmon.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3573-0179, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00horas.

Calmon-SC, 13 de agosto de 2021.

Camboriú

Prefeitura

PE 010/2021 - PMC

Publicação Nº 3284666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9228E64FFCB10B4E6BE6149279EF6943FCBB671

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PMC – EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 12:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Setembro de 2021, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 13 de setembro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1.386/2021

Publicação Nº 3283596

PORTARIA N.º 1386/2021
Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona, nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 79, inciso VII da Lei Orgânica do Município e posteriores alterações e tendo em vista o disposto nos artigos 232, 233 e 234 da Lei Complementar nº 39/2012:
CONSIDERANDO o encaminhamento do Memorando nº. 97/2020 oriundo do Departamento de Gestão de Pessoas, que chegou ao meu conhecimento, dando-me conta que o servidor público Sr. CLAUDINEI BRAZ DA SILVA, servidor efetivo, supostamente, no decorrer do mês de fevereiro do ano de 2020, teria constrangido e ameaçado alunas nas dependências da Escola Municipal Lucinira Melo de Rebelo, conforme descrito nos boletins de ocorrência nº. 00029.2020.0001579 e 00029.2020.0001445, conforme documentação apresentada;
CONSIDERANDO que o servidor público efetivo CLAUDINEI BRAZ DA SILVA, aparentemente poderia ter infringido as obrigações constantes dos incisos II, VIII e XI do artigo 196, incorrendo ainda nas condutas descritas nos incisos XVIII e XXIV do art. 197, bem como nos incisos III, V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2021, que terá por finalidade apurar o ocorrido e a responsabilidade do servidor processado, em especial a possível infração aos incisos II, VIII e XI do artigo 196, incorrendo ainda nas

condutas descritas nos incisos XVIII e XXIV do art. 197, bem como nos incisos III, V e VII do art. 215, todos da Lei Complementar n.º 39/2012;
Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: EMERSON HAENDCHEN VIDAL - Matrícula n.º 14.657, LUCI MERI GABRIEL MAUL, Professora, inscrita sob a Matrícula n.º 14.841 e NELISETE DE BORBA CARVALHO DE LIMA - Matrícula 894-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Termo de Instalação da Comissão, para a apresentação do Relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º Deliberar que os membros da comissão poderão se reportar diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º O indiciado terá o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em, 03 de setembro de 2021.
ÉLCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

RESULTADO PR 066/2021 - PMC

Publicação Nº 3283543

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2021 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA", conforme documentos constitutivos do Edital e Ata.
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 13 de setembro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TP 009/2020 - PMC

Publicação Nº 3283672

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
RESUMO DE ADITIVO

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 015/2020
Processo: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 – PMCContratado: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Data: 13/09/2021
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE GUARDA CORPOS EXISTENTES, COM O INTUITO DE IMPEDIR QUE ACIDENTES OCORRAM, DANDO SEGURANÇA E TRANQUILIDADE DE PEDESTRES QUE ATRAVESSAM E PASSAM POR PONTES, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 05 (cinco) meses, vigorando de 14 de setembro de 2021 até 13 de fevereiro de 2022, por motivo de atraso na execução da obra, pois com a pandemia houve atraso na entrega de matéria prima para a fabricação dos guarda corpos, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Planejamento.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

Publicação Nº 3283114

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 73/2021)

Às 09h do dia 13/09/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de agendas personalizadas para uso dos alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre/SC.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/RPE-73-2021-2021-154630/

Pregoeira e Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

Publicação Nº 3282885

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA – PMMA, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2021, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.01	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	36	Educação Ambiental
Projeto	1.033	Manutenção das Áreas de Preservação Ambiental
Elemento de Despesa	33.90.39	Outros serviços de Pessoa Jurídica
Recurso	896	Recursos Ordinários

Vigência: 10/09/2021 a 07/02/2022.
Do valor total: de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),
Contratado: CEDRO INTELIGÊNCIA AMBIENTAL LTDA: CNPJ sob nº 05.556.254/0001-04Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Publicação Nº 3282902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E2D513A5C410AC6C643EE3235D3A0B296DCCFCE

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

Objeto: execução de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a formação de cadastro de reserva, para o Município de Campo Alegre/SC.
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2021, na seguinte classificação:
• Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Projeto Atividade 2.012, Código 30.
Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá o seu vencimento depois de concluído todo o objeto do Processo Seletivo.
Do valor total: de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Contratado: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA: CNPJ sob nº 41.214.780/0001-50
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

PORTARIA Nº 19.700 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283499

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.700 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº 000776, registro no sistema sob nº 955397, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/ Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. Autorizar o pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 14 de setembro de 2021 á 03 de outubro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 13 de setembro de 2021 sob nº 014689.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.701 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283500

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.701 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 10 de setembro de 2021, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal VALDIANE APARECIDA FUCKNER, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 10 de novembro de 2021;

Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal VALDIANE APARECIDA FUCKNER, matrícula funcional nº 000951, registro no sistema sob nº 955829, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 19 de agosto de 2021 a 10 de novembro de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.702 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283502

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.702 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 10 de setembro de 2021, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal TAISE CUBAS MUNHOZ, existe incapacidade para o trabalho, devendo prorrogar a Licença Para Tratamento de Saúde até a data de 23 de setembro de 2021;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal TAISE CUBAS MUNHOZ, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 02 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2021.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.703 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284878

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.703 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de resultado de Exame Médico Pericial nº 001, expedido em data de 10 de setembro de 2021, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal IVO LEHNERT, existe incapacidade para o trabalho, devendo prorrogar a Licença Para Tratamento de Saúde até a data de 10 de outubro de 2021;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, IVO LEHNERT, matrícula funcional nº 000956, registro no sistema sob nº 955838, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 14 de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será custeada com recursos do Tesouro do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.704 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284906

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.704 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, LEANDRO PAGANI, matrícula funcional nº 000705, registro no sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "B" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "C" no valor de R$ 1.696,28 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2021, será pago o valor de R$ 1.333,01 (um mil, trezentos e trinta e três reais e um centavo), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de novembro de 2019, já descontado o valor de R$ 160,53 (cento e sessenta reais, cincoenta e três centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 252,26 (duzentos e cincoenta e dois reais vinte e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.705 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284948

PORTARIA Nº 19.705 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública MARINÊS WOYESKOVISKY UHLIG, matrícula funcional nº 000229, registro no sistema sob nº 310540, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "F" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "G" no valor de R$ 4.135,96 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais, noventa e seis centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2021, será pago o valor de R$ 2.043,38 (dois mil, quarenta e três reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2020, já descontado o valor de R$ 326,05 (trezentos e vinte e seis reais, cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 512,36 (quinhentos e doze reais, trinta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.706 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284959

PORTARIA Nº 19.706 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública LUCEMAR SCHMANSKY PASDA, matrícula funcional nº 000200, registro no sistema sob nº 307400, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "E" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "F" no valor de R$ 4.015,47 (quatro mil, quinze reais, quarenta e sete centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2021, será pago o valor de R$ 2.007,76 (dois mil, sete reais e setenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2020, já descontado o valor de R$ 300,36 (trezentos reais, trinta e seis centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 471,99 (quatrocentos e setenta e um reais, noventa e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.707 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284971

PORTARIA Nº 19.707 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, MÉRI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "G" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "H" no valor de R$ 2.130,02 (dois mil, cento e trinta reais, dois centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2021, será pago o valor de R$ 1.070,49 (um mil, setenta reais, quarenta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de abril de 2020, já descontado o valor de R$ 150,55 (cento e cincoenta reais, cincoenta e cinco centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 236,58 (duzentos e trinta e seis reais, cincoenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.708 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284973

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.708 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal pela avaliação de Desempenho a Servidora Pública Municipal SENHORINHA ANITA CARDOSO TELMA, matrícula funcional nº 000614, registro no sistema sob nº 954946, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "C" para o Nível 1 Sub-Nível 11 Referência "D" no valor de R$ 1.100,89 (um mil cem reais, oitenta e nove centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2021, será pago o valor de R$ 372,80 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2020, já descontado o valor de R$ 55,39 (cincoenta e cinco reais. Trinta e nove centavos), referente a Contribuição da Servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 87,04 (oitenta e sete reais e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.709 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284975

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.709 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal pela avaliação de Desempenho ao Servidor Público Municipal, ADRIANO JUCEMAR CHAVES, matrícula funcional nº 000755, registro no sistema sob nº 955347, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "C" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "D" no valor de R$ 1.519,27 (um mil, quinhentos dezenove reais, vinte e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 18 de março de 2021.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de setembro de 2021, será pago o valor de R$ 533,47 (quinhentos e trinta e três reais, quarenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de março de 2021, já descontado o valor de R$ 38,60 (trinta e oito reais, sessenta centavos), referente a Contribuição do Servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 60,66 (sessenta reais, sessenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 13 de setembro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/09/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

RATIFICAÇÃO DL 84/2021

Publicação Nº 3283577

A Ilustríssima Senhora,
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY

Em atenção ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), informamos Vossa Senhoria o resultado final do Processo de Dispensa de Licitação, inciso I, nº 84/2021, contratação da empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.834.999/0001-28, com o valor total de R$ 21.964,10 (vinte e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dez centavos), para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de piso vinílico e colocação de piso cerâmico na parte da Pré-Escola do CMEI Alegre Infância.

Solicito a ratificação da presente decisão, para posterior publicação.

Atenciosamente,
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso I, nº 84/2021, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para remoção de piso vinílico e colocação de piso cerâmico na parte da Pré-Escola do CMEI Alegre Infância Publique-se,

Campo Alegre, 13 de setembro de 2021.
JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2275/2021

Publicação Nº 3283617

DECRETO Nº. 2.275 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.212/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.212/2021, de 08 de Setembro de 2021, que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
1123611201.1.062000 Ampliação de Rede Física do Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (7094) ....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 1264/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2276/2021

Publicação Nº 3283630

DECRETO Nº. 2.276 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.213/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.213/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
154511501.1.069000 – Pavimentação de Ruas e Passeios.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 161/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2277/2021

Publicação Nº 3283641

DECRETO Nº. 2.277 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.214/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.214/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
154511501.1.069000 – Pavimentação de Ruas e Passeios.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 1132/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2278/2021

Publicação Nº 3283647

DECRETO Nº. 2.278 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.215/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.215/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
154511501.1.069000 – Manutenção de Ruas e Passeios.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 803/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2279/2021

Publicação Nº 3283658

DECRETO Nº. 2.279 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.216/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.216/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural.
06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural.
206082001.2.020000 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 804/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2280/2021

Publicação Nº 3283667

DECRETO Nº. 2.280 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.217/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.217/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural.
06.01 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural.
206082001.2.020000 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 429/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2281/2021

Publicação Nº 3284235

DECRETO Nº. 2.281 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.218/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.218/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
154511501.1.069000 – Pavimentação de Ruas e Passeios.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 1380/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2282/2021

Publicação Nº 3284256

DECRETO Nº. 2.282 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.219/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.219/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
123611201.1.062000 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização

do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 0070/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2283/2021

Publicação Nº 3284268

DECRETO Nº. 2.283 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.220/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.220/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
123611201.1.062000 Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
123651201.1.064000 – Ampliação da Rede Física Infantil.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 633/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2284/2021

Publicação Nº 3284279

DECRETO Nº. 2.284 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.221/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.221/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela

Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
123651201.1.064000 – Ampliação da Rede Física Infantil.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 196/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2285/2021

Publicação Nº 3284283

DECRETO Nº. 2.285 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.222/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.222/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
1233611201.2.011000- Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
04.01 Departamento de Educação.
123651201.2.016000- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 2094/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2286/2021

Publicação Nº 3284290

DECRETO Nº. 2.286 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N. 2.223/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentada a Lei n. 2.223/2021, de 08 de Setembro de 2021, que Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal, para exercício de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 2.167/2020 de 21/12/2020:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento.
154521503.1.070000 – Obras de Infraestrutura Urbana.
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....).....R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Emenda Parlamentar Individual.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1° a utilização do excesso de arrecadação oriundo da emenda parlamentar n° 1340/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, 08 de Setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais - Matr. 0784-6

DECRETO 2287/2021

Publicação Nº 3284296

DECRETO Nº. 2.287 DE 08 DE SETEMBO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 60.652,00 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.2.048000 Manutenção de Ruas da Cidade
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (4283) .....R$ 60.652,00
Fonte de Recursos 03.00 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 60.652,00 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior, saldo em 31/12/20, conta 00057-3 agência da Caixa Econômica Federal da cidade de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 08 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2288/2021

Publicação Nº 3284304

DECRETO Nº. 2.288 DE 08 DE SETEMBO DE 2021.
DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Brasil é um país amplo e diverso, reconhecido com uma nação democrática que apresenta uma identidade própria, com diversas leis que regem a Educação Brasileira;
CONSIDERANDO que na seção I, do capítulo III, a Carta Magna diz, em seu Artigo 205º, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988);
CONSIDERANDO que para que tal determinação seja realidade existem as instituições que sustentam e participam constantemente de ações dentre as quais situam-se a família, a escola e demais representantes dos diferentes segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO que a educação deve ser entendida como a formação integral do sujeito, com promoção ao alcance e exercício da cidadania, pautada em princípios e valores que caracterizam a cultura;
CONSIDERANDO que no Artigo 214º da Constituição Federal (BRASIL, 1988), lê-se que a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas;
CONSIDERANDO que neste contexto, surgiram os Planos Nacionais de Educação – PNE, mediante a promulgação da Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o PNE 2001-2010, e a promulgação da Lei 13.005, de 25 de julho de 2014, que aprovou o PNE 2014-2024, atualmente em vigor;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria do Ministério da Educação, 1.407 de 14 de dezembro de 2010, que criou-se o Fórum Nacional de Educação – FNE, tornando-se órgão de Estado, com a promulgação da Lei 13.005/2014, na qual lhe é confiada, em seu Artigo 5º, a missão de ser uma das instâncias responsáveis pela execução do PNE, mantendo monitoramento contínuo e realização de avaliações periódicas;
CONSIDERANDO o Artigo 6º desta mesma lei que cita que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Nacionais de Educação até o final do decênio (2014-2024), precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação. § 1o O Fórum Nacional de Educação, além da atribuição referida no caput: I - acompanhará a execução do PNE e o cumprimento de suas metas; II - promoverá a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem. § 2º As conferências nacionais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente. (BRASIL, 2014;
CONSIDERANDO que a partir dessas definições legais, organizou-se a Conferência Nacional de Educação – CONAE, que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, desenvolvendo a temática "INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira";
CONSIDERANDO que a pauta da CONAE 2022 versará sobre os temas propostos pelo FNE, estruturados em eixos e sub- eixos introduzindo-se em seu início, as questões relativas à avaliação do PNE 2014-2024, a avaliação da evolução das políticas públicas educacionais (de Estado e de Governo), no intervalo 2018-2022, quadriênio transcorrido entre a última CONAE e a próxima;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais no planejamento escolar e na gestão escolar democrática.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º. Atualizar o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.
Parágrafo Único: O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho Municipal da Merenda escolar;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal do FUNDEB;
VI – Representante da Câmara de Vereadores;
VII – Representante dos pais/responsáveis pelos estudantes;
VIII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ;
IX – Representante dos trabalhadores em Educação das Escolas Estaduais;
X – Representante dos trabalhadores em Educação das Escolas Municipais;
XI – Representante do setor de finanças da Prefeitura Municipal;
XII – Representante dos Gestores das Escolas Estaduais;
XIII – Representante dos Gestores das Escolas Municipais;
XIV – Representante da Sociedade Civil;
XV – Representante da Assistência Social;
XVI – Representante do Poder Executivo;
XVII – Representante do Transporte Escolar;
XVIII – Representante dos Estudantes.
Parágrafo Único: Cada órgão, instituição, entidade, movimento social acima referenciado deverá indicar um membro titular e um membro suplente para participação neste Fórum.

Art. 2º. São competências do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – Elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação;
II – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação e avaliação periódica;
III – Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal, planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas educacionais;
IV – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do Fórum Municipal Permanente de Educação, sessões especiais e outros eventos;
V – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI – Realizar outras ações pertinentes.

Art. 3º. O Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º. O Coordenador do Fórum Municipal Permanente de Educação será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. O Fórum Municipal Permanente de Educação terá funcionamento permanente, com reuniões periódicas, facultada a realização de reuniões extraordinárias, por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6º. O Fórum Municipal Permanente de Educação estará administrativamente vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: O Fórum Municipal Permanente de Educação receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7. A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 08 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2289/2021

Publicação Nº 3284321

DECRETO Nº. 2.289 DE 09 DE SETEMBO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.03 Diretoria de Defesa Civil e Cidadania
061820601.2.006000 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Recursos de Convênio União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da portaria n° 1.488, de 20 de julho de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 09 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2290/2021

Publicação Nº 3284346

DECRETO Nº. 2.290 DE 09 DE SETEMBO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.167/2020, de 21/12/2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:
02.00 Gabinete do Prefeito e Vice
02.03 Diretoria de Defesa Civil e Cidadania
061820601.2.006000 Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 48.875,00
Fonte de Recursos 01.34 Transferências de Recursos de Convênio União

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da portaria n° 1.420, de 08 de julho de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 09 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

DECRETO 2291/2021

Publicação Nº 3284370

DECRETO Nº. 2.291 DE 10 DE SETEMBO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Ofício SMS86/2021 da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

DECRETA
Art. 1º. Fica transferido o veículo FIAT/DUCATO, PLACAS MLW 1226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública , para a Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural.
Parágrafo único. Fica o setor de Patrimônio do Município, autorizado a realizar o registro de transferência patrimonial, do objeto deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê, SC 10 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais – Matr. 00784-6

EXTRATO DE EDITAL PP 40/2021

Publicação Nº 3284054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1081/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1081/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 40/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 13 de setembro de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 472/2021

Publicação Nº 3283574

PORTARIA N° 472, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.º 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 (vinte) dias a servidora pública municipal, MARILEI LEDUR BERNARDI, matrícula n° 010330-6, ocupante do cargo de Professor de Educação infantil, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 473/2021

Publicação Nº 3283585

PORTARIA N° 473, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Art. 125 e 127, da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o Despacho proferido em data de 10 de Setembro de 2021, com referência ao Boletim de Ocorrência editado pela Delegacia de Polícia de Fronteira de Campo Erê, em face da ocorrência entre os servidores Odenir Maffissoni e Giovani Silveira de Ávila, (documentos em anexo);

RESOLVE
Art. 1°. INSTAURAR, abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos e demais medidas legais possíveis para o caso em tela.

Art. 2º. A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA para apurar os fatos noticiados é a nomeada pelo Decreto nº 2.126, de 17 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. A Comissão desenvolverá os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, devendo apresentar relatório conclusivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 10 de setembro de 2021.
Registre-se e Publique-se
ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais Matr. 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.001 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021 INDICA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO TÉCNICO DO ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2021 FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMPLASC PARA A ADEQUAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicação Nº 3284428

DECRETO Nº 9.001 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
INDICA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO TÉCNICO DO ANEXO I DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2021 FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMPLASC PARA A ADEQUAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos, e:
CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalização do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2021, entre os Municípios que compõe a região da AMPLASC e a necessidade de reafirmar a participação do Município na composição do quadro técnico do anexo I.
CONSIDERANDO o Inquérito Civil n. 06.2020.00002448-8 instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campos Novos para "apurar a irregularidades no Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) do Município de Campos Novos".
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 4.730, de 10 de agosto de 2021, que autoriza a celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º. Designa para compor o quadro técnico que compões o Anexo I do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2021 firmado entre os Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Campos Novos, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa, visando a adequação da municipalização do licenciamento municipal, os seguintes servidores representantes do Município de Campos Novos:
I - Mário Luiz Pegoraro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com inscrição no CREA/SC sob o n. 061185-7;

II - Aline Socolovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta do quadro de pessoal Poder Executivo Municipal de Campos Novos, inscrita no CAU/SC sob o n. A112049-2; e

III - Ricardo Debastiani, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, inscrito na OAB/SC sob o n. 51.515.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 03 de setembro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

DECRETO Nº 9.002/21 DE 09/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3284438

DECRETO Nº 9.002/21 DE 09/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ. /ATIV.: 2.032 – Realização de Eventos em Geral
Elementos de despesa: 190 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.03.0000.000000 – Transferências Instituições Privadas ..... R$ 275.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de R$ 275.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de setembro de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.003/21 DE 09/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3284445

DECRETO Nº 9.003/21 DE 09/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ. /ATIV.: 2.030 Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
Elementos de despesa: 98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Aplicações Diretas ..... R$ 45.500,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 07–SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ. /ATIV.: 2.030 Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
Elementos de despesa: 97 - 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000–Transferências a Instituições Privadas ..... R$ 45.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 09 de setembro de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.004/21 DE 13/09/2021 REGULAMENTA LEI Nº 4.737/2021

Publicação Nº 3284454

DECRETO Nº 9.004/21 DE 13/09/2021
REGULAMENTA LEI Nº 4.737/2021

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.737/2021.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de setembro de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.005/21 DE 13/09/2021 REGULAMENTA LEI Nº 4.738/2021

Publicação Nº 3284463

DECRETO Nº 9.005/21 DE 13/09/2021
REGULAMENTA LEI Nº 4.738/2021

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.738/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 13 de setembro de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.006/21 DE 13/09/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3285015

DECRETO Nº 9.006/21 DE 13/09/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40– FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
FUNCIONAL.: 10.302.0019.2.087 – Manutenção da Fundação Hospital Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0006– Aplicações Diretas ..... R$ 480.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de setembro de 2021.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 037/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018 MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 3284401

EDITAL Nº. 037/2021 – CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2018
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

O PREFEITO DE CAMPOS NOVOS, Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Novos/SC, realiza a VIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA O ANO DE 2021 dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, resultados homologados em 25 de Março e 18 de Abril de 2019, Publicados em 26 de Março e 18 de Abril de 2019 no site www.camposnovos.sc.gov.br – link concursos, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Campos Novos – Departamento de Pessoal, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, n. 323, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, CEP 89.620-000, no seguinte horário das 13h15min às 18h45min, no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados de terça-feira, dia 14 de setembro/2021, munidos dos documentos abaixo arrolados para dar início ao processo de sua admissão.

O comparecimento pessoal dos candidatos é indispensável, entendendo-se que a sua ausência será tida como desistência da expectativa do direito à vaga, podendo o Município de Campos Novos/SC convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Após aprovação no exame pré admissional, os candidatos serão contratados.

I- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
1. 01 foto 3X4 atual;
2. 01 cópia da carteira de identidade;
3. 01 cópia do CPF;
4. 01 cópia do título de eleitor;
5. 01 cópia do comprovante de votação, ou justificativa, do último pleito eleitoral;
6. 01 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

7. 01 cópia da certidão de nascimentos dos filhos;
8. 01 cópia do cartão da criança ou carteira de vacinação para filhos menores de 7 anos;
9. 01 cópia do comprovante de frequência escolar para filhos com idade a partir de 7 anos;
10. 01 cópia do certificado de reservista;
11. 01 cópia do comprovante residencial;
12. 01 cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
13. 01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
14. 01 cópia da carteira de habilitação;
15. 01 declaração de bens ou última declaração de imposto de renda – retirar modelo no RH da prefeitura;
16. 01 cópia do comprovante de grau de instrução;
17. 01 cópia do registro no órgão de classe;
18. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público - retirar modelo no RH da prefeitura;
19. Ficha funcional devidamente preenchida - retirar modelo no RH da prefeitura;
20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – mediante autorização da Prefeitura;
21. Conta Corrente na Caixa Econômica – mediante autorização da Prefeitura;
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) – disponível no site do Município ou mediante protocolo no Agiliza;
23. Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda - retirar modelo no RH da prefeitura; 24. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP atualizado, retirar junto a CAIXA; 25. Validação cadastral do E-Social através do endereço – http://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

*Os documentos originais deverão ser apresentados no departamento de Pessoal para autenticação das cópias;
*Qualquer dúvida a respeito da documentação deverá ser esclarecida no Departamento de Pessoal;
*A admissão do servidor só ocorrerá após a entrega e conferência de todos os documentos listados acima no Departamento de Pessoal.

II- DOS CARGOS

INSCRIÇÃO	CARGO: SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO
725	MARIA SALETE ANTUNES SOBRINHO RODRIGUES	146º
427	NOELI TEREZINHA MARTENDAL	147º
329	CLAUDETE PINTO	148º
609	CLEISE JACINTA SCHWENDLER	149º

INSCRIÇÃO	CARGO: OPERADOR DE CENTRAL TELEFÔNICA	CLASSIFICAÇÃO
909	SILVANA SANTOS SOUZA	3º

III- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1- A homologação do Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o item 12 do edital nº. 001/2018 - Processo Seletivo;
3.2- Os servidores serão regidos pela Legislação Municipal pertinente aos Servidores da Administração direta e indireta do Munícipio de Campos Novos ou pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dependendo do cargo, nos termos do Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.3- Todas as prerrogativas pertinentes à chamada do presente Edital seguirá rigorosamente o Edital nº. 001/2018 – Processo Seletivo;
3.4- O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo, de acordo com o item 1.15 do Edital nº. 001/2018.
3.5- Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Campos Novos/SC, 13 de setembro de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.737/2021 DE 13/09/2021. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3284470

LEI Nº 4.737/2021 DE 13/09/2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações no Orçamento vigente do município:

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. /Ativ. 2.063 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Art. 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 1.052 Obras, reformas e ampliações de Unidades de Saúde
5 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (0002) Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de setembro de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.738/2021 DE 13/09/2021. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3284479

LEI Nº 4.738/2021 DE 13/09/2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações no Orçamento vigente do município:

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 16 DEPARTAMENTO HABITACIONAL
Funcional: 16.482.0007.1.007 Implantação de Projetos Habitacionais
78 – 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Art. 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 35 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0006.2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de setembro de 2021.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1644/2021

Publicação Nº 3284701

PORTARIA Nº 1644 DE 13/09/2021

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO ANA ROSELY AMARAL

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ANA ROSELY AMARAL para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de setembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1645/2021

Publicação Nº 3284944

PORTARIA Nº 1645 DE 13/09/2021

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) JAQUELINE HERMES ANTUNES A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais.

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) JAQUELINE HERMES ANTUNES, portador da CNH nº 07587547887, categoria AB, ocupante do cargo de ANALISTA AMBIENTAL, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de setembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1646

Publicação Nº 3285063

PORTARIA Nº 1646 DE 13/09/2021

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELLI CATARINE VIEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) FRANCIELLI CATARINE VIEIRA para o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, junto ao FUNDEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de setembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1647

Publicação Nº 3285075

PORTARIA Nº 1647 DE 13/09/2021

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELLI CATARINE VIEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais.

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) FRANCIELLI CATARINE VIEIRA, portador da CNH nº 05155113165, categoria AB, ocupante do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 13 de setembro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

2742

Publicação Nº 3283041

DECRETO Nº 2.742, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
ALTERA O ART. 2º, § 3º, DO DECRETO Nº 2.657, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as demais disposições legais e,
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º, §3º, do Decreto nº 2.657, de 04 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º [...]
§ 3º Fica permitida a realização de música ao vivo no período noturno, das 19:00 horas até às 02:00 horas da madrugada."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 06 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2744

Publicação Nº 3283062

DECRETO Nº 2.744 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para suplementar à ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:
04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (040) 3.3.90 (aplicação direta)
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (041) 3.3.90 (aplicação direta)
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação – 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 06 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2745

Publicação Nº 3283067

DECRETO Nº 2.745 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.119.034,41 (um milhão cento e dezenove mil e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), para suplementar as ações pertencentes aos órgãos governamentais abaixo especificados:

10 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: (2.015) Atenção Básica
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (017) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 799.869,04
Fonte de Recurso: 06.0038 (Sup. Financeiro SUS);

Modalidade da Aplicação: (024) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 90.086,42
Fonte de Recurso: 06.0076 (Sup. Financeiro SUS);

Ação: (2.017) Média e Alta Complexidade
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (018) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 06.0038 (Sup. Financeiro SUS);

Ação: (2.018) Vigilância em Saúde
Funcional programática: 10.304.0025
Modalidade da Aplicação: (019) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 60.279,48
Fonte de Recurso: 06.0006 (Sup. Financeiro VS);

Ação: (2.019) Vigilância em Saúde
Funcional programática: 10.305.0025
Modalidade da Aplicação: (020) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 12.805,64
Fonte de Recurso: 06.0038 (Sup. Financeiro SUS);

Ação: (2.020) Atenção Farmacêutica
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (021) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 55.993,83
Fonte de Recurso: 06.0038 (Sup. Financeiro SUS).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do Superávit financeiro do exercício anterior vinculado a aplicação específica na mesma fonte e valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 06 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2746

Publicação Nº 3283072

DECRETO Nº 2.746 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 768.019,05 (setecentos e sessenta e oito mil dezenove reais e cinco centavos), para suplementar as ações pertencentes aos órgãos governamentais abaixo especificados:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
01 – Alimentação e Nutrição
Ação: (2.012) Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.306.0018
Modalidade da Aplicação: (103) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 50.707,76
Fonte de Recurso: 03.0043 (FUNDEB – 68%);

08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.004) Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (099) 3.1.90 (aplicação direta) R$ 8.451,28
Fonte de Recurso: 03.0018 (FEP/CFEM);

Modalidade da Aplicação: (101) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 21.506,14
Fonte de Recurso: 03.0036 (Q. S. Educação);

Ação: (2.006) Transporte Ensino Fundamental

Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (104) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 14.724,65
Fonte de Recurso: 03.0044 (FNDE/PNATE);

Modalidade da Aplicação: (108) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 51.904,82
Fonte de Recurso: 03.0062 (Conv. Estado - Educação);

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.005) Educação Infantil
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (105) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 10.054,16
Fonte de Recurso: 03.0045 (FNDE/PDDE);

05 – Secretaria de Assistência Social
01 – Fundo de Assistência Social
Ação: (2.054) Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade da Aplicação: (100) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 169.460,75
Fonte de Recurso: 03.0035 (transf. SUAS/União);

Modalidade da Aplicação: (106) 4.4.90 (aplicação direta) R$ 65.299,56
Fonte de Recurso: 03.0061 (Cnv. Est. – Assist. Social);

Modalidade da Aplicação: (107) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 575,56
Fonte de Recurso: 03.0061 (Cnv. Est. – Assist. Social);

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 – Transportes
Ação: (2.040) Estradas Vicinais
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade da Aplicação: (095) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 2.519,67
Fonte de Recurso: 03.0007 (CIDE)

Modalidade da Aplicação: (102) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 12.390,13
Fonte de Recurso: 03.0039 (FEP/CFEM);

Modalidade de Aplicação: (110) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 03.0000 (ordinário);

02 – Obras e Serviços Urbanos
Ação: (2.032) Segurança no trânsito
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade da Aplicação: (096) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 43.605,63
Fonte de Recurso: 03.0010 (conv. de trânsito - militar);

Modalidade da Aplicação: (097) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 47.583,25
Fonte de Recurso: 03.0011 (conv. de trânsito - civil);

Modalidade da Aplicação: (098) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 4.767,80
Fonte de Recurso: 03.0012 (conv. de trânsito - prefeitura);

Ação: (2.058) Prevenção a Sinistro
Funcional programática: 15.451.0031
Modalidade da Aplicação: (109) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 64.467,89
Fonte de Recurso: 03.0064 (convênio/estado/outros).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do Superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte e valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 06 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2747

Publicação Nº 3283076

DECRETO Nº. 2.747, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei nº 3714 de 10 de setembro de 2020 e Lei nº 3727 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto crédito adicional na importância de R$ 87.790,21 (oitenta e sete mil setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), para suplementar a ação (1.036) Ampliação Física da Rede de Saúde, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (025) 4.4.90 (aplicação direta) R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 (impostos para saúde – 15%);

Modalidade da Aplicação: (026) 4.4.90 (aplicação direta) R$ 11.790,21
Fonte de Recurso: 01.0033 (transf. conv. SUS/UNIÃO);

Modalidade da Aplicação: (027) 4.4.90 (aplicação direta) R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01.0063 (convênios/estado/saúde).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de transferência do SUS/União, do governo do Estado de Santa Catarina e pela anulação parcial da ação (2.015) Atenção Básica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde
01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (006) 4.4.90 (aplicação direta) R$ 8.000,00
Fonte de Recurso: 01.0002 (impostos para saúde – 15%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 06 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2748

Publicação Nº 3283082

DECRETO Nº 2.748, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
CONSTITUI COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 2021 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70º, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo, para acompanhar e fiscalizar a seleção de servidores para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Canelinha/SC, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro membro:
I – Bruna Garcia Nascimento da Silva, matrícula nº 2.156 – Presidente;
II – Maristela dos Reis Gomes, matrícula nº 670 – Vice-Presidente;
III – Camila Cristina Pereira, matrícula nº 2.142 – Membro;
IV – Edijane Serpa Flores, matrícula nº 2.153 - Membro;
V – Sidnei Correia, matrícula nº 2.275 – Membro.
Art. 2º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2021.
Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito de Canelinha

2749

Publicação Nº 3283230

DECRETO Nº 2.749 DE 20 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (028) 3.3.90 (aplicação direta)
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação – 25%).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da ação: (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (031) 4.4.90 (aplicação direta)
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação – 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2750

Publicação Nº 3283233

DECRETO Nº 2.750, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, NOMEANDO NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMEDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 e alínea "o", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2909, de 11 de dezembro de 2013, e demais disposições legais, e ainda; Considerando as indicações dos titulares e dirigentes dos Órgãos Governamentais e das Entidades da Sociedade Civil Organizada,
DECRETA:
Art. 1º Os incisos I ao XVIII do art. 1º do Decreto nº 2.135, de 01 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Samara Eduarda Melim;
II - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Silvio Reis;
III - Secretaria Municipal de Saúde – Sueli Grimm;
IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Martinho Luiz Tomazzia;
V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Fernanda Dias Jacinto;
VI - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Édio Carlos Pereira;
VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Antônio Carlos Machado Júnior;
VIII - Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha - Vanderleia Rosa;
IX - SEMAIS - Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento de Canelinha – Ricardo Orlandi;
X - Coordenadoria Regional de Defesa Civil - Ri 3º Sgt BM Alexandre Miranda;
XI - Corpo de Bombeiro Militar, Policia Militar e Policia Civil de Santa Catarina – Comandante Alcir Boaventura;
XII - Poder Legislativo Municipal – Vereador José Tarquino Melo Neto;
XIII - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Canelinha – Luiz Gonzaga Sanatana Júnior;
XIV - ACISC - Associação Comercial, Indústria e de Serviços Canelinhense – Aristeu de Souza;
XV - SINCERVALE - Sindicato das Indústrias de Olaria e de Cerâmica para Construção do Vale do Rio Tijucas – Dário Grimm;
XVI - EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Cladinir Zimmer;
XVII - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Brusque Izaias Otaviano;
XVIII - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canelinha - Marlene Kammer Batista."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2751

Publicação Nº 3283235

DECRETO Nº 2.751, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS E INUNDAÇÕES BRUSCAS OCORRIDAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo Inciso XVIII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais, e ainda;
CONSIDERANDO a constância das fortes chuvas e as inundações bruscas que vem ocorrendo no mês de janeiro do corrente ano, atingindo parte da área urbana e parte da área rural do Município;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Canelinha - COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é propícia a declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO que na localidade Rio da Dona há 01 (uma) casa e na localidade popularmente denominada Morro do Macadame há 03 (três) casas, todas correndo riso de ser atingidas por deslizamento de terra;
CONSIDERANDO que resultaram danos materiais, ambientais, conforme constantes no relatório fotográfico anexo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, ante a enxurrada ocorrida no mês de janeiro de 2021.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer técnico do COMDEC.
Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2752

Publicação Nº 3283241

DECRETO Nº 2.752, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 e alínea "o", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2.834, de 10 de abril de 2013, e demais disposições legais, e ainda;

CONSIDERANDO as indicações dos titulares e dirigentes dos Órgãos Governamentais e das Entidades da Sociedade Civil Organizada,

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA do Município de Canelinha será constituído por representantes do Governo Municipal e de representantes da Sociedade Civil Organizada, composto dos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
a) titular: Helena da Silva Voltolini
b) suplente: Sheila Aparecida de Souza

II – Serviço Municipal de Água, Infraestrutura e Saneamento Básico:
a) titular: Daiane Espíndula
b) suplente: Thiago Aragão de Santana

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude:
a) titular: Bruna Garcia Nascimento da Silva
b) suplente: Daniela de Almeida Platchek

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) titular: Marilda Feler Darosci
b) suplente: Glodoaldo Mafra

V – Grupo de Idosos Maria Terezinha Silva:
a) titular: Maria Terezinha Silva
b) suplente: Onélia Nunes Machado

VI - Grupo de Idosos Vida Nova:
a) titular: Dorvalina M. Machado
b) suplente: Darci M. Brick

VII - Associação dos Moradores da Vila Nova/Moura - AMOVIM:
a) titular: Altamiro José Adames
b) suplente: Adelino José Adames

VIII - Associação dos Moradores do Grande Moura - ASMOGRAM:
a) titular: Jardel Eduardo Marcos
b) suplente: João Vitor B. dos Santos

IX – Igreja SEMEAR:
a) titular: Saionara C. Nunes de Jesus
b) suplente: Adalto João dos Santos

X – Igreja Assembleia de Deus:
a) titular: Cristiano Rodrigues dos Santos
b) suplente: Max M. Ribeiro

XI – Câmara de Dirigentes Logistas de Canelinha – CDL
a) titular: Luiz Gonzaga de Santana Júnior
b) suplente: Elizandra Rodrigues Graff Rezini

XII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
a) titular: Marlene Kammer Batista
b) suplente: Vanilda Rebelo

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA do Município de Canelinha será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil, escolhido por seus pares em assembléia geral.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA do Município de Canelinha terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes no Município de Canelinha.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Canelinha estabelecer, propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II - Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Canelinha;

III - As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV - A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V - A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Implantação de câmaras Temáticas permanentes.

Art. 4º A Administração Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Canelinha, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 5º As decisões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA serão tomadas por maioria simples, consubstanciadas em homologações, pareceres, resoluções e instruções normativas, sendo que o Presidente somente exercerá seu direito a voto em caso de empate.

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA será de dois anos, podendo ser reconduzidos, por dois mandatos consecutivos, a critério das Instituições ou Entidades que representam.

Art. 7º A função de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Canelinha, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual dos Secretários Municipais, prevista na lei municipal nº 1.807, de 06 de março de 2001, alterada pela lei nº 1.988, de 17 de maio de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.228, 01 de agosto de 2018.

Canelinha/SC, 25 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2753

Publicação Nº 3283242

DECRETO Nº 2.753, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.740 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância R$ 492.360,44 (quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar as ações pertencentes aos órgãos governamentais abaixo especificados:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: (2021) – Ações do Coronavírus
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (23) 3.1.90 (aplicação direta) R$ 92.257,39
Modalidade de Aplicação: (22) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 340.103,05
Fonte de Recurso: 06.0038 (Transferência SUS/União);

Modalidade de Aplicação: (28) 3.3.90 (aplicação direta) R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 02.0038 (Transferência SUS/União).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto no montante R$ 432.360,44 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) correrá por conta do Superávit financeiro do exercício anterior vinculado a aplicação específica na mesma fonte e valor. Enquanto o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), advém de transferências do SUS/União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 27 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2754

Publicação Nº 3283246

DECRETO Nº 2.754, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as demais disposições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a "Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana" do Município Canelinha, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Ana Cláudia Moresco, representante do Chefe do Executivo;
II – Carlos Simas Rocha, representante da Assessoria Jurídica do Município;
III – Antônio Luiz Venier Neto, Diretor de Planejamento Urbano do Município;
IV – Martinho Luiz Tomazzia, Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Joseph Taylor Paes de Farias, representante da Defesa Civil;
VI – Antônio Carlos Machado Júnior, Secretário de Assistência Social e da Cidadania;

VII – Alessandra Clemer, Coordenadora de Programas Especiais;

Art. 2º A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Canelinha será exercida pelo membro do inciso III do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.
Art. 4º São atribuições do Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Canelinha:
§ 1º. Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:
I - Processar administrativamente o requerimento;

II - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III - Sanear o procedimento administrativo.

§ 2º. A análise dos projetos de regularização fundiária será de competência de toda comissão nomeada no art. 1º deste Decreto.
Art. 5º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na sede da Prefeitura municipal, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.
Art. 6º O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana e o representante da Assessoria Jurídica do Município poderão publicar portaria ou instrução normativa com o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização, nos limites impostos aos Secretários Municipais pela Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º Todos os pareceres dos membros da Comissão devem analisar somente os imóveis que são objeto de regularização indicados no Requerimento Inicial.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.382, 01 de julho de 2019.

Canelinha/SC, 27 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2755

Publicação Nº 3283247

DECRETO Nº 2.755, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais de conformidade com o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/00 e no art. 19 da Lei nº. 3714, de 10 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desembolso da receita prevista em metas bimestrais, a programação financeira de recursos e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras do município previstas para 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 27 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2756

Publicação Nº 3283251

DECRETO Nº 2.756 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 700,00 (setecentos reais), para suplementar a ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

07 – Secretaria de Desenv. agrícola, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
01 – Desenvolvimento Agrícola
Funcional programática: 20.606.0048
Modalidade da Aplicação: (082) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

07 – Secretaria de Desenv. agrícola, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
01 – Desenvolvimento Agrícola
Funcional programática: 20.606.0048
Modalidade da Aplicação: (081) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 27 de janeiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2757

Publicação Nº 3283258

DECRETO Nº 2.757 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 23.082,46 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para suplementar a ação: (2.033) Iluminação Pública Municipal, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 25.752.0031
Modalidade da Aplicação: (011) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 03.0008 (S.F. COSIP).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 01 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2760

Publicação Nº 3283260

DECRETO Nº 2.760 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.745 de 03 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 1.680.481,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais), para suplementar à ação (1.071) Pavimentação de vias, praças e passeios, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Ambientais
02 – Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 15.451.0046
Modalidade da Aplicação: (111) 4.4.90 (Investimento) R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 03.0000 (S.F. ordinário).

Modalidade da Aplicação: (112) 4.4.90 (Investimento) R$ 1.676.481,00
Fonte de Recurso: 01.0034 (Transf. Recursos União).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto correrá por conta de repasse da União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional no montante de R$ 1.676.481,00 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais) e por conta do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 08 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2762

Publicação Nº 3283265

DECRETO Nº 2.762 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.749 de 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a ação: (1.040) Aquisição de Equipamentos Hospitalares, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

09 – Fundação Hospitalar de Canelinha
01 – Fundação Hospitalar de Canelinha
Funcional programática: 10.302.0025
Modalidade da Aplicação: (009) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0063 (Convênios/estado/saúde).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de transferência especial oriunda do governo do Estado de Santa Catarina para investimentos na área da saúde.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2763

Publicação Nº 3283268

DECRETO Nº 2.763 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.752 de 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a ação: (1.071) Pavimentação de Vias, Praças e Passeios, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 – Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 15.451.0046
Modalidade da Aplicação: (111) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 03.0000 (Superávit financeiro ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2764

Publicação Nº 3283269

DECRETO Nº 2.764 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.753 de 18 de fevereiro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para suplementar a ação: (1.111) Reforma Física de Equipamentos Esportivos, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade da Aplicação: (113) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 03.0000 (Superávit financeiro ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2765

Publicação Nº 3283272

DECRETO Nº 2.765 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.754 de 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar à ação (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (028) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0001 (Impostos para saúde – 25%).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.012) Merenda Escolar – Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
01 – Alimentação e Nutrição
Funcional programática: 12.306.0018
Modalidade da Aplicação: (015) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2766

Publicação Nº 3283276

DECRETO Nº 2.766 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.755 de 18 de fevereiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), para suplementar as ações pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (1.017) Ampliação da Rede Física Escolar

Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (114) 4.4.90 (Investimento) R$ 870.000,00
Fonte de Recurso: 01.0062 (convênios Estado – Educação).

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (1.018) Ampliação da Rede Física Escolar
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (115) 4.4.90 (Investimento) R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 01.0062 (convênios Estado – Educação).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto correrá por conta de recursos oriundos do Governo de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2767

Publicação Nº 3283279

DECRETO Nº 2.767, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA OS INCISOS DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.652, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, NOMEANDO NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 e alínea "o", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.754, de 17 de maio de 2000, e demais disposições legais, e ainda; Considerando as indicações dos titulares e dirigentes dos Órgãos Governamentais e das Entidades não Governamentais,

DECRETA:
Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 2.652, de 24 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Representantes das Entidades Governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
1. Titular: Bruna Garcia Nascimento
2. Suplente: Edijane Serpa Flores;
b) Secretaria de Assistência Social e da Cidadania:
1. Titular: Alessandra Clemer;
2. Suplente: Rosane Ribeiro;
c) Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
1. Titular: Carolina Soares;
2. Suplente: Jean Carlos Roza;

II – Represente das Entidades não Governamentais:

a) Representantes do Grupo de Idosos Padre João Pivatto:
1. Titular: Domingos H. da Silveira Filho;
2. Suplente: Vera Lúcia Reis;
b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
1. Titular: Maria das Neves de Souza;
2. Suplente: Marina Flores Nicolau;
c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
1. Titular: Marlete Kammer Batista;
2. Suplente: Vanilda Rebelo;

Art. 2º...."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, especialmente o Decreto nº. 2.652, de 24 de agosto de 2020.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2768

Publicação Nº 3283281

DECRETO Nº 2.768 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar à ação (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade da Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinários - SEMAIS).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade da Aplicação: (001) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinários - SEMAIS).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de fevereiro de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2773

Publicação Nº 3283289

DECRETO Nº 2.773 DE 01 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 315.113,38 (trezentos e quinze mil, cento e treze reais e trinta e oito centavos), para suplementar as ações pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.004) Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (027) 3.3.90 (custeio) R$ 25.391,67
Fonte de Recurso: 01.0000 (recursos ordinários);

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.005) Educação Infantil
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (040) 3.3.90 (custeio) R$ 289.721,71
Fonte de Recurso: 01.0000 (recursos ordinários);

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial das ações pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.004) Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (024) 3.1.90 (pessoal) R$ 25.391,67
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação 25%).

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.005) Educação Infantil
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (037) 3.1.90 (pessoal). R$ 289.721,71
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação 25%);

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 01 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2774

Publicação Nº 3283290

DECRETO Nº. 2.774, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 3.760, de 03 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 77.614,68, (setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) para suplementar à ação: (1.034) Aquisição de Veículos, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (029) 4.4.90 (Investimento) R$ 58.154,36
Fonte de Recurso: 03.0000 (S. F. Ordinário);

Modalidade de Aplicação: (030) 4.4.90 (Investimento) R$ 19.460,32
Fonte de Recurso: 03.0088 (S.F. alienação para Saúde);

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior vinculado às mesmas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 03 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2776

Publicação Nº 3283032

DECRETO Nº 2776, DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 3.764 de 03 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para suplementar a ação: (1.095) Ampliação e Conservação de Pontes, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 – Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade de Aplicação: (119) 4.4.90 (investimentos)
Fonte de Recurso: 03.0000 (superávit financeiro ordinário)

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte e valor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 03 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2777

Publicação Nº 3283294

DECRETO Nº 2.777 DE 03 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 5.122,40 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), para suplementar à ação (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade da Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinários - SEMAIS).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade da Aplicação: (003) 3.3.93 (Transf. a instituição privada)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinários - SEMAIS).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 03 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2778

Publicação Nº 3283298

DECRETO Nº 2.778 DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.767 de 10 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar à ação (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:
13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade da Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinários - SEMAIS).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.033) Iluminação Pública Municipal, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:
13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 15.752.0031
Modalidade da Aplicação: (008) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinários - SEMAIS).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 10 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2782

Publicação Nº 3283311

DECRETO Nº 2.782 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Revoga o Decreto Municipal n. 2.781, de 16 de março de 2021.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o exposto na nota anexa ao presente Decreto Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n. 2.781, de 16 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Canelinha/SC, 16 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2784

Publicação Nº 3283319

DECRETO Nº 2.784 DE 18 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 52,19 (cinquenta e dois reais e dezenove centavos), para suplementar a ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (120) 3.3.90 (custeio)
Fonte de Recurso: 02.0063 (Trans. Convênios Estado/Saúde);

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior vinculado na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2785

Publicação Nº 3283326

DECRETO Nº 2.785 DE 22 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 59.324,21 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), para suplementar a ação: (2.031) Vias e praças, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
02 – Obras e serviços urbanos
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade da Aplicação: (116) 3.3.90 (custeio)
Fonte de Recurso: 03.0034 (SF trans. Convênios união outros);

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2788

Publicação Nº 3283328

DECRETO Nº 2.788 DE 23 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 101.438,33 (cento e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), para suplementar à ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (040) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Recursos Ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (037) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0001 (Receitas de Impostos - Educação 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 23 de março de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2802

Publicação Nº 3283331

DECRETO Nº. 2.802, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2.750, DE 20 DE JANEIRO DE 2021, NOMEANDO NOVO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMEDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do art. 70 e alínea "o", do inciso I, do art. 86, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº. 2909, de 11 de dezembro de 2013, e demais disposições legais, e ainda; Considerando as indicações dos titulares e dirigentes dos Órgãos Governamentais e das Entidades da Sociedade Civil Organizada,
DECRETA:
Art. 1º. O inciso I do art. 1º do Decreto nº 2.750, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – Joseph Taylor Paes de Farias;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha/SC, 20 de abril de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

2803

Publicação Nº 3283028

DECRETO Nº 2.803 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9° da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suplementar à ação (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (028) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0001 (Receitas de Impostos - Educação 25%).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.004) Ensino Fundamental, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (024) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0001 (Receitas de Impostos - Educação 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de abril de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2804

Publicação Nº 3283344

DECRETO Nº 2.804 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10° Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar as ações pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretária de Administração e Finanças
01 – Secretária de Administração e Finanças
Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (006) 3.3.90 (Custeio) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários)

06 – Secretária de Transportes Obras e Serviços Urbanos
01 – Transporte
Ação: (2.040) Estradas Vicinais
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade da Aplicação: (065) 3.3.90 (Custeio) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma fonte de recurso e respectivos valores

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de abril de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2805

Publicação Nº 3283349

DECRETO Nº 2.805 DE 20 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9° da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 403,34 (quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos), para suplementar à ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (040) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (037) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0001 (Receitas de Impostos - Educação 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 20 de abril de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2808

Publicação Nº 3283030

DECRETO Nº 2808 DE 29 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei 3793, de 29 de abril de 2021.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto credito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para suplementar a Ação: (2021) Ações do Coronavírus, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (028) 3.3.90 (custeio)
Fonte de Recurso: 02.0038 (Transferência SUS/União);

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde/SUS/Covid - 19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 29 de abril de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2811

Publicação Nº 3283355

DECRETO Nº 2.811 DE 04 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a ação: (2.031) Vias e Praças, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 – Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade da Aplicação: (073) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 04 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2813

Publicação Nº 3283356

DECRETO Nº 2.813 DE 10 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para suplementar as ações pertencentes aos órgãos governamentais abaixo especificados:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 – Transportes
Ação: (2.040) Estradas Vicinais
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade da Aplicação: (065) 3.3.90 (Custeio) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

07 – Secretaria de Desenv. Agrícola, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
01 – Desenvolvimento Agrícola
Ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural
Funcional programática: 20.606.0048
Modalidade da Aplicação: (081) 3.3.90 (Custeio) R$ 40.0000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício nas mesmas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 10 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2815

Publicação Nº 3283357

DECRETO Nº 2.815 DE 18 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 36.043,33 (trinta e seis mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos), para suplementar à ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (040) 3.3.90 (aplicação direta)
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (037) 3.1.90 (pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação – 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2816

Publicação Nº 3283360

DECRETO Nº 2.816 DE 18 DE MAIO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar à ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (038) 3.1.90 (pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0018 (transferência FUNDEB).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (039) 3.1.90 (pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0019 (transferência FUNDEB).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2818

Publicação Nº 3283365

DECRETO Nº 2.818 DE 25 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar a ação: (2.034) Gestão Administrativa, Financeira e Técnica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS

Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade da Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0006 (Ordinário - SEMAIS).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, vinculado à mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 25 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2820

Publicação Nº 3283366

DECRETO Nº 2.820 DE 28 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.800 de 28 de maio de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para suplementar a ação: (1.091) Aquisição de Veículos, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (121) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0001 (Impostos Educação – 25%) R$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 03.0062 (Transf. Estado/Educação) R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R$ 30.000,00 e pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 50.000,00, nas referidas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 28 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2821

Publicação Nº 3283371

DECRETO Nº. 2.821 DE 28 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar as ações pertencentes aos órgãos governamentais abaixo especificados:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (006) 3.3.90 (Custeio) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 – Obras e Serviços Urbanos
Ação: (2.031) Vias e Praças
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade da Aplicação: (072) 3.3.90 (Custeio) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nas mesmas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 28 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2822

Publicação Nº 3283412

DECRETO Nº. 2.822 DE 28 DE MAIO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a Ação: (2.002) Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessores, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias
Funcional programática: 04.122.0008
Modalidade da Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.002) Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessores, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

02 – Gabinete do Prefeito
01 – Gabinete do Prefeito e Assessorias
Funcional programática: 04.122.0008
Modalidade da Aplicação: (001) 3.1.90 (Pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 28 de maio de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2824

Publicação Nº 3283419

DECRETO Nº. 2.824 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.807 de 02 de junho de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (006) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação total da Ação: (1.024) Ampliação Física do Prédio Sede da Secretaria, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009

Modalidade da Aplicação: (004) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 02 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2825

Publicação Nº 3283422

DECRETO Nº. 2.825 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.803 de 02 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 115.565,00 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), para suplementar a ação: (1.106) Aquisição de móveis escolares, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (124) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 03.0032 (S.F. Convênio Educação/União).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 02 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2826

Publicação Nº 3283426

DECRETO Nº. 2.826 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.808 de 02 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suplementar a Ação: (1.071) Pavimentação de Vias, Praças e Passeios, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
02 – Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática: 15.451.0046
Modalidade da Aplicação: (123) 4.4.90 (Investimento) R$ 230.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Modalidade da Aplicação: (112) 4.4.90 (Investimento) R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 01.0034 (Transf. Conv. União/outros).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nas mesmas fontes de recursos e respectivos valores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 02 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2827

Publicação Nº 3283429

DECRETO Nº. 2.827, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.806, de 02 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 85.561,25 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), para suplementar a ação: (2.021) Ações do Coronavírus, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (028) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 02.0038 (Transf. SUS/União).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto correrá pela transferência de recursos advindos do SUS/União.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 02 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2828

Publicação Nº 3283437

DECRETO Nº 2.828 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.802, de 02 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para suplementar a ação: (1.036) Ampliação Física da Rede da Saúde, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (033) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 06.0038 (S.F. Transf. SUS/União).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da ação: (2.015) Atenção Básica, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade da Aplicação: (017) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 06.0038 (S.F. Transf. SUS/União).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 02 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2831

Publicação Nº 3283441

DECRETO Nº 2.831 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a ação: (2.040) Estradas Vicinais, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 – Transportes
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade da Aplicação: (065) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2832

Publicação Nº 3283444

DECRETO Nº 2.832 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 3.728, de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.877,07 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e sete centavos), para suplementar a ação: (0.006) Amortização e Encargos da Dívida, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

08 – Encargos Gerais do Município
01 – Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 28.843.0000
Modalidade da Aplicação: (089) 4.6.90 (Amortização da Dívida)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da ação: (0.006) Amortização e Encargos da Dívida, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

08 – Encargos Gerais do Município
01 – Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 28.843.0000
Modalidade da Aplicação: (088) 4.6.90 (Amortização da Dívida)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2833

Publicação Nº 3283449

DECRETO Nº 2.833 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a ação: (2.023) Assistência Hospitalar e Ambulatorial, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

09 – Fundação Hospitalar de Canelinha
01 – Fundação Hospitalar de Canelinha
Funcional programática: 10.302.0025
Modalidade da Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0002 (Impostos para saúde – 15%).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2834

Publicação Nº 3283451

DECRETO Nº 2.834 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 3.728 de 04 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 22.098,37 (vinte e dois mil, noventa e oito reais e trinta e sete centavos), para suplementar a Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (125) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 03.0064 (S.F. trasnf. Conv. Estado).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado à mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2835

Publicação Nº 3283453

DECRETO Nº 2.835 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para suplementar as ações, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.004) Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (031) 4.4.90 (Investimento) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 (Impostos Educação – 25%).

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.005) Educação Infantil
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (044) 4.4.90 (Investimento) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 (Impostos Educação – 25%).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial das ações pertencentes ao Órgão Governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
08 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Ação: (2.004) Ensino Fundamental
Funcional programática: 12.361.0018
Modalidade da Aplicação: (024) 3.1.90 (Pessoal) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 (Impostos Educação – 25%).

09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Ação: (2.005) Educação Infantil
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (037) 3.1.90 (Pessoal) R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01.0001 (Impostos Educação – 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2837

Publicação Nº 3283454

DECRETO Nº 2.837 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar a ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade da Aplicação: (052) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2838

Publicação Nº 3283456

DECRETO Nº 2.838 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), para suplementar a Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças
Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (008) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças
01 – Secretaria de Administração e Finanças

Funcional programática: 04.122.0009
Modalidade da Aplicação: (006) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2839

Publicação Nº 3283459

DECRETO Nº 2.839 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3.738 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 57.098,43 (cinquenta e sete mil, noventa e oito reais e quarenta e três centavos), para suplementar a ação: (2.014) Apoio ao Esporte Amador, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Juventude
07 – Esporte e Juventude
Funcional programática: 27.812.0021
Modalidade da Aplicação: (126) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 03.0034 (Superávit finan. Transf. União).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 10 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2840

Publicação Nº 3283461

DECRETO Nº 2.840 DE 18 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 8º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar à ação (2.052) Fundo de Defesa Civil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:
07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
03 – Fundo da Defesa Civil
Funcional programática: 06.182.0028
Modalidade da Aplicação: (085) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (9.000) Reserva de Contingência, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:
99 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
Funcional programática: 99.999.099
Modalidade da Aplicação: (094) 9.999 (reserva de contingência)
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinário).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2841

Publicação Nº 3283464

DECRETO Nº 2.841 DE 18 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 28.655,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), para suplementar à ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (040) 3.3.90 (aplicação direta)
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinário).

Art. 2º O crédito aberto neste decreto, correrá por conta da anulação parcial da ação (2.005) Educação Infantil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

04 – Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Juventude
09 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional programática: 12.365.0018
Modalidade da Aplicação: (037) 3.1.90 (pessoal)
Fonte de Recurso: 01.0001 (impostos para educação – 25%).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2843

Publicação Nº 3283466

DECRETO Nº 2.843 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei 3.728 de 04 de novembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suplementar as ações, pertencentes ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
01 – Transportes
Ação: (2.040) Estradas Vicinais
Funcional programática: 26.782.0039
Modalidade da Aplicação: (065) 3.3.90 (Custeio) R$ 200.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinários).

02 – Obras e Serviços Urbanos
Ação: (2.031) Vias e Praças
Funcional programática: 15.452.0031
Modalidade da Aplicação: (072) 3.3.90 (Custeio) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 01.0000 (ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nas mesmas fontes de recurso e respectivos valores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2844

Publicação Nº 3283468

DECRETO Nº 2.844 DE 18 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei 3728 de 04 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para suplementar a ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

07 – Secretaria de Desenv. agrícola, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
01 – Desenvolvimento Agrícola
Funcional programática: 20.606.0048
Modalidade da Aplicação: (082) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da ação: (2.041) Assistência ao Produtor Rural, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

07 – Secretaria de Desenv. agrícola, Meio Ambiente, Habitação e Turismo
01 – Desenvolvimento Agrícola
Funcional programática: 20.606.0048
Modalidade da Aplicação: (081) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0000 (Ordinários).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 18 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

2846

Publicação Nº 3283472

DECRETO Nº 2.846 DE 25 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 3728, de 04 de novembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 51.020,40 (cinquenta e um mil, vinte reais e quarenta centavos), para suplementar a ação: (2.054) Fundo de Assistência Social, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

05 – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0028
Modalidade da Aplicação: (054) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0061 (Conv. Estado Ass. Social).

Art. 2º O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 25 de junho de 2021.
DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

PROCESSO DE LICITAÇÃO 104/PMC/2021 - PP 075/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 3285297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53599F86E0B1E28D37E21A131EB85EC1E18180BE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 104/PMC/2021
Pregão Presencial 075/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição de placas de trânsito, equipamentos de sinalização e placas de logradouro, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 13 de setembro de 2021
Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO DE LICITAÇÃO 105/PMC/2021 - PP 076/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 3285299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0BDC75FE117D057A9FBC1721BD0EE3CE992E12D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 105/PMC/2021
Pregão Presencial 076/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de manutenção, ferramentas e EPI para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021, às 14h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 13 de setembro de 2021
Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO DE LICITAÇÃO 106/PMC/2021 - PP 077/PMC/2021 - SRP

Publicação Nº 3285301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C68BDAEAD72CB60CC8F485FD0ED4273CBFD442C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 106/PMC/2021
Pregão Presencial 077/PMC/2021 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa, visando a manutenção preventiva e corretiva de calçamentos de ruas diversas do Município de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas nos anexos do Edital. DATA DE ABERTURA: 24 de setembro de 2021, às 10h00min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 13 de setembro de 2021

Silvio Reis
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 16/2021

Publicação Nº 3284415

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 16/2021

NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Robinson Carvalho Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada para o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Canelinha, a pessoa de Daniela Regina dos Santos, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 4.359.474 SESPDC/SC, inscrita no CPF/MF nº 067.948.769-73, residente e domiciliada na Rua Egídio Piva, Bairro Papagaios, cidade de Canelinha/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 06 de setembro de 2021.

ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de CANELINHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janeiro/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.153,79	91.401,56	112.870,55	115.177,04	81.103,00	86.757,46	87.837,86	85.788,34	85.788,34	99.117,62	86.383,14	86.393,14	1.120.771,84	0,00
Pessoal Ativo	102.153,79	91.401,56	112.870,55	115.177,04	81.103,00	86.757,46	87.837,86	85.788,34	85.788,34	99.117,62	86.383,14	86.393,14	1.120.771,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.712,97	71.200,95	93.429,73	86.322,64	64.792,28	70.130,91	70.477,02	68.917,02	68.917,02	82.091,84	69.377,36	69.377,36	897.747,10	0,00
Obrigações Patronais	19.440,82	20.200,61	19.440,82	28.854,40	16.310,72	16.626,55	17.360,84	16.871,32	16.871,32	17.025,78	17.005,78	17.015,78	223.024,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**102.153,79**	**91.401,56**	**112.870,55**	**115.177,04**	**81.103,00**	**86.757,46**	**87.837,86**	**85.788,34**	**85.788,34**	**99.117,62**	**86.383,14**	**86.393,14**	**1.120.771,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.122.961,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.122.961,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.120.771,84**	**3,02**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.227.377,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.116.008,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.004.639,90	5,40

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATORIOS RGF ANEXO II

Publicação Nº 3284440

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.117,63**	**41.341,63**	**1.117,63**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	40.224,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	41.724,00	2.795,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.500,00	10.721,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.117,63	1.117,63	1.117,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.117,63**	**-41.341,63**	**-1.117,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	(7.925,70)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4,17	80,34	664,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	180.692,33	44.485,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANELINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 24/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3283940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DCBE905A95BEEDB0328F94C51E4AB673E365F12

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 24/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/09/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), POLICLÍNICA MUNICIPAL, FARMÁCIAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL E AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ZOONOSES). Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 27/09/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 98/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3283947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 804FC28D7DA8D16492C3BE2706C12B251215F3A5

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 98/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/09/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, DESTINADOS AOS JARDINS, GRAMADOS, CANTEIROS, CANTEIROS CENTRAIS E AFINS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 27/09/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FIA 01/2021

Publicação Nº 3284305

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FIA 01/2021
O Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o edital da Chamada Pública para Seleção de Projetos Sociais inovadores e/ou complementares às politicas públicas básicas, que sejam voltados à promoção, a proteção, a defesa e a garantia dos direitos das organização (es) da sociedade civil, regularmente constituídas, sem fins lucrativos, inscritas no CMDCA de Canoinhas. As informações necessárias à participação poderão ser retiradas no site www.pmc.sc.gov.br, no Link Licitações/Chamada Pública. Informações pelo e-mail: licitação@pmc.sc.gov.br. Fone (47) 3621 - 7705.

Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N° 011/2021 - CMDCA

Publicação Nº 3284579

RESOLUÇÃO 11/2021
Dispõe sobre a aquisição de materiais permanentes e pagamento de aluguel com recursos do FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por meio de sua vice-presidente Cristine Ribeiro Isphair Maziero, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.804/2005 e,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que discutiu o assunto em pauta;

CONSIDERANDO o conteúdo das Resoluções nº 137/2010 e 194/2017 do Conanda;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer, orientar e autorizar sobre o investimento de recursos do FIA com despesas de custeio, materiais permanentes e aluguel;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a utilização dos recursos do FIA para pagamento de aluguel de imóveis privados e para a aquisição de materiais permanentes, nos termos dos incisos III e IV, do art. 46 da Lei 13.019/2014, desde que imprescindíveis para a execução de projetos e/ou atividades a serem desenvolvidas por meio das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas acima citadas somente podem ser utilizadas no uso exclusivo da efetivação da política da criança e do adolescente e desde que, imprescindíveis à execução da parceria, fazendo constar a devida justificativa no plano de trabalho e consequente prestação de contas, condicionadas à análise das comissões de seleção, se for o caso, e de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de aquisição de materiais permanentes, estes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser revertidos à Administração Pública por ocasião do término da parceria, na hipótese em que, a entidade não comprove condições em manter a continuidade do projeto de forma autônoma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a situação descrita na parte final do parágrafo segundo, a autorização para a continuidade do uso do material adquirido fica vinculada à deliberação deste conselho.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 13 de setembro de 2021.
Cristine Ribeiro Isphair Maziero
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLUÇÃO N° 016/2021 - CMAS

Publicação Nº 3284587

RESOLUÇÃO Nº 16/2021
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Recursos Municipal Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício 2021 (Janeiro a Junho)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos comprobatórios das despesas realizadas com os Recursos Municipal, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2021 - (Janeiro a Junho);
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária no dia 02 de setembro de 2021;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Municipal, Estadual e Federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2021 (Janeiro a Junho).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de setembro de 2021.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 017/2021 - CMAS

Publicação Nº 3284582

RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Aprova Plano de Aplicação do Recurso Federal para ações do COVID no SUAS – Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2021, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.852 de 14 de novembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 241 de 14 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS, e

CONSIDERANDO a análise do Plano de Aplicação para reprogramação de saldos do Recurso Federal – Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Federal para ações de enfrentamento ao COVID-19 conforme Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania.

Art.2º Aprovar a utilização do Recurso Federal no valor de R$ 9.829,51, para aquisição de equipamentos de proteção Individual para servidores de todos os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art.3º Aprovar a utilização do Recurso Federal no valor de R$ 410,03, para aquisição de alimentos proteicos aos idosos acolhidos no Lar dos Idosos "Stellita Pacheco Costa".

Art.4º Aprovar a utilização do Recurso Federal no valor de R$ 17.102,21 para aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, entre outros para melhor adaptação do espaço físico da Casa de Passagem "Nova Canaã".

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 02 de setembro de 2021.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA 37/2021

Publicação Nº 3284376

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N ° 37/2021

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK, Diretora Executiva do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 36, incisos II e III da EC 103/2019, a segurada **MARA RUBIA PEREIRA DO VALE SELENKO** , portadora da cédula de identidade n.º1.798.078, inscrita no CPF sob o n.º637.247.079-91 e PIS/PASEP nº1.702.394.716-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob a matrícula nº457, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 13/09/2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 13 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Diretora Executiva do ICPREV

End. Rua 3 de Maio, 137 – Centro – Canoinhas – SC - CEP: 89.460-000
Fone: (047) 3623-4011 e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br - CNPJ: 24.767.074/0001-16

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2021

Publicação Nº 3284282

DECRETO Nº 091, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Regulamenta a Lei nº 3.411 de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação pelos condomínios residenciais, comerciais ou mistos localizados no município de Capinzal, aos órgãos de segurança pública, quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de ocorrência de violência doméstica e/ou familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a presente regulamentação dará o suporte aos órgãos da Segurança Pública no tocante a efetiva aplicação e o fiel cumprimento da Lei nº 3.411/2021;

CONSIDERANDO a violência doméstica e ou familiar pode ocorrer em diversas faixas etárias e contra ambos os sexos, não apenas quando a vítima é mulher, sendo constatado que ocorre também contra crianças, adolescentes e idosos, onde normalmente é praticada no interior dos ambientes residenciais, dificultando a punição do (a) infrator (a);

DECRETA:
Art. 1o O Poder Executivo Municipal realizará ampla divulgação sobre a existência da Lei nº 3.411/2021, através dos meios de comunicação, rádios, jornais e redes sociais oficiais deste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em produzir cartazes informativos e disponibilizar aos condomínios, os quais deverão afixar, nas áreas de uso comum, divulgando o disposto na Lei nº 3.411/2021, solicitando e incentivando condôminos (as) a notificarem o (a) síndico (a) e/ou administrador (a), quando tomarem conhecimento da ocorrência ou de indícios da ocorrência de violência doméstica e/ou familiar no interior do condomínio, bem como compartilhar nos grupos de comunicação interna dos Condomínios as informações repassadas pela Administração Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo somente poderá agir na forma do art. 3º da Lei 3.411/2021, após ser comunicado de forma expressa pelos órgãos oficiais de segurança pública ou pelo Ministério Público.
§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada de informações e documentos oficiais que identifiquem claramente o (os) responsável (eis) pela infração a Lei mencionada;
§ 2º A atualização do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA que trata o art. 3º da Lei nº 3.411/21, ocorrerá anualmente, no mês de janeiro;
§ 3º Os recursos arrecadados provenientes das multas mencionadas no art. 3º da Lei nº 3.411/21, deverão ser depositado integralmente no Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capinzal – SC, o qual dará destinação para as políticas públicas que envolvem a violência doméstica e familiar.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 10 de setembro de 2021.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0024/2021

Publicação Nº 3282907

EDITAL
Processo Licitatório Nº 0113/2021
Dispensa de Licitação Nº 0024/2021

IVAIR LOPES RODRIGUES, Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, do Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n° 0113/2021 conforme segue:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Projeto Elétrico Decorativo de Natal 2021, com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma, Detalhes executivos e Registro de Responsabilidade Técnica, Projeto impresso e Arquivo Digital. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através do Secretario de Desenvolvimento Econômico, representado por seu Secretário Interino Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, torna público o Procedimento de Dispensa de Licitação, segundo as considerações e termos que seguem:

CONSIDERANDO a Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, prevê a dispensa de licitação, conforme depreende-se do permissivo legal abaixo transcrito:

"Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, há amparo legal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Projeto Elétrico Decorativo para Iluminação Natalina, Situação, Locação de Iluminação de Natal e detalhamento, tendo em vista que o valor orçado não ultrapassa o limite estabelecido por Lei.

Destarte, sendo lícita a locação dos referidos serviços através da Dispensa de Licitação nas hipóteses que a Lei define, onde, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico efetuou 03 (três) cotações de preços, conforme cópias anexas.

Assim, não restam dúvidas que a escolha adequada a atender o interesse público é da empresa W7 Soluções Imobiliárias, que cotou o menor valor R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) dos serviços a serem contratados através do Processo Licitatório, Modalidade Dispensa de Licitação, e a empresa apresentou as Certidões Negativas Municipais, Estaduais e Federais, anexas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Efetuada a pesquisa de preços junto aos profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa W7 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 35.014.931/0001-23, com endereço no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado regional e compatível para a prestação dos serviços.
A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual se justifica sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Elaboração de Projeto Elétrico Decorativo de Natal, com: · Projeto Elétrico aprovado em órgãos competentes; · Projeto Decorativo para Iluminação Natalina, Situação, Locação de Iluminação de Natal e detalhamento; · Memorial Descritivo dos serviços propostos, contemplando características fundamentais das instalações; · ART - Anotação de Responsabilidade Técnica; · Plotagem, Impressão e encadernação em duas vias do Projeto Elétrico (cópias coloridas); · Elaboração de Orçamento e Cronograma Físico e Financeiro, apresentando a lista e as especificações dos materiais.	6.400,00	6.400,00
TOTAL					6.400,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Rubrica orçamentária:
REDUZIDO: 248
ÓRGÃO: 17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
PROJETO/ATIVIDADE: 2.094 – Promoção de Feiras e eventos
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

7.3 A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

7.4 As Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 10 de setembro de 2021.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico
Município de Capinzal

TERMO DE FOMENTO 001/2021 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL

Publicação Nº 3284267

TERMO DE FOMENTO 0001/2021
CHAMADA PÚBLICA 0001/2021

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AGN CAPINZAL.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência: até 31/12/2021

Objeto: Este Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público 001/2021, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "FUTSAL AGN CAPINZAL – EQUIPES DE RENDIMENTO E DE BASE", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

Capinzal, 13 de setembro de 2021.

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL Nº06/2021/FMS (AMBULANCIA

Publicação Nº 3283383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021/FMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 24/09/2021, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE n° 06/2021/FMS, tipo Menor Preço por item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, TIPO "B", FURGÃO, TETO ALTO, 0 KM, ANO MÍNIMO 2021, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07:00 às 13:0hs. Capivari de Baixo/SC, 13 de setembro de 2021. ANDRÉA ESPÍNDOLA PAES - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO TP 03/2021/PMCB

Publicação Nº 3283054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021/PMCB.

Prefeito Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as **09hs00min** do dia **30/09/2021**, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a TP n° 03/2021/PMCB**,** tipo **Menor preço lote**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE REFORMA NA PARTE INTERNA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs até às 13hs ou diretamente pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 13 de setembro de 2021. VICENTE CORRÊA COSTA - Prefeito Municipal.

Catanduvas

Prefeitura

DECRETO Nº 2.743/2021

Publicação Nº 3285221

DECRETO Nº 2.743/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 2.368/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a servidora Michelle Cristine Camargo requereu licença para tratar de assuntos particulares,
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Inquérito, Sindicância, Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar, de forma que o art. 2º do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão (art. 158 da LCM 19/2002), sendo um suplente, este para atuar nos casos de suspeição e impedimento ou, ainda, no caso de ausência de um dos membros por qualquer razão devidamente fundamentada:

Presidente	PATRÍCIA MORAES DE SOUZA	Matrícula nº 3659901
Secretário	LEANDRO GUERRA	Matrícula nº 364721
Membro	ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO	Matrícula nº 1209201
Suplente	AMILTON CASSIANO DE MORAIS	Matrícula nº 818401

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 2.368/2018, de 13 de março de 2018, permanecem inalterados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.584/2020.

Catanduvas, 13 de setembro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.389/2021

Publicação Nº 3285222

PORTARIA Nº 10389/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPCIPLINAR PARA APURAR DESVIO FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas- SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e com amparo no art. 129 da Lei Complementar 19/2002, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 72/2021 subscrito pela Secretária Municipal Saúde, datado de 02 de setembro de 2021, informando a ocorrência de falta ao trabalho e desvio grave de conduta por parte do servidor A. de O., que faltou ao trabalho sem justificativa para prestar serviço para outra Entidade;

CONSIDERANDO que tais condutas desrespeitam, em tese, os deveres previstos no art. 123, I, II, IX e X da Lei Complementar nº 19/2002 e se amoldam, em tese, ao previsto nos arts. 124, I, II e XVI e 139, III, da Lei Complementar nº 19/2002, que podem implicar na pena de demissão.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar suposto desvio de conduta funcional do servidor A. de O., informado através do Ofício nº 72/2021, subscrito pela Secretária Municipal Saúde, e eventualmente aplicar as penalidades previstas no Estatuto Servidor Público.

Art. 2º. Ao servidor processado será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por defensor.
Art. 3º. A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 5º. A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto para iniciar os trabalhos, e o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório final.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 10 de setembro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 041/2021

Publicação Nº 3284437

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DILVETE MARANGONI
Contrato nº: 041/2021.
Objeto: 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES PÚBLICAS SEM CARGO Nº 041/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
CARGA HORARIA: 20 Horas semanais
VALOR: R$ 2.172,35
TURNO: MATUTINO
LOCAL DE TRABALHO: Chapeuzinho Vermelho
CARGO: Professora
Data da assinatura: 13/09/2021
Vigência: 14/09/2021 a 10/12/2021

CONTRATO Nº 077-2021 PCS

Publicação Nº 3283148

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: LUIS GUSTAVO VALENTIM 05608192770
CNPJ: 33.256.549/0001-09
Contrato nº: 077/2021 PCS.
Objeto: O objeto é referente a contratação de serviços como instrutor de informática para os estagiários do Município, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo 40 horas totais, divididas em 10 encontros de período de 4 horas semanais, aos sábados, conforme cronograma.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
Vigência: 13/09/2021 à 31/12/2021
Valor R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

CONTRATO Nº 078-2021 PCS

Publicação Nº 3283249

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: GRIAULE
CNPJ: 05.248.770/0001-71
Contrato nº: 078/2021 PCS.
Objeto: REFERENTE A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO E SUPORTE PREMIER REMOTO DE 1 LICENÇA DO GBS BIOMETRIC CAPTURE COMPONENT (GBS BCC) PARA USO COM O SISTEMA IGP/SC.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
Vigência: 13/09/2021 à 31/12/2021
Valor R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 103/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 71/2021

Publicação Nº 3283199

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 103 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
71/2021
Processo Administrativo: 103/2021

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 260/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 71/2021, o(s) participante(s):

48461 - MECANICA ITU LTDA EPP

Lote: 1 - FORD/CARGO 2422 E - ANO 2008/2009 PLACA: MFN 9576

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA REDUZIDA	UNIDADE		1	R$947,6395	R$947,6395
2	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	MERITOR	1	R$5.133,0472	R$5.133,0472
3	ROLAMENTO LATERAL DIREITA	UNIDADE	MERITOR	1	R$533,0472	R$533,0472
4	ROLAMENTO LATERAL ESQUERDA	UNIDADE	MERITOR	1	R$286,2661	R$286,2661
					Total do Fornecedor:	R$6.900,00

Chapadão do Lageado, 10 de setembro de 2021.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

Publicação Nº 3283306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de setembro de 2021, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais para construção de abrigos de passageiros para atender à demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 14 de setembro de 2021.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 41.179

Publicação Nº 3284950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 41.179, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 65.823/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.049, de 10 de agosto de 2021, que nomeou GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO, para ocupar o cargo de Médico Endocrinologista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.180

Publicação Nº 3284951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 41.180, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 65.823/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.050, de 10 de agosto de 2021, que nomeou GIOVANA GOMES NOLL, para ocupar o cargo de Médico ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.181

Publicação Nº 3284953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 41.181, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 65.823/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.051, de 10 de agosto de 2021, que nomeou GISELLE LOPES DA SILVA FERNANDES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.182

Publicação Nº 3284954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 41.182, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 65.823/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.052, de 10 de agosto de 2021, que nomeou MARCOS FELIPE CICHOVICZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.183

Publicação Nº 3284955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 41.183, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.".
CONSIDERANDO que o Edital nº. 030/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 06 de agosto de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 65.823/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 41.053, de 10 de agosto de 2021, que nomeou PATRICIA MOROSO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Administração, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.184

Publicação Nº 3284956

DECRETO Nº. 41.184, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 65.357/2021,

DECRETA :
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 02 de setembro de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal ROSELI REGINA RIVA, matrícula n° 50743, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.185

Publicação Nº 3284958

DECRETO Nº. 41.185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 13 de setembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal RONI GEFERSON DI DOMENICO, ocupante do cargo de Consultor Administrativo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.186

Publicação Nº 3284960

DECRETO Nº. 41.186, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de setembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal JAIRO CESAR LUNARDI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.187

Publicação Nº 3284961

DECRETO Nº. 41.187, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de setembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal LEONI FATIMA FILIPINI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.188

Publicação Nº 3284962

DECRETO Nº. 41.188, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 12 de setembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal RUAN VINICIUS BENDER, matrícula nº 83695, ocupante do cargo de Gerente de Fiscalização das Relações de Consumo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.189

Publicação Nº 3284963

DECRETO Nº. 41.189, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de setembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal RUAN VINICIUS BENDER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.190

Publicação Nº 3284965

DECRETO Nº. 41.190, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 13 de setembro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal RONI GEFERSON DI DOMENICO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização das Relações de Consumo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 41.191

Publicação Nº 3284966

DECRETO Nº. , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.
Regulamenta a Lei nº 7.509, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação Profissional – PCP "Frentes de Trabalho"; das alterações do PCP "Trabalho e Cidadania" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

DECRETA:
Art. 1º Regulamenta, nos termos da autorização legislativa a que se refere a Lei nº 7.509, de 22 de julho de 2021, o Programa de Capacitação Profissional – PCP "Frentes de Trabalho".

Art. 2º O beneficiado do programa ficará sujeito à carga horária de 30 (trinta) horas semanais voltadas às atividades ocupacionais e 10 (dez) horas semanais voltadas à capacitação profissional e/ou escolarização.

Art. 3º O beneficiado que preencher os requisitos constantes no artigo 3º da Lei nº 7.509/2021 poderá ser submetido à avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa, conforme prevê a NOB-RH/SUAS.
Parágrafo único. O cadastro e a inclusão ao programa ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
a) Relatório de informações familiares do beneficiado;
b) Cadastro dos interessados junto ao Programa de Capacitação Profissional;
c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo:
c.1) Cédula de identidade;
c.2) CPF;
c.3) Carteira de Trabalho e/ou folha de pagamento – esse último para os casos de trabalho formal ou benefício da Previdência Social.
c.4) Carteira de vacinação do beneficiário e dos dependentes até 12 (doze) anos;
c.5) Histórico escolar e/ou atestado de frequência escolar do beneficiário;

d) Entrevista/atendimento individualizado do beneficiário pela equipe técnica de nível superior de referência do Programa.

Art. 4º As atividades ocupacionais a que se referem o Programa de Capacitação Profissional "Frentes de Trabalho" serão estabelecidas em conformidade com a disponibilidade e ocorrerão no âmbito das pastas da Administração Pública Municipal, a critério da Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º Os cursos de capacitação profissional e/ou escolarização serão ofertados e geridos pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com sua disponibilidade e parcerias firmadas pelo Poder Público com as entidades institucionais.
Parágrafo único. Para os fins do caput deste artigo, os beneficiários serão inseridos nos cursos de acordo com a disponibilidade dos laboratórios, bem como com a compatibilidade e necessidades do beneficiário oferecidos pelas Secretaria de Assistência Social e instituições parceiras.

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários da manutenção da Diretoria Social Básica – Recursos Municipais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 AO EDITAL PARA SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS Nº 005/2021 – MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ

Publicação Nº 3284135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNCÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ
ERRATA Nº 01 AO EDITAL PARA SELEÇÃO DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS Nº 005/2021 – MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ

A Fundação Cultural de Chapecó vem por meio deste, apresentar a seguinte Errata ao Edital para Seleção de Intervenções Artísticas nº 005/2021 – Movimenta Cultura Chapecó:

Alterar o inciso I do dispositivo 4.1 do item "4. - DAS INSCRIÇÕES":

Onde se lê:
4. ...

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 30 de agosto a 30 de setembro de 2021, exclusivamente de forma digital, mediante o encaminhamento da documentação solicitada em formato PDF ou IMAGEM para o e-mail: movimentacultura@chapeco.sc.gov.br – assunto: INSCRIÇÃO MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ – NOME DO PROPONENTE, devendo preencher e assinar o formulário de inscrição (ANEXO I) e anexar a seguinte documentação:

I – PESSOA FÍSICA:
a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
d) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número do PIS/PASEP;
e) Carta de Coletivo Cultural – Anexo IV (somente em caso de coletivos e grupos não formais)

Leia-se:
4. ...

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 30 de agosto a 30 de setembro de 2021, exclusivamente de forma digital, mediante o encaminhamento da documentação solicitada em formato PDF ou IMAGEM para o e-mail: movimentacultura@chapeco.sc.gov.br – assunto: INSCRIÇÃO MOVIMENTA CULTURA CHAPECÓ – NOME COMPLETO DO PROPONENTE, devendo preencher e assinar o formulário de inscrição (ANEXO I) e anexar a seguinte documentação:

I – PESSOA FÍSICA:
a) Formulário de inscrição Pessoa Física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identidade Profissional);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
d) Cópia da Carteira de Trabalho contendo o número do PIS/PASEP;
e) Comprovante de Residência em nome do proponente (em caso de terceiros titulares de comprovante de residência apresentar Declaração de Endereço devidamente assinada – ANEXO III);
f) Carta de Coletivo Cultural – Anexo IV (somente em caso de coletivos e grupos não formais).

A presente Errata entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapecó-SC, 09 de setembro de 2021.
ROSELAINE BARBOZA VINHAS
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF

Publicação Nº 3283017

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Conselho Escolar do CEIM Cantinho da Imaginação.
Eu, EDER ROSSANI, na qualidade de Presidente do Conselho Escolar do CEIM Cantinho da Imaginação. Eu, CRISTIANO MOTERLE, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Escolar do CEIM Cantinho da Imaginação. Vimos, por meio deste, aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDEF), acatando e nos comprometendo a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001 de 17 de agosto de 2021 da Secretaria de Educação de Chapecó, que dispõe, no corrente exercício, sobre adesão, as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como autorizo a Prefeitura Municipal de Chapecó a repassar os valores devidos, diretamente na conta bancária deste Conselho Escolar, com este fim.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 10 de setembro de 2021 – EDER ROSSANI, Presidente do Conselho Escolar e CRISTIANO MOTERLE, Tesoureiro do Conselho Escolar.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF

Publicação Nº 3283186

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Conselho Escolar do CEIM Criança e Esperança.
Eu, TALITA MARTINELLI, na qualidade de Presidente do Conselho Escolar do CEIM Criança e Esperança. Eu, EDGAR JÚNIOR SILVA DA SILVEIRA, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Escolar do CEIM Criança e Esperança. Vimos, por meio deste, aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDEF), acatando e nos comprometendo a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001 de 17 de agosto de 2021 da Secretaria de Educação de Chapecó, que dispõe, no corrente exercício, sobre adesão, as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como autorizo a Prefeitura Municipal de Chapecó a repassar os valores devidos, diretamente na conta bancária deste Conselho Escolar, com este fim.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 10 de setembro de 2021 – TALITA MARTINELLI, Presidente do Conselho Escolar e EDGAR JÚNIOR SILVA DA SILVEIRA, Tesoureiro do Conselho Escolar.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF

Publicação Nº 3283025

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Conselho Escolar da EBM Água Amarela
Eu, SUZANA CLEIA SIEGA, na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da EBM Água Amarela. Eu, OLAIR MATTE, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Escolar da EBM Água Amarela. Vimos, por meio deste, aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDEF), acatando e nos comprometendo a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001 de 17 de agosto de 2021 da Secretaria de Educação de Chapecó, que dispõe, no corrente exercício, sobre adesão, as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como autorizo a Prefeitura Municipal de Chapecó a repassar os valores devidos, diretamente na conta bancária deste Conselho Escolar, com este fim.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 09 de setembro de 2021 – SUZANA CLEIA SIEGA, Presidente do Conselho Escolar e OLAIR MATTE, Tesoureiro do Conselho Escolar.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF

Publicação Nº 3283086

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PDDEF
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Conselho Escolar da EBM Maria Bordignon Destri.
Eu, EVANDRO CARLOS CELLA, na qualidade de Presidente do Conselho Escolar da EBM Maria Bordignon Destri. Eu, ELIANE CAMARGO CAVALHEIRO, na qualidade de Tesoureiro do Conselho Escolar da EBM Maria Bordignon Destri. Vimos, por meio deste, aderir ao Programa Dinheiro Direto na Escola Forte (PDDEF), acatando e nos comprometendo a cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.498, de 07 de julho de 2021, do Decreto Nº 40.965 de 15 de julho de 2021 e da Instrução Normativa n.º 001 de 17 de agosto de 2021 da Secretaria de Educação de Chapecó, que dispõe, no corrente exercício, sobre adesão, as formas de execução e prestação de contas do referido programa, bem como autorizo a Prefeitura Municipal de Chapecó a repassar os valores devidos, diretamente na conta bancária deste Conselho Escolar, com este fim.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 09 de setembro de 2021 – EVANDRO CARLOS CELLA, Presidente do Conselho Escolar e ELIANE CAMARGO CAVALHEIRO, Tesoureiro do Conselho Escolar.

PORTARIA 10.952

Publicação Nº 3284969

PORTARIA Nº. 10.952, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre designação de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e mais o que estabelece as Leis Complementar nº130, de 5 de Dezembro de 2001, Lei Complementar 498, de 17 de Dezembro de 2012 e Lei Complementar Nº 726 de 1º de Setembro de 2021.
CONSIDERANDO o Memorando n° 66.727/2021,

RESOLVE:
I – Designar e conferir poderes aos servidores municipais Moacir Rohr, Secretário de Fazenda e Administração, Rosane Zanini Kowacic, Diretora de Finanças e Iria Sander Dalmoro, Auxiliar de Administração para conjuntamente, com no mínimo duas assinaturas, representar perante as instituições financeiras bancária e não bancária, efetuar toda e qualquer movimentação por meio físico e ou eletrônico dos recursos do Município de Chapecó e dos Fundos e Fundações Municipais, exceto Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo de Assistência do Servidor Público Municipal.

II – Fica revogada a Portaria nº 10.608 de 27 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA A LOM Nº 42, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285074

EMENDA A LOM Nº 42, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapecó, nos termos da Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019, e estabelece outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 48., da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município de Chapecó, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de Lei Complementar;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.
§ 2º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201, da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 13 a 15.
§ 3º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em Lei Complementar.
§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-C e 5º, do art. 40 da Constituição Federal, sendo a diferenciação limitada à idade e ao tempo de contribuição.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.
§ 6º Observado o disposto no § 2º do art. 201, da Constituição Federal, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de Lei Complementar.
§ 7º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
§ 8º O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, da Constituição Federal e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.
§ 9º A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.
§ 10. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência

social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
§ 11. Além do disposto neste artigo, serão observados, em regime próprio de previdência social, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 12. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.
§ 13. O Município instituirá, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 15.
§ 14. O regime de previdência complementar de que trata o § 13 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 da Constituição Federal e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.
§ 15. Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 13 e 14 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.
§ 16. Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3° serão devidamente atualizados, na forma da lei.
§ 17. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo na forma e condições disciplinadas em Lei Complementar.
§ 18. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime no Município de Chapecó, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 2º Até que entre em vigor as Leis Complementares prevista nesta Emenda à Lei Orgânica, alterando a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município, aplicam-se aos benefícios previdenciários as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor no dia anterior à publicação desta Emenda à Lei Orgânica.
Parágrafo único. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, bem como de pensão aos seus dependentes, que, até a data de entrada em vigor das leis mencionadas no caput deste artigo, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, inclusive em relação ao cálculo e ao reajustamento do benefício.

Art. 3º O servidor público Municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher os requisitos previstos em Lei Complementar.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA	ADÃO VALCIR TEODORO
Presidente	Vice-Presidente

WILSON JUNIOR CIDRÃO	VALDEMIR ANTONIO STOBE
1º Secretário	2º Secretário

PORTARIA Nº 110 DE 2021

Publicação Nº 3284981

Portaria Nº 110/21
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Considerando não haver Reunião Ordinária nesta data, fica concedida licença ao Vereador Valdir Carvalho, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 17 de setembro de 2021, inclusive, para tratar de interesse particular, nos Termos Regimentais em vigor, com base no artigo 38, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 09 de setembro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 09 de setembro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA Nº 111 DE 2021

Publicação Nº 3284987

Portaria Nº 111/21
Constitui Comissão de Sindicância na Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância para apurar suposta infração ao Art.4º inciso I da Lei Complementar nº 617/2018 praticadas por Servidor, matrícula nº 793 conforme denúncia junto à Ouvidoria, em cumprimento ao que estabelece a Lei.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes Servidores:

I- Enivaldo Barros - Coordenador;
II- Roberta Cattani - Membro; e
III- Ramon Sartori – Membro.

Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos da Comissão, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do Coordenador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 13 de setembro de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Concórdia

Prefeitura

ANÁLISE DO PROCESSO Nº 28100/2018

Publicação Nº 3284060

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

Considerando:

- a análise do processo nº 28100/2018, em todas as suas peças;
- o exercício do contraditório, por meio de defesa escrita apresentada pelo envolvido;
- o Parecer nº 1072/2021, da Procuradoria Geral do Município – PGM;
- que o servidor envolvido é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

verificou-se que não restou comprovado o cometimento de irregularidade ou falta funcional por parte do servidor MARIO CICERO KESSLER, ocupante do cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral, devendo o mesmo ser considerado inocente da imputação.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Diretoria de Recursos Humanos, para proceder à avaliação médica para fins de afastamento temporário ou permanente e encaminhamento para o correspondente benefício previdenciário, na forma Parecer nº 1072/2021, da PGM.

Notifique-se os Procuradores do servidor e após, arquive-se.

Concórdia, SC, 8 de setembro de 2021.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.689, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284052

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.689, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar.
O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 9º e 11 da Lei nº 5.479, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada, com recursos do provável excesso de arrecadação a ser verificado no exercício de 2021, proveniente de financiamento, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	34	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária	34.001	Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEPLAN
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.830000	Operações de Crédito Internas – Outros Programas .... R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 10.000,00		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284056

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.693, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre baixa de bens sucateados integrantes do patrimônio municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no parágrafo único do art. 42, da Lei nº 5.400, de 17 de junho de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam baixados os bens sucateados integrantes do patrimônio municipal, na forma abaixo:

I – pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I;

II – pertencente ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, constantes no Anexo II;

III – pertencentes ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, constantes no Anexo III;

IV – pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, constantes no Anexo IV;

V – pertencentes ao patrimônio do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, constantes no Anexo V.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
01	01	Antena parabólica	15.630
02	09	Aparelhos de DVD	33.351, 33.358, 43.921, 44.329, 51.507, 54.330, 60.049, 63.497, 63.498
03	15	Aparelhos de Som	24.686, 32.333, 32.977, 32.981, 35.757, 38.955, 44.768, 47.392, 47.393, 48.089, 51.189, 54.339, 54.365, 54.498, 59.890
04	17	Aparelhos de Telefone	43.917, 44.878, 48.424, 52.207, 52.209, 52.211, 52.216, 54.283, 57.758, 58.234, 58.237, 58.811, 58.912, 58.917, 64.410, 64.426, 64.447
05	15	Aparelhos de Televisão	21.530, 23.236, 23.237, 33.364, 33.397, 35.860, 44.710, 44.712, 48.150, 51.410, 51.412, 54.410, 54.506, 57.893, 59.715
06	06	Aparelhos de Videocassete	22.117, 23.270, 25.217, 33.291, 33.311, 33.320
07	07	Aquecedores	34.071, 51.273, 51.336, 54.547, 54.555, 58.188, 60.058
08	04	Ar Condicionados	36.782, 37.427, 47.197, 57.695
09	24	Armários	214, 13.308, 17.487, 17.488, 18.738, 18.740, 25.192, 31.280, 31.281, 31.294, 32.187, 34.049, 34.631, 34.651, 35.203, 42.122, 42.584, 42.585, 42.594, 42.691, 47.481, 59.300, 59.701, 59.702
10	09	Arquivos de Aço	1.677, 14.215, 17.575, 21.968, 42.312, 42.355, 44.093, 44.449, 68.401
11	01	Bacia para pia	28.709
12	01	Balança	53.930
13	09	Balcões	21.621, 24.656, 32.177, 32.412, 38.499, 38.764, 47.639, 54.364, 54.413
14	21	Bancos em Geral	24.782, 24.796, 24.797, 24.800, 24.805, 24.806, 24.808, 31.061, 31.110, 33.998, 33.999, 34.001, 48.215, 50.206, 50.207, 50.208, 50.212, 50.216, 50.220, 51.562, 51.565
15	03	Batedeiras	13.873, 54.561, 57.772
16	08	Berços	32.760, 32.761, 32.762, 32.763, 32.764, 32.765, 32.766, 32.767

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
17	80	Cadeiras Fixas	128, 296, 5.777, 6.282, 6.295, 10.456, 12.809, 12.997, 13.214, 17.317, 17.411, 18.652, 18.653, 19.102, 22.807, 22.814, 22.842, 23.526, 23.536, 23.544, 23.575, 23.595, 23.600, 23.613, 23.622, 23.665, 23.687, 23.721, 23.870, 23.873, 23.943, 25.792, 25.794, 28.385, 28.566, 28.568, 28.573, 28.650, 30.029, 30.607, 30.676, 30.681, 30.842, 31.912, 31.917, 31.927, 31.981, 31.987, 32.809, 35.343, 35.345, 36.190, 36.376, 36.832, 36.833, 36.834, 36.835, 36.991, 37.458, 38.153, 38.235, 38.262, 41.105, 42.997, 43.010, 43.974, 49.677, 49.697, 52.363, 52.400, 52.563, 52.564, 58.531, 58.619, 59.066, 59.320, 59.324, 59.325, 64.289, 68.669
18	35	Cadeiras Giratórias	1.654, 14.251, 30.883, 31.650, 31.654, 32.428, 33.976, 35.034, 35.467, 36.715, 36.737, 37.455, 38.184, 38.504, 38.518, 38.533, 41.602, 43.478, 43.481, 43.486, 44.006, 48.278, 50.907, 51.740, 51.951, 51.953, 51.972, 51.981, 51.998, 51.999, 52.079, 59.090, 59.092, 59.095, 59.097
19	468	Cadeiras Escolares	1.546, 4.156, 5.782, 6.059, 6.070, 7.789, 8.885, 9.511, 9.512, 9.515, 9.518, 10.460, 12.923, 12.925, 12.926, 12.934, 12.935, 12.936, 12.944, 12.945, 12.947, 12.949, 12.952, 12.953, 12.955, 12.957, 12.966, 12.967, 12.971, 12.976, 12.977, 12.984, 12.985, 15.152, 15.172, 15.177, 16.078, 16.279, 16.286, 17.636, 17.640, 17.655, 17.695, 17.760, 17.849, 17.993, 17.995, 17.997, 17.999, 18.002, 18.058, 19.041, 19.199, 19.287, 19.331, 19.421, 19.438, 23.581, 23.616, 25.144, 25.150, 25.163, 25.166, 26.541, 26.548, 26.551, 26.553, 26.558, 26.560, 26.581, 29.009, 29.067, 29.157, 29.167, 29.173, 29.181, 29.242, 29.263, 29.288, 29.300, 29.305, 29.385, 29.423, 29.564, 29.570, 29.592, 29.594, 29.595, 29.597, 29.600, 29.607, 29.610, 29.617, 31.814, 31.817, 31.825, 31.834, 31.839, 31.841, 31.842, 31.843, 31.844, 31.855, 31.864, 31.869, 31.883, 31.888, 31.893, 31.902, 32.028, 32.033, 32.060, 32.094, 32.096, 32.097, 32.099, 32.101, 33.079, 34.784, 35.319, 35.908, 35.909, 35.954, 36.305, 36.307, 36.316, 36.318, 36.321, 36.323, 36.327, 36.329, 36.341, 36.349, 36.351, 36.352, 36.358, 36.363, 36.393, 36.411, 36.412, 36.436, 36.439, 36.440, 36.445, 36.487, 36.488, 36.490, 36.518, 36.551, 36.575, 36.576, 36.627, 36.628, 36.656, 36.657, 36.661, 36.673, 36.674, 36.675, 36.677, 36.678, 36.718, 36.728, 36.734, 36.736, 37.750, 37.922, 38.118, 38.119, 38.122, 38.128, 38.145, 38.155, 38.419, 38.424, 38.426, 38.432, 39.156, 39.162, 39.172, 39.182, 39.192, 39.194, 39.195, 39.196, 39.197, 39.199, 39.200, 39.201, 39.202, 39.203, 39.204, 39.205, 39.207, 39.211, 39.220, 39.240, 39.241, 39.243, 39.245, 39.249, 39.252, 39.260, 39.270, 39.277, 39.283, 39.288, 39.290, 39.291, 39.292, 39.293, 39.294, 39.295, 39.296, 39.297, 39.298, 39.299, 39.300, 39.301, 39.302, 39.304, 39.310, 39.312, 39.317, 39.322, 39.332, 39.337, 39.338, 39.339, 39.341, 39.342, 39.343, 39.344, 39.349, 39.351, 39.366, 39.368, 39.371, 39.377, 39.380, 39.381, 39.382, 39.383, 39.384, 39.385, 39.386, 39.387, 39.388, 39.390, 39.391, 39.392, 39.393, 39.394, 39.395, 39.396, 39.397, 39.399, 39.401, 39.402, 39.404, 39.405, 39.406, 39.407, 39.409, 39.410, 39.411, 39.413, 39.414, 39.415, 39.416, 39.417, 39.420, 39.421, 39.422, 39.423, 39.426, 39.452, 39.587, 39.590, 39.591, 39.593, 39.594, 39.595, 39.596, 39.598, 39.599, 39.635, 39.636, 39.638, 39.639, 39.640, 39.642, 39.644, 39.645, 39.646, 39.683, 39.685, 39.686, 39.687, 39.688, 39.689, 39.691, 39.693, 39.694, 39.730, 39.731, 39.733, 39.734, 39.735, 39.736, 39.737, 39.738, 39.739, 39.741, 39.743, 39.761, 39.774, 39.775, 39.776, 39.777, 39.778, 39.779, 39.780, 39.783, 39.784, 39.785, 39.787, 39.789, 39.791, 39.792, 39.793, 39.795, 39.796, 39.801, 39.802, 39.803, 39.804, 39.807, 39.808, 39.809, 39.811, 39.814, 39.818, 39.822, 39.835, 39.836, 40.517, 40.518, 40.548, 40.549, 40.550, 40.661, 40.696, 40.704, 40.707, 40.711, 40.714, 40.715, 40.716, 40.717, 40.735, 40.737, 40.894, 40.908, 40.944, 40.962, 40.963, 40.969, 40.970, 40.975, 41.011, 41.051, 41.109, 41.168, 41.183, 41.643, 41.705, 41.706, 41.711, 41.717, 41.722, 41.727, 41.732, 41.740, 41.741, 41.743, 41.753, 41.765, 41.767, 41.771, 41.774, 41.786, 41.787, 41.795, 41.798, 41.801, 41.808, 41.809, 41.810, 41.813, 41.814, 41.816, 41.819, 41.820, 41.823, 41.827, 41.987, 42.017, 42.023, 48.412, 49.397, 49.406, 51.063, 52.448, 52.946, 52.954, 52.955, 53.041, 56.101, 57.330, 61.142, 61.168, 61.170, 61.171, 61.174, 61.180, 61.182, 61.184, 61.190, 61.191, 61.192, 61.197, 61.198, 61.201, 61.203, 61.204, 61.205, 61.206, 61.213, 61.215, 61.377, 61.378, 61.380, 61.381, 61.383, 61.386, 61.387, 61.388, 61.389, 61.392, 61.393, 61.395, 61.396, 61.405, 61.409, 61.412, 61.443, 61.496, 61.592, 61.819, 62.294, 62.446, 62.591, 62.592, 62.594, 62.753, 63.428, 65.310
20	01	Cafeteira	59.040
21	08	Calculadoras	1.014, 1.062, 1.065, 27.456, 28.496, 58.664, 58.666, 59.781
22	04	Câmeras Filmadoras	33.809, 35.654, 51.873, 57.770
23	09	Carrinhos de Bebê	50.237, 50.243, 50.247, 50.281, 50.294, 64,357, 64.365, 66.131, 66.188

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
24	328	Carteiras Escolares	1.020, 5.975, 5.986, 5.988, 5.992, 6.212, 6.277, 6.339, 8.100, 10.214, 10.276, 12.634, 13.316, 13.321, 13.325, 13.347, 13.348, 13.366, 13.411, 13.445, 13.448, 13.482, 13.491, 13.494, 13.503, 13.513, 13.515, 14.083, 14.883, 14.886, 14.888, 14.900, 14.904, 14.923, 14.929, 14.933, 14.946, 14.992, 15.042, 15.045, 15.048, 15.050, 15.053, 15.055, 15.058, 15.062, 15.063, 15.064, 15.068, 15.148, 16.111, 16.125, 16.145, 16.169, 16.195, 16.218, 17.686, 17.691, 17.719, 17.734, 17.738, 17.739, 17.754, 17.762, 17.763, 17.775, 17.777, 17.781, 17.785, 17.789, 17.796, 17.797, 19.354, 19.615, 19.629, 19.634, 19.646, 19.663, 19.702, 19.704, 19.706, 19.747, 19.757, 19.760, 19.761, 19.831, 19.843, 19.955, 19.956, 19.998, 21.723, 23.528, 23.529, 24.033, 24.068, 24.072, 24.101, 24.134, 24.245, 24.474, 24.644, 26.451, 27.981, 28.968, 29.001, 29.315, 29.524, 29.579, 29.842, 29.865, 29.884, 29.892, 29.920, 30.723, 31.829, 33.141, 35.901, 35.903, 35.904, 35.906, 35.907, 35.910, 35.911, 35.913, 35.914, 35.921, 35.927, 35.928, 35.932, 35.943, 35.944, 35.945, 35.955, 35.962, 35.964, 35.967, 35.968, 35.970, 35.991, 35.993, 35.994, 35.996, 35.997, 36.012, 36.015, 36.022, 36.035, 36.037, 36.041, 36.087, 36.088, 36.092, 36.108, 36.109, 36.112, 36.115, 36.116, 36.117, 36.118, 36.119, 36.121, 36.122, 36.124, 36.175, 36.227, 36.228, 36.231, 36.258, 36.261, 36.274, 36.277, 36.324, 36.752, 36.761, 36.767, 36.770, 37.903, 37.909, 37.910, 37.914, 37.915, 37.917, 37.918, 37.925, 37.936, 37.946, 37.948, 37.950, 37.953, 37.954, 37.955, 37.957, 37.958, 37.965, 37.981, 37.983, 37.991, 38.100, 38.108, 38.115, 38.120, 38.379, 38.384, 38.421, 39.552, 39.560, 39.561, 39.566, 39.567, 39.570, 39.571, 39.573, 39.577, 39.597, 39.600, 39.603, 39.604, 39.616, 39.647, 39.648, 39.649, 39.651, 39.654, 39.656, 39.658, 39.659, 39.661, 39.664, 39.698, 39.701, 39.705, 39.746, 39.751, 39.753, 39.788, 39.793, 40.066, 40.085, 40.097, 40.098, 40.121, 40.123, 40.124, 40.151, 40.154, 40.156, 40.213, 40.214, 40.216, 40.241, 40.244, 40.245, 40.297, 40.298, 40.299, 40.305, 40.309, 40.311, 40.312, 40.313, 40.315, 40.318, 40.322, 40.324, 40.333, 40.334, 40.336, 40.339, 40.340, 40.876, 41.726, 41.759, 41.851, 41.852, 41.871, 41.872, 41.877, 41.880, 41.881, 41.900, 41.913, 41.914, 41.927, 41.929, 41.965, 41.970, 42.902, 42.921, 42.931, 42.937, 42.943, 42.974, 44.428, 49.835, 51.818, 51.822, 51.824, 51.826, 51.827, 51.828, 51.830, 51.831, 51.832, 51.833, 51.835, 52.973, 52.976, 53.016, 53.081, 53.093, 53.124, 53.133, 53.134, 54.209, 54.213, 54.217, 54.219, 54.220, 54.222, 54.224, 54.255, 62.752, 62.766, 62.769, 62.782, 62.786, 62.790, 62.792
25	02	Centrais Telefônicas e Acessórios	48.076, 48.078
26	01	Compressor odontológico	11.509
27	19	Conjuntos de Cadeiras Longarinas	11.293, 11.314, 15.378, 15.379, 15.380, 15.381, 15.382, 15.383, 15.384, 15.385, 15.386, 15.387, 15.388, 15.389, 15.390, 15.391, 15.392, 15.393, 15.394
28	03	Cortadores de Grama	44.324, 44.335, 68.547
29	01	Descascador de Batata	14.197
30	01	Disco Rígido/HD Externo	65.248
31	01	Escada	13.389
32	02	Espelhos	13.761, 42.553
33	02	Estabilizadores	13.275, 33.536
34	01	Estante de Aço	31.700
35	11	Fogões	1.872, 18.562, 21.427, 22.034, 25.805, 34.712, 44.426, 48.557, 48.610, 48.611, 57.554
36	04	Fornos em Geral	22.118, 38.951, 48.445, 50.716
37	04	Freezers	11.407, 18.521, 47.405, 48.062
38	01	Garrafa térmica	68.646
39	01	Grampeador	24.658
40	22	Impressoras e Scanners	26.829, 34.218, 34.225, 34.236, 42.694, 42.695, 45.010, 45.016, 45.033, 47.068, 48.079, 48.084, 48.175, 48.381, 48.561, 51.610, 51.614, 51.692, 52.205, 65.121, 66.284, 68.599
41	03	Lavadoras de Alta Pressão	35.751, 50.801, 50.691
42	04	Lavadoras de Roupas	33.725, 54.565, 57.558, 58.653
43	03	Liquidificadores	44.653, 44.654, 63.473
44	01	Máquina de Escrever	1.058
45	77	Mesas em Geral	4.486, 13.271, 15.498, 15.501, 17.375, 18.712, 18.820, 24.739, 26.448, 26.452, 26.453, 27.850, 30.196, 30.199, 30.208, 30.209, 30.210, 30.793, 31.133, 31.167, 31.171, 31.179, 31.192, 31.210, 31.475, 32.191, 33.994, 34.112, 38.618, 40.744, 41.100, 41.110, 41.509, 41.510, 41.511, 41.512, 41.561, 41.565, 41.684, 41.701, 43.667, 43.807, 46.667, 47.700, 49.143, 49.145, 49.429, 50.347, 50.348, 50.372, 50.374, 50.824, 50.838, 51.621, 52.991, 54.353, 54.354, 54.355, 54.362, 56.703, 56.705, 56.706, 56.708, 56.709, 56.711, 56.714, 56.715, 56.717, 56.719, 56.723, 56.725, 56.726, 57.342, 58.026, 59.477, 60.176, 62.762

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
46	49	Microcomputadores e Servidores	26.807, 34.594, 35.084, 37.378, 42.169, 42.171, 42.706, 42.763, 43.285, 43.522, 43.546, 43.573, 43.585, 43.587, 43.589, 43.590, 43.591, 43.593, 44.287, 44.783, 44.810, 44.873, 44.951, 44.956, 44.979, 46.860, 46.864, 47.137, 47.161, 47.165, 47.169, 47.174, 47.227, 47.336, 48.077, 48.323, 48.511, 48.591, 51.757, 53.876, 53.881, 57.888, 57.899, 58.206, 58.207, 58.209, 58.210, 65.128, 68.975
47	01	Microfone	37.822
48	01	Mimeógrafo	18.535
49	35	Monitores de Vídeo	34.248, 34.405, 34.418, 34.443, 41.651, 42.713, 42.718, 42.744, 43.523, 43.524, 43.526, 43.533, 43.552, 43.553, 43.554, 43.555, 43.569, 43.571, 43.572, 43.575, 43.576, 43.580, 43.581, 43.582, 43.584, 43.617, 44.941, 47.077, 47.117, 51.664, 54.665, 58.198, 58.995, 65.096, 75.137
50	01	Mural	38.901
51	18	Nobreak's	34.177, 34.182, 34.186, 34.189, 34.481, 41.576, 42.792, 42.799, 42.858, 42.893, 42.894, 47.286, 48.558, 50.523, 58.220, 68.616, 75.143, 75.144
52	09	Notebook's	44.984, 53.417, 53.999, 54.003, 54.007, 54.669, 58.227, 59.018, 75.145
53	11	Purificadores de Água	32.361, 33.608, 34.734, 41.589, 50.722, 50.724, 51.784, 51.918, 52.228, 54.690, 60.310
54	19	Quadros Escolares	14.232, 21.232, 23.102, 24.924, 24.925, 30.774, 30.775, 42.281, 42.530, 48.551, 53.484, 53.507, 53.517, 53.518, 53.519, 53.521, 53.527, 53.547, 64.528
55	07	Rádios	21.534, 27.865, 35.684, 35.687, 35.690, 35.697, 46.973
56	07	Registradores/Relógios Ponto	26.969, 27.080, 48.267, 64.270, 68.545, 68.569, 68.651
57	01	Relógio de Parede	1.330
58	04	Retroprojetores	25.384, 35.606, 43.292, 50.665
59	02	Ripas/Prateleiras em MDF	28.087, 28.089
60	01	Roçadeira	58.841
61	03	Roteadores	59.712, 60.195, 67.920
62	10	Suportes Diversos e Itens de Fruteiras	15.641, 38.905, 38.906, 47.021, 47.023, 53.936, 53.937, 54.061, 54.168, 58.289
63	01	Switch	47.411
64	01	Torneira elétrica	59.164
65	28	Ventiladores em Geral	30.493, 30.494, 30.525, 34.269, 34.316, 34.322, 34.334, 36.951, 38.965, 42.091, 42.096, 42.206, 42.241, 42.258, 47.378, 48.138, 48.139, 51.432, 52.107, 52.110, 52.117, 52.135, 54.531, 54.538, 57.481, 59.893, 59.894, 60.320

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
01	01	Ar condicionado	898
02	01	Armário	23
03	01	Banco	298
04	01	Batedeira	89
05	03	Cadeiras	773, 785, 1.150
06	02	Enceradeiras	11, 433
07	01	Escrivaninha	274
08	01	Forno elétrico	877
09	02	Jarras elétricas	750, 882
10	01	Liquidificador	13
11	02	Máquinas de lavar	269, 835
12	01	Notebook	815
13	04	Poltronas	468, 470, 471, 472
14	01	Processador de alimentos	17
15	07	Puffs	247, 361, 368, 370, 371, 662, 663

ANEXO III

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
01	01	Antena Parabólica	5.654
02	04	Aparelhos de Telefone	3.161, 6.165, 6.176, 6.177
03	01	Aparelho Televisor	5.655
04	03	Aquecedores	799, 1.843, 3.370

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
05	02	Ar Condicionados	4.412, 4.656
06	08	Armários	150, 674, 1.538, 2.388, 2.538, 3.288, 4.611, 4.613
07	08	Arquivos de Aço	2.308, 2.389, 2.468, 3.940, 3.941, 3.945, 4.493, 4.494
08	02	Autoclaves	2.168, 4.906
09	01	Balança	1.619
10	04	Balcões	1.132, 2.669, 4.312, 4.608
11	01	Banco	3.342
12	01	Bebedouro	6.904
13	10	Cadeiras giratórias	1.804, 1.811, 1.813, 2.100, 3.599, 3.600, 3.604, 3.674, 3.675, 4.719
14	115	Cadeiras	316, 764, 821, 840, 849, 850, 1.188, 1.280, 1.405, 1.406, 1.410, 1.412, 1.413, 1.416, 1.418, 1.425, 1.426, 1.427, 1.428, 1.429, 1.456, 1.462, 1.467, 1.620, 1.795, 1.850, 1.853, 1.854, 1.855, 1.856, 1.860, 1.874, 1.875, 1.880, 1.913, 1.914, 1.922, 1.923, 1.925, 1.931, 1.941, 1.942, 1.944, 1.945, 1.946, 1.947, 1.974, 1.979, 1.981, 1.982, 1.983, 2.004, 2.005, 2.006, 2.008, 2.009, 2.010, 2.011, 2.012, 2.013, 2.015, 2.019, 2.020, 2.103, 2.106, 2.107, 2.108, 2.109, 2.111, 2.113, 2.115, 2.117, 2.181, 2.190, 2.197, 2.198, 2.199, 2.200, 2.201, 2.203, 2.207, 2.209, 2.275, 3.297, 3.308, 3.310, 3.314, 3.317, 3.319, 3.320, 3.329, 3.331, 3.332, 3.334, 3.336, 3.562, 3.588, 3.596, 3.636, 3.645, 3.960, 4.013, 4.506, 4.859, 4.860, 4.861, 4.862, 5.311, 5.992, 5.994, 5.996, 5.999, 6.003, 6.009, 6.012
15	01	Câmara de refrigeração	4.970
16	06	Conjuntos de Cadeiras Longarinas	3.219, 3.220, 3.886, 3.894, 3.900, 3.903
17	01	Descanso de pé	7.892
18	01	Estante	3.687
19	02	Fogões	681, 1.622
20	03	Impressoras	5.188, 5.609, 5.182
21	01	Lavadora de Alta Pressão	6.397
22	06	Macas	1.320, 2.385, 2.724, 2.965, 3.448, 4.156
23	11	Mesas	87, 1.149, 1.286, 2.437, 2.640, 2.641, 2.787, 3.082, 3.848, 3.977, 3.995
24	34	Microcomputadores	4.463, 5.193, 5.194, 5.196, 5.201, 5.203, 5.204, 5.205, 5.207, 5.209, 5.213, 5.214, 5.215, 5.217, 5.219, 5.221, 5.227, 5.228, 5.229, 5.232, 5.238, 5.240, 5.242, 5.251, 5.252, 5.253, 5.265, 5.268, 5.270, 5.311, 5.313, 5.317, 5.924, 7.815
25	02	Monitores	4.469, 5.952
26	01	Mural	1.633
27	01	Nebulizador	512
28	03	Nobreak's	1.091, 5.060, 5.110
29	01	Persiana	3.730
30	01	Quadro Branco	5.817
31	06	Refrigeradores	695, 706, 714, 715, 2.558, 2.753
32	01	Registrador/Relógio Ponto	4.912
33	04	Suportes Diversos	2.444, 2.450, 3.142, 5.656
34	01	Ventilador	4.536

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
01	02	Impressoras	166, 178
02	01	Poltrona	230

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Nº de ordem	Quantidade	Descrição do Bem	Código Patrimonial
01	02	Bancos de madeira	167, 168
02	02	Microcomputadores	179, 200
03	01	Notebook	201

DECRETO Nº 609/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284047

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 609/2021, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.
Designa o servidor DARCI ANTONIO BOIANI para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a CI SEMED ADM 870, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor DARCI ANTONIO BOIANI, ocupante do cargo de Chefe de Transporte Escolar, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de setembro de 2021, em face do afastamento do titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

FERNANDO SVILLEN
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 610/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284050

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 610/2021, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal n° 9.796, de 5 de maio de 1999; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; na Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008, do atual Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 6 de setembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica averbado tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ, ocupante dos cargos de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 12 de agosto de 2021, na forma abaixo:

I – matrícula 7714-00: 301 dias, ou seja: 10 (dez) meses e 1 (um) dia;
II – matrícula 7714-05: 3.443 dias, ou seja: 9 (nove) anos, 5 (cinco) meses e 8 (oito) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de setembro de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2021

Publicação Nº 3284209

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-000 Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 192, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

AJTC – ASSOC. JUNIOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CNPJ: 07.095.511/0001-83, Rua Mário Dalfovo, 317, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 704/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 334308 01.02.016.0108.001, Rua Mário Dalfovo, 317, Bairro Vista Alegre , Concórdia/SC Valor R$ 607,13.
ADAIR RODRIGO BROLL CPF: 045.772.399-81, Rua Linha Alegre, sn, Bairro Interior, Lindóia do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1788/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725710 01.07.031.0480.075, Rua Primo Antonio Miotto, 180, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 1.443,32.
ADAIR RODRIGUES CPF: 076.039.559-47, Rua Leonido Jos- Moretto, 316 Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1638/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7539940 16.03.020.0082.001, Rua Leonido Jos-Moretto, 316 Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 1.961,07.
ADAIR PAULO BORTOLINI, CPF: 526.359.109-87, Avenida Anita Garibaldi, 271, Bairro Centro, Seara/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1689/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 621030 01.04.006.0734.001, Rua Atalipio Magarinos, 309, sala 02, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 725,29.
ADAIR BONELLI, CPF: 005.676.499-54, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1061/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1499262 15.01.007.0444.001, Rodovia SC-283, s/n, Bairro Santo Antonio, Concórdia/SC Valor R$ 520,79.
JONAS HENRIQUE ALBRECHT, CPF: 075.459.189-16, Rua 64, 490, Apto 01, Bairro Mirante, Itá/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 19/2021, Multas de Trânsito, referente lançamentos nºs 109965/2016, 109966/2016, 109967/2016, Itá/SC Valor R$ 3.778,05.
LIZANDRA CRISTINA BERTUCCI GUERREIRO, CPF: 824.943.049-20, Rua Antonio Ernani Luiz Guerreiro, 86, Bairro Santo Marcon, Irani/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 266/2021, Indenizações e Restituições, lançamento nº 141891/2020. Valor R$ 1.642,30
LUCIANE DO NASCIMENTO TELES ZACARIA, CPF: 011.914.090-07, Rua Fátima Cadorin, 442, Bairro da Gruta, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 273/2021, Indenizações e Restituições, lançamento nº 141918/2020.Valor R$ 524,90.
OCEANAIR LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 02.575.829/0001-48, Avenida Washington Luis, 7059, Bairro Campo Belo, São Paulo/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 14/2021, Auto de Infração PROCON, lançamentos nºs 165732/2019, 165733/2019, 165734/2019. Valor R$ 47.665,20

ADAGER MECÂNICA E ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA LTDA CNPJ: 01.070.187/0001-62, Rua Tancredo de Almeida Neves, 1425, sala 102, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 629/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1802895 01.02.066.0260001, Rua Tancredo de Almeida Neves, 1425 APTO – 101 subsolo, Bairro Parque de Exposições. Imóvel 7482655 01.02.066.0260.003 Rua Tancredo de Almeida Neves, 1425, sala comercial 102 – térreo, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC. Valor R$ 3.702,29
ADAIRSO FRIGO CPF: 766.779.230-53, Tva Macuxi, 28, Bairro Itaíba, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 707/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7808569 01.05.187.0050.001, Rua Asurinis, 215, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 1.766,44
ADAMASTOR PEREIRA CPF: 287.010.117-15, Rua Francisco Marcanzoni, 99, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1711/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 944556 01.05.055.0521.001, Rua Angelo Redin, 409, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 296,22
ADELAIDE DA SILVA CPF: 892.029.539-53, Rua São Zacarias, 113, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1291/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1355694 01.06.135.0050.001 Rua São Zacarias, 113, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 548,12.
ADELAIDE TEREZA HERMES CPF: 385.693.709-97, Rua Santa Catarina, 342, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 377/2021, IPTU e Taxas, referente imóveis 845906 01.05.014.0964.001 Rua Santa Catarina, s/n, fundos, Bairro Nazaré, 846031 01.05.014.0964.002 Rua Santa Catarina, 342, Sala Comercial, Bairro Nazaré, 7504047 01.05.014.0964.003 Rua Santa Catarina, 342, Residencial, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 4.454,85.
ADELAR MACHADO CPF: 386.231.969-53, Rua Guilherme Perotti, 102, Bairro Nazaré, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 141/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1367277 01.06.139.0394.001 Rua Santo Isaias, 207, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 245,74.
ADELINO SIMIONI CPF: 195.050.359-34, Área rural, s/n, Bairro Interior, CEP 89.700-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 269/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7835906 01.01.204.3000.005 Rua Distrito Federal, residência 03, Bairro Fragosos, 7835914 01.01.204.3000.0006, Rua Distrito Federal, residência 03, Bairro Fragosos, 7835922 01.01.204.3000.007, Rua Distrito Federal, galpão, Bairro Fragosos, 7835930 01.01.204.3000.008, Rua Distrito Federal, residência 05, Bairro Fragosos Concórdia/SC Valor R$ 3.873,32.
ADELMO IVONEI KUNZ CPF: 006.946.369-75, Rua Bolívia, 132, Bairro das Nações, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador:

Notificação de Dívida Ativa nº 717/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7488041 01.05.187.0444.001 Rua Tabajaras, 428, Residência 01, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 1.059,71.
ADELMO MIGUEL CPF: 923.763.399-87, Rua Wilson Roberto Marcanzoni, 50, Bairro Catarina Fontana, CEP 89.708-112, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1310/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7543239 01.05.199.0074.001 Rua Wilson Roberto Marcanzoni, 50, Bairro Catarina Fontana, Concórdia/SC Valor R$ 675,71.
ADEMAR BUSSOLARO CPF: 729.764.119-72, Rodovia BR 153 s/n, Alto Suruvi, Bairro Interior, CEP 89.715-899, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 577/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7808810 16.08.008.3000, Rua E Lot. BR Ltda, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 224,24.
ADEMAR GEUDA CPF: 023.069.869-75, Travessa das Águas, 92, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, CEP 89.705-540, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 174/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1646400 01.01.151.0163.001, Travessa das Águas, 92, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 1.254,16 .
ADEMAR LUIZ BORTOLINI CPF: 195.824.399-04, Rua Lauro Muller, 142, Bairro Centro, CEP 89.700-009, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 273/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 620300 01.04.006.0534.001, Rua Lauro Muller, 142, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 2.565,13.
ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS CPF: 892.870.619-04, Rua Gasparino Kowacic, 389, Bairro Vista Alegre, CEP 89.701-050, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1820/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 360724 01.02.024.0425, Rua Gasparino Kowacic, Bairro Vista Alegre, Concórdia/SC Valor R$ 224,77.
ADEMIR ANTONIO DAVI CPF: 789.559.399-49, Rua Tancredo de Almeida Neves, 4847, Bairro Cinquentenário, CEP 89.700-258, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1348/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7734883 01.07.041.0105.001, Rua Lucas do Rio Verde, 96, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 1.597,07.
ADEMIR DE LIMA CPF: 040.825.889-05, Rua Anita Garibaldi, 270, sala 05, Bairro Centro, CEP 89.700-128, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1062/2021, IPTU e Taxas e Contribuição de Melhoria, referente imóvel 230510 01.01.104.0050, Travessa Piauí, s/n, Lot. Minks, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 2.836,74.
ADEMIR VON MUHLEN CPF: 005.370.789-32, Rua Portugal, 26, Lot. Solar, Bairro das Nações, CEP 89.708-270, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 961/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7499779 01.05.084.0630.002, Travessa Irã, 146, Lot. Solevante – Unid. 02,Bairro Das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 493,30.
ADEMIR ZAT CPF: 295.581.409-10, Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 1003, Bairro Centro, CEP 89.700-075, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1694/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7747934 01.02.129.0120, Rua Gênova, 92, Bairro Colinas, Concórdia/SC Valor R$ 176,94
ADENILCE TEDESCO CPF: 919.530.730-34, Rua Frederico Bertuzzo, 360, Bairro Imigrantes, CEP 89.711-086, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 802/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7501056 01.03.040.0360.003, Rua Frederico Bertuzzo, 362, Desm Batistina Fantin, Bairro Imigrantes, Concórdia/SC Valor R$ 40,19.
ADENILSON LUIZ BONASSI CPF: 818.503.449-49, Rua Itape, Bairro Vila Jacob Biezus, CEP 89.712-244, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1917/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7850204 16.08.018.0060.001, Rua Itape, 75, porão, Bairro Vila Jacob Biezus e imóvel 78500212 16.08.018.0060.002, Rua Itape, 75, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 677,07.
ADIERSON ELEUTERIO DA LUZ CPF: 076.853.849-14, Rua Canadá, 55, Bloco B, Unidade 01, Bairro das Nações, CEP 89.708-276, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1580/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1098276 01.05.134.0016.001, Rua Canadá, 55, Bloco B, Unidade 01, Térreo, Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 460,50.
ADILIO DA SILVA SANTOS CPF: 867.414.209-59, Rua Argentina, 386, Bairro das Nações, CEP 89.708-268, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1686/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1077945 01.05.122.0120.001, Rua Argentina, 386, Lot Santa Rita,Bairro das Nações, Concórdia/SC Valor R$ 278,77.
ADILSON LUCKMANN CPF: 526.125.899-53, Rua Felice Ioris, 12, Bairro Floresta, CEP 89.709-893, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 478/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 676446 01.04.019.0043.001, Rua Felice Ioris, 12, Lot. Marcon, Bairro Floresta, Concórdia/SC Valor R$ 589,41.
ADIRTES RITTA CPF: 347.962.319-00, Rua Marcelino Ramos, 1370, Lot. Panorama, Bairro Imperial, CEP 89.709-008, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 357/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1115383 01.05.141.0366.001, Rua Marcelino Ramos, 1370, Lot. Panorama, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 1.063,42.
ADRIAN CHRISTHOFFER STEIL CPF: 674.623.679-04, Rua 29 de Julho, 2469, Bairro Nazaré, CEP 89.707-030, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1582/2021, Multa de Trânsito, Lançamento nº 202251/2018. Valor R$ 137,09.
ADRIANA RUPPENTHAL CPF: 005.297.979-25, Rua São Martino, 124, Apto 201, Bairro Guilherme Reich, CEP 89.709-162, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 107/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7582625 01.01.091.0157.003, Rua Jequitibá, 100, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC Valor R$ 840,51.
ADRIANA SUBTIL DA TRINDADE CPF: 066.008.279-98, Rua José Albiero, 690, casa, Bairro Santa Rita, CEP 89.707-302, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1860/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1360850 01.06.137.0102.001, Rua José Albiero, 690, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 309,79.
ADRIANE CAMBRI FERRI CPF: 887.546.770-68, Rua Domingos Casagrande, 544, casa, Bairro Arvoredo, CEP 89.701-450, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 748/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7828080 01.01.213.0287.001, Rua Domingos Casagrande, 544, Bairro Arvoredo , Concórdia/SC Valor R$ 3.384,68.
ADRIANE JULIO FRANKE CPF: 005.243.170-38, Rua Das Matas, 452, Apto 102, Bloco B, Bairro Natureza, CEP 89.705-544, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 130/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 677507 01.04.019.0192.001, Rua Felice Ioris, 67, Lot, Marcon, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.971,04.
ADRIANO GASPERINI CPF: 047.526.509-24, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristõvão, CEP 89.711-782, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1197/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7541546 01.07.024.1190.043, Rua Domingos Radin, 199, Bairro São Cristõvão, Concórdia/SC Valor R$ 104,01.
AFONSO BERNARDES CPF: 777.694.818-72, Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-880, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 592/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1605127 01.07.022.0242.001, Rua Tancredo de Almeida Neves, 6655, Pavilhão "A" e "B", Bairro São Cristóvão e 7718225 01.07.022.0242.002, Rua Tancredo de Almeida Neves, 6651, Bairro São Cristóvão Concórdia/SC Valor R$ 12.203,30.

AGENOR KLASMANN CPF: 195.818.749-68, Rua 29 de Julho, 1272, Lot. Cat. Fontana, Bairro Santa Rita, CEP 89.700-041, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 272/2021, IPTU e Taxas e Contribuição de Melhoria, referente imóvel 7786930 17.01.021.0232, Rua 29 de Julho, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 28.852,48.

ALBERTO GRANDO CPF: 165.941.429-68, Rua Tamoios, 70, Lot. Casagrande, Bairro Itaíba, CEP 89.707-048, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 249/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1207822 01.06.022.3039.001, Rua Ambrosio Luiz Dassi, 70, Lot. Casagrande, Bairro dos Industriários, Concórdia/SC Valor R$ 1.293,87.

ALBINO ANTUNES CPF: 219.449.549-53, Rua São João, 154, Bairro Santa Rita, CEP 89.707-230, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 284/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1358448 01.06.135.0386.001, Rua São João, 154, Bairro Santa Rita, Concórdia/SC Valor R$ 1.713,26.

ALCENO KERBER CPF: 134.260.019-34, Rua H, S/N, Tamanduá, Bairro Interior, CEP 89.700-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 804/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7481845 11.01.006.0135, Rua Alceno Kerber s/n, distrito de Tamanduá, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 1.281,77.

ALCIDES DALLA COSTA CPF: 138.226.249-34, Rua Passos Maia, 331, Bairro Interior, CEP 89.728-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 230/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1459392 10.01.009.0180.001, Rua Passos Maia, 331, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 514,23.

ALCIDIR ANTONIO SIELSKI CPF: 543.174.360-00, Travessa das Lagoas, 102, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, CEP 89.705-536, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 488/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1646311 01.01.151.0152.001, Travessa das Lagoas, 102, COHAB Fragosos, Bairro Natureza, Concórdia/SC Valor R$ 62,98.

ALDAIR DALLA COSTA CPF: 612.536.859-91, Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, 552, Bairro Centro, CEP 89.700-136, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 944/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1403923 01.07.019.0193.001, Rua João Menegat Filho, 208, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 2.158,36.

ALDETE TEIXEIRA CPF: 522.621.039-68, Rua Amazonas, 157, Bairro dos Estados, CEP 89.703-482, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 850/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7767781 01.01.070.0108.001, Rua Amazonas, 157, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 490,41.

ALECIO ANTUNES CPF: 425.378.949-87, Acesso Fioravante Massolini, s/n, Bairro Primavera, CEP 89.701-239, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 893/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7572840 01.01.196.0224, Rua Nair Pisato Mascarello, 21, Bairro Primavera, Concórdia/SC Valor R$ 304,39.

ALECIR ANTONIO DA SILVA CPF: 492.334.249-87, Rua Tabajaras, 438, Bairro Itaíba, CEP 89.707-109, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1158/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7530013 01.05.187.0464.002, Rua Tabajaras, 438, Residência 02, Bairro Itaíba, Concórdia/SC Valor R$ 250,46.

ALESSANDRA BARBARA FULBER CPF: 063.871.809-02, Rua Casagrande, s/n, Bairro Centro, CEP 89.790-000, Ipumirim/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 683/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1318900 01.06.068.0012, Rua das Ameixeiras, s/n, Lot. Floresta, Bairro Petrópolis, Concórdia/SC Valor R$ 745,14.

ALESSANDRA DE JESUS TIECHER CPF: 106.262.909-45, Rua Marcelino Ramos, 670, Bairro Imperial, CEP 89.709-006, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1944/2021, Indenizações e Restituições, Lançamento nº 141922/2020. Valor R$ 234,84

ALESSANDRA BARBARA DOS SANTOS CPF: 042.061.289-01, Rua Ramos da Cruz, 227, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-369, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1327/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478062 02.01.001.0315.001, Rua Ramos da Cruz, 227, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 696,78.

ALESSANDRA SANDI CPF: 037.455.189-85, Rua Adelir Pasqualli, 106, Centro, CEP 89.680-000, Irani/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1928/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7725272 01.07.031.0480.032, Rua Primo Antonio Miotto, 180, Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC Valor R$ 84,67.

ALEX SUTIL CPF: 005.297.569-00, Área Rural, 900, Depois do campo de futebol de Tamanduá, Bairro Interior, CEP 89.7115-899, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 98/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7481950 11.01.007.0143.001, Rua O, desm. Remy Wunder, 900, distrito de Tamanduá, Bairro Interior, Concórdia/SC Valor R$ 553,31.

ALEXANDRE LUIZ PEZZINI CPF: 729.766.599-15, Rua 29 de Julho, 225, Bairro Nazaré, CEP 89.707-030, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1169/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7484739 01.04.014.0175.008, Rua 29 de Julho, 221, Cobertura, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 1.421,94.

ALEXANDRE MARION RODRIGUES PINTO CPF: 063.787.329-73, Rua Carlos Maziero, 250, Bairro Santa Cruz, CEP 89.703-222, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 936/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 680630 01.04.019.0564.009, Rua Izidoro Maito, 71, COBERT. SAL. FESTA, Bairro Centro, Concórdia/SC Valor R$ 3.150,45.

ALFEU TAPPARO CPF: 675.147.239-00, Rua B LOT BOM JESUS, Bairro Vila Jacob Biezus, CEP 89.700-000, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1341/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7527411 16.02.004.0401.001, Rua B LOT BOM JESUS, 778, Bairro Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC Valor R$ 2.318,70.

ALFREDO WEBER NETO CPF: 039.402.239-48, Rua 29 de Julho 1362, Bairro Centro, CEP 89.700-041, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 921/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1379283 01.07.004.0183.001, Rua Alexandre Lorenzet, 278, casa 01, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 1.801,44.

ALICE TEBALDI CPF: 082.604.509-09, Linha Mimosa, s/n, Bairro Interior, CEP 89.735-000, Lindóia do Sul/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1546/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7815123 01.08.186.0090, Rua F LOT JARDIM CALIFÓRNIA, Bairro São Paulo, Concórdia/SC Valor R$ 201,16.

ALINE BRAATZ CPF: 013.501.509-08, Rua Ramos da Cruz, 237, Bairro Nova Brasília, CEP 89.709-369, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1874/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7478070 02.01.001.0325.001, Rua Ramos da Cruz, 237, Bairro Nova Brasília, Concórdia/SC Valor R$ 1.086,51.

ALINE PIGATO VARELA DE OLIVEIRA CPF: 008.574.199-00, Rua Ari Maier, s/n, Bairro Guilherme Reich, CEP 89.709-083, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 8/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7759525 01.01.235.0253.001, Rua Santina Andolfato Simioni, 138, Bairro dos Estados, Concórdia/SC Valor R$ 419,13.

ALINE REGINA DA SILVA BARBOSA CPF: 048.082.349-98, Rua Tupinambás, 280, Apto 102, Bairro Itaíba, CEP 89.707-097, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 452/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7724071 01.05.183.0180.004, Rua Tupinambás, 280, Bairro Itaíba , Concórdia/SC Valor R$ 3.560,62.

ALIONE ELISA ZANELLA CPF: 042.207.0199-46, Rua Lindolpho José Bordin, 155,Bairro Parque de Exposições, CEP 89.711-206, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 53/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7519176 01.03.066.0623.001, Rua Lindolpho José Bordin, 155, Residência 01, Bairro Parque de Exposições, Concórdia/SC Valor R$ 497,66.
ALMERINDO BRAS DE MATTOS CPF: 721.765.049-68, Rua Jordânia, 574, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, CEP 89.709-095, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 917/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 1738860 01.05.175.0069, Rua Jordânia, 574, Lot Renascença, Bairro Guilherme Reich, Concórdia/SC Valor R$ 62,83.
ALMIR MULLER CPF: 006.697.349-00, Rua 29 de Julho, 28, Bairro Centro, CEP 89.700-041, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 662/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7784937 01.06.084.0102.002, Rua Antonio Miglioretto Netto, 28, Lot Milhoretto, Bairro Flamengo, Concórdia/SC Valor R$ 1.726,60.
ALMIR VON FRUAUFF CPF: 315.978.938-11, Rua Lady Ferri, 141, Bairro Flamengo, CEP 89.707-225, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 1070/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7494068 01.06.145.0348.002, Rua Lady Ferri, 141, Unidade 02, Bairro Flamengo, Concórdia/SC Valor R$ 1.584,34.
ALTAIR JOSÉ SCHIOCHET CPF: 477.293.099-04, Rua Tancredo de Almeida Neves, 152, Bloco G, CEP 89.700-258, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: Notificação de Dívida Ativa nº 439/2021, IPTU e Taxas, referente imóvel 7475594 01.05.016.0242.034, Travessa Nicolau João Camilotto, 126, Bairro Nazaré, Concórdia/SC Valor R$ 965,18.
Concórdia, 13 de setembro de 2021.

Enori Antonio Bolsi Secretário Municipal de Finanças	Maraise Fatima de Marco Fiscal de Tributos

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 270/2019 - PMC

Publicação Nº 3283070

Contrato Nº : 270/2019
Aditivo Nº : 1TA Ctr 270/2019/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 17/2019
Objeto : aquisição de licenças do software Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial Multi-user 2-Year Subscription Renewal WIN na modalidade assinatura para 02 anos, em sua última versão, para desenho de edificações, construções, rodovias e passeios e obras públicas em geral, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 14/11/2021 Término: 13/11/2022
Assinatura : 03/09/2021
Valor R$: 34.658,36 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039110000000000.01000001
Fiscal Técnico-Administrativo: MARILU MATIELLO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 276/2018 - PMC

Publicação Nº 3283097

Contrato Nº : 276/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 276/2018/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : VIRTUAL AUTOMACAO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 125/2018
Objeto : Aquisição de duas licenças dos software Autodesk Architecture Enginnering and Construction na modalidade assinatura para 02 (dois) anos, em sua última versão, para desenho de edificações, construções, rodovias, passeios e obras públicas em geral, incluindo instalação e configuração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/10/2021 Término: 01/10/2022
Assinatura : 03/09/2021
Valor R$: 31.702,02 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Dois Reais e Dois Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039110000000000.01000001
Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 40/2021 - PMC

Publicação Nº 3283270

Contrato Nº : 40/2021
Aditivo Nº : 2TA CTR40/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2021
Objeto : A contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários, para execução de recapeamento asfáltico, em parte da rua Hans Dieter Schmidt, bairro Cinquentenário, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 06/09/2021 Término: 26/11/2021
Assinatura : 06/09/2021

Valor Acrescido R$: 1.160,00 (Um Mil, Cento e Sessenta Reais)
Valor Suprimido R$: (19.675,39) (Dezenove Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)
Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001
Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 217/2020 - PMC

Publicação Nº 3284172

Contrato Nº : 217/2020
Aditivo Nº : 3TA Ctr 217/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2020
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço técnico de engenharia para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, em diversos locais na área rural deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 20/09/2021 Término: 18/01/2022
Assinatura : 06/09/2021

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER
Fiscal Administrativo: GELSON LONGO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 141/2020 - PMC

Publicação Nº 3283145

Contrato Nº : 141/2020
Aditivo Nº : 5TA Ctr 141/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 9/2020
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica das ruas Nossa Senhora de Lurdes, no Bairro da Gruta, e ruas Angelo Balena e Luiz Vivan, no Bairro Parque de Exposições, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 26/09/2021 Término: 25/11/2021
Assinatura : 06/09/2021

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTTI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 6° TA CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 3284205

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 6TA Ctr 324/2018/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 08/09/2021 Término: 01/02/2022
Assinatura : 08/09/2021
Valor R$: 1.997,50 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAYARA AMPESE MASCARELLO

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBERTO GAMBIN

EXTRATO 8° APOSTILAMENTO CONTRATO N°56/2019 - PMC

Publicação Nº 3284241

Contrato Nº : 56/2019
Aditivo Nº : 8AP CT 56/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ZELITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 9/2019
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte de passageiros (pacientes) com veículos leves/passeio, van e micro-ônibus, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 03/09/2021 Término: 31/08/2022
Assinatura : 03/09/2021
Valor R$: 6.717,00(Seis Mil e Setecentos e Dezessete Reais)

Dotação : 438 - 13.001.2103.3339039270000000000.03670003
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO
Fiscal Administrativo: JUSERLEI DE OLIVEIRA GUIMARAES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 PMC

Publicação Nº 3284288

Processo Licitatório nº: 60/2021 – PMC
Pregão Eletrônico nº: 18/2021 – PMC
Objeto: Aquisição de caminhão, retro escavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, todos novos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com recursos próprios e recursos federais oriundos da Proposta 2244/2020 - Convênio 901095/2020 e Proposta 6856/2020 - Convênio 901437/2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vencedor: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
Itens: 5
Valor Final: R$111.960,00 (cento e dezenove mil e novecentos e sessenta reais)

Vencedor: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Itens: 7
Valor Final: R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil)

Vencedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
Itens: 2 e 4
Valor Final: R$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Vencedor: SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA
Itens: 6

Valor Final: R$458.398,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e oito reais)

Após a análise das propostas e efetuado o julgamento e a classificação final, e diante da ausência dos encaminhamentos de recursos, a Pregoeira adjudicou em 29/04/2021 o referido procedimento licitatório.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 – PMC

Publicação Nº 3283083

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2021 - PMC

O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves de Oliveira, Diretor de Infraestrutura Urbana, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 25, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 13/09/2021, para a Contratação de empresa para fornecimento de AET'S - Autorização Especial de Transito, federal (trimestral) e estadual (semestral) para o caminhão prancha que trabalham no transporte de máquinas da SEMURB - PMC 444 de Placas RAI-7836.; a favor de BORTOLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. no valor total de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2021 - PMC

Publicação Nº 3284920

Contrato Nº : 41/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2021
Objeto : Aquisição de caminhão, retro escavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, todos novos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com recursos próprios e recursos federais oriundos da Proposta 2244/2020 - Convênio 901095/2020 e Proposta 6856/2020 - Convênio 901437/2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 30/04/2021 Término: 16/11/2021
Assinatura : 30/04/2021
Valor R$: 111.960,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.34490524000000000000.01000001
Dotação : 98 - 07.001.2026.34490525200000000000.01000001
Dotação : 100 - 07.001.2026.34490524000000000000.01780003
Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

· EXTRATO ANTERIORMENTE PUBLICADO: EDIÇÃO Nº 3489 / Publicação Nº 3015754

EXTRATO DO CONTRATO N° 42/2021 - PMC

Publicação Nº 3284926

Contrato Nº : 42/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2021
Objeto : Aquisição de caminhão, retro escavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, todos novos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com recursos próprios e recursos federais oriundos da Proposta 2244/2020 - Convênio 901095/2020 e Proposta 6856/2020 - Convênio 901437/2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 30/04/2021 Término: 16/11/2021
Assinatura : 30/04/2021
Valor R$: 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.34490524000000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449052520000000000.01000001
Dotação : 100 - 07.001.2026.3449052400000000000.01780003
Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

· EXTRATO ANTERIORMENTE PUBLICADO: EDIÇÃO Nº 3489 / PUBLICAÇÃO Nº 3015755

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2021 - PMC

Publicação Nº 3284929

Contrato Nº : 43/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2021
Objeto : Aquisição de caminhão, retro escavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, todos novos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com recursos próprios e recursos federais oriundos da Proposta 2244/2020 - Convênio 901095/2020 e Proposta 6856/2020 - Convênio 901437/2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 30/04/2021 Término: 16/11/2021
Assinatura : 30/04/2021
Valor R$: 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449052400000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449052520000000000.01000001

Dotação : 100 - 07.001.2026.3449052400000000000.01780003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

· EXTRATO ANTERIORMENTE PUBLICADO: EDIÇÃO Nº 3489 / PUBLICAÇÃO Nº 3015756

EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2021 - PMC

Publicação Nº 3284934

Contrato Nº : 44/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SHARK DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PECAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2021
Objeto : Aquisição de caminhão, retro escavadeiras, tratores e equipamentos agrícolas, todos novos, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, com recursos próprios e recursos federais oriundos da Proposta 2244/2020 - Convênio 901095/2020 e Proposta 6856/2020 - Convênio 901437/2020, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 30/04/2021 Término: 16/11/2021
Assinatura : 30/04/2021
Valor R$: 458.398,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais)

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449052400000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3449052520000000000.01000001

Dotação : 100 - 07.001.2026.3449052400000000000.01780003

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

· EXTRATO ANTERIORMENTE PUBLICADO: EDIÇÃO Nº 3489 / PUBLICAÇÃO Nº 3015757

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 58/2021 - IPRECON

Publicação Nº 3284512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 58/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ÉRICA KOCHI ROBINI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação anterior a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; no art. 36, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 13 de setembro de 2021, à servidora ÉRICA KOCHI ROBINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 9-35-GED1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 44792-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, equivalentes a 100% da média aritmética simples das 80% maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 13 de setembro de 2021.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

03.2021 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

Publicação Nº 3285326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 03/2021.

A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar n°11/1999 (Código Tributário Municipal) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que NOTIFICA os contribuintes abaixo identificados, os quais se encontram em local incerto e/ou não sabido, por serem sujeitos passivos de créditos tributários e/ou não tributários inscritos em dívida ativa constantes em seu cadastro fiscal.
Desta forma, cientificamos o(s) contribuinte(s) quanto aos débitos inscritos em dívida ativa e quanto ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, para efetuar(em) o pagamento da dívida ou apresentar(em) defesa fundamentada junto à Prefeitura Municipal, sita Rua Celso Tozzo, nº 27, neste município.
Esgotado o prazo mencionado, o município ingressará em juízo com a ação cabível para cobrança do saldo devedor conforme previsão no art. 144 da Legislação supra.

JUCEMIR DOS SANTOS	CPF: ***.**4.069-95 Notificação Fiscal n°661/2021 – IPTU.
DANIELLE MACIEL FERNANDES RENDEIRO	CPF: ***.** 7.462-34 Notificação Fiscal n°531/2021 – IPTU, FATUR.
JULIANA PILTZ DE LIMA	CPF: ***.** 4.270-17 Notificação Fiscal n°524/2021 – IPTU.
FERNANDO AUGUSTO GALLI'	CPF: ***.**4.129-90 Notificação Fiscal n°389/2021 – IPTU.
JULIANO LAZZARETTI	CPF: ***.** 8.859-73 Notificação Fiscal n°318/2021 – IPTU, INT.
ADIVAN JOSÉ MARQUES	CPF: ***.** 5.139-90 Notificação Fiscal n°403/2021 – IPTU.
GIOVANI LUIZ UGOLINI	CPF: ***.** 1.999-80 Notificação Fiscal n°384/2021 – IPTU.
TRANSPORTES MAGGIONI LTDA ME	CNPJ: 82.180.506/0001-94 Notificação Fiscal n°233/2021 – TLLFP, TLF.
DERCI CARVALHO DE SILVA	CPF: ***.** 0.079-87 Notificação Fiscal n°137/2021 – FATUR.
IVANIR CUNICO	CPF: ***.** 6.059-04 Notificação Fiscal n°649/2021 – OUTRO.
RICARDO BATTISTON & CIA LTDA - EPP	CNPJ: 18.177.559/0001-57 Notificação Fiscal n°573/2021 – OUTRO.
VIVIANE KOVACIC	CPF: ***.**3.829-90 Notificação Fiscal n°549/2021 – INT.
ADRIEZI REGINA FLACH	CPF: ***.**5.089-57 Notificação Fiscal n°377/2021 – IPTU, FATUR.
JAIME MICHEL NARDI	CPF: ***.** 1.169-27 Notificação Fiscal n°658/2021 – IPTU.
RAFAEL CELUPPI	CPF: ***.** 4.149-73 Notificação Fiscal n°574/2021 – IPTU.
ELIZABETE DALLASTRA TRENTIN	
MAURICIO MATEUS GIORDAN	CPF: ***.** 1.559-86 Notificação Fiscal n°305/2021 – IPTU.
ZARDO PRE MOLDADOS EIRELI - ME	CNPJ:21.489.556/0001-63 Notificação Fiscal n°592/2021 – TLF.
ILOCCOZ REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 03.504.923/0001-79 Notificação Fiscal n°360/2021 – TLF.
MARIA DE LURDES VIEIRA CATARINO ME	CNPJ: 11.868.384/0001-85 Notificação Fiscal n°293/2021 – TLF.
EDENILSON TOMAZELLI ME	CNPJ: 14.637.158/0001-81 Notificação Fiscal n°334/2021 –ISSQN, TLF.
VALDEMAR DIAS NETTO	CPF: ***.** 6.079-91 Notificação Fiscal n°580/2021 –SDPTE.
MARIA SILVANA DA CRUZ	
DOBEM COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME	CNPJ: 11.226.286/0001-44 Notificação Fiscal n°267/2021 – TLLFP, TLF.

NILTO DE TONI	CPF: ***.**5.969-00 Notificação Fiscal nº299/2021 – IPTU.
DOMINGOS DA ROSA	CPF: ***.** 1.289-68 Notificação Fiscal nº42/2021 – AMODE.
NERI FIDÉLIS	CPF: ***.** 8.426-11 Notificação Fiscal nº43/2021 – SDPTE.
RB MECANICA PESADA EIRELI - ME	CNPJ: 22.896.608/0001-89 Notificação Fiscal nº511/2021 – TLF.
TURIBIO MARTINS DA SILVA ME	CNPJ: 06.208.743/0001-38 Notificação Fiscal nº145/2021 – TLLFP.
CRISTIANE EDNA BIESSEK	CPF: ***.** 1.339-55 Notificação Fiscal nº404/2021 – SDPTE.
CARRARO- TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -ME	CNPJ: 08.791.476/0001-08 Notificação Fiscal nº206/2021 – TLLFP, TLF.
JORGE I. MARCONDES & CIA LTDA	CNPJ: 02.088.769/0001-39 Notificação Fiscal nº60/2021 – ISSQN, TLLFP.
RECUPERADORA DE CABINES TREVO LTDA	CNPJ: 09.426.574/0001-09 Notificação Fiscal nº225/2021 – OUTRO, TFVS, TLLFP, TLF.
DAIANA BERTÉ	CPF: ***.** 2.039-60 Notificação Fiscal nº260/2021 – ISSQN, TLF.
JONAS FRANCISCO TOMALOK	CPF: ***.* *4.439-20 Notificação Fiscal nº276/2021 – FATUR, IPTU.
JOÃO MARIA DA SILVA VAZ	CPF: ***.* *4.439-20 Notificação Fiscal nº314/2021 – AMODE, SDPTE.
NILVO JUNIOR HEINZ	CPF: ***.* *4.439-20 Notificação Fiscal nº315/2021 – IPTU.
PALLAORO E DAL PIVA TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 78.626.660/0001-70 Notificação Fiscal nº225/2021 –TLLFP, TLF.
DEXTER INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	CNPJ: 78.626.660/0001-70 Notificação Fiscal nº225/2021 –TLLFP, TFVS, TLF.
EVALDO ARALDI	CPF: ***.**4.289-68 Notificação Fiscal nº362/2021 – FATUR.
RUDINEI FERNANDES PINHEIRO	CPF: ***.** 9.799-02 Notificação Fiscal nº369/2021 – FATUR.
DORIVAL RITA	CPF: ***.** 8.449-91 Notificação Fiscal nº394/2021 – FATUR.
ANDRADE & FERREIRA FIBERGLASS LTDA EPP	CNPJ: 06.915.162/0001-36 Notificação Fiscal nº413/2021 –ISSQN, TLLFP, TFVS, TLF.
JOSIANE WOJCIECHOWSKI GIOVANONI	CPF: ***.** 5.849-46 Notificação Fiscal nº458/2021 – IPTU.
EDSON NEPOMUCENO FERNANDES	CPF: ***.**4.829-94 Notificação Fiscal nº614/2021 – FATUR.
LUCIANO VICENZI	CPF: ***.** 8.879-80 Notificação Fiscal nº684/2021 – SDPTE
JOSE DOMINGOS TOLFO	CPF: ***.** 2.349-15 Notificação Fiscal nº670/2021 – FATUR.
JOÃO MACHADO	CPF: ***.**4.789-34 Notificação Fiscal nº300/2021 – FATUR.
ADEMIR DALLA COSTA	CPF: ***.** 8.909-04 Notificação Fiscal nº39/2021 – AMODE, SDPTE
ANTONIO JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA	CPF: ***.**8.289-20 Notificação Fiscal nº502/2021 – SDPTE

1) Legenda de identificação das dívidas acima descritas e sua fundamentação legal:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (LC 011/1999 - art.41 ao art.48);
b) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos e de Direitos Reais sobre ele incidente - ITBI (LC 011/1999 - art.49 ao art.63);
c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/ISSCC/Avuls (LC 029/2003 e alterações posteriores);
d) Taxa de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência – TLLFP/PROJE/TLF (LC 011/1999 - art.79 ao art.84);
e) Taxa de Serviços Urbanos (LC 011/1999 - art.85 ao art.90);
f) Taxa de Serviços Diversos (LC 011/1999 - art.91 ao art.94);
g) Contribuição de Melhoria - CONDE (LC 011/1999 - art.95 ao art.101);
h) Serviço de Abastecimento de Água – FATUR/ SCATR (LC 120/2015 e 161/2018);
i) Serviço de Preparação de Terra em Propriedades Particulares - SdPTe (LC 95/2013 - LC 131/2017 e alterações posteriores);
j) Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Sanitário - TLVS (LC 91/2012);
k) Serviços de Internet - INT (LEI 815/2008 - DECRETO 171/2016);
l) Amortização de Financiamentos de Bens - AmdFd (LEI 823/2008);
m) Amortização de Empréstimos - Amode (LEI 1007/2013);

n) Outro – Dívidas diversas (comparecer junto à Prefeitura para esclarecimentos)
2) Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetariamente, bem como serão acrescidos de Juros de Mora a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração (arts. 109,110 e 111 da LC 011/1999).
3) Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá Multa de Mora conforme a regra contida no art.29 da LC 011/1999:
a) Nos Tributos de Lançamento Direto: 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar nos primeiros 30 (trinta) dia após o vencimento; 3% (três por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o trigésimo dia até o sexagésimo dia após o vencimento; 4% (quatro por cento) sobre o valor do débito, quando o pagamento se efetuar após o sexagésimo dia;
b) Nos Tributos de Lançamento por Homologação: 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal; 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do débito, tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal;
c) Outros casos estabelecidos nos incisos II, IV e V do art. 29 da LC 011/1999.

Cordilheira Alta – SC, 13 de setembro de 2021.
ANDRÉ RODRIGUES
Fiscal de Tributos, Obras e VISA
Mat. 13467-01

MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN
Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária.
Mat. 13687-01

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 56/2021

Publicação Nº 3284087

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 83/2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 56/2021

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede administrativa na Rua Celso Tozzo, nº 27, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Rudimar Marafon, e, como CONTRATADA: CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA LTDA, com sede na Rua Alfredo Wagner, n° 724 – E, Bairro Alvorada em Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 30.286.218/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Aladir Antonio Picoli, inscrito no CPF n. 082.575.579-43, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 56/2021, para alterá-lo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias do prazo de execução do Contrato Administrativo n. 56/2021, que possui o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PASSEIO EM BLOCO DE CONCRETO E SINALIZAÇÃO NO ACESSO À ÁREA INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO PROLONGAMENTO DA RUA LUDOVICO J. TOZZO, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Com a presente prorrogação da execução da obra, conforme cláusula quarta do Contrato Administrativo n. 56/2021, a execução da obra estenderá seus efeitos até 13/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. O Presente aditivo contratual tem amparo no art. 57, §1º, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 13 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

CONSTRUPAV INSFRAESTRUTURA LTDA
Aladir Antonio Picoli

TESTEMUNHAS:

Angelita Gabriel Kelly CPF: 022.893.109-64	Cristina Ranzan CPF: 773.189.001-53

FISCAIS DE CONTRATO:

Valdemar Martins 059.465.299-51	Mireli Pezzini Rocha 024.936.860-98

DECRETO N° 323/2021

Publicação Nº 3283997

DECRETO Nº 323/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Chamada Pública nº 005/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 13 de setembro de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, DENISE SOARES DE CAMARGO, na função de nutricionista, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de setembro de 2021.
Registrado e publicado em data supra.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 "ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3284149

DECRETO Nº 324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta;

Considerando a atualização da Avaliação de Risco Potencial emitida em 11/9/2021, que classifica a Região Oeste com risco potencial grave de contaminação (bandeira laranja);

Considerando a atualização do boletim informativo da Covid-19 no Município de Cordilheira Alta, que demonstra a estabilização de casos ativos no município;

Considerando as ponderações formuladas pelos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, vide ata n. 09/2021, de 30/8/2021;

DECRETA:
Art. 1º A participação dos idosos nos eventos organizados pelos Grupos de Idosos no Município de Cordilheira Alta fica condicionada à apresentação prévia de cópia do comprovante de vacinação contra a Covid-19, de modo que o idoso deve comprovar o ciclo completo de imunização.

Parágrafo único. O idoso não imunizado poderá participar dos eventos somente se apresentar laudo médico com razões clínicas impeditivas de vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 13 de setembro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 481, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 "CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3283701

PORTARIA N. 481, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto n. 297, de 11 de agosto de 2021;
RESOLVE:
Art.1º Nomear os servidores abaixo listados para constituir comissão especial destinada à análise e apresentação de proposta do novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos servidores do Poder Executivo Municipal:

I - Madian Gleicon Romanini, Procurador do Município;
II - Clériston Vanlentini, Assessor Jurídico;
III - Sonia Cristina Della Torres Briancini, Técnica de Apoio Administrativo;
IV - Luana Machado Pestka, Analista de Recursos Humanos;
V - Lenir Rosemary Martelli Tecchio, Professora.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar a proposta do novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos servidores do Poder Executivo Municipal no prazo de 60 dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 10 de setembro de 2021.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 483/2021

Publicação Nº 3284186

PORTARIA Nº 483/2021
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos a servidora municipal Marga Angela Mocelin Giacomin, matricula nº 29102, ocupante do cargo de Técnica em apoio Administrativo 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021 que serão gozadas a partir do dia 08/10/2021.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 13de setembro de 2021.
Rudimar Marafon
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

PUBLICAÇÕES TF 08/2021

Publicação Nº 3284038

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.655,07
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.593,04
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.062,03

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Santa Catarina

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.189,13
4.1.7.1.8.03.31.07.00	Assist. Financ Agente de Comb. Endemias - Vig. em Saúd	1.550,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.183,48
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.455,65

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 04/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.623,09
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.773,85
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.849,24

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.734,60
4.1.7.1.8.12.11.03.00	Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	2.445,60
4.1.7.1.8.12.11.05.00	Transf. de Recurso FNAS-SCFV	2.548,07
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.644,56
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.096,37

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		56.944,31
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Incentivo para Ações Estratégicas	12.100,29
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	7.750,00
4.1.7.1.8.03.11.50.00	Incent.Fin. da APS - Desempenho	6.450,00
4.1.7.1.8.03.11.51.00	Incent.Fin. da APS - Capitação Ponderada	25.116,43
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Atenção a Saúde da Pop. p/ Proced. MAC - SUS União	3.762,53
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.059,04
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	706,02

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.117,59
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.270,55
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	847,04

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		440.958,44
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	303.122,62
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	126.301,09
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	75.780,66
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	26,17
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	10,91
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	6,54
4.1.7.1.8.03.11.47.00	Transf MAC - Rede Cegonha	56,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	22.022,42
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	14.681,61
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-101.040,86
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-8,72

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 11/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.998,94
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.799,36
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.199,58

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		50.501,10
4.1.7.1.8.03.31.08.00	Inc. Financ. Vig em Saúde - Desp. Diversas - SUS União	856,89
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	29.786,53
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	19.857,68

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		117.885,21
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	13.917,78
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	62.380,46
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	41.586,97

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.680,99
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.803,60
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.726,43
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.150,96

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.694,57
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.616,74
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.077,83

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 18/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		20.679,10
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	15.119,01
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Promoção da AF e Ins. Estratégicos na ATB - SUS União	2.189,39
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.022,42
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.348,28

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.669,36
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.801,62
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.867,74

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		73.619,00
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	48.323,14
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	20.134,65
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	12.080,79
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	5.512,88
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	3.675,25
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-16.107,71

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.061,96
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.037,18
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.024,78

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		13.396,75
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	8.038,05
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	5.358,70

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 25/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		31.032,16
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	456,23
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	18.345,56
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	12.230,37

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.060,07
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	6.036,04
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.024,03

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.850,82
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.310,49
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.540,33

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		207.949,73
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	134.422,54
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	56.009,39
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	33.605,63
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	44,09
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	18,38
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	11,03
4.1.7.1.8.12.11.03.00	Transf. de Recurso FNAS-PSB PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	2.444,80
4.1.7.1.8.12.11.05.00	Transf. de Recurso FNAS-SCFV	2.548,07
4.1.7.1.8.99.11.06.00	Outras Transferências da União - ADO PLP133/2020	4.350,34
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	11.590,60
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	7.727,06
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-44.807,50
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-14,70

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2021

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/08/2021

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		31.363,36
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	25.618,58
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.588,87
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.725,91

Cordilheira Alta, 13/09/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/O-8

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3284967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei Orgânica e artigo 169 do regimento Interno convoca sessão extraordinária da Câmara de Vereadores para o dia 20 de setembro de 2021 com inicio as 19:20 horas, a realizar-se no Plenário da Câmara de Vereadores, com a seguinte finalidade:

Primeira votação do Projeto de Lei nº 18/2021 – que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo do Munícipio de Cordilheira Alta - SC, e dá outras providências.

Cordilheira Alta, SC 13 de setembro de 2021.
Luiz Carlos Giordan
Presidente do Legislativo

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021

Publicação Nº 3284922

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2021
CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA – SC
OBJETO: O objeto da presente cessão corresponde ao uso da sala anexa da Câmara Municipal de Cordilheira Alta – SC, localizada no último pavimento, nas datas constantes do Ofício 019/2021. A cessão é destinada à utilização da Secretaria da Cultura e Esporte, para desenvolver atividades culturais e esportivas.
VIGÊNCIA: A presente cessão tem duração por prazo determinado, encerrando-se em 31/12/2021, independentemente de prévio aviso.
SIGNATÁRIOS: LUIZ CARLOS GIORDAN, CLODOALDO BRIANCINI.
Assinatura: Cordilheira Alta / SC, 02 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 45/2021

Publicação Nº 3284226

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 45/2021
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Objeto: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ONDE APÓS RECEBERÁ AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.
Valor: 163.906,71 (cento e sessenta e três mil novecentos e seis reais e setenta e um centavo).
Vigência: 13/09/2022.

Câmara Municipal

DECRETO 6/2021

Publicação Nº 3283873

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 06, de 10 de setembro de 2021
DECRETA A PERDA DO MANDATO DE VEREADOR
O Presidente da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC, Sr. Ederson Boiani, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o Ofício n. 046/2021/ZE094/CKFC recebido pela Presidência desta Casa, remetido pelo Juiz Eleitoral da Juízo da 94º Zona Eleitoral de Chapecó/SC:
Considerando o despacho contido na decisão do Procedimento Administrativo Eleitoral – PAE nº 33.647/2021, que determina que se oficie ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Freitas com cópia da sentença e do acórdão condenatórios, bem como da certidão de trânsito em julgado, a fim de que seja declarada a perda do mandato eletivo do vereador citado;
Considerando o art. 15, III, da Constituição Federal da República;
Considerando o disposto no art. 23, V, e §3º da Lei Orgânica do Município de Coronel Freitas;
Considerando o disposto nos art. 21, V, art. 85, § 1º e art. 86, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas;
Considerando que no caso em tela, a ampla defesa foi proporcionada na esfera judiciária, não cabendo ao Poder Legislativo Municipal questionar a decisão transitada em julgado;
Considerando a Ata de Reunião da Mesa Diretora, que deliberou pela tomada de providências elaboração do presente Decreto;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a perda do mandato do Vereador Maurício Sirtuli.
Art. 2º. Comunique-se ao Cartório Eleitoral.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ederson Boiani
Presidente

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 193/2021

Publicação Nº 3284065

DECRETO Nº 193, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da oportunidade;

Considerando o § 1º do Artigo 102 da lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 2803/2021 de 08/09/2021, Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º - Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, ao Servidor Sr. Vinicius Smaniotto, afastando-se do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, por um período de até 02 (dois) anos, conforme artigo 102 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 10 de Setembro de 2021 até 09 de Setembro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 08 de Setembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO 194/2021

Publicação Nº 3284079

DECRETO Nº. 194, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, para o respectivo Cargo Comissionado, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de Setembro de 2021:

NOME CARGO

Chailene Rodrigues Lisboa Pretto Campos	Assessora de Secretaria

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 13 de Setembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 3284108

PORTARIA Nº. 131 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
REVOGA PORTARIA N. 064, DE 30 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que:
- A Portaria n. 064, de 30 de abril de 2020, foi editada com base na MP 927, de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual 525/2020;
- A MP 927 não foi votada pelo Senado Federal e perdeu sua eficácia a partir de 19 de julho de 2020;
- O Decreto Estadual n. 525/2020, foi Revogado pelo Decreto nº 562 de 17.04.2020, com ratificação dos atos praticados até a revogação e estabelecimento de novas regras;
- O Decreto Estadual n. 1.371/2021, de 14 de julho de 2021, em seu artigo 10 autorizou "o funcionamento dos serviços públicos e das atividades privadas em todo o território estadual, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos da SES";
- O interesse público se sobrepõe ao particular e deve ser preservado por todos os gestores de recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 064, de 30 de abril de 2020, determinando por consequência, o retorno dos servidores afastados aos seus postos de trabalho, para fins de prestação da contrapartida laboral presencial, conforme estabelecido nas atribuições de cada cargo, a partir do dia 14 de setembro de 2021.
§ 1º. Os servidores idosos (acima de 60 anos), e os que têm outras comorbidades, como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, desde que apresentem o devido atestado firmado por especialista médico da área específica, permanecerão afastados através de ato específico, podendo serem convocados a prestação de serviços de forma remota.
§ 2º. Nos atestados médicos há necessidade da observação da necessidade do afastamento, caso contrário será indeferido eventual requerimento de afastamento.
§ 3º. Todos os servidores afastados serão cientificados antecipadamente sobre a revogação da Portaria n. 064, de 30 de abril de 2020, bem como da necessidade de seus retornos aos locais de trabalho presencial.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins (SC), em 08 de Setembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 133/2021

Publicação Nº 3284341

PORTARIA Nº. 133 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA "PATERNIDADE" A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando nascimento de sua filha Luíza Aparecida Bolzan dos Santos em 05 de setembro de 2021;
Considerando certidão de nascimento entregue pelo servidor no dia 10 de Setembro de 2021;
Considerando Artigo 107 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. Belonir dos Santos, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico em Agropecuária, por um período de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia 08 de Setembro de 2021 a 14 de Setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de setembro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 10 de Setembro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N. 35/2021

Publicação Nº 3283005

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 35/2021 - PMCP
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS DE Nº 35/2021, referente a CONSTRUÇÃO DO GEM MARCOLINA DE OLIVEIRA RAMOS, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, MUNÍCIPIO DE CORREIA PINTO/SC (IMOVÉL SOB A MATRÍCULA Nº 3.868), ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA DA EDUCAÇÃO DE Nº 0312/2018, ENTRE O MUNÍCIPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ANEXAS AO EDITAL, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no Processo Licitatório, informa-se ainda que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Correia Pinto/SC, 13 de setembro de 2021.
Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

DECRETO Nº 1805/2021

Publicação Nº 3283188

DECRETO Nº 1805/2021
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR FÍSICO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Físico Territorial do Município de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:

I – Edésio Alexandre Alves Júlio – Engenheiro Civil
II – Malgarete Grechoniaki dos Santos Bunn – Agente Administrativo
III – Bruna Sales Wiggers – Fiscal de Tributos
IV – Kárem Rosa dos Passos – Procuradora Geral
V – Almir Ferreira Bitencourt – Secretário de Administração e Planejamento
VI – Eder Mesquita – Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
VII – Aldair Ribeiro Gonçalves – Desenhista e Projetista
VIII – Osani Idalina Alves Branco – Agente Administrativo
IX – Fábio Júnior Arruda de Lima - Veterinário

Parágrafo único. A Equipe Técnica será responsável por prestar suporte técnico no processo de Revisão do Plano Diretor Físico Territorial, e será coordenada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Almir Ferreira Bitencourt.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1806/2021

Publicação Nº 3283195

DECRETO Nº 1806/2021
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GOVERNANÇA DIGITAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ARMAZENAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS E REGULAMENTAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO DIGITAL, POLÍTICAS DE SEGURANÇA TECNOLÓGICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO INOVADORA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE correia pinto."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal e

CONSIDERANDO o dever de promover e regulamentar matérias de interesse da administração pública, in casu, incluídas as matérias pertinentes a gestão tecnológica e gestão da segurança da informação, tudo em estreita conexão com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 09 de Julho 2012 (Lei sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos); Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, regulamentando a Lei 12.682/12); Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020 (regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 14.063/20) e, destacadamente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Governança Digital);

CONSIDERANDO os diagnósticos iniciais realizados pela atual administração municipal demonstrando ausência de política institucional de governança e segurança digital em âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO a determinação política de implementação de programas e ações de gestão e governança digital em prol da melhoria da relação administrativa com a sociedade civil por intermédio de novos instrumentos e ferramentas de relacionamento e prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO que a criação e implementação de estratégias digitais de governança é dever da administração pública e meio para a promoção de relacionamento qualificado e adequado para o atendimento eficaz dos cidadãos, contribuintes e sociedade em geral;

CONSIDERANDO que a legislação pátria estabelece obrigações legais de proteção de dados e controle de informações de terceiros;

CONSIDERANDO que é dever público essencial assegurar a modernização da máquina administrativa e a adequação da gestão aos fenômenos tecnológicos e demandas inerentes a evolução e emprego de tecnologias de governança pública;
CONSIDERANDO que a implementação de políticas de governança digital assegurará a atualização de procedimentos e metodologias, a economicidade e a qualificação dos serviços prestados à sociedade, DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a implementação de diretrizes e normas administrativas gerais sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da governança digital e da participação do cidadão.
Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto deverá ser observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei nº 12.682, de 09 de Julho 2012 (Lei sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos); Lei 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública); Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos); o Decreto Federal nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020 (regulamenta o artigo 5º da Lei Federal 14.063/20) e, destacadamente, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei da Governança Digital).

Art. 2º. Em consonância com a Lei Federal nº 14.129/21, são princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública da administração de Correia Pinto:
I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais acessíveis, inclusive por dispositivos móveis;
II - a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
V - o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;
VI - o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;
VII - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
VIII - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
IX - a atuação integrada das secretarias, departamentos, fundações e fundos municipais envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados quando permitidos pela legislação e indispensável para a prestação dos serviços;
X - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI - a eliminação de formalidades e de exigências, cujo custo econômico ou social seja superior ao risco e ou demanda envolvida;
XII - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
XIII - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
XIV - a interoperabilidade de sistemas e ferramentas e a promoção e utilização de dados abertos;
XV - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
XVI - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
XVII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando para tanto a centralização, em cadastro único, de todos os dados pertencentes a pessoas físicas e jurídicas;
XVIII - a implantação do governo como plataforma;
XIX - a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres;
XX - a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público;
XXI - o planejamento estratégico como ferramenta para integração dos recursos e tecnologias vigentes que promovam o livre acesso à informação, a disponibilidade de processos e agilidade nos serviços municipais.

Art. 3º. Para os fins desta norma e em consonância com a legislação federal vigente, considera-se:

I - Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana ou presença física do requerente;
II - Base geral de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;
III - Dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;
IV - Documento digital válido: aquele documento em cujo teor foram adicionadas todas as assinaturas digitais inerentes às partes que contraem e respondem pelas obrigações e elementos contidos no documento. A oposição da assinatura por meio digital é única para o inteiro teor do documento. O documento passa a ser considerado formalmente perfeito no ato de oposição da última assinatura válida necessária. Os prazos processuais do documento contam a partir de sua perfectibilização, considerando-se ainda, sempre que necessário, a ampla publicização dos documentos e atos, em conformidade com a legislação;
V - Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
VI - Documento digitalizado: representante digital do processo de digitalização do documento físico e seus metadados;
VII - Documento público: documentos produzidos ou recebidos por pessoas jurídicas de direito público interno ou por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos;
VIII - Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;
IX - Governo como plataforma digital: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
X - Integridade: estado dos documentos que não foram corrompidos ou alterados de forma não autorizada;
XI - Interação eletrônica: todos os atos praticados por particulares ou por agentes públicos, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos; impor obrigações; requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
XII - Metadados: dados estruturados que permitem classificar, descrever e gerenciar documentos;
XIII - Plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;
XIV - Registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, sempre que possível centralizadas e contidas em cadastro único municipal contendo elementos fundamentais mínimos sobre identificação de usuários e necessários para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;
XV - Transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública, independentemente de solicitações.

Art. 4º. A Administração Municipal de Correia Pinto utilizará como referência à sua gestão, a legislação federal pertinente para a implementação de políticas de governança, implementação de soluções digitais, gestão de processos administrativos e tributários e implementação continuada de processos administrativos eletrônicos, podendo promover regulamentações específicas e complementares quando necessário.

CAPÍTULO II
Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos - Governo Digital

Seção I
Da Assinatura Eletrônica e da Digitalização

Art. 5º. A Administração Municipal de Correia Pinto adotará o padrão de assinatura eletrônica disciplinada na Lei nº 14.063/20 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) e para fins de digitalização de documentos e processos aplicará os dispositivos pertinentes da Lei 12.682/12 e o Decreto Federal nº 10.278/20.
§ 1º. A Administração Municipal emitirá e aceitará, na forma da lei, decretos, portarias, contratos, documentos contábeis, notificações, atos administrativos em geral, atestados, certidões, declarações, diplomas ou outros documentos comprobatórios ou informativos, com validade legal reconhecida e emanada em formato digital e assinatura eletrônica.
§ 2º. Esta norma se aplica à interação eletrônica interna inerente a todos os atos administrativos, à interação entre pessoas naturais ou

pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador e, interação eletrônica entre o ente público e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.
§ 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos processos judiciais e à interação eletrônica entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado em situações nas quais seja permitido o anonimato, em situações nas quais seja dispensada a identificação do particular, junto aos sistemas de ouvidoria de ente público e frente às hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público.
§ 4º. Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
§ 5º. Em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/21 (Lei sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos) o Município de Correia Pinto acatará e utilizará a metodologia de assinaturas eletrônicas quanto ao nível mínimo exigido para as interações por intermédio de assinaturas de interação com o ente público.
§ 6º. O Município de Correia Pinto confia e aceita a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir, a ser utilizado para a realização de assinaturas eletrônicas avançadas de documentos.
§ 7º. O Município de Correia Pinto confia na cadeia de certificados digitais emitidos pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, como Autoridade Certificadora do serviço denominado "CIGA Certificados", a ser utilizado para a realização de assinaturas eletrônicas avançadas e em geral de documentos conforme serviços e metodologia disponibilizada por intermédio e em conformidade com a Resolução CIGA nº 195, de 27 de Maio de 2021 (DOM n. 3070399), ou a que venha a substituí-la.
§ 8º. A técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais, seguirão os preceitos do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de Março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do artigo 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no artigo 2º-A da Lei nº 12.682/12, cabendo regulamentação específica, se necessário.
§ 9º. Para fins de materialização e ou desmaterialização de documentos poderão ser aplicados os preceitos do Código de Normas expedido pela Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, especialmente o artigo 839-A da referida regulamentação.

Art. 6º. Os níveis mínimos para assinaturas em interações eletrônicas são:
I - Assinatura simples - admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do ente público, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação.
II - Assinatura eletrônica avançada - admitida para as hipóteses previstas no inciso I e nas hipóteses de interação com o ente público que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e os entes públicos que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público, para o exercício de atribuições, em sistema ou de serviços de relação com a Administração municipal;
d) todos os atos assinados pelos usuários internos da Administração Municipal em sistemas inerentes a gestão de processos eletrônicos;
III - Assinatura eletrônica qualificada - aceita em qualquer interação eletrônica com entes públicos e obrigatória para:
a) os atos assinados pelo Prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários, Procuradores, Controladoria e os Contadores;
b) as demais hipóteses previstas em lei e caracterizadoras de interação eletrônica que esteja em conformidade com a legislação.
Parágrafo único. Sempre que o usuário dispor de uma assinatura eletrônica de maior grau de segurança deverá dar preferência a seu uso.

Art. 7º. A Administração Municipal de Correia Pinto reputa confiável:
I – a cadeia de certificados digitais emitidos pelo Governo Federal através da Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil ou o que venha a substituir a metodologia;
II - o serviço de autenticação do Governo Federal chamado Acesso GovBR ou no sistema que porventura venha a substituí-lo;
III – na cadeia de certificados digitais emitidos pelo CIGA como Autoridade Certificadora do serviço CIGA Certificados.

Art. 8º. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de prover aos usuários municipais a capacidade de utilizar assinaturas eletrônicas para as interações com entes públicos, respeitados os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura simples, o usuário poderá fazer seu cadastro no Acesso GovBR e possuir no mínimo a credencial de: Nível Básico - Bronze, ou o que venha a substituir;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital Acesso GovBR e possuir as credencias de: Nível Verificado – Prata ou Nível Comprovado – Ouro, ou o que venha a substituir;
III - para utilização de assinatura qualificada, o usuário utilizará certificado digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil).

Art. 9º. Os usuários dos certificados digitais são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.
Parágrafo único: O agente público autorizado a utilizar e aplicar os recursos inerentes de assinaturas digitais e administração das ferramentas e processos imanentes assinará termo de responsabilidade sobre o uso, sigilo e parcimônia requeridos.

Seção II
Do Processo Eletrônico

Subseção I
Da Prática dos Atos

Art. 10. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo ou segurança da informação.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 11. Os documentos e os atos processuais administrativos serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de seguranças adequadas para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da Lei e deste Decreto.
§ 1º. Para a elaboração e arquivamento de documentos em meio eletromagnético, o Município de Correia Pinto utilizará como referente legal a Lei Federal nº 12.682/12 (Lei sobre a elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos) e poderá, sob conveniência, elaborar regulamentos específicos complementares.
§ 2º. O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.
§ 3º. No que se refere a digitalização de prontuários médicos, a Administração obedecerá a legislação específica, editará regulamento próprio à luz da Lei Federal nº 13.787, de 27 de Dezembro de 2018 (Lei Geral de Proteção de dados – LGPD).

Art. 12. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e conformidade com as demais normas vigentes.

Subseção II
Da Apresentação de Documentos na Forma Digital

Art. 13. Os documentos natos digitais assinados eletronicamente na forma do artigo 6º deste Decreto são considerados originais para todos os efeitos legais, obrigando quem o produziu a apresentá-lo, na forma original, sempre que for solicitado pela Administração ou quando questionado por interessado ou de forma judicial.

Art. 14. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 15. Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, devendo-se assegurar forma de aferição ou recibo, do qual deverá ser extraído comprovante eletrônico de protocolo.
§ 1º. Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.
§ 2º. A indisponibilidade de sistemas informatizados deverá ser certificada pela Administração Municipal, sendo que o prazo ficará prorrogado, independentemente de notificação ou aviso até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do próximo dia útil.

Art. 16. O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Seção III
Do Governo Digital

Art. 17. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.
Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 18. Para a delimitação dos serviços dispostos ao cidadão por intermédio da governança digital, o Município poderá estruturar uma Carta de Serviços aos Usuários, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.460/17, acerca dos direitos do usuário de serviços públicos.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais no prazo de 90 (noventa) dias disponibilizarão no site oficial da Prefeitura Municipal, links de acesso aos serviços disponibilizados, inclusive para questionamento de dívidas, débitos, correção e questionamentos cadastrais e de lançamento de tributos.

Art. 19. A Administração Municipal promoverá a implantação da infraestrutura relativa a governança digital por intermédio de plataformas e ferramentas, optando preferencialmente por soluções adquiridas com base em práticas consolidadas na administração pública e difundidas em municípios, preferencialmente adquiridas por intermédio de adesão e aquisição junto a sistemas consorciados desde que compatíveis com as necessidades e soluções a serem ofertadas.

Art. 20. As plataformas de governo digital, que porventura sejam necessárias para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos, deverão ter, pelo menos, as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão permitir acesso por intermédio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§ 2º. As funcionalidades de que trata este artigo, deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o artigo 20 deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:
I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;
II - solicitação digital do serviço;
III - agendamento digital, quando couber;
IV - acompanhamento das solicitações por etapas;
V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;
VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;
VII - notificação do usuário;
VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;
IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;
X - funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
XI – funcionalidade do sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460/17 e legislação municipal correlata.

Art. 22. O Painel de Monitoramento do Desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II, do caput do artigo 20, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:
I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;
II - tempo médio de atendimento; e
III - grau de satisfação dos usuários.
Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23. No que se refere a prestação digital dos serviços públicos, a Administração deverá manter atualizadas, no âmbito de sua competência:
I - a Carta de Serviços a ser destinada permanentemente aos usuários;
II - as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
III - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
IV - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;
V - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios, exigindo-os com razoabilidade;
VI - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;
VII - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VIII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e
IX – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 24. As plataformas de governo digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e devem:
I – disponibilizar as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do caput do artigo 4º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
II - permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no artigo 18 da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Seção IV
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 25. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes na Lei nº 13.460/17 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):
I - gratuidade no acesso às plataformas de governo digital;
II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços aos usuários;
III - padronização de procedimentos referentes a utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou preferencialmente digital, das solicitações apresentadas;
V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos

e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 26. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como dado de informação suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.
§ 1º. Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição da pessoa física ou jurídica, com preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, o que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.
§ 2º. O número de inscrição no CPF ou no CNPJ poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da Lei.
§ 3º. Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

Capítulo III
Do Governo como Plataforma Digital

Seção I
Da Abertura dos Dados

Art. 27. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:
I - observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
III - descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;
IV - permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto, na forma da Lei;
V - completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;
VI - atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;
VII - respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 28. Sem prejuízo da legislação adicional em vigor, nos limites da legislação e da razoabilidade, os órgãos e as entidades previstas nesta norma deverão divulgar na internet:
I - o orçamento anual de despesas e receitas públicas;
II - a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal);
III - os repasses de recursos federais;
IV - os convênios e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza na abrangência do Município de Correia Pinto;
V - as licitações e as contratações realizadas;
VI - as informações relativas às compras públicas;
VII - as informações essenciais sobre os servidores e os empregados públicos municipais;
VIII - as viagens a serviço custeadas pelo Poder Executivo Municipal;
IX - as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos;
X – as informações dos ocupantes de cargos políticos;
XI - as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas para pessoas físicas ou jurídicas, com vistas ao desenvolvimento político, econômico, social e cultural, incluída a divulgação dos valores recebidos, da contrapartida e dos objetivos a serem alcançados por meio da utilização desses recursos e, no caso das renúncias individualizadas, dos dados dos beneficiários.

Art. 29. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da Administração Pública Municipal, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.
§ 1º. O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.
§ 2º. Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação seguirão o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).
§ 3º. Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.
§ 4º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.
§ 5º. Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.
§ 6º. Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por Lei.

Art. 30. Compete a cada secretaria ou setor monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle, solicitando providências ao departamento responsável pela gestão do site oficial do município adequação de links para acesso à informação.

Art. 31. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no site oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 32. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.
Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 33. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização, os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.557/11 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 34. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na legislação municipal vigente, que se referem a Procedimento Administrativo, aos procedimentos de que trata este Decreto.

Seção II
Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 35. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:
I - a máxima interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos nesta norma, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 36. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de assegurar:
I - aprimoramento da gestão de políticas públicas;
II - o aumento da confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;
III - a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos e sua eficácia;
IV - a interoperabilidade de dados entre setores do governo;
V - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 13.444/17 (Lei da Identificação Civil Nacional);
VI - o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição das empresas no CNPJ, conforme legislação pertinente de identificação cadastral de empresas.
Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 37. Os responsáveis legais setoriais municipais abrangidos por esta norma serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade.
§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.
§ 2º. Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Seção III
Do Domicílio Eletrônico

Art. 38. A Administração Municipal de Correia Pinto utilizará, preferencialmente, o meio eletrônico para os fins de comunicações, notificações e as intimações de ordem tributária e administrativa em geral.
§ 1º. O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.
§ 2º. O ente público poderá realizar complementar e subsidiariamente, as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 39. As ferramentas usadas para os atos de que trata o artigo 38 deste Decreto:
I – disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV - serão passíveis de auditoria;
V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Seção IV
Da Governança, Da Gestão de Riscos e Auditoria

Art. 40. Caberá à autoridade competente, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput incluirão, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados;
II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 41. A Administração Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:
I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da administração, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Seção V
Das Disposições Gerais

Art. 42. Para a boa gestão de governança digital, o Município de Correia Pinto guiar-se-á por boas práticas tecnológicas e adotará e seguirá, prioritariamente e na forma da Lei, as estratégias do Governo Federal no que refere à implementação de sistemas e ferramentas de governança digital e atualização tecnológica.
§ 1º. Na avaliação e na tomada de decisões o Município adotará como referente as orientações e Padrões Web em Governo Eletrônico mantidas pelo governo federal na condição de conteúdos balizadores de boas práticas e condutas que visam colaborar na melhoria e qualificação da gestão eletrônica e digital.
§ 2º. A contratação de sistemas em nuvem e sistemas desenvolvidos nativamente para web para servir de instrumental à administração municipal será priorizada e assegurada, sempre que disponível e exigível, nos termos da Lei.
§ 3º. A constituição de sistemas multifinalitários, a implementação do cadastro único, a fixação de políticas de interoperabilidade de setores, a integração dos módulos de serviços e ferramentas entre as diversas áreas da administração serão premissas metodológicas obrigatórias e prioritárias na contratação de serviços e recursos tecnológicos e digitais.

Art. 43. A Administração promoverá a implementação de procedimentos de controle administrativo e auditorias preventivas deverão adicionar valor e melhorar as operações da administração para o alcance de seus objetivos, visando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Art. 44. No que refere a política de guarda e armazenamento de documentos o Município de Correia Pinto ratifica a utilização do Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos denominado e-CIGA para a hospedagem, guarda, manutenção e registro das tramitações eletrônicas de dados, documentos e processos administrativos em meio eletrônico, tudo como forma de armazenar e melhorar a comunicação dos atos processuais praticados e a segurança e recuperação de dados e informações documentais.

Art. 45. Em prazo de até 180 (cento e oitenta) dias o Município implementará a Carta de Serviços ao Cidadão prevista no artigo 7º da Lei nº 13.460/2017 (Lei dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).
§ 1º. A Carta informará aos cidadãos sobre quais os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e padrões de atendimento estabelecidos.
§ 2º. A divulgação da Carta de Serviços assegurará ao usuário as informações sobre como obtém informações dos diversos serviços oferecidos pelo órgão, formas de acesso e documentos necessários.
§ 3º. A Carta assegurará as informações sobre a estrutura organizacional dos órgãos do Município, canais gerais de atendimento ao usuário e os serviços específicos prestados por cada órgão municipal, compromisso de atendimento ao disponibilizar o serviço, local de acesso, horário de atendimento, prazo previsto para atendimento a partir do requerimento de serviço.

Art. 46. Para fins de transparência e integralidade de controle de atos, o município de Correia Pinto fará a publicação de seus atos no diário oficial eletrônico.

Art. 47. Os editais e certames licitatórios promovidos pelo Município de Correia Pinto conterão capítulo específico orientando sobre o uso obrigatório da assinatura e certificação digital dos processos.
Parágrafo único. No que couber, os certames licitatórios municipais agregarão as diretrizes estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 48. Uma cartilha de orientação e campanhas de orientação sobre a presente norma serão elaborados e disponibilizados para assegurar a implantação dos novos procedimentos de gestão de ordem digital.

Art. 49. A infraestrutura organizacional do Município de Correia Pinto, envidará esforços para a promoção da governança digital e a disposição dos seus espaços físicos e equipamentos, para o atendimento da população eventualmente desprovida de acesso digital.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

Publicação Nº 3285017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F2E35FC7551818A8A573655586DAC48B6ED5394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 107/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E JRM ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o n° 15.600.788/001-44,

Do Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE USINA SOLAR FOTOVOLTÁICA JUNTO AO CEI (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL) ALICE SILVA WINCKLER DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 451/2021
Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº01 /2021
Do Valor do Contrato: R$ 99110,10
Data do Contrato: 13/08/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

PORTARIA N° 459, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285285

PORTARIANº 459, de 08 de Setembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL LUANA BUSS PERREIRA – AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 30 (Trinta) dias, a partir de 15 de Setembro de 2021 até 14 de Outubro de 2021 a servidora Municipal LUANA BUSS PERREIRA, matrícula N° 3740 - 0, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 460, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285293

PORTARIANº 460, de 08 de Setembro de 2021.
NOMEIA KATYANE KOCH PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e 077/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em 01 de Setembro de 2021, KATYANE KOCH Matricula N° 2002-8, para a Função de Confiança de Encarregado de Setor – Coordenadora do Cras - com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.09.2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 461, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285302

PORTARIA Nº 461, de 08 de Setembro de 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARTA SCHENKEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 10 de Setembro de 2021 até 09 de Outubro de 2021, a servidora Municipal MARTA SCHENKEL, matrícula n° 345-0, ocupante do cargo de Telefonista, referente ao período aquisitivo de 05.01.2013 a 26.10.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 462, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285319

PORTARIANº 462, de 10 de Setembro de 2021.

GERA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar 02/1990.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 itens VI da Lei complementar 02/1990;
CONSIDERANDO a carta de concessão emitida pela Previdência Social, benefício nº 199.663.483-3, espécie 57 com vigência a partir de Setembro de 2021;
CONSIDERANDO o pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - GERA VACANCIA, do cargo de Professor de Educação Infantil ocupado pela servidora efetiva MARCIA CECILIA GARSKE BORSTMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 428-6, a partir de 10 de Setembro de 2021 por concessão de Benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido a partir do mês de Setembro de 2021 pela Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de Setembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 463, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285343

PORTARIANº 463 , de 10 de Setembro de 2021.
EXONERA A PEDIDO CRISSIANE FRAITAG PETER CONTRATADA EM CARATER TEMPORÁRIO PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, em 10 de Setembro de 2021, CRISSIANE FRAITAG PETER, contratada em caráter temporário para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil , matrícula 4014-2 , com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de Setembro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

EDITAL N 013

Publicação Nº 3285313

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ (SC)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 013/2021.

CHAMADA PÚBLICA para a Contratação Temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, C/C Lei Municipal no 536/2007, de 13/09/2007 e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 01/2018, faz saber a todos os interessados que será realizado Chamada Pública para atendimento de aulas do 5º ano na rede municipal, seguindo as normas do presente Edital:

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de Cunhataí – SC de forma presencial, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço original e atualizado, para a escolha da vaga disponível, em horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, qual seja:
Dia: 17/09/2021
Horário: 08 horas
Local: Secretaria Municipal da Educação
2. A chamada é de Professores para admissão em caráter temporário (ACT).
3. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas, por disciplina/área, com carga horária, unidade escolar e turma.

4. Quadro de Vagas:

Carga Horária	Unidade Escolar	Disciplina	Turno	Turma
20 horas	E. I. M. Osvin Schmitt	Titular 5º ano	Matutino	5º ano - Séries iniciais do fundamental

5. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
5.1 Para a vaga de titular do 5º ano:
1º - Especialização em pedagogia;
2º - Curso superior em pedagogia;
3º - Cursando Ensino Superior na pedagogia em semestre mais avançado
6º -Especialização em outras disciplinas na área da educação.
7º- Curso superior em outras disciplinas na área de educação.
8º - Cursando semestre mais avançado e outras disciplinas na área da educação.
6. Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
1º - Maior tempo de serviço como professor(a) na Rede Municipal;
2º - Maior tempo de serviço na educação;
3º - Maior idade.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí (SC), 14 de setembro de 2021.
Luciano Franz
Prefeito Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 163/2021 (SEQUÊNCIA: 1

Publicação Nº 3284035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

CONCORRÊNCIA
Nr.: 181/2021 - CC

Processo Administrativo:	**181/2021**
Processo de Licitação:	**181/2021**
Data do Processo:	**06/08/2021**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 163/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 10 de Setembro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 160/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 181/2021, Licitação nº. 181/2021 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- NÃO HOUVERAM INTERESSADOS NO CERTAME, SENDO CONSIDERADA LICITAÇÃO DESERTA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 10 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
CRISTINA MELO MENEGOTTO	- ..... -	SECRETARIA
FERNANDA LAZZARINI	- ..... -	1º MEMBRO
ROBERTO CARLOS DA SILVA	- ..... -	2º MEMBRO
MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO	- ..... -	3º MEMBRO
VALMIR VENTURI	- ..... -	4° MEMBRO
PAULA JULIANA LIMA MARTINS	- ..... -	5º MEMBRO
WILLIAM CESAR DA SILVA	- ..... -	6º MEMBRO
RUDINEI VICENTE DE SOUZA	- ..... -	7º MEMBRO

ATA N 17-2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 19

Publicação Nº 3284044

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Data: 13/09/2021

Processo: 19/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 19

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 17 - 2021

Reuniram-se no dia 13/09/2021, as 14:09:05, na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 2/2021 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES JUNTO AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5109 LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME CNPJ: 00.768.130/0001-79

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
5109	LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	Não	0,0000	5.727,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
2191087	SERVIÇO DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES JUNTO AO N.M. ALÍRIO LUIZ DE ALMEIDA, INCLUINDO PODA EFETUADA COM CAMINHÃO MUCK E RETIRADA TOTAL DE DETRITOS.	1,000
2191088	SERVIÇO DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES JUNTO AO CEI ITAXIR PERIN, INCLUINDO PODA EFETUADA COM CAMINÃO MICK E RETIRADA TOTAL DE DETRITOS.	1,000
2191089	SERVIÇO DE PODA E RETIRADA DE ÁRVORES JUNTO AO N. M. TEREZA LEMOS PRETO, INCLUINDO PODA EFETUADA COM CAMINÃO MICK E RETIRADA TOTAL DE DETRITOS.	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	5.727,0000	

Não existindo lances melhores para esse lote, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste lote pelo valor de R$ 5.727,0000 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA PARTICIPANTE PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI ABERTO O ENVELOPE DE PROPOSTA. A LICITANTE APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, A EMPRESA "LOBÉLIA MUDA E JARDINS LTDA ME", QUE APRESENTOU OS DOCUMENTOS CONFORME EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSSO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:09 horas do dia 13 de Setembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... Pregoeiro

Descanso

PREFEITURA

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021

Publicação Nº 3283967

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2021
GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Cargo	Auxiliar de Ensino																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	C	C	A	A	B	A	B	A	B	B	D	C	C	A	A	D	B	A	A
Tipo de Prova 02	C	B	D	A	A	C	C	C	B	A	A	C	B	C	D	A	C	C	D	D
Tipo de Prova 03	A	D	D	D	D	B	A	D	A	A	A	A	C	A	C	A	C	C	D	C
Tipo de Prova 04	A	B	D	D	A	A	B	B	D	B	D	D	D	D	A	D	A	B	A	A
Cargo	Zelador																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	D	C	A	B	C	D	B	C	D	D	C	D	A	C	A	C	B	D
Tipo de Prova 02	A	D	A	D	D	C	D	B	A	A	A	B	D	C	C	D	A	B	B	A
Tipo de Prova 03	C	A	C	C	D	A	A	A	C	B	D	C	C	A	A	D	B	D	A	A
Tipo de Prova 04	A	D	B	A	B	B	A	A	C	B	C	D	D	C	D	C	C	B	D	D
Cargo	Especialista em Assuntos Educacionais																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	A	B	A	B	B	A	C	A	A	C	D	C	B	C	A	B	A	B	B
Tipo de Prova 02	C	C	B	D	A	B	B	C	B	D	B	B	B	B	B	A	A	A	C	D
Tipo de Prova 03	C	B	D	B	D	A	D	A	A	B	C	C	B	B	B	B	A	D	D	B
Tipo de Prova 04	D	B	B	B	A	C	C	C	A	B	D	C	C	A	B	C	D	C	D	B
Cargo	Professor de Educação Física																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	A	C	D	A	C	A	B	A	D	C	C	A	C	A	B	B	A	A
Tipo de Prova 02	D	A	C	B	D	D	D	A	B	A	C	C	D	A	D	D	C	B	D	D
Tipo de Prova 03	B	B	D	B	C	B	C	C	A	C	A	B	D	A	B	D	D	B	A	A
Tipo de Prova 04	A	B	B	C	D	B	C	B	B	C	A	A	A	C	D	D	A	D	C	A
Cargo	Professor de Educação Infantil																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Tipo de Prova 01	C	B	A	B	B	A	B	C	A	D	C	D	A	C	D	D	D	B	B	D
Tipo de Prova 02	A	A	A	A	C	B	C	B	D	D	C	A	C	A	B	D	D	B	A	B
Tipo de Prova 03	A	C	D	D	D	A	B	A	C	D	A	C	A	D	D	B	C	C	B	B
Tipo de Prova 04	B	C	A	B	B	D	B	C	D	C	D	C	A	C	C	B	B	B	C	D
Cargo	Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	A	A	D	D	D	C	C	C	C	C	C	C	B	A	D	D	B	C	B
Tipo de Prova 02	D	A	D	B	B	B	B	D	B	A	C	C	A	A	D	A	A	C	C	C
Tipo de Prova 03	A	B	C	B	D	D	A	A	A	B	C	B	A	D	A	D	B	B	A	D
Tipo de Prova 04	D	C	C	B	A	D	B	B	A	D	B	A	C	C	B	A	A	B	A	C
Cargo	Professor de História																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	C	C	B	C	A	B	B	A	C	C	B	B	C	D	D	A	B	C	A
Tipo de Prova 02	B	A	A	A	A	B	B	A	C	C	C	D	D	B	C	B	C	A	D	C
Tipo de Prova 03	A	C	C	A	D	D	C	A	A	A	C	C	B	D	B	B	D	C	B	C
Tipo de Prova 04	B	A	C	C	A	A	C	B	C	A	B	C	A	A	C	C	D	D	D	D
Cargo	Professor de Língua Estrangeira - Inglês																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	D	C	D	C	D	B	B	B	B	C	C	A	A	B	D	C	C	D	C
Tipo de Prova 02	B	B	B	B	A	A	D	B	B	C	C	D	B	A	C	D	D	A	A	C
Tipo de Prova 03	C	D	D	B	A	A	D	D	C	A	A	B	A	A	D	A	D	A	D	A
Tipo de Prova 04	B	C	C	B	A	B	C	D	D	A	B	D	C	A	C	B	D	A	C	D
Cargo	Professor de Língua Portuguesa																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	A	D	B	A	C	A	D	D	D	D	B	C	A	B	D	D	D	B	C
Tipo de Prova 02	D	D	B	A	D	A	D	A	B	C	B	B	A	B	B	D	C	B	B	C
Tipo de Prova 03	A	B	A	B	B	A	B	D	C	C	C	B	A	D	A	D	D	C	A	D
Tipo de Prova 04	C	B	B	C	C	D	C	B	B	D	D	B	C	D	B	C	B	B	A	A
Cargo	Professor de Artes																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	C	C	D	D	C	D	A	B	A	D	B	B	D	C	D	A	B	A
Tipo de Prova 02	A	A	A	B	D	B	C	A	C	B	B	C	B	C	D	C	D	D	A	C

Tipo de Prova 03	B	D	B	C	C	C	C	C	B	D	D	D	C	A	D	B	A	A	B	A
Tipo de Prova 04	D	C	B	B	D	D	D	A	D	B	D	D	A	B	B	C	A	B	C	B
Cargo	Professor de Matemática																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	B	A	C	D	B	A	C	A	A	B	D	C	C	C	B	A	B	A	C
Tipo de Prova 02	D	D	A	D	D	C	D	B	D	B	D	D	C	A	B	A	D	B	B	D
Tipo de Prova 03	A	A	D	C	B	C	C	B	B	D	B	D	C	D	C	C	D	C	D	D
Cargo	Professor de Informática																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	A	A	D	D	B	A	A	D	B	D	C	A	A	D	B	C	D	D	A	A
Tipo de Prova 03	A	B	A	A	D	A	D	B	D	C	D	A	B	B	D	C	D	D	D	A
Tipo de Prova 04	A	C	A	D	D	C	C	D	A	C	B	D	C	A	C	D	D	C	D	B
Cargo	Professor de Ciências																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	D	B	B	D	A	A	D	D	B	C	B	A	D	D	B	A	B	B
Cargo	Merendeira																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	B	C	B	D	A	D	A	C	D	D	B	C	A	C	A	B	B	C	D	C
Tipo de Prova 03	C	D	A	C	B	D	B	D	B	A	D	D	B	C	B	D	D	C	A	C
Tipo de Prova 04	C	C	C	C	A	D	C	C	D	C	B	A	D	B	A	A	A	A	A	D

Descanso - SC, 13 de setembro de 2021.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2021

Publicação Nº 3283974

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2021
GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Cargo	Agente de Secretaria																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	C	C	A	C	D	B	C	A	D	C	C	B	A	B	A	C	D	D	D
Tipo de Prova 02	B	B	C	A	D	B	B	D	C	B	A	D	A	C	A	C	D	D	C	D
Tipo de Prova 03	C	C	B	A	B	B	C	B	D	A	D	B	A	B	D	C	B	C	A	A
Tipo de Prova 04	C	A	A	C	A	C	D	D	C	B	B	B	B	C	C	C	B	C	C	B

Cargo	Assistente Social																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	B	A	C	C	D	A	D	B	A	A	A	A	B	D	C	C	C	B	D
Tipo de Prova 02	C	A	B	D	A	C	D	A	D	A	A	A	B	D	C	B	C	A	C	B
Tipo de Prova 03	D	D	A	D	B	C	C	D	A	B	A	A	C	A	B	C	D	D	A	C
Tipo de Prova 04	B	C	D	B	B	C	D	A	C	B	D	A	C	C	D	C	A	C	C	A
Cargo	Auxiliar Administrativo																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	A	B	D	D	C	A	A	B	A	C	C	D	D	D	D	B	B	B	A
Tipo de Prova 02	A	D	B	A	A	A	C	B	D	D	A	C	C	A	C	B	C	B	B	D
Tipo de Prova 03	C	B	C	C	B	C	B	B	D	D	B	B	D	B	B	A	C	B	B	D
Tipo de Prova 04	C	B	A	C	D	A	A	C	B	C	C	D	C	A	A	C	C	A	D	C
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	C	B	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	A	C	C	C	C	D	C
Tipo de Prova 02	C	B	A	A	D	B	D	B	D	A	D	B	B	B	A	C	D	C	A	A
Tipo de Prova 03	D	B	B	C	D	C	D	C	C	D	D	C	A	B	A	D	D	A	D	A
Tipo de Prova 04	B	C	D	B	A	B	C	C	C	B	D	C	C	C	C	C	D	A	C	D
Cargo	Enfermeiro																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	C	C	B	B	C	C	B	C	D	C	B	D	D	C	A	B	C	A
Tipo de Prova 02	C	D	D	C	A	C	B	D	A	D	C	A	D	C	B	B	D	A	B	B
Tipo de Prova 03	A	D	C	B	B	A	C	D	D	D	C	C	A	B	D	B	C	B	A	D
Tipo de Prova 04	B	A	D	B	A	B	C	D	C	C	D	D	C	D	B	C	B	D	D	A
Cargo	Engenheiro Civil																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	B	C	D	C	C	A	D	B	B	A	D	D	C	B	A	B	C	A
Tipo de Prova 02	B	C	D	A	A	C	B	A	C	D	B	B	D	A	A	B	A	A	C	D
Tipo de Prova 03	D	D	C	A	D	D	B	A	C	B	D	D	A	A	C	C	C	D	B	D
Tipo de Prova 04	B	C	D	A	A	D	B	D	B	B	B	C	B	C	C	C	A	B	C	A
Cargo	Fiscal de Tributos																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	A	C	B	D	A	D	B	D	B	D	A	B	A	C	B	C	B	B	B
Tipo de Prova 02	C	C	A	B	C	D	D	D	D	C	C	C	B	D	B	D	D	B	B	D

Tipo de Prova 03	D	D	C	A	B	A	B	C	B	C	A	A	B	C	C	B	B	D	D	B
Tipo de Prova 04	A	B	B	D	C	A	D	C	D	D	B	C	B	A	B	B	B	C	D	D
Cargo	Fiscal Sanitário																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	C	B	D	B	D	D	A	A	A	D	A	C	C	B	B	B	A	C	D
Tipo de Prova 02	C	C	A	B	D	A	D	A	D	C	B	A	D	D	D	C	D	B	C	A
Tipo de Prova 03	A	D	D	D	C	B	A	C	C	A	B	C	B	D	D	B	C	A	A	A
Tipo de Prova 04	C	A	C	D	C	A	B	B	C	A	C	B	C	C	D	C	B	D	B	B
Cargo	Fisioterapeuta																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	A	A	B	B	C	A	C	C	D	D	D	B	D	C	D	B	D	A	C
Tipo de Prova 02	C	D	A	C	B	D	B	C	B	A	A	D	A	B	D	B	A	A	A	B
Tipo de Prova 03	D	B	A	A	D	B	C	B	C	B	A	B	A	A	D	C	B	D	A	D
Tipo de Prova 04	C	B	D	D	C	B	A	D	A	C	D	D	A	C	C	A	D	D	A	D
Cargo	Médico Veterinário																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	D	A	D	B	A	B	D	A	B	A	B	D	C	D	B	C	C	D	C
Tipo de Prova 02	C	B	B	B	B	D	B	A	D	C	D	D	B	A	C	C	A	C	B	D
Tipo de Prova 03	B	A	C	A	B	A	C	C	C	C	A	D	A	D	C	D	D	C	C	A
Tipo de Prova 04	B	C	C	A	B	C	B	A	C	C	C	C	D	D	A	B	A	C	D	C
Cargo	Motorista (Categoria "C")																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	C	A	A	B	B	C	C	A	B	A	D	C	A	D	B	C	B	A
Tipo de Prova 02	D	C	B	D	B	B	C	D	A	A	A	B	A	A	A	D	C	C	A	C
Tipo de Prova 03	D	C	B	D	D	B	A	D	D	A	C	B	A	B	D	C	C	A	D	B
Tipo de Prova 04	B	D	C	C	B	B	B	C	D	C	C	C	A	C	A	D	B	A	C	D
Cargo	Motorista (Categoria "D")																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	C	D	C	C	C	D	B	C	A	B	A	A	D	B	A	D	B	B	A
Tipo de Prova 02	C	C	A	B	B	B	D	D	B	C	A	C	A	D	A	C	D	A	D	B
Tipo de Prova 03	C	D	D	B	B	D	D	A	B	A	C	D	D	D	C	A	D	C	A	A
Tipo de Prova 04	B	A	A	D	A	B	D	C	B	A	B	C	A	B	A	D	A	A	C	B
Cargo	Odontólogo																			

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	D	D	A	B	C	B	D	C	A	B	D	C	B	A	D	C	D	D	A
Tipo de Prova 02	C	A	A	C	A	C	D	A	C	C	D	D	A	A	B	B	A	C	C	A
Tipo de Prova 03	D	B	C	C	B	C	A	B	D	D	B	C	B	D	D	D	C	B	C	A
Tipo de Prova 04	B	D	A	C	D	D	B	A	B	C	C	C	C	A	B	B	D	C	A	A
Cargo	Orientador Social																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	A	D	C	D	B	A	C	C	B	C	D	D	D	C	B	C	B	A	C
Tipo de Prova 02	D	A	B	B	B	C	D	B	B	B	C	A	C	C	D	D	B	A	B	D
Tipo de Prova 03	D	B	D	B	D	B	D	D	B	A	C	C	B	A	B	D	A	C	B	B
Tipo de Prova 04	C	B	C	D	B	B	D	A	B	C	B	A	B	D	C	C	C	C	A	D
Cargo	Psicólogo																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	D	B	A	C	C	C	B	B	C	B	A	C	B	C	C	B	B	D	D
Tipo de Prova 02	A	B	C	B	A	D	C	B	A	B	A	D	A	C	D	D	C	B	D	B
Tipo de Prova 03	A	C	B	A	B	C	B	B	D	D	B	C	A	D	D	C	D	A	A	D
Tipo de Prova 04	A	D	A	A	A	B	A	C	D	B	A	D	A	B	A	C	C	A	B	B
Cargo	Técnico Agrícola																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	A	C	A	D	C	B	D	A	D	A	C	C	C	C	A	A	D	D	D
Tipo de Prova 02	A	B	A	A	A	B	C	B	B	B	C	B	C	A	C	D	D	B	A	D
Tipo de Prova 03	A	A	B	B	B	B	C	B	B	D	D	A	B	B	B	A	D	C	C	D
Tipo de Prova 04	B	B	D	B	D	A	C	B	A	A	B	A	D	A	B	A	B	D	C	C
Cargo	Técnico de Enfermagem																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	C	B	A	B	A	D	B	D	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	A
Tipo de Prova 02	C	C	B	B	B	C	A	B	A	B	C	C	D	A	C	B	D	B	C	B
Tipo de Prova 03	C	B	C	C	C	A	A	B	D	D	A	D	B	B	B	C	D	B	C	B
Tipo de Prova 04	B	C	D	B	D	A	C	D	B	B	A	C	C	B	C	A	A	C	B	D
Cargo	Agente Comunitário de Saúde																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	D	B	B	A	A	A	B	D	A	C	B	D	A	C	C	D	A	B	D

Cargo	Agente de Combate as Endemias																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	D	B	A	C	D	A	A	B	A	D	A	D	C	A	C	C	A	B	A	B
Tipo de Prova 03	A	D	B	C	C	D	A	A	D	A	D	C	A	C	C	A	B	B	B	D
Cargo	Educador Físico																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	C	A	A	D	B	A	A	B	A	C	C	D	C	B	B	C	B	B
Tipo de Prova 04	A	A	A	D	B	A	B	B	A	A	C	D	D	A	C	D	D	C	A	A
Cargo	Farmacêutico																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	A	A	A	D	B	D	D	C	B	D	C	B	A	C	B	B	D	A	B
Tipo de Prova 02	A	C	B	C	C	C	C	B	B	A	A	A	B	D	B	D	C	A	C	C
Cargo	Auxiliar em Saúde Bucal																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	A	A	A	C	B	A	C	C	D	A	A	A	C	B	D	C	A	C	A
Tipo de Prova 02	B	D	D	B	C	A	B	D	A	B	B	B	B	B	B	C	B	C	C	D
Tipo de Prova 03	B	A	A	C	C	C	B	B	A	C	C	B	D	B	A	B	C	A	A	C
Cargo	Mecânico																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	C	A	B	D	B	C	C	D	B	B	B	A	D	B	B	B	D	C	D
Tipo de Prova 03	A	D	C	A	B	A	A	A	C	A	B	D	C	A	D	C	A	D	B	A
Tipo de Prova 04	B	C	B	D	A	B	C	A	C	D	B	B	D	D	A	C	B	A	C	D
Cargo	Médico																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	C	C	C	D	C	D	B	B	D	D	C	C	B	B	A	B	C	C	A
Tipo de Prova 02	B	A	B	A	D	D	C	D	C	C	B	D	A	C	D	B	D	A	D	C
Tipo de Prova 03	C	C	C	C	C	A	B	D	C	C	B	C	C	C	A	C	C	C	C	B

Descanso - SC, 13 de setembro de 2021.
SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1842/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA A LEI 360/2001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE EXTINGUE E CRIA CARGOS COMISSIONADOS E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3283991

LEI Nº 1842/2021, de 10 de setembro de 2021.
ALTERA A LEI 360/2001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE EXTINGUE E CRIA CARGOS COMISSIONADOS E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica alterado o número de vagas para o cargo de Nutricionista do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, de provimento efetivo, regidos pelo Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, criado pela Lei Municipal 360/2001, de 27 de dezembro de 2001, o qual se regerá pelas características, conforme relação abaixo:

NOME DO CARGO/ CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nutricionista	02	40	Portador de Certificado de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente à época.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Descanso – SC, 10 de setembro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1843/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3284003

LEI Nº 1843/2021, de 10 de setembro de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.00	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANISMO		
Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas	200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.0855		Aplicações Diretas	100.000,00	
T O T A L –		300.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado:

I - O excesso de arrecadação proveniente de repasses da União na seguinte rubrica orçamentária:

Descrição		Recurso	Valor
4.2.4.1.8.99.1.1.01.00.00	Transf. Especial Inciso I do art. 1° EC105/2019)	855	100.000,00

II - A redução da dotação orçamentária:

Órgão:	06.00	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	06.10	DPTO. DE CULTURA		
Proj./Ativ.	13.392.0015.2.045	Manut. Centro Convivência, Eventos e Ativ. Terceira Idade		
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (63)	50.000,00	
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade:	07.11	DPTO. DE ESPORTES		
Proj./Ativ.	27.812.0032.1.009	Constr. Ampliação de Centros Esportivos Comunitários.		
4.4.90.00.00.00.00.00.500		Aplicações Diretas (73)	100.000,00	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	Manut. Dpto. de Esportes e Atividades Esp. Recreativas e Lazer		
3.3.90.00.00.00.00.00.500		Aplicações Diretas (75)	50.000,00	
T O T A L –			200.000,00	

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 10 de setembro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1844/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021. MODIFICA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3284011

LEI Nº 1844/2021, de 10 de setembro de 2021.

MODIFICA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica modificada a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, criado pelas leis municipais 041/1990 e 1.426/2015, que a partir da presente lei passa a ser de 30(trinta) horas semanais.
Art. 2º- As demais disposições das leis em modificação permanecem inalteradas.
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso – SC, 10 de setembro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17126/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER FÉRIAS À DIRVÂNIA PROVENSI WRONSKI

Publicação Nº 3285305

PORTARIA Nº 17126/2021, de 13 de setembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86 da Lei Orgânica, e artigos 92 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à DIRVÂNIA PROVENSI WRONSKI, Código: 949, ocupante do cargo (19) efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Iria Lurdes Daltoé", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-2, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, ou seja, 30 (trinta) dias.

Descanso - SC, 13 de setembro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17127/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 CONCEDER LICENÇA PELO CASAMENTO GIOVANA DALLEMOLE

Publicação Nº 3285312

PORTARIA Nº 17127/2021, de 13 de setembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 115, inciso III, alínea "a", da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PELO CASAMENTO

GIOVANA DALLEMOLE, Código nº 3.758, brasileira, divorciada, nascida aos 09.04.2012, residente na Rua Aloisio Arsênio Klein, 120, casa, São Luís – São Miguel do Oeste - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 041.792.669-38, Cédula de Identidade sob nº 4.041.354, expedida em 19.08.2019, pelo órgão emissor SSP/SC, ocupante do cargo (234) de Enfermeira, com exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária "Iria Lurdes Daltoé – ESF– 02", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Certidão de Casamento, Matrícula nº 108829 01 55 2021 2 00006 100 0000917 61 em virtude de ter contraído enlace matrimonial com Roberto Carlos Pedretti, no dia 03 de setembro de 2021, sendo o período de 03 a 09 de setembro de 2021, ou seja 07 dias consecutivos.

Descanso - SC, 13 de setembro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17128/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 ALTERAR CARGA HORÁRIA THAINÁ LUIZA BARBIERI

Publicação Nº 3285314

PORTARIA Nº 17128/2021, de 13 de setembro de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2020, de 08 de outubro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2200/2021, de 05 de Janeiro de 2021:

ALTERAR CARGA HORÁRIA

THAINÁ LUIZA BARBIERI, Cód. 3.736, brasileira, solteira, nascida aos 25.09.1998, portadora do RG nº 13/R-6.430.651, e CPF sob o nº 090.046.329-59, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Judit Angela Balbinot Prigol, CEIEF Getúlio Vargas e EBM Cachoeirinha, com carga horária de 30 horas semanais, ficando alterada a carga horária para 40 horas semanais, em virtude de aplicação de reforço escolar para os alunos da rede municipal de ensino e atendimento aos alunos com comorbidades, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 13 de setembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 13 de setembro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

CONTRATOS ASSINADOS EM 13.09.2021 PMD

Publicação Nº 3284488

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-37/2021 - Contrato Nº: 37/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor.....: 11.510,46 (onze mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2021 Término: 16/03/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (87)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM AREA TOTAL A PAVIMENTAR DE 4.749,24 M², NAS RUAS JOÃO GOMERCINDO AGOSTINI, GENERAL JUAREZ TÁVORA, PEDRO LORENSKI, ÉRICO VERISSIMO, E JOÃO LEMOS, NESTE MUNICÍPIO.

Descanso, 13 de Setembro de 2021

Aditivo Nº.....: 24-01/2021 - Contrato Nº: 01/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: COOPERATIVA A1 POSTO
Valor.....: 195.120,30 (cento e noventa e cinco mil cento e vinte reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2020
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (83), 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (105), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (187)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DISCOS DE TACÓGRAFO E ARLA DESTINADOS A MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE (PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), PARA O EXERCÍCIO DE 2021, COM ENTREGA PARCELADA.

Descanso, 13 de Setembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO 13.09.2021 PMD

Publicação Nº 3284503

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO Nº 103/2021 HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA.

CONTRATADO: FICAGNA ASSESSORIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinqüenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

==========

Descanso, 13/09/2021
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 97-2021 - PMDC

Publicação Nº 3284823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09AA2E5620858B3BCA312AEA686B3BDB5A847067

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 97/2021, Edital de Pregão Nº 97/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL ISAURA, COM MATERIAIS E MAO DE OBRA INCLUSA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/09/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 4848/2021

Publicação Nº 3283234

LEI Nº 4848/2021.
"AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.811, de 16 de dezembro de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.812, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), objetivando criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial por conta de excesso de arrecadação (Transferência Estado emendas parlamentares impositivas) na importância R$ 100.000,00 (Cem mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08.241.0485.2041 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Assist. aos Idosos
3.3.90.00.00.00.0.0.0179.0423 – Aplicações Diretas ..... R$ 92.500,00
4.4.90.00.00.00.0.0.0179.0423 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.500,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI N° 4849/2021

Publicação Nº 3283238

LEI Nº 4849/2021.
"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira na Câmara Municipal de Vereadores um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
01.031.0001.2001 – Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 195.000,00
Art. 2º - O Crédito aberto por essa lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira na Câmara Municipal de Vereadores no valor de R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
01.031.0001.1.001 - Aquis. de Imóveis, Constr., Ampl. e Equip. e Mat. Perman. P/O Poder Legislativo
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
01.031.0001.2001 – Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
01.031.0001.2.144 - Manutenção do Programa Vereador Mirim
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI N° 4850/2021

Publicação Nº 3283240

LEI Nº 4850/2021.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTA RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa e abrir ao Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira por conta de Transferências Voluntárias do Estado conforme Portaria N. 364/SEF - 06/09/2021 no valor de R$ 4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais) e por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 313.737,16 (Trezentos e treze mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), objetivando instituir dotação orçamentária, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 4812/2020, de 16 de dezembro de 2020 que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
15.451.0537.1.076 - Implantação e Recomposição de Obras com Pavimentação Asfáltica e Poliédrica, Drenagem e Sinalização
4.4.90.00.00.00.0.0.0164 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.950.000,00
4.4.90.00.00.03.0.0.1183 – Aplicações Diretas ..... R$ 313.737,16

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Publicação Nº 3284382

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) oito dia(s) do mês de setembro do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 39/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	CHEIROS DO VALE LTDA	13.983.109/0001-38	ANDREIA EVARISTO	004.952.069-54
02	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	07.483.630/0001-03	ANTONIO GERALDO KLEIN	248.809.579-68
03	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	MILTON LUIZ PSCHEIDT	757.864.519-68
04	BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI	14.722.310/0001-24	CLAITON FERREIRA DE LIMA	997.672.600-72
05	HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	HILEON CESAR SUCATELLI	057.017.749-96
06	DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	39.835.150/0001-50	DIANA MARTINS DOS SANTOS	107.693.579-62

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 39/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total

11	GALÃO	307	CLORO LÍQUIDO, MÍNIMO 5 % DE ATIVO, EMBALAGEM COM 5 L.	SUPER	R$ 11,90	R$ 3.653,30
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 3.653,30**	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Deverá constar na embalagem do produto as informações de identificação da marca e/ou fabricante do mesmo, de forma que não serão aceitos, no momento da entrega, produtos sem essas informações e de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.10 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 27739-8, Agência nº 3012-0 do Banco do Brasil de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 39/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;

j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (*www.diariomunicipal.sc.gov.br)*, considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 39/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 08 de setembro de 2021.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

_____

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 14.722.310/0001-24
Responsável legal: CLAITON FERREIRA DE LIMA
CPF: 997.672.600-72

6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Publicação Nº 3284400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) oito dia(s) do mês de setembro do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 39/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	CHEIROS DO VALE LTDA	13.983.109/0001-38	ANDREIA EVARISTO	004.952.069-54
02	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	07.483.630/0001-03	ANTONIO GERALDO KLEIN	248.809.579-68
03	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	MILTON LUIZ PSCHEIDT	757.864.519-68
04	BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI	14.722.310/0001-24	CLAITON FERREIRA DE LIMA	997.672.600-72
05	HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	HILEON CESAR SUCATELLI	057.017.749-96
06	DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	39.835.150/0001-50	DIANA MARTINS DOS SANTOS	107.693.579-62

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 39/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
21	UNID	61	ESCOVA SANITÁRIA, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE, COR BRANCA.	DUPLAS	R$ 11,27	R$ 687,47
25	UNID	21	KIT MOP LIMPEZA - BALDE + ESFREGÃO, COM FUNÇÃO GIRATÓRIA 360°.	BOMPACK	R$ 91,97	R$ 1.931,37
39	UNID	177	PANO/FLANELA PARA PÓ, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 28 X 48 CM, COM ACABAMENTO OVERLOCK EM TODOS OS LADOS.	MARTINS	R$ 3,16	R$ 559,32
41	ROLO	68	PANO MULTIUSO PICOTADO, 28 CM X 50 CM, COM 600 UNIDADES.	GOEDERT	R$ 151,75	R$ 10.319,00
46	PACOTE	2.356	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM - FIBRAS 100% CELULÓSICAS - VIRGEM - C/ 1000 FOLHAS.	JUMO/ DAMAS PEL	R$ 11,65	R$ 27.447,40
50	UNID	38	RODO PLÁSTICO, COM CABO 1,2 M, BASE DE BORRACHA E.V.A. E 60 CM DE LARGURA.	DUPLAS	R$ 19,80	R$ 752,40
55	UNID	56	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA, 100% VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML.	ANJINHO	R$ 16,65	R$ 932,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 42.629,36**	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Deverá constar na embalagem do produto as informações de identificação da marca e/ou fabricante do mesmo, de forma que não serão aceitos, no momento da entrega, produtos sem essas informações e de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.10 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 12107166, Agência nº 0101 do Banco Viacredi de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará

12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 39/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 **-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (*www.diariomunicipal.sc.gov.br)*, considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 39/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 08 de setembro de 2021.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

_____

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962
CNPJ: 39.835.150/0001-50
Responsável legal: DIANA MARTINS DOS SANTOS
CPF: 107.693.579-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Publicação Nº 3284551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao(s) oito dia(s) do mês de setembro do ano de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho/SC, o Setor de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 39/2021, conforme Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal Sr. HARTWIG PERSUHN, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
01	CHEIROS DO VALE LTDA	13.983.109/0001-38	ANDREIA EVARISTO	004.952.069-54
02	LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	07.483.630/0001-03	ANTONIO GERALDO KLEIN	248.809.579-68
03	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI	26.716.048/0001-94	MILTON LUIZ PSCHEIDT	757.864.519-68
04	BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI	14.722.310/0001-24	CLAITON FERREIRA DE LIMA	997.672.600-72
05	HILEON CESAR SUCATELLI	17.778.957/0001-66	HILEON CESAR SUCATELLI	057.017.749-96
06	DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962	39.835.150/0001-50	DIANA MARTINS DOS SANTOS	107.693.579-62

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC,** de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 39/2021.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Doutor Pedrinho/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
12	CAIXA	81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML - ABNT - REFORÇADO (PP5) - COM 2.500 UNIDADES.	CRISTALCOPO	R$ 125,50	R$ 10.165,50
22	PACOTE	55	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 60 G CONTENDO 8 UNIDADES.	VEGA	R$ 2,02	R$ 111,10
35	PACOTE	217	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM COM 30 G.	SANY BRILL	R$ 2,27	R$ 492,59
40	UNID	231	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO ALVEJADO, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40 CM X 60 CM.	PANOPRATIC	R$ 5,04	R$ 1.164,24
47	UNID	387	PEDRA SANITÁRIA, COM HASTE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU PINHO, COM 25 G.	SANY BRILL	R$ 1,44	R$ 557,28
49	UNID	41	RODO MÁGICO PARA LIMPEZA GERAL, COM CABO 1,2 M, BASE 27 CM.	ELO	R$ 43,80	R$ 1.795,80
52	PACOTE	34	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, MULTIATIVO ALTO PODER DE LIMPEZA, PODER BRANQUEADOR, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA.	ZAVASKI	R$ 9,19	R$ 312,46
58	ROLO	116	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - 39 CM X 58 CM - C/100 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 10,34	R$ 1.199,44
59	ROLO	261	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS - 59 CM X 62 CM - C/50 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 11,69	R$ 3.051,09
60	ROLO	306	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS - 63 CM X 80 CM - C/50 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 12,05	R$ 3.687,30
61	ROLO	76	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS - 75 CM X 105 CM - C/25 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 13,14	R$ 998,64
63	UNID	112	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, ALTURA MÍNIMA 1,3 M, COM CABO DE MADEIRA, PALHA COM 3 COSTURAS E LARGURA DE 40 CM DAS CERDAS.	COLONIAL	R$ 30,50	R$ 3.416,00
64	UNID	37	VASSOURA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO.	MILEVA	R$ 13,34	R$ 493,58
65	UNID	12	VASSOURA TIPO BOLA COM CERDAS NATURAIS, COM CABO.	ODIM	R$ 48,30	R$ 579,60
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 28.024,62**	

3.3 - Em cada fornecimento do produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital supracitado e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento.

3.4 - O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

3.5 - No caso da impossibilidade da entrega do produto licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de **10 (dez) dias corridos** para entrega do(s) produto(s) licitado(s), contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega deverá ser efetuada no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - Deverá constar na embalagem do produto as informações de identificação da marca e/ou fabricante do mesmo, de forma que não serão aceitos, no momento da entrega, produtos sem essas informações e de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, inclusive seus Anexos, e na lei.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.8 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os materiais no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.9 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.10 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.11 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S), mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 000149-0, Agência nº 4332 do Banco Caixa Econômica Federal de titularidade da contratada, conforme dados informados na Proposta Comercial.

5.3 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o Município de Doutor Pedrinho.

5.4 - Considerando que o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preço.

5.5 - Por tratar-se de licitação para aquisição através do Sistema de Registro de Preços, os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão a conta do orçamento 2021 do Município de Doutor Pedrinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação, serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 39/2021, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços, e Anexos;
b) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Edital;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, (inclusive o preço);
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o descrito no Edital, imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo das demais medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie;
j) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
k) Firmar a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Controlar a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;

b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos produtos, para fins de liquidação da despesa;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

8.2.1 - No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração.

8.3 **-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Setor de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3.1 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

8.3.2 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1 - A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer para assinar o contrato ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

9.1.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração Municipal quando:

a) Automaticamente por decurso do prazo de vigência e/ou quando não restarem fornecedores registrados;
b) A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e Anexos;
c) A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
d) A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de Registro de Preços;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita por mensagem eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (*www.diariomunicipal.sc.gov.br)*, considerando-se cancelado o preço registrado após 02 (dois) dias úteis da publicação.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.5 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 - Aplica-se à Ata de Registro de Preços no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

10.7 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1 - A inexecução parcial ou total desta Ata poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Ata por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata.

11.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços n.º 39/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Doutor Pedrinho - SC, 08 de setembro de 2021.

_____

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO

_____

MARCOS GADOTTI
Assessor Jurídico
OAB/SC 9.390

_____

EMPRESA CONTRATADA
Razão social: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.483.630/0001-03
Responsável legal: LOISE HELENA KLEIN
CPF: 081.183.389-59

7

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº104 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283683

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Decreto nº104 de 13 de setembro de 2021

DESIGNA A SERVIDORA COMISSIONADA VIVIANE DE FATIMA DE BRITO, RESPONSÁVEL PARA FAZER O CONTROLE E PAGAMENTOS DAS REFEIÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designada a Sra. VIVIANE DE FATIMA DE BRITO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o controle e pagamentos das refeições dos servidores municipais da Secretaria da Saúde fora do Município.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 13 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283698

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 388 de 10 de setembro de 2021

RESCIDEM A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS, DO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

Considerando, pedido em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido o contrato do Sr. Edemar Ribeiro dos Santos, do cargo de Operador de Trator de Agrícola.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 10 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº389 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283726

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº389 de 13 de setembro de 2021
NOMEIA VIVIANE DE FATIMA DE BRITO, PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.

CONSIDERANDO, que a Secretaria necessita de um auxiliar para desempenhar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a demanda de trabalho é extensa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. VIVIANE DE FATIMA BRITO para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 13 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020

Publicação Nº 3285333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBFBB2CD55D36F407C3510B799D2ECF40FD28037

Estado de Santa Catarina
Município de Ermo

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2020
Contratante: Município de Ermo
Contratado: Angelino Estevão Patricio ME
Objeto: prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 58/2020
Ermo/SC, 13/09/2021

PORTARIA Nº 325, de 14 de setembro de 2021.

Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Decreto Estadual n° 562/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia de importância internacional ocasionada pelo COVID – 19;
Considerando a necessidade de manutenção do serviço público;
Considerando a realização do processo seletivo 002/2021 e da chamada pública 002/2021;
Considerando o não preenchimento da vaga para a função de Auxiliar de Ensino da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir **KAUANE CAMPOS RODRIGUES,** CPF 122.096.059-46, em Caráter Temporário **(ACT),** para ocupar a função de **AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de setembro de 2021 e encerra-se em 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de setembro de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA ? 8 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285271

PORTARIA Nº 8 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 40 inciso I, da Lei Complementar nº 039, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido servidor **FABIO BARDINI** , do cargo de provimento efetivo de CONTADOR , do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores de Ermo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo - SC, em 13 de setembro de 2021.

Vereador CLAUDIONOR DE SOUZA(PSD)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ROQUE FABIANO BRISTOT(PL)
Primeiro Secretário

Erval Velho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2021 ADITITIVO XII

Publicação Nº 3283069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

12º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Severino Jaime Schmidt*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Gasolina Comum *- Que era de R$ 5,1983 em 11/08/2021 conforme NF nº 129.863 passando para R$ 5,3426 em 25/08/21 conforme NF nº 130.477, ocorrendo majoração de* ***2,77%.***

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Gasolina Comum*** *o valor unitário de* ***R$ 5,65*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***25 agosto de 2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 02 de setembro 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

_____
Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2021 ADITIVO IX

Publicação Nº 3282889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Severino Jaime Schmidt*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Gasolina Comum *- Que era de R$ 5,0640 em 26/05/2021 conforme NF nº 076.237 passando para R$ 5,0994 em 16/07/2021 conforme NF nº 128.800, ocorrendo majoração de* ***0,70%.***
Diesel S-10 - *Que era de R$ 4,0394 em 04/05/2021 conforme NF nº 125.942 passando para 4,0699 e. 16/07/2021 conforme NF nº 128.800, ocorrendo majoração de 0,76 %*

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Gasolina Comum*** *o valor unitário de* ***R$ 5,39*** *ao litro e* ***Diesel S-10*** *o valor de* ***R$ 4.34*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***16 julho de 2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 23 de julho de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

_____
Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2021 ADITIVO XI

Publicação Nº 3283031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Severino Jaime Schmidt*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Diesel S-10 *- Que era de R$ 4,0699 em 16/07/2021 conforme NF nº 128.800 passando para R$ 4,0894 em 13/08/21 conforme NF nº 129.972, ocorrendo majoração de* ***0,48%.***

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Diesel S-10*** *o valor unitário de* ***R$ 4,36*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***13 agosto de 2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - E-MAIL: COMPRAS@ERVALVELHO.SC.GOV.BR
CNPJ Nº 82.939.422/0001-91

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 30 de agosto 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

_____
Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0004/2021 ADITIVO X

Publicação Nº 3282987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Severino Jaime Schmidt*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Gasolina Comum *- Que era de R$ 5,0994 em 16/07/2021 conforme NF nº 128.800 passando para R$ 5,1619 em 09/08/2021 conforme NF nº 129.174, ocorrendo majoração de* ***1,226%.***

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Gasolina Comum*** *o valor unitário de* ***R$5,46*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***10 agosto de 2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 13 de agosto 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Luisinho Pasinato
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0005/2021 FMS ADITIVO XII

Publicação Nº 3283060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2021

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15.*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Gasolina Comum *- Que era de R$ 5,1983 em 11/08/2021 conforme NF nº 129.863 passando para R$ 5,3426 em 25/08/21 conforme NF nº 130.477, ocorrendo majoração de* ***2,77%.***

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Gasolina Comum*** *o valor unitário de* ***R$ 5,65*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***25 agosto de 2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, 02 de setembro de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Luisinho Pasinato
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0007/2021 ADITIVO III

Publicação Nº 3282943

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0007/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt, CPF nº 486.487.449-20*

CONTRATADA: ***ENIO DELAZERI EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.383.088/0001-17 com sede a Rua Sete de Abril, n° 3151, Parque Jardim Ouro da cidade de Ouro - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Enio Delazeri , CPF n.º 453.533.100-63*

Considerando que a Contratada apresentou as Notas Fiscais de variação de preços para a aquisição dos produtos;

Considerando Recomendação da Controladoria Interna;

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante clausulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Processo Licitatório n° 006/2021 na modalidade de Pregão 003/2021*** *em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1996 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento ao objeto da contratação* ***item 04 (Açúcar Refinado 5kg****) conforme consta na proposta de Licitação a Contratante pagará a Contratada a partir deste Termo Aditivo o valor de R$ 20,00 (vinte reais), majoração de 25%.*
1.2. *Em pagamento ao objeto de contratação* ***item 27 (Carne Moída Congelada 1 Bovino Kg)*** *conforme consta na proposta de Licitação a Contratante pagará a Contratada a partir deste Termo Aditivo o valor de R$ 26,84 (vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), majoração de 11,80%*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 *A alteração de preços efetuada por este Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 11 de agosto 2021 e sua vigência será até que nova alteração de preços ocorra que justifique acréscimo ou redução de preço.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 11 de agosto de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Enio Delazeri
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0008/2021 ADITIVO III

Publicação Nº 3282937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt, CPF nº 486.487.449-20.*

CONTRATADA: ***MUNARI ATACADISTA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.878.273/0001-97, com sede a Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Centro da cidade de Capinzal - SC, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Camila Munari Stefanes, CPF n.º 094.490.739-37*

Considerando o pedido de desclassificação de itens apresentado pela contratada,

Considerando o Parecer da Controladoria Interna e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município em anexo,

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 003/2021 (Processo Licitatório n.º 006/2021)****, em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO AO OBJETO

Fica suprimido ao contrato originário n° 0008/2021, conforme pedido de desclassificação de itens da contratada, Parecer da Controladoria Interna e Parecer da Assessoria Jurídica do Município em anexo, o item 18 (pão integral fatiado).

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO DE VALORES

Em decorrência das alterações citadas na cláusula primeira fica suprimido o valor de ***R$ 804,70 (oitocentos e quatro reais e setenta centavos)*** *o que equivale a 1.02% do Contrato Originário. passando o valor pago a* ***CONTRATADA*** *a ser de* ***R$ 76.688,20(Setenta e seis mil seissentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 30 de julho de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Camila Munari Stefanes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0018/2021 FMS ADITIVO II

Publicação Nº 3283016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0018/2021

Código registro TCE: C97A342F9C27B72BC4982065DED17BAC65D71F3E

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR****, inscrita no CNPJ sob nº 39.999.959/0001-18, sita à rua Rua Geraldo Wolf, 426, Bairro Jardim Primavera - Urbano, na cidade de Lontras- SC. Representada pelo Presidente Dr Gregori Fernando Bertagnolli - CRM/SC 22171;*

Celebram entre si o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***PROCESSO DE DISPENSA*** *n° 005/2021 - Processo Licitatório nº 016/2021, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*
De comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviço médico, sendo a contratação de 02 (dois) profissionais formado na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de ***R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), 1*** *(uma) parcela mensal.*

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do referido contrato será até ***24 de setembro de 2021*** *.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1*. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

Erval Velho-SC 09 de setembro de 2021.

Severino Jaime Schimidt
Prefeito Municipal
Contratante

Gregori Fernando Bertagnolli
Presidente - CRM/SC 22171
AMPLHO-ASSOCIAÇÃO MEDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR
Contratada

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96.

Nome: Gessica Numes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0022/2021 ADITIVO I

Publicação Nº 3282920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0022/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt, CPF nº 486.487.449-20*

CONTRATADA: ***Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares - COPERNOSTRA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 09.111.298/0001-81, com sede a Rua Felipe Schmidt nº 1835, Centro da cidade de Ouro - SC, neste ato representada pelo seu diretor presidente, Senhor Marcos Augusto Bonamigo, portador do CPF nº 064.108.249-55*

Considerando que a Contratada apresentou as Notas Fiscais de variação de preços para a aquisição dos produtos;

Considerando Recomendação da Controladoria Interna;

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a ***Chamada Pública nº 001/2021*** *em conformidade com a* ***Lei n° 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n° 004/2015 e Resolução/FNDE/CD n° 26/2013 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993*** *, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento ao objeto da contratação* ***item 07 (Carne bovina -moída)*** *conforme consta na proposta de Licitação a Contratante pagará a Contratada a partir deste Termo Aditivo o valor de R$ 29,59 (vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), majoração de 22,02%.*
1.2. *Em pagamento ao objeto de contratação* ***item 08 (Carne bovina - cubos)*** *conforme consta na proposta de Licitação a Contratante pagará a Contratada a partir deste Termo Aditivo o valor de R$ 34,06 (trinta e quatro reais e seis centavos), majoração de 24,99%.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 *A alteração de preços efetuada por este Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 16 de agosto 2021 e sua vigência será até que nova alteração de preços ocorra que justifique acréscimo ou redução de preço.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 30 de agosto de 2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Enio Delazeri
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2021 ADITIVO IV

Publicação Nº 3282955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2021

CONTRATANTE: ***O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-9, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt, CPF nº 486.487.449-20.*

CONTRATADA: ***MUNARI ATACADISTA LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.878.273/0001-97, com sede a Rua Paulo de Giacometti, nº 199, Centro da cidade de Capinzal - SC, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Camila Munari Stefanes, CPF n.º 094.490.739-37*

Considerando que a Contratada apresentou as Notas Fiscais de variação de preços para a aquisição dos produtos;

Considerando Recomendação da Controladoria Interna;

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 003/2021 (Processo Licitatório n.º 006/2021)****, em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento ao objeto da contratação* ***item 75 (Macarrão com ovos_cabelo de anjo)*** *conforme consta na proposta de Licitação a Contratante pagará a Contratada a partir deste Termo Aditivo o valor de R$ 5,77(cinco reais e setenta e sete centavos), majoração de 18,20%.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 *A alteração de preços efetuada por este Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 12 de agosto 2021 e sua vigência será até que nova alteração de preços ocorra que justifique acréscimo ou redução de preço.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 03/09/2021.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Camila Munari Stefanes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

_____
Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0005/2021 ADITIVO IX

Publicação Nº 3282899

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2021

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15.*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Gasolina Comum *- Que era de R$ 5,0640 em 26/05/2021 conforme NF nº 076.237 passando para R$ 5,0994 em 16/07/2021 conforme NF nº 128.800, ocorrendo majoração de* ***0,70%.***
Diesel S-10 - *Que era de R$ 4,0394 em 04/05/2021 conforme NF nº 125.942 passando para 4,0699 e. 16/07/2021 conforme NF nº 128.800, ocorrendo majoração de 0,76 %*

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Gasolina Comum*** *o valor unitário de* ***R$ 5,39*** *ao litro e* ***Diesel S-10*** *o valor de* ***R$ 4.34*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***16 julho de 2021.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO
4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, 23 de julho de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Luisinho Pasinato
Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0005/2021 ADITIVO X

Publicação Nº 3283002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2021

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15.*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Gasolina Comum *- Que era de R$ 5,0994 em 16/07/2021 conforme NF nº 128.800 passando para R$ 5,1619 em 09/08/2021 conforme NF nº 129.174, ocorrendo majoração de* ***1,226%.***

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Gasolina Comum*** *o valor unitário de* ***R$ 5,46*** *litro.*

CÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***10 de agosto de 2021.***

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, 13 de agosto de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Luisinho Pasinato
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0005/2021 ADITIVO XI

Publicação Nº 3283036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0005/2021

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS PASINATO LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.172.554/0001-27, com sede a Rodovia BR 282 KM 370, n° 222, Distrito Industrial José Francisco Bordin, da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luisinho Pasinato, CPF n.º 509.254.319-15.*

Considerando que a contratada apresentou a solicitação acompanhada de notas fiscais de variação de preços para a aquisição dos combustíveis:

Diesel S-10 *- Que era de R$ 4,0699 em 16/07/2021 conforme NF nº 128.800 passando para R$ 5,0894 em 13/08/21 conforme NF nº 129.972, ocorrendo majoração de* ***0,48%.***

De comum acordo:

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***Pregão n° 001/2021 (Processo Licitatório n.º 002/2021) - (Processo Licitatório Multientidades).****em conformidade com a alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. *Em pagamento aos objetos da contratação, conforme consta na proposta da licitação a* ***CONTRATANTE*** *pagará a* ***CONTRATADA,*** *a partir deste Termo Aditivo,* ***Diesel S-10*** *o valor unitário de* ***R$ 4,36*** *ao litro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. *A alteração de preços efetuada por este Termo terá vigência retroativa a partir do dia* ***13 agosto de 2021.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 *As demais cláusulas permanecem inalteradas.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO

4.1 *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.*

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito

Erval Velho, 30 de agosto de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Luisinho Pasinato
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96

_____
Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____
Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0018/2021 ADITIVO I

Publicação Nº 3282906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0018/2021

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.*

CONTRATADA: ***AMPLHO - ASSOCIAÇÃO MÉDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR****, inscrita no CNPJ sob nº 39.999.959/0001-18, sita à rua Rua Geraldo Wolf, 426, Bairro Jardim Primavera - Urbano, na cidade de Lontras- SC. Representada pelo Presidente Dr Gregori Fernando Bertagnolli - CRM/SC 22171;*

Celebram entre si o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o ***PROCESSO DE DISPENSA*** *n° 005/2021 - Processo Licitatório nº 016/2021, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*
De comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviço médico, sendo a contratação de 02 (dois) profissionais formado na área da Medicina, para desenvolver atividades profissionais e exercer suas funções de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES COMERCIAIS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de ***R$ 52.000,00(Cinquenta e dois mil reais), 1*** *(uma) parcela mensal.*

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do referido contrato até ***08 de setembro de 2021*** *.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1*. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. *Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.*

Erval Velho-SC 09 de agosto de 2021.

Severino Jaime Schimidt
Prefeito Municipal
Contratante

Gregori Fernando Bertagnolli
Presidente - CRM/SC 22171
AMPLHO-ASSOCIAÇÃO MEDICA E DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR
Contratada

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96.

Nome: Gessica Numes da Silva
CPF: 081.952.129-99

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS 0021/2018 ADITIVO III

Publicação Nº 3282912

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0021/2018

CONTRATANTE: ***O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Neimar Luiz Tonial.CPF 056.564.239-13.*

CONTRATADA: ***QUIMICAMPOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA ME****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.411.229/0001-96 com sede a Rua Coronel Lucidoro nº 1200, Centro da cidade de Campos Novos - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Robson Scolaro, CPF n.º 048.882.429-09*

Considerando pedido da Contratada;

Considerando recomendação da Controladoria Interna e Parecer Jurídico;

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com ***o Processo de Licitação nº 014/2018 – Pregão 009/2018*** *em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.1 De acordo com a Clausula Quarta do Contrato originário fica a vigência do mesmo prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 06 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1.1 Conforme estabelecido no parágrafo único da Cláusula Quarta do Contrato Originário fica o mesmo reajustado em 6%, passando o valor mensal a ser pago a Contratada de R$ 2.389,20 (Dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saude@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das 02 testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Erval Velho, SC, 03 de Agosto de 2021.

Neimar Luiz Tonial
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Robson Scolaro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Storti Recalcatti
CPF: 088.849.509-96.

Nome: Gessica Numes da Silva
CPF: 081.952.129-99

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Davisson Garcia Westphal

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 013/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC PARA CEDÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3283418

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC PARA CEDÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC, objetivando a cedência de Profissional Técnico em Enfermagem para atuar junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST de Joaçaba, visando a ampliação do atendimento hospitalar de pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, e a habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI/COVID.

Art. 2º - O Município de Erval velho continuará realizando a remuneração do Profissional Técnico em Enfermagem.

Art. 3º - O Prazo de vigência do Termo é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, se houver necessidade em razão da pandemia.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Erval Velho (SC) em 13 de Setembro de 2021

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC PARA CEDÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O objetivo do Projeto de Lei em tela é obter autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal celebrar CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO com o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA – HUST DE JOAÇABA/SC, objetivando a cedência de Profissional Técnico em Enfermagem para atuar junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST de Joaçaba, visando a ampliação do atendimento hospitalar de pacientes acometidos ou suspeitos de COVID-19, e a habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI/COVID.

É de conhecimento público a situação preocupante do HUST quanto ao comprometimento de vagas da Ala Covid tanto enfermaria quanto UTI.

Em reunião virtual com os Prefeitos da AMMOC, o HUST acenou com a possibilidade de habilitação de mais 05 (cinco) leitos de UTI, desde que os Municípios providenciem 15 (quinze) técnicos de enfermagem para o Hospital para atender na Ala Covid, uma vez que o HUST não possui material humano para esses leitos novos que se pretende habilitar.

Diante dessa possibilidade, foi realizada reunião virtual com o Promotor de Justiça da Comarca de Joaçaba, chegando-se a conclusão de que a melhor forma seria que os Municípios cedessem profissionais na área da saúde, mais especificamente Técnicos em Enfermagem, para auxiliar nos trabalhos junto o Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.
Diante da necessidade veemente do início da profissional, contamos com a aprovação de Vossas Excelências, deste importantíssimo Projeto de Lei, para o qual requeremos REGIME DE URGÊNCIA EXTRAORDINÁRIA, dada a gravidade e urgência da situação, que justifica a prevalência do interesse público de salvar o maior número de vidas de paciente acometidos com a COVID-19.
Diante do exposto, requer-se que Vossas Excelências, analisem, discutam e votem pela APROVAÇÃO do presente incluso Projeto de Lei.

Erval Velho (SC) em 13 de Setembro de 2021.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.0005/2021 FMS

Publicação Nº 3283690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 889CC87D1622EF9CB76CA8EFA35DC16591B6BB2E

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que REPUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0005/2021 – FMS - Menor Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DO USO PARA ENTREGA DOMICILIAR, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR SERÃO LOCADAS MAQUINAS TIPO CONCENTRADOR ESTACIONÁRIO DE OXIGÊNIO. CONFORME A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A sessão pública originalmente marcada para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, fica REMARCADA PARA O DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021, EM VIRTUDE DE NÃO TER OCORRIDO UMA DAS PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL CONFORME ART. 21 DA LEI N. 8.666/93. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 13 de setembro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1780/2021

Publicação Nº 3284293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29AA523E9278F0160BAFC80EF0432B4D465776EF

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1780/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 32/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Lote

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA LINHA PESADA, TRATORES DE PNEUS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E VEICULOS LEVES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO/SC.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de setembro de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 24 de setembro de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1807/2021

Publicação Nº 3284870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54BC2B99D8F68C3E03DB269ABFFE0639D17BA99C

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1807/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 33/2021
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ARBITRAR EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 14 de setembro de 2021, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 15:00 horas do dia 24 de setembro de 2021. A abertura da sessão para a realização do certame será às 15:01 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 3283149

PORTARIA Nº 258/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal MOACIR SCHWERTZ ocupante do Cargo de Técnico em Informática lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 13/09/2021 a 27/09/2021, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 3285270

PORTARIA Nº 259/2021
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando que a servidora LEONDINA SEMANSKI DAL MAGO solicitou exoneração voluntária do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 253/2021 e o Teste Seletivo Nº 001/2019 em vigor não contempla mais nem uma candidata para a vaga, e por necessidade imperiosa do serviço público contratou-se a servidora municipal GRASIELA DOS SANTOS, até a realização de concurso Público ou Teste Seletivo, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 13 dia do mês de Setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 3285273

PORTARIA Nº 260/2021
CONTRATA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADO o servidor VICTOR ELOIR ZANELLA no cargo de EDUCADOR FISICO PARA ACADEMIA, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A devida contratação será por tempo determinado para substituir a servidora titular Cristiane Carniel enquanto a mesma estiver afastada por motivo de atestado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 3285275

PORTARIA Nº 261/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal DANIEL RICARDO KRANTZ, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 14/09/2021 a 28/09/2021, Conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/19 a 08/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 3285277

PORTARIA Nº 262/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 14 a 17/09/2021, correspondente ao período 02/2007 a 02/2019 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5407, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5407, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 772, de 14 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 - SECRETARIA EDUC. CULT. ESPORTE E TURISMO	
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.018 – ENSINO SUPERIOR	
DESPESA 178 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 0300 – RECURSOS ORDINÁRIOS	R$ 6.160,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recurso proveniente do superávit financeiro no valor de: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 30 de agosto de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 03/2021-02

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão de Avaliação, torna pública a **RELAÇÃO FINAL DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR,** nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM	NOME
1	AGATHA WELTER DOS SANTOS
2	AIMAR BIANCHETTI
3	ALISSON GUIDOLIN ZARDO
4	ANA CARLA MORESCHI ZANELLA
5	ARIEL LUCAS VIAN
6	BEATRIZ BERNARDI
7	BEATRIZ SIMIONATO CASAGRANDE
8	BRUNA WOICIK BARCAROLO
9	CARINE LUIZA BATAGLION FRIZZON
10	CAUANA REGINA DECONTO
11	DAIANE DE LARA CESAR
12	DANIEL RENAN TEDESCO
13	DANIELA DE LARA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	GONÇALVES
14	DANIELA LAZZAROTTO BATTAGLIA
15	EDIANE MONICA TIRLONI
16	EDUARDO MATHEUS BORTOLOTTO BERNARDI
17	ELIANDRO LUIS TEDESCO
18	ELOISA FATIMA RAVARENA
19	ELOISA REGINA ZANCHET
20	EMANUELI LUIZA BRUNETTO DE OLIVEIRA
21	FABÍOLA LOVISON BREGALDA
22	FERNANDO LUIZ PAVÃO
23	GABRIEL HENRIQUE PARISOTTO
24	GABRIEL JUNIOR CHEMIN
25	GIOVANA MEURER BERNARDI
26	IAN CARLOS MILAN
27	JAKELINE TREVISOL BORSOI
28	JAQUELINE CARLA DAL BELLO SPAGNOLLO
29	JULIA BRUSTOLIN PRIGOLLI
30	JURACIR SCZSEPANSKI
31	LARISSA LOPES PAZ
32	LEONEL HENRIQUE ZANATTO SORANZO
33	LUCAS LIMA DE CESARO
34	MAIRIELI BREGALDA DA SILVA
35	MAÍSA NOGUEIRA COMUNELLO
36	MARIA EDUARDA ZANETTI ROLIM

37	MONICA TAIS PAVÃO
38	NAURA ROSA VARIANI
39	OCSANA HELEN FRANZEN
40	ODIRLENE BRUNA MORO
41	OSMAR MAURI MORO
42	PAULO RICARDO FURLANETTO
43	SAMUEL CESAR ZANATTO SORANZO
44	TAINARA SPAGNOLLO ZANCO
45	TAINARA VANESSA DALLA CORT
46	TAIS MASSI FOPPA
47	TAIS REGINA VARIANI
48	TAYNARA TEDESCO
49	VINICIUS ENRIQUE LORENSET
50	VINICIUS GEAN DECONTO
51	WANESSA PERONDI TEDESCO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME	OBS:
1	JONATAN DHEISON PEDROTTI ROMAN	AUSENCIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO E ANEXO III.
2	JULIANE TERESINHA BONIBERGE	RENDA INDIVIDUAL SUPERIOR AO PREVISTO NO ART. 2º DA LEI 682/2017.
3	KEMOLI PRIGOLLLI	ANEXO II INCOMPLETO; AUSENCIA DO COMPROVANTE DE MATRICULA; AUSENCIA DO COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EM NOME DO ESTUDANTE; AUSÊNCIA DE COMPROVANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

		DE RENDIMENTOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO OU O ANEXO IV DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
4	LUCAS TRINDADE FONSECA	INDEFERIDO - A DISTANCIA

ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

ORDEM	NOME	DEVERÁ APRESENTAR
1	PATRICIA NOGUEIRA COMUNELLO	HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL COM SITUAÇÃO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO SEMESTRE ANTERIOR, OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO OFICIAL QUE ATESTE QUE O ESTUDANTE EFETIVAMENTE FREQUENTOU E FOI APROVADO/REPROVADO NAS DISCIPLINAS NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
2	TAINARA BRUNA VANZO	HISTÓRICO ESCOLAR OFICIAL COM SITUAÇÃO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO SEMESTRE ANTERIOR, OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO OFICIAL QUE ATESTE QUE O ESTUDANTE EFETIVAMENTE FREQUENTOU E FOI APROVADO/REPROVADO NAS DISCIPLINAS NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO V, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4202, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

ESTUDANTES QUE PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

ORDEM	NOME
1	DANIELI PARISOTTO

Não serão admitidos recursos em face da classificação final e definitiva, após a publicação do presente edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: juridico@formosa.sc.gov.br

Formosa do Sul/SC, 10 de setembro de 2021.

Jorge Antônio Comunello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº74/2021

Publicação Nº 3284602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD7833DFEBF1A71A2B17144A98E1602B9AF12A85

EXTRATO CONTRATUAL Nº 74/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 13/09/2021 Término: 13/12/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 63/2021
Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2021

Formosa Do Sul, 13 de Setembro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: CD7833DFEBF1A71A2B17144A98E1602B9AF12A85

EXTRATO DE DISPENSA Nº63/2021

Publicação Nº 3284600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7854BDFFE55A43868C12846FDE14CF711D9B85DA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 63/2021
Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.
CONTRATADO: INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUCOES EIRELI
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

FORMOSA DO SUL, 13 de Setembro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC: 7854BDFFE55A43868C12846FDE14CF711D9B85DA

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.363.000,00**	**16.363.000,00**	**3.772.992,00**	**23,06**	**12.653.360,80**	**77,33**	**3.709.639,20**
RECEITAS CORRENTES	**16.152.142,00**	**16.152.142,00**	**3.522.992,00**	**21,81**	**12.353.360,80**	**76,48**	**3.798.781,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.139.278,00	1.139.278,00	134.357,45	11,79	733.899,52	64,42	405.378,48
IMPOSTOS	925.719,00	925.719,00	118.570,33	12,81	545.687,47	58,95	380.031,53
TAXAS	205.999,00	205.999,00	15.787,12	7,66	188.212,05	91,37	17.786,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	7.560,00	7.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.560,00
CONTRIBUIÇÕES	35.000,00	35.000,00	8.180,75	23,37	20.279,94	57,94	14.720,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	35.000,00	35.000,00	8.180,75	23,37	20.279,94	57,94	14.720,06
RECEITA PATRIMONIAL	59.683,68	59.683,68	42.169,61	70,66	86.621,55	145,13	-26.937,87
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.270,00	5.270,00	8.080,00	153,32	18.419,18	349,51	-13.149,18
VALORES MOBILIÁRIOS	54.413,68	54.413,68	34.089,61	62,65	68.202,37	125,34	-13.788,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	75.533,92	50,36	137.842,26	91,89	12.157,74
RECEITA DE SERVIÇOS	28.200,00	28.200,00	220,00	0,78	2.905,28	10,30	25.294,72
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	2.194,00	14,63	12.806,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTROS SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	220,00	2,16	711,28	6,97	9.488,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.710.860,32	14.710.860,32	3.255.312,49	22,13	11.332.862,45	77,04	3.377.997,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.684.860,32	8.684.860,32	1.853.394,31	21,34	6.444.619,95	74,21	2.240.240,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.675.000,00	4.675.000,00	1.114.295,87	23,84	3.787.162,46	81,01	887.837,54
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.351.000,00	1.351.000,00	287.622,31	21,29	1.101.080,04	81,50	249.919,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.120,00	29.120,00	7.217,78	24,79	38.949,80	133,76	-9.829,80
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	17.101,00	17.101,00	5.367,61	31,39	14.100,14	82,45	3.000,86
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.369,00	9.369,00	1.777,35	18,97	22.623,17	241,47	-13.254,17
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.650,00	2.650,00	72,82	2,75	2.226,49	84,02	423,51
RECEITAS DE CAPITAL	**210.858,00**	**210.858,00**	**250.000,00**	**118,56**	**300.000,00**	**142,28**	**-89.142,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.150,00	80.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.150,00	80.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	29.628,00	29.628,00	250.000,00	843,80	300.000,00	1.012,56	-270.372,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.440,00	20.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.440,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.188,00	9.188,00	250.000,00	2.720,94	300.000,00	3.265,13	-290.812,00

Continua 1/3

Publicação Nº 3283208

Município de Formosa do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.363.000,00**	**16.363.000,00**	**3.772.992,00**	**23,06**	**12.653.360,80**	**77,33**	**3.709.639,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.363.000,00**	**16.363.000,00**	**3.772.992,00**	**23,06**	**12.653.360,80**	**77,33**	**3.709.639,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.363.000,00	16.363.000,00	3.772.992,00	23,06	12.653.360,80	77,33	3.709.639,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.378.260,71	—	—	3.378.260,71	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.378.260,71	—	—	3.378.260,71	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.363.000,00**	**20.243.510,71**	**2.750.497,28**	**12.766.915,52**	**7.476.595,19**	**3.315.562,12**	**10.976.252,73**	**9.267.257,98**	**10.391.287,74**
DESPESAS CORRENTES	**14.823.572,36**	**16.212.732,98**	**2.278.773,33**	**10.791.671,54**	**5.421.061,44**	**2.697.896,10**	**9.338.638,89**	**6.874.094,09**	**8.753.673,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.394.532,05	7.598.162,46	1.211.416,97	4.779.923,62	2.818.238,84	1.212.143,01	4.759.171,54	2.838.990,92	4.245.929,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.002,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.428.038,31	8.613.568,52	1.067.356,36	6.011.747,92	2.601.820,60	1.485.753,09	4.579.467,35	4.034.101,17	4.507.744,68
DESPESAS DE CAPITAL	**1.374.427,64**	**3.865.777,73**	**471.723,95**	**1.975.243,98**	**1.890.533,75**	**617.666,02**	**1.637.613,84**	**2.228.163,89**	**1.637.613,84**
INVESTIMENTOS	1.374.425,64	3.865.775,73	471.723,95	1.975.243,98	1.890.531,75	617.666,02	1.637.613,84	2.228.161,89	1.637.613,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00

Continua 2/3

Município de Formosa do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.363.000,00**	**20.243.510,71**	**2.750.497,28**	**12.766.915,52**	**7.476.595,19**	**3.315.562,12**	**10.976.252,73**	**9.267.257,98**	**10.391.287,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**165.000,00**	**165.000,00**	**0,00**	**0,00**	**165.000,00**	**0,00**	**0,00**	**165.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.363.000,00**	**20.243.510,71**	**2.750.497,28**	**12.766.915,52**	**7.476.595,19**	**3.315.562,12**	**10.976.252,73**	**9.267.257,98**	**10.391.287,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.363.000,00**	**20.243.510,71**	**2.750.497,28**	**12.766.915,52**	**7.476.595,19**	**3.315.562,12**	**10.976.252,73**	**9.267.257,98**	**10.391.287,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.677.108,07	—	2.262.073,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.363.000,00	20.243.510,71	2.750.497,28	12.766.915,52	—	3.315.562,12	12.653.360,80	—	12.653.360,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3283305

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.991.038,96	0,00
Pessoal Ativo	7.509.801,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.183.005,88	0,00
Obrigações Patronais	1.326.795,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	481.237,73	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.991.038,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.192.881,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.291,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.042.590,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**7.991.038,96**	**46,89**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.225.554,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.714.276,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.202.998,62	54,00

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

FONTE:

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	83.378,60	2.605,51	80.773,09
Receita de Alienação De Bens Móveis	80.150,00	0,00	80.150,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.228,60	2.605,51	623,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	83.378,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.378,60
Despesas de Capital	83.378,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.378,60
Investimentos	83.378,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.378,60

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	2.605,51	2.605,51

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.446.611,00	4.565.562,55	2.996.907,46	65,64	2.331.965,64	51,08	2.221.434,54	48,66	-
Despesas Correntes	3.371.110,90	4.270.666,51	2.930.800,46	68,63	2.266.666,64	53,08	2.156.135,54	50,49	-
Despesas de Capital	75.500,10	294.896,04	66.107,00	22,42	65.299,00	22,14	65.299,00	22,14	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.446.611,00**	**4.565.562,55**	**2.996.907,46**	**65,64**	**2.331.965,64**	**51,08**	**2.221.434,54**	**48,66**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.996.907,46	2.331.965,64	2.221.434,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.996.907,46**	**2.331.965,64**	**2.221.434,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.996.907,46	2.331.965,64	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.446.611,00	4.565.562,55	2.996.907,46	65,64	2.331.965,64	51,08	2.221.434,54	48,66	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.446.611,00**	**4.565.562,55**	**2.996.907,46**	**65,64**	**2.331.965,64**	**51,08**	**2.221.434,54**	**48,66**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.446.611,00**	**4.565.562,55**	**2.996.907,46**	**65,64**	**2.331.965,64**	**51,08**	**2.221.434,54**	**48,66**	**-**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ANEXO 14 - DEMOSNTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 3283263

Município de Formosa do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.363.000,00
Previsão Atualizada	16.363.000,00
Receitas Realizadas	12.653.360,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.378.260,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.363.000,00
Dotação Atualizada	20.243.510,71
Despesas Empenhadas	12.766.915,52
Despesas Liquidadas	10.976.252,73
Despesas pagas	10.391.287,74
Superavit Orçamentário	1.677.108,07

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.766.915,52
Despesas Liquidadas	10.976.252,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.192.881,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.042.590,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.042.590,03

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	933.328,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	865.126,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.625.745,29	5.926,48	1.254.172,94	365.645,87
EXECUTIVO	1.625.745,29	5.926,48	1.254.172,94	365.645,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	74.571,17	0,00	74.571,17	0,00
EXECUTIVO	74.571,17	0,00	74.571,17	0,00
TOTAL:	**1.700.316,46**	**5.926,48**	**1.328.744,11**	**365.645,87**

Continua 1/2

Município de Formosa do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.226.429,99	25%	63,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	661.906,64	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.975.243,98	1.890.533,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.605,51	80.773,09
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	83.378,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.331.965,64	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3283310

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**16.876,52**	**16.876,52**	**16.876,52**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	16.876,52	16.876,52	16.876,52	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.440.618,74**	**5.858.278,28**	**5.938.481,80**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.440.618,74	5.858.278,28	5.938.481,80	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.189,91	6.359.428,94	6.523.446,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	74.571,17	501.150,66	584.964,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.423.742,22**	**-5.841.401,76**	**-5.921.605,28**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.850.422,36**	**16.442.936,57**	**17.192.881,66**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**400.529,62**	**150.291,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.850.422,36**	**16.042.406,95**	**17.042.590,03**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,11%**	**0,11%**	**0,10%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-36,52%**	**-36,41%**	**-34,75%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.820.506,83**	**19.250.888,34**	**20.451.108,04**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**16.038.456,15**	**17.325.799,51**	**18.405.997,23**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23.054,83	102.890,53	97.982,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.625.745,29	3.621.386,19	2.156.308,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira"; no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO	LUIZ VARGAS DE LIMA
Prefeito Municipal	CONTADOR CRC/SC 017788-3

FONTE:

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.363.000,00	20.243.510,71	2.750.497,28	12.766.915,52	100,00	7.476.595,19	3.315.562,12	10.976.252,73	100,00	9.2
Legislativa	850.000,00	850.000,00	103.638,48	500.272,30	3,92	349.727,70	107.121,47	470.504,34	4,29	3
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	103.638,48	500.272,30	3,92	349.727,70	107.121,47	470.504,34	4,29	3
Administração	2.427.410,20	2.785.410,20	272.917,74	1.946.048,95	15,24	839.361,25	371.359,26	1.717.330,77	15,65	1.0
Planejamento e Orçamento	400.000,00	400.000,00	60.161,23	246.478,19	1,93	153.521,81	60.161,23	246.478,19	2,25	1
Administração Geral	1.572.410,20	1.930.410,20	141.452,56	1.417.387,32	11,10	513.022,88	239.444,08	1.188.669,14	10,83	7
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	46.365,91	188.042,81	1,47	101.957,19	46.815,91	188.042,81	1,71	1
Controle Interno	160.000,00	160.000,00	24.938,04	94.140,63	0,74	65.859,37	24.938,04	94.140,63	0,86	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.079.770,00	1.360.388,72	130.550,44	518.319,70	4,06	842.069,02	138.288,77	457.780,99	4,17	9
Assistência ao Idoso	260.000,00	140.000,00	0,00	961,56	0,01	139.038,44	0,00	961,56	0,01	1
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	19.222,29	0,15	10.777,71	4.949,00	8.072,29	0,07	
Assistência Comunitária	789.770,00	1.190.388,72	130.550,44	498.135,85	3,90	692.252,87	133.339,77	448.747,14	4,09	7
Saúde	3.446.611,00	4.565.562,55	411.768,04	2.996.907,46	23,47	1.568.655,09	665.154,63	2.331.965,64	21,25	2.2
Atenção Básica	3.446.611,00	4.565.562,55	411.768,04	2.996.907,46	23,47	1.568.655,09	665.154,63	2.331.965,64	21,25	2.2
Educação	3.485.777,01	4.000.037,58	504.839,47	2.049.030,99	16,05	1.951.006,59	573.887,27	1.935.059,38	17,63	2.0
Alimentação e Nutrição	95.752,51	102.525,27	36.130,66	76.531,15	0,60	25.994,12	30.234,60	62.069,95	0,57	
Ensino Fundamental	2.502.873,50	3.017.361,31	369.429,55	1.532.930,21	12,01	1.484.431,10	409.528,40	1.476.634,00	13,45	1.5
Ensino Médio	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	45.056,00	0,35	39.944,00	0,00	45.056,00	0,41	
Educação Infantil	682.149,00	682.149,00	99.279,26	331.513,63	2,60	350.635,37	123.624,27	309.299,43	2,82	3
Educação Especial	70.000,00	63.000,00	0,00	63.000,00	0,49	0,00	10.500,00	42.000,00	0,38	
Educação Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	295.000,00	295.000,00	13.926,58	83.309,51	0,65	211.690,49	18.330,05	63.212,82	0,58	2
Difusão Cultural	295.000,00	295.000,00	13.926,58	83.309,51	0,65	211.690,49	18.330,05	63.212,82	0,58	2
Urbanismo	896.426,00	981.011,63	77.672,67	603.290,21	4,73	377.721,42	99.296,47	500.582,74	4,56	4
Infra-Estrutura Urbana	404.326,00	443.272,29	37.930,40	308.105,08	2,41	135.167,21	34.233,38	292.139,73	2,66	1
Serviços Urbanos	492.100,00	537.739,34	39.742,27	295.185,13	2,31	242.554,21	65.063,09	208.443,01	1,90	3
Habitação	40.660,56	75.660,56	32.175,70	65.906,26	0,52	9.754,30	32.173,70	65.904,26	0,60	
Habitação Urbana	40.660,56	75.660,56	32.175,70	65.906,26	0,52	9.754,30	32.173,70	65.904,26	0,60	

C

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

LDO (a-d)
67.257,98
79.495,66
79.495,66
68.079,43
53.521,81
41.741,06
01.957,19
65.859,37
5.000,00
02.607,73
39.038,44
21.927,71
41.641,58
33.596,91
33.596,91
64.978,20
40.455,32
40.727,31
2,00
39.944,00
72.849,57
21.000,00
50.000,00
31.787,18
31.787,18
80.428,89
51.132,56
29.296,33
9.756,30
9.756,30

ontinua 1/2

Município de Formosa do Sul - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.363.000,00	20.243.510,71	2.750.497,28	12.766.915,52	100,00	7.476.595,19	3.315.562,12	10.976.252,73	100,00	9.2
Saneamento	31.600,00	31.600,00	0,00	28.626,75	0,22	2.973,25	0,00	28.626,75	0,26	
Saneamento Básico Urbano	31.600,00	31.600,00	0,00	28.626,75	0,22	2.973,25	0,00	28.626,75	0,26	
Gestão Ambiental	62.850,00	62.850,00	16.023,80	62.005,44	0,49	844,56	20.423,80	45.879,68	0,42	
Preservação e Conservação Ambiental	62.850,00	62.850,00	16.023,80	62.005,44	0,49	844,56	20.423,80	45.879,68	0,42	
Agricultura	1.684.102,00	2.058.849,87	481.452,50	1.671.576,71	13,09	387.273,16	416.074,21	1.499.427,36	13,66	5
Extensão Rural	1.684.102,00	2.058.849,87	481.452,50	1.671.576,71	13,09	387.273,16	416.074,21	1.499.427,36	13,66	5
Indústria	140.000,00	425.000,00	101.305,17	301.229,78	2,36	123.770,22	45.597,07	239.756,68	2,18	1
Promoção Industrial	140.000,00	425.000,00	101.305,17	301.229,78	2,36	123.770,22	45.597,07	239.756,68	2,18	1
Comércio e Serviços	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,09	0,00	3.000,00	6.000,00	0,05	
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,09	0,00	3.000,00	6.000,00	0,05	
Transporte	1.518.231,00	2.437.577,37	593.549,15	1.863.419,79	14,60	574.157,58	809.606,12	1.562.222,19	14,23	8
Transporte Rodoviário	1.518.231,00	2.437.577,37	593.549,15	1.863.419,79	14,60	574.157,58	809.606,12	1.562.222,19	14,23	8
Desporto e Lazer	227.557,23	137.557,23	10.677,54	64.971,67	0,51	72.585,56	15.249,30	51.999,13	0,47	
Desporto Comunitário	227.557,23	137.557,23	10.677,54	64.971,67	0,51	72.585,56	15.249,30	51.999,13	0,47	
Encargos Especiais	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	5,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	1
TOTAL (III) = (I + II)	16.363.000,00	20.243.510,71	2.750.497,28	12.766.915,52	100,00	7.476.595,19	3.315.562,12	10.976.252,73	100,00	9.2

FONTE:

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

LDO (a-d)
67.257,98
2.973,25
2.973,25
16.970,32
16.970,32
59.422,51
59.422,51
85.243,32
85.243,32
6.000,00
6.000,00
75.355,18
75.355,18
85.558,10
85.558,10
5,00
5,00
65.000,00
67.257,98

Municipio de Formosa do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.335.328,42**	**1.469.266,01**	**1.452.622,04**	**1.957.053,27**	**1.637.829,08**	**1.804.514,36**	**1.594.530,65**	**1.573.471,13**	**1.728.238,20**	**1.830.791,15**	**2.044.053,95**	**1.764.861,63**	**20.192.559,89**	**17.973.241,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.889,38	40.343,26	32.890,28	75.691,97	30.832,08	69.496,91	181.848,28	85.155,29	42.747,48	70.366,76	44.869,26	38.853,79	749.984,74	619.280,00
IPTU	1.851,56	2.230,54	2.787,20	8.078,51	924,77	15.042,99	87.113,36	22.565,82	2.981,58	4.725,80	2.547,78	2.669,25	153.519,16	184.419,00
ISS	12.119,40	23.307,65	22.269,51	48.992,35	21.167,65	12.896,35	16.204,73	23.451,90	21.907,98	22.385,92	23.272,82	25.630,75	273.607,01	151.300,00
ITBI	14.884,38	9.800,00	4.210,00	8.537,18	6.534,00	0,00	11.172,66	7.844,61	4.140,00	27.273,58	8.905,48	5.035,55	108.337,44	70.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.034,04	5.005,07	3.623,57	10.083,93	2.205,66	41.557,57	67.357,53	31.292,96	13.717,92	15.981,46	10.143,18	5.518,24	214.521,13	213.561,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	675,67	1.100,01	1.325,31	2.712,58	1.638,34	1.709,89	1.759,84	1.947,23	2.279,00	3.442,86	3.634,94	7.170,96	29.396,63	9.980,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	139,24	171,58	146,62	147,10	51,91	47,86	223,41	410,80	722,57	981,43	1.169,94	1.555,96	5.768,42	4.710,79
Outras Receitas Patrimoniais	536,43	928,43	1.178,69	2.565,48	1.586,43	1.662,03	1.536,43	1.536,43	1.556,43	2.461,43	2.465,00	5.615,00	23.628,21	5.270,00
Receita Agropecuária	8.682,59	21.114,95	5.593,59	13.165,41	11.602,61	17.041,51	3.586,95	18.611,01	5.285,00	6.181,26	34.737,96	40.795,96	186.398,80	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	150,77	1.202,64	692,68	953,63	1.200,00	70,00	30,28	397,00	837,20	150,80	90,00	130,00	5.905,00	28.200,00
Transferências Correntes	1.284.458,71	1.402.502,91	1.412.077,56	1.863.510,61	1.583.560,66	1.716.176,84	1.404.519,38	1.465.535,40	1.661.867,36	1.747.765,33	1.956.677,15	1.674.737,77	19.173.389,68	17.136.660,32
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	8.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	451.383,99	482.084,86	443.698,35	517.704,63	543.526,68	461.554,19	472.976,92	498.271,99	492.635,01	499.891,26	521.112,04	582.564,10	5.967.404,02	5.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	23.692,05	21.630,74	10.704,20	5.941,62	22.833,07	23.509,02	33.847,70	35.574,86	29.842,82	29.115,89	25.236,58	28.236,79	290.165,34	300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.499,04	889,22	130,64	32,78	0,00	47,32	14,33	6,08	0,00	100,54	11,04	234,28	2.965,27	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,00
Transferências da LC 61/1989	6.550,68	7.497,02	8.218,02	8.640,72	7.494,15	6.130,22	7.304,16	7.298,91	7.056,51	6.472,98	7.476,38	6.286,99	86.426,74	70.000,00
Transferências do FUNDEB	109.378,93	122.995,79	114.529,98	129.567,67	135.607,25	129.082,80	124.047,17	129.309,68	148.621,33	133.158,46	136.049,48	151.572,83	1.563.921,37	1.350.000,00
Outras Transferências Correntes	290.605,99	227.352,84	118.997,76	134.312,18	97.673,87	78.156,11	84.188,08	81.947,14	126.631,53	337.784,93	253.973,37	96.062,27	1.927.686,07	1.449.460,32
Outras Receitas Correntes	4.471,30	3.002,24	42,62	1.019,07	8.995,39	19,21	2.785,92	1.825,20	15.222,16	2.884,14	4.044,64	3.173,15	47.485,04	29.120,00
DEDUÇÕES (II)	**176.894,57**	**210.430,65**	**235.709,82**	**256.508,66**	**270.060,72**	**301.787,40**	**239.278,18**	**250.854,62**	**277.321,60**	**255.364,13**	**240.043,64**	**285.424,24**	**2.999.678,23**	**2.717.370,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	176.894,57	210.430,65	235.709,82	256.508,66	270.060,72	301.787,40	239.278,18	250.854,62	277.321,60	255.364,13	240.043,64	285.424,24	2.999.678,23	2.717.370,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.158.433,85**	**1.258.835,36**	**1.216.912,22**	**1.700.544,61**	**1.367.768,36**	**1.502.726,96**	**1.355.252,47**	**1.322.616,51**	**1.450.916,60**	**1.575.427,02**	**1.804.010,31**	**1.479.437,39**	**17.192.881,66**	**15.255.871,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	66,29	75,71	71,43	72,41	4,43	0,01	0,06	0,11	0,19	0,26	150.000,31	0,42	150.291,63	1.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.158.367,56**	**1.258.759,65**	**1.216.840,79**	**1.700.472,20**	**1.367.763,93**	**1.502.726,95**	**1.355.252,41**	**1.322.616,40**	**1.450.916,41**	**1.575.426,76**	**1.654.010,00**	**1.479.436,97**	**17.042.590,03**	**15.254.671,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.158.367,56**	**1.258.759,65**	**1.216.840,79**	**1.700.472,20**	**1.367.763,93**	**1.502.726,95**	**1.355.252,41**	**1.322.616,40**	**1.450.916,41**	**1.575.426,76**	**1.654.010,00**	**1.479.436,97**	**17.042.590,03**	**15.254.671,11**

Fonte:

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 3283320

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.850.422,36**	**16.442.936,57**	**17.192.881,66**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**400.529,62**	**150.291,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.850.422,36**	**16.042.406,95**	**17.042.590,03**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.267.092,92**	**3.617.446,05**	**3.782.433,97**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.940.383,63**	**3.255.701,45**	**3.404.190,57**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 3283325

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**17.192.881,66**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.291,63**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**17.042.590,03**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.726.814,40**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.454.132,96**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.192.981,30**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO	LUIZ VARGAS DE LIMA
Prefeito Municipal	CONTADOR CRC/SC 017788-3

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.199.524,71	0,00	316.460,75	365.492,14	53.095,61	0,00	3.464.476,21	1.044.859,59	0,00	2.419.616,62
Recursos Ordinários	4.014.248,39	0,00	316.460,75	365.492,14	53.095,61	0,00	3.279.199,89	1.044.859,59	0,00	2.234.340,30
Outros Recursos não Vinculados	185.276,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.276,32	0,00	0,00	185.276,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.323.922,08	0,00	268.504,24	153,73	44.887,15	0,00	2.010.376,96	745.803,20	0,00	1.264.573,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.323.922,08	0,00	268.504,24	153,73	44.887,15	0,00	2.010.376,96	745.803,20	0,00	1.264.573,76
TOTAL (III) = (I + II)	6.523.446,79	0,00	584.964,99	365.645,87	97.982,76	0,00	5.474.853,17	1.790.662,79	0,00	3.684.190,38

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.152.142,00	12.353.360,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.278,00	733.899,52
I.P.T.U.	184.419,00	138.571,35
I.S.S.	151.300,00	166.918,10
I.T.B.I.	70.000,00	70.905,88
I.R.R.F.	520.000,00	169.292,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.559,00	188.212,05
Contribuições	35.000,00	20.279,94
Receita Patrimonial	59.683,68	86.621,55
Aplicações Financeiras(II)	54.413,68	68.202,37
Outras Receitas Patrimoniais	5.270,00	18.419,18
Transferências Correntes	14.710.860,32	11.332.862,45
Cota-Parte do FPM	7.180.000,00	5.361.535,92
Cota-Parte do ICMS	4.120.000,00	3.258.022,63
Cota-Parte do IPVA	246.000,00	182.558,92
Cota-Parte do ITR	980,00	330,92
Transferências da LC 87/1996	15.850,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.000,00	44.390,67
Transferências do FUNDEB	1.350.000,00	1.087.449,00
Outras Transferências Correntes	1.741.030,32	1.398.574,39
Demais Receitas Correntes	207.320,00	179.697,34
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	206.320,00	179.697,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.096.728,32	12.285.158,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	210.858,00	300.000,00
Operação de Crédito(VI)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	1.080,00	0,00
Alienação de Bens	80.150,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 3283220

Município de Formosa do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	80.150,00	0,00
Transferências de Capital	29.628,00	300.000,00
Convênios	22.168,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.460,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	109.778,00	300.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.206.506,32**	**12.585.158,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.212.732,98	10.791.671,54	9.338.638,89	8.753.673,90	15.771,17	40.453,20	40.453,20
Pessoal e Encargos Sociais	7.598.162,46	4.779.923,62	4.759.171,54	4.245.929,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.613.568,52	6.011.747,92	4.579.467,35	4.507.744,68	15.771,17	40.453,20	40.453,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.613.568,52	6.011.747,92	4.579.467,35	4.507.744,68	15.771,17	40.453,20	40.453,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.211.730,98	10.791.671,54	9.338.638,89	8.753.673,90	15.771,17	40.453,20	40.453,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.865.777,73	1.975.243,98	1.637.613,84	1.637.613,84	58.800,00	1.213.719,74	1.213.719,74
Investimentos	3.865.775,73	1.975.243,98	1.637.613,84	1.637.613,84	58.800,00	1.213.719,74	1.213.719,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.865.775,73	1.975.243,98	1.637.613,84	1.637.613,84	58.800,00	1.213.719,74	1.213.719,74

Continua 2/4

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.242.506,71**	**12.766.915,52**	**10.976.252,73**	**10.391.287,74**	**74.571,17**	**1.254.172,94**	**1.254.172,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**865.126,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.953,09

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	68.202,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**933.328,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	80.364,77

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.876,52	16.876,52
DEDUÇÕES (XXIX)	5.440.618,74	5.938.481,80
Disponibilidade de Caixa	5.440.618,74	5.938.481,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.189,91	6.523.446,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	74.571,17	584.964,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.423.742,22	-5.921.605,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**497.863,06**	

Continua 3/4

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-510.393,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.008.256,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**940.054,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.378.260,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.378.260,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 3283354

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.192.881,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.042.590,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.042.590,03

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.991.038,96	46,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.225.554,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.714.276,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	9.202.998,62	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.921.605,28	-50,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.049.779,80	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.782.433,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.750.861,07	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.203.501,72	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Formosa do Sul, 10/09/2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

LUIZ VARGAS DE LIMA
CONTADOR CRC/SC 017788-3

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	74.571,17	74.571,17	-	-	-	1.625.745,29	1.254.172,94	1.254.172,94	5.926,48	365.645,87	365.645,87
EXECUTIVO	0,00	74.571,17	74.571,17	0,00	0,00	0,00	1.625.745,29	1.254.172,94	1.254.172,94	5.926,48	365.645,87	365.645,87
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	74.571,17	74.571,17	0,00	0,00	0,00	1.625.745,29	1.254.172,94	1.254.172,94	5.926,48	365.645,87	365.645,87
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE EDUC. CULT.ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331.513,12	965.867,25	965.867,25	0,00	365.645,87	365.645,87
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJ	0,00	14.943,10	14.943,10	0,00	0,00	0,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	100.759,00	95.762,54	95.762,54	4.996,46	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBL	0,00	828,07	828,07	0,00	0,00	0,00	174.073,17	173.443,15	173.443,15	630,02	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**74.571,17**	**74.571,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.625.745,29**	**1.254.172,94**	**1.254.172,94**	**5.926,48**	**365.645,87**	**365.645,87**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Publicação Nº 3283239

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**612.916,00**	**270.114,97**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.960,00	38.772,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.600,00	19.853,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.356,00	46.735,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	164.752,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**4.209.416,00**	**3.224.061,14**
2.1- Cota-Parte FPM	2.443.000,00	1.839.893,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.268.000,00	1.748.285,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	175.000,00	91.608,74
2.2- Cota-Parte ICMS	1.442.000,00	1.140.308,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	19.600,00	15.545,69
2.4- Cota-Parte ITR	280,00	115,80
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	228.196,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.536,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**4.822.332,00**	**3.494.176,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**805.976,00**	**626.490,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**399.607,00**	**247.053,55**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-805.976,00**	**-626.490,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	948.150,00	661.906,64	661.906,64	581.850,48	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	948.150,00	661.906,64	661.906,64	581.850,48	-
11- OUTRAS DESPESAS	406.350,00	173.625,55	173.625,55	153.016,77	-
11.1- Educação Infantil	406.350,00	173.625,55	173.625,55	153.016,77	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.354.500,00**	**835.532,19**	**835.532,19**	**734.867,25**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	661.906,64	661.906,64	581.850,48	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	835.532,19	835.532,19	734.867,25	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	661.906,64	661.906,64	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	-835.532,19	-835.532,19	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.467.000,00	822.620,92	764.407,32	707.662,76	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.467.000,00**	**822.620,92**	**764.407,32**	**707.662,76**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.599.939,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-626.490,48
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.226.429,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	873.544,03	2.226.429,99	63,72

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	270.120,00	127.052,62
35.1- Salário-Educação	200.000,00	102.493,34
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	32.400,00	14.156,00
35.4 - PNATE	36.720,00	10.403,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.000,00	226.812,50
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**274.120,00**	**353.865,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	974.536,58	282.821,88	248.063,87	245.370,78	-
43- ENSINO MÉDIO	2,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	85.000,00	45.056,00	45.056,00	45.056,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.059.538,58**	**327.877,88**	**293.119,87**	**290.426,78**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.881.038,58**	**1.986.030,99**	**1.893.059,38**	**1.732.956,79**	**-**
47.1- Despesas Correntes	3.426.373,54	1.944.868,44	1.860.538,60	1.700.436,01	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.337.315,33	1.337.315,33	1.181.862,52	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.001,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.425.372,54	607.553,11	523.223,27	518.573,49	-
47.2- Despesas de Capital	454.665,04	41.162,55	32.520,78	32.520,78	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	454.665,04	41.162,55	32.520,78	32.520,78	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	102.493,34
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	102.493,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	102.493,34

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de Formosa do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.865.777,73	1.975.243,98	1.890.533,75
Investimentos	3.865.775,73	1.975.243,98	1.890.531,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2,00	0,00	2,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.865.777,73**	**1.975.243,98**	**1.890.533,75**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.765.777,73**	**1.975.243,98**	**1.790.533,75**

FONTE:

TERMO ADITIVO N.º 004/2021

Publicação Nº 3284596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C3D70C53CCA87D66F6E4C7DBFDB4BA2E1420795

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073/2021

TERMO ADITIVO N.º 04/2021 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 117/2020, FIRMADO EM 29/10/2020

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e a Empresa **INNOVASUL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.641/0001-37, com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva, n° 792, sala 02, Centro, Quilombo/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor VANDERLEI BORDIGNON, simplesmente de **CONTRATADA**, sob as normas constantes da Lei N.º 8.666/1993, celebram o presente instrumento em conformidade com as cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigorar do dia 14 de setembro de 2021 à 28 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação justifica-se pelo atraso na execução da obra devido ao desabastecimento de matérias de construção no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 117/2020, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul, SC, 13 de setembro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI BORDIGNON
SÓCIO GERENTE INNOVASUL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/PMF/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.127/PMF/2021

Publicação Nº 3284057

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 127/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SILVESTRE GÁS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.355.601/0001-30 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 4094, Vila Franca, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Ledio da Silva, brasileiro, CI 3597279, CPF 780.244.639-20, contato, (48)34632420 doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 127/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. A entrega do objeto é de responsabilidade da licitante e deverá ser realizada em todos os espaços das secretarias municipais, incluindo postos de saúde, escolas e outros espaços que forem necessários no perímetro municipal.
1.2. Para cada entrega não haverá quantidade mínima, o quantitativo solicitado será de acordo com a demanda do município.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Mariléia Preis de Faveri, será a Fiscal desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, Secretário de Administração será o Gestor desta Ata, sendo delas a responsabilidade de acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 127/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

SILVESTRE GÁS E TRANSPORTES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Ledio da Silva

Mariléia Preis de Faveri
Fiscal da Ata

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.152/PMF/2021

Publicação Nº 3283750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CC18EA65DA8778DBA92E14E744BF32D7EF9F9A4

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 152/PMF/2021

O Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, LC nº 108/2001, LC nº. 109/2001, LC Municipal n° 2.516/2021, em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do processo de seleção para Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Forquilhinha. Edital completo disponível em www.forquilhinha.sc.gov.br; transparência; licitações. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3463-8121 no horário das 7h às 17h ou pelo e-mail: forquilhinhaprev@forquilhinha.sc.gov.br.
Recebimento das Propostas: até 15/10/2021 às 09:00 horas.
Local de Inscrição: Setor de Protocolo - Av. 25 de Julho, 3400 Centro, Forquilhinha/SC.

Forquilhinha, 13 de setembro de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

NOTA DE REVOGAÇÃO 21/2021

Publicação Nº 3283231

NOTA DE REVOGAÇÃO 21/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 140/PMF/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para recuperação da Cobertura da Garagem do Pátio de Máquinas, localizado na Rua Ida Loch Eyng, Bairro Centro, Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela Presidente Substituta da Comissão de Licitação, na figura da Sra. Ester Zanette Barp, na presente data, a mesma certificou-se que não ascenderam ao certame nenhum interessado. Diante do exposto fica revogado o Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços nº. 140/PMF/2021, considerando a participação deserta.

Forquilhinha/SC, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 235 - 2021

Publicação Nº 3284292

DECRETO Nº 234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA PREVISTA NA LEI Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, COM A ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DO AMOR – AFOAMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para monitorar e avaliar a parceria firmada entre a Administração Pública de Fraiburgo e a Associação Focinhos do Amor - AFOAMO, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da colaboração celebrada, sendo assim constituída:

I – Rodrigo Nafin – Assistente Administrativo
II –Victoria de Liz de Campos – Assistente Administrativo
III – Adriana Chelli – Assistente Administrativo

Art. 2º. A comissão terá por atribuições as contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observadas as demais previstas nos chamamentos públicos que serão lançados pela Administração Pública de Fraiburgo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 251 de 06 de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3621 de 14/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 236 - 2021

Publicação Nº 3285317

DECRETO Nº 236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda
06.01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (29)	R$	50.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
4.4.93 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos – Recurso 0.1.0200 (112)	R$	15.000,00
TOTAL	R$	65.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3621 de 14/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 237 - 2021

Publicação Nº 3285323

DECRETO Nº 237, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.452.0016.2.053 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0217 (274)	R$	235.000,00
14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0035.2.076 – Abastecimento Público de Água		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0900 (38)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	335.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06, bem como restos cancelados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020;
Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3621 de 14/09/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão

PORTARIA 20022021

Publicação Nº 3284286

PORTARIA Nº 2002, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SOELI PIRES DE PAULA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.296.849-22, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20032021

Publicação Nº 3284287

PORTARIA Nº 2003, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SANDRA RAQUEL DOS SANTOS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 022.689.079-10, no cargo de provimento

efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20042021

Publicação Nº 3284903

PORTARIA Nº 2004, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Substituir o Membro da Comissão Especial

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o despacho, anexo ao Processo Administrativo 2366/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir integrante da Comissão Especial referente ao Processo Administrativo 2366/2021, passando a integrar a Comissão, a servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, em substituição ao servidor RICARDO SCHIRMER, com as mesmas atribuições definidas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 20052021

Publicação Nº 3284904

PORTARIA Nº 2005, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Substituir o Membro da Comissão Especial

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o despacho, anexo ao Processo Administrativo 2179/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir integrante da Comissão Especial referente ao Processo Administrativo 2179/2021, passando a integrar a Comissão, a servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SATURI, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, em substituição da servidora LEONICE FRARÃO, com as mesmas atribuições definidas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA

Publicação Nº 3284419

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA
Cargo:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Classificação: 25º Lugar
Data da Convocação: 26/08/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 10/09/2021

Fraiburgo (SC), 10 de setembro de 2021.

JOZIELE RUBIANE MACHADO DA SILVA

TERMO DE RENÚNCIA MIRIAN THAIS CARLOTTO

Publicação Nº 3284423

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: MIRIAN THAIS CARLOTTO
Cargo: Médico Clínico Geral
Classificação: 1º Lugar
Data da Convocação: 06/09/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 10/09/2021

Fraiburgo (SC), 10 de setembro de 2021.

MIRIAN THAIS CARLOTTO

PUBLICAÇÃO DO RGF 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3284905

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE FRAIBURGO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.050.325,47	0,00
Pessoal Ativo	58.037.077,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.309.250,24	0,00
Obrigações Patronais	9.646.124,38	0,00
Benefícios Previdenciários	81.702,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	13.248,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.248,45	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	839.174,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	839.174,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**57.211.150,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.463.786,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	116.277,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	128.347.508,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**57.211.150,79**	**44,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.307.654,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.842.272,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.376.889,29	48,60

[1]

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**17.252.141,60**	**16.031.302,54**	**15.181.754,86**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.027.016,08	3.316.508,99	2.655.047,36	0,00
Empréstimos	2.193.917,68	1.695.409,44	1.229.304,16	0,00
Internos	2.193.917,68	1.695.409,44	1.229.304,16	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.833.098,40	1.621.099,55	1.425.743,20	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.225.125,52	12.714.793,55	12.526.707,50	0,00
DEDUÇÕES (II)	**19.785.959,71**	**26.168.445,17**	**24.848.053,59**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	19.781.045,72	26.163.531,18	24.843.139,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.711.023,55	27.328.272,79	25.879.194,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.929.977,83	1.164.741,61	1.036.054,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99	4.913,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.533.818,11**	**-10.137.142,63**	**-9.666.298,73**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**112.688.593,80**	**126.557.966,24**	**128.463.786,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**803.264,48**	**116.277,36**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**112.688.593,80**	**125.754.701,76**	**128.347.508,83**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**15,31%**	**12,75%**	**11,83%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-2,25%**	**-8,06%**	**-7,53%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**135.226.312,56**	**150.905.642,11**	**154.017.010,60**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**121.703.681,30**	**135.815.077,90**	**138.615.309,54**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	418.908,17	556.529,71	513.949,07	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.250.171,92	33.663.060,49	23.800.179,27	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0

FONTE:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**112.688.593,80**	**126.557.966,24**	**128.463.786,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**803.264,48**	**116.277,36**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**112.688.593,80**	**125.754.701,76**	**128.347.508,83**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**24.791.490,64**	**27.842.752,57**	**28.262.032,96**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**22.312.341,58**	**25.058.477,31**	**25.435.829,66**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	40.213,98
Interna	0,00	40.213,98
Empréstimo	0,00	40.213,98
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**40.213,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**128.463.786,19**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**116.277,36**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**128.347.508,83**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**40.213,98**	**0,03**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**20.535.601,41**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**18.482.041,27**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.984.325,62**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.501.371,47	0,00	441.781,53	215.216,99	221.993,99	0,00	9.622.378,96	11.359.594,81	0,00	(1.737.215,85)
Recursos Ordinários	10.499.190,85	0,00	441.781,53	215.086,99	221.993,99	0,00	9.620.328,34	11.357.574,81	0,00	(1.737.246,47)
Outros Recursos não Vinculados	2.180,62	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	2.050,62	2.020,00	0,00	30,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	15.377.822,96	8.090,96	586.182,34	36.294,40	291.955,08	0,00	14.455.300,18	12.189.073,07	0,00	2.266.227,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.835.315,76	5.021,96	390.458,25	0,00	178.550,69	0,00	6.261.284,86	1.673.068,15	0,00	4.588.216,71
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.138.056,54	0,00	25.502,21	1.637,87	32,65	0,00	4.110.883,81	3.383.727,67	0,00	727.156,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	760.660,40	418,14	100.302,88	9.538,15	38.449,07	0,00	611.952,16	920.907,72	0,00	(308.955,56)
Recursos Vinculados à Assistência Social	204.881,08	0,00	862,00	0,00	0,00	0,00	204.019,08	103.945,13	0,00	100.073,95
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.302,13	0,00	(137.302,13)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.518,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.518,78	40.020,79	0,00	60.497,99
Outras Recursos Vinculados	3.338.390,40	2.650,86	69.057,00	25.118,38	74.922,67	0,00	3.166.641,49	5.930.101,48	0,00	(2.763.459,99)
TOTAL (III) = (I + II)	25.879.194,43	8.090,96	1.027.963,87	251.511,39	513.949,07	0,00	24.077.679,14	23.548.667,88	0,00	529.011,26

FRAIBURGO, 13/09/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	128.463.786,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.347.508,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.347.508,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	59.255.599,25	46,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	77.008.505,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	73.158.080,04	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	69.307.654,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.666.298,73	-11,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.006.166,40	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.262.032,96	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	40.213,98	0,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.554.205,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.992.465,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.913.700,00**	**111.913.700,00**	**23.294.001,41**	**20,81**	**89.593.912,37**	**80,06**	**22.319.787,63**
RECEITAS CORRENTES	**111.547.700,00**	**111.547.700,00**	**23.057.936,85**	**20,67**	**87.632.193,07**	**78,56**	**23.915.506,93**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.657.000,00	17.657.000,00	3.104.517,65	17,58	14.866.898,34	84,20	2.790.101,66
IMPOSTOS	13.321.000,00	13.321.000,00	2.452.179,63	18,41	11.608.000,90	87,14	1.712.999,10
TAXAS	4.271.000,00	4.271.000,00	635.794,55	14,89	3.193.441,43	74,77	1.077.558,57
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	65.000,00	65.000,00	16.543,47	25,45	65.456,01	100,70	-456,01
CONTRIBUIÇÕES	1.700.000,00	1.700.000,00	337.266,12	19,84	1.199.762,79	70,57	500.237,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.700.000,00	1.700.000,00	337.266,12	19,84	1.199.762,79	70,57	500.237,21
RECEITA PATRIMONIAL	238.900,00	238.900,00	175.202,65	73,34	301.840,83	126,35	-62.940,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	40.000,00	40.000,00	11.628,55	29,07	11.628,55	29,07	28.371,45
VALORES MOBILIÁRIOS	198.900,00	198.900,00	163.574,10	82,24	290.212,28	145,91	-91.312,28
RECEITA DE SERVIÇOS	8.011.000,00	8.011.000,00	1.458.445,21	18,21	5.686.060,85	70,98	2.324.939,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	7.496.000,00	7.496.000,00	1.372.763,42	18,31	5.434.346,51	72,50	2.061.653,49
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	300.000,00	300.000,00	18.587,12	6,20	32.889,81	10,96	267.110,19
OUTROS SERVIÇOS	215.000,00	215.000,00	67.094,67	31,21	218.824,53	101,78	-3.824,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.388.000,00	82.388.000,00	17.718.938,19	21,51	64.604.306,52	78,41	17.783.693,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.792.000,00	28.792.000,00	6.450.303,07	22,40	22.697.792,46	78,83	6.094.207,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.440.000,00	23.440.000,00	5.037.656,08	21,49	18.409.148,65	78,54	5.030.851,35
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.000.000,00	30.000.000,00	6.210.225,87	20,70	23.476.612,24	78,26	6.523.387,76
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	50.000,00	20.753,17	41,51	20.753,17	41,51	29.246,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.552.800,00	1.552.800,00	263.567,03	16,97	973.323,74	62,68	579.476,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.070.000,00	1.070.000,00	156.522,51	14,63	352.420,44	32,94	717.579,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	136.000,00	136.000,00	8.390,80	6,17	73.509,44	54,05	62.490,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	346.800,00	346.800,00	98.653,72	28,45	547.393,86	157,84	-200.593,86
RECEITAS DE CAPITAL	**366.000,00**	**366.000,00**	**236.064,56**	**64,50**	**1.961.719,30**	**535,99**	**-1.595.719,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	299.025,11	0,00	339.239,09	0,00	-339.239,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	299.025,11	0,00	339.239,09	0,00	-339.239,09
ALIENAÇÃO DE BENS	346.000,00	346.000,00	10.990,83	3,18	43.121,82	12,46	302.878,18
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	96.000,00	96.000,00	10.990,83	11,45	43.121,82	44,92	52.878,18

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**111.913.700,00**	**111.913.700,00**	**23.294.001,41**	**20,81**	**89.593.912,37**	**80,06**	**22.319.787,63**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	-73.951,38	-369,76	1.579.358,39	7.896,79	-1.559.358,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-93.084,03	0,00	271.590,54	0,00	-271.590,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	19.132,65	95,66	1.307.767,85	6.538,84	-1.287.767,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**111.913.700,00**	**111.913.700,00**	**23.294.001,41**	**20,81**	**89.593.912,37**	**80,06**	**22.319.787,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**111.913.700,00**	**111.913.700,00**	**23.294.001,41**	**20,81**	**89.593.912,37**	**80,06**	**22.319.787,63**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	111.913.700,00	111.913.700,00	23.294.001,41	20,81	89.593.912,37	80,06	22.319.787,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.932.488,03	—	—	11.932.488,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	11.932.488,03	—	—	11.932.488,03	—	—

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**111.913.700,00**	**146.256.842,05**	**14.790.558,29**	**105.245.221,15**	**41.011.620,90**	**21.235.437,62**	**81.696.553,27**	**64.560.288,78**	**80.668.589,40**
DESPESAS CORRENTES	**102.656.300,00**	**122.599.409,27**	**14.045.841,64**	**92.331.519,33**	**30.267.889,94**	**19.439.682,84**	**71.527.175,12**	**51.072.234,15**	**70.525.698,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.102.590,00	61.258.170,74	8.816.306,89	38.024.859,39	23.233.311,35	9.170.684,49	36.868.306,58	24.389.864,16	36.118.563,70
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.500.000,00	1.833.285,00	0,00	1.833.285,00	0,00	206.496,23	909.498,67	923.786,33	909.498,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.053.710,00	59.507.953,53	5.229.534,75	52.473.374,94	7.034.578,59	10.062.502,12	33.749.369,87	25.758.583,66	33.497.636,58
DESPESAS DE CAPITAL	**8.957.400,00**	**23.357.432,78**	**744.716,65**	**12.913.701,82**	**10.443.730,96**	**1.795.754,78**	**10.169.378,15**	**13.188.054,63**	**10.142.890,45**
INVESTIMENTOS	5.136.400,00	19.636.432,78	744.716,65	9.268.518,85	10.367.913,93	1.217.217,76	7.858.300,39	11.778.132,39	7.831.812,69
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.820.000,00	3.720.000,00	0,00	3.645.182,97	74.817,03	578.537,02	2.311.077,76	1.408.922,24	2.311.077,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**111.913.700,00**	**146.256.842,05**	**14.790.558,29**	**105.245.221,15**	**41.011.620,90**	**21.235.437,62**	**81.696.553,27**	**64.560.288,78**	**80.668.589,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**111.913.700,00**	**146.256.842,05**	**14.790.558,29**	**105.245.221,15**	**41.011.620,90**	**21.235.437,62**	**81.696.553,27**	**64.560.288,78**	**80.668.589,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.897.359,10	—	8.925.322,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.913.700,00	146.256.842,05	14.790.558,29	105.245.221,15	—	21.235.437,62	89.593.912,37	—	89.593.912,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.913.700,00	146.256.842,05	14.790.558,29	105.245.221,15	100,00	41.011.620,90	21.235.437,62	81.696.553,27	100,00	64.560.288,78
Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	21.055,18	2.810.422,74	2,67	789.577,26	399.720,28	1.539.530,59	1,88	2.060.469,41
Ação Legislativa	3.600.000,00	3.600.000,00	21.055,18	2.810.422,74	2,67	789.577,26	399.720,28	1.539.530,59	1,88	2.060.469,41
Administração	10.496.100,00	10.878.223,95	1.309.912,22	8.070.661,13	7,67	2.807.562,82	1.730.661,99	6.604.408,28	8,08	4.273.815,67
Administração Geral	6.751.100,00	7.231.900,11	1.032.249,48	5.210.454,51	4,95	2.021.445,60	1.166.491,21	4.315.553,77	5,28	2.916.346,34
Administração Financeira	3.540.000,00	3.441.323,84	245.947,86	2.737.802,90	2,60	703.520,94	538.445,95	2.180.653,22	2,67	1.260.670,62
Controle Interno	205.000,00	205.000,00	31.714,88	122.403,72	0,12	82.596,28	25.724,83	108.201,29	0,13	96.798,71
Segurança Pública	1.723.800,00	2.281.166,65	102.546,01	1.006.197,68	0,96	1.274.968,97	167.065,42	546.368,63	0,67	1.734.798,02
Policiamento	1.192.000,00	1.572.666,47	44.823,60	643.902,00	0,61	928.764,47	70.872,26	299.052,15	0,37	1.273.614,32
Defesa Civil	531.800,00	708.500,18	57.722,41	362.295,68	0,34	346.204,50	96.193,16	247.316,48	0,30	461.183,70
Assistência Social	2.644.700,00	4.365.018,30	582.453,75	3.160.805,15	3,00	1.204.213,15	671.818,00	2.638.275,80	3,23	1.726.742,50
Assistência ao Idoso	25.000,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00	0,00	0,00	0,00	35.100,00
Assistência ao Portador de Deficiência	315.000,00	354.157,80	0,00	354.157,80	0,34	0,00	58.626,30	201.992,05	0,25	152.165,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	116.500,00	150.778,37	8.642,30	32.142,30	0,03	118.636,07	2.448,98	21.791,63	0,03	128.986,74
Assistência Comunitária	2.188.200,00	3.824.982,13	573.811,45	2.774.505,05	2,64	1.050.477,08	610.742,72	2.414.492,12	2,96	1.410.490,01
Saúde	20.962.670,00	30.951.320,33	2.815.092,87	24.482.129,87	23,26	6.469.190,46	4.926.821,24	19.184.959,47	23,48	11.766.360,86
Administração Geral	2.432.990,00	3.186.045,58	334.680,34	2.324.985,30	2,21	861.060,28	375.894,60	2.082.149,92	2,55	1.103.895,66
Atenção Básica	9.421.000,00	11.983.865,67	1.367.268,95	8.081.779,48	7,68	3.902.086,19	2.101.622,41	7.349.341,75	9,00	4.634.523,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.808.680,00	12.773.955,72	948.722,08	11.838.994,01	11,25	934.961,71	2.084.083,39	8.142.584,24	9,97	4.631.371,48
Suporte Profilático e Terapêutico	1.050.000,00	1.225.258,03	74.109,61	843.424,32	0,80	381.833,71	163.936,06	778.046,09	0,95	447.211,94
Vigilância Sanitária	155.000,00	175.000,00	29.663,09	91.520,15	0,09	83.479,85	31.735,10	87.799,34	0,11	87.200,66
Vigilância Epidemiológica	405.000,00	532.597,27	60.648,80	327.606,62	0,31	204.990,65	62.163,38	296.890,74	0,36	235.706,53
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	690.000,00	1.074.598,06	0,00	973.819,99	0,93	100.778,07	107.386,30	448.147,39	0,55	626.450,67
Educação	43.899.880,00	50.129.541,22	5.741.597,50	33.808.792,94	32,12	16.320.748,28	7.749.017,92	27.883.277,45	34,13	22.246.263,77
Alimentação e Nutrição	2.033.200,00	2.159.756,33	288.463,32	1.621.139,05	1,54	538.617,28	474.903,65	1.294.761,31	1,58	864.995,02
Ensino Fundamental	25.030.580,00	30.214.399,76	3.567.806,27	20.187.304,94	19,18	10.027.094,82	4.367.944,79	16.029.772,77	19,62	14.184.626,99
Ensino Médio	450.000,00	752.736,91	0,00	752.736,91	0,72	-0,00	147.232,41	411.448,84	0,50	341.288,07
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	-400.000,00	400.000,00	0,38	400.000,00	96.137,29	188.463,88	0,23	611.536,12
Educação Infantil	15.485.000,00	16.087.776,39	2.279.517,85	10.816.882,30	10,28	5.270.894,09	2.656.029,72	9.930.120,91	12,15	6.157.655,48
Educação de Jovens e Adultos	101.100,00	114.871,83	5.810,06	30.729,74	0,03	84.142,09	6.770,06	28.709,74	0,04	86.162,09
Cultura	1.599.050,00	1.604.108,98	138.863,56	697.499,67	0,66	906.609,31	188.937,40	613.325,68	0,75	990.783,30
Difusão Cultural	1.599.050,00	1.604.108,98	138.863,56	697.499,67	0,66	906.609,31	188.937,40	613.325,68	0,75	990.783,30
Urbanismo	4.958.000,00	17.241.975,09	1.309.441,72	10.721.032,67	10,19	6.520.942,42	1.675.430,86	8.542.062,97	10,46	8.699.912,12
Infra-Estrutura Urbana	3.197.000,00	11.076.329,09	1.221.689,72	8.901.020,17	8,46	2.175.308,92	1.392.709,14	7.640.414,68	9,35	3.435.914,41
Serviços Urbanos	1.761.000,00	6.165.646,00	87.752,00	1.820.012,50	1,73	4.345.633,50	282.721,72	901.648,29	1,10	5.263.997,71

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.913.700,00	146.256.842,05	14.790.558,29	105.245.221,15	100,00	41.011.620,90	21.235.437,62	81.696.553,27	100,00	64.560.288,78
Habitação	11.000,00	32.062,43	0,00	4.200,00	0,00	27.862,43	847,21	2.336,31	0,00	29.726,12
Habitação Urbana	11.000,00	32.062,43	0,00	4.200,00	0,00	27.862,43	847,21	2.336,31	0,00	29.726,12
Saneamento	10.036.000,00	12.256.000,00	1.463.381,18	9.820.644,06	9,33	2.435.355,94	1.867.237,74	6.775.833,20	8,29	5.480.166,80
Saneamento Básico Urbano	10.036.000,00	12.256.000,00	1.463.381,18	9.820.644,06	9,33	2.435.355,94	1.867.237,74	6.775.833,20	8,29	5.480.166,80
Gestão Ambiental	60.000,00	35.000,00	0,00	4.560,00	0,00	30.440,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	35.000,00	0,00	4.560,00	0,00	30.440,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	3.475.100,00	4.028.025,10	679.580,14	3.389.170,65	3,22	638.854,45	652.237,89	2.522.990,66	3,09	1.505.034,44
Extensão Rural	3.155.100,00	3.767.041,50	669.431,34	3.130.441,42	2,97	636.600,08	629.796,34	2.397.607,00	2,93	1.369.434,50
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	260.983,60	10.148,80	258.729,23	0,25	2.254,37	22.441,55	125.383,66	0,15	135.599,94
Indústria	917.400,00	1.667.400,00	466.592,88	928.688,82	0,88	738.711,18	404.890,93	722.475,77	0,88	944.924,23
Promoção Industrial	917.400,00	1.667.400,00	466.592,88	928.688,82	0,88	738.711,18	404.890,93	722.475,77	0,88	944.924,23
Comércio e Serviços	330.000,00	292.000,00	22.214,18	138.192,41	0,13	153.807,59	37.414,43	121.354,75	0,15	170.645,25
Turismo	330.000,00	292.000,00	22.214,18	138.192,41	0,13	153.807,59	37.414,43	121.354,75	0,15	170.645,25
Desporto e Lazer	1.250.000,00	740.000,00	137.827,10	417.672,35	0,40	322.327,65	85.689,36	257.921,64	0,32	482.078,36
Desporto Comunitário	1.250.000,00	740.000,00	137.827,10	417.672,35	0,40	322.327,65	85.689,36	257.921,64	0,32	482.078,36
Encargos Especiais	5.650.000,00	5.855.000,00	0,00	5.784.551,01	5,50	70.448,99	677.646,95	3.741.432,07	4,58	2.113.567,93
Serviço da Dívida Interna	4.700.000,00	4.900.000,00	0,00	4.834.150,17	4,59	65.849,83	677.646,95	2.791.031,23	3,42	2.108.968,77
Outros Encargos Especiais	950.000,00	955.000,00	0,00	950.400,84	0,90	4.599,16	0,00	950.400,84	1,16	4.599,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.913.700,00	146.256.842,05	14.790.558,29	105.245.221,15	100,00	41.011.620,90	21.235.437,62	81.696.553,27	100,00	64.560.288,78

FONTE:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.897.435,20**	**10.779.904,61**	**9.912.727,99**	**12.593.932,42**	**11.766.038,08**	**11.344.091,30**	**11.441.089,77**	**13.061.757,95**	**11.606.507,30**	**11.077.805,19**	**12.686.175,66**	**12.329.166,97**	**139.496.632,44**	**121.347.700,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.388.242,03	1.304.090,09	1.169.408,48	1.752.697,14	1.674.249,36	1.270.705,55	2.023.105,22	3.559.682,28	1.735.657,27	1.498.981,01	1.479.277,64	1.625.240,01	20.481.336,08	17.657.000,00
IPTU	62.312,07	66.704,96	64.037,47	58.159,21	71.439,09	156.044,53	435.933,22	1.885.467,19	256.166,85	190.687,42	94.765,31	142.047,52	3.483.764,84	3.315.000,00
ISS	641.251,15	522.260,82	434.480,37	606.334,71	678.072,46	426.883,36	540.584,13	464.222,81	479.213,81	476.747,27	643.794,37	669.795,97	6.583.641,23	5.300.000,00
ITBI	149.717,22	204.985,37	165.032,02	183.165,36	313.300,55	122.779,62	152.355,39	259.717,09	243.915,93	260.376,60	149.432,24	274.600,93	2.479.378,32	1.806.000,00
IRRF	244.084,90	241.461,83	247.446,04	640.715,46	303.961,94	244.326,20	268.456,08	276.558,50	382.639,30	265.971,93	233.906,32	243.836,97	3.593.365,47	2.900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.876,69	268.677,11	258.412,58	264.322,40	307.475,32	320.671,84	625.776,40	673.716,69	373.721,38	305.197,79	357.379,40	294.958,62	4.341.186,22	4.336.000,00
Contribuições	146.031,45	136.435,42	138.725,86	142.133,97	137.480,67	134.282,11	127.962,72	172.401,80	143.535,09	146.834,28	161.944,29	175.321,83	1.763.089,49	1.700.000,00
Receita Patrimonial	2.015,43	5.087,99	6.436,42	4.854,66	2.368,78	2.485,24	10.205,65	19.065,98	36.460,39	56.052,14	81.658,00	93.544,65	320.235,33	238.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.987,11	3.093,79	2.950,75	4.854,66	2.368,78	2.485,24	10.205,65	19.065,98	36.460,39	56.052,14	76.264,06	87.310,04	303.098,59	198.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	28,32	1.994,20	3.485,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.393,94	6.234,61	17.136,74	40.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	642.208,71	663.605,64	666.987,69	705.198,51	739.123,86	666.180,63	719.608,19	681.675,70	720.849,58	700.177,68	747.218,25	711.226,96	8.364.061,40	8.011.000,00
Transferências Correntes	8.636.027,01	8.611.416,76	7.977.341,12	9.642.047,17	9.132.195,26	9.202.052,78	8.372.079,27	8.551.412,16	8.778.749,59	8.579.528,62	10.100.665,03	9.579.256,65	107.162.771,42	92.188.000,00
Cota-Parte do FPM	1.070.261,41	1.440.139,85	1.908.796,27	2.846.162,68	2.070.468,39	2.713.859,10	1.819.042,73	1.901.671,34	2.285.547,09	1.976.643,35	2.700.848,69	2.159.414,69	24.892.855,59	22.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.025.751,06	2.163.532,39	2.047.836,67	2.323.389,07	2.456.652,02	2.086.407,58	2.138.042,82	2.252.386,63	2.226.905,63	2.259.706,40	2.355.632,73	2.633.393,09	26.969.636,09	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	399.735,85	376.934,24	311.787,23	182.434,48	273.158,31	322.689,75	432.669,49	425.346,00	401.840,92	415.617,51	455.388,21	414.281,53	4.411.883,52	4.500.000,00
Cota-Parte do ITR	4.783,45	82.917,72	1.996,77	598,26	397,67	1.912,99	176,71	60,44	1.852,77	1.544,40	384,38	520,46	97.146,02	150.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	29.398,61	33.645,54	36.881,30	38.789,58	33.876,49	27.710,99	33.404,74	33.001,92	31.398,23	29.260,75	33.796,20	28.419,73	389.584,08	300.000,00
Transferências do FUNDEB	2.505.591,66	2.753.642,36	2.623.543,70	2.967.881,07	3.106.178,82	2.956.778,62	2.841.471,80	2.920.471,79	2.568.730,47	2.872.754,87	2.938.523,03	3.271.702,84	34.327.271,03	30.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.600.504,97	1.760.604,66	1.046.499,18	1.282.792,03	1.191.463,56	1.092.693,75	1.107.270,98	1.018.474,04	1.262.474,48	1.024.001,34	1.616.091,79	1.071.524,31	16.074.395,09	11.388.000,00
Outras Receitas Correntes	82.910,57	59.268,71	-46.171,58	347.000,97	80.620,15	68.384,99	188.128,72	77.520,03	191.255,38	96.231,46	115.412,45	144.576,87	1.405.138,72	1.552.800,00
DEDUÇÕES (II)	**705.985,86**	**819.433,73**	**906.632,19**	**909.161,63**	**966.910,36**	**1.030.515,89**	**885.067,03**	**922.493,07**	**989.108,75**	**936.554,25**	**913.777,80**	**1.047.205,69**	**11.032.846,25**	**9.800.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	705.985,86	819.433,73	906.632,19	909.161,63	966.910,36	1.030.515,89	885.067,03	922.493,07	989.108,75	936.554,25	913.777,80	1.047.205,69	11.032.846,25	9.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**10.191.449,34**	**9.960.470,88**	**9.006.095,80**	**11.684.770,79**	**10.799.127,72**	**10.313.575,41**	**10.556.022,74**	**12.139.264,88**	**10.617.398,55**	**10.141.250,94**	**11.772.397,86**	**11.281.961,28**	**128.463.786,19**	**111.547.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	99,12	114,60	97,31	105,62	87,20	100.201,03	991,54	1.410,26	2.316,74	2.892,81	3.368,15	4.592,98	116.277,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**10.191.350,22**	**9.960.356,28**	**9.005.998,49**	**11.684.665,17**	**10.799.040,52**	**10.213.374,38**	**10.555.031,20**	**12.137.854,62**	**10.615.081,81**	**10.138.358,13**	**11.769.029,71**	**11.277.368,30**	**128.347.508,83**	**111.547.700,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**10.191.350,22**	**9.960.356,28**	**9.005.998,49**	**11.684.665,17**	**10.799.040,52**	**10.213.374,38**	**10.555.031,20**	**12.137.854,62**	**10.615.081,81**	**10.138.358,13**	**11.769.029,71**	**11.277.368,30**	**128.347.508,83**	**111.547.700,00**

Fonte:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUN	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	111.547.700,00	87.620.999,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.657.000,00	14.866.898,34
I.P.T.U.	3.315.000,00	3.232.551,13
I.S.S.	5.300.000,00	4.379.314,18
I.T.B.I.	1.806.000,00	1.776.478,35
I.R.R.F.	2.900.000,00	2.219.657,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.336.000,00	3.258.897,44
Contribuições	1.700.000,00	1.199.762,79
Receita Patrimonial	238.900,00	301.840,83
Aplicações Financeiras(II)	198.900,00	290.212,28
Outras Receitas Patrimoniais	40.000,00	11.628,55
Transferências Correntes	82.388.000,00	64.604.306,52
Cota-Parte do FPM	18.600.000,00	14.297.428,49
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	14.727.302,26
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.512.794,04
Cota-Parte do ITR	120.000,00	5.479,94
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	200.695,30
Transferências do FUNDEB	30.000.000,00	23.476.612,24
Outras Transferências Correntes	11.388.000,00	9.383.994,25
Demais Receitas Correntes	9.563.800,00	6.648.190,90
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.563.800,00	6.648.190,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	111.348.800,00	87.330.787,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	366.000,00	1.972.912,99
Operação de Crédito(VI)	0,00	339.239,09
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	346.000,00	54.315,51
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	346.000,00	54.315,51
Transferências de Capital	20.000,00	1.579.358,39
Convênios	20.000,00	329.358,39
Outras Transferências de Capital	0,00	1.250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	366.000,00	1.633.673,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**111.714.800,00**	**88.964.461,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	122.599.409,27	92.331.519,33	71.527.175,12	70.525.698,95	1.685.962,97	1.272.165,69	1.272.165,69
Pessoal e Encargos Sociais	61.258.170,74	38.024.859,39	36.868.306,58	36.118.563,70	645.165,79	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.833.285,00	1.833.285,00	909.498,67	909.498,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	59.507.953,53	52.473.374,94	33.749.369,87	33.497.636,58	1.040.797,18	1.272.165,69	1.272.165,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.507.953,53	52.473.374,94	33.749.369,87	33.497.636,58	1.040.797,18	1.272.165,69	1.272.165,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	120.766.124,27	90.498.234,33	70.617.676,45	69.616.200,28	1.685.962,97	1.272.165,69	1.272.165,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.357.432,78	12.913.701,82	10.169.378,15	10.142.890,45	221.896,01	1.793.175,11	1.793.175,11
Investimentos	19.636.432,78	9.268.518,85	7.858.300,39	7.831.812,69	221.896,01	1.793.175,11	1.793.175,11
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.720.000,00	3.645.182,97	2.311.077,76	2.311.077,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.637.432,78	9.268.518,85	7.858.300,39	7.831.812,69	221.896,01	1.793.175,11	1.793.175,11

Continua 2/4

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**140.703.557,05**	**99.766.753,18**	**78.475.976,84**	**77.448.012,97**	**1.907.858,98**	**3.065.340,80**	**3.065.340,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.543.248,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.121.340,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	290.212,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.185.103,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.648.356,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.820.240,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	17.252.141,60	15.181.754,86
DEDUÇÕES (XXIX)	19.785.959,71	24.848.053,59
Disponibilidade de Caixa	19.781.045,72	24.843.139,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.711.023,55	25.879.194,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.929.977,83	1.036.054,83
Demais Haveres Financeiros	4.913,99	4.913,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.533.818,11	-9.666.298,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.132.480,62**	

Continua 3/4

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	893.923,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.238.557,62**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.133.449,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.932.488,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.932.488,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.539,92	1.908.437,91	1.907.858,98	14.027,89	8.090,96	1.405.426,04	4.844.745,88	3.065.340,80	3.065.340,80	2.933.319,73	251.511,39	259.602,35
EXECUTIVO	21.539,92	1.908.437,91	1.907.858,98	14.027,89	8.090,96	1.405.426,04	4.844.745,88	3.065.340,80	3.065.340,80	2.933.319,73	251.511,39	259.602,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.675,68	1.572.113,44	1.571.534,51	13.163,65	8.090,96	1.405.426,04	4.475.033,84	2.949.681,69	2.949.681,69	2.738.746,93	192.031,26	200.122,22
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	2.470,18	2.470,18	0,00	0,00	0,00	155,70	66,19	66,19	89,51	0,00	0,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	0,00	21.473,10	21.473,10	0,00	0,00	89.378,93	62.108,17	131.467,52	131.467,52	7.824,31	12.195,27	12.195,27
PROCURADORIA GERAL	0,00	17.558,76	17.558,76	0,00	0,00	0,00	330,96	330,96	330,96	0,00	0,00	0,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INO	0,00	40.465,81	40.447,81	18,00	0,00	1.479,10	60.725,10	30.768,63	30.768,63	23.024,98	8.410,59	8.410,59
SEC. DE DESENVOLVIM. ECONÔMICO,TURISMO E	0,00	23.498,61	23.498,61	0,00	0,00	0,00	37.069,77	9.761,77	9.761,77	26.660,88	647,12	647,12
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	97.223,90	97.223,90	0,00	0,00	18.000,00	605.592,50	24.427,65	24.427,65	571.678,27	27.486,58	27.486,58
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILI	0,00	47.279,22	47.279,22	0,00	0,00	0,00	291.843,88	286.025,17	286.025,17	5.818,71	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	32.006,43	32.006,43	0,00	0,00	0,00	49.817,55	45.359,14	45.359,14	4.458,41	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.021,96	381.096,04	381.096,04	0,00	5.021,96	693.949,07	1.286.839,50	1.275.815,11	1.275.815,11	703.205,59	1.767,87	6.789,83
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	13.125,00	353.788,84	353.768,19	13.145,65	0,00	602.618,94	1.484.073,51	792.479,91	792.479,91	1.182.816,78	111.395,76	111.395,76
SECRETARIA DE SAÚDE	2.528,72	555.252,55	554.712,27	0,00	3.069,00	0,00	596.477,20	353.179,64	353.179,64	213.169,49	30.128,07	33.197,07
AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SAN	864,24	324.690,17	324.690,17	864,24	0,00	0,00	353.465,78	107.733,13	107.733,13	190.550,65	55.182,00	55.182,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRA	864,24	324.690,17	324.690,17	864,24	0,00	0,00	353.465,78	107.733,13	107.733,13	190.550,65	55.182,00	55.182,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME	0,00	11.634,30	11.634,30	0,00	0,00	0,00	16.246,26	7.925,98	7.925,98	4.022,15	4.298,13	4.298,13
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - F	0,00	11.634,30	11.634,30	0,00	0,00	0,00	16.246,26	7.925,98	7.925,98	4.022,15	4.298,13	4.298,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**21.539,92**	**1.908.437,91**	**1.907.858,98**	**14.027,89**	**8.090,96**	**1.405.426,04**	**4.844.745,88**	**3.065.340,80**	**3.065.340,80**	**2.933.319,73**	**251.511,39**	**259.602,35**

FONTE:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**13.321.000,00**	**11.608.000,90**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.315.000,00	3.232.551,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.806.000,00	1.776.478,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.300.000,00	4.379.314,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.219.657,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**50.800.000,00**	**39.435.332,87**
2.1- Cota-Parte FPM	22.800.000,00	17.627.495,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	16.650.335,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	977.159,92
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	18.409.126,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	250.869,05
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	6.849,82
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.140.991,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**64.121.000,00**	**51.043.333,77**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.790.000,00**	**7.691.634,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.240.250,00**	**5.069.198,85**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**30.020.000,00**	**23.534.473,93**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.020.000,00	23.534.473,93
6.1.1- Principal	30.000.000,00	23.476.612,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	57.861,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**20.210.000,00**	**15.784.977,65**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.536.707,34**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	768.353,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	768.353,67
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**25.071.181,27**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.515.000,00	15.747.259,15	15.747.259,15	15.403.563,00	-
10.1- Educação Infantil	9.465.000,00	6.993.204,95	6.993.204,95	6.845.261,99	-
10.1.1- Creche	6.465.000,00	5.079.700,68	5.079.700,68	4.969.851,84	-
10.1.2- Pré-escola	3.000.000,00	1.913.504,27	1.913.504,27	1.875.410,15	-
10.2- Ensino Fundamental	13.050.000,00	8.754.054,20	8.754.054,20	8.558.301,01	-
11- OUTRAS DESPESAS	10.643.629,82	4.471.635,18	2.798.567,03	2.751.804,93	-
11.1- Educação Infantil	3.500.000,00	1.148.319,80	891.606,38	874.487,83	-
11.1.1- Creche	3.000.000,00	1.108.186,32	851.472,90	834.354,35	-
11.1.2- Pré-escola	500.000,00	40.133,48	40.133,48	40.133,48	-
11.2- Ensino Fundamental	7.143.629,82	3.323.315,38	1.906.960,65	1.877.317,10	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**33.158.629,82**	**20.218.894,33**	**18.545.826,18**	**18.155.367,93**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.747.259,15	15.747.259,15	15.403.563,00	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	19.450.540,66	17.777.472,51	17.387.014,26	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.474.131,75	15.747.259,15	15.747.259,15	66,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.353.447,39	5.757.001,42	5.757.001,42	24,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	768.353,67	768.353,67	768.353,67	768.353,67	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	768.353,67	768.353,67	768.353,67	768.353,67	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.600.000,00	2.439.268,00	1.847.818,94	1.838.360,36	-
24.1- Creche	2.000.000,00	1.898.772,83	1.596.918,09	1.589.623,09	-
24.2- Pré-escola	600.000,00	540.495,17	250.900,85	248.737,27	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.967.980,00	4.763.478,22	3.352.985,96	3.352.359,70	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.567.980,00**	**7.202.746,22**	**5.200.804,90**	**5.190.720,06**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	23.746.631,08
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	15.784.977,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	644.835,09
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.316.818,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.760.833,44	7.316.818,34	14,33

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.779.767,66	1.051.337,86	1.134.259,98	644.835,09	672,59
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.129.767,66	905.621,30	988.543,42	140.551,65	672,59
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	650.000,00	145.716,56	145.716,56	504.283,44	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.338.200,00	2.745.835,03
35.1- Salário-Educação	2.510.000,00	2.110.777,64
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	777.000,00	581.496,00
35.4 - PNATE	50.000,00	49.899,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.200,00	3.662,11
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	333.753,30
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.938.200,00**	**3.079.588,33**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	472.776,39	186.089,55	147.490,64	147.490,64	-
41.1- Creche	352.776,39	186.089,55	147.490,64	147.490,64	-
41.2- Pré-escola	120.000,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.608.646,27	4.358.861,38	2.814.075,63	2.791.259,06	-
43- ENSINO MÉDIO	2.736,91	2.736,91	2.736,91	2.736,91	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.084.159,57**	**4.547.687,84**	**2.964.303,18**	**2.941.486,61**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**47.810.769,39**	**31.969.328,39**	**26.710.934,26**	**26.287.574,60**	**-**
47.1- Despesas Correntes	44.369.924,15	30.727.520,93	25.864.812,32	25.445.572,66	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	18.801.785,32	18.801.785,32	18.416.165,11	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	44.369.924,15	11.925.735,61	7.063.027,00	7.029.407,55	-
47.2- Despesas de Capital	3.440.845,24	1.241.807,46	846.121,94	842.001,94	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.440.845,24	1.241.807,46	846.121,94	842.001,94	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.825.986,67	2.206.346,07
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.534.473,93	2.110.777,64
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.525.144,84	1.593.632,43
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.835.315,76	2.723.491,28
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	178.550,69	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.013.866,45	2.723.491,28

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**339.239,09**	**-339.239,09**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	23.357.432,78	12.913.701,82	10.443.730,96
Investimentos	19.636.432,78	9.268.518,85	10.367.913,93
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	3.720.000,00	3.645.182,97	74.817,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**23.357.432,78**	**12.913.701,82**	**10.443.730,96**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**23.357.432,78**	**12.574.462,73**	**10.782.970,05**

FONTE:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	346.000,00	54.315,51	291.684,49
Receita de Alienação De Bens Móveis	250.000,00	0,00	250.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	96.000,00	54.315,51	41.684,49

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	412.987,22	104.146,74	64.125,95	64.125,95	0,00	0,00	308.840,48
Despesas de Capital	412.987,22	104.146,74	64.125,95	64.125,95	0,00	0,00	308.840,48
Investimentos	412.987,22	104.146,74	64.125,95	64.125,95	0,00	0,00	308.840,48

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	99.507,22	-9.810,44	89.696,78

FONTE:

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.321.000,00	13.321.000,00	11.608.000,90	87,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.315.000,00	3.315.000,00	3.232.551,13	97,51
IPTU	2.900.000,00	2.900.000,00	2.822.599,35	97,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	415.000,00	415.000,00	409.951,78	98,78
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.806.000,00	1.806.000,00	1.776.478,35	98,37
ITBI	1.806.000,00	1.806.000,00	1.776.478,35	98,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.300.000,00	5.300.000,00	4.379.314,18	82,63
ISS	4.960.000,00	4.960.000,00	4.163.359,11	83,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	340.000,00	340.000,00	215.955,07	63,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.900.000,00	2.900.000,00	2.219.657,24	76,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.000.000,00	49.000.000,00	38.458.172,95	78,49
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	16.650.335,46	79,29
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	6.849,82	4,57
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.140.991,72	69,80
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	18.409.126,90	80,04
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	250.869,05	83,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**62.321.000,00**	**62.321.000,00**	**50.066.173,85**	**80,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.450.000,00	5.750.000,00	3.490.505,03	60,70	3.139.803,05	54,61	3.139.588,64	54,60	-
Despesas Correntes	5.390.000,00	5.660.000,00	3.404.283,08	60,15	3.053.629,10	53,95	3.053.414,69	53,95	-
Despesas de Capital	60.000,00	90.000,00	86.221,95	95,80	86.173,95	95,75	86.173,95	95,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.738.680,00	8.778.680,00	8.136.916,89	92,69	5.769.070,84	65,72	5.749.270,20	65,49	-
Despesas Correntes	4.672.680,00	8.712.680,00	8.089.624,89	92,85	5.723.273,84	65,69	5.703.473,20	65,46	-
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	47.292,00	71,65	45.797,00	69,39	45.797,00	69,39	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	464.274,57	77,38	429.857,28	71,64	429.857,28	71,64	-
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	464.274,57	77,38	429.857,28	71,64	429.857,28	71,64	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	105.000,00	105.000,00	38.213,18	36,39	34.492,37	32,85	32.241,73	30,71	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	38.213,18	38,21	34.492,37	34,49	32.241,73	32,24	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	295.000,00	195.000,00	62.919,98	32,27	61.750,06	31,67	59.375,34	30,45	-
Despesas Correntes	290.000,00	190.000,00	58.819,98	30,96	57.650,06	30,34	55.275,34	29,09	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.100,00	82,00	4.100,00	82,00	4.100,00	82,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.092.990,00	3.656.039,71	2.762.469,25	75,56	2.332.619,53	63,80	2.311.528,54	63,22	-
Despesas Correntes	2.332.990,00	2.895.990,00	2.111.992,26	72,93	1.888.051,14	65,20	1.866.960,15	64,47	-
Despesas de Capital	760.000,00	760.049,71	650.476,99	85,58	444.568,39	58,49	444.568,39	58,49	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.281.670,00**	**19.084.719,71**	**14.955.298,90**	**78,36**	**11.767.593,13**	**61,66**	**11.721.861,73**	**61,42**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.955.298,90	11.767.593,13	11.721.861,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.955.298,90**	**11.767.593,13**	**11.721.861,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.509.926,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.445.372,82	4.257.667,05	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,87**	**23,50**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.689,54	-266.649,11	21.959,57	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.671.000,00	6.671.000,00	4.801.063,30	71,97
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.240.000,00	6.240.000,00	4.396.645,14	70,46
Proveniente dos Estados	431.000,00	431.000,00	404.418,16	93,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.000,00	101.000,00	25.459,44	25,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.772.000,00**	**6.772.000,00**	**4.826.522,74**	**71,27**

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.971.000,00	6.233.865,67	4.591.274,45	73,65	4.209.538,70	67,53	4.109.386,12	65,92	-
Despesas Correntes	3.971.000,00	6.122.385,26	4.488.140,04	73,31	4.106.734,29	67,08	4.006.581,71	65,44	-
Despesas de Capital	0,00	111.480,41	103.134,41	92,51	102.804,41	92,22	102.804,41	92,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.070.000,00	3.995.275,72	3.702.077,12	92,66	2.373.513,40	59,41	2.369.112,44	59,30	-
Despesas Correntes	2.070.000,00	3.995.275,72	3.702.077,12	92,66	2.373.513,40	59,41	2.369.112,44	59,30	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	450.000,00	625.258,03	379.149,75	60,64	348.188,81	55,69	348.038,81	55,66	-
Despesas Correntes	410.000,00	585.258,03	379.149,75	64,78	348.188,81	59,49	348.038,81	59,47	-
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	70.000,00	53.306,97	76,15	53.306,97	76,15	53.306,97	76,15	-
Despesas Correntes	50.000,00	70.000,00	53.306,97	76,15	53.306,97	76,15	53.306,97	76,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.000,00	337.597,27	264.686,64	78,40	235.140,68	69,65	235.140,68	69,65	-
Despesas Correntes	110.000,00	337.597,27	264.686,64	78,40	235.140,68	69,65	235.140,68	69,65	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	604.603,93	536.336,04	88,71	197.677,78	32,70	196.380,74	32,48	-
Despesas Correntes	30.000,00	253.290,87	225.436,04	89,00	197.677,78	78,04	196.380,74	77,53	-
Despesas de Capital	0,00	351.313,06	310.900,00	88,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.681.000,00**	**11.866.600,62**	**9.526.830,97**	**80,28**	**7.417.366,34**	**62,51**	**7.311.365,76**	**61,61**	-

Município de FRAIBURGO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.421.000,00	11.983.865,67	8.081.779,48	67,44	7.349.341,75	61,33	7.248.974,76	60,49	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.808.680,00	12.773.955,72	11.838.994,01	92,68	8.142.584,24	63,74	8.118.382,64	63,55	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.050.000,00	1.225.258,03	843.424,32	68,84	778.046,09	63,50	777.896,09	63,49	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	155.000,00	175.000,00	91.520,15	52,30	87.799,34	50,17	85.548,70	48,88	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	405.000,00	532.597,27	327.606,62	61,51	296.890,74	55,74	294.516,02	55,30	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.122.990,00	4.260.643,64	3.298.805,29	77,43	2.530.297,31	59,39	2.507.909,28	58,86	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.962.670,00**	**30.951.320,33**	**24.482.129,87**	**79,10**	**19.184.959,47**	**61,98**	**19.033.227,49**	**61,49**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**20.962.670,00**	**30.951.320,33**	**24.482.129,87**	**79,10**	**19.184.959,47**	**61,98**	**19.033.227,49**	**61,49**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	87.620.999,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON	MÁRCIO LUÍS MACHADO
Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0	Controlador Interno

Município de FRAIBURGO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	111.913.700,00
Previsão Atualizada	111.913.700,00
Receitas Realizadas	89.593.912,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.932.488,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.913.700,00
Dotação Atualizada	146.256.842,05
Despesas Empenhadas	105.245.221,15
Despesas Liquidadas	81.696.553,27
Despesas pagas	80.668.589,40
Superavit Orçamentário	7.897.359,10

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	105.245.221,15
Despesas Liquidadas	81.696.553,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	128.463.786,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.347.508,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.347.508,83

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.648.356,72	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	6.543.248,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.250.171,92	2.933.319,73	3.065.340,80	251.511,39
EXECUTIVO	6.250.171,92	2.933.319,73	3.065.340,80	251.511,39
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.929.977,83	14.027,89	1.907.858,98	8.090,96
EXECUTIVO	1.929.977,83	14.027,89	1.907.858,98	8.090,96
TOTAL:	**8.180.149,75**	**2.947.347,62**	**4.973.199,78**	**259.602,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.316.818,34	25%	14,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.747.259,15	70%	66,91
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua 1/2

Município de FRAIBURGO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	339.239,09	-339.239,09
DESPESAS DE CAPITAL	12.913.701,82	10.443.730,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.315,51	291.684,49
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	104.146,74	308.840,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.767.593,13	15,00	23,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FRAIBURGO, 13/09/2021

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	GIOVANI GREGOLON
Prefeito Municipal	Prefeito Municipal	Contador CRC SC-038393/O-0

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO-CONTRATO Nº 88-2021-CRED. 04-2021-BARBARA GIOVANNA PERUZZO

Publicação Nº 3284483

EXTRATO

CONTRATO Nº 88/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: BARBARA GIOVANNA PERUZZO - ME.
CNPJ: 30.360.801/0001-29

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação serviços para a realização de consultas médicas na área de neurologia, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelos Decretos nº 1200/2021 e 1205/2021 para ano de 2021 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
Valores:

2 - Exames		
Item	Descrição	Valor Unitário R$
1.1	Consulta Neurologia	200,00

Vigência: 13/09/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO-TERMO DE HOMOLOGAÇAO 002-2021-CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 3283413

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FREI ROGÉRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: nº 002/2021 DL 002/2021
Objeto: Presente certame tem como objetivo a Dispensa de licitação para a aquisição materiais e mão de obra para jardinagem externa e interna da Câmara Municipal de Vereadores de Frei Rogério.
Empresa Vencedoras:

Fornecedor		HARRYSON FIORILLO CABRAL – ME CNPJ: 35.075.356/0001-79			
Item	Objeto	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Limpeza e nivelamento do terreno	M²	106,00	1,50	159,00
02	Calcário 50kg	SC	4,00	20,00	80,00
03	Adubo para gramado 1kg	SC	8,00	8,00	64,00
04	Grama em leiva esmeralda	M²	106,00	14,00	1.484,00
05	Fórmio Rubro	UN	10	20,00	200,00
06	Orquidea cymbídium	UN	3	70,00	210,00
07	Lirio da Paz pote 15	UN	6	26,00	156,00
08	Grade de madeira para orquídeas	UN	2	250,00	500,00
09	Orquidea phalepopsis	UN	6	70,00	420,00
10	Separador de grama colocado	M	48	10,00	480,00
11	Manta de bidim colocada	M²	48,00	8,00	384,00
12	Brita branca ou seixo rolado colocado 30kg	SC	80	20,00	1.600,00
13	Mão de obra para limpeza de floreira jardim de inverno	H	4	50,00	200,00
TOTAL R$					5.937,00

Maiores informações: Setor de Licitações da CÂMARA Municipal: www.camarafreirogerio.sc.gov.br ou compras@freirogerio.sc.gov.br e camara@freirogerio.sc.gov.br.

Frei Rogério, 13 de setembro de 2021.

Julio Cesar Fachin
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

RESUMO-EDITAL-PROC. 24-2021-DL-11-2021-PROJETO PRAÇA

Publicação Nº 3283738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B99737A97FDAC4AC0D3670102070BC71E7F590F

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, neste ato representada pelo prefeito municipal, senhor Jair da Silva Ribeiro, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação de Arquiteto Urbanista para elaboração de projeto de revitalização, com implantação de ciclovia, passeio, iluminação e paisagismo na Praça Central do Núcleo Triticola, Frei Rogério /SC.
Valor total contratado: R$ 16.887,65

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Informações complementares: Integra do edital está à disposição dos interessados no site www.freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3284964

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 069/2021

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/09/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 10.114,40
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/09/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 8.009,07
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/09/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.565,09
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/09/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 669.075,59
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/09/2021	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 20,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	10/09/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 134.402,70

Garopaba - SC, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 479.2021 - ANA GABRIELA BRUTTO GUIMARÃES

Publicação Nº 3284072

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 479/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA GABRIELA BRUTTO GUIMARÃES
Objetivo: ENFERMEIRO
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 08/09/2021 até 08/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 482.2021 - ADRIANA BATISTA DA SILVA VIEIRA SANTOS

Publicação Nº 3285027

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 482/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA BATISTA DA SILVA VIEIRA SANTOS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 08/09/2021 até 08/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 483.2021 - THAYS HELENA ANTUNES

Publicação Nº 3285030

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 483/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: THAYS HELENA ANTUNES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 08/09/2021 até 08/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 484.2021 - EDEMIR TORQUATO

Publicação Nº 3285031

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 484/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDEMIR TORQUATO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.121,16 (um mil cento e vinte e um e dezesseis centavos) mensais
Vigência: De 08/09/2021 até 08/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 485.2021 - DEBORA FERNANDA FERNANDES

Publicação Nº 3285033

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 485/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DEBORA FERNANDA FERNANDES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais
Vigência: De 09/09/2021 até 09/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 486.2021 - GABRIELA FRAGA TEIXEIRA

Publicação Nº 3284073

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 486/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: GABRIELA FRAGA TEIXEIRA
Objetivo: NUTRICIONISTA
Valor: R$ 2.494,72 (dois mil e quatrocentos e noventa e quatro e setenta e dois centavos) mensais
Vigência: De 10/09/2021 até 10/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 487.2021 - LEONARDO CARDOZO DOMINGUES

Publicação Nº 3284075

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 487/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEONARDO CARDOZO DOMINGUES
Objetivo: OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
Valor: R$ 1.818,06 (um mil e oitocentos e dezoito reais e seis centavos) mensais
Vigência: De 09/09/2021 até 09/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 490.2021 - ADRIANA SANTOS DOS REIS

Publicação Nº 3285034

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 490/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA SANTOS DOS REIS
Objetivo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Valor: R$ 1.165,97 (um mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais
Vigência: De 13/09/2021 até 13/12/2021, prorrogável conforme legislação vigente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 492.2021 - BEATRIZ DE MORAES

Publicação Nº 3284076

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 492/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BEATRIZ DE MORAES
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.405,40 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos) mensais
Vigência: De 13/09/2021 até 13/03/2022, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº 1431/2021

Publicação Nº 3283491

PORTARIA N.º 1431, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 06 (seis) dias, concedidas através da Portaria n.º 1724/2020 e suspensas através da Portaria n.º 1774/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor GILNÉRIO MANOEL VALENTIN, Matrícula Funcional n.° 734, no período de 27/07/2021 a 01/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1432/2021

Publicação Nº 3283492

PORTARIA N.º 1432, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VALDEMIR MARQUES CARDOSO, Matrícula Funcional n.°4283, referente à 2019/2020, no período de 04/08/2021 A 02/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 04/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1433/2021

Publicação Nº 3283494

PORTARIA N.º 1433, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ELIZA SOUZA DA ROSA, Matrícula Funcional n.º4283, referente à 2019/2020, no período de 02/08/2021 A 31/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1434/2021

Publicação Nº 3283526

PORTARIA N.º 1434, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NETO, Matrícula Funcional n.º 8334, referente à 2020/2021, no período de 05/08/2021 A 03/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1444/2021

Publicação Nº 3283527

PORTARIA N.º 1444, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora MALVELINA LEODORIO, Merendeira , matrícula funcional n.º 9053, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 14/07/2021 a 29/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1445/2021

Publicação Nº 3283528

PORTARIA N.º 1445, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora CAMILA ROZETTE DA ROSA DE CAMPOS, Chefe da Divisão de Projetos Culturais, matrícula funcional n.º 9098, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 07/06/2021 a 31/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1446/2021

Publicação Nº 3283529

PORTARIA N.º 1446, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao servidor AMARILDO RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 9056, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 11/05/2021 a 26/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1447/2021

Publicação Nº 3283530

PORTARIA N.º 1447, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSANA GONÇALVES FLORENCIO, Servente, matrícula funcional n.º 6826, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/07/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/07/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1449/2021

Publicação Nº 3283533

PORTARIA N.º 1449, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ALESSANDRA DINIZ GREGÓRIO, Matrícula Funcional n.º 5290, concedidas através da Portaria n.º 1237/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1450/2021

Publicação Nº 3283535

PORTARIA N.º 1450, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 09/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO, Matrícula Funcional n.º 8252, concedidas através da Portaria n.º 1235/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 09/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1451/2021

Publicação Nº 3283536

PORTARIA N.º 1451, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ITAMAR CARVALHO FARACO, Matrícula Funcional n.º 3700, concedidas através da Portaria n.º 1360/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1452/2021

Publicação Nº 3283538

PORTARIA N.º 1452, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) GABRIEL MATOS BERTE, Matrícula Funcional n.º 5223, concedidas através da Portaria n.º 1281/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1453/2021

Publicação Nº 3283540

PORTARIA N.º 1453, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) KLEBER FELIPE LINHARES, Matrícula Funcional n.º 8317, concedidas através da Portaria n.º 1280/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1455/2021

Publicação Nº 3283541

PORTARIA N.º 1455, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 221/2017, o (a) contratado (a) MARGARETH FERREIRA CARAPETO, a partir de 07/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1458/2021

Publicação Nº 3283544

PORTARIA N.º 1458, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 6699, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1459/2021

Publicação Nº 3283546

PORTARIA N.º 1459, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELI BOTZAN MARIA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0760, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 07/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1460/2021

Publicação Nº 3283547

PORTARIA N.º 1460, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) SANDRA NASCIMENTO DE ABREU GARCIA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0797, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 07/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1461/2021

Publicação Nº 3283548

PORTARIA N.º 1461, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do(a) servidor(a) ROBERTO LUIZ ALVES FERRAZ JUNIOR, Almoxarife, matrícula funcional n.º 8234, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 08/08/2021.

Art. 2º. O retorno ao trabalho dar-se-á com restrição para atividade com esforço físico, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1462/2021

Publicação Nº 3283549

PORTARIA N.º 1462, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NÃO CONCEDER PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LILIAN BORTOLATTO NUNES, Professora, matrícula funcional n.º 8920, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 10/06/2021 até 01/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1463/2021

Publicação Nº 3283551

PORTARIA N.º 1463, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) LILIAN BORTOLATTO NUNES, Professora, matrícula funcional n.º 7280, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 02/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1464/2021

Publicação Nº 3283552

PORTARIA N.º 1464, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor IRIS TEIXEIRA GONÇALVES, Auxiliar de Conservação e Manutenção, matrícula funcional n.º 8598, contribuinte do Regime Geral de Previdência, até 23/06/2023, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1465/2021

Publicação Nº 3283553

PORTARIA N.º 1465, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDENCIO, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3571, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1466/2021

Publicação Nº 3283555

PORTARIA N.º 1466, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ALICE LOBO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0083, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1467/2021

Publicação Nº 3283557

PORTARIA N.º 1467, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) GIANE VIDAL, Professora, matrícula funcional n.º 4381, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 15/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1468/2021

Publicação Nº 3283558

PORTARIA N.º 1468, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANA CAROLINA FERNANDES FLORES GRUSCHINSKE, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 7847, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 11/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 11/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1469/2021

Publicação Nº 3283561

PORTARIA N.º 1469, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP, Professora, matrícula funcional n.º 7360, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1470/2021

Publicação Nº 3283562

PORTARIA N.º 1470, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROBSON CELSO DA SILVA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 6685, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 07/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1474/2021

Publicação Nº 3283565

PORTARIA N.º 1474, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor EDNEY DA SILVA BERNARDINO, Matrícula Funcional n.º 7654, referente à 2020/2021, no período de 15/08/2021 A 13/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1475/2021

Publicação Nº 3283567

PORTARIA N.º 1475, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora VANESSA BOHRER, Matrícula Funcional n.º 8698, referente à 2020/2021, no período de 08/09/2021 A 07/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1476/2021

Publicação Nº 3283568

PORTARIA N.º 1476, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 5052, referente à 2018/2019, no período de 08/09/2021 A 07/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1477/2021

Publicação Nº 3283569

PORTARIA N.º 1477, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 06 (seis) dias, concedidas através da Portaria n.º 077/2020 e suspensas através da Portaria n.º 149/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARLETE SOUSA SILVA, Matrícula Funcional n.° 3791, no período de 12/08/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 12/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1478/2021

Publicação Nº 3283570

PORTARIA N.º 1478, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 23 (vinte e três) dias, concedidas através da Portaria n.º 767/2020 e suspensas através da Portaria n.º 794/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor NERI JOELSON DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 003, no período de 09/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1479/2021

Publicação Nº 3283572

PORTARIA N.º 1479, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) CARLOS DUARTE MELLO, Matrícula Funcional n.° 8687, concedidas através da Portaria n.º 1288/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1480/2021

Publicação Nº 3283576

PORTARIA N.º 1480, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 09/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) JAQUELINE LOURENÇO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 8684, concedidas através da Portaria n.º 1354/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1481/2021

Publicação Nº 3283578

PORTARIA N.º 1481, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) MAGDALENA OLIVEIRA MARQUES, Matrícula Funcional n.º 8171, concedidas através da Portaria n.º 1285/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1494/2021

Publicação Nº 3283601

PORTARIA N.º 1494, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 340/2020, o (a) contratado (a) NATASHA KRUGER MALINOSKI, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1495/2021

Publicação Nº 3283602

PORTARIA N.º 1495, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 225/2021, o (a) contratado (a) ADÃO DE SOUZA, a partir de 01/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1503/2021

Publicação Nº 3283603

PORTARIA N.º 1503, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 27/07/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) CAROLINA FORNARI BITTENCURT, Matrícula Funcional n.° 8673, concedidas através da Portaria n.º 1044/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/07/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1505/2021

Publicação Nº 3283605

PORTARIA N.º 1505, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora MIRELA ELLWANGER, Merendeira , matrícula funcional n.º 9177, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 24/07/2021 a 31/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1506/2021

Publicação Nº 3283607

PORTARIA N.º 1506, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA DA SILVA PRUDENCIO, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3571, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 12/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1507/2021

Publicação Nº 3283608

PORTARIA N.º 1507, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ALICE LOBO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0083, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 12/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1508/2021

Publicação Nº 3283609

PORTARIA N.º 1508, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) GIANE VIDAL, Professora, matrícula funcional n.º 4381, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 14/08/21.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1509/2021

Publicação Nº 3283612

PORTARIA N.º 1509, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA CAROLINA FERNANDES FLORES GRUSCHINSKE, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 7847, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/07/21.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1510/2021

Publicação Nº 3283615

PORTARIA N.º 1510, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) servidor (a) ROBSON CELSO DA SILVA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 6685, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 06/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1511/2021

Publicação Nº 3283618

PORTARIA N.º 1511, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) ALEXANDRE ALCANTE KORTZ, Matrícula Funcional n.º 8697, concedidas através da Portaria n.º 1282/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1512/2021

Publicação Nº 3283623

PORTARIA N.º 1512, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 16/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) FRANSCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NETO, Matrícula Funcional n.º 8334, concedidas através da Portaria n.º 1434/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar 16/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1513/2021

Publicação Nº 3283625

PORTARIA N.º 1513, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 07 (sete) dias, concedidas através da Portaria n.º 1280/2021 e suspensas através da Portaria n.º 1453/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor KLEBER FELIPE LINHARES, Matrícula Funcional n.° 8317, no período de 16/08/2021 a 22/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1514/2021

Publicação Nº 3283628

PORTARIA N.º 1514, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3601, referente à 2019/2020, no período de 06/09/2021 a 05/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1515/2021

Publicação Nº 3283635

PORTARIA N.º 1515, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidor MANUELA BREIER DOS PASSOS, Matrícula Funcional n.º 8089, referente à 2019/2020, no período de 13/09/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 13/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1516/2021

Publicação Nº 3283651

PORTARIA N.º 1516, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 253/2021, o (a) contratado (a) DEBORA FERNANDA FERNANDES, a partir de 09/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1517/2021

Publicação Nº 3283653

PORTARIA N.º 1517, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 219/2019, o (a) contratado (a) RITA DE CÁSSIA VARGAS DA SILVA, a partir de 01/09/2021

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1521/2021

Publicação Nº 3283654

PORTARIA N.º 1521, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 258/2021, o (a) contratado (a) LUÍZA DOS SANTOS FIGUEIREDO, a partir de 10/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 10/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1522/2021

Publicação Nº 3283656

PORTARIA N.º 1522, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 208/2021, o (a) contratado (a) ANDREA SOARES BIVANCO, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1523/2021

Publicação Nº 3283659

PORTARIA N.º 1523, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora AMANDA CRISTINA NORONHA GERCHEVSKI, Matrícula Funcional n.º 6862, referente à 2020/2021, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1524/2021

Publicação Nº 3283662

PORTARIA N.º 1524, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 3601, referente à 2019/2020, no período de 06/09/2021 A 05/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 06/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1525/2021

Publicação Nº 3283665

PORTARIA N.º 1525, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor FABIO RAMOS DE OLIVIERA, Matrícula Funcional n.º 8224, referente à 2019/2020, no período de 18/08/2021 A 16/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 18/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1526/2021

Publicação Nº 3283699

PORTARIA N.º 1526, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3°, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) PEDRO PAULO LUIZ, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 9297 , contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1527/2021

Publicação Nº 3283702

PORTARIA N.º 1527, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENCO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 20/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1528/2021

Publicação Nº 3283708

PORTARIA N.º 1528, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDRE ANTONIO DE SOUZA, Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 7653, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 19/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1529/2021

Publicação Nº 3283711

PORTARIA N.º 1529, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1530/2021

Publicação Nº 3283713

PORTARIA N.º 1530, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCOS ROBERTO FOSSA FILHO, Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 7826, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1531/2021

Publicação Nº 3283716

PORTARIA N.º 1531, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) BERENICE CATARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3857, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 17/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1532/2021

Publicação Nº 3283718

PORTARIA N.º 1532, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIVALDA ARAUJO GONÇALVES, Professora, matrícula funcional n.º 3703, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 03/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1533/2021

Publicação Nº 3283721

PORTARIA N.º 1533, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 874/2020 e suspensas através da Portaria n.º 893/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3552, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1533/2021

Publicação Nº 3283719

PORTARIA N.º 1533, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 874/2020 e suspensas através da Portaria n.º 893/2020, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3552, no período de 23/08/2021 a 01/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1534/2021

Publicação Nº 3283723

PORTARIA N.º 1534, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 5146, referente à 2019/2020, no período de 20/09/2021 A 19/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 20/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1535/2021

Publicação Nº 3283725

PORTARIA N.º 1535, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 2.172/2019, Art. 71 inciso II, a conselheira tutelar JEAN GERVASIO GONCALVES MORIN, CPF n.º ***.***.389-70, referente a 2020, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1549/2021

Publicação Nº 3283729

PORTARIA N.º 1549, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSALIA DA SILVEIRA LOURENCO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0401, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1550/2021

Publicação Nº 3283731

PORTARIA N.º 1550, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 37 (trinta e sete) dias, a partir de 21/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1551/2021

Publicação Nº 3283734

PORTARIA N.º 1551, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) BERENICE CATARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 3857, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 02/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1553/2021

Publicação Nº 3283735

PORTARIA N.º 1553, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do (a) servidor (a) MARCOS ROBERTO FOSSA FILHO, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 7826, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 13/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1554/2021

Publicação Nº 3283741

PORTARIA N.º 1554, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder ao servidor AILTON DE SOUZA, matrícula funcional n.º 9346, LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 10 de agosto de 2021, por motivo de nascimento do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1554/2021

Publicação Nº 3283737

PORTARIA N.º 1554, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 134, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conceder ao servidor AILTON DE SOUZA, matrícula funcional n.º 9346,

LICENÇA PATERNIDADE, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 10 de agosto de 2021, por motivo de nascimento do filho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1555/2021

Publicação Nº 3283743

PORTARIA N.º 1555, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do (a) servidor (a) MARIVALDA ARAUJO GONÇALVES, Professora, matrícula funcional n.º 3703, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 15/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1556/2021

Publicação Nº 3283745

PORTARIA N.º 1556, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do (a) servidor (a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º 3959, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 16/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 16/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1563/2021

Publicação Nº 3283748

PORTARIA N.º 1563, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor CRISTIANO DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 3702, referente à 2020/2021, no período de 01/09/2021 A 30/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1564/2021

Publicação Nº 3283751

PORTARIA N.º 1564, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor TIAGO VODZIK, Matrícula Funcional n.º 7816, referente à 2019/2020, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 08/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1565/2021

Publicação Nº 3283755

PORTARIA N.º 1565, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JAISON ELIO PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 6853, referente à 2020/2021, no período de 30/08/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1567/2021

Publicação Nº 3283756

PORTARIA N.º 1567, DE 19 DE AGOSTO 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o (a) contratado (a) ELIANA SEVERO MATOS, Contrato n.º 354/2021, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1568/2021

Publicação Nº 3283760

PORTARIA N.º 1568, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do (a) servidor (a) ANDRE ANTONIO DE SOUZA, Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 7653, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 13/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1569/2021

Publicação Nº 3283762

PORTARIA N.º 1569, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 19/08/2021 as férias concedidas pela portaria nº 1535/2021 sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 2.172/2019, Art. 71 inciso II, a conselheira tutelar JEAN GERVASIO GONÇALVES MORIN, CPF n.º 063.974.389-70, Matrícula nº 8761.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1570/2021

Publicação Nº 3283765

PORTARIA N.º 1570, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIVALDA ARÁUJO GONÇALVES Matrícula Funcional n.° 3703, referente à 2010/20115, no período de 16/08/2021 a 14/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/08/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1571/2021

Publicação Nº 3283768

PORTARIA N.º 1571, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 013/2020, o (a) contratado (a) TEREZINHA CRUZ DA CUNHA PARDO, a partir de 15/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1574/2021

Publicação Nº 3283774

PORTARIA N.º 1574, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PERDA DE PRAZO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.° 1344, de 19 de Julho de 2021, que EXTINGUE COM AVISO PRÉVIO, o contrato nº 113/2020 de PAULA ELIAS DE SOUZA, a partir de 12/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1575/2021

Publicação Nº 3283776

PORTARIA N.º 1575, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FABIO RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 8253, referente à 2019/2020, no período de 25/08/2021 a 23/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1576/2021

Publicação Nº 3283778

PORTARIA N.º 1576, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO DE SERVIDOR QUE ESTAVA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, do (a) servidor (a) ROSANA GONÇALVES FLORENCIO, Servente, matrícula funcional n.º 6826, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 23/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1581/2021

Publicação Nº 3283781

PORTARIA N.º 1581, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, Professora, matrícula funcional n.º 0752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 12/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1582/2021

Publicação Nº 3283782

PORTARIA N.º 1582, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1583/2021

Publicação Nº 3283783

PORTARIA N.º 1583, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0427, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1584/2021

Publicação Nº 3283784

PORTARIA N.º 1584, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, Professora, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1585/2021

Publicação Nº 3283785

PORTARIA N.º 1585, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELIANE DOS PASSOS DE SOUZA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3651, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1586/2021

Publicação Nº 3283788

PORTARIA N.º 1586, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VIVIAN SCHRÖTER, Agente Administrativa, matrícula funcional n.º 0428, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1587/2021

Publicação Nº 3283790

PORTARIA N.º 1587, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0403, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 25/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1595/2021

Publicação Nº 3283791

PORTARIA N.º 1595, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, Professora, matrícula funcional n.º 0752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 30/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1596/2021

Publicação Nº 3283792

PORTARIA N.º 1596, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LINDOCI GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 0725, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1597/2021

Publicação Nº 3283793

PORTARIA N.º 1598, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, Professora, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 28/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1599/2021

Publicação Nº 3283795

PORTARIA N.º 1599, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a)

servidor(a) ELIANE DOS PASSOS DE SOUZA, Merendeira, matrícula funcional n.º 3651, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1600/2021

Publicação Nº 3283796

PORTARIA N.º 1600, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) VIVIAN SCHRÖTER, Agente Administrativa, matrícula funcional n.º 0428, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 27/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1601/2021

Publicação Nº 3283797

PORTARIA N.º 1601, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0403, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 24/08/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1603/2021

Publicação Nº 3283799

PORTARIA N.º 1603, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Conservação e Manutenção, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/05/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1604/2021

Publicação Nº 3283801

PORTARIA N.º 1604, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Motorista Caminhão/Auto/Ônibus, matrícula funcional n.º 0434, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1605/2021

Publicação Nº 3283802

PORTARIA N.º 1605, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/07/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1606/2021

Publicação Nº 3283804

PORTARIA N.º 1606, DE 26 DE AGOSTO 2021.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, SEM AVISO PRÉVIO, o (a) contratado (a) FRANCIELLE MOURA DOS SANTOS, Contrato n.º 238/2021, a partir de 24/08/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1607/2021

Publicação Nº 3283808

PORTARIA N.º 1607, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 23/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) JOÃO MANOEL NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.º 3718, concedidas através da Portaria n.º 1287/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1608/2021

Publicação Nº 3283811

PORTARIA N.º 1608, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 24/08/2021, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) VALDEMIR CARDOSO MARQUES, Matrícula Funcional n.° 4283, concedidas através da Portaria n.º 1432/2021, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/08/2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1609/2021

Publicação Nº 3283813

PORTARIA N.º 1609, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 08 (oito) dias, concedidas através da Portaria n.º 1434/2021 e suspensas através da Portaria n.º 1512/2021, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO NETO, Matrícula Funcional n.° 734, no período de 30/08/2021 a 06/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 30/08/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1610/2021

Publicação Nº 3283815

PORTARIA N.º 1610, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 11/08/2020, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do (a) servidor (a) LEANDRO CESAR COELHO, Matrícula Funcional n.º 6746, concedidas através da Portaria n.º 943/2020, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/08/2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1611/2021

Publicação Nº 3283817

PORTARIA N.º 1611, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/05/2021, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/05/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de Agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1612/2021

Publicação Nº 3283820

PORTARIA N.º 1612, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) NEIDE DOS SANTOS PIRES SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 3851, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/09/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1613/2021

Publicação Nº 3283822

PORTARIA N.º 1613, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) PEDRA DA SILVA PRUDÊNCIO, Servente, matrícula funcional n.º 3836, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/09/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1614/2021

Publicação Nº 3283823

PORTARIA N.º 1614, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JOICI ESTACIO JORDÃO MIRANDA, Psicóloga, matrícula funcional n.º 7227, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/09/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/09/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1615/2021

Publicação Nº 3283826

PORTARIA N.º 1615, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1616/2021

Publicação Nº 3283827

PORTARIA N.º 1616, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, Professora, matrícula funcional n.º 0752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1617/2021

Publicação Nº 3283832

PORTARIA N.º 1617, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSANGELA BERNARDINA SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 0788, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 31/08/2021.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/08/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de agosto de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1712/2021

Publicação Nº 3283484

PORTARIA N.º 1712, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, RHAYSSA DE AMORIM GONÇALVES, CPF sob nº ***.***.189-48 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria de Administração, com atribuições de: Chefiar, planejar, supervisionar, controlar e executar os trâmites de gestão de pessoas, assessorar no desenvolvimento de mecanismos e processos de melhoria da atividade administrativa, auxiliar no controle e administração de prazos e tramites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, prestar informações e assessorar na fiscalização e atendimentos dos pedidos e na administração dos dados técnicos, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1713/2021

Publicação Nº 3283485

PORTARIA N.º 1713, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei Municipal n.º 1000/2005, VITOR HUGO LOPES GOULART, CPF nº. ***.***.599-06, das funções do cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a partir de 13/09/2021.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1714/2021

Publicação Nº 3283486

PORTARIA N.º 1714, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE E SEM
ÔNUS PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA E JULGADOR SUPLENTE DE PROCESSOS FISCAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO MUNICÍPIO GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor MARCELO CARDOSO SEVERINO, CPF n.º ***.***.740-30, Coordenador de Dívida Ativa para responder interinamente e sem ônus, pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE FAZENDA E JULGADOR DE PROCESSOS FISCAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, no período de 13/09/2021 a 22/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1715/2021

Publicação Nº 3283487

PORTARIA N.º 1715, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) RONALDO AMARAL GONÇALVES, matricula n.º 6748 para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Fazenda com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 06/09/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor deverá desenvolver as atividades de atendimento e auxilio nas demandas dos escritórios de contabilidade em razão da troca de sistemas da Prefeitura Municipal.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas,

acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 1716/2021

Publicação Nº 3283488

PORTARIA N.º 1716, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VITOR HUGO LOPES GOULART, CPF n.º ***.***.599-06, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ESPORTES DE BASE da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, com atribuições de: Prestar assessoria ao Diretor Administrativo de Esporte, no gerenciamento do cumprimento das atividades esportivas, na coordenação, elaboração e execução dos projetos de Esportes de Base, a partir de 13/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1672/2021 - REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicação Nº 3284124

PORTARIA N.º 1672, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ADRIANA SANTOS DOS REIS, CPF n.º ***.***.339-88, aprovado (a) e classificado (a) como 2ºº colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1717/2021

Publicação Nº 3284417

PORTARIA N.º 1717, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) GABRIELA DE AZEVEDO PINHEIRO, CPF n.º ***.***.560-79, aprovado (a) e classificado (a) como 2º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1718/2021

Publicação Nº 3284422

PORTARIA N.º 1718, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MARCIA MARIA LOBO, CPF n.º ***.***.679-57, aprovado (a) e classificado (a) como 7º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1719/2021

Publicação Nº 3284426

PORTARIA N.º 1719, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) CAMILA RAMOS CALVETE, CPF n.º ***.***.200-60, aprovado (a) e classificado (a) como 10º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1720/2021

Publicação Nº 3284429

PORTARIA N.º 1720, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) IRMA DA ROCHA RAMOS MATOS, CPF n.º ***.***.489-15, aprovado (a) e classificado (a) como 6º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1721/2021

Publicação Nº 3284433

PORTARIA N.º 1721, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) SUELLEN CRISTINA JACINTO VIEIRA, CPF n.º ***.***.669-30, aprovado (a) e classificado (a) como 14º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1722/2021

Publicação Nº 3284446

PORTARIA N.º 1722, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ROSELI TEREZINHA DOS SANTOS, CPF n.º ***.***.009-54, aprovado (a) e classificado (a) como 10º colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1723/2021

Publicação Nº 3284447

PORTARIA N.º 1723, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) JESSICA CARVALHO BOTOMÉ, CPF n.º ***.***.320-07, aprovado (a) e classificado (a) como 13º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1724/2021

Publicação Nº 3284450

PORTARIA N.º 1724, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ISRAEL RODOLFO WOLSCHICK, CPF n.º ***.***.420-69, aprovado (a) e classificado (a) como 5º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1725/2021

Publicação Nº 3284455

PORTARIA N.º 1725, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) HELOÍSA COUTO DE SOUZA, CPF n.º ***.***.499-02, aprovado (a) e classificado (a) como 4º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1726/2021

Publicação Nº 3284458

PORTARIA N.º 1726, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) DANIEL NERI DOS SANTOS PERRONE, CPF n.º ***.***.100-03, aprovado (a) e classificado (a) como 16º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1727/2021

Publicação Nº 3284462

PORTARIA N.º 1727, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ROSELI MELO DE AGUIAR, CPF n.º ***.***.809-53, aprovado (a) e classificado (a) como 19º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1728/2021

Publicação Nº 3284466

PORTARIA N.º 1728, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) MADALENA DA SILVA, CPF n.º ***.***.089-12, aprovado (a) e classificado (a) como 9º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1729/2021

Publicação Nº 3284473

PORTARIA N.º 1729, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) ANDRESSA PAULA MIORANDO, CPF n.º ***.***.210-39, aprovado (a) e classificado (a) como 17º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de SERVENTE.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1730/2021

Publicação Nº 3284478

PORTARIA N.º 1730, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº. 005/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) LIRANE TEREZINHA SILVA DA ROSA, CPF n.º ***.***.800-00, aprovado (a) e classificado (a) como 5º Lugar colocado (a) no Chamamento Público Emergencial nº. 05/2021, homologado em 26 de Agosto de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MERENDEIRA.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1731/2021

Publicação Nº 3284481

PORTARIA N.º 1731, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 212, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do (a) candidato (a) LUCIANO RAYMUNDO HUBER, CPF n.º ***.***.720-91, aprovado (a) e classificado (a) como 012º colocado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, homologado em 01 de Junho de 2021, para exercer em caráter temporário e excepcional a função de MEDICO - ESF.

Art. 2º. O (A) candidato (a) que concluir o processo de admissão desempenhará em caráter temporário as funções do cargo indicado no artigo antecedente, criado através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com suas correspondentes atribuições.

Art. 3º. A assinatura do contrato de trabalho e o início do exercício na função terão lugar no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, mediante aplicação, por analogia, do disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2021, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

ATA COMDEMA - 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 3283090

COMDEMA
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente de Garuva

ATA DE REUNIÃO – COMDEMA 4ª Reunião Ordinária de 2021	
DATA DA REUNIÃO:	08/09/2021
LOCAL:	SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Aos oito de setembro de dois mil e vinte e um, as dezesseis horas, reuniram-se na sala de licitação da prefeitura Municipal de Garuva os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Município de Garuva. Na oportunidade estiveram presentes os seguintes membros: Silmara Ghiggi, Iasmyn Sapelli, Nilton Schorr, Camila de Bona, Ingvaldo Krutzch, Marcos Hernaski, Otilia dos Santos, Suzieleine Silva Rosa, Viviane Hoffmann, Rosiani Boing, e convidada a Sra. Tereza Cristina Silvério Couto engenheira civil da SESA, os quais assinaram a lista de presença anexa a esta. A Secretária de Saneamento Ambiental, Sra. Silmara Ghiggi iniciou os trabalhos dando como aberta a 4ª reunião ordinária e fez a exposição para a pauta da reunião: procedimento para licenciamento ambiental – Terraplanagem, agendamento sobre curso ambiental (legislação e rito processual) direcionado ao COMDEMA que foi alterado para 27/10/2021 das 14 horas as 18 horas (na sede da prefeitura) e explanação sobre o fundo municipal do meio ambiente. Iniciando o primeiro assunto procedimento para licenciamento ambiental – Terraplanagem pela Diretora de Meio Ambiente da SESA Sra. Iasmyn Sapelli (Engenheira Sanitária e Ambiental). A Diretora explanou sobre como será o processo, e as alterações feitas pela equipe técnica da SESA. Após foi ouvido as considerações dos presentes que conforme reunião anterior ficou acordado que nesta 4ª reunião ordinária as considerações seriam levadas em consideração para fechamento desta instrução normativa, conforme considerações realizadas pelo senhor Ingvaldo seria necessário mais uma reunião extraordinária para explanar sobre o procedimento de terraplanagem, para comparação com a legislação de outros municípios através de reunião extraordinária no mês de outubro com data ainda a ser definida.

Após passou-se à sequência da pauta do dia com o tema: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. A presidente do COMDEMA explanou sobre a Lei 1907/2015 que DISPOE SOBRE O FMMA e apresentou o CNPJ do mesmo.

A presidente do CONDEMA sugeriu que na reunião ordinária de novembro, a SESA apresente os projetos de educação ambientais que deverão ser elaborados para o próximo ano. Propondo que os membros do conselho apresentem sugestões sobre quais programadas sejam executados pelo fundo municipal do meio ambiente.

Não havendo nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião informando que a próxima reunião ordinária será em novembro (10/11/2021) onde o tema principal será o rito processual após o treinamento que ocorrerá em outubro/2021 e a apresentação dos programas ambientais (para os anos de 2022 e 2023) para a validação do COMDEMA. Informamos que em 13 de outubro de 2021 será realizada reunião extraordinária para discussão sobre a legislação de terraplanagem.

A ATA da 3ª Reunião ordinária realizada em 11/08/2021 foi retificada em virtude de não constar o nome do senhor Nilton Schorr o qual estava presente conforme consta na lista de presença.

E eu Iasmyn Sapelli lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes conforme lista de presença anexa a esta.



LISTA DE PRESENÇA COMDEMA

4ª Reunião Ordinária – 08 de setembro de 2021

NOME LEGÍVEL	ENTIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL 15/2021

Agente de Combate de Endemias			DOCUMENTOS ENTREGUES:						
			Optativos			Obrigatórios:			
Nº.	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**CNH**	**FILHOS**	**TÍTULOS**	**RG**	**CONCLUSÃO ENS. MÉDIO**		**COMP. RES.**
01	Joaquina Virginia Santos Rodrigues de Sena	**DEFERIDO**	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
02	Celso Luiz Antunes	**DEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		SIM
03	Marcelo Alves da Silva	**DEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		SIM
04	Geovani Dias	**DEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		SIM
05	Josiane Fiuza dos Santos	**DEFERIDO**	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM		SIM
06	Elísio Sales Netto	**DEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		SIM
07	Paulo Vitor Cardoso Souza	**INDEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO		SIM
08	Dayane Royer Mello	**DEFERIDO**	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM		SIM
09	Tarciso Rodrigo Walecheski	**DEFERIDO**	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM		SIM
10	Hercília Jamile Lopes Matos	**INDEFERIDO**	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO		NÃO
11	Anderson Luiz Rodrigues	**DEFERIDO**	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM		SIM
12	Milena Roder Lima	**DEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		SIM
13	Jefferson Victor Pereira	**INDEFERIDO**	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM		NÃO

- **Inscrições realizadas fora do período conforme item (4.2) do edital, não é considera Válida;**

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 149/2021

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

Publicação Nº 3283993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5C4A82AA40532ED16FBCF83031CD6231952B0F2

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de apoio clínico para o Projeto Integrar. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 15/09/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 24/09/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia dia 24/09/2021.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 13/09/2021.

EMERSON ANTUNES
Secretário de Educação

AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Publicação Nº 3282953

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso de Suspensão da Tomada de Preços nº 13/2021
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 13/2021, a qual tem por objeto a construção de módulos de gavetas mortuárias e ossuário, que em necessidade de adequações no edital, fica SUSPENSO "Sine Die" o presente edital. LUIS CARLOS SPENGLER FILHO – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO SAF-136/2020

Publicação Nº 3283227

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 CONTRATO Nº SAF-136/2020
Tomada de Preços nº.: 17/2020. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 08/10/2021) do contrato para a reforma e ampliação do CDI Cachinhos de Ouro. CONTRATADA: VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (08.628.996/0001-96) – Emerson Antunes – Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 175/2019

Publicação Nº 3283883

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2019
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 175/2019
Início da vigência: 10/12/2020. Vencimento: 09/12/2021. Objeto: Promove o aditivo de aproximadamente 20,64% às quantidades inicialmente contratadas do item 01 do Lote Único do presente contrato de prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros, fluídos, aditivos e serviços de lavação para veículos, máquinas, caminhões e equipamentos do município de gaspar, bem como da frota de veículos locados. Contratante: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI (25.165.749/0001-10). Valor total: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
Gaspar/SC, 01 de setembro de 2021.
Jorge Luiz Prucínio Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
e Chefe Interino de Gabinete
Emerson Antunes
Secretário Municipal de Educação
André Pasqual Waltrick
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura
Silvânia Janoelo dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Salésio Antônio da Conceição
Secretário Municipal de Assistência Social
Roni Jean Müller
Fundação Municipal de Esporte e Lazer
Cleverton João Batista
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.991, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283809

PORTARIA Nº 6.991, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA RODRIGO ZANLUCA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 100/2021.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de agosto de 2021, o servidor RODRIGO ZANLUCA, inscrito no CPF sob o nº 038.491.769-08, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 100/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de agosto de 2021.

Gaspar, 06 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2021 DISPENSA N°25/2021

Publicação Nº 3284518

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8762B9EA49D8A78A5E7460CFF01862DDDC21756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 179/2021
Dispensa n°25/2021
OBJETO: Locação de bem imóvel – sala comercial com área de 391,82 m² - localizada na Avenida das Comunidades, n°133, Centro, deste Município, inscrito na matrícula n° 9047 do Registro de Imóveis da circunscrição competente, que servirá para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS. OBSERVAÇÃO: Item 01 - Valor Mensal da Locação: R$ 7000,00 (sete mil reais). Item 02 – Valor Estimativo de Taxa Condominial: R$ 1300,00 (mil e trezentos reais) mensais e Item 03 – Valor Estimativo Anual do IPTU: R$ 1300,00 (mil e trezentos reais) por ano. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ n° 83.449.728/0001-22). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Gaspar (SC), 09/09/2021

Salésio Antônio da Conceição
Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Publicação Nº 3283678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CF6EA6991540DF60FF6167859D0B1D7AB1A8450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
Dispensa de Licitação nº 26/2021
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para instalação de painel elétrico com disjuntores de proteção e tomadas para eventos na Sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, incluindo Mão de Obra e Materiais. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). CONTRATADA: Bornhausen Engenharia Elétrica LTDA (CNPJ n° 38.708.853/0001-55). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 22.732,00 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e dois reais). BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 06 de setembro de 2021.

Jorge Luiz Prucínio Pereira
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

LEI Nº 4.149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3275290

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 4.149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Gaspar para o exercício de 2022 será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Municipal de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025;

II - a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública municipal;

V - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas nos Anexos I, II e III desta Lei, desdobradas nos seguintes anexos e demonstrativos:

I - ANEXO I – Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

II - ANEXO II - Metas Físicas priorizadas para o exercício de 2022;

III - ANEXO III - Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º Os recursos estimados na lei orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação e Autarquia, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional do Município.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive

sua inscrição em restos a pagar; e

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata o inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, serão identificadas por programas de governo.

Art. 5º A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Fundação e Autarquia, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria MOG nº 42/1999, a Portaria Interministerial nº 163/2001 e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015 e suas alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

III - resumo geral natureza da despesa;

IV - programa de trabalho;

V - programa de trabalho de governo – demonstrativo da despesa por funções, subfunções, programas, por projetos, atividades e operações especiais;

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos;

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VIII - demonstrativo da despesa, classificada até modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária.

§ 1º O orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias, que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura, e por unidade Gestora as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

MUNICÍPIO DE GASPAR

§ 3º Os subprojetos e as subatividades poderão ser agrupados em projetos e atividades.

Art. 6º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, previsão para 2021 e 2022, com justificativa da estimativa para 2022, acompanhado de metodologia e memória de cálculo (art. 12 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa em nível de função, dos exercícios de 2019 e 2020 e fixadas para 2021 e 2022;

III - quadro demonstrativo da evolução da despesa realizada no mínimo por Categoria Econômica, dos exercícios de 2018, 2019 e 2020, e da fixada para 2021 e 2022;

IV - quadro demonstrativo da dívida fundada, saldo em 31 de julho de 2021.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O orçamento para o exercício de 2022 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, seus Fundos, Fundação e Autarquia (art. 1º, § 1º e art. 4º, inciso I, alínea "a", da LRF).

Art. 8º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2022 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a evolução da receita nos últimos três exercícios e qualquer outro fator relevante.

Art. 9º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, o Poder Legislativo, respeitado os limites e a forma do artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, e o Poder Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

I - eliminação de despesas com horas extras, observadas as situações previstas nesta Lei;

II - redução de investimentos programados, desde que não comprometidos;

MUNICÍPIO DE GASPAR

III - redução de despesas com manutenção; e

IV - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da fonte de recursos.

Art. 10. A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá no exercício de 2022, a 10% (dez por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) apurada no exercício de 2021 (art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 11. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo III desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência, do excesso de arrecadação, da redução de despesas discricionárias e do superávit financeiro do exercício de 2021.

§ 2º Sendo necessário, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12. O orçamento para o exercício de 2022, de cada uma das Unidades Gestoras, poderá contemplar recursos para a reserva de contingência, limitados a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo III desta Lei (art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF).

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e à manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçada, ou orçada à menor.

Art. 13. Os investimentos com duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 14. O Executivo Municipal deverá elaborar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras e os desdobramentos das

metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (arts. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando o desenvolvimento do programa de governo, bem como obras e serviços de competência do Município ou não.

Art. 16. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros só serão executados e utilizados se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, § único, da LRF).

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de Convênios, Operações de Crédito, Contratos de Repasse a Fundo Perdido, Emendas Parlamentares e Termos de Responsabilidade firmados com a União e o Estado não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, servirão como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, e abertura de crédito especial, este último através de lei.

Art. 17. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2022, são as constantes do Anexo I, Demonstrativo VII, desta Lei, e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V e art. 14, inciso I, da LRF).

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, de saúde, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica (art. 4º, inciso I, alínea "f" da LRF).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas às quais o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de sessenta dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

Art. 19. Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade

MUNICÍPIO DE GASPAR

Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda ao valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizado conforme Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 (art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 20. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 21. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão avaliadas para o exercício de 2022 a preços correntes.

Parágrafo único. Na fixação do orçamento para o exercício financeiro de 2022 será destinado ao Poder Legislativo o percentual de até 6% (seis por cento) da receita direta do orçamento do Poder Executivo, ou seja, do orçamento da Administração Direta.

Art. 23. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada programa, projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/1964).

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022, constantes dos Anexos I e II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 25. As fontes de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. A apuração do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais será considerada por fonte de recurso.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento, com exceção das operações afetas ao Programa de Modernização da Administração Tributária (PMAT) e ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM), que poderão destinar-se também ao financiamento de despesas correntes.

Art. 28. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em seus créditos adicionais e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

§ 1º A revisão geral e anual à remuneração dos servidores e subsídios será concedida pelo índice de inflação oficialmente divulgado e acumulado nos últimos doze meses à concessão da revisão.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 30. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 31. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22 da LRF).

Art. 32. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de

Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Gaspar ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 34. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei para reformulação da legislação tributária, podendo conceder benefícios fiscais, isenção e remissão tributária aos contribuintes, devendo, nesses casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estimativa do seu impacto, e atender ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2021 a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30 de novembro de 2021.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas, serão

MUNICÍPIO DE GASPAR

encaminhadas ao Executivo Municipal para processamento e envio dos relatórios respectivos ao Legislativo para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender aos riscos fiscais previstos.

Art. 38. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 39. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 09 de setembro de 2021.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º,§ 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**336.715.100,00**	**320.681.047,62**		**126,051 %**	**349.430.000,00**	**320.666.238,41**		**122,101 %**	**362.600.000,00**	**320.657.941,28**		**118,582 %**
Receitas Primárias (I)	291.411.055,00	277.534.338,10		109,092 %	335.784.105,00	308.143.622,10		117,332 %	353.582.605,00	312.683.591,26		115,633 %
Receitas Primárias Correntes	264.561.055,00	251.962.909,52		99,040 %	283.526.105,00	260.187.303,85		99,072 %	303.032.605,00	267.980.726,03		99,102 %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.800.195,00	55.047.804,76		21,638 %	62.601.960,00	57.448.802,42		21,875 %	67.928.904,00	60.071.545,81		22,215 %
Contribuições	5.597.300,00	5.330.761,90		2,095 %	5.807.200,00	5.329.173,17		2,029 %	6.025.000,00	5.328.086,31		1,970 %
Transferências Correntes	173.171.485,00	164.925.223,81		64,828 %	185.744.545,00	170.454.753,60		64,904 %	198.250.851,00	175.319.111,25		64,834 %
Demais Receitas Primárias Correntes	27.992.075,00	26.659.119,05		10,479 %	29.372.400,00	26.954.574,65		10,264 %	30.827.850,00	27.261.982,67		10,082 %
Receitas Primárias de Capital	26.850.000,00	25.571.428,57		10,051 %	52.258.000,00	47.956.318,25		18,260 %	50.550.000,00	44.702.865,23		16,531 %
Despesa Total	**336.715.100,00**	**320.681.047,62**		**126,051 %**	**349.430.000,00**	**320.666.238,41**		**122,101 %**	**362.600.000,00**	**320.657.941,28**		**118,582 %**
Despesas Primárias (II)	326.666.878,30	311.111.312,67		122,290 %	339.102.159,24	311.188.546,61		118,492 %	353.300.889,14	312.434.461,57		115,541 %
Despesas Primárias Correntes	235.898.562,30	224.665.297,43		88,310 %	252.845.363,24	232.032.085,20		88,351 %	272.287.543,14	240.791.955,38		89,047 %
Pessoal e Encargos Sociais	125.800.000,00	119.809.523,81		47,094 %	134.500.000,00	123.428.466,55		46,998 %	144.000.000,00	127.343.473,65		47,093 %
Outras Despesas Correntes	110.098.562,30	104.855.773,62		41,216 %	118.345.363,24	108.603.618,65		41,353 %	128.287.543,14	113.448.481,73		41,954 %
Despesas Primárias de Capital	80.268.316,00	76.446.015,24		30,049 %	75.256.796,00	69.061.939,98		26,297 %	69.013.346,00	61.030.550,05		22,570 %
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.500.000,00	10.000.000,00		3,931 %	11.000.000,00	10.094.521,43		3,844 %	12.000.000,00	10.611.956,14		3,434 %
Resultado Primário(III)=(I-II)	**-35.255.823,30**	**-33.576.974,57**		**-13,198 %**	**-3.318.054,24**	**-3.044.924,51**		**-1,159 %**	**281.715,86**	**249.129,70**		**0,092 %**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	2.564.045,00	2.441.947,62		0,960 %	2.655.895,00	2.437.271,73		0,928 %	2.747.395,01	2.429.602,94		0,898 %
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	6.092.525,12	5.802.404,88		2,281 %	6.500.043,11	5.964.984,04		2,271 %	6.471.313,21	5.722.774,33		2,116 %
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	**-38.784.303,42**	**-36.937.431,83**		**-14,519 %**	**-7.162.202,35**	**-6.572.636,83**		**-2,503 %**	**-3.442.202,34**	**-3.044.041,69**		**-1,126 %**
Dív.Pública Consolidada	133.807.873,98	127.436.070,46		50,092 %	129.970.076,33	119.271.429,14		45,415 %	121.412.278,68	107.368.481,32		39,706 %
Dív.Consolidada Líquida	129.107.873,98	122.959.879,98		48,332 %	125.470.076,33	115.141.852,19		43,843 %	117.412.278,68	103.831.162,61		38,398 %
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00		0,000 %	0,00	0,00		0,000 %	0,00	0,00		0,000 %
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00		0,000 %	0,00	0,00		0,000 %	0,00	0,00		0,000 %
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00		0,000 %	0,00	0,00		0,000 %	0,00	0,00		0,000 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4°,§ 1º) R$ 1,00

Variáveis	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	3,78	3,77
Projeção do PIB do Estado			
Receita Corrente Líquida - RCL	267.125.100,00	286.182.000,00	305.780.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Município de Gaspar, Data da emissão 15 de Junho de 2021 e hora da emissão 03h e 26m

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º,§ 2º, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	2020					
	I - Metas Previstas (a)	% PIB	II - Metas Realizadas (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (b-a)	% (b/a)x100
Receita Total	295.800.000,00	**0,000**	287.083.612,31	**0,000**	-8.716.387,69	**-2,95**
Receitas Primárias (I)	255.565.347,40	0,000	256.504.890,40	0,000	939.543,00	0,37
Despesa Total	295.800.000,00	**0,000**	266.145.701,16	**0,000**	-29.654.298,84	**-10,03**
Despesas Primárias (II)	286.853.793,42	0,000	261.977.431,33	0,000	-24.876.362,09	-8,67
Resultado Primário (I-II)	**-31.288.446,02**	**0,000**	**-5.472.540,93**	**0,000**	**25.815.905,09**	**-82,51**
Resultado Nominal	-32.867.851,32	0,000	-5.480.286,71	0,000	27.387.564,61	-83,33
Dív.Pública Consolidada	86.706.243,45	0,000	74.647.346,39	0,000	-12.058.897,06	-13,91
Dív.Consolidada Líquida	79.706.243,45	0,000	-20.404.489,25	0,000	-100.110.732,70	-125,60

Especificação	Valor
Previsão do PIB Estadual para 2020	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º,§ 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	256.798.300,00	295.800.000,00	15,19%	307.000.000,00	3,79%	336.715.100,00	9,68%	349.430.000,00	3,78%	362.600.000,00	3,77%
Receitas Primárias (I)	216.328.058,00	255.565.347,40	18,14%	266.831.084,00	4,41%	291.411.055,00	9,21%	335.784.105,00	15,23%	353.582.605,00	5,30%
Despesa Total	256.798.300,00	295.800.000,00	15,19%	307.000.000,00	3,79%	336.715.100,00	9,68%	349.430.000,00	3,78%	362.600.000,00	3,77%
Despesas Primárias (II)	255.248.300,00	286.853.793,42	12,38%	291.275.738,86	1,54%	326.666.878,30	12,15%	339.102.159,24	3,81%	353.300.889,14	4,19%
Resultado Primário (I-II)	**-38.920.242,00**	**-31.288.446,02**	**-19,61%**	**-24.444.654,86**	**-21,87%**	**-35.255.823,30**	**44,23%**	**-3.318.054,24**	**-90,59%**	**281.715,86**	**-108,49%**
Resultado Nominal	-35.253.000,00	-32.867.851,32	-6,77%	-30.149.814,10	-8,27%	-38.784.303,42	28,64%	-7.162.202,35	-81,53%	-3.442.202,34	-51,94%
Dív.Pública Consolidada	51.336.848,15	86.706.243,45	68,90%	103.731.035,40	19,64%	133.807.873,98	29,00%	129.970.076,33	-2,87%	121.412.278,68	-6,58%
Dív.Consolidada Líquida	45.336.848,15	79.706.243,45	75,81%	100.231.035,40	25,75%	129.107.873,98	28,81%	125.470.076,33	-2,82%	117.412.278,68	-6,42%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	277.085.365,70	306.892.500,00	10,76%	307.000.000,00	0,04%	320.681.047,62	4,46%	320.666.238,41	-0,00%	320.657.941,28	-0,00%
Receitas Primárias (I)	233.417.974,58	265.149.047,93	13,59%	266.831.084,00	0,63%	277.534.338,10	4,01%	308.143.622,10	11,03%	312.683.591,26	1,47%
Despesa Total	277.085.365,70	306.892.500,00	10,76%	307.000.000,00	0,04%	320.681.047,62	4,46%	320.666.238,41	-0,00%	320.657.941,28	-0,00%
Despesas Primárias (II)	275.412.915,70	297.610.810,67	8,06%	291.275.738,86	-2,13%	311.111.312,67	6,81%	311.188.546,61	0,02%	312.434.461,57	0,40%
Resultado Primário (I-II)	**-41.994.941,12**	**-32.461.762,75**	**-22,70%**	**-24.444.654,86**	**-24,70%**	**-33.576.974,57**	**37,36%**	**-3.044.924,51**	**-90,93%**	**249.129,70**	**-108,18%**
Resultado Nominal	-38.037.987,00	-34.100.395,74	-10,35%	-30.149.814,10	-11,59%	-36.937.431,83	22,51%	-6.572.636,83	-82,21%	-3.044.041,69	-53,69%
Dív.Pública Consolidada	55.392.459,15	89.957.727,58	62,40%	103.731.035,40	15,31%	127.436.070,46	22,85%	119.271.429,14	-6,41%	107.368.481,32	-9,98%
Dív.Consolidada Líquida	48.918.459,15	82.695.227,58	69,05%	100.231.035,40	21,21%	122.959.879,98	22,68%	115.141.852,19	-6,36%	103.831.162,61	-9,82%

DOM/SC
Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício de 2022

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º,§ 2º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Município de Gaspar, Data da emissão 15 de Junho de 2021 e hora da emissão 03h e 20m

KLEBER EDSON WANDALL	CARLOS ROBERTO PEREIRA	THIAGO AUGUSTO IANESKO
Prefeito Municipal	Secretário Administração e Gestão	Contador(a)
CPF: 028.823.189-95	CPF: 037.018.139-57	CPF: 007.053.359-84

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<MUNICÍPIO DE GASPAR>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<2022>

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<2020>	%	<2019>	%	<2018>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	416.392.125,73	100,00%	344.189.494,43	100,00%	300.392.521,21	100,00%
TOTAL	416.392.125,73	100,00%	344.189.494,43	100,00%	300.392.521,21	100,00%

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

<MUNICÍPIO DE GASPAR>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
<2022>

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**<Ano2020> (a)**	**<2019> (b)**	**<2018> (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	148,90	8.860,78	502.409,67
Alienação de Bens Móveis		8.860,78	502.409,67
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	148,90		

DESPESAS EXECUTADAS	**<2020> (d)**	**<2019> (e)**	**<2018> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	254.134,45	229.607,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	254.134,45	229.607,34
Investimentos		254.134,45	229.607,34
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	**<2020> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2019> (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**<2018> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	27.677,56	27.528,66	272.802,33

Nota :

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

<MUNICÍPIO DE GASPAR>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
<2022>

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2022>	<2023>	<2024>	
IPTU	Desconto Mata Nativa	Art. 177,§3º - CTM	200.000,00	225.000,00	250.000,00	Valores Previstos no orçamento da receita, dispensado compensação. Art. 14, I da LRF.
IPTU	Isenção Aposentados	Art. 173 - CTM	80.000,00	80.000,00	80.000,00	
IPTU	Não Incidência Área Rural	Art. 171 - CTM	210.000,00	220.000,00	230.000,00	
IPTU	Remissão	Art. 75	50.000,00	55.000,00	60.000,00	
IPTU	Desconto 5% + 5%	Art. 178, §1º	1.200.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	
IPTU/ISS	Incentivo Fiscal	Lei 88/2018	75.000,00	75.000,00	75.000,00	
TOTAL			1.815.000,00	1.905.000,00	1.995.000,00	-

FONTE: <SETOR DE TRIBUTAÇÃO>, <Município de Gaspar>, <16/06/2021>, <13h e 58min>

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

<MUNICÍPIO DE GASPAR>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
<2022>

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <2022>
Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	400.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	600.000,00

FONTE: <GRP>, <Município de Gaspar>, <24/06/2021>

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Gaspar**
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	1001	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 150,00

Finalidade Manter atualizado os bens móveis do patrimônio próprio.

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 60,00

Finalidade Realizar o pagamento de folha salarial a vereadores, servidores ativos e inativos, mão de obra direta, e das demais obrigações trabalhistas.

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2004	Manutenção das Atividades em Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 60,00

Finalidade Cumprir as obrigações com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços; pagamento de diárias e demais despesas que proporcionem condições ideais à realização das funções legislativas.

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2006	Aquisição e Locação de Softwares

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 15,00

Finalidade Locar e/ou adquirir softwares que darão suporte as atividades legislativas e administrativas

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2008	Realização de Concurso Público

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Contratar entidade que realize procedimentos de concurso público para admissão de servidores do quadro efetivo

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 45,00

Finalidade Disponbilizar a servidores e vereadores, condições de desenvolvimento profissional e humano para o melhor desempenho de suas funções.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**01**	**Câmara Municipal de Gaspar**
Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001	Manutenção do Legislativo
Ação	2012	Publicidade do Legislativo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 6,00

Finalidade Contratar empresas privadas para prestar serviços de publicidade institucional de interesse público.

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programa Vereador Mirim/Bolsa de Estágio
Ação	2014	Manutenção do Programa Vereador Mirim

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 20,00

Finalidade Cumprir as obrigações contratuais com a aquisição de materiais e com prestadores de serviços

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programa Vereador Mirim/Bolsa de Estágio
Ação	2016	Processo Eleitoral do Programa Vereador Mirim

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 4.000,00

Finalidade Contratar serviços e/ou adquirir insumos que dêem condições ao pleno êxito das eleições anuais do programa

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0002	Programa Vereador Mirim/Bolsa de Estágio
Ação	2212	Manutenção do Programa Bolsa de Estágio

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 13,00

Finalidade Realizar o pagamento da remuneração dos estagiários e das demais despesas decorrentes do programa.

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0003	Construção de Sede Própria
Ação	1003	Construção de imóvel

Unidade Medida: M²
Quantidade: 625,00

Finalidade Contratar empresa que realize a construção da sede própria de acordo com os projetos.

Metas

Unidade	01	Câmara Municipal de Gaspar
Função	01	LEGISLATIVA
SubFunção	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0003	Construção de Sede Própria
Ação	1019	Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Exec

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Desenvolver os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, preventivo e paisagístico, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento desses projetos durante a execução da obra.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	1009	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Manter a Estrutura física do Gabinete e seus equipamentos em perfeito funcionamento

Metas

Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	2018	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Permitir que o Gabinete tenha um ambiente físico adequado e um grupo de servidores motivados, possibilitando assim a prestação de serviços de Excelência.

Metas

Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	2018	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Permitir que o Gabinete tenha um ambiente físico adequado e um grupo de servidores motivados, possibilitando assim a prestação de serviços de Excelência.

Metas

Unidade	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
Ação	2092	Manutenção do Distrito Belchior

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atendimento do Belchior em sua Manutenção

Metas

Unidade	03	Diretoria de Comunicação
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa	0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação
Ação	1011	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Permitir que a Diretoria de Comunicação tenha condições de manter e adquirir os equipamentos necessários para o desempenho eficaz das suas atividades diárias.

Metas

Unidade	03	Diretoria de Comunicação
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa	0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação
Ação	2020	Manutenção da Comunicação

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Diretoria de Comunicação para que ela possa desempenhar suas atividades com equipe própria e também com a ajuda externa da Agencia de Publicidade contratada.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

Metas

Unidade	03	Diretoria de Comunicação
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa	0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação
Ação	2020	Manutenção da Comunicação

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Diretoria de Comunicação para que ela possa desempenhar suas atividades com equipe própria e também com a ajuda externa da Agencia de Publicidade contratada.

Metas

Unidade	27	Defesa Cívil
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Fortalecimento da Defesa Civil Segurança Pública para Cidada
Ação	1203	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

Metas

Unidade	27	Defesa Cívil
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Fortalecimento da Defesa Civil Segurança Pública para Cidada
Ação	2202	Manutenção da Defesa Civil

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

Metas

Unidade	27	Defesa Cívil
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Fortalecimento da Defesa Civil Segurança Pública para Cidada
Ação	2202	Manutenção da Defesa Civil

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Dar suporte financeiro a Defesa Civil possibilitando a obtenção de um grupo de servidores motivados, tendo a disposição equipamentos, materiais e veículos para atuar nas emergências.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Modern Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid
Ação	1013	Modernização Administrativa e Fiscal

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Modernizar a administração pública e criar politicas de capacitação para .o servidor público.

Metas

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Modern Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid
Ação	1015	Aquisição,Construção e Reforma da Sede

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Adquirir,Construir novo espaço público que comporte a estrutura administrativa do Município.

Metas

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Modern Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid
Ação	1017	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 20,00

Finalidade Melhorar o ambiente de trabalho dos servidores.

Metas

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Modern Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid
Ação	2022	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter a estrutura da Secretaria da Gestão Administrativa e as atividades meios da Fazenda e Gestão Administrativa.

Metas

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0006	Modern Adm Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid
Ação	2022	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter a estrutura da Secretaria da Gestão Administrativa e as atividades meios da Fazenda e Gestão Administrativa.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SubFunção	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	0000	Encargos Especiais
Ação	1045	Encargos Especiais

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 8,00

Finalidade Pagamento de encargos e operações especiais

Metas

Unidade	04	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1059	Desapropriação/Aquisição de Imóvel

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhoria do Sistema Viário

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1061	Implantação de Ciclovias

Unidade Medida: Km
Quantidade: 1,00

Finalidade Construir e Manter ciclovias para facilitar a Mobilidade Urbana

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	2200	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Os recursos serão destinados para instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo , oque trará mais segurança para população e mais efetividade no trabalho exercido pela PM, uma vez que amplia o seu controle frente as infrações cometidas, como também intimida o infrator, uma vez que este sistema facilita sua identificação.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1147	Manutenção da Area Azul

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Humanizar o trânsito de Gaspar

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1147	Manutenção da Area Azul

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Humanizar o trânsito de Gaspar

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	2076	Asfaltamento de Àrea Pública

Unidade Medida: Km
Quantidade: 1,00

Finalidade Proporcionar segurança nas áreas de trânsito.

e pavimentação de ruas

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0034	Transporte Coletivo Eficiente
Ação	1097	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção do transporte urbano

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0034	Transporte Coletivo Eficiente
Ação	1249	Construção de Pontos de Ônibus

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 4,00

Finalidade Construção de Pontos de Ônibus

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0034	Transporte Coletivo Eficiente
Ação	2090	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhoria da Infra Estrutura

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	15	URBANISMO
SubFunção	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa	0034	Transporte Coletivo Eficiente
Ação	2090	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhoria da Infra Estrutura

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1063	Aquisição de Veículo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Renovação da Frota de Veículos

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 4,00

Finalidade Equipamentos necessários para manter os serviços prestados pela Ditran

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1067	Educação para o Trânsito

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Conscientizar a população sobre a segurança no trânsito

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	1069	Reforma e Ampliação da Sede

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Reforma e Ampliação da sede da Ditran

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	2078	Manutenção da Ditran

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção da Ditran, folha de pagamento, sinalização,engenharia e limpeza de vias

Metas

Unidade	14	DITRAN - Diretoria de Trânsito
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	0015	Trânsito Seguro
Ação	2078	Manutenção da Ditran

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção da Ditran, folha de pagamento, sinalização,engenharia e limpeza de vias

Metas

Unidade	15	PM - Polícia Militar - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Fortalecimento da defesa Civil e Segurança Pública - PM
Ação	2084	Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade o pagamento dos rateios para Fotosensores, CIASC, FUNSET,Energia Elétrica das lombadas eletrônicas, JARI, correios e tarifas bancárias e a diferença da arrecadação é repassado para o - FUMPOM.

Metas

Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Fortalecimento da defesa Civil e Segurança Pública - PM
Ação	1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rádio Patrul

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade a aquisição de materiais permanentes adquiridos com recursos da Rádio Patrulha.

Metas

Órgão	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Fortalecimento da defesa Civil e Segurança Pública - PM
Ação	1089	Projeto Obras e Reformas Rádio Patrulha

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade a reforma do prédio da Policia Militar executadas com recursos da Rádio Patrulha.

Metas

Unidade	16	Policia Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0018	Fortalecimento da defesa Civil e Segurança Pública - PM
Ação	2198	Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Esta ação tem como finalidade a manutenção do Quartel com recursos advindos da Rádio Patrulha

Metas

Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública - PC
Ação	1075	Aquisição de Veículos

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Substituição da frota em decorrência de deterioração, atendimento das ocorrências Policiais e de trânsito visando a garantia dos direitos humanos,respeito ao cidadão e aplicação da legislação vigente.

Metas

Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública - PC
Ação	1077	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	50,00

Finalidade Troca dos equipamentos/materiais obsoletos e danificados sem conserto e otimização de recursos de aprimoramento da qualidade no atendimento do Cidadão que busca o serviço policial.

Metas

Unidade	17	PC - Polícia Cívil - Trânsito
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	181	POLICIAMENTO
Programa	0017	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública - PC
Ação	2082	Manutenção da Polícia Civil

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Manutenção dos equipamentos, prédio e veículos com otimização de recursos visando a garantia do cumprimento das leis vigentes, a garantia aos princípios de dignidade e de direitos humanos a todos os cidadãos.

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

Metas

Unidade	18	Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública- Bombeiro
Ação	1071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 50,00

Finalidade Equipamentos e materiais permanentes para busca, resgate, salvamento, combate a incêndio, atendimento pré hospitalar e demais atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina estabelecidas no Art. 108 da Constituição Estadual.

Metas

Unidade	18	Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública- Bombeiro
Ação	1073	Reforma da Sede

Unidade Medida: M²
Quantidade: 665,63

Finalidade Ampliação e reforma da estrutura do quartel do Corpo de Bombeiros Militar para adequação às necessidades operacionais e administrativas.

Metas

Unidade	18	Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública- Bombeiro
Ação	1303	Aquisição de Veículos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Aquisição de veículos de passeio, utilitários, furgões e/ou caminhões para transformação em viaturas bombeiro militar adaptadas para as atividades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar.

Metas

Unidade	18	Corpo de Bombeiros Militar
Função	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0016	Fortalecimento da Defesa Civil e Segurança Pública- Bombeiro
Ação	2080	Apoio à Segurança Pública

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Custeio de manutenção de viaturas e equipamentos, combustível, alimentação, materiais de expediente, despesas com fornecedores de serviços, e demais despesas das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina estabelecidas no Art. 108 da Constituição Estadual.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Preservação Patrimônio Cultural Promoção da Sustentabilidade
Ação	1035	Reforma Construção do Centro Integrado da Cultura

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Oferta de espaço integrado para o desenvolvimento de ações educacionais e culturais, com recursos do governo federal e estadual.

Metas

Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Preservação Patrimônio Cultural Promoção da Sustentabilidade
Ação	2024	Eventos Culturais

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 18,00

Finalidade Manter a realização dos Eventos Culturais e de Lazer.

Metas

Unidade	05	Cultura
Função	13	CULTURA
SubFunção	392	DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0008	Preservação Patrimônio Cultural Promoção da Sustentabilidade
Ação	2026	Manut.,Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Museu

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Estimular ações voltadas a cultura.

Metas

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2040	Alimetação Escolar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3.445,00

Finalidade Manter a oferta da alimentação escolar com segurança alimentar e nutricional, aumentando o incentivo à agricultura familiar.

Metas

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1021	Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais

Unidade Medida: M²
Quantidade: 1.500,00

Finalidade Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1027	Aquisição de Imoveis

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos.

Metas

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1099	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 150,00

Finalidade Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos.

Metas

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2038	Ampliação e Manutenção da Educação Infantil

Unidade Medida: Alunos
Quantidade: 3.445,00

Finalidade Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos

Metas

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2038	Ampliação e Manutenção da Educação Infantil

Unidade Medida: Alunos
Quantidade: 3.445,00

Finalidade Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos.

Metas

Unidade	06	Educação Infantil
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	0009	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2038	Ampliação e Manutenção da Educação Infantil

Unidade Medida: Alunos
Quantidade: 3.445,00

Finalidade Ampliar e qualificar o atendimento das crianças de 0 a 5 anos

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2046	Alimetação Escolar

Unidade Medida: Alunos
Quantidade: 4.636,00

Finalidade Manter a oferta da alimentação escolar com segurança alimentar e nutricional, com incentivo à agricultura familiar.

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1027	Aquisição de Imoveis

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos.

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1029	Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult

Unidade Medida: M²
Quantidade: 2.000,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1177	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 200,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	1255	Aquisição de Veículo

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter o serviço de acompanhamento das ações didático pedagógicas e de gestão junto as instituições de ensino.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**
Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2042	Manutenção da Educação Fundamental

	Unidade Medida	Alunos
	Quantidade	4.636,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos.

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2042	Manutenção da Educação Fundamental

	Unidade Medida	Alunos
	Quantidade	4.636,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos.

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2042	Manutenção da Educação Fundamental

	Unidade Medida	Alunos
	Quantidade	4.636,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos.

Metas

Unidade	07	Educação Fundamental
Função	12	EDUCAÇÃO
SubFunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0010	Educação Criativa e Empr para Cidadania e Qualidade de Vida
Ação	2044	Transporte Escolar

	Unidade Medida	Alunos
	Quantidade	1.568,00

Finalidade Ampliar e qualificar a o processo de ensino aprendizagem para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com domínio da língua portuguesa e da matemática pelos estudantes de 6 a 14 anos.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	1041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Equipar a secretaria para uma boa apresentação e agilização dos serviços, com móveis e equipamentos.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2054	Manutenção das ações da Secretaria

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter as ações da secretaria; Incentivar o desenvolvimento econômico e turístico do Município; Apoiar e fomentar a geração de emprego, renda e a qualificação da mão de obra. Fomentar o aumento do número de empreendimentos e fortalecer todos os setores econômicos; Fortalecer a agricultura familiar e agroecológica; Promover a sustentabilidade ambiental em parceria com universidades, escolas técnicas, escolas e entidades de classe; Criar programas e projetos para a qualificação profissional e de novas tecnologias; Valorizar as iniciativas locais. Capacitação, atualização, divulgação no acompanhamento de novas tecnologias.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2054	Manutenção das ações da Secretaria

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Auxílios Servidores e Estagiários.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	22	INDÚSTRIA
SubFunção	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2058	Hub Gaspar Tech

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Estruturação para implantação de Incubadora de Base Tecnológica para o desenvolvimento e aceleração dos projetos de startups.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção	692	COMERCIALIZAÇÃO
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	1043	Projeto Gaspar Cidade Rio

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Incentivar a valorização de nosso Rio Itajaí Açu, como alternativa hidroviária, atração turística, incentivando competições e passeios náuticos, em parceria com a iniciativa privada, convênios estaduais e federais.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção	695	TURISMO
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	1037	Construção de Centro de Eventos e Portais

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Estruturação para realização de eventos e identificação visual do território do município.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção	695	TURISMO
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2062	Participação em Feiras e Eventos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Capacitação e atualização no acompanhamento de novas tecnologias e também divulgar o município.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2066	Apoio a Eventos Sociais e Comunitários de Interesse Público

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 9,00

Finalidade Movimento comunitário de aproximação do poder público com a população,Promovendo o Lazer para comunidade aproveitando espaços públicos . Fomentar o incremento nas vendas do comércio local.Apoio a Eventos Sociais, Comunitários e Turísticos de Interesse Público.Fomentar a geração de emprego e renda;

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2068	Natal de Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Participação da população nos diversos eventos de Natal, promovendo a integração, propiciar a comunidade momentos de lazer durante as festas de fim de ano. Incrementar as vendas no comércio.

Metas

Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2070	Semana Aniversário Município

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção e valorização da história e cultura das tradições do Município.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
Unidade	10	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	813	LAZER
Programa	0030	Desenvolve Mais Gaspar
Ação	2182	ExpoGaspar

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Exposição e valorização das empresas e dos produtos locais e regionais, realizando evento para fomento da economia e valorização da cultura local; Fomentar o aumento do número de empreendimentos econômicos; Fomentar a geração de emprego e renda; Fortalecer a agricultura familiar e agroecológica;

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**06**	**Fundo de Saúde**
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	1163	Construção e Reforma das Unidades de Saúde

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Promover ampliação, manutenção e equipamentos nas Unidades de Saúde

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2122	Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atençõa Básica

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	70.793,00

Finalidade Proteção a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manuteção de saúde dos municipes que impacte na qualidade de vida de toda a coletivdade.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2152	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Ações e serviços voltados a promoção, proteção e recuperação da saúde de acesso universal, igualitário e gratuito.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2152	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Ações e serviços voltados a promoção, proteção e recuperação da saúde de acesso universal, igualitário e gratuito.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2132	Ampliar,Implementar, Manter e Equipar as ações do CAPS

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	70.793,00

Finalidade Fortalecer os serviços na área de saúde mental

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**06**	**Fundo de Saúde**
Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2138	Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 70.793,00

Finalidade Atender os problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência demanda profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o diagnóstico e tratamento.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2140	Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 70.793,00

Finalidade Promover a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população, promovendo a política pública de assistência farmacêutica do município.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saud

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 70.793,00

Finalidade Observação e análise permanentes da situação de saúde da população . Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	10	SAÚDE
SubFunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0026	Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex
Ação	2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saud

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 70.793,00

Finalidade Observação e análise permanentes da situação de saúde da população . Destinada a controlar riscos e danos à saúde, incluindo a abordagem individual e coletiva dos problemas de saúde.

Metas

Unidade	11	Fundo de Saúde
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contigentes e as situações de calamidade pública

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**07**	**Secretaria de Agricultura e Aquicultura**
Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	1133	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Melhorar o atendimento ao agricultor.

Metas

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	1137	Reforma da Sede da Secretaria

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhorar o atendimento ao agricultor

Metas

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Dotar o meio rural de infraestrutura de apoio a produção rural, fortalecer e qualificar a agricultura familiar quanto à produção rural.A atuação do Desenvolvimento Rural é focada na qualificação, por meio de projetos de apoio à assistência técnica para a melhoria da qualidade do solo (manejo e conservação). Várias atividades são desenvolvidas pela secretaria de agricultura como o fomento à comercialização, por meio de programas como o das feiras, projetos de incentivo ao associativismo e cooperativismo com promoção da participação de agricultores nos programas federais.Desenvolver projetos para qualificação da produção rural , como forma de conter o êxodo rural e manter o jovem no campo,assegurar acesso a alimentos de qualidade à população urbana, promover a geração de emprego e renda,promover o desenvolvimento sustentável.Enfim atender a demanda gerada pela agricultura do município.

Metas

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Auxílios Servidores e Estagiários.

Metas

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Aquisição de larvicida para combate das larvas do borrachudo.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**07**	**Secretaria de Agricultura e Aquicultura**
Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Aquisição de Ração para abrigo de animais

Metas

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Castração e compra de CHIP para animais em situação de abandono.

Metas

Unidade	12	Secretaria de Agricultura e Aquicultura
Função	20	AGRICULTURA
SubFunção	606	EXTENSÃO RURAL
Programa	0021	Fortalecimento da Agricultura Familiar e Agro Ecológica
Ação	2106	ExpoFeira e Seminarios de Capacitação de Agricultores

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Expo-feira para atualizar os agricultores e piscicultores, incentivar a participação em feiras e capacitar os agricultores.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**08**	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	1207	Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Alavancar o desenvolvimento e a competitividade da economia local, proporcionando aumento da renda e da riqueza do município de Gaspar, ao mesmo tempo em que assegure a conservação dos recursos naturais e eleve a qualidade da vida da população.

Metas

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	1207	Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar

Unidade Medida: Projetos,Programas e Ações

Finalidade

Quantidade: 20,00

Executar as obras solicitadas nas audiências públicas do GECOM, Melhorias das vias dos bairros e infra estrutura.

Metas

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	2072	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 13.000,00

Finalidade Fazer de Gaspar o município Catarinense com a melhor Iluminação Pública, com isso atingir uma melhor qualidade de vida e mais segurança.

Metas

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	2074	Manutenção de vias pavimentadas,não pavimentadas,drenagem,calçamentos,limpeza Urbana,limpeza rural e pagamento da folha dos servidores

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade

Manutenção de vias pavimentadas,não pavimentadas,drenagem,calçamentos,limpeza Urbana,limpeza rural e pagamento da folha dos servidores.

Metas

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	2074	Manutenção de vias pavimentadas,não pavimentadas,drenagem,calçamentos,limpeza Urbana,limpeza rural e pagamento da folha dos servidores

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade

Auxílios Servidores e Estagiários.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**08**	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	1053	Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Renovação e ampliação da frota de máquinas e equipamentos para obras no município.

Metas

Unidade	13	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar
Ação	1055	Reforma da Secretaria

Unidade Medida: M²
Quantidade: 500,00

Finalidade Adequação das instalações físicas da Secretaria de Obras.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1221	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera

Unidade Medida Unidade (Un)
Quantidade 1,00

Finalidade Finalização da obra, área do Programa de Recuperação Ambiental de Área Degradada no local onde foram removidas as moradias em área de risco. Execução do mirante.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	2088	Manutenção das Ações da Secretaria

Unidade Medida Unidade (Un)
Quantidade 1,00

Finalidade Realizar atividades de manutenção da secretaria como aquisição de materiais de expediente, pagamento de servidores, pagamento de diárias necessárias, cursos enfim manter a estrutura da secretaria.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	2088	Manutenção das Ações da Secretaria

Unidade Medida Unidade (Un)
Quantidade 1,00

Finalidade Auxílios Servidores e Estagiários

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1119	Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Perman

Unidade Medida Unidade (Un)
Quantidade 20,00

Finalidade Aquisição de novos computadores, software relacionado a engenharia ,arquitetura e cadastro. Compra de mesas, cadeiras e armários/ arquivos.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1261	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental

Unidade Medida Unidade (Un)
Quantidade 1,00

Finalidade Execução de Trabalho em loteamentos durante a execução de obras conforme exigência da Licença Ambiental, realização de trabalho junto a implantação das obras de drenagem, esgotamento sanitário e execução do Anel de Contorno Viário Urbano.Elaborar Plano Municipal de Habitação.Elaborar Projetos para melhorias de habitações precárias,Dotar a população do sentimento de pertencimento e cuidados com as obras públicas e formar lideranças.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	182	DEFESA CIVIL
Programa	0022	Fortalecimento da Defesa Civil Segurança Pública para Cidada
Ação	1267	Serviços de Contenção de encostas

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Realização de obras de contenção de encostas em situação de emergência / áreas de risco.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1093	Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Execução de Nova Ponte ligando os Bairro Figueira e Margem Esquerda, (Ligação do trecho 7R2-VP11, do Anel de Contorno Viário Urbano, no Bairro Figueira com a Rua Carlos Roberto Schramm no Bairro Margem Esquerda.Execução de obras complementares de melhorias da circulação e segurança do entorno da Ponte do Vale – interseção com a Rua Itajaí. Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1095	Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores

Unidade Medida: Km
Quantidade: 10,00

Finalidade Execução de obras de qualificação e pavimentação de vias e implantação de interseções viárias com recursos a serem captados e também recursos próprios. Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1107	Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. e Pavim

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 2,00

Finalidade Implantação de ciclovia, calçadas e arborização em diversas ruas do município, melhorando a qualidade de vida e humanizando o trânsito. Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1109	Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superfic

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Implantação do sistema de drenagem. Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1113	Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 30,00

Finalidade Implantação de bancos, lixeiras, paraciclos, luminárias, academias, playground em espaços públicos assim Melhorando a Qualidade de Vida da População Gasparense. Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1121	Anel de Contorno Viário Urbano - ACVU e Abertura de Vias

Unidade Medida: Km
Quantidade: 6,00

Finalidade Execução das obras do ACVU, abertura de trechos e melhorias nas vias existentes do traçado, melhorando o tráfego de veículos entre os municípios. Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1259	Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Fase 2 do Parque Municipal de Gaspar (Parque Náutico) . Buscar convênios através de emendas e repasses, bem como operações de crédito.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1115	Contratação de Projetos e Serviços Técnicos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Projetos técnicos para o Anel de Contorno Viário Urbano, Serviço técnico para o estudo de drenagem,projetos de ruas a captar recursos. Projeto do Centro Administrativo.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1117	Aquisição de Terrenos e Desapropriações

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Aquisição de terrenos.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	15	URBANISMO
SubFunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	2096	Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atualização da base de dados do município e ampliação do levantamento para toda a área urbana e alguns trechos rurais. Ajustes e conclusão da revisão do Plano Diretor com foco no uso e ocupação do solo.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	1111	Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Regularização fundiária nos diversos bairros do município.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar
Ação	2216	Manutenção Preventiva e Corretiva nas Áreas de Interesse Social.

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Execução de trabalhos de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de galerias e sistemas de escoamento de águas pluviais e esgoto, através do uso de caminhão hidrojato e/com equipes de limpeza, para atender as comunidades em situação de vulnerabilidade nas áreas de interesse social do município.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0023	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social
Ação	1103	Construção de Unidades Habitacionais e locação social.

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Construção de unidades habitacionais nos lotes vazios dos Loteamentos de Interesse Social . Locação social necessária após demolição das edificações em áreas de risco e período de construção das novas moradias.Buscar parcerias e convênios através de repasses e emendas impositivas.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	16	HABITAÇÃO
SubFunção	482	HABITAÇÃO URBANA
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1307	Urbanização do Loteamento Margem Esquerda

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Execução de trabalhos relacionados à questões ambientais.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1269	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Execução do sistema de esgotamento sanitário projetado para os bairros Santa Terezinha, Sete de Setembro e Centro e outros caso seja captado novos recursos.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1271	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Melhorias e ampliação da estrutura das ETAS com recursos captados.

Metas

Unidade	19	Secretaria de Planejamento Territorial
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2098	Educação Ambiental, paisagismoearboriza., urbana de espaços públicos, proteção de APP's. e cursos d'água

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Contratação de trabalhos na área ambiental com foco nas áreas de preservação permanente do município.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**10**	**Fundo de Assistência Social**
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 7,00

Finalidade Ofertar serviços de acolhimento, em distintas modalidades, para famílias e/ou indivíduos que se encontram sem referencia familiar ou comunitária ou necessitam ser afastados do núcleo familiar e/ou comunitário de origem como forma de garantir a proteção integral.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	1189	Aquisição de Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 15,00

Finalidade Adquirir material permanente, moveis, eletrônicos, equipamentos para atendimento dos programas assistenciais.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	1193	Manter BPC - Benefício Prestação Continuada

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Verificar as condições de origem do beneficio, seu impacto na qualidade de vida dos beneficiários e identificar demandas urgentes nos serviços assistenciais.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	1199	Construção CRAS e CREAS e Implantação de CRAS

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Construção e Implantação de CRAS e Construção do CREAS

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	1231	Implantar Programas na Área Social

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 3,00

Finalidade Direcionar incentivos diversos visando resolver as principais necessidades das famílias vivem em condições de pobreza extrema.

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**10**	**Fundo de Assistência Social**
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter as atividades e serviços sócioassistenciais ofertados pela Secretaria de Assistência Social.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Auxílios Servidores e Estagiários

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2166	Gestão do IGD - Indice de Gestão Descentralizada

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Realizar atualização cadastral dos beneficiários do Bolsa Família a fim de garantir qualidade nas informações e manter os dados da família sempre atualizados.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2168	Gestão de Beneficios Eventuais

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Levantamento de demanda de indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade temporária, buscando agilidade e presteza, proporcionando o fortalecimento das potencialidades e vínculos de indivíduos e suas famílias.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2192	Manter Proteção Social Básica

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter as atividades e serviços assistenciais ofertados pelos Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**10**	**Fundo de Assistência Social**
Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Garantir a indivíduos e famílias cujos direitos foram violados, a reparação de danos, a reabilitação das possibilidades psico-sociais e o fortalecimento dos laços e vínculos familiares e comunitários. Busca-se o desenvolvimento de seu protagonismo e inserção social como meio de construção de sua autonomia,através dos serviços ofertados no Centro de Referencia Especializado da Assistência Social - CREAS.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Oferecer serviços de atendimento as famílias e aos indivíduos – pessoa com deficiência , pessoa idosa e mulher - que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos , necessitando de acolhimento provisório, fora do seu núcleo familiar,através de convênios firmados com instituições especializadas de acolhimento.

Metas

Unidade	20	Fundo de Assistência Social
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Metas

Unidade	22	Fundo Municipal do Idoso
Função	13	CULTURA
SubFunção	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Programa	0029	Inclus Social Econ Reduç Pobreza da Desigual.p/Paz Bem Estar
Ação	2210	Manutenção das Atividades do Idoso

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os idosos dando atenção as suas necessidades.

Metas

Órgão	**11**	**Procuradoria-Geral do Município**
Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2204	Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Pagamento de Honorários Advocatícios.
Metas

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Equipar o órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administação Municipal, com livros, Computadores e demais materiais permanentes.
Metas

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2100	Manutenção da Procuradoria Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção do órgão responsável por prestar assessoria à toda a Administração Municipal, com exceção do SAMAE, no que diz respeito à legalidade dos atos administrativos, assim como dar encaminhamento a todas as ações judiciais nas quais o Município é parte até a sua extinção, para tanto é necessária a remuneração adequada aos servidores, cursos de atualização e capacitações técnicas, pagamento de precatórios judiciais, Requerimentos para pagamentos e despesas judiciais, contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das atividades.

Metas

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SubFunção	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2100	Manutenção da Procuradoria Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Auxílios Servidores e Estagiários
Metas

Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SubFunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**11**	**Procuradoria-Geral do Município**
Unidade	23	Procuradoria-Geral do Município
Função	14	DIREITOS DA CIDADANIA
SubFunção	422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0020	Gestão da Procuradoria do Município
Ação	2030	Manut.Ativ.Fundo do Progr.deProt. e defesa do Consumidor PRO

Unidade Medida	Unidade (Un)
Quantidade	1,00

Finalidade Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**12**	**Fundação Municipal de Esportes e de Lazer**
Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa	0028	Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Ação	1181	Aquisição de Veículos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Locomoção para eventos e treinamentos.

Metas

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa	0028	Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Ação	2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 11,00

Finalidade Dar continuidade aos projetos existentes e aumentar modalidade esportiva a cada ano,buscando inclusão social e aumento de qualidade de vida dos gasparenses.

Metas

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Ação	1185	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Construção e ampliação de novos espaços esportivos e reformas dos já existentes, para termos espaços adequados para prática esportiva e lazer incentivando a inclusão social e hábitos saudáveis para a população gasparense, fortalecendo a prática esportiva em nossa cidade.

Metas

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Ação	1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 10,00

Finalidade Aquisição de equipamentos para manter e expandir as áreas de lazer, como também a parte administrativa.

Metas

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Ação	2162	Manutenção do Esporte em Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção de todas as praças esportivas, despesas fixas e pagamentos dos servidores e apoio a eventos esportivos, melhorando a qualidade de vida da população com inclusão social, esporte, rendimento e a prática do lazer proporcionando hábitos mais saudáveis e interagindo com a população gasparense.

Metas

Órgão	**12**	**Fundação Municipal de Esportes e de Lazer**
Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	27	DESPORTO E LAZER
SubFunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	0028	Esporte e Lazer para o Bem Estar e Integração Social
Ação	2162	Manutenção do Esporte em Gaspar

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção de todas as praças esportivas, despesas fixas e pagamentos dos servidores e apoio a eventos esportivos, melhorando a qualidade de vida da população com inclusão social, esporte, rendimento e a prática do lazer proporcionando hábitos mais saudáveis e interagindo com a população gasparense,.

Metas

Unidade	25	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contigentes e as situações de calamidade pública

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**13**	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**
Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1141	Consório Público AGIR

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Consórcio Público
Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1153	Aquisição de Veículos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 5,00

Finalidade Agilizar os serviços para um melhor atendimento aos usuarios.
Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1155	Aquisição de Imóvel/Desapropriação

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Melhorar a funcionalidade e o ambiente de trabalho.
Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1157	Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 50,00

Finalidade Garantir a qualidade e continuidade dos serviços.
Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	1159	Esgoto Sanitario - Implantação/Ampliação/Manutenção

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 50,00

Finalidade Implantação do esgoto sanitario
Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2110	Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manter a folha de pagamento dos servidores e despesas com a manutenção da autarquia.
Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**13**	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**
Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2112	Construções de Reservatórios

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Garantir o abastecimento de água potável a população.

Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2114	Coleta de Lixo

Unidade Medida: Tonelada
Quantidade: 18.000,00

Finalidade Organizar e prestar os serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, mantendo a cidade limpa, visando a saúde dos munícipes.

Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2116	Ampliação/Manut. da Rede de Água, Esgoto e Drenagem

Unidade Medida: Km
Quantidade: 5,00

Finalidade Garantir o abastecimento de água potável para os usuários e extensão da rede de água e drenagem das águas.

Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	17	SANEAMENTO
SubFunção	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2118	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 55,00

Finalidade Conservar e manter os veículos funcionando para melhor atendimento.

Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	18	GESTÃO AMBIENTAL
SubFunção	542	CONTROLE AMBIENTAL
Programa	0025	Saneam.Bás.Meio Amb.p/ Susten.Qualid.de Vida - Avança Gaspar
Ação	2214	Educação Ambiental

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Campanhas de Educação Ambiental.

Metas

Unidade	26	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**14**	**Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente**
Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente
Ação	1175	Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com enti

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 20,00

Finalidade Facilitar a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das Ações de atendimento à Crinça e ao Adolescente.

Metas

Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente
Ação	2156	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA

Metas

Unidade	22	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	2999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Atender os passivos contingentes e as situações de calamidade pública

Metas

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Anexo II - Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2022

Demonstrativo X - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	**99**	**Reserva de Contingência**
Unidade	99	Reserva de Contingência
Função	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SubFunção	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	0007	Reserva de Contingência
Ação	9999	Reserva de Contingência

Unidade Medida: Unidade (Un)
Quantidade: 1,00

Finalidade Reserva de Contingência

Metas

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

<MUNICÍPIO DE GASPAR>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
<2022>

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	160.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando a reserva de contingência	160.000,00
SUBTOTAL	**160.000,00**	**SUBTOTAL**	**160.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	600.000,00	Redução de despesas discricionárias e Limitação de Empenho	600.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da da Reserva de Contingência	50.000,00
Discrepância de Projeções:	250.000,00	Redução de despesas discricionárias e Limitação de Empenho	250.000,00
SUBTOTAL	**900.000,00**	**SUBTOTAL**	**900.000,00**
TOTAL	**1.060.000,00**	**TOTAL**	**1.060.000,00**

FONTE: <GRP>, <Município de Gaspar>, <30/06/2021>

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 93/2021

Publicação Nº 3284280

RESOLUÇÃO N.º 93/2021.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em realizar a lavação de seus veículos;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 008/2021, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 20/2021, o qual instrui os autos do citado processo licitatório], das minutas do edital e do contrato submetidas à análise;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 008/2021.

Parágrafo único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pelo Senhor Pregoeiro da Edilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 13 de setembro de 2021.

FRANCISCO SOLANO ANHAIA
Presidente da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 94/2021

Publicação Nº 3285010

RESOLUÇÃO Nº 94/2021
ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 65/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO melhor análise acerca da conveniência e oportunidade dos cursos contemplados no programa de estágios desta Casa;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 65/2021 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 3º Para participar do programa, o estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência adequada no ensino regular em instituições de educação superior, especificamente nos cursos de Direito, Administração e Comunicação Social com ênfase em Jornalismo, no mínimo no terceiro semestre dos referidos cursos".
Art. 2º O artigo 19 da Resolução nº 65/2021 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 19 A supervisão dos estagiários dos cursos de Direito e Administração será realizada pela servidora responsável pela coordenação do Programa Vereador Mirim, enquanto aqueles que estiverem cursando Comunicação Social com ênfase em Jornalismo serão supervisionados pelo servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa."

Art. 3º Todas as demais previsões da Resolução nº 65/2021 continuam hígidas e sem alterações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 13 de setembro de 2021.

Mesa Diretora

	FRANCIELE DAIANE BACK
FRANCISCO SOLANHO ANHAIA	
Presidente	Vice-Presidente
AMAURI BORNHAUSEN	CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 58 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284068

PORTARIA Nº 58 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA BEIBIANE CARLA DESCHAMPS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 13 de setembro de 2021, BEIBIANE CARLA DESCHAMPS, portadora do CPF nº 816.666.169-15 para exercer cargo em comissão de Encarregada de Sistemas Administrativos, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de setembro de 2021.

Gaspar (SC) em, 13 de setembro de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2017 - PROCESSO 097/2017 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NA INEXIGIB

Publicação Nº 3284090

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO CARTÃO SIM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA A BORDO DE VALE TRANSPORTE SOB A FORMA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISCRIMINADO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 97/2017, OBJETO DO PROCESSO 97/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E O CONSÓRCIO FÊNIX.

CONTRATADO: CONSÓRCIO FÊNIX, consórcio constituído pelas Empresas Canasvieiras Transportes Ltda, Emflotur – Empresa Florianópolis Transportes coletivos Ltda, Transporte Coletivo Estrela Ltda, Insular Transporte Coletivo Ltda, Transol Transporte Coletivo, inscrito no CNPJ de nº 19.962.391/0001-53, situado a Rua Candido Ramos, n.º 550, Bairro Capoeiras, Cep 88.090-800 -Florianópolis-SC, por intermédio de sua representante legal Sr. Aloisio Roberto de Machado Arantes, brasileiro, portador do Rg n° 5.152.099 SSP/SC e inscrita no CPF sob o n.º 071.055.336-68.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.892.373/0001-89, situado a Praça 6 de Novembro n.º 01, bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 88190-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Marcos Henrique Silva, CPF n.º 932.694.559-68, Cédula de Identidade n.º 2585092 SSP/SC, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 14/09/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."
Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços.
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos, 24 de agosto de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSÓRCIO FÊNIX
Aloisio Roberto de Machado Arantes
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 044/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE AO CONVITE N. 124/2020, PROCESSO Nº 124/2020

Publicação Nº 3285064

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 044/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE AO CONVITE N. 124/2020, PROCESSO Nº 124/2020.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MARCOS HENRIQUE DA SILVA e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, SUPRIMIR/ACRESCENTAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E OUTROS PARA OS SEGUINTES ENDEREÇOS: RUA 308, RUA ESTANISLAU DONATO SAGAS E DO ESTACIONAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8666/93, e a Cláusula Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto SUPRIMIR e ACRESCENTAR o contrato original modificando as quantidades inicialmente licitadas, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R$: 923,16 (novecentos e vinte três reais e dezesseis centavos) e acrescido o valor de R$: 917,79 (novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável o aditamento ocorrendo a supressão do valor de R$: 923,16 (novecentos e vinte três reais e dezesseis centavos) e acrescido o valor de R$: 917,79 (novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), A fim de melhor atender a Administração Publica tornou-se necessário readequar os serviços previstos inicialmente no contrato.

A planilha de quantidades corrigidas com as devidas supressões e acréscimos foi remetida à equipe técnica da Prefeitura municipal.

Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 57, §1º inciso II, e o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Permanecendo assim o valor do contrato em R$: 301.326,97 (trezentos e um mil trezentos e trinta e vinte e seis reais com noventa e sete centavos)

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 30 de agosto de 2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA	PAVICON CONSTRUÇÕES
Prefeito Municipal	LTDA
Contratante	Contratada

Câmara Municipal

ANULAÇÃO DO PROCESSO ADM Nº 14/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 3284174

ANULAÇÃO DO PROCESSO ADM Nº 14/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benoni Grapp, 65, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, abriu certame na modalidade Inexigibilidade para a aquisição de 02 (duas) inscrições no Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum Nacional da Mulher Parlamentar.

Ocorre que o Setor de Licitações verificou que, embora o evento se já seja promovido em parceria com a União dos Vereadores do Brasil, o mesmo está sendo organizado e promovido pela Plenária Assessoria e Gestão de Eventos, dessa forma a contratada não será União dos Vereadores do Brasil, o que motivou a solicitação de revogação do procedimento em questão.

Considerando que, a Administração Pública pode anular ou revogar o ato administrativo, com ou sem provocação, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder ilegais, porque deles não se originam direitos.

De acordo com as súmulas 346 e 473 do STF, entende-se que a Administração pode anular ou revogar seus atos:

"Súmula 346 do STF - A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos."
"Súmula 473 do STF - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Além disso, quem deu causa ao erro foi a própria Administração Pública, não tendo o licitante colaborado para a sua ocorrência. Deste modo, não há necessidade de abrir prazo para contraditório e ampla defesa.

Cabe ressaltar, que a Administração não efetuou nenhum pagamento para União dos Vereadores do Brasil, sendo assim, não houve prejuízo ao erário.

Assim, analisando a situação concreta existente, verifica-se que a manutenção do certame traz consideráveis prejuízos, o que acaba por ferir os princípios administrativos da licitação pública, portanto, crível e justificável a anulação do Processo Administrativo nº 14/2021.

Governador Celso Ramos, 13 de setembro de 2021.

MAYNARA BARBOSA TINOCO
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO 062-2021

Publicação Nº 3285176

RESOLUÇÃO Nº 062/2021

"ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, no uso das suas atribuições, faz saber que RESOLVE:

CONSIDERANDO QUE, conforme determinação na Resolução n° 007/2021, que regulamenta sobre o calendário das sessões ordinárias para o ano de 2021, em seu Art. 2° determina quanto a possibilidade de alteração das datas e horários previamente designados, mediante decisão da Mesa Diretora, desde que seja procedida com a devida publicação de tal ato.

Art. 1º - Fica estabelecido que a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, que seria realizada no dia 20 (vinte) de Setembro, às 19 (dezenove) horas, será antecipada para o dia 17 (dezessete) de Setembro de 2021, às 18 (dezoito) horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
. Governador Celso Ramos (SC), 13 (treze) de Setembro de 2021.

MESA DIRETORA:

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA – Presidente

CESÁRIO RODRIGO PEREIRA – Vice Presidente

GIL MARCOS DOS SANTOS – Primeiro Secretário

MÁRIO CESAR DOS PASSOS – Segundo Secretário

Município de GOV. CELSO RAMOS - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.984,18	119.235,48	122.457,28	164.699,02	86.545,42	99.828,72	116.593,30	120.875,39	121.957,86	123.050,77	122.022,09	121.148,54	1.438.398,05	0,00
Pessoal Ativo	119.984,18	119.235,48	122.457,28	164.699,02	86.545,42	99.828,72	116.593,30	120.875,39	121.957,86	123.050,77	122.022,09	121.148,54	1.438.398,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	99.160,49	98.565,33	101.470,18	136.114,92	73.858,51	82.503,08	96.358,10	99.897,02	100.791,63	101.694,87	100.844,71	100.122,77	1.191.381,61	0,00
Obrigações Patronais	20.823,69	20.670,15	20.987,10	28.584,10	12.686,91	17.325,64	20.235,20	20.978,37	21.166,23	21.355,90	21.177,38	21.025,77	247.016,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.531,56	0,00	13.444,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.976,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.531,56	0,00	13.444,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.976,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**119.984,18**	**119.235,48**	**120.925,72**	**164.699,02**	**73.100,81**	**99.828,72**	**116.593,30**	**120.875,39**	**121.957,86**	**123.050,77**	**122.022,09**	**121.148,54**	**1.423.421,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.160.826,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	107.160.826,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.423.421,88**	**1,33**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.429.649,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.108.167,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.786.684,65	5,40

GOV. CELSO RAMOS , 02/09/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA	ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH	LEONARDO OSNI QUINTINO	HUGO ALVES FILHO
Presidente da Camara	Responsável pelo Controle Interno	Contador CRC/SC 026207/O-4	Resp. Financeiro

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B

Publicação Nº 3284998

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P:	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**86.397,00**	**229.734,54**	**109.282,89**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	86.397,00	229.734,54	109.282,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	86.397,00	243.671,08	109.282,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	13.936,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-86.397,00**	**-229.734,54**	**-109.282,89**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	10.704,08	9.067,01	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	86.397,00	132.012,85	67.142,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

GOV. CELSO RAMOS, 02/09/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

FONTE:

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	107.160.826,83

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.423.421,88	1,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.429.649,61	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.108.167,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.786.684,65	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

GOV. CELSO RAMOS , 02/09/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

Publicação Nº 3285013

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

IPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.142,06	0,00	(67.142,06)
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.142,06	0,00	(67.142,06)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.142,06	0,00	(67.142,06)

GOV. CELSO RAMOS, 02/09/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA	ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH	LEONARDO OSNI QUINTINO	HUGO ALVES FILHO
Presidente da Camara	Responsável pelo Controle Interno	Contador CRC/SC 026207/O-4	Resp. Financeiro

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º

Publicação Nº 3285003

MUNICÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

GOV. CELSO RAMOS , 02/09/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente da Camara

ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH
Responsável pelo Controle Interno

LEONARDO OSNI QUINTINO
Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO
Resp. Financeiro

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C

Publicação Nº 3285005

ÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO F

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

ÍPIO DE GOV. CELSO RAMOS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO F

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

GOV. CELSO RAMOS, 02/09/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA	ZÉLIO MAURÍCIO KOERICH	LEONARDO OSNI QUINTINO
Presidente da Camara	Responsável pelo Controle Interno	Contador CRC/SC 026207/O-4

HUGO ALVES FILHO

Resp. Financeiro

Grão Pará

Prefeitura

COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3283637

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Grão-Pará, HELIO ALBERTON JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 166, Inciso II, da Constituição Federal, e Art. 123, da Lei Orgânica Municipal, no intuito de dar cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, vêm, através deste, CONVOCAR a população em geral, para acompanhar a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre, do Orçamento do Município de Grão-Pará, referente ao exercício de 2021.

A referida Audiência Pública será realizada no dia 27 de setembro de 2021, local: Câmara de Vereadores de Grão-Pará, às 19:30 horas ou após o término da Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores, situada na Rua Nereu Ramos, n.93 sala 101, Centro, Grão-Pará/ SC.

Grão-Pará/ SC, 13 de setembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA 368 A 369 2021

Publicação Nº 3284213

PORTARIA Nº. 0368/ 2021 DE 10 de SETEMBRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009

RESOLVE: Antecipar, a pedido, a exoneração de ROSIANE NOVADEZIKI FERNANDES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria da Educação e Cultura, a partir desta data, conforme requerimento.

PORTARIA Nº. 0369/ 2021 DE 10 de SETEMBRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar LUCIANO AMELIA SOARES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, Código 4.05, 40 horas semanais, da Secretaria dos Transportes e Obras, para, a partir desta data, exercer suas funções na Secretaria da Saúde e Saneamento, conforme memorando 1doc 1411/2021.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O CENTRO COMUNITÁRIO SANTA AUGUSTA E O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Publicação Nº 3283969

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O CENTRO COMUNITÁRIO SANTA AUGUSTA E O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.558.149/0001-55, neste ato representado, na forma da Lei, pelo Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, portador do CPF sob n. 056.885.919-78, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado CENTRO COMUNITÁRIO SANTA AUGUSTA, estabelecido na Estrada Geral Barra do Rio do Meio, zona rural do Município de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 78.830.106/0001-00, neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, Senhor VALDAIR DELLA GIUSTINA DORIGON, portador do CPF nº. 915.923.729-53, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, em caráter gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel dito na Barra do Rio do Meio, com área de 1225,00m², matriculado no Registro de imóveis de Braço do Norte sob n º 17.930, onde atualmente encontram-se as instalações da Escola Isolada de Barra do Rio do Meio, Município de Grão-Pará / SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar as instalações ora recebidas em Cessão de Uso para fins de realização dos trabalhos e atividades promovidos pelo Centro Comunitário Santa Augusta, bem como a arcar com todas as despesas de manutenção que se fizerem necessárias.

2.2 Fica o CEDENTE, desde já, autorizado a verificar o fiel cumprimento do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3. O CESSIONÁRIO obriga-se a:

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para a finalidade social a que se propõe, empregando todo o zelo na conservação, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra fora, durante a vigência deste ajuste;

b) Não realizar qualquer benfeitoria ou alteração no imóvel, sem autorização expressa da CEDENTE;
c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
d) Comunicar à fiscalização da CEDENTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na área cedida e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
e) Manter as instalações da área cedida em perfeitas condições de conservação e uso;
f) Permitir o acesso da fiscalização da CEDENTE;

3.2. A CEDENTE obriga-se a:

a) Colocar à disposição do CESSIONARIO a área objeto deste instrumento, livre e desembaraçada;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CESSIONARIA;
c) Autorizar as adequações que se fizerem necessárias na área cedida;
d) Permitir o acesso do pessoal autorizado pelo CESSIONARIO para a realização dos serviços necessários à conservação, construção e manutenção do espaço-físico objeto da presente cessão.
e) Fiscalizar o uso adequado da área cedida e dos encargos assumidos pela CESSIONARIA, inclusive quanto à continuidade das atividades exploradas que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CEDENTE, não deve ser interrompida;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

4.1 O presente Termo de Cessão de Uso, durante sua vigência, obriga as partes e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas suas cláusulas.

4.2 Caso venha a não mais precisar das instalações da Escola, o CESSIONÁRIO obriga-se a restituí-las ao CEDENTE, nas mesmas condições em que recebeu, ressalvadas as deteriorações ocorridas por motivos de força maior ou caso fortuito.

4.3 Ocorrendo a alienação do imóvel, no qual estão construídas as instalações, objeto deste Termo, obriga-se o CEDENTE a fazer constar no documento de transferência da propriedade, o disposto no presente Termo, que deverá continuar a ser respeitado pelos adquirentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Termo é de 20 (vinte) anos, contados a partir de sua assinatura, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada para os fins intrínsecos da entidade permissionária, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O Termo poderá ser rescindido de forma imotivada e sem ônus para ambas as PARTES, assim como na ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade das instalações.

6.2. O presente Termo poderá ser rescindido pelo CESSIONÁRIO, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao CEDENTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao CEDENTE qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

6.3. Na hipótese de a rescisão ser solicitada pelo CEDENTE, este deverá conceder um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a exclusivo critério do CESSIONÁRIO, para que o CESSIONÁRIO desocupe as instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

7.1 As benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste presente termo, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir as dúvidas originadas da interpretação deste Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Grão-Pará/SC, 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CEDENTE

CENTRO COMUNITÁRIO SANTO ESTANISLAU
VALDAIR DELLA GIUSTINA DORIGON
Presidente
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 16-2021 - TUBOS REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3284361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45D1229BC83373A783187496C99396CE27272A3C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2021

O Município de Grão-Pará, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, por intermédio da Pregoeira do Município, nomeada pelo Decreto n. 15/2021, Senhora **JOSIANE KULKAMP MEURER**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ***, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Decreto Municipal n. 007/2007, alterado pelo Decreto Municipal n. 37/2018, e pelo Decreto Municipal nº 14/2021, conforme condições fixadas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ***, conforme Termo de Referência, descritos no Anexo I, deste Edital.

1.2. Os materiais de que trata o item 1.1. desta licitação deverão ser cotados entregues em Grão-Pará.

2. DO LOCAL E DO HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, no horário compreendido das 12h30m às 18h30m. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3652-1177.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se a esta Licitação a Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006);

3.2. De acordo com o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Consequentemente, ao possibilitar a participação, também, de empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e mesmo de pessoas físicas interessadas, a Administração Municipal tende a obter mais e melhores propostas de preços e, consequentemente, possui chances de selecionar as propostas mais vantajosas, financeiramente, gerando, assim, economia e otimização dos recursos públicos;

3.3. Objetivando à abertura de maior concorrência entre interessados do ramo aquisição de materiais de tubos de concreto e tencionando obter propostas de preços em todos os itens postos em licitação, inclusive, é que o Município abre o presente Edital para participação de licitantes interessados, nos termos da Cláusula 3.1 acima, eis que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, limitando a participação destas nas Linhas de valores globais de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é, na atual conjuntura, vantajoso para a administração e pode representar prejuízo ao conjunto e ao complexo do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021.

5. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O Envelope n. 1, DA PROPOSTA, e o Envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados, até o dia **28 de setembro de 2021, às 13h**, na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, no Setor de Licitação, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC.

5.2. O exterior dos envelopes deverá conter, respectivamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO N. 16/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO N. 16/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
NOME DA EMPRESA PROPONENTE: _____

5.3. A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia **28 de setembro de 2021, às 13h**, no mesmo local e endereço descritos no subitem 5.1, deste Edital.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, ou seja, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Instituição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante da empresa licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição (Ato Constitutivo da Empresa, acompanhado do RG).

6.1.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme descrito no Anexo II, deste Edital. A Procuração ou Carta de Credenciamento deve estar acompanhada do Ato Constitutivo da Empresa e do RG do Procurador ou Credenciado.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.3. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante legal devidamente credenciado.

6.4. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de **PROPOSTA** e/ ou **HABILITAÇÃO**.

6.5. Após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A não apresentação dessa Declaração inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação dos interessados.

6.5.1. O licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do Pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.5 em um 3º Envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N. 3: Declaração de que cumpre plenamente as condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da Proposta. A não apresentação dessa Declaração inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação dos interessados.

6.5.2 Porventura a licitante deixe de encaminhar a Declaração de que trata o item 6.5, poderá o representante da empresa fazê-la por escrito, de próprio punho, na Sessão Pública do Pregão, no momento oportuno.

7. DA PROPOSTA

7.1. No envelope n. 1, deverá constar a Proposta, emitida em uma única via, datilografada ou digitada, datada, assinada, isenta de emenda, rasura, ressalva ou entrelinhas, rubricada em todas as vias pelo Representante Legal da empresa.

7.2. A Proposta deverá ser em papel timbrado da empresa, com identificação (razão social), endereço e n. do CNPJ do proponente.

7.3. A Proposta deverá conter a validade da mesma (no mínimo, 60 dias, contados após a abertura das propostas), o prazo para entrega dos materiais (até 31 de dezembro de 2021, após Homologação, Adjudicação e Contratação), as marcas dos materiais, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos (com, no máximo, duas casas decimais, após a vírgula) e, por extenso, somente o valor total.

7.4. A Proposta deverá conter a descrição detalhada dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes no presente Edital.

7.5. O preço ofertado será sempre o preço final por item, nele devendo estar todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura vendedora.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos contidos no Anexo "Relação dos Itens do Processo/Licitação" que podem ser cotados nas propostas escritas. Caso as propostas sejam superiores aos preços máximos estabelecidos, as empresas serão desclassificadas naqueles itens nos quais suas propostas forem superiores aos valores máximos estabelecidos.

7.7. As licitantes que forem Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP e que quiserem beneficiar-se da Lei Complementar n. 123/2006 deverão juntar à Proposta a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com a data de emissão não inferior a 60 (sessenta) dias e apresentar, também, juntamente com a Proposta, uma Declaração da intenção de se utilizar dos benefícios da LC 123/2006.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. No envelope n. 2, deverá constar os seguintes documentos de Habilitação:

8.1.1. Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

8.1.2. Certidão Negativa de Débito do Município de sede da empresa;

8.1.3. Certidão Negativa de Débito Estadual;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito Federal (Negativa Conjunta Federal, INSS e União);

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.6. Apresentar guia do mês anterior devidamente recolhida de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelos laudos de fabricação dos produtos.

8.1.7. Contrato Social e suas alterações e/ ou Consolidação Contratual; Observação: Caso a empresa já tenha apresentado esse documento para o Credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo novamente na habilitação;

8.1.8. Declaração expressa de que se sujeita às condições do Edital de Pregão Presencial n. 16/2021, do Município de Grão-Pará;

8.1.09. Certidão Negativa de Falência e Concordata (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc);

8.1.10. Alvará de Funcionamento;

8.1.11. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99;

8.1.12. Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

8.1.13. Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo para habilitação;

8.1.14. Certidão da Administração Pública Federal do Tribunal de Contas da União **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;**

8.2. Poderá ser apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Grão-Pará em substituição aos documentos acima exigidos. Nesse caso, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Reapresentar, juntamente com o CRC, as Negativas cujas validades estiverem expiradas no dia de abertura da licitação;

8.3. Quanto à autenticidade dos documentos:

8.3.1. Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou em fotocópias autenticadas por cartório competente. A Pregoeira também poderá proceder à autenticação das fotocópias, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência, os quais poderão vir dentro do Envelope n. 2 ou fora dele.

8.3.2. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade na Internet junto ao site do órgão emissor.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante responsável pelo fornecimento dos materiais.

8.4.1. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.4.2. Se o licitante responsável pelo Contrato/ Fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5. Prazo de validade dos documentos:

8.5.1. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade no dia de abertura da licitação.

8.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local designados, neste Edital, serão recebidos os Envelopes, da Proposta e da Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

9.2. No dia, horário e local designados, neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

9.3. Em seguida, a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 6, deste Edital. Após o credenciamento, a Pregoeira encaminhará os envelopes distintos aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e dos protocolos.

9.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ ou multiplicação;

b) falta de data e/ ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 2, DA HABILITAÇÃO;

d) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

9.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

9.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para os itens cotados, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo – desde que não seja inexequível - e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor do item licitado.

9.9.1. A administração entende por inexequível , propostas com valor abaixo do preço de custo do item licitado;

9.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.11. A Pregoeira convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do valor proposto pelo autor da proposta classificada de menor preço.

9.12. Só serão aceitos os lances verbais cujos valores forem inferiores a, no mínimo, 1% (um por cento) ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas no item 8, deste instrumento convocatório.

9.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8, deste Edital.

9.19. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de n. 2, DA HABILITAÇÃO, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.

9.20. Da Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e por todos os licitantes presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes neste Edital.

10.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cujas propostas forem consideradas vencedoras.

10.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá à homologação do Processo ao Prefeito Municipal.

10.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para os procedimentos de homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4°, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, se dirigidos diretamente à Pregoeira do Município.

11.3. Os recursos serão recebidos pela Pregoeira, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

11.6. Em caso de provimento do recurso do licitante, e não sendo caso de nulidade do processo, será chamado o licitando com menor proposta válida. Neste caso o envelope de habilitação do segundo colocado será aberto no prazo de 01(um) dia útil após a publicação da decisão do recurso.

12. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2(dois) dias úteis.

12.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 14/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

12.3. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

12.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12.5. Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não está obrigado a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas no ANEXO III do Edital, por se tratar de mera expectativa prevista de consumo/execução pelo Departamento solicitante, podendo ser superior ou inferior ao informado, conforme previsto no art. 3, inciso IV e art. 9, incisos II e III e art. 22,Parágrafos 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

12.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

12.7. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.8. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 14/2021.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores de bens e serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, o Setor de Compras, órgão da Secretaria de Administração indicará o fornecedor, os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e os preços registrados.

13.4 - Com as informações do Setor de Compras sobre o fornecedor indicado, o Município, através do Setor de Contratos, formalizará o contrato ou instrumento equivalente.

13.5 - As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste Registro de Preços, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo IV), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I. ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II. não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III. comportarem-se de modo inidôneo;

IV. fizerem declaração falsa;

V. cometerem fraude fiscal;

VI. falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

VII. apresentarem propostas inexequíveis;

14.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I. pelo fornecimento dos materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

II. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

14.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

14.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA

15.1. A licitante vendedora ficará obrigada a:

a) fornecer os materiais com as especificações e marcas estipuladas contratualmente;

b) entregar os materiais na Prefeitura Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2021, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;

c) emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/1993.

17.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado neste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.6 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

17.8.1. Anexo I: Termo de Referência;

17.8.2. Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

17.8.3. Anexo III: Ata de Registro de Preço;

17.8.4. Anexo IV: Minuta Contratual;

17.9. A íntegra deste Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min.

17.10. As empresas interessadas em obter mais informações, elementos e/ ou esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão dirigir-se também à Secretaria de Administração e Fazenda, ou pelo telefone (48) 3652-1177.

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume do Paço Municipal.

Grão-Pará/ SC, 13 de setembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.***

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITENS	UNID	DESCRITIVO	QTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 0,20X1,00 SIMPLES	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
2	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 0,30X1,00 SIMPLES	450	R$ 41,00	R$ 18.450,00
3	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 0,40X1,00 SIMPLES	800	R$ 56,00	R$ 44.800,00
4	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 0,50X1,00 SIMPLES	400	R$ 74,00	R$ 29.600,00
5	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 0,60X1,00 SIMPLES	250	R$ 99,00	R$ 24.750,00
6	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 0,80X1,00 COM ARMAÇÃO DE FERRO	300	R$ 265,00	R$ 79.500,00
7	UNID	TUBOS DE CONCRETO DE 1,00X1,00 COM ARMAÇÃO DE FERRO	300	R$ 344,00	R$ 103.200,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				R$ 304.500,00	

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação de Empresa(s) para fornecimento parcelado de Tubos de Concreto deve-se à necessidade fornecer material, para a manutenção e conservação de Estradas e drenagem de vias urbanas do Município de Grão-Pará, com a finalidade melhorar e facilitar o deslocamento de Munícipes.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para contratação de Empresa especializada em fornecimento Tubos de Concreto para a Secretaria de Transportes e Obras da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, será de aproximadamente **R$ 304.500,00 (Trezentos e quatro mil e quinhentos reais).**

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência de 12 meses.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá(ão) a(s) contratada(s) disponibilizar(em) o(s) material(is), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is). Os preços serão fixos e irreajustáveis.

8 DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Entregar os materiais, conforme solicitado na ordem de compra expedida.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
10.2 Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
10.3 Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
10.5 Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 16/2021, Processo de Licitação nº 63/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

12 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS
12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Grão-Pará/SC, 13 de setembro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ilma. Sra.

JOSIANE KULKAMP MEURER

DD. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grão-Pará/ SC

Grão-Pará - SC

O (a) abaixo assinado (a), _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, na qualidade de responsável legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, INFORMA, à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Grão-Pará e à Equipe de Apoio, que o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura das propostas de preços e da documentação, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir o Processo Licitatório n. 63/2021, Pregão Presencial n. 16/2021, do Município de Grão-Pará, com amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que ora é credenciada a representar.

Ademais, declaro ciência de que esta empresa se responsabilizará, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que forem praticados por nosso (a) representante.

Local e Data.

_____

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

Função do Representante Legal junto à Empresa

Carimbo do CNPJ

Observação: A presente Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo Sócio-Gerente ou por Diretor da Empresa e deverá ser entregue, pela pessoa credenciada pela empresa proponente, juntamente com o Ato Constitutivo da Empresa e Documento de Identidade do Credenciado, à Pregoeira do Município ou Equipe de Apoio à Pregoeira, antes da abertura dos envelopes.

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (____) dias do mês de _____ do ano de 2021, o Município de Grão-Pará, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 15/2021 de 12 de Janeiro de 2021., lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 16/2021, que objetiva ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ,*** observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº 14, de 12/16/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Grão-Pará não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2021.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 16/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deste edital devem ser entregues conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado; a empresa licitante será multada em R$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da Administração, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2021.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER	**PREGOEIRA**	
DOUGLAS BIANCO BÖGER	**EQUIPE DE APOIO**	
ABNER ULISSES MAZZARO	**EQUIPE DE APOIO**	
MARILETI BADZIACK PERIN	**EQUIPE DE APOIO**	

NOME DO PARTICIPANTE	**EMPRESA/CNPJ**	**ASSINATURA**

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. ____/2021

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu _____, Senhor _____, _____(nacionalidade), _____ (estado civil), inscrito no CNPF n. _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ***, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 63/2021 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2021-PR, de 13 de setembro de 2021, do Município de Grão-Pará, no valor total de R$ _____ (_____).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2021, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em _____ de _____ de _____ e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;

II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste processo licitatório ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2021.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 63/2021 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2021-PR, de 13 de setembro de 2021, do Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II. não mantiver a proposta, injustificadamente;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;

VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.

A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, _____ de _____ de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2021.09.13 15:50:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

HELIO ALBERTON JUNIOR **Nome do Representante da Vendedora**

Prefeito Municipal **Função do Representante da Vendedora**

TESTEMUNHAS

_____ _____

Gravatal

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 248, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282969

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 248, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera a redação do art. 4º, da Lei Complementar nº 197, de 12 de setembro de 2017."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, bem como a Lei Orgânica do Município no inciso I do Art. 46 corroborando com o Art. 19, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Complementar nº 197, de 12 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, bem como reajustar e atualizar a Tabela de tarifa de Prestação de Serviço pela utilização da Patrulha Mecanizada do Município ou de máquinas por ele contratadas, a qualquer tempo, através de Ato do Executivo Municipal, conforme valores informados pelo CMDR - (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), nos ditames da competência atribuída ao CMDR pelo art. 2º, da Lei nº 531, de 11 de dezembro de 1991.

..."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 13 de setembro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 3285218

PORTARIA Nº. 19/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVESTRI DA ROSA BERKENBROCK".

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, principalmente a prevista no artigo 38, inciso XXVIII do Regimento Interno, decide:

Art. 1º. CONCEDER férias a servidora Renata Silvestri da Rosa Berkenbrock, inscrita na matrícula nº 179, por 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 15 de setembro e encerrando no dia 14 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 13 de setembro de 2021.

Guabiruba

Prefeitura

CONTRATO 032C/2021

Publicação Nº 3283986

CONTRATO N. 032C/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. VALMIR ZIRKE
CONTRATADA: DANIELE CIMA ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.116.734/0001-80, neste ato representada por sua administradora, Sr.ª DANIELE CIMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICA E ASSESSORAMENTO ÀS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE GUABIRUBA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal de Guabiruba

CONTRATO 033C/2021

Publicação Nº 3284143

CONTRATO N. 033C/2021
DISPENSA Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA BRUSQUE, N. 344, CENTRO, GUABIRUBA/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.102.368/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, SR. VALMIR ZIRKE
CONTRATADO: INSTITUTO EXITUS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL, ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA CÁSSIO DE MEDEIROS, Nº 292, BAIRRO VORSTADT, BLUMENAU/SC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.084.513/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. NAZARENO LOFFI SCHMOELLER.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – APP

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.018,75 (VINTE E UM MIL, DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2021.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO

Guaraciaba

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PCD - PS 10 2021

Publicação Nº 3283324

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 010/2021

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 010/2021, torna público que NÃO HOUVE pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, em 13 de setembro de 2021.

Talita Guerini
Presidente Comissão

Cátia Cilene Heinen Abati
Membro Comissão

Roseli Vaini Brustolin Comin
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PCD - TS 009/2021

Publicação Nº 3283321

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 009/2021

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 009/2021, torna público que NÃO HOUVE pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD), referente ao edital em comento.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, em 13 de setembro de 2021.

Talita Guerini
Presidente Comissão

Cátia Cilene Heinen Abati
Membro Comissão

Roseli Vaini Brustolin Comin
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 11/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284106

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 11/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA OSVALDO RADAVELLI, NTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA OSVALDO RADAVELLI, NTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA OSVALDO RADAVELLI, NTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do pregão presencial nº 17/2019, 84/2019, 112/2018, 63/2019 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 33.733,65,** para a **RUA OSVALDO RADAVELLI, NTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 526/2019, de 04 de novembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA OSVALDO RADAVELLI, NTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{3.612,18}{10} = 361,22\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA OSVALDO RADAVELLI, NTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32.

VVM = R$ 65.019,24

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{65.019,24}{361,22} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA OSVALDO RADAVELLI
TRECHO ENTRE A RUA P/ LOTE URBANO Nº 2 E Nº 54 ATÉ PARTE DO LOTE Nº 09 E Nº 32

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
VILMAR LUIZ MONTAGNA (PARTE)	3364	9	12,00	364,50	R$ 65.610,00	7,3171%	R$ 66.227,08	R$ 617,08	R$ 617,08
VOLNEI JOSE CASANOVA	3362	7	13,50	361,66	R$ 65.098,80	8,2317%	R$ 65.793,01	R$ 694,21	R$ 694,21
VILSON MONTAGNA	3361	6	13,50	360,52	R$ 64.893,60	8,2317%	R$ 65.587,81	R$ 694,21	R$ 694,21
CLAIREE APARECIDA AGOSTINI CONTE	3360	5	13,60	362,03	R$ 65.165,40	8,2927%	R$ 65.864,76	R$ 699,36	R$ 699,36
CLAIREE APARECIDA AGOSTINI CONTE	3359	4	13,60	360,94	R$ 64.969,20	8,2927%	R$ 65.668,56	R$ 699,36	R$ 699,36
VILMAR LUIZ MONTAGNA	3358	3	13,70	362,43	R$ 65.237,40	8,3537%	R$ 65.941,90	R$ 704,50	R$ 704,50
JANETE KLAGENBERG (PARTE)	4466	2-B	9,10	360,10	R$ 64.818,00	5,5488%	R$ 65.285,95	R$ 467,95	R$ 467,95
VALDOR ANGELO MONTAGNA	3387	32	15,00	360,00	R$ 64.800,00	9,1463%	R$ 65.571,35	R$ 771,35	R$ 771,35
VALDOR ANGELO MONTAGNA	3388	33	30,00	360,00	R$ 64.800,00	18,2927%	R$ 66.342,70	R$ 1.542,70	R$ 1.542,70
VALMOR ANTONIO MONTAGNA	3409	54	30,00	360,00	R$ 64.800,00	18,2927%	R$ 66.342,70	R$ 1.542,70	R$ 1.542,70
TOTAL DA RUA						**100%**			**8.433,41**

(Fator de absorção do benefício)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 12/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284182

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 12/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do pregão presencial nº 17/2019, 84/2019, 63/2019 e 112/2018 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 24.869,15,** para a **RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 526/2019, de 04 de

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

novembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{1.121,89}{3} = 373,96\ m^2$$

1.2 - Cálculo das áreas médias da chácara urbana da ZIN I da RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{14.000,00}{1} = 14.000,00 m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO.

VVM = R$ 67.313,40

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{67.313,40}{373,96} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

2.2 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² da chacará urbana da ZIN I da RUA 13 DE MAIO, ENTRE A RUA PRIMEIRO DE MAIO E RUA LUIZ SCALCO.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

VVM = R$ 770.000,00

$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{770.000,00}{14.000,00} = R\$\ 55,00\ /m^2$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

14/09/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3621 Página 846

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES RUA 13 DE MAIO

TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO PRIMEIRO E RUA LUIZ SCALCO

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
NILSON ROQUE SCHNEIDER	1173	244	37,00	569,80	R$ 102.564,00	25,3946%	R$ 104.142,86	R$ 1.578,86	R$ 1.578,86
NESTOR RUDI BENCKE	3106	P/263	16,37	252,09	R$ 45.376,20	11,2354%	R$ 46.074,74	R$ 698,54	R$ 698,54
ELEONIR CAMERA	1172	P/263	19,48	300,00	R$ 54.000,00	13,3699%	R$ 54.831,25	R$ 831,25	R$ 831,25
ODILO LUIZ MOSER	2210	P/CH31	72,85	14000,00	R$ 770.000,00	50,0000%	R$ 773.108,64	R$ 3.108,64	R$ 3.108,64
TOTAL DA RUA						**100% (Fator de absorção do benefício)**			**R$ 6.217,29**

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 13/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284183

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 13/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN ATÉ OS LOTES 26 E 25-D, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN ATÉ OS LOTES 26 E 25-D**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN ATÉ OS LOTES 26 E 25-D**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização das autorizações de fornecimentos nº 1992/2020, nº 2407/2020, nº 1991/2020, nº 2405/2020, nº 2406/2020, nº 2408/2020, 2703/2020, 1420/2020, 1989/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 13.764,40,** para a **RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN ATÉ OS LOTES 26 E 25-D.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN ATÉ OS LOTES 26 E 25-D.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{2.615,14}{5} = 523,03\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG, ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN ATÉ OS LOTES 26 E 25-D.

VVM = R$ 94.145,04

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{94.145,04}{523,03} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

14/09/2021 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3621
Página 850

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA CARLOS FERNANDO LUDWIG
TRECHO ENTRE A RUA BRUNO F. HOFFMANN E ATÉ OS LOTES Nº 26 E 25-D

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
JANEI RODRIGUES	509	P/26	17,93	400,00	R$ 72.000,00	19,3003%	R$ 72.664,14	R$ 664,14	R$ 664,14
ROGÉRIO BENEDITO	2	P/26	22,50	415,14	R$ 74.725,20	24,2196%	R$ 75.558,62	R$ 833,42	R$ 833,42
ARLINDO FOCKINK	3103	P/25-D	13,00	1000,00	R$ 180.000,00	13,9935%	R$ 180.481,53	R$ 481,53	R$ 481,53
ERNESTO A. SCHNEIDER	3102	P/25-E	13,91	400,00	R$ 72.000,00	14,9731%	R$ 72.515,24	R$ 515,24	R$ 515,24
ERNESTO A. SCHNEIDER	2771	P/25	25,56	400,00	R$ 72.000,00	27,5135%	R$ 72.946,77	R$ 946,77	R$ 946,77
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 3.441,10**

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 14/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284187

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº14/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA SANTA LUCIA, ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLE E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA SANTA LUCIA, ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLE E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA SANTA LUCIA, ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLE E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 26/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 47.693,55,** para a **RUA SANTA LUCIA, ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLE E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de dezembro de 2019 e pela Portaria Nº 530/2021 de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA SANTA LUCIA, ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLI E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{5.772,00}{16} = 360,75\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**:** $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA SANTA LUCIA, ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLI E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

VVM = R$ 64.935,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{64.935,00}{360,75} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de Novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de Setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SANTA LUCIA
TRECHO ENTRE A RUA OSVALDO RADAVELLI E RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
VALMOR ANTONIO MONTAGNA	3409	54	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
VALMOR ANTONIO MONTAGNA	3408	53	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
JUSSARA HAUPENTHAL	3407	52	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
ILONI CANEI	3406	51	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
ALVER KLEIN INDUSTRIAL LTDA	3419	64	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
ALVER KLEIN INDUSTRIAL LTDA	3418	63	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
ALVER KLEIN INDUSTRIAL LTDA	3417	62	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
ALVER KLEIN INDUSTRIAL LTDA	3416	61	12,19	364,95	R$ 65.691,00	6,3358%	R$ 66.446,44	R$ 755,44	R$ 755,44
VALDOR ANGELO MONTAGNA	3388	33	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
VALDOR ANGELO MONTAGNA	3389	34	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
JULIANA GIRARDELLO CONTE	3390	35	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
JULIANA GIRARDELLO CONTE	3391	36	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
VALDOR ANGELO MONTAGNA	3400	45	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
FERNANDO FRANZOSI	3401	46	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
ALDO LUIZ CRISTOFORI	3402	47	12,00	360,00	R$ 64.800,00	6,2370%	R$ 65.543,66	R$ 743,66	R$ 743,66
VILSON MONTAGNA	3403	48	12,21	367,05	R$ 66.069,00	6,3462%	R$ 66.825,68	R$ 756,68	R$ 756,68
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 11.923,39**

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 15/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284188

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 15/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO ATÉ OS LOTES 37 E 08 INICIO DO LOTEAMENTO HANAUER, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO ATÉ OS LOTES 37 E 08 INICIO DO LOTEAMENTO HANAUER,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO ATÉ OS LOTES 37 E 08 INICIO DO LOTEAMENTO HANAUER,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 26/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 42.694,14,** para a **RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO ATÉ OS LOTES 37 E 08 INICIO DO LOTEAMENTO HANAUER.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021 de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO ATÉ OS LOTES 37 E 08 INICIO DO LOTEAMENTO HANAUER.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{10.354,33}{4} = 2.588,58\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA OLAVO BILAC, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO ATÉ OS LOTES 37 E 08 INICIO DO LOTEAMENTO HANAUER.

VVM = R$ 465.944,85

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{465.944,85}{2.588,58} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de Setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA OLAVO BILAC
TRECHO ENTRE A RUA JUBELINO PASINATTO E JOSE HANAUER (ATÉ INICIO LOTEAMENTO)

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
NATALINO DE BONA	3186	GL.01	97,40	8672,70	R$ 1.561.086,00	52,3642%	R$ 1.566.675,11	R$ 5.589,11	R$ 5.589,11
DOMINGOS ANTONIO TONIOLLI	3538	14	24,31	385,04	R$ 69.307,20	13,0695%	R$ 70.702,18	R$ 1.394,98	R$ 1.394,98
VALMOR NELSON MARCON	3539	11	32,51	728,58	R$ 131.144,40	17,4780%	R$ 133.009,92	R$ 1.865,52	R$ 1.865,52
VALMOR NELSON MARCON	3540	10	31,79	568,01	R$ 102.241,80	17,0883%	R$ 104.065,72	R$ 1.823,92	R$ 1.823,92
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 10.673,54**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 16/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284189

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº16/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA JUBELINO PASINATTO, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHÁCARA 78, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA JUBELINO PASINATTO, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHÁCARA 78,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA JUBELINO PASINATTO, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHÁCARA 78,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 68/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 25.241,48,** para a **RUA JUBELINO PASINATTO, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHÁCARA 78.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA JUBELINO PASINATTO, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHÁCARA 78.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{3.953,80}{9} = 439,31\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA JUBELINO PASINATTO, ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHÁCARA 78.

VVM = R$ 79.076,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{79.076,00}{439,31} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA JUBELINO PASINATTO
TRECHO ENTRE A RUA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA CHACARA 78

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
IRINEU KEMPER	1245	525	22,96	373,78	R$ 67.280,40	15,2528%	R$ 68.242,91	R$ 962,51	R$ 962,51
MARIZA JUCHEN MALDANER	1247	527	12,96	395,28	R$ 71.150,40	8,6096%	R$ 71.693,70	R$ 543,30	R$ 543,30
ADEMAR ARETZ	1248	P/528	15,04	458,72	R$ 82.569,60	9,9914%	R$ 83.200,09	R$ 630,49	R$ 630,49
JIOVANI PAULO ARCONTI	3196	P/528	12,00	366,00	R$ 65.880,00	7,9718%	R$ 66.383,05	R$ 503,05	R$ 503,05
LUCIA LUDWIG	118	P/528	13,00	373,47	R$ 67.224,60	8,6362%	R$ 67.769,57	R$ 544,97	R$ 544,97
ILCE INES SONALLI GABBIATTI	1255	521	35,12	575,53	R$ 103.595,40	23,3309%	R$ 105.067,67	R$ 1.472,27	R$ 1.472,27
CELIO JOSÉ SCHNEIDER	1256	522	13,50	472,50	R$ 85.050,00	8,9683%	R$ 85.615,93	R$ 565,93	R$ 565,93
ALOISIO ALFONSO LUDWIG	1257	523	13,50	472,50	R$ 85.050,00	8,9683%	R$ 85.615,93	R$ 565,93	R$ 565,93
ANSELMO TECHIO	1258	524	12,45	466,02	R$ 83.883,60	8,2708%	R$ 84.405,52	R$ 521,92	R$ 521,92
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 6.310,37**

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 17/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284191

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 17/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do emprenho nº 247/20, solicitação 93/2020, autorização de fornecimento nº 101/2019 e nº 80/2019 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 29.962,96,** para a **RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{2.304,80}{3} = 768,27\ m^2$$

1.2 - Cálculo das áreas médias do lote rural da ZIN I da RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{90.084,84}{1} = 90.084,84 m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**:** $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI.

VVM = R$ 138.288,00

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{138.288,00}{768,27} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

2.2 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² do lote rural da ZIN I da RUA REINOLDO RITTER, ENTRE A RUA SÃO PEDRO E RUA ANTONIO CAETANO ARPINI.

VVM = R$ 1.081.018,08

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{1.081.018,08}{90.084,84} = R\$\ 12,00\ /m^2$$

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN
TRECHO ENTRE A RUA SÃO PEDRO E A RUA ANTONIO CAETANO ARPINI

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
JJGD PRESTADORA DE SERVIÇOS	4535	P/69	88,53	90084,84	R$ 1.081.018,08	50,0000%	R$ 1.084.763,45	R$ 3.745,37	R$ 3.745,37
ASTOR GRALOW	3077	1	30,00	393,96	R$ 70.912,80	16,9434%	R$ 72.181,99	R$ 1.269,19	R$ 1.269,19
VALMIR CAVION	3070	8	28,53	1499,76	R$ 269.956,80	16,1132%	R$ 271.163,80	R$ 1.207,00	R$ 1.207,00
JAIME HOFFMANN	3068	10	30,00	411,08	R$ 73.994,40	16,9434%	R$ 75.263,59	R$ 1.269,19	R$ 1.269,19
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			R$ 7.490,74

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 18/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284192

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 18/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA LOURENÇO MARCON, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E RUA SELESTE PAINI, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA LOURENÇO MARCON, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E RUA SELESTE PAINI,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA LOURENÇO MARCON, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E RUA SELESTE PAINI,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 68/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 31.276,73,** para a **RUA LOURENÇO MARCON, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E RUA SELESTE PAINI.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: $\mathbf{AML = \frac{SAL}{NL}}$, sendo que:

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA LOURENÇO MARCON, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E RUA SELESTE PAINI.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{2.538,72}{7} = 362,67\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**:** $\mathbf{VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML}}$, sendo que:

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA LOURENÇO MARCON, ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E RUA SELESTE PAINI.

VVM = R$ 65.281,37

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{65.281,37}{362,67} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

14/09/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3621 Página 870

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA LOURENÇO MARCON
TRECHO ENTRE A RUA JUBELINO PASINATO E SELESTE PAINI

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
GILSON ROBERTO BENCKE	3525	5	28,62	366,46	R$ 65.962,80	22,4453%	R$ 67.717,84	R$ 1.755,04	R$ 1.755,04
JOAO INACIO KEMPER	3526	16	14,00	360,08	R$ 64.814,40	10,9795%	R$ 65.672,91	R$ 858,51	R$ 858,51
PEDRO JOSE DA CUNHA	3527	17	14,00	360,08	R$ 64.814,40	10,9795%	R$ 65.672,91	R$ 858,51	R$ 858,51
LEILA CRISTINA ROCKEMBACH	3531	6	25,80	363,11	R$ 65.359,80	20,2337%	R$ 66.941,91	R$ 1.582,11	R$ 1.582,11
PEDRO NICOLAU LUDWIG	3536	12	12,90	361,20	R$ 65.016,00	10,1169%	R$ 65.807,06	R$ 791,06	R$ 791,06
SELVINO KOSMANN	3535	13	12,90	361,20	R$ 65.016,00	10,1169%	R$ 65.807,06	R$ 791,06	R$ 791,06
RONALDO DARIF TOMAZELLI	3537	15	19,29	366,59	R$ 65.986,20	15,1282%	R$ 67.169,10	R$ 1.182,90	R$ 1.182,90
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 7.819,18**

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 19/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284193

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 19/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA SELESTE PAINI, ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ A GLEBA 03, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA SELESTE PAINI, ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ A GLEBA 03,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA SELESTE PAINI, ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ A GLEBA 03,** nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do processo licitatório nº 68/2020 os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 40.163,02,** para a **RUA SELESTE PAINI, ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ A GLEBA 03.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA SELESTE PAINI, ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ A GLEBA 03.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{4.317,86}{12} = 359,82\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA SELESTE PAINI, ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ A GLEBA 03,.

VVM = R$ 64.767,90

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{64.767,90}{359,82} = R\$\ 180,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA SELESTE PAINI
TRECHO ENTRE A RUA LOURENÇO MARCON ATÉ GLEBA Nº 03

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
ANTONIO MAGGIONI SOBRINHO	3871	1	13,65	300,30	R$ 54.054,00	7,7412%	R$ 54.831,27	R$ 777,27	R$ 777,27
JORDANO JOSE HANAUER	3872	2	13,65	300,30	R$ 54.054,00	7,7412%	R$ 54.831,27	R$ 777,27	R$ 777,27
GILVANO NIEHUES	3873	3	13,65	300,30	R$ 54.054,00	7,7412%	R$ 54.831,27	R$ 777,27	R$ 777,27
GRACIELI APARECIDA NIEHUES	3874	4	13,65	300,30	R$ 54.054,00	7,7412%	R$ 54.831,27	R$ 777,27	R$ 777,27
JOACIR RALDI	3875	5	13,65	300,30	R$ 54.054,00	7,7412%	R$ 54.831,27	R$ 777,27	R$ 777,27
ELENICE MARIA CALZA PELLEGRINI	3876	6	13,65	300,30	R$ 54.054,00	7,7412%	R$ 54.831,27	R$ 777,27	R$ 777,27
JORDANO JOSE HANAUER	3877	7	12,41	300,30	R$ 54.054,00	7,0379%	R$ 54.760,66	R$ 706,66	R$ 706,66
PEDRO JOSE DA CUNHA	3527	17	25,72	360,08	R$ 64.814,40	14,5863%	R$ 66.278,97	R$ 1.464,57	R$ 1.464,57
IVANIR SARTORI	3187	18	12,86	360,08	R$ 64.814,40	7,2931%	R$ 65.546,69	R$ 732,29	R$ 732,29
CELSO SARTORI	3528	19	13,00	364,00	R$ 65.520,00	7,3725%	R$ 66.260,26	R$ 740,26	R$ 740,26
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3529	20	14,93	368,23	R$ 66.281,40	8,4671%	R$ 67.131,56	R$ 850,16	R$ 850,16
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3530	21	15,51	763,37	R$ 137.406,60	8,7960%	R$ 138.289,79	R$ 883,19	R$ 883,19
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 10.040,76**

EDITAL DE LANÇAMENTO N° 20/2021, DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO REFERENTE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 3284195

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL LANÇAMENTO Nº 20/2021
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DA RUA PROJETADA, ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHÁCARA 107, NESTA CIDADE DE GUARACIABA/SC

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com o inciso XXV, do art. 79, e inciso III, do art. 110, da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto nos arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional (CTN) e no art. 242 e ss da Lei Complementar nº 24 (CTM), de 22 de setembro de 2006, FAZ SABER a quem interessar que pelo presente Edital fica estabelecido o plano de cobrança da Contribuição de Melhoria, referente à execução de pavimentação com pedras irregulares da **RUA PROJETADA, ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHÁCARA 107**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, decorrente de valorização imobiliária, obedecendo a Legislação vigente e as seguintes normas, condições e especificações:

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial refere-se à pavimentação com pedras irregulares da **RUA PROJETADA, ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHÁCARA 107**, nesta cidade de Guaraciaba/SC, conforme consta no ANEXO I do presente Edital.

2 - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

No custo da obra foram computados os materiais e serviços conforme consta no ANEXO II, ressalta-se que após a realização do emprenho nº 2704/20, autorização de fornecimento nº 1990/2020, nº 1993/2020 e nº 1994/2020, os custos da obra, perfazem um montante de **R$ 21.816,60,** para a **RUA PROJETADA, ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHÁCARA 107.**

3 – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 25% do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

O fator de absorção do benefício, em face a valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

4 – DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis lindeiros às ruas mencionadas no item 1, que sofreram valorização imobiliária conforme documentos anexos.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

5 – SISTEMA DE RATEIO

Para efeito de cálculo e lançamento da Contribuição de Melhoria, o Município de Guaraciaba baseou-se no relatório apresentado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, designados pela Portaria nº 585/2019, de 19 de dezembro de 2019 e pela Portaria nº 530/2021, de 08 de Setembro de 2021, de acordo com a apresentação que segue.

A Comissão fez visita "*in loco*", pesquisa de valores de mercado e comparativo com os dados do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) existentes na Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, dando início aos trabalhos como segue:

Para o processo de cálculo da valorização imobiliária decorrente das obras públicas referenciadas foi inicialmente definida **ZONA DE INFLUÊNCIA (ZIN),** denominada de **ZIN I,** sendo uma para cada trecho beneficiado (não houve subdivisão dos trechos beneficiados por não terem eles longas extensões). .

Nas referidas zonas foi efetuado o somatório das áreas dos lotes em m^2 (**SAL**) e que dividido pelo número de lotes da zona (**NL**), que resultou na área média dos lotes de cada zona (**AML**).

Segue fórmula: **AML = SAL**, sendo que:
NL

1.1 - Cálculo das áreas médias dos lotes urbanos da ZIN I da RUA PROJETADA, ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHÁCARA 107.

$$AML = \frac{SAL}{NL} = \frac{10.775,99}{5} = 2.155,20\ m^2$$

Tomando-se por base a área média dos lotes de cada uma das zonas, foi estipulado o Valor Venal Médio de mercado dos lotes (**VVM**) pré-obras, em Reais (R$), considerando-se as particularidades do local, e calculado o Valor Venal Médio de mercado por m^2 de área dos lotes de cada zona (**VVM/M²**), em Reais por m^2.

Segue fórmula**: VVM/M² = VVM**, sendo que:
AML

2.1 - Cálculo do Valor Venal Médio de mercado por m² dos lotes urbanos da ZIN I da RUA PROJETADA, ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHÁCARA 107.

VVM = R$ 344.831,68

$$VVM/M^2 = \frac{VVM}{AML} = \frac{344.831,68}{2.155,20} = R\$\ 160,00\ /m^2$$

Posteriormente, para cada lote das zonas foi arbitrado o Fator Individual de Valorização (**FIV**), levando-se em conta as características dos imóveis e com este foi calculada a valorização individual de cada imóvel para após a execução da obra (**VII**) e o novo valor total do imóvel - pós-obras -, em Reais (R$), para todos os imóveis, sendo que o valor da Contribuição de Melhoria (**CM**) de cada imóvel será igual ao **VII** (**VII = VVM de cada imóvel pós-obra x FIV**), ou seja, o que o imóvel

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

valorizou com a execução da obra pública será o valor devido a título de contribuição de melhoria, como demonstrado no ANEXO III.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria, cujos valores estão consignados no ANEXO III do presente Edital, deverá ser feito diretamente ao Município de Guaraciaba, através da instituição bancária conveniada e por ele indicada.

Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, incidindo sobre o parcelamento a correção monetária anual, através da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), considerando as seguintes condições:

a) em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento inicial na data de **22 de novembro de 2021**;

b) Em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto;

Para o caso de atraso no pagamento, incidirão sobre os débitos os encargos previstos na legislação municipal aplicável à espécie.

7 - IMPUGNAÇÕES

Os proprietários de imóveis situados nas ruas beneficiadas pelas obras de pavimentação tratadas pelo presente Edital de Contribuição de Melhoria terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

O Processo Administrativo obedecerá ao disposto na legislação municipal aplicável à espécie.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam fazendo parte do presente Edital os ANEXOS I, II e III.

Para conhecimento dos interessados, será o presente Edital publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, no órgão de imprensa oficial do Município e, ainda, entregue uma cópia a cada proprietário beneficiado pela obra pública, mediante recebimento.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES RUA PROJETADA
TRECHO ENTRE A RUA PADRE ANCHIETA ATÉ PARTE DA CHACARA 107

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
JOSE CARLOS BIANCHI	3309	2	36,15	1206,88	R$ 217.238,40	19,4575%	R$ 218.299,64	R$ 1.061,24	R$ 1.061,24
PEDRILHO TURMINA	3310	3	23,86	2000,00	R$ 360.000,00	12,8425%	R$ 360.700,45	R$ 700,45	R$ 700,45
MARCO AURÉLIO BIANCHI	3311	4	12,61	660,94	R$ 118.969,20	6,7872%	R$ 119.339,39	R$ 370,19	R$ 370,19
MARGARETE BIANCHI	3312	5	19,79	883,72	R$ 159.069,60	10,6518%	R$ 159.650,57	R$ 580,97	R$ 580,97
FRANCISCO LUIZ CATTO	2797	GL. 02	93,38	6024,45	R$ 1.084.401,00	50,2610%	R$ 1.087.142,31	R$ 2.741,31	R$ 2.741,31
TOTAL DA RUA						**100%** (Fator de absorção do benefício)			**R$ 5.454,15**

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 88/2021

Publicação Nº 3283353

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 88/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.352/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 13/09/2022, formulado pelo empreendedor VALMIR BONATO, inscrito no CPF nº: 422.719.839-91, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, localizada na Linha Cordilheira, SN, Interior, no município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 89/2021

Publicação Nº 3285324

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 89/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.103/2021 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental Prévia, com prazo de validade de 14/09/2022, formulado pelo empreendedor : MAICON RODRIGO PERONDI E ADEMIR PERONDI, inscrito no CPF: 030.612.709-14 E 423.800.499-04, informou a implantação/operação da atividade: 01.54.00 - Granja de Suínos – Terminação, localizado na : Linha Caravaggio, s/n, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO AD01.21 CONT06.20 (MAPFRE SEGUROS GERAIS SA) FMAS

Publicação Nº 3282960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D52BFCB66B8B90DE0E845FEEB74DBEBDFD884D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/21Cont06/20 - Contrato Nº: 06/2020
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2021 Término: 14/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEGURO DO VEICULO FIAT UNO MÜLLE, PLACA MFB 8408, UTILIZADO PELA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO/ BOLSA FAMÍLIA PARA VISISTAS DOMICILIARES EM BUSCA ATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO AD01.21 CONT73.20 (MAPFRE SEGUROS GERAIS SA) PMGBA

Publicação Nº 3282948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 930562B269D075BB28F20D3A5F3D233B9B23230E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/21Cont73/20 - Contrato Nº: 73/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2021 Término: 14/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO

SAVEIRO 1.6, ANO/MOD. 2012/2013, PLACAS MKJ4693. VEÍCULO
UTILIZADO PELOS MECÂNICOS DO MUNICÍPIO PARA
DESLOCAMENTO E PRESTAÇÃO DE SOCORRO PARA AS MÁQUINAS
E VEÍCULOS DOS DEPTS. DE TRANSPORTES, OBRAS E
AGRCULTURA COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO ADITIVO 01.21 CONT 38.20 (MAPFRE SEGUROS GERAIS SA) FMS

Publicação Nº 3282951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12CEB20BB6C2FC9B788FAD533CE836D179668395

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/21Cont38/20 - Contrato Nº: 38/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2021 Término: 14/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS
CHEVROLET/PRISMA PLACAS QHA8475, CHERY/QQ PLACAS QIS5186
UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E TFD E FORD/KA MIU9291
UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, LOTADOS NA SECRETARIA DE
SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

EXTRATO ADITIVO 01.21 CONT 39.20 (PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS) FMS

Publicação Nº 3282958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B6B7321AC91F8281DC9EC9F25F1110E3D9E014F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : Ad01/21Cont39/20 - Contrato Nº: 39/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor ..... : 2.885,00 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 14/09/2021 Término: 14/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DO SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS
CHEVROLET/PRISMA PLACAS QHA8475, CHERY/QQ PLACAS QIS5186
UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA E TFD E FORD/KA MIU9291
UTILIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA, LOTADOS NA SECRETARIA DE
SAUDE, COM VIGENCIA DE 365 DIAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 14.21 AQUISIÇÃO DE MARMITAS

Publicação Nº 3284086

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2021.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 24/21, Edital de Pregão Nº 14/21, Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS SERVIDAS EM RECEPIENTE APROPRIADO (COM CARDAPIO DIVERSIFICADO) DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS QUE SE DESLOCAM E EXERCEM SUAS FUNÇÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LINHA OURO VERDE, E OU ESPORADICAMENTE EM OUTRAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2021; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/09//21; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/09/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de setembro de 2021.

Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 85.21 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO PRAÇA GIUSEPPE PALÚ

Publicação Nº 3282947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BE68730F987AA04E90B1816A97A42368D8F3BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 116/21, Edital de Pregão Presencial Nº 85/21; Tipo Menor Preço; Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA MUNICIPAL GIUSEPPE PALÚ, ONDE A MAIORIA ENCONTRA-SE DANIFICADA, SENDO NECESSÁRIA SUA TROCA IMEDIATA, VISTO QUE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRAÇAS, COM AMBIENTES CLAROS É DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS, INIBINDO A OCORRÊNCIA DE CRIMES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SEGURANÇA PÚBLICA, PROPORCIONANDO ASSIM O BEM-ESTAR E MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA DE TODOS OS MUNÍCIPES, AUMENTANDO A PERMANÊNCIA DOS MESMOS NESTE ESPAÇO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 28/09/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 28/09/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de SETEMBRO de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 4.2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 3282941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66274D5365E7F42DA0E53E20589D46482DCF6A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº4/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 114/21, Edital de Pregão Eletrônico Nº 4/21, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSAGEIRO E CARGA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSAGEIRO, TIPO SEDAN PARA O TRANPORTES DE PACIENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC E AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, TIPO SEDAN A SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES E BUSCA ATIVA DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL DO MUNICÍPIO; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 14 de setembro até às 08h15min do dia 24 de setembro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 24 de setembro de 2021 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de setembro de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 5.2021 AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO

Publicação Nº 3282945

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A699972183FEEF3A5BD94AC11412F0B19C875DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº5/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 115/21, Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/21, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOTEBOOK E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA,CRECHE) ASSIM, OPORTUNIZAR A INTERAÇÃO COM A CULTURA TECNOLÓGICA EXTRAESCOLAR DOS ALUNOS E PROFESSORES AO SEU COTIDIANO COMO TAMBÉM, FACILITANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BEM COMO, FACILITAR A LIMPEZA DAS ÁREAS DE LAZER, DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, PASSEIOS E ESCOLAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 14 de setembro até às 08h15min do dia 27 de setembro de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 27 de setembro de 2021 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de setembro de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

PONTUAÇÃO TÍTULOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 009/2021

Publicação Nº 3283315

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2021

RELAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO (ANTES DOS RECURSOS)

A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 009/2021, torna público o **AFERIMENTO da pontuação da prova de títulos e tempo de serviço (Antes dos Recursos)** dos candidatos inscritos no referido Edital, conforme abaixo:

PROFESSOR I N1 - ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	4	Ana Claudia De Lara Lemos	0,60	0,30	0,04	0,19	**1,13**
2	154	Angélica Do Amaral	0,60	0,30	0,00	0,05	**0,95**
3	126	Angélica Paula Romio	0,60	0,30	0,10	0,06	**1,06**
4	272	Catiane Spironello	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
5	144	Claudete Faust	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
6	134	Claudiane De Fatima Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,81	**1,81**
7	254	Cristiane Dulce Nicolao	0,60	0,30	0,06	0,06	**1,02**
8	16	Debora Reck Konflanz	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	105	Débora Luana Haupenthal	0,60	0,30	0,10	0,14	**1,14**
10	98	Débora Regina Weimann	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
11	190	Débora Trevisol	0,60	0,30	0,10	0,84	**1,84**
12	107	Deise Daniela Dassoler	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
13	160	Dhenifer Cofferri Stuani	0,60	0,30	0,10	0,32	**1,32**
14	24	Ediane Benedito	0,60	0,30	0,10	0,83	**1,83**
15	21	Elenice Francisca Carnetti Finn	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
16	47	Eliza Maristela Anschau Kinsel	0,60	0,30	0,10	0,49	**1,49**
17	23	Fátima Hoffmann	0,60	0,30	0,10	0,22	**1,22**
18	51	Fernanda Giongo Cavasin	0,60	0,30	0,04	0,04	**0,98**
19	129	Fernanda Maria Welter	0,60	0,30	0,10	0,93	**1,93**
20	41	Fernanda Primmaz	0,60	0,30	0,10	0,02	**1,02**
21	35	Flávia Damin	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
22	136	Gabriela Postai	0,60	0,30	0,10	0,33	**1,33**
23	203	Geovana Paula Pasetti	0,60	0,30	0,10	0,42	**1,42**
24	195	Giana Barbosa Ortolan Volkweis	0,60	0,30	0,02	0,00	**0,92**
25	56	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,60	0,30	0,10	0,93	**1,93**
26	183	Janete Bernardy	0,60	0,30	0,10	0,77	**1,77**
27	145	Janice Lourdes Viera	0,60	0,30	0,10	0,66	**1,66**
28	91	Jeanice Muller	0,60	0,30	0,10	0,94	**1,94**
29	1	Josiani Carine Comassetto	0,60	0,30	0,10	0,68	**1,68**

Rua Ademar Barros, 85 – Centro – Cep 89920-000 – Fone: (49) 3645-2000 – e-mail: prefeito@guaraciaba.sc.gov

30	230	Juliana Agostini	0,60	0,30	0,10	0,26	**1,26**
31	28	Juliana Andressa Maggioni	0,60	0,30	0,10	0,36	**1,36**
32	263	Jurandina De Lara	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
33	232	Kátia Cristina Vidal Furlanetto	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
34	125	Keila Regina Kleinert	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
35	218	Kelin Cristina Muhl	0,00	0,00	0,00	0,01	**0,01**
36	192	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,30	0,10	0,16	**0,56**
37	247	Kely Regina Dal Cin Franzosi	0,00	0,30	0,10	0,81	**1,21**
38	93	Leila Daiane Colussi Gomes	0,60	0,30	0,06	0,31	**1,27**
39	174	Loreci Marques	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
40	227	Luciana Maria Viera	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
41	117	Luciane Schneider	0,60	0,30	0,10	0,78	**1,78**
42	55	Luísa Moreira Favretto	0,00	0,30	0,10	0,03	**0,43**
43	80	Maichele Daiane Passarin	0,60	0,30	0,10	0,72	**1,72**
44	177	Marcia Pinheiro	0,60	0,30	0,10	0,28	**1,28**
45	30	Marciane Frare	0,60	0,30	0,10	0,38	**1,38**
46	14	Marcieli Cantele Ribas Santos	0,60	0,30	0,10	0,07	**1,07**
47	85	Marines Graff Mossmann	0,60	0,30	0,10	0,96	**1,96**
48	7	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,60	0,30	0,10	0,27	**1,27**
49	158	Maristela Keithi Maldaner	0,60	0,30	0,10	0,04	**1,04**
50	82	Marivane Luiza Romio Geller	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
51	187	Marta Elena Bernardy Apio	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
52	61	Maytê Graciela Kinsel	0,60	0,30	0,10	0,28	**1,28**
53	139	Monica Camila Tavella	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
54	106	Naiane Patricia Faust De Oliveira	0,60	0,30	0,10	0,99	**1,99**
55	90	Naiara Perim Nofre	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
56	101	Patricia Zwirtes	0,00	0,30	0,10	0,05	**0,45**
57	70	Renata Paula Kleinert	0,60	0,30	0,10	0,24	**1,24**
58	72	Roque Francisco Ribeiro	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
59	185	Rosamar Mazzoneto	0,60	0,30	0,10	0,90	**1,90**
60	78	Rosana Martinazzo	0,60	0,30	0,10	0,16	**1,16**
61	237	Roselaine Da Silva Fortes	0,00	0,30	0,10	0,13	**0,53**
62	215	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	0,60	0,30	0,10	0,94	**1,94**
63	138	Silvana Gabbiatti	0,60	0,30	0,10	0,05	**1,05**
64	217	Silvia Oliva Dondoni Isotton	0,60	0,30	0,10	0,80	**1,80**
65	181	Simone Maria Romio Radavelli	0,60	0,30	0,09	0,78	**1,77**
66	172	Tainá Letícia Bosa	0,60	0,30	0,00	0,21	**1,11**
67	33	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	0,60	0,00	0,10	0,17	**0,87**
68	103	Taís Kossmann	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
69	53	Tânia Gonzatti Hoelscher	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
70	142	Thais Aires Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
71	37	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	0,60	0,30	0,10	0,37	**1,37**

Rua Ademar Barros, 85 – Centro – Cep 89920-000 – Fone: (49) 3645-2000 – e-mail: prefeito@guaraciaba.sc.gov

72	66	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,60	0,30	0,10	0,11	**1,11**
73	132	Vania Cristina Policena	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**

PROFESSOR I N1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	268	Adriana Ecker Palú		0,00	0,00	0,00	**0,00**
2	236	Adriana Omizzollo	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
3	267	Adriana Turmina Schmitz	0,00	0,03	0,10	0,00	**0,13**
4	3	Ana Claudia De Lara Lemos	0,60	0,30	0,04	0,19	**1,13**
5	153	Angélica Do Amaral	0,60	0,30	0,00	0,05	**0,95**
6	127	Angélica Paula Romio	0,60	0,30	0,10	0,06	**1,06**
7	58	Camila Dos Santos	0,00	0,30	0,10	0,04	**0,44**
8	234	Charline Junges Knob	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	146	Claudete Faust	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
10	59	Cleide Luzia Gabriel	0,60	0,30	0,10	0,50	**1,50**
11	255	Cristiane Dulce Nicolao	0,60	0,30	0,06	0,06	**1,02**
12	266	Cristina Bassani	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
13	104	Débora Luana Haupenthal	0,60	0,30	0,10	0,14	**1,14**
14	97	Débora Regina Weimann	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
15	109	Deise Daniela Dassoler	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
16	161	Dhenifer Cofferri Stuani	0,60	0,30	0,10	0,32	**1,32**
17	25	Ediane Benedito	0,60	0,30	0,10	0,83	**1,83**
18	114	Eduarda Pedroso Dos Santos	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
19	50	Eleunice Ribeiro Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,48	**1,48**
20	193	Élia Da Silva Meurer	0,60	0,30	0,00	0,00	**0,90**
21	206	Eliete Do Nascimento Araujo	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
22	220	Fabiana Patrícia Klein	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
23	22	Fátima Hoffmann	0,60	0,30	0,10	0,22	**1,22**
24	243	Fernanda Iarai Wajand	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
25	130	Fernanda Maria Welter	0,60	0,30	0,10	0,93	**1,93**
26	42	Fernanda Primmaz	0,60	0,30	0,10	0,02	**1,02**
27	36	Flávia Damin	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
28	200	Franciele Schwaab Simon	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
29	135	Gabriela Postai	0,60	0,30	0,10	0,33	**1,33**
30	65	Gabrieli Luzia Biittner	0,00	0,30	0,00	0,03	**0,33**
31	264	Gereci Scapin Gehlen	0,60	0,30	0,06	1,00	**1,96**
32	57	Ivanilde Batista Ribeiro Ritter	0,60	0,30	0,10	0,93	**1,93**
33	39	Janaina Ramon Negri	0,60	0,30	0,10	0,95	**1,95**
34	184	Janete Bernardy	0,60	0,30	0,10	0,77	**1,77**
35	89	Jeanice Muller	0,60	0,30	0,10	0,94	**1,94**
36	2	Josiani Carine Comassetto	0,60	0,30	0,10	0,68	**1,68**

Rua Ademar Barros, 85 – Centro – Cep 89920-000 – Fone: (49) 3645-2000 – e-mail: prefeito@guaraciaba.sc.gov

37	231	Juliana Agostini	0,60	0,30	0,10	0,26	**1,26**
38	219	Kelin Cristina Muhl	0,00	0,00	0,00	0,01	**0,01**
39	246	Kelvi Turmina	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
40	191	Kely Cristina Carminatti	0,00	0,30	0,10	0,16	**0,56**
41	169	Kielin Zelinda Frare De Giacometi Minetto	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
42	94	Leila Daiane Colussi Gomes	0,60	0,30	0,06	0,31	**1,27**
43	226	Luciana Maria Viera	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
44	222	Luciane Langhini	0,60	0,30	0,08	0,46	**1,44**
45	116	Luciane Schneider	0,60	0,30	0,10	0,78	**1,78**
46	54	Luísa Moreira Favretto	0,00	0,30	0,10	0,03	**0,43**
47	81	Maichele Daiane Passarin	0,60	0,30	0,10	0,72	**1,72**
48	128	Maieli Nicole Kerkhoven	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
49	29	Marciane Frare	0,60	0,30	0,10	0,38	**1,38**
50	27	Marciele Huning Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,51	**1,51**
51	13	Marcieli Cantele Ribas Santos	0,60	0,30	0,10	0,07	**1,07**
52	95	Mari Facin Rodrigues De Freitas	0,60	0,30	0,00	0,04	**0,94**
53	86	Marines Graff Mossmann	0,60	0,30	0,10	0,96	**1,96**
54	8	Marisane Aparecida Zimmer Antunes	0,60	0,30	0,10	0,27	**1,27**
55	159	Maristela Keithi Maldaner	0,60	0,30	0,10	0,04	**1,04**
56	83	Marivane Luiza Romio Geller	0,60	0,30	0,07	1,00	**1,97**
57	188	Marta Elena Bernardy Apio	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
58	140	Monica Camila Tavella	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
59	108	Naiane Patricia Faust De Oliveira	0,60	0,30	0,10	0,99	**1,99**
60	92	Naiara Perim Nofre	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
61	100	Neuza Darif	0,60	0,30	0,10	0,40	**1,40**
62	102	Patricia Zwirtes	0,00	0,30	0,10	0,05	**0,45**
63	241	Rafaela Cristina Rebonatto	0,00	0,30	0,00	0,00	**0,30**
64	87	Roque Francisco Ribeiro	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
65	186	Rosamar Mazzoneto	0,60	0,30	0,10	0,90	**1,90**
66	76	Rosana Martinazzo	0,60	0,30	0,10	0,16	**1,16**
67	238	Roselaine Da Silva Fortes	0,00	0,30	0,10	0,13	**0,53**
68	216	Sandra Rodrigues Da Silva Isotton	0,60	0,30	0,10	0,94	**1,94**
69	137	Silvana Gabbiatti	0,60	0,30	0,10	0,05	**1,05**
70	224	Simone Britto	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
71	180	Simone Maria Romio Radavelli	0,60	0,30	0,09	0,78	**1,77**
72	223	Simone Zancanaro	0,00	0,30	0,10	0,10	**0,50**
73	88	Taiana De Oliveira De Paoli	0,60	0,30	0,10	0,26	**1,26**
74	34	Tainara Aprecida Nilsson Paulus	0,60	0,00	0,10	0,17	**0,87**
75	240	Talita Casagrande	0,60	0,30	0,09	0,00	**0,99**
76	242	Tamara Tuane Tamanho	0,00	0,30	0,10	0,06	**0,46**
77	15	Tisiane Scheila Dumke	0,60	0,30	0,10	0,14	**1,14**
78	168	Valdene Fontanari Dávi	0,60	0,30	0,06	0,00	**0,96**

Rua Ademar Barros, 85 – Centro – Cep 89920-000 – Fone: (49) 3645-2000 – e-mail: prefeito@guaraciaba.sc.gov

79	204	Valdionara Alves De Moraes Putton	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
80	38	Vanessa Aparecida Nilsson Paulus	0,60	0,30	0,10	0,37	**1,37**
81	68	Vanessa Lucia Mantovani Brustolin	0,60	0,30	0,10	0,11	**1,11**

PROFESSOR II N1 - ARTE

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	176	Andréa Dos Santos	0,60	0,30	0,10	0,23	**1,23**
2	123	Cleusa De Fatima Nunes De Arnote	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
3	258	Ediana Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4	121	Gracielle Isabel Corte	0,00	0,30	0,07	0,89	**1,26**
5	45	Hideko Yamashita	0,60	0,30	0,04	0,63	**1,57**
6	165	Iohana Eloise Weiss	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
7	71	Ivanda Cardoso Lago	0,60	0,30	0,10	0,50	**1,50**
8	74	Luara Chaves Kerkhoven	0,60	0,30	0,09	0,00	**0,99**
9	182	Marcia Fiameti	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
10	111	Marinilze Juchen	0,60	0,30	0,10	0,31	**1,31**

PROFESSOR II N1 - GEOGRAFIA

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	261	Adriano Canci	0,60	0,30	0,10	0,10	**1,10**
2	194	Jussara Lasch	0,00	0,30	0,00	0,07	**0,37**

PROFESSOR II N1 - HISTÓRIA

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	273	Patricia Miguel Cavagnoli	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR II N1 - INGLÊS

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	122	Bruna Do Amaral Crestani	0,00	0,00	0,10	0,06	**0,16**
2	12	Evelyn Gnoatto Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	17	Natalia Pasqualon	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR II N1 - MATEMÁTICA

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	52	Ana Balensiefer	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
2	170	Loriane Smaniotto	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
3	260	Luana Maciel Padichello	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**

PROFESSOR II N1 - PORTUGUÊS

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	270	Adriana Cristina Hermes	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Rua Ademar Barros, 85 – Centro – Cep 89920-000 – Fone: (49) 3645-2000 – e-mail: prefeito@guaraciaba.sc.gov

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

2	10	Ana Julia Joaquim	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
3	120	Marcianita Da Silva	0,60	0,30	0,08	1,00	**1,98**
4	18	Natalia Pasqualon	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

PROFESSOR II N1 – EDUCAÇÃO FÍSICA **

N°	Insc.	Nome do Candidato (a)	Pós Graduação	Graduação	Curso Aperf.	Tempo Serviço	Total
1	44	Adrieli Kamila Willembring	0,60	0,30	0,10	0,00	**1,00**
2	248	Bruna Regina Cestari	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3	213	Carolina Brustolin	0,60	0,30	0,10	0,42	**1,42**
4	209	Catiane Luiza Brambilla	0,60	0,30	0,00	0,00	**0,90**
5	173	Charles De Lucca Gasperin	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
6	164	Edinei Fernando Schwertz	0,60	0,30	0,10	0,37	**1,37**
7	11	Elizandra Fontana	0,60	0,30	0,06	0,48	**1,44**
8	167	Elouiza Orso Bianchi	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
9	48	Emerson Maico Baierle	0,60	0,30	0,10	0,95	**1,95**
10	49	Everlin Isotton	0,60	0,30	0,10	0,42	**1,42**
11	265	Fabiano Gabriel Da Fontoura	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
12	197	Fábio Alex Rost	0,60	0,30	0,10	0,45	**1,45**
13	198	Fernanda Renilde Sbardelotto	0,00	0,00	0,10	0,00	**0,10**
14	43	Gustavo Andrioli	0,60	0,30	0,10	0,47	**1,47**
15	253	Jean Marcos Chieza Colle	0,00	0,30	0,00	0,05	**0,35**
16	143	Jéssica Carina Gonçalves Ott	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
17	239	Loislene Ferreira	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
18	244	Luan De Luca	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
19	245	Luana Lucia Junges	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
20	118	Luiza Cella Zangalli	0,00	0,30	0,10	0,00	**0,40**
21	250	Marcia Maria Ferronatto Pinto	0,60	0,30	0,07	0,11	**1,08**
22	233	Nelsi De Fátima Marques Hoelscher	0,60	0,30	0,10	1,00	**2,00**
23	228	Paloma Mezzomo	0,60	0,30	0,10	0,53	**1,53**
24	133	Simone Cristina Bencke	0,60	0,30	0,10	0,63	**1,63**
25	162	Tiago Rigoni	0,60	0,30	0,07	0,78	**1,75**
26	99	Wagner Moraes Medina	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Os candidatos terão os dias **14 e 15 de setembro de 2021** para interpor recurso em face da pontuação da prova de títulos e tempo de experiência, pela área do candidato, no *site* da Ameosc: www.ameosc.org.br

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC, em 13 de setembro de 2021.

Talita Guerini
Presidente Comissão

Cátia Cilene Heinen Abati
Membro Comissão

Roseli Vaini Brustolin Comin
Membro Comissão

Franciele Vesentin
Membro Comissão

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DA ADG PROCESSO 06/2021

Publicação Nº 3283381

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2021
Processo n.º 06/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 006/2021 sofreu alteração no que pertine ao item 3.2.6 e 8.1, a saber:

ONDE LÊ-SE:
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

LEIA-SE:
3.2.6 – Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

ONDE LÊ-SE:
CLAUSULA OITAVA
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8:

LEIA-SE:
CLAUSULA OITAVA
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto no Plano de Trabalho, item 8.1:

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DA APAE PROCESSO 02/2021

Publicação Nº 3283340

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2021
Processo n.º 02/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 002/2021 sofreu alteração no que pertine ao item 3.2.6, a saber:

ONDE LÊ-SE:
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

LEIA-SE:
3.2.6 – Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DA APAF PROCESSO 07/2021

Publicação Nº 3283382

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 007/2021
Processo n.º 07/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 007/2021 sofreu alteração no que pertine ao item 3.2.6 e 8.1, a saber:

ONDE LÊ-SE:
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

LEIA-SE:

3.2.6 – Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

ONDE LÊ-SE:
CLAUSULA OITAVA
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8:

LEIA-SE:
CLAUSULA OITAVA
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto no Plano de Trabalho, item 8.1:

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DO CDL PROCESSO 05/2021

Publicação Nº 3283346

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2021
Processo n.º 05/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 005/2021 sofreu alteração no que pertine ao item 3.2.6, a saber:

ONDE LÊ-SE:
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

LEIA-SE:
3.2.6 – Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DO CTG PROCESSO 04/2021

Publicação Nº 3283343

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2021
Processo n.º 04/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 004/2021 sofreu alteração no que pertine ao item 3.3.6 e 4.1, a saber:

ONDE LÊ-SE:
3.3.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

LEIA-SE:
3.3.6 – Para fins de interpretação do item 3.3.5 entende-se por:

ONDE LÊ-SE:
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta corrente n° 34547-0, agência n° 3039, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob.

LEIA-SE:
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta corrente n° 34647-0, agência n° 3039, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob.

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO DO HARMONIA PROCESSO 08/2021

Publicação Nº 3283386

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N° 008/2021
Processo n.º 08/20201

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. VANDECIR DORIGON, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipais e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que o Termo de Fomento n° 008/2021 sofreu alteração no que pertine ao item 3.2.6 e 8.1, a saber:

ONDE LÊ-SE:
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

LEIA-SE:
3.2.6 – Para fins de interpretação do item 3.2.5 entende-se por:

ONDE LÊ-SE:
CLAUSULA OITAVA
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8:

LEIA-SE:
CLAUSULA OITAVA
8 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto no Plano de Trabalho, item 8.1:

As demais informações constantes no referido termo permanecem inalteradas.

Guaraciaba/SC, 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO PROCESSO 109.2021 EDITAL PREGÃO 80.2021 SEGURO DE VEÍCULO

Publicação Nº 3283350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.

Edital de Retificação Processo 109/2021 Pregão Presencial 80/2021 do Município de Guaraciaba/SC.
1º - Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
0.1 No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 09h00min do dia 17/09/2021 e a abertura da sessão a partir da 090h00min do mesmo dia".

0.2 Leia-se. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento Compras e Licitações, localizado junto a Prefeitura Municipal, na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, na cidade de Guaraciaba/SC. O credenciamento será feito até as 14h00min do dia 24/09/2021 e a abertura da sessão a partir da 14h00min do mesmo dia.
No 5.1 do edital, fica suprimido o seguinte parágrafo:
5 – DA PROPOSTA
g) Indicar, representante estabelecido em um raio máximo de 100km da sede do município de Guaraciaba corretor ou equivalente, com número do telefone e nome da pessoa o qual em caso de sinistro prestará auxílio ao município nos tramites burocráticos, a fim de garantir a agilidade nos procedimentos. A não indicação ensejará a desclassificação da proposta.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Guaraciaba 13 de setembro de 2021.

VANDECIR DORIGON,
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ESTAGIÁRIOS 06/2021

Publicação Nº 3285328

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.
O Chamamento Público para o Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Prefeitura de GUARACIABA/SC, bem como no site do CIEE/SC	14/09/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	14/09/2021 a 13/10/2021
Entrevista com o setor competente	A partir do dia 14/10/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
1.2 O Chamamento Público para o Processo Seletivo**,** destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC.
1.3 As informações prestadas pelo (s) candidato (s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de GUARACIABA/SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele (s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.
1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio ou Superior compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC.
1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista **por período inferior a 06 (seis) meses,** no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.
1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.
1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
1.8 A participação dos candidatos neste Chamamento Público para o Processo Seletivo não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de

convocação e contratação, ficando reservado ao Munícipio de GUARACIABA/SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***
Superior	Engenharia Civil (a partir do 6° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Contabilidade (a partir do 4° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Administração (a partir do 4° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Farmácia	20 horas semanais	R$ 590,96	x	x	10%
Superior	Enfermagem	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%
Superior	Fisioterapia (a partir do 6° período)	30 horas semanais	R$ 811,88	x	x	10%

**CR: Cadastro de Reserva.
***PcD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital.**

2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Chamamento Público para o Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos.

2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de: 4 horas diárias ou 20 semanais; técnico e superior será de: 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por

professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.
4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.
4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá **realizar o cadastro no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br)** bem como anexar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens no portal do estudante do site do CIEE/SC:

> **Endereço:** ciee.sc/processoseletivo
>
> **Data**: As inscrições dar-se-ão de segunda à sexta-feira a partir de 14/09/2021 pelo site www.ciee.sc/processoseletivo de acordo com as datas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2 Documentos para Inscrição:
5.1.1 Inscrição no portal CIEE/SC conforme **Anexo I.**
5.1.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
5.1.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
5.1.4 Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;
5.1.5 Cópia simples do Comprovante de Residência;
5.1.6 Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme **Anexo II**;
5.2 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

6. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O Chamamento Público para o Processo Seletivo será de **caráter classificatório e eliminatório**, sendo estabelecido como critério de classificação:
6.1.1 Residir no município de Guaraciaba/SC;
6.1.2 A apresentação de todos os documentos solicitados por este Edital;
6.1.3 Comparecimento em entrevista com o setor competente, conforme solicitado.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, o estudante deverá:

a) **ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;**
b) ter sido classificado por meio do chamamento público para o processo seletivo;
c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de GUARACIABA/SC, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;
f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;
g) fornecer cópia do comprovante de residência e residir no município de Guaraciaba/SC;
h) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência
i) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GUARACIABA/SC, 14 de setembro de 2021.

_____

VANDECIR DORIGON
Prefeito Municipal de Guaraciaba/SC

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO I

INSCRIÇÃO PELO SITE CIEE/SC

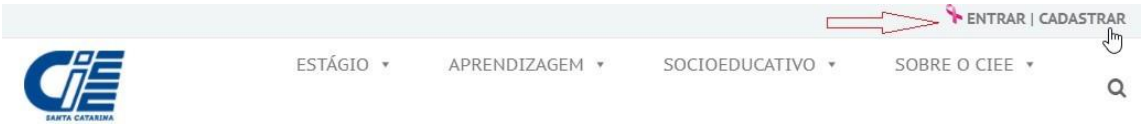
PARA A INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO TER CADASTRO NO SISTEMA DO CIEE/SC

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÕES VIA PORTAL DO ESTUDANTE - CIEE/SC

1. ACESSE O SITE **www.ciee.sc/ProcessoSeletivo**

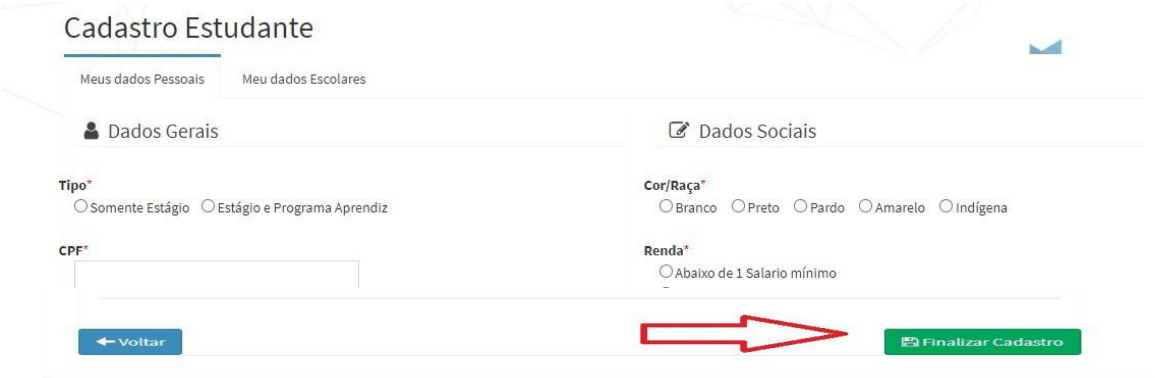
1.1 ANTES DE PROSSEGUIR, CONSULTE O EDITAL, BAIXE OS ARQUIVOS QUE VOCÊ VAI PRECISAR PREENCHER E VERIFIQUE OS DOCUMENTOS QUE VOCÊ VAI PRECISAR PROVIDENCIAR PARA ENVIAR NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO.

2. ESTUDANTES COM CADASTRO DEVEM CLICAR EM ENTRAR.
ESTUDANTES QUE AINDA NÃO TÊM CADASTRO DEVEM CLICAR EM

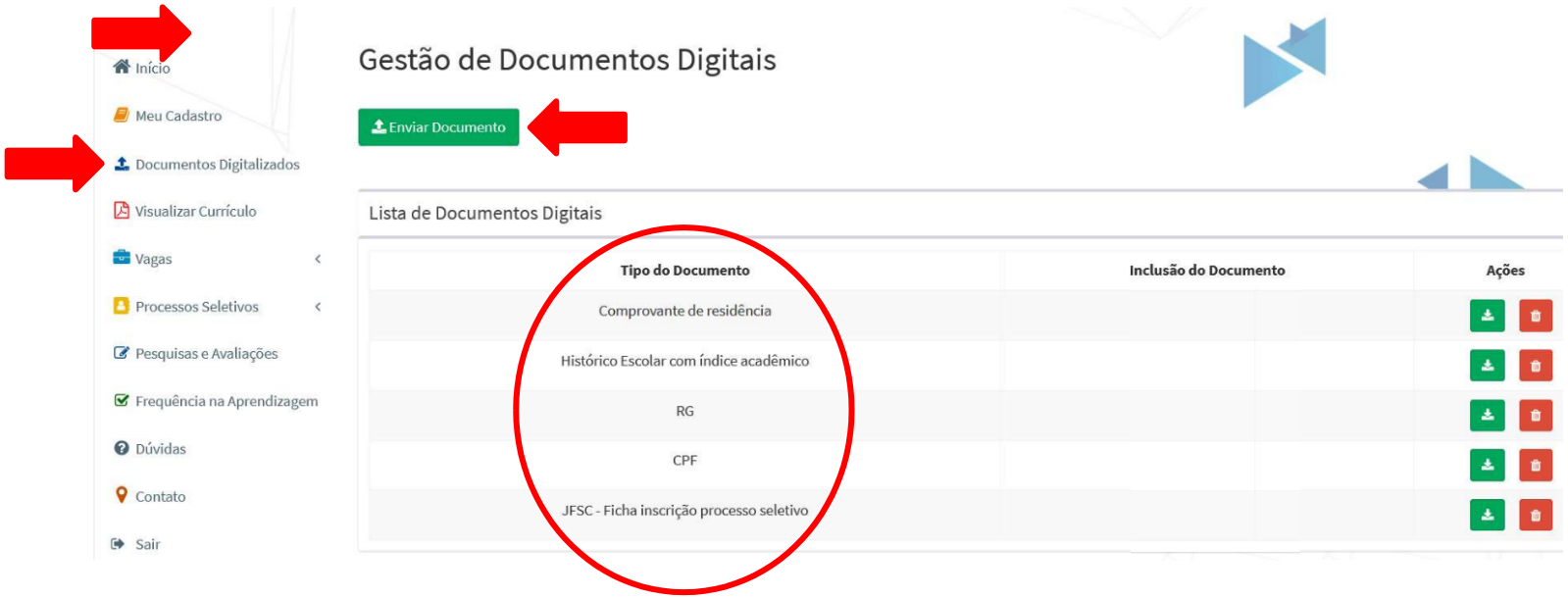


CADASTRAR:

3. REALIZAR O CADASTRO DIGITANDO AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS:



4. CONCLUÍDO O CADASTRO AGORA VOCÊ PRECISA CARREGAR, NO PORTAL DO ESTUDANTE, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL: (**1º**) CLIQUE EM "DOCUMENTOS DIGITALIZADOS" E (**2º**) SELECIONE O TIPO DE DOCUMENTO QUE VOCÊ DESEJA ENVIAR (UM ARQUIVO POR VEZ), CLICANDO EM "ENVIAR DOCUMENTO". SERÁ **INDEFERIDA** A INSCRIÇÃO QUE NÃO ENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO EDITAL.



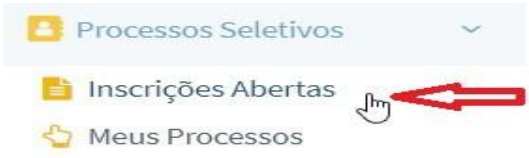
4.1. OS DOCUMENTOS "LAUDO COMPROBATÓRIO DE DEFICIÊNCIA" E "COMPROVANTE DE BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA" DEVEM SER INCLUÍDOS NESTA ETAPA, SOB PENA DE NÃO SEREM ACEITOS POSTERIORMENTE.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

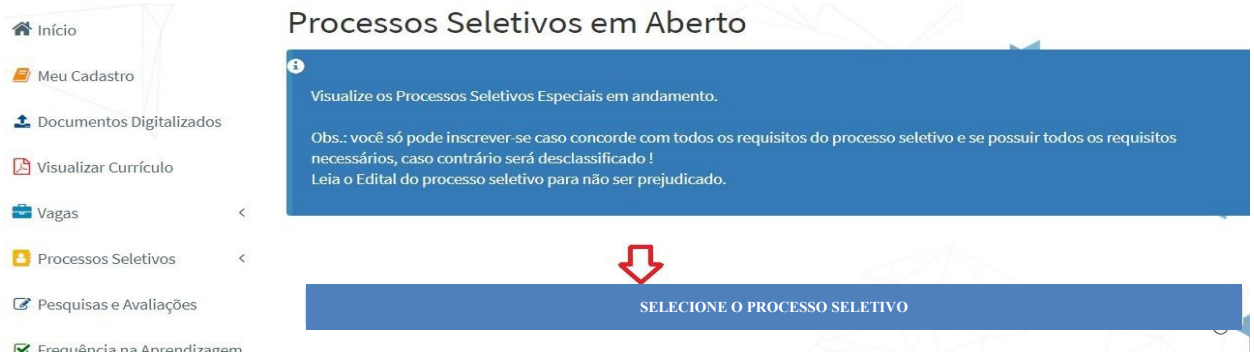
5. APÓS INSERIR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS VOCÊ CONSEGUE SE INSCREVER NO EDITAL. DENTRO DO PORTAL DO ESTUDANTE CLIQUE NA ABA PROCESSOS SELETIVOS:



6. CLIQUE EM INSCRIÇÕES ABERTAS:



7. ESCOLHA O EDITAL SELEÇÃO DE APRENDIZES PARA A COOPERATIVA A1:



Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

8. CLIQUE EM “QUERO ME INSCREVER!”



9. SUA INSCRIÇÃO É CONCLUÍDA SE APRESENTAR A MENSAGEM ABAIXO:



SUA INSCRIÇÃO SERÁ AVALIADA EM CONCORDÂNCIA COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS. SERÁ CONSIDERADA INSCRIÇÃO **DEFERIDA** O CANDIDATO QUE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME DESCRITO NO EDITAL E REALIZAR A INSCRIÇÃO CONFORME OS PASSOS ACIMA.

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ALÉM DA CONFIRMAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO NO SISTEMA, VOCÊ RECEBERÁ UM E-MAIL DO CIEE APÓS A AVALIAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO, INFORMANDO SE A MESMA FOI APROVADA OU NÃO APROVADA AVALIANDO OS CRITÉRIOS.

Em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e da necessidade de garantir a segurança e a preservação da saúde de todos os envolvidos, **as inscrições para a presente seleção serão realizadas apenas de forma on-line pelo link:**

www.ciee.sc/ProcessoSeletivo

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2021

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, **(nome do candidato),** portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Cidade, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Câmara Municipal

1º TA CT 02_2020 SISTEMA TRANSMISSÃO

Publicação Nº 3284276

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02_2020
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO DO CONTRATO: Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

VALOR: R$ 350,00 mensal
VIGÊNCIA: 15/09/2021 até 14/09/2022
DATA ASSINATURA: 13/09/2021

Guaraciaba-SC, 13 de setembro de 2021.

CLODOALDO LUIZ FONTANA
Presidente do Legislativo Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1494/2021

Publicação Nº 3282997

DECRETO N°. 1494/2021

Altera o Decreto nº. 10/2007, que regulamenta a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº. 10/2007 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13. .....

I - .....
.....
c) superiores a R$ 10.000.000,00:
..... " (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 10 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2021 FMAS

Publicação Nº 3283250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2021– FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, BOTINAS DE SEGURANÇA E BOLSAS PARA OS SERVIDORES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 35/2021 FMS.

Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 88508-190, município de Lages, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 02/09/2021 Término: 01/09/2022

Fornecedor: 398780 - FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ZOONOSES NO TAMANHO MÉDIO, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A), COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS EM VELCRO. DEVE CONTER 2 BOLSOS FRONTAIS SUPERIORIORES COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR AZUL CLARO EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - AGENTE DE ENDEMIAS - ZOONOSES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.	Marca Propria	76,8800	922,56
2	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ZOONOSES NO TAMANHO GRANDE, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO,COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X	Marca Propria	76,8800	922,56

			A), COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS EM VELCRO. DEVE CONTER 2 BOLSOS FRONTAIS SUPERIORIORES COM TAMANHOS APROXIMADOS DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR AZUL CLARO EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - AGENTE DE ENDEMIAS - ZOONOSES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.			
3	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA NO TAMANHO MÉDIO, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A) COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS COM BOTÕES. DEVE CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO NO TAMANHO APROXIMADO DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR CINZA CHUMBO, EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.	Marca Propria	76,8800	922,56
4	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA NO TAMANHO GRANDE, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A) COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS COM BOTÕES. DEVE CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO NO TAMANHO APROXIMADO DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR CINZA CHUMBO, EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO	Marca Propria	76,8800	922,56

			APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.			
5	6	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA NO TAMANHO MÉDIO, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A) COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS COM BOTÕES. DEVE CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO NO TAMANHO APROXIMADO DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR BRANCO, EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.	Marca Propria	75,5500	453,30
6	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA NO TAMANHO GRANDE, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A) COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS COM BOTÕES. DEVE CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO NO TAMANHO APROXIMADO DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR BRANCO, EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO	Marca Propria	75,5500	906,60

			MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.			
7	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA NO TAMANHO GG, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A) COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS COM BOTÕES. DEVE CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO NO TAMANHO APROXIMADO DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR BRANCO, EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.	Marca Propria	75,5500	906,60
8	12	UN	COLETES PARA OS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA NO TAMANHO EXTRA GRANDE, TRADICIONAL, SEM MANGAS, SEM GOLA, 65 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 (DOIS) BOLSOS FRONTAIS INFERIORES NO TAMANHO APROXIMADO DE 16 X 17 CM (L X A) COM ABA PARA FECHAR OS MESMOS COM BOTÕES. DEVE CONTER BOLSO FRONTAL SUPERIOR LADO ESQUERDO NO TAMANHO APROXIMADO DE 13 X 14 CM (L X A). COLETE COM ZIPER FRONTAL, COR BRANCO, EM TECIDO CEDROFIL, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 33% CO/ 67% PES, GRAMATURA 115G/M² (+/.5%) ARMAÇÃO TELA 1 X 1. CONTENDO CINTO COM FIVELA NA ALTURA DA CINTURA PARA AJUSTE DE TAMANHO. DEVERÁ TER BORDADO NO BOLSO FRONTAL SUPERIOR DO BRASÃO DO MUNICÍPIO COM A IDENTIFICAÇÃO DO MESMO, SENDO COLORIDO E NAS COSTAS DEVERÁ SER BORDADA A FRASE: SECRETARIA DE SAÚDE - GUARAMIRIM - SC - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.	Marca Propria	75,5500	906,60
				Total		**R$6.863,34**

Guaramirim (SC), 02 de setembro de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021 FMS

Publicação Nº 3283254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021– FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, BOTINAS DE SEGURANÇA E BOLSAS PARA OS SERVIDORES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 35/2021 FMS.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.438/0001-20, com sede na Rua Brusque nº 900, bairro dos Municípios, CEP 88337-430, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

Vigência: Início: 02/09/2021 Término: 01/09/2022

Fornecedor: 30457092 - JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	10	UN	BOLSA PARA AGENTES DE ENDEMIAS. BOLSA TODA CONFECCIONADA EM LONA NA COR AZUL MARINHO, IMPERMEÁVEL, FORRO EM NYLON, CORPO EM FORMATO RETANGULAR, ALÇAS DE APOIO DAS MÃOS E ALÇA DE OMBRO COM COSTURA REFORÇADA, COM 02 (DOIS) BOLSOS SEPARADOS NA PARTE SUPERIOR COM 01 (UM) ZÍPER CADA. MEDIDAS MÍNIMAS DE 32 X 37 X 20 CM (A X C X P). DEVE CONTER O LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, LOGOTIPO DO SUS, LOGOTIPO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A FRASE AGENTES DE ENDEMIAS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO ANTES DE CONFECCIONÁ-LO.	Marca Propria	110,0000	1.100,00
Total					R$1.100,00	

Guaramirim (SC), 02 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021 FMS

Publicação Nº 3283259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021– FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLETES DE IDENTIFICAÇÃO, BOTINAS DE SEGURANÇA E BOLSAS PARA OS SERVIDORES DOS SETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 35/2021 FMS.
Órgão Gestor: Município de Guaramirim/SC, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.04, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim, sob o CNPJ no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, com sede na Avenida Tuiuti, nº 4640, sala 01, bairro Jardim Colina Verde, CEP 87043-720, município de Maringá, estado do Paraná.

Vigência: Início: 02/09/2021 Término: 01/09/2022

Fornecedor: 30630541 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	8	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLA DE BORRACHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NUMERAÇÃO 38.	CARTOM CA 38753	55,7000	445,60

10	4	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLA DE BORRACHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NUMERAÇÃO 39.	CARTOM CA 38753	52,2400	208,96
11	4	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLA DE BORRACHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NUMERAÇÃO 40.	CARTOM CA 38753	55,6500	222,60
12	4	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLA DE BORRACHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NUMERAÇÃO 41.	CARTOM CA 38753	55,6500	222,60
13	4	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR PRETA, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLA DE BORRACHA, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, NUMERAÇÃO 42.	CARTOM CA 38753	55,6500	222,60
Total					R$1.322,36	

Guaramirim (SC), 02 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CT N. 30/2020-PMG

Publicação Nº 3283202

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 – PMG
Processo Licitatório nº 30/2020 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IZIDIO CARLOS PEIXER, COM EXTENSÃO DE 31.504,40 METROS QUADRADOS, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, 1720, Figueirinha, Guaramirim (SC).
Resumo do aditivo:
a) O prazo de execução se estende até o dia 09 de novembro de 2021.
a.1.1) Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 23 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 20/08/2021 Vigência: 23/12/2021

Guaramirim (SC), 13 de setembro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 435/2021

Publicação Nº 3283001

PORTARIA N°. 435/2021
Concede licença maternidade para Hortência Rodrigues da Silva.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Concede licença maternidade para Hortência Rodrigues da Silva, Auxiliar de Creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 436/2021

Publicação Nº 3283004

PORTARIA N°. 436/2021

Exonera Keila Aparecida Rodrigues Alves.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a pedido, a servidora Keila Aparecida Rodrigues Alves, do cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 437/2021

Publicação Nº 3283006

PORTARIA N°. 437/2021

Desempossar a Sra. Letycia Danielle de Azevedo da função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Desempossar a pedido, a Sra. Letycia Danielle de Azevedo, da função de Conselheira Tutelar Titular, a partir 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 438/2021

Publicação Nº 3283007

PORTARIA N°. 438/2021

Desempossar a Sra. Kerolayn Francener da função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Desempossar a pedido, a Sra. Kerolayn Francener, da função de Conselheira Tutelar Titular, a partir 11 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 439/2021

Publicação Nº 3283009

PORTARIA N°. 439/2021

Empossar a Sra. Jessica Prusse na função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 4.607/2019;

Considerando a Portaria nº. 438/2021, que desempossou a pedido, a Sra. Kerolayn Francener da função de Conselheira Tutelar Titular;

RESOLVE:

Art. 1°. Empossar a Sra. Jessica Prusse, na função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 13 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 440/2021

Publicação Nº 3283010

PORTARIA N°. 440/2021

Empossar a Sra. Simone Regina de Freitas Sueira na função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 4.607/2019;

Considerando a Portaria nº. 437/2021, que desempossou a pedido, a Sra. Letycia Danielle de Azevedo da função de Conselheira Tutelar Titular;

RESOLVE:

Art. 1°. Empossar a Sra. Simone Regina de Freitas Sueira, na função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 02 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 441/2021

Publicação Nº 3283011

PORTARIA N°. 441/2021

Desempossar a Sra. Simone Regina de Freitas Sueira da função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Desempossar a pedido, a Sra. Simone Regina de Freitas Sueira, da função de Conselheira Tutelar Titular, a partir 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 442/2021

Publicação Nº 3283013

PORTARIA N°. 442/2021

Empossar a Sra. Nadia Paula Vieira Amancio na função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 4.607/2019;

Considerando a Portaria nº. 272/2021, que concedeu licença saúde para Carlos Alberto da Silva, Conselheiro Tutelar Titular;

RESOLVE:

Art. 1°. Empossar a Sra. Nadia Paula Vieira Amancio, na função de Conselheira Tutelar Suplente, a partir de 01 de julho de 2021 até 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 443/2021

Publicação Nº 3283014

PORTARIA N°. 443/2021

Empossar a Sra. Nadia Paula Vieira Amancio na função de Conselheira Tutelar.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Federal nº. 8.069/1990 e a Lei Municipal nº. 4.607/2019;

Considerando a Portaria nº. 441/2021, que desempossou a pedido, a Sra. Simone Regina de Freitas Sueira, da função de Conselheira Tutelar Titular;

RESOLVE:

Art. 1°. Empossar a Sra. Nadia Paula Vieira Amancio, na função de Conselheira Tutelar Titular, a partir de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 444/2021

Publicação Nº 3283018

PORTARIA N°. 444/2021

Contrata Susiane Patricia dos Santos Blasius através do Concurso Público nº. 01/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento de alunos na EMEF e Pré Escolar Padre Mathias Maria Stein em função do aumento de munícipes na região que passaram a morar em novos condomínios residenciais;

Considerando que as crianças e os adolescentes tem direito à educação, conforme disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/1990);

RESOLVE:

Art. 1°. Contratar Susiane Patricia dos Santos Blasius, através do Concurso Público nº. 01/2018, no cargo de Professora III (20 horas semanais), vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de setembro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2021

Publicação Nº 3282977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B84B90EC96B62332470140292B9AC0B6481F578D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 84/2021

Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DOS COMPUTADORES E SEGURANÇA DOS DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

Contratada: SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 00.333.978/0001-75.

Valor: R$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais).

Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93, c/ redação na Lei 8.883/94.

Guatambu - SC, 13 de setembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 435 / 2021

Publicação Nº 3283397

DECRETO N. 435/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Aline Loof Rodrigues, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
10 de setembro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 436 / 2021

Publicação Nº 3283399

DECRETO N°. 436/2021 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em exercício do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do processo Seletivo Público n°.003/2021, de 20 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Angela Julia Morais, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n.769.319-9, inscrita no CPF sob n. 119.090.839-50, residente e domiciliada junto a Linha Engenho Velho, interior, Caxambu do Sul - SC, para ocupar o cargo de Agente de Saúde Pública, 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 13 de setembro de 2021.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em exercício

INEXIGIBILIDADE 05/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3283285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 705A2E27C443487949A02DDB783FA43EEEDAE83F

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Abertura de Credenciamento

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação para Credenciamento, de acordo com a Lei 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 85/2021.

Inexigibilidade n. 05/2021.

Tipo: Credenciamento.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N. 875/2011.

Entrega dos Envelopes: a partir das 08:30 horas do dia 27/09/2021.

Abertura dos Envelopes: a partir das 09:00 horas do dia 27/09/2021.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.

Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu - SC, 14 de setembro de 2021.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA 129 / 2021

Publicação Nº 3283037

PORTARIA N. 129/2021 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VERA MARIA ZANDAVALLI, Prefeita Municipal em Exercício de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Valdecir Antonio Marssona, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico por um período de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 à 14/03/2021.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 13/09/2021 a 02/10/2021, com retorno em 03/10/2021.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 13 de setembro de 2021.

VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MARCIA FATTORI CERONI

Publicação Nº 3285280

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora MARCIA FATTORI CERONI, brasileira, inscrita no CPF 080.896.759-21, aprovada em 28º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, reclassificada, para assumir vaga: vinte horas, vespertino, no PROAPA do GEM Nossa Senhora de Fátima e GEM Professor Adolfo Becker; vinte horas, vespertino, no PROAPA no CME Pequeno Príncipe e EBM Estação Luzerna; vinte horas, matutino, na EBM Estação Luzerna sem vínculo (turma desdobrada em função das normas sanitárias para enfrentamento da COVID 19).
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 13 de setembro de 2021.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

CONVOCAÇÃO PALOMA RODRIGUES

Publicação Nº 3283369

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar PALOMA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.864.009-11, aprovada em 22º (vigésimo segundo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 10 de setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
PALOMA RODRIGUES

PORTARIA Nº 1000/2021

Publicação Nº 3285276

PORTARIA Nº 1000/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS SIMIANCO (MATRÍCULA 5551), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral, Nível –AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 13 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1001/2021

Publicação Nº 3285315

PORTARIA Nº 1001/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ALICE VANAZZI (MATRÍCULA 2752), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2015 e 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 13 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 1002/2021

Publicação Nº 3285339

PORTARIA Nº 1002/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora KARINA SOARES DE LIMA SARTORI (MATRÍCULA 4048), ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de fevereiro de 2019 a 21 de fevereiro de 2020, para serem gozadas a contar de 13 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 991/2021

Publicação Nº 3285260

PORTARIA Nº 991/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora HELOISE ANA HEINECK TOLDO (MATRÍCULA 5611), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, sem vínculo, para atuar na EEB Professor Odilon Fernandes (extensão da EBM Estação Luzerna), gestão compartilhada, a partir de 10 de setembro de 2021, limitado ao término do ano letivo de 2021, classificada em 86º (octogésimo sexto) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 992/2021

Publicação Nº 3285262

PORTARIA Nº 992/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, CESAR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 5612), a partir de 13 de setembro de 2021, aprovado em 3º (terceiro) lugar através do Concurso Público 001/2019, de conformidade com Decreto nº 4.106/2019, de 13 de novembro de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Nível - 11, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 993/2021

Publicação Nº 3285263

PORTARIA Nº 993/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CESAR DE ALMEIDA (MATRÍCULA 5612), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível – 11, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 13 de setembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 994/2021

Publicação Nº 3285265

PORTARIA Nº 994/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme portaria nº 148/2021, à Servidora LETÍCIA FUGA VARELA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 2705), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO, Nível – 13/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de julho de 2019 e 27 de julho de 2020, para serem gozadas a contar de 13 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 995/2021

Publicação Nº 3285266

PORTARIA Nº 995/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora CRISTIANE LISBOA LEOLATTO (MATRÍCULA 2705), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de abril de 2020 e 22 de abril de 2021, para serem usufruídas a partir de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 996/2021

Publicação Nº 3285268

PORTARIA Nº 996/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora TATIANA SCHUH DANIOTTI (MATRÍCULA 949), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - H, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 13 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 997/2021

Publicação Nº 3285269

PORTARIA Nº 997/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora JANDIRA FERRANDIN (MATRÍCULA 4019), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de outubro de 2019 e 20 de dezembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 998/2021

Publicação Nº 3285272

PORTARIA Nº 998/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor JAIR FRANCISCO ANTUNES (MATRÍCULA 508), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "K", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 24 de maio de 2020 e 18 de junho de 2021, para serem usufruídas a partir de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 999/2021

Publicação Nº 3285274

PORTARIA Nº 999/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao Servidor ROBERTO BRANDALISE (MATRÍCULA 2770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência "E", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de outubro de 2019 e 26 de outubro de 2020, para serem usufruídas a partir de 13 de setembro de 2021 a 12 de

outubro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA PALOMA RODRIGUES

Publicação Nº 3283387

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar PALOMA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.864.009-11, aprovada em 22º (vigésimo segundo) lugar no Processo Seletivo nº 003/2021/HO, homologado 31 de maio de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas semanais, para atuar no Municipio.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 10 de setembro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

Ciente em ..... /...../ .....

_____
PALOMA RODRIGUES

Ibiam

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 065/2021

Publicação Nº 3282949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073C6DF54B6D56DBF215750C3F5FBBB843A010FD

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2021
SRP N. 024/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO
Código registro TCE: 073C6DF54B6D56DBF215750C3F5FBBB843A010FD

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, CNPJ: 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOARES TREVISOL, TORNA PÚBLICO que realizará licitação pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em torno e aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de máquinas e equipamentos do Município de Ibiam, para o período de doze meses, que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, atualizada e, Decreto Municipal n. 1.885, de 16 de Fevereiro de 2009, e LC 123/06 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, bem como os Documentos de Credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Ibiam, situado na Travessa Leoniza Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC, CEP 89.652-000, até às 09:45 horas do dia 23/09/2021.

Abertura dos envelopes e início dos trabalhos ocorrerá na mesma data às 10:00 horas, na sala de licitações, edifício mesmo endereço.

Este Edital pode ser obtido no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

01. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em torno e aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de máquinas e equipamentos do Município de Ibiam, para o período de doze meses.

LOTE 01					
ITEM	UN.	QDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	Kg	100	Barra de Aço 1.045 – diversas medidas.	R$ 23,50	R$ 2.350,00
02	Kg	100	Barra de Nylon – diversas medidas.	R$ 70,00	R$ 7.000,00
03	Kg	100	Barra de Bronze – diversas medidas.	R$ 120,00	R$ 12.000,00
04	Kg	100	Barra de Ferro Fundido – diversas medidas.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
01	H	350	Horas de Torno com a solda inclusa.	R$ 90,00 por hora	R$ 31.500,00
				TOTAL	R$ 55.350,00

1.1. Proponentes que ofertarem valores cotados acima dos preços de referência, terão suas propostas desclassificadas.

1.1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.3 A empresa vencedora terá o prazo de 24 horas para prestar o serviço.

1.4 Caso a sede da empresa vencedora ultrapassar o raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do município, a mesma ficará encarregada de todos os custos com transporte das peças com retirada no Município em até 24 horas após a solicitação.

1.5 Se o Município, decidir, em qualquer horário, fiscalizar o serviço, a contratada deverá receber o funcionário para que o mesmo possa acompanhar a execução dos trabalhos.

1.6 Os materiais usados e serviços deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos e serviços defeituosos ou que não atendam as especificações, ou a necessidade de cada máquina/equipamento/torno.

1.7 No valor do serviço de torno, já está incluso os materiais que forem necessários, tais como os diversos tipos de solda e gasto com equipamento e pessoal.
.
1.8 O critério para julgamento dessa licitação será Menor Preço por Lote, analisando os valores unitários dos itens.

1.10 Qualquer dúvida em relação aos objetos dessa licitação deverão ser dirigidas ao mecânico Edsson, no telefone (49) 35340239.

02 - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

1.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, o representante da licitante deverá apresentar documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a mesma, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I a este Edital), sendo que, deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, juntamente com o documento de credenciamento, do ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da cópia autenticada em cartório ou por servidor de Ibiam, da Cédula de Identidade ou documento equivalente do portador, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

1.2 No caso do representante ser o administrador da licitante, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, juntamente com a cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente autenticados, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

1.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES proposta e documentação, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Ibiam.

1.4 Apresentar a Declaração de que recebeu do licitante os documentos exigidos, bem como as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme Anexo II a este Edital.

1.5 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, se a proponente se enquadrar como ME ou EPP.

2.6 MEI´s -Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado deverão ser protocolados antes do término da fase de credenciamento, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social da proponente e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)

4 – DA PROPOSTA

4.1 – O envelope nº 01 deverá conter a proposta em 01(uma) via, original, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, firmada pelo (s) representante (s) legal (is) da proponente, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social, endereço e nº do CNPJ da proponente;
b) Valor total da proposta de cada item, discriminando seu valor unitário, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02(DUAS)

CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, mão de obra de instalação (quando não solicitada em apartado) e encargos sociais.

4.2 - Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

4.3 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos.

4.4 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a qual será contada a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame somente Pessoas Jurídicas.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Em obediência ao artigo 47 da lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 20016, atualizada, este certame destina-se, exclusivamente a interessadas que façam prova do enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP).
f) Considerando-se que o Município licitante não possui legislação própria sobre o assunto, aplica-se a Federal, incluindo o Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015.
G) Para todos os efeitos, não havendo definição legal, considera-se:

• ME's ou EPP's locais: àquelas com sede em Ibiam – SC; e
• ME's ou EPP's regionais: àquelas com sede no Estado de Santa Catarina.

5.3 – DA HABILITAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.3.1 – Habilitação Jurídica:

5.3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou registro de Sociedade Simples, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de Sociedade Simples, registro comercial.

5.3.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.1.3 – Cartão do CNPJ.

Obs: Caso o documento exigido no item 5.3.1.1, já tenha sido apresentado pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no ENVELOPE Nº 02 – Da habilitação.

5.3.2 – Habilitação Fiscal:

5.3.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União. b) Certidão de Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais.

5.3.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da proponente.

5.3.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da proponente.

5.3.2.4 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.3.2.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

5.5 – Qualificação Técnica

I - Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (apresentar no ato do credenciamento).

ll – Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e/ou suspensa de participar de Licitação Pública.

III – Declaração de idoneidade.

IV - DECLARAÇÃO QUE OS MATERIAS OFERECIDOS SÃO NOVOS E DE BOA QUALIDADE.
V – Alvará de funcionamento.
Como este certame é destinado exclusivamente para ME's e EPP's:
• As licitantes poderão fazer a opção de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no ato da assinatura do contrato, se declaradas vencedoras.
• Mediante a opção poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista conforme o Edital, sendo que, em havendo qualquer irregularidade, poderá saná-la, em qualquer uma das duas opções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e justificada.

5.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.9. A inabilitação para o certame importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2. Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.

6.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5. Verificada a conformidade, o pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço de cada lote do Objeto, bem como as que se enquadrem em até 10% (dez por cento) superiores.

6.6. Entre estas, promoverá a execução da fase de lances verbais.

6.7. Concluída esta fase, verificará se a proposta declarada vencedora, para cada lote, pertence a uma licitante com sede local ou regional. Se assim for, está conclusa a fase de lances.
Se a menor proposta pertencer a uma licitante que não se enquadra no conceito de local ou regional, identificará se existe uma proposta de valor até 10% (dez por cento) superior à menor e que seja de uma licitante local ou regional. Em existindo, convocará a mesma para exercer o direito de ofertar proposta melhor da menor, com o que lhe caberá o direito de ser declarada vencedora. Se esta não exercer o direito, todas as regionais e locais com propostas até o intervalo de 10% (dez por cento) da menor, em ordem crescente, poderão exercer este direito, até que uma oferte menor valor, a qual será declarada vencedora. Se nenhuma exercer este direito, declara vencedora a menor proposta, mesmo não sendo de uma licitante local ou regional.

6.8. Caso duas ou mais propostas iniciais ou nas fases seguintes apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço.

6.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas das licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, exceto alguma pendência fiscal ou trabalhista, que ensejará abertura de prazo para regularização.

6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

6.17. Nas situações previstas nos itens 6.14, 6.15 e 6.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.18. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 deste Edital, exceto a fiscal e trabalhista, que enseja prazo de regularização.

6.19. A data a ser considerada para análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

6.22. Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile e tampouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.23. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital, observado o disposto no item anterior.

6.24. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.25. As questões relativas ao julgamento não previstas neste Edital serão solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

7.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.5 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Município de Ibiam – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

7.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado para

determinar a contratação;

8 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
Até 48 (horas) antes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição ou impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.1 - Os recursos para pagamento estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Atividade: 2013- Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Reduzido: 43 – fonte 1100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e conservação de veículos

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 03- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2009- Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.
Reduzido: 26 fontes 1100 e 1300;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e conservação de veículos

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação de serviços causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

10.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.3 - A CONTRATADA se responsabiliza em atender todas as especificações desse Edital de licitação.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada conforme Art. 67 da Lei 8666/93.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

c) A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 295/2021, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

12. DO CONTRATO
12.1 O contrato terá cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, atualizadas.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.3 - Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sempre ao valor da primeira contratada.

13. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PRAZO DO CONTRATO
13.1 A vencedora do certame deve prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2 O contrato vigorará da sua assinatura até no mínimo 12 meses.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTE
14.1 O pagamento será efetuado conforme Decreto Municipal 3570/2021, mediante emissão e apresentação de documento fiscal ou equivalente e do arquivo XML, o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: atendimento@ibiam.sc.gov.br e bruna.vieceli@ibiam.sc.gov.br.

14.2 É vedado o reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

13.3 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

13.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

14.5 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

14.6 Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
b) Execução do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, assim como as de seus superiores;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa, se for o caso;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 – Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 – O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões, em conformidade com o art. 65 da lei nº 8.666/1993, atualizada.

17.3 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.6 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o documento no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiam. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição até a data marcada para abertura dos envelopes. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Esta decisão será publicada na página do DOM/SC.

17.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.8 - Informações fornecidas verbalmente não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

17.11 - Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

17.13 – Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Minuta de Credenciamento;
Anexo II – Declaração de que recebeu os documentos;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração idoneidade;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VI - Declaração fatos impeditivos;
Anexo VII – Declaração de Emprega Menores.
Anexo VIII- Declaração ME ou EPP

Ibiam/SC 13 de setembro de 2021.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Advogado – OAB/SC 34.173

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 030/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021

DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021 do Município de Ibiam-SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5.3 e 5.4 e 5.5 do Edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JOARES TREVISOL, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado ....., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representada pelo Sr. ....., CPF: ....., de ora em diante denominada de Contratada, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 065/2021 e Pregão Presencial nº 030/2021,SRP n° 024/2021 sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 030/2021, homologado em ___ de _____ de 2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço em torno e aquisição de materiais diversos, destinados a manutenção de máquinas e equipamentos do Município de Ibiam, para o período de doze meses.

1.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra ou serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.2. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Administração, manifestada por meio de ordem de entrega assinada pelo secretário responsável.

1.3 A empresa vencedora terá o prazo de 24 horas para prestar o serviço.

1.4 Caso a sede da empresa vencedora ultrapassar o raio de 50 (cinquenta) km de distância da sede do município, a mesma ficará encarregada de todos os custos com transporte das peças com retirada no Município em até 24 horas após a solicitação.

1.5 Se o Município, decidir, em qualquer horário, fiscalizar o serviço, a contratada deverá receber o funcionário para que o mesmo possa acompanhar a execução dos trabalhos.

1.6 Os materiais usados e serviços deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos e serviços defeituosos ou que não atendam as especificações, ou a necessidade de cada máquina/equipamento/torno.

1.7 No valor do serviço de torno, já está incluso os materiais que forem necessários, tais como os diversos tipos de solda e gasto com equipamento e pessoal.

LÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A (o) CONTRATADA (a) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ ..... (.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 04- Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Atividade: 2013- Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes.
Reduzido: 43 fonte 100;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e conservação de veículos

Órgão: 02- Chefia do Executivo;
Unidade Orçamentária: 03- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 2009- Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor.
Reduzido: 26 fonte 1100, 1300;
Detalhamento: 33903039000000 – Material para Manutenção de Veículos.
Detalhamento: 33903919000000 – Manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do Município de Ibiam e serão considerados quando forem anotados no relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: atendimento@ibiam.sc.gov.br e bruna.vieceli@ibiam.sc.gov.br .O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3356/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável (gestor deste contrato) e o fiscal do contrato.

10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato.

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura, com vigência até doze meses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III - O objeto constante do ato constitutivo da contratada deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 030/2021, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93, se a licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16.5 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a Prefeitura Municipal de Ibiam, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I – advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, Portaria Municipal 295/2021 e nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada c/c do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços prestados;
Dos serviços prestados fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa, se for o caso;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a licitante vencedora e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 030/2021, Processo Licitatório nº 065/2021, SRP 024/2021, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, atualizadas. Os casos omissos serão resolvidos à luz destas Leis e dos princípios gerais de Direito, além da legislação municipal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, ... de ..... de 2021.

JOARES TREVISOL	PROPONENTE VENCEDOR
Prefeito Municipal	CNPJ: .....
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ , CNPJ nº _____ (razão social da Empresa) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____ _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública. _____, _____, de _____ de 2021. _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

LOTE :

Item	Qtdade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

Validade da Proposta: ….. dias.

Dados Bancários para pagamento:

Banco:
Agência:
Cidade:
Nº da Conta Corrente da empresa:
CNPJ:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ , CNPJ sob o n.º _____sediada na _____ _____ DECLARAMOS sob as penas da lei, de que não possuímos Fatos Impeditivos, de acordo com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98, para participar de Licitação Pública.

_____ , _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____,CNPJnº_____(razãosocialdaEmpresa)_____
_____, sediada na _____ (endereço completo) _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos , em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ , _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021
SRP N° 024/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,CNPJnº_____(razãosocialdaEmpresa)_____
_____, sediada na _____ (endereço completo) _____
_____, em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a referida empresa é _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e anexamos um dos documentos abaixo:

( ) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;

OU

( ) Prova de Optante pelo Simples Nacional, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;

OU

( ) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ , _____, de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3285309

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 1.530 de 26 de abril de 2006, torna público a quem interessar possa que realizará neste dia 27 de setembro de 2021, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Audiência Pública para demonstrar e avaliar as metas fiscais do segundo quadrimestre do exercício de 2021.
Audiência aberta ao Público respeitando todas as recomendações de Higiene e Distanciamento Social com restrições na participação do público ao limite máximo de 12 (doze) pessoas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Ibicaré-SC.

Ibicaré-SC 14 de setembro de 2021

Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 110/2020 ADITIVO Nº : 1/2021

Publicação Nº 3283884

Contrato Nº : 110/2020
Aditivo Nº : 1/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CIPRIANI LTDA - ME
CNPJ ..... : 81.823.577/0001-03
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 80/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES, DALBERGIA, IBIRAMA/SC.
Vigência : Início: 14/09/2021 Término: 14/10/2021
Assinatura : 13/09/2021
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: GERSON FRANCISCO

CONTRATO Nº: 13/2019 ADITIVO Nº: 02/2020 - FMS

Publicação Nº 3283925

MUNICIPIO DE IBIRAMA
FMS

Contrato Nº: 13/2019
Aditivo Nº: 02/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: APAE - ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA – número inscrição 11.026.059/0001-75
Licitação: Inexigibilidade 11/2019
Objeto: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ASSISTÊNCIA ESPECIAL DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU DISTÚRBIOS DO ESPECTRO AUTISTA CONFORME TETO FÍSICO/FINANCEIRO ESTABELECIDO PELA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 19/09/2021 Término: 19/09/2022
Assinatura: 01/09/2020
Valor R$: 191.261,28 (Cento e Noventa e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
Dotação: 278 - 09.001.2057.3339039500000000000.01380900
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 17/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3283858

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 17/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP – número de inscrição 19.354.317/0001-54.
Licitação: Dispensa de Licitação 20/2021
Objeto: Contratação de instituição para o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.
Vigência: Início: 13/09/2021 Término: 13/09/2022
Assinatura: 13/09/2021
Valor R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Dotação: 09.001.2057.3339000000000000000.263. 01020000 – Manutenção das Ações do Fundo de Saúde.
FISCAL: IZABEL PETERSEN.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021

Publicação Nº 3283836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1AF60ED1818EE94FF61387BEC4ACC007F58158B

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 20/2021.
Base legal: (IV art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de instituição para o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.
Contratada: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA EPP – número de inscrição 19.354.317/0001-54.
Ibirama, 13 de setembro de 2021.
Adriano Poffo – Prefeito.
Registrado no TCE com a chave: E1AF60ED1818EE94FF61387BEC4ACC007F58158B

PREGAO PRESENCIAL - Nº 122/2021

Publicação Nº 3283939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CB7BBAE76EE8DADDE7E8F812C05CA65E27BEABA

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 122/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cenários e estruturas do tipo objetos de decoração natalina para utilização durante o evento denominado weihnaschtsmarkt (mercado de Natal) 2021. Entrega dos envelopes até o dia 24 de setembro de 2021 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 13 de setembro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Registrado no TCE com a chave:
4CB7BBAE76EE8DADDE7E8F812C05CA65E27BEABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:20 / 2021 LICITAÇÃO NR.:20 / 2021

Publicação Nº 3283850

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000

Fone: (047) 33578650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62

e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:20 / 2021

b) Licitação Nr.:20 / 2021

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 13/09/2021

e) Data da Adjudicação: 13/09/2021

f) Objeto da Licitação: Contratação de instituição para o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

62414275 - CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	SERVIÇOS MENSAL		12	R$4.400,00	R$52.800,00
					Total do Fornecedor:	R$52.800,00

Total da Homologação:	52.800,00

Ibirama, 13 de setembro de 2021.

_____

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 021/FMS/2021

Publicação Nº 3284114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 127E0CCEFCD1F46908C787B01EEC318EE3B854C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/FMS/2021
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura:24/09/2021 às 14:00 horas.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material, gerados pelas unidades básicas de saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Içara SC.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 13 de setembro de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 094/PMI/2021

Publicação Nº 3283308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABAD5A5E9CF444ECDF16EFD0A92EF6D8358AF976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/PMI/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura:28/09/2021 às 09:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti - Içara – SC.
Objeto Registro de Preço para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de fardamento e materiais para a realização da operação veraneio 2021 - 2022 pelo Corpo de Bombeiros Militar de Içara.
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 13 de setembro de 2021.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

CONCEDER INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO ESTÁVEL DO PODER LEGISLATIVO DE IÇARA

Publicação Nº 3284988

ATO Nº 72 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Conceder Incentivo à Qualificação por Nova Titulação a Servidor Efetivo Estável do Poder Legislativo de Içara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, no uso de suas atribuições, e de acordo com artigo nº 28, II e XIX da Resolução 224/2017 - do Regimento Interno, combinado com os artigos 14 a 18 da Lei Ordinária nº 4.454, de 03 de dezembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor efetivo RODNEI MAZZORANA, incentivo à qualificação por nova titulação, conforme requerimentos protocolo 3731/2021, respeitados os limites da Lei Ordinária supra, equivalente a 12% (doze por cento) em razão do curso de Pós-Graduação em MBA EM GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS a partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021.

Publique-se.

Içara, 13 de setembro de 2021.

ITAMAR OLOYDE DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 003/FME/2020

Publicação Nº 3283620

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 003/FME/2020

Termo de Retificação do Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 003/FME/2020, firmado em 05 de março de 2021, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 003/FME/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.141.539/0001-82, neste ato representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n°. 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o n°. 770.966.659-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº. 40, Sala 701, bairro Centro, em Criciúma/SC, CEP: 88.801-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.770.179/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Lucas Azevedo Borges, portador do RG nº. 6327791 SSP/SC e do CPF nº. 727.634.691-91, já qualificados no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, têm justo e acordado a RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo n.º 02, nos termos a seguir:

Onde se lê:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Leia-se:
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Onde se lê:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/FME/2020, firmado em 31 de março de 2020, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 003/FME/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.955.386/0001-00 [...].

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/FME/2020, firmado em 31 de março de 2020, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 003/FME/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.141.539/0001-82 [...].

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Mediante a prorrogação do prazo de vigência, renova-se o respectivo valor global, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL	PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL	NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.	R$ 62.000,00	30/03/2021	31/12/2021

Leia-se:

Cláusula Segunda
Do Valor

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Mediante a prorrogação do prazo de vigência, renova-se o respectivo valor global, conforme especificações a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR GLOBAL	PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL	NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.	R$ 50.000,00	30/03/2021	31/12/2021

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e Termos Aditivos celebrados entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Retificação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Içara/SC, 10 de setembro de 2021.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Lucas Azevedo Borges
CONTRATADA

1ª. Testemunha
Nome: Giseli Francisco da Silva
Nº. CPF: 030.558.949-01

2ª. Testemunha
Nome: Sandra Brunelli
Nº. CPF: 053.958.819-99

EXTRATO TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 082/PMI/2019

Publicação Nº 3284460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato nº. 082/PMI/2019, cujo objeto contratual trata-se da execução das obras de ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, localizada na Rod. ICR 357, s/n, Comunidade Terceira Linha.
CONTRATANTE: Município de Içara, por intermédio da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, CNPJ n.º 82.916.800/0001/11.
CONTRATADA: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.491.761/0001-63.
PROCESSO: Concorrência Pública nº. 089/PMI/2019.
DO OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes O ACRÉSCIMO E A SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato nº. 082/PMI/2019, baseado nos fatos elencados na Justificativa Técnica e Memorando Interno nº. 59/2021/SMECT/ENGENHARIA da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666.
DO VALOR: O valor de acréscimo deste Termo Aditivo é de R$ 574.966,67 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o de supressão é de R$ 144.197,77 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Içara, 13 de setembro de 2021.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO 099/PMI/2020

Publicação Nº 3284384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 099/PMI/2020.
CONTRATANTE: Município de Içara, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, CNPJ sob nº. 82.916.800/0001-11.
PROCESSO: Tomada de Preços Nº. 103/PMI/2020.
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ/MF nº. 04.834.318/0001-29.
DO OBJETO: O presente termo tem por objeto, a rescisão unilateral, a partir de 26/04/2021, do CONTRATO Nº. 099/PMI/2020, decorrente do Processo de Tomada de Preços nº. 103/PMI/2020, homologado em 23/11/2020, que tem como objeto a execução da pavimentação, drenagem e passeio da Rua Olímpico – Bairro Liri, com extensão de 146 metros, no Município de Içara/SC, com base no artigo 78, XII da Lei

nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Justificativa da Secretaria de Planejamento em Memorando nº072/2021, Parecer Jurídico nº. 56/2021.
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, salvo a existência de créditos pendentes decorrentes do contrato. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Içara 26 de abril de 2021

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 002/SAMAE/2020

Publicação Nº 3283626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 002/SAMAE/2020

Termo de Retificação do Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 002/SAMAE/2020, firmado em 30 de março de 2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.581.720/0001-37, neste ato representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.° 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o n.° 770.966.659-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº. 40, Sala 701, bairro Centro, em Criciúma/SC, CEP: 88.801-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.581.720/0001-37 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Lucas Azevedo Borges, portador do RG nº. 6327791 SSP/SC e do CPF nº. 727.634.691-91, já qualificados no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, têm justo e acordado a RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo n.º 02, nos termos a seguir:

Onde se lê:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Leia-se:
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Onde se lê:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/SAMAE/2020, firmado em 31 de março de 2020, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 029/SAMAE/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.955.386/0001-00 [...].

Leia-se:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/SAMAE/2020, firmado em 31 de março de 2020, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 029/SAMAE/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.581.720/0001-37 [...].

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e Termos Aditivos celebrados entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Retificação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Içara/SC, 10 de setembro de 2021.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Lucas Azevedo Borges
CONTRATADA

1ª. Testemunha
Nome: Giseli Francisco da Silva
Nº. CPF: 030.558.949-01

2ª. Testemunha
Nome: Sandra Brunelli
Nº. CPF: 053.958.819-99

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 004/FUNDAI/2019

Publicação Nº 3283631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 004/FUNDAI/2019

Termo de Retificação do Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 004/FUNDAI/2019, firmado em 05 de março de 2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.272.451/0001-00, neste ato representado pela Sra. Dalvania Cardoso, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.° 6R/2.804.811 e inscrita no CPF sob o n.° 770.966.659-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº. 40, Sala 701, bairro Centro, em Criciúma/SC, CEP: 88.801-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.770.179/0001-73, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Lucas Azevedo Borges, portador do RG nº. 6327791 SSP/SC e do CPF nº. 727.634.691-91, já qualificados no Contrato Original, que tem como objeto a prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, planejamento, conceituação, consultoria, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados e a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, têm justo e acordado a RETIFICAÇÃO do preâmbulo do Termo Aditivo n.º 03, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/FUNDAI/2019, firmado em 06 de março de 2019, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 011/FUNDAI/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.581.720/0001-37 [...].

Leia-se:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/FUNDAI/2019, firmado em 06 de março de 2019, do Processo de Licitação-Modalidade: Concorrência Pública nº. 011/FUNDAI/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IÇARA, com sede na Praça Presidente João Goulart, 120 - Paço Municipal "Ângelo Lodetti" - Içara/SC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.272.451/0001-00 [...].

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e Termos Aditivos celebrados entre as partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Retificação, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Içara/SC, 10 de setembro de 2021.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Lucas Azevedo Borges
CONTRATADA

1ª. Testemunha
Nome: Giseli Francisco da Silva
Nº. CPF: 030.558.949-01

2ª. Testemunha
Nome: Sandra Brunelli
Nº. CPF: 053.958.819-99

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS EM AGOSTO/2021 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Publicação Nº 3284131

Em conformidade ao Decreto n.º 21/2021 e ao artigo 20 da Lei 9542/2017, solicitamos a notificação dos entes elencados no referido decreto dos recursos federais recebidos em Agosto/2021 do Fundo Nacional de Saúde:

Recursos Federais recebidos em Agosto/2021 do Fundo Nacional de Saúde

DATA DA ORDEM BANCARIA	BLOCO INVESTIMENTO	AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATEGIA	VALOR

03/08/2021	ATENCAO BASICA	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	3.000,00
03/08/2021	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAMU	21.919,00
02/08/2021	VIGILANCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	6.583,33
02/08/2021	VIGILANCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	7.750,00
05/05/2021	ATENÇAO BASICA	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	27.200,00
05/08/2021	ATENCAO BASICA	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	7.500,00
05/08/2021	ATENCAO BASICA	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	18.135,62
05/08/2021	ATENÇÃO BÁSICA	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	13.815,00
05/08/2021	ATENCAO BASICA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	61.275,00
05/08/2021	ATENCAO BASICA	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	288.531,59
05/08/2021	ATENÇÃO BASICA	AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	99.200,00
05/08/2021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	141.726,75
05/08/201	ATENCAO BASICA	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	1.903,44
11/08/2021	VIGILANCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	9.731,99
13/08/2021	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	27.740,33
31/08/2021	ATENÇÃO BASICA	CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS	240.000,00
TOTAL			976.012,05

Atenciosamente,

SANDRO RESSLER
Secretário Municipal de Saúde

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 004-2021 - FME - REFORMA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ VARDA

Publicação Nº 3284062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FFCC742CCE734A946A708EA90F9F9AC0F994296

PROCESSO N° 343/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – GLOBAL
OBJETO	REFERENTE A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ VARDA, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 30/09/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/09/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 13 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 005-2021 - PMI - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA BOA VISTA

Publicação Nº 3283984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80305348CA4437EE6F926DB40B8CB667E4853720

PROCESSO N° 344/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - PMI PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	REFERENTE AS PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS E SINALIZAÇÕES VIÁRIAS DAS RUAS GUILHERME JOÃO BROCKVELD E GIUSEPPE MORASTONI, NO BAIRRO BOA VISTA, conforme memorial descritivo e especificações.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/09/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 13 de setembro de 2021.

CONTRATO 2018-010 - ADITIVO 005 - CRED 001 -2018 - SAMAE - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - AILOS

Publicação Nº 3283766

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93

PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Credenciamento n° 01/2018 – SAMAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente aditivo neste exato momento não se prorroga, mantendo a data final de 10 de março de 2022, conforme aditivo terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – O repasse do produto arrecado que anteriormente era na conta nº 14.605-6, agência 3148-8, mantida no Banco do Brasil S/A, a partir do presente aditivo passa a ser na cooperativa Viacredi n° 085, agência 0101-5 e na conta 1331.159-0.

CLÁUSULA QUARTA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 13 de setembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SAMAE
CONTRATANTE - Mayra Miranda Rossetti - Diretora Geral - SAMAE

Cooperativa Central de Crédito - AILOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Anderson kniess	Joana Caroline Furtado
Agente Administrativo	Coordenadora de Contabilidade

DECISÃO PAD

Publicação Nº 3283710

DECISÃO

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, no uso de suas atribuições, concluiu que o processo do Servidor PRD deve ser arquivado.
Analisando detidamente os autos do caderno processual, a comissão agiu corretamente ao concluir pelo arquivamento do processo administrativo do Servidor.

Dessa forma, acata-se o relatório da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, conforme dispõe o caput no Estatuto dos Servidores Públicos do Município abaixo colacionado:

Art. 168 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Ante o exposto, em consonância com os fundamentos narrados acima, bem como nos termos do artigo 168 caput do Estatuto dos Servidores Públicos do Município DECIDO arquivar o processo do Servidor Sr. PRD.

Encaminho a presente decisão de arquivamento notificando o servidor da decisão.

Ilhota, 09 de setembro de 2021

Erico de Oliveira
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 124 PRG 004-2021 FMS - PEÇAS E MÃO DE OBRA - GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA

Publicação Nº 3283473

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 124/2021 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota

Setor de Compras e Licitações
Processo: 329/2021 – FMS
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA E SCANNER) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MÉDIOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA

Lote	Descrição	Valor em Peça	Percentual Desconto Peça	Quantidade de Hora	Valor em Mão de Obra	Fornecedor
1	Fornecimento de peças e mão de obra Linha Leve	150.000,00	10%	3.000	60,00	GUSTAVO AUTO PEÇAS LTDA

Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Assinatura: 13 de setembro de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 125 PRG 004-2021 FMS - PEÇAS E MÃO DE OBRA - AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Publicação Nº 3283474

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 125/2021 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 329/2021 – FMS
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA EM (MECÂNICA EM GERAL, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TORNO, SOLDA E SCANNER) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E MÉDIOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, EM PERFEITO ESTADO, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
Fornecedor: AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Lote	Descrição	Valor em Peça	Percentual Desconto Peça	Quantidade de Hora	Valor em Mão de Obra	Fornecedor
2	Fornecimento de peças e mão de obra Linha Médio	300.000,00	10%	3.600	75,00	AUTOMECRI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Assinatura: 13 de setembro de 2021.

Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 020/2021

Publicação Nº 3283274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AAE1113627F5AD0FD739471AB8F4880BA54CADF

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 020/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: Rádio Imbituba Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 03.769.511/0001-60. Objeto: Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM Comercial para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público. Vigência: Até 09/03/2022. Valor mensal estimado R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 13 de setembro de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Claudete Maria dos Santos Souza.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 021/2021

Publicação Nº 3283282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2624D5703B76D3D02C1EEFCD31AA46A49D5D6F56

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 021/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: Rádio Difusora 26 de Abril de Imaruí Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 84.203.371/0001-60. Objeto: Credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM Comercial para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público. Vigência: Até 09/03/2022. Valor mensal estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 23 de setembro de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Berenice Correa Tancredo.

LEI Nº. 2.212, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283495

LEI Nº. 2.212, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU QUE, EMBORA CONCLUÍDAS, NÃO ATENDAM AO FIM A QUE SE DESTINAM.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas, no Município de Imaruí, a inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

Parágrafo único- Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Obras públicas: hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares, praças, parques, bibliotecas, e qualquer obra nova, de reforma, de ampliação ou de aparelhamento, desde que executada ou adquirida, total ou parcialmente, com dinheiro público;

II – Obras públicas inacabadas: aquelas que não estejam aptas ao imediato funcionamento por não preencherem todas as exigências legais do Município, do Estado e/ou da União, tais como falta de autorizações, licenças ou alvarás;

III – Obras públicas que não atendam ao fim a que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega ou o seu uso pela população, tais como falta de servidores habilitados para atuarem na respectiva área, de materiais de expediente e equipamentos afins.

Art. 2º Aos agentes políticos e servidores públicos fica proibido realizar qualquer ato para divulgação, inauguração e entrega de obras públicas custeadas, ainda que em parte, com recursos públicos, que estejam inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 08 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.213, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283497

LEI Nº. 2.213, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os pacientes idosos e /ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Imaruí.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Imaruí, SC, 08 de setembro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 319/2021 PROCESSO 83/021

Publicação Nº 3284199

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 319/2021
Pregão Presencial ..... : 58/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : EXTINTORES CIDADE AZUL COMERCIO DE EXTINTORES EIRE
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 12.609,50
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA, RETESTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTOS E OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Imbituba, 03 de setembro de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 320/2021 PROCESSO 83/021

Publicação Nº 3284202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 320/2021
Pregão Presencial ..... : 58/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 762,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA, RETESTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTOS E OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Imbituba, 03 de setembro de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 321/2021 PROCESSO 83/021

Publicação Nº 3284207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 321/2021
Pregão Presencial ..... : 58/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO EIR
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.660,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA, RETESTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTOS E OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Imbituba, 03 de setembro de 2021.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO 2021/44 A/00 PROCESSO 111/2021

Publicação Nº 3283763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63EA3EB2A2A82FE48A19F08CE220A37772A56427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 44/2021
Processo ..... : 111/2021
Modalidade ..... : Dispensa 25/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratada ..... : PERTINÁ LOGISTICAS EIRELI-EPP
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 7.996,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PASSEIO TURÍSTICO TEMÁTICO, PARA TOUR TURÍSTICO E AVISTAMENTO DE BALEIAS, NOS DIAS 11, 18, 25 DE SETEMBRO E 02 DE OUTUBRO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA BALEIA FRANCA 2021.

Imbituba, 09 de setembro de 2021.

HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2021

Publicação Nº 3283777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3347D53D39076D365FC2F4011CF16B36233E46D2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 111/2021
Licitação 25/2021
Modalidade Dispensa
Data homologação 10/09/2021
Fornecedores PERTINÁ LOGISTICA EIRELI-EPP
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PASSEIO TURÍSTICO TEMÁTICO, PARA TOUR TURÍSTICO E AVISTAMENTO DE BALEIAS, NOS DIAS 11, 18, 25 DE SETEMBRO E 02 DE OUTUBRO PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA BALEIA FRANCA 2021.

Imbituba, 10 de setembro de 2021.

HENRIQUE FRANCISCO DE MELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 83/2021

Publicação Nº 3284178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0F3A22B88D51B61FB85D00C8C06CCD79C880B39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 83/2021
Licitação 58/2021
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 13/09/2021
Fornecedores EXTINTORES CIDADE AZUL COMERCIO DE EXTINTORES EIRE, EXTINGUE FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO EIR.
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA, RETESTES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTOS E OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Imbituba, 13 de setembro de 2021

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 106/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021 - PMI/ POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 3283930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86E64B1AACAFB70B79D2517D500048AE02B4D285

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 73/2021, Processo Licitatório nº 106/2021 para Retificação do Edital.

Imbituba, 14 de setembro de 2021

Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3285055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83AB23F17C350EE206201A8DCB61D4E461981187

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de SETEMBRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, PACOTE OFFICE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO, PARA O SAMAE DE IMBITUBA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de setembro de 2021

Gilnei Cardoso
Diretor Presidente – SAMAE Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 113/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3284877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 841795D345B2485E2B3C29B6B592FB7399508EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 76/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de SETEMBRO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SEDUCE, SEINFRA, SEDSAP, SEAD, DEMUTRAN, PGM, SEASTH, SEMA, SEDETUR, SEFIC, SEGPLAN, SEFAZ, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR (ANEXO I), BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 14 de setembro de 2021

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961/2021

Publicação Nº 3283744

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961, de 13 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical do servidor municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor; considerando a Nota Técnica SEI nº 20581/ME expedida pelo Ministério da Economia, dirimindo a aplicabilidade da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o servidor municipal de carreira abaixo relacionado, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot/Memo
7860	Anderson Nascimento Guilherme	023.383.090-14	Arquivista	13.1D	13.2D	25.280/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 962/2021

Publicação Nº 3284134

PORTARIA PMI/SEAD Nº 962, de 13 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 26.437/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, cuja posse se deu através da PPE - PMI/SEAD Nº 265/2021, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
LUIZ VAGNER CORRÊA	SEAD	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE MATERIAIS	051.872.729-77	14/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 963/2021

Publicação Nº 3284589

PORTARIA PMI/SEAD Nº 963, de 13 de setembro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 26.437/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC Nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Marco Antônio Boschetto de Godoy Tavares	SEAD	Chefe de Departamento de Expedição de Materiais	049.391.339-40	14/09/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 964/2021

Publicação Nº 3284945

PORTARIA PMI/SEAD Nº 964, de 13 de setembro de 2021.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda todo o exposto no Memorando nº 25.760/2021;

RESOLVE:

Art.1º Desligar por término de contrato, em 10 de setembro de 2021, os abaixo relacionados(as), aprovados(as) em Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), para exercerem o cargos/funções conforme descrito na tabela seguinte.

MATRÍCULA	NOME	ADMISSAO	CARGO	LOCAL
11413	ADRIANA BERNARDES DE SOUSA	25/02/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11687	ALANA MENEGHEL REIS	22/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11684	ALEXSSANDER AGAPITO DE OLIVEIRA	16/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11685	ALEXSSANDER AGAPITO DE OLIVEIRA	19/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11654	ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDAO	06/04/2021	Professor II 10hs.	TELE TRABALHO
11451	CARINE DE SOUZA	01/03/2021	Professor I 20hs.	TELE TRABALHO
11483	CASSIANI BLOMER DE OLIVEIRA	05/03/2021	Professor II 20hs.	C.M.E.I. PROF. MARILENE FLORIANO POLLACH
11383	CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL	23/02/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11657	CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL	06/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11378	DEOLINDA GOUVEIA MARTINS	24/02/2021	Professor II 10hs.	E.M. PE. ITAMAR LUIZ DA COSTA
11379	DEOLINDA GOUVEIA MARTINS	25/02/2021	Professor II 10hs.	TELE TRABALHO
11428	EDNEIA DAVID GOMES	01/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11790	ELIANE DE SOUZA CARVALHO	03/08/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11688	ERIKA ALEXANDRE DOS PASSOS	20/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11408	ESTEFANIA ESPIRITO SANTO HERMEL	25/02/2021	Professor I 20hs.	TELE TRABALHO
11668	FELIPE DA SILVEIRA	07/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11695	HELEN MATIAS RIBEIRO	28/04/2021	Professor II 10hs.	TELE TRABALHO
11777	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA LOUREIRO	05/07/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11405	JANE LUCE ESPEZIM PEREIRA	25/02/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11697	JAQUELINE FREITAS	29/04/2021	Professor II 10hs.	TELE TRABALHO
11477	JUCARA DE OLIVEIRA BORGES PACHECO	04/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11757	JULIA WOLFF CANDIDO	22/06/2021	Professor II 20hs.	E.M. PE. ITAMAR LUIZ DA COSTA
11482	LARISSA MEDEIROS DE SOUZA	05/03/2021	Professor II 20hs.	C.M.E.I. JUCI DOS SANTOS DE SOUZA
11707	LILIANE DA SILVA	03/05/2021	Professor I 10hs.	TELE TRABALHO
11708	LILIANE DA SILVA	04/05/2021	Professor I 10hs.	TELE TRABALHO
11452	MARIA APARECIDA MARTINS	02/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11453	MARIA APARECIDA MARTINS	03/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO

11676	MARIANE DE SOUZA AVILA	12/04/2021	Professor II 10hs.	TELE TRABALHO
11669	MAURICIO ERNESTO DE SOUZA	08/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11464	MAYARA GALVAN CLAUDINO	03/03/2021	Professor II 40hs.	C.M.E.I. MARIA LOPES DA SILVA
11421	MINEIA APARECIDA DE SOUZA	01/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11722	NERI MANOEL FERMINO JUNIOR	18/05/2021	Professor II 10hs.	TELE TRABALHO
11448	PATRICIA BARBOSA DE MEDEIROS	02/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11455	PATRICIA VITORIO DE OLIVEIRA	02/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11456	PATRICIA VITORIO DE OLIVEIRA	03/03/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11664	POLIANA PAULO BITENCOURT	07/04/2021	Professor II 20hs.	C.M.E.I. PROF. MARILENE FLORIANO POLLACH
11706	RENATO BARBOSA RODRIGUES	03/05/2021	Professor I 10hs.	TELE TRABALHO
11698	ROSANGELA DA ROCHA BERTO DE OLIVEIRA	29/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11678	ROSIMERE PEREIRA OLIVEIRA ORTH	12/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO
11656	TAIGUARA MOR ALVES	06/04/2021	Professor II 20hs.	TELE TRABALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 486/2021

Publicação Nº 3285038

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 486/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 918, de 27 de agosto de 2021, para exercer a função temporária de ASSISTENTE SOCIAL, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 11/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ANA PAULA BARCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	753.129.649-72

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 14/09/2021.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de setembro de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 37/2021

Publicação Nº 3284898

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 37/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO DE JAZIDA DE SAIBRO N. º 02/2021
CONTRATANTE: Município de Imbuia
CNPJ: 83.102.632/0001-93
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 37/2021

PARTICIPANTE: ELVIRA SCHEFER, única participante do Chamamento.
CPF sob o nº 039.763.999-65
OBJETO: deste Edital é a Locação/Arrendamento área com jazida para extração de saibro com no mínimo 19.000 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no que diz respeito à manutenção do revestimento das estradas vicinais do Município de Imbuia/SC.

FUNDAMENTO LEGAL
A dispensa de licitação tem como fundamento Inciso X do Art. 24 da lei nº. 8.666/93, transcrito abaixo:
Art. 24: É dispensável a licitação:
(...)
X: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

VALOR: em R$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos.
Em 1309/2021. DENY SCHEIDT- Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 160/2021

Publicação Nº 3284529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57C6A30C6726453B42D33E043F65C0FE0D0636C8

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 160/2021
CONTRATADA: DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 07.857.433/0001-07
OBJETO DO CONTRATO: objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento de proteção respiratória - EPR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Processo de Compra nº 08020.001182/2020-61 do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP (UASG nº 200330), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2020, por Sistema de Registro de Preços nº 11/2020, Ata de Registro de Preços nº 17/2020.

VALOR: R$ 104.700,00
PRAZO: 13 de setembro de 2021 até 13 de setembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021.

CONTRATO Nº 161/2021

Publicação Nº 3284547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC3F8868E4A5460AA8A624FDF034785AA4C01F60

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 161/2021
CONTRATADA: JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.793.736/0001-46
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Contrato, a Execução de extensão da rede de distribuição de energia elétrica para iluminação pública, situada no contorno da terceira ponte, com início na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº4745, finalizando na Rua presidente Nereu, próximo ao nº 126, no Município de Indaial/SC, conforme anexos III, IV e V deste edital.
VALOR: R$ 64.000,00
PRAZO: 13 de setembro de 2021 até 13 de setembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021.

DECRETO 3977/2021

Publicação Nº 3284278

. DECRETO Nº 3977/21
. De 13 de setembro de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 5.837/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.722,38(Noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2460.3319000000000000000 MANUTENÇÃO DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA	01380925	94.722,38
Total do Lote		94.722,38

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2021 referente Portaria 731 de 16 de abril de 2021 – Enfrentamento em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO 3979/2021

Publicação Nº 3284491

. DECRETO Nº 3979/21
. De 13 de setembro de 2021

PRORROGA PRAZO/PROCESSO ADMINITRATIVO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 09 de setembro de 2021 pela Comissão de Processo Administrativo instituída pelo Decreto 3806/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pelo Decreto 3806/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2021

Publicação Nº 3283871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 768333FC0A345794DD30FB3E404A03A645009E20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML, BRANCO, EMBALADO EM CAIXA COM 2.500 UNIDADES, CONTENDO 25 MANGAS EM CADA CAIXA; E SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, COM CAPACIDADE DE 30, 60, 100 E 200 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE, PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
BRUNA ANELISE BONETTI FLORENCIO 06244214900	4, 7
R$30.672,33 (trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)	
ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA	1, 2, 3, 5, 6, 8
R$196.739,09 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos)	

DATA: 13/09/2021 - SILVIO CÉSAR DA SILVA - Secretário de Administração e Finanças - PAULO ROBERTO MOSCHETTA - Secretário de

Saúde - JACIR RONI FLORIANO - Secretário de Agricultura - MATUSALÉM BARCELOS MACHADO - Secretário de Desenvolvimento Social - MÁRCIO MOISÉS SELHORST - Secretário de Educação - PAULO ROBERTO LEDRA - Secretário de Urbanização e Meio Ambiente - MANOEL FELIPE BOAVENTURA - Secretário de Governo - MARLI WESTPHAL MENEGAZZI - Diretora Executiva da FIC - FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Planejamento e Obras - SALVADOR BASTOS - Diretor Presidente INDAPREV - ADEMIR PACKER - Diretor Executivo FME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2021

Publicação Nº 3283876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09BD7E8675B84A3904B0513F8709FF6AF2D895C1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021-10430
REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13/09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS AULAS DE CIÊNCIAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
JEFFERSON DUWE ME	2
R$14.008,35 (quatorze mil, oito reais e trinta e cinco centavos)	
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP	18
R$12.599,85 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)	
RBM DISTRIBUIDORA LTDA	6, 7
R$42.569,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)	
EBC SOLUÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	1
R$46.199,85 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)	
CARLOS IVAN DA SILVA EPP	3, 9, 13
R$18.592,50 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)	

DATA: 13/09/2021 - MÁRCIO MOISÉS SELHORST - Secretário de Educação

PORTARIAS RH 2231/21

Publicação Nº 3282872

PORTARIA Nº 2231/21
De 26 de Julho de 2021

Reconhece Estabilidade

Fernanda Kerpel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 018/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 3714/21 de 17 de junho de 2021 e alterações, que considerou à servidora como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade à servidora Fernanda Kerpel, ocupante do cargo de Odontólogo-III, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 20 de junho de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2232/21

Publicação Nº 3282874

PORTARIA Nº 2232/21
De 26 de Julho de 2021

Reconhece Estabilidade

Alexandre da Silva Faria

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 020/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 3714/21 de 17 de junho de 2021 e alterações, que considerou ao servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Alexandre da Silva Faria, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 07 de julho de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2233/21

Publicação Nº 3282876

PORTARIA Nº 2233/21
De 26 de Julho de 2021

Reconhece Estabilidade

Geovane da Rocha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 022/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 3714/21 de 17 de junho de 2021 e alterações, que considerou ao servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Geovane da Rocha, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 26 de julho de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2234/21

Publicação Nº 3282884

PORTARIA Nº 2234/21
De 26 de Julho de 2021

Reconhece Estabilidade

Gabriel Hau

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 021/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 3714/21 de 17 de junho de 2021 e alterações, que considerou ao servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Gabriel Hau, ocupante do cargo de Auxiliar de

Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de agosto de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2235/21

Publicação Nº 3282886

PORTARIA Nº 2235/21
De 26 de julho de 2021

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Geovane da Rocha

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 103/2021 de 21 de julho de 2021, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Geovane da Rocha, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 26 de julho de 2021.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2236/21

Publicação Nº 3282888

PORTARIA Nº 2236/21
De 26 de julho de 2021

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Gabriel Hau

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 102/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Gabriel Hau, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 26 de julho de 2021.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2237/21

Publicação Nº 3282893

PORTARIA Nº 2237/21
De 26 de julho de 2021

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Fernanda Kerpel

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão n° 101/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto n° 276/2018 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base à servidora Fernanda Kerpel, ocupante do cargo de Odontóloga III, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 26 de julho de 2021.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2241/21

Publicação Nº 3282894

PORTARIA Nº 2241/21
De 26 de Julho de 2021

Reconhece Estabilidade

Osni Padilha Correa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 024/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 3714/21 de 17 de junho de 2021 e alterações, que considerou ao servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Osni Padilha Correa, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 26 de julho de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2242/21

Publicação Nº 3282896

PORTARIA Nº 2242/21
De 26 de Julho de 2021

Reconhece Estabilidade

Valmir Wotmeyer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo 023/2021 de 26 de julho de 2021, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 3714/21 de 17 de junho de 2021 e alterações, que considerou ao servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Valmir Wotmeyer, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 09 de julho de 2021.

Prefeitura de Indaial, em 26 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3283764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 355ECF71F3DCDA3326FDF5D465B62E4D1447255B

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 145/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 005/2021-28983
Registro de Preços

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, sonorização, iluminação, material elétrico e vestimentas cênicas para o Galpão das Artes da FIC – Com itens exclusivos para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 27/09/2021 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 27/09/2021 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

Publicação Nº 3284379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64D8D0CBBA7C55C29CF6FACEDE6B8DD7066A325A

MUNICIPIO DE INDAIAL
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 132 codigoCliente: 18 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
11/2021
Processo Administrativo: 132/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3138/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 11/2021, o(s) participante(s):

748528 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NO COLÉGIO MUNICIPAL DE INDAIAL, LOCALIZADO NA RUA 30 DE ABRIL, 150, BAIRRO CARIJÓS E ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ÚRSULA KROEGER, LOCALIZADA NA RUA SANT'ANA, 600, BAIRRO JOÃO PAULO II, TOTALIZANDO 1.077,50M².	UNIDADE		1	R$2.658.216,61	R$2.658.216,61
					Total do Fornecedor:	R$2.658.216,61

Indaial, 13 de setembro de 2021.

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação
CPF: 811.016.789-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/09/2021 16:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6113fa572310e8.

Assinado eletronicamente p
MARCIO MOISES SELHORST
811.016.789-68
13/09/2021 16:22:23
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

Publicação Nº 3284390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7877A77395CA252F38CD3E6526866C70A1A80FDF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000133
Licitação: Tomada de Preços 12/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de licitações, nomeados através do Decreto nº 3790/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando vencedor para execução do objeto da Tomada de Preços nº. 12/2021, o(s) participante(s):

748528 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERMÍNIO LANZNASTER, LOCALIZADA NA RUA TIMBÓ, 158, BAIRRO RIO MORTO E UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO MOSER, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, 4.285, BAIRRO RIO MORTO, TOTALIZANDO 688,65M².	UNIDADE		1	R$1.815.711,68	R$1.815.711,68
					Total Lote:	R$1.815.711,68
					Total do Fornecedor:	R$1.815.711,68

Total da Homologação:	R$1.815.711,68

Indaial, 13 de setembro de 2021.

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação
CPF: 811.016.789-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2021 16:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p613fa6995f045.

Assinado eletronicamente p
MARCIO MOISES SELHORST
811.016.789-68
13/09/2021 16:27:44
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

Publicação Nº 3284383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7633A20520116FCCBA94CDAD338E783E01408C9

MUNICIPIO DE INDAIAL
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 141 codigoCliente: 18 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
14/2021
Processo Administrativo: 141/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3790/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 14/2021, o(s) participante(s):

748528 - DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ARAPONGAS, LOCALIZADA NA RUA AUGUSTO MAASS, 3.300, BAIRRO ARAPONGAS E ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ANNA ALVES DIAS, LOCALIZADA NA RUA TOLEDO, 335, BAIRRO ENCANO DO NORTE, TOTALIZANDO 1.056,99M².	UNIDADE		1	R$2.238.750,37	R$2.238.750,37
					Total do Fornecedor:	R$2.238.750,37

Indaial, 13 de setembro de 2021.

MARCIO MOISES SELHORST
Secretário de Educação
CPF: 811.016.789-68

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/09/2021 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6113fa5e365e00.

Assinado eletronicamente p
MARCIO MOISES SELHORST
811.016.789-68
13/09/2021 16:26:04
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 2058/2021

Publicação Nº 3284034

DECRETO Nº. 2058 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º da lei nº 954/2020 de 02 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 330.672,78 (trezentos e trinta mil seiscentos e setenta e dois reais setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 113.400,00

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33900000 Aplicações Diretas
1342 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
R$ 72.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1342 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
R$ 37.228,46

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1334 Transferências de Convênios União/Outros
R$ 44,32

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
2020 Manutenção das Atividades de Infraestrutura
33900000 Aplicações Diretas
1342 Outras Transferências Legais e Constitucionais - União
R$ 108.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício anterior, e pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
05.01 Secretaria de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
2018 Manutenção das Atividades Agropecuárias
33500000 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
1100 Recursos Ordinários
R$ 113.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.
Iomerê, 09 de setembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 3283829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1E1201AF4D459083A09D463D350A007D47C115F

Município de Iomerê - PMI
Dispensa de Licitação Nº 0004/2021

O Município de Iomerê torna público a dispensa de licitação para Elaboração e Aplicação de Teste Seletivo.
Contratado: Centro de Estudos Uniase Ltda.
Valor: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Iomerê, 13 de setembro de 2021.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

LEI Nº. 976, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285253

LEI Nº. 976, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 954/2020 de 02 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica, e demais legislação aplicável, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1100 Recursos Ordinários
R$ 180.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação nas seguintes dotações orçamentárias na Câmara Municipal de Vereadores de Iomerê (Unidade Gestora):

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
33900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 65.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2001 Manutenção das Atividades Legislativas
44900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 15.000,00

01.00 Poder Legislativo
01.01 Câmara de Vereadores
2002 Subsídio dos Vereadores
31900000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.

Iomerê, 06 de setembro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Publicação Nº 3283757



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0131/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adélio Marx, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Eletronico nº 040/2021, homologadas no dia 13 de setembro de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS, MATERIAIS EM MADEIRA PLASTICA (BANCOS, VASOS, LIXEIRAS, FLOREIRAS E DEMAIS) PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC,** conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para o item cotado são as seguintes:

Fornecedor: 94250 - DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
24	LIXEIRA MONOBLOCO PN -70 EM PLÁSTICO VAZADO, CAPACIDADE 80 LITROS, CORES VARIADAS.	Unidade	NOVEL PN70	200,	R$127,90	R$25.580,00
					Total do Fornecedor:	R$25.580,00

Fornecedor: 105660 - DISBRAPLAC LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	BANCO DE JARDIM BANCO PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA - COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: QUATRO TÁBUAS MACIÇAS:, DUAS NO ASSENTO E DUAS NO ENCOSTO FABRICADAS ATRAVÉS DA MISTURA DE RESÍDUOS PLÁSTICOS RECICLÁVEIS, MEDIDAS MINIMAS DAS TÁBUAS: 1400X130X30MM, OS QUATRO CANTOS SUPERIORES DE CADA TÁBUA SÃO BOLEADOS, POR SER MACIÇA, AS TABUAS DEVERAM TER A COR IPÊ OU MARROM EM TODA A SUA COMPOSIÇÃO TANTO EXTERNA COMO INTERNA. SUSTENTAÇÃO DO BANCO POR DOIS PÉS INJETADOS EM POLIPROPILENO RECICLADO EM FORMATO DE H, NA COR PRETA, SENDO QUE AS DUAS BASES DE APOIO DE CADA PÉ SÃO UNIDAS POR UMA TRAVESSA HORIZONTAL E DUAS EM DIAGONAL, FORMANDO UM V NO MEIO PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AOS PÉS. AS BASES DE APOIO DOS PÉS QUE FICAM EM CONTATO COM O CHÃO POSSUEM NO MINIMO 70MM DE LARGURA PARA PODER FIXAR ATRAVÉS DE PARAFUSOS O BANCO AO CHÃO, DUAS MÃO FRANCESAS COM NO MINIMO 2900MM DE	Unidade	INBRASIL	20	R$469,00	R$9.380,00

	COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA EM FORMA DE T, QUE VÃO EM DIAGONAL DO PÉ ATÉ A TÁBUA DO ASSENTO DANDO MAIOR EQUILÍBRIO A ESTRUTURA. A ESPESSURA DA PAREDE CENTRAL E INTERNA DO PÉ DEVE SER DE NO MÍNIMO 5MM PARA DAR RESISTÊNCIA E O PESO MÍNIMO DO PÉ É DE 1,20KG. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA, DEVERÁ SER MONTADO COM NO MINIMO 15 UNIDADES DE PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS NANOTEC PARA EVITAR A CORROSÃO,. O BANCO POSSUI PESO MAXIMO DE 30KG E SUPORTA NO MÍNIMO 350KG DE PESO. - DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA DEVE SER ENTREGUE MONTADO					
6	CONJUNTO 2 (DOIS) BANCOS SEM ENCOSTO COM 1 (UMA) FLOREIRA: PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA ESTRUTURA RETANGULAR FABRICADA EM TÁBUAS MACIÇAS NA COR MARROM OU IPÊ, CADA LATERAL POSSUI TÁBUAS ALINHADAS NA HORIZONTAL UMA SOBRE A OUTRA. AS LATERAIS SÃO UNIDAS POR PERFIS IXADOS INTERNAMENTE POR PARAFUSOS DE FORA PRA DENTRO, ANTES DA FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS AS TÁBUAS DEVERAM SER ESCAREADAS PARA APÓS A FIXAÇÃO SER COLOCADO OS TAPA-FUROS QUE DÃO O ACABAMENTO Á FLOREIRA E PROTEÇÃO AO PARAFUSO. FLOREIRA NA HORIZONTAL PARA APOIAR OS VASOS DE FLOR. AS MEDIDAS TOTAIS DA FLOREIRA FICAM APROXIMADAMENTE: 80CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. BANCOS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA SEM ENCOSTO ECOLOGICAMENTE CORRETO (100% ECOLÓGICO), BANCO E ESTRUTURA FEITA COM PERFIL 20X100 COM MEDIDAS MINIMAS 1,40 METROS DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA. O BANCO POSSUIR NO MINIMO 3 TÁBUAS NOS ASSENTO E DUAS TÁBUAS NAS LATERAIS DE ACABAMENTO. O BANCO POSSUI PESO MINIMO DE 23KG E SUPORTA NO MINIMO 380KG. - DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA , DEVE SER ENTREGUE MONTADO	CONJ.	INBRASIL	20,000	R$1.928,00	R$38.560,00

8	FLOREIRA: PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA ESTRUTURA RETANGULAR FABRICADA EM TÁBUAS MACIÇAS NA COR MARROM OU IPÊ. FLOREIRA NA HORIZONTAL PARA APOIAR OS VASOS DE FLOR. AS MEDIDAS TOTAIS DA FLOREIRA FICAM APROXIMADAMENTE: 80CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADA.	Unidade	INBRASIL	20	R$898,00	R$17.960,00
10	LIXEIRA ECOLOGICA EM MADEIRA PLASTICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: COM ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS BASES, UMA INFERIOR E OUTRA SUPERIOR, AMBAS COM DIAMETRO MINIMO DE 50CM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. BASE SUPERIOR ACOMPANHA YAMPA, NA COR A DEFINIR. NO MINIMO 12 (DOZE) UNIDADES DE TABUAS EM MADEIRA PLASTICA, NA COR IPÊ OU MARROM, FIXADAS EM BASES A PARTIR DE NO MINIMO PARAFUSOS COM PORCAS. ENTREGUE EM UM KIT MONTADO PARA PRONTO USO CONTENDO NO MINIMO: 12 TABUAS, 2 BASES, 1 TAMPA, PARAFUSOS E PORCAS- CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	INBRASIL	15	R$650,00	R$9.750,00
11	LIXEIRA ECOLOGICA EM MADEIRA PLASTICA COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: COM ESTRUTURA COMPOSTA POR DUAS BASES, UMA INFERIOR E OUTRA SUPERIOR, AMBAS COM DIAMETRO MINIMO DE 50CM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. BASE SUPERIOR ACOMPANHA YAMPA, NA COR A DEFINIR. NO MINIMO 12 (DOZE) UNIDADES DE TABUAS EM MADEIRA PLASTICA, NA COR IPÊ OU MARROM, FIXADAS EM BASES A PARTIR DE NO MINIMO PARAFUSOS COM PORCAS. ENTREGUE EM UM KIT MONTADO PARA PRONTO USO CONTENDO NO MINIMO: 12 TABUAS, 2 BASES, 1 TAMPA, PARAFUSOS E PORCAS- CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	INBRASIL	15	R$650,00	R$9.750,00
					Total do Fornecedor:	R$85.400,00

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Fornecedor: 141771 - GESUL COMERCIAL EIRELI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CONJUNTO DUAS LIXEIRAS MONOBLOCO EM PLÁSTICO VASADO, COM CAPACIDADE DE 80 LTS CORES VARIADAS, COM TUBO GALVANIZADO 1,20M DE ALTURA 3 POLEGADAS 1,25MM DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	NOVEL PN70	15	R$354,00	R$5.310,00
16	PERGOLADO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA, COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLADOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA DO PERGOLADO COMPOSTA POR QUATRO UNIDADES DE COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA, DUAS UNIDADES DE LONGARINA EM MADEIRA PLÁSTICA E SEIS UNIDADES DE TRAVESSAS EM MADEIRA PLÁSTICA, TODAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM METALON, NA COR IPÊ. AS LONGARINAS SÃO FIXADAS ÀS COLUNAS POR MEIO DE PARAFUSOS, E AS TRAVESSAS SÃO FIXADAS ÀS LONGARINAS POR MEIO DE CANTONEIRAS METÁLICAS COM ACABAMENTO PLÁSTICO PARA CANTONEIRA. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 4 COLUNAS, 2 LONGARINAS, 6 TRAVESSAS, PARAFUSOS, CANTONEIRAS E ACABAMENTOS PLÁSTICOS PARA CANTONEIRA. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - TAMANHO: LARGURA: 2,0M - COMPRIMENTO: 3M - ALTURA: 2,5M - DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	IN BRASIL PERGOLADO MAD PLASTICA	3	R$3.280,00	R$9.840,00
25	CONJUNTO DUAS LIXEIRAS MONOBLOCO EM PLÁSTICO VASADO, COM CAPACIDADE DE 80 LTS CORES VARIADAS, COM TUBO GALVANIZADO 1,20M DE ALTURA 3 POLEGADAS 1,25MM	Unidade	NOVEL PN 70- COM PEDESTAL	200,000	R$256,80	R$51.360,00
					Total do Fornecedor:	R$66.510,00

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

Fornecedor: 144860 - LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLADOS. COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: ESTRUTURA DO BANCO COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PÉS EM FORMATO DE "H" COM LARGURA MINIMA DE 90MM E ESPESSURA DE 5MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. QUATRO UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA, NA COR IPÊ OU MARROM. FIXADAS AOS PÉS A PARTIR DE TRÊS TRAVAS, PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 4 TÁBUAS, 3 PÉS. 3 TRAVAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. MONTADOS PARA PRONTO USO. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - LARGURA MINIMA: 1400MM - ALTURA DO ASSENTO: 400MM - ALTURA DO ENCOSTO: 330MM. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA, DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	LANCI LC-01C	20	R$440,00	R$8.800,00
3	BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA, FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLADOS. COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: ESTRUTURA DO BANCO COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PÉS SEM ENCOSTO, COM LARGURA MINIMA DE 50MM E ESPESSURA DE 4MM, FABRICADOS EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR PRETA. TRÊS UNIDADES DE TÁBUAS EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR IPÊ OU MARROM. DESCANSO DE BRAÇO DE NO MINIMO 140CM, FIXADAS AOS PÉS A PARTIR DE TRAVAS, PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 3 TÁBUAS, 3 PÉS, 3 TRAVAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. MONTADOS PARA PRONTO USO. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - LARGURA MINIMA: 1400MM - ALTURA DO ASSENTO: 430MM - ALTURA DO ENCOSTO: 330MM. - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	LANCI LC-12	20	R$440,00	R$8.800,00

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

4	BANCO JARDIM MADEIRA PLÁSTICA COM AS SEGUINTE AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1400X140X20MM E ESTRUTURA 3 PÉS EM FORMATO H PRODUZIDO EM POLIPROPILENO COR IPÊ OU MARROM - DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	LANCI LC-01C	20	R$399,00	R$7.980,00
5	BANCOS SEM ENCOSTO PRODUZIDO EM MADEIRA PLÁSTICA COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA ESTRUTURA RETANGULAR FABRICADA EM TÁBUAS MACIÇAS NA COR MARROM OU IPÊ. BANCO E ESTRUTURA FEITA COM PERFIL 20X100 COM MEDIDAS MINIMAS 1,40 METROS DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 40 CM DE ALTURA. O BANCO POSSUIR NO MINIMO 3 TÁBUAS NOS ASSENTO E DUAS TÁBUAS NAS LATERAIS DE ACABAMENTO. O BANCO POSSUI PESO MINIMO DE 23KG E SUPORTA NO MINIMO 380KG. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	Unidade	LANCI BC-03	20	R$549,00	R$10.980,00
9	LIXEIRA DUPLA LIXEIRA DUPLA 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI DOIS CESTOS, COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS CADA, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE 65X65 MM COM ALTURA DE 150CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO ENTRE OS DOIS CESTOS, JUNTO COM O PALANQUE E O FUNDO DO CESTO EXISTE DOIS REFORÇOS EM MADEIRA PLÁSTICA NO FORMATO DE UM RETÂNGULO UNINDO OS DOIS CESTOS. CADA CESTO POSSUI NO MINIMO 10 (DEZ) TÁBUAS MACIÇAS NA COR MARROM OU IPÊ, COM ACABAMENTO SUPERIOR NO MESMO MATERIAL FAZENDO A BORDA DA LIXEIRA NA PARTE	CONJ.	LANCI LC-24C	15	R$910,00	R$13.650,00

	SUPERIOR DOS CESTOS. NA PARTE INFERIOR UTILIZA-SE PARA FECHAMENTO DE CADA CESTO CHAPA TETRA PACK. NA TÁBUA CENTRAL EM UMA DAS LATERAIS DEVERA SER FIXADA UMA PLACA EM INOX IDENTIFICANDO A MARCA DO PRODUTO. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADA					
12	LIXEIRA SIMPLES QUADRADA LIXEIRA SIMPLES QUADRADA COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL, MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI UM CESTO, COM MEDIDAS INTERNAS DE 280X280X460MM COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO COM MEDIDAS DE 60X60 MM COM ALTURA DE 900CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO. PALANQUE E O FUNDO DO CESTO COM DOIS REFORÇOS EM MADEIRA PLÁSTICA NO FORMATO DE UM TRIANGULO. O CESTO POSSUI 12 (DOZE) TÁBUAS MACIÇAS NA COR MARROM 0U IPÊ, COM ACABAMENTO SUPERIOR NO MESMO MATERIAL FAZENDO A BORDA DA LIXEIRA NA PARTE SUPERIOR DO CESTO. NA PARTE INFERIOR UTILIZA-SE PARA FECHAMENTO DE CADA CESTO CHAPA TETRA PACK. NA TABUA CENTRAL EM UMA DAS LATERAIS DEVERA SER FIXADA UMA PLACA EM INOX IDENTIFICANDO A MARCA DO PRODUTO. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADA.	Unidade	LANCI LC-21C	20	R$649,00	R$12.980,00
13	LIXEIRA SIMPLES REDONDA LIXEIRA SIMPLES QUADRADA COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: 100% ECOLÓGICA E RECICLADA, PRODUZIDA EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA PARA MOBILIÁRIO URBANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO SOL,	Unidade	LANCI LC-21C	20	R$649,00	R$12.980,00

	MARESIA, CUPINS, RECICLÁVEL E NÃO TÓXICO. POSSUI UM CESTO, COM MEDIDAS INTERNAS DE 280X280X460MM COM APROXIMADAMENTE 40 LITROS, SUSTENTADO POR UM PALANQUE MACIÇO DE MADEIRA PLÁSTICA RECICLÁVEL E ECOLÓGICO COM MEDIDAS DE 60X60 MM COM ALTURA DE 900CM PARA SUA SUSTENTAÇÃO FIXADO NA BASE DO CESTO. PALANQUE E O FUNDO DO CESTO COM DOIS REFORÇOS EM MADEIRA PLÁSTICA NO FORMATO DE UM TRIANGULO. O CESTO POSSUI 12 (DOZE) TÁBUAS MACIÇAS NA COR MARROM U IPÊ, COM ACABAMENTO SUPERIOR NO MESMO MATERIAL FAZENDO A BORDA DA LIXEIRA NA PARTE SUPERIOR DO CESTO. NA PARTE INFERIOR UTILIZA-SE PARA FECHAMENTO DE CADA CESTO CHAPA TETRA PACK. NA TABUA CENTRAL EM UMA DAS LATERAIS DEVERA SER FIXADA UMA PLACA EM INOX IDENTIFICANDO A MARCA DO PRODUTO. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADA.					
17	PERGOLADO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA, COM AS SEGUINTES CARACTERIASTICAS MINIMAS OU APROXIMADAS: FABRICADO ATRAVÉS DE POLÍMEROS RECICLADOS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA DO PERGOLADO COMPOSTA POR QUATRO UNIDADES DE COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA, DUAS UNIDADES DE LONGARINA EM MADEIRA PLÁSTICA E SEIS UNIDADES DE TRAVESSAS EM MADEIRA PLÁSTICA, TODAS REFORÇADAS INTERNAMENTE COM METALON, NA COR IPÊ. AS LONGARINAS SÃO FIXADAS ÀS COLUNAS POR MEIO DE PARAFUSOS, E AS TRAVESSAS SÃO FIXADAS ÀS LONGARINAS POR MEIO DE CANTONEIRAS METÁLICAS COM ACABAMENTO PLÁSTICO PARA CANTONEIRA. ENTREGUE EM UM KIT CONTENDO: 4 COLUNAS, 2 LONGARINAS, 6 TRAVESSAS, PARAFUSOS, CANTONEIRAS E ACABAMENTOS PLÁSTICOS PARA CANTONEIRA.. OBSERVAÇÃO: DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - TAMANHO: LARGURA: 1,5M - COMPRIMENTO: 2M - ALTURA: 2,5M - DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	LANCI LC-39	2	R$2.689,00	R$5.378,00

20	FLOREIRA DE MADEIRA PLASTICA QUADRADA COM 3 CACHEPÔS TAMANHO 75X75CM PARA JARDIM VERTICAL DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	LANCI LANCI	10	R$299,00	R$2.990,00
21	FLOREIRA DE MADEIRA PLASTICA VERTICAL COM 4 CACHEPÔS TAMANHO 60X120CM PARA JARDIM VERTICAL DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	Unidade	LANCI LANCI	10	R$499,00	R$4.990,00
					Total do Fornecedor:	R$89.528,00

Fornecedor: 175935 - PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
14	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 11X11CM E PAREDE DE NO MÍNIMO 20MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO COR ITAÚBA CONTENDO: - 1 (UMA) PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM ALTURA DE NO MÍNIMO 1,35MT ESTRUTURADA COM CANTONEIRA METÁLICA ESTRUTURA DE NO MÍNIMO 1,07X1,07M, CANTONEIRA DE NO MÍNIMO 4CM GALVANIZADO, PINTADO E SEM COBERTURA, COM COQUEIRO DE NO MÍNIMO 8 FOLHAS EM PLÁSTICO DECORATIVO E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO; - 1 (UMA) PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 1,00X1,00MT CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA DE NO MÍNIMO 1,26X1,26M COM ALTURA DO PATAMAR DE NO MÍNIMO 1,35MT; - 1 (UMA) PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 1,00X1,00MT CONFECCIONADA EM TÁBUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA E COBERTURA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE QUADRADA DE NO MÍNIMO 1,26X1,26M COM ALTURA DO PATAMAR DE NO MÍNIMO 1,20MT; - 1 (UM) ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM NO MÍNIMO 2700MM X 530MM DE LARGURA;	CONJ.	PRÓPRIO	2	R$16.650,00	R$33.300,00

	- 1 (UMA) PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 31,75MM E PAREDE DE NO MÍNIMO 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 9,525MM. MEDINDO NO MÍNIMO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE NO MÍNIMO 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 1 (UMA) ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADO CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 42,6MM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 2MM; - 1 (UMA) RAMPA DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 07 TACOS MEDINDO NO MÍNIMO 2000MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA, COM ESTRUTURA, ASSOALHO E TACOS EM ITAÚBA; - 1 (UM) TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM NO MÍNIMO 2 CURVAS DE 90º COM NO MÍNIMO 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UMA) RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE NO MÍNIMO 6 DEGRAUS, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; - 1 (UMA) ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM NO MÍNIMO 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1700 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE NO MÍNIMO 30MM X 70MM COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,25MM; - 1 (UM) KIT JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA; - 1 (UM) TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90º GRAUS MEDINDO NO MÍNIMO 1,82M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA; - 2 (DOIS) FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO					

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

15	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal (Colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 11x11cm e parede de no mínimo 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo no mínimo: - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo no mínimo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt; - 1 (uma) Plataforma de no mínimo 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura; - 1 (um) Conjunto de no mínimo 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de Elo Curto com no mínimo 1520 mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de no mínimo 42,6mm com parede de no mínimo 2,00mm; - 1 (uma) Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de no mínimo 42,60mm e 31,75mm e parede de no mínimo 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro com no mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado; - 1 (uma) Rampa de madeira com no mínimo 08 tacos medindo no mínimo 2000mm de comprimento X 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba com 2 pega mão fixados nas laterais; - 1 (um) Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com no mínimo 3000mm x 530mm de largura; - 1 (um) Fechamento rotomoldado; - 1 (um) Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo no mínimo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura fixado sob abas em plástico rotomoldado; - 1 (um) Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com no mínimo 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; - 1 (um) Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta em baixo da plataforma; - 1 (uma) Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 5 degraus, medindo no mínimo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de no mínimo 30mm X 70mm com parede de no mínimo 1,25mm.	CONJ.	PRÓPRIO	2	R$10.500,00	R$21.000,00

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

23	Parque Infantil: Colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 - Plataforma com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (cobertura formato de congumelo) diâmetro de 1700mm x 700mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 120 mm x 120 mm x 3000 mm; Com cobertura parcial de Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado duplo, Cor colorido;3 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela em formato T em polietileno rotomoldado com dimensão 2000mm x 820mm, parte central elevada aproximadamente 1m com teto em formato de bolha transparente meia lua; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; base rotomoldada medindo aproximadamente 940 x 1020mm; Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com	CONJ.	PRÓPRIO	1	R$14.800,00	R$14.800,00

(49)3634-1210
www.ipora.sc.gov.br - administraçao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

	parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado; 1 Escalada Rotomoldada, dimensão aproximada de 1900mm de omprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Incluindo portal de segurança em polietileno rotomoldado duplo, cor colorido;					
					Total do Fornecedor:	R$69.100,00

Fornecedor: 180505 - MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
22	PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PLÁSTICA, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ALTURA: 1,35M (CHÃO/PLATAFORMA), 01 PLATAFORMA MEDINDO 1,05 X 1,05M, COM COBERTURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 01 ESCADA 7 DEGRAUS; 01 RAMPA DE CORDAS; 01 ESCORREGADOR PADRÃO 2,60M, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO; 01 CERCA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO, ÁREA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA DE : 4,60 X 2,50M, . DESCRIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO QUE, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES, PODE ATENDER CRITÉRIOS DE SIMILARIDADE OU EQUIVALÊNCIA - DEVE SER ENTREGUE MONTADO	CONJ.	PRÓPRIO	2	R$6.000,00	R$12.000,00
					Total do Fornecedor:	R$12.000,00
					Total Geral dos Itens:	**R$ 348.118,00**

1.2.1. – O proponente vencedor deverá ainda apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Processo Licitatório, Certificado emitido por entidade acreditada pelo INMETRO, comprovando a conformidade dos produtos conforme normas da ABNT 16071-2/2012.

1.2.2. Certidão de Registro de **Pessoa Jurídica**, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no item 2 deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter a certidão junto ao CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-lo à Prefeitura de Iporã do Oeste no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.3 Certidão de Registro de P**essoa Física**, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso do licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no item 2 deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter a certidão junto ao CREA/SC ou CAU/SC e apresentá-lo à Prefeitura de Iporã do Oeste no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2.4. Comprovação do vínculo **entre a empresa licitante e o responsável técnico**, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado de cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de cópia de contrato de prestação de serviços autenticado; ou cópia autenticada de Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico.

1.2.5. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.2.6. Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU/SC, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Parágrafo Único - Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 0131/2021 - Pregão Eletronico nº 040/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situações mais complexas, que notadamente exigem mais tempo para entrega dos materiais autorizados, sendo previamente acordado entre as partes.

4.3. Os materiais licitados devem ser de boa qualidade e entregues em perfeitas condições nas unidades escolares, nas secretarias municipais e departamentos do município e/ou em locais indicados pelo Município de Iporã do Oeste/SC independente de quantidade.

4.4. O local da entrega e instalações de cada fornecimento será estipulado na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante que indicará expressamente o local para a instalação, podendo ser na área urbana ou rural, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e instalação.

4.5. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.6. Os itens que estiverem em desacordo com o Edital não serão recebidos, tendo estes que serem repostos no mesmo instante.

4.7 A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preço/Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

4.9. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. Os períodos de Garantia Técnica dos itens serão de 12 (doze) meses para os brinquedos e de 60 (sessenta) meses para as estruturas. A garantia se dá a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar e instalar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos não entregues ao município e realize a cobrança financeira que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos produtos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
13.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DISBRAPLAC LTDA – EPP

GESUL COMERCIAL EIRELI

LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP

PLASGOMES INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA

MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP

CONTRATO 0150/2021

Publicação Nº 3285337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 0105/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE MÚLTIPLO USO, COM EDIFICAÇÃO, EM ETAPAS, DE UM AUDITÓRIO E SALAS TEMÁTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIEF NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 48.869,40 (Quarenta e Oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: CONCRETA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ sob nº. 17.582.811/0001-40
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 15 de setembro de 2021.

ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

PORTARIA N° 139 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

Publicação Nº 3283394

PORTARIA N° 139
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora abaixo relacionada, contratada através do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/atual:
VANIA FÁTIMA GIROTTO	Professor II	10hs	20hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 13 de setembro de 2021.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO N. 140/2021

Publicação Nº 3283147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69B8C5644BD5C29538EF1E271A1BD498EDB493D7

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO N. 140/2021
Contratante: Município de Ipuaçu
Contratado: WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Recuperação e reforma de brinquedos tipo escorregador, balanços e carrossel, pertencentes a playgrounds das escolas da rede municipal de ensino do Município de Ipuaçu/SC
Valor: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
Licitação: Processo Licitatório nº. 72/2021 Dispensa de Licitação para compras e serviços nº. 25/2021
Dotação: 46 - Elemento 33.90.39.20.00.00.00.
Ipuaçu/SC, 13 de setembro de 2021. CLORI PEROZA. Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 - AGOSTO/2021

Página: 1 / 1
Data de emissão: 13/09/2021
Exercício de 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.807,49	59.127,69	118.751,37	56.596,88	61.233,49	61.408,77	64.561,83	64.594,49	61.408,77	61.408,77	61.408,77	73.658,94	807.967,26	0,00
Pessoal Ativo	63.807,49	59.127,69	118.751,37	56.596,88	61.233,49	61.408,77	64.561,83	64.594,49	61.408,77	61.408,77	61.408,77	73.658,94	807.967,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.119,85	47.646,70	103.678,78	53.019,90	49.524,26	50.335,06	52.936,83	52.946,31	50.335,06	50.335,06	50.335,06	60.376,19	674.589,06	0,00
Obrigações Patronais	10.687,64	11.480,99	15.072,59	3.576,98	11.709,23	11.073,71	11.625,00	11.648,18	11.073,71	11.073,71	11.073,71	13.282,75	133.378,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.807,49	59.127,69	118.751,37	56.596,88	61.233,49	61.408,77	64.561,83	64.594,49	61.408,77	61.408,77	61.408,77	73.658,94	807.967,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.445.185,02**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**345.277,03**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**33.099.907,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**807.967,26**	**2.44%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.985.994,48**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.886.694,76**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.787.395,03**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU. Emissão: 13/09/2021, às 16:46:49.
Nota(s) Explicativa(s):

DOUGLAS SERENA MOTTIN
Tesoureiro - Matrícula 044

MARCIANO CARLOS GIROTTO
Contador - CRC SC 027273/O-4

Marizete Leopoldino Belino
Presidente do Legislativo - Matrícula 73

ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 3284919

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU

Data de Emissão: 13/09/2021
Exercício de 2021
Período : Janeiro a Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	114.847,55	38.879,74	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	114.847,55	38.879,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	114.847,55	38.879,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-114.847,55	-38.879,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	2.854,56	3.077,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU. Emissão: 13/09/2021, às 17:11:42.
Nota(s) Explicativa(s):

Ipuaçu, 13/09/2021

DOUGLAS SERENA MOTTIN	MARCIANO CARLOS GIROTTO	Marizete Leopoldino Belino
Tesoureiro - Matrícula 044	Contador - CRC SC 027273/O-4	Presidente do Legislativo - Matrícula 73

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Data de emissão: 13/09/2021
Exercício de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**38.879,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.077,56**	**35.802,18**	**42.331,85**	**0,00**	**-6.529,67**
Recursos Ordinários	38.879,74	0,00	0,00	0,00	3.077,56	35.802,18	42.331,85	0,00	-6.529,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.879,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.077,56**	**35.802,18**	**42.331,85**	**0,00**	**-6.529,67**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Ipuaçu, 13/09/2021

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU. Emissão: 13/09/2021, às 17:12:44.
Nota(s) Explicativa(s):

DOUGLAS SERENA MOTTIN
Tesoureiro

MARCIANO CARLOS GIROTTO
Contador

Marizete Leopoldino Belino
Presidente do Legislativo

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE IPUAÇU - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2021

Data de emissão: 13/09/2021
Exercício de 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.445.185,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.099.907,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.099.907,99

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	807.967,26	2,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.985.994,48	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.886.694,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.787.395,03	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	42.331,85	-6.529,67

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IPUAÇU. Emissão: 13/09/2021, às 17:14:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Ipuaçu, 13/09/2021

DOUGLAS SERENA MOTTIN
Tesoureiro

MARCIANO CARLOS GIROTTO
Contador

Marizete Leopoldino Belino
Presidente do Legislativo

Publicação Nº 3284916

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA 467-2021 - EXONERA IVETE DREHMER

Publicação Nº 3283697

PORTARIA Nº. 467/2021 de 13 de Setembro de 2021.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA NO CARGO DE ZELADORA A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 1701, IVETE HELLER DREHMER, CPF nº 945.123.619-87, documento de identidade nº 3.186.431, para o cargo de Zeladora, com carga horária semanal de 40h, face a aprovação no Concurso Público 01/2010, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), com lotação: NEM João Jacob Nicodem.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 13 de Setembro de 2021.

Ipumirim - SC, 13 de Setembro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DA ABERT. DAS PROPOSTAS REF. O PL Nº 63, TP Nº 5-2021-ELAB. PROJ. PAV. ASFÁLTICA

Publicação Nº 3284112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2021 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2021
Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 39/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 13 de Setembro de 2021, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 13/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2021, Licitação nº 5/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial das empresas: FELIPE DO CANTO CHIARELLI-ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, BETA CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA, BORGES & ABDEL HADI LTDA, LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, BIOINFRA ENGENHARIA LTDA e TONELLI EMGENHARIA EIRELI-ME. Todas as empresas acima citadas se encontram neste ato, sem representantes presentes. Em seguida a Presidente da inicio a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde as mesmas foram conferidas e rubricadas pela comissão de licitação. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora a empresa TONELLI EMGENHARIA EIRELI-ME, com o valor de R$ 51.315,54 (cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão.

Participante: 10870 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.	SER	1,00		0,0000	51.315,54	51.315,54

Total do Participante --------> 51.315,54

Total Geral ----------> 51.315,54

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 13 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 63/2021 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 51.315,54
Licitação.....: 5/2021 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 10739 - BETA CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA LTDA						**Total do Fornecedor---->**		**110.413,92**		
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	110.413,9200	110.413,92	Perdeu	
Fornecedor...: 10858 - BIOINFRA ENGENHARIA LTDA						**Total do Fornecedor---->**		**115.821,22**		
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	115.821,2200	115.821,22	Perdeu	
Fornecedor...: 10862 - LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA						**Total do Fornecedor---->**		**102.638,15**		
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	102.638,1500	102.638,15	Perdeu	
Fornecedor...: 10864 - FELIPE DO CANTO CHIARELLI ELABORAÇÃO E GESTAO DE P						**Total do Fornecedor---->**		**85.177,50**		
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	85.177,5000	85.177,50	Perdeu	
Fornecedor...: 10870 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME						**Total do Fornecedor---->**		**51.315,54**		
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	51.315,5400	51.315,54	Venceu	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 63/2021 **Processo Administrativo:**
Licitação.....: 5/2021 - TP
Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto.....: a contratação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos de engenharia rodoviária, em regime de empreitada global, para pavimentação asfáltica de vias urbanas e rurais, no município de Ipumirim-SC, conforme Termo de Referência constante no Anexo "VII" deste Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 10872 - BORGES & ABDEL HADI LTDA							**Total do Fornecedor---->**	**69.674,50**		
1	01-01-29466	a contratação de serviços especializados de engenharia para	SER		1,00	0,0000	69.674,5000	69.674,50	Perdeu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Presidente da Comissão
LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
CLAUDIOMIR A. ACCADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 70/2021 TP 15/2021

Publicação Nº 3283253

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA sobre base e sinalização, a ser executado na Comunidade da Linha Santa Fé – Trecho I e II, interior do Município de Iraceminha, em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.
Modalidade: Tomada de Preços.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até as 17:00 do dia 28/09/2021.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 29/09/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de setembro de 2021.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 71/2021 PP 30/2021

Publicação Nº 3283255

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de PAPEL A4, para uso em todos os Fundos e Departamentos da Administração Municipal.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/09/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de Setembro de 2021.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA 265 2021

Publicação Nº 3283531

PORTARIA N° 265/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. MARILITA LUCIA DE MARCO MEZZOMO, funcionária contratada para atuar no cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com carga horária de 30 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 20 DE SETEMBRO A 07 DE OUTUBRO DE 2021, referente ao período

aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 266 2021

Publicação Nº 3283532

PORTARIA N° 266/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 25 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ALDA FATIMA DE MARCO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 DE SETEMBRO A 14 DE OUTUBRO DE 2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 A 30/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 10 de Setembro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 083 2021

Publicação Nº 3284148

DECRETO Nº 000083/21 de 13 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 31,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04.06 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.06.27.812.1005.2.044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 31,60

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 31,60

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Município de IRACEMINHA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	615.419,25	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	615.419,25	0,00	-615.419,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**605.425,76**
DESPESAS CORRENTES	**1.040.044,63**	**1.040.044,63**	**154.051,15**	**613.320,25**	**426.724,38**	**154.051,15**	**613.320,25**	**426.724,38**	**603.326,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	857.644,23	857.644,23	134.115,85	525.622,47	332.021,76	134.115,85	525.622,47	332.021,76	515.760,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.400,40	182.400,40	19.935,30	87.697,78	94.702,62	19.935,30	87.697,78	94.702,62	87.565,78

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**605.425,76**
DESPESAS DE CAPITAL	**12.079,50**	**12.079,50**	**2.099,00**	**2.099,00**	**9.980,50**	**2.099,00**	**2.099,00**	**9.980,50**	**2.099,00**
INVESTIMENTOS	12.079,50	12.079,50	2.099,00	2.099,00	9.980,50	2.099,00	2.099,00	9.980,50	2.099,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**605.425,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.052.124,13**	**1.052.124,13**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**156.150,15**	**615.419,25**	**436.704,88**	**605.425,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.052.124,13	1.052.124,13	156.150,15	615.419,25	—	156.150,15	615.419,25	—	605.425,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3283621

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTE
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATC
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁI

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/MÊS AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.052.124,13	1.052.124,13	156.150,15	615.419,25	100,00	436.704,88	156.150,15	615.419,25	100,00	4
Legislativa	1.052.124,13	1.052.124,13	156.150,15	615.419,25	100,00	436.704,88	156.150,15	615.419,25	100,00	4
Ação Legislativa	1.052.124,13	1.052.124,13	156.150,15	615.419,25	100,00	436.704,88	156.150,15	615.419,25	100,00	4
TOTAL (III) = (I + II)	1.052.124,13	1.052.124,13	156.150,15	615.419,25	100,00	436.704,88	156.150,15	615.419,25	100,00	4

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

.DO (a-d)
36.704,88
36.704,88
36.704,88
36.704,88

Municipio de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF	MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO	VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicação Nº 3283580

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF	MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO	VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.040.044,63	613.320,25	613.320,25	603.326,76	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	857.644,23	525.622,47	525.622,47	515.760,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	182.400,40	87.697,78	87.697,78	87.565,78	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	182.400,40	87.697,78	87.697,78	87.565,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.040.044,63	613.320,25	613.320,25	603.326,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.079,50	2.099,00	2.099,00	2.099,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.079,50	2.099,00	2.099,00	2.099,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.079,50	2.099,00	2.099,00	2.099,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.052.124,13**	**615.419,25**	**615.419,25**	**605.425,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-605.425,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-605.425,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,30	59.200,20
Disponibilidade de Caixa	0,30	59.200,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,30	69.193,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	9.993,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-0,30	-59.200,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**59.199,90**	

Continua 3/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-9.993,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**69.193,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**69.193,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT E DESENV DO ENSINO 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3283599

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**0,00**	**0,00**
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**0,00**	**0,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**0,00**	**0,00**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

FONTE:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRED E DESP DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2021

Publicação Nº 3283614

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.079,50	2.099,00	9.980,50
Investimentos	12.079,50	2.099,00	9.980,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.079,50**	**2.099,00**	**9.980,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.079,50**	**2.099,00**	**9.980,50**

FONTE:

IRACEMINHA, 06/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO
MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	69.193,69	0,00	9.993,49	0,00	7.590,34	51.609,86	0,00	0,00	51.609,86
Recursos Ordinários	69.193,69	0,00	9.993,49	0,00	7.590,34	51.609,86	0,00	0,00	51.609,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.193,69	0,00	9.993,49	0,00	7.590,34	51.609,86	0,00	0,00	51.609,86

IRACEMINHA, 10/09/2021

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.407.584,94

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	805.565,33	3,76
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.284.455,10	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.220.232,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.156.009,59	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3283663

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,30**	**56.295,93**	**59.200,20**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,30	56.295,93	59.200,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,30	63.000,99	69.193,69	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.705,06	9.993,49	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-0,30**	**-56.295,93**	**-59.200,20**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	8.074,03	8.203,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3283668

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3283671

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

Publicação Nº 3283675

Município de IRACEMINHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.676,77	64.089,77	62.105,22	89.071,10	66.263,69	67.903,40	64.289,82
Pessoal Ativo	64.676,77	64.089,77	62.105,22	89.071,10	66.263,69	67.903,40	64.289,82
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.451,89	52.966,76	51.326,64	74.302,50	54.763,39	56.118,52	52.866,21
Obrigações Patronais	11.224,88	11.123,01	10.778,58	14.768,60	11.500,30	11.784,88	11.423,61
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

R$ 1,00

Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
62.950,42	63.303,19	66.796,10	63.568,57	70.547,28	805.565,33	0,00
62.950,42	63.303,19	66.796,10	63.568,57	70.547,28	805.565,33	0,00
51.138,90	51.430,45	54.677,75	52.191,84	59.057,25	664.292,10	0,00
11.811,52	11.872,74	12.118,35	11.376,73	11.490,03	141.273,23	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de IRACEMINHA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS						
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**64.676,77**	**64.089,77**	**62.105,22**	**89.071,10**	**66.263,69**	**67.903,40**	**64.289,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.407.584,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.407.584,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**805.565,33**	**3,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.284.455,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.220.232,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.156.009,59	5,40

IRACEMINHA, 08/09/2021

IRACI PASQUALOTTO	TUANE BALBINOT	EMERSON BOF	MIGUEL DEFAVERI	MARI REGINA CAPELETO	JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE	CONTADOR CRC/SC 043762/O-7	CONTROLADOR INTERNO	VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62.950,42	**63.303,19**	**66.796,10**	**63.568,57**	**70.547,28**	**805.565,33**	**0,00**

Irani

PREFEITURA

ADENDO 001 - PE 038/2021

Publicação Nº 3284391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780704C84696BE09EDEEBE01CB047E5FD26D8D36

AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO i

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 780704C84696BE09EDEEBE01CB047E5FD26D8D36
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 077/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021 que tem por objeto Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova para atender a demanda do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Devido à necessidade de alteração na data de abertura do processo e na descrição do item, em conformidade com Laudo Técnico e Parecer Jurídico n° 124/2021. Desta forma, o limite para recebimento das propostas fica alterado para até às 08h15min do dia 24/09/2021, sendo a Abertura às 08h30min do dia 24/09/2021. Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações" ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 14 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2021

Publicação Nº 3283780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59C61E75E558DA73E66966752A2D6029E4EFA8D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 59C61E75E558DA73E66966752A2D6029E4EFA8D4
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, nova data referente à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA que tem por objeto CONCESSÃO DO SERVIÇO QUE DISPÕE REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E A VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC. Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 15/10/2021. Abertura: às 09h00min do dia 15/10/2021. Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.

Irani, SC, 14 de setembro de 2021.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal

CHAMADA 033/2021 CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 3283959

CHAMADA 033/2021
CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2019
COM VIGÊNCIA PARA O ANO 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES CONVOCA A TODOS OS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2019, COM VIGÊNCIA PARA 2021, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA A ESCOLHA DE AULA, CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

VAGAS ABERTAS

TOTAL DE VAGAS	ESCOLAS	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	TIPO DE VAGA	OBSERVAÇÃO
01 vaga	EBM. Sebastião Rodrigues de Souza	Ensino Fundamental I	40 horas	Matutino e Vespertino	Vaga vinculada	14/09 a 23/09/21

LOCAL = Secretaria Municipal de Educação
DIA = 14/09/2021
HORÁRIO = 7h30min
As vagas serão disponibilizadas para os candidatos inscritos no processo seletivo 001/2019, com vigência para 2021, homologada na data de 14/06/2019.
Os inscritos na área de Ensino Fundamental I que tiverem interesse em assumir as vagas em CARÁTER TEMPORÁRIO, deverão comparecer na data acima mencionada, sendo que a escolha se dará conforme classificação do processo seletivo.
Os candidatos também serão convocados via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição e de acordo com o item 16.1 do edital do Processo Seletivo 001/2019 da Secretaria de Educação Cultura e Esporte e também será disponibilizado o edital via Facebook da Educação e Facebook da Prefeitura Municipal de Irani.

Observação: Não comparecendo nenhum candidato na convocação da chamada do seletivo acima citado, será feita, neste mesmo dia, uma Chamada Pública às 7h45min, na sala da Secretaria de Educação.
Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

2) CLASSIFICAÇÃO

a. Graduação na área específica;
b. Pós-graduação loto sensu na área específica ou afim;
c. Mestrado na área específica ou afim;
d. Doutorado na área específica ou afim;
e. Cursando na área específica ou afim;
f. Maior tempo de serviço na área especifica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.
g. Graduado em curso superior na área da educação;
h. Cursando curso superior na área da educação;
i. Magistério;
j. Ensino Médio;
k) Caso de empate, maior tempo de serviço no magistério.

Irani - SC, 13 de setembro de 2021.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 - FMAS

Publicação Nº 3284008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – FMAS
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador na oficina de Informática junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani com as condições seguintes e especificação no anexo "D" deste edital e de acordo com item Facilitador de Informática - 40 horas semanais, do qual foi vencedor.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI.
CONTRATADO Jaqueline de Souza Ribeiro, inscrito no CPF-MF sob o nº. 096.805.599-04 e cédula de identidade nº 6625730, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 08, Bairro Santo Antônio, Irani/SC.
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2021 EDITAL Nº 02/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 3282898

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 02/2021
EDITAL Nº 02/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 02/2021 do Município de Irani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 02/2021, do Município de Irani, originado pelo Edital nº 01/2021, de 13 de agosto de 2021;

Considerando o disposto no item 3.9, "b", do citado Edital, que requer, para conceder isenção da taxa de inscrição, a comprovação de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição, não podendo ser inferior a três (03) doações de sangue no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame, torna público o relatório de análise e julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	REQUISITOS PARA CONCESSÃO
0026	Letícia Farina Puntel	Enfermeiro do Pronto Atendimento (PA)	Deferido	Doador de sangue com as últimas coletas em 20/08/2020, 26/02/2021 e 18/06/2021, na forma do item 3.9, "b" do Edital.
0057	Marcos Antônio Miranda de Sousa	Farmacêutico	Indeferido	Doador de sangue: não atende ao disposto no item 3.9, "b" do Edital (apenas duas doações no período sob análise) com coletas em 08/08/2020, 28/11/2020 e 08/05/2021.

Irani/SC, em 10 de setembro de 2021.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.090/2021

Publicação Nº 3284294

Decreto nº 4.090 de 13 de Setembro de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Fica suplementado o montante de R$ 764.500,00(Setecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais) as dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (235)	Aplicações Diretas	R$ 459.000,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (257)	Aplicações Diretas	R$ 230.000,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (269)	Aplicações Diretas	R$ 42.500,00
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0251 (286)	Aplicações Diretas	R$ 33.000,00

Art. 3º - Devido às suplementações do artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.030 – Despesas não consideradas nos índice Legais - Saúde		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (232)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (233)	Aplicações Diretas	R$ 500,00
1.013 – Obras de Reformas e Ampliação de Postos de Saúde		
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (233)	Aplicações Diretas	R$ 250.000,00
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (238)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (245)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (251)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (254)	Aplicações Diretas	R$ 500,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (261)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (265)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (271)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (272)	Aplicações Diretas	R$ 7.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
31.3.90.00.00.00.00.00.0251 (274)	Aplicações Diretas	R$ 360.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (278)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
2.051 – Contribuição ao CISAMURC.		
33.3.71.00.00.00.00.00.0251 (282)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
34.4.71.00.00.00.00.00.0251 (284)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
34.4.93.00.00.00.00.00.0251 (285)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (288)	Aplicações Diretas	R$ 19.000,00
2.039 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (306)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
34.4.90.00.00.00.00.00.0251 (308)	Aplicações Diretas	R$ 3.000,00
2.040 – Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0251 (311)	Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Art.4º - Fica suplementado o montante de R$ 12.000,00(Doze mil reais) as dotações:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0252 (287)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Art. 5º - Devido à suplementação do artigo anterior, fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0252 (289)	Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.091/2021

Publicação Nº 3284297

Decreto nº 4.091 de 13 de Setembro de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 270.760,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e sessenta reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica.		
33.3.90.00.00.00.00.00.0265 (252)	Aplicações Diretas	R$ 22.000,00
2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0216 (256)	Aplicações Diretas	R$ 114.000,00
33.1.90.00.00.00.00.00.0267 (258)	Aplicações Diretas	R$ 3.760,00
2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0249 (268)	Aplicações Diretas	R$ 59.000,00
2.036 – Manutenção do Programa Saúde Bucal.		
33.1.90.00.00.00.00.00.0250 (273)	Aplicações Diretas	R$ 72.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da fonte de recurso 265 – Recursos Farmácia – Estado, recurso 216 – Estratégia Saúde da Família, recurso 267 - Repasse Cofinanciamento da Estratégia Saúde da Família, recurso 249 – Recursos Agentes Comunitários de Saúde e recurso 250 – Recursos Saúde Bucal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.092/2021

Publicação Nº 3284347

Decreto 4.092 de 13 de setembro de 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.088 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementadas em R$ 192.610,44, (cento e noventa e dois mil seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, dotações a seguir especificadas.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0007.2002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (9)	Aplicações Diretas	R$ 110.610,44
3.4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (12)	Aplicações Diretas	R$ 2.000,00
0028.0846.0008.2.071 – Encargos Especiais		
3.3.2.90.00.00.00.00.00.0100 (32)	Aplicações Diretas	R$ 80.000,00

Art. 2º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0004.0122.0007.2002 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
0004.0122.0007.2.052 - Contribuição ao cons. Inf. Na gestão pública municipal - ciga		
3.3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (13)	Aplicações Diretas	R$ 2.291,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (14)	Aplicações Diretas	R$ 1.645,00
3.3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (15)	Aplicações Diretas	R$ 2.946,44
3.4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (16)	Aplicações Diretas	R$ 1.265,00
0004.0122.0007.2.064 – Contrib. ao Cons. Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA		
3.3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (17)	Aplicações Diretas	R$ 8.223,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (18)	Aplicações Diretas	R$ 4.040,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (19)	Aplicações Diretas	R$ 2.200,00
0028.0846.0008.2.071 – Encargos Especiais		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (33)	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00.0100 (34)	Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica suplementada R$ 99.459,50, (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) no orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, dotação a seguir especificada.

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.09 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
0026.0782.0088.2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (394)	Aplicações Diretas	R$ 99.459,50

Art. 4º Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2020, obtido a partir de cancelamentos de restos a pagar na fonte de recurso ordinária.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 - PM

Publicação Nº 3283878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C563919C59292B9F85248A5762DA58BA48A3CF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
CODIGO TCE C563919C59292B9F85248A5762DA58BA48A3CF07
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de Outubro de 2021, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NA PEDREIRA MUNICIPAL SERRA GRANDE". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de setembro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PL 064/2021

Publicação Nº 3283107

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um às 09h15min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 174 de 01 de setembro de 2021, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Felipe Carlos Caumo, Equipe de Apoio, para recebimento de pedido de impugnação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, encaminhada via email no dia dez de setembro de dois mil e vinte e um. Dá analise do pedido de impugnação, o pregoeiro resolve não dar provimento devido a ser intempestivo, pois o email foi encaminhado após o horário de expediente do município, como comprovado na hora de envio e na assinatura do documento, o que impediu o protocolo no prazo determinado pelo edital. Diante do fato o pregoeiro e equipe de apoio resolvem encaminhar, todo o processo para parecer jurídico e decisão da autoridade superior. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diario Oficial dos Municípios, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski	Silviane Carla Mertins	Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

DECISÃO PREFEITO PEDIDO IMPUGNAÇÃO

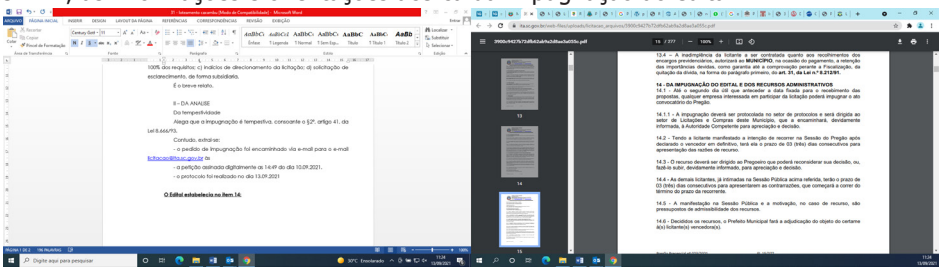
Publicação Nº 3285295

Itá– SC, 13 de setembro de 2021.

DECISÃO

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento do pedido de impugnação interposto pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA., ao edital do Processo Licitatório n. 064/2021, Pregão Presencial n. 023/2021, DECIDO:
Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:
[...]Alega que a impugnação é tempestiva, consoante o §2º, artigo 41, da Lei 8.666/93.
Contudo, extrai-se:
- o pedido de impugnação foi encaminhado via e-mail para o e-mail licitacao@ita.sc.gov.br às
- a petição assinada digitalmente as 14:49 do dia 10.09.2021.
- o protocolo foi realizado no dia 13.09.2021

O Edital estabelecia no item 14, as informações e orientações acerca da impugnação ao edital:



Conforme se analisa, o pedido de impugnação apresentado NÃO foi temporâneo pois aconteceu fora do horário de expediente do Município de Itá, pois conforme se comprova da mensagem eletrônica que o encaminho a mesma aconteceu às 17 horas e 53 minutos do dia 10 de setembro.
Ademais, o item 18 do presente edital assim dispôs:



Nesse sentido, o procedimento licitatório aqui analisado é do tipo pregão presencial, sendo o horário de funcionamento do órgão público essencial para a prática de seus atos, e inclusive o encaminhamento de recursos administrativos, diferente do que aconteceria em caso de pregão eletrônico.
Isto posto, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa Betha Sistemas LTDA., em 10 de setembro de 2021 às 17 horas e 53 minutos se queda INTEMPESTIVO. (DESTAQUEI).

III. DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, esta assessoria se manifesta pela INTEMPESTIVIDADE das razões da impugnação interpostas pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA

Ante o exposto, DECIDO por manter a decisão do Pregoeiro e da Equipe de Licitação, considerando a INTEMPESTIVIDADE das razões da impugnação.
Intime-se
Publique-se!

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 177/2021

Publicação Nº 3283185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

DECRETO Nº 177, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1920, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a art. 69 da Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º- Os deslocamentos eventuais ou transitórios, de servidores públicos municipais, no desempenho de suas atribuições, ou em estudo de interesse da Administração, ficam subordinados às condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º- Os deslocamentos ficam condicionados à prévia autorização:
I – do Prefeito Municipal, nos afastamentos para fora do país;
II – do Secretário Municipal a que esteja vinculado o órgão ou entidade de lotação do servidor, para os demais deslocamentos.

Art. 3°- Considera-se diária a indenização prevista em lei, das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao servidor que se afastar de sua sede, em objeto de serviço e em caráter temporário.
Parágrafo único: O servidor que fizer *jus* a concessão da diária não terá direito a horas extras.

Art. 4°- Todo procedimento relativo à concessão da diária até sua prestação de contas será consubstanciado em processo próprio.
§ 1° – Os formulários de requisição e prestação de contas de diárias constam do Anexo I, parte integrante deste decreto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

§ 2° - Toda requisição de diária(s) deve ser fundamentada, especificando e comprovando documentalmente os motivos da viagem.

Art. 5°- Não caberá concessão de diárias quando:

I – o servidor utilizar meio de transporte que já inclua em seu preço a alimentação e pousada em que durar essa espécie de transporte;

II – o deslocamento for efetuado para atender convocação da justiça civil e militar em processo em que o próprio servidor seja indiciado;

III - o deslocamento fora da sede não implicar em qualquer despesa de alimentação, estada ou pernoite.

Art. 6°- Como regra, o pedido de diária(s), devidamente autorizado, deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 24 horas da data de saída, mediante preenchimento do Anexo I deste decreto.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, poderão ser encaminhadas em prazo inferior ao previsto neste artigo, desde que o pedido especifique as razões que impediram o cumprimento do prazo, sendo o deferimento ficará a critério da autoridade autorizante.

Art. 7°- A comprovação da viagem será feita no máximo após cinco dias do retorno, mediante a apresentação ao setor de contabilidade do "Relatório de Viagem", Anexo II deste decreto.

Art. 8°- O cálculo da diária será feito computando o período (dias), mais os comprovantes de deslocamento, considerando:

I – Saída e retorno no mesmo dia, com um (01) comprovante de refeição - não recebe diária e a refeição será ressarcida;

II – Saída e retorno no mesmo dia, com dois (02) comprovantes de refeições - recebe meia diária (½);

III – Saída num dia e retorno no dia seguinte, com um (01) comprovante de pernoite - recebe uma diária e meia (1 ½);

V – Saída num dia e retorno após dois dias, com dois (02) comprovantes - recebe duas diárias e meia (2 ½), e assim sucessivamente.

§ 1° - Consideram-se comprovantes de deslocamento: passagens, comprovação de frequência em curso ou evento, comprovantes de alimentação, comprovantes de hospedagem, outros afins.

§ 2° - Nos casos em que os servidores ocupantes do cargo de "Motorista" se deslocarem para fora da sede do Município, e perfizerem quilometragem acima de 250 Km (duzentos e cinquenta);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

§ 3º - Os servidores públicos municipais responsáveis pelo transporte e cuidado dos pacientes do Centro de Saúde Mental, ficam dispensados da apresentação do comprovante de alimentação para fins de comprovação de diária, sendo que as diárias serão comprovadas com o visto do responsável pelo recebimento dos pacientes na unidade de atendimento em que estes foram encaminhados, seguido de assinatura e carimbo desse responsável, no Documento de Referência e Contra Referência para Internação Psiquiátrica/Leito Clínico AD ou no Laudo Médico de Tratamento Fora de Domicílio (LM)

Art. 9º- O Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou demais Servidores, que receberem diárias e, por algum motivo não se afastarem da sede do município, ficam obrigados a restituí-las integralmente no prazo máximo de cinco dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de o Prefeito, Vice Prefeito, Secretários ou Servidores, anteciparem o retorno a sede do município, deverão restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no "caput".

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 152 de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC), 09 de Setembro de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

ANEXO I - AO DECRETO Nº 177/2021
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

1. **IDENTIFICAÇÃO**

NOME:		CPF:
CARGO:		MATRÍCULA:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/CORRENTE:
DOTAÇÃO:		

2. PREVISÃO DATA E HORÁRIO DE SAÍDA E RETORNO

DATA PREVISTA PARA A SAÍDA		HORA PREVISTA PARA A SAÍDA	
DATA PREVISTA PARA RETORNO		HORA PREVISTA RETORNO	

3. OBJETIVOS DA VIAGEM

4. TRANSPORTE

Meio de Transporte:	Empresa:
Veículo:	Placa:

5. NÚMERO E VALORES DA DIÁRIA

LOCAL DE DESLOCAMENTO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR Unitário R$
Capital Federal		
Viagens acima de 300 km		
Viagens abaixo de 300 km		
Viagens abaixo de 150 km	Não serão pagas diárias	-*-*-*-
	TOTAL GERAL R$	

6. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi os valores acima demonstrado e não me enquadro em qualquer situação impeditiva para recebimento de diárias. Comprometo-me em prestar contas no prazo de cinco dias após o retorno e devolver diárias recebidas em excesso ou sem comprovação.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR

7. AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO	**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**
( ) Autorizo ( ) Não Autorizo Data: / /	( ) Autorizo ( ) Não Autorizo Data: / /

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.
CEP: 89760-000 – ITÁ – Santa Catarina
E-mail: ita@ita.sc.gov.br - site: www.ita.sc.gov.br

Assinatura: _____	Assinatura: _____

ANEXO II - AO DECRETO Nº 177/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA

2. DESLOCAMENTOS

DATA	DE	PARA	HORÁRIO		MEIO DE TRANSPORTE
			SAÍDA	CHEGADA	
VEÍCULO:					

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM

DATA	ATIVIDADES

4. QUITAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que recebi os valores acima demonstrados, e que as informações acima refletem as atividades realizadas durante a viagem, conforme documentos anexos.	
ITÁ (SC), _____ de _____ de 202___	ASSINATURA DO SERVIDOR: ----------

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
ITÁ (SC) ……../……../…….

LEI 2651/2021

Publicação Nº 3283181

LEI Nº 2651 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DENOMINA RUAS DO MUNICÍPIO DE ITÁ (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- As Ruas do Loteamento Muetzemberg e Casagrande localizado no Bairro Vila Gerasul terão a seguinte denominação:

I - Rua Alberto Muetzemberg, Localizada entre as quadras 184 "A" e 185 "B";
II - Rua 85, Localizada entre as quadras 186 "C", 187 "D", 188 "E",189 "F", 190 "G", 191 "H", 192 "I", 193 "J" e 194 "K";
III – Rua 86, Localizada entre as quadras 186 "C" e 188 "E";
IV – Rua 87, Localizada entre as quadras 197 "D", 188 "E", 189 "F" e 190 "G";
V – Rua 88, Localizada entre as quadras 189 "F", 190 "G", 191 "H" e 192 "I";
VI – Rua 89, Localizada entre as quadras 191 "H" e 193 "J";
VII – Rua 90, Localizada entre as quadras 193 "J" e 194 "K";
VIII – Rua 91, Localizada entre a quadra 185 "B";
IX – Rua Jorge Lacerda, Localizada entre as quadras 184 "A", 185 "B", 186 "C" e 187 "D, sendo esta e prolongamento de rua existente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
09 de Setembro de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI N°2652

Publicação Nº 3283182

LEI Nº 2652 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2021, no valor de R$ 1.440.013,70 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, treze reais e setenta centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades de Segurança Pública
3.1.90.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas (309) R$ 60.000,00
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas (334) R$ 200.000,00
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários
4.4.90.00.00.00.00.3079 – Aplicações Diretas (360) R$ 200.005,71
Fonte de recursos – 3079: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas (358) R$ 200.000,00
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas (352) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

06.00 – Secretaria Municipal de Educação
06.01 – Departamento de Educação
1.009 – Ampliação e Adequação Física Rede Municipal de Ensino
4.4.90.00.00.00.00.3079 – Aplicações Diretas (355) R$ 208.007,99
Fonte de recursos – 3079: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal Direitos do Idoso
3.3.90.00.00.00.00.3824 – Aplicações Diretas (290) R$ 200.000,00
Fonte de recursos – 3824: Convênio Fundo Idoso - Lei do Idoso

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas (350) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2021, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:
06.00 – Secretaria Municipal de Educação
06.01 – Departamento de Educação
1.019 – Ampliação e Adequação Física Rede Municipal de Ensino
4.4.90.00.00.00.00.1079 – Aplicações Diretas (361) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 1079: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.1079 – Aplicações Diretas (362) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 1079: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
1.012 – Construção de Espaços Esportivos e Recreativos
4.4.90.00.00.00.00.1079 – Aplicações Diretas (363) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 1079: Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2021, no valor de R$ 1.161.092,30 (um milhão, cento e sessenta e um mil, noventa e dois reais e trinta centavos), conforme descrito a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (24) R$ 48.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

04.00 – Secretaria Municipal dos Transportes
04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
2.007 – Manutenção Atividades do DMER
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (45) R$ 100.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (55) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (61) R$ 120.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.014 – Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (98) R$ 150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (103) R$ 150.000,00
Fonte de recursos – 1001: Recursos de Impostos para Educação - 25%

2.015 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (108) R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (110) R$ 102.000,00
Fonte de recursos – 1001: Recursos de Impostos para Educação - 25%

08.00 – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
1.018 – Infraestrutura Turística
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (197) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.001 – Infraestrutura Urbana
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (258) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (263) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários
3.3.90.00.00.00.00.3000 – Aplicações Diretas (350) R$ 31.092,30
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

09.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
2.046 – Manutenção Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (279) R$ 120.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

Art. 4º- Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, no valor de R$ 1.161.092,30 (um milhão, cento e sessenta e um mil, noventa e dois reais e trinta centavos), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento Geral do Município de Itá, conforme a seguir descrito:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
4.6.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (41) R$ 120.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
1.010 – Aquisição de Veículo Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (90) R$ 12.000,00
Fonte de recursos – 1001: Recursos de Impostos para Educação - 25%

2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (91) R$ 80.000,00
Fonte de recursos – 1001: Recursos de Impostos para Educação - 25%

2.019 – Manutenção Pré-Escolar
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (125) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1001: Recursos de Impostos para Educação - 25%

2.020 – Manutenção Creche Municipal
3.1.90.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas (133) R$ 300.000,00
Fonte de recursos – 1001: Recursos de Impostos para Educação - 25%

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer
2.021 – Manutenção Atividades Departamento de Esportes

3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (141) R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (143) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.01 – Departamento de Assistência Social
1.013 – Subvenções a Entidades sem Fins Lucrativos
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf Inst Priv s/fins Lucrativos (145) R$ 40.000,00
4.4.50.00.00.00.00.1000 – Transf Inst Priv s/fins Lucrativos (146) R$ 40.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.052 – Proteção Social Básica
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (171) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

2.056 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.1.71.00.00.00.00.1000 – Transf a Consórcios Públicos (152) R$ 50.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários
3.1.71.00.00.00.00.3000 – Transf a Consórcios Públicos (307) R$ 31.092,30
Fonte de recursos – 3000: Recursos Ordinários

08.00 – Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.01 – Departamento de Turismo
2.055 – Festival de Inverno de Itá
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf a Inst Priv s/fins Lucrativos (216) R$ 9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (217) R$ 100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (218) R$ 9.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

08.03 – Departamento de Cultura
2.045 – Realização Carnaval Náutico
3.3.50.00.00.00.00.1000 – Transf Inst Priv s/fins Lucrativos (237) R$ 40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (238) R$ 80.000,00
Fonte de recursos – 1000: Recursos Ordinários

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no exercício de 2021, no valor de R$ 115.169,75 (cento e quinze mil, cento e sessenta nove reais e setenta e cinco centavos), utilizando como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:
11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
3.1.90.00.00.00.00.2838 – Aplicações Diretas (77) R$ 60.000,00
Fonte de recursos – 2838: Transf. Portaria 3.874 - Centros de Atendimento ao COVID-19
3.1.90.00.00.00.00.5538 – Aplicações Diretas (78) R$ 40.417,49
Fonte de recursos – 5538: Transf. Portaria 894/2021 - Atenção Primária à Saúde
3.1.90.00.00.00.00.5638 – Aplicações Diretas (79) R$ 14.752,26
Fonte de recursos – 5638: Transf. Portaria 731/2021 - Ações estratégicas de apoio à gestação, pré- natal e puerpério

Art. 6º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público de Itá, no exercício de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

12.00 – Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público de Itá
12.01 – Fundo de Assistência a Saúde do Servidor Público de Itá
2.042 – Serviços Assistenciais à Saúde do Servidor
3.3.90.00.00.00.00.3043 – Aplicações Diretas (4) R$ 500.000,00
Fonte de recursos – 3043: Recursos FAPPAM

Art. 7º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Itá, no exercício de 2021, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme descrito a seguir:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
2.001 – Manutenção Atividades Legislativas
3.1.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (3) R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (5) R$ 280.000,00

4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (8) R$ 100.000,00

Art. 8º- Os recursos para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 7º, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), serão provenientes da anulação de Dotação do Orçamento Geral Câmara Municipal de Vereadores de Itá, conforme a seguir descrito:

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Itá
1.031 – Construção do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas (2) R$ 480.000,00

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
09 de Setembro de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Publicação Nº 3283655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1528B37ECD3B1F9FE6EC4E85E35F10A47265ABB9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retífica do motor da máquina Carregadeira Caterpillar 924K, com fornecimento de peças; pertencente a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 28 de setembro de 2021, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 28 de setembro de 2021, as 09h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 13 de setembro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 10/2021

Publicação Nº 3283034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9429A46B4D67B7AC91595CA36BAC91FFD1F628D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 10/2021. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de pacientes, conforme demanda, para diversos municípios com saída da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, (Locação de ambulância Tipo B, com motorista e um técnico de enfermagem). Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2021. Abertura dos Envelopes: às 13:45 horas do dia 27 de setembro de 2021. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 1893/1787.

Itaiopolis, 13 de setembro de 2021.

Paloma Pamfil – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Publicação Nº 3283705

Ata de Registro de Preços nº 33/2021. Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e Óleo Diesel S10) utilizados nos veículos para transporte de pacientes encaminhados ao município de Florianópolis onde a capacidade normal de combustível não é suficiente para terminar o percurso. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Posto Galo Ltda. Valor desconto de 2% (dois por cento) sobre o preço médio ao consumidor da média do Município de Florianópolis/SC, informado pelo Sistema de Levantamento de Preços – SLP, da Agência Nacional de Petróleo – ANP. Vigência: 6 meses.

Itaiópolis, 13/09/2021.

Paloma Pamfil – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.050.2021

Publicação Nº 3284873

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.050.2021
Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada em controle de mosquitos Aedes Aegypti e Culex Quinquefasciatu, com fornecimento de materia prima, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.050.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 15(quinze) de setembro de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27(vinte e sete) de setembro de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 27(vinte e sete) de setembro de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.050.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 13 de setembro de 2021.

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.051.2021

Publicação Nº 3284474

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.051.2021
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de tiras reagentes e lancetas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.051.2021.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 14 (quatorze) de setembro de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.051.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 13 de setembro 2021.

Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

LEI Nº 4.163, DE 10DE SETEMBRO DE 2021 - ALTERA LEI 2781

Publicação Nº 3284342

Lei nº 4.163, de 10 de setembro de 2021.

"Altera a Lei Municipal 2781 de 11 de novembro de 2009 e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Itapema, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º O §5º, do art. 5º, da Lei Municipal 2781/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º _____

§ 5º Poderão exercer a atividade apenas pessoas jurídicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.052.2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULARMENTE HABILITADA/ HOMOLOGADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO E BASE CARTOGRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Publicação Nº 3285018

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Eletrônico nº. 07.052.2021

Objeto: Contratação de empresa regularmente habilitada/homologada para a realização de serviços de aerolevantamento e base cartográfica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.052.2021.

Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 14 (catorze) de setembro de 2021.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2021.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.052.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 13 de setembro 2021.

Daniel Cecílio Neves
Secretário Municipal de Finanças

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2021

Publicação Nº 3284126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BCA3874779AEE0429B56C048191EBAF5BC0552E

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 24/09/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de setembro de 2021

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2021

Publicação Nº 3283696

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8520550567DE9D236E14222BC52D159D0717037

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 045/2021
Aditivo Nº: 1 T.A 045/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
Licitação: Pregão Presencial 63/2021
Objeto: INCLUSÃO DE UM NOVO VEÍCULO AO CONTRATO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 13/09/2021 Término: 20/07/2022
Assinatura: 13/09/2021
Valor R$: 1.587,20 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 126 - 08.001.2040.3339039690000000000.01001000

Itapiranga, 13 de setembro de 2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021

Publicação Nº 3283709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78EB6D493C9A2460D7C6F690A5DFA670A768E2E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 046/2021
Aditivo Nº: 1 T.A 046/2021
Tipo Aditivo: Objeto
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitação: Pregão Presencial 63/2021
Objeto: INCLUSÃO DE UM NOVO VEÍCULO AO CONTRATO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Vigência: Início: 13/09/2021 Término: 20/07/2022
Assinatura: 13/09/2021

Valor R$: 664,52 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação: 126 - 08.001.2040.3339039690000000000.01001000

Itapiranga, 13 de setembro de 2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

Publicação Nº 3285251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F52C71694CA8E136E97F9DADF20A737EC5BC7E2

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de adequação da descrição dos itens, e de acordo com o disposto no item 19.7 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 24 de setembro de 2021 às 13h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 13 de setembro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

Itapoá

Prefeitura

13ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 019/2021 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3283411

13ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 019/2021 – CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 12/09/2021.

Ø INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5628/2021	07/04/2021 – 00h00	Marcos Aurélio Ramos
2º	5629/2021	07/04/2021 – 00h18	Elaine Turin
3º	5671/2021	07/04/2021 – 10h10	Leila Regina Ribeiro de Miranda
4º	5674/2021	07/04/2021 – 11h01	Viviane Kowalczuk
5º	5687/2021	07/04/2021 – 12h14	Marisa da Silva Saraiva Pinto
6º	5692/2021	07/04/2021 – 12h40	Débora Soares Gomes
7º	5694/2021	07/04/2021 – 13h02	Ana Maria da Silva
8º	5702/2021	07/04/2021 – 14h03	Rodrigo Pasquali Umbelino
9º	5709/2021	07/04/2021 – 15h16	Giovana Dias da Silva
10º	5720/2021	07/04/2021 – 21h03	Jhenifer Arruda
11º	5778/2021	08/04/2021 – 14h42	Cacilda Garcia Belinato
12º	5779/2021	08/04/2021 – 14h47	Francieli Belinato da Silva

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
13º	5896/2021	12/04/2021 – 09h16	Ronaldo Schwalbe Júnior
14º	5946/2021	12/04/2021 – 15h33	Camila da Silva Ocker
15º	6082/2021	14/04/2021 – 10h22	Maria Eduarda Coninch Padilha
16º	6085/2021	14/04/2021 – 10h44	Jéssica Fernandes Moreira
17º	6101/2021	14/04/2021 – 12h35	Abatha Ingrid Piva
18º	6115/2021	14/04/2021 – 16h06	Dircélia Dombek
19º	6210/2021	15/04/2021 – 21h14	Olindamir Maria da Silva
20º	7664/2021	12/05/2021 – 14h14	Evelise Gonçalves Paifer
21º	7743/2021	13/05/2021 – 17h26	Josefa Edineide Tigre Duarte
22º	8260/2021	24/05/2021 – 15h45	Priciane Conceição Krepeki Alberto
23º	8413/2021	26/05/2021 – 18h57	Reginéia Castro e Silva
24º	8761/2021	02/06/2021 – 17h49	Simone Pitz
25º	12843/2021	16/08/2021 – 08h25	Carina Evelyn de Oliveira
26º	13783/2021	26/08/2021 – 13h37	Débora Kussek Stocco
27º	14734/2021	09/09/2021 – 15h03	Raquel Lopes Pikussa

Ø INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5626/2021	Abatha Ingrid Piva	Inscrição realizada fora do prazo estipulado no edital
5785/2021	Camila da Silva Ocker	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5884/2021	Regineia Castro Silva	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (a, b, c)
5851/2021	Sara Fernanda Coelho Araújo	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
7410/2021	Evelise Gonçalves Paifer	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (a.b e c.)
8112/2021	Priciane Conceição Krepeki Alberto	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)

Itapoá, 13 de Setembro de 2021

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G./Readaptada

AVISO DE REABERTURA E ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 74/2021

Publicação Nº 3282930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5629FA31887234167BD2EB658086032B50295C0D

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 74/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DE REABERTURA DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços compreendendo a manutenção e implantação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, e do Art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Município de Itapoá torna público as alterações promovidas no edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Processo nº 74/2021.
Em virtude do pedido de Impugnação da empresa SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELLI, CNPJ Nº 22.221.801/0001-10, sediada a Rua Elia Pintarelli, nº463, Itinga, Araquari/SC, protocolado no Portal de Compras Públicas e publicado no Site Oficial do Município em 01/09/2021, sob fls. 115 a 119, que culminou pela presente errata.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

INCLUI: 11.4. Documentação relativa à Habilitação Técnica:
11.4.1. A empresa deverá apresentar responsável técnico pela proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.
11.4.1.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
11.4.1.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:
a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou
b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.
11.4.1.4. Certidão atualizada e válida do Registro de pessoa física (Engenheiro civil, arquiteto ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), expedida pelo CREA/CAU ou órgão de classe, do referido responsável técnico.

11.4.2. Capacidade técnica profissional:
11.4.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Instrução Normativa n° 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho Regional de Arquitetura - CAU, Conselho Federal de Técnicos - CFT ou Conselho Regional de Técnicos - CRT, que comprovem que o seu responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto, ou outro profissional com qualificação demonstrada para a execução dos serviços), pertencente ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividade no ramo do objeto licitado de no mínimo 50% do objeto licitado, subdivididos da seguinte forma:

Área	Objeto
10.000m2	Pintura mecanizada de sinalização horizontal em demarcações viárias lineares, com tinta acrílica a base de solvente e micro esfera de vidro.

Onde consta a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO passa a vigorar da seguinte forma:

Envio das Propostas e Habilitação das 08h00min do dia 15/09/2021 até às 08h00min do dia 28/09/2021.
Abertura da Sessão às 08h30min do dia 28/09/2021.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 13 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 3749/2018

THOMAZ WILLIAN PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PE Nº 33/2021

Publicação Nº 3283679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48D548CAA07CF9DE016C67D0EFFFD2A7B6848A0D

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 67/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTÊNCIA E DE INDICAÇÃO, PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE

ITAPOÁ/SC, ATENDENDO O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN, PARA 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ao Secretário de Administração
Sr. JOCENIR SOARES
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso impetrado através do Portal de Compras Públicas, pela empresa GMS INDUSTRIAL EIRELI, sob fls. 277 à 260.

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 185/2021 sob fls. 261/262, o qual considera IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa GMS INDUSTRIAL EIRELI.

Itapoá, 13 de setembro de 2021.

LAYRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 67/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL, DE REGULAMENTAÇÃO, DE ADVERTÊNCIA E DE INDICAÇÃO, PARA AS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, ATENDENDO O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO CONTRAN, PARA 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas no Parecer Jurídico nº 185/2021 sob fls. 261/262, como se minhas fossem, e considerando-as integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso impetrado pela empresa GMS INDUSTRIAL EIRELI, para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 13 de setembro de 2021.

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

PORTARIA N° 0035/2021

Publicação Nº 3283144

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0035/2021
Data: 13 de setembro de 2021

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 010/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· C.I. n°0298/2021/SMS;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 010/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para apurar a conduta do(a) servidor(a) L.S.C. matrícula nº.11758830, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA ALVARENGA.....Presidente
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO.....Secretário
AMARILDO JOSE ZAGONEL.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n°0032/2021.

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

____/ _____ /_____

Sulmaria M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 7501/2021

Publicação Nº 3282980

PORTARIA Nº 7.501/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a aptidão ao trabalho, da servidora CLAUDIA DA SILVA BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, para exercer sua função na carga horária de 40h semanais, em conformidade com o Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 04.09.21.
Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7502/2021

Publicação Nº 3282983

PORTARIA Nº 7.502/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a aptidão ao trabalho, da servidora LEILA IVANY BARBOSA CABRAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, para exercer sua função na carga horária de 40h semanais, em conformidade com o Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 11.09.21.
Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7503/2021

Publicação Nº 3282986

PORTARIA Nº 7.503/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) EDINEIER FARIAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – C, com vencimentos integrais, a partir de 23.08.21 e término em 23.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.08.21.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7504/2021

Publicação Nº 3282989

PORTARIA Nº 7.504/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ANDREIA NUNES DE JESUS, investido(a) no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS 40H, no nível salarial I – F, com vencimentos integrais, a partir de 25.08.21 e término em 25.10.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 25.08.21.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7505/2021

Publicação Nº 3282992

PORTARIA Nº 7.505/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MADALENA DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR 40H, no nível salarial I – L, com vencimentos integrais, a partir de 30.08.21 e término em 30.09.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 30.08.21.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7506/2021

Publicação Nº 3282993

PORTARIA Nº 7.506/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) VINICIUS FRANCO MARTINS, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL SANITÁRIO I 40H, no nível salarial V – A, com vencimentos integrais, a partir de 02.08.21 e término em 02.10.21.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.08.21.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7507/2021

Publicação Nº 3282995

PORTARIA Nº 7.507/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA LAIDIA DE LAVOR, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, no nível salarial II – A, com vencimentos integrais, a partir de 01.09.21 e término em 30.10.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.09.21.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmaria M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 7508/2021

Publicação Nº 3282998

PORTARIA Nº 7.508/2021.
De: 09 de setembro de 2021.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Laudo Médico;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) GIOVANE TEREZINHA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L, "manter-se afastada de atividades com membros superiores elevados acima de 90 graus, com carga acima de 2 kg, devendo portanto permanecer em serviços leves", até o dia 02.12.21.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03.09.21.

Itapoá - SC, 09 de setembro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/ _____ /_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PREGÃO Nº 41/2021 - SUCÇÃO DE DEJETOS FOSSAS SÉPTICAS

Publicação Nº 3283513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A12E0BF3CDA4F867759C180DD883E07FA9B0FA0A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
PROCESSO Nº 83/2021

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos, e que às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021, na sala do Setor de Licitações, a Pregoeira, Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, Centro de Preparo e Distribuição de Merenda Escolar e Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapoá, conforme Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes do Edital, que poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 07:30h às 13:30h. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA.

Itapoá, 09 de setembro de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUCAO CMAS 012.2021 - ALTERA RESOLUCAO 016.2020 VALE GAS

Publicação Nº 3282936

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapoá

RESOLUÇÃO nº 012/2021

Altera o Art. 7º da Resolução 016.2020 que dispõe sobre flexibilização das formas de atendimentos, dos critérios e prazos de concessão de Benefício Eventual de auxílio alimentação no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 alterada pela Lei Municipal 800 de 30 de agosto de 2018 e Lei Municipal 888/2019 de 15 de julho de 2019 as quais dispõem sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- **CONSIDERANDO** a continuidade do episódio da pandemia do COVID-19 e a contínua variação no preço de mercado do gás de cozinha;

- **CONSIDERANDO** a decisão da reunião plenária ordinária de 30/08/2021.

DECIDE:

ALTERAR o Art. 7º da resolução 016.2020 cuja redação passa a ser:

Art. 7º Para as famílias que necessitarem de gás, considerando item básico para garantia de alimentação, poderá ser concedido auxílio alimentação através do cartão magnético, no valor equivalente ao preço de mercado.

Itapoá, 30 de agosto de 2021.

Roseli Itner
Presidente do CMAS

Ituporanga

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Publicação Nº 3284257

PREFEITURA DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº Contrato Processo 86-2021B - Inexigibilidade 4-2021 - Credenciamento serviços Pedreiro, Encanador, Carpinteiro, Carpinteiro de Ponte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ADELAR VIEIRA ME, CNPJ: 15.148.598/0001-38; VALORES UNITÁRIOS POR ITEM, ITEM 1= R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) a hora , ITEM 2= R$ 37,00 (Trinta e sete reais) a hora, ITEM 3= R$ 49,00 (Quarenta e nove reais) a hora, ITEM 9= R$ 30,00 (Trinta reais) a hora, ITEM 10 R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a hora, ITEM 12= R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) a hora, ITEM 13= R$ 37,00 (Trinta e sete reais) a hora, ITEM 15= R$ 30,00 (Trinta reais) a hora, ITEM 16= R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a hora, ITEM 17= R$ 54,00 (Cinqüenta e quatro reais) a hora. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO PREDIAL COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO DE PONTES COM OU SEM SERVENTE, PINTOR ARTISTICO, PINTOR PREDIAL, TÉCNICO ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL , PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS NOVAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS E EQUIPAMENTOS DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 13 de setembro de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Publicação Nº 3284259

PREFEITURA DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº Contrato Processo 86-2021C - Inexigibilidade 4-2021 - Credenciamento serviços Pedreiro, Encanador, Carpinteiro, Carpinteiro de Ponte.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ADELAR VIEIRA ME, CNPJ: 15.148.598/0001-38; VALORES UNITÁRIOS POR ITEM, ITEM 1= R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) a hora , ITEM 2= R$ 37,00 (Trinta e sete reais) a hora, ITEM 3= R$ 49,00 (Quarenta e nove reais) a hora, ITEM 9= R$ 30,00 (Trinta reais) a hora, ITEM 10 R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a hora, ITEM 12= R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) a hora, ITEM 13= R$ 37,00 (Trinta e sete reais) a hora, ITEM 15= R$ 30,00 (Trinta reais) a hora, ITEM 16= R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) a hora, ITEM 17= R$ 54,00 (Cinqüenta e quatro reais) a hora. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO PREDIAL COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO DE PONTES COM OU SEM SERVENTE, PINTOR ARTISTICO, PINTOR PREDIAL, TÉCNICO ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL , PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS NOVAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS E EQUIPAMENTOS DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 13 de setembro de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Publicação Nº 3284253

PREFEITURA DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº Contrato Processo 86-2021A - Inexigibilidade 4-2021 - Credenciamento Eletricista
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ADIR HEINZ ME; CNPJ: 43.153.548/0001-84; VALORES UNITÁRIOS POR ITEM, ITEM 3.1= R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) a hora , ITEM 3.2= R$ 36,00 (Trinta e seis) a hora. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO PREDIAL COM OU SEM SERVENTE, CARPINTEIRO DE PONTES COM OU SEM SERVENTE, PINTOR ARTISTICO, PINTOR PREDIAL, TÉCNICO ELETRICISTA E ENCANADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL , PREVENTIVA, CORRETIVA E OBRAS NOVAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS E EQUIPAMENTOS DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 13 de setembro de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

DECRETO Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283167

DECRETO Nº 139, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"Declara revogado o Decreto nº 92, de 08 de junho de 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo

65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e

Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Considerando o Parecer Jurídico fls 085 à 090.
DECRETA:
Art. 1°- Fica revogado o Decreto nº 92, de 08 de junho de 2021, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que específica em função do alargamento das vias públicas Rua João Marciano de Souza e Rua Antônio Silvano dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 10 de setembro de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/PMI

Publicação Nº 3284345

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO nº. 23/2021/PMI
Processo: 42/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021A/PMI
Apostilamento Pregão Presencial nº 23/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n° 01.602.498/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Aditivo de valor. Pregão Presencial nº 23/2021. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 2 (óleo diesel S-10) e item nº 03 (óleo diesel S-500), passando o óleo diesel S-10, faturado até o dia 13/09/2021, no valor de R$4,34 LT, para o valor de R$ 4,45 LT a partir do dia 14/09/2021 e o óleo diesel S-500, faturado até o dia 13/09/2021 no valor de R$4,25 LT, para o valor de R$ 4,35 LT, a partir do dia 14/09/2021. Fundamento Legal: art. 65, §8º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 13 de setembro de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

EXTRATO PROCESSO Nº 2296/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 92/2021/PMI

Publicação Nº 3283211

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO
PROCESSO Nº 2296/2021/PMI – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 92/2021/PMI
CONTRATADA: -COMERCIAL DE TINTAS E VERNIZES ITUPORANGA LTDA CNPJ: 02.734.588/0001-32. VALOR: 910,01 OBJETO. PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 03 LATAS DE FUNDO GALVANIZADO PREPARADOR 3,6L BRANCO LUKSCOLOR GALVITE; 01 LATA DE SOLVENTE LUCKSNOVA NOVA-RAZ 5L E 05 LATAS DE TINTA ESMALTE BRILHANTE BASE ÁGUA 3,6L LUKSCOLOR BRANCO PARA PINTURA DE UMA RESIDENCIA NO LOTEAMENTO POPULAR LUCINDA SÁ SCHUHMACHER EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PARA REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO IRMÃ PAULINA, TAC MP/SC. JUSTIFICATIVA: COMPRA DIRETA SE FAZ DEVIDO OS ITENS CITADOS ACIMA PERTENCEREM AO PREGÃO 24/2020, A QUAL O PRAZO DE LICITAÇÃO SE EXPIROU E ESTÁ EM TRAMITE O NOVO PROCESSO. CONTRATO: Nota de empenho: 7920/2021. VIGÊNCIA: 13/09/2021 a 13/10/2021. Data da assinatura: 13 de setembro de 2021. Gervásio José Maciel– Prefeito.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3284281

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B893D46759073F37F204156C65EB1C265378A191

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/CMI - AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2021 (Processo nº 04/2021)
OBJETO: registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente para uso da Câmara Municipal de Ituporanga, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até o dia 28 de setembro de 2021, às 14h00min, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 28 de setembro de 2021, às 14h15min, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Ituporanga, situada no Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro, Anexo Prefeitura, das 13h00min às 19h00min, pelo telefone (47) 3533-1423 ou pelo e-mail licitação@camaraituporanga.sc.gov.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://www.camaraituporanga.sc.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2021/1212.

Ituporanga, 13 de setembro de 2021

LEANDRO MAY
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 14/2021 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 3284146

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo de Supressão
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA.
Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a supressão de valor no Contrato nº 14/2021 referente ao saldo executado e definitivamente glosada, conforme parecer do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado.
Valor - O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original, de R$ 232.160,00 (Duzentos trinta e dois mil cento e sessenta reais), fica suprimido o valor de R$ 0,02 (Dois centavos), restando o valor global reprogramado de R$ 232.159,98 (Duzentos trinta e dois mil cento e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.

Jacinto Machado/SC, 13 de setembro de 2021.

Jaguaruna

Prefeitura

AVISO DL 07/2021/PMJ

Publicação Nº 3283888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80818A6AA67803FE7930FE6B76969F9A05F39D44

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Departamento de Licitações, torna público que, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: "Contratação do Sebrae para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora – Evolução, Menu de Atrativos e Educação Online no Município de Jaguaruna, composto por um conjunto de soluções classificadas em: Base e Trilhas, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão", em observância ao artigo 24 , inciso XIII, da Lei 8.666/93 e consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 13 de setembro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 27/2021-A/PMJ

Publicação Nº 3283950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78972CDDB9B35C7CA713024559147BD7592FDCA1

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA – EXTRATO AO CONTRATO Nº 27/2021-A/PMJ. OBJETO: "Contratação do Sebrae para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora – Evolução, Menu de Atrativos e Educação Online no Município de Jaguaruna, composto por um conjunto de soluções classificadas em: Base e Trilhas, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão". O prazo do contrato é até 31/12/2022. Valor R$ 73.639,95 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA C.N.P.J nº 82.928.698/0001-74. CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC C.N.P.J n.º 82.515.859/0001-06. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna SC, 13 de setembro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito.

PL Nº 97 - PMJ / PR Nº 77/2021 - PMJ

Publicação Nº 3283207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD88D32F351D8C9D05D81E88F67AE936E25628C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de Setembro de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, SENDO ESTES: PAVER, LAJOTA, BLOCO MACIÇO, E MEIO FIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DA SECRETARIA DE OBRA MUNICIPAL DE JAGUARUNA. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 13 de setembro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

PR 64/2021/PMJ

Publicação Nº 3284040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3914A0447F9DB7150D6958A31763429B57553F73

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de setembro de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA FORNECIMENTO DE 07 (SETE) ONIBUS ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2022 "0" (ZERO) QUILÔMETRO, COM AR-CONDICIONADO, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUALQUER ÔNUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRA-SE NO ANEXO II DO EDITAL

E FAZ PARTE INTEGRANTE DO MESMO". FICA RETIFICADO O ANEXO II DO EDITAL. A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 13 de setembro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

PR 65/2021/PMJ

Publicação Nº 3283245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E41AB5206B861C5C7CE55959F466699BE4E882A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021/PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de setembro de 2021, às 11:00 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CONES DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS ADVINDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEFESA CIVIL. RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 13 de setembro de 2021. Laerte Silva dos Santos – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 81/2021

Publicação Nº 3285232

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA CONCORRÊNCIA Nº 81/2021
Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.211/2021 e Decreto nº 15.332/2021, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcelo Gumboski e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento dos envelopes 02 – Propostas Comerciais referentes a CONCORRÊNCIA Nº 81/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua JGS 050 – Alvino Germano Lenz, no Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 2.200m (dois mil e duzentos metros) das seguintes empresas habilitadas:

Proponentes	Representante	Identificação
CETENCO ENGENHARIA S.A.	Alexsander Aurelio da Silva	769.242.891-34
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	x-x-x-x
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREEND. LTDA	Sem Representante	x-x-x-x
JV JUTTEL TERRAP. E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELE	Sem Representante	x-x-x-x
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP	Sem Representante	x-x-x-x
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	Sem Representante	x-x-x-x
SUL CATARINENSE MINER. ARTEF. CIM. BRIT. CONT. LTDA	Sem Representante	x-x-x-x

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CETENCO ENGENHARIA S.A.	6.837.714,44
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	5.698.154,64
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6.933.721,17
JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELE	5.366.147,82
PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI EPP	6.066.836,30
SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	5.227.280,15
SUL CATARINENSE MINER. ARTEF. CIM. BRIT. CONT. LTDA	6.610.866,36

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Em atendimento a lei complementar 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, visto que a empresa vencedora se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa SUIÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, com o valor Global de R$ 5.227.280,15 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo representante presente. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes. Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcelo Gumboski	
Alexsander Aurelio da Silva	

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283510

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL
INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO
SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

Comunicamos que BRUNI HÜBNER SCHWARTZ, inscrito na modalidade de MÚSICA, formalizou seu pedido de desistência da vaga de educador técnico cultural da qual foi selecionada e classificada, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO N° 03/2021/SECEL – INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO – SELEÇÃO DE EDUCADORES TÉCNICOS CULTURAIS.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural
Portaria 718/2019, 9 de agosto de 2019

CONTRATO 478/2021

Publicação Nº 3285229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2021

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 009/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (em área de 686,63m²) e ampliação (em área de 762,33m²) no CMEI Rita de Cacia Ramos da Silva de Quadra, localizada na Rua 260 – 13 de maio nº 389, no Bairro Czerniewicz, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.263.413,24 (hum milhão duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.725.788,87 (hum milhão setecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 2.989.202,11 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil duzentos e dois reais e onze centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo a medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Dívida Ativa da União, Seguridade Social (INSS) e para com o FGTS, nos termos do art. 71 c/c o art. 55, XIII, ambos da Lei n. 8.666/1993, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Valdirlei de Sousa Mangger.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO 483/2021

Publicação Nº 3285230

EXTRATO DO CONTRATO Nº 483/2021

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme os quantitativos estimados e descrições das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade Anexo I – Termo de Referência, Anexo X – Planilha de composição de custos, que são partes integrantes do Edital e deste contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores, conforme segue:

Prestação de serviços de limpeza urbana, visando o atendimento das necessidades do município, conforme o quantitativo estimado e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes no Anexo I – Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.			
01	50	Auxiliares de Limpeza	44 Horas Semanais
02	01	Encarregado	44 Horas Semanais
03	01	Capinadeira com operador	44 Horas Semanais
04	02	Varredouras com concha (com operador)	44 Horas Semanais
05	01	Caminhão basculante com operador	44 Horas Semanais
06	02	Sopradores de folhas costal a gasolina	44 Horas Semanais
07	08	Roçadeiras costal/lateral a gasolina	44 Horas Semanais
08	01	Veículo pick up com operador	44 Horas Semanais
Valor global mensal (itens 01 ao 08) R$			249.999.99
Valo Global para 12 (doze) meses (itens 01 ao 08) R$			2.999.999,88

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao mês de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do município, conforme empenho realizado, devendo ainda apresentar a comprovação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual.
DO PRAZO: Os serviços serão prestados de forma contínua pelo período inicial de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviços, respeitando o início dos trabalhos conforme a necessidade de cada Secretaria, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021, abaixo especificada:

Funcional programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
05.001.04.122.0300.2059	Manutenção patrimonial - Administração	3.3.90 – Aplicações diretas	57	0.1.00.0080 - Recursos Próprios – PMJS 0.3.00.0080 – SF-Recursos Próprios - PMJS

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Gustavo de Lima Rocha

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

CONTRATO 484/2021

Publicação Nº 3285228

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para serviços preliminares, terraplenagem, fundações profundas, serviços complementares, concretagem, drenagem e enrocamento para obra de contenção de encosta nos fundos da Escola de Educação Básica Adelino Francener, localizada na rua Domingos Rosa, Bairro Boa Vista, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 391.375,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais) referentes à mão de obra e R$ 591.334,39 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 982.709,39 (novecentos e oitenta e dois mil setecentos e nove reais e trinta e nove centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2020, previsto no item 4.1 deste contrato.
DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Carine Eliza Picoli Marcatto.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 375/2021

Publicação Nº 3285290

E X T R A T O D O C O N T R A T O Nº 375/2021

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares para implantação de interseção em nível BT7 – Rotatória de acesso a Schroeder e revitalização da Rua Olga Rohweder da Costa – Bairro João Pessoa, em área total de 4.696,00m² (quatro mil e seiscentos e noventa e seis metros quadrados).
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 281.721,48 (duzentos e oitenta e um mil

setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos) referentes à mão de obra e R$ 416.033,54 (quatrocentos e dezesseis mil trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 697.755,02 (seiscentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, prevista no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATO Nº 383/2021

Publicação Nº 3285288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: POSITIVA GOAL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MÓVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente contrato, consiste no fornecimento de MÓVEIS DE COZINHA SOB MEDIDA, em área de 51,45 m², para a EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua Elpídio Rodrigues nº 99, no Bairro Barra do Tifa Marins em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os anexos do Edital que são partes integrantes deste Contrato.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
DO PRAZO: O prazo de entrega e instalação será de até 45 (quarenta e cinco) dias em conformidade com o Cronograma Físico e Financeiro, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria de Educação.
LOCAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO: EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, localizada na Rua Elpídio Rodrigues nº 99, no Bairro Barra do Tifa Marins em Jaraguá do Sul/SC.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Nicolas Lopes

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.331/2021

Publicação Nº 3284088

D E C R E T O Nº 15.331/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - HABITAÇÃO
10.003.16.122.300.2.500 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Habitação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.003.351 3.3.90 - Aplicações Diretas

0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.000,00
10.003.16.122.300.2.521 - Manutenção Patrimonial - Habitação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
10.003.353 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 3.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), a saber:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.003 - HABITAÇÃO
10.003.16.122.300.2.500 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Habitação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.003.352 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 2.000,00
10.003.16.122.300.2.521 - Manutenção Patrimonial - Habitação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
10.003.354 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 3.000,00
TOTAL R$ 5.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.332/2021

Publicação Nº 3284091

D E C R E T O Nº 15.332/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO GUMBOSKI, matrícula 11269, para compor a Comissão da CONCORRÊNCIA Nº 81/2021, constituída pelo Decreto Municipal Nº 15.211/2021, de 05/08/2021, em substituição a Marcio Bylaardt.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogado o Decreto Municipal Nº 15.211/2021, de 05/08/2021, no que se refere a designação de Marcio Bylaardt.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.333/2021

Publicação Nº 3284093

D E C R E T O Nº 15.333/2021
Institui Grupo de Trabalho (GT) para Mensurar os Efeitos da Pandemia no Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 529/2021/ADM/AGIR, de 18/08/2021, da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2021, de 23/08/2021, da empresa Senhora dos Campos Concessionária de Transporte Urbano de Jaraguá do Sul SPE Ltda.;

DECRETA :

Art.1º Fica instituído o GRUPO DE TRABALHO (GT) para atuar no período de 10/09/2021 a 31/12/2021, com o objetivo de estudar a redução da quilometragem rodada, racionalizar as isenções, aumentar a velocidade média dos ônibus, reduzir custos com força de trabalho humano, buscando reduzir a tarifa e melhorar a atratividade do sistema para os usuários, com o intuito de mensurar os impactos da pandemia no transporte público, bem como estudar possíveis ações a serem adotadas no processo de acompanhamento do Processo Administrativo Nº 157/2021 - Acompanhamento do Contrato Nº 229/2021, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e a empresa Senhora dos Campos Concessionária de Transporte Urbano de Jaraguá do Sul SPE Ltda.

Art.2º São objetivos do Grupo de Trabalho (GT) de que trata este Decreto:
I - a revisão da oferta atual, considerando a adequação da frota disponível em razão da demanda de usuários do sistema;

II - a revisão da frota operacional, reserva e total;

III - o acompanhamento mensal da demanda obtida da operação do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul;
IV - que seja considerada a criação de um fundo para manutenção da modicidade tarifária, buscando alternativas de fonte de custeio;

V - a revisão do percentual de gratuidades e dos usuários não pagantes;
VI - o acompanhamento permanente do fluxo de caixa, com a indicação, mês a mês, de deficit ou superavit tarifário, nos moldes dos §§ 4º e 5º, do artigo 9º, da Lei Federal Nº 12.587/2012, de 03/01/2012;

VII - a definição dos parâmetros e condições de qualidade do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Jaraguá do Sul;

VIII - a adequação do fluxo de caixa da empresa concessionária Senhora dos Campos Concessionária de Transporte Urbano de Jaraguá do Sul SPE Ltda., em razão da proposta de preço vencedora do Processo Licitatório Nº 129/2018 - Versão III;

IX - a padronização do Plano de Contas Contábil.

Art.3º Ficam designados, no período de 10/09/2021 a 31/12/2021, para compor o Grupo de Trabalho (GT) de que trata este Decreto:

I - REPRESENTANTES DA EMPRESA SENHORA DOS CAMPOS CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE JARAGUÁ DO SUL SPE LTDA.:
a) MEMBROS TITULARES:
1. Diego Bogo
2. Ronaldo Gilberto de Oliveira
3. Juliana Clarissa Karing

b) MEMBROS SUPLENTES:
1. Bruna de Oliveira
2. Carlos Ávila
3. Ricardo Monteiro Machado

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) MEMBROS TITULARES:
1. Luciana Hartmann - matrícula 11268
2. Mário Lemke - matrícula 8170
3. Eduardo Marquardt - matrícula 8048

b) MEMBROS SUPLENTES:
1. Thais Liane Henning - matrícula 9121
2. Gildo Martins de Andrade Filho - matrícula 82137
3. Roberto Ledesma Júnior - matrícula 10908

Parágrafo único. A participação no GRUPO DE TRABALHO (GT) é considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2021.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.334/2021

Publicação Nº 3284095

D E C R E T O Nº 15.334/2021
Declara de Utilidade Pública Imóveis de GIOVANNI RAFAEL MAXIMO RIBEIRO.
O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios Nº 0848/2021/Semsa, de 16/08/2021, e Nº 0940/2021/Semsa, de 06/09/2021, ambos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar estacionamento aos usuários do PAMA I;

DECRETA :
Art.1º Ficam declarados de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, os seguintes imóveis, contendo:

I - a área de 605,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 8.955, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 6.884, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, esquina com a Rua 88 - Henrique Marquardt, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de GIOVANNI RAFAEL MAXIMO RIBEIRO;
II - a área de 769,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 8.956, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 9.314, situada à Rua 88 - Henrique Marquardt, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de GIOVANNI RAFAEL MAXIMO RIBEIRO;

III - a área de 545,16m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 56.150, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 45.818, situada à Rua 88 - Henrique Marquardt, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de GIOVANNI RAFAEL MAXIMO RIBEIRO.

Art.2º As áreas a que se refere o artigo precedente, representadas nas plantas topográficas anexas, passarão a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bens de uso publico especial, e destinar-se-ão a abrigar estacionamento aos usuários do PAMA I.
Art.3º Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as áreas objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.335/2021

Publicação Nº 3284167

D E C R E T O Nº 15.335/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0302.2.058 - Pagamento de Despesas Fixas - Patrimônio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.73 3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO N° 001/2021/SEDEIN

Publicação Nº 3285227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO (Sedein)

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO N° 001/2021/SEDEIN

"CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS
DE JARAGUÁ DO SUL / SC"

Processo de escolha dos jardins rurais mais belos e atrativos Jaraguá do Sul / SC , visando promover a manutenção da paisagem rural do município, considerando o caráter da cultura local e sua integração com a natureza. A participação será oportunizada a todas pessoas residentes ou domiciliadas no Município de Jaraguá do Sul.

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein) do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7.899/2019 que instituiu o Plano Municipal de Turismo, torna público que estão abertas as inscrições para escolha dos melhores exemplares de jardins rurais Jaraguá do Sul / SC, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.899/2019 de 12 de abril de 2019.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições e entrega das fichas estarão abertas no período de 29 de outubro de 2021 a 29 de novembro de 2021, podendo ser efetuadas: presencialmente no setor de Protocolo sito à Rua Walter Marquardt, n° 1.111 - no Bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, entre os dias 29/outubro/2021 e 29/novembro/2021, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 16h30. Entregar a inscrição em envelope lacrado com o assunto: CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS.

OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), na Rua Walter Marquardt 1111, Bairro: Barra do Rio Molha, CEP 89.259.565, Jaraguá do Sul – SC, assim como informações e esclarecimentos adicionais, pelo e-mail turismo@jaraguadosul.sc.gov.br ou pelos telefones (47) 2106-8094 e (47) 2106-8234, da Diretoria de Turismo.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2021.

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO (Sedein)

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO N° 001/2021/SEDEIN

"CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL / SC"

REGULAMENTO

O concurso é uma ação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), destinada a escolher os jardins rurais mais belos e atrativos de Jaraguá do Sul / SC.

1 – Do objeto do concurso

1.1. O objeto do Concurso, a ser desenvolvido nos termos estabelecidos neste regulamento, é a escolha dos jardins rurais mais belos e atrativos de Jaraguá do Sul / SC. As propostas apresentadas deverão apresentar uma identidade rural, considerando o caráter da cultura, da geografia e da cidade.

2 – Dos participantes

2.1. Poderão participar do concurso pessoas residentes ou domiciliadas no município.

2.2. São considerados habilitados a participar do Concurso aqueles que se inscreverem e entregarem as fichas, cumprirem os critérios no prazo definido e em conformidade com todas as condições estabelecidas neste regulamento.

2.3. Estão impedidos de participar deste concurso todo e qualquer servidor público municipal, bem como os servidos da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

3 – Das inscrições

3.1. As inscrições são gratuitas.

As inscrições e entrega das fichas estarão abertas no período 1° de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, podendo ser efetuadas:

Presencialmente no setor de Protocolo sito à Rua Walter Marquardt, n° 1.111 - no Bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC, entre os dias 1°/setembro/2021 e 30/setembro/2021, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 8h às 16h30. Entregar a inscrição em envelope lacrado com o assunto: CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS.

3.2. Não serão aceitas inscrições, em qualquer hipótese, fora dos horários e períodos acima definidos.

3.3. Ao entregarem as fichas, os participantes deverão obrigatoriamente:

a) preencher os dados solicitados na ficha de inscrição (Anexo 1) datar, assinar e anexar cópia de documento pessoal (com foto, como RG/CNH);

b) preencher os dados solicitados na declaração de cessão de direitos autorais (Anexo 2), datar e assinar.

3.4. A ausência de qualquer um dos documentos ou arquivos relacionados no item 3.3. desclassificará automaticamente o participante.

3.5. A autoria de todas as inscrições permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

3.6. Os custos referentes a execução, manutenção ou embelezamento do objeto deste Edital, assim como outras despesas, correrão por conta de cada participante.

3.7. O período de avaliação será entre os dias 01° outubro a 22 de outubro de 2021, por uma Comissão Julgadora constituída por 5 (cinco) profissionais da área do meio ambiente, técnico agrônomo e paisagista, e do poder público municipal.

3.8. Poderão inscrever-se no concurso, jardins domiciliares e comerciais situados no espaço rural do Município de Jaraguá do Sul;

3.9. Os proponentes poderão se inscrever em uma das 02 (duas) categorias distintas;

3.10. A participação no concurso implica a aceitação, sem reservas, de todos os artigos deste regulamento.

3.11. A Comissão Julgadora, que fará a seleção da escolha dos jardins, será constituída por 5 (cinco) membros indicados pela chefia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein) entre pessoas

de ilibada reputação e notório conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

3.12. A Comissão Julgadora receberá as fichas de análise sem identificação dos autores, visando garantir a isenção do julgamento.

4 – Das categorias:

O concurso de jardins rurais será dividido em duas categorias:

I - Jardim residencial rural
II - Jardim comercial no espaço rural

4.1. A divisão por região procederá nos seguintes bairros e localidades:

- Região 1 – Rio Cerro I e Rio Cerro II;
- Região 2 – Rio da Luz;
- Região 3 – Nereu Ramos e Ribeirão Cavalo;
- Região 4 – Santa Luzia e Grota Funda;
- Região 5 – Alto Garibaldi e Jaraguazinho;
- Região 6 – Santo Estevão e Cacilda;
- Região 7 – Garibaldi e Santa Cruz;
- Região 8 – Vila Chartres e Ribeirão Grande do Norte;

5 – Dos comissão julgadora e dos critérios de avaliação e julgamento

5.1. A Comissão Julgadora receberá as propostas sem identificação dos autores,visando garantir a isenção do julgamento.

5.2. Serão considerados os seguintes critérios de julgamento das propostas:

a) reuso de águas em sistemas alternativos ou recursos existentes;

b) resgate cultural de plantas;

c) reaproveitamento de materiais: madeiras, ferramentas e outros;

d) cultivo de Plantas Alimentícias Não Convencionais;
e) horta multidisciplinar;
f) respeito ao uso da faixa de domínio;
g) embelezamento;
h) saberes e conhecimento popular;
i) criatividade e originalidade;

j) técnicas orgânicas para controle de pragas.

5.3. A Comissão Julgadora atribuirá notas aos critérios, com pesos variados conforme ficha de avaliação (Anexo 3), estabelecendo uma classificação, do maior ao menor, resultante da soma da pontuação atribuída individualmente pelos seus membros.

5.4. Serão selecionadas os jardins rurais, por região conforme o Art. 4° da Lei n°8.779/2021, que cumprirem o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação total dos requisitos para premiação.

5.5. Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, serão utilizados como critério de desempate a pontuação dos seguintes critérios:

I - resgate cultural de plantas,
II - respeito ao uso da faixa de domínio.

5.6. O julgamento dos jardins será realizado nos meses de novembro e dezembro de 2021.

5.7. A Comissão Julgadora visitará os jardins inscritos em datas e horários a serem comunicados previamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cada quesito será atribuída uma pontuação de 01 (um) a 05 (cinco), sendo a nota final igual à somatória das pontuações de todos os quesitos de cada um dos membros da Comissão Julgadora.

6 – Da premiação

6.1. O participante da proposta classificada em primeiro lugar geral na categoria I Jardim residencial rural, receberá como prêmio, o valor bruto de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Deste valor será retido imposto de renda, conforme estabelecido na Solução de Consulta da Receita Federal COSIT nº 262 de 18/12/2018.

6.2. O participante da proposta classificada em primeiro lugar por região na categoria I Jardim residencial rural, receberá como prêmio, o valor bruto de R$ 500,00 (quinhentos reais).Deste valor será retido imposto de renda, conforme estabelecido na Solução de Consulta da Receita Federal COSIT nº 262 de 18/12/2018.

6.3. A premiação da categoria II Jardim comercial no espaço rural, será por meio de uma placa comemorativa, identificando o vencedor desta categoria por região.

6.4. O pagamento da premiação será efetuado através de transferência bancária, conforme dados informados pelo participante na ficha de inscrição (Anexo 1).

6.5. Os proprietários dos jardins vencedores receberão os prêmios em solenidade a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2021, às 19h, em local à definir. Nesta ocasião, serão entregues os certificados de participação a todos as inscrições selecionados conforme art. 5.4 deste edital.

6.6. Os nomes dos vencedores serão divulgados nos jornais de circulação municipal, rádios de Jaraguá do Sul, mídias sociais e no site da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

7 – Do cronograma

7.1. Inscrição e entrega das fichas: **29/10/2021 à 29/11/2021**

7.2. Análise da Equipe técnica: **1°/12/2021 à 08/12/2021**

7.3. Análise da Comissão Julgadora: **13/12/2021 a 15/12/2021**

7.4. Apresentação dos finalistas vencedores: **21/12/2021**

8 – Dos recursos

8.1. Serão admitidos recursos, na forma prevista no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente instruídos e fundamentados.

9 – Dos direitos autorais

9.1. As demais propostas inscritas no concurso não serão devolvidas e não serão utilizadas para quaisquer outros fins, cabendo à Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein) dar-lhes o devido arquivamento.

10 – Das disposições gerais

10.1. A partir da data de abertura das inscrições, o REGULAMENTO deste concurso estará à disposição dos interessados no link https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/ para consulta.

10.2. A entrega das propostas pelos participantes implica na total aceitação e concordância com os termos do Edital e do Regulamento.

10.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein) poderá cancelar o concurso a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também, por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

10.4. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein).

Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2021.

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO (Sedein)

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO N° 001/2021/SEDEIN

CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL / SC

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Participante (nome completo e legível):	
Data de nascimento: ____/____/_____	CPF:_____
Endereço: Rua/Av.: _____ nº: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Telefone para contato: (___) _____ / (___) _____ Endereço de e-mail: _____	
Dados Bancários para pagamento da premiação: Tipo de Conta:_____Banco:_____ Agência:_____N° da Conta:_____ Nome do Titular da Conta:_____ CPF do Titular da Conta:_____	
Local do jardim: ( ) Região 1 - Rio Cerro I e Rio Cerro II ( ) Região 3 - Nereu Ramos e Ribeirão Cavalo ( ) Região 5 - Alto Garibaldi e Jaraguazinho ( ) Região 7 - Garibaldi e Santa Cruz	( ) Região 2 - Rio da Luz; ( ) Região 4 – Santa Luzia e Grota Funda; ( ) Região 6 – Santo Estevão e Cacilda; ( ) Região 8 – Vila Chartres e Ribeirão Grande do Norte

Jaraguá do Sul, ____/_____/20___.

_____
(assinatura)

Para uso da Sedein – **INSCRIÇÃO Nº**: _____ Recebido por: _____Assinatura:_____ Jaraguá do Sul, _____/_____/_____.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO (Sedein)

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO N° 001/2021/SEDEIN

CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL / SC

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro conhecer e aceitar as condições do Regulamento do Edital de Concurso de Premiação nº 001/2021 que visa escolher os jardins rurais mais belos e atrativos Jaraguá do Sul / SC, estando ciente de que sendo premiado, o objeto do concurso passa a constituir, para todos os efeitos legais, sem nenhum ônus presente ou futuro, propriedade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein) por prazo indeterminado. Declaro ainda que a proposta enviada por mim é original, responsabilizando-me por essa informação e por qualquer penalidade resultante de processo por direitos autorais.

Jaraguá do Sul, _____/_____/20___.

_____

(assinatura)

Para uso da Sedein – **INSCRIÇÃO Nº**: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO (Sedein)

EDITAL DE CONCURSO DE PREMIAÇÃO N° 001/2021/SEDEIN

CONCURSO CULTURAL DE JARDINS RURAIS DE JARAGUÁ DO SUL / SC

Anexo 3

FICHA DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO JULGADORA

INSCRIÇÃO Nº: _____

JULGADOR 1	Critério	Nota	Peso	Nota X Peso
Nome: Assinatura:	reuso de águas em sistemas alternativos ou recursos existentes			
	resgate cultural de plantas			
	reaproveitamento de materiais (madeira, ferramentas e outros)			
	cultivo de Plantas Alimentícias Não Convencionais			
	horta multidisciplinar			
	respeito ao uso de faixa de domínio			
	embelezamento			
	saberes e conhecimento popular			
	criatividade e originalidade			
	técnicas orgânicas para controle de pragas			
			Total	

Pontuação final: _____

Classificação geral: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2020 – FMS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 3285231

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 45/2020 – FMS

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados no Credenciamento acima, que estão promovendo alteração/inclusão no item 2.2 do Edital; 1.2 e 6.1 do Anexo II – Tabela de procedimentos clínicos média e alta complexidade GRUPO 3 -SUBGRUPO 05 / GRUPO 04 - SUBGRUPO 18. As demais informações permanecem inalteradas. O Edital, Versão II, contendo as alterações estará disponível no site do Município a partir do dia 13/09/2021.
PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 20 de setembro de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, na Secretaria Municipal da Saúde, na Diretoria de Administração e Finanças, situada à Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.330/2019, Decreto nº 13.504/2020 e Decreto nº 14.837/2021.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de setembro de 2021.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde / Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2021

Publicação Nº 3283852

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 35/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Complementar Municipal 001/1993 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 13/09/2021

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
2344/2021	133/2021	03/09/2021	120015	ROBERTO JOSÉ ZAGO	1.986,40

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 401/2021 AO CONTRATO Nº 191/2021

Publicação Nº 3283855

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 401/2021 AO CONTRATO Nº 191/2021

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretária Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, em razão de equívoco na formulação do extrato, fica corrigido o texto no que tange os signatários do contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

"DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Evandro Gonçalves".

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

Saulo de Oliveira Miranda
Diretor de Compras, Licitações e Suprimentos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Publicação Nº 3285233

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, segundo as conveniências da administração direta.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal no Almoxarifado Central do Município.
Prazo de entrega: Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme interesse e solicitação do Município, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10(dez) dias, após recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Alceu Gilmar Moretti e Martinho José Lennert

Argos José Burgardt
Secretário de Administração

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 8.802/2021

Publicação Nº 3284080

LEI Nº 8.802/2021
Denomina Ponte.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de Ponte MARIO CAMMILLO DEMARCHI a ponte localizada na Rua 512 - Linda Hornburg Kreutzfeld, ligando com a SC 110, no bairro Barra do Rio Cerro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 574/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3284351

PORTARIANº 574/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/09/2021 à 22/09/2021, ao servidor público municipal ADILSON BERNARDES MAIA, matrícula 10800, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de

Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 576/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3284354

PORTARIANº 576/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 08/09/2021 a 06/03/2022, à Servidora Pública Municipal, Sra. KATIA DENCKER GIFFHORN, matricula 10104, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de setembro de 2021

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 577/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3284355

PORTARIANº 577/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Natalia Cristina Schelbauer	10397	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	06/09/2021 à 09/09/2021
Flavio Rodrigues de Lima Schelbauer	10338	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	06/09/2021 à 09/09/2021
Franciele Maria Schilipacke	114811	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	09/09/2021 à 15/09/2021
Joseane de Borba Zehnder	9566	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2021 à 15/09/2021
Renato dos Santos	82132	Assessor - CC5	Gabinete do Prefeito	09/09/2021 à 16/09/2021
Janete Aparecida Vres Weigsding	10323	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	12/09/2021 à 13/09/2021
Lucienne Gosch dos Santos	82134	Gerente - CC3	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	09/09/2021 à 12/09/2021
Waldemir Fonseca de Souza	114413	Agente de Endemias	Secretaria Municipal de Saúde	08/09/2021 à 09/09/2021
Jorge Inacio de Andrade	82141	Chefe - CC4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	08/09/2021 à 09/09/2021
Eliane Aparecida Bonfim	10494	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	08/09/2021 à 09/09/2021
Juliana Soares Rios Martins	82169	Chefe - CC4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	09/09/2021 à 09/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 578/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3284360

PORTARIANº 578/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Sandro Cristiano Cornelio	9743	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	08/09/2021 à 12/09/2021
Oneide de Fatima Rodrigues de Oliveira	7633	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	08/09/2021 à 12/09/2021
Terciana Possamai Figueiredo	10947	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	11/09/2021 à 19/09/2021
Janaina Tomaselli Warmling	10895	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	09/09/2021 à 12/09/2021
Andressa Antunes Amaral Kotchella	82209	Chefe - CC4	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	07/09/2021 à 18/09/2021
Marineusa Coelho	9872	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	10/09/2021 à 17/09/2021
Jussara Domingos	114239	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Educação	09/09/2021 à 11/09/2021
Susana de Oliveira	10214	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	08/09/2021 à 10/09/2021
Ivonete Ciquelero Pereira	113680	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	11/09/2021 à 18/09/2021
Lucilda dos Santos	114778	Secretário de Unidade Escolar	Secretaria Municipal de Educação	12/09/2021 à 12/09/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 579/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3284245

PORTARIANº 579/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 15 (QUINZE) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 20/09/2021, a(o) servidor(a) público(a) municipal MAURO MAHFUD, matrícula Nº 7632-5, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 881/2021

Publicação Nº 3284074

PORTARIANº 881/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 608/2021/Semed/GABSECR, de 10/09/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 13/09/2021, SHEILA CRISTINA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "APOLÔNIA STÄHLIN JUNKS", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 4º, da Portaria Nº 183/2021, de 28/01/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 882/2021

Publicação Nº 3284284

PORTARIANº 882/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 09/09/2021, ELISABETE BERTOLI do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CONTRATOS E JUDICIALIZAÇÃO, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 215/2021, de 01/02/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 883/2021

Publicação Nº 3284285

PORTARIANº 883/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de

06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 10/09/2021, ELISABETE BERTOLI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 654/2021

Publicação Nº 3284083

PORTARIA SAMAE JSU Nº 654/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, ANTONIO ORIEL DA ROCHA JUNIOR, matrícula 548, ocupante do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 193/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (itens 16, 20, 22 e 23).	Comercial Vitória Ltda. ME
Contrato nº 195/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de luvas de látex para procedimentos. (Itens 19 e 21)	Infraseg Soluções em Prevenção Ltda
Contrato nº 197/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (item 15)	Sulvale Equipamentos Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 631/2021

Publicação Nº 3284002

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 631/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal RAFAEL ANTONIO MARABEZE.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matrícula 322, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 571 de 2 de agosto de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 632/2021

Publicação Nº 3284004

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 633/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal IVAN LUIZ DO NASCIMENTO.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matrícula 322, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 571 de 2 de agosto de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 633/2021

Publicação Nº 3284005

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 633/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal EDER CORDEIRO DUTRA.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matrícula 322, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 571 de 2 de agosto de 2021, compõem, sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 634/2021

Publicação Nº 3284007

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PORTARIA SAMAEJSU Nº 634/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal ALAN SILVA SORIANO.

Comissão Processante: Os servidores públicos municipais CLAUDIA REGINA BORBA BESEN, matrícula 554, INDIA NARA PELLIS MILBRATZ, matrícula 322, REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 418, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 571 de 2 de agosto de 2021, compõem,

sob a presidência da primeira, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º do Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019 e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 27 de agosto de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 645/2021

Publicação Nº 3284010

PORTARIA SAMAEJSU Nº 645/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 642/2021 de 3 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 006/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 565/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 646/2021

Publicação Nº 3284012

PORTARIA SAMAEJSU Nº 646/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 643/2021 de 3 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 007/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 12 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 566/2020, de 15 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 8 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 649/2021

Publicação Nº 3284014

PORTARIA SAMAEJSU Nº 649/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 664/2021 de 9 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 590/2020, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 650/2021

Publicação Nº 3284015

PORTARIA SAMAEJSU Nº 650/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 665/2021 de 9 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 008/2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 587/2020, de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 651/2021

Publicação Nº 3284016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 651/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 666/2021 de 9 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 114/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 652/2021

Publicação Nº 3284017

PORTARIA SAMAEJSU Nº 652/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 668/2021 de 9 de setembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 19 de setembro de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE-JSU Nº 611/2021, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 653/2021

Publicação Nº 3284019

PORTARIA SAMAE JSU Nº 653/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2017 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIOVANI MELLO, matrícula 795, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Técnico, para desempenhar a função de GESTOR; e, DJAIR RAMOS GARCIA, matrícula 803, ocupante do Cargo de Coordenador de Almoxarifado, para desempenhar a função de FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 192/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de álcool etílico.	Barra Embalagens e Acessórios Ltda. ME
Contrato nº 193/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (itens 03, 09 e 12).	Comercial Vitória Ltda. ME
Contrato nº 194/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de máscara confeccionada em TNT.	Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP
Contrato nº 195/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de luvas de látex para procedimentos.	Infraseg Soluções em Prevenção Ltda
Contrato nº 196/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de faixa de isolamento zebrada.	RP Comercial Ltda
Contrato nº 197/2021 de 6 de setembro de 2021, que tem como origem o Pregão nº 072/2021, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual (itens 04, 06 e 14)	Sulvale Equipamentos Eireli

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 9 de setembro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

Publicação Nº 3285225

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

A Pregoeira, designada pela Portaria 569/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 078/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO ISOLANTE E ÓLEO HIDRÁULICO E ARLA, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do item	Valor unitário
01	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI ME	40 PÇ	Óleo lubrificante SAE 15W 40 para motores a Diesel. Embalagem com 20 litros. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 8858	R$ 330,00
02	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI ME	40 L	Óleo hidráulico HD 68. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 3103	R$ 290,00
03	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI ME	20 UN	ARLA 32. Balde de 20 litros Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 40117	R$ 62,85
04	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	03 TB	Óleo Isolante de Base Mineral. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 102893	R$ 4.090,00

05	DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	03 TB	Óleo Hidráulico Antidesgaste. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X do Edital). Código Samae: 106021	R$ 6.450,00

Valor total: R$ 57.677,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 03 de setembro de 2021.

Barbara Wittkowski Fendrich
Pregoeira – Portaria 569/2021

TERMO ADITIVO ADEQUAÇÃO LGPD Nº 179/2021

Publicação Nº 3285224

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 179/2021
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

Processo: Pregão nº 109/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Intersept Vigilância e Segurança Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO SAMAE; Da Inclusão de Cláusula Dispondo sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: Acrescenta-se ao Contrato nº 035/2019, a Cláusula Décima Sexta, que trata das obrigações das partes referentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; Fundamento Legal: O presente termo aditivo é firmado com base na Lei Federal n° 8.666, de 1993 , na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e no Memorando n° 271/2021 da Coordenadoria da Tecnologia da Informação; Data da assinatura: 19/08/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro e Luis Carlos Batista Ribas.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3285238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Florianópolis – Bairro Centro, com extensão total de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 208.839,19 (duzentos e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavo), houve supressão no valor de R$ 18.549,30 (dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 746,17 (setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) totalizando valor medido de R$ 189.543,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de abril de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3285237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Canoinhas – Bairro Nova Brasília, com extensão total de 144,60 m (cento e quarenta e quatro vírgula sessenta metros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 123.221,57 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavo), houve acréscimo no valor de R$ 2.588,84 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), supressão no valor de R$ 22.822,65 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 7.117,50 (sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) totalizando valor medido de R$ 95.870,26 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de abril de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3285234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações e do contrato nº 315/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda., referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (Capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e serviços complementares nas Ruas: 49 – João Marcatto, 68 – Clemente Baratto, 58 – Erich Doubrawa, 66 – José Albus, 65 – Josef Fontana e 67 – Carlos Haffermann, no Bairro Centro, com extensão total de 1.159,02 m (mil cento e cinqüenta e nove metros e dois centímetros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 1.139.651,25 (um milhão cento e trinta e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte e cinco centavos), o contrato teve um acréscimo no valor de R$ 90.516,96 (noventa mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), de serviços necessários a executar que não estavam previstos na planilha licitada, foram medidos R$ 784.102,63 (setecentos e oitenta e quatro mil cento e dois reais e sessenta e três centavos), e teve uma glosa, devido a serviços não executados, no valor de R$ 446.065,58 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2021.

MARCUS ALESSI
Fiscal Designado - Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3285236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "b" e suas alterações e do contrato nº 322/2020, firmado em 07/07/2020 com a empresa Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, referente prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares nas Ruas: Victório Campregher (início no entroncamento com a Rua Arthur Ropelato até o entroncamento com a Rua Ermínio Nicolini), Tercílio Demarchi (início no entroncamento com a Rua Carlos Frederico Ramthum até extensão final) e Neura Maria Prestini (início no entroncamento com a Rua Carlos Frederico Ramthum até extensão final) – Bairro santa Luzia, com extensão total de 1.294,78m (um mil e duzentos e noventa e quatro metros e setenta e oito centímetros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 1.908.018,36 (hum milhão, novecentos e oito mil, dezoito reais e trinta e seis centavos), houve acréscimo no valor de R$ 197.841,83 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) e glosa no valor de R$ 88.606,14 (oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e catorze centavos) de serviços não executados, totalizando valor medido de R$ 2.017.254,07 (dois milhões, dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 08 de setembro de 2021.

GIOVANI SIEVERT
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3285240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Tufie Mahfud – Bairro Centro, com extensão total de 275,25 m (duzentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco metros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 341.321,08 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e oito centavo), houve acréscimo no valor de R$ 1.307,84 (um mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), supressão no valor de R$ 64.946,74 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 4.151,83 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) totalizando valor medido de R$ 273.530,35 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de abril de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Publicação Nº 3285239

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Piçarras – Bairro Centro, com extensão total de 126,70 m (cento e vinte e seis vírgula setenta metros), procedemos a vistoria para recebimento definitivo e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 136.017,26 (cento e trinta e seis mil dezessete reais e vinte e seis centavo), houve acréscimo no valor de R$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), supressão no valor de R$ 10.721,13 (dez mil setecentos e vinte e um reais e treze centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 219,91 (duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos) totalizando valor medido de R$ 125.371.82 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter definitivo a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 30 de abril de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3285243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Piçarras – Bairro Centro, com extensão total de 126,70 m (cento e vinte e seis vírgula setenta metros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 136.017,26 (cento e trinta e seis mil dezessete reais e vinte e seis centavo), houve

acréscimo no valor de R$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), supressão no valor de R$ 10.721,13 (dez mil setecentos e vinte e um reais e treze centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 219,91 (duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos) totalizando valor medido de R$ 125.371.82 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3285241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Canoinhas – Bairro Nova Brasília, com extensão total de 144,60 m (cento e quarenta e quatro vírgula sessenta metros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 123.221,57 (cento e vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavo), houve acréscimo no valor de R$ 2.588,84 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), supressão no valor de R$ 22.822,65 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 7.117,50 (sete mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos) totalizando valor medido de R$ 95.870,26 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3285235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 673/2020, firmado em 08/12/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda., referente contratação de Serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares nas Ruas: 451 – Paula Aldrovandi (inicio no entroncamento com a Rua Adolfo Puttjer até o entroncamento com a Rua Leocádio Cardoso da Silva) e 194 – Leocádio Cardoso da Silva (inicio no entroncamento com a rua Paula Aldrovandi até o entroncamento com a rua Israel Gonçalves) no Bairro Barra do Rio Molha, com extensão total de 153,60m (cento e cinqüenta e três vírgula sessenta metros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 142.545,92 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), o contrato teve um acréscimo no valor de R$ 33.372,77 (trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), de serviços necessários a executar que não estavam previstos na planilha licitada, foram medidos R$ 158.629,73 (cento e cinqüenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), e teve uma glosa, devido a serviços não executados, no valor de R$ 17.288,96 (dezessete mil e duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos, e para análise e aceitação da Comissão nomeada, para receberem o objeto em definitivo.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2021.

MARCUS ALESSI
Fiscal Designado - Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3285244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Tufie Mahfud – Bairro Centro, com extensão total de 275,25 m (duzentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco metros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 341.321,08 (trezentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e um reais e oito centavo), houve acréscimo no valor de R$ 1.307,84 (um mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), supressão no valor de R$ 64.946,74 (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 4.151,83 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) totalizando valor medido de R$ 273.530,35 (duzentos e setenta e três mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Publicação Nº 3285242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIRETORIA DE OBRAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra "a" e suas alterações e do contrato nº 314/2020, firmado em 06/07/2020 com a empresa Paviplan Pavimentação Ltda, referente contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e serviços complementares na Rua Florianópolis – Bairro Centro, com extensão total de 280,00 m (duzentos e oitenta metros), procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original de R$ 208.839,19 (duzentos e oito mil oitocentos e trinca e nove reais e dezenove centavo), houve supressão no valor de R$ 18.549,30 (dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) de serviços não executados, e por fim, glosa no valor de R$ 746,17 (setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos) totalizando valor medido de R$ 189.543,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.
E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Homero Ramos Duarte
Fiscal Designado
Engenheiro Civil

OTONIEL DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

Contratada
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021

Publicação Nº 3285226

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL **CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100 **Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde **CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 78/2021** **Processo Adm.:** 78/2021 **Data do Processo:** 20/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 78/2021
b) Nr. Licitação: 78/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 08/09/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ÓLEO ISOLANTE e ÓLEO HIDRÁULICO E ARLA.*

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓLEO ISOLANTE DE BASE MINERAL NAFTÊNICA, INIBIDO C/ ANTIOXIDANTE BHT, Tambor de 200 litros. Conforme Termo de Referência.	3,000	TB	4.090,00	12.270,00
5	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE DE QUALIDADE PREMIUM, COM ALTA ESTABILIDADE QUÍMICA E RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, Tambor de 200 litros. Conforme Termo de Referência.	3,000	TB	6.450,00	19.350,00
				Total do Participante:	31.620,00

Participante: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI ME

1	Óleo Lubrificante SAE 15 W 40 para motores a Diesel	40,000	PÇ	330,00	13.200,00
2	Óleo hidraulico HD 68	40,000	L	290,00	11.600,00
3	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	20,000	UN	62,85	1.257,00
				Total do Participante:	26.057,00
				Total Geral:	57.677,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.002.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 13.042,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 44.722,84

Jaraguá do Sul, 08/09/2021

.....

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente

.....

Assinatura do Responsável

Jardinópolis

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO TOTAL DO PREGÃO N° 57/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2021

Publicação Nº 3284206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30019DF196F88C801875DA1F344F15C741F7F3B4

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis – SC
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Adm. Nº 85/2021.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021.
Tipo: Menor preço – global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM COMPLETA DE DECORAÇÕES NATALINAS, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONFECÇÃO DOS PRODUTOS. Fica anulado totalmente o processo licitatório, conforme DECRETO N° 5.941/2021 de 13 de setembro de 2021. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br ou jardinopolis.atende.net ou Prefeitura de Jardinópolis, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3337-0004.
Jardinópolis, 13 de setembro de 2021 MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3283095

Convite – Audiência Pública

A Administração Municipal de Jardinópolis realizará Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2021, às 8 horas, para prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2021 do município e do relatório quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde.

Em virtude da pandemia, a Audiência Pública será realizada na sede da Prefeitura e transmitida por meio de live na página do Facebook Município de Jardinópolis.

Os contatos para fazer sugestões, apontamentos e questionamentos são:

E-mail: assessoria@jardinopolis.sc.gov.br

Fone: 3337-0004.

Mauro Risso
Prefeito de Jardinópolis-SC

DECRETO Nº 5.939/21 DE 09/09/2021

Publicação Nº 3285298

DECRETO Nº 5.939/21 DE 09/09/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ADMINISTRAR CONTA DO REGIME DE ADIANTAMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 836/13 DE 24/05/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu art. 71, IV e Lei Municipal nº 836/13 de 24 de Maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora para administrar os adiantamentos, consoante o disposto na Lei nº. 836/2013, em seu artigo 5º., à saber:

I – Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora MARGARET MARMENTINI, matrícula 000.639-1, Decreto de Nomeação nº 349/1995; Conta Bancária nº 6.778-4

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC,
em 09 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal,

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.940/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285300

DECRETO Nº 5.940/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 Lei Complementar nº 046/13 de 24 de Maio de 2013 e Lei complementar nº 095/21 de 18/03/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhorita GREICI DE MATTOS, portadora do CPF Nº 103.347.949-78, CI Nº 6.808.131, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessora Especial 40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, percebendo a remuneração fixada no Nível CC-2, Anexo V, da Lei Complementar nº 095/21 de 18/03/2021.

Art. 2º - Para fazer frente ás despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC 13 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.941/21 DE 13/09/2021

Publicação Nº 3285308

DECRETO Nº 5.941/21 DE 13/09/2021.

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 057/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições contidas no inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios da Autotutela, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Publicidade inseridos no art. 37, I, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO parecer da Comissão de Pregão e Licitação instituída pelo Decreto n° 5.755/2021, parecer jurídico e decisão final;

CONSIDERANDO a possibilidade que Administração Pública possui de anular ou revogar seus próprios atos com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, in verbis "Súmula 346. A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; e, "Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los por motivos de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que o Município de Jardinópolis tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam as licitações públicas e com vistas a garantir a isonomia entre os interessados em participar do processo licitatório e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé, da legalidade e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Edital do Processo Licitatório n° 085/2021 – Pregão Presencial n° 057/2021 e, consequentemente ficam anulados os demais atos dele decorrentes;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Jardinópolis SC, em 13 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 60/2021/PMJ - TP 13/2021/PMJ

Publicação Nº 3285051

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 60/2021/PMJ – Tomada de Preço n° 13/2021/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba." que os recursos interpostos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 3283581

CONHECIMENTO PÚBLICO DA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
(Em atendimento o Art. 8° de Decreto N° 5.213, de 25 de setembro de 2017 e Lei n° 5.107/2017).

No dia 10/09/2021, atendendo ao decreto 5.213, de 25 de setembro de 2017, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Joaçaba a intenção de adoção de espaço público do programa Eu Curto Eu Cuido de Joaçaba, tendo como objeto adoção Canteiros com árvores Ipê- amarelo, localizado na Rua Olivia Scarpetta Zago, pelo período de 2 anos, dando continuidade ao processo de adoção, fica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação apta a receber proposta de interessados, podendo ser pessoas físicas ou jurídicas, em adotar o mesmo item. A proposta deve ser encaminhada via protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, tendo como prazo 5 (CINCO) dias úteis após a data de publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de setembro de 2021.

Jorge Luiz Dresch
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ERRATA CONTRATO 23/2019/FMAS - TA 02

Publicação Nº 3285016

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
CONTRATO 23/2019/FMAS – TA 02

No extrato do Contrato 23/2019/FMAS TA02, publicado no DOM no dia 30/06/2021, ed. 3546.

ONDE SE LÊ: "A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 01 de julho de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93."

LEIA-SE: "A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 01 de julho de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 13 de setembro de 2021.

PORTARIA Nº 1.294

Publicação Nº 3283924

PORTARIA Nº 1.294 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCELO DE OLIVEIRA PINTO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado no edital de Chamada Pública nº 008/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 06 setembro de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.295

Publicação Nº 3283928

PORTARIA Nº 1.295 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para apurar possível descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Diego Vinicius de Souza, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira e memorando nº 129/2021 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, JULIANA KUSNIER E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020, Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020 e Decreto nº 6.206 de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.296

Publicação Nº 3283931

PORTARIA Nº 1.296 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais do(a) servidor(a) Z.G.S.F., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 469/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 130/2021 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, INGRID VANESSA STOCK, LUCI TEREZINHA HEBERLE E RUBIA KAREN PROVENSI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020, Decreto nº 6.042 de 18 de setembro de 2020 e Decreto nº 6.206 de 05 de abril de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.297

Publicação Nº 3283933

PORTARIA Nº 1.297 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, para contração de pessoal por prazo determinado para o Cargo de Assistente Social, conforme memorando nº 271/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Edoardo Trindade dos Santos;
- Franciele Patricia dos Santos Alexandretti;
- Luciane Barbosa dos Santos Viacelli;
- Nathalia Costenaro Mascarello;
- Rúbia Karen Provensi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 10 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.298

Publicação Nº 3283935

PORTARIA Nº 1.298 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ZAIRA DEMARCO TERES do cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Revoga-se a portaria nº 1.293 de 06 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 13 de setembro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CONTRATO 43/2021/PMJ

Publicação Nº 3284597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46F874EB0FCDA48968A6ABDE98A23CB10A741720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 56/2021/PMJ – CC 01/2021/PMJ

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
PERMISSIONARIA: RODO MAGAZINE LTDA
OBJETO:A Permissão de Uso da Sala Comercial nº 03 , localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, visando a exploração de Banca de Revistas, de acordo com o estabelecido no supracitado Edital e seus Anexos.
Valor: 430,00 mensais
FISCAL**:** Roberto Amauri Pereira
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

Joaçaba – SC, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLESIO RAGANINI - Prefeito

CONTRATO 44/2021/PMJ

Publicação Nº 3284874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E68AA1AFEF62FF3C4947CD62B53B7590C530FD51

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO 44/2021/PMJ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM SALAS LOCALIZADAS EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

PREÂMBULO – DAS PARTES

1. PERMITENTE

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI.

2. PERMISSIONÁRIA

A Empresa ADELIA E ANA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.925.006/0001-29, com sede administrativa na Rua 12 de Outubro,1415 , Bairro jardim Lindoia, na cidade de Joaçaba SC, neste ato representada pelo Sra. ADELIA DE FÁTIMA COUTO, residente e domiciliado a Rua na cidade de Joaçaba SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.106.569-37 e portador da Cédula de Identidade nº 3917524.

3. LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos treze dias do mês de setembro de 2021, nesta cidade e comarca de Joaçaba - SC.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A presente PERMISSÃO DE USO está amparada no Processo de Licitação nº 56/2021/PMJ – Edital de Concorrência nº 01/2021/PMJ, homologado em 13/09/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba(SC), a Permissão de Uso da Sala Comercial nº 01 , localizada no Prédio do Terminal Rodoviário, às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba, SC, visando a exploração de Restaurante, de acordo com o estabelecido no supracitado Edital e seus Anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os direitos da PERMISSIONÁRIA decorrentes do presente instrumento são intransferíveis, sendo vedada à transferência da Permissão de Uso a terceiros, sob pena da aplicação das sanções previstas em Lei.

1.2.2. Deverão ser cumpridas ao longo da execução do instrumento todas as disposições legislativas referentes à Permissão de Uso.

1.2.3. A PERMISSIONÁRIA deverá iniciar suas atividades em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

1.2.4. A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar o mobiliário necessário para as atividades em conformidade com o padrão e com as especificações do Município.

1.2.5. Os tributos incidentes sobre o imóvel, objeto desta Permissão, bem como, o pagamento das faturas de água e, ainda, as despesas de energia elétrica relativas às áreas comuns, serão de responsabilidade única e exclusiva do PERMITENTE.

1.2.6. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo pagamento das despesas correspondentes ao consumo de energia elétrica relativo ao espaço utilizado, devendo as faturas deste fornecimento serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

1.2.7. O PERMITENTE não se responsabilizará perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações da PERMISSIONÁRIA decorrentes do Termo de Permissão.

1.2.8. Todo e qualquer investimento, insumo ou benfeitoria necessária para atender às finalidades de exploração da sala utilizada, bem como, os reparos e as manutenções que se fizerem necessárias no período de utilização, correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, consoante ao disposto neste instrumento e demais normas aplicáveis.

1.2.9. Toda e qualquer alteração na estrutura da edificação e toda benfeitoria e conservação deverá ser prévia e expressamente aprovado e autorizado pelo PERMITENTE.

1.2.10. As benfeitorias, modificações, construções, melhorias e conservações introduzidas ou executadas pela licitante vencedora serão incorporadas ao patrimônio da concedente após o término da permissão, sem qualquer direito à restituição ou indenização.

1.2.11. O PERMITENTE se reserva no direito de inspeção e fiscalização do uso, manutenção e exploração do objeto do Termo de Permissão, observando-se o prescrito na legislação aplicável, bem como os termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A Permissão de Uso terá vigência a partir da data da sua assinatura e validade por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ROBERTO AMAURI PEREIRA**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização da execução do termo celebrado, verificando se estão sendo cumpridos as condições contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor inicial mensal pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA, e importa a quantia de R$ 2.321,00 (dois mil, trezentos e vinte e um reais) para o uso, manutenção e exploração da sala descrita no objeto deste instrumento.

3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, de acordo com a apresentação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Financeira.

3.3. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com o art. 226 da Lei Complementar nº 31/97 e suas alterações.

3.3.1. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o Termo de Permissão de Uso será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a sala ser desocupada em até 30 (trinta) dias, contados da rescisão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

3.4. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente Termo de Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A PERMISSIONÁRIA zelará pelas instalações da sala utilizada, buscando atender as normas básicas de conservação e higiene do local.

4.2. Cabe à PERMISSIONÁRIA o pagamento de salários do pessoal empregado, necessário à execução dos serviços objeto desta Permissão de Uso, bem assim, a responsabilidade para com os encargos sociais e previdenciários vigentes ou que venham a ser instituídos. Tampouco responde o PERMITENTE perante fornecedores e terceiros, inclusive os órgãos arrecadadores dos encargos sociais e previdenciários, multas ou quaisquer outras obrigações decorrentes do presente instrumento.

4.3. Os tributos incidentes sobre o imóvel de que trata esta Permissão de Uso, são de responsabilidade única e exclusiva do PERMITENTE.

4.4. A PERMISSIONÁRIA deverá manter durante a vigência do presente Termo de Permissão, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ainda, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência.
b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento).
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.2.1. As multas a que alude a alínea “b” não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

5.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

6.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. A área comercial não venha a ser utilizada para o fim específico a que se destina.
b. Quando a PERMISSIONÁRIA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente Termo de Permissão de Uso e no Edital de Concorrência nº 7/2018/PMJ.
c. Quando se evidenciar que a manutenção das responsabilidades deste instrumento acarrete em prejuízo à coisa pública.
d. Quando se sobrepuser ao interesse público.
e. Por iniciativa do PERMITENTE ou da PERMISSIONÁRIA, ou por acordo dos mesmos, a qualquer tempo, com notificação escrita e prazo antecipado de 30 (trinta) dias.
f. Havendo o atraso no pagamento de 03 (três) ou mais parcelas, seguidas ou intercaladas, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
g. Caso ocorrer a transferência das obrigações a outrem sem a anuência do órgão municipal competente e sem a assinatura do Termo de Permissão.

6.2. No caso de rescisão ou extinção da Permissão de Uso, as benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel de propriedade do PERMITENTE, independente de qualquer indenização.

6.3. A extinção se dará com a paralisação pela PERMISSIONÁRIA, das atividades objeto da Permissão de Uso, por iniciativa do PERMITENTE, independentemente de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Na execução deste Termo de Permissão aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2. A declaração de nulidade deste Termo de Permissão opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados quanto a transferência da Permissão de Uso, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para as mesmas finalidades, na presença das testemunhas a tudo inteiradas.

JOAÇABA (SC), 13 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
PERMITENTE
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

ADELIA E ANA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
ADELIA DE FATIMA COUTO

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

HOMOLOGAÇÃO PL 56/2021/PMJ

Publicação Nº 3284318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 883508216CFFF81F78BAA6FD8D90E70C7E4A538E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **56/2021**
Data do Processo: **25/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: *A presente Licitação tem por objeto a contratação para outorga de permissão de uso de salas comerciais do prédio do Terminal Rodoviário Municipal localizado às margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.*

Participante: RODO MAGAZINE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PERMISSÃO DE USO SALA COMERCIAL-T. RODOVIÁRIO- BANCA - PERMISSÃO DE USO SALA COMERCIAL- BANCA DE REVISTAS , SALA COMERCIAL 03, PREDIO NOVO TERMINAL RODOVIARIO DE JOACABA, MARGENS BR 282, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, JOAÇABA SC.	12,000	MES	430,00	5.160,00
				Total do Participante:	5.160,00

Participante: ADELIA E ANA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

2	PERMISSÃO DE USO SALA COMERCIAL-T. RODOVIÁRIO- RESTAURANTE - PERMISSÃO DE USO SALA COMERCIAL-T. RODOVIÁRIO- RESTAURANTE - DUAS COZINHAS (65,9M²) - Prédio do Novo Terminal Rodoviário - Margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Joaçaba, SC.	12,000	MES	2.321,00	27.852,00
				Total do Participante:	27.852,00
				Total Geral:	33.012,00

Joaçaba, 13 de Setembro de 2021

....

Assinatura do Responsável

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

TA 01 - CONTRATO 05/2020

Publicação Nº 3284876

CONTRATO Nº 05/2020/IMPRES – TA 01

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua diretora-presidente, IVONE ZANATTA, e a empresa JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.815.203/0001-90 estabelecida na AV XV DE NOVEMBRO, 371 – SLA 501, Bairro CENTRO, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE BRANDALISE DURIGON, portador do documento de Identidade nº 4797307, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.488.289-03, residente e domiciliado na RUA DEJALMA OSCAR HACK, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 56/2020/PMJ – Edital PE nº 26/2020/PMJ, homologado em 15/09/2020, o qual é parte integrante do presente instrumento e cujo objeto a prestação pela CONTRATADA de serviço de manutenção preventiva e corretiva de rede óptica e de serviço de instalações de infraestrutura de rede óptica, visando atender as necessidades do IMPRES de Joaçaba, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 10,4218% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de setembro de 2020 a agosto de 2021.

Diante da prorrogação da vigência constante na cláusula primeira deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 463,77 (quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), a serem pagas em parcelas mensais de R$ 38,65 (trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 10 de setembro de 2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
IVONE ZANATTA – Diretora Presidente

JOAÇABA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FELIPE BRANDALISE DURIGON

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0040/2021 - SIMAE

Publicação Nº 3284442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8285FF0E28CBE6D5AC5458A416AA6D29457A7B0D

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0056/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2021
PROTOCOLO JHL 0703/2021
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0040/2021 – Licitação 0056/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS EQUIPAMENTOS ACOPLADOS AOS VEÍCULOS DAS ÁREAS TÉCNICAS – ÁGUA E ESGOTO – DO SIMAE
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 27/09/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/09/2021 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/09/2021 a 27/09/2021.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 13 de setembro de 2021.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

Lages

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO PUBLICO 01/2021-PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 3283302

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SMAF, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA COMPOREM A JUNTA MÉDICA OCUPACIONAL DO MUNICIPIO DE LAGES, PARA ATUAR NO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS.A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados em prestar serviços de saúde como Médico do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE em Medicina do Trabalho, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para o atendimento aos servidores públicos do Município de Lages junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor – SASS.
Período de 14 a 17/09/2021
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 13 de Setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 157/2021-PML

Publicação Nº 3283243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C170AA5BF44758B3E49982A3836535FDF05BF6D5

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 157/2021
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Abrigos de Passageiros de Ônibus para Instalação nos Pontos de Ônibus Urbano do Município de Lages.
Abertura: 27/09/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 990.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PE 160/2021-SEMASA

Publicação Nº 3283226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ED0575D584A1628A591B87AF6BFA75ED728D9A0

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 160/2021-SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Peças Hidráulicas para Interligação da nova ETA da SEMASA.
Abertura:27/09/2021 ás 09:00hs
Valor Estimado: R$ 209.107,85
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 14 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

ESCLARECIMENTO-EDITAL CREDENCIAMENTO PUBLICO 01/2021

Publicação Nº 3283180

ESCLARECIMENTO
REF: EDITAL CREDENCIAMENTO PUBLICO 01/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DESTINADO Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS- PROJETO PAVISOL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, para efeito de conhecimento, de registro e de publicidade, torna notório

aos interessados a correção que se faz necessária no Edital em comento: No item 5.2.1.2 considerar a redação: "Se a Empresa for ME e EPP deverá apresentar cópia de Certidão Simplificada expedida a menos de noventa dias pela Junta Comercial do Estado de Jurisdição competente."
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO 01 PE 51/2021- PML

Publicação Nº 3284572

RERRATIFICAÇÃO I
REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 51/2021 – pml
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA E UNIDADES ESCOLARES.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no edital em comento, estão disponíveis no site: www.lages.sc.gov.br .Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão para o dia 28/09/2021 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 14 de setembro de 2021.

Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 01 - Agente de Segurança

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	ÉDERSON MACHADO SILVEIRA	07.08.1984	INDEFERIDO. NÃO COMPROVOU CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO NA INSCRIÇÃO. REQUISITO PARA O CARGO.
	MARCOS LEONARDO DOS SANTOS	24.11.1983	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "B" E "C"
	CLERITON DA SILVA	20.11.1982	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "B" E "C"
1	CARLOS ROBERTO JANUARIO DE OLIVEIRA	10.12.1974	1,5
2	AIRTON ELIAS COSTA	20.04.1980	1,5
3	ADILSON ROGÉRIO BRESOLLA	02.08.1970	1
4	RICARDO ALEXANDRE LIMA	20.05.1976	1
5	FLAVIO WERMOLHEN	04.07.1976	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 02 - Auxiliar de Consultório Dentário de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	SIMONE APARECIDA RIBEIRO RIBAS	13.07.1978	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "F" E "H"
	HELLEN CARLA RIBEIRO	24.09.1992	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "F" E "H"
1	SANDRA LOURDES DA SILVA	21.08.1973	4
2	KARINE BOEIRA CARLOS HOEFLING	15.11.1986	4
3	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS	29.10.1991	4
4	CAROLINE OLIVEIRA VIEIRA	15.05.1995	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 03 - Técnico de Enfermagem – CRESÇA/SAD

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ELAINE ORTIZ DA SILVA	05.07.1977	**6**
2	LUCILENE DE CÁSSIA RODRIGUES VIEIRA DIAS	22.06.1976	**5**
3	JAQUELINE LANG DE JESUS	14.08.1971	**3**
4	SANDRA MARIA RODRIGUES PIRES	08.08.1967	**1**
5	GISELLE APARECIDA RIBEIRO	25.12.1973	**1**
6	CLEONICE DIAS DE LIZ	20.03.1977	**1**
7	KELY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	22.11.1981	**1**
8	JULIANE SCHUMACKER RAMOS	31.03.1985	**1**
9	ELIZANDRA SOUZA PADILHA	21.09.1985	**1**
10	SABRINA DIAS MACHADO	22.08.1997	**1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 04 - Técnico de Enfermagem de Programas da Saúde – UBS/CAPS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	SIRLEIDE RAQUEL BORGES RATES	29.01.1968	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "B" "C" E "H"
	NEIVA APARECIDA OLIVEIRA	18.09.1972	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEA "H"
	ELIAMAR ALVES FERREIRA	19.01.1977	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEA "D"
1	ALAN AMARAL	20.07.1983	7,5
2	RITA ELIANE DE LIMA	24.06.1971	7
3	CINTIA DE OLIVEIRA SILVA	18.08.1986	6
4	ANDREIA TERESINHA BARBOSA BRANCO	27.12.1977	6
5	MARLENE MADRUGA CORREA	20.12.1971	4
6	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA TOLDO	17.04.1993	4
7	LARISSA GARCIA DEBETIO	03.03.1997	3
8	ANA CAROLINA MOTA DIAS	05.08.1998	2
9	MARIA HELENA DE ALENCAR DOS SANTOS	18.06.1961	1,5
10	KAMILA RIBEIRO	24.01.1990	1,5
11	GORETE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS SANTOS	30.07.1965	1
12	MARA REGINA FALCÃO	25.07.1972	1
13	CLEONICE APARECIDA VARELA DOS SANTOS	10.11.1981	1
14	RITA NAYARA DA SILVA DANTAS	07.09.1995	1
15	ROGER SILVANO AMORIM	12.07.1996	1
16	JENIFER ANDRADE WIGGERS	14.09.1997	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 05 - Enfermeiro – CRESÇA/SAD

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LILIA MACEDO	04.07.1973	**4,5**
2	DEINI MARIA NETO	02.05.1988	**3,5**
3	GIANNA CRISTINA BIANCHINI	23.12.1973	**3,5**
4	ADRIELE SOUZA KÜSTER	14.01.1996	**1,0**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 06 - Enfermeiro de Programas da Saúde – UBS/CAPS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KARINE FURTADO	12.04.1986	6,5
2	DEISIANE VALENTE DE ANDRADE	09.12.1991	6,5
3	SUANY LEMOS ANTUNES	15.02.1989	4,5
4	ADRIANE BOFF	16.04.1973	2
5	ROSIANE CORDOVA RAMOS	24.09.1976	1
6	MARIANE VIEIRA PERA	26.06.1982	1
7	FABIANE RODRIGUES	20.08.1990	1
8	CAROLINE DO AMARAL PACHECO	16.06.1992	1
9	WELLINGTON RUBEN FERNANDES LEDUR	19.11.1992	1
10	ELISANDRO RAUPP PRESTES	23.08.1996	1
11	LUANA DOS SANTOS LIMA	29.03.1997	1
12	MELINE FERREIRA MUNIZ	07.05.1997	1
13	KELLY MACIEL VALENÇA	11.06.1997	1
14	NADIELI LUISA MENIN	31.01.1998	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 07 - Farmacêutico Bioquímico – UPA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	DANIANY PEREIRA DOS SANTOS	07.03.1987	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEA "H"
1	CARINA BALDESSAR	14.11.1985	5,0
2	KATIA DE SOUZA BATISTA	17.10.1980	1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 08 - Farmacêutico Bioquímico - Farmácia Básica/Laboratório Municipal

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	BIANCA APARECIDA PAIM NEVES	16.10.1997	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "D" "G" E "H"
	MARIANA MENEZES BORTOLON	08.08.1998	INDEFERIDO, ITEM 6, ALÍNEAS "G" E "H"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 09 - Médico de Programa da Saúde – UBS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GABRIEL DUARTE JOHANN	26.12.1994	1
2	LETICIA MATOS DA COSTA	05.03.1997	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL Nº 04/2021

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
	CLEUZA ANTUNES DOS SANTOS	11.04.1961	**INDEFERIDO, POIS NÃO OPTOU PELO CÓGICO DA VAGA.**
	MARCILENE PEREIRA RAMOS	25.03.1967	**INDEFERIDO, POIS NÃO OPTOU PELO CÓGICO DA VAGA.**

REVOGAÇÃO-TP 08/2021-PML

Publicação Nº 3283380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01C83FF6B19C45CA1DE55DCC001D397822532ADD

REVOGAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGES – SC. O Município de Lages, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Fazenda, fundamentado nos termos da Proposição da Secretaria de Planejamento e Obras, submetida à apreciação da Procuradoria Geral do Município de Lages e com embasamento na redação do Parecer, presente a supremacia do interesse público, a bem dos serviços, delibera pela REVOGAÇÃO da presente Tomada de Preços, em face das incongruências constantes no Termo de Referência. Publique-se,

Lages, 14 de Setembro de 2021

Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 06.2021 - PML

Publicação Nº 3283944

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C194181CA9B6490573B77E461147C130BF3DCF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 06/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para Reforma e Ampliação da Associação de Surf de Laguna, localizada no Bairro Mar Grosso – Laguna-SC, no dia 30 de Setembro de 2021 às 9:00 horas.. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 13 de Setembro de 2021.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3285214

CONVITE

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO – LDO - 2022, PPA – 2022/2025 E LOA - 2022

O Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, vem, através do presente, convidar a população lagunense para participar da Audiência Pública a ser realizada em 24/09/2021, no auditório da Prefeitura Municipal de Laguna, localizada na Av. Colombo Machado Salles, nº 145, Centro Administrativo Tordesilhas, cobertura – Centro Histórico, às 14h30min., para apresentação dos instrumentos de planejamento orçamentário do município - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2022 (Projeto de Lei nº 014/2021), Plano Plurianual - PPA – 2022/2025 (Projeto de Lei nº 015/2021) e Lei Orçamentária Anual – LOA – 2022 (Projeto de Lei nº 052/2021).

Laguna/SC, 14 de setembro de 2021.

Salésio Fernandes Honorato
Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCINADORES Nº 001/2021

Publicação Nº 3285070

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCINADORES Nº 001/2021
PARA PATROCÍNIO DE INTERNET DO EVENTO PÚBLICO: "1º FESTIVAL NÁUTICO DE LAGUNA"

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, Estado de Santa Catarina, através do Secretário Municipal de Turismo e Lazer, Senhor José Mello Júnior e o Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico Social, Senhor Natanal Wisintainer, com amparo na Lei Municipal nº 2.122/2019, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para seleção de empresas privadas que atuem no ramo de provedores de acesso à internet e afins, interessados em patrocinar o evento "1º FESTIVAL NÁUTICO DE LAGUNA", que ocorrerá de 08 de outubro (16:00 horas) a 10 de outubro de 2021 (11:00 horas), no Mercado Público de Laguna, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de 14/09/2021 a 20/09/2021, e seleção mediante sorteio público no dia 21/10/2021, às 14:00 horas, tendo como local a Sala de Reuniões da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico Social.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de empresas privadas que atuem no ramo de provedores de acesso à internet e afins, interessadas em prestar serviço para fornecimento e instalação de internet banda larga de 150mb ou superior e wi-fi para uso da administração no local onde será realizado o "1º Festival Náutico de Laguna", que ocorrerá de 08 de outubro a 10 de outubro de 2021, onde poderão divulgar sua marca/empresa como apoiadora do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Será selecionada 01 (uma) empresa privada que atue no ramo de provedores de acesso à internet, entre outros afins, que demonstrarem interesse na participação. Havendo mais de 01 (uma) interessada, a escolha se dará mediante sorteio público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção, empresas privadas que atuem no ramo provedores de acesso à internet e afins e que comprovem regularidade perante o fisco municipal e com a seguridade social (art. 195, § 3º, da CF/88).

3.2. A selecionada deverá instalar e disponibilizar internet banda larga de 150mb ou superior e wi-fi para uso da administração no local onde será realizado o "1º Festival Náutico de Laguna", onde poderá expor até 2(dois) banners/cartazes com dimensões máximas de 2m x 1m, para divulgação de sua marca/empresa como apoiadora do evento. Também poderá distribuir flyers e panfletos nos demais espaços do evento.

3.3. A selecionada deverá arcar com a instalação de estrutura, bem como, com as próprias despesas com pessoal, equipamentos, alimentação, etc, durante todo o período de realização do evento.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os interessados em participar da seleção deverão preencher o formulário da inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Laguna/SC;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 14/09/2021 a 20/10/2021, da seguinte forma: Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado contendo a inscrição e os documentos elencados no item 4.1, na Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e Social, situada na Av Colombo Machado Salles, 145 – Centro Comercial Tordesilhas, Sala 218, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000, no horário das 13:30 às 18:30, de segunda a sexta-feira.

O envelope lacrado contendo a documentação, deverá vir com seguinte identificação externa:

INSCRIÇÃO DE INTERESSADO EM PATROCINAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O EVENTO PÚBLICO "1ª FESTIVAL NÁUTICO DE LAGUNA"

Remetente:

NOME: (nome completo da empresa privada interessada)

CNPJ: (nº do CNPJ)

Destinatário:

Secretaria Municipal de Governo de Desenvolvimento Econômico e Social

Av Colombo Machado Salles, 145 – Centro Comercial Tordesilhas, Sala 218, Centro, Laguna/SC, CEP 88790-000

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. No dia 21/10/2019, às 13:30 horas, tendo como local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e Social, em sessão pública, fará a abertura dos envelopes de inscrição e fará a averiguação da documentação exigida no item 4.1. Havendo mais de uma empresa/entidade que apresentar a documentação regular, será realizado sorteio para definição da ordem de classificação, sendo selecionada a primeira.

5.2. Havendo qualquer impedimento posterior na participação do evento, a empresa deverá comunicar em até 48horas antes do início do evento à Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico e Social, para que esta chame a empresa imediatamente melhor classificada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação – a empresa selecionada patrocinará o evento e em contrapartida, poderá fazer a divulgação de sua marca/empresa.

7. DOS DEVERES DO INTERESSADO SELECIONADO

7.1. A selecionada será responsável por fornecer e instalar internet banda larga de 150mb ou superior e wi-fi para uso da administração no local onde será realizado o evento público "1º FESTIVAL NÁUTICO DE LAGUNA".

7.2. Os serviços deverão estar disponíveis em até 24 horas que antecederem o início do evento.

7.3. O não cumprimento dos deveres por parte do selecionado e a não observância do item 5.4. acarretará no impedimento em participar como patrocinador pelo prazo de 2(dois) anos com o Município de Laguna.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com a Tatiana, pelo telefone (48) 3644-2126.

Laguna, 14 de setembro de 2021.

José Mello Júnior

Secretário Municipal de Turismo e Lazer

Natanael Wisintainer

Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico Social

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE INTERESSADO EM PATROCINAR O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O EVENTO PÚBLICO "1ª FESTIVAL NÁUTICO DE LAGUNA".

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

CPF do responsável:

Telefones de contato:

E-mail:

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em patrocinar o evento público "1º FESTIVAL NÁUTICO DE LAGUNA", e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do edital de seleção nº 001/2021.

Laguna/SC, _____/ _____ /2021.

(nome e assinatura do responsável pela empresa)

EXTRATO CONTRATOS 12 - CT44/2021 - PML

Publicação Nº 3283812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0BAADECC07E9C78E5A53E4E05ACD764B7664271

EXTRATO CONTRATOS 12 – CONTRATO Nº 44/2021 – PML

CONTRATO Nº 44/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: IRMÃOS COELHO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de insumos para a pavimentação com blocos sextavados de concretos e insumos para drenagem pluvial da Rua Manoel Antônio Duarte, bairro Caputera, Laguna/SC conforme proposta comercial do contratado, cujas quantidades, especificações e marcas estão descritas como segue:

Item	descrição	Quantid.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADO 0,25 X 0,25 X 0,08 COM RESISTÊNCIA A CONCRETO A COMPRESSÃO FCK 35 MPA	4.250	M²	R$ 37,50	R$ 159.375,00
02	MEIO FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ MOLDADO, COM COMPRIMENTO DE 1 M, ALTURA 30 CM, LARGURA DA BASE DE 15 CM E LARGURA DO TOPO DE 13 CM, COM RESISTÊNCIA DO CONCRETO A COMPRESSÃO FCK 25 MPA	1.700	M	R$ 17,00	R$ 28.900,00
03	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, DN 400MM PARA ÁGUAS PLUVIAIS	1.100	UN	R$ 29,50	R$ 32.450,00
VALOR TOTAL					R$ 220.725,00

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será até o dia 31/12/2021.
VALOR: O valor total deste contrato é de R$ R$ 220.725,00 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte cinco reais).
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.021.

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO Nº 056/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Publicação Nº 3282914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 674223AFBD65ABF027DF3C255B2E973136BECB54

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 056/2021

EDITAL: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de engenharia, com prestação de serviço continuado na forma de assistência técnica com fornecimento de engenheiro civil, com atuação de no mínimo 20 horas semanais in loco, atuando no setor de engenharia com aprovação e liberação de projetos particulares e públicos, emissão de alvará de construção e habite-se, elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras públicas, e todas as outras atividades relacionadas a profissão.

Entrega dos Envelopes: até às 07h45min do dia 29 de setembro de 2021.

Abertura dos Envelopes: às 07h50min do dia 29 de setembro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vitória, n° 503, Centro, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo fone (0**49) 3355 0009 ou na página eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.

Lajeado Grande (SC), 13 de setembro de 2021.

Anderson E. Bianchi
Prefeito Municipal

DECRETO N. 086/2021 DE 13/09/2021 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3283192

DECRETO N. 086/2021
De 13/09/2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 98, inc. I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Municipal de Avaliação de bens Móveis e Imóveis constituída pela Portaria n° 215/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Laudo de Avaliação no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) exarado pela comissão municipal de avaliação de bens móveis e imóveis, constituída pela portaria n° 215/2021, referente ao valor médio de mercado do imóvel "área rural, situado na Linha Navegantes, Lajeado Grande/SC, com àrea supericial de 30.000,00 (trinta mil metros quadrados) constituídos por parte dos lotes rurais n° 01 e 03 – matrícula 18.954.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande/SC, 13 de setembro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

DECRETO Nº 085/2021 DE 10 DE SETEMBRO 2021 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL SUPLEMENTARES PRA INCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3282942

DECRETO Nº 085/2021
DE 10 DE SETEMBRO 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL SUPLEMENTARES PRA INCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE APLICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 811 de 09 de setembro 2021.

Art. 1º Fica criado a despesa no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Lajeado Grande/SC para exercício 2021, no Projeto/Atividade 1063-Ampliação da Rede Física da Saúde, a modalidade de aplicação 4.5.90.00.00 Aplicação Direta, aprovada pela Lei 811 de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Ficam abertos créditos especial suplementares no Orçamento Geral do município de Lajeado Grande para o exercício de 2021, aprovado pela Lei nº 790/2020, de 13 de outubro de 2020 e pela Lei n° 811 de 09 de setembro de 2021, no montante de R$ 64.250,00 (sessenta quatro mil duzentos e cinquenta reais) conforme segue:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEADO GRANDE

Unidade Orçamentária 13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Sub-função 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1001 SAÚDE COM QUALIDADE

Projeto/Atividade 1063 AMPLIAÇAO DA REDE FISICA DA SAUDE

Elemento 4.5.00.00.00 INVESTIMENTOS

Elemento 4.5.90.00.00 APLICAÇÃO DIRETA

Fonte 0.1.02.1102 R$ 64.250,00

TOTAL DOS CÉDITOS ADICIONAIS ..... R$ 64.250,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos suplementares abertos no Art. 2º, serão reduzidas as dotações orçamentárias no montante de R$ 64.250,00 (sessenta quatro mil duzentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

Órgão/Unidade 09.01 SEC. M. DE OBRAS, TRANSP. E SEV. URBANOS

Função 26 TRANSPORTES

Sub-função 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa 26.01 ESTRADAS VICINAIS

Projeto/Atividade 2020 Manut. das Atividades Rodoviárias

Elemento 3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Elemento 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte 0.1.00.1100 R$ 64.250,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 64.250,00

Art. 4º Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lajeado Grande/SC, em 10 de setembro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA Nº 215/2021 DE 06/09/2021 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3282931

PORTARIA Nº 215/2021
De 06/09/2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de fixar valor a bens móveis e imóveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear comissão especial de avaliação de bens móveis e imóveis do município de Lajeado Grande – SC, devendo a comissão proceder aos trabalhos com isenção e imparcialidade, ficando assim constituída:

I. Odair Santim – Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos;
II. Hélio Francisco Warta – Assessor de Administração;
III. Roberto Cansian – Secretário Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º - Caberá ao senhor Odair Santin, presidir a Comissão, e ao senhor Hélio Francisco Warta, secretariá-lo.

Art. 3º- Os membros desta Comissão Municipal ficarão responsáveis, sempre que necessário, pela avaliação de bens móveis e imóveis e para tanto devem elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º- Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2021

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021

Publicação Nº 3284970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CD8325F3EC68009B92BE47C5A513586FAAA4D7A

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE – SC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE – SC

CONTRATADO: APOLLO ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, compreendendo: a adequação do sistema, a conferência e adequação dos dados cadastrais da entidade e agentes públicos, a configuração e adequação das tabelas e eventos da folha de pagamento e demais atividades correspondentes á primeira e segunda fase do cronograma nacional de implantação do eSocial.

Valor: valor de R$ 80,00 (oitenta reais) por Hora Técnica, perfazendo o total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Lajeado Grande/SC, 13 de setembro de 2021.

Justificativa: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II e IV

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS - PRESIDENTE

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 255/2021

Publicação Nº 3283318

DECRETO Nº 255/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica e Lei Municipal n° 823-A/1993 e Lei Municipal n° 1.972/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Trânsito os membros representantes das entidades:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Amalia Dal Bo Maccari do Nascimento
Suplente: Priscila Vieira Luciano

REPRESENTANETE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR
Titular: Miqueias Cândido de Oliveira
Suplente: Glédson Assis de Oliveira

REPRESENTANTES DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL
Titular: Sara Jessmann Hoffmann
Suplente: Eduardo Correa Fernandes

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES

Titular: Ronaldo da Silva
Suplente: Gelcioni Helena Alves Velho

REPRESENTANTES DA CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
Titular: Juliano Bet Martins
Suplente: Deize Colares

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE
Titular: Bruno Pacheco Gabriel
Suplente: Josimar Bett Martins

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Celso Pedro Costa
Suplente: Maria Luciana Paz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 104/2017.

LAURO MÜLLER, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA N° 408/2021

Publicação Nº 3283368

PORTARIA Nº 408/2021

REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 85, § 2° da Lei Complementar nº 05/2017, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, do servidor JOSE HEINZEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do quadro funcional junto à Secretaria Municipal de Obras de Lauro Muller concedida por meio da Portaria nº 395/2020.

Art. 2º - Em razão do estabelecido no artigo supra o servidor deverá reassumir as suas funções em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/PMLM/2021

Publicação Nº 3283907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B83D1999217D9F8E6530533654BFA7AB7F17C4C

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 27/09/2021 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de utensílios domésticos (limpeza, copa e cozinha) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 13 de setembro de 2021.

Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2021 PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2021_RP23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2021

Publicação Nº 3284567

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2021
PREGÃO PRESENCIAL NºPR03/2021_RP23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2021
OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de pedreiro, encanador, eletricista, pintor e/ou carpinteiro, para realização de reparos nas edificações públicas do Município e de suas diversas secretarias, conforme Termo de Referência. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 4810 - DIVONZIR DE ANDRADE 90792424972 (27.050.641/0001-07) 5376 - S.M BUDNIAK & CIA LTDA (07.188.425/0001-15) 5899 - MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI (09.677.321/0001-08) Valor total de RR 345.408,00. Vigência a partir de 13/09/2021 até 13/09/2022.

Lebon Regis, 13/09/2021.

DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR03/2021_RP23. PROCESSO Nº 58/2021

Publicação Nº 3284559

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR03/2021_RP23. PROCESSO Nº 58/2021.
OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de pedreiro, encanador, eletricista, pintor e/ou carpinteiro, para realização de reparos nas edificações públicas do Município e de suas diversas secretarias, conforme Termo de Referência.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: S.M BUDNIAK & CIA LTDA - CNPJ: 07.188.425/0001-15, com o valor total de R$ 297.024,00
DIVONZIR DE ANDRADE 90792424972 - CNPJ: 27.050.641/0001-07, com o valor total de R$ 48.384,00

Lebon Regis, 13 de setembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 244/21 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3283839

PORTARIA Nº 244/21 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, POLIANE NATALE RODIO KUHNEN, OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 19/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 20 de agosto de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 245/21 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3283840

PORTARIA Nº 245/21 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SILVANA MARTINS BORBA DE SOUZA, para ocupar o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 24/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de agosto de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 246/21 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3283844

PORTARIA Nº 246/21 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário RENI ANTONIO MAFIOLETTI, Motorista de Veiculo Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 26/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 26 de agosto de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 247/21 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283845

PORTARIA Nº 247/21 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA CARGA HORARIA DE FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a(o) Servidor(a) ANDRE ADALBERTO PETRY, ocupante do cargo de Médico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, REDUÇÃO de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 06/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 06 de setembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 248/21 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283851

PORTARIA Nº 248/21 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR LUIZ ANDRE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 09/09/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 09 de setembro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 3284157

RESOLUÇÃO nº 007/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lebon Régis, com base em suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal n° 618 de 17 de dezembro de 1991, em reunião via aplicativo de mensagens WhatsApp aos oito dias do mês de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, após análise documental, a Pactuação Interfederativa 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Lebon Régis, 13 de setembro de 2021.

Vilmarisa Comper da Silva
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 534.954-49/2019 - FINISA

Publicação Nº 3283225

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 534.954-49/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerente de Filial da GIGOV Chapecó, Sra. Denise de Souza dos Santos, brasileira, RG nº 6235016 órgão emissor SSP/GO, CPF 557.597.429-49, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.074.310/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Douglas Fernando de Mello, CPF nº. 811.996.609-06, RG nº 2669087, órgão expedidor SSP/SC, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS. Item 3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA e subitem 3.4.1 do
Contrato de Financiamento nº 534.954-49/2019, de 02/03/2020 e Item 3.5 DO PRAZO DE RETORNO e subitem 3.5.1 DO PRAZO DE RETORNO, que passam a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

2.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

2.4.1 O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

2.5 DO PRAZO DE RETORNO

2.5.1 Este CONTRATO será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao término da carência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Lebon Régis ,01 de Setembro de 2021 Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
AGENTE FINANCEIRO TOMADOR
Nome: DENISE DE SOUZA DOS SANTOS Nome: DOUGLAS FERNANDO DE MELLO CPF: 557.597.429-49 CPF: 811.996.609-06

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 015/2021 - PMLL

Publicação Nº 3284883

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 015/2021. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das Empresas: VANDERLEI BECKER ME – CNPJ: 13.750.555/0001-00, no valor de R$ 766.080,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oitenta reais). TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP – CNPJ: 79.905.071/0001-93, no valor de R$ 982.200,00 (novecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais). INCOFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME – CNPJ: 83.454.553/0001-41, no valor de R$ 3.928.100,00 (três milhões novecentos e vinte e oito mil e cem reais).

Leoberto Leal/SC, 10/09/2021.

VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PP Nº 004/2021 - FMS

Publicação Nº 3283575

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
MARILDA OTTO ALVES – Secretária Municipal da Saúde de Leoberto Leal, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 004/2021, foi REVOGADA com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Informações pelo e-mail: licitação@leobertoleal.sc.gov.br. Em 13/09/2021.

MARILDA OTTO ALVES – Secretária Municipal da Saúde.

CONTRATO Nº 009/2021 - FMS

Publicação Nº 3284110

CONTRATO Nº 009/2021-FMS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018 – Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Senhora Marilda Otto Alves, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME, com sede a Rua Leonardo Franzen, nº 21, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.962/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Ricardo André Pereira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando que, a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, na data de 03 de setembro de 2021, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 012/2018, através da Comunicação Interna nº 93A/2021, em virtude da Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados, plano corporativo (pós pago), todos com código de área 48, para fornecimento de linhas digitais com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) 3G ou superior, de cobertura mínima de 80% da territorialidade urbana do município de Leoberto Leal;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 03 de setembro de 2021, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 012/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 012/2018, com fulcro no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

III – "Fica o Contrato nº 012/2018 prorrogado até o dia 04 de setembro de 2022, a partir de 03 de setembro de 2021, através do aditivo de Contrato nº 009/2021, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2018, permanece no valor mensal de R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 012/2018.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de setembro de 2021.

MARILDA OTTO ALVES Secretária Municipal da Saúde Contratante	RICARDO ANDRÉ PEREIRA RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME Contratada

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

CONTRATO Nº 057/2021 - PMLL

Publicação Nº 3284569

CONTRATO Nº 057/2021 - PMLL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2018 - Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leonardo Franzen, nº 21, Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.962/0001-47, neste ato representadapor seu representante legal, o Senhor Ricardo André Pereira, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando que, a Secretária Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, na data de 03 de setembro de 2021, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 037/2018, através da Comunicação Interna nº 023/2021, em virtude da Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados, plano corporativo (pós pago), todos com código de área 48, para fornecimento de linhas digitais com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) 3G ou superior, de cobertura mínima de 80% da territorialidade urbana do Município de Leoberto Leal;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 03 de setembro de 2021, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 037/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

III - "Fica o Contrato nº 037/2018 prorrogado até o dia 04 de setembro de 2022, a partir de 03 de setembro de 2021, através do aditivo de Contrato nº 057/2021, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2018, permanece no valor mensal de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), totalizando R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 037/2018.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo e Valor Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA- Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 03 de setembro de 2021.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	RICARDO ANDRÉ PEREIRA RICARDO ANDRÉ PEREIRA ME Contratada

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	

Lindóia do Sul

Prefeitura

37-2021 EXTRATO PREGÃO ELETRONICO 16/2021 EPIS

Publicação Nº 3284720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20CE7AB20B010068BFDAAB45388B3D825E2B1619

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/2021MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021
Código registro TCE: 20CE7AB20B010068BFDAAB45388B3D825E2B1619

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de materiais de EPIs. Tipo: Menor Preço por Item.Sistema de Registro de Preços. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Recebimento das propostas até: as 08h30min do dia 04/10/2021, no Portal de Compras Públicas. Abertura: dia 04/10/2021 as 08h31min Informações complementares: O edital na integra estará à disposição dos interessados na home page www.lindoiadosul.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br .

Lindóia do Sul - SC, 13 de setembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito de Lindóia do Sul

DECRETO Nº 3.609 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências e Lei Ordinária Municipal Nº 1.490,2021, de 20 de maio de 2021

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.009 – Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
03.67.0116 – Superávit/Recursos SUS Estado Cofinanciamento .....R$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superavit Financeiro apurado no exercício de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 10 de Setembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 3.610, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei n° 1.475, de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – SECRETARIA MUNICIPL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Órgão 07– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade 002 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade 2.030 Apoio Administrativo - Funderural
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00.0000.....R$ 100.000,00
Entidade – SECRETARIA MUNICIPL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Órgão 06– Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Unidade 002 – Diretoria de Infra Estrutura e Transportes
Projeto/Atividade 2.007 Diretoria de Infra Estrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00.0000 – Recursos Ordinários.....R$ 170.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do superávit financeiro apurado em 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 13 de setembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo

Lontras

Prefeitura

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 82/2021

Publicação Nº 3283021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO 82/2021

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 08:30 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 443/2021, composta pelos seguintes membros: Thaysa Nayara da Rosa (Presidente da Comissão), Solange Aparecida Serafim (Membro), Rodrigo Nogueira Palma (membro), para dar andamento no ao Credenciamento nº 82/2021.

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA:

ITEM 01 – MEDIADOR ESCOLAR

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	GIULIA GRAZIELA PAUL	9
2.	EDINA CELESTINA WAIDLICH	4

ITEM 02 – MONITOR DE TRANSPORTE

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1.	TERESA CRISTINA SANTANA DE LIMA KLETTENBERG	HABILITADA

Considerando que não houve nenhuma interposição de recurso, fica mantida a classificação.

Os trabalhos foram encerrados mandando o presidente que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e estando em conformidade, vai assinada por mim e pelos membros da comissão permanente de licitações.

THAYSA NAYARA DA ROSA
Presidente

SOLANGE APARECIDA SERAFIM
Membro

RODRIGO PALMA NOGUEIRA
Membro

DECRETO 183/2021

Publicação Nº 3283023

DECRETO Nº 183/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Credenciamento nº 82/2021 em 13 de setembro de 2021, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 82/2021, para CREDENCIAMENTO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR E MEDIADOR ESCOLAR PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de setembro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 1183

Publicação Nº 3283958

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1182/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO NA RUA ALFREDO JENNRICH QUE ANTES ERA SENTIDO DUPLO E AGORA SERA SENTIDO UNICO
CONTRATADO: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO
CNPJ: 10.657.917/0001-17
Valor: R$ 1.374,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO: 60 DIAS

Lontras, 13 DE SETEMBRO DE 2021

PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

TH 1183

Publicação Nº 3283942

MUNICIPIO DE LONTRAS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 75 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 1183 codigoCliente: 75 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens
1183/2021
Processo Administrativo: 1183/2021

Ao Sr(a). MARCIONEI HILLESHEIM tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 1183/2021, o(s) participante(s):

126870 - SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-3 (SENTIDO PROIBIDO)	UNID.		1	R$198,00	R$198,00
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-4A (PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA	UNID.		1	R$198,00	R$198,00
3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-4B (PROIBIDO VIRAR A DIREITA)	UNID.		1	R$198,00	R$198,00
4	POSTE DE SUPORTE (HASTE DE SUSTENTAÇÃO)	UNID.		3	R$260,00	R$780,00
					Total do Fornecedor:	R$1.374,00

Lontras, 13 de setembro de 2021.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 40/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 3283218

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º40/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2021 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 13 de setembro de 2021.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de AdministraçãoANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 40/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Cargo – Engenheiro Civil – 40h

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
3º	9.726	ALEXANDRE BUENO DE LACERDA

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 40/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;

4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º

_____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo 01/2021 (Edital n.º 40/2021) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclasificação, nos termos do item 19.11, do Edital n.º 01/2021.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 40/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

LEI COMPLEMENTAR N.° 41/2021

Publicação Nº 3283834

LEI COMPLEMENTAR N.º 41/2021
Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luiz Alves/SC.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Em atendimento às disposições do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III da Lei n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Orgânica Municipal, fica aprovado, nos termos desta Lei Complementar, o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luiz Alves.
TÍTULO I
CONCEITUAÇÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TERRITORIAL MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO
Art. 2º O Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luiz Alves – PDDTLA é o instrumento da política de desenvolvimento urbano e territorial, voltado para orientação dos agentes públicos e privados na construção e utilização do espaço urbano de maneira coletiva e democrática, partindo de uma leitura real do Município, envolvendo aspectos urbanos, sociais, econômicos e ambientais.
Parágrafo único. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, os planos, programas e projetos urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento, deverão incorporar os princípios, objetivos e prioridades contidos nesta Lei.
Art. 3º É objetivo deste Plano Diretor, ser um instrumento de definição de estratégias de intervenção imediata e com base em seus princípios e ações, construir uma cidade para todos e para todas.
Art. 4º Este Plano Diretor é um instrumento de médio e longo prazo, que deve atravessar, necessariamente, várias administrações e sua abrangência compreende os problemas fundamentais da cidade, dentre eles, o transporte, saneamento, educação, saúde, habitação, poluição do ar e das águas, o desenvolvimento econômico e social do Município, dentre outros.
Parágrafo único. Todas as etapas de elaboração, revisão e adequação deste Plano Diretor terão que, obrigatoriamente, ser precedidas de amplo debate com a sociedade do Município de Luiz Alves.
Art. 5º Este plano abrange todo o território do Município de Luiz Alves, observado os planos nacionais, estaduais e regionais de desenvolvimento territorial, adequando sua política de desenvolvimento urbano e ambiental à Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e define:
I - a política e as estratégias de desenvolvimento físico territorial do Município;
II - os critérios para garantir que a cidade cumpra com sua função social;
III - o planejamento e a gestão democráticos do desenvolvimento territorial.
Parágrafo único. A interpretação da presente Lei Complementar e seus apêndices será realizada de forma a articular sistemática e integradamente todos os dispositivos nela contidos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 6º A política urbana deve se pautar pelos seguintes princípios:
I - gestão democrática e participativa;
II - sustentabilidade;
III - função social da cidade e da propriedade.
§ 1º A gestão da política urbana se fará de forma democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.
§ 2º A sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
§ 3º A função social do Município de Luiz Alves corresponde ao direito à cidade para todos, o que compreende os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade, ao trabalho, à cultura e ao lazer.
CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 7º O modelo de política e desenvolvimento territorial tem como objetivos:
I - orientar o zoneamento urbano de forma a priorizar as necessidades da comunidade nos itens: moradia, saneamento, infraestrutura, transportes, serviços públicos e lazer, por intermédio da leitura da cidade analisando as potencialidades e deficiências;
II - gerar consciência coletiva na comunidade e poder público, na fiscalização e tomada de decisões, bem como na transparência da gestão da informação técnica, para atingir o bem-estar social e o desenvolvimento ordenado do Município;
III - incentivar parcerias entre poder público e iniciativa privada buscando nessa cooperação o interesse da sociedade como um todo;
IV - garantir um Município no qual os conflitos de interesses entre aspectos econômicos e sociais sejam minimizados, visando o desenvolvimento sustentável;
V - garantir a equilibrada distribuição dos equipamentos e serviços públicos em todo território, adequando os investimentos para um maior acesso da população;
VI - planejar o Município objetivando a garantia da qualidade ambiental por meio do adequado uso e ocupação do solo e acessibilidade para todos;
VII - controlar o uso e ocupação do solo rural, fortalecendo suas relações com os usos urbanos, principalmente nos aspectos socioeconômico e cultural, com foco na geração de renda e preservação dos recursos naturais;
VIII - promover a autonomia do Município na distribuição e acessibilidade dos bens e serviços e na expansão territorial conforme padrões legais (leis federais e estaduais) já existentes e elaborados posteriormente;
IX - planejar o Município buscando uma correta distribuição dos investimentos públicos de acordo com os objetivos do desenvolvimento urbano evitando conflitos e impactos socioeconômicos;
X - adequar os instrumentos legais e os investimentos aos interesses do desenvolvimento do Município, promovendo justiça e bem-estar social para coletividade;

XI - garantir para a sociedade a adequada distribuição dos ganhos imobiliários decorrentes dos investimentos públicos em ações voltadas ao benefício da coletividade;
XII - garantir o direito à proteção, preservação, recuperação e conservação do ambiente natural e construído bem como do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico, visando valorizar a identidade do Município;
XIII - assegurar a participação da comunidade frente às iniciativas de empreendimentos público/privado garantindo os interesses coletivos;
XIV - regularizar áreas ocupadas e promover sua urbanização respeitando a identidade dos atuais moradores, o acesso aos equipamentos públicos garantindo a qualidade de vida;
XV - facilitar a compreensão e aplicação da legislação existente pela população, garantindo o uso adequado dos recursos territoriais e investimentos públicos;
XVI - promover interação, entre poder público, iniciativa privada e população no processo de urbanização, promovendo o interesse social.
TÍTULO II
DAS ESTRATÉGIAS
Art. 8º Constituem princípios básicos que orientam todas as estratégias de qualificação do território:
I - integração dos instrumentos de desenvolvimento municipal;
II - compatibilização dos instrumentos de desenvolvimento municipal com as políticas de desenvolvimento municipal;
III - prevalência do interesse público;
IV - participação comunitária;
V - continuidade, no tempo e no espaço, das ações básicas de planejamento urbano;
VI - fiscalização permanente para adoção de medidas corretivas e punitivas.
Art. 9º Constituem estratégias para o desenvolvimento municipal:
I – qualificação ambiental;
II – desenvolvimento socioeconômico;
III – estruturação urbana;
IV – habitação e regularização fundiária;
V – mobilidade urbana.
CAPÍTULO I
DA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL
Art. 10. Constitui objetivo da estratégia de qualificação ambiental manter o meio ambiente equilibrado, alcançando níveis crescentes de qualidade de vida, protegendo suas expressões materiais e imateriais.
Art. 11. A estratégia de qualificação ambiental inclui os seguintes temas:
I - recursos naturais;
II - patrimônio histórico cultural;
III - saneamento ambiental.
Parágrafo único. A estratégia de qualificação ambiental se apresenta especializada no Mapa da Estratégia de Qualificação Ambiental, Apêndice A desta Lei Complementar.
Seção I
Dos Recursos Naturais
Art. 12. Constituem objetivos da política de gestão dos recursos naturais conservar os recursos naturais para o desenvolvimento sustentável do Município, definindo ações para proteção, gerenciamento dos potenciais e a requalificação de locais degradados.
Art. 13. São diretrizes da política de gestão dos recursos naturais:
I - promoção da gestão participativa na utilização dos recursos naturais, visando o atendimento ao princípio da sustentabilidade;
II - regulação e interação dos instrumentos de controle ambiental, para fins de fiscalização e proteção dos recursos naturais do Município;
III - controle da emissão de poluentes resultantes da produção econômica do setor primário e secundário;
IV - utilização adequada dos recursos hídricos garantindo a sua proteção;
V - gerenciamento de áreas de risco, reduzindo perdas humanas e econômicas;
VI - incentivo ao aproveitamento dos recursos naturais no sentido do desenvolvimento da atividade turística no Município;
VII - criação de unidades de conservação e áreas verdes e de um sistema voltado para o gerenciamento das mesmas, segundo Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;
VIII - criar projetos de utilização do potencial das Áreas de Preservação Ambiental - APAs no Município de Luiz Alves, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento do turismo e proteção ambiental;
IX - melhoria e adequação da proporção de áreas verdes, caracterizando o patrimônio ambiental, valorizando a paisagem e estruturando os espaços públicos no Município;
X - implantação de políticas de Educação Ambiental junto às escolas do Município, visando à sensibilização da população e incentivando a fiscalização ativa pela comunidade.
Art. 14. São ações definidas quanto aos recursos naturais:
I - realizar audiências públicas para implantação de empreendimentos com efeitos potencialmente negativos ao ambiente e à coletividade;
II - criar políticas de reflorestamento para áreas degradadas, com a utilização de espécies nativas;
III - disciplinar a utilização de espécies exóticas nas áreas de reflorestamento;
IV - fiscalizar e controlar as atividades com emissão de poluentes, do setor primário e do setor secundário;
V - fortalecer as ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o intuito de incrementar sua atuação;
VI - promover a identificação, mapeamento e fiscalização dos pontos de saída de efluentes residenciais, industriais e agrícolas;
VII - preservar o Rio Luiz Alves e seus afluentes, com o objetivo de possibilitar sua conservação e prevenir enchentes, bem como recuperar a fauna e a flora dos corpos hídricos para permitir a restauração do equilíbrio natural;
VIII - preservar a mata ciliar e as nascentes, em respeito à legislação federal em vigor;
IX - incentivar a conservação dos Recursos Naturais no desenvolvimento de práticas de ecoturismo e turismo rural;
X - criar parque linear no Rio Luiz Alves, com o objetivo do aproveitamento de suas margens para a reconstituição de sua mata ciliar e implantação de equipamentos de lazer;
XI - implantar e conservar áreas verdes no Município, na área urbana e rural, proporcionando a permeabilidade do solo, o equilíbrio das condições climáticas, evitando a formação de ilhas de calor, bem como possibilitar seu aproveitamento para o lazer da população local;

XII - criar e configurar o sistema de áreas verdes no Município, possibilitando seu gerenciamento, adequação e manutenção;
XIII - incluir a educação ambiental no ensino fundamental com um tema transversal, para o fomento da consciência ambiental-ecológica entre crianças e jovens;
XIV - propor alternativas para a manutenção das estradas rurais como forma de evitar o assoreamento dos corpos hídricos;
XV - determinar áreas para o futuro crescimento urbano, de forma que a relação ambiente construído e ambiente natural seja equilibrada e sustentável.
Seção II
Do Patrimônio Histórico Cultural
Art. 15. Constitui objetivo do patrimônio histórico cultural preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, no sentido do fortalecimento da identidade do Município.
§ 1º Entende-se como patrimônio cultural material o conjunto de bens culturais classificados como arqueológicos, paisagísticos e etnográficos; históricos; belas artes; e das artes aplicadas, divididos em bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos.
§ 2º Entende-se por patrimônio cultural imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades reconhecem como parte integrante de sua cultura.
§ 3º Entende-se por identidade cultural do Município as características de um grupo social que partilha as mesmas atitudes, segundo um ideal coletivo projetado, fixando-se como uma construção social estabelecida, aproximando os indivíduos semelhantes.
Art. 16. São diretrizes do patrimônio histórico cultural:
I - a gestão participativa do patrimônio histórico cultural do Município;
II - a identificação e o mapeamento do patrimônio histórico cultural remanescente no Município de Luiz Alves;
III - a preservação do patrimônio histórico cultural remanescente no Município, visando a sua valorização e o desenvolvimento da consciência popular;
IV - fortalecimento da identidade cultural do Município de Luiz Alves por meio do resgate de sua memória, costumes, fazeres, festas, entre outros;
V - aproveitamento das características e do patrimônio histórico cultural no desenvolvimento da modalidade de turismo histórico cultural no Município;
VI - conscientização coletiva sobre a história e os costumes do Município e de sua população, assim como da importância de sua preservação como testemunho às presentes e futuras gerações.
Art. 17. São ações definidas quanto ao patrimônio histórico cultural:
I - criar lei municipal para o tombamento de bens materiais e imateriais, possibilitando a implantação de outras ações legais no que diz respeito à sua preservação e manutenção;
II - buscar recursos por meio de projetos de captação nas esferas estadual e federal, voltados à implantação de ações de valorização e preservação do patrimônio;
III - atribuir a gestão participativa do patrimônio histórico cultural do Município ao Conselho Municipal da Cidade;
IV - realizar o inventário cultural existente no Município;
V - identificar e definir os imóveis de interesse histórico cultural no Município;
VI - aplicar instrumentos urbanísticos e tributários com objetivo de valorização e incentivo à preservação do patrimônio histórico cultural do Município;
VII - estruturar o Parque da FENACA possibilitando a realização de atividades de diversos segmentos da cultura local;
VIII - incentivar e valorizar a realização de manifestações culturais, de modo a fortalecer a identidade e pluralidade da população do Município;
IX - criar roteiros culturais para o desenvolvimento e a diversificação das modalidades turísticas no Município;
X - incentivar a realização das festas típicas existentes e a criação de novas, para valorização do patrimônio imaterial local;
XI - incluir a educação cultural no ensino fundamental com um tema transversal, para garantir a difusão da cultura no sentido de sua perpetuação;
XII - prever incentivos por meio de isenção de tributos e taxas públicas dos imóveis a serem tombados.
Seção III
Do Saneamento Ambiental
Art. 18. Constitui objetivo do saneamento ambiental melhorar os níveis de salubridade e sustentabilidade ambiental do Município, no sentido do incremento da qualidade de vida da população.
Art. 19. São diretrizes do saneamento ambiental:
I - a implantação do sistema de gestão de resíduos sólidos, incluindo coleta seletiva, armazenamento, encaminhamento para reciclagem e destino final;
II - promoção do monitoramento sanitário em todo o Município, para identificar áreas prioritárias para a aplicação de políticas de saneamento básico;
III - ampliação das medidas de saneamento básico para áreas identificadas como deficitárias no município;
IV - minimização da ocorrência de inundações, causadas pela insuficiência ou ausência da infraestrutura de redes de drenagem;
V - promoção da autossuficiência no abastecimento de água, no que tange a sua captação, tratamento e distribuição.
Art. 20. São ações definidas quanto ao saneamento ambiental:
I - criar cooperativa e infraestrutura para viabilizar a realização de coleta seletiva domiciliar e industrial;
II - criar alternativas de tratamento para resíduos sólidos na área rural, de maneira diferenciada, segundo suas características particulares;
III - elaborar e instituir um programa para reutilização dos resíduos da construção civil, minimizando o volume de lixo e a consequente sobrecarga dos aterros municipais;
IV - implementar unidades de tratamento de esgoto por bairro ou região, segundo as características de relevo, solo e densidade populacional de cada área específica;
V - instalar a rede de distribuição e de coleta e tratamento de esgoto e água, segundo as necessidades e características de cada bairro ou região, em conformidade com a legislação e os princípios de sustentabilidade ambiental definidos;
VI - criar alternativas de tratamento de esgoto diferenciadas adequadas às peculiaridades da área rural;

VII - ampliar e adequar a rede de drenagem pluvial existente, prevenindo a ocorrência de inundações;
VIII - implantar mecanismos alternativos para a preservação dos mananciais de recursos hídricos, como cisternas para a captação da água da chuva, pequenas represas, diques, entre outros;
IX – participar de consórcios municipais para sanar a problemática da falta de saneamento básico e sua fiscalização.
CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
Art. 21. Constituem objetivos da estratégia de desenvolvimento socioeconômico:
I - promover a dinamização da economia objetivando o aumento de emprego e renda;
II - implantar políticas de incentivos e ações junto aos setores produtivos e a comunidade para reduzir as desigualdades sociais.
Art. 22. São diretrizes da estratégia de desenvolvimento socioeconômico:
I - criação e implantação de políticas de geração de emprego e renda no Município, na busca da inclusão e equidade social;
II - estabelecimento de ações de estímulo ao associativismo e empreendedorismo como alternativa para a geração de trabalho e incremento de renda da população do Município;
III - implantação de iniciativas que visem atrair investimentos públicos e privados, como forma de dinamizar a economia e diversificar as atividades e cadeias produtivas;
IV - aproveitamento do potencial de áreas disponíveis de fácil acessibilidade para a localização e desenvolvimento das atividades econômicas do Município, no intuito de atrair investidores;
V - apoio ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, como instrumento de dinamização e diversificação em benefício da economia local.
Art. 23. São ações definidas quanto a estratégia de desenvolvimento socioeconômico:
I - fomentar a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico para gerenciar os recursos destinados ao pleno desenvolvimento das atividades turísticas e outras atividades econômicas;
II - aproveitar e valorizar a vocação do Município, tais como rural, com o cultivo da banana e demais culturas, dos alambiques, ecológica e religiosa, para incentivar o desenvolvimento do turismo;
III - criar incentivos fiscais para o desenvolvimento das atividades turísticas e implantação de novos equipamentos turísticos;
IV - incentivar o empreendedorismo e a criação de cooperativas em todos os setores da economia, estimulando ainda a implantação e consolidação de micros e pequenas empresas;
V - realizar ações para inserção econômica regional do Município Luiz Alves, visando seu desenvolvimento e integração junto aos demais Municípios limítrofes;
VI - definir áreas adequadas à implantação de indústrias, segundo condições de infraestrutura instalada, acessibilidade, transporte público, entre outros;
VII - garantir apoio técnico aos agricultores na diversificação das culturas agrícolas com o objetivo da diversificação da produção primária do Município;
VIII - capacitar e profissionalizar o cidadão luizalvense, firmando convênios com entidades de ensino, pesquisa e extensão, objetivando a qualificação destes para melhoria das técnicas de produção em todos os setores da economia e sua fixação no mercado de trabalho;
IX - criar alternativas para a construção civil, comércio varejista e atacadista, serviços e indústrias, diversificando as atividades econômicas do Município.
Parágrafo único. A estratégia de desenvolvimento socioeconômico se apresenta espacializada no Mapa da Estratégia de Desenvolvimento Socioeconômico, Apêndice B desta Lei Complementar.
CAPÍTULO III
DA ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA
Art. 24. Constituem objetivos da estratégia de estruturação urbana:
I - integrar as áreas urbana e rural do Município de Luiz Alves;
II - promover a integração do Município de Luiz Alves com os demais Municípios integrantes da região;
III - estruturar e distribuir de forma equilibrada os benefícios da urbanização entre toda a coletividade;
IV - estruturar centralidades urbanas e rurais de modo a organizar a distribuição de equipamentos e serviços públicos em todo o território municipal;
V - democratizar o acesso aos serviços públicos, garantindo sua disponibilidade, bem como sua distribuição e acesso físico de forma equitativa.
Art. 25. A estratégia de estruturação urbana inclui os seguintes temas:
I - inserção regional;
II - ordenamento do uso e ocupação do solo e estrutura fundiária;
III - equipamentos de ensino;
IV - equipamentos de saúde;
V - equipamentos de lazer e eventos;
VI - segurança pública;
VII - equipamentos funerários;
VIII - energia elétrica e comunicação.
Parágrafo único. A estratégia de estruturação urbana apresenta-se espacializada no Mapa da Estratégia de Estruturação Urbana, Apêndice C desta Lei Complementar.
Seção I
Da Inserção Regional
Art. 26. Constitui objetivo da inserção regional, reconhecer a importância do desenvolvimento regional equilibrado entre os Municípios da região.
Art. 27. São diretrizes da inserção regional:
I - a promoção da efetiva integração regional por intermédio dos aspectos econômico, ambiental, cultural, turístico, além do acesso a equipamentos urbanos e comunitários, entre outros;
II - fortalecer a identidade do Município de Luiz Alves.
Art. 28. São ações definidas quanto à inserção regional:

I - incentivar atividades econômicas diversificadas visando criar maior centralidade e garantindo uma maior permanência da população no Município;
II - diversificar a produção agrícola regional e assim maximizar seus benefícios socioeconômicos, garantindo uma maior competitividade no mercado globalizado;
III - integrar e diversificar os produtos turísticos oferecidos pela região, possibilitando a maior abrangência e competitividade no referido mercado por meio da oferta de roteiros e modalidades mais especializadas;
IV - regularizar, propiciar e criar parcerias e consórcios intermunicipais para a utilização racional e sustentável dos recursos naturais em benefício ao desenvolvimento econômico regional.
Seção II
Do Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo e Estrutura Fundiária
Art. 29. Constituem objetivos do ordenamento do uso e ocupação do solo e estrutura fundiária:
I - diversificar e mesclar os usos compatíveis tomando como referência os níveis de incomodidade das atividades relacionadas;
II - reduzir os deslocamentos da população facilitando o acesso ao comércio e aos serviços locais;
III - equilibrar a distribuição da oferta de emprego e trabalho no Município, segundo a localização das atividades, privilegiando a proximidade ao local de residência;
IV - garantir tipologias de parcelamento do solo adequadas aos usos a serem implantados.
Art. 30. São diretrizes do ordenamento do uso e ocupação do solo e estrutura fundiária:
I - ordenamento do uso e ocupação do solo definido segundo o interesse e o benefício coletivo;
II - garantia da redução dos deslocamentos entre trabalho e moradia;
III - incentivo ao parcelamento do solo coerente com a infraestrutura implantada e a densidade populacional;
IV - eliminação da especulação imobiliária, reduzindo os vazios urbanos e garantido a função social da propriedade.
Art. 31. São ações definidas quanto ao ordenamento do uso e ocupação do solo e estrutura fundiária:
I - orientar o zoneamento urbano de forma a disciplinar os diferentes usos e ocupações do solo no Município;
II - disciplinar a atividade industrial segundo o porte e o nível de incomodidade de sua instalação e das atividades desempenhadas;
III - estimular as atividades de comércio e serviços nas diversas regiões do Município, criando novas centralidades com o intuito de melhorar o acesso ao comércio e serviços;
IV - adequar a legislação específica vigente para regulamentar o parcelamento, uso e ocupação do solo e mobilidade urbana no sentido de ordenar o crescimento do Município de acordo com o zoneamento;
V - coibir a construção e a ocupação de áreas irregulares, por meio da exigência de projeto, da obediência às normas construtivas vigentes e a não utilização de áreas inadequadas como: Áreas de Proteção Permanente –APP's, áreas verdes, unidades de conservação, áreas com restrições geológicas, com declividade acentuada, faixas não edificantes ao longo de rodovias e cursos d`água, redes de alta tensão e dutos, galeria de drenagem, conforme definição de legislação vigente mais restritiva à ocupação;
VI - implantar instrumentos urbanísticos e tributários visando inibir a especulação imobiliária nos vazios urbanos existentes no Município, assegurando o cumprimento à função social da propriedade;
VII - criar um sistema eficaz de fiscalização coibindo o surgimento de assentamentos irregulares, clandestinos ou subnormais e assim garantindo a obediência à legislação vigente.
Seção III
Dos Equipamentos de Lazer e Eventos
Art. 32. Constituem objetivos dos equipamentos de lazer e eventos:
I - propiciar acesso ao lazer, esporte e recreação, no sentido da promoção de opções de entretenimento, difusão cultural e bem estar da população em geral, assim como dos turistas e visitantes;
II - oferecer conforto e qualidade na realização de eventos, por meio da disponibilidade do Parque da FENACA com infraestrutura dimensionada adequadamente.
Art. 33. São diretrizes dos equipamentos de lazer e eventos:
I - adequada gestão e manutenção das áreas e equipamentos de lazer e eventos, no sentido de sua apropriação pela população, além de proporcionar conforto na realização das referidas atividades no Município;
II - descentralização dos equipamentos de esporte e lazer, favorecendo seu acesso por toda a coletividade, incentivando a construção de relações sociais e cívicas entre os residentes do Município;
III - criação e diversificação das opções de lazer, assim como a ampliação de seu acesso a toda população do Município, inclusive as pessoas com necessidades especiais;
IV - inclusão social em todo o Município por meio de ações e atividades ligadas à cultura, esporte, recreação e lazer;
V - qualificação da infraestrutura do Município para a realização de eventos de grande porte, possibilitando conforto e qualidade de logística e acesso adequado, privilegiando a captação e consolidação dos mesmos.
Art. 34. São ações definidas quanto aos equipamentos de lazer e eventos:
I - identificar e mapear áreas disponíveis para instalação de espaços públicos de lazer, recreação e parques urbanos;
II - construir equipamentos de lazer nos bairros, inclusive para recreação infantil, descentralizando-os e assim configurando um sistema municipal de lazer e recreação, propiciando seu fácil acesso a toda a coletividade;
III - recuperar os equipamentos de esporte e lazer já existentes no Município, potencializando a sua utilização pela população por meio da implantação de mobiliário urbano e esportivo adequados;
IV - garantir o acesso as pessoas com necessidades especiais às áreas de lazer, no sentido do exercício de seus direitos e de sua inclusão social;
V - implantar parques, acompanhados de equipamentos, junto ao Rio Luiz Alves, agregando a prática de esportes e lazer da população à estratégia de preservação, no que diz respeito à recuperação da mata ciliar do rio;
VI - criar programas de esporte e lazer em todo o Município, visando o fortalecimento da noção de cidadania entre a população local;
VII - incentivar a participação de atletas luizalvenses em competições estaduais e nacionais;
VIII - permitir e incentivar a utilização das áreas de lazer e esportes existentes nas escolas municipais pela população local durante os finais de semana, bem como permitir que a rede de ensino utilize os equipamentos públicos de lazer, mediante regulamentação específica;
IX - incentivar e organizar a realização de jogos e torneios em todo o Município objetivando o fortalecimento das relações e da integração social da população.

Seção IV
Da Segurança Pública
Art. 35. Constituem objetivos da segurança pública:
I - garantir a integridade física e psicológica do cidadão, bem como proteger os bens móveis e imóveis públicos e privados, proporcionando tranquilidade e bem-estar social;
II - incentivar e colaborar para a integração dos sistemas de segurança, tanto nas esferas municipais, estaduais e federais, assim como entre os diversos setores municipais.
Art. 36. São diretrizes da segurança pública:
I - integração das esferas governamentais na gestão da segurança no Município, possibilitando maior eficiência e abrangência na sua atuação;
II - criação de planos de redução da violência com ações integradas entre a Polícia Militar, o Poder Público Municipal e a própria sociedade, contemplando iniciativas educacionais e de inclusão da população em situação de risco;
III - incentivo ao órgão municipal gestor da Defesa Civil, visando a redução e gerenciamento de riscos;
IV - implantação de mecanismos que assegurem a segurança no trânsito, implantação de passeios e ciclovias, sinalização e hierarquização das vias, possibilitando o estabelecimento das velocidades permitidas segundo suas categorias.
Art. 37. São ações definidas quanto à segurança pública:
I - fortalecer as ações e a participação popular quando da gestão da segurança no Município;
II - criar e/ou incentivar programas de inclusão social e ensino profissionalizante;
III - garantir a segurança nos espaços públicos do Município, visando proporcionar tranquilidade e bem-estar social no exercício do direito de ir e vir.
Seção V
Dos Equipamentos Funerários
Art. 38. Constitui objetivo dos equipamentos funerários adequar os equipamentos funerários segundo as exigências legais, em respeito à cultura local e contribuindo para a preservação do ambiente e nível de salubridade do Município.
Art. 39. É diretriz dos equipamentos funerários, adequar os equipamentos funerários existentes no Município, segundo a necessidade da população projetada.
Art. 40. São ações definidas quanto aos equipamentos funerários:
I - levantar e mapear as áreas adequadas e propícias para construção de cemitérios;
II - construir cemitérios e realizar sepultamentos em conformidade à legislação em vigor, ampliando a capacidade funerária, protegendo o meio natural e os mananciais de água.
Seção VI
Dos Equipamentos de Energia Elétrica e Comunicação
Art. 41. Constituem objetivos da energia elétrica e comunicação:
I - incentivar a utilização racional dos recursos energéticos no Município, propiciando sua utilização adequada segundo os níveis de sustentabilidade;
II - incentivar formas alternativas de geração de energia;
III - qualificar e ampliar os serviços de comunicação e acesso à informação para toda a população do Município, garantindo sua eficiência tanto na área urbana quanto na área rural;
IV - proporcionar conforto e segurança à população pela adequada iluminação noturna dos logradouros públicos.
Art. 42. São diretrizes da energia elétrica e comunicação:
I - inclusão de mecanismos de gestão eficiente dos recursos energéticos possibilitando o melhor controle do uso destes recursos, segundo os interesses da população e os limites de sustentabilidade;
II - utilização sustentável dos recursos energéticos, possibilitada por ações de conscientização e do incentivo à adoção de formas alternativas de produção de energia;
III - melhoria dos serviços de iluminação pública, garantindo sua distribuição e manutenção adequada nos logradouros públicos, para o conforto e segurança da população;
IV - valorização dos espaços públicos por meio da implantação de iluminação especial, destacando edificações, monumentos e paisagens de interesse turístico-cultural;
V - ampliação dos serviços de comunicação e informação em todo o Município, incluindo telefonia fixa, pública e móvel, assim como de serviço de Correios, especialmente na área rural.
Art. 43. São ações definidas quanto à energia elétrica e comunicação:
I - incentivar a produção de energia por meio de fontes alternativas, de forma a resguardar os recursos energéticos oriundos de fontes não renováveis e permitindo a inclusão de novas possibilidades de abastecimento energético;
II - sensibilizar a população quanto à utilização racional dos recursos energéticos, diminuindo o desperdício e incentivando sua utilização sustentável e preservação;
III - criar programas de informação sobre a utilização racional da energia;
IV - aumentar a fiscalização no que diz respeito à manutenção da iluminação pública e à concessionária de energia elétrica local;
V - identificar os pontos deficitários em iluminação pública visando a sua melhoria;
VI - implantar, melhorar e manter a iluminação de vias, passeios e logradouros públicos, garantindo o conforto e a segurança da coletividade e do patrimônio;
VII - modernizar o sistema de iluminação pública em busca de sua maior eficiência, utilização racional e utilização de equipamentos e tecnologias adequadas;
VIII - implantar a iluminação pública especial em pontos turísticos, monumentos e edificações históricas, com a finalidade de valorizar e destacar os pontos de interesse existentes no Município;
IX - viabilizar a implantação do serviço de telefonia fixa, móvel e internet na área rural, bem como sua ampliação nas demais áreas do Município, proporcionando o atendimento da população por este serviço, facilitando sua inclusão e acesso à cidade;
X - viabilizar e implantar subestações de energia elétrica.
CAPÍTULO IV
Da ESTRATÉGIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 44. Constituem objetivos da estratégia de habitação e regularização fundiária:
I - garantir a inclusão social por meio de ações de regularização fundiária, segundo critérios eletivos por prioridades dos riscos associados;
II - minimizar o déficit habitacional no Município, assegurando moradia digna à população de baixa renda sem imóvel próprio;
III - promover o acesso à moradia provida de infraestrutura urbana, no sentido do incremento das condições de habitabilidade no Município, como forma de garantir o desempenho da função social da propriedade.
Art. 45. São diretrizes da estratégia de habitação e regularização fundiária:
I - promoção da requalificação urbana, garantindo a utilização de imóveis vazios, e da regularização fundiária no Município, atendendo áreas prioritárias, visando o desempenho da função social da propriedade;
II - desenvolvimento de projetos com o objetivo de facilitar e incrementar o acesso à moradia, adequados às peculiaridades do Município e sua população;
III - garantia de acesso à habitação de qualidade em todo Município.
Art. 46. São ações definidas quanto à estratégia de habitação e regularização fundiária:
I - articular as ações previstas neste Plano Diretor com as ações do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;
II - articular planos de habitação com as esferas governamentais estadual e federal, possibilitando sua aquisição por intermédio de financiamentos de longo prazo ou fundo perdido, de regime de construção em mutirão, entre outros;
III - incentivar programas de habitação popular, direcionados à população de baixa renda, sem imóvel próprio, visando à inclusão social;
IV - oferecer apoio técnico às iniciativas individuais ou coletivas de construção de habitações de interesse social no Município, como forma de incremento às unidades habitacionais populares para famílias de baixa renda;
V - impedir ocupações irregulares nas áreas de proteção ambiental e de risco em todo território municipal, objetivando a segurança da população e a preservação ambiental;
VI - urbanizar, requalificar e regularizar os assentamentos subnormais, desde que não estejam localizados em áreas de proteção ambiental e de risco, loteamentos irregulares e cortiços visando à justa distribuição da urbanização e sua integração no Município;
VII - exigir qualificação dos loteamentos, dotando-os com infraestrutura básica, conforme definição da Lei de Parcelamento do Solo;
VIII - utilizar instrumentos urbanísticos previstos na Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e definidos na presente Lei Complementar para regularização fundiária e produção da habitação popular para famílias de baixa renda.
CAPÍTULO V
DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE URBANA
Art. 47. Constituem objetivos da estratégia de mobilidade urbana:
I - articular o Plano Municipal de Mobilidade Urbana com a Política Nacional;
II - garantir a acessibilidade e a mobilidade da população, sejam pedestres, motoristas, ciclistas, portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida, por meio do planejamento do sistema viário e de transportes vinculados ao uso e ocupação do solo;
III - garantir a fluidez e segurança do trânsito e de seus usuários;
IV - promoção da gestão e planejamento adequado da malha viária do Município, contemplando sua hierarquização, ampliação, adequação e manutenção, segundo as peculiaridades locais;
V - qualificação do sistema viário do Município, permitindo o fluxo contínuo e seguro de pessoas, produtos e informações por meio do território do Município;
VI - inclusão de mobiliário urbano e infraestrutura de apoio, como a sinalização vertical e horizontal, no sistema viário em todo Município proporcionando melhor orientação, conforto e bem-estar da população residente.
Art. 48. São ações definidas quanto e Estratégia de Mobilidade Urbana:
I - diversificar e qualificar as opções de acesso regional por meio de vias, pontes e outras formas de acesso, tais como a estrada de acesso aos Municípios limítrofes, possibilitando a intensificação do fluxo de pessoas, bens e serviços na região e dinamização da economia;
II - integrar as diversas regiões do Município por meio da ampliação e adequação do sistema viário, melhorando as condições de acesso para a sua população;
III - estabelecer a hierarquização das vias do Município permitindo seu melhor planejamento e gestão, assim como sua adequada utilização pela população local;
IV - regulamentar legislação municipal referente à nomenclatura das ruas do Município, possibilitando sua adequada identificação pelos diversos usuários do sistema viário local;
V - implementar sinalização indicativa dos nomes de ruas em formato e local adequado, tanto na área urbana quanto rural, propiciando a melhor orientação dos usuários e residentes, assim como uma maior eficiência na prestação de serviços públicos;
VI - implementar sistema cicloviário no Município, segundo as normas legais;
VII - implantar passeios públicos urbanizados, arborizados e equipados com mobiliário urbano, proporcionando o maior conforto da população do Município;
VIII - adequar os passeios públicos às pessoas com necessidades especiais, garantindo seu direito de ir e vir;
IX - implantar placas de sinalização turística, valorizando e identificando o patrimônio e os atrativos do Município, orientando assim, os residentes, turistas e visitantes;
X - inserir placas de sinalização e regularização do trânsito, aumentando a segurança dos transeuntes.
TÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA TERRITORIAL MUNICIPAL
Art. 49. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano serão adotados, dentre outros, os seguintes instrumentos de política urbana:
I - instrumentos de planejamento municipal:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) zoneamento ambiental;
c) plano plurianual;
d) diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
e) planos, programas e projetos setoriais;
f) planos de desenvolvimento econômico e social;
g) programas e projetos especiais de urbanização.
II - instrumentos tributários e financeiros:

a) imposto predial e territorial urbano - IPTU;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
III - instrumentos jurídicos e urbanísticos:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) imposto predial e territorial urbano - IPTU progressivo no tempo;
c) desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d) usucapião especial de imóvel urbano;
e) concessão de uso especial para fins de moradia;
f) direito de superfície;
g) direito de preempção;
h) outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
i) operações urbanas consorciadas;
j) transferência do direito de construir;
k) estudo prévio de impacto ambiental - EIA e estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV;
l) consórcio imobiliário.
IV - instrumentos jurídicos e políticos:
a) desapropriação;
b) tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
c) instituição de unidades de conservação;
d) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
e) licenciamento ambiental.
V - instrumentos de democratização da gestão urbana:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) gestão orçamentária participativa;
d) audiências públicas;
e) conferências municipais;
f) referendo popular e plebiscito.
VI – instrumentos jurídico-administrativos:
a) servidão administrativa;
b) limitações administrativas;
c) concessão, permissão ou autorização de usos de bens públicos municipais;
d) contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
e) contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
f) convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
g) termo administrativo de ajustamento de conduta.
VII - instrumentos de regularização fundiária:
a) regularização fundiária;
b) instituição de zonas especiais de interesse social;
c) concessão de direito real de uso;
d) demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
e) legitimação de posse.
VIII - instrumentos de financiamento da política urbana:
a) Fundo Municipal de Desenvolvimento;
b) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. Os instrumentos descritos neste título são constituídos sem prejuízo de outros instrumentos existentes.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 50. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), os imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados localizados no setor consolidado da macrozona urbana.
§ 1º Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) localizados no setor consolidado da macrozona urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado, definido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo, for igual a zero.
§ 2º Consideram-se solo urbano subutilizado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) que não atingirem o coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo e localizados no setor consolidado da macrozona urbana.
§ 3º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os imóveis:
I - utilizados para instalação de atividades econômicas que não necessitem de edificações para exercer suas finalidades;
II - os imóveis utilizados como postos de abastecimento de veículos;
III - que exerçam função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
IV - os imóveis integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município;
V - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

VI - ocupados por clubes ou associações de classe;
VII - de propriedade de cooperativas habitacionais;
VIII - que explorem a atividade de estacionamento;
IX - os imóveis públicos.
§ 4º Considera-se solo urbano não utilizado todo tipo de edificação que esteja comprovadamente desocupada há mais de 02 (dois) anos, ressalvados os casos dos imóveis integrantes de massa falida.
§ 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal da Cidade.
Art. 51. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis e será feita:
I - por funcionário do órgão competente do Poder Público Municipal, diretamente ao proprietário do imóvel, e em caso de o imóvel pertencer a pessoa jurídica ao representante legal desta;
II - por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
§ 1º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
§ 2º Os parcelamentos do solo e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto, e deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) anos a contar da aprovação do projeto, ressalvados os projetos de grande complexidade, assim definidos por lei específica.
§ 3º Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, poderão ser apresentados até 02 (dois) pedidos de aprovação de projeto para a mesma área.
§ 4º As edificações enquadradas no § 4º do artigo 50 desta Lei Complementar deverão estar ocupadas no prazo máximo de 01 (um) ano a partir do recebimento da notificação.
Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos
Art. 52. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos nos artigos 50 e 51 desta Lei Complementar, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.
§ 1º A alíquota progressiva do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá atingir o percentual máximo de 15% (quinze por cento) do valor venal do imóvel, e não poderá ser superior a duas vezes a alíquota cobrada no ano anterior, nos termos do § 1º do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§ 2º Lei específica baseada no § 1º do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), estabelecerá a gradação anual das alíquotas progressivas e a aplicação deste instituto.
§ 3º Caso a obrigação de parcelar, edificar e utilizar não esteja atendida no prazo de 05 (cinco) anos o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a aplicação da medida prevista no artigo 51 desta Lei Complementar.
§ 4º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Art. 53. Decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 1º O pagamento em títulos da dívida pública será exercido, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
§ 2º O valor real da indenização:
I - refletirá o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação prevista no artigo 51 desta Lei Complementar;
II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.
§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º deste artigo as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 50 desta Lei Complementar.
Seção III
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano
Art. 54. O direito da usucapião especial de imóvel urbano poderá ser exercido, nos termos dos artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Seção IV
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia
Art. 55. O direito da concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser exercido, nos termos da Medida Provisória n.º 2.220/2001.

Seção V
Do Direito de Superfície
Art. 56. O proprietário de área urbana poderá conceder a outrem o direito de superfície de seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório de registro de imóveis.
§ 1º O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.
§ 2º A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.
§ 3º O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.
§ 4º O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos aos termos do contrato respectivo.

§ 5º Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.
Art. 57. O direito de superfície poderá ser exercido, nos termos dos artigos 21, 22, 23 e 24 da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e deste Plano Diretor, em todas as macrozonas.
Art. 58. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I - exercer o direito de superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;
II - exercer o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.
Art. 59. O Poder Público poderá conceder onerosamente o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
Art. 60. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua administração direta ou indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei Complementar.
Seção VI
Do Direito de Preempção
Art. 61. O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preferência, na aquisição de imóvel urbano que constitua objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária ou banco de terras;
IV - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico e paisagístico.
Art. 62. Todas as macrozonas são passíveis de aplicação do direito de preempção.
Art. 63. Os imóveis colocados à venda nas áreas de incidência do direito de preferência deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel no prazo de vigência do instrumento.
Art. 64. Lei específica municipal regulará a aplicação do instituto do direito de preempção, observando as disposições expressas neste Plano Diretor e prevendo, no mínimo:
I - delimitação das áreas nas quais será exercido o direito de preferência;
II - enquadramento de cada área em que incidirá o direito de preferência em uma ou mais das finalidades enumeradas nos incisos I a VIII do parágrafo único do artigo 61 desta Lei Complementar;
III - prazo de vigência do instrumento, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos, renovável a partir de 01 (um) ano após o decurso do prazo inicial de vigência;
IV - multas a serem aplicadas nos casos de descumprimento da lei específica;
V - procedimentos para entrega da intenção de venda por parte do proprietário.
Art. 65. A Administração Pública Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da lei a que se refere o artigo anterior.
Parágrafo único. No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel nas condições mencionadas no caput, o proprietário deverá comunicar imediatamente, ao Poder Público Municipal, sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir
Art. 66. Considera-se outorga onerosa do direito de construir a concessão emitida pelo Município para edificar acima do limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento básico definido pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário.
§ 1º O direito de construir adicional será exercido até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo.
§ 2º Para os fins desta Lei Complementar considera-se:
I - coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno;
II - coeficiente de aproveitamento básico é o limite de aproveitamento do lote, no qual não há obrigatoriedade de contrapartida financeira;
III - coeficiente de aproveitamento máximo é o limite de aproveitamento do lote, no qual haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira.
§ 3º Os coeficientes de aproveitamento básico e máximo serão definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 67. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas neste Plano Diretor, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Plano Diretor.
Art. 68. São objetivos básicos da outorga onerosa do direito de construir:
I - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
II - propiciar uma contrapartida à sociedade pelo incremento na utilização da infraestrutura causado pelo adensamento construtivo;
III - a geração de recursos para o atendimento da demanda de equipamentos urbanos e de serviços provocada pelo adensamento construtivo;
IV - a geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais.
Art. 69. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades de:
I – regularização fundiária;
II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – constituição de reserva fundiária;
IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Art. 70. São passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir, obedecidos os coeficientes máximos estipulados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, as Zonas de Planejamento previstas na Macrozona Urbana.
Art. 71. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado, nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido na Lei de Zonemaento de Uso e Ocupação do Solo, para os respectivos setores delineados no artigo anterior, salvo o imóvel que estiver inserido na lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.
Art. 72. A outorga onerosa do direito de construir poderá ser aplicada na regularização de edificações, regulamentadas por legislação específica, desde que obedecidas as exigências quanto ao coeficiente de aproveitamento máximo.
Art. 73. As condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando a forma de cálculo para a cobrança, os casos de isenção do pagamento e a contrapartida do beneficiário, bem como a taxa relativa a serviços administrativos, serão estabelecidos por lei específica, que seguirá as diretrizes contidas neste Plano Diretor.
Seção VIII
Das Operações Urbanas Consorciadas
Art. 74. Operações urbanas consorciadas são o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental, ampliação dos espaços públicos e melhorias na infraestrutura e no sistema viário, num determinado perímetro contínuo ou descontínuo.
Parágrafo único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I – a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II – a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.
Art. 75. As operações urbanas consorciadas têm como finalidades:
I - implantação de programas de habitação de interesse social;
II - valorização e criação de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;
III - ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte público coletivo;
IV - implantação de espaços públicos;
V - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.
Art. 76. Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica que, em conformidade com as disposições dos artigos 32 a 34-A da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Plano Diretor conterão, no mínimo:
I – definição da área a ser atingida;
II – programa básico de ocupação da área;
III – programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
IV – finalidades da operação;
V – estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo 74 desta Lei Complementar;
VII – forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
VIII - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, uma vez atendido o disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 74 desta Lei Complementar.
§ 1º Todas as operações urbanas deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade.
§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa básico de ocupação da área e intervenções previstas, definido na lei de criação da operação urbana consorciada.
Art. 77. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.
§ 1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir unicamente na área objeto da operação.
§ 2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de zoneamento de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.
Seção IX
Da Transferência do Direito de Construir
Art. 78. Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, seja pessoa de direito público ou privado, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, nos termos deste Plano Diretor, ou aliená-lo, mediante escritura pública, parcial ou totalmente, para fins de:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - utilização em programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;
IV - obras de estruturação urbana e de infraestrutura viária.
§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos neste artigo.
§ 2º A lei específica referida no caput deste artigo estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir, especificando a forma de cálculo do potencial construtivo a ser transferida ao imóvel receptor.

§ 3º A lei específica referida no caput deste artigo poderá determinar novas áreas para receber a transferência do potencial construtivo, desde que atenda as finalidades descritas nos incisos I a IV do caput deste artigo.
Art. 79. Todas as macrozonas são passíveis de aplicação do instituto da transferência do direito de construir.
Art. 80. São passíveis de receber o potencial construtivo transferido de outros imóveis os lotes e glebas de terras localizadas na Macrozona Urbana.
Seção X
Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV
Art. 81. Os empreendimentos que causam grande impacto urbano e ambiental, sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal, bem como pelo Conselho Municipal da Cidade, responsável pela política de desenvolvimento territorial do Município.
Art. 82. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV tem por objetivo sistematizar os procedimentos que permitirão ao município compreender qual impacto determinado empreendimento ou atividade poderá causar no ambiente socioeconômico, natural ou construído, bem como dimensionar a sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam empreendimentos públicos ou privados, habitacionais ou não-habitacionais.
Art. 83. Os empreendimentos de impacto são aqueles usos ou atividades que podem causar impacto, alteração, ou ambos, no ambiente natural ou construído, bem como sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura, quer sejam construções públicas ou privados, residenciais ou não residenciais.
§ 1º O sistema de Estudo do Impacto de Vizinhança – EIV caracterizar-se-á pelo processo democrático participativo que permita a avaliação comunitária dos resultados impactantes da implantação de determinado empreendimento.
§ 2º O Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV deverá orientar o processo decisório sobre a implantação de um empreendimento ou atividade de impacto.
Art. 84. Os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, são caracterizados por:
I - cemitérios e crematórios;
II - autódromos, kartódromos, estádios, parques, áreas para instalação de circos e demais equipamentos urbanos especiais destinados ao esporte e lazer;
III - terminal rodoviário, aeroportos, heliportos, portos, terminais de passageiros e carga;
IV - aterro sanitário;
V - hospitais;
VI - casas noturnas com área superior a 200 m² (duzentos metros quadrados) de área computável;
VII - shopping center e centros comerciais;
VIII - centro cultural de grande porte;
IX - estabelecimentos de distribuição de produtos inflamáveis ou perigosos;
X - estabelecimentos de ensino de grande porte;
XI - clubes esportivos e associações recreativas;
XII - depósitos ou postos de revenda de gás;
XIII - postos de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo;
XIV - atividades de transporte de cargas, terminais de carga ou similares;
XV - usinas de reciclagem e resíduos sólidos;
XVI - parques aquáticos ou similares, campos de golfe;
XVII - templos e locais de culto acima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
XVIII - extração mineral;
XIX - estabelecimentos prisionais;
XX - depósito de carvão mineral e derivados, e de quaisquer produtos perigosos (explosivos, inflamáveis, tóxicos, corrosivos ou radioativos);
XXI - antenas de telecomunicações, devendo ser observada legislação vigente específica para esta atividade;
XXII - olarias, usinas de asfalto e similares;
XXIII - clínicas veterinárias;
XIV – loteamentos independentemente do número de lotes e desmembramentos acima de 10 (dez) glebas ou lotes;
XV - condomínios de lotes independentemente do número de glebas, lotes e/ou frações;
XVI – estações de tratamento de efluentes.
Parágrafo único. Quando entender necessário, o Poder Executivo poderá definir como impactantes, por meio de decreto, outros empreendimentos não mencionados nesta seção, desde que com prévio parecer do Conselho da Cidade de Luiz Alves.
Art. 85. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I - adensamento populacional;
II - equipamentos urbanos e comunitários;
III - uso e ocupação do solo;
IV - valorização imobiliária;
V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI - ventilação e iluminação;
VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII - as diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;
IX - as estimativas, metas e parâmetros, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana e ambiental fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais e municipais, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
X - os programas e projetos governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento, atividade ou obra.
Art. 86. A abrangência da vizinhança de que tratará o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV fica definida pelas seguintes áreas:

I - a extensão das vias públicas que circunscrevem o empreendimento considerado, para avaliação de impactos sobre as redes de serviços públicos;
II - a extensão das vias públicas que circunscrevem o empreendimento considerado e a extensão das vias de acesso até os nós de tráfegos mais próximos, para avaliação de impactos sobre os sistemas viário e de transportes públicos;
III - a quadra do empreendimento, mais as vias públicas lindeiras, mais os imóveis lindeiros a estas vias públicas, para a avaliação de impactos sobre a paisagem, sobre as atividades humanas instaladas, e sobre os recursos naturais.
Art. 87. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
VI - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
VIII - manutenção de áreas verdes;
IX - compensação ambiental.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
Art. 88. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será elaborado de acordo com diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente, devendo conter, no mínimo:
I - caracterização do empreendimento ou atividade, contemplando:
a) localização e acessos gerais;
b) atividades previstas no empreendimento;
c) áreas, dimensões, volumetria;
d) levantamento planialtimétrico do imóvel;
e) mapeamento das redes de água pluvial, água, esgoto, luz e telefone no perímetro do empreendimento;
f) capacidade de atendimento pelas concessionárias de redes de água pluvial, água, esgoto e telefone para a implantação do empreendimento.
II - caracterização das condições viárias da região:
a) entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário;
b) sistema viário e de transportes coletivos do entorno;
c) compatibilização do sistema viário com o empreendimento.
III - caracterização da área de influência do empreendimento ou atividade, analisando:
a) equipamentos urbanos e comunitários existentes na localidade e que serão utilizados pelo empreendimento ou atividade ou por seus usuários e empregados;
b) planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade;
c) levantamento dos usos e volumetria de todos os imóveis e construções existentes, localizados nas quadras limítrofes à quadra ou quadras onde o imóvel está localizado;
d) indicação das zonas de uso constantes desta Lei, das quadras limítrofes à quadra ou quadras onde o imóvel está localizado;
e) identificação dos bens tombados pelas diferentes esferas de governo (municipal, estadual e federal), no raio de 300 m (trezentos metros) contados do perímetro do imóvel ou imóveis onde o empreendimento está localizado;
f) normas jurídicas federais, estaduais e municipais incidentes.
IV - avaliação do impacto potencial ou efetivo do empreendimento ou atividade, considerando:
a) estimativa do aumento do número de pessoas que habitarão ou frequentarão diariamente a área de influência;
b) demanda adicional por serviços públicos na localidade, sempre que possível, quantificando a ampliação necessária ou descrevendo as alterações, especialmente quanto ao transporte público e saneamento ambiental;
c) estimativa quantitativa e qualitativa de emissão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, incluindo aqueles realizados através do sistema de esgotamento sanitário;
d) níveis de ruído emitidos;
e) modificação do ambiente paisagístico;
f) influência na ventilação, iluminação natural e sombreamento sobre os imóveis vizinhos;
g) estimativa de geração de empregos diretos e indiretos;
h) efeitos em relação aos planos, programas e projetos governamentais previstos ou em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade;
i) descrição dos demais benefícios gerados em decorrência da implantação do empreendimento ou atividade;
j) destino final do material resultante do movimento de terra;
k) destino final do entulho da obra;
l) existência de recobrimento vegetal de grande porte no terreno.
V - proposição de medidas mitigadoras e compensatórias para todos os impactos negativos, considerando todas as alternativas técnicas possíveis, estimando seus custos e descrevendo os efeitos esperados da implantação;
VI - certidão de diretrizes fornecida pelo órgão municipal competente.
Art. 89. Em razão dos tipos de empreendimento de impacto ou de sua localização, o órgão municipal competente poderá exigir a análise ou contemplação de outros aspectos, tais como:
I - características demográficas com dados de crescimento e distribuição da população residente na área de influência;
II - características socioeconômicas da população residente na área de influência, inclusive em termos de sua capacidade de absorção cultural e como força de trabalho e de consumo em virtude da implantação ou do funcionamento do empreendimento ou atividade;
III - existência de barreiras para acessibilidade na área de influência do empreendimento ou atividade;

IV - deficiência quantitativa ou qualitativa preexistente na oferta de equipamentos urbanos ou comunitários na área de influência;
V - deficiência quantitativa ou qualitativa preexistente na prestação de serviços públicos na área de influência;
VI - programas de monitoramento e acompanhamento dos impactos, indicando medidas preventivas, compensatórias, corretivas ou mitigadoras, a metodologia e os parâmetros a serem adotados e os prazos de execução.
§ 1º Deverá ser apresentada documentação comprobatória das informações apresentadas e da viabilidade técnica de aplicação das medidas sugeridas para a redução ou extinção dos impactos negativos, potenciais ou efetivos, sempre que possível.
§ 2º Nos casos em que o Poder Público já exija o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Estudo de Impacto do Meio Ambiente - EIMA do empreendimento ou atividade, os pontos contemplados pelos dois estudos não precisarão constar no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
Art. 90. O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV apresentado para análise do órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá ficar à disposição para consulta por qualquer interessado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Será publicado, resumidamente, no órgão oficial do município, o pedido de alvará com apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.
Art. 91. Após a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, este deverá emitir parecer técnico prévio no prazo de 07 (sete) dias e encaminhá-lo ao Conselho da Cidade de Luiz Alves.
Art. 92. O Conselho da Cidade de Luiz Alves, munido do parecer técnico prévio do órgão competente do Poder Executivo Municipal e do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, realizará audiência pública para ampla discussão e deliberação acerca dos impactos positivos e negativos previstos na implantação do Empreendimento de Impacto.
Parágrafo único. A audiência pública deverá ser marcada e amplamente divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Art. 93. Após a realização da audiência pública, o Conselho da Cidade de Luiz Alves deverá emitir parecer favorável ou desfavorável à implantação do Empreendimento de Impacto, considerando todas as questões levantadas no processo de discussão pública.
Parágrafo único. O Conselho da Cidade de Luiz Alves terá o prazo de 30 dias a partir da emissão do parecer prévio do órgão competente do Poder Executivo Municipal, para emitir parecer favorável ou desfavorável à implantação do Empreendimento de Impacto.
Art. 94. O órgão competente do Poder Executivo Municipal elaborará parecer técnico conclusivo, no prazo de 7 (sete) dias, opinando acerca da expedição do alvará, tendo realizado a audiência pública e com base no parecer elaborado pelo Conselho da Cidade de Luiz Alves.
Art. 95. Caso opte pela concessão do alvará, o órgão municipal competente deverá indicar as condições a serem observadas na implantação do Empreendimento de Impacto.
Art. 96. A expedição de alvarás concedendo aprovação da instalação dos empreendimentos de impacto está condicionada à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV pelo Poder Executivo e com parecer favorável do Conselho da Cidade de Luiz Alves.
Art. 97. O município exigirá, antes da expedição de qualquer alvará para empreendimentos ou atividades sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias que atenuem os impactos e incomodidades.
§ 1º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 2º O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.
Art. 98. A implantação e a manutenção das medidas mitigadoras e compensatórias serão feitas às expensas do interessado no licenciamento, no prazo indicado no ato de aprovação, sob pena de:
I - não expedição do alvará de funcionamento, caso a implantação das medidas mitigadoras e compensatórias seja condição prévia para estes atos;
II - multa aplicável, cujo valor será equivalente ao valor cobrado pela infração correspondente à ausência de alvará de construção prevista no Código de Obras;
III - embargo da obra, após 30 (trinta) dias do decurso do prazo para cumprimento da obrigação ou da descontinuidade na manutenção da medida exigida;
IV - suspensão das atividades, após 30 (trinta) dias do decurso do prazo para cumprimento da obrigação ou da descontinuidade na manutenção da medida exigida;
V - cassação dos alvarás, após 60 (sessenta) dias do decurso do prazo para cumprimento da obrigação ou da descontinuidade na manutenção da medida exigida.
§ 1º Estas penas são aplicáveis sem prejuízo a outras sanções de ordem civil e penal.
§ 2º A partir da segunda reincidência, o órgão municipal competente poderá promover o procedimento administrativo para a cassação dos alvarás.
Seção XI
Do Consórcio Imobiliário
Art. 99. O Poder Público Municipal poderá receber, por transferência, imóveis para fins de urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos, e que contenham imóveis subutilizados e/ou não utilizados, de forma a garantir o seu melhor aproveitamento.
§ 1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização, de regularização fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao poder público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
§ 2º O consórcio imobiliário tem o objetivo de viabilizar a utilização do imóvel transferido, de forma a atender aos objetivos da política urbana e viabilizar o cumprimento da função social da propriedade.
§ 3º O proprietário que transferir seu imóvel para o Município, nos termos deste artigo, receberá como pagamento, após a realização das obras pelo Município, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 4º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será equivalente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observando a avaliação prévia a ser efetuada pelo Município, quando do estabelecimento do consórcio.
§ 5º O valor real desta indenização deverá:
I - refletir o valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza;
II - excluir do seu cálculo expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 6º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal.
§ 7º O disposto no caput deste artigo aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, quanto àqueles necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas neste Plano Diretor.
Art. 100. O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de que trata o caput do art. 50 desta Lei, ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.
Art. 101. Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.
TÍTULO IV
DA GESTÃO TERRITORIAL MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Art. 102. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão tem por objetivo:
I - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
II - instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
III - viabilizar, na formulação e execução da política urbana, a criação de canais de participação e monitoramento por parte dos cidadãos, bem como de instâncias representativas dos vários segmentos da comunidade;
IV - promover um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos à política urbana;
V - tornar transparentes os processos de planejamento e gestão da política urbana;
VI - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;
VII - implementar e monitorar os programas, projetos e instrumentos deste Plano Diretor;
VIII - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes estabelecidas para política urbana do Município por intermédio da gestão democrática.
Art. 103. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão atua nos seguintes níveis:
I - nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do Plano Diretor;
II - nível de gerenciamento do Plano Diretor, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;
III - nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.
Art. 104. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão será composto por:
I - Conselho Municipal da Cidade;
II - Sistema de Informações Municipais.
Art. 105. Compete ao Poder Executivo Municipal:
I - promover a articulação entre Poder Executivo Municipal, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;
II - implantar e gerenciar o Sistema de Informações Municipais proporcionando acesso amplo e gratuito a todos os interessados, indistintamente;
III - adequar a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana;
IV - formular políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor;
V - executar políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não governamentais, seja no âmbito estadual ou federal;
VI - promover a realização de audiências públicas;
VII - elaborar e submeter à apreciação do Conselho Municipal da Cidade as ações necessárias à operacionalização dos instrumentos previstos neste Plano Diretor.
Art. 106. A participação popular se dará por meio dos instrumentos de democratização da gestão urbana.
Seção I
Do Conselho da Cidade de Luiz Alves
Art. 107. O Conselho da Cidade de Luiz Alves é órgão colegiado consultivo e deliberativo sobre os assuntos referentes a este Código, ao desenvolvimento do município, à política de habitação de interesse social e ao meio ambiente.
Art. 108. A composição do Conselho será definida por lei municipal específica, devendo ser respeitada a paridade entre a sociedade civil e os representantes do poder público.
Art. 109. Os representantes da sociedade civil que integram o Conselho deverão ser eleitos na Conferência da Cidade, por meio de regimento próprio, para cumprirem um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Parágrafo único. A eleição dos membros do Conselho não deve ser realizada nos anos em que ocorrer eleições oficiais municipais.
Seção II
Do Sistema de Informações Municipais
Art. 110. O Sistema de Informações Municipais tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política urbana, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.
Art. 111. O Sistema de Informações Municipais deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, sobre o transporte coletivo, sobre o sistema viário, sobre os equipamentos comunitários, sobre os espaços públicos, sobre a infraestrutura, de uso e ocupação do solo, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.
Art. 112. O Sistema de Informações Municipais atuará sobre os seguintes princípios:
I - da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
II - democratização, publicidade e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, controle e avaliação do Plano Diretor.
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO

Art. 113. Fica assegurada a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Conferência Municipal da Cidade;
II - assembleias territoriais de política urbana;
III - audiências públicas;
IV - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
V - plebiscito e referendo popular;
VI - gestão orçamentária participativa.
Seção I
Da Conferência Municipal
Art. 114. As Conferências Municipais da Cidade ocorrerão ordinariamente a cada 02 (dois) anos, extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho Municipal da Cidade, e coincidirão com o calendário das Conferências Estaduais e Nacionais da Cidade.
§ 1º As Conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e cidadãs.
§ 2º A Conferência Municipal da Cidade será convocada com a publicação de Edital de Convocação em jornal de circulação na cidade, publicação nos murais dos órgãos públicos municipais e mediante circular a todas as entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência a sua realização.
Art. 115. A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
I - assegurar um processo amplo e democrático de participação da sociedade na elaboração e avaliação de uma política pública para o Município;
II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, a avaliação e a formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no Município;
III - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
IV - avaliar a atividade do Conselho Municipal da Cidade, visando estabelecer diretrizes para aperfeiçoar seu funcionamento;
V - definir uma agenda do Município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana;
VI - apreciar as diretrizes da política urbana do Município;
VII - debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
VIII - deliberar sobre o plano de trabalho para o biênio seguinte;
IX - sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.
Art. 116. As Conferências da Cidade poderão ser convocadas:
I - pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade de Luiz Alves;
II - pela sociedade civil por solicitação de no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do município.
Art. 117. A elaboração dos Planos Plurianuais será precedida de Pré-Conferências realizadas por temáticas, por segmento e por territórios.
§ 1º As Pré-Conferências deverão ser organizadas com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para garantir que os diferentes segmentos sociais possam tomar conhecimento dos temas que serão debatidos e deliberados durante as Conferências da Cidade.
§ 2º A publicidade das Conferências e Pré-Conferências da Cidade deve respeitar os princípios de participação popular e transparência política contidos nesta lei.
§ 3º Cada Conferência e Pré-Conferência da Cidade deve ser organizada com base em regimento que discipline todo o processo de realização, sendo adotado, quando for o caso, o Regimento elaborado pelo Conselho Nacional das Cidades para o processo de Conferência Nacional das Cidades.
Art. 118. São objetivos das Pré-Conferências da Cidade:
I - coletar subsídios, críticas, sugestões, identificar demandas e promover o debate acerca da proposta de Plano Plurianual elaborada pelo Poder Executivo Municipal;
II - promover a qualificação do debate e a capacitação da população para gestão democrática participativa do Município, através da discussão de questões de interesse público;
III - promover instâncias preliminares e locais de avaliação do Planejamento Público, especialmente o Plano Diretor e o Plano Plurianual;
IV - eleger delegados(as) para a Conferência da Cidade, conforme Regimento específico para a participação das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.
Seção II
Das Assembleias Territoriais da Política Urbana
Art. 119. As Assembleias Territoriais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, com o objetivo de prestar contas das atividades do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao desenvolvimento territorial e de consultar a população das localidades de planejamento sobre as questões urbanas relacionadas àquela territorialidade, de forma a ampliar o debate e dar suporte à tomada de decisões do Conselho Municipal da Cidade e do Poder Executivo Municipal.
Art. 120. As Assembleias Territoriais Ordinárias deverão conter, no mínimo, a seguinte ordem do dia:
I - prestação de contas das atividades, projetos e investimentos de todos os Conselhos Municipais relacionados ao desenvolvimento territorial do Município de Luiz Alves;
II - apresentação do plano de trabalho do próximo ano;
III - apresentação por parte do Poder Executivo sobre os investimentos a serem feitos na região, constantes da Lei Orçamentária.
Art. 121. As Assembleias Territoriais Extraordinárias serão realizadas sempre que o Conselho Municipal da Cidade assim convocar, com pauta pré-definida.
Seção III
Das Audiências Públicas
Art. 122. As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do artigo 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, com os seguintes objetivos:
I - a cooperação entre diversos atores sociais dos Poderes Executivo e Legislativo;
II - promover debates sobre temas de interesse da cidade com a população e associações representativas dos vários segmentos da

comunidade;
III - garantir o direito político de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos das comunidades;
c) associações de classe;
d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.
Art. 123. As audiências públicas são obrigatórias na esfera do Poder Público Municipal, devendo ser realizadas por este, tanto no processo de elaboração do Plano Diretor como no processo de sua implementação e revisão.
Parágrafo único. A falta da realização de audiências públicas pelo Poder Público no processo de elaboração do Plano Diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor.
Art. 124. As audiências públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.
Art. 125. As audiências públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço para expressar sua opinião.
Seção IV
Dos Projetos de Lei de Iniciativa Popular
Art. 126. Fica assegurado aos cidadãos, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC, o direito de apresentar diretamente ao Poder Legislativo Municipal, por meio da iniciativa popular, propostas de lei, programas, planos e projetos de interesse do Município, por meio da manifestação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município distribuído por pelo menos 02 (dois) de seus bairros ou localidades.
Parágrafo único. Os projetos de lei de iniciativa popular serão submetidos à tramitação regimental, garantida a defesa em Plenário da proposição por um representante dos interessados.
Seção V
Do Plebiscito e do Referendo Popular
Art. 127. O plebiscito e o referendo previstos nos termos da alínea ☐s☐ do inciso V do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como no artigo 6º da Lei 9.709/98 e demais legislações relacionadas ao tema, são adotados como instrumentos de democratização da gestão e do planejamento municipais.
Art. 128. O plebiscito é um procedimento de consulta popular aberto a todos os eleitores por meio de sufrágio, realizado previamente à tomada de uma decisão administrativa.
Art. 129. O referendo é um procedimento de consulta popular aberto a todos os eleitores por meio de sufrágio, realizado posteriormente à tomada de uma decisão administrativa tornando-a efetiva ou anulando-a.
Art. 130. Os resultados dos Plebiscitos e Referendos Administrativos vinculam as decisões do Poder Executivo.
Art. 131. A convocação de Plebiscitos e Referendos Administrativos é de competência exclusiva do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. Para realização dos Plebiscitos e Referendos Administrativos o Poder Público Municipal deve estabelecer convênio com a Justiça Eleitoral que conduzirá o processo.
Art. 132. Não há obrigatoriedade de participação dos eleitores nos Plebiscitos e Referendos Administrativos.
Seção VI
Da Gestão Orçamentária Participativa
Art. 133. No âmbito do Município de Luiz Alves, será aplicada a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea "f" do inciso III do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), tendo por objetivos:
I - propiciar condições para que os cidadãos exerçam o direito de fiscalização e controle das finanças públicas;
II - possibilitar o direito à participação na elaboração e execução dos orçamentos públicos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas, bem como à participação nas definições das prioridades de utilização dos recursos e na execução das políticas públicas;
III - definir a prioridade dos investimentos realizados pelo Poder Executivo, sempre em consonância com as estratégias deste Plano Diretor.
Art. 134. A realização de consultas, audiências e debates públicos é condição obrigatória para a aprovação do orçamento municipal, cabendo ao Município dispor, em ato administrativo oriundo do Poder Público, os mecanismos garantidores da ampla e irrestrita participação popular.
Parágrafo único. A não realização de audiências e consultas públicas no processo de aprovação da lei do orçamento municipal resultará na nulidade da norma orçamentária.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇõES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 135. Toda atividade que esteja em desacordo com este Plano Diretor será considerada atividade desconforme, podendo ser classificada em:
I - atividade compatível: aquela que, embora não se enquadrando nos parâmetros estabelecidos para a unidade territorial em que está inserida, tem características relativas às suas dimensões e funcionamento que não desfiguram a área, e que não tenha reclamações registradas por parte dos moradores do entorno;
II - atividade incompatível: aquela que está comprovadamente em desacordo com as diretrizes estabelecidas para a unidade territorial na qual está localizada.
§ 1º Fica permitida, a critério do Conselho da Cidade, a aprovação da atividade considerada compatível, desde que não descaracterize a área onde se encontra.
§ 2º Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas quaisquer obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada incompatível, da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou da ocupação do solo a ela vinculada.
Art. 136. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Art. 137. A revisão deste Plano Diretor deverá ser realizada, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, conforme dispõe o § 3º do artigo 40 da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 138. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei Complementar, integram-na os seguintes Apêndices:

I - APÊNDICE A: Mapa da Estratégia de Qualificação Ambiental;
II - APÊNDICE B: Mapa Estratégia Desenvolvimento Sócio - Econômico;
III - APÊNDICE C: Mapa da Estratégia de Estruturação Urbana.
Art. 139. Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 e as disposições em contrário.
Art. 140. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.° 42/2021

Publicação Nº 3283838

LEI COMPLEMENTAR N.º 42/2021
Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CAPÍTULO I
DO ZONEAMENTO
Art. 1º O Zoneamento é a divisão do território em unidades territoriais, conforme apresentado no Apêndice A - Mapa de Zoneamento Territorial, no qual se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação, visando dar a cada área melhor utilização em função do sistema viário, da topografia e da infraestrutura existente.
Art. 2º O ordenamento físico-territorial obedece aos seguintes princípios:
I - planejamento da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
II - ordenação e controle do uso do solo por incomodidades;
III - otimização da mobilidade e transporte entre as áreas do município, buscando ao máximo encurtar distâncias e dinamizar as trocas;
IV - qualificação das áreas urbana e rural, buscando utilizar adequadamente a infraestrutura e conter o espraiamento espacial.
Art. 3º O macrozoneamento, delimitado no Apêndice A - Mapa de Zoneamento Territorial estabelece o ordenamento do território conforme as características socioespaciais do município com a finalidade de definir diretrizes para a ação do poder público no território municipal, de forma a atender os princípios, objetivos gerais, políticas e estratégias do Plano Diretor, bem como servir de suporte às normas de uso, ocupação e parcelamento do solo.
§ 1º Entende-se por macrozona as áreas do território municipal que, em virtude de suas características socioespaciais, possuem necessidades semelhantes e objetivos gerais comuns para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico, ambiental e territorial.
§ 2º Entende-se por zona especial as áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, demandando planos de urbanismo próprios e diferenciados dos padrões adotados como regra geral para o município, em função de alguma especial característica socioespacial presente na área.
§ 3º Entende-se por setor as áreas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se às macrozonas ou aos eixos para fins de alterar algum parâmetro estabelecido para aquela parcela do território, podendo ser mais restritivo ou mais permissivo, dentro dos limites da competência municipal.
§ 4º Entende-se por eixo a faixa das áreas que acompanham as vias do sistema viário municipal, com necessidade de tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de uso e ocupação do solo determinantes para os lotes com testada para o eixo, sobrepondo-se às macrozonas.
Art. 4º O Macrozoneamento do Município de Luiz Alves divide-se em:
I – Macrozona Urbana;
II – Macrozona Rural.
§ 1º Leis municipais ordinárias poderão definir outras áreas do território como zona especial ou setor, desde que apresentem parâmetros mais restritivos em relação às macrozonas a que se sobrepõem ou atendam a especial interesse social ou ambiental decorrente dos objetivos, critérios e parâmetros desta legislação, devendo ser deliberado pelo Conselho da Cidade.
§ 2º O ordenamento territorial somente pode ser alterado, ampliado ou reduzido por emenda a presente Lei Complementar, respeitada a exceção do § 1º.
§ 3º Por se sobreporem às macrozonas, os parâmetros de um eixo ou setor prevalecem em relação aos parâmetros de uma macrozona, devendo-se observar, no que for omisso, os demais parâmetros e objetivos da macrozona.

CAPÍTULO II
DA MACROZONA URBANA

Art. 5º A Macrozona Urbana compreende a área urbanizada do Município, apresentando diferentes graus de consolidação e fica dividida, para orientar o desenvolvimento urbano, em:
I - Zona Urbana de Consolidação - ZUC;
II - Zona Urbana de Qualificação - ZUQ;
III - Zona Urbana de Indústrias e Serviços - ZUIS;
IV - Zona de Preservação Permanente 01 - ZPP 01;
V - Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico – ZEPPH;
VI - Eixo de Serviços - ES.
Seção I
Da Zona Urbana de Consolidação - ZUC
Art. 6º A Zona Urbana de Consolidação - ZUC é a área localizada no perímetro urbano, com características de centro econômico e político, dotada de boas condições de infraestrutura para a promoção do adensamento populacional.
Art. 7º A Macrozona Urbana de Consolidação – MUCON tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de promover o adensamento e a consolidação da ocupação urbana, diversificando os usos e orientando o parcelamento do solo com fins de promover o aumento da densidade demográfica, garantindo a qualidade de vida e otimizando a infraestrutura existente.
Seção II
Da Zona Urbana de Qualificação - ZUQ
Art. 8º A Zona Urbana de Qualificação - ZUQ apresenta a característica de que a maior parte da área localizada no perímetro urbano, marcada pela ocupação humana menos densa e diversificada que a presente na Zona Urbana de Consolidação.
Art. 9º A Zona Urbana de Qualificação - ZUQ tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
I - melhorar as condições de infraestrutura para servir a futuras necessidades de urbanização e adensamento populacional;
II - proteger a paisagem urbana existente, marcada pela ocupação horizontal e de baixa densidade.
Seção III
Da Zona Urbana De Indústrias e Serviços - ZUIS
Art. 10. A Zona Urbana de Indústrias e Serviços - ZUIS apresenta a característica de baixo adensamento populacional e predominância de áreas livres adequadas para instalação de empreendimentos de grande porte e potencialmente impactantes.
Art. 11. A Zona Urbana de Indústrias e Serviços - ZUIS tem como objetivos mínimos orientar as políticas públicas no sentido de:
I - melhorar as condições de infraestrutura para atender às demandas de instalação de empreendimentos de grande porte;
II - receber indústrias e serviços de alto impacto, que em outras áreas poderiam conflitar com diferentes usos, como o habitacional;
III - promover o desenvolvimento econômico do município, atraindo indústrias, oferecendo maior atenção àquelas que produzam menos impacto ambiental e gerem emprego e renda para a população.
Seção IV
Da Zona de Preservação Permanente 01 - ZPP 01
Art. 12. A Zona de Preservação Permanente 01 - ZPP 01 se caracteriza por áreas com presença de nascentes, cursos d`água e cachoeiras, recursos minerais, bem como potenciais de lazer e turismo ecológico, áreas de topografia com declividade acentuada, topos de morros com a presença de vegetação de grande porte dentro do perímetro urbano do Município de Luiz Alves.
Art. 13. Considera-se Zona de Preservação Permanente 01 - ZPP 01, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura.
II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 m (trinta metros);
III - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 m (cinquenta metros);
IV - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
V - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 m (cem metros) metros e inclinação média maior que 25º (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo a mesma definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação.
Art. 14. É objetivo da Zona de Preservação Permanente 01 - ZPP 01:
I - promover a proteção e a recuperação de nascentes e corpos d`água;
II - promover a proteção de áreas de topografia com declividade acentuada, topos de morros com a presença de vegetação de grande porte dentro do perímetro urbano;
III - criar unidades de conservação no sentido de preservar o patrimônio socioambiental existente e estabelecendo critérios mais restritivos para o uso e ocupação do solo;
IV - incentivar a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural - RPPNs.
Seção V
Da Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico - ZEPPH
Art. 15. A Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico - ZEPPH, gravada por meio de perímetro a ser estabelecido em legislação específica, define os imóveis e a paisagem de importância histórica com especial interesse de preservação.
Art. 16. A Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico - ZEPPH tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de:
I - admitir parâmetros de uso e ocupação compatíveis com a preservação da paisagem e dos imóveis de interesse histórico;
II - utilizar instrumentos de gestão para garantir a recuperação e preservação dos imóveis e conjunto de imóveis definidos como patrimônio histórico.
Seção VI
Dos Eixos de Serviços – ES
Art. 17. Os Eixos de Serviços 01 e 02 se sobrepõem às Zonas na qual se inserem e têm como objetivos orientar as políticas públicas no

sentido de:
I - consolidar a rodovia SC-414, eixo rodoviário e via de passagem, trecho municipal denominada de Leonardo Martendal e Rua 18 de Julho;
II - orientar os usos que promovam a consolidação de comércio e serviços de médio e grande porte nas suas áreas lindeiras, otimizando a capacidade da via para o tráfego pesado provocado por empresas geradoras de impactantes, respeitando as áreas de preservação ambiental;
III - incentivar a diversidade de usos e atividades diversas;
IV - qualificação urbana e ambiental;
V - estruturação do entorno e garantia de acessibilidade ao centro e aos bairros;
VI - qualificação das vias para todos os modos de acessibilidade.
CAPÍTULO III
DA MACROZONA RURAL
Art. 18. A Macrozona Rural se divide em duas Zonas:
I – Zona de Preservação Permanente 02 - ZPP 02;
II – Zona Multifuncional Rural - ZMR.
Seção I
Da Zona de Preservação Permanente 02 - ZPP 02
Art. 19. A Zona de Preservação Permanente 02 - ZPP 02 é caracterizada pela concentração de ecossistemas da Mata Atlântica, existentes nos terços superiores e acima da cota de 100 (cem) metros, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, preservados, ocupados ou não por edificações, com a presença de nascentes, cursos d´água e cachoeiras, recursos minerais, potenciais de lazer, de turismo ecológico, não sendo permitida qualquer forma de ocupação para fins de habitação, atividades econômicas ou públicas que produzam impactos ao meio ambiente.
Art. 20. Constituem diretrizes estratégicas para a Zona de Preservação Permanente 02 - ZPP 02:
I - desocupação e recuperação de áreas degradadas, potencializando suas qualidades ambientais;
II - desenvolvimento de estudos e diagnósticos que deverão identificar e caracterizar as unidades de paisagem;
III - controle das atividades por meio de licenciamento e monitoramento ambiental;
IV - promoção de ações de educação ambiental sobre aspectos favoráveis à recuperação, proteção, conservação e preservação do ambiente natural.
Art. 21. Considera-se Zona de Preservação Permanente 02 - ZPP 02, para os efeitos desta Lei:
I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;
b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 m (cinquenta metros) de largura;
c) 100 m (cem metros) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 m (duzentos metros) de largura.
II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 m (trinta metros) metros;
III - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 m (cinquenta metros);
IV - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45º (quarenta e cinco), equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
V - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25º (vinte e cinco graus), as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo a mesma definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação.
Seção II
Da Zona Multifuncional Rural - ZMR
Art. 22. A Zona Multifuncional Rural - ZMR se caracteriza pela grande diversidade de produção agrícola e de ecossistemas, abundância de recursos hídricos, áreas de grande potencial de lazer, turístico e implantação de novas empresas.
Art. 23. São objetivos da Zona Multifuncional Rural - ZMR:
I - proibir a implantação de usos urbanos que impliquem em adensamento populacional e construtivo, incentivando, preferencialmente, os usos agrícolas e sua compatibilização com o meio ambiente;
II - desenvolver e diversificar as atividades econômicas típicas da área rural, fazendo uso racional do solo.
CAPÍTULO Iv
DAS ZONAS ESPECIAIS
Seção I
Da Zona Especial de Conservação Ambiental - ZECA
Art. 24. A Zona Especial de Conservação Ambiental - ZECA reúne áreas de interesse de conservação ambiental, delimitadas por lei específica, com fins à formação de unidades de conservação municipais, estabelecendo condições diferenciadas de uso e ocupação em função disto.
Art. 25. A Zona Especial de Conservação Ambiental - ZECA tem como objetivos orientar as políticas públicas no sentido de:
I - criar unidades de conservação no sentido de preservar o patrimônio socioambiental existente e estabelecendo critérios mais restritivos para o uso e ocupação do solo;
II - incentivar a criação de Reservas Particulares de Proteção Natural - RPPNs.
Seção II
Da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
Art. 26. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são porções do território destinadas, prioritariamente, à regularização fundiária sustentável dos assentamentos habitacionais de baixa renda e à produção de Habitação de Interesse Social - HIS.
Parágrafo único. Entende-se por Habitação de Interesse Social - HIS aquela destinada a famílias com renda igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos, de promoção pública ou a ela vinculada.
Art. 27. São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS:
I - efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, assegurando a preservação, conservação e recuperação ambiental;

II - induzir os proprietários de terrenos vazios a investir em programas habitacionais de interesse social de modo a ampliar a oferta de terra para a produção de moradia digna para a população de baixa renda;
III - promover a regularização fundiária sustentável dos assentamentos ocupados pela população de baixa renda;
IV - eliminar os riscos decorrentes de ocupações em áreas inadequadas ou, quando não for possível, reassentar seus ocupantes;
V - ampliar a oferta de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - assegurar a segurança da posse e a integração socioespacial dos assentamentos habitacionais de baixa renda ao conjunto da cidade;
VII - promover o desenvolvimento humano dos seus ocupantes.
Parágrafo único. O reassentamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá, necessariamente, se dar para local mais próximo possível de suas moradias, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 28. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS classificam-se em duas categorias:
I - Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS Ocupadas - ZEIS 1, consideradas ZEIS de regularização:
a) Áreas Privadas - áreas privadas ocupadas irregularmente por população de baixa renda, caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica, predominantemente localizadas em áreas ambientalmente frágeis, como margens de rios, com alto risco de inundação;
b) Áreas Públicas - áreas de propriedade pública, ocupadas irregularmente por população de baixa renda caracterizadas pela ilegalidade fundiária e pela precariedade ou inexistência de infraestrutura básica.
II - Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS Vazias - ZEIS 2, consideradas ZEIS de produção - áreas privadas com a predominância de lotes e terrenos vazios localizadas em setores dotados de infraestrutura básica e atendidos por serviços urbanos, ou que estejam recebendo investimentos desta natureza, próximos a região central do Município com boa acessibilidade viária, permitindo o deslocamento a qualquer região do Município.
Art. 29. Aplicam-se nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, de acordo com o interesse público, os instrumentos previstos neste Código e na Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
§ 1º A transferência de potencial construtivo da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS poderá ser exercida, na hipótese de doação do imóvel ao Poder Público para produção de Habitação de Interesse Social - HIS.
§ 2º A concessão do direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico será gratuita para a produção de Habitação de Interesse Social - HIS até o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS onde o imóvel está inserido.
Art. 30. Para cada Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 1 e 2 o Poder Público Municipal, com a participação dos moradores locais, deverá elaborar Planos de Urbanização que definirão ações de âmbito urbanístico, jurídico, social, econômico e ambiental a serem desenvolvidas no local.
§ 1º O Plano de Urbanização de cada Zona Especial de Interesse Social - ZEIS será estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O Plano de Urbanização deverá definir a forma de gestão e de participação da população nos processos de delimitação, implementação e manutenção das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.
§ 3º O Plano de Urbanização poderá definir padrões de uso, ocupação e parcelamento do solo especiais objetivando a permanência das famílias moradoras em áreas de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e a melhoria urbanística e ambiental da área.
§ 4º Lei municipal específica com base neste Plano definirá os conteúdos mínimos e a forma de elaboração dos Planos de Urbanização das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.
Art. 31. Perímetros de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS poderão ser delimitados por leis municipais ordinárias, de acordo com as necessidades definidas na Política Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e conforme normas deste Código Urbanístico.
§ 1º A delimitação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - áreas ocupadas por população de baixa renda;
II - áreas usucapidas coletivamente e ocupadas por moradores de baixa renda;
III - loteamentos e parcelamentos irregulares e precários, ocupados por famílias de baixa renda.
§ 2º A delimitação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 2 deverá observar a concentração de lotes, terrenos ou glebas vazias localizadas em áreas aptas a urbanização e ao adensamento com acessibilidade e mobilidade urbana adequadas.
§ 3º Têm competência para solicitar a delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 1 e 2:
I - a Equipe de Planejamento do Município;
II - o Conselho da Cidade de Luiz Alves;
III - as entidades representativas de moradores de áreas passíveis de delimitação como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
IV - os proprietários de áreas passíveis de delimitação como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.
§ 4º Os pedidos de delimitação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS previstos no § 3º deste artigo, tramitarão através de processos administrativos nos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.
TÍTULO II
DOS PARÂMETROS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS PARA USO DO SOLO
Seção I
Da Classificação do Uso do Solo
Art. 32. O uso do solo se classifica em:
I - uso residencial unifamiliar;
II - uso residencial multifamiliar;
III - comercial atacadista;
IV - comercial varejista;
V - serviços de gestão;
VI - serviços de atendimento;
VII - serviços de equipamentos e infraestrutura;
VIII - industrial extrativista;
IX - industrial de transformação;
X - espaços abertos de lazer e recreação;

XI - espaços abertos de conservação ambiental;
XII - misto;
XIII - rural.
§ 1º Considera-se uso residencial unifamiliar aquele destinado a uma única unidade habitacional.
§ 2º Considera-se uso residencial multifamiliar aquele destinado a 02 (duas) ou mais unidades habitacionais.
§ 3º Considera-se uso comercial atacadista aquele destinado à venda ao intermediário.
§ 4º Considera-se uso comercial varejista aquele destinado à venda ao consumidor final.
§ 5º Considera-se uso serviços de gestão aquele destinado a atividades-meio (gerencial, técnica e burocrática) internas, para organizações públicas ou privadas.
§ 6º Considera-se uso de serviços de atendimento aquele destinado a atividades-fim, voltadas diretamente aos demandatários.
§ 7º Considera-se uso de serviços de equipamentos e infraestrutura aquele destinado a sistemas técnicos de suporte aos assentamentos humanos.
§ 8º Considera-se uso industrial extrativista aquele destinado a retirada da natureza a matéria-prima, que posteriormente sofrerá algum processo de alteração.
§ 9º Considera-se uso industrial de transformação aquele destinado a alterar a matéria-prima, através de processos tecnológicos físicos, químicos ou biológicos.
§ 10. Considera-se uso de espaços abertos de lazer e recreação aquele destinado ao descanso da população, podendo ainda ter função educativa.
§ 11. Considera-se uso de espaços abertos de conservação ambiental aquele destinado a proteção, preservação, conservação ou controle ambiental dos ecossistemas, onde os recursos naturais são passíveis de uso indireto sem consumo.
§ 12. Considera-se uso misto aquele constituído pela associação dos usos residencial, comercial e serviços na mesma edificação.
§ 13. Considera-se uso rural aquele destinado, exclusivamente, às atividades rurais e de turismo sustentável.

Seção II

Dos Usos Geradores de Incômodo

Art. 33. Todos os usos e atividades poderão ser instalados no território municipal, desde que obedeçam às condições estabelecidas neste Código quanto ao padrão básico de incomodidade.
Art. 34. Considera-se incômodo ou incomodidade uma atividade ou uso que está em desacordo com os condicionantes locais, causando reação adversa e impactos ambientais sobre a vizinhança.
Art. 35. Para fins de localização, as atividades e usos serão classificados por fator de incomodidade, nos níveis constantes no Apêndice B – Tabela e Usos e Atividades conforme Zoneamento.
Art. 36. Para fins de análise do nível de incomodidade, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - poluição sonora: geração de impacto causado pelo uso de máquinas, utensílios ruidosos, aparelhos sonoros ou similares no entorno;
II - poluição atmosférica: lançamento na atmosfera de matéria ou energia provenientes dos processos de produção ou transformação;
III - poluição hídrica: lançamento de efluentes que alterem a qualidade da rede hidrográfica ou a integridade do sistema coletor de esgotos, ou poluição do lençol freático;
IV - geração de resíduos sólidos: produção, manipulação ou estocagem de resíduos sólidos ou efluentes, com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública;
V - vibração: impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzam choques repetitivos ou vibração sensível, causando riscos potenciais à propriedade, ao bem-estar ou à saúde pública;
VI - periculosidade: atividades que apresentem risco ao meio ambiente e à saúde, em função da produção, comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos, como explosivos, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Gás Natural Veicular - GNV, inflamável, tóxico e equiparável, conforme normas técnicas e legislação específica;
VII – geradores de tráfego: geração de tráfego e circulação de veículos e pedestres.
Art. 37. Os usos e atividades serão enquadrados nos níveis de incomodidade abaixo descritos:
I - nível de incomodidade 01: uso do solo em que se enquadra em 01 (um) fator de nível de incomodidade, estabelecido no artigo anterior;
II - nível de incomodidade 02: uso do solo em que se enquadra em 02 (dois) fatores de nível de incomodidade, estabelecido no artigo anterior;
III - nível de incomodidade 03: uso do solo em que se enquadra em 03 (três) fatores de nível de incomodidade, estabelecido no artigo anterior;
IV - nível de incomodidade 04: uso do solo em que se enquadra em 04 (quatro) fatores de nível de incomodidade, estabelecido no artigo anterior;
V - nível de incomodidade 05: uso do solo em que se enquadra em 05 (cinco) fatores de nível de incomodidade estabelecido no artigo anterior;
VI - nível de incomodidade 06: uso do solo em que se enquadra em 06 (seis) fatores de nível de incomodidade estabelecido no artigo anterior;
VII - nível de incomodidade 07: uso do solo em que se enquadra em 07 (sete) fatores de nível de incomodidade estabelecido no artigo anterior.
Parágrafo único. Os lotes localizados em esquinas, o nível de incomodidade máximo permitido será aquele compatível com a via de maior hierarquia.

Subseção I

Da Poluição Sonora

Art. 38. A poluição sonora é regulamentada pela Lei Complementar Municipal n.º 22/2019, que dispõe sobre ruídos urbanos, certidão de pressão sonora e dá outras providências.

Subseção II

Da Poluição Atmosférica

Art. 39. Considera-se produtora de poluição atmosférica a atividade que emite para o meio ambiente poluente atmosférico de qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, e que tornem ou possam tornar o ar:
I - impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;

II - inconveniente ao bem-estar público;
III - danoso aos materiais, à fauna e flora;
IV - prejudicial à segurança ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.
Art. 40. Com relação à poluição atmosférica os usos ou atividades classificam-se em:
I - atividades que não emitem poluente atmosférico, gasoso ou particulado para o meio ambiente;
II - atividades que emitem poluente atmosférico não-tóxico ou não-particulado para o meio ambiente;
III - atividades que emitem poluente atmosférico tóxico ou particulado para o meio ambiente.
Art. 41. As medidas mitigadoras exigidas para o licenciamento das atividades classificadas como incômodo nível 1 ou nível 2 deverão contemplar minimamente:
I - a instalação de sistemas ou edificações que reduzam o impacto provocado pela emissão de poluentes na atmosfera;
II - afastamentos das fontes e alturas de descargas dos agentes poluidores, que permitam uma boa dispersão;
III - uso de filtros ou outros dispositivos que permitam baixar as concentrações ambientais a padrões de qualidade, abaixo dos estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes.
Art. 42. A adequação do uso, atividade ou edificação para redução da emissão de poluentes atmosféricos de que trata o caput do artigo anterior será de responsabilidade exclusiva do proprietário e/ou responsável pelo empreendimento, não cabendo ao Município a definição das alterações e mudanças necessárias para sua adequação.
Art. 43. As atividades que dependem de licenciamento ambiental municipal, estadual ou federal cumprirão as medidas mitigadoras estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
Subseção III
Da Poluição Hídrica
Art. 44. Os usos ou atividades que produzem efluentes líquidos incompatíveis ao lançamento nos corpos hídricos ou sistema coletor de esgoto ou provocam poluição no lençol freático serão considerados produtores de poluição hídrica.
Art. 45. Com relação à poluição hídrica os usos ou atividades classificam-se em:
I - atividades que emitem efluente líquido compatível com lançamento direto na rede de esgoto ou corpos hídricos;
II - atividades que emitem efluente líquido potencialmente poluente.
Art. 46. Considera-se potencialmente poluidora o uso ou atividade que no modo de produção emite ou produz substâncias nocivas, que mesmo quando tratadas oferecem risco a qualidade ambiental, por possuírem:
I - concentração de Demanda Biológica de Oxigênio - DBO acima de 500 (quinhentos);
II - concentração de Demanda Química de Oxigênio - DQO acima de 700 (setecentos);
III – potencial Hidrogeniônico (pH) menor que 5 (cinco) ou maior que 9 (nove).
Art. 47. O lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente na rede de esgoto, estará vinculado a determinações do órgão estadual competente e da concessionária responsável pelo serviço, sendo o tratamento dos efluentes de inteira responsabilidade do empreendimento.
Art. 48. Os efluentes líquidos provenientes dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e cemitérios, para serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpo receptor, devem atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
Art. 49. As atividades que dependem de licenciamento ambiental estadual cumprirão as medidas mitigadoras estabelecidas pelo órgão ambiental competente.
Art. 50. Além dos critérios aqui estabelecidos, deverão ser observadas as normativas do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e as exigências do órgão ambiental municipal, estadual e federal.
Subseção IV
Da Geração de Resíduos Sólidos
Art. 51. Os usos ou atividades que produzem, manipulam ou estocam resíduos sólidos com riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública serão considerados geradores de resíduos sólidos.
Art. 52. Consideram-se resíduos sólidos aqueles que estejam em estado sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.
Art. 53. Os resíduos sólidos se classificam em:
I - perigosos;
II - não perigosos.
Art. 54. Os resíduos perigosos são aqueles que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas apresentem riscos à saúde pública, provocando doenças ou acentuando seus índices e riscos ao meio ambiente. São caracterizados como resíduos perigosos, aqueles que em sua composição apresentem uma, ou mais, das seguintes características:
I - inflamabilidade;
II - corrosividade;
III - reatividade;
IV - toxicidade;
V - patogenicidade.
Art. 55. Os resíduos não perigosos são aqueles que, em função de suas propriedades físicas ou químicas não apresentem riscos à saúde pública ou ao meio ambiente e ainda em sua composição não apresentem nenhuma das características acima descritas, são eles:
I - resíduos orgânicos;
II - sucata de metais ferrosos;
III - sucata de metais não ferrosos (latão, etc.);
IV - resíduos de papel e papelão;
V - resíduos de plástico polimerizado;
VI - resíduos de borracha;
VII - resíduos de madeira;
VIII - resíduos de materiais têxteis;
IX - resíduos de minerais não-metálicos;
X - areia de fundição;
XI - bagaço de cana.

Art. 56. Com relação à geração de resíduos sólidos os usos ou atividades classificam-se em:
I – não incômodo: atividades que produzem resíduos sólidos não perigosos até 100 (cem) litros/dia;
II – não incômodo: atividades que produzem resíduos sólidos não perigosos acima de 100 (cem) litros/dia;
III - incômodo 1: atividades que produzem resíduos sólidos perigosos até 100 (cem) litros/dia;
IV - incômodo 2: atividades que produzem resíduos sólidos perigosos acima de 100 (cem) litros/dia.
Parágrafo único. A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos sólidos para usos e atividades incômodos 1 e 2 será de inteira responsabilidade do proprietário.
Art. 57. Ficam estabelecidas as seguintes medidas mitigadoras:
I - para as atividades classificadas como incômodo 1: o acondicionamento em recipientes especiais, caixas ou contêineres com tampas;
II - para as atividades classificadas como incômodo 2: além do uso de contêineres, dependendo de sua classificação e agressividade à comunidade, pode ser exigido tratamento ou disposição final através de meios apropriados.
§ 1º A adequação do uso, atividade ou edificação para redução dos resíduos sólidos ou tratamento ou acondicionamento de que trata o caput será de responsabilidade exclusiva do proprietário ou responsável pelo empreendimento, não cabendo ao Município a definição das alterações e mudanças necessárias para sua adequação.
§ 2º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao seu responsável legal o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.
§ 3º Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com os parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental.
Subseção V
Da Vibração
Art. 58. De acordo com este Código, considera-se vibração o impacto provocado pelo uso de máquinas ou equipamentos que produzem choques repetitivos ou vibração sensível, causando riscos potenciais à propriedade, ao bem-estar ou à saúde pública.
Art. 59. Com relação à vibração os usos ou atividades classificam-se em:
I - atividades que não emitem vibração ou choque para além das divisas do lote em que se localizam;
II - atividades que utilizam máquinas ou equipamentos que produzem choque ou vibração que sejam sensíveis para além das divisas do lote.
Art. 60. A medida mitigadora para as atividades enquadradas no inciso II do artigo 59 deverá prever a minimização da vibração e atendimento as normas pertinentes à matéria.
Parágrafo único. A adequação do uso, atividade ou edificação para redução da emissão de vibração de que trata o caput será de responsabilidade exclusiva do proprietário ou responsável pelo empreendimento, não cabendo ao Município a definição das alterações e mudanças necessárias para sua adequação.
Subseção VI
Da Periculosidade
Art. 61. Consideram-se usos ou atividades perigosas aquelas que apresentem risco ao meio ambiente e à saúde, em função da produção, comercialização, uso ou estocagem de materiais perigosos, como explosivos, gás liquefeito de petróleo - GLP, inflamáveis, tóxicos e equiparáveis.
Art. 62. Com relação à periculosidade os usos ou atividades classificam-se em:
I – nível 1:
a) não estocam nem produzem explosivos;
b) armazenam combustíveis e inflamáveis líquidos em recipientes transportáveis de até 250 l (duzentos e cinquenta litros) com guarda de no máximo 100 (cem) unidades;
c) depositem gás liquefeito de petróleo - GLP com estoque de até 50 cinquenta botijões de 13 kg (treze quilos) ou número de botijões móveis (até 45 kg (quarenta e cinco quilos)) que multiplicados pelos seus pesos unitários não excedam 650 kg (seiscentos e cinquenta quilos).
II – nível 2:
a) estoquem pólvora de fogos de artifício até 4.500 kg (quatro mil e quinhentos quilos) ou explosivos de ruptura até 23 kg (vinte e três quilos) ou que não estoquem explosivos iniciadores;
b) depositem combustíveis e inflamáveis líquidos em tanque de 250 (duzentos e cinquenta) a 7.570 l (sete mil, quinhentos e setenta litros);
c) depositem gás liquefeito de petróleo - GLP com estoque de mais de 50 (cinquenta) até 100 (cem) botijões de 13 kg (treze quilos), ou número de botijões móveis de até 45 kg (quarenta e cinco quilos), que multiplicados pelos seus pesos unitários não ultrapassem 1.300 kg (mil e trezentos quilos) ou depósito fixo de até 500 l (quinhentos litros).
III – nível 3:
a) estoquem pólvora de fogos de artifício acima de 4.500 kg (quatro mil e quinhentos quilos) ou de explosivos de ruptura acima de 23 kg (vinte e três quilos) ou que não estoquem explosivo incinerador;
b) depositem combustíveis e inflamáveis líquidos em tanque com capacidade maior que 7.570 l (sete mil, quinhentos e setenta litros), de construção;
c) depositem gás liquefeito de petróleo - GLP com estoque de mais de 100 (cem) botijões de 13 kg (treze quilos), ou botijões com capacidade acima de 13 kg (treze quilos) que ultrapassem no total 1.300 kg (mil e trezentos quilos) ou, ainda, depósito fixo maior que 500 l (quinhentos litros).
Art. 63. A medida mitigadora para os usos ou atividades enquadradas como perigosas serão os atendimentos às instruções técnicas e normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina.
Subseção VII
Dos Usos Geradores de Tráfego
Art. 64. Os usos ou atividades ao se instalarem no Município de Luiz Alves serão classificados, em função da sua natureza, em categorias de polo gerador de tráfego definidas por esta legislação.
Art. 65. Os usos ou atividades classificam-se em polos geradores de tráfego a partir da análise do número de vagas de estacionamento, da seguinte forma:
I - baixo impacto: até 10 (dez) vagas de estacionamento;

II - médio impacto: de 11 (onze) a 50 (cinquenta) vagas de estacionamento;
III - alto impacto: acima de 51 (cinquenta e uma) vagas de estacionamento.
§ 1º O número de vagas de estacionamento exigidas por empreendimento será regulamentado no Código de Obras de Luiz Alves.
§ 2º Excetuam-se da classificação disposta no caput deste artigo os usos habitacionais, salvo aqueles considerados empreendimentos de impacto e que por isso necessitarão de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV.
Art. 66. Atividades de pico também serão objeto de análise em relação à geração de tráfego.
Parágrafo único. São consideradas atividades de pico aquelas que geram grande fluxo de veículos num mesmo horário independentemente do número de vagas que apresentam, por exemplo: igrejas, escolas e casas de espetáculo.
Art. 67. Não será permitida a localização de polos geradores de tráfego de alto impacto nas vias classificadas como vias locais.
Art. 68. Com o objetivo de disciplinar os usos geradores de interferência no tráfego, o Município exigirá medidas mitigadoras que serão diferenciadas de acordo com a natureza do uso e da atividade e em relação à hierarquia da via em se pretende instalar tal atividade ou uso, de acordo com a Lei que Regulamenta a Estratégia de Mobilidade Urbana do Município.
§ 1º A hierarquia das vias deve ser observada quanto à faixa de domínio existente, independente da classificação legal outorgada à via.
§ 2º As vias cuja faixa de domínio for inferior ao mínimo estabelecido para as vias locais somente poderão receber usos de baixo impacto.
Art. 69. Ficam estabelecidas as seguintes medidas mitigadoras em relação às condições de acesso aos polos geradores de tráfego:
I - acesso direto à vaga: acesso à vaga feito diretamente a partir da via pública, sobre o passeio, com manobra para entrada ou saída feita na via pública;
II - acesso indireto à área de estacionamento: acesso à vaga feito a partir de área de estacionamento ou de área interna de manobra com acesso à via pública por ligação simples ou dupla;
III - acesso com faixa de aceleração e desaceleração: acesso em que a ligação entre a via pública e a área de estacionamento dispõe de trecho paralelo à via pública que permite a redução de velocidade para acessar ou sair do estacionamento.
§ 1º O acesso de veículos ao imóvel compreende o trecho entre o alinhamento de guias de logradouro e o alinhamento da construção, devendo ser independentes os acessos para veículos e pedestres.
§ 2º Como medida mitigadora, mediante justificativa técnica, o Município poderá ainda exigir número superior de vagas que as definidas no Código de Obras, com o objetivo de mitigar o impacto gerado pelo uso gerador de tráfego ou solicitar outra medida mitigadora distinta das listadas no caput deste artigo.
Art. 70. Para as atividades de pico localizadas nas vias arteriais, o Município poderá estabelecer como medida mitigadora, além das definidas no artigo anterior:
I - que os acessos sejam feitos pelas vias laterais aos lotes ou paralelas às vias;
II - que os acessos efetuados por via lateral ao lote mantenham uma distância mínima de 20 m (vinte metros) da testada do lote lindeira à via arterial, exclusivamente no caso do uso habitacional.
Seção III
Da Adequação do Uso do Solo
Art. 71. A adequação dos usos nas macrozonas Urbana e Rural obedecerão às condições estabelecidas nesta Lei Complementar, determinadas em função dos objetivos das zonas.
Art. 72. Para fins de avaliação, os usos e atividades contidos no Zoneamento serão classificados em função de sua adequação, sendo:
I - Adequado (A): aqueles liberados para utilização;
II - Restrito (R): aqueles sujeitos a análises específicas e estudos de impacto de vizinhança;
III - Proibido (P): aqueles impossibilitados de utilização.
Art. 73. As adequações dos usos para cada zona estão apresentadas no Apêndice B - Tabela de Usos e Atividades conforme Zoneamento.
Art. 74. Os casos de atividades previstas no Apêndice B - Tabela de Usos e Atividades conforme Zoneamento, que apresentarem divergência da Zona em que se encontram, poderão ser Adequados ou Proibidos pelo Conselho Municipal da Cidade, após apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, previsto na Lei do Plano Diretor.
CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO
Art. 75. Os parâmetros urbanísticos visam estabelecer critérios para regular a ocupação do solo visando ao ordenamento construtivo e o cumprimento de padrões mínimos de salubridade no Município.
Art. 76. A implantação ou o assentamento de qualquer edificação em qualquer porção do território municipal deverá cumprir os parâmetros urbanísticos, e seus respectivos índices, instituídos e regulamentados por esta Lei.
Parágrafo único. Excetua-se da disposição do caput deste artigo as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS que terão regulamentação municipal específica nos termos do Plano Diretor e da Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Art. 77. São parâmetros urbanísticos de ocupação do solo:
I - coeficiente de aproveitamento;
II - taxa de ocupação;
III - taxa de permeabilidade;
IV - número de pavimentos e gabarito;
V - afastamentos;
VI - lote mínimo;
VII - testada do lote;
VIII - unidade autônoma de terreno.
Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos estão especificados no Apêndice C - Tabela dos Índices Urbanísticos conforme Zoneamento.
Art. 78. O coeficiente de aproveitamento determina a área que pode ser construída em um determinado terreno e é representada por um valor numérico, que quando multiplicado pela área do terreno, resulta na área a ser edificada.
§ 1º O coeficiente mínimo determina a menor área a ser construída dentro de um terreno para que ele não seja considerado subutilizado.
§ 2º O coeficiente de aproveitamento básico é o limite de aproveitamento do lote, no qual não há obrigatoriedade de contrapartida financeira.
§ 3º O coeficiente de aproveitamento máximo é o limite de aproveitamento do lote, no qual haverá obrigatoriedade de contrapartida financeira.
§ 4º O coeficiente de aproveitamento com transferência do potencial construtivo é o limite de aproveitamento do lote, no qual haverá

obrigatoriedade de contrapartida financeira.
§ 5º Para o cálculo do coeficiente de aproveitamento será utilizada a área especificada na matrícula do terreno.
Art. 79. A área computável para o cálculo do coeficiente de aproveitamento é dada pelo somatório das áreas edificadas.
Art. 80. Para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento, não serão computadas as seguintes áreas:
I - elementos em balanço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, desde que o somatório de suas áreas não seja superior a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional;
II - área total ocupada por poços de elevadores, poços de ventilação, escadas enclausuradas, centrais de gás, piscinas descobertas e áreas de lazer;
III - terraços descobertos, em qualquer tipo de edificação, desde que não possuam qualquer estrutura do tipo pérgula ou que caracterize cobertura;
IV - ático destinado à instalação de casa de máquinas de elevadores e caixas de água;
V - hall de entrada e circulação comum;
VI - área de garagem;
VII - área ocupada pelo embasamento da torre.
Art. 81. A taxa de ocupação indica a área que a projeção horizontal de uma edificação pode ocupar no terreno em que esta se implanta e é representada por uma porcentagem do total do terreno.
Parágrafo único. Para o cálculo da taxa de ocupação será utilizada a área especificada no documento de titularidade do terreno.
Art. 82. A taxa de permeabilidade é o percentual mínimo da área do lote que não poderá ser edificado, devendo, portanto, ser mantido permeável.
Parágrafo único. Não se considera permeável a área sob pilotis, mesmo que revestida de material permeável ou a área em que haja subsolo ou área sob cobertura provisória.
Art. 83. São objetivos da taxa de permeabilidade:
I - contribuir para a melhoria do sistema de drenagem urbana;
II - promover o conforto ambiental do Município;
III - contribuir para a melhoria do ambiente natural e construído;
IV - contribuir para a manutenção de índices de temperatura e umidade do ar saudáveis.
Art. 84. A área do lote resultante da taxa de permeabilidade deverá, obrigatoriamente, ser tratada com um, ou mais, dos seguintes revestimentos:
I - solo natural;
II - vegetação de pequeno, médio e grande porte;
III - revestimentos permeáveis que deverão ser especificados no projeto a ser apresentado ao órgão municipal competente.
Parágrafo único. As piscinas, quadras esportivas e passeios ou acessos, quando revestidos por material impermeável, não serão computadas na taxa de permeabilidade.
Art. 85. O número de pavimentos e gabarito representam a dimensão vertical máxima da edificação, expressos respectivamente em quantidade de pavimentos e metros, medidos de seu ponto mais alto até o nível do ponto médio do alinhamento frontal do lote.
§ 1º Quando os pavimentos da torre possuírem pé-direito duplo ou triplo, este será considerado como 02 (dois) ou 03 (três) pavimentos.
§ 2º A torre são os demais pavimentos da construção sobrepostos a base.
Art. 86. Para efeito de cálculo de gabarito das edificações, não serão computadas a altura das caixas d`água e das casas de máquinas.
Art. 87. São objetivos do gabarito:
I - garantir a preservação da qualidade da paisagem urbana do Município;
II - promover o conforto ambiental do Município do ponto de vista da insolação e ventilação.
Art. 88. Os afastamentos correspondem às distâncias mínimas entre a projeção da edificação e os limites do lote a ser ocupado, observados os seguintes parâmetros:
I - afastamento frontal: medido entre o alinhamento do terreno e a(s) fachada(s) voltada(s) para o(s) logradouro(s);
II - afastamento de fundos: medido entre a divisa de fundos e a edificação, podendo ser 0 (zero) na base, desde que não exista nenhum tipo de abertura, bem como seja respeitada a taxa de ocupação para o zoneamento em que se encontra a edificação;
III - afastamento lateral: medido entre as divisas laterais e a edificação, podendo ser 0 (zero) na base, desde que não exista nenhum tipo de abertura, bem como seja respeitada a taxa de ocupação para o zoneamento em que se encontra a edificação.
§ 1º A base da edificação (embasamento) deverá respeitar a altura máxima de até 10,00 (dez metros), incluindo a platibanda.
§ 2º A parede localizada nos afastamentos laterais e fundos, voltadas para a área de terraço sobre a base, deverá ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
§ 3º As edificações estarão desobrigadas de adotar o recuo lateral ou de fundos em duas das divisas do terreno exclusivamente nos dois primeiros pavimentos, prevalecendo a obrigatoriedade de recuos para as demais divisas e demais pavimentos, salvo na macrozona de consolidação, onde as edificações ficam desobrigadas de adotar o recuo lateral ou de fundos em duas das divisas exclusivamente nos 3 (três) primeiros pavimentos.
§ 4º As edificações inseridas em uma mesma parcela territorial, sendo esta gleba, terreno ou lote, deverão obedecer ao recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de afastamento entre elas, sendo permitido o afastamento igual a 0 (zero) quando de paredes sem abertura de ventilação e/ou iluminação.
Art. 89. O afastamento frontal é uma área pertencente à propriedade particular a qual será incorporada ao logradouro público para sua futura ampliação, conforme especificado no Apêndice C - Tabela dos Índices Urbanísticos conforme Zoneamento.
Parágrafo único. Na área pertencente ao recuo frontal somente poderão ser construídas as lixeiras e vagas de estacionamento descoberto que não façam parte de incorporações imobiliárias.
Art. 90. Considera-se lote mínimo o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos por esta legislação para a zona em que se situe.
Art. 91. Considera-se unidade autônoma de terreno a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio urbanístico horizontal.
Art. 92. Considera-se testada do lote ou da unidade autônoma de terreno o comprimento da frente da parcela territorial ou gleba, expressa em metros, medida entre as divisas laterais do lote ou gleba.
CAPÍTULO III

Das disposições finais e Transitórias
Art. 93. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Art. 94. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei Complementar, integram-na os seguintes Apêndices:
I - APÊNDICE A: Mapa de Zoneamento Territorial;
II - APÊNDICE B: Tabela de Usos e Atividades Conforme Zoneamento;
III - APÊNDICE C: Tabela dos Índices Urbanísticos Conforme Zoneamento.
Art. 95. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.° 44/2021

Publicação Nº 3283857

LEI COMPLEMENTAR N.º 44/2021
Dispõe sobre a revisão das diretrizes, normas e procedimentos de parcelamento do solo urbano no Municipio de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais disciplinadoras de parcelamento do solo no Município de Luiz Alves.
Parágrafo único. A aplicação desta Lei dar-se-á sem prejuízo de outras normas específicas de âmbito federal e/ou estadual que com ela sejam compatíveis, respeitadas as competências Constitucionais de cada ente.
TÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO, OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO
CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO
Art. 2º Para os efeitos desta Lei consideram-se:
I - área destinada a uso comum dos condôminos: aquela referente ao sistema viário interno, áreas de convivência e lazer, áreas verdes, e as demais áreas integrantes de condomínios urbanísticos não definidos como unidades autônomas;
II - área destinada a uso público: aquela referente ao sistema viário, à implantação de equipamentos comunitários, praças, espaços livres de uso público, áreas verdes, corredores ambientais, de passagem, e a outros logradouros públicos;
III - área urbana consolidada: parcela da área urbana com malha viária implantada e que tenha, no mínimo 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.
IV - área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;
V - arruamento: a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à circulação ou à utilização pública, com a formação de quadras, não implicando na subdivisão das quadras em lotes;
VI - autoridade licenciadora: ente do Poder Executivo responsável pela concessão da licença urbanística e ambiental integrada do parcelamento do solo, para fins urbanos ou do plano de regularização fundiária;
VII - empreendedor: responsável pela implantação do parcelamento, cuja condição pode ser de:
a) proprietário do imóvel a ser parcelado;
b) compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;
c) ente da Administração Pública Direta ou Indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou a realizar regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;
d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo Poder Público, para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente Ofício de Registro de Imóveis;

e) cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizadas pelo titular do domínio ou por associação de proprietários ou compradores, que assume a responsabilidade pela implantação do parcelamento.
VIII - equipamento urbano e comunitário: de uso público para educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer, convívio social e às edificações da administração municipal e às sedes de associações de moradores;
IX - faixa de passagem de inundação: área de várzea ou planície de inundação adjacente aos cursos d'água que permite o escoamento de enchente;
X - fração ideal: índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico ou edilício, expresso na forma decimal, ordinária ou percentual;
XI - gleba: imóvel que ainda não foi objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XII - infraestrutura básica: sistemas de escoamento das águas pluviais, de esgotamento sanitário, de abastecimento de água potável contemplando as redes adutoras e de distribuição, os reservatórios, as cisternas, os motores, as bombas, e outros equipamentos, o sistema de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas em LED, e a pavimentação, o meio-fio e calçadas;
XIII - infraestrutura complementar: servidão de serviços, as redes de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, a rede de gás canalizado e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica;
XIV - licença final integrada: ato administrativo vinculado, pelo qual a autoridade licenciadora declara que o empreendimento foi fisicamente implantado e executado de forma regular, com atendimento das exigências urbanísticas e ambientais estabelecidas pela legislação em vigor ou fixadas na licença;
XV - licença urbanística e ambiental integrada: ato administrativo vinculado, pelo qual a autoridade licenciadora estabelece as exigências de natureza urbanística e ambiental para o empreendedor implantar, alterar, ampliar ou manter parcelamento do solo, para fins urbanos e para proceder à regularização fundiária;
XVI - lote: unidade imobiliária resultante de loteamento ou desmembramento, também denominada de terreno;
XVII - parcelamento do solo: divisão de uma gleba em lotes nas modalidades urbanísticas abaixo descritas, desde que atendido o zoneamento urbanístico municipal:
a) loteamento: divisão de imóvel em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias destinadas ao uso público, ou com prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
b) loteamento de acesso controlado: modalidade de loteamento, definida nos termos da alínea anterior, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados;
c) loteamento de interesse social: parcelamento do solo que resultará em terrenos a partir de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, gravados como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, com participação efetiva da municipalidade e iniciativa privada, sendo-lhes facultado realizar o empreendimento de forma independente, com a finalidade de comercialização. Pode ser realizado com a participação ou não de outros órgãos públicos, de entidades de caráter público, assistenciais sem fins lucrativos, sindicatos e/ou cooperativas afins;
d) condomínio urbanístico de lotes: divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizados como unidades autônomas destinadas à edificação residencial, comercial, empresarial, industrial, de logística e de serviços, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitidas as aberturas de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro;
e) desmembramento: divisão de imóvel em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
f) remembramento: unificação de dois ou mais lotes urbanos ou rurais contíguos em um único imóvel;
g) parcelamento do solo de uso misto: parcelamento em que se admite o uso de diferentes modalidades urbanísticas em um mesmo projeto ou empreendimento, quer seja loteamento ou condomínio, respeitadas as características de cada modalidade urbanística individual.
XVIII - servidão de serviços: área pública e/ou privada para passagem aérea ou subterrânea para obras e serviços, com ou sem tubulações, ou, ainda, faixa de passagem de inundação, para o escoamento de águas excedentes ou enchentes;
XIX - unidade autônoma: unidade imobiliária de uso privativo resultante de condomínio urbanístico ou de edificação multifamiliar;
XX - urbanização: processo de transformação das características de uma localidade, região, bairro ou área, com a implantação de equipamentos urbanos e aplicação das modalidades urbanísticas de parcelamento do solo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Lei de Parcelamento do Solo Urbano tem como objetivos:
I - orientar o projeto e a execução de empreendimentos que impliquem no parcelamento do solo;
II - prevenir a instalação e a expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III - desenvolver as diferentes atividades urbanas, estimulando e orientando o desenvolvimento urbano mediante o controle do uso e aproveitamento do solo;
IV - garantir a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade;
V - evitar a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas.
Art. 4º As ações de parcelamento devem seguir as diretrizes previstas no Plano Diretor e na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Luiz Alves, bem como:
I - garantir tipologias de parcelamento do solo adequadas aos usos a serem implantados;
II - incentivar o parcelamento do solo coerente com a infraestrutura implantada e a densidade populacional;
III - exigir qualificação dos loteamentos, dotando-os com infraestrutura básica, conforme definição desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Somente será admitido na Macrozona Urbana, o parcelamento do solo na forma de loteamento ou desmembramento de área.
Art. 6º Somente será admitido na Macrozona Rural, o parcelamento do solo na forma de condomínio urbanístico de lotes ou desmembramento de área.
Art. 7º É admitido o parcelamento do solo em parcela inferior à totalidade de sua matrícula, desde que identificado o imóvel em sua totalidade.
Parágrafo único. Admite-se a utilização, de forma simultânea ou consecutiva, de mais de uma modalidade de parcelamento, na mesma gleba ou lote ou em parte dele, desde que atendidos os requisitos desta Lei Complementar.

Art. 8º As ações do parcelamento do solo no Município de Luiz Alves devem estar adequadas aos seus elementos estruturadores, considerando-se:
I - a conservação das condições hidrológicas originais das bacias e alternativas de amortecimento da vazão pluvial, bem como as características hidrológicas de cada região;
II - as áreas verdes, principalmente aquelas de cobertura vegetal arbórea;
III - as características geológicas e a topografia do terreno;
IV - a adequação do traçado urbanístico proposto ao sistema de circulação existente no Município, garantindo o seu prolongamento pela largura existente e a sua ampliação ou modificação, observando-se as características topográficas do solo e os elementos de estruturação do território;
V - a mobilidade urbana do Município.
Art. 9º Não será permitido o parcelamento do solo na forma de loteamento ou condomínio urbanístico de lotes:
I - nas áreas alagadiças ou sujeitas à inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou a contenção das águas;
II - nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente;
III - nas áreas sujeitas a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade;
IV - nas áreas que integrem unidades de conservação da natureza incompatíveis com esse tipo de empreendimento e em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
V - nas áreas onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;
VI - em áreas e terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos especialmente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas as exigências específicas dos órgãos competentes;
VII - nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;
VIII - nos terrenos de excepcional beleza ou de valor cultural ou recreativo, definidos como tal por Decreto Municipal;
IX - nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo;
X - nos terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências das autoridades competentes;
XI - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
XII - em Áreas de Preservação Permanente - APP, devendo-se observar a legislação superior vigente que regule a matéria, em especial a Lei Federal n.º 12.651/2012;
XIII – nas faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, devendo-se observar a legislação superior vigente a matéria;
XIV - é vedada a aprovação de projeto de loteamento e desmembramento em áreas de risco definidas como não edificáveis, no Plano Diretor ou em legislação dele derivada.
Parágrafo único. A autoridade licenciadora deve especificar os estudos técnicos a serem apresentados pelo empreendedor, necessários à comprovação do atendimento ao disposto no caput deste artigo.

TÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANISTICOS DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 10. Para a aprovação do parcelamento do solo, o Município exigirá:
I - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme estabelecido pela Lei Municipal do Plano Diretor;
II - Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para todos os projetos de loteamento e/ou condomínio urbanístico de lotes com área igual ou maior que 100 ha (cem hectares), na forma definida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA (Resolução n.º 1/1986), ou quando exigido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;
III - Licença Ambiental Prévia - LAP emitida pelo órgão licenciador para a aprovação do projeto de loteamento ou condomínio urbanístico de lotes;
IV - Licença Ambiental de Instalação - LAI emitida pelo órgão licenciador para a autorização de implantação do loteamento ou condomínio urbanístico de lotes;
V - Licença Ambiental, expedida pelo órgão competente, para desmembramento de área com 10 (dez) lotes ou mais.
Art. 11. Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.
Art. 12. Ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 12.651/2012, sendo considerada área de preservação permanente.
Art. 13. Todos os lotes ou parcelas territoriais criadas por desmembramento ou loteamento devem ter testada mínima para a via pública.

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS PÚBLICAS

Art. 14. Constituem áreas públicas no parcelamento do solo, áreas destinadas:
I - ao sistema de circulação e arruamentos;
II - à implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
III - áreas destinadas aos espaços livres de uso público como praças, áreas verdes, corredores ambientais de passagem.
Art. 15. Consideram-se áreas destinadas ao sistema de circulação e arruamentos os definidos no inciso V do artigo 2º da presente Lei Complementar.
Art. 16. Consideram-se equipamentos urbanos e comunitários os que atendam o interesse da coletividade, definidos no inciso VIII do artigo 2º da presente Lei Complementar.
Art. 17. O sistema de circulação deverá permitir:
I - o acesso a no mínimo uma testada do lote gerado por meio do parcelamento;
II - o atendimento às diretrizes expedidas pelo município para o sistema viário principal;
III – a articulação com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e se harmonizar com a topografia local, conforme diretrizes expedidas pelo Município;
IV – o atendimento a legislação específica sobre Mobilidade Urbana vigente no município.
Parágrafo único. Os parcelamentos sob forma de desmembramento devem proceder à doação de áreas para o alargamento das vias, em

conformidade com as diretrizes fornecidas pelo município.
Art. 18. Qualquer gleba objeto de parcelamento, para fins urbanos, deverá ter acesso por vias públicas, conectando-a a rede viária urbana.
Art. 19. O ônus das obras necessárias para construção ou alargamento das vias de acesso é de obrigação do empreendedor.
Art. 20. A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números e letras.
Art. 21. A localização das áreas de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público a serem reservadas, serão determinadas pela autoridade licenciadora, de modo a integrá-la à estrutura urbana, considerando os seguintes fatores:
I - acessibilidade da área em relação ao conjunto, ao sistema viário projetado e existente, bem como às atividades existentes e previstas nas áreas próximas;
II - minimização das intervenções no meio físico;
III - topografia adequada aos objetivos a que se destinam.
Art. 22. Os parcelamentos deverão atender os seguintes requisitos urbanísticos:
I - os lotes deverão seguir as áreas mínimas previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou loteamentos de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;
II – a área dos lotes de esquina, bem como sua testada, serão no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) maiores que o lote mínimo exigido para a respectiva zona que se encontra.
Art. 23. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos urbanísticos:
I - as áreas destinadas ao sistema de circulação e arruamentos, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e aos espaços livres de uso público como praças, áreas verdes, corredores ambientais de passagem, não podendo ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba a ser parcelada, sendo descontadas as áreas de preservação permanente referidas no inciso XII e XIII do artigo 9º e no artigo 12 da presente Lei Complementar;
II - o percentual das áreas referidas no inciso I deste artigo deverá seguir as seguintes proporcionalidades mínimas:
a) 10% (dez por cento) destinado à área institucional, para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
b) 10% (dez por cento) para os espaços livres de uso público como praças, áreas verdes e corredores ambientais de passagem;
c) 5% (cinco por cento) para a implantação de sistema de circulação e arruamentos;
III - a porcentagem remanescente deverá ser destinada entre as áreas dispostas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso anterior, conforme melhor adequação para o projeto do loteamento e para o desenvolvimento urbanístico da área.
§ 1º Para os parcelamentos do solo na forma de loteamento com mais de 100 (cem) mil metros quadrados, deverá ser destinado, além das porcentagens estabelecidas no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) do número total de lotes do parcelamento do solo, até o limite de 5 (cinco) lotes, que serão destinados à habitação de interesse social, devendo cada parcela territorial destinada à esse uso público, ter área mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5 (cinco) metros.
§ 2º Considera-se habitação de interesse social aquela destinada à população com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos.
§ 3º Nos loteamentos de uso industrial cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir da área de 1.000 m² (mil metros quadrados) e que não sejam objeto de uso residencial, o percentual das áreas públicas previstas no inciso II desde artigo, poderão ser inferiores as convencionais, num mínimo de 1% (um por cento) da gleba loteável, descontadas as Áreas de Preservação Permanente -APP's, para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, devendo ser acrescidas as áreas verdes, em um mínimo de 5% (cinco por cento) ou 40 m² (quarenta metros quadrados) por lote, devendo ser utilizado o maior valor resultante e mais as áreas necessárias ao sistema de circulação e arruamentos, não havendo percentual mínimo para esta área pública.
§ 4º Nos loteamentos de uso empresarial cujo parcelamento do solo seja destinado de uso exclusivo a absorver atividades comerciais, de serviços e logística, preferencialmente do mesmo segmento, o percentual das áreas públicas previstas no inciso II desde artigo, poderão ser inferiores as convencionais, num mínimo de 1% (um por cento) da gleba loteável, descontadas as Áreas de Preservação Permanente, para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, devendo ser acrescidas as áreas verdes, em um mínimo de 5% (cinco por cento) ou 40 m² (quarenta metros quadrados) por lote, devendo ser utilizado o maior valor resultante e mais as áreas necessárias ao sistema de circulação e arruamentos, não havendo percentual mínimo para esta área pública.
§ 5º Em qualquer modalidade de parcelamento e independentemente do percentual de áreas destinadas a uso público, a autoridade licenciadora pode exigir a reserva de faixa não edificável destinada à implantação de infraestrutura básica ou complementar, especialmente junto às rodovias.

CAPÍTULO II
DA INFRAESTRUTURA

Art. 24. Para os efeitos desta Lei Complementar, a infraestrutura básica será composta por:
I - vias de circulação pavimentadas, tanto pista de rolamento de automóveis, como ciclovias, ciclofaixas e calçadas com acessibilidade, com meio-fio e sarjeta;
II - rede de drenagem pluvial, devendo ser previstas as medidas de macro e microdrenagem, com vistas à otimização da drenagem hídrica e prevenção de enchentes;
III - rede de abastecimento de água potável, contemplando as redes adutoras e de distribuição, os reservatórios, as cisternas, os motores, hidrantes de coluna e outros equipamentos necessários a plena funcionalidade, incluindo o reservatório de água;
IV - rede de esgotamento sanitário, incluindo, além da execução da rede, sistemas individuais de tratamento de esgoto;
V - rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas em LED.
Art. 25. Enquanto o parcelamento do solo estiver em fase de implantação da infraestrutura, será dever e responsabilidade do empreendedor do mesmo a conservação das suas vias de circulação.
Art. 26. São de responsabilidade do empreendedor do parcelamento do solo na forma de loteamento, além da implantação da infraestrutura básica, a execução e o custeio das obras e as instalações de:
I - demarcação das quadras e dos lotes, das vias e dos terrenos a serem transferidos ao domínio do Município, assim como a demarcação das áreas não edificáveis;
II - pontes e muros de arrimo;
III - arborização das vias de circulação e ajardinamento dos espaços livres de uso público e replantio nos fundos de vale;
IV - adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras e greide apropriado;
V - tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d`água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes da autoridade licenciadora;

VI - tratamento das áreas destinadas às áreas verdes com vegetação nativa quando não houver cobertura vegetal remanescente.
Art. 27. É de responsabilidade do empreendedor do parcelamento do solo na forma de desmembramento de área, quando este resultar em mais de 10 (dez) lotes, na Macrozona Urbana, a implantação da seguinte infraestrutura mínima:
I - demarcação dos lotes;
II – rede de drenagem pluvial nova ou adequação da existente;
III - rede de abastecimento de água nova ou adequação da existente;
IV - tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d`água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes da autoridade licenciadora.
Seção I
Dos Requisitos Sanitários nos Empreendimentos
Art. 28. Previamente ao desenvolvimento do projeto dos sistemas de água e esgoto dos empreendimentos, deve o empreendedor realizar a consulta de viabilidade técnica e econômica da prestação desses serviços pela concessionária de serviço público, buscando orientação acerca dos documentos a serem apresentados e procedimentos a serem adotados para análise do projeto, execução da obra e seu recebimento.
§ 1º Na implantação das atividades de parcelamento do solo na forma de loteamento e nos condomínios urbanísticos de lotes, será exigido do empreendedor que demonstre as soluções para o tratamento de efluentes residuais do empreendimento, devendo apresentar proposta mediante laudo técnico, independentemente do número de unidades planejadas.
§ 2º O reservatório de água potável a que se refere o inciso III do artigo 24, deve ter o seu volume mínimo calculado em 250 (duzentos e cinquenta litros) para cada lote.
§ 3º O hidrante de coluna urbano referido no inciso III do artigo 24, deve atender no máximo um raio de 250 m (duzentos e cinquenta metros).
§ 4º Para os serviços de abastecimento do sistema de água potável, será realizada pelo interessado junto à concessionária responsável, a consulta prévia técnica, e quando da sua implantação, além de realizar as orientações técnicas expedidas, deverá ainda o interessado levar a rede mestre ou adutora do abastecimento para o perímetro externo ao empreendimento numa distância de até 500 m (quinhentos metros), ao encontro da rede da concessionária ou caso esta ainda não exista, na direção que a concessionária determinar.
Art. 29. A rede de drenagem pluvial deve levar em conta que os seus elementos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - apresentar largura mínima capaz de acomodar satisfatoriamente um canal aberto, cuja secção transversal viabilize o escoamento das águas pluviais da bacia hidrográfica, a montante do ponto considerado;
II - para a determinação da secção de vazão, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada;
III - os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico tais como das chuvas, coeficiente de escoamento, tempos de concentração, coeficiente de distribuição das chuvas, tempos de ocorrência, entre outros, serão definidos pelo órgão competente com base nos critérios técnicos, levando sempre em consideração as condições mais críticas;
IV - deverão ser implantadas pistas adjacentes às faixas marginais destinadas ao trânsito de veículos e de pessoas, voltadas à manutenção dos cursos d'água, a critério da autoridade licenciadora.
Art. 30. Toda infraestrutura básica deverá conectar-se com as redes existentes e estar de acordo com os planos setoriais, quando for o caso.
Seção II
Das Disposições dos Acessos Públicos aos Empreendimentos
Art. 31. Considera-se acesso público para novos loteamentos ou condomínios urbanísticos de lotes a confrontação em sua porção frontal com rua, via, avenida ou rodovia, oriunda de empreendimento regular aprovado pelo Município, ou implantado pelo Poder Público, devendo a gleba a ser urbanizada conter acesso interligado.
§ 1º Não será autorizado novo empreendimento sem acesso, caso esteja a uma distância superior a 1.000 m (mil metros) a partir do loteamento regular aprovado e registrado no Ofício de Registro de Imóveis.
§ 2º Quando o acesso público se restringir a uma estrada municipal de pequena largura, que não atinja as medidas mínimas do prolongamento viário previsto na legislação municipal, fica autorizada a sua ampliação até atingir a medida mínima.
§ 3º Se o urbanizador for o próprio proprietário das áreas atingidas pela ampliação da estrada municipal, estas áreas serão doadas ao Município no próprio processo de aprovação do empreendimento.
§ 4º No caso de o proprietário das áreas atingidas pela ampliação da estrada municipal ser um terceiro e este aceitar a transferência consensual ao Município, o procedimento se dará da seguinte forma:
I - o interessado em urbanizar deve obter a consulta prévia do Município em que conste a exigência urbanística de ampliar a estrada municipal;
II - o Município deve declarar a área de interesse público, emitindo Decreto de Desapropriação Consensual, sendo que a indenização será na forma de obras de infraestruturas constantes no processo de urbanização, executadas e pagas, em sua totalidade, pelo empreendedor.
§ 5º No caso de o proprietário das áreas atingidas para ampliação da estrada municipal ser um terceiro e este não aceitar a transferência consensual ao Município, o procedimento se dará da seguinte forma:
I - o interessado em urbanizar deve comunicar ao Conselho da Cidade o litígio com o proprietário da gleba ou área, e solicitar ao Conselho a declaração de interesse público para ampliação da urbanização ou não;
II - declarado o interesse público de que trata o inciso I deste parágrafo, o Município deve emitir Decreto de Desapropriação, arcando com a indenização da terra bruta sem a execução da infraestrutura, baseado em avaliação feita por comissão própria de avaliação do Município, com emissão de laudo técnico;
III - concomitantemente, o Município deve cobrar do proprietário da gleba desapropriada, por via administrativa ou judicial, a infraestrutura que será implantada pelo urbanizador, baseado no cronograma e orçamento das obras do acesso, constantes no processo de aprovação do empreendimento;
IV - o Município deve requerer ao Poder Judiciário a posse da área desapropriada e, depois de recebê-la, transferi-la imediatamente ao urbanizador.
§ 6º Apresentado projeto de um novo empreendimento e não havendo acesso público, nem estrada municipal, deve o urbanizador procurar um acordo com os proprietários atingidos pelo futuro acesso, procedendo da forma prevista no § 4º deste artigo para a transferência das áreas ao Município, caso contrário, deve proceder conforme previsto no § 5º deste artigo.
§ 7º Se a rua ou via que estiver localizada na divisa com a gleba a ser urbanizada for pública, se for oriunda de urbanização que já tenha realizado as doações legais ao Município e se, em outros trechos da mesma via, rua ou avenida anteriores ao trecho legalizado não ocorreram as necessárias doações, não fica caracterizado motivo para impedir a aprovação do novo empreendimento.

§ 8º Se, nas novas urbanizações, no prolongamento das vias ou implantação de novas vias, o antigo traçado da estrada municipal existente ficar deslocado e sem utilidade, e desde que não inviabilize o atendimento a nenhuma família usuária do acesso, a área atingida pelo acesso anterior será fechada, e devolvida ao antigo proprietário. Se a área ainda não tiver sido excluída do título, voltará automaticamente ao patrimônio do proprietário da gleba a ser urbanizada, de acordo com os projetos que devem fazer parte do processo.
§ 9º Na hipótese do § 8º deste artigo, caso a área da estrada a ser fechada tenha sido transferida à titularidade do Município, e havendo o interesse público, aprovado pelo Conselho da Cidade, do seu deslocamento para dentro ou para frente da futura urbanização, deve o Poder Executivo proceder ao desafetamento de tal estrada, por meio de autorização legislativa, e a área pública ser permutada pela nova área da via em seu novo traçado.
CAPÍTULO III
DA CONSULTA DE VIABILIDADE
Art. 32. O interessado em elaborar projeto de parcelamento do solo na forma de loteamento ou condomínio urbanístico de lotes, deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o Uso e Ocupação do Solo, Sistema Viário e arruamentos, apresentando para este fim os seguintes documentos e informações, conforme ABNT NBR 10068:
I - requerimento específico instruído com:
a) prova de propriedade do imóvel ou da condição de empreendedor;
b) certidão atualizada da matrícula do imóvel, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis competente;
c) certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel.
II - planta planialtimétrica georreferenciada, em duas vias, da área a ser parcelada, na escala 1:1.000 (um para mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:
a) divisas da propriedade perfeitamente definidas;
b) a indicação de localização dos corpos d'água dentro da gleba ou fora num raio de até 50 m (cinquenta metros) das Áreas de Preservação Permanentes;
c) localização dos cursos d`água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;
d) relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro);
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
f) norte magnético e verdadeiro, área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
g) as características, dimensões e localização das zonas de uso contíguas.
III - indicação do tipo de uso predominante a que o parcelamento se destina e, no caso de uso residencial, uma estimativa do número de unidades habitacionais.
Art. 33. Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município, e após consulta dos planos setoriais vigentes, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
I - as ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o parcelamento do solo pretendido e a serem respeitadas;
II - o traçado básico do sistema viário principal;
III - a zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis;
IV - a localização aproximada das áreas com destinação das áreas verdes, à habitação de interesse social e aos equipamentos urbanos e comunitários, de acordo com as prioridades para cada macrozona e planos setoriais vigentes;
V - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;
VI - a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.
§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
§ 2º As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.
§ 3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.
Art. 34. Por ocasião de fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ainda ser solicitado pela Prefeitura Municipal:
I - elaboração de parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentam comportamento geotécnico homogêneo;
II - estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.
§ 1º As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.
§ 2º São considerados terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:
a) mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno envolvendo declividade natural superior a 15% (quinze por cento);
b) mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando solos alagadiços ou de elevado grau de compactação;
c) mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de extração mineral;
d) presença de zonas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
e) áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
f) áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.
Art. 35. A autoridade licenciadora deve indeferir a solicitação de diretrizes, declarando a impossibilidade de implantação do empreendimento, quando caracterizadas as seguintes situações:
I - inadequação do empreendimento ao Plano Diretor e demais legislações vigentes;
II - situação jurídica do imóvel que possa comprometer a implantação do empreendimento ou prejudicar os adquirentes de lotes ou unidades autônomas.

Parágrafo único. Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada como atual não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 36. O projeto de parcelamento do solo deve ser elaborado com base nas disposições desta Lei e nas diretrizes formuladas pela autoridade licenciadora, considerando:

I - a valorização do patrimônio natural e cultural;

II - a execução das obras necessárias em sequência, que evite situações de risco;

III - a reposição da camada superficial do solo nas áreas que forem terraplenadas, com plantio de vegetação apropriada, preferencialmente nativa.

Art. 37. Cumpridas as etapas do capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará projeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal composto de:

I - planta do imóvel, em meio digital e 03 (três) plotagens em escala 1:1.000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, contendo:

a) delimitação exata, confrontantes, curva de nível de metro em metro, norte magnético e verdadeiro e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20 m (vinte metros);

b) a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

c) cursos d`água e nascentes e respectivas faixas de preservação permanente;

d) a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

e) delimitação e indicação dos espaços livres de uso público, dos equipamentos urbanos e comunitários;

f) faixas não edificáveis, nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;

g) do sistema viário com a respectiva hierarquia de vias;

h) raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos, conforme legislação municipal das diretrizes de mobilidade urbana;

i) largura das vias, das caixas de rolamento e dos passeios conforme legislação municipal das diretrizes de mobilidade urbana;

j) ruas adjacentes articuladas com o plano de loteamento;

k) faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e sob as linhas de alta tensão;

l) faixas não edificáveis, Áreas de Preservação Permanente e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;

m) construções existentes;

n) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

o) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

p) infraestrutura básica e complementar a ser instalada, contemplando o traçado das redes de saneamento e energia elétrica, nos moldes dos projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos de água e saneamento básico e de energia elétrica;

q) quadro estatístico de áreas.

II - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, em escala 1:500 (um para quinhentos) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas com detalhamento, caso necessário, com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central, quando for o caso, com as devidas dimensões e desenhos;

III - memorial descritivo, em 03 (três) vias contendo obrigatoriamente:

a) denominação do loteamento;

b) descrição sucinta do loteamento, indicação da finalidade do parcelamento e usos previstos, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

c) a descrição dos lotes, dos espaços livres de uso público, dos equipamentos urbanos e comunitários, vias de circulação e Áreas de Preservação Permanentes – APP's caso existentes, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;

d) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

e) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências e dos que serão implantados;

f) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

g) a enumeração das obras e serviços previstos para o parcelamento, com a indicação de responsabilidade técnica;

h) descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura do passeio, declividade máxima e tipo de revestimento.

IV - cronograma físico de obras e serviços, independentemente do tamanho do loteamento, devendo conter, no mínimo:

a) a indicação de todas as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor;

b) o período e o prazo de execução de cada obra e serviço, com duração máxima de 4 (quatro) anos, sob pena de caducidade da aprovação.

V - discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha da Prefeitura Municipal, de acordo com o valor de cada serviço ou obra de infraestrutura relacionados exigidas por esta Lei, acompanhada da proposta de instrumento de garantia de execução das obras e dos serviços a cargo do empreendedor, que deve ser compatível com o valor estimado das obras e dos serviços;

VI - cópia do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou órgão competente, relativa ao projeto de loteamento e projetos de infraestrutura;

VII - projetos das obras de infraestrutura exigida, acompanhado do respectivo orçamento e cronograma, que deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, e apresentados em meio digital, acompanhados de 03 (três) plotagens, a saber:

a) projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e projeto de pavimentação, incluindo exigências da lei de sistema viário;

b) projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias, incluindo exigências da Lei de sistema viário;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas em LED;

e) projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final.

VIII - modelo de contrato de compra e venda, em 03 (três) vias, o qual deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/1979, em cláusulas que especifiquem:
a) compromisso do empreendedor quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
b) prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
c) condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas para a infraestrutura exigida por esta lei;
d) possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo;
e) enquadramento do lote de acordo com esta lei, definindo o macrozoneamento incidente, o padrão de incomodidade e os parâmetros urbanísticos incidentes.
IX - documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
a) certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/1979 e suas alterações;
b) contratos ou outros atos que comprovem a condição de empreendedor;
c) autorização do cônjuge do proprietário e do empreendedor, salvo no caso de o matrimônio ter sido contraído pelo regime de separação de bens e participação final nos aquestos;
d) certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais.
X - Licença Ambiental de Instalação - LAI, emitida pelo órgão licenciador competente;
XI - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme estabelecido pelo Plano Diretor e nos casos previstos em lei municipal específica;
XII - anuência expressa da Secretaria do Patrimônio da União ou do órgão estadual competente, quando o empreendimento for realizado integral ou parcialmente em área, respectivamente, da União ou do Estado.
§ 1º As pranchas de desenho devem obedecer a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º O conteúdo dos projetos de infraestrutura referidos neste artigo, deverá atender às exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal.
§ 3º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro ou visto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
§ 4º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula exigida neste artigo não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto à aprovação daí decorrente.
§ 5º A autorização a que se refere a alínea "c" do inciso IX do caput deste artigo não dispensa o futuro consentimento do declarante para os atos de alienação ou promessa de alienação de lotes ou unidades autônomas, ou de direitos a eles relativos, que venham a ser praticados por seu cônjuge.
§ 6º A proposta do instrumento de garantia de execução das obras a cargo do empreendedor pode ser representada por hipoteca de lotes ou de unidades autônomas do empreendimento, hipoteca de outros imóveis, fiança bancária ou pessoal, depósito ou caução de títulos da dívida pública ou qualquer outra espécie de garantia prevista em lei.
§ 7º O instrumento de garantia hipotecária de lotes ou de unidades autônomas do empreendimento deve ser registrado na matrícula dos imóveis dados em garantia, sendo os respectivos registros considerados como um ato único para efeito das custas notariais e registrais.
§ 8º Desde que exista a concordância da autoridade licenciadora, a garantia pode ser reduzida na proporção da execução das obras e serviços.
CAPÍTULO V
DO PROJETO E APROVAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO
Art. 38. O pedido de desmembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de matrícula do Ofício de Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta do imóvel a ser desmembrado na escala 1:1.000 (um para mil) em meio digital e em 03 (três) vias impressas, contendo as seguintes indicações:
I - situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;
II - tipo de uso predominante no local;
III - áreas e testadas mínimas, determinadas por esta lei, válidas para a(s) zona(s) a qual afeta o imóvel;
IV - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V - dimensões lineares e angulares;
VI - relevo, por curvas de nível equidistantes de 1 m (um metro);
VII - indicação das edificações existentes sobre o imóvel, independente de averbação no registro de imóveis;
VIII - corpos d`água existentes, com indicação das respectivas Áreas de Proteção Permanente;
IX – Licença Ambiental conforme inciso V do artigo 10 da presente lei.
Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(eis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 39. Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:
I - os lotes desmembrados tenham as dimensões conforme o zoneamento constante na legislação municipal;
II - a parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.
Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.
CAPÍTULO VI
DO PROJETO DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO DE LOTES
Art. 40. Os condomínios urbanísticos de lotes poderão ser implantados na área urbana e rural do Município de Luiz Alves, desde que atendidas às disposições previstas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e no que couber, na legislação federal e estadual vigentes.
§ 1º O condomínio deve respeitar o traçado do sistema viário básico, as diretrizes urbanísticas e de preservação ambiental determinadas pelo Município, os parâmetros de zoneamento, uso e ocupação do solo e as demais disposições previstas no Plano Diretor municipal, de modo a garantir a integração com a estrutura urbana existente, não podendo interromper o sistema viário existente ou projetado previsto nos mapas municipais.

§ 2º A menor fração ideal do terreno corresponderá a uma área nunca inferior a área mínima da unidade autônoma, definida para a zona onde se situar o condomínio.
§ 3º O empreendedor e/ou os condôminos podem estabelecer condições específicas de uso e ocupação do solo no interior do condomínio, desde que mais restritivas do que as legais, por meio de convenção do condomínio, contrato ou outra forma de acordo entre as partes.
Art. 41. Nos lotes integrantes do condomínio urbanístico poderão ser instituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.
Parágrafo único. As limitações administrativas consideradas no caput deste artigo serão analisadas pelo Conselho da Cidade.
Art. 42. À cada unidade autônoma caberá como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno e coisas comuns, proporcionais à área da unidade do terreno, expressa sob forma de decimais ou ordinárias.
Art. 43. No condomínio urbanístico de lotes a divisão da gleba ou terreno em lotes, caracterizando-se como unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, admitida a abertura de vias de domínio privado, e vedada a de logradouros públicos internamente ao seu perímetro, observando o que segue:
I - deve ser realizada mediante incorporação ou instituição de condomínio urbanístico, de acordo com previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 4.591/1964, e baseado no art. 3º do Decreto-Lei n.º 271/1967, ou as leis que a sucederem;
II - deve atender e respeitar os mapas de prolongamentos de vias da mobilidade urbana;
III - será admitido, o uso do solo nesta mesma modalidade de condomínio de unidades de lotes de uso residencial, empresarial e o industrial, com restrição urbanística para usos conflitantes, devendo os mesmos serem analisados pelo Conselho da Cidade.
Art. 44. Os direitos ao uso das instalações comuns do condomínio também serão tratados como objeto de propriedade exclusiva, com ressalva das restrições que ao mesmo sejam impostas por instrumentos contratuais adequados, sendo vinculado à unidade habitacional ou comercial, assim como a fração ideal correspondente.
Art. 45. É vedado o desmembramento futuro de parte ou todo do condomínio.
Art. 46. Os limites externos do condomínio poderão ser vedados por muros, com altura máxima de 3 m (três metros), devendo, nos casos em que façam frente para o sistema viário, ter o fechamento somente por elementos vazados.
Art. 47. Para a implantação de condomínios urbanísticos de lotes deverá ser reservada área interna aos condomínios residenciais não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da área total do empreendimento, para a implantação das vias de circulação interna e áreas de uso comum dos condôminos, devendo, no mínimo 3% (três por cento) desta área, ser destinada para lazer e edificações de área de convivência.
§ 1º O sistema viário deverá seguir as diretrizes da Lei de Mobilidade Urbana do Município de Luiz Alves.
§ 2º Os acessos ao condomínio devem ser por meio de faixas de aceleração e desaceleração definidas na aprovação do empreendimento, e a portaria e portões de acesso devem ser compatíveis com as dimensões exigidas pelo Corpo de Bombeiros para o acesso de veículos.
Art. 48. Para a implantação de condomínios urbanísticos de lotes deverá ser doado ao Município de Luiz Alves área contígua localizada fora dos limites da área condominial, correspondente a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada do condomínio, respeitando os descontos da(s) área(s) de preservação ambiental, reserva legal e área(s) remanescente(s), devendo ser transferida para o Município, por meio de Escritura Pública de doação, devidamente registrada no Ofício de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus ou encargos para o Município.
§ 1º O Município de Luiz Alves poderá aceitar, a seu critério, doação de área situada em qualquer outra parte do território municipal, desde que a mesma tenha valor equivalente à área contígua localizada fora dos limites da área condominial, correspondente a 10% (dez por cento) da área a ser parcelada em forma de condomínio.
§ 2º As áreas destinadas a uso público de cunho institucional ou para o alargamento das vias existentes a fim de atingir a largura mínima para garantir a mobilidade, em ocorrendo no processo tal exigência, tais áreas serão doadas ao Município no ato do registro do Condomínio, conforme o disposto no artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766/1979;
§ 3º Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o empreendedor poderá optar pelas seguintes alternativas:
I - execução de infraestrutura urbana ou equipamentos urbano e comunitário em qualquer outra parte do território Municipal, com a anuência e a critério do Município de Luiz Alves, no valor equivalente a área contígua localizada fora dos limites da área condominial, correspondente a 10% (dez por cento) da área a ser parcelada em forma de condomínio;
II - pagamento em espécie, por meio de documento de pagamento expedido pela municipalidade, de valor equivalente à área contígua localizada fora dos limites da área condominial, correspondente a 10% (dez por cento) da área a ser parcelada em forma de condomínio.
Art. 49. Entre dois ou mais condomínios urbanos de lotes vizinhos, o Município poderá exigir a abertura de uma via de circulação, tendo em vista a necessidade do sistema viário municipal.
Art. 50. Será obrigatória a execução, por parte do proprietário da gleba destinada ao Condomínio Horizontal Fechado, das seguintes obras e equipamentos urbanos:
I - abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, quando for o caso, com a colocação de meio-fio e pavimentação dos passeios e vias internas;
II - obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas, bocas de lobo e canaletas, conforme normas, padrões técnicos e exigências legais;
III - construção de sistema de coleta, tratamento de esgoto sanitário individual e rede de esgotamento sanitário, de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Código de Obras do Município de Luiz Alves vigente e da Vigilância Sanitária;
IV - obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
V - construção de rede de energia elétrica e iluminação com lâmpadas em LED, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão, entidade ou empresa concessionária do serviço público de energia elétrica;
VI - obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
VII - construção de sistema de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pelo órgão competente;
VIII - instalação de hidrante tipo urbano:
a) quando o condomínio dispuser de uma quantidade inferior a 200 (duzentos) lotes, deverá ser instalado em frente ao mesmo, um hidrante de coluna urbano;
b) os condomínios que dispuserem de uma quantidade superior a 200 (duzentos) lotes, deverá ser instalado um hidrante de coluna urbano em frente ao condomínio, e outro(s) dentro da área;

c) cada hidrante de coluna urbano instalado dentro da área condominial deverá atender no máximo um raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros, conforme Norma do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
IX – execução da pavimentação, obras destinadas ao escoamento de águas pluviais, inclusive galerias, guias, sarjetas, bocas de lobo, canaletas, obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamentos e o assoreamento de águas correntes somente nas vias públicas em frente ao Condomínio;
X - junto ao acesso principal do condomínio, no limite com o sistema viário, deve ser destinado espaço para localização de medidores, coletores de correspondências e demais equipamentos de suporte condominial necessários.
Art. 51. As obras previstas no artigo anterior deverão ser executadas e concluídas, obrigatoriamente, dentro do prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de aprovação do condomínio, prorrogáveis a critério do Município de Luiz Alves.
Art. 52. A infraestrutura urbana básica e complementar pertencentes ao empreendimento serão mantidas exclusivamente pelo condomínio.
Art. 53. São consideradas áreas e edificações de propriedade comum dos condôminos as vias de acesso aos lotes e às demais áreas de uso comum, as áreas de lazer e recreação, os muros e cercas externas, as guaritas, as obras implantadas e outras que forem de uso comum dos condôminos, constantes na convenção de condomínio e especificadas em planta e memorial descritivo.
§ 1º Deve estar prevista no projeto pelo menos uma área de recreação coberta que contenha um salão de festas, cozinha e sanitários, cujo acesso atenda as normas técnicas de acessibilidade universal.
§ 2º As benfeitorias das edificações de uso comum do condomínio que serão executadas no empreendimento deverão ser averbadas junto ao Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 54. Após a aprovação e constituição jurídica do condomínio urbanístico de lotes, ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:
I - coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação final deverá ser feita em área a ser especificada pelo Município;
II - manutenção das obras para abastecimento de água potável, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, arborização, energia elétrica, iluminação com lâmpadas em LED, pavimentação e aterros;
III - manutenção e operação do sistema individual de tratamento de esgoto;
IV - manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio.
Parágrafo único. A responsabilidade dos serviços descritos neste artigo se limita à área do condomínio e não isenta o mesmo e as unidades privadas territoriais privativas dos respectivos tributos municipais.
Art. 55. Será garantido o ingresso de representantes de órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos nos limites do condomínio, para a fiscalização e demais serviços necessários.
Parágrafo único. Os condomínios urbanísticos de lotes devem garantir o acesso das concessionárias de serviços públicos aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica e gás, dispostos de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponham em sentido contrário.
Art. 56. Para cada unidade habitacional projetada deverá ser prevista, no mínimo, uma vaga de estacionamento dentro da área da gleba autônoma e estacionamento de visitantes no interior do condomínio na proporção de uma vaga para cada 5 (cinco) unidades residenciais.
Art. 57. É vedada a aprovação de condomínios urbanísticos de lotes nas áreas impedidas ao parcelamento do solo e urbanização na forma de loteamento previstas nesta Lei.
Art. 58. O projeto de condomínio urbanístico de lotes deve incluir desenhos, memorial descritivo e cronograma físico de obras e serviços.
§ 1º Os desenhos devem estar georreferenciados e conter, no mínimo:
a) sistema viário interno, com a respectiva hierarquia de vias;
b) as unidades autônomas e, se couber, das quadras, com as respectivas dimensões, área e numeração, bem como dos usos previstos;
c) as áreas destinadas a uso comum dos condôminos e, nos termos desta lei municipal, das áreas destinadas a uso público;
d) as faixas não edificáveis, áreas de preservação permanentes e outras áreas com vegetação a ser preservada ou recomposta;
e) a infraestrutura básica e complementar a ser instalada, contemplando o traçado das redes de saneamento e energia elétrica, nos moldes dos projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos de água e saneamento básico e de energia elétrica.
§ 2º O memorial descritivo deve conter, no mínimo:
I - a indicação da finalidade do condomínio urbanístico de lotes e dos usos previstos;
II - a descrição das unidades autônomas e das áreas destinadas a uso público ou a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
III - a indicação das áreas a serem transferidas ao domínio do Município;
IV - a enumeração das obras e serviços previstos para o parcelamento, com a indicação de responsabilidade técnica;
V - conter as condições urbanísticas do empreendimento e as limitações que incidem sobre as unidades autônomas e suas edificações, bem como deve constar integralmente, na convenção de condomínio.
Seção I
Dos Condomínios Empresariais
Art. 59. Os condomínios de unidades empresariais devem atender às diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei e na legislação municipal específica, a serem cumpridas por todos os condôminos.
Art. 60. Pode ser autorizado o uso misto no condomínio urbanístico empresarial, desde que as atividades de comércio, logística, indústria e serviços que se pretenda implantar sejam compatíveis entre si, devendo ser observado ainda, o potencial de degradação ambiental do respectivo uso.
§ 1º É vedada a incompatibilidade de usos e atividades industriais em unidades autônomas contíguas dentro de um mesmo condomínio.
§ 2º Os condomínios empresariais destinados exclusivamente para fim industrial devem ser implantados atendendo a segmentos industriais compatíveis, para evitar a interferência ou prejuízo a outras atividades existentes e o conflito de vizinhança.
Art. 61. Nos condomínios empresariais, as áreas mínimas internas ao condomínio serão as das vias internas e áreas destinadas a equipamentos de uso comum, sendo os percentuais mínimos fixados pelo Município.
Art. 62. Para a implantação dos condomínios empresariais devem ser atendidas, além das diretrizes gerais previstas nesta Lei, as seguintes exigências especiais, no que não for contrário:
I - as vias de circulação interna nos condomínios empresariais devem ter largura mínima de 20 m (vinte metros), sendo 15 m (quinze metros) para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada um dos lados da pista;
II - se o condomínio for composto por uma única via, esta deve ter largura mínima de 25 m (vinte e cinco metros), sendo 20 m (vinte

metros) para pista de rolamento e 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada um dos lados da pista;
III - em todos os condomínios horizontais empresariais deve ser prevista uma área sociorrecreativa calculada na proporção de metragem quadrada/área das unidades autônomas, a ser localizada na área comum do condomínio.
Art. 63. Os condomínios empresariais destinados, total ou parcialmente, ao uso industrial podem ser contornados por área verde localizada externamente aos muros, limitada à largura mínima dos recuos obrigatórios, utilizando preferencialmente, espécies arbóreas nativas, conforme orientação do órgão municipal responsável pela aprovação do projeto de arborização, além de ciclovias implantadas junto ao sistema viário.
CAPÍTULO VII
DAS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS AOS EMPREENDIMENTOS
Art. 64. Fica autorizada, nos empreendimentos de parcelamento do solo, a aplicação de restrições urbanísticas, devendo ser observado os seguintes procedimentos:
I - pretendendo o empreendedor aplicar restrições urbanísticas no parcelamento do solo, deverá apresentar as mesmas ao Município fazendo constar no processo do parcelamento, que, por sua vez, fará a conferência de que estas obrigações são mais restritivas do que consta o Plano Diretor e legislação complementar, vinculando a sua validade por prazo determinado ou indeterminado, dependendo das características do empreendimento;
II - aplicadas as restrições urbanísticas no parcelamento, o Município deve fazer constar, em todos os cadastros imobiliários, quando da sua inscrição, que o empreendimento possui restrições urbanísticas e que deverá ser consultado o processo para conhecimento e aplicabilidade, ou ainda, constar as mesmas no seu cadastro;
III - aplicadas as restrições urbanísticas no parcelamento, conforme previsto no inciso II deste artigo, o Município deve exigir que constem na minuta do contrato de compra e venda a ser utilizado pelo empreendedor, e, caso venha a ser criado, pelo empreendedor, uma associação de moradores, também deve constar no mesmo contrato;
IV - aplicadas as restrições urbanísticas em empreendimentos de usos industriais pelas atividades de baixo, médio e alto impactos ambientais, bem como em outras atividades de logística, prestação de serviços ou comércio, sendo estes incompatíveis entre si, poderão ser gravadas restrições em caráter perpétuo;
V - aplicadas as restrições urbanísticas em caráter definitivo, estas perdem a sua aplicabilidade quando, no decorrer do tempo, os envolvidos não mais executarem ou praticarem as atividades iniciais programadas, e não mais houver incompatibilidades aos demais, podendo ser as restrições modificada e/ou extinta, constatado por meio de parecer técnico emitido pelo Município;
VI - é facultado ao órgão ambiental competente, mediante regulamentação específica, fixar a emissão parcial de Licença Ambiental de Operação - LAO para empreendimentos imobiliários do gênero parcelamento do solo, autorizando as edificações desde que o projeto tenha previsto as etapas ou fases, e contenha as obras mínimas da rede de água potável, energia elétrica, iluminação pública com lâmpadas em LED, rede de coleta de águas pluviais, sistema de tratamento de esgoto coletivo e/ou individual, e o sistema viário com a pavimentação das vias e calçadas nos trechos liberados.
CAPÍTULO VIII
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 65. Recebido o projeto definitivo, com todos os documentos e informações e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao:
I - exame de exatidão do projeto definitivo;
II - exame de todos os elementos apresentados.
§ 1º A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§ 2º A Prefeitura Municipal disporá de 30 (trinta) dias para se pronunciar, ouvidos os órgãos competentes, inclusive os sanitários e os ambientais, no que lhes disser respeito e o Conselho da Cidade de Luiz Alves.
Art. 66. Deferido o processo, o projeto de loteamento terá sua aprovação através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:
I - condições em que o loteamento foi autorizado;
II - obras a serem realizadas;
III - cronograma e o orçamento para execução;
IV - áreas a serem caucionadas para garantia da execução das obras;
V - áreas transferidas ao domínio público.
Art. 67. No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:
I - executar as obras de infraestrutura referidas nesta Lei, conforme cronograma observando o prazo máximo disposto;
II - executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;
IV - não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo;
V - utilizar o exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou de promessa de cessão, do qual constam obrigatoriamente as indicações previstas na legislação federal de parcelamento do solo;
VI - preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.
Art. 68. Nos termos ou contratos entre o empreendedor e terceiros deverão constar especificamente às obras e serviços que o empreendedor é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.
Art. 69. Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura básica e complementar exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados.
§ 1º Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondentemente ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas nesta lei, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.
§ 2º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.
§ 4º A caução será formalizada por escritura pública, registrada no Ofício de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do loteamento, ficando as taxas sob a obrigação do empreendedor.

§ 5º A liberação das áreas caucionadas não poderá ser parcial e somente ocorrerá quando todas as obras estiverem realizadas.
§ 6º Admite-se a liberação parcial, no caso de loteamento a ser executado por setores, somente quando o setor tiver a totalidade dos serviços executados após a sua aceitação pelo Município de Luiz Alves.
§ 7º No caso de imóveis caucionados localizados fora da área do loteamento, a caução será previamente registrada antes da referida aprovação.
§ 8º Não serão aceitas como caução pelo Município de Luiz Alves as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanentes ou inundáveis.
Art. 70. As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.
Art. 71. Após a aprovação do projeto definitivo, o empreendedor deverá submeter o projeto de parcelamento do solo ao Ofício de Registro de Imóveis, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal n.º 6.766/1979 e pela Lei Federal n.º 4.591/1964.
§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o empreendedor transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas.
§ 2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Ofício de Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 72. Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará certidão à Prefeitura Municipal e dará publicação.
§ 1º Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, sob pena de arquivamento do processo.
§ 2º Com tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente para decisão.
§ 3º Findo o prazo para impugnação, ou tomada a decisão judicial, será feito imediatamente o registro.
Art. 73. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o empreendedor ou seu representante legal solicitará à Prefeitura Municipal, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta atualizada do loteamento que será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º Após a vistoria, a Prefeitura Municipal expedirá um laudo de vistoria e caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras - CVCO, o qual deverá ser encaminhado pelo empreendedor ao Ofício de Registro de Imóveis para liberação da caução.
Art. 74. A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, ficando a cargo do Município a realização das mesmas.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo a Administração Pública promoverá a adjudicação de tantos lotes caucionados quantos forem necessários.
Art. 75. A aprovação do projeto de loteamento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal, quanto a:
I - eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes;
II - direito de terceiros em relação à área parcelada;
III - quaisquer indenizações decorrentes de traçados em desacordo com arruamentos de plantas limítrofes mais antigas;
IV - disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.
CAPÍTULO IX
DA ENTREGA DOS EMPREENDIMENTOS
Art. 76. Após a conclusão das obras de infraestrutura urbana, determinadas no ato de aprovação do empreendimento, o Município de Luiz Alves expedirá Termo de Recebimento, oficializando as vias, sua hierarquia e o enquadramento no zoneamento.
Art. 77. Para efeito desta Lei Complementar, após a expedição do termo de recebimento e o registro do empreendimento, o Município de Luiz Alves procederá à individualização do Imposto Predial e Territorial Urbano, com base na certidão emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis, devendo ser lançadas as demais taxas de serviços públicos.
Art. 78. Para obtenção da aceitação do empreendimento, o empreendedor, mediante requerimento próprio, deverá solicitar ao Município de Luiz Alves que seja realizada a vistoria final, juntando os seguintes documentos:
I - para loteamentos, termo de doação da rede de abastecimento de água potável, da rede de esgotos sanitários e da rede de drenagem pluvial ao Município de Luiz Alves, com os respectivos comprovantes de garantia dos equipamentos;
II - laudo técnico de aceitação da pavimentação, emitido pelo órgão técnico responsável pela fiscalização do serviço;
III - comprovante de registro do loteamento;
IV - carta de aceitação da rede de energia elétrica e do sistema de iluminação pública com lâmpadas em LED, emitida pela concessionária do serviço público ou documento equivalente;
V - certidão declaratória de atendimento às exigências dos órgãos ambientais;
VI - demais documentos exigíveis por decorrência de obras e serviços especiais.
Art. 79. Constatada a regularidade da documentação e das obras pela vistoria final, o Município de Luiz Alves, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, emitirá termo de verificação da execução.
CAPÍTULO X
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 80. Sem prejuízo do embargo administrativo da obra, ficará sujeito à multa todo aquele que:
I - der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem autorização da Prefeitura Municipal em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;
II - der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.
§ 1º A multa a que se refere este artigo será de 500 (quinhentos) Unidade Fiscal Municipal - UFM.
§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator obrigado a

regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do embargo, de acordo com as disposições vigentes.
§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício da atividade de construir no Município pelo prazo de dois anos.
Art. 81. Sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas contidas nesta Lei, o infrator ainda poderá responder por crime contra a Administração Pública, nos termos previstos pela Lei Federal n.º 6.766/79.
Art. 82. A fiscalização dos loteamentos será exercida em todas as etapas, desde as discriminações dos serviços de ordem técnica, até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.
Art. 83. Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo da obra ou serviço, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Art. 84. A construção de equipamentos que não estiverem em conformidade com o projeto aprovado acarretará o embargo do loteamento, cujas obras poderão continuar após a demolição e remoção de tudo que tiver sido executado irregularmente.
Art. 85. O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo prescrito implicará a aplicação de multa e interrupção da obra ou serviço.
Art. 86. Qualquer modificação no projeto ou na execução deverá ser submetida à aprovação da municipalidade, a pedido do interessado e acompanhada dos seguintes documentos:
I - requerimento solicitando a modificação;
II - memorial descritivo da modificação;
III - 03 (três) vias do projeto de modificação.
Parágrafo único. Na aprovação da modificação dos projetos, será mantido o mesmo Alvará de Aprovação emitido pela municipalidade.
Art. 87. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante do cronograma de execução, sob a pena de caducidade da aprovação.
Art. 88. Realizados os serviços de infraestrutura previstos em Lei, o empreendedor requererá a sua aprovação e aceitação com a entrega das vias e logradouros ao uso público.
Art. 89. A entrega das vias e logradouros ao uso público será feita, sem qualquer ônus para o Município, após vistoria que os declare de acordo com o disposto nesta Lei Complementar e em legislação suplementar.
Art. 90. O Município de Luiz Alves fará intervenção no loteamento, sempre que constatar paralisação das obras pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, sendo assim, a municipalidade notificará o empreendedor, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retomar as obras, sob pena de intervenção.
Art. 91. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade de o empreendedor retomar a plena execução do loteamento, o Município de Luiz Alves, mediante licitação, concluirá as obras faltantes e executará, na forma da lei, as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o empreendedor de responder por gastos realizados a mais.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 92. Para os efeitos da presente Lei Complementar, os parcelamentos do solo deverão obedecer às normas referentes a registros, contratos e disposições gerais da Lei Federal n.º 6.766/1979 e suas alterações, respectivamente, os Capítulos VI, VII e VIII.
Art. 93. As infrações da presente Lei Complementar darão motivo à revogação do ato de aprovação, embargo administrativo, demolição da obra, quando for o caso, bem como à aplicação de multas pelo Município de Luiz Alves, observadas, no que forem aplicáveis, as disposições desta Lei Complementar e outras leis pertinentes à matéria.
Art. 94. A presente Lei Complementar não se aplica aos projetos de loteamentos e de desmembramentos que já estiverem com seus projetos protocolados ou aprovados pelo Município, na data de sua publicação, para os quais continua prevalecendo a legislação anterior, até o prazo previsto pelo respectivo cronograma de obras.
Art. 95. Depois de vencido o prazo do cronograma de obras, os pedidos de revalidação da licença dos referidos parcelamentos, somente serão concedidos se obedecidas às disposições desta Lei Complementar.
Art. 96. A partir da aprovação do parcelamento do solo, as áreas dos equipamentos urbanos e comunitários, áreas públicas de espaços livres constantes no projeto e no memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo empreendedor, salvo nas hipóteses de caducidade do ato de aprovação, cancelamento do registro de loteamento ou alteração do loteamento registrado, nos termos dos artigos 18, 23 e 28 da Lei Federal n.º 6.766/1979.
Parágrafo único. A destinação das áreas dos equipamentos públicos urbanos e comunitários, descritos no caput deste artigo, poderá ter sua destinação alterada pela municipalidade mediante autorização legislativa.
Art. 97. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.° 45/2021

Publicação Nº 3283860

LEI COMPLEMENTAR N.º 45/2021
Regulamenta a Estratégia de Mobilidade Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CAPÍTULO I
DO CONCEITO DE MOBILIDADE URBANA
Art. 1º A mobilidade urbana é um atributo das cidades e se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano, por intermédio de veículos, vias, ciclovias e calçadas, possibilitando o direito de ir e vir cotidiano da sociedade.
Parágrafo único. A mobilidade urbana é o resultado da interação entre os deslocamentos de pessoas e bens com a cidade.
Art. 2º A mobilidade urbana do Município de Luiz Alves presente nesta Lei Complementar engloba os seguintes temas:
I - sistema de transporte público;
II - sistema viário;
III - sistema cicloviário;
IV - calçadas.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO
Art. 3º O sistema de transporte público do Município de Luiz Alves será composto pelo sistema modal de transporte terrestre.
Parágrafo único. O sistema modal de transporte público deverá obedecer aos termos do Plano de Mobilidade Urbana, previsto na Lei Federal n.º 12.587/2012.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 4º O sistema viário é formado pelo conjunto de vias do Município, sendo estas classificadas e hierarquizadas de acordo com seu desempenho, capacidade de suporte, infraestrutura, uso e ocupação do solo atual e futuro, dos modos de transporte, tráfego de veículos e dimensões.
Art. 5º A hierarquia viária do Município de Luiz Alves fica dividida em vias estruturais, arteriais, coletoras e locais, conforme o Apêndice A - Hierarquia Viária e as definições abaixo descritas:
I - a via estrutural corresponde à principal via do sistema viário municipal de Luiz Alves, com alta fluidez de tráfego, média acessibilidade ao uso lindeiro e alta acessibilidade às distintas áreas do Município, sendo configurada pela Rodovia SC-414 Leonardo Martendal;
II - as vias arteriais correspondem à estrutura secundária do sistema viário, com média fluidez de tráfego, média acessibilidade ao uso lindeiro e média acessibilidade às distintas áreas do Município, formadas pelas vias apresentadas no Apêndice H – Relação de Vias Existentes com Gabarito Projetado;
III - as vias coletoras recebem e distribuem o tráfego, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade ao uso lindeiro e às distintas áreas do Município, integração com o uso e ocupação do solo compartilhado com o tráfego geral, formadas pelas vias apresentadas no Apêndice H – Relação de Vias Existentes com Gabarito Projetado;
IV - as vias locais promovem a distribuição do tráfego local, apresentando baixa fluidez de tráfego, alta acessibilidade ao uso lindeiro, caracterizando-se pela intensa integração com o uso e ocupação do solo.
Parágrafo único. Ao longo da Rodovia SC-414 Leonardo Martendal, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado, de acordo com a Lei Federal 13.913/2019.
Art. 6º A caracterização das vias projetadas e aquelas criadas a partir do parcelamento do solo, em função de sua localização e importância, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, ouvido, quando for o caso, o Conselho Municipal da Cidade, bem como exigirá:
I - gabarito específico e critérios mínimos, conforme o Apêndice B - Perfis Viários Para Novas Vias, independente da extensão da nova via;
II - interligação da nova via ao sistema viário existente;
III - praça de retorno (cul-de-sac), com raio interno de no mínimo de 7,00 m (sete metros), obrigatórios para ruas sem saída.
Parágrafo único. As vias localizadas na área rural do Município deverão ter gabarito mínimo de 10,00 m (dez metros), sendo descontados os espaços futuros para a implantação de calçadas, ciclovias e/ou ciclofaixas.
Art. 7º As novas edificações ou alterações daquelas existentes em todas as vias do Município, deverão seguir os recuos e afastamentos exigidos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sendo indenizável a área obrigatória relativa ao recuo.
§ 1º Recuo é uma área pertencente à propriedade particular, a qual será incorporada ao logradouro público para sua futura ampliação.
§ 2º As vias existentes no município deverão seguir o gabarito projetado, conforme Apêndice H – Relação de Vias Existentes com Gabarito Projetado e as calçadas seguirão o exposto no Apêndice G – Configuração das Calçadas.
Art. 8º Nas calçadas das vias com previsão de alargamento, quando possível, a colocação de postes, caixas de passagem de tubos, fiações e a plantação de árvores deverão ocorrer fora da área de alargamento da via, ficando assim localizadas dentro da calçada oficial prevista para a via.
Art. 9º Em situações excepcionais, já consolidadas, para evitar o encravamento de terrenos, poderá ser autorizado o arruamento de servidão particular, com largura mínima de 3,00 m (três metros) e praça de retorno (cul-de-sac), cuja execução e conservação competem aos proprietários usuários lindeiros.
Art. 10. Os raios de curva das calçadas entre vias deverão ter as dimensões abaixo especificadas, ficando o alinhamento dos lotes paralelo aos referidos raios, mantendo-se a continuidade da calçada com sua largura mínima especificada na presente Lei, conforme Apêndice C - Raios de Curva:
I - vias estruturais e arteriais - 12,00 m (doze metros);
II - vias coletoras - 9,00 m (nove metros);
III - vias locais - 6,00 m (seis metros).

Art. 11. A seção transversal das vias e avenidas será sempre horizontal, côncava e com inclinação de 2% (dois por cento), observado o seguinte:
I - a declividade mínima das vias e avenidas será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e deverão ser providas de captação de águas pluviais a cada 50,00 m (cinquenta metros);
II - a declividade máxima será de 15% (quinze por cento) para trechos superiores a 100,00 m (cem metros);
III - a declividade máxima será de 20% (vinte por cento) para trechos inferiores a 100,00 m (cem metros).
Art. 12. Para redução da velocidade dos veículos, deverão ser utilizados mecanismos e soluções nos termos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 13. A execução de áreas de estacionamento de veículos para as vias projetadas e para as vagas de estacionamento, exigida de acordo com a classificação da edificação estabelecida nas disposições do Código de Obras do Município de Luiz Alves, deverá seguir os seguintes critérios:
I - nos bolsões de estacionamento ao longo das vias, estes deverão garantir ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) no acesso entre o meio-fio e a via, permanecendo a calçada com largura igual ou maior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), a fim de manter a sua continuidade;
II - ser implantada com recursos do requerente, inclusive custos com a pavimentação do recuo;
III - o material empregado na pavimentação deverá ser em asfalto, concreto moldado in loco, paver de concreto ou lajota de concreto sextavada;
IV - a remoção de poste, a relocação do meio-fio, as caixas de inspeção, os equipamentos urbanos de uso coletivo e a adaptação de bocas de lobo para perfeito escoamento das águas pluviais, respeitando a inclinação do pavimento, fica a cargo do requerente;
Parágrafo único. Para a remoção e relocação, relacionados no inciso IV deste artigo, é essencial a autorização expressa e assinada pelos órgãos competentes.
Art. 14. Nas vias existentes, poderão ser permitidos recuos com desvio no passeio, destinados a implantação de paradas de ônibus, sendo devidamente aprovada pela municipalidade.
Parágrafo único. A implantação das paradas de ônibus deverá seguir as especificações do Apêndice D - Parada de Veículo do Transporte Coletivo.
Art. 15. O Poder Público poderá requerer variação de gabarito ou do raio de curva nas áreas com previsão de interseção especial ou com possibilidade de ampliação de trevos existentes no sistema viário, ou ainda, trechos com necessidades de correção de traçado.
Art. 16. O Município, dependendo do porte e da localização de novos empreendimentos, em relação ao sistema viário, poderá exigir sistema especial de acesso com:
I - interseção em nível ou desnível;
II - canteiros e ilhas canalizadoras e de refúgio para pedestres;
III - sinalização horizontal e vertical;
IV - pavimentação de vias.
CAPÍTULO IV
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO
Art. 17. O sistema cicloviário do Município de Luiz Alves busca incentivar e valorizar o uso de bicicletas como modal de transporte, criando uma rede de vias de circulação para estas.
Art. 18. O trajeto do sistema cicloviário conforme o Apêndice E - Sistema Cicloviário, abrange a área urbana do Município, permitindo a articulação direta entre os bairros e minimizando o conflito entre as demais modalidades de transporte.
Art. 19. O sistema cicloviário do Município de Luiz Alves fica dividido em:
I - ciclovias, sendo vias de circulação de ciclistas separadas fisicamente das pistas de rolamento de veículos, por um canteiro ou sarjeta.
II - ciclofaixas, sendo de circulação de ciclistas junto à pista de rolamento de veículos, e somente serão permitidas nas vias existentes e devem seguir o sentido de fluxo do tráfego de veículos, não permitindo os dois sentidos de fluxo em um mesmo lado da via.
III - vias compartilhadas, sendo locais sem segregação, onde o ciclista compartilha a via com outros modos de transporte.
IV - ciclorrotas, sendo vias que não possuem infraestrutura dedicada para bicicletas, mas devem ter sinalização horizontal para advertir os demais usuários da via sobre o compartilhamento do espaço entre veículos motorizados e bicicletas, interligando pontos de interesse, ciclovias e ciclofaixas, melhorando as condições de segurança na circulação, garantindo o direito de circulação às bicicletas.
Art. 20. A largura mínima de cada ciclovia ou ciclofaixa deverá observar os seguintes critérios:
I - ciclovias: 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para pista de ciclovias de sentido único de circulação e de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para pista com sentido duplo de circulação, acrescidos do canteiro de separação;
II - ciclofaixa: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sendo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima interna, devendo ela ser acrescida de tachões e/ou da faixa de separação da corrente do tráfego motorizado com largura conforme o Manual de Sinalização Horizontal do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 21. Será prevista a possibilidade do uso compartilhado entre ciclovia e passeio, em pontos específicos do sistema viário, devendo existir sinalização adequada e ficando as especificações a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 22. O pavimento utilizado na infraestrutura cicloviária deve ser regular, impermeável, antiderrapante e de aspecto agradável, para que seja atrativo e confortável aos usuários, sendo recomendado os revestimentos uniformes e moldados in loco, como concreto e asfalto.
Parágrafo único. Nos casos em que o pavimento for pintado, é importante que a tinta utilizada seja antiderrapante, resistente a rupturas e de boa qualidade, de modo a manter a coloração original.
Art. 23. A declividade transversal de ciclovias e ciclofaixas é determinante para o escoamento eficiente das águas pluviais, devendo essa inclinação ser de 2% (dois por cento) para favorecer a drenagem e estar direcionada para as faixas de tráfego motorizado de forma a aproveitar o sistema de drenagem pluvial existente, onde as fendas das grades de bueiros devem formar um ângulo reto com a direção do fluxo de bicicletas.
Art. 24. Os modelos de ciclovia, ciclofaixa e via compartilhada estão dispostos no Apêndice F – Ciclovia, Ciclofaixa, Via Compartilhada e Ciclorrota.
CAPÍTULO V
DAS CALÇADAS
Art. 25. Todas as vias públicas do Município de Luiz Alves devem ser constituídas de calçadas, destinadas predominantemente à circulação de pedestres e construídas em todas as testadas de lotes, com ou sem edificação, de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9050

- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a ABNT NBR 16537 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
§ 1º Nenhuma edificação ou parcelamento do solo na forma de loteamento ou condomínio fechado será aprovado sem o projeto da calçada.
§ 2º As edificações receberão habite-se somente após a execução das calçadas, conforme projeto aprovado orientando por esta legislação.
Art. 26. As calçadas do Município de Luiz Alves são formadas pelos seguintes elementos:
I - subsolo;
II - guia e sarjeta;
III - faixa de serviço;
IV - faixa de passeio;
V - faixa de acesso;
VI - esquinas;
VII - rampas de acesso.
§ 1º O subsolo das calçadas pertence ao município, no qual podem ser instaladas caixas de inspeção e visita, caixas de passagem de tubos, entre outras, niveladas ao piso, e sua utilização dependerá de autorização administrativa.
§ 2º As guias e sarjetas são dispositivos com a função de limitar a área de plataforma dos terrenos marginais, cumprindo a função de segurança e de orientar a drenagem superficial.
§ 3º A faixa de serviço, localizada em posição adjacente a guia, destina-se a instalação de árvores, rampas de acesso para veículos ou pessoas com deficiência, posteamento, sinalização de trânsito e mobiliário urbano, e sua utilização dependerá de autorização administrativa.
§ 4º A faixa de passeio é destinada a circulação de pedestres e deverá estar sempre livre de qualquer obstáculo físico, temporário ou permanente, bem como livre de vegetação, devendo possuir largura mínima regular de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 5º A faixa de acesso se destina ao acesso do lote, edificado ou não, podendo ser permitida caixa do sistema de telefonia, vasos, canteiros e floreiras, quando estes não interferirem na faixa de passeio.
§ 6º As esquinas deverão estar livres de obstáculos, vedada a instalação de mobiliário urbano e deverão obedecer aos raios de curvatura mínimos para a via em que se encontram, conforme estabelecido na presente Lei.
§ 7º As rampas de acesso destinam-se ao acesso de pedestres e veículos e deverão, em todos os casos, estar localizadas na faixa de serviço, com inclinação de acordo com a ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 27. Será obrigatório o rebaixamento da calçada por meio de rampas de acesso junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa e semáforo, devendo obedecer aos termos da ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a ABNT NBR 16537 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
Art. 28. Quando as calçadas existentes não tiverem largura suficiente para contemplar a instalação das faixas de passeio, de serviço e de interferência, a primeira terá prioridade sobre as demais, podendo ser permitido o posteamento público, desde que observadas as seguintes características:
I - possuir superfície regular, firme, contínua e antiderrapante sob qualquer condição;
II - possuir largura mínima admissível de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) devendo garantir uma faixa livre na calçada de no mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
III - ser contínua sem qualquer emenda, reparo ou fissura, devendo, em qualquer intervenção no pavimento, este ser reparado em toda a sua largura seguindo o modelo original.
Art. 29. As calçadas que irão compor as novas vias provenientes do parcelamento do solo ou da abertura de novas vias para a ampliação da malha viária municipal, independentemente da tipologia da via, deverão possuir largura mínima admissível de 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros), sendo composta pelas seguintes faixas:
I - faixa de serviço: deve ter largura mínima admissível de 0,70 m (setenta centímetros), adjacente ao meio-fio, devem estar localizados o mobiliário urbano (pontos de parada do transporte coletivo, vasos, caixas de correio, bancas de revista, etc.), os postes de luz, a sinalização vertical, as tampas de inspeção e a vegetação;
II - faixa de passeio: deve ter largura mínima admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), dedicada à circulação exclusiva de pedestres e ser desobstruída e isenta de interferências e obstáculos que reduzam sua largura e dificultem o fluxo de pessoas;
III - faixa de interferência da edificação: deve ter largura mínima admissível de 0,60 m (sessenta centímetros), localizada entre a faixa livre e a testada da edificação ou lote, podendo ser usada para alocar alguns elementos de mobiliário temporário, como mesas e cadeiras, anúncios, entre outros.
Art. 30. Dentro do perímetro urbano do Município, em todos os imóveis, estando edificados ou não, deverão ser construídas as calçadas em frente a testada do lote e estas deverão ser mantidas em perfeitas condições, observadas as especificações constantes nesta Lei e demais normas aplicadas a matéria.
Parágrafo único. Considera-se em más condições as calçadas que apresentam ondulações, desníveis ou obstáculos que impeçam o fluxo seguro dos pedestres, bem como não garantam a acessibilidade universal.
Art. 31. Na execução de obras de infraestrutura que exijam a quebra da calçada, esta deverá ser refeita pelo executor em toda a sua extensão, vedadas emendas perceptíveis no piso.
Art. 32. Para garantir acessibilidade, as calçadas deverão preencher os seguintes requisitos:
I - continuidade e sem mudanças abruptas de nível ou inclinação, não podendo ter degraus e devem acompanhar a declividade do leito carroçável, sendo que eventuais desníveis longitudinais com até 5 mm (cinco milímetro) de altura não necessitam de tratamento especial. Para garantir a continuidade da calçada, desníveis entre 5 (cinco) e 20 mm (vinte milímetros) devem ser tratados como rampa, admitindo-se inclinação máxima de 50% (cinquenta por cento) e desníveis acima de 20 mm (vinte milímetros) são considerados degraus e devem atender às instruções da norma técnica de acessibilidade;
II - as águas pluviais deverão ser direcionadas por meio de condutores, nunca por cima da calçada;
III - o rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço e poderá ser rebaixado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10,00 m (dez metros) que poderá utilizar o rebaixo de até 5,00 m (cinco metros).
§ 1º Em casos especiais poderá ser utilizado um rebaixo maior para veículos de carga e ônibus, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento e deferimento do Conselho Municipal da Cidade.
§ 2º O desnível entre a calçada e o terreno lindeiro deverá ser solucionado de forma a não interferir na faixa de passeio.
Art. 33. O pavimento deve oferecer condições adequadas para os pedestres. O material deve ser regular, firme, estável e antiderrapante

sob qualquer condição. As faixas livres e de transição devem possuir revestimentos uniformes e contínuos, como concreto moldado in loco, concreto permeável, asfalto, ladrilho hidráulico e blocos intertravados.
Art. 34. A calçada deve possuir inclinação transversal para garantir a drenagem e evitar poças de água, devendo a faixa livre ter declividade transversal máxima de 3% (três por cento) para que usuários possam transitar com conforto.
§ 1º As faixas de serviço e transição podem ter declividade transversal distinta, conforme necessidades de acesso, como rampas de garagens nas faixas de serviço e compatibilidade com a entrada de edificações na faixa de transição.
§ 2º O escoamento da água pode ser direcionado para jardins de chuva, instalados junto à faixa de serviço da calçada, o que permite maior absorção da água pelo solo, atenuando o volume escoado para o sistema de drenagem pluvial.
Art. 35. A configuração das calçadas fica ilustrada no Apêndice G - Configuração das Calçadas.
Art. 36. Fica proibida a execução de calçadas utilizando revestimento com mosaico português (Petit Pavet), pedras naturais rústicas como ardósia, granito, pedra mineira e similar, piso cerâmico, blocos ou placas de concreto com juntas de grama.
Art. 37. A instalação dos mobiliários urbanos e dos ajardinamentos das calçadas dependerá de prévia autorização da municipalidade e deverá:
I - ser posicionado de forma a não comprometer a circulação dos pedestres;
II - preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;
III - ser instalados em locais que não intervenham no rebaixamento das calçadas.
Art. 38. A arborização e ajardinamento das calçadas deverão respeitar as seguintes indicações:
I - é obrigatória a execução de caixa para plantio de árvore, quando a calçada tiver largura igual ou maior de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
II - estar posicionada na faixa de serviço, de forma a não comprometer a circulação de pedestres;
III - preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres.
§ 1º Fica vedado o ajardinamento em calçadas com largura inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).
§ 2º Fica vedado na área adjacente à rota da faixa de acesso o uso de plantas dotadas de espinhos, produtoras de substâncias tóxicas, invasivas com manutenção constante e cujas raízes possam danificar o pavimento.
Art. 39. O ajardinamento a ser implantado nos passeios públicos, bem como as espécies adequadas e outras especificações deverão seguir as recomendações da municipalidade.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 40. A presente Lei, quando da sua interpretação, deverá se subordinar ao Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Luiz Alves, bem como as demais Leis que versam sobre o Planejamento Urbano do Município de Luiz Alves e Lei Orgânica Municipal.
Art. 41. Todas as novas vias a serem executadas no Município de Luiz Alves, que vierem compor a ampliação da malha viária ou proveniente de parcelamento do solo, deverão obedecer às exigências contidas na presente Lei.
Parágrafo único. Quando da qualificação das vias já existentes na malha viária do Município, poderão, a critério da municipalidade, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, utilizar novas configurações de vias.
Art. 42. Visando a consecução dos objetivos expressos nesta Lei Complementar, integram-na os seguintes Apêndices:
I - APÊNDICE A - Hierarquia Viária;
II - APÊNDICE B - Perfis Viários Para Novas Vias;
III - APÊNDICE C - Raios de Curva;
IV - APÊNDICE D - Parada de Veículo do Transporte Coletivo;
V - APÊNDICE E - Sistema Cicloviário;
VI - APÊNDICE F – Ciclovia, Ciclofaixa, Via Compartilhada e Ciclorrota;
VII - APÊNDICE G - Configuração das Calçadas;
VIII - APÊNDICE H – Relação de Vias Existentes com Gabarito Projetado.
Art. 43. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.° 46/2021

Publicação Nº 3283861

LEI COMPLEMENTAR N.º 46/2021
Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Luiz Alves e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar, denominada Código de Obras do Município de Luiz Alves, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Municipal, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Art. 2º Este Código de Obras tem como objetivos:
I - orientar os projetos e as execuções das obras e edificações no Município, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção e o aprimoramento da arquitetura das edificações;
II - assegurar a observância e promover a melhoria dos padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, conforto das edificações de interesse para a comunidade.
Art. 3º As obras realizadas no Município serão identificadas como construção, reconstrução, reforma, ampliação e demolição, de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas após concessão de Alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei Complementar e mediante o comprovante de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aqueles destinados à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, devendo seguir as orientações previstas em regulamento, pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pela Vigilância Sanitária, obedecendo a NBR-9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente natural e construído, será exigida licença prévia ambiental do órgão competente, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações e das áreas urbanas, rurais e de uso do espaço urbano e rural.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Art. 7º As determinações do presente Código servem tanto para a área urbana quanto rural.
Art. 8º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo I - Glossário;
II - Anexo II - Edificações Residenciais;
III - Anexo III - Edificações para o Trabalho;
IV - Anexo IV - Vagas para Estacionamento;
V – Anexo V - Tabela para Cálculo de Lotação;
VI - Anexo VI - Tabela de Multas;
VII - Anexo VII – Ilustrações.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Município
Art. 9º Cabe à Prefeitura Municipal a aprovação do projeto de arquitetura e complementares, observando-se as disposições desta Lei Complementar, bem como as determinações definidas pela legislação vigente.
Art. 10. O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações apenas no que se referir aos requisitos urbanísticos, restando as demais responsabilidades sobre projetos complementares e execução da obra ao responsável técnico.
§ 1º O Poder Executivo Municipal terá ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Art. 11. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura Municipal poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que entenda necessários.
Art. 12. Nos casos em que for verificada irregularidade nas obras, confirmando-se a infração, a Prefeitura Municipal aplicará a penalidade correspondente.
Art. 13. A Prefeitura Municipal deverá assegurar, por meio do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.
Art. 14. A Prefeitura Municipal deverá orientar o proprietário e responsável técnico das responsabilidades referente à legislação previdenciária, bem como das responsabilidades referentes a legislação estadual e federal.
Seção II
Do Proprietário
Art. 15. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 16. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e da legislação pertinente.
Art. 17. É obrigação do proprietário manter, no local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado e do Alvará de Construção, à disposição da fiscalização municipal.
Art. 18. Para os fins de concessão de Alvará de Construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, considera-se proprietário aquele que comprovar a propriedade ou a posse, apresentando matrícula do imóvel atualizada, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes do requerimento da licença para construir, reconstruir, reformar, ampliar ou demolir, ou, quando não for possível, contrato(s) de compra e venda com firma(s) reconhecida(s), acompanhado(s) de matrícula atualizada do imóvel que legitime o requerente na posse do bem, escritura pública de compra e venda ou doação, processo de Usucapião, Adjudicação Compulsória, Inventário ou Regularização Fundiária em trâmite na via judicial ou extrajudicial, no qual o requerente seja parte ativa ou autorização para construir, com firma reconhecida

do(s) proprietário(s) ou herdeiro(s) do imóvel, acompanhada de matrícula atualizada comprovando a propriedade ou a herança, desde que:
a) a testada do imóvel tenha confrontação com via pública ou servidão de passagem;
b) o imóvel possua acesso ao abastecimento de água e ao serviço de fornecimento de energia elétrica.
§ 1º O modelo da autorização para construir será regulamentado pelo Poder Executivo.
§ 2º O contrato de compra e venda de que trata o inciso I deste artigo deverá dispor acerca da área total da matrícula atualizada do i móvel, salvo os contratos firmados até 22 de dezembro de 2016, que serão aceitos, mesmo se dispuserem sobre parte da área do imóvel.
Seção III
Do Responsável Técnico
Art. 19. Profissional habilitado é o técnico registrado junto ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional, podendo atuar como pessoa física ou como responsável por pessoa jurídica, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por aquele órgão.
Art. 20. É obrigatória a assistência de profissional habilitado na elaboração de projetos, na execução e na implantação de obras, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que julgado necessário, ainda que a legislação federal não o exija.
Art. 21. O responsável técnico pela obra assume, perante o Município e terceiros, o atendimento das condições previstas no projeto de arquitetura aprovado pela Prefeitura Municipal, e ainda, pelos demais projetos complementares e pela execução da obra.
Parágrafo único. O responsável técnico deverá acompanhar o processo de aprovação do projeto junto ao Órgão Municipal.
Art. 22. Para efeito desta Lei Complementar somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 23. Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra deverão ter seus nomes, títulos e números de Registro no Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA indicados em placa que será colocada em lugar apropriado.
Art. 24. O profissional habilitado poderá atuar, individual ou conjuntamente, como autor ou como executante da obra.
Art. 25. Para os efeitos desta Lei Complementar, será considerado autor o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas e especificações de seu trabalho.
Art. 26. Para os efeitos desta Lei Complementar, será considerado executante o profissional responsável pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme o projeto aprovado na Prefeitura e em observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 27. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto e/ou execução da obra, deverá informar à Prefeitura Municipal, declarando por escrito sua pretensão.
§ 1º A baixa, na Prefeitura Municipal, somente será efetuada após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do proprietário da obra e se nenhuma infração for verificada.
§ 2º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito, juntamente com a nova Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de substituição, sob pena de não prosseguir com a execução da obra.
§ 3º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada em um novo documento de Alvará de Construção expedido pela municipalidade, mantendo-se o mesmo número de aprovação.
Art. 28. É obrigação do responsável técnico a colocação da placa na obra, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 29. As autorizações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
I - consulta prévia;
II - análise do projeto;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - aprovação de projeto modificativo;
V - concessão de Alvará de Construção e Habite-se;
VI - aprovações em outros órgãos, considerando o seguinte:
a) as edificações residenciais unifamiliares estão isentas de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar e a Vigilância Sanitária do Município;
b) as edificações multifamiliares e para o trabalho têm que, obrigatoriamente, ser aprovadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
c) as edificações para o trabalho de interesse à saúde ou prestador de serviços de saúde têm que, obrigatoriamente, ser aprovadas junto à Vigilância Sanitária do Município e junto ao Corpo de Bombeiros Militar;
d) toda e qualquer edificação causadora de impactos ao meio ambiente tem que, obrigatoriamente, ser aprovada pelo órgão ambiental competente.
Art. 30. O projeto só poderá ser analisado até quatro vezes, dentro do prazo de um ano a contar da data do protocolo de entrada do projeto para análise.
Parágrafo único. Caso seja necessário um maior número de análises, o requerente deve realizar novo protocolo e recolher as taxas pertinentes.
Art. 31. Estarão isentas do pagamento das referidas taxas, as edificações de interesse social, com até 70 m² (setenta metros quadrados), consideradas unifamiliares, que apresentem as seguintes características:
I - construção sob o regime de mutirão ou autoconstrução;
II - não pertencentes a nenhum programa habitacional;
III - construídas em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município;
IV – renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, comprovada mediante análise socioeconômica.
§ 1º A Prefeitura Municipal disponibilizará modelos de projetos para as edificações definidas no caput deste artigo, desde que contempladas pelo programa social.
§ 2º A responsabilidade técnica pela execução deve ser assegurada por profissionais qualificados, devidamente anotada em formulário

estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
§ 3º O Município poderá estabelecer taxas diferenciadas conforme a renda familiar atendendo os princípios redistributivos e justiça social.
Seção I
Da Consulta Prévia
Art. 32. A Prefeitura Municipal, mediante requerimento, responderá a consulta prévia, prestando informações referentes ao uso e ocupação do solo, diretrizes viárias, restrições ambientais, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, e demais ressalvas referentes ao greide de via pública quando este estiver sujeito a modificações futuras.
§ 1º A forma de apresentação da consulta prévia bem como seus prazos de validade será prevista em regulamento.
§ 2º Para a solicitação da consulta prévia, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do Ofício de Registro de Imóveis e certidão negativa de débitos municipais.
§ 3º As consultas prévias deverão ser respondidas em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo.
Seção II
Da Análise do Projeto
Art. 33. O processo administrativo referente às obras em geral, notadamente quanto à análise e aprovação de projetos e licenciamento de construções, será regulamentado pelo Poder Executivo, em especial quanto a prazos de tramitação e documentação exigida.
Seção III
Do Alvará de Construção
Art. 34. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV - construção de muro frontal.
Art. 35. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - construção e conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando o artigo 3º desta Lei Complementar;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
VI - toldos e pérgulas constituídos de material leve ou não vedados;
VII - construções rurais constituídas por telheiros, galinheiros, viveiros, caramanchões e assemelhados, desde que não envolvam vedação através de paredes em mais de 1/3 (um terço) de seu perímetro.
Parágrafo único. Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas de materiais sólidos, constituirão edificações, devendo ser objeto de autorização.
Art. 36. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Art. 37. No ato da aprovação do projeto será concedido o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez mediante solicitação do proprietário, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput deste artigo, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o Alvará, bem como a aprovação do projeto.
§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§ 3º A revalidação do Alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§ 4º Se o prazo inicial de validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do Alvará.
§ 5º A Prefeitura Municipal poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada a necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 38. O Alvará de Construção conterá o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade, data e assinatura da autoridade concedente.
Art. 39. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar à Prefeitura Municipal.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do Alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Seção IV
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Art. 40. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos essenciais da construção sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de cancelamento de seu Alvará.
Parágrafo único. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com Alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.
Art. 41. Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Modificativo.
§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Modificativo deverá ser acompanhado de, no mínimo, 3 (três) cópias do Projeto Modificativo, bem como uma cópia do projeto anteriormente aprovado e do Alvará de Construção.

§ 2º Estando o Projeto Modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo retificado o Alvará de Construção anteriormente expedido.
Seção V
Do Alvará de Demolição
Art. 42. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§ 1º Após a vistoria, a Prefeitura Municipal poderá exigir que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.
§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão competente da Prefeitura Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, sendo o proprietário o responsável pela execução da demolição.
§ 3º Caso o proprietário não cumpra a ordem de demolição, a Prefeitura Municipal providenciará a execução desta, cobrando do proprietário toda a despesa decorrente da demolição, e multa referente ao descumprimento de ordem administrativa.
§ 4º O Alvará de Demolição não substitui o Atestado de Demolição que deverá ser solicitado através de requerimento devidamente protocolado junto ao órgão competente do Município que após vistoria "in loco" e desde que não constem débitos anteriores referentes à edificação, o expedirá no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 43. O Atestado de Demolição poderá ser expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.
Seção VI
Do Habite-se
Art. 44. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a concessão do Habite-se que deverá ser solicitada via requerimento e protocolada junto ao órgão Municipal.
§ 1º O Habite-se dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo a segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.
§ 2º Será concedido o Habite-se parcial de uma edificação nos casos de:
I - edificações mistas, quando cada uma puder ser utilizada independente da outra e estiver de acordo com o projeto aprovado e concluído o acesso daquela unidade;
II - edifícios de habitação coletiva, em que poderá ser concedido para habitações isoladas concluídas, ou, antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e garantidas as instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário, impermeabilizações e prevenção de incêndio (se solicitado) em funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias;
III - nas residências unifamiliares, desde que as instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário e impermeabilizações estejam concluídas de acordo com o projeto aprovado.
Seção VII
Do Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra - CVCO
Art. 45. A obra será considerada concluída, pela Prefeitura Municipal, quando atender as condições de habitabilidade.
§ 1º Considera-se, para efeitos desta Lei Complementar, em condições de habitabilidade a edificação que:
I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II - possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento, conforme estabelecido no Capítulo VI desta Lei;
III - for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;
VII - execução de lixeira, conforme estabelecido no Capítulo VI desta Lei;
VIII – execução de calçadas e rebaixamento de meios-fios conforme disposições da Lei de Mobilidade Urbana do Município.
§ 2º A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela garantia de segurança quanto à execução da obra, sendo que esta ficará a cargo do responsável técnico.
Art. 46. Concluída a obra, o proprietário e/ou o responsável técnico deverão solicitar à Prefeitura Municipal o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO da edificação, em documento assinado, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente.
Art. 47. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou refomada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário ou o responsável técnico serão notificados, e obrigados a regularizar o projeto dentro dos padrões deste Código no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Caso não seja regularizada no prazo deste artigo, serão aplicadas as penalidades constantes da legislação vigente.
Art. 48. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 49. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra - CVCO parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I - edificações mistas, em que os prédios dispuserem de parte comercial e serviços e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra e estiverem de acordo com o projeto aprovado e concluídos os acessos às unidades;
II - edifícios de habitação coletiva, em que poderá ser concedido para habitações isoladas concluídas, ou antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e estejam garantidas as instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário, impermeabilizações e prevenção de incêndio, nos casos em que houver necessidade, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias referentes às edificações;
III - nos casos de residências isoladas em condomínios ou pertencentes a conjunto habitacional multifamiliar, sendo aplicadas as mesmas exigências contidas no inciso II, deste artigo;
IV – quando se tratar de unidades habitacionais geminadas, podendo o Habite-se ser dado por unidade;
V - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão;
VI - a execução da obra esteja concluída conforme as etapas identificadas na solicitação do licenciamento da obra;
VII - quando se tratar de edificação residencial multifamiliar com mais de uma torre, podendo o Habite-se ser para cada torre, sendo que os equipamentos e instalações deverão estar concluídos, em funcionamento e aprovados pelas autoridades competentes, bem como os

acessos, circulações e áreas de uso comum.
Art. 50. Nos casos em que exista mais de uma unidade habitacional em um mesmo terreno, o interessado em requerer o Habite-se deverá apresentar junto com a documentação a planilha de incorporação elaborada por profissional habilitado.
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
Seção I
Das Disposições Gerais
Art. 51. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
I - o preparo do terreno, caracterizado por qualquer tipo de movimentação de terra;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.
Art. 52. Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação para adequação da obra, multas, e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.
Art. 53. O Alvará de Construção, cópia do projeto aprovado e demais documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante a construção, com a finalidade de facilitar o acesso destes à fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 54. No caso de paralisação da obra por prazo superior a 3 (três) meses, é obrigado o proprietário a adotar as seguintes medidas:
I - os tapumes deverão ser recuados ao alinhamento predial isolando o terreno;
II - deverão ser vedadas todas as aberturas do pavimento térreo e/ou superiores caso comprometam a segurança;
III - os passeios deverão ser recuperados de acordo com a Lei que Regulamenta a Estratégia de Mobilidade Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Luiz Alves.
Seção II
Do Canteiro De Obras
Art. 55. Canteiro de obra é o espaço ao lado de uma construção onde se realiza um conjunto de serviços, necessários para a execução da obra, compondo-se das seguintes instalações temporárias:
I - tapumes e andaimes;
II - barracões;
III - escritórios administrativos;
IV - sanitários;
V - poços;
VI - instalações provisórias de energia e abastecimento de água;
VII - depósito de material;
VIII - caçamba e depósito de detritos;
IX - vias de acesso, circulação e transportes de materiais.
Art. 56. O canteiro de obras deverá ter instalações sanitárias e outras dependências para os empregados, conforme normas do Ministério do Trabalho.
Art. 57. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão municipal competente, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 58. É proibida a utilização de vias e logradouros públicos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
§ 1º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em vias e logradouros públicos, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, da recuperação dos passeios públicos e da restituição da cobertura vegetal pré-existente, aplicando-lhe a multa cabível pelo não cumprimento da obrigação.
§ 2º Será permitida, excepcionalmente, a descarga e a permanência de material em vias e logradouros públicos nos casos definidos pelo do Código de Posturas do Município.
Seção III
Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança
Art. 59. Enquanto durarem as obras, o proprietário, sob orientação do responsável técnico, deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto no Capítulo II, Seção III referente aos direitos e responsabilidades.
Art. 60. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, da sua autorização.
Art. 61. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1 m (um metro), será mantido livre para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2 m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 62. Os tapumes e andaimes deverão possuir perfeitas condições de segurança, vedação e acabamento.
Parágrafo único. Os tapumes deverão ser periodicamente vistoriados pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização da Prefeitura, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.
Art. 63. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, bem como observar as distâncias mínimas da rede de energia elétrica, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e especificações da concessionária responsável.
Art. 64. Nas obras ou serviços que se desenvolverem a mais de 6,00 m (seis metros) de altura será obrigatória a execução de andaimes, obedecidas, ainda, as seguintes normas:
I - deverão garantir perfeitas condições de segurança de trabalho para os operários, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 18

- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
II - deverão ser convenientemente fechados em todas as suas faces livres para impedir a queda de materiais;
III - deverão observar altura livre mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do logradouro fronteiro ao imóvel;
IV - deverão ocupar área projetada sobre o logradouro público com largura máxima de 2,00 m (dois metros);
V - deverão manter, nas partes mais salientes, afastamento mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) do meio-fio;
VI - não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas de nomenclatura, sinalização ou numeração e outros equipamentos de interesse público;
VII - deverão observar as distâncias mínimas à rede de energia elétrica, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e especificações da concessionária local;
VIII - deverão ser removidos quando concluídos os serviços ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias;
IX - os andaimes quando montados sobre cavaletes, além das normas estabelecidas não poderão ter altura superior a 2,00 m (dois metros) e largura inferior a 0,90 m (noventa centímetros);
X - os andaimes que não ficarem apoiados no solo poderão ser do tipo fachadeiros, móveis, em balanço, suspensos, suspensos motorizados, plataformas com cremalheira, cadeira suspensa de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
Art. 65. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 66. No término das obras, os tapumes e andaimes deverão ser retirados.
Parágrafo único. A recuperação dos passeios, da arborização e sinalização viária, é obrigação do proprietário do imóvel e deverá ser executada de acordo com a legislação pertinente.
Art. 67. Em todo o perímetro da construção de edifícios com 04 (quatro) pavimentos ou mais e com altura superior a 12 (doze) metros é obrigatória a instalação de uma Plataforma Principal de Proteção e de Plataformas Secundárias dependendo do número de pavimentos ou altura da edificação, conforme disposição das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.
Art. 68. Todo o perímetro da construção de edifícios com 04 (quatro) pavimentos ou mais, entre as plataformas de proteção deverão ser fechadas com tela com malha de abertura de intervalo entre 20 mm (vinte milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) fixadas nas extremidades dos complementos das plataformas.
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
Art. 69. A estabilidade, segurança, higiene, salubridade, conforto térmico e acústico da edificação deverão ser assegurados pelo conveniente emprego, dimensionamento e aplicação dos materiais e elementos construtivos conforme exigido neste Código e nas normas técnicas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 70. Os elementos complementares da edificação, tais como divisões internas, revestimentos de pisos e paredes, forros, aparelhos de iluminação ou ar e demais componentes, também deverão ser aplicados de acordo com as normas técnicas relativas ao seu emprego.
Art. 71. As fundações, os componentes estruturais, as coberturas, as instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, telefônicas, de lógicas e as paredes serão completamente independentes das edificações vizinhas já existentes e deverão sofrer interrupção na linha de divisa com junta de dilatação.
Art. 72. As fundações, estruturas, coberturas, paredes, pavimentos e acabamentos serão projetados, calculados e executados de acordo com as respectivas normas técnicas vigentes.
Art. 73. A cobertura, quando se tratar de edificações agrupadas horizontalmente, terá estrutura independente para cada unidade autônoma e a parede divisória deverá ultrapassar o teto, chegando até o último elemento da cobertura, de forma que haja total separação entre os forros das unidades.
Art. 74. As águas pluviais das coberturas deverão escoar dentro dos limites do imóvel, não sendo permitido o desaguamento diretamente sobre os lotes vizinhos ou logradouros.
Art. 75. No caso de necessidade de uso do logradouro quando do preparo do terreno, fundações ou estrutura deverá ser requerida licença especial à Prefeitura Municipal, que determinará o prazo e o horário em que esses serviços poderão se utilizar da via pública.
Art. 76. Para efeito de aplicação desta Lei Complementar, o pavimento subsolo será aquele situado abaixo do pavimento térreo ou do pavimento localizado abaixo do nível do logradouro, conforme demonstrado no Anexo VII – Ilustrações.
Seção I
Dos Materiais de Construção
Art. 77. Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 78. No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura Municipal poderá exigir análise e ensaios comprobatórios de sua adequação, sob expensas do construtor ou do proprietário.
Parágrafo único. Essas análises ou ensaios deverão ser realizados em laboratório de comprovada idoneidade e capacidade técnica.
Seção II
Das Escavações e Aterros
Art. 79. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 80. No início das obras, em que sejam feitos escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a prever e providenciar proteção às edificações lindeiras e ao logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Art. 81. A execução de qualquer movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será autorizada movimentação de terras ou transporte de barro em dias de chuva.
Art. 82. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I - registro do imóvel, em certidão atualizada há pelo menos 90 (noventa) dias;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d`água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando:

a) descrição da tipologia do solo;
b) volume do corte e/ou aterro;
c) volume do empréstimo ou retirada;
d) medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
e) indicação do local para empréstimo ou bota-fora.
IV - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V - Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT da obra.
§ 1º As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.
§ 2º O proprietário deverá reparar eventuais danos causados às vias públicas.
§ 3º O acesso às obras de terraplanagem deve ser coberto por revestimento primário, entendido como macadame, de modo a evitar o carreamento do material.
§ 4º A critério do órgão competente da Prefeitura Municipal, de acordo com as características do movimento de terra a ser executado, poderá ser dispensada a apresentação dos elementos descritos nos incisos II e IV.
Art. 83. Serão obrigatórios muros de arrimo sempre que os cortes ou aterros ocorrerem junto às divisas do terreno ou no alinhamento.
Parágrafo único. Os muros de arrimo situados no recuo frontal do terreno obedecerão aos afastamentos obrigatórios para logradouros públicos conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Seção III
Das Fundações e Estruturas
Art. 84. O projeto e execução de uma fundação, assim como as respectivas sondagens, as provas de cargas e outras que se fizerem necessárias, serão feitas de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 85. As fundações e estruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote e considerar as interferências para com as edificações vizinhas, logradouros e instalações de serviços públicos.
Art. 86. No cálculo das fundações serão obrigatoriamente considerados os seus efeitos para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.
Art. 87. A movimentação de materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura será sempre feita dentro do espaço aéreo delimitado pelas divisas do lote.
Art. 88. Para a execução das fundações utilizando o uso de equipamentos de estaqueamento do tipo "bate-estaca", deverá ser solicitada previamente autorização junto à municipalidade para o seu uso.
§ 1º A autorização será emitida pela municipalidade após o fornecimento de dados especiais relativos às fundações, bem como de Laudo Técnico Pericial dos imóveis vizinhos.
§ 2º O raio de cobertura das residências que deverão fazer parte do Laudo Técnico Pericial será de 100 (cem) metros de distância do imóvel onde serão executados os serviços de "bate-estaca".
§ 3º O Laudo Técnico Pericial deverá ser realizado por profissional habilitado, sob expensas do construtor ou do proprietário, onde deverão constar os seguintes itens:
I - dados do imóvel a ser executada a obra;
II - dados do Alvará de Construção;
III - nome dos requerentes com informação do CPF para pessoa física e CNPJ para pessoa jurídica;
IV - declaração assinada pelo construtor ou proprietário com firma reconhecida, se responsabilizando pelos danos e patologias ocasionadas nas edificações dos imóveis contemplados no Laudo Técnico Pericial;
V - declaração assinada pelo proprietário da edificação vistoriada confirmando a vistoria, com informações da data e hora que aconteceram o mesmo;
VI - norma técnica em que baseia o laudo;
VII - caracterização do entorno;
VIII - descrição minuciosa das características, condições e do estado em que se encontram os imóveis, bem como levantamento fotográfico;
IX - laudo de sondagem do solo do local da obra com o fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
X - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável pelo Laudo Técnico Pericial.
§ 4º Fica proibida a utilização de equipamentos de estaqueamento do tipo "bate-estaca" em terreno localizado em um raio menor que 200,00 m (duzentos metros) de edificações que abriguem postos de saúde, hospitais, creches, escolas ou asilos.
Seção IV
Das Paredes
Art. 89. As paredes, bem como os outros elementos estruturais, divisórias e pisos deverão garantir:
I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.
Parágrafo único. Entende-se por parede resistente ao fogo aquelas construídas com materiais resistentes ao fogo e com estabilidade garantida de acordo com as definições do Corpo de Bombeiros e normas pertinentes.
Art. 90. Quando forem empregadas as paredes autoportantes em uma edificação serão obedecidas as respectivas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para os diferentes tipos de materiais utilizados.
Art. 91. As paredes, tanto externas como internas, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 12 cm (doze centímetros).
§ 1º Construções na divisa, com coberturas independentes, deverão ter paredes independentes, com espessura de 17 cm (dezessete centímetros) cada e com a devida impermeabilização.
§ 2º Estas espessuras poderão ser alteradas quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.
Art. 92. Deverá ser impermeabilizada a parede que estiver lateralmente em contato direto com o solo, bem como as partes de parede que

ficarem enterradas.
Parágrafo único. Se o terreno apresentar alto grau de umidade deverá ser convenientemente drenado.
Art. 93. Os compartimentos destinados às cozinhas, lavanderias, instalações sanitárias e locais para despejo de lixo terão as paredes até a altura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
Seção V
Dos Acessos e Circulações
Art. 94. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a ABNT NBR 16537 – Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
Art. 95. As portas de acesso às edificações, passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, respeitando-se no mínimo as seguintes metragens:
I - uso privativo: a largura mínima será de 90 cm (noventa centímetros);
II - uso coletivo: a largura livre deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 1º As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão atender, além das exigências do Município e do Corpo de Bombeiros Militar, às disposições e normas pertinentes ao tema.
§ 2º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros devem ter largura mínima:
I – gabinetes de banheiros coletivos de 60 cm (sessenta centímetros);
II – banheiros de edificações residenciais de 60 cm (sessenta centímetros);
III – banheiros de edificações comerciais, de serviços e industriais de 80 cm (oitenta centímetros).
Art. 96. As portas de acesso das edificações residenciais multifamiliares e das edificações mistas deverão ter as portas gerais de acesso à edificação, independentes para pedestres e veículos.
Art. 97. As edificações para o trabalho deverão ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 1 m (um metro) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. Além do disposto no caput deste artigo, o hall de entrada e dos pavimentos das edificações multifamiliares, para o trabalho e mistas, observará:
I - em edificações com até 04 pavimentos, sendo térreo e mais 3 (três) pavimentos, quando não houver elevador, terá no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura;
II - quando houver um só elevador, terá no mínimo 2,00 m (dois metros) de largura;
III - a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
IV - quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este manterá o diâmetro mínimo de 2,00 m (dois metros).
Art. 98. As circulações internas das edificações residenciais, habitações de interesse popular e kitnets, poderão ter diâmetro mínimo de 90 cm (noventa centímetros).
Art. 99. As circulações internas das edificações multifamiliares, para o trabalho e mistas, deverão atender as seguintes disposições:
I - em edificações com até 04 (quatro) unidades por pavimento, ter o diâmetro mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
II - em edificações com mais de 04 (quatro) unidades por pavimento, ter o diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - em circulações secundárias, ter o diâmetro mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Art. 100. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender as seguintes disposições:
I - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída da edificação deverão ter sua largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por ambiente, não podendo ser inferior a 2,00m (dois metros), e deverão abrir no sentido da saída;
II - os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,00 m (dois metros) o qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes a lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
III - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV - estas larguras mínimas serão acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares, podendo ser distribuídos lateralmente.
Art. 101. As portas dos compartimentos onde forem instalados aquecedores a gás deverão ser dotadas de elementos em sua parte inferior de forma a garantir a renovação de ar e impedir a acumulação de eventual escapamento de gás.
Subseção I
Circulações em um Mesmo Nível
Art. 102. As circulações terão as seguintes dimensões:
I - uso residencial unifamiliar: largura mínima de 90 cm (noventa centímetros) para uma extensão máxima de 10 m (dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 05 cm (cinco centímetros) na largura para cada metro;
II - uso residencial multifamiliar permanente: circulação comum com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10 m (dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 05 cm (cinco centímetros) na largura para cada metro;
III - uso residencial multifamiliar transitório: largura mínima de 2 m (dois metros);
IV - uso residencial coletivo: largura mínima de 2 m (dois metros);
V - locais de reunião: largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para locais cuja área destinada a lugares seja igual ou inferior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), excedida esta área haverá um acréscimo de 5 cm (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;
VI - uso de saúde com internação: largura mínima de 2 m (dois metros);
VII - uso educacional: largura mínima de 2 m (dois metros);
VIII - uso comercial: largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10 m (dez metros), excedido este comprimento haverá um acréscimo de 10 cm (dez centímetros) na largura para cada metro;
IX - galerias de lojas comerciais: largura mínima de 03 m (três metros) para uma extensão de no máximo 15 m (quinze metros), excedido

essa extensão a largura será majorada em 10% (dez por cento) a cada 5 m (cinco metros);
X - indústrias, depósitos e oficinas: largura mínima de 10% (dez por cento) do comprimento, não podendo ser inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 103. Quando o corredor ou circulação nas galerias e centros comerciais for seccionado por escadas, vazios ou outros elementos, cada seção deverá garantir passagem, com largura mínima de 2 m (dois metros).
Art. 104. A largura obrigatória das passagens e circulações deverá ser isenta de obstáculos, componentes estruturais, paredes, lixeiras, telefones públicos, bancos, floreiras e outros elementos que possam restringir, reduzir ou prejudicar o livre trânsito.
Art. 105. Quando a lotação de um local de reunião se escoar por meio de galeria, esta manterá uma largura constante até o alinhamento do logradouro que demonstre capacidade de escoamento e que seja, no mínimo, igual à soma das larguras das portas que para ela se abram.
Art. 106. O átrio correspondente às escadas ou rampas de cada pavimento de edificações de uso não residenciais deverá apresentar, pelo menos, as larguras seguintes:
I - de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) quando servirem às escadas nas edificações não obrigadas à instalação de elevadores;
II - de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) quando servirem simultaneamente às escadas e elevadores.
Subseção II
Circulações Entre Diferentes Níveis
Art. 107. Nas edificações quando houver desnível entre pisos, deverá haver, obrigatoriamente, elementos de circulação que estabeleçam a ligação entre os diferentes níveis.
Art. 108. Os elementos de circulação, que estabelecem a ligação de 02 (dois) ou mais níveis consecutivos, são:
I - escadas;
II - rampas;
III - elevadores;
IV - escadas e esteiras rolantes.
Art. 109. As escadas deverão assegurar passagem com altura livre não inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros), respeitando as seguintes dimensões:
I - 90 cm (noventa centímetros) de largura mínima, quando destinadas a edificações residenciais unifamiliares;
II - nas edificações de uso coletivo as escadas deverão ter largura mínima e cálculos conforme estabelecido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
III - quando de uso secundário e eventual no interior de unidades autônomas de uso privativo, a largura poderá ser reduzida para um mínimo de 60 cm (sessenta centímetros).
Art. 110. As escadas do tipo "caracol" ou em "leque", somente serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus, mezaninos, sobrelojas ou no interior de uma mesma unidade residencial.
Art. 111. As escadas do tipo "marinheiro", somente serão admitidas para acessos a torres, adegas, jiraus e casas de máquinas.
Art. 112. Os degraus das escadas deverão apresentar altura (A) ou espelho e profundidade (P) que satisfaçam, em conjunto, à relação 62cm<= 2,00x A (m) + P (m) <= 65cm.
Art. 113. A altura mínima do degrau será de 16 cm (dezesseis centímetros) e máxima de 18 cm (dezoito centímetros), a profundidade mínima será de 27 cm (vinte e sete centímetros) e máxima de 32 cm (trinta e dois centímetros).
Art. 114. Não serão computadas na dimensão mínima exigida as saliências nos pisos e degraus.
Art. 115. Será admitido balanço nos degraus com dimensão máxima de 02 cm (dois centímetros).
Art. 116. Nas escadas circulares ou com trechos em leque, a faixa livre mínima será igual à largura das escadas retilíneas para o mesmo tipo de uso ou edificação.
Art. 117. Serão obrigatórios patamares intermediários, sempre que:
I - a escada vencer desnível superior a 03 m (três metros);
II - houver mudança de direção em escada coletiva.
Art. 118. O comprimento do patamar não poderá ser inferior à largura da escada.
Art. 119. A profundidade dos patamares deverá atender às seguintes dimensões mínimas:
I - de 90 cm (noventa centímetros), quando em escada privativa;
II - de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), quando em escada coletiva, sem mudança de direção;
III - da largura da escada, quando esta for coletiva e houver mudança de direção, de forma a não reduzir o fluxo de pessoas.
Art. 120. Serão obrigatórios patamares junto às portas com comprimentos, em ambos os lados, não inferiores aos previstos no artigo anterior.
Art. 121. As escadas de uso coletivo, obrigatoriamente, deverão ter pisos antiderrapantes, ser construídas em material incombustível e possuir corrimão, admitindo-se estes em madeira.
Art. 122. A existência de elevador ou escada rolante em uma edificação não dispensa, nem substitui a construção de escada.
Art. 123. Os corrimãos são obrigatórios, devendo este do lado do parapeito, obedecer aos seguintes requisitos:
I - altura constante, situada a 90 cm (noventa centímetros) acima do nível da borda do piso dos degraus;
II - somente fixados pela sua face inferior;
III - ter a largura máxima de 06 cm (seis centímetros) na empunhadura de mão;
IV - estar afastados das paredes, no mínimo, 04 cm (quatro centímetros);
V - extremidades curvas.
Art. 124. As rampas deverão ser construídas com material incombustível e o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§ 1º No interior das edificações, as rampas poderão ser substituídas por elevadores ou meios mecânicos destinados ao transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.
§ 2º Quando as rampas forem utilizadas em substituição às escadas, deverão assegurar passagens com as larguras e altura livre, não inferior às previstas no artigo relativo às escadas.
§ 3º No início e término das rampas, o piso deverá ter tratamento diferenciado para orientação de pessoas com deficiências visuais.
Art. 125. As rampas deverão ter inclinação máxima conforme estabelecido pela Norma Brasileira ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 126. A inclinação transversal das rampas e patamares não pode exceder a 2% (dois por cento) em rampas internas e 3% (três por cento) em rampas externas.

Art. 127. A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm (dez centímetros) de cada lado.
Art. 128. Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m (cinco centímetros), instaladas ou construídas nos limites da largura da rampa e na projeção dos guarda-corpos.
Art. 129. A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. Em edificações existentes, quando a construção de rampas nas larguras indicadas ou a adaptação da largura das rampas for impraticável, podem ser executadas rampas com largura mínima de 90 cm (noventa centímetros), com segmentos de no máximo 4 m (quatro metros), medidos na sua projeção horizontal.
Art. 130. No início e no término da rampa devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), além da área de circulação adjacente.
Art. 131. Não será permitida a colocação de portas em rampas, devendo aquelas se situarem em patamares planos com comprimentos.
Art. 132. Quando a lotação exceder de 1.000 (um mil) lugares, serão exigidas rampas para escoamento de público dos diferentes níveis, bem como deverão ser seguidas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
Art. 133. Os elevadores são aparelhos de uso público e sua instalação dependerá de licença e fiscalização dos órgãos competentes.
Art. 134. Para edificações onde seja obrigatório o uso de elevadores, deverá ser apresentado para o licenciamento da obra o cálculo de tráfego.
Art. 135. Para dimensionar os elevadores deverá ser satisfeito o cálculo de tráfego e seu intervalo, na forma prevista pela Norma Brasileira ABNT NBR 5665 - Cálculo do Trafego nos Elevadores.
Art. 136. É obrigatória a instalação de elevadores para transporte vertical de pessoas ou mercadorias entre os vários pavimentos em edificações acima de 04 (quatro) pavimentos (térreo e mais três pavimentos).
Art. 137. Além da norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, a instalação de elevadores deverá atender ao seguinte:
I - é obrigatória a existência, em todos os pavimentos, de indicadores luminosos de chamada registrada e indicadores de posição ou de subida e descida;
II - nos edifícios não residenciais é obrigatória a existência, no pavimento de acesso, de indicadores luminosos de posição;
III - em qualquer caso é obrigatória, no pavimento de acesso, a existência de indicadores luminosos de posição;
IV - no interior da cabine deverão existir indicadores luminosos de posição e de chamada registrada;
V - é obrigatória a instalação de dispositivo que mantenha a iluminação no interior das cabines na ocorrência de falta de energia elétrica ou pane no sistema.
Art. 138. Quando do requerimento da licença para instalação, deverá ser anexada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa ao equipamento por profissional capacitado.
Art. 139. Será obrigatório que o subsolo seja servido por elevadores, quando houver 03 (três) ou mais pavimentos abaixo do nível do logradouro.
Art. 140. Nos edifícios hospitalares ou asilos de mais de um pavimento será obrigatório a instalação de elevadores.
Art. 141. Em hospitais, unidades de hemoterapia, ambulatórios, pronto socorros, policlínicas e postos de saúde dotados de elevador, será necessário que este tenha as dimensões que permitam o transporte de maca para adultos.
Art. 142. Será obrigatória a instalação de elevador em edificações que possuam mais de 01 (um) pavimento e lotação superior a 600 (seiscentas) pessoas e que não tenham rampas para atendimento da circulação vertical.
Art. 143. Qualquer equipamento mecânico de transporte vertical não poderá se constituir no único meio de circulação e acesso às edificações e unidades autônomas.
Art. 144. O hall de acesso aos elevadores deverá sempre ter ligação que possibilite a utilização da escada em todos os andares.
Art. 145. O acesso à casa de máquinas dos elevadores deverá ser por intermédio de corredores, passagens ou espaços de uso comum do edifício.
Art. 146. Nos casos de obrigatoriedade da existência de elevadores, todas as unidades deverão ser servidas por este equipamento.
Art. 147. Com a finalidade de assegurar o uso por pessoas com deficiências físicas, o único ou, pelo menos, um dos elevadores deverá:
I - estar situado em local acessível para as pessoas com deficiência física;
II - estar situado em nível com o pavimento a que servir ou estar interligado a este por rampa;
III - ter porta com vão livre, não inferior a 90 cm (noventa centímetros);
IV - servir ao estacionamento em que haja previsão de vagas de veículos para pessoas portadoras de deficiências físicas;
V - possuir comandos da cabina com as marcações Braille, de acordo com normativas vigentes.
Art. 148. Os espaços de circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer pavimento, deverão ter dimensão não inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), medida perpendicularmente à porta do elevador, e largura mínima igual à da caixa do elevador.
Art. 149. Quando posicionados frente a frente, os elevadores deverão obedecer entre si distância mínima de 2 m (dois metros), medida no eixo das portas externas dos elevadores.
Art. 150. Edifícios mistos deverão ser servidos por elevadores exclusivos para atividade residencial e exclusivo para atividade comercial, bem como de serviços, devendo o cálculo de tráfego ser feito separadamente.
Art. 151. Junto aos equipamentos e à vista do público deve haver uma ficha de inscrição a ser rubricada pela empresa responsável por sua conservação e em edifícios residenciais os proprietários ou responsáveis pelo edifício, assim como as empresas conservadoras responderão perante o Município pela conservação, bom funcionamento e segurança do equipamento.
Art. 152. Serão interditados os elevadores em condições precárias de segurança ou que não atendam ao presente Código, sendo que a interdição poderá ser levantada para fins de consertos e reparos, mediante pedido escrito da empresa instaladora ou conservadora.
Seção VI
Dos Balanços
Art. 153. Nas edificações afastadas do alinhamento será permitido o balanço acima do pavimento de acesso, não podendo exceder o limite máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o afastamento previsto e o limite mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) acima do nível da calçada.
§ 1º Quando a edificação apresentar diversas fachadas voltadas para logradouros públicos, às condições citadas neste artigo serão aplicadas em cada uma delas.
§ 2º Em nenhum caso os balanços poderão ultrapassar os limites dos alinhamentos.
§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo, o pavimento de acesso será aquele localizado no nível da rua ou situado acima do subsolo mais

superior, com um limite máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) acima do nível da rua.
Art. 154. Nenhum elemento móvel, como folha de porta, portão, janela, grade ou assemelhado, poderá se projetar além dos limites do alinhamento do terreno, em altura inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) acima do nível da calçada.
Seção VII
Dos Jiraus e Mezaninos
Art. 155. A construção de jiraus e mezaninos é permitida, desde que não sejam prejudicadas as condições de ventilação, iluminação e segurança tanto dos compartimentos onde estas construções forem executadas, como do espaço assim criado.
Art. 156. Os jiraus e mezaninos deverão atender às seguintes condições:
I - permitir passagem livre com altura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) nos dois níveis de sua projeção;
II - ocupar área equivalente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento onde for construído;
III - ter acesso exclusivo, por meio do compartimento onde se situar, por escada permanente.
Seção VIII
Das Marquises, Saliências, Beirais e Sacadas
Art. 157. A construção de marquises, sacadas e saliências na fachada das edificações, obedecerá às seguintes condições:
I - ser sempre engastadas na edificação e não ter colunas de apoio na parte que avança sobre os afastamentos e recuos obrigatórios;
II - terão a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
III - o balanço deverá obedecer ao disposto na Seção VI do Capítulo V deste Código;
IV - não possuírem fechamento vertical abaixo da marquise;
V - ter largura mínima de 1 m (um metro) para marquises e sacadas;
VI - permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote, por meio de condutores embutidos e encaminhados à rede própria;
VII - não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura, sinalização ou numeração;
VIII - ser executada de material durável e incombustível, bem como ficar separada das marquises adjacentes por junta de dilatação.
Seção IX
Dos Toldos e Acessos Cobertos
Art. 158. A colocação de toldos será permitida sobre o afastamento frontal ou calçada, desde que atendidas às seguintes condições:
I - ser engastado na edificação, não podendo haver colunas de apoio;
II - ter o seu balanço máximo dentro do afastamento do terreno;
III - não possuir elementos abaixo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), em relação ao nível da calçada;
IV - não prejudicar a arborização e a iluminação pública, assim como não ocultar placas de utilidade pública.
Art. 159. A colocação de toldos, fora do afastamento frontal ou da calçada, será permitida, desde que atenda as seguintes condições:
I - ter estrutura metálica ou similar removível, sendo vedado o fechamento lateral em todo o seu perímetro;
II - ter afastamento mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, exceto quando haja muro com altura superior à do toldo.
Art. 160. A colocação de toldos, nas vagas de estacionamento, será permitida, desde que atenda as seguintes condições:
I - ter estrutura metálica ou similar removível, sendo vedado o fechamento em cada uma das faces do seu perímetro;
II - ter característica provisória, devendo ser coberto com lona ou material similar no acabamento e textura;
III - ter estrutura metálica ou similar;
IV - ter os seus apoios localizados fora dos recuos frontais e laterais obrigatórios, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 161. Os acessos cobertos serão permitidos na parte frontal às entradas principais de hotéis, hospitais, clubes, cinemas e teatros, desde que atendidas às seguintes condições:
I - ter estrutura metálica ou similar removível;
II - ter apoios exclusivamente no alinhamento e afastados 50 cm (cinquenta centímetros) do meio-fio;
III - observar passagem livre de altura não inferior a 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros).
Parágrafo único. Será permitida a colocação de acessos cobertos na parte frontal aos acessos principais de edifícios residenciais e de escritórios, somente sobre o afastamento frontal, desde que atendidas às condições dos incisos I e III deste artigo.
Art. 162. Os toldos deverão ter característica provisória, devendo ser cobertos com lona ou material similar na forma, acabamento e textura.
Seção X
Das Coberturas, Platibandas, Rufos e Condutores
Art. 163. A cobertura das edificações seja de telhado apoiado em estrutura, telhas autossustentáveis ou laje de concreto, deverá obrigatoriamente observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que diz respeito à resistência ao fogo de 02 h (duas horas), isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade, entre outros.
Art. 164. As edificações comerciais, de serviços e industriais com área construída maior que 100 m² (cem metros quadrados) poderão optar pelo uso de platibanda, a qual deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, devidamente dimensionados pelo responsável técnico ou pela empresa executora, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pertinentes.
Parágrafo único. A manutenção e limpeza das mesmas serão de inteira responsabilidade do proprietário, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer responsabilidade pelo mau funcionamento das mesmas.
Art. 165. Não são considerados como área construída os beirais das edificações que obedeçam a um balanço com projeção máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), em relação ao seu perímetro.
Seção XI
Das Pérgulas
Art. 166. Será permitida a construção de pérgulas situadas sobre aberturas necessárias à insolação e ventilação dos compartimentos ou em faixas de recuo mínimo obrigatório.
Art. 167. Para que sua projeção não seja considerada nos cálculos da área construída total e da taxa de ocupação, deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ter partes vazadas distribuídas uniformemente, correspondentes no mínimo a 50% (cinquenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
II - as partes vazadas não poderão ter qualquer dimensão inferior a uma vez a altura da peça;
III - a parte vazada não poderá ter qualquer tipo de fechamento.

Art. 168. As pérgulas em desconformidade com o disposto no artigo anterior serão consideradas, para efeito de cálculo de taxa de ocupação, como área construída, contada a área de sua projeção.
Seção XII
Das Chaminés
Art. 169. As chaminés de qualquer espécie serão executadas de maneira que o fumo, fuligem, odores ou resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos ou prejudiquem o meio ambiente, devendo ser equipadas de forma a evitar tais inconvenientes.
Parágrafo único. A qualquer momento, o Município poderá determinar a modificação das chaminés existentes ou o emprego de dispositivos fumívoros ou outros dispositivos de controle da poluição atmosférica, a fim de ser cumprido o que dispõe o presente artigo.
Art. 170. As chaminés de lareiras, churrasqueiras e coifas deverão ultrapassar, no mínimo, 1 m (um metro) do ponto mais alto da edificação.
Art. 171. A altura das chaminés das edificações não residenciais não poderá ser inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do ponto mais alto da edificação.
Art. 172. É permitido avançar em 1/3 (um terço) do recuo para a instalação de chaminé em edificações unifamiliares.
Art. 173. As chaminés não residenciais e torres de qualquer espécie deverão obedecer ao afastamento das divisas, em medida não inferior a 1/5 (um quinto) de sua altura.
Parágrafo único. Em caso de impossibilidade do seu cumprimento, poderá ser obrigatória a instalação de aparelho fumívero conveniente.
Seção XIII
Dos Compartimentos
Art. 174. Os compartimentos das edificações conforme o uso a que se destinam, são classificados em compartimentos de permanência prolongada e permanência transitória.
§ 1º São considerados de permanência prolongada: salas, cômodos destinados ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho.
§ 2º São considerados de permanência transitória: circulações, banheiros, lavabos, vestiários, lavanderias, garagens, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.
Art. 175. As características mínimas dos compartimentos das edificações estão definidas no Anexo II - Edificações Residenciais e Anexo III – Edificações para o Trabalho, partes integrantes e complementares deste Código.
Parágrafo único. Os conjuntos populares, desde que executados dentro dos Programas de Habitação de Interesse Social, seguirão normas próprias do agente financeiro em questão.
Seção XIV
Das Áreas de Estacionamento de Veículos
Art. 176. Os locais para estacionamento ou guarda de veículos obedecem à seguinte classificação:
I - privativo: de uso exclusivo e reservado integrante de edificação residencial;
II - coletivo: aberto ao uso da população permanente e flutuante da edificação;
III - comercial: utilizado para guarda de veículos com fins lucrativos, podendo estar ou não integrado à uma edificação.
Art. 177. Em todas as edificações residenciais multifamiliares, destinadas para o trabalho e mistas, conforme classificação do Capítulo VIII da presente Lei Complementar, será obrigatória área de estacionamento interno para veículos, sendo:
I - as vagas para estacionamento de veículos em edificações construídas em lotes inseridos no Perímetro Urbano do Município deverão ser calculadas conforme exigências do Anexo IV - Vagas para Estacionamento, parte integrante desta Lei;
II – para o perímetro rural, o número de vagas para estacionamento será especificado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.
Art. 178. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior:
I - ter pé-direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vão de entrada com a largura mínima de 3,0 m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros);
V - ter o corredor de circulação largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente;
VI - nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas portadoras de deficiências, identificadas para esse fim, com largura mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), na proporção de uma vaga para cada 100 vagas totais de estacionamento ou fração, sendo obrigatório no mínimo uma vaga;
VII - os estacionamentos poderão ser cobertos ou descobertos. Se descobertos, deverão ser arborizados na proporção mínima de uma árvore para cada 3 (três) vagas;
VIII - em nenhuma hipótese as áreas destinadas à garagem e ao estacionamento de veículos das edificações poderão receber outra destinação;
IX - em garagens e estacionamentos comerciais e edifícios-garagens, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação ou canaletas de espera de entrada e de saída;
X - os casos não relacionados serão analisados pela Prefeitura Municipal, de acordo com legislações vigentes que forem pertinentes ao projeto.
Parágrafo único. O rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos deverá ser licenciado e obedecer às disposições da Lei de Estratégia de Mobilidade Urbana.
Seção XV
Das Áreas de Recreação
Art. 179. Em todo edifício residencial multifamiliar, condomínio horizontal com 06 (seis) ou mais frações ideais e conjunto residencial com 06 (seis) ou mais unidades, será exigida uma área de recreação equipada e uma área de lazer, as quais deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - para área de recreação:
a) quota de 3,0 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia;

b) localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e de estacionamento.
II - para área de lazer:
a) quota de 6,0 m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
b) localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e de estacionamento.
§ 1º Nas edificações residenciais classificadas como de interesse social ou kitnets, o uso das áreas de recreação e lazer será facultado.
§ 2º Serão consideradas áreas de recreação infantil o local aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
§ 3º Serão consideradas áreas de lazer os seguintes equipamentos: salão de festas, salão de jogos, salas de ginástica, churrasqueiras, sauna, piscinas, quadras e similares.
§ 4º Não será computada como área de lazer ou recreação a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo, abaixo deste ou sobre terraço e obedecer a um círculo inscrito mínimo de 3,0 m (três metros).
Art. 180. Em nenhuma hipótese as áreas de recreação e lazer poderão receber outra destinação.
Seção XVI
Dos Muros
Art. 181. É facultativo ao proprietário a construção de muro nas divisas com propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos, com altura não superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), a contar do nível mais baixo do passeio público.
§ 1º Até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) o muro poderá ser totalmente fechado, devendo ser vazado nas alturas superiores, exceto nos muros laterais, quando este deve ser sempre totalmente fechado.
§ 2º Em caso de lotes vazios, o proprietário deve considerar as disposições do Código de Posturas.
§ 3º Os muros não deverão utilizar materiais que possam ferir os pedestres.
§ 4º Quando forem executadas cercas vivas, as espécies utilizadas não deverão possuir espinhos.
Art. 182. A construção dos muros somente poderá ser autorizada após solicitação e demarcação de alinhamento do muro.
Parágrafo único. A solicitação de alinhamento de muro deverá ser realizada pelo proprietário do terreno ou seu representante, junto ao órgão competente.
Art. 183. A construção dos muros no alinhamento frontal para os terrenos situados nas vias arteriais definidas pela Lei que Regulamenta a Estratégia de Mobilidade Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Luiz Alves, deverão recuar em 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) o portão da entrada de veículos em relação ao alinhamento do muro.
Art. 184. A Prefeitura Municipal poderá exigir dos proprietários a construção de muros de sustentação e de revestimento de terras, sempre que houver desnível entre terreno e logradouro.
Parágrafo único. A mesma providência deste artigo poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas e possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.
Seção XVII
Da Iluminação e da Ventilação
Art. 185. Todos os compartimentos de todos os tipos de edificação terão aberturas para iluminação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, de acordo com o disposto no Anexo II - Edificações Residenciais e Anexo III – Edificações para o Trabalho.
§ 1º Os compartimentos não inclusos nos Anexos a que faz referência o caput deste artigo, devem possuir aberturas para iluminação com área de 1/6 (um sexto) e 1/8 (um oitavo) da superfície útil do compartimento que estiverem sendo iluminados, valendo a primeira fração para compartimentos de permanência prolongada e a segunda fração para compartimentos de permanência transitória, conforme previsto na presente Lei Complementar.
§ 2º Admite-se iluminação exclusivamente artificial em compartimentos sanitários, despensas, adegas, depósitos, sótãos e porões com área inferior a 10,0 m² (dez metros quadrados), desde que assegurada a necessária ventilação nos termos da presente Lei Complementar.
§ 3º Os compartimentos das residências poderão ser iluminados e ventilados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes limites:
I - área mínima de 2,25 m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) para compartimentos de permanência transitória;
II - área mínima de 4,50 m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) para compartimentos de permanência prolongada;
III - diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 186. Todos os compartimentos de todos os tipos de edificação terão aberturas para ventilação, contidos em qualquer plano, voltados para áreas de logradouros públicos, recuos do próprio imóvel, ou área de servidão estabelecida legalmente, de acordo com o disposto no Anexo II - Edificações Residenciais e Anexo III – Edificações para o Trabalho.
§ 1º Os compartimentos não inclusos nos Anexos a que faz referência o caput deste artigo, devem possuir aberturas para ventilação com área de 1/12 (um doze avos) e 1/16 (um dezesseis avos) da superfície útil do compartimento que estiverem sendo ventilados, valendo a primeira fração para compartimentos de permanência prolongada e a segunda fração para compartimentos de permanência transitória, conforme previsto na presente Lei Complementar.
§ 2º Admite-se ventilação através de poço de ventilação coletivo, em banheiros, lavabos, despensas, adegas, depósitos, sótãos e porões com área inferior a 10,0 m² (dez metros quadrados), devendo o dispositivo de ventilação permitir a inscrição de círculo com pelo menos 80 cm (oitenta centímetros) de raio, ser visitável na base, ser revestido de material liso, sendo vedada a disposição de janelas de ventilação frente a frente, exceto se provenientes de uma mesma unidade individual.
§ 3º Admite-se a ventilação através de chaminé ou duto horizontal, em banheiros, lavabos, despensas, adegas, depósitos, sótãos e porões com área inferior a 10 m² (dez metros quadrados), devendo a seção transversal do dispositivo de ventilação respeitar a fração estipulada no caput do presente artigo, permitir a inscrição de círculo com pelo menos 30 cm (trinta centímetros) de raio, vedado o compartilhamento por mais de um compartimento.
§ 4º Admite-se a ventilação através de forro falso ou duto horizontal, em banheiros, lavabos, despensas, adegas, depósitos, sótãos e porões com área inferior a 10,0 m² (dez metros quadrados), devendo observar os seguintes critérios:
I - terem a largura do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 20 cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6,0m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação para a referida medida;

IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a(s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 187. Não serão consideradas como aberturas para ventilação, as janelas que abrirem para terraços cobertos, alpendres e avarandados, se tiverem paredes opostas ou ortogonais à abertura, numa distância inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) da projeção dos beirais, medido desta, em direção oposta ao terraço coberto.
Art. 188. Não serão permitidas aberturas nas divisas do lote com os lotes vizinhos, sem que sejam observadas os afastamentos laterais e fundos estabelecidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município.
Seção XVIII
Das Guaritas
Art. 189. As guaritas deverão obedecer ao seguinte dimensionamento:
I - pé-direito mínimo de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);
II - ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 190. Nas guaritas de empresas e condomínios residenciais de lotes, será obrigatória a instalação de 01 (uma) unidade sanitária, contendo, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório.
Parágrafo único. As guaritas instaladas em empresas e que estão distantes até 50 (cinquenta) metros de instalações sanitárias comuns não será obrigatória a implantação descrita no caput deste artigo.
Art. 191. A localização das guaritas deverá obedecer ao afastamento frontal obrigatório, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Seção XIX
Das Piscinas
Art. 192. As piscinas são regidas por este Código e devem observar normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.
Art. 193. As piscinas em geral deverão satisfazer o que segue:
I - ter estrutura adequada para resistir às pressões da água sobre as paredes e o fundo, assim como do terreno circundante, quando estas forem enterradas;
II - ter as paredes e o fundo revestidos com material impermeável;
III - estarem afastadas, no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) de todas as divisas do lote;
IV - possuir, obrigatoriamente, instalações de tratamento e renovação de água comprovada pela apresentação do respectivo projeto.
Art. 194. As piscinas de uso coletivo estarão sujeitas às normas estabelecidas pela autoridade sanitária competente.
Seção XX
Dos Pisos e Entre Pisos
Art. 195. A dimensão mínima estabelecida como altura de um compartimento deverá ser mantida constante em toda a área deste, sendo admitidos rebaixos ou saliências, no todo ou em parte, que não alterem essa dimensão para menos que o limite mínimo.
Art. 196. Os entre pisos das edificações serão incombustíveis, tolerando-se entre pisos de madeira ou similar em edificações de até 02 (dois) pavimentos.
Art. 197. Os pisos de compartimentos destinados a cozinha, instalações sanitárias, lavanderias e locais para despejo de lixo deverão ser revestidos de material durável, liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
Seção I
Das Instalações para Armazenamento de Lixo
Art. 198. As edificações residenciais multifamiliares, mistas e comerciais deverão ser dotados de depósito central de lixo situado no pavimento de acesso.
Art. 199. O depósito central de lixo nas edificações multifamiliares e mistas deverá ter:
I - largura mínima de 1 m (um metro);
II - dimensão mínima de 1 m² (um metro quadrado);
III - altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros);
IV - volume calculado pelo número de unidades habitacionais, sendo 0,05 m³ (cinco centésimos de metros cúbicos) por unidade habitacional;
V - porta de acesso com dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura e 1 m (um metro) de altura;
VI - as paredes e os pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos corrosivos;
VII - ponto de água e ralo para escoamento da água de lavação.
Art. 200. O depósito central de lixo nas edificações comerciais deverá ter:
I - largura mínima de 1 m (um metro);
II - dimensão mínima de 1 m² (um metro quadrado);
III - altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros);
IV - porta de acesso com dimensões mínimas de 80 cm (oitenta centímetros) de largura e 1 m (um metro) de altura;
V - área calculada de acordo com a área construída, sendo 25 cm³ (vinte e cinco centímetros cúbicos) para cada 80 m² (oitenta metros quadrados);
VI - as paredes e os pisos revestidos com material liso, lavável, impermeável e resistente a produtos corrosivos;
VII - ponto de água e ralo para escoamento da água de lavação.
Art. 201. As edificações destinadas a usos de saúde deverão ser providas de instalação especial para coleta e eliminação de lixo séptico, de acordo com as normas sanitárias vigentes, distinguindo-se da coleta pública de lixo comum, ficando, nestes casos, dispensada a obrigatoriedade do atendimento do artigo acima.
Art. 202. Para a coleta o lixo deverá estar embalado e depositado em recipiente próprio, móvel, que não interfira na faixa de passeio das calçadas e/ou pistas da via pública.
Seção II
Das Instalações Hidráulicas
Art. 203. As edificações deverão possuir instalações hidráulicas executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as disposições deste Capítulo.

Art. 204. Nas edificações residenciais e não residenciais será obrigatória a instalação de dispositivos hidráulicos para controle do consumo de água.
Art. 205. Os dispositivos hidráulicos obrigatórios para o controle do consumo de água são:
I - torneiras para pias, registros para chuveiros e válvulas para mictório, acionadas manualmente e com ciclo de fechamento automático ou acionadas por sensor de proximidade;
II - torneiras com acionamento restrito para áreas externas e de serviços;
III - bacias sanitárias com volume de descargas reduzidos.
Art. 206. Somente será concedido o Habite-se do prédio se verificado o cumprimento do disposto neste Capítulo.
Art. 207. Toda edificação deverá possuir reservatório de água próprio.
Art. 208. Os reservatórios de água serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo diário de água por edificação, de acordo com a Norma Brasileira - NBR 5.626, conforme sua utilização, bem como deverão obedecer aos índices abaixo:
I - unidades residenciais unifamiliares: 200 (duzentos) litros/dia por pessoa, sendo que o reservatório mínimo deverá ser de 1.000 (um mil) litros;
II - casas populares ou rurais: 150 (cento e cinquenta) litros/dia por pessoa, sendo que o reservatório mínimo deverá ser de 750 (setecentos e cinquenta) litros;
III - unidades residenciais multifamiliares permanentes: 200 (duzentos) litros/dia por pessoa;
IV - unidades residenciais multifamiliares transitórias: 120 (cento e vinte) litros/dia por hóspede;
V - educacional - internato: 150 (cento e cinquenta) litros/dia por aluno;
VI - educacional - externato: 50 (cinquenta) litros/dia por aluno;
VII - locais para uso de saúde: conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 50 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para elaboração de projetos de instalações hidráulicas;
VIII - unidades destinadas a comércio e atividades profissionais: 50 (cinquenta) litros/dia por pessoa;
IX - locais de reunião: 2 (dois) litros/dia por lugar;
X - restaurantes e similares: 25 (vinte e cinco) litros/dia por refeição produzida;
XI - supermercados e similares: 5 (cinco) litros/dia por metro quadrado de área construída;
XII - indústrias: 5 (cinco) litros/dia por metro quadrado de área construída, dependendo do tipo das atividades exercidas na indústria;
XIII - postos de serviço: 150 (cento e cinquenta) litros/dia por veículo;
XIV - alojamentos provisórios: 80 (oitenta) litros/dia por pessoa;
XV - matadouros: de animais de grande porte: 300 (trezentos) litros/dia por cabeça abatida e de animais de pequeno porte 150 (cento e cinquenta) litros/dia por cabeça abatida;
XVI - estábulos: 100 (cem) litros/dia por cavalo.
Art. 209. Ao volume calculado deverá ser acrescido o volume necessário a reserva técnica para combate a incêndio, quando exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Art. 210. Será adotado reservatório inferior e instalação de bombas de recalque nas edificações, quando o reservatório superior ficar a uma altura maior que 10 m (dez metros) de altura, contados no nível do logradouro público.
Art. 211. Quando instalados reservatórios inferior e superior ao volume mínimo de cada um será, respectivamente, de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento) do volume de consumo total calculado.
Seção III
Das Instalações de Esgotos Sanitários
Art. 212. Toda edificação que não seja servida por rede pública de esgotamento sanitário deverá possuir sistema de tratamento e destinação de esgotos, individual ou coletivo próprio, tanque séptico e filtro anaeróbio projetado e construído de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Norma Brasileira - NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário projeto e execução, NBR 7229 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, NBR 13969 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final de efluentes líquidos), demais normativas sanitárias vigentes, devendo estes serem aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 213. Em qualquer dos casos, as águas provenientes de pias de cozinha e de copa, ou qualquer uso que envolva óleo ou gordura, deverão passar por uma caixa de gordura, antes de serem lançadas no tanque séptico e no filtro anaeróbio.
Art. 214. No caso de se verificar a produção de mau cheiro ou qualquer outro tipo de inconveniente, pelo mau funcionamento de uma fossa existente na edificação, a Vigilância Sanitária providenciará para que sejam realizados pelo responsável os reparos ou a substituição da fossa.
Art. 215. Os tanques/fossa sépticos devem obedecer às seguintes distancias horizontais mínimas:
I - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
II – 3 m (três metros) de árvores;
III – 15 m (quinze metros) de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza.
Art. 216. Nas edificações, os tanques/fossa sépticos e filtros anaeróbios devem ser localizados em área descoberta, sendo que nas edificações residenciais multifamiliares o sistema de tratamento de esgoto poderá ficar em área coberta, devendo esta ser a área de estacionamento de veículos/garagem.
Seção IV
Das Instalações para Escoamento de Águas Pluviais
Art. 217. As instalações prediais de águas pluviais devem seguir a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Norma Brasileira - NBR 10844, que dispõe sobre as instalações prediais de águas pluviais.
Art. 218. Principais prescrições da Norma Brasileira - NBR 10844 a serem observadas e adotadas são:
I - o sistema de esgotamento das águas pluviais deve ser completamente separado da rede de esgotos sanitários, rede de água fria e de quaisquer outras instalações prediais;
II - deve-se prever dispositivo de proteção contra o acesso de gases no interior da tubulação de águas pluviais;
III - nas junções e, no máximo de 20 (vinte) em 20 (vinte) metros, deve haver uma caixa de inspeção;
IV - quando houver risco de obstrução, deve-se prever mais de uma saída;
V - lajes impermeabilizadas, calhas de beiral e platibanda devem ter declividade mínima de 1% (um por cento);
VI - nos casos em que um extravasamento não pode ser tolerado, pode-se prever extravasores de calha que descarregam em locais adequados;

VII - sempre que possível, usar declividade maior que 1% (um por cento) para os condutores horizontais.
Art. 219. Os terrenos, ao receberem edificações, deverão ser convenientemente preparados para dar escoamento às águas pluviais e de infiltração, com adoção de medidas de controle da erosão.
Art. 220. Não será permitido o despejo de águas pluviais, inclusive daquelas provenientes do funcionamento de equipamentos, sobre as calçadas e os imóveis vizinhos, devendo estas serem conduzidas por canalização sob a calçada à rede coletora própria, de acordo com as normas do Município.
Art. 221. A construção sobre valas ou redes pluviais existentes no interior dos terrenos e que conduzam águas de terrenos vizinhos, somente será admitida após análise pela municipalidade.
Art. 222. Somente o Município poderá autorizar ou promover a eliminação ou canalização de redes pluviais, bem como a alteração do curso das águas.
Art. 223. É obrigatório a captação da água das chuvas e o seu encaminhamento para um reservatório para ser utilizada em atividades que não requeiram o uso de água tratada, proveniente da Rede Pública de Abastecimento, tais como rega de jardins e hortas; lavagem de veículos; lavagem de vidros, calçadas e pisos, devendo atender a seguinte proporção de área coberta:
I - edificações residenciais: área coberta acima de 200 m² (duzentos metros quadrados);
II - edificações comerciais: área coberta acima de 300 m² (trezentos metros quadrados);
III - edificações industriais: área coberta acima de 1.000 m² (um mil metros quadrados).
Art. 224. Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas e terraços ao reservatório.
Art. 225. A água contida pelo reservatório deverá ser utilizada para finalidades não potáveis, atendidas as normas sanitárias vigentes.
Art. 226. A localização do reservatório e o cálculo do seu volume deverão estar indicados nos projetos e sua implantação será condição para a emissão do Habite-se.
Art. 227. No projeto deverá constar a localização de, pelo menos, um ponto de água destinado a reuso com sinalização de alerta padronizada, a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização, admitidos para a água não potável.
Art. 228. Deverá ser impedida a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre este sistema e o sistema predial destinado a água não potável.
Art. 229. O sistema de captação da água da chuva, seu dimensionamento e volume de coleta poderão ser regulamentados pelo Poder Executivo.
Seção V
Das Instalações Elétricas
Art. 230. A instalação dos equipamentos de energia elétrica das edificações será projetada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os regulamentos da concessionária local.
Art. 231. A instalação de cercas elétricas deverá obedecer às seguintes orientações:
I - deverão ser instaladas em uma altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
II - não será permitida a instalação direta à energia de alimentação predial;
III - é obrigatório afixar sinalização que informe a presença de cerca elétrica, incluindo símbolos que permitam a compreensão por analfabetos;
IV - em caso de não concordância com o vizinho, a cerca deve ser fixada a 45º (quarenta e cinco graus) para o interior do imóvel do interessado.
Seção VI
Das Instalações para Antenas de Televisão
Art. 232. Nas edificações residenciais multifamiliares é obrigatória a instalação de tubulação para antenas de televisão em cada unidade autônoma.
Seção VII
Das Instalações Telefônicas
Art. 233. A instalação de equipamentos de rede telefônica nas edificações obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e os regulamentos da concessionária local.
Art. 234. Em todas as edificações é obrigatória a instalação de tubulações, armários e caixas para serviços telefônicos, salvo nas edificações residenciais unifamiliares, nas quais é facultativa.
Art. 235. Em cada unidade autônoma haverá, no mínimo, instalação de tubulação para um aparelho telefônico, de modo que a tubulação para serviços telefônicos, não poderá ser utilizada para outro fim.
Seção VIII
Das Instalações de Condicionador de Ar
Art. 236. As instalações e equipamentos para renovação e condicionamento de ar deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 237. Quando em edificações no alinhamento, a instalação de aparelhos de ar condicionado deverá atender à altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) acima do nível da calçada, de modo que deve estar prevista tubulação para recolhimento das águas condensadas, com interligação sob a calçada para a rede coletora própria.
CAPÍTULO VII
DA LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 238. Considera-se lotação de uma edificação o número de usuários, calculado em função de sua área e utilização.
Art. 239. A lotação de uma edificação será o somatório das lotações dos seus pavimentos ou compartimentos, onde se desenvolverem diferentes atividades, calculada se tomando a área útil efetivamente utilizada no pavimento para o desenvolvimento de determinada atividade, dividida pelo índice determinado conforme o Anexo V - Tabela para Cálculo de Lotação.
Art. 240. A área a ser considerada para o cálculo da lotação poderá ser obtida, excluindo-se da área bruta, aquelas correspondentes às paredes, às unidades sanitárias, aos espaços de circulações horizontais e verticais, efetivamente utilizados para escoamentos, vazios de elevadores, compartimentos destinados a equipamentos e dutos de ventilação, bem como garagens.
Art. 241. Para o cálculo de capacidade máxima de um circo, serão consideradas 02 (duas) pessoas sentadas por m² (metro quadrado), para espaços de espectadores em arquibancadas e 01 (uma) pessoa por metro quadrado para a área de cadeiras.
CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES
Art. 242. Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:
I - residenciais: aquelas que dispuserem de, pelo menos um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinadas à habitação de caráter permanente, podendo ser:
a) unifamiliar: quando corresponder a uma única unidade habitacional por lote de terreno;
b) multifamiliar: quando corresponder a mais de uma unidade, que podem estar agrupadas em sentido horizontal ou vertical, dispondo de áreas e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.
II – para o trabalho: aquelas destinadas a abrigar os usos comerciais, industriais e de serviços, conforme definição apresentadas a seguir:
a) comerciais: as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema varejo ou atacado;
b) serviços: as destinadas às atividades de serviços à população e de apoio às atividades comerciais e industriais;
c) industriais: as destinadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal.
III - especiais: aquelas destinadas às atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades de cultura, religião, recreação e lazer;
IV - mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso.
CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 243. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II - Edificações Residenciais, anexa e integrante da presente Lei Complementar:
I - o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II - a área mínima;
III - a iluminação mínima;
IV - a ventilação mínima;
V - o pé direito mínimo;
VI - os revestimentos de suas paredes e piso.
Art. 244. As edificações residenciais poderão ter dois compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínima exigidas para cada um deles.
Art. 245. As edificações residenciais, devem atender aos seguintes requisitos:
I - serem assentadas sobre terreno preparado e nivelado, evitando a estagnação de água de qualquer natureza;
II - terem o piso térreo no mínimo, a 10 cm (dez centímetros), acima do nível exterior do terreno.
Seção I
Das Residências Isoladas
Art. 246. Consideram-se residências isoladas, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, destinadas a uma única moradia.
Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento para a zona onde se situarem.

Seção II
Das Residências Geminadas
Art. 247. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima, de 6,0 m (seis metros) para cada unidade.
Parágrafo único. O lote das residências geminadas, só poderá ser individualizado mediante a incorporação das frações ideais do solo junto ao Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 248. As instalações sanitárias e os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos deverão ser independentes para cada unidade habitacional.
Art. 249. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
Seção III
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial
Art. 250. Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 25 (vinte e cinco) unidades de moradia.
Art. 251. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 6,0 m (seis metros);
II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV - o lote das residências em série, paralelas ao alinhamento predial, só poderá ser individualizado mediante a incorporação das frações ideais do solo junto ao Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 252. As instalações sanitárias e os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos deverão ser independentes para cada unidade habitacional.
Art. 253. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
Seção IV
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial
Art. 254. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 25 (vinte e cinco) o número de unidades no mesmo alinhamento.
Art. 255. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - o acesso se fará por um corredor com a largura de, no mínimo:
a) 8 m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro

e cinquenta centímetros) de passeio;
b) 10 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.
II - quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, circular, com 15 m (quinze metros) de diâmetro, ou quadrado, com 15 m (quinze metros) de lado;
III - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 6,0 m (seis metros) de testada e 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área mínima;
IV - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
V - O lote só poderá ser individualizado mediante a incorporação das frações ideais do solo junto ao Ofício de Registro de Imóveis.
Art. 256. As instalações sanitárias e os sistemas de tratamento dos efluentes líquidos deverão ser independentes para cada unidade habitacional.
Art. 257. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
Seção V
Dos Conjuntos Residenciais
Art. 258. Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 25 (vinte e cinco) unidades de moradia, respeitadas as seguintes condições:
I - o projeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal;
II - as faixas de acesso deverão ter as seguintes dimensões mínimas:
a) 3,0 m (três metros) de largura, quando destinados a pedestres;
b) 8 m (oito metros), sendo 6,0 m (seis metros) de pista e 2,0 m (dois metros) de passeio quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso e este tiver até 60 m (sessenta metros) de comprimento;
c) 10 m (dez metros), sendo 6,0 m (seis metros) de pista e 2,0 m (dois metros) de passeio para cada lado, quando as edificações estiverem situadas em ambos os lados da faixa de acesso ou este tiver mais de 60 m (sessenta metros) de comprimento.
III - as divisas do conjunto residencial com o logradouro público deverão ser feitas com lotes de frente e abertos para a via pública;
IV - a área do terreno de uso privativo deverá atender à área mínima estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo;
V - poderão ser criadas vielas para passagem de pedestres e infraestrutura urbana;
VI - deverá possuir área de recreação, com área equivalente a 10 m² (dez metros quadrados), por unidade de moradia;
VII - pelo menos 30% (trinta por cento) das áreas de passeio internas serão revestidas com pavimento permeável;
VIII - o terreno será convenientemente drenado, sendo que a vazão de saída deverá ser igual à original, antes da implantação do empreendimento;
IX - deve ser observada a infraestrutura exigida na Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
X - o conjunto constituído de residências isoladas, geminadas ou em série de mais de 20 (vinte) unidades deverá ter no mínimo dois padrões arquitetônicos distintos, diferenciados em volume e forma;
XI - será exigida apresentação da minuta da instituição do condomínio;
XII - instalação de hidrante da rede pública quando do pedido de vistoria.
Art. 259. O hidrante da rede pública deverá ser instalado conforme as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.
CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO
Art. 260. As edificações destinadas ao trabalho, além das exigências do presente Código que lhes couber, devem atender às disposições legais específicas:
I - dos Códigos de Saúde Municipal;
II - da legislação de saúde Estadual e Federal;
III - das normas de concessionárias de serviços públicos;
IV - das normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
V - das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
VI - das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VII - demais disposições legais dos órgãos competentes.
Art. 261. Para cada compartimento das edificações para o trabalho são definidos, de acordo com a Anexo III - Edificações para o Trabalho, anexa e integrante da presente Lei Complementar:
I - o diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II - a área mínima;
III - a iluminação mínima;
IV - a ventilação mínima;
V - o pé direito mínimo;
VI - os revestimentos de suas paredes e piso.
Seção I
Das Edificações Comerciais
Art. 262. As edificações destinadas ao comércio em geral, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter pé-direito mínimo de:
a) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 50 m² (cinquenta metros quadrados);
b) 3,00 m (três metros), quando a área do compartimento estiver entre 50 m² (cinquenta metros quadrados) a 120 m² (cento e vinte metros quadrados);
c) 3,20 m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento for superior a 120 m² (cento e vinte metros quadrados).
II - ter as portas gerais de acesso ao público cuja largura esteja na proporção de 1,0 m (um metro) para cada 300 m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e abrindo para fora;
III - o Hall de edificações comerciais, observará:
a) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do Hall, este deverá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta

centímetros);
b) ter dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
IV - as unidades das edificações comerciais terão sempre instalações sanitárias privativas ou coletivas, separadas para cada gênero, calculada na razão de um vaso sanitário, lavatório a mictório, (quando masculino), para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração destinada ao público.
a) quando as instalações sanitárias forem coletivas deverão sempre estar no mesmo nível do respectivo pavimento;
b) nas edificações comerciais de área útil inferior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados) é permitido apenas um sanitário para ambos os gêneros.
Art. 263. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - ter pé-direito mínimo de 3,0 m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 3,0 m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar à galeria não pode interferir na circulação das pessoas dentro da galeria;
IV - possuir instalação sanitária separadas por gênero composta por 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área construída.
Art. 264. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quanto na parte inferior, no mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
IV - o pé-direito máximo do mezanino não poderá ter altura maior que 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros).
Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Congêneres
Art. 265. As edificações deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I deste Capítulo.
Art. 266. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 267. Nos estabelecimentos com área acima de 40 m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada gênero.
§ 1º Para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil deverá haver, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para o gênero feminino e 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para o gênero masculino.
§ 2º Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 268. Os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas para o exterior ou sistema de exaustão que garantam a perfeita saída dos gases e fumaça para o exterior, não interferindo negativamente nas unidades vizinhas nem na qualidade do ar.
Seção III
Das Edificações Industriais
Art. 269. As edificações destinadas a indústria, além das exigências da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do presente Código no que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão estar em lugar convenientemente separado, de acordo com normas específicas relativas a segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e o Órgão Estadual Ambiental de Santa Catarina;
V - deverão ser isoladas da vizinhança através de um cinturão verde constituído preferencialmente por árvores perenes.
Art. 270. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de Estado de Santa Catarina, admitindo-se:
I - uma distância mínima de 1,0 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;
II - uma distância mínima de 1,0m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.
Art. 271. As edificações para o trabalho, destinadas ao uso industrial, deverão ter instalações sanitárias divididas por gênero, cada uma contendo um lavatório, um vaso sanitário e um chuveiro para cada 20 (vinte) pessoas, bem como instalações reservadas a pessoas com necessidades especiais.
Seção IV
Dos Postos De Serviços e Abastecimento Para Veículos
Art. 272. A localização, construção, instalação, reforma, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalação de sistema de retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente.
Art. 273. Nas edificações para postos de abastecimento de veículos, além das normas que lhes forem aplicáveis por esta Lei Complementar, deverão ser observadas a NR 20 de Segurança e Medicina do Trabalho, que dispõe sobre líquidos combustíveis e inflamáveis, normas da Agência Nacional de Combustíveis - ANP, disposições do Código de Posturas, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e das normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Art. 274. Os postos de abastecimento, lavagem e lubrificação de veículos, além das normas estabelecidas nesta Lei Complementar, ainda deverão atender as seguintes condições:
I - não poderão ser edificados em terrenos extremantes diretos com edificações que abriguem hospitais, postos de saúde, escolas, creches e asilos;

II - a soma total das áreas dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos deverá corresponder a 1/5 (um quinto) da área de trabalho e de reunião, 1/6 (um sexto) da área dos compartimentos destinados a cozinhas, copas e despensas e 1/8 (um oitavo) da área dos compartimentos destinados às instalações sanitárias, às casas de máquinas e circulações;
III - ter instalações sanitárias para o público, separadas para cada gênero, e ter no mínimo 01 (um) chuveiro destinado ao uso dos empregados;
IV - possuir 01 (uma) vaga de estacionamento a cada 200 m² (duzentos metros quadrados) de área construída.
Art. 275. As bombas para abastecimento deverão ficar recuadas, no mínimo:
I - 8 m (oito metros) do alinhamento da via pública;
II - 5 m (cinco metros) das instalações para comércio ao público e das divisas das edificações vizinhas;
III - 3 m (três metros) das instalações de serviço.
Art. 276. Os reservatórios e tanques de armazenamento de líquidos combustíveis deverão obedecer ao seguinte:
I - os tanques deverão ser metálicos e instalados subterraneamente;
II - a capacidade máxima de cada tanque será de 30.000 l (trinta mil litros);
III - a capacidade máxima instalada não poderá ultrapassar a 120.000 l (cento e vinte mil litros);
IV - os tanques deverão dispor de vents projetado pelo menos 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) acima do solo ou piso acabado.
Art. 277. Os tanques deverão obedecer aos recuos e afastamentos, assim como:
I - o recuo mínimo obrigatório das vias públicas deverá ser o estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, não podendo ser inferior a 3 m (três metros);
II - ter afastamento mínimo de 3 m (três metros) da linha de divisa da propriedade adjacente;
III - a distância entre 02 (dois) tanques de armazenamento de líquidos combustíveis não deverá ser inferior a 1 m (um metro).
Art. 278. As demais canalizações ou caixas coletoras deverão ser constituídas de forma a permitir rápido escoamento dos resíduos e/ou sobras extravasadas, nunca para esgotos públicos, cursos d`água, lagos, rios ou mares.
Art. 279. Os recipientes de armazenagem de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverão obedecer aos seguintes distanciamentos:
I - recipientes de 500 l (quinhentos litros) a 8.000 l (oito mil litros) deverão estar distanciados entre si, no mínimo, por 1 m (um metro);
II - recipientes acima de 8.000 l (oito mil litros) deverão estar distanciados entre si, no mínimo, por 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
III - os recipientes com mais de 500 l (quinhentos litros) deverão estar separados de edificações e divisa de outra propriedade, observados os seguintes distanciamentos:
a) de 500 l (quinhentos litros) a 2.000 l (dois mil litros) afastamento mínimo de 3 m (três metros);
b) de 2.000 l (dois mil litros) a 8.000 l (oito mil litros) afastamento mínimo de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros);
c) acima de 8.000 l (oito mil litros) afastamento mínimo de 15 m (quinze metros).
Art. 280. Deve ser mantido um afastamento mínimo de 6 m (seis metros) entre recipientes de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e qualquer outro recipiente que contenha líquidos inflamáveis.
Art. 281. Não é permitida a instalação de recipientes de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, sobre laje de forro ou terraço de edificações, inclusive, de edificações subterrâneas.
Art. 282. Os recipientes de armazenagem de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP enterrados não poderão ser instalados sob edificações.
Art. 283. As tomadas de descarga de veículo para o enchimento do recipiente de armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP deverão ter os seguintes afastamentos:
I - o recuo da via pública deverá ser o estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, não podendo ser inferior a 3 m (três metros);
II - 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) das edificações e divisas de propriedades que possam ser edificadas;
III – 3 m (três metros) das edificações das bombas e compressores para a descarga.
Art. 284. As instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos somente poderão ficar a menos de 4 m (quatro metros) de afastamento dos prédios vizinhos, se estiverem em recintos cobertos e fechados, em boxes isolados, de modo a impedir que a poeira e as águas sejam levadas para o logradouro ou neste se acumulem, possuindo caixas de retenção de resíduos de areias, óleos e graxas, pelas quais deverão passar as águas de lavagem antes de serem lançadas à rede normal, conforme padrão estabelecido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e, ainda, observar os seguintes requisitos:
I - os boxes de lavagem deverão estar recuados, no mínimo, 10 m (dez metros) do alinhamento predial do logradouro para o qual estejam abertos;
II - o compartimento para lavagem ou lubrificação que fique em compartimentos exclusivos deverá ter:
a) as paredes fechadas em toda a altura, até a cobertura, ou providas de caixilhos fixos para iluminação;
b) as faces internas das paredes revestidas de material durável, impermeável, de superfície vitrificada, resistente a frequentes lavagens;
c) a altura mínima fixada de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3 m (três metros);
d) o vão de acesso deverá guardar o afastamento das divisas do imóvel, do alinhamento do logradouro ou da linha de recuo obrigatório do alinhamento.
III - os pisos das áreas de acesso, circulação, abastecimento e serviço, bem como dos boxes de lavagem e lubrificação serão de material resistente ao desgaste e a solventes, impermeável e antiderrapante, com declividade que permita o escoamento das águas da superfície.
Art. 285. As condições para rebaixamento do meio-fio deverão obedecer a Lei Municipal de Mobilidade Urbana.
Art. 286. Os pisos das áreas de estacionamento e troca de óleo deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e/ou águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadas de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede de águas pluviais.
Art. 287. A edificação deverá contar com instalações ou construções de tal natureza que as propriedades vizinhas ou os logradouros públicos não sejam afetados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersões de água e óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem.
Seção V
Das Oficinas Mecânicas
Art. 288. As edificações das oficinas mecânicas deverão obedecer às normas estabelecidas nesta Lei Complementar, no Código de Posturas, na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, nas normas do Corpo de Bombeiros e nas leis e normas estaduais e federais cabíveis.
Art. 289. As edificações das oficinas mecânicas deverão contar com instalações ou construções, de modo que as propriedades vizinhas ou os

logradouros públicos não sejam afetados pelos ruídos, vapores, jatos e aspersões de água e óleo originados dos serviços de abastecimento, lubrificação ou lavagem.
Art. 290. As edificações para oficinas se destinam aos serviços de manutenção, restauração, reposição, troca ou consertos de peças para veículos, bem como suas atividades complementares.
Art. 291. Os pisos das áreas de estacionamento e troca de óleo deverão ter revestimento impermeável, com sistema de drenagem independente da drenagem pluvial e/ou águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadas de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede de águas pluviais.
Art. 292. Somente poderão efetuar venda e troca de óleos lubrificantes os estabelecimentos que possuírem local para troca e armazenamento do óleo utilizado (queimado).
Art. 293. As edificações para oficinas deverão obedecer às seguintes disposições:
I - as oficinas de manutenção, reparo ou consertos de veículos deverão, sem prejuízo das exigências mínimas de áreas de estacionamento e do pátio de carga e descarga, dispor de espaços adequados para o recolhimento de todos os veículos no local de trabalho ou de espera, dentro do imóvel;
II - no caso do inciso anterior, os espaços para acesso e circulação de pessoas e veículos, bem como para trabalho nos veículos ou espera de vaga, deverão satisfazer aos requisitos e padrões mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar;
III - se a oficina possuir serviços de pintura, estes deverão ser executados em compartimento próprio e com equipamento adequado para proteção dos empregados e para evitar a dispersão para setores vizinhos das emulsões de tinta, solventes e outros produtos.
Seção VI
Dos Cemitérios, Crematórios e Capelas Mortuárias
Art. 294. As edificações destinadas a cemitérios e crematórios, locais onde são enterrados ou cremados os mortos, regem-se por este Código, pelo Plano Diretor e Código de Posturas, observadas as demais disposições federais, estaduais e municipais aplicáveis à matéria.
Art. 295. Para aprovação e emissão do Alvará de Funcionamento, os cemitérios, crematórios e capelas mortuárias deverão apresentar as licenças ambientais expedidas pelo órgão ambiental competente.
Art. 296. Os cemitérios deverão ter, no mínimo, locais para:
I - administração, sala de registros e informações;
II - depósito de materiais e ferramentas;
III - vestiários e instalações sanitárias para empregados;
IV - instalações sanitárias para o público, separadas por gênero, devendo respeitar as orientações da Norma Brasileira - NBR 9.050/2004;
V - ossuário construído abaixo do nível do solo, perfeitamente vedado;
VI - quadras numeradas, divididas em jazigos também numerados;
VII - rua pavimentada com virador no final, que contorne toda a área do cemitério e comporte a passagem de um carro funerário de porte médio;
VIII - caminhos pavimentados para pedestres, localizados entre duas quadras, devendo conter a largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IX - arborização interna;
X - área reservada a indigentes e carentes, correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do total de jazigos;
XI - estacionamento para veículos, na proporção de uma vaga para cada 100 (cem) jazigos, respeitando o mínimo de 10 (dez) vagas.
Art. 297. Os crematórios deverão ter, no mínimo, locais para:
I - administração, sala de registros e informações;
II - saguão de entrada;
III - sala para velório (capela mortuária ecumênica);
IV - forno crematório;
V - vestiário e instalações sanitárias para empregados;
VI - instalações sanitárias para o público, separadas por gênero, devendo respeitar as orientações Norma Brasileira ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 298. As capelas mortuárias deverão ter, no mínimo, locais para:
I - sala de vigília (velório);
II - sala de descanso;
III - instalações sanitárias para o público, separadas por gênero;
IV - serviço de copa, exclusivo para cada capela projetada;
V - instalações sanitárias para o público, separadas por gênero, devendo respeitar as orientações Norma Brasileira ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
CAPÍTULO XI
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Art. 299. As edificações classificadas como especiais devem atender as disposições legais específicas:
I - da legislação de saúde Estadual e Federal;
II - das normas de concessionárias de serviços públicos;
III - das normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;
IV - das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
V - das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
VI - demais disposições legais dos órgãos competentes.
Seção I
Das Escolas e Estabelecimento Congêneres
Art. 300. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - ter locais de recreação, cobertos e descobertos, de acordo com o seguinte dimensionamento:
a) local de recreação coberto, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula;
b) local de recreação descoberto, com área mínima igual a soma das áreas das salas de aula.
II - as instalações sanitárias separadas por gênero, calculadas de acordo com as seguintes proporções mínimas:

a) lavatórios: 1 (um) para cada 40 (quarenta) alunos;
b) vasos sanitários: 1 (um) para cada 20 (vinte) alunos;
c) em todos os casos deve haver instalações sanitárias para pessoas com necessidades especiais.
III - a iluminação será, sempre que possível, unilateral e proveniente da esquerda, não podendo apresentar superfície iluminante inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso;
IV - obedecer às normas da Secretaria Estadual de Educação, além das disposições deste Código que lhes couber.
§ 1º A distância de qualquer sala de aula, trabalho, leitura, esporte, ou recreação, até a instalação sanitária mais próxima, não deverá ser superior a 60 m (sessenta metros).
§ 2º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Seção II
Dos Estabelecimentos de Saúde e Congêneres
Art. 301. As edificações destinadas a estabelecimentos de saúde e congêneres, além do disposto na legislação vigente, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - havendo mais de 3 (três) pavimentos, será obrigatória a instalação de elevador em cada pavilhão;
II - pelo menos 1 (um) dos elevadores, em cada pavilhão, terá capacidade para o transporte de macas, com dimensões internas mínimas de 2,20 m x 1,20 m (dois metros e vinte centímetros por um metro e vinte centímetros), com portas situadas na face de menor dimensão;
III - em cada pavimento, o patamar do elevador não poderá apresentar dimensão inferior a 3,00 m (três metros), medidos perpendicularmente às portas do elevador;
IV - a disposição das escadas, rampas ou elevadores deverá ser tal que nenhum doente, localizado em pavimento superior, tenha que percorrer mais de 40 m (quarenta metros) para atingir os mesmos;
V - o número de elevadores não será inferior a 1 (um) para cada 100 (cem) leitos localizados em pavimento superior;
VI - as rampas deverão respeitar a largura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), a fim de permitir a passagem de macas e camas;
VII - deverá ser prevista copa dotada de pia em cada pavimento, na proporção mínima de 1 (uma) para cada 20 (vinte) quartos;
VIII - os corredores internos devem ser independentes de residências, não podendo, suas dependências serem utilizadas para outros fins diferentes daqueles para os quais foram licenciados, nem servir de passagem para outro local.
Seção III
Dos Hotéis e Congêneres
Art. 302. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 04 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por gênero;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala-de-estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, revestidos com material lavável e impermeável até a altura mínima de 2,0 m (dois metros);
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço.
Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.
Seção IV
Dos Locais de Reunião, Sala de Espetáculos e Congêneres
Art. 303. As edificações destinadas a locais de reunião, salas de espetáculos e congêneres, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ter instalações sanitárias separadas para cada gênero, com as seguintes proporções mínimas:
a) para o sanitário masculino, um lavatório e um vaso sanitário ou mictório, garantindo no mínimo um vaso sanitário, para cada 100 (cem) lugares;
b) para o sanitário feminino, um lavatório e um vaso sanitário para cada 100 (cem) lugares.
II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos a proporção de 1,0 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;
III - serão obrigatórias instalações sanitárias para as pessoas portadoras de deficiências físicas, à razão de 3% (três por cento) da proporção definida no caput deste artigo, garantindo no mínimo 1 (uma) instalação;
IV - as instalações sanitárias destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 1 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas;
V - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída da edificação deverão ter sua largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2,0m (dois metros), e deverão abrir de dentro para fora;
VI - os corredores de acesso e escoamento, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2,0 m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) a cada 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
VII - os corredores internos à sala de espetáculos terão largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), a qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VIII - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:
a) as escadas deverão ter largura mínima de 2,0 m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
IX - as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol;
X - haverá obrigatoriamente sala de espera cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;
XI - a fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos

urbanos;
XII - nos locais de reunião, incluindo templos religiosos, casa de diversões, auditórios, museus, salas de conferências, cinemas, teatros, salões de baile e congêneres que abrigarem mais de 100 (cem) pessoas, o Município poderá exigir projeto acústico dentro das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou de legislação específica.
CAPÍTULO XII
DAS EDIFICAÇÕES MISTAS
Art. 304. Consideram-se edificações mistas aquelas que reúnem em uma mesma edificação, ou conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso.
§ 1º Para efeito desta Lei Complementar, deverão ser consultadas o Anexo II - Edificações Residenciais e Anexo III - Edificações para o Trabalho, desta Lei.
§ 2º As edificações classificadas no caput deste artigo podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei Complementar segundo a natureza de sua atividade.
§ 3º Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/serviços serão permitidos somente quando a natureza das atividades comerciais ou de serviços não prejudicar em segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores e que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.
CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 305. As infrações às disposições desta Lei Complementar serão punidas com as seguintes penas:
I - embargo da obra;
II - multas, de acordo com o Anexo VI - Tabela de Multas;
III - demolição.
Seção I
Das Penalidades
Art. 306. A obra em andamento será embargada quando apresentar as seguintes características:
I - estiver sendo executada sem o Alvará de Construção ou de Demolição, quando este for necessário;
II - for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do Alvará e do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para os trabalhadores da construção;
V - estiver sendo executada sem a responsabilidade técnica de profissional registrado na Prefeitura Municipal.
Art. 307. Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, o encarregado da fiscalização fará o embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao proprietário, dando imediata ciência do mesmo à autoridade superior.
Parágrafo único. Se, após a vistoria, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.
Art. 308. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo das outras penalidades legais cabíveis.
Art. 309. O auto será levado ao conhecimento do infrator para que o assine e, em caso de recusa ou de não ser encontrado, publicar-se-á em resumo no Edital da Prefeitura Municipal, seguindo-se o processo administrativo e a competente ação judicial, para suspensão da obra.
§ 1º Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
§ 2º O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
Seção II
Das Multas
Art. 310. Independente de outras penalidades previstas pela legislação vigente e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, para as seguintes infrações:
I - se as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo;
II - quando as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III - quando a edificação for ocupada sem que a Prefeitura Municipal tenha feito sua vistoria e expedido a respectiva Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO;
IV - para a infração de qualquer disposição estabelecida neste Código.
Art. 311. O valor das multas será proporcional à natureza da infração.
§ 1º As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, como:
I - leves;
II - graves;
III - gravíssimas.
§ 2º A classificação de cada infração é aquela apresentada no Anexo VI – Tabela de Multas, desta Lei Complementar.
§ 3º O valor das infrações deve obedecer à seguinte proporção:
I - para infrações leves: 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais - UFMs;
II - para infrações graves: 200 (duzentas) Unidades Fiscais Municipais - UFMs;
III - para infrações gravíssimas: 500 (quinhentas) Unidades Fiscais Municipais - UFMs.
Art. 312. Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, este a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento da multa, dentro de 20 (vinte) dias úteis, findos os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.
Art. 313. Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.
Seção III
Da Demolição
Art. 314. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura Municipal, mediante intimação quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo com o projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Art. 315. A demolição, no todo ou em parte, é de responsabilidade do proprietário.
Art. 316. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 317. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.
Seção IV
Da Defesa
Art. 318. O notificado terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Art. 319. A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal, facultada a juntada de documentos.
Art. 320. A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
Seção V
Do Recurso
Art. 321. Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigida ao Conselho da Cidade de Luiz Alves, sem efeito suspensivo, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 322. O recurso far-se-á por requerimento protocolado, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Art. 323. A decisão do Conselho é irrecorrível e será publicada no Órgão Oficial do Município.
Seção VI
Dos Efeitos Das Decisões
Art. 324. A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
II - demolição do imóvel;
III - manutenção do embargo da obra ou interdição da edificação, até o esclarecimento da irregularidade constatada.
Art. 325. A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
II - suspensão da demolição do imóvel;
III - cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação.
CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 326. Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo Conselho da Cidade de Luiz Alves.
Art. 327. As obras cujos projetos estejam protocolados em algum órgão competente, sendo Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária Municipal e em qualquer Secretaria Municipal, até a vigência da presente Lei Complementar, ficam isentas das exigências nela prescritas e serão analisadas e aprovadas nos moldes da antiga legislação.
Art. 328. Fica revogada a Lei Complementar Municipal n.º 002/2007 e as disposições em contrário.
Art. 329. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município
ANEXO I
GLOSSÁRIO
1. Alinhamento: Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
2. Alpendre: Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
3. Altura da Edificação: Distância vertical da parede mais alta da edificação, não computando o oitão da cobertura, o sótão e a casa de máquinas, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
4. Alvará de Construção: Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
5. Ampliação: Alteração no sentido de tornar maior a construção.
6. Andaime: Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
7. Ante-sala: Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
8. Apartamento: Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
9. Área Computável: Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a: área do térreo e demais pavimentos; ático com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
10. Área Construída: Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
11. Área de Projeção: Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.

12. Área de Recuo: Espaço livre de edificações em torno da edificação.
13. Área Útil: Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
14. Átrio: Pátio interno de acesso a uma edificação.
15. Balanço: Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
16. Balcão: Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.
17. Baldrame: Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
18. Beiral: Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
19. Brise: Conjunto de chapas de material fo.sco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
20. Caixa de Escada: Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
21. Caixilho: A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
22. Caramanchão: Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
23. Certidão de Vistoria e Conclusão de Obra - CVCO: Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
24. Círculo Inscrito: É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
25. Compartimento: Cada uma das divisões de uma edificação.
26. Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal: Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 25 (vinte e cinco) unidades de moradia.
27. Construção: É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
28. Corrimão: Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
29. Croqui: Esboço preliminar de um projeto.
30. Declividade: Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
31. Demolição: Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
32. Dependências de Uso Comum: Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.
33. Dependências de Uso Privativo: Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
34. Edícula: Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
35. Elevador: Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
36. Embargo: Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
37. Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
38. Fachada: Elevação das paredes externas de uma edificação.
39. Fundações: Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
40. Galpão: Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
41. Guarda-Corpo: É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
42. Habitação Multifamiliar: Edificação para habitação coletiva.
43. Hall: Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
44. Infração: Violação da Lei.
45. Jirau: O mesmo que mezanino.
46. Kit: Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
47. Lavatório: Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
48. Lindeiro: Limítrofe.
49. Logradouro Público: Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
50. Lote: Porção de terreno com testada para logradouro público.
51. Marquise: Cobertura em balanço.
52. Meio-fio: Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.
53. Mezanino: Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
54. Nível do Terreno: Nível médio no alinhamento.
55. Parapeito: Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
56. Para-raios: Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
57. Passeio: Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
58. Patamar: Superfície intermediária entre dois lances de escada.
59. Pavimento: Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
60. Pavimento Térreo: Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas. Terrenos inclinados com mais de uma testada e inclinados com uma ou mais testadas maiores de 40m (quarenta metros) terão a condição de térreo e subsolo apreciadas pelo Conselho da Cidade de Luiz Alves.
61. Pé-direito: Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
62. Piscina: Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
63. Porão: Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
64. Profundidade de um Compartimento: É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
65. Reconstrução: Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
66. Recuo: Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
67. Reforma: Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por demolição ou modificação.

68. Sacada: Construção que avança da fachada de uma parede.
69. Sarjeta: Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
70. Sobreloja: Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
71. Sótão ou Ático: Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
72. Subsolo: Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
73. Tapume: Vedação provisória usada durante a construção.
74. Taxa de Permeabilidade: Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
75. Terraço: Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
76. Testada: É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
77. Varanda: Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.
78. Vestíbulo: Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
79. Via Pública: Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
80. Vistoria: Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
81. Viga: É a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.

ANEXO II
EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Anexo II - Edificações Residenciais

Ambiente	Circulo Inscrito Diâmetro Mínimo (m)	Área Mínima (m²)	Iluminação Mínima (m²)	Ventilação Mínima (m²)	Pé-direito Mínimo (m)	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,50	6,00	1/6	1/12	2,40	-	Impermeabiliz.
Primeiro Dormitório	3,00	9,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Demais Dormitórios	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	-	-
Copa (1)	2,00	4,00	1/6	1/15	2,40	-	-
Cozinha (1)	1,50	4,00	1/8	1/16	2,40	Imperm. até 1,50m	Impermeabiliz.
Banheiro	1,20	3,00	1/8	1/16	2,20	Imperm. até 1,50m	Impermeabiliz.
Lavabo	1,00	1,50	1/8	1/16	2,20	Imperm. até 1,50m	Impermeabiliz.
Lavanderia	1,20	2,00	1/8	1/16	2,40	Imperm. até 1,50m	Impermeabiliz.
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	2,20	-	-
Garagem	2,50	11,25	1/15	1/30	2,20	-	Impermeabiliz.
Atelier	-	-	1/6	1/12	2,40	-	-
Sótão	-	-	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	-	-	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	-	-	-	1/30	1,80	-	Impermeabiliz.
Hall Prédio (2)	2,20	6,00	1/10	1/20	2,40	-	-
Hall Pavimentos (2-3)	1,50	3,00	1/10	1/20	2,40	-	-
Corredor (4)	1,00	-	-	-	2,40	-	-

ANEXO III
EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

ANEXO IV
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Anexo IV - Vagas para estacionamento

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (25,00m² CADA VAGA)

Edificações residenciais	Residência Isolada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial
	Residência em Série Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120,00 m² de área construída, sendo no mínimo 1 vaga por unidade residencial
Edificações de comércio varejista	Comércio com menos de 100 m²	Isento
	Comércio com mais de 100 m²	1 vaga para cada 100,00 m²
	Centro Comercial, Shopping Center, Supermercado e Hipermercado	1 vaga para cada 100,00 m² de área destinada à venda e pátio de carga e descarga
Edificações de comércio atacadista	Comércio atacadista em geral	Área de estacionamento/espera deve ser maior ou igual a 40% da área construída e área do pátio de carga e descarga
Edificações para uso industrial	Indústria em geral	1 vaga para cada 200,00 m² de área construída
Edificações de prestação de serviços	Serviços em geral	1 vaga para cada 80,00 m² de área construída
Edificações para fins culturais	Auditório, teatro, anfiteatro, cinema, salão de exposições, biblioteca e museu	1 vaga para cada 80,00 m² de área construída
Edificações para fins recreativos e esportivos	Clube social/esportivo, ginásio de esportes, estádio, academia, cacha poliesportiva coberta	1 vaga para cada 80,00 m² de área construída
Edificações para fins religiosos	Templo, capela, casa de culto e igreja	1 vaga para cada 80,00 m² de área construída
Alojamento	Hotéis	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento
Entidades financeiras	Bancos	1 vaga para cada 25,00 m² de área construída
Edificações para fins educacionais	Educação em geral	1 vaga para cada 80,00 m² de área construída

ANEXO V
TABELA PARA CÁLCULO DE LOTAÇÃO

Anexo V - Tabela para Cálculo de Lotação	
USO / M² POR PESSOA	
RESIDENCIAL	
Unifamiliar ou Multifamiliar	15 m² por pessoa
COMERCIAL E SERVIÇOS	
Comércio/Loja	5,00 m² por pessoa
Serviço Escritório Profissional	7,00 m² por pessoa
Circulação horizontal em galerias e centros comerciais	5,00 m² por pessoa
BARES E RESTAURANTE	
Setores para frequentadores em pé	0,50 m² por pessoa
Setores para frequentadores sentados	1,00 m² por pessoa
Demais áreas	7,00 m² por pessoa
SERVIÇOS DA SAÚDE	
Atendimento e internação	5,00 m² por pessoa
Espera e recepção	2,00 m² por pessoa
Demais áreas	7,00 m² por pessoa
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	
Sala de aula	1,50 m² por pessoa
Laboratórios e oficinas de estudo	4,00 m² por pessoa
Atividades não específicas e administrativas	15,00 m² por pessoa
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	

Todos os ambientes	15,00 m² por pessoa
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	
Todos os ambientes	30,00 m² por pessoa
INDÚSTRIAS E OFICINAS EM GERAL	
Todos os ambientes	10,00 m² por pessoa
DEPÓSITOS E ATACADISTAS	
Todos os ambientes	50,00 m² por pessoa
LOCAIS DE REUNIÃO	
Setor para público em pé	0,50 m² por pessoa
Setor para público sentado	1,00 m² por pessoa
Atividades não específicas e administrativas	7,00 m² por pessoa
ESTÁDIOS, GINÁSIOS, ACADEMIAS E SIMILARES	
Setor para público em pé	0,50 m² por pessoa
Setor para público sentado	1,00 m² por pessoa
Atividades não específicas e administrativas	4,00 m² por pessoa
SERVIÇOS PÚBLICOS E CARATER ESPECIAL	
Ambientes	a ser estipulado caso a caso

ANEXO VI
TABELA DE MULTAS

ANEXO VI - TABELA DE MULTAS		
CLASSIFICAÇÃO	INFRAÇÃO	VALOR DA INFRAÇÃO
Leve	a) omissão ou falseamento de medidas, cotas e demais indicações;	Valor inicial da multa de 100 (cem) Unidades Fiscais Municipal (UFM), acrescido de 10 (dez) UFM para cada infração prevista.
	b) início de obras sem os dados oficiais de alinhamento;	
	c) paralisação da obra sem comunicação ao Município;	
	d) quando de demolição voluntária com prazo de licença vencida;	
	e) por não adequação de chaminé;	
	f) por falta da planta aprovada e do Alvará de Construção no local da obra;	
	g) por falta da placa do profissional responsável;	
	h) por falta de colocação de tela de proteção, conforme disposições da presente Lei.	
Grave	a) execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e licenciado;	Valor inicial da multa de 200 (duzentos) Unidades Fiscais Municipal (UFM), acrescido de 20 (vinte) UFM para cada infração prevista.
	b) inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes;	
	c) vencido o prazo de licenciamento, prosseguir a obra sem a necessária prorrogação do prazo;	
	d) pelo descumprimento das prescrições sobre equipamentos de segurança e instalações de infraestrutura;	
	e) execução de obra com produção de ruídos antes das 7h (sete horas) e depois das 18h (dezoito horas);	
	f) alterar a destinação da obra prevista no projeto e licenciamento, sem aprovação da municipalidade;	
	g) descumprimento da intimação para demolição compulsória;	
	h) por falta de proteção a iluminação pública ou aparelho de serviço público.	

Gravíssimo	a) início da execução da obra sem licença de construção;	Valor inicial da multa de 500 (quinhentos) Unidades Fiscais Municipal (UFM), acrescido de 30 (trinta) UFM para cada infração prevista.
	b) violação da penalidade de embargo da obra;	
	c) pela falta de licença para demolição voluntária;	
	d) obstrução ou deposição de material de construção ou entulhos em calçadas e demais logradouros públicos;	
	e) construções clandestinas e irregulares;	
	f) descumprir os afastamentos exigidos;	
	g) início da execução dos serviços de estaqueamento do tipo bate-estaca sem autorização.	

ANEXO VII
ILUSTRAÇÕES

Gabarito (Altura da edificação, conforme glossário, Anexo I, item 3)

Recuos (Conforme Seção VII - dos Recuos)

LEI COMPLEMENTAR N.º 43/2021

Publicação Nº 3283849

LEI COMPLEMENTAR N.º 43/2021
Dispõe sobre a revisão do perímetro urbano e bairros do município de Luiz Alves/SC e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Os limites do perímetro urbano do Município de Luiz Alves são fixados na forma descrita na presente Lei Complementar e conforme o Apêndice A - Mapa do Perímetro Urbano, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º O limite do perímetro urbano do Município de Luiz Alves, com área total de 22.567.662,68 m² e perímetro total 98.668,33 m, de possui a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.047.974,58m e E 709.767,26m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°08'55" e 18,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.047.971,08m e E 709.785,02m; 137°19'28" e 23,01 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.047.954,16m e E 709.800,62m; 108°13'06" e 16,73 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.047.948,93m e E 709.816,51m; 74°47'52" e 54,11 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.047.963,12m e E 709.868,73m; 204°09'51" e 47,61 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.047.919,68m e E 709.849,24m; 227°08'01" e 26,21 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.047.901,85m e E 709.830,03m; 194°41'47" e 45,05 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.047.858,27m e E 709.818,60m; 214°21'20" e 46,09 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.047.820,22m e E 709.792,59m; 181°01'39" e 46,29 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.047.773,94m e E 709.791,76m; 141°42'03" e 57,33 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.047.728,95m e E 709.827,29m; 173°03'46" e 7,95 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.047.721,06m e E 709.828,25m; 213°13'35" e 74,72 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.047.658,56m e E 709.787,31m; 221°19'31" e 55,28 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.047.617,05m e E 709.750,81m; 174°52'58" e 8,74 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.047.608,34m e E 709.751,59m; 131°52'31" e 57,47 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.047.569,98m e E 709.794,38m; 149°07'12" e 32,87 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.047.541,77m e E 709.811,25m; 164°48'30" e 19,00 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.047.523,43m e E 709.816,23m; 184°03'24" e 24,03 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.047.499,46m e E 709.814,53m; 240°59'18" e 27,24 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.047.486,25m e E 709.790,71m; 269°13'22" e 42,76 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.047.485,67m e E 709.747,95m; 220°38'46" e 40,24 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.047.455,14m e E 709.721,74m; 259°59'51" e 49,34 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.047.446,57m e E 709.673,15m; 234°05'11" e 12,22 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.047.439,40m e E 709.663,25m; 184°22'05" e 14,31 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.047.425,13m e E 709.662,16m; 150°12'06" e 45,20 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.047.385,91m e E 709.684,62m; 206°23'31" e 13,32 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.047.373,98m e E 709.678,70m; 178°25'35" e 18,94 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.047.355,05m e E 709.679,22m; 234°00'50" e 22,43 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.047.341,87m e E 709.661,07m; 250°45'41" e 39,45 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.047.328,87m e E 709.623,82m; 226°49'44" e 23,71 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.047.312,65m e E 709.606,53m; 151°26'29" e 6,17 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.047.307,23m e E 709.609,48m; 113°31'43" e 31,24 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.047.294,76m e E 709.638,12m; 140°09'01" e 14,97 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.047.283,27m e E 709.647,71m; 179°04'29" e 49,54 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.047.233,74m e E 709.648,51m; 93°12'59" e 30,48 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.047.232,03m e E 709.678,94m; 77°12'58" e 84,33 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.047.250,69m e E 709.761,18m; 57°18'07" e 116,16 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.047.313,44m e E 709.858,93m; 71°23'23" e 14,48 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.047.318,06m e E 709.872,65m; 38°46'17" e 17,66 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.047.331,83m e E 709.883,71m; 67°26'06" e 12,82 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.047.336,75m e E 709.895,55m; 141°13'04" e 3,66 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.047.333,90m e E 709.897,84m; 184°17'20" e 120,35 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.047.213,89m e E 709.888,84m; 172°36'38" e 18,27 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.047.195,77m e E 709.891,19m; 147°42'58" e 37,07 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.047.164,43m e E 709.910,99m; 184°01'27" e 27,22 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.047.137,28m e E 709.909,08m; 199°32'55" e 45,07 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.047.094,81m e E 709.894,00m; 179°00'24" e 72,10 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.047.022,72m e E 709.895,25m; 212°03'36" e 18,91 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.047.006,69m e E 709.885,21m; 241°04'02" e 66,25 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.046.974,64m e E 709.827,23m; 217°28'58" e 11,40 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.046.965,59m e E 709.820,29m;

196°02'13" e 66,28 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.046.901,89m e E 709.801,98m; 232°56'08" e 47,12 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.046.873,49m e E 709.764,38m; 221°09'55" e 26,22 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.046.853,75m e E 709.747,12m; 198°35'59" e 48,41 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.046.807,87m e E 709.731,68m; 182°13'06" e 18,34 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.046.789,54m e E 709.730,97m; 138°36'18" e 25,53 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.046.770,39m e E 709.747,85m; 106°40'42" e 18,26 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.046.765,15m e E 709.765,34m; 87°06'08" e 56,77 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.046.768,02m e E 709.822,04m; 106°06'48" e 14,99 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.046.763,86m e E 709.836,44m; 231°13'08" e 47,26 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.046.734,26m e E 709.799,60m; 223°41'04" e 65,91 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.046.686,60m e E 709.754,08m; 307°15'10" e 45,79 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.046.714,32m e E 709.717,63m; 248°59'09" e 40,41 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.046.699,83m e E 709.679,91m; 264°41'52" e 21,64 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.046.697,83m e E 709.658,36m; 288°54'07" e 61,71 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.046.717,82m e E 709.599,98m; 271°33'09" e 21,41 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.046.718,40m e E 709.578,58m; 238°50'13" e 18,24 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.046.708,96m e E 709.562,97m; 222°43'28" e 60,19 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.046.664,74m e E 709.522,13m; 232°06'12" e 37,05 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.046.641,98m e E 709.492,89m; 221°09'16" e 49,77 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.046.604,51m e E 709.460,14m; 252°51'33" e 8,82 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.046.601,91m e E 709.451,71m; 293°54'10" e 16,56 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.046.608,62m e E 709.436,57m; 329°55'32" e 22,65 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.046.628,22m e E 709.425,22m; 291°17'25" e 8,95 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.046.631,47m e E 709.416,88m; 247°49'16" e 12,40 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.046.626,79m e E 709.405,40m; 211°21'02" e 21,33 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.046.608,57m e E 709.394,30m; 193°57'28" e 24,83 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.046.584,47m e E 709.388,31m; 172°52'13" e 46,17 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.046.538,66m e E 709.394,04m; 160°08'10" e 78,49 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.046.464,84m e E 709.420,71m; 207°56'16" e 30,80 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.046.437,63m e E 709.406,28m; 219°30'18" e 56,86 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.046.393,76m e E 709.370,11m; 203°44'32" e 47,04 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.046.350,70m e E 709.351,17m; 189°36'23" e 43,80 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.046.307,51m e E 709.343,86m; 173°05'06" e 23,34 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.046.284,34m e E 709.346,67m; 158°45'23" e 51,69 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.046.236,16m e E 709.365,40m; 242°06'28" e 24,13 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.046.224,87m e E 709.344,07m; 223°49'09" e 21,27 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.046.209,52m e E 709.329,34m; 181°51'57" e 45,45 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.046.164,09m e E 709.327,86m; 224°49'16" e 33,99 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.046.139,98m e E 709.303,90m; 205°20'34" e 32,29 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.046.110,80m e E 709.290,08m; 256°48'06" e 49,10 m até o vértice 92, de coordenadas N 7.046.099,59m e E 709.242,28m; 232°36'53" e 42,90 m até o vértice 93, de coordenadas N 7.046.073,54m e E 709.208,19m; 185°28'50" e 21,57 m até o vértice 94, de coordenadas N 7.046.052,07m e E 709.206,13m; 165°00'40" e 35,88 m até o vértice 95, de coordenadas N 7.046.017,41m e E 709.215,41m; 175°24'23" e 46,20 m até o vértice 96, de coordenadas N 7.045.971,36m e E 709.219,11m; 203°17'27" e 51,44 m até o vértice 97, de coordenadas N 7.045.924,11m e E 709.198,77m; 196°16'17" e 95,15 m até o vértice 98, de coordenadas N 7.045.832,77m e E 709.172,11m; 216°29'37" e 32,89 m até o vértice 99, de coordenadas N 7.045.806,33m e E 709.152,55m; 236°36'33" e 23,37 m até o vértice 100, de coordenadas N 7.045.793,47m e E 709.133,04m; 247°59'38" e 59,25 m até o vértice 101, de coordenadas N 7.045.771,27m e E 709.078,11m; 239°02'20" e 36,82 m até o vértice 102, de coordenadas N 7.045.752,33m e E 709.046,54m; 209°47'12" e 44,08 m até o vértice 103, de coordenadas N 7.045.714,07m e E 709.024,64m; 171°31'32" e 21,65 m até o vértice 104, de coordenadas N 7.045.692,66m e E 709.027,83m; 152°33'45" e 40,24 m até o vértice 105, de coordenadas N 7.045.656,95m e E 709.046,37m; 98°11'26" e 33,48 m até o vértice 106, de coordenadas N 7.045.652,18m e E 709.079,51m; 76°23'40" e 84,85 m até o vértice 107, de coordenadas N 7.045.672,14m e E 709.161,98m; 164°58'06" e 8,10 m até o vértice 108, de coordenadas N 7.045.664,32m e E 709.164,08m; 209°29'17" e 97,43 m até o vértice 109, de coordenadas N 7.045.579,51m e E 709.116,12m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO CUNHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°58'16" e 174,68 m até o vértice 110, de coordenadas N 7.045.570,28m e E 708.941,68m; 99°52'55" e 51,39 m até o vértice 111, de coordenadas N 7.045.561,46m e E 708.992,31m; 196°30'46" e 61,18 m até o vértice 112, de coordenadas N 7.045.502,80m e E 708.974,92m; 175°45'15" e 181,80 m até o vértice 113, de coordenadas N 7.045.321,50m e E 708.988,38m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°41'20" e 56,67 m até o vértice 114, de coordenadas N 7.045.317,24m e E 708.931,87m; 277°30'22" e 38,96 m até o vértice 115, de coordenadas N 7.045.322,33m e E 708.893,24m; 259°01'43" e 21,91 m até o vértice 116, de coordenadas N 7.045.318,16m e E 708.871,73m; 222°16'54" e 33,84 m até o vértice 117, de coordenadas N 7.045.293,12m e E 708.848,96m; 204°44'39" e 66,15 m até o vértice 118, de coordenadas N 7.045.233,04m e E 708.821,27m; 222°10'43" e 71,83 m até o vértice 119, de coordenadas N 7.045.179,81m e E 708.773,04m; 210°33'13" e 22,76 m até o vértice 120, de coordenadas N 7.045.160,21m e E 708.761,47m; 193°02'08" e 18,89 m até o vértice 121, de coordenadas N 7.045.141,81m e E 708.757,21m; 159°31'51" e 18,53 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.045.124,45m e E 708.763,69m; 144°43'33" e 37,42 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.045.093,90m e E 708.785,30m; 153°37'01" e 111,17 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.044.994,31m e E 708.834,70m; 121°45'31" e 76,28 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.044.954,16m e E 708.899,56m; 137°12'48" e 20,51 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.044.939,11m e E 708.913,49m; 105°20'49" e 57,47 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.044.923,90m e E 708.968,91m; 229°29'22" e 21,23 m até o vértice 128, de coordenadas N 7.044.910,11m e E 708.952,77m; 188°23'09" e 9,19 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.044.901,02m e E 708.951,43m; 125°09'13" e 136,70 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.044.822,31m e E 709.063,20m; 172°35'31" e 20,09 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.044.802,39m e E 709.065,79m; 159°36'10" e 29,55 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.044.774,69m e E 709.076,09m; 123°32'54" e 20,19 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.044.763,53m e E 709.092,92m; 106°33'53" e 62,89 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.044.745,60m e E 709.153,20m; 87°52'50" e 24,34 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.044.746,50m e E 709.177,52m; 64°44'11" e 66,75 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.044.774,99m e E 709.237,89m; 74°04'36" e 53,40 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.044.789,64m e E 709.289,24m; 56°47'22" e 36,13 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.044.809,43m e E 709.319,47m; 47°08'20" e 28,80 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.044.829,02m e E 709.340,58m; 89°00'26" e 58,30 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.044.830,03m e E 709.398,87m; 53°51'07" e 33,18 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.044.849,60m e E 709.425,66m; 109°35'58" e 28,32 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.044.840,10m e E 709.452,34m; 95°00'22" e 123,99 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.044.829,28m e E 709.575,86m; 79°18'10" e 32,27 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.044.835,27m e E 709.607,57m; 64°13'05" e 70,03 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.044.865,73m e E 709.670,63m; 169°37'01" e 6,55 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.044.859,29m e E 709.671,81m; 203°47'16" e 22,98 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.044.838,26m e E 709.662,54m; 168°05'54" e 13,48 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.044.825,07m e E 709.665,32m; 113°46'37" e 44,87 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.044.806,98m e E 709.706,38m; 90°21'11" e 66,52 m até o vértice 150, de coordenadas N 7.044.806,57m e E 709.772,90m; 186°20'04" e 10,79 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.044.795,85m e E 709.771,71m; 210°17'09" e 43,62 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.044.758,18m e E 709.749,71m; 187°25'54"

e 66,02 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.044.692,71m e E 709.741,17m; 224°43'38" e 14,85 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.044.682,16m e E 709.730,72m; 231°45'20" e 42,02 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.044.656,15m e E 709.697,72m; 246°39'41" e 18,28 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.044.648,91m e E 709.680,94m; 263°09'22" e 21,99 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.044.646,29m e E 709.659,11m; 236°59'58" e 13,37 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.044.639,01m e E 709.647,90m; 173°20'34" e 33,12 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.044.606,11m e E 709.651,74m; 282°40'28" e 26,02 m até o vértice 160, de coordenadas N 7.044.611,82m e E 709.626,35m; 271°44'49" e 32,14 m até o vértice 161, de coordenadas N 7.044.612,80m e E 709.594,22m; 232°52'10" e 110,78 m até o vértice 162, de coordenadas N 7.044.545,93m e E 709.505,90m; 213°46'36" e 20,20 m até o vértice 163, de coordenadas N 7.044.529,14m e E 709.494,67m; 172°05'17" e 73,16 m até o vértice 164, de coordenadas N 7.044.456,68m e E 709.504,74m; 192°48'43" e 36,66 m até o vértice 165, de coordenadas N 7.044.420,93m e E 709.496,61m; 306°43'11" e 35,89 m até o vértice 166, de coordenadas N 7.044.442,39m e E 709.467,84m; 289°39'36" e 43,19 m até o vértice 167, de coordenadas N 7.044.456,92m e E 709.427,17m; 272°29'50" e 22,72 m até o vértice 168, de coordenadas N 7.044.457,91m e E 709.404,47m; 253°21'24" e 26,50 m até o vértice 169, de coordenadas N 7.044.450,32m e E 709.379,08m; 244°00'45" e 83,41 m até o vértice 170, de coordenadas N 7.044.413,77m e E 709.304,10m; 222°49'06" e 39,56 m até o vértice 171, de coordenadas N 7.044.384,75m e E 709.277,21m; 170°51'19" e 27,87 m até o vértice 172, de coordenadas N 7.044.357,23m e E 709.281,64m; 181°50'10" e 52,44 m até o vértice 173, de coordenadas N 7.044.304,82m e E 709.279,96m; 175°36'28" e 47,40 m até o vértice 174, de coordenadas N 7.044.257,56m e E 709.283,59m; 185°06'53" e 26,02 m até o vértice 175, de coordenadas N 7.044.231,64m e E 709.281,27m; 197°38'15" e 31,12 m até o vértice 176, de coordenadas N 7.044.201,98m e E 709.271,84m; 230°53'16" e 9,10 m até o vértice 177, de coordenadas N 7.044.196,24m e E 709.264,78m; 123°41'01" e 24,40 m até o vértice 178, de coordenadas N 7.044.182,71m e E 709.285,08m; 71°33'39" e 87,61 m até o vértice 179, de coordenadas N 7.044.210,42m e E 709.368,19m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°38'44" e 22,39 m até o vértice 180, de coordenadas N 7.044.189,91m e E 709.359,21m; 184°08'42" e 27,53 m até o vértice 181, de coordenadas N 7.044.162,45m e E 709.357,22m; 144°47'41" e 20,24 m até o vértice 182, de coordenadas N 7.044.145,91m e E 709.368,89m; 167°58'01" e 19,43 m até o vértice 183, de coordenadas N 7.044.126,91m e E 709.372,94m; 138°40'13" e 47,94 m até o vértice 184, de coordenadas N 7.044.090,91m e E 709.404,60m; 152°31'32" e 19,16 m até o vértice 185, de coordenadas N 7.044.073,91m e E 709.413,44m; 181°56'50" e 25,01 m até o vértice 186, de coordenadas N 7.044.048,91m e E 709.412,59m; 224°41'12" e 29,73 m até o vértice 187, de coordenadas N 7.044.027,77m e E 709.391,68m; 196°26'41" e 8,20 m até o vértice 188, de coordenadas N 7.044.019,91m e E 709.389,36m; 170°54'35" e 39,50 m até o vértice 189, de coordenadas N 7.043.980,91m e E 709.395,60m; 162°26'55" e 36,71 m até o vértice 190, de coordenadas N 7.043.945,91m e E 709.406,67m; 130°41'13" e 32,63 m até o vértice 191, de coordenadas N 7.043.924,64m e E 709.431,41m; 145°43'43" e 45,66 m até o vértice 192, de coordenadas N 7.043.886,91m e E 709.457,12m; 110°19'23" e 51,83 m até o vértice 193, de coordenadas N 7.043.868,91m e E 709.505,72m; 245°05'35" e 42,19 m até o vértice 194, de coordenadas N 7.043.851,14m e E 709.467,45m; 203°24'25" e 14,45 m até o vértice 195, de coordenadas N 7.043.837,88m e E 709.461,71m; 185°02'40" e 24,91 m até o vértice 196, de coordenadas N 7.043.813,07m e E 709.459,52m; 271°53'15" e 38,86 m até o vértice 197, de coordenadas N 7.043.814,35m e E 709.420,68m; 249°08'41" e 121,23 m até o vértice 198, de coordenadas N 7.043.771,19m e E 709.307,39m; 162°34'00" e 53,91 m até o vértice 199, de coordenadas N 7.043.719,76m e E 709.323,54m; 169°15'36" e 67,02 m até o vértice 200, de coordenadas N 7.043.653,91m e E 709.336,03m; 268°11'43" e 59,38 m até o vértice 201, de coordenadas N 7.043.652,04m e E 709.276,68m; 204°23'58" e 53,26 m até o vértice 202, de coordenadas N 7.043.603,54m e E 709.254,68m; 280°34'06" e 35,60 m até o vértice 203, de coordenadas N 7.043.610,07m e E 709.219,68m; 287°55'29" e 78,83 m até o vértice 204, de coordenadas N 7.043.634,33m e E 709.144,68m; 261°07'03" e 17,87 m até o vértice 205, de coordenadas N 7.043.631,57m e E 709.127,02m; 174°25'33" e 6,69 m até o vértice 206, de coordenadas N 7.043.624,91m e E 709.127,67m; 140°49'48" e 26,31 m até o vértice 207, de coordenadas N 7.043.604,51m e E 709.144,29m; 153°58'05" e 26,91 m até o vértice 208, de coordenadas N 7.043.580,33m e E 709.156,10m; 163°04'23" e 75,70 m até o vértice 209, de coordenadas N 7.043.507,91m e E 709.178,14m; 224°45'10" e 4,91 m até o vértice 210, de coordenadas N 7.043.504,42m e E 709.174,68m; 275°32'45" e 31,15 m até o vértice 211, de coordenadas N 7.043.507,43m e E 709.143,68m; 256°40'01" e 10,28 m até o vértice 212, de coordenadas N 7.043.505,06m e E 709.133,68m; 208°15'05" e 43,31 m até o vértice 213, de coordenadas N 7.043.466,91m e E 709.113,18m; 175°30'27" e 14,04 m até o vértice 214, de coordenadas N 7.043.452,91m e E 709.114,28m; 146°03'54" e 42,19 m até o vértice 215, de coordenadas N 7.043.417,91m e E 709.137,83m; 222°44'47" e 6,11 m até o vértice 216, de coordenadas N 7.043.413,42m e E 709.133,68m; 272°36'39" e 50,05 m até o vértice 217, de coordenadas N 7.043.415,70m e E 709.083,68m; 284°56'05" e 107,64 m até o vértice 218, de coordenadas N 7.043.443,44m e E 708.979,68m; 294°32'32" e 126,32 m até o vértice 219, de coordenadas N 7.043.495,91m e E 708.864,77m; 284°29'59" e 24,88 m até o vértice 220, de coordenadas N 7.043.502,14m e E 708.840,68m; 299°13'02" e 111,14 m até o vértice 221, de coordenadas N 7.043.556,39m e E 708.743,68m; 155°18'04" e 11,54 m até o vértice 222, de coordenadas N 7.043.545,91m e E 708.748,50m; 139°18'43" e 60,10 m até o vértice 223, de coordenadas N 7.043.500,34m e E 708.787,68m; 134°10'39" e 67,49 m até o vértice 224, de coordenadas N 7.043.453,31m e E 708.836,08m; 152°44'41" e 27,47 m até o vértice 225, de coordenadas N 7.043.428,89m e E 708.848,66m; 171°10'42" e 16,17 m até o vértice 226, de coordenadas N 7.043.412,91m e E 708.851,14m; 202°09'24" e 16,47 m até o vértice 227, de coordenadas N 7.043.397,66m e E 708.844,93m; 239°49'27" e 19,95 m até o vértice 228, de coordenadas N 7.043.387,63m e E 708.827,68m; 267°20'17" e 97,10 m até o vértice 229, de coordenadas N 7.043.383,12m e E 708.730,68m; 239°58'20" e 5,78 m até o vértice 230, de coordenadas N 7.043.380,23m e E 708.725,68m; 158°26'20" e 4,87 m até o vértice 231, de coordenadas N 7.043.375,70m e E 708.727,47m; 113°33'22" e 36,21 m até o vértice 232, de coordenadas N 7.043.361,23m e E 708.760,66m; 90°55'46" e 58,56 m até o vértice 233, de coordenadas N 7.043.360,28m e E 708.819,21m; 81°16'15" e 28,40 m até o vértice 234, de coordenadas N 7.043.364,59m e E 708.847,28m; 70°13'41" e 67,90 m até o vértice 235, de coordenadas N 7.043.387,56m e E 708.911,18m; 85°23'24" e 82,37 m até o vértice 236, de coordenadas N 7.043.394,18m e E 708.993,28m; 109°45'43" e 18,16 m até o vértice 237, de coordenadas N 7.043.388,04m e E 709.010,37m; 133°52'36" e 56,63 m até o vértice 238, de coordenadas N 7.043.348,79m e E 709.051,19m; 162°06'33" e 30,63 m até o vértice 239, de coordenadas N 7.043.319,64m e E 709.060,60m; 182°02'15" e 53,44 m até o vértice 240, de coordenadas N 7.043.266,23m e E 709.058,70m; 200°28'55" e 38,95 m até o vértice 241, de coordenadas N 7.043.229,74m e E 709.045,07m; 213°49'54" e 31,43 m até o vértice 242, de coordenadas N 7.043.203,63m e E 709.027,57m; 170°16'05" e 7,34 m até o vértice 243, de coordenadas N 7.043.196,40m e E 709.028,81m; 113°01'06" e 60,07 m até o vértice 244, de coordenadas N 7.043.172,91m e E 709.084,10m; 100°16'59" e 74,84 m até o vértice 245, de coordenadas N 7.043.159,55m e E 709.157,74m; 73°15'37" e 55,69 m até o vértice 246, de coordenadas N 7.043.175,59m e E 709.211,07m; 141°44'27" e 76,14 m até o vértice 247, de coordenadas N 7.043.115,80m e E 709.258,22m; 125°45'18" e 32,79 m até o vértice 248, de coordenadas N 7.043.096,64m e E 709.284,83m; 80°20'57" e 93,95 m até o vértice 249, de coordenadas N 7.043.112,39m e E 709.377,45m; 58°13'31" e 60,33 m até o vértice 250, de coordenadas N 7.043.144,16m e E 709.428,74m; 157°54'15" e 58,19 m até o vértice 251, de coordenadas N 7.043.090,24m e E 709.450,63m; 111°03'09" e 89,80 m até o vértice 252, de coordenadas N 7.043.057,98m e E 709.534,44m; 88°10'59" e 48,88 m até o vértice 253, de coordenadas N 7.043.059,53m e E 709.583,30m; 63°41'32" e 74,69 m até o vértice 254, de coordenadas N 7.043.092,63m e E 709.650,25m; 50°28'58" e 54,69 m até o vértice 255, de

coordenadas N 7.043.127,43m e E 709.692,44m; 31°44'43" e 65,38 m até o vértice 256, de coordenadas N 7.043.183,03m e E 709.726,84m; 59°07'31" e 118,13 m até o vértice 257, de coordenadas N 7.043.243,65m e E 709.828,23m; 52°07'42" e 133,96 m até o vértice 258, de coordenadas N 7.043.325,89m e E 709.933,98m; 184°03'12" e 321,14 m até o vértice 259, de coordenadas N 7.043.005,55m e E 709.911,28m; 57°29'41" e 18,11 m até o vértice 260, de coordenadas N 7.043.015,28m e E 709.926,55m; 23°40'23" e 90,41 m até o vértice 261, de coordenadas N 7.043.098,08m e E 709.962,85m; 132°40'40" e 49,21 m até o vértice 262, de coordenadas N 7.043.064,72m e E 709.999,03m; 115°54'50" e 66,11 m até o vértice 263, de coordenadas N 7.043.035,83m e E 710.058,49m; 74°32'24" e 18,16 m até o vértice 264, de coordenadas N 7.043.040,67m e E 710.075,99m; 36°40'44" e 33,62 m até o vértice 265, de coordenadas N 7.043.067,63m e E 710.096,07m; 84°23'27" e 93,41 m até o vértice 266, de coordenadas N 7.043.076,76m e E 710.189,03m; 235°41'20" e 60,39 m até o vértice 267, de coordenadas N 7.043.042,72m e E 710.139,15m; 207°27'48" e 33,37 m até o vértice 268, de coordenadas N 7.043.013,11m e E 710.123,76m; 185°06'06" e 96,71 m até o vértice 269, de coordenadas N 7.042.916,78m e E 710.115,16m; 146°22'59" e 50,05 m até o vértice 270, de coordenadas N 7.042.875,10m e E 710.142,87m; 215°27'39" e 66,78 m até o vértice 271, de coordenadas N 7.042.820,71m e E 710.104,13m; 193°16'04" e 79,21 m até o vértice 272, de coordenadas N 7.042.743,61m e E 710.085,95m; 136°04'08" e 69,37 m até o vértice 273, de coordenadas N 7.042.693,65m e E 710.134,08m; 87°56'02" e 77,39 m até o vértice 274, de coordenadas N 7.042.696,44m e E 710.211,42m; 66°06'32" e 133,43 m até o vértice 275, de coordenadas N 7.042.750,48m e E 710.333,42m; 40°06'10" e 25,68 m até o vértice 276, de coordenadas N 7.042.770,12m e E 710.349,96m; 356°51'22" e 22,97 m até o vértice 277, de coordenadas N 7.042.793,06m e E 710.348,70m; 327°36'55" e 60,38 m até o vértice 278, de coordenadas N 7.042.844,05m e E 710.316,36m; 346°32'10" e 34,23 m até o vértice 279, de coordenadas N 7.042.877,34m e E 710.308,39m; 46°54'31" e 67,73 m até o vértice 280, de coordenadas N 7.042.923,61m e E 710.357,85m; 332°48'07" e 161,53 m até o vértice 281, de coordenadas N 7.043.067,28m e E 710.284,02m; 66°09'08" e 129,33 m até o vértice 282, de coordenadas N 7.043.119,57m e E 710.402,31m; 42°41'19" e 24,90 m até o vértice 283, de coordenadas N 7.043.137,87m e E 710.419,19m; 8°27'22" e 22,37 m até o vértice 284, de coordenadas N 7.043.160,00m e E 710.422,48m; 345°10'20" e 83,58 m até o vértice 285, de coordenadas N 7.043.240,80m e E 710.401,09m; 15°48'20" e 69,76 m até o vértice 286, de coordenadas N 7.043.307,92m e E 710.420,09m; 359°10'14" e 29,70 m até o vértice 287, de coordenadas N 7.043.337,62m e E 710.419,66m; 345°20'01" e 187,21 m até o vértice 288, de coordenadas N 7.043.518,73m e E 710.372,26m; 85°36'30" e 43,88 m até o vértice 289, de coordenadas N 7.043.522,09m e E 710.416,01m; 146°18'16" e 57,43 m até o vértice 290, de coordenadas N 7.043.474,31m e E 710.447,87m; 80°16'28" e 62,63 m até o vértice 291, de coordenadas N 7.043.484,89m e E 710.509,60m; 173°17'35" e 48,29 m até o vértice 292, de coordenadas N 7.043.436,93m e E 710.515,24m; 99°40'56" e 33,00 m até o vértice 293, de coordenadas N 7.043.431,38m e E 710.547,77m; 125°57'37" e 81,64 m até o vértice 294, de coordenadas N 7.043.383,44m e E 710.613,85m; 145°49'39" e 26,35 m até o vértice 295, de coordenadas N 7.043.361,64m e E 710.628,65m; 175°21'03" e 26,16 m até o vértice 296, de coordenadas N 7.043.335,57m e E 710.630,77m; 202°30'04" e 45,31 m até o vértice 297, de coordenadas N 7.043.293,71m e E 710.613,43m; 187°45'18" e 76,92 m até o vértice 298, de coordenadas N 7.043.217,49m e E 710.603,05m; 134°03'26" e 73,05 m até o vértice 299, de coordenadas N 7.043.166,69m e E 710.655,55m; 204°12'25" e 36,19 m até o vértice 300, de coordenadas N 7.043.133,68m e E 710.640,71m; 182°22'05" e 39,93 m até o vértice 301, de coordenadas N 7.043.093,78m e E 710.639,06m; 217°06'53" e 137,15 m até o vértice 302, de coordenadas N 7.042.984,41m e E 710.556,30m; 167°25'43" e 71,63 m até o vértice 303, de coordenadas N 7.042.914,50m e E 710.571,89m; 125°13'20" e 104,05 m até o vértice 304, de coordenadas N 7.042.854,49m e E 710.656,89m; 106°04'48" e 65,42 m até o vértice 305, de coordenadas N 7.042.836,37m e E 710.719,75m; 141°29'32" e 36,52 m até o vértice 306, de coordenadas N 7.042.807,79m e E 710.742,49m; 112°14'09" e 100,89 m até o vértice 307, de coordenadas N 7.042.769,61m e E 710.835,88m; 45°25'37" e 76,86 m até o vértice 308, de coordenadas N 7.042.823,55m e E 710.890,63m; 16°55'35" e 70,27 m até o vértice 309, de coordenadas N 7.042.890,78m e E 710.911,09m; 35°39'47" e 61,63 m até o vértice 310, de coordenadas N 7.042.940,85m e E 710.947,02m; 11°49'23" e 35,48 m até o vértice 311, de coordenadas N 7.042.975,58m e E 710.954,29m; 34°12'59" e 48,60 m até o vértice 312, de coordenadas N 7.043.015,77m e E 710.981,62m; 15°32'28" e 43,03 m até o vértice 313, de coordenadas N 7.043.057,23m e E 710.993,15m; 348°49'27" e 38,54 m até o vértice 314, de coordenadas N 7.043.095,04m e E 710.985,68m; 33°25'12" e 50,58 m até o vértice 315, de coordenadas N 7.043.137,26m e E 711.013,54m; 345°05'58" e 63,66 m até o vértice 316, de coordenadas N 7.043.198,78m e E 710.997,17m; 327°31'09" e 55,06 m até o vértice 317, de coordenadas N 7.043.245,23m e E 710.967,60m; 268°53'48" e 70,10 m até o vértice 318, de coordenadas N 7.043.243,88m e E 710.897,51m; 9°12'39" e 69,28 m até o vértice 319, de coordenadas N 7.043.312,27m e E 710.908,60m; 78°41'59" e 46,75 m até o vértice 320, de coordenadas N 7.043.321,43m e E 710.954,44m; 48°47'06" e 51,74 m até o vértice 321, de coordenadas N 7.043.355,52m e E 710.993,36m; 33°17'28" e 92,79 m até o vértice 322, de coordenadas N 7.043.433,08m e E 711.044,29m; 47°29'07" e 49,90 m até o vértice 323, de coordenadas N 7.043.466,80m e E 711.081,07m; 21°55'25" e 75,66 m até o vértice 324, de coordenadas N 7.043.536,99m e E 711.109,32m; 46°12'47" e 41,42 m até o vértice 325, de coordenadas N 7.043.565,65m e E 711.139,22m; 12°46'45" e 51,40 m até o vértice 326, de coordenadas N 7.043.615,78m e E 711.150,59m; 353°20'03" e 40,40 m até o vértice 327, de coordenadas N 7.043.655,91m e E 711.145,90m; 50°56'00" e 99,39 m até o vértice 328, de coordenadas N 7.043.718,55m e E 711.223,07m; 129°26'17" e 13,57 m até o vértice 329, de coordenadas N 7.043.709,93m e E 711.233,55m; 168°38'33" e 68,60 m até o vértice 330, de coordenadas N 7.043.642,67m e E 711.247,06m; 140°20'44" e 59,73 m até o vértice 331, de coordenadas N 7.043.596,68m e E 711.285,18m; 164°50'29" e 25,51 m até o vértice 332, de coordenadas N 7.043.572,06m e E 711.291,85m; 191°23'36" e 84,89 m até o vértice 333, de coordenadas N 7.043.488,84m e E 711.275,08m; 149°27'08" e 71,60 m até o vértice 334, de coordenadas N 7.043.427,18m e E 711.311,47m; 86°29'50" e 143,87 m até o vértice 335, de coordenadas N 7.043.435,97m e E 711.455,07m; 67°11'43" e 70,31 m até o vértice 336, de coordenadas N 7.043.463,22m e E 711.519,88m; 101°01'02" e 43,38 m até o vértice 337, de coordenadas N 7.043.454,93m e E 711.562,46m; 203°56'22" e 143,60 m até o vértice 338, de coordenadas N 7.043.323,68m e E 711.504,19m; 226°17'49" e 105,92 m até o vértice 339, de coordenadas N 7.043.250,50m e E 711.427,62m; 250°00'14" e 60,83 m até o vértice 340, de coordenadas N 7.043.229,70m e E 711.370,46m; 151°22'54" e 34,95 m até o vértice 341, de coordenadas N 7.043.199,02m e E 711.387,20m; 224°22'45" e 135,09 m até o vértice 342, de coordenadas N 7.043.102,47m e E 711.292,72m; 158°43'28" e 48,75 m até o vértice 343, de coordenadas N 7.043.057,04m e E 711.310,41m; 133°29'13" e 87,03 m até o vértice 344, de coordenadas N 7.042.997,15m e E 711.373,55m; 108°25'39" e 74,06 m até o vértice 345, de coordenadas N 7.042.973,74m e E 711.443,81m; 237°09'18" e 123,35 m até o vértice 346, de coordenadas N 7.042.906,84m e E 711.340,18m; 271°40'00" e 51,57 m até o vértice 347, de coordenadas N 7.042.908,34m e E 711.288,63m; 215°29'58" e 93,99 m até o vértice 348, de coordenadas N 7.042.831,82m e E 711.234,05m; 188°06'25" e 52,55 m até o vértice 349, de coordenadas N 7.042.779,80m e E 711.226,64m; 165°36'51" e 25,84 m até o vértice 350, de coordenadas N 7.042.754,77m e E 711.233,06m; 108°21'32" e 64,23 m até o vértice 351, de coordenadas N 7.042.734,54m e E 711.294,02m; 156°49'11" e 24,54 m até o vértice 352, de coordenadas N 7.042.711,98m e E 711.303,68m; 197°04'02" e 21,33 m até o vértice 353, de coordenadas N 7.042.691,59m e E 711.297,42m; 237°02'18" e 81,81 m até o vértice 354, de coordenadas N 7.042.647,08m e E 711.228,78m; 203°28'32" e 19,83 m até o vértice 355, de coordenadas N 7.042.628,89m e E 711.220,88m; 182°37'48" e 61,67 m até o vértice 356, de coordenadas N 7.042.567,28m e E 711.218,05m; 138°27'26" e 22,05 m até o vértice 357, de coordenadas N 7.042.550,78m e E 711.232,67m; 158°53'17" e 84,09 m até o vértice 358, de coordenadas

N 7.042.472,33m e E 711.262,96m; 92°37'19" e 14,87 m até o vértice 359, de coordenadas N 7.042.471,65m e E 711.277,81m; 55°26'28" e 80,11 m até o vértice 360, de coordenadas N 7.042.517,09m e E 711.343,78m; 44°40'11" e 65,03 m até o vértice 361, de coordenadas N 7.042.563,34m e E 711.389,50m; 89°35'05" e 117,25 m até o vértice 362, de coordenadas N 7.042.564,19m e E 711.506,75m; 101°43'57" e 186,68 m até o vértice 363, de coordenadas N 7.042.526,23m e E 711.689,53m; 77°39'18" e 37,89 m até o vértice 364, de coordenadas N 7.042.534,33m e E 711.726,54m; 63°17'41" e 76,75 m até o vértice 365, de coordenadas N 7.042.568,82m e E 711.795,10m; 162°32'30" e 30,80 m até o vértice 366, de coordenadas N 7.042.539,44m e E 711.804,34m; 187°47'27" e 49,20 m até o vértice 367, de coordenadas N 7.042.490,69m e E 711.797,67m; 147°22'25" e 13,30 m até o vértice 368, de coordenadas N 7.042.479,49m e E 711.804,84m; 105°40'17" e 28,14 m até o vértice 369, de coordenadas N 7.042.471,89m e E 711.831,93m; 178°53'29" e 47,55 m até o vértice 370, de coordenadas N 7.042.424,35m e E 711.832,85m; 243°15'34" e 86,14 m até o vértice 371, de coordenadas N 7.042.385,59m e E 711.755,92m; 196°40'04" e 17,43 m até o vértice 372, de coordenadas N 7.042.368,89m e E 711.750,92m; 125°26'34" e 44,16 m até o vértice 373, de coordenadas N 7.042.343,28m e E 711.786,90m; 174°48'20" e 54,12 m até o vértice 374, de coordenadas N 7.042.289,38m e E 711.791,80m; 96°14'41" e 110,60 m até o vértice 375, de coordenadas N 7.042.277,35m e E 711.901,74m; 127°20'09" e 43,53 m até o vértice 376, de coordenadas N 7.042.250,95m e E 711.936,35m; 141°30'22" e 72,83 m até o vértice 377, de coordenadas N 7.042.193,95m e E 711.981,68m; 69°57'59" e 382,87 m até o vértice 378, de coordenadas N 7.042.325,11m e E 712.341,38m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08'11" e 62,68 m até o vértice 379, de coordenadas N 7.042.318,41m e E 712.403,70m; 78°09'20" e 63,92 m até o vértice 380, de coordenadas N 7.042.331,53m e E 712.466,26m; 18°57'02" e 52,01 m até o vértice 381, de coordenadas N 7.042.380,72m e E 712.483,15m; 44°44'48" e 73,54 m até o vértice 382, de coordenadas N 7.042.432,95m e E 712.534,92m; 63°54'40" e 115,15 m até o vértice 383, de coordenadas N 7.042.483,59m e E 712.638,34m; 105°04'25" e 36,57 m até o vértice 384, de coordenadas N 7.042.474,08m e E 712.673,65m; 51°45'21" e 20,02 m até o vértice 385, de coordenadas N 7.042.486,47m e E 712.689,37m; 8°13'57" e 45,04 m até o vértice 386, de coordenadas N 7.042.531,05m e E 712.695,82m; 57°07'24" e 69,56 m até o vértice 387, de coordenadas N 7.042.568,81m e E 712.754,24m; 107°51'19" e 51,27 m até o vértice 388, de coordenadas N 7.042.553,09m e E 712.803,04m; 75°11'16" e 28,83 m até o vértice 389, de coordenadas N 7.042.560,46m e E 712.830,91m; 6°22'28" e 73,77 m até o vértice 390, de coordenadas N 7.042.633,77m e E 712.839,10m; 24°48'34" e 23,36 m até o vértice 391, de coordenadas N 7.042.654,97m e E 712.848,90m; 80°11'48" e 75,94 m até o vértice 392, de coordenadas N 7.042.667,90m e E 712.923,73m; 112°59'02" e 112,20 m até o vértice 393, de coordenadas N 7.042.624,09m e E 713.027,02m; 15°01'12" e 23,73 m até o vértice 394, de coordenadas N 7.042.647,01m e E 713.033,17m; 349°56'03" e 90,86 m até o vértice 395, de coordenadas N 7.042.736,47m e E 713.017,29m; 52°13'38" e 79,20 m até o vértice 396, de coordenadas N 7.042.784,98m e E 713.079,89m; 22°55'02" e 73,24 m até o vértice 397, de coordenadas N 7.042.852,44m e E 713.108,41m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BAIXO CANOAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°40'18" e 24,57 m até o vértice 398, de coordenadas N 7.042.849,16m e E 713.132,76m; 77°55'29" e 47,13 m até o vértice 399, de coordenadas N 7.042.859,02m e E 713.178,85m; 68°28'06" e 21,31 m até o vértice 400, de coordenadas N 7.042.866,84m e E 713.198,67m; 47°32'33" e 24,55 m até o vértice 401, de coordenadas N 7.042.883,41m e E 713.216,78m; 97°34'06" e 38,95 m até o vértice 402, de coordenadas N 7.042.878,28m e E 713.255,39m; 72°08'19" e 30,32 m até o vértice 403, de coordenadas N 7.042.887,58m e E 713.284,25m; 49°01'39" e 14,90 m até o vértice 404, de coordenadas N 7.042.897,35m e E 713.295,50m; 32°30'58" e 75,53 m até o vértice 405, de coordenadas N 7.042.961,04m e E 713.336,10m; 50°54'38" e 49,58 m até o vértice 406, de coordenadas N 7.042.992,30m e E 713.374,58m; 27°04'43" e 33,44 m até o vértice 407, de coordenadas N 7.043.022,07m e E 713.389,80m; 79°23'36" e 94,26 m até o vértice 408, de coordenadas N 7.043.039,42m e E 713.482,45m; 50°45'53" e 81,03 m até o vértice 409, de coordenadas N 7.043.090,67m e E 713.545,21m; 44°47'56" e 44,31 m até o vértice 410, de coordenadas N 7.043.122,11m e E 713.576,43m; 88°44'56" e 59,99 m até o vértice 411, de coordenadas N 7.043.123,42m e E 713.636,41m; 62°00'20" e 64,36 m até o vértice 412, de coordenadas N 7.043.153,63m e E 713.693,24m; 49°16'58" e 58,42 m até o vértice 413, de coordenadas N 7.043.191,74m e E 713.737,52m; 23°24'45" e 106,93 m até o vértice 414, de coordenadas N 7.043.289,87m e E 713.780,01m; 34°10'55" e 41,03 m até o vértice 415, de coordenadas N 7.043.323,81m e E 713.803,06m; 20°21'41" e 57,57 m até o vértice 416, de coordenadas N 7.043.377,78m e E 713.823,09m; 9°51'49" e 46,70 m até o vértice 417, de coordenadas N 7.043.423,79m e E 713.831,09m; 70°25'04" e 36,01 m até o vértice 418, de coordenadas N 7.043.435,86m e E 713.865,02m; 46°38'35" e 10,60 m até o vértice 419, de coordenadas N 7.043.443,14m e E 713.872,73m; 30°14'09" e 60,35 m até o vértice 420, de coordenadas N 7.043.495,28m e E 713.903,12m; 5°24'35" e 26,52 m até o vértice 421, de coordenadas N 7.043.521,68m e E 713.905,62m; 61°16'38" e 27,68 m até o vértice 422, de coordenadas N 7.043.534,98m e E 713.929,89m; 37°40'50" e 12,16 m até o vértice 423, de coordenadas N 7.043.544,60m e E 713.937,32m; 5°13'01" e 25,29 m até o vértice 424, de coordenadas N 7.043.569,79m e E 713.939,62m; 350°53'06" e 37,43 m até o vértice 425, de coordenadas N 7.043.606,75m e E 713.933,69m; 333°30'34" e 48,13 m até o vértice 426, de coordenadas N 7.043.649,83m e E 713.912,22m; 313°47'08" e 48,04 m até o vértice 427, de coordenadas N 7.043.683,07m e E 713.877,54m; 15°06'34" e 5,18 m até o vértice 428, de coordenadas N 7.043.688,07m e E 713.878,89m; 49°55'02" e 29,12 m até o vértice 429, de coordenadas N 7.043.706,82m e E 713.901,17m; 7°06'34" e 22,79 m até o vértice 430, de coordenadas N 7.043.729,43m e E 713.903,99m; 91°44'24" e 8,23 m até o vértice 431, de coordenadas N 7.043.729,18m e E 713.912,22m; 119°32'52" e 22,00 m até o vértice 432, de coordenadas N 7.043.718,33m e E 713.931,36m; 71°09'42" e 13,47 m até o vértice 433, de coordenadas N 7.043.722,68m e E 713.944,11m; 38°12'06" e 14,46 m até o vértice 434, de coordenadas N 7.043.734,04m e E 713.953,05m; 80°23'18" e 8,21 m até o vértice 435, de coordenadas N 7.043.735,41m e E 713.961,14m; 127°19'33" e 13,82 m até o vértice 436, de coordenadas N 7.043.727,03m e E 713.972,13m; 147°52'48" e 27,03 m até o vértice 437, de coordenadas N 7.043.704,14m e E 713.986,50m; 119°57'34" e 10,27 m até o vértice 438, de coordenadas N 7.043.699,01m e E 713.995,40m; 101°18'06" e 41,13 m até o vértice 439, de coordenadas N 7.043.690,95m e E 714.035,73m; 91°17'38" e 62,01 m até o vértice 440, de coordenadas N 7.043.689,55m e E 714.097,72m; 79°43'03" e 22,86 m até o vértice 441, de coordenadas N 7.043.693,63m e E 714.120,21m; 64°26'21" e 25,52 m até o vértice 442, de coordenadas N 7.043.704,64m e E 714.143,23m; 61°34'55" e 198,47 m até o vértice 443, de coordenadas N 7.043.799,09m e E 714.317,78m; 16°04'56" e 37,98 m até o vértice 444, de coordenadas N 7.043.835,58m e E 714.328,30m; 29°21'28" e 27,90 m até o vértice 445, de coordenadas N 7.043.859,90m e E 714.341,98m; 42°09'01" e 128,15 m até o vértice 446, de coordenadas N 7.043.954,91m e E 714.427,98m; 28°05'49" e 27,43 m até o vértice 447, de coordenadas N 7.043.979,11m e E 714.440,90m; 15°34'51" e 23,31 m até o vértice 448, de coordenadas N 7.044.001,56m e E 714.447,16m; 338°33'46" e 27,17 m até o vértice 449, de coordenadas N 7.044.026,85m e E 714.437,23m; 358°40'53" e 20,43 m até o vértice 450, de coordenadas N 7.044.047,27m e E 714.436,76m; 6°51'50" e 96,06 m até o vértice 451, de coordenadas N 7.044.142,64m e E 714.448,24m; 27°50'38" e 38,47 m até o vértice 452, de coordenadas N 7.044.176,66m e E 714.466,21m; 46°00'40" e 26,05 m até o vértice 453, de coordenadas N 7.044.194,75m e E 714.484,95m; 35°50'30" e 31,10 m até o vértice 454, de coordenadas N 7.044.219,96m e E 714.503,16m; 27°25'47" e 28,74 m até o vértice 455, de coordenadas N 7.044.245,47m e E 714.516,40m; 18°48'57" e 57,08 m até o vértice 456, de coordenadas N 7.044.299,50m e E 714.534,81m; 0°24'13" e 21,30 m até o vértice 457, de coordenadas N 7.044.320,80m e E 714.534,96m; 338°38'03" e 14,41 m até o vértice 458, de coordenadas N 7.044.334,22m e E 714.529,71m; 287°50'52" e 43,82 m até o vértice 459, de coordenadas N 7.044.347,65m

e E 714.488,00m; 304°44'03" e 24,20 m até o vértice 460, de coordenadas N 7.044.361,44m e E 714.468,11m; 8°45'21" e 77,06 m até o vértice 461, de coordenadas N 7.044.437,60m e E 714.479,84m; 357°49'44" e 48,04 m até o vértice 462, de coordenadas N 7.044.485,61m e E 714.478,02m; 342°15'34" e 15,92 m até o vértice 463, de coordenadas N 7.044.500,77m e E 714.473,17m; 319°48'30" e 21,85 m até o vértice 464, de coordenadas N 7.044.517,46m e E 714.459,07m; 308°15'27" e 107,69 m até o vértice 465, de coordenadas N 7.044.584,14m e E 714.374,51m; 319°24'41" e 24,73 m até o vértice 466, de coordenadas N 7.044.602,92m e E 714.358,42m; 96°29'31" e 22,11 m até o vértice 467, de coordenadas N 7.044.600,42m e E 714.380,39m; 46°25'39" e 35,76 m até o vértice 468, de coordenadas N 7.044.625,07m e E 714.406,30m; 103°47'26" e 30,54 m até o vértice 469, de coordenadas N 7.044.617,79m e E 714.435,96m; 63°13'22" e 45,88 m até o vértice 470, de coordenadas N 7.044.638,46m e E 714.476,92m; 114°14'07" e 38,39 m até o vértice 471, de coordenadas N 7.044.622,70m e E 714.511,93m; 145°06'39" e 62,55 m até o vértice 472, de coordenadas N 7.044.571,39m e E 714.547,71m; 166°17'46" e 59,35 m até o vértice 473, de coordenadas N 7.044.513,73m e E 714.561,77m; 135°26'01" e 57,93 m até o vértice 474, de coordenadas N 7.044.472,46m e E 714.602,42m; 96°45'11" e 25,60 m até o vértice 475, de coordenadas N 7.044.469,45m e E 714.627,84m; 299°53'57" e 32,22 m até o vértice 476, de coordenadas N 7.044.485,51m e E 714.599,91m; 341°09'56" e 65,33 m até o vértice 477, de coordenadas N 7.044.547,34m e E 714.578,82m; 358°25'11" e 16,32 m até o vértice 478, de coordenadas N 7.044.563,65m e E 714.578,37m; 341°54'28" e 29,59 m até o vértice 479, de coordenadas N 7.044.591,78m e E 714.569,18m; 332°17'47" e 66,62 m até o vértice 480, de coordenadas N 7.044.650,76m e E 714.538,21m; 97°38'11" e 62,69 m até o vértice 481, de coordenadas N 7.044.642,43m e E 714.600,34m; 73°35'29" e 30,59 m até o vértice 482, de coordenadas N 7.044.651,07m e E 714.629,68m; 140°34'51" e 23,92 m até o vértice 483, de coordenadas N 7.044.632,59m e E 714.644,87m; 120°14'48" e 58,78 m até o vértice 484, de coordenadas N 7.044.602,98m e E 714.695,65m; 112°14'56" e 14,74 m até o vértice 485, de coordenadas N 7.044.597,40m e E 714.709,29m; 84°47'04" e 26,84 m até o vértice 486, de coordenadas N 7.044.599,84m e E 714.736,02m; 66°13'53" e 24,29 m até o vértice 487, de coordenadas N 7.044.609,63m e E 714.758,25m; 43°48'40" e 9,20 m até o vértice 488, de coordenadas N 7.044.616,27m e E 714.764,62m; 7°37'27" e 43,57 m até o vértice 489, de coordenadas N 7.044.659,45m e E 714.770,40m; 36°56'11" e 51,72 m até o vértice 490, de coordenadas N 7.044.700,79m e E 714.801,48m; 42°26'12" e 76,20 m até o vértice 491, de coordenadas N 7.044.757,03m e E 714.852,90m; 92°39'37" e 14,01 m até o vértice 492, de coordenadas N 7.044.756,38m e E 714.866,89m; 119°25'35" e 24,10 m até o vértice 493, de coordenadas N 7.044.744,54m e E 714.887,88m; 162°41'29" e 13,51 m até o vértice 494, de coordenadas N 7.044.731,64m e E 714.891,90m; 145°30'41" e 60,50 m até o vértice 495, de coordenadas N 7.044.681,77m e E 714.926,16m; 153°36'04" e 49,32 m até o vértice 496, de coordenadas N 7.044.637,59m e E 714.948,09m; 133°08'17" e 21,98 m até o vértice 497, de coordenadas N 7.044.622,56m e E 714.964,13m; 84°54'54" e 11,85 m até o vértice 498, de coordenadas N 7.044.623,61m e E 714.975,93m; 45°23'24" e 56,10 m até o vértice 499, de coordenadas N 7.044.663,01m e E 715.015,87m; 56°44'41" e 30,33 m até o vértice 500, de coordenadas N 7.044.679,64m e E 715.041,23m; 120°58'24" e 20,48 m até o vértice 501, de coordenadas N 7.044.669,10m e E 715.058,79m; 205°41'44" e 51,57 m até o vértice 502, de coordenadas N 7.044.622,63m e E 715.036,43m; 210°14'59" e 80,93 m até o vértice 503, de coordenadas N 7.044.552,72m e E 714.995,66m; 230°26'08" e 52,92 m até o vértice 504, de coordenadas N 7.044.519,01m e E 714.954,86m; 148°43'38" e 58,52 m até o vértice 505, de coordenadas N 7.044.468,99m e E 714.985,24m; 93°34'54" e 19,85 m até o vértice 506, de coordenadas N 7.044.467,75m e E 715.005,05m; 110°06'27" e 16,14 m até o vértice 507, de coordenadas N 7.044.462,20m e E 715.020,21m; 200°24'17" e 85,47 m até o vértice 508, de coordenadas N 7.044.382,09m e E 714.990,41m; 164°07'22" e 64,63 m até o vértice 509, de coordenadas N 7.044.319,93m e E 715.008,09m; 180°09'19" e 114,45 m até o vértice 510, de coordenadas N 7.044.205,48m e E 715.007,78m; 189°33'15" e 70,79 m até o vértice 511, de coordenadas N 7.044.135,67m e E 714.996,03m; 205°16'21" e 87,04 m até o vértice 512, de coordenadas N 7.044.056,96m e E 714.958,87m; 213°44'48" e 25,22 m até o vértice 513, de coordenadas N 7.044.035,99m e E 714.944,86m; 230°56'00" e 66,42 m até o vértice 514, de coordenadas N 7.043.994,13m e E 714.893,29m; 222°17'46" e 79,14 m até o vértice 515, de coordenadas N 7.043.935,59m e E 714.840,03m; 228°36'50" e 61,92 m até o vértice 516, de coordenadas N 7.043.894,65m e E 714.793,57m; 241°23'28" e 31,47 m até o vértice 517, de coordenadas N 7.043.879,58m e E 714.765,94m; 232°13'40" e 44,06 m até o vértice 518, de coordenadas N 7.043.852,59m e E 714.731,11m; 252°33'52" e 62,54 m até o vértice 519, de coordenadas N 7.043.833,85m e E 714.671,44m; 240°57'10" e 91,90 m até o vértice 520, de coordenadas N 7.043.789,23m e E 714.591,10m; 204°34'54" e 15,51 m até o vértice 521, de coordenadas N 7.043.775,13m e E 714.584,65m; 223°22'53" e 35,04 m até o vértice 522, de coordenadas N 7.043.749,66m e E 714.560,58m; 215°11'40" e 82,83 m até o vértice 523, de coordenadas N 7.043.681,97m e E 714.512,84m; 203°34'53" e 32,05 m até o vértice 524, de coordenadas N 7.043.652,60m e E 714.500,02m; 229°17'22" e 52,85 m até o vértice 525, de coordenadas N 7.043.618,13m e E 714.459,96m; 217°06'37" e 91,95 m até o vértice 526, de coorArt. 3º O perímetro urbano do Município de Luiz Alves, fixados na presente Lei Complementar, conforme o Apêndice B - Mapa do Perímetro de Bairros, fica dividido nos seguintes bairros:

I - Baixo Canoas;
II - Baixo Máximo;
III - Boa Vista;
IV - Braço Belga;
V - Braço da Onça;
VI - Braço Elza
VII - Serafim;
VIII - Centro;
IX - Dom Bosco;
X - Ribeirão do Bugre;
XI - Ribeirão do Padre;
XII - Rio do Peixe;
XIII - Vila do Salto;
XIV - Vila Nova.

CAPÍTULO II

BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO

Seção I

Bairro Baixo Canoas

Art. 4º O limite do Bairro Baixo Canoas, com área total de 1.045.432,70 m² e com perímetro total de 7.891,92 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice H1, de coordenadas N 7.042.852,44m e E 713.108,41m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BAIXO CANOAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°13'26" e 27,21 m até o vértice H2, de coordenadas N 7.042.849,49m e E 713.135,46m; 77°36'45" e 44,42 m até o vértice H3, de coordenadas N 7.042.859,02m e E 713.178,85m; 68°28'06" e 21,31 m até o vértice H4, de coordenadas N 7.042.866,84m e E 713.198,67m; 43°44'00" e 20,15 m até o vértice H5, de coordenadas N 7.042.881,40m e

E 713.212,60m; 72°21'35" e 17,56 m até o vértice H6, de coordenadas N 7.042.886,72m e E 713.229,33m; 134°45'32" e 5,04 m até o vértice H7, de coordenadas N 7.042.883,17m e E 713.232,91m; 102°16'20" e 23,01 m até o vértice H8, de coordenadas N 7.042.878,28m e E 713.255,39m; 72°08'19" e 30,32 m até o vértice H9, de coordenadas N 7.042.887,58m e E 713.284,25m; 49°01'39" e 14,90 m até o vértice H10, de coordenadas N 7.042.897,35m e E 713.295,50m; 32°33'49" e 76,04 m até o vértice H11, de coordenadas N 7.042.961,44m e E 713.336,43m; 51°01'49" e 49,07 m até o vértice H12, de coordenadas N 7.042.992,30m e E 713.374,58m; 27°04'43" e 33,44 m até o vértice H13, de coordenadas N 7.043.022,07m e E 713.389,80m; 72°52'12" e 20,00 m até o vértice H14, de coordenadas N 7.043.027,96m e E 713.408,91m; 81°08'33" e 74,43 m até o vértice H15, de coordenadas N 7.043.039,42m e E 713.482,45m; 50°45'53" e 81,03 m até o vértice H16, de coordenadas N 7.043.090,67m e E 713.545,21m; 44°47'56" e 44,31 m até o vértice H17, de coordenadas N 7.043.122,11m e E 713.576,43m; 88°44'56" e 59,99 m até o vértice H18, de coordenadas N 7.043.123,42m e E 713.636,41m; 62°00'20" e 64,36 m até o vértice H19, de coordenadas N 7.043.153,63m e E 713.693,24m; 49°16'58" e 58,42 m até o vértice H20, de coordenadas N 7.043.191,74m e E 713.737,52m; 23°24'45" e 106,93 m até o vértice H21, de coordenadas N 7.043.289,87m e E 713.780,01m; 34°10'55" e 41,03 m até o vértice H22, de coordenadas N 7.043.323,81m e E 713.803,06m; 20°21'41" e 57,57 m até o vértice H23, de coordenadas N 7.043.377,78m e E 713.823,09m; 9°51'49" e 46,70 m até o vértice H24, de coordenadas N 7.043.423,79m e E 713.831,09m; 70°25'04" e 36,01 m até o vértice H25, de coordenadas N 7.043.435,86m e E 713.865,02m; 46°38'35" e 10,60 m até o vértice H26, de coordenadas N 7.043.443,14m e E 713.872,73m; 30°14'09" e 60,35 m até o vértice H27, de coordenadas N 7.043.495,28m e E 713.903,12m; 5°24'35" e 26,52 m até o vértice H28, de coordenadas N 7.043.521,68m e E 713.905,62m; 47°47'23" e 10,31 m até o vértice H29, de coordenadas N 7.043.528,61m e E 713.913,26m; 69°02'28" e 17,81 m até o vértice H30, de coordenadas N 7.043.534,98m e E 713.929,89m; 37°40'50" e 12,16 m até o vértice H31, de coordenadas N 7.043.544,60m e E 713.937,32m; 5°13'01" e 25,29 m até o vértice H32, de coordenadas N 7.043.569,79m e E 713.939,62m; 356°31'32" e 24,92 m até o vértice H33, de coordenadas N 7.043.594,66m e E 713.938,11m; 339°55'05" e 12,87 m até o vértice H34, de coordenadas N 7.043.606,75m e E 713.933,69m; 333°30'34" e 48,13 m até o vértice H35, de coordenadas N 7.043.649,83m e E 713.912,22m; 313°47'08" e 48,04 m até o vértice H36, de coordenadas N 7.043.683,07m e E 713.877,54m; 15°06'34" e 5,18 m até o vértice H37, de coordenadas N 7.043.688,07m e E 713.878,89m; 49°55'02" e 29,12 m até o vértice H38, de coordenadas N 7.043.706,82m e E 713.901,17m; 11°51'51" e 25,34 m até o vértice H39, de coordenadas N 7.043.731,62m e E 713.906,38m; 118°00'51" e 28,30 m até o vértice H40, de coordenadas N 7.043.718,33m e E 713.931,36m; 71°09'42" e 13,47 m até o vértice H41, de coordenadas N 7.043.722,68m e E 713.944,11m; 38°12'06" e 14,46 m até o vértice H42, de coordenadas N 7.043.734,04m e E 713.953,05m; 80°04'13" e 11,89 m até o vértice H43, de coordenadas N 7.043.736,09m e E 713.964,76m; 147°48'33" e 29,47 m até o vértice H44, de coordenadas N 7.043.711,15m e E 713.980,46m; 129°05'48" e 19,25 m até o vértice H45, de coordenadas N 7.043.699,01m e E 713.995,40m; 101°18'06" e 41,13 m até o vértice H46, de coordenadas N 7.043.690,95m e E 714.035,73m; 91°17'38" e 62,01 m até o vértice H47, de coordenadas N 7.043.689,55m e E 714.097,72m; 79°43'03" e 22,86 m até o vértice H48, de coordenadas N 7.043.693,63m e E 714.120,21m; 64°26'21" e 25,52 m até o vértice H49, de coordenadas N 7.043.704,64m e E 714.143,23m; 61°34'55" e 198,47 m até o vértice H50, de coordenadas N 7.043.799,09m e E 714.317,78m; 23°19'02" e 17,13 m até o vértice H51, de coordenadas N 7.043.814,82m e E 714.324,56m; 10°12'45" e 21,09 m até o vértice H52, de coordenadas N 7.043.835,58m e E 714.328,30m; 30°24'55" e 38,16 m até o vértice H53, de coordenadas N 7.043.868,49m e E 714.347,62m; 42°55'09" e 118,01 m até o vértice H54, de coordenadas N 7.043.954,91m e E 714.427,98m; 28°05'49" e 27,43 m até o vértice H55, de coordenadas N 7.043.979,11m e E 714.440,90m; 15°34'51" e 23,31 m até o vértice H56, de coordenadas N 7.044.001,56m e E 714.447,16m; 334°07'42" e 20,33 m até o vértice H57, de coordenadas N 7.044.019,85m e E 714.438,29m; 356°48'23" e 27,46 m até o vértice H58, de coordenadas N 7.044.047,27m e E 714.436,76m; 6°51'50" e 96,06 m até o vértice H59, de coordenadas N 7.044.142,64m e E 714.448,24m; 25°17'21" e 31,53 m até o vértice H60, de coordenadas N 7.044.171,15m e E 714.461,71m; 44°33'35" e 33,12 m até o vértice H61, de coordenadas N 7.044.194,75m e E 714.484,95m; 35°50'30" e 31,10 m até o vértice H62, de coordenadas N 7.044.219,96m e E 714.503,16m; 27°25'47" e 28,74 m até o vértice H63, de coordenadas N 7.044.245,47m e E 714.516,40m; 18°48'57" e 57,08 m até o vértice H64, de coordenadas N 7.044.299,50m e E 714.534,81m; 0°24'13" e 21,30 m até o vértice H65, de coordenadas N 7.044.320,80m e E 714.534,96m; 338°38'03" e 14,41 m até o vértice H66, de coordenadas N 7.044.334,22m e E 714.529,71m; 287°50'52" e 43,82 m até o vértice H67, de coordenadas N 7.044.347,65m e E 714.488,00m; 296°31'48" e 14,60 m até o vértice H68, de coordenadas N 7.044.354,17m e E 714.474,94m; 316°47'15" e 9,98 m até o vértice H69, de coordenadas N 7.044.361,44m e E 714.468,11m; 8°45'21" e 77,06 m até o vértice H70, de coordenadas N 7.044.437,60m e E 714.479,84m; 357°49'44" e 48,04 m até o vértice H71, de coordenadas N 7.044.485,61m e E 714.478,02m; 342°15'34" e 15,92 m até o vértice H72, de coordenadas N 7.044.500,77m e E 714.473,17m; 319°48'30" e 21,85 m até o vértice H73, de coordenadas N 7.044.517,46m e E 714.459,07m; 305°28'29" e 31,71 m até o vértice H74, de coordenadas N 7.044.535,86m e E 714.433,25m; 313°08'27" e 43,16 m até o vértice H75, de coordenadas N 7.044.565,37m e E 714.401,76m; 304°33'34" e 33,09 m até o vértice H76, de coordenadas N 7.044.584,14m e E 714.374,51m; 319°24'41" e 24,73 m até o vértice H77, de coordenadas N 7.044.602,92m e E 714.358,42m; 96°29'31" e 22,11 m até o vértice H78, de coordenadas N 7.044.600,42m e E 714.380,39m; 46°25'39" e 35,76 m até o vértice H79, de coordenadas N 7.044.625,07m e E 714.406,30m; 103°47'26" e 30,54 m até o vértice H80, de coordenadas N 7.044.617,79m e E 714.435,96m; 63°13'22" e 45,88 m até o vértice H81, de coordenadas N 7.044.638,46m e E 714.476,92m; 114°14'07" e 38,39 m até o vértice H82, de coordenadas N 7.044.622,70m e E 714.511,93m; 145°06'39" e 62,55 m até o vértice H83, de coordenadas N 7.044.571,39m e E 714.547,71m; 166°17'46" e 59,35 m até o vértice H84, de coordenadas N 7.044.513,73m e E 714.561,77m; 135°26'01" e 57,93 m até o vértice H85, de coordenadas N 7.044.472,46m e E 714.602,42m; 96°45'11" e 25,60 m até o vértice H86, de coordenadas N 7.044.469,45m e E 714.627,84m; 299°53'57" e 32,22 m até o vértice H87, de coordenadas N 7.044.485,51m e E 714.599,91m; 331°48'16" e 14,77 m até o vértice H88, de coordenadas N 7.044.498,53m e E 714.592,93m; 345°42'40" e 96,23 m até o vértice H89, de coordenadas N 7.044.591,78m e E 714.569,18m; 332°22'59" e 67,97 m até o vértice H90, de coordenadas N 7.044.652,01m e E 714.537,67m; 98°41'28" e 63,40 m até o vértice H91, de coordenadas N 7.044.642,43m e E 714.600,34m; 73°35'29" e 30,59 m até o vértice H92, de coordenadas N 7.044.651,07m e E 714.629,68m; 140°34'51" e 23,92 m até o vértice H93, de coordenadas N 7.044.632,59m e E 714.644,87m; 120°14'48" e 58,78 m até o vértice H94, de coordenadas N 7.044.602,98m e E 714.695,65m; 112°14'56" e 14,74 m até o vértice H95, de coordenadas N 7.044.597,40m e E 714.709,29m; 84°47'04" e 26,84 m até o vértice H96, de coordenadas N 7.044.599,84m e E 714.736,02m; 66°13'53" e 24,29 m até o vértice H97, de coordenadas N 7.044.609,63m e E 714.758,25m; 43°48'40" e 9,20 m até o vértice H98, de coordenadas N 7.044.616,27m e E 714.764,62m; 7°37'27" e 43,57 m até o vértice H99, de coordenadas N 7.044.659,45m e E 714.770,40m; 36°56'11" e 51,72 m até o vértice H100, de coordenadas N 7.044.700,79m e E 714.801,48m; 41°01'04" e 65,06 m até o vértice H101, de coordenadas N 7.044.749,88m e E 714.844,18m; 50°38'59" e 11,28 m até o vértice H102, de coordenadas N 7.044.757,03m e E 714.852,90m; 85°51'49" e 8,04 m até o vértice H103, de coordenadas N 7.044.757,61m e E 714.860,92m; 107°07'55" e 15,85 m até o vértice H104, de coordenadas N 7.044.752,94m e E 714.876,07m; 125°25'22" e 14,49 m até o vértice H105, de coordenadas N 7.044.744,54m e E 714.887,88m; 162°41'29" e 13,51 m até o vértice H106, de coordenadas N 7.044.731,64m e E 714.891,90m; 145°30'41" e 60,50 m até o vértice H107, de coordenadas N 7.044.681,77m e E 714.926,16m; 153°36'04" e 49,32 m até o vértice H108, de coordenadas N 7.044.637,59m e E 714.948,09m; 133°08'17"

e 21,98 m até o vértice H109, de coordenadas N 7.044.622,56m e E 714.964,13m; 84°54'54" e 11,85 m até o vértice H110, de coordenadas N 7.044.623,61m e E 714.975,93m; 45°23'24" e 56,10 m até o vértice H111, de coordenadas N 7.044.663,01m e E 715.015,87m; 56°44'41" e 30,33 m até o vértice H112, de coordenadas N 7.044.679,64m e E 715.041,23m; 120°58'24" e 20,48 m até o vértice H113, de coordenadas N 7.044.669,10m e E 715.058,79m; 205°41'44" e 51,57 m até o vértice H114, de coordenadas N 7.044.622,63m e E 715.036,43m; 210°14'59" e 80,93 m até o vértice H115, de coordenadas N 7.044.552,72m e E 714.995,66m; 230°26'08" e 52,92 m até o vértice H116, de coordenadas N 7.044.519,01m e E 714.954,86m; 148°43'38" e 58,52 m até o vértice H117, de coordenadas N 7.044.468,99m e E 714.985,24m; 93°34'54" e 19,85 m até o vértice H118, de coordenadas N 7.044.467,75m e E 715.005,05m; 110°06'27" e 16,14 m até o vértice H119, de coordenadas N 7.044.462,20m e E 715.020,21m; 200°24'17" e 85,47 m até o vértice H120, de coordenadas N 7.044.382,09m e E 714.990,41m; 164°07'22" e 64,63 m até o vértice H121, de coordenadas N 7.044.319,93m e E 715.008,09m; 180°09'19" e 114,45 m até o vértice H122, de coordenadas N 7.044.205,48m e E 715.007,78m; 189°33'15" e 70,79 m até o vértice H123, de coordenadas N 7.044.135,67m e E 714.996,03m; 205°16'21" e 87,04 m até o vértice H124, de coordenadas N 7.044.056,96m e E 714.958,87m; 213°44'48" e 25,22 m até o vértice H125, de coordenadas N 7.044.035,99m e E 714.944,86m; 230°56'00" e 66,42 m até o vértice H126, de coordenadas N 7.043.994,13m e E 714.893,29m; 210°12'50" e 21,36 m até o vértice H127, de coordenadas N 7.043.975,67m e E 714.882,54m; 227°40'39" e 120,33 m até o vértice H128, de coordenadas N 7.043.894,65m e E 714.793,57m; 241°23'28" e 31,47 m até o vértice H129, de coordenadas N 7.043.879,58m e E 714.765,94m; 232°13'40" e 44,06 m até o vértice H130, de coordenadas N 7.043.852,59m e E 714.731,11m; 252°33'52" e 62,54 m até o vértice H131, de coordenadas N 7.043.833,85m e E 714.671,44m; 240°57'10" e 91,90 m até o vértice H132, de coordenadas N 7.043.789,23m e E 714.591,10m; 204°34'54" e 15,51 m até o vértice H133, de coordenadas N 7.043.775,13m e E 714.584,65m; 223°22'53" e 35,04 m até o vértice H134, de coordenadas N 7.043.749,66m e E 714.560,58m; 215°11'40" e 82,83 m até o vértice H135, de coordenadas N 7.043.681,97m e E 714.512,84m; 203°34'53" e 32,05 m até o vértice H136, de coordenadas N 7.043.652,60m e E 714.500,02m; 229°17'22" e 52,85 m até o vértice H137, de coordenadas N 7.043.618,13m e E 714.459,96m; 214°48'02" e 77,27 m até o vértice H138, de coordenadas N 7.043.554,68m e E 714.415,86m; 229°02'09" e 15,07 m até o vértice H139, de coordenadas N 7.043.544,80m e E 714.404,48m; 258°46'15" e 13,92 m até o vértice H140, de coordenadas N 7.043.542,09m e E 714.390,83m; 288°42'15" e 36,33 m até o vértice H141, de coordenadas N 7.043.553,74m e E 714.356,42m; 255°06'16" e 27,81 m até o vértice H142, de coordenadas N 7.043.546,59m e E 714.329,54m; 236°50'23" e 22,19 m até o vértice H143, de coordenadas N 7.043.534,45m e E 714.310,96m; 205°49'59" e 54,25 m até o vértice H144, de coordenadas N 7.043.485,62m e E 714.287,32m; 214°56'53" e 59,76 m até o vértice H145, de coordenadas N 7.043.436,64m e E 714.253,09m; 200°05'09" e 40,50 m até o vértice H146, de coordenadas N 7.043.398,60m e E 714.239,18m; 242°59'26" e 19,03 m até o vértice H147, de coordenadas N 7.043.389,96m e E 714.222,23m; 195°22'44" e 10,97 m até o vértice H148, de coordenadas N 7.043.379,38m e E 714.219,32m; 160°48'15" e 95,71 m até o vértice H149, de coordenadas N 7.043.288,99m e E 714.250,79m; 188°01'22" e 11,32 m até o vértice H150, de coordenadas N 7.043.277,78m e E 714.249,21m; 163°38'15" e 98,47 m até o vértice H151, de coordenadas N 7.043.183,30m e E 714.276,95m; 153°10'17" e 31,11 m até o vértice H152, de coordenadas N 7.043.155,54m e E 714.290,99m; 176°42'59" e 13,79 m até o vértice H153, de coordenadas N 7.043.141,77m e E 714.291,78m; 200°39'22" e 18,77 m até o vértice H154, de coordenadas N 7.043.124,21m e E 714.285,16m; 183°53'15" e 16,08 m até o vértice H155, de coordenadas N 7.043.108,17m e E 714.284,07m; 159°47'16" e 20,09 m até o vértice H156, de coordenadas N 7.043.089,32m e E 714.291,01m; 212°31'56" e 37,47 m até o vértice H157, de coordenadas N 7.043.057,73m e E 714.270,86m; 222°58'54" e 19,27 m até o vértice H158, de coordenadas N 7.043.043,63m e E 714.257,72m; 240°26'29" e 24,41 m até o vértice H159, de coordenadas N 7.043.031,59m e E 714.236,49m; 229°35'09" e 40,86 m até o vértice H160, de coordenadas N 7.043.005,10m e E 714.205,38m; 254°46'58" e 79,66 m até o vértice H161, de coordenadas N 7.042.984,19m e E 714.128,51m; 266°56'56" e 52,60 m até o vértice H162, de coordenadas N 7.042.981,39m e E 714.075,98m; 236°48'47" e 24,01 m até o vértice H163, de coordenadas N 7.042.968,25m e E 714.055,89m; 194°27'18" e 25,56 m até o vértice H164, de coordenadas N 7.042.943,50m e E 714.049,51m; 224°02'06" e 52,90 m até o vértice H165, de coordenadas N 7.042.905,47m e E 714.012,74m; 229°31'30" e 49,65 m até o vértice H166, de coordenadas N 7.042.873,24m e E 713.974,97m; 279°57'14" e 41,19 m até o vértice H167, de coordenadas N 7.042.880,36m e E 713.934,40m; 226°46'57" e 27,28 m até o vértice H168, de coordenadas N 7.042.861,68m e E 713.914,52m; 212°24'13" e 12,35 m até o vértice H169, de coordenadas N 7.042.851,25m e E 713.907,90m; 272°15'25" e 29,20 m até o vértice H170, de coordenadas N 7.042.852,40m e E 713.878,72m; 287°06'58" e 22,26 m até o vértice H171, de coordenadas N 7.042.858,95m e E 713.857,45m; 314°07'52" e 28,91 m até o vértice H172, de coordenadas N 7.042.879,08m e E 713.836,70m; 348°52'23" e 21,50 m até o vértice H173, de coordenadas N 7.042.900,18m e E 713.832,55m; 310°09'49" e 18,03 m até o vértice H174, de coordenadas N 7.042.911,81m e E 713.818,77m; 265°45'19" e 12,84 m até o vértice H175, de coordenadas N 7.042.910,86m e E 713.805,97m; 238°15'37" e 61,29 m até o vértice H176, de coordenadas N 7.042.878,62m e E 713.753,85m; 217°57'38" e 12,92 m até o vértice H177, de coordenadas N 7.042.868,43m e E 713.745,90m; 173°23'41" e 11,21 m até o vértice H178, de coordenadas N 7.042.857,29m e E 713.747,19m; 155°22'06" e 39,64 m até o vértice H179, de coordenadas N 7.042.821,26m e E 713.763,71m; 173°40'03" e 24,48 m até o vértice H180, de coordenadas N 7.042.796,93m e E 713.766,41m; 187°17'47" e 46,46 m até o vértice H181, de coordenadas N 7.042.750,85m e E 713.760,51m; 202°39'04" e 19,79 m até o vértice H182, de coordenadas N 7.042.732,59m e E 713.752,89m; 184°32'55" e 26,10 m até o vértice H183, de coordenadas N 7.042.706,57m e E 713.750,82m; 185°42'38" e 12,56 m até o vértice H184, de coordenadas N 7.042.694,07m e E 713.749,57m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°22'32" e 60,53 m até o vértice H185, de coordenadas N 7.042.633,74m e E 713.754,45m; 274°41'49" e 381,87 m até o vértice H186, de coordenadas N 7.042.665,01m e E 713.373,86m; 295°55'24" e 108,20 m até o vértice H187, de coordenadas N 7.042.712,31m e E 713.276,55m; 283°11'26" e 20,38 m até o vértice H188, de coordenadas N 7.042.716,96m e E 713.256,71m; 245°53'38" e 21,06 m até o vértice H189, de coordenadas N 7.042.708,36m e E 713.237,49m; 307°22'19" e 100,68 m até o vértice H190, de coordenadas N 7.042.769,47m e E 713.157,48m; 329°23'57" e 96,39 m até o vértice H1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção II

Bairro Baixo Máximo

Art. 5º O limite do Bairro Baixo Máximo, com área total de 1.401.764,89 m² e com perímetro total de 8.120,83 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice F1, de coordenadas N 7.042.887,58m e E 708.786,78m; deste, segue confrontando com BAIRRO DOM BOSCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 46°30'26" e 122,06 m até o vértice F2, de coordenadas N 7.042.971,59m e E 708.875,33m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA DO SALTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°57'21" e 65,64 m até o vértice F3, de coordenadas N 7.043.035,29m e E 708.891,16m; 126°10'19" e 144,81 m até o vértice F4, de coordenadas N 7.042.949,82m e E 709.008,06m; 111°46'49" e 236,76 m até o vértice F5, de coordenadas N 7.042.861,97m e E 709.227,92m; deste, segue confrontando

com BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°05'17" e 68,79 m até o vértice F6, de coordenadas N 7.042.817,67m e E 709.280,55m; 120°01'34" e 132,38 m até o vértice F7, de coordenadas N 7.042.751,43m e E 709.395,16m; 99°19'17" e 22,72 m até o vértice F8, de coordenadas N 7.042.747,75m e E 709.417,58m; 82°41'23" e 93,99 m até o vértice F9, de coordenadas N 7.042.759,71m e E 709.510,81m; 105°17'39" e 108,16 m até o vértice F10, de coordenadas N 7.042.731,18m e E 709.615,14m; 108°56'58" e 178,92 m até o vértice F11, de coordenadas N 7.042.673,08m e E 709.784,36m; 136°39'59" e 83,89 m até o vértice F12, de coordenadas N 7.042.612,06m e E 709.841,93m; 223°10'30" e 49,52 m até o vértice F13, de coordenadas N 7.042.575,95m e E 709.808,05m; 162°37'15" e 104,52 m até o vértice F14, de coordenadas N 7.042.476,20m e E 709.839,27m; 148°19'14" e 56,29 m até o vértice F15, de coordenadas N 7.042.428,30m e E 709.868,83m; 120°30'23" e 32,66 m até o vértice F16, de coordenadas N 7.042.411,72m e E 709.896,97m; 92°24'47" e 15,91 m até o vértice F17, de coordenadas N 7.042.411,05m e E 709.912,87m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO BELGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°08'44" e 129,98 m até o vértice F18, de coordenadas N 7.042.293,39m e E 709.857,64m; 213°22'51" e 101,78 m até o vértice F19, de coordenadas N 7.042.208,40m e E 709.801,64m; 224°42'54" e 75,33 m até o vértice F20, de coordenadas N 7.042.154,87m e E 709.748,64m; 236°19'31" e 93,73 m até o vértice F21, de coordenadas N 7.042.102,90m e E 709.670,64m; 179°45'00" e 249,67 m até o vértice F22, de coordenadas N 7.041.853,23m e E 709.671,73m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BAIXO MÁXIMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°39'36" e 118,26 m até o vértice F23, de coordenadas N 7.041.819,96m e E 709.558,25m; 261°14'08" e 80,99 m até o vértice F24, de coordenadas N 7.041.807,62m e E 709.478,21m; 219°30'34" e 30,23 m até o vértice F25, de coordenadas N 7.041.784,30m e E 709.458,98m; 284°20'10" e 32,91 m até o vértice F26, de coordenadas N 7.041.792,45m e E 709.427,09m; 228°30'00" e 85,48 m até o vértice F27, de coordenadas N 7.041.735,81m e E 709.363,07m; 210°39'26" e 47,44 m até o vértice F28, de coordenadas N 7.041.695,00m e E 709.338,88m; 223°35'12" e 65,08 m até o vértice F29, de coordenadas N 7.041.647,86m e E 709.294,01m; 201°08'04" e 30,15 m até o vértice F30, de coordenadas N 7.041.619,74m e E 709.283,14m; 253°14'05" e 46,56 m até o vértice F31, de coordenadas N 7.041.606,31m e E 709.238,56m; 234°59'39" e 84,30 m até o vértice F32, de coordenadas N 7.041.557,95m e E 709.169,51m; 190°03'31" e 13,11 m até o vértice F33, de coordenadas N 7.041.545,04m e E 709.167,22m; 123°03'55" e 66,64 m até o vértice F34, de coordenadas N 7.041.508,68m e E 709.223,07m; 109°48'52" e 92,60 m até o vértice F35, de coordenadas N 7.041.477,29m e E 709.310,19m; 95°36'03" e 64,45 m até o vértice F36, de coordenadas N 7.041.471,00m e E 709.374,33m; 224°43'58" e 75,80 m até o vértice F37, de coordenadas N 7.041.417,15m e E 709.320,98m; 183°53'09" e 41,47 m até o vértice F38, de coordenadas N 7.041.375,78m e E 709.318,17m; 246°10'44" e 116,96 m até o vértice F39, de coordenadas N 7.041.328,54m e E 709.211,17m; 268°12'02" e 87,25 m até o vértice F40, de coordenadas N 7.041.325,80m e E 709.123,96m; 244°28'51" e 34,79 m até o vértice F41, de coordenadas N 7.041.310,81m e E 709.092,56m; 302°57'50" e 40,49 m até o vértice F42, de coordenadas N 7.041.332,84m e E 709.058,59m; 245°55'00" e 105,35 m até o vértice F43, de coordenadas N 7.041.289,85m e E 708.962,41m; 283°49'57" e 48,43 m até o vértice F44, de coordenadas N 7.041.301,43m e E 708.915,38m; 233°54'58" e 14,14 m até o vértice F45, de coordenadas N 7.041.293,10m e E 708.903,95m; 199°24'10" e 91,54 m até o vértice F46, de coordenadas N 7.041.206,76m e E 708.873,54m; 286°59'58" e 42,41 m até o vértice F47, de coordenadas N 7.041.219,16m e E 708.832,98m; 259°43'11" e 31,21 m até o vértice F48, de coordenadas N 7.041.213,59m e E 708.802,27m; 195°42'13" e 37,76 m até o vértice F49, de coordenadas N 7.041.177,24m e E 708.792,05m; 263°58'46" e 39,00 m até o vértice F50, de coordenadas N 7.041.173,15m e E 708.753,27m; 244°35'43" e 28,93 m até o vértice F51, de coordenadas N 7.041.160,74m e E 708.727,14m; 232°26'14" e 89,15 m até o vértice F52, de coordenadas N 7.041.106,39m e E 708.656,47m; 199°39'38" e 57,36 m até o vértice F53, de coordenadas N 7.041.052,37m e E 708.637,17m; 137°40'02" e 77,04 m até o vértice F54, de coordenadas N 7.040.995,42m e E 708.689,05m; 185°25'47" e 41,43 m até o vértice F55, de coordenadas N 7.040.954,18m e E 708.685,13m; 319°58'44" e 58,58 m até o vértice F56, de coordenadas N 7.040.999,04m e E 708.647,46m; 283°16'31" e 52,78 m até o vértice F57, de coordenadas N 7.041.011,16m e E 708.596,09m; 249°59'30" e 54,13 m até o vértice F58, de coordenadas N 7.040.992,64m e E 708.545,23m; 220°46'11" e 62,69 m até o vértice F59, de coordenadas N 7.040.945,16m e E 708.504,29m; 258°28'35" e 21,02 m até o vértice F60, de coordenadas N 7.040.940,96m e E 708.483,69m; 343°45'43" e 127,78 m até o vértice F61, de coordenadas N 7.041.063,64m e E 708.447,96m; 5°19'15" e 72,57 m até o vértice F62, de coordenadas N 7.041.135,90m e E 708.454,69m; 298°19'38" e 13,23 m até o vértice F63, de coordenadas N 7.041.142,18m e E 708.443,04m; 242°36'58" e 21,59 m até o vértice F64, de coordenadas N 7.041.132,25m e E 708.423,87m; 273°00'17" e 77,84 m até o vértice F65, de coordenadas N 7.041.136,33m e E 708.346,14m; 318°00'31" e 10,37 m até o vértice F66, de coordenadas N 7.041.144,04m e E 708.339,20m; 20°59'27" e 21,13 m até o vértice F67, de coordenadas N 7.041.163,77m e E 708.346,77m; 33°05'20" e 1,85 m até o vértice F68, de coordenadas N 7.041.165,32m e E 708.347,78m; 58°07'37" e 57,82 m até o vértice F69, de coordenadas N 7.041.195,85m e E 708.396,88m; 36°05'07" e 51,70 m até o vértice F70, de coordenadas N 7.041.237,63m e E 708.427,33m; 3°12'35" e 67,16 m até o vértice F71, de coordenadas N 7.041.304,68m e E 708.431,09m; 30°03'53" e 81,54 m até o vértice F72, de coordenadas N 7.041.375,25m e E 708.471,94m; 358°30'04" e 79,14 m até o vértice F73, de coordenadas N 7.041.454,36m e E 708.469,87m; 58°39'56" e 29,96 m até o vértice F74, de coordenadas N 7.041.469,94m e E 708.495,46m; 4°58'46" e 37,90 m até o vértice F75, de coordenadas N 7.041.507,70m e E 708.498,75m; 308°39'43" e 42,40 m até o vértice F76, de coordenadas N 7.041.534,19m e E 708.465,64m; 276°11'43" e 31,88 m até o vértice F77, de coordenadas N 7.041.537,63m e E 708.433,95m; 358°42'47" e 44,08 m até o vértice F78, de coordenadas N 7.041.581,70m e E 708.432,96m; 24°33'13" e 9,94 m até o vértice F79, de coordenadas N 7.041.590,74m e E 708.437,09m; 69°34'12" e 36,70 m até o vértice F80, de coordenadas N 7.041.603,55m e E 708.471,48m; 40°38'28" e 17,21 m até o vértice F81, de coordenadas N 7.041.616,61m e E 708.482,69m; 346°48'09" e 25,19 m até o vértice F82, de coordenadas N 7.041.641,13m e E 708.476,94m; 15°18'31" e 26,32 m até o vértice F83, de coordenadas N 7.041.666,52m e E 708.483,89m; 25°25'21" e 44,63 m até o vértice F84, de coordenadas N 7.041.706,83m e E 708.503,05m; 37°11'17" e 59,41 m até o vértice F85, de coordenadas N 7.041.754,16m e E 708.538,96m; 353°34'21" e 52,26 m até o vértice F86, de coordenadas N 7.041.806,09m e E 708.533,11m; 63°58'19" e 55,83 m até o vértice F87, de coordenadas N 7.041.830,59m e E 708.583,28m; 40°17'28" e 38,67 m até o vértice F88, de coordenadas N 7.041.860,09m e E 708.608,29m; 20°28'37" e 23,70 m até o vértice F89, de coordenadas N 7.041.882,29m e E 708.616,58m; 76°09'08" e 41,32 m até o vértice F90, de coordenadas N 7.041.892,18m e E 708.656,70m; 25°11'53" e 41,24 m até o vértice F91, de coordenadas N 7.041.929,50m e E 708.674,26m; 98°25'39" e 31,59 m até o vértice F92, de coordenadas N 7.041.924,87m e E 708.705,51m; 74°09'45" e 26,24 m até o vértice F93, de coordenadas N 7.041.932,03m e E 708.730,75m; 48°44'14" e 66,72 m até o vértice F94, de coordenadas N 7.041.976,03m e E 708.780,90m; 138°53'37" e 40,72 m até o vértice F95, de coordenadas N 7.041.945,35m e E 708.807,67m; 161°42'26" e 48,46 m até o vértice F96, de coordenadas N 7.041.899,34m e E 708.822,88m; 109°39'55" e 23,71 m até o vértice F97, de coordenadas N 7.041.891,36m e E 708.845,21m; 56°17'31" e 62,29 m até o vértice F98, de coordenadas N 7.041.925,93m e E 708.897,03m; 2°01'56" e 42,02 m até o vértice F99, de coordenadas N 7.041.967,92m e E 708.898,52m; 68°15'35" e 8,72 m até o vértice F100, de coordenadas N 7.041.971,15m e E 708.906,62m; 134°05'48" e 88,36 m até o vértice F101, de coordenadas N 7.041.909,66m e E 708.970,08m; 152°06'13" e 31,76 m até o vértice F102, de coordenadas N 7.041.881,59m e E 708.984,94m; 188°44'07" e 23,84 m até o vértice F103, de coordenadas N 7.041.858,03m e E 708.981,32m; 204°32'23" e 114,78 m até o vértice F104, de coordenadas N 7.041.753,62m e E 708.933,65m; 187°20'42" e 24,56 m até o vértice F105, de coordenadas N 7.041.729,26m e E 708.930,51m; 167°22'21"

e 47,85 m até o vértice F106, de coordenadas N 7.041.682,57m e E 708.940,97m; 149°13'27" e 70,04 m até o vértice F107, de coordenadas N 7.041.622,39m e E 708.976,81m; 74°30'06" e 30,80 m até o vértice F108, de coordenadas N 7.041.630,62m e E 709.006,49m; 46°40'00" e 92,87 m até o vértice F109, de coordenadas N 7.041.694,35m e E 709.074,04m; 28°50'10" e 76,96 m até o vértice F110, de coordenadas N 7.041.761,77m e E 709.111,16m; 13°57'39" e 14,76 m até o vértice F111, de coordenadas N 7.041.776,09m e E 709.114,72m; 308°51'12" e 12,02 m até o vértice F112, de coordenadas N 7.041.783,63m e E 709.105,36m; 23°09'38" e 51,36 m até o vértice F113, de coordenadas N 7.041.830,85m e E 709.125,56m; 348°42'19" e 51,26 m até o vértice F114, de coordenadas N 7.041.881,12m e E 709.115,52m; 302°32'04" e 34,79 m até o vértice F115, de coordenadas N 7.041.899,83m e E 709.086,19m; 284°48'29" e 45,74 m até o vértice F116, de coordenadas N 7.041.911,52m e E 709.041,97m; 24°46'41" e 43,02 m até o vértice F117, de coordenadas N 7.041.950,58m e E 709.060,00m; 351°32'36" e 35,50 m até o vértice F118, de coordenadas N 7.041.985,69m e E 709.054,78m; 18°45'16" e 31,76 m até o vértice F119, de coordenadas N 7.042.015,76m e E 709.064,99m; 352°13'08" e 46,90 m até o vértice F120, de coordenadas N 7.042.062,23m e E 709.058,64m; 317°32'15" e 42,48 m até o vértice F121, de coordenadas N 7.042.093,57m e E 709.029,96m; 274°36'07" e 45,87 m até o vértice F122, de coordenadas N 7.042.097,25m e E 708.984,24m; 259°44'00" e 45,67 m até o vértice F123, de coordenadas N 7.042.089,11m e E 708.939,30m; 327°23'45" e 46,97 m até o vértice F124, de coordenadas N 7.042.128,68m e E 708.913,99m; 28°06'41" e 51,87 m até o vértice F125, de coordenadas N 7.042.174,43m e E 708.938,43m; 10°36'19" e 80,69 m até o vértice F126, de coordenadas N 7.042.253,74m e E 708.953,28m; 347°01'16" e 152,05 m até o vértice F127, de coordenadas N 7.042.401,91m e E 708.919,13m; 321°18'31" e 39,70 m até o vértice F128, de coordenadas N 7.042.432,90m e E 708.894,31m; 301°18'11" e 83,70 m até o vértice F129, de coordenadas N 7.042.476,39m e E 708.822,79m; 293°57'27" e 81,29 m até o vértice F130, de coordenadas N 7.042.509,40m e E 708.748,50m; 318°31'16" e 16,00 m até o vértice F131, de coordenadas N 7.042.521,39m e E 708.737,90m; 43°34'40" e 80,34 m até o vértice F132, de coordenadas N 7.042.579,59m e E 708.793,28m; 18°22'13" e 64,41 m até o vértice F133, de coordenadas N 7.042.640,72m e E 708.813,58m; 358°32'14" e 209,20 m até o vértice F134, de coordenadas N 7.042.849,85m e E 708.808,24m; 330°22'11" e 43,41 m até o vértice F1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção III

Bairro Boa Vista

Art. 6º O limite do Bairro Boa Vista, com área total de 1.343.022,42 m² e com perímetro total de 9.068,87 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O1, de coordenadas N 7.042.073,05m e E 711.341,40m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°13'48" e 46,20 m até o vértice O2, de coordenadas N 7.042.065,64m e E 711.387,00m; 114°36'26" e 67,94 m até o vértice O3, de coordenadas N 7.042.037,35m e E 711.448,77m; 67°56'06" e 50,84 m até o vértice O4, de coordenadas N 7.042.056,45m e E 711.495,89m; 22°27'30" e 15,55 m até o vértice O5, de coordenadas N 7.042.070,82m e E 711.501,83m; 70°35'12" e 25,00 m até o vértice O6, de coordenadas N 7.042.079,13m e E 711.525,41m; 133°12'46" e 45,35 m até o vértice O7, de coordenadas N 7.042.048,08m e E 711.558,46m; 174°14'24" e 21,92 m até o vértice O8, de coordenadas N 7.042.026,27m e E 711.560,66m; 208°22'21" e 84,36 m até o vértice O9, de coordenadas N 7.041.952,04m e E 711.520,57m; 188°20'17" e 162,54 m até o vértice O10, de coordenadas N 7.041.791,22m e E 711.497,00m; 171°15'32" e 59,42 m até o vértice O11, de coordenadas N 7.041.732,49m e E 711.506,03m; 144°46'25" e 25,03 m até o vértice O12, de coordenadas N 7.041.712,04m e E 711.520,47m; 109°22'08" e 20,96 m até o vértice O13, de coordenadas N 7.041.705,09m e E 711.540,24m; 91°39'22" e 29,41 m até o vértice O14, de coordenadas N 7.041.704,24m e E 711.569,64m; 43°25'09" e 38,96 m até o vértice O15, de coordenadas N 7.041.732,54m e E 711.596,42m; 87°30'53" e 33,90 m até o vértice O16, de coordenadas N 7.041.734,01m e E 711.630,29m; 107°10'28" e 105,66 m até o vértice O17, de coordenadas N 7.041.702,81m e E 711.731,24m; 100°07'48" e 102,57 m até o vértice O18, de coordenadas N 7.041.684,77m e E 711.832,21m; 55°00'32" e 48,86 m até o vértice O19, de coordenadas N 7.041.712,79m e E 711.872,24m; 66°57'24" e 53,80 m até o vértice O20, de coordenadas N 7.041.733,85m e E 711.921,75m; 81°07'23" e 139,20 m até o vértice O21, de coordenadas N 7.041.755,33m e E 712.059,28m; 69°35'37" e 106,17 m até o vértice O22, de coordenadas N 7.041.792,35m e E 712.158,79m; 81°10'50" e 55,83 m até o vértice O23, de coordenadas N 7.041.800,91m e E 712.213,96m; 49°43'47" e 43,73 m até o vértice O24, de coordenadas N 7.041.829,18m e E 712.247,33m; 20°28'49" e 34,55 m até o vértice O25, de coordenadas N 7.041.861,55m e E 712.259,42m; 342°14'40" e 34,14 m até o vértice O26, de coordenadas N 7.041.894,06m e E 712.249,01m; 323°34'52" e 40,14 m até o vértice O27, de coordenadas N 7.041.926,36m e E 712.225,18m; 2°05'00" e 83,63 m até o vértice O28, de coordenadas N 7.042.009,93m e E 712.228,22m; 53°53'18" e 46,54 m até o vértice O29, de coordenadas N 7.042.037,36m e E 712.265,82m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°47'57" e 17,92 m até o vértice O30, de coordenadas N 7.042.037,11m e E 712.283,74m; 122°21'59" e 19,69 m até o vértice O31, de coordenadas N 7.042.026,57m e E 712.300,37m; 139°19'07" e 91,55 m até o vértice O32, de coordenadas N 7.041.957,14m e E 712.360,05m; 116°36'09" e 27,38 m até o vértice O33, de coordenadas N 7.041.944,88m e E 712.384,53m; 83°23'59" e 27,49 m até o vértice O34, de coordenadas N 7.041.948,04m e E 712.411,84m; 36°58'00" e 21,30 m até o vértice O35, de coordenadas N 7.041.965,06m e E 712.424,65m; 4°55'47" e 38,98 m até o vértice O36, de coordenadas N 7.042.003,90m e E 712.428,00m; 339°51'40" e 64,13 m até o vértice O37, de coordenadas N 7.042.064,11m e E 712.405,92m; 26°48'07" e 24,88 m até o vértice O38, de coordenadas N 7.042.086,32m e E 712.417,14m; 86°48'24" e 84,91 m até o vértice O39, de coordenadas N 7.042.091,05m e E 712.501,92m; 105°43'00" e 73,94 m até o vértice O40, de coordenadas N 7.042.071,02m e E 712.573,10m; 132°58'48" e 117,76 m até o vértice O41, de coordenadas N 7.041.990,74m e E 712.659,25m; 150°53'54" e 48,40 m até o vértice O42, de coordenadas N 7.041.948,45m e E 712.682,79m; 169°18'25" e 78,52 m até o vértice O43, de coordenadas N 7.041.871,29m e E 712.697,36m; 147°58'44" e 31,14 m até o vértice O44, de coordenadas N 7.041.844,89m e E 712.713,87m; 127°59'20" e 49,36 m até o vértice O45, de coordenadas N 7.041.814,51m e E 712.752,77m; 151°09'33" e 58,34 m até o vértice O46, de coordenadas N 7.041.763,41m e E 712.780,91m; 124°57'49" e 26,33 m até o vértice O47, de coordenadas N 7.041.748,32m e E 712.802,49m; 100°25'15" e 54,73 m até o vértice O48, de coordenadas N 7.041.738,42m e E 712.856,32m; 123°30'28" e 45,32 m até o vértice O49, de coordenadas N 7.041.713,40m e E 712.894,11m; 102°05'41" e 39,52 m até o vértice O50, de coordenadas N 7.041.705,12m e E 712.932,75m; 73°31'38" e 101,04 m até o vértice O51, de coordenadas N 7.041.733,77m e E 713.029,64m; 59°43'32" e 62,15 m até o vértice O52, de coordenadas N 7.041.765,10m e E 713.083,31m; 123°43'08" e 44,17 m até o vértice O53, de coordenadas N 7.041.740,58m e E 713.120,05m; 104°52'06" e 56,27 m até o vértice O54, de coordenadas N 7.041.726,14m e E 713.174,44m; 79°39'34" e 37,21 m até o vértice O55, de coordenadas N 7.041.732,82m e E 713.211,05m; 41°52'30" e 25,81 m até o vértice O56, de coordenadas N 7.041.752,04m e E 713.228,28m; 84°32'35" e 113,68 m até o vértice O57, de coordenadas N 7.041.762,85m e E 713.341,44m; 112°54'15" e 94,56 m até o vértice O58, de coordenadas N 7.041.726,05m e E 713.428,54m; 135°46'01" e 119,91 m até o vértice O59, de coordenadas N 7.041.640,13m e E 713.512,19m; 152°00'50" e 60,05 m até o vértice O60, de coordenadas N 7.041.587,10m e E 713.540,37m; 140°22'34" e 44,00 m até o vértice O61, de coordenadas N 7.041.553,21m e E 713.568,43m; 169°35'52" e 96,92 m até o vértice O62, de coordenadas N 7.041.457,88m

e E 713.585,93m; 83°26'35" e 76,19 m até o vértice O63, de coordenadas N 7.041.466,58m e E 713.661,62m; 100°51'51" e 56,72 m até o vértice O64, de coordenadas N 7.041.455,89m e E 713.717,32m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIO DO PEIXE, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°25'41" e 21,70 m até o vértice O65, de coordenadas N 7.041.434,78m e E 713.712,28m; 212°23'43" e 313,37 m até o vértice O66, de coordenadas N 7.041.170,18m e E 713.544,39m; 227°30'32" e 23,58 m até o vértice O67, de coordenadas N 7.041.154,25m e E 713.527,00m; 244°57'59" e 63,76 m até o vértice O68, de coordenadas N 7.041.127,27m e E 713.469,23m; 214°48'54" e 38,99 m até o vértice O69, de coordenadas N 7.041.095,26m e E 713.446,97m; 187°43'25" e 118,98 m até o vértice O70, de coordenadas N 7.040.977,36m e E 713.430,98m; 175°24'34" e 47,85 m até o vértice O71, de coordenadas N 7.040.929,66m e E 713.434,81m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BOA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°26'53" e 74,21 m até o vértice O72, de coordenadas N 7.040.923,77m e E 713.360,83m; 353°24'18" e 92,64 m até o vértice O73, de coordenadas N 7.041.015,80m e E 713.350,19m; 316°43'42" e 29,78 m até o vértice O74, de coordenadas N 7.041.037,48m e E 713.329,78m; 267°27'29" e 70,35 m até o vértice O75, de coordenadas N 7.041.034,36m e E 713.259,50m; 241°52'21" e 36,74 m até o vértice O76, de coordenadas N 7.041.017,04m e E 713.227,10m; 291°36'21" e 65,80 m até o vértice O77, de coordenadas N 7.041.041,27m e E 713.165,92m; 59°57'21" e 42,96 m até o vértice O78, de coordenadas N 7.041.062,78m e E 713.203,11m; 12°16'17" e 48,74 m até o vértice O79, de coordenadas N 7.041.110,41m e E 713.213,47m; 61°19'55" e 30,23 m até o vértice O80, de coordenadas N 7.041.124,91m e E 713.239,99m; 29°57'22" e 25,55 m até o vértice O81, de coordenadas N 7.041.147,05m e E 713.252,75m; 354°41'02" e 43,93 m até o vértice O82, de coordenadas N 7.041.190,79m e E 713.248,68m; 36°56'56" e 17,42 m até o vértice O83, de coordenadas N 7.041.204,71m e E 713.259,15m; 86°35'54" e 65,22 m até o vértice O84, de coordenadas N 7.041.208,58m e E 713.324,26m; 36°39'08" e 37,89 m até o vértice O85, de coordenadas N 7.041.238,98m e E 713.346,88m; 341°19'13" e 31,10 m até o vértice O86, de coordenadas N 7.041.268,44m e E 713.336,92m; 308°44'27" e 58,44 m até o vértice O87, de coordenadas N 7.041.305,01m e E 713.291,34m; 347°00'19" e 31,35 m até o vértice O88, de coordenadas N 7.041.335,56m e E 713.284,29m; 8°02'42" e 39,01 m até o vértice O89, de coordenadas N 7.041.374,19m e E 713.289,75m; 306°44'37" e 44,41 m até o vértice O90, de coordenadas N 7.041.400,76m e E 713.254,16m; 283°22'19" e 37,66 m até o vértice O91, de coordenadas N 7.041.409,47m e E 713.217,52m; 319°43'22" e 14,00 m até o vértice O92, de coordenadas N 7.041.420,15m e E 713.208,47m; 359°42'11" e 42,46 m até o vértice O93, de coordenadas N 7.041.462,61m e E 713.208,25m; 25°46'39" e 23,75 m até o vértice O94, de coordenadas N 7.041.484,00m e E 713.218,58m; 352°41'16" e 108,27 m até o vértice O95, de coordenadas N 7.041.591,39m e E 713.204,80m; 329°59'32" e 32,99 m até o vértice O96, de coordenadas N 7.041.619,96m e E 713.188,30m; 294°30'55" e 23,26 m até o vértice O97, de coordenadas N 7.041.629,61m e E 713.167,14m; 260°29'45" e 29,31 m até o vértice O98, de coordenadas N 7.041.624,77m e E 713.138,23m; 233°44'15" e 24,53 m até o vértice O99, de coordenadas N 7.041.610,26m e E 713.118,45m; 218°41'15" e 155,69 m até o vértice O100, de coordenadas N 7.041.488,73m e E 713.021,13m; 210°08'33" e 60,78 m até o vértice O101, de coordenadas N 7.041.436,17m e E 712.990,61m; 240°15'18" e 17,74 m até o vértice O102, de coordenadas N 7.041.427,37m e E 712.975,21m; 259°34'39" e 21,78 m até o vértice O103, de coordenadas N 7.041.423,43m e E 712.953,79m; 328°19'17" e 10,04 m até o vértice O104, de coordenadas N 7.041.431,97m e E 712.948,52m; 357°56'10" e 106,62 m até o vértice O105, de coordenadas N 7.041.538,52m e E 712.944,68m; 254°23'10" e 94,00 m até o vértice O106, de coordenadas N 7.041.513,22m e E 712.854,15m; 243°56'46" e 64,66 m até o vértice O107, de coordenadas N 7.041.484,82m e E 712.796,06m; 215°29'55" e 75,05 m até o vértice O108, de coordenadas N 7.041.423,72m e E 712.752,48m; 278°10'17" e 56,85 m até o vértice O109, de coordenadas N 7.041.431,80m e E 712.696,21m; 294°59'57" e 91,15 m até o vértice O110, de coordenadas N 7.041.470,32m e E 712.613,60m; 261°42'12" e 38,95 m até o vértice O111, de coordenadas N 7.041.464,70m e E 712.575,06m; 247°15'40" e 128,27 m até o vértice O112, de coordenadas N 7.041.415,12m e E 712.456,76m; 219°45'48" e 78,02 m até o vértice O113, de coordenadas N 7.041.355,15m e E 712.406,86m; 163°29'52" e 27,85 m até o vértice O114, de coordenadas N 7.041.328,45m e E 712.414,77m; 181°09'32" e 82,57 m até o vértice O115, de coordenadas N 7.041.245,90m e E 712.413,10m; 217°44'04" e 17,89 m até o vértice O116, de coordenadas N 7.041.231,75m e E 712.402,15m; 242°59'41" e 56,44 m até o vértice O117, de coordenadas N 7.041.206,12m e E 712.351,86m; 159°56'35" e 58,32 m até o vértice O118, de coordenadas N 7.041.151,34m e E 712.371,86m; 179°39'04" e 39,40 m até o vértice O119, de coordenadas N 7.041.111,94m e E 712.372,10m; 200°09'27" e 49,97 m até o vértice O120, de coordenadas N 7.041.065,03m e E 712.354,88m; 284°40'13" e 36,60 m até o vértice O121, de coordenadas N 7.041.074,30m e E 712.319,47m; 211°05'55" e 16,75 m até o vértice O122, de coordenadas N 7.041.059,96m e E 712.310,82m; 168°20'40" e 63,70 m até o vértice O123, de coordenadas N 7.040.997,57m e E 712.323,69m; 296°17'42" e 44,58 m até o vértice O124, de coordenadas N 7.041.017,32m e E 712.283,72m; 274°32'08" e 36,29 m até o vértice O125, de coordenadas N 7.041.020,19m e E 712.247,54m; 291°50'32" e 36,50 m até o vértice O126, de coordenadas N 7.041.033,77m e E 712.213,66m; 276°00'00" e 82,75 m até o vértice O127, de coordenadas N 7.041.042,42m e E 712.131,36m; 209°47'11" e 85,71 m até o vértice O128, de coordenadas N 7.040.968,03m e E 712.088,78m; 181°10'07" e 41,19 m até o vértice O129, de coordenadas N 7.040.926,85m e E 712.087,94m; 304°29'43" e 60,19 m até o vértice O130, de coordenadas N 7.040.960,94m e E 712.038,33m; 287°24'20" e 59,84 m até o vértice O131, de coordenadas N 7.040.978,84m e E 711.981,23m; 304°09'25" e 37,44 m até o vértice O132, de coordenadas N 7.040.999,86m e E 711.950,25m; 283°38'00" e 49,68 m até o vértice O133, de coordenadas N 7.041.011,57m e E 711.901,97m; 298°24'29" e 71,61 m até o vértice O134, de coordenadas N 7.041.045,64m e E 711.838,98m; 276°47'03" e 38,77 m até o vértice O135, de coordenadas N 7.041.050,22m e E 711.800,48m; 356°57'32" e 54,10 m até o vértice O136, de coordenadas N 7.041.104,24m e E 711.797,61m; 314°56'09" e 25,27 m até o vértice O137, de coordenadas N 7.041.122,09m e E 711.779,72m; 276°14'22" e 42,69 m até o vértice O138, de coordenadas N 7.041.126,73m e E 711.737,28m; 254°42'01" e 82,05 m até o vértice O139, de coordenadas N 7.041.105,08m e E 711.658,14m; 280°38'50" e 33,07 m até o vértice O140, de coordenadas N 7.041.111,19m e E 711.625,64m; 333°04'16" e 92,28 m até o vértice O141, de coordenadas N 7.041.193,46m e E 711.583,85m; 287°44'35" e 62,84 m até o vértice O142, de coordenadas N 7.041.212,61m e E 711.524,00m; 347°52'07" e 43,78 m até o vértice O143, de coordenadas N 7.041.255,41m e E 711.514,80m; 312°18'56" e 18,42 m até o vértice O144, de coordenadas N 7.041.267,81m e E 711.501,18m; 277°11'16" e 33,97 m até o vértice O145, de coordenadas N 7.041.272,06m e E 711.467,48m; 262°56'28" e 94,48 m até o vértice O146, de coordenadas N 7.041.260,45m e E 711.373,72m; 318°02'33" e 22,91 m até o vértice O147, de coordenadas N 7.041.277,49m e E 711.358,40m; 286°39'00" e 94,72 m até o vértice O148, de coordenadas N 7.041.304,63m e E 711.267,65m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO BELGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°28'56" e 771,95 m até o vértice O1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção IV

Bairro Braço Belga

Art. 7º O limite do Bairro Braço Belga, com área total de 1.080.210,79 m² e com perímetro total de: 8.158,04 m, possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N1, de coordenadas N 7.041.853,23m e E 709.671,73m; deste, segue confrontando com BAIRRO BAIXO MÁXIMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°45'00" e 249,67 m até o vértice N2, de coordenadas N

7.042.102,90m e E 709.670,64m; 56°19'31" e 93,73 m até o vértice N3, de coordenadas N 7.042.154,87m e E 709.748,64m; 44°42'54" e 75,33 m até o vértice N4, de coordenadas N 7.042.208,40m e E 709.801,64m; 33°22'51" e 101,78 m até o vértice N5, de coordenadas N 7.042.293,39m e E 709.857,64m; 25°08'44" e 129,98 m até o vértice N6, de coordenadas N 7.042.411,05m e E 709.912,87m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°41'09" e 16,52 m até o vértice N7, de coordenadas N 7.042.416,24m e E 709.928,55m; 37°44'48" e 26,27 m até o vértice N8, de coordenadas N 7.042.437,01m e E 709.944,63m; 28°37'51" e 107,44 m até o vértice N9, de coordenadas N 7.042.531,31m e E 709.996,11m; 51°16'46" e 16,23 m até o vértice N10, de coordenadas N 7.042.541,46m e E 710.008,77m; 97°42'27" e 200,13 m até o vértice N11, de coordenadas N 7.042.514,62m e E 710.207,09m; 128°59'29" e 85,52 m até o vértice N12, de coordenadas N 7.042.460,81m e E 710.273,56m; 147°46'10" e 36,69 m até o vértice N13, de coordenadas N 7.042.429,77m e E 710.293,13m; 111°54'56" e 55,94 m até o vértice N14, de coordenadas N 7.042.408,89m e E 710.345,03m; 84°37'27" e 120,08 m até o vértice N15, de coordenadas N 7.042.420,14m e E 710.464,58m; 97°47'18" e 37,93 m até o vértice N16, de coordenadas N 7.042.415,00m e E 710.502,16m; 114°02'15" e 44,21 m até o vértice N17, de coordenadas N 7.042.396,99m e E 710.542,54m; 89°25'13" e 23,72 m até o vértice N18, de coordenadas N 7.042.397,23m e E 710.566,26m; 73°42'19" e 57,67 m até o vértice N19, de coordenadas N 7.042.413,41m e E 710.621,61m; 62°26'58" e 47,07 m até o vértice N20, de coordenadas N 7.042.435,18m e E 710.663,34m; 42°04'24" e 86,42 m até o vértice N21, de coordenadas N 7.042.499,33m e E 710.721,25m; 94°46'28" e 74,61 m até o vértice N22, de coordenadas N 7.042.493,12m e E 710.795,60m; 132°35'59" e 56,39 m até o vértice N23, de coordenadas N 7.042.454,95m e E 710.837,11m; 117°42'58" e 37,84 m até o vértice N24, de coordenadas N 7.042.437,35m e E 710.870,61m; 96°45'40" e 73,22 m até o vértice N25, de coordenadas N 7.042.428,73m e E 710.943,32m; 146°46'43" e 100,04 m até o vértice N26, de coordenadas N 7.042.345,04m e E 710.998,13m; 133°01'09" e 53,19 m até o vértice N27, de coordenadas N 7.042.308,75m e E 711.037,02m; 120°01'58" e 73,79 m até o vértice N28, de coordenadas N 7.042.271,82m e E 711.100,90m; 149°59'14" e 48,56 m até o vértice N29, de coordenadas N 7.042.229,77m e E 711.125,19m; 174°35'35" e 109,84 m até o vértice N30, de coordenadas N 7.042.120,42m e E 711.135,54m; 146°21'54" e 138,65 m até o vértice N31, de coordenadas N 7.042.004,98m e E 711.212,34m; 115°16'08" e 22,54 m até o vértice N32, de coordenadas N 7.041.995,36m e E 711.232,72m; 79°05'25" e 16,01 m até o vértice N33, de coordenadas N 7.041.998,39m e E 711.248,44m; 51°13'50" e 119,23 m até o vértice N34, de coordenadas N 7.042.073,05m e E 711.341,40m; deste, segue confrontando com BAIRRO BOA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°28'55" e 797,03 m até o vértice N35, de coordenadas N 7.041.279,67m e E 711.265,26m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO BELGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 207°20'54" e 32,72 m até o vértice N36, de coordenadas N 7.041.250,61m e E 711.250,23m; 239°29'47" e 17,51 m até o vértice N37, de coordenadas N 7.041.241,72m e E 711.235,14m; 268°38'39" e 50,71 m até o vértice N38, de coordenadas N 7.041.240,52m e E 711.184,44m; 247°57'23" e 79,93 m até o vértice N39, de coordenadas N 7.041.210,52m e E 711.110,35m; 204°47'15" e 41,96 m até o vértice N40, de coordenadas N 7.041.172,43m e E 711.092,76m; 157°29'38" e 79,10 m até o vértice N41, de coordenadas N 7.041.099,35m e E 711.123,04m; 187°30'33" e 22,57 m até o vértice N42, de coordenadas N 7.041.076,97m e E 711.120,09m; 245°39'10" e 73,50 m até o vértice N43, de coordenadas N 7.041.046,67m e E 711.053,13m; 261°47'37" e 41,47 m até o vértice N44, de coordenadas N 7.041.040,75m e E 711.012,08m; 198°37'28" e 47,78 m até o vértice N45, de coordenadas N 7.040.995,47m e E 710.996,82m; 278°48'02" e 43,99 m até o vértice N46, de coordenadas N 7.041.002,20m e E 710.953,35m; 248°53'54" e 52,61 m até o vértice N47, de coordenadas N 7.040.983,26m e E 710.904,27m; 297°54'29" e 27,67 m até o vértice N48, de coordenadas N 7.040.996,21m e E 710.879,82m; 260°44'09" e 31,37 m até o vértice N49, de coordenadas N 7.040.991,16m e E 710.848,86m; 204°17'51" e 59,57 m até o vértice N50, de coordenadas N 7.040.936,87m e E 710.824,35m; 275°01'22" e 35,98 m até o vértice N51, de coordenadas N 7.040.940,02m e E 710.788,51m; 233°54'37" e 52,00 m até o vértice N52, de coordenadas N 7.040.909,39m e E 710.746,49m; 251°46'22" e 60,20 m até o vértice N53, de coordenadas N 7.040.890,56m e E 710.689,31m; 228°05'44" e 69,40 m até o vértice N54, de coordenadas N 7.040.844,21m e E 710.637,66m; 243°44'41" e 61,24 m até o vértice N55, de coordenadas N 7.040.817,12m e E 710.582,74m; 288°44'00" e 12,14 m até o vértice N56, de coordenadas N 7.040.821,02m e E 710.571,24m; 44°15'34" e 26,26 m até o vértice N57, de coordenadas N 7.040.839,83m e E 710.589,57m; 4°41'24" e 25,19 m até o vértice N58, de coordenadas N 7.040.864,94m e E 710.591,63m; 332°39'21" e 64,79 m até o vértice N59, de coordenadas N 7.040.922,49m e E 710.561,87m; 283°14'03" e 36,21 m até o vértice N60, de coordenadas N 7.040.930,78m e E 710.526,62m; 21°56'43" e 20,71 m até o vértice N61, de coordenadas N 7.040.949,99m e E 710.534,36m; 290°39'32" e 0,65 m até o vértice N62, de coordenadas N 7.040.950,22m e E 710.533,75m; 295°25'02" e 126,79 m até o vértice N63, de coordenadas N 7.041.004,64m e E 710.419,23m; 265°37'12" e 16,50 m até o vértice N64, de coordenadas N 7.041.003,38m e E 710.402,78m; 229°40'35" e 59,33 m até o vértice N65, de coordenadas N 7.040.964,99m e E 710.357,55m; 256°28'54" e 23,61 m até o vértice N66, de coordenadas N 7.040.959,47m e E 710.334,59m; 37°11'49" e 102,65 m até o vértice N67, de coordenadas N 7.041.041,24m e E 710.396,65m; 63°30'45" e 23,12 m até o vértice N68, de coordenadas N 7.041.051,55m e E 710.417,34m; 87°19'44" e 28,11 m até o vértice N69, de coordenadas N 7.041.052,86m e E 710.445,42m; 53°41'28" e 21,25 m até o vértice N70, de coordenadas N 7.041.065,44m e E 710.462,54m; 351°08'57" e 27,88 m até o vértice N71, de coordenadas N 7.041.092,99m e E 710.458,25m; 34°47'42" e 69,61 m até o vértice N72, de coordenadas N 7.041.150,15m e E 710.497,97m; 347°45'10" e 22,06 m até o vértice N73, de coordenadas N 7.041.171,71m e E 710.493,29m; 300°11'26" e 47,03 m até o vértice N74, de coordenadas N 7.041.195,36m e E 710.452,64m; 4°31'55" e 55,43 m até o vértice N75, de coordenadas N 7.041.250,62m e E 710.457,02m; 350°00'55" e 32,82 m até o vértice N76, de coordenadas N 7.041.282,94m e E 710.451,33m; 307°56'05" e 47,03 m até o vértice N77, de coordenadas N 7.041.311,85m e E 710.414,24m; 36°39'03" e 66,96 m até o vértice N78, de coordenadas N 7.041.365,57m e E 710.454,21m; 87°44'08" e 36,70 m até o vértice N79, de coordenadas N 7.041.367,02m e E 710.490,88m; 47°22'43" e 36,80 m até o vértice N80, de coordenadas N 7.041.391,94m e E 710.517,96m; 8°56'00" e 53,06 m até o vértice N81, de coordenadas N 7.041.444,36m e E 710.526,20m; 80°21'38" e 40,97 m até o vértice N82, de coordenadas N 7.041.451,22m e E 710.566,59m; 12°48'23" e 35,14 m até o vértice N83, de coordenadas N 7.041.485,49m e E 710.574,38m; 58°43'50" e 26,99 m até o vértice N84, de coordenadas N 7.041.499,50m e E 710.597,45m; 22°20'57" e 25,06 m até o vértice N85, de coordenadas N 7.041.522,68m e E 710.606,98m; 102°27'33" e 50,06 m até o vértice N86, de coordenadas N 7.041.511,88m e E 710.655,86m; 60°09'25" e 52,79 m até o vértice N87, de coordenadas N 7.041.538,15m e E 710.701,65m; 85°14'29" e 46,41 m até o vértice N88, de coordenadas N 7.041.542,00m e E 710.747,90m; 22°13'05" e 32,69 m até o vértice N89, de coordenadas N 7.041.572,26m e E 710.760,26m; 351°42'33" e 36,27 m até o vértice N90, de coordenadas N 7.041.608,15m e E 710.755,03m; 30°35'24" e 69,13 m até o vértice N91, de coordenadas N 7.041.667,66m e E 710.790,21m; 47°10'44" e 58,02 m até o vértice N92, de coordenadas N 7.041.707,10m e E 710.832,77m; 26°30'26" e 84,29 m até o vértice N93, de coordenadas N 7.041.782,53m e E 710.870,39m; 2°02'34" e 53,30 m até o vértice N94, de coordenadas N 7.041.835,80m e E 710.872,29m; 334°28'26" e 86,33 m até o vértice N95, de coordenadas N 7.041.913,70m e E 710.835,09m; 341°52'47" e 183,72 m até o vértice N96, de coordenadas N 7.042.088,31m e E 710.777,95m; 324°07'25" e 35,99 m até o vértice N97, de coordenadas N 7.042.117,47m e E 710.756,86m; 288°50'53" e 38,60 m até o vértice N98, de coordenadas N 7.042.129,94m e E 710.720,33m; 329°20'25" e 13,90 m até o vértice N99, de coordenadas N 7.042.141,90m e E 710.713,24m; 352°11'01" e 30,22 m até o vértice N100, de coordenadas N 7.042.171,84m e E 710.709,13m; 10°54'53" e 69,08 m até o vértice N101, de coordenadas N 7.042.239,67m e E 710.722,21m; 293°43'15" e 91,93 m até o

vértice N102, de coordenadas N 7.042.276,65m e E 710.638,05m; 318°21'25" e 89,96 m até o vértice N103, de coordenadas N 7.042.343,88m e E 710.578,27m; 276°59'23" e 71,49 m até o vértice N104, de coordenadas N 7.042.352,58m e E 710.507,31m; 237°53'57" e 31,20 m até o vértice N105, de coordenadas N 7.042.336,00m e E 710.480,88m; 218°02'42" e 67,68 m até o vértice N106, de coordenadas N 7.042.282,70m e E 710.439,17m; 233°25'09" e 35,69 m até o vértice N107, de coordenadas N 7.042.261,43m e E 710.410,51m; 122°44'27" e 6,19 m até o vértice N108, de coordenadas N 7.042.258,08m e E 710.415,72m; 197°57'39" e 26,36 m até o vértice N109, de coordenadas N 7.042.233,00m e E 710.407,59m; 282°59'55" e 53,17 m até o vértice N110, de coordenadas N 7.042.244,96m e E 710.355,78m; 231°56'00" e 41,94 m até o vértice N111, de coordenadas N 7.042.219,10m e E 710.322,76m; 211°50'29" e 25,53 m até o vértice N112, de coordenadas N 7.042.197,41m e E 710.309,29m; 179°13'31" e 32,54 m até o vértice N113, de coordenadas N 7.042.164,87m e E 710.309,73m; 292°53'00" e 60,59 m até o vértice N114, de coordenadas N 7.042.188,43m e E 710.253,91m; 270°05'40" e 78,90 m até o vértice N115, de coordenadas N 7.042.188,56m e E 710.175,01m; 330°01'23" e 12,55 m até o vértice N116, de coordenadas N 7.042.199,43m e E 710.168,74m; 290°34'21" e 28,40 m até o vértice N117, de coordenadas N 7.042.209,41m e E 710.142,15m; 246°55'42" e 24,88 m até o vértice N118, de coordenadas N 7.042.199,66m e E 710.119,26m; 216°53'29" e 31,88 m até o vértice N119, de coordenadas N 7.042.174,16m e E 710.100,12m; 286°41'57" e 26,94 m até o vértice N120, de coordenadas N 7.042.181,90m e E 710.074,32m; 262°15'06" e 36,72 m até o vértice N121, de coordenadas N 7.042.176,95m e E 710.037,94m; 221°11'46" e 64,16 m até o vértice N122, de coordenadas N 7.042.128,67m e E 709.995,68m; 269°59'27" e 63,40 m até o vértice N123, de coordenadas N 7.042.128,66m e E 709.932,28m; 238°37'43" e 13,98 m até o vértice N124, de coordenadas N 7.042.121,38m e E 709.920,34m; 180°09'23" e 282,22 m até o vértice N125, de coordenadas N 7.041.839,16m e E 709.919,57m; 232°29'06" e 38,38 m até o vértice N126, de coordenadas N 7.041.815,79m e E 709.889,13m; 299°42'36" e 12,23 m até o vértice N127, de coordenadas N 7.041.821,85m e E 709.878,51m; 339°34'40" e 52,16 m até o vértice N128, de coordenadas N 7.041.870,73m e E 709.860,31m; 321°26'23" e 71,87 m até o vértice N129, de coordenadas N 7.041.926,93m e E 709.815,51m; 233°09'37" e 64,46 m até o vértice N130, de coordenadas N 7.041.888,28m e E 709.763,92m; 247°19'40" e 44,60 m até o vértice N131, de coordenadas N 7.041.871,09m e E 709.722,77m; 195°51'11" e 54,47 m até o vértice N132, de coordenadas N 7.041.818,69m e E 709.707,89m; 339°47'57" e 26,99 m até o vértice N133, de coordenadas N 7.041.844,02m e E 709.698,57m; 288°56'22" e 28,38 m até o vértice N1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção V

Bairro Braço da Onça

Art. 8º O limite do Bairro Braço da Onça, com área total de 1.112.514,16 m² e com perímetro total de 9.058,52 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice J1, de coordenadas N 7.041.621,40m e E 705.679,39m; deste, segue confrontando com BAIRRO SERAFIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°11'51" e 73,52 m até o vértice J2, de coordenadas N 7.041.677,05m e E 705.631,35m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE SERAFIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°31'32" e 30,66 m até o vértice J3, de coordenadas N 7.041.706,44m e E 705.640,07m; 323°48'34" e 31,21 m até o vértice J4, de coordenadas N 7.041.731,63m e E 705.621,64m; 287°55'03" e 27,66 m até o vértice J5, de coordenadas N 7.041.740,14m e E 705.595,32m; 270°28'07" e 74,56 m até o vértice J6, de coordenadas N 7.041.740,75m e E 705.520,76m; 303°20'06" e 26,86 m até o vértice J7, de coordenadas N 7.041.755,51m e E 705.498,32m; partindo para o vértice J7-A, de coordenadas N 7.041.765,78m e E 705.497,67m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE CENTRO, com os seguintes azimutes: 19°49'16" até o vértice J8, de coordenadas N 7.041.779,12m e E 705.506,83m; 46°54'32" e 73,45 m até o vértice J9, de coordenadas N 7.041.829,30m e E 705.560,47m; 33°34'44" e 55,78 m até o vértice J10, de coordenadas N 7.041.875,77m e E 705.591,32m; 13°10'22" e 33,00 m até o vértice J11, de coordenadas N 7.041.907,90m e E 705.598,84m; 342°39'37" e 48,15 m até o vértice J12, de coordenadas N 7.041.953,86m e E 705.584,49m; 336°33'31" e 24,79 m até o vértice J13, de coordenadas N 7.041.976,60m e E 705.574,63m; deste, segue confrontando com BAIRRO CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°55'25" e 233,13 m até o vértice J14, de coordenadas N 7.041.980,98m e E 705.807,72m; 65°54'11" e 100,42 m até o vértice J15, de coordenadas N 7.042.021,98m e E 705.899,39m; 83°13'33" e 190,58 m até o vértice J16, de coordenadas N 7.042.044,46m e E 706.088,64m; 116°07'23" e 56,80 m até o vértice J17, de coordenadas N 7.042.019,45m e E 706.139,64m; 131°20'42" e 58,24 m até o vértice J18, de coordenadas N 7.041.980,98m e E 706.183,36m; 96°53'14" e 46,62 m até o vértice J19, de coordenadas N 7.041.975,39m e E 706.229,64m; 69°01'52" e 55,72 m até o vértice J20, de coordenadas N 7.041.995,33m e E 706.281,67m; 43°45'37" e 34,64 m até o vértice J21, de coordenadas N 7.042.020,35m e E 706.305,63m; 21°07'03" e 88,85 m até o vértice J22, de coordenadas N 7.042.103,23m e E 706.337,64m; 49°59'27" e 41,78 m até o vértice J23, de coordenadas N 7.042.130,09m e E 706.369,64m; 96°25'20" e 27,80 m até o vértice J24, de coordenadas N 7.042.126,98m e E 706.397,27m; 130°22'34" e 58,24 m até o vértice J25, de coordenadas N 7.042.089,25m e E 706.441,64m; 100°52'32" e 95,72 m até o vértice J26, de coordenadas N 7.042.071,19m e E 706.535,64m; 133°33'00" e 44,15 m até o vértice J27, de coordenadas N 7.042.040,77m e E 706.567,64m; 106°29'20" e 41,72 m até o vértice J28, de coordenadas N 7.042.028,93m e E 706.607,64m; 84°34'05" e 42,78 m até o vértice J29, de coordenadas N 7.042.032,98m e E 706.650,23m; 49°09'03" e 38,88 m até o vértice J30, de coordenadas N 7.042.058,41m e E 706.679,64m; 98°51'18" e 38,46 m até o vértice J31, de coordenadas N 7.042.052,49m e E 706.717,64m; deste, segue confrontando com BAIRRO DOM BOSCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°20'25" e 113,98 m até o vértice J32, de coordenadas N 7.042.123,69m e E 706.806,64m; 22°29'58" e 36,58 m até o vértice J33, de coordenadas N 7.042.157,49m e E 706.820,64m; 7°16'09" e 140,60 m até o vértice J34, de coordenadas N 7.042.296,96m e E 706.838,43m; 38°52'48" e 69,91 m até o vértice J35, de coordenadas N 7.042.351,38m e E 706.882,31m; 55°37'57" e 105,58 m até o vértice J36, de coordenadas N 7.042.410,98m e E 706.969,46m; 59°15'35" e 78,26 m até o vértice J37, de coordenadas N 7.042.450,98m e E 707.036,72m; 72°42'45" e 53,84 m até o vértice J38, de coordenadas N 7.042.466,98m e E 707.088,13m; 107°04'21" e 147,76 m até o vértice J39, de coordenadas N 7.042.423,60m e E 707.229,38m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO DA ONÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°06'02" e 34,25 m até o vértice J40, de coordenadas N 7.042.390,11m e E 707.222,20m; 165°25'55" e 16,46 m até o vértice J41, de coordenadas N 7.042.374,18m e E 707.226,34m; 145°35'20" e 15,43 m até o vértice J42, de coordenadas N 7.042.361,45m e E 707.235,06m; 87°30'08" e 15,37 m até o vértice J43, de coordenadas N 7.042.362,12m e E 707.250,42m; 153°19'26" e 25,35 m até o vértice J44, de coordenadas N 7.042.339,47m e E 707.261,80m; 127°48'34" e 54,40 m até o vértice J45, de coordenadas N 7.042.306,12m e E 707.304,78m; 177°51'18" e 11,49 m até o vértice J46, de coordenadas N 7.042.294,64m e E 707.305,21m; 225°30'32" e 38,21 m até o vértice J47, de coordenadas N 7.042.267,86m e E 707.277,95m; 187°50'09" e 41,30 m até o vértice J48, de coordenadas N 7.042.226,95m e E 707.272,32m; 108°24'23" e 57,07 m até o vértice J49, de coordenadas N 7.042.208,93m e E 707.326,47m; 131°11'23" e 42,46 m até o vértice J50, de coordenadas N 7.042.180,97m e E 707.358,42m; 174°51'16" e 49,84 m até o vértice J51, de coordenadas N 7.042.131,33m e E 707.362,89m; 156°36'40" e 43,10 m até o vértice J52, de coordenadas N 7.042.091,77m e E 707.380,00m; 182°23'12" e 37,22 m até o vértice J53, de coordenadas N 7.042.054,58m e E 707.378,45m; 149°52'22" e 108,54 m até o vértice J54, de coordenadas N 7.041.960,70m e E 707.432,93m; 183°37'40" e 29,87 m até o vértice J55, de

coordenadas N 7.041.930,89m e E 707.431,04m; 155°42'37" e 33,79 m até o vértice J56, de coordenadas N 7.041.900,09m e E 707.444,94m; 102°13'06" e 75,84 m até o vértice J57, de coordenadas N 7.041.884,04m e E 707.519,06m; 112°55'02" e 62,28 m até o vértice J58, de coordenadas N 7.041.859,79m e E 707.576,42m; 97°14'48" e 185,90 m até o vértice J59, de coordenadas N 7.041.836,34m e E 707.760,84m; 59°30'55" e 30,16 m até o vértice J60, de coordenadas N 7.041.851,64m e E 707.786,83m; 89°03'49" e 50,79 m até o vértice J61, de coordenadas N 7.041.852,47m e E 707.837,61m; 57°21'54" e 100,32 m até o vértice J62, de coordenadas N 7.041.906,57m e E 707.922,09m; 29°03'36" e 41,20 m até o vértice J63, de coordenadas N 7.041.942,58m e E 707.942,10m; 84°51'07" e 47,03 m até o vértice J64, de coordenadas N 7.041.946,80m e E 707.988,94m; 145°05'59" e 61,33 m até o vértice J65, de coordenadas N 7.041.896,50m e E 708.024,03m; 221°50'40" e 38,79 m até o vértice J66, de coordenadas N 7.041.867,60m e E 707.998,15m; 169°49'07" e 90,12 m até o vértice J67, de coordenadas N 7.041.778,90m e E 708.014,08m; 273°26'24" e 34,33 m até o vértice J68, de coordenadas N 7.041.780,96m e E 707.979,81m; 235°50'28" e 128,80 m até o vértice J69, de coordenadas N 7.041.708,64m e E 707.873,23m; 263°39'42" e 96,02 m até o vértice J70, de coordenadas N 7.041.698,04m e E 707.777,80m; 273°27'30" e 84,54 m até o vértice J71, de coordenadas N 7.041.703,14m e E 707.693,41m; 283°16'44" e 48,63 m até o vértice J72, de coordenadas N 7.041.714,31m e E 707.646,08m; 299°45'40" e 118,96 m até o vértice J73, de coordenadas N 7.041.773,36m e E 707.542,81m; 233°18'45" e 63,49 m até o vértice J74, de coordenadas N 7.041.735,43m e E 707.491,90m; 307°27'24" e 69,54 m até o vértice J75, de coordenadas N 7.041.777,72m e E 707.436,70m; 207°22'29" e 72,79 m até o vértice J76, de coordenadas N 7.041.713,08m e E 707.403,23m; 300°07'43" e 197,79 m até o vértice J77, de coordenadas N 7.041.812,36m e E 707.232,16m; 326°46'00" e 62,62 m até o vértice J78, de coordenadas N 7.041.864,74m e E 707.197,84m; 38°28'43" e 125,52 m até o vértice J79, de coordenadas N 7.041.963,00m e E 707.275,94m; 290°57'01" e 33,00 m até o vértice J80, de coordenadas N 7.041.974,80m e E 707.245,12m; 253°27'05" e 113,37 m até o vértice J81, de coordenadas N 7.041.942,51m e E 707.136,45m; 231°01'30" e 44,87 m até o vértice J82, de coordenadas N 7.041.914,29m e E 707.101,57m; 200°32'54" e 42,88 m até o vértice J83, de coordenadas N 7.041.874,14m e E 707.086,52m; 164°12'29" e 16,94 m até o vértice J84, de coordenadas N 7.041.857,84m e E 707.091,13m; 123°31'12" e 50,45 m até o vértice J85, de coordenadas N 7.041.829,98m e E 707.133,19m; 233°21'37" e 46,30 m até o vértice J86, de coordenadas N 7.041.802,35m e E 707.096,04m; 247°56'08" e 86,52 m até o vértice J87, de coordenadas N 7.041.769,85m e E 707.015,86m; 232°35'01" e 16,98 m até o vértice J88, de coordenadas N 7.041.759,53m e E 707.002,37m; 204°45'55" e 32,90 m até o vértice J89, de coordenadas N 7.041.729,66m e E 706.988,59m; 167°09'36" e 169,15 m até o vértice J90, de coordenadas N 7.041.564,74m e E 707.026,18m; 190°40'46" e 48,84 m até o vértice J91, de coordenadas N 7.041.516,75m e E 707.017,13m; 204°51'53" e 52,30 m até o vértice J92, de coordenadas N 7.041.469,30m e E 706.995,14m; 299°55'59" e 21,16 m até o vértice J93, de coordenadas N 7.041.479,86m e E 706.976,80m; 321°21'56" e 77,23 m até o vértice J94, de coordenadas N 7.041.540,19m e E 706.928,58m; 281°52'44" e 89,49 m até o vértice J95, de coordenadas N 7.041.558,61m e E 706.841,01m; 325°22'48" e 52,98 m até o vértice J96, de coordenadas N 7.041.602,21m e E 706.810,91m; 305°41'40" e 40,36 m até o vértice J97, de coordenadas N 7.041.625,76m e E 706.778,13m; 278°46'47" e 40,29 m até o vértice J98, de coordenadas N 7.041.631,91m e E 706.738,31m; 325°48'23" e 41,03 m até o vértice J99, de coordenadas N 7.041.665,85m e E 706.715,25m; 303°21'32" e 45,59 m até o vértice J100, de coordenadas N 7.041.690,92m e E 706.677,17m; 279°43'47" e 29,59 m até o vértice J101, de coordenadas N 7.041.695,92m e E 706.648,01m; 234°37'58" e 48,81 m até o vértice J102, de coordenadas N 7.041.667,67m e E 706.608,21m; 11°52'29" e 53,31 m até o vértice J103, de coordenadas N 7.041.719,84m e E 706.619,18m; 31°48'30" e 30,83 m até o vértice J104, de coordenadas N 7.041.746,04m e E 706.635,43m; 293°05'06" e 33,82 m até o vértice J105, de coordenadas N 7.041.759,30m e E 706.604,32m; 261°00'28" e 24,25 m até o vértice J106, de coordenadas N 7.041.755,51m e E 706.580,37m; 217°20'08" e 49,94 m até o vértice J107, de coordenadas N 7.041.715,80m e E 706.550,08m; 251°37'55" e 56,96 m até o vértice J108, de coordenadas N 7.041.697,85m e E 706.496,02m; 238°34'08" e 53,83 m até o vértice J109, de coordenadas N 7.041.669,78m e E 706.450,09m; 196°16'38" e 52,41 m até o vértice J110, de coordenadas N 7.041.619,47m e E 706.435,40m; 259°33'15" e 57,09 m até o vértice J111, de coordenadas N 7.041.609,12m e E 706.379,26m; 245°26'59" e 90,18 m até o vértice J112, de coordenadas N 7.041.571,65m e E 706.297,23m; 225°26'42" e 24,59 m até o vértice J113, de coordenadas N 7.041.554,40m e E 706.279,71m; 255°21'53" e 89,52 m até o vértice J114, de coordenadas N 7.041.531,78m e E 706.193,09m; 215°59'29" e 29,35 m até o vértice J115, de coordenadas N 7.041.508,03m e E 706.175,84m; 233°29'01" e 76,83 m até o vértice J116, de coordenadas N 7.041.462,31m e E 706.114,09m; 209°34'27" e 37,48 m até o vértice J117, de coordenadas N 7.041.429,71m e E 706.095,59m; 263°10'47" e 35,45 m até o vértice J118, de coordenadas N 7.041.425,50m e E 706.060,39m; 247°32'24" e 38,29 m até o vértice J119, de coordenadas N 7.041.410,87m e E 706.025,00m; 190°20'51" e 78,22 m até o vértice J120, de coordenadas N 7.041.333,92m e E 706.010,95m; 218°24'24" e 45,94 m até o vértice J121, de coordenadas N 7.041.297,92m e E 705.982,41m; 264°28'17" e 15,98 m até o vértice J122, de coordenadas N 7.041.296,38m e E 705.966,50m; 217°18'23" e 17,85 m até o vértice J123, de coordenadas N 7.041.282,18m e E 705.955,68m; 193°28'56" e 18,31 m até o vértice J124, de coordenadas N 7.041.264,37m e E 705.951,41m; 134°11'43" e 29,71 m até o vértice J125, de coordenadas N 7.041.243,66m e E 705.972,71m; 201°18'03" e 15,31 m até o vértice J126, de coordenadas N 7.041.229,40m e E 705.967,15m; 232°27'25" e 61,29 m até o vértice J127, de coordenadas N 7.041.192,05m e E 705.918,55m; 211°35'13" e 21,76 m até o vértice J128, de coordenadas N 7.041.173,51m e E 705.907,15m; 150°13'50" e 28,88 m até o vértice J129, de coordenadas N 7.041.148,44m e E 705.921,49m; 126°20'58" e 45,79 m até o vértice J130, de coordenadas N 7.041.121,30m e E 705.958,37m; 155°04'55" e 30,50 m até o vértice J131, de coordenadas N 7.041.093,64m e E 705.971,22m; 260°46'02" e 151,77 m até o vértice J132, de coordenadas N 7.041.069,29m e E 705.821,42m; 185°41'12" e 33,50 m até o vértice J133, de coordenadas N 7.041.035,95m e E 705.818,10m; 214°50'17" e 108,81 m até o vértice J134, de coordenadas N 7.040.946,64m e E 705.755,94m; 263°29'11" e 55,10 m até o vértice J135, de coordenadas N 7.040.940,39m e E 705.701,20m; 212°19'37" e 61,56 m até o vértice J136, de coordenadas N 7.040.888,37m e E 705.668,28m; 343°46'59" e 21,16 m até o vértice J137, de coordenadas N 7.040.908,69m e E 705.662,37m; 316°20'44" e 31,32 m até o vértice J138, de coordenadas N 7.040.931,35m e E 705.640,75m; 343°05'25" e 79,01 m até o vértice J139, de coordenadas N 7.041.006,94m e E 705.617,77m; 11°24'26" e 19,62 m até o vértice J140, de coordenadas N 7.041.026,17m e E 705.621,65m; 88°21'16" e 36,21 m até o vértice J141, de coordenadas N 7.041.027,21m e E 705.657,85m; 27°24'06" e 16,23 m até o vértice J142, de coordenadas N 7.041.041,62m e E 705.665,32m; 354°46'25" e 21,19 m até o vértice J143, de coordenadas N 7.041.062,72m e E 705.663,39m; 336°02'53" e 61,01 m até o vértice J144, de coordenadas N 7.041.118,48m e E 705.638,62m; 47°19'20" e 28,62 m até o vértice J145, de coordenadas N 7.041.137,88m e E 705.659,66m; 90°14'55" e 71,44 m até o vértice J146, de coordenadas N 7.041.137,57m e E 705.731,10m; 6°25'09" e 89,71 m até o vértice J147, de coordenadas N 7.041.226,72m e E 705.741,13m; 14°09'46" e 129,48 m até o vértice J148, de coordenadas N 7.041.352,26m e E 705.772,81m; 5°09'34" e 43,14 m até o vértice J149, de coordenadas N 7.041.395,23m e E 705.776,69m; 29°28'09" e 162,41 m até o vértice J150, de coordenadas N 7.041.536,63m e E 705.856,59m; 2°54'36" e 33,09 m até o vértice J151, de coordenadas N 7.041.569,68m e E 705.858,27m; 343°45'05" e 25,95 m até o vértice J152, de coordenadas N 7.041.594,59m e E 705.851,01m; 313°45'20" e 20,19 m até o vértice J153, de coordenadas N 7.041.608,55m e E 705.836,43m; 290°47'02" e 91,19 m até o vértice J154, de coordenadas N 7.041.640,91m e E 705.751,17m; 263°25'20" e 40,77 m até o vértice J155, de coordenadas N 7.041.636,24m e E 705.710,67m; 244°37'09" e 34,62 m até o vértice J1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M,

referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção VI

Bairro Braço Elza

Art. 9º O limite do Bairro Braço Elza, com área total de 2.841.532,11 m² e com perímetro total de 15.359,02 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, de coordenadas N 7.044.818,01m e E 707.539,49m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA DO SALTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°53'02" e 70,33 m até o vértice A2, de coordenadas N 7.044.871,98m e E 707.584,59m; 71°40'27" e 219,45 m até o vértice A3, de coordenadas N 7.044.940,98m e E 707.792,91m; 93°20'16" e 91,89 m até o vértice A4, de coordenadas N 7.044.935,63m e E 707.884,64m; 152°13'55" e 73,06 m até o vértice A5, de coordenadas N 7.044.870,98m e E 707.918,68m; 133°37'35" e 84,06 m até o vértice A6, de coordenadas N 7.044.812,98m e E 707.979,53m; 94°39'48" e 128,54 m até o vértice A7, de coordenadas N 7.044.802,53m e E 708.107,64m; 74°23'43" e 72,31 m até o vértice A8, de coordenadas N 7.044.821,98m e E 708.177,28m; 82°04'09" e 86,97 m até o vértice A9, de coordenadas N 7.044.833,98m e E 708.263,42m; 47°53'46" e 29,95 m até o vértice A10, de coordenadas N 7.044.854,06m e E 708.285,64m; 17°27'53" e 37,35 m até o vértice A11, de coordenadas N 7.044.889,69m e E 708.296,85m; 38°51'44" e 53,96 m até o vértice A12, de coordenadas N 7.044.931,71m e E 708.330,71m; 76°07'54" e 72,05 m até o vértice A13, de coordenadas N 7.044.948,98m e E 708.400,66m; 92°53'21" e 79,36 m até o vértice A14, de coordenadas N 7.044.944,98m e E 708.479,92m; 112°34'12" e 77,67 m até o vértice A15, de coordenadas N 7.044.915,17m e E 708.551,64m; 151°10'59" e 118,25 m até o vértice A16, de coordenadas N 7.044.811,56m e E 708.608,64m; 171°04'09" e 89,67 m até o vértice A17, de coordenadas N 7.044.722,98m e E 708.622,56m; 191°36'53" e 74,11 m até o vértice A18, de coordenadas N 7.044.650,39m e E 708.607,64m; 157°04'28" e 64,18 m até o vértice A19, de coordenadas N 7.044.591,28m e E 708.632,64m; 168°47'07" e 100,21 m até o vértice A20, de coordenadas N 7.044.492,98m e E 708.652,13m; 188°53'40" e 106,65 m até o vértice A21, de coordenadas N 7.044.387,61m e E 708.635,64m; 158°44'19" e 35,85 m até o vértice A22, de coordenadas N 7.044.354,20m e E 708.648,64m; 127°32'31" e 57,80 m até o vértice A23, de coordenadas N 7.044.318,98m e E 708.694,47m; 186°30'39" e 45,24 m até o vértice A24, de coordenadas N 7.044.274,03m e E 708.689,34m; 92°21'10" e 390,98 m até o vértice A25, de coordenadas N 7.044.257,98m e E 709.079,99m; 116°11'37" e 82,08 m até o vértice A26, de coordenadas N 7.044.221,75m e E 709.153,64m; 97°42'19" e 65,41 m até o vértice A27, de coordenadas N 7.044.212,98m e E 709.218,46m; 109°52'11" e 49,25 m até o vértice A28, de coordenadas N 7.044.196,24m e E 709.264,78m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°58'37" e 39,05 m até o vértice A29, de coordenadas N 7.044.231,64m e E 709.281,27m; 5°06'53" e 26,02 m até o vértice A30, de coordenadas N 7.044.257,56m e E 709.283,59m; 357°07'42" e 127,35 m até o vértice A31, de coordenadas N 7.044.384,75m e E 709.277,21m; 42°49'06" e 39,56 m até o vértice A32, de coordenadas N 7.044.413,77m e E 709.304,10m; 66°15'41" e 109,65 m até o vértice A33, de coordenadas N 7.044.457,91m e E 709.404,47m; 103°45'41" e 65,24 m até o vértice A34, de coordenadas N 7.044.442,39m e E 709.467,84m; 126°43'11" e 35,89 m até o vértice A35, de coordenadas N 7.044.420,93m e E 709.496,61m; 12°48'43" e 36,66 m até o vértice A36, de coordenadas N 7.044.456,68m e E 709.504,74m; 352°05'17" e 73,16 m até o vértice A37, de coordenadas N 7.044.529,14m e E 709.494,67m; 33°46'36" e 20,20 m até o vértice A38, de coordenadas N 7.044.545,93m e E 709.505,90m; 52°52'10" e 110,78 m até o vértice A39, de coordenadas N 7.044.612,80m e E 709.594,22m; 96°38'03" e 57,91 m até o vértice A40, de coordenadas N 7.044.606,11m e E 709.651,74m; 353°20'34" e 33,12 m até o vértice A41, de coordenadas N 7.044.639,01m e E 709.647,90m; 71°00'53" e 52,69 m até o vértice A42, de coordenadas N 7.044.656,15m e E 709.697,72m; 51°45'20" e 42,02 m até o vértice A43, de coordenadas N 7.044.682,16m e E 709.730,72m; 44°43'38" e 14,85 m até o vértice A44, de coordenadas N 7.044.692,71m e E 709.741,17m; 7°25'54" e 66,02 m até o vértice A45, de coordenadas N 7.044.758,18m e E 709.749,71m; 25°36'19" e 53,66 m até o vértice A46, de coordenadas N 7.044.806,57m e E 709.772,90m; 270°21'11" e 66,52 m até o vértice A47, de coordenadas N 7.044.806,98m e E 709.706,38m; 293°46'37" e 44,87 m até o vértice A48, de coordenadas N 7.044.825,07m e E 709.665,32m; 7°26'26" e 41,01 m até o vértice A49, de coordenadas N 7.044.865,73m e E 709.670,63m; 244°13'05" e 70,03 m até o vértice A50, de coordenadas N 7.044.835,27m e E 709.607,57m; 259°18'10" e 32,27 m até o vértice A51, de coordenadas N 7.044.829,28m e E 709.575,86m; 275°00'22" e 123,99 m até o vértice A52, de coordenadas N 7.044.840,10m e E 709.452,34m; 289°35'58" e 28,32 m até o vértice A53, de coordenadas N 7.044.849,60m e E 709.425,66m; 236°46'30" e 36,56 m até o vértice A54, de coordenadas N 7.044.829,57m e E 709.395,08m; 269°25'18" e 54,50 m até o vértice A55, de coordenadas N 7.044.829,02m e E 709.340,58m; 232°30'37" e 64,70 m até o vértice A56, de coordenadas N 7.044.789,64m e E 709.289,24m; 248°53'10" e 119,76 m até o vértice A57, de coordenadas N 7.044.746,50m e E 709.177,52m; 267°52'50" e 24,34 m até o vértice A58, de coordenadas N 7.044.745,60m e E 709.153,20m; 290°40'09" e 82,41 m até o vértice A59, de coordenadas N 7.044.774,69m e E 709.076,09m; 344°51'14" e 49,33 m até o vértice A60, de coordenadas N 7.044.822,31m e E 709.063,20m; 305°09'13" e 136,70 m até o vértice A61, de coordenadas N 7.044.901,02m e E 708.951,43m; 37°43'55" e 31,24 m até o vértice A62, de coordenadas N 7.044.925,73m e E 708.970,55m; 285°40'11" e 12,00 m até o vértice A63, de coordenadas N 7.044.928,97m e E 708.959,00m; 282°33'39" e 46,63 m até o vértice A64, de coordenadas N 7.044.939,11m e E 708.913,49m; 305°00'54" e 96,20 m até o vértice A65, de coordenadas N 7.044.994,31m e E 708.834,70m; 331°22'52" e 148,25 m até o vértice A66, de coordenadas N 7.045.124,45m e E 708.763,69m; 339°31'51" e 18,53 m até o vértice A67, de coordenadas N 7.045.141,81m e E 708.757,21m; 13°02'08" e 18,89 m até o vértice A68, de coordenadas N 7.045.160,21m e E 708.761,47m; 39°23'21" e 94,24 m até o vértice A69, de coordenadas N 7.045.233,04m e E 708.821,27m; 24°44'39" e 66,15 m até o vértice A70, de coordenadas N 7.045.293,12m e E 708.848,96m; 42°16'54" e 33,84 m até o vértice A71, de coordenadas N 7.045.318,16m e E 708.871,73m; 88°21'36" e 116,70 m até o vértice A72, de coordenadas N 7.045.321,50m e E 708.988,38m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO CUNHA, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°45'15" e 181,80 m até o vértice A73, de coordenadas N 7.045.502,80m e E 708.974,92m; 16°30'46" e 61,18 m até o vértice A74, de coordenadas N 7.045.561,46m e E 708.992,31m; 279°52'55" e 51,39 m até o vértice A75, de coordenadas N 7.045.570,28m e E 708.941,68m; 86°58'16" e 174,68 m até o vértice A76, de coordenadas N 7.045.579,51m e E 709.116,12m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°29'17" e 97,43 m até o vértice A77, de coordenadas N 7.045.664,32m e E 709.164,08m; 318°41'48" e 10,09 m até o vértice A78, de coordenadas N 7.045.671,90m e E 709.157,42m; 255°47'46" e 80,37 m até o vértice A79, de coordenadas N 7.045.652,18m e E 709.079,51m; 278°11'26" e 33,48 m até o vértice A80, de coordenadas N 7.045.656,95m e E 709.046,37m; 339°10'19" e 61,11 m até o vértice A81, de coordenadas N 7.045.714,07m e E 709.024,64m; 34°06'57" e 51,12 m até o vértice A82, de coordenadas N 7.045.756,39m e E 709.053,31m; 65°03'30" e 87,93 m até o vértice A83, de coordenadas N 7.045.793,47m e E 709.133,04m; 44°49'55" e 55,42 m até o vértice A84, de coordenadas N 7.045.832,77m e E 709.172,11m; 18°44'00" e 146,34 m até o vértice A85, de coordenadas N 7.045.971,36m e E 709.219,11m; 353°54'00" e 102,76 m até o vértice A86, de coordenadas N 7.046.073,54m e E 709.208,19m; 54°54'04" e 47,04 m até o vértice A87, de coordenadas N 7.046.100,59m e E 709.246,68m; 76°45'42" e 44,58 m até o vértice A88, de coordenadas N 7.046.110,80m e E 709.290,08m; 25°20'34" e 32,29 m até o vértice A89, de coordenadas N 7.046.139,98m e E 709.303,90m; 44°49'16" e 33,99 m até o vértice A90, de coordenadas N 7.046.164,09m e E 709.327,86m; 4°14'41" e 47,69 m até o vértice A91, de coordenadas N 7.046.211,65m e E 709.331,39m; 54°13'15" e 41,92 m até o

vértice A92, de coordenadas N 7.046.236,16m e E 709.365,40m; 339°42'26" e 55,30 m até o vértice A93, de coordenadas N 7.046.288,03m e E 709.346,22m; 4°30'58" e 62,87 m até o vértice A94, de coordenadas N 7.046.350,70m e E 709.351,17m; 23°44'32" e 47,04 m até o vértice A95, de coordenadas N 7.046.393,76m e E 709.370,11m; 35°26'46" e 87,25 m até o vértice A96, de coordenadas N 7.046.464,84m e E 709.420,71m; 340°44'11" e 83,75 m até o vértice A97, de coordenadas N 7.046.543,90m e E 709.393,08m; 353°17'39" e 40,85 m até o vértice A98, de coordenadas N 7.046.584,47m e E 709.388,31m; 13°57'28" e 24,83 m até o vértice A99, de coordenadas N 7.046.608,57m e E 709.394,30m; 44°35'49" e 32,16 m até o vértice A100, de coordenadas N 7.046.631,47m e E 709.416,88m; 139°14'54" e 30,16 m até o vértice A101, de coordenadas N 7.046.608,62m e E 709.436,57m; 99°53'29" e 23,93 m até o vértice A102, de coordenadas N 7.046.604,51m e E 709.460,14m; 46°07'19" e 164,31 m até o vértice A103, de coordenadas N 7.046.718,40m e E 709.578,58m; 104°27'28" e 82,39 m até o vértice A104, de coordenadas N 7.046.697,83m e E 709.658,36m; 74°27'09" e 61,52 m até o vértice A105, de coordenadas N 7.046.714,32m e E 709.717,63m; 127°15'10" e 45,79 m até o vértice A106, de coordenadas N 7.046.686,60m e E 709.754,08m; 46°49'48" e 112,93 m até o vértice A107, de coordenadas N 7.046.763,86m e E 709.836,44m; 274°12'56" e 88,83 m até o vértice A108, de coordenadas N 7.046.770,39m e E 709.747,85m; 318°36'18" e 25,53 m até o vértice A109, de coordenadas N 7.046.789,54m e E 709.730,97m; 2°13'06" e 18,34 m até o vértice A110, de coordenadas N 7.046.807,87m e E 709.731,68m; 18°35'59" e 48,41 m até o vértice A111, de coordenadas N 7.046.853,75m e E 709.747,12m; 48°43'58" e 72,99 m até o vértice A112, de coordenadas N 7.046.901,89m e E 709.801,98m; 16°02'13" e 66,28 m até o vértice A113, de coordenadas N 7.046.965,59m e E 709.820,29m; 57°39'45" e 76,84 m até o vértice A114, de coordenadas N 7.047.006,69m e E 709.885,21m; 32°03'36" e 18,91 m até o vértice A115, de coordenadas N 7.047.022,72m e E 709.895,25m; 359°00'24" e 72,10 m até o vértice A116, de coordenadas N 7.047.094,81m e E 709.894,00m; 13°42'52" e 71,66 m até o vértice A117, de coordenadas N 7.047.164,43m e E 709.910,99m; 327°42'58" e 37,07 m até o vértice A118, de coordenadas N 7.047.195,77m e E 709.891,19m; 352°36'38" e 18,27 m até o vértice A119, de coordenadas N 7.047.213,89m e E 709.888,84m; 4°17'20" e 120,35 m até o vértice A120, de coordenadas N 7.047.333,90m e E 709.897,84m; 261°39'56" e 14,28 m até o vértice A121, de coordenadas N 7.047.331,83m e E 709.883,71m; 218°46'17" e 17,66 m até o vértice A122, de coordenadas N 7.047.318,06m e E 709.872,65m; 238°51'08" e 130,25 m até o vértice A123, de coordenadas N 7.047.250,69m e E 709.761,18m; 257°12'58" e 84,33 m até o vértice A124, de coordenadas N 7.047.232,03m e E 709.678,94m; 273°12'59" e 30,48 m até o vértice A125, de coordenadas N 7.047.233,74m e E 709.648,51m; 359°04'29" e 49,54 m até o vértice A126, de coordenadas N 7.047.283,27m e E 709.647,71m; 306°42'30" e 51,09 m até o vértice A127, de coordenadas N 7.047.313,81m e E 709.606,75m; 60°21'27" e 83,38 m até o vértice A128, de coordenadas N 7.047.355,05m e E 709.679,22m; 9°55'31" e 31,33 m até o vértice A129, de coordenadas N 7.047.385,91m e E 709.684,62m; 330°12'06" e 45,20 m até o vértice A130, de coordenadas N 7.047.425,13m e E 709.662,16m; 4°22'05" e 14,31 m até o vértice A131, de coordenadas N 7.047.439,40m e E 709.663,25m; 74°56'17" e 60,57 m até o vértice A132, de coordenadas N 7.047.455,14m e E 709.721,74m; 40°38'46" e 40,24 m até o vértice A133, de coordenadas N 7.047.485,67m e E 709.747,95m; 89°13'22" e 42,76 m até o vértice A134, de coordenadas N 7.047.486,25m e E 709.790,71m; 60°59'18" e 27,24 m até o vértice A135, de coordenadas N 7.047.499,46m e E 709.814,53m; 355°34'02" e 42,44 m até o vértice A136, de coordenadas N 7.047.541,77m e E 709.811,25m; 321°14'24" e 96,54 m até o vértice A137, de coordenadas N 7.047.617,05m e E 709.750,81m; 36°40'09" e 129,67 m até o vértice A138, de coordenadas N 7.047.721,06m e E 709.828,25m; 325°23'32" e 64,25 m até o vértice A139, de coordenadas N 7.047.773,94m e E 709.791,76m; 1°01'39" e 46,29 m até o vértice A140, de coordenadas N 7.047.820,22m e E 709.792,59m; 34°21'20" e 46,09 m até o vértice A141, de coordenadas N 7.047.858,27m e E 709.818,60m; 14°41'47" e 45,05 m até o vértice A142, de coordenadas N 7.047.901,85m e E 709.830,03m; 47°08'01" e 26,21 m até o vértice A143, de coordenadas N 7.047.919,68m e E 709.849,24m; 24°09'51" e 47,61 m até o vértice A144, de coordenadas N 7.047.963,12m e E 709.868,73m; 254°47'52" e 54,11 m até o vértice A145, de coordenadas N 7.047.948,93m e E 709.816,51m; 305°07'21" e 38,50 m até o vértice A146, de coordenadas N 7.047.971,08m e E 709.785,02m; 281°08'55" e 18,10 m até o vértice A147, de coordenadas N 7.047.974,58m e E 709.767,26m; 183°17'07" e 43,45 m até o vértice A148, de coordenadas N 7.047.931,20m e E 709.764,77m; 206°57'08" e 41,70 m até o vértice A149, de coordenadas N 7.047.894,03m e E 709.745,87m; 226°49'05" e 56,61 m até o vértice A150, de coordenadas N 7.047.855,29m e E 709.704,59m; 246°01'07" e 89,39 m até o vértice A151, de coordenadas N 7.047.818,96m e E 709.622,92m; 207°01'39" e 60,96 m até o vértice A152, de coordenadas N 7.047.764,66m e E 709.595,22m; 216°13'14" e 78,71 m até o vértice A153, de coordenadas N 7.047.701,16m e E 709.548,71m; 239°39'58" e 26,67 m até o vértice A154, de coordenadas N 7.047.687,69m e E 709.525,69m; 216°37'44" e 47,55 m até o vértice A155, de coordenadas N 7.047.649,53m e E 709.497,32m; 256°02'05" e 43,05 m até o vértice A156, de coordenadas N 7.047.639,14m e E 709.455,54m; 296°37'12" e 32,56 m até o vértice A157, de coordenadas N 7.047.653,73m e E 709.426,43m; 258°51'11" e 14,48 m até o vértice A158, de coordenadas N 7.047.650,93m e E 709.412,22m; 210°53'00" e 33,02 m até o vértice A159, de coordenadas N 7.047.622,59m e E 709.395,27m; 247°39'42" e 32,10 m até o vértice A160, de coordenadas N 7.047.610,39m e E 709.365,58m; 166°34'25" e 40,78 m até o vértice A161, de coordenadas N 7.047.570,72m e E 709.375,05m; 141°39'47" e 56,25 m até o vértice A162, de coordenadas N 7.047.526,60m e E 709.409,94m; 197°32'10" e 43,54 m até o vértice A163, de coordenadas N 7.047.485,08m e E 709.396,82m; 255°06'16" e 44,15 m até o vértice A164, de coordenadas N 7.047.473,73m e E 709.354,15m; 237°51'47" e 81,25 m até o vértice A165, de coordenadas N 7.047.430,51m e E 709.285,35m; 251°20'36" e 36,76 m até o vértice A166, de coordenadas N 7.047.418,75m e E 709.250,52m; 213°56'19" e 21,74 m até o vértice A167, de coordenadas N 7.047.400,71m e E 709.238,38m; 182°34'37" e 53,82 m até o vértice A168, de coordenadas N 7.047.346,94m e E 709.235,96m; 262°39'35" e 48,22 m até o vértice A169, de coordenadas N 7.047.340,78m e E 709.188,14m; 228°38'45" e 29,80 m até o vértice A170, de coordenadas N 7.047.321,09m e E 709.165,77m; 250°56'16" e 39,28 m até o vértice A171, de coordenadas N 7.047.308,26m e E 709.128,64m; 164°10'10" e 51,43 m até o vértice A172, de coordenadas N 7.047.258,78m e E 709.142,67m; 145°31'08" e 42,18 m até o vértice A173, de coordenadas N 7.047.224,01m e E 709.166,55m; 190°59'22" e 15,42 m até o vértice A174, de coordenadas N 7.047.208,87m e E 709.163,61m; 212°28'03" e 11,96 m até o vértice A175, de coordenadas N 7.047.198,78m e E 709.157,19m; 247°04'46" e 31,38 m até o vértice A176, de coordenadas N 7.047.186,56m e E 709.128,29m; 261°09'09" e 48,57 m até o vértice A177, de coordenadas N 7.047.179,09m e E 709.080,30m; 208°34'04" e 8,57 m até o vértice A178, de coordenadas N 7.047.171,56m e E 709.076,20m; 166°33'18" e 46,06 m até o vértice A179, de coordenadas N 7.047.126,76m e E 709.086,91m; 262°07'16" e 26,12 m até o vértice A180, de coordenadas N 7.047.123,18m e E 709.061,04m; 278°58'21" e 52,32 m até o vértice A181, de coordenadas N 7.047.131,34m e E 709.009,36m; 235°29'25" e 92,67 m até o vértice A182, de coordenadas N 7.047.078,84m e E 708.933,00m; 263°10'07" e 33,63 m até o vértice A183, de coordenadas N 7.047.074,84m e E 708.899,61m; 278°12'16" e 54,59 m até o vértice A184, de coordenadas N 7.047.082,63m e E 708.845,58m; 171°58'33" e 143,78 m até o vértice A185, de coordenadas N 7.046.940,26m e E 708.865,65m; 201°16'22" e 42,67 m até o vértice A186, de coordenadas N 7.046.900,50m e E 708.850,17m; 158°27'24" e 93,54 m até o vértice A187, de coordenadas N 7.046.813,49m e E 708.884,52m; 172°41'23" e 31,44 m até o vértice A188, de coordenadas N 7.046.782,31m e E 708.888,52m; 213°54'30" e 42,93 m até o vértice A189, de coordenadas N 7.046.746,68m e E 708.864,57m; 143°55'12" e 64,98 m até o vértice A190, de coordenadas N 7.046.694,16m e E 708.902,84m; 193°54'31" e 42,48 m até o vértice A191, de coordenadas N 7.046.652,93m e E 708.892,63m; 221°30'48" e 45,11 m até o vértice A192, de coordenadas N 7.046.619,15m e E 708.862,73m; 253°59'33" e 38,00 m até o vértice A193, de coordenadas N 7.046.608,67m e E 708.826,20m; 224°57'42" e 21,21 m até

o vértice A194, de coordenadas N 7.046.593,66m e E 708.811,21m; 194°17'16" e 69,09 m até o vértice A195, de coordenadas N 7.046.526,71m e E 708.794,16m; 212°06'17" e 54,43 m até o vértice A196, de coordenadas N 7.046.480,60m e E 708.765,23m; 273°39'16" e 67,15 m até o vértice A197, de coordenadas N 7.046.484,88m e E 708.698,22m; 247°11'04" e 56,55 m até o vértice A198, de coordenadas N 7.046.462,95m e E 708.646,09m; 273°03'36" e 56,20 m até o vértice A199, de coordenadas N 7.046.465,95m e E 708.589,97m; 199°56'15" e 35,34 m até o vértice A200, de coordenadas N 7.046.432,73m e E 708.577,92m; 168°09'36" e 27,98 m até o vértice A201, de coordenadas N 7.046.405,35m e E 708.583,66m; 147°05'11" e 78,18 m até o vértice A202, de coordenadas N 7.046.339,72m e E 708.626,14m; 129°48'42" e 35,74 m até o vértice A203, de coordenadas N 7.046.316,84m e E 708.653,59m; 198°35'35" e 26,38 m até o vértice A204, de coordenadas N 7.046.291,84m e E 708.645,18m; 218°39'05" e 567,85 m até o vértice A205, de coordenadas N 7.045.848,37m e E 708.290,51m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO MIGUEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'39" e 28,36 m até o vértice A206, de coordenadas N 7.045.824,08m e E 708.275,88m; 183°25'13" e 43,08 m até o vértice A207, de coordenadas N 7.045.781,08m e E 708.273,31m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°51'06" e 41,33 m até o vértice A208, de coordenadas N 7.045.776,15m e E 708.314,34m; 251°48'15" e 25,01 m até o vértice A209, de coordenadas N 7.045.768,34m e E 708.290,58m; 231°02'10" e 35,91 m até o vértice A210, de coordenadas N 7.045.745,76m e E 708.262,66m; 256°20'21" e 39,25 m até o vértice A211, de coordenadas N 7.045.736,49m e E 708.224,52m; 161°51'48" e 13,36 m até o vértice A212, de coordenadas N 7.045.723,79m e E 708.228,68m; 121°55'42" e 31,58 m até o vértice A213, de coordenadas N 7.045.707,09m e E 708.255,48m; 98°04'09" e 88,91 m até o vértice A214, de coordenadas N 7.045.694,61m e E 708.343,51m; 61°20'55" e 62,78 m até o vértice A215, de coordenadas N 7.045.724,71m e E 708.398,60m; 103°20'24" e 39,53 m até o vértice A216, de coordenadas N 7.045.715,59m e E 708.437,06m; 157°34'42" e 74,96 m até o vértice A217, de coordenadas N 7.045.646,30m e E 708.465,65m; 183°54'22" e 52,55 m até o vértice A218, de coordenadas N 7.045.593,87m e E 708.462,07m; 208°34'35" e 53,90 m até o vértice A219, de coordenadas N 7.045.546,54m e E 708.436,29m; 226°23'29" e 16,89 m até o vértice A220, de coordenadas N 7.045.534,89m e E 708.424,06m; 258°59'19" e 21,83 m até o vértice A221, de coordenadas N 7.045.530,72m e E 708.402,63m; 279°21'02" e 66,59 m até o vértice A222, de coordenadas N 7.045.541,54m e E 708.336,92m; 239°33'15" e 23,72 m até o vértice A223, de coordenadas N 7.045.529,52m e E 708.316,47m; 258°13'50" e 172,67 m até o vértice A224, de coordenadas N 7.045.494,30m e E 708.147,43m; 271°54'50" e 48,51 m até o vértice A225, de coordenadas N 7.045.495,92m e E 708.098,95m; 229°07'30" e 80,12 m até o vértice A226, de coordenadas N 7.045.443,49m e E 708.038,37m; 244°30'55" e 46,25 m até o vértice A227, de coordenadas N 7.045.423,59m e E 707.996,62m; 306°08'53" e 15,72 m até o vértice A228, de coordenadas N 7.045.432,86m e E 707.983,93m; 341°53'24" e 30,66 m até o vértice A229, de coordenadas N 7.045.462,00m e E 707.974,40m; 286°35'32" e 41,01 m até o vértice A230, de coordenadas N 7.045.473,71m e E 707.935,10m; 303°36'44" e 46,88 m até o vértice A231, de coordenadas N 7.045.499,66m e E 707.896,06m; 337°23'40" e 76,49 m até o vértice A232, de coordenadas N 7.045.570,27m e E 707.866,66m; 280°12'37" e 52,52 m até o vértice A233, de coordenadas N 7.045.579,58m e E 707.814,97m; 300°46'28" e 57,58 m até o vértice A234, de coordenadas N 7.045.609,04m e E 707.765,50m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO COMPRIDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°45'20" e 57,67 m até o vértice A235, de coordenadas N 7.045.561,94m e E 707.798,78m; 124°40'45" e 62,99 m até o vértice A236, de coordenadas N 7.045.526,10m e E 707.850,58m; 180°44'14" e 28,75 m até o vértice A237, de coordenadas N 7.045.497,35m e E 707.850,21m; 227°13'02" e 32,17 m até o vértice A238, de coordenadas N 7.045.475,50m e E 707.826,60m; 194°02'47" e 27,19 m até o vértice A239, de coordenadas N 7.045.449,12m e E 707.820,00m; 155°54'09" e 55,57 m até o vértice A240, de coordenadas N 7.045.398,39m e E 707.842,69m; 126°40'11" e 69,26 m até o vértice A241, de coordenadas N 7.045.357,03m e E 707.898,24m; 232°57'04" e 30,72 m até o vértice A242, de coordenadas N 7.045.338,52m e E 707.873,72m; 255°34'35" e 133,08 m até o vértice A243, de coordenadas N 7.045.305,37m e E 707.744,83m; 268°17'03" e 38,41 m até o vértice A244, de coordenadas N 7.045.304,22m e E 707.706,44m; 195°50'48" e 101,95 m até o vértice A245, de coordenadas N 7.045.206,14m e E 707.678,60m; 199°43'06" e 412,31 m até o vértice A1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção VII

Bairro Serafim

Art. 10. O limite do Bairro Serafim, com área total de 615.552,81 m² e com perímetro total de 10.404,10 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice L1, de coordenadas N 7.041.677,05m e E 705.631,35m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO DA ONÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°11'51" e 73,52 m até o vértice L2, de coordenadas N 7.041.621,40m e E 705.679,39m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE SERAFIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°20'30" e 58,15 m até o vértice L3, de coordenadas N 7.041.593,51m e E 705.628,36m; 250°20'57" e 37,56 m até o vértice L4, de coordenadas N 7.041.580,88m e E 705.592,99m; 258°15'56" e 24,09 m até o vértice L5, de coordenadas N 7.041.575,98m e E 705.569,40m; 232°28'33" e 11,03 m até o vértice L6, de coordenadas N 7.041.569,26m e E 705.560,65m; 199°22'16" e 35,03 m até o vértice L7, de coordenadas N 7.041.536,21m e E 705.549,03m; 224°39'52" e 32,61 m até o vértice L8, de coordenadas N 7.041.513,02m e E 705.526,11m; 270°24'55" e 6,90 m até o vértice L9, de coordenadas N 7.041.513,07m e E 705.519,21m; 308°04'36" e 69,04 m até o vértice L10, de coordenadas N 7.041.555,65m e E 705.464,86m; 280°12'18" e 11,80 m até o vértice L11, de coordenadas N 7.041.557,74m e E 705.453,25m; 253°43'34" e 20,13 m até o vértice L12, de coordenadas N 7.041.552,10m e E 705.433,93m; 243°01'03" e 23,94 m até o vértice L13, de coordenadas N 7.041.541,24m e E 705.412,60m; 262°50'24" e 42,76 m até o vértice L14, de coordenadas N 7.041.535,91m e E 705.370,17m; 282°33'38" e 31,45 m até o vértice L15, de coordenadas N 7.041.542,75m e E 705.339,47m; 314°37'00" e 32,76 m até o vértice L16, de coordenadas N 7.041.565,76m e E 705.316,15m; 297°49'01" e 20,06 m até o vértice L17, de coordenadas N 7.041.575,12m e E 705.298,41m; 273°43'40" e 17,69 m até o vértice L18, de coordenadas N 7.041.576,27m e E 705.280,76m; 260°45'49" e 30,03 m até o vértice L19, de coordenadas N 7.041.571,45m e E 705.251,12m; 254°08'35" e 37,40 m até o vértice L20, de coordenadas N 7.041.561,23m e E 705.215,14m; 242°39'57" e 16,66 m até o vértice L21, de coordenadas N 7.041.553,58m e E 705.200,34m; 234°28'48" e 15,11 m até o vértice L22, de coordenadas N 7.041.544,80m e E 705.188,04m; 206°40'24" e 7,11 m até o vértice L23, de coordenadas N 7.041.538,45m e E 705.184,85m; 191°51'23" e 38,26 m até o vértice L24, de coordenadas N 7.041.501,01m e E 705.176,99m; 318°07'20" e 39,34 m até o vértice L25, de coordenadas N 7.041.530,30m e E 705.150,73m; 285°28'22" e 51,28 m até o vértice L26, de coordenadas N 7.041.543,98m e E 705.101,31m; 278°59'50" e 35,23 m até o vértice L27, de coordenadas N 7.041.549,49m e E 705.066,51m; 257°54'36" e 8,50 m até o vértice L28, de coordenadas N 7.041.547,71m e E 705.058,20m; 228°43'53" e 56,72 m até o vértice L29, de coordenadas N 7.041.510,30m e E 705.015,57m; 213°24'43" e 65,69 m até o vértice L30, de coordenadas N 7.041.455,47m e E 704.979,40m; 236°00'05" e 106,60 m até o vértice L31, de coordenadas N 7.041.395,86m e E 704.891,02m; 225°03'26" e 35,45 m até o vértice L32, de coordenadas N 7.041.370,82m e E 704.865,93m; 238°01'04" e 157,37 m até o vértice L33, de coordenadas N 7.041.287,47m e E 704.732,45m; 289°07'18" e 142,71 m até o vértice L34, de coordenadas N 7.041.334,22m e E 704.597,61m; 312°58'55" e 14,86 m até o vértice L35, de coordenadas N 7.041.344,35m e E 704.586,74m; 323°55'08" e 48,66 m até

o vértice L36, de coordenadas N 7.041.383,68m e E 704.558,08m; 332°50'24" e 59,00 m até o vértice L37, de coordenadas N 7.041.436,17m e E 704.531,15m; 313°44'42" e 10,98 m até o vértice L38, de coordenadas N 7.041.443,76m e E 704.523,22m; 257°48'11" e 4,31 m até o vértice L39, de coordenadas N 7.041.442,85m e E 704.519,01m; 327°26'08" e 16,52 m até o vértice L40, de coordenadas N 7.041.456,77m e E 704.510,12m; 223°00'50" e 22,65 m até o vértice L41, de coordenadas N 7.041.440,21m e E 704.494,67m; 210°53'45" e 60,88 m até o vértice L42, de coordenadas N 7.041.387,97m e E 704.463,41m; 254°20'10" e 170,34 m até o vértice L43, de coordenadas N 7.041.341,98m e E 704.299,40m; 288°33'39" e 56,11 m até o vértice L44, de coordenadas N 7.041.359,84m e E 704.246,21m; 272°29'05" e 56,74 m até o vértice L45, de coordenadas N 7.041.362,30m e E 704.189,52m; 280°46'56" e 24,27 m até o vértice L46, de coordenadas N 7.041.366,84m e E 704.165,68m; 229°34'47" e 10,98 m até o vértice L47, de coordenadas N 7.041.359,72m e E 704.157,32m; 177°55'03" e 22,01 m até o vértice L48, de coordenadas N 7.041.337,72m e E 704.158,12m; 189°50'42" e 30,53 m até o vértice L49, de coordenadas N 7.041.307,64m e E 704.152,90m; 209°00'48" e 12,14 m até o vértice L50, de coordenadas N 7.041.297,02m e E 704.147,01m; 238°51'56" e 10,95 m até o vértice L51, de coordenadas N 7.041.291,36m e E 704.137,64m; 314°00'36" e 47,89 m até o vértice L52, de coordenadas N 7.041.324,63m e E 704.103,20m; 297°07'30" e 42,55 m até o vértice L53, de coordenadas N 7.041.344,03m e E 704.065,33m; 276°08'42" e 20,74 m até o vértice L54, de coordenadas N 7.041.346,25m e E 704.044,71m; 259°54'48" e 42,54 m até o vértice L55, de coordenadas N 7.041.338,80m e E 704.002,83m; 249°48'02" e 40,26 m até o vértice L56, de coordenadas N 7.041.324,90m e E 703.965,05m; 262°26'33" e 18,40 m até o vértice L57, de coordenadas N 7.041.322,48m e E 703.946,81m; 271°09'35" e 122,54 m até o vértice L58, de coordenadas N 7.041.324,96m e E 703.824,30m; 253°39'10" e 44,27 m até o vértice L59, de coordenadas N 7.041.312,50m e E 703.781,82m; 224°46'15" e 12,38 m até o vértice L60, de coordenadas N 7.041.303,71m e E 703.773,10m; 246°13'40" e 15,60 m até o vértice L61, de coordenadas N 7.041.297,42m e E 703.758,82m; 257°11'19" e 24,85 m até o vértice L62, de coordenadas N 7.041.291,91m e E 703.734,59m; 284°16'42" e 21,25 m até o vértice L63, de coordenadas N 7.041.297,15m e E 703.714,00m; 261°17'01" e 30,68 m até o vértice L64, de coordenadas N 7.041.292,50m e E 703.683,67m; 242°52'32" e 32,53 m até o vértice L65, de coordenadas N 7.041.277,67m e E 703.654,72m; 221°16'11" e 58,47 m até o vértice L66, de coordenadas N 7.041.233,72m e E 703.616,15m; 227°39'22" e 63,78 m até o vértice L67, de coordenadas N 7.041.190,76m e E 703.569,01m; 248°31'24" e 20,32 m até o vértice L68, de coordenadas N 7.041.183,32m e E 703.550,10m; 264°05'45" e 18,86 m até o vértice L69, de coordenadas N 7.041.181,38m e E 703.531,34m; 254°05'01" e 65,42 m até o vértice L70, de coordenadas N 7.041.163,44m e E 703.468,43m; 233°41'48" e 29,32 m até o vértice L71, de coordenadas N 7.041.146,08m e E 703.444,80m; 225°14'57" e 48,79 m até o vértice L72, de coordenadas N 7.041.111,73m e E 703.410,15m; 255°08'30" e 30,26 m até o vértice L73, de coordenadas N 7.041.103,97m e E 703.380,90m; 238°16'24" e 26,15 m até o vértice L74, de coordenadas N 7.041.090,22m e E 703.358,66m; 248°07'02" e 39,23 m até o vértice L75, de coordenadas N 7.041.075,60m e E 703.322,26m; 231°35'44" e 22,78 m até o vértice L76, de coordenadas N 7.041.061,45m e E 703.304,41m; 266°42'51" e 29,66 m até o vértice L77, de coordenadas N 7.041.059,75m e E 703.274,80m; 244°30'03" e 19,23 m até o vértice L78, de coordenadas N 7.041.051,47m e E 703.257,44m; 216°54'49" e 23,63 m até o vértice L79, de coordenadas N 7.041.032,58m e E 703.243,25m; 247°00'03" e 15,10 m até o vértice L80, de coordenadas N 7.041.026,68m e E 703.229,35m; 264°11'15" e 30,22 m até o vértice L81, de coordenadas N 7.041.023,62m e E 703.199,29m; 225°26'40" e 35,55 m até o vértice L82, de coordenadas N 7.040.998,68m e E 703.173,96m; 211°14'17" e 33,32 m até o vértice L83, de coordenadas N 7.040.970,19m e E 703.156,68m; 235°27'35" e 27,85 m até o vértice L84, de coordenadas N 7.040.954,40m e E 703.133,74m; 255°09'25" e 50,47 m até o vértice L85, de coordenadas N 7.040.941,47m e E 703.084,95m; 242°13'59" e 41,15 m até o vértice L86, de coordenadas N 7.040.922,30m e E 703.048,54m; 249°38'05" e 41,12 m até o vértice L87, de coordenadas N 7.040.907,99m e E 703.009,99m; 212°47'15" e 29,05 m até o vértice L88, de coordenadas N 7.040.883,57m e E 702.994,26m; 233°15'54" e 31,43 m até o vértice L89, de coordenadas N 7.040.864,77m e E 702.969,07m; 216°25'23" e 10,00 m até o vértice L90, de coordenadas N 7.040.856,72m e E 702.963,13m; 191°43'16" e 71,03 m até o vértice L91, de coordenadas N 7.040.787,17m e E 702.948,70m; 241°10'01" e 53,79 m até o vértice L92, de coordenadas N 7.040.761,23m e E 702.901,58m; 257°05'02" e 22,46 m até o vértice L93, de coordenadas N 7.040.756,21m e E 702.879,69m; 228°14'13" e 21,29 m até o vértice L94, de coordenadas N 7.040.742,03m e E 702.863,81m; 194°10'12" e 24,96 m até o vértice L95, de coordenadas N 7.040.717,83m e E 702.857,70m; 215°22'55" e 11,55 m até o vértice L96, de coordenadas N 7.040.708,41m e E 702.851,01m; 277°02'45" e 7,17 m até o vértice L97, de coordenadas N 7.040.709,29m e E 702.843,89m; 318°41'31" e 25,59 m até o vértice L98, de coordenadas N 7.040.728,51m e E 702.827,00m; 333°51'42" e 44,42 m até o vértice L99, de coordenadas N 7.040.768,39m e E 702.807,43m; 322°55'11" e 49,01 m até o vértice L100, de coordenadas N 7.040.807,49m e E 702.777,88m; 301°33'58" e 22,68 m até o vértice L101, de coordenadas N 7.040.819,36m e E 702.758,56m; 244°17'40" e 16,99 m até o vértice L102, de coordenadas N 7.040.811,99m e E 702.743,25m; 172°19'48" e 44,73 m até o vértice L103, de coordenadas N 7.040.767,66m e E 702.749,22m; 183°18'03" e 60,44 m até o vértice L104, de coordenadas N 7.040.707,32m e E 702.745,74m; 204°47'13" e 47,28 m até o vértice L105, de coordenadas N 7.040.664,40m e E 702.725,92m; 296°27'56" e 90,14 m até o vértice L106, de coordenadas N 7.040.704,57m e E 702.645,23m; 278°41'10" e 46,48 m até o vértice L107, de coordenadas N 7.040.711,59m e E 702.599,28m; 248°01'41" e 76,06 m até o vértice L108, de coordenadas N 7.040.683,13m e E 702.528,74m; 237°29'14" e 6,34 m até o vértice L109, de coordenadas N 7.040.679,72m e E 702.523,39m; 128°38'21" e 30,44 m até o vértice L110, de coordenadas N 7.040.660,71m e E 702.547,17m; 240°01'44" e 10,99 m até o vértice L111, de coordenadas N 7.040.655,22m e E 702.537,65m; 226°56'44" e 44,57 m até o vértice L112, de coordenadas N 7.040.624,79m e E 702.505,08m; 308°46'11" e 26,06 m até o vértice L113, de coordenadas N 7.040.641,11m e E 702.484,76m; 203°09'22" e 44,22 m até o vértice L114, de coordenadas N 7.040.600,45m e E 702.467,37m; 225°08'00" e 15,20 m até o vértice L115, de coordenadas N 7.040.589,73m e E 702.456,60m; 274°31'49" e 20,38 m até o vértice L116, de coordenadas N 7.040.591,34m e E 702.436,28m; 256°46'19" e 13,07 m até o vértice L117, de coordenadas N 7.040.588,35m e E 702.423,56m; 213°07'38" e 3,95 m até o vértice L118, de coordenadas N 7.040.585,04m e E 702.421,40m; 248°09'29" e 36,77 m até o vértice L119, de coordenadas N 7.040.571,36m e E 702.387,27m; 237°29'08" e 57,04 m até o vértice L120, de coordenadas N 7.040.540,70m e E 702.339,17m; 226°49'36" e 26,18 m até o vértice L121, de coordenadas N 7.040.522,79m e E 702.320,08m; 237°23'47" e 35,84 m até o vértice L122, de coordenadas N 7.040.503,48m e E 702.289,89m; 251°26'12" e 36,72 m até o vértice L123, de coordenadas N 7.040.491,79m e E 702.255,08m; 238°23'33" e 38,16 m até o vértice L124, de coordenadas N 7.040.471,79m e E 702.222,58m; 259°23'22" e 42,42 m até o vértice L125, de coordenadas N 7.040.463,98m e E 702.180,89m; 242°56'45" e 18,86 m até o vértice L126, de coordenadas N 7.040.455,40m e E 702.164,09m; 238°10'33" e 51,28 m até o vértice L127, de coordenadas N 7.040.428,36m e E 702.120,52m; 222°34'36" e 36,12 m até o vértice L128, de coordenadas N 7.040.401,76m e E 702.096,08m; 237°25'22" e 24,85 m até o vértice L129, de coordenadas N 7.040.388,38m e E 702.075,14m; 215°42'04" e 13,04 m até o vértice L130, de coordenadas N 7.040.377,79m e E 702.067,53m; 308°42'25" e 22,77 m até o vértice L131, de coordenadas N 7.040.392,03m e E 702.049,76m; 280°29'18" e 25,71 m até o vértice L132, de coordenadas N 7.040.396,71m e E 702.024,48m; 260°31'46" e 11,49 m até o vértice L133, de coordenadas N 7.040.394,82m e E 702.013,15m; 246°03'03" e 30,57 m até o vértice L134, de coordenadas N 7.040.382,41m e E 701.985,21m; 232°22'36" e 6,39 m até o vértice L135, de coordenadas N 7.040.378,51m e E 701.980,15m; 162°08'14" e 4,43 m até o vértice L136, de coordenadas N 7.040.374,29m e E 701.981,51m; 121°37'30" e 12,93 m até o vértice L137, de coordenadas N 7.040.367,51m e E 701.992,52m; 151°20'48" e 13,87 m até o vértice L138, de coordenadas N 7.040.355,34m e E 701.999,17m; 280°56'04" e 99,32 m até o vértice L139, de coordenadas N 7.040.374,18m

e E 701.901,65m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO BUGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°52'10" e 98,64 m até o vértice L140, de coordenadas N 7.040.466,19m e E 701.866,09m; 19°15'52" e 13,76 m até o vértice L141, de coordenadas N 7.040.479,18m e E 701.870,63m; 41°37'29" e 10,93 m até o vértice L142, de coordenadas N 7.040.487,35m e E 701.877,89m; 55°14'43" e 48,06 m até o vértice L143, de coordenadas N 7.040.514,75m e E 701.917,38m; 46°46'27" e 37,69 m até o vértice L144, de coordenadas N 7.040.540,56m e E 701.944,84m; 29°11'30" e 86,07 m até o vértice L145, de coordenadas N 7.040.615,70m e E 701.986,82m; 61°24'15" e 102,23 m até o vértice L146, de coordenadas N 7.040.664,63m e E 702.076,58m; 75°04'13" e 20,38 m até o vértice L147, de coordenadas N 7.040.669,88m e E 702.096,27m; 61°37'32" e 16,85 m até o vértice L148, de coordenadas N 7.040.677,89m e E 702.111,10m; 75°27'35" e 35,57 m até o vértice L149, de coordenadas N 7.040.686,82m e E 702.145,53m; 90°44'52" e 25,28 m até o vértice L150, de coordenadas N 7.040.686,49m e E 702.170,81m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIBEIRÃO DO BUGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°17'52" e 56,77 m até o vértice L151, de coordenadas N 7.040.709,31m e E 702.222,79m; 72°45'13" e 53,36 m até o vértice L152, de coordenadas N 7.040.725,13m e E 702.273,75m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE SERAFIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°49'39" e 148,39 m até o vértice L153, de coordenadas N 7.040.771,41m e E 702.414,74m; 85°12'57" e 48,56 m até o vértice L154, de coordenadas N 7.040.775,46m e E 702.463,13m; 54°06'44" e 70,59 m até o vértice L155, de coordenadas N 7.040.816,84m e E 702.520,32m; 96°42'24" e 21,41 m até o vértice L156, de coordenadas N 7.040.814,34m e E 702.541,58m; 85°57'16" e 30,62 m até o vértice L157, de coordenadas N 7.040.816,50m e E 702.572,12m; 78°06'41" e 97,08 m até o vértice L158, de coordenadas N 7.040.836,50m e E 702.667,12m; 41°53'14" e 45,58 m até o vértice L159, de coordenadas N 7.040.870,43m e E 702.697,55m; 23°38'07" e 21,87 m até o vértice L160, de coordenadas N 7.040.890,47m e E 702.706,32m; 50°24'24" e 38,35 m até o vértice L161, de coordenadas N 7.040.914,91m e E 702.735,87m; 65°10'36" e 29,13 m até o vértice L162, de coordenadas N 7.040.927,14m e E 702.762,31m; 87°38'59" e 20,73 m até o vértice L163, de coordenadas N 7.040.927,99m e E 702.783,02m; 106°36'07" e 47,95 m até o vértice L164, de coordenadas N 7.040.914,29m e E 702.828,97m; 87°37'48" e 21,04 m até o vértice L165, de coordenadas N 7.040.915,16m e E 702.849,99m; 79°05'18" e 74,75 m até o vértice L166, de coordenadas N 7.040.929,31m e E 702.923,39m; 69°51'19" e 229,77 m até o vértice L167, de coordenadas N 7.041.008,44m e E 703.139,10m; 53°27'53" e 31,51 m até o vértice L168, de coordenadas N 7.041.027,20m e E 703.164,42m; 25°05'25" e 168,02 m até o vértice L169, de coordenadas N 7.041.179,37m e E 703.235,67m; 61°36'58" e 7,47 m até o vértice L170, de coordenadas N 7.041.182,92m e E 703.242,24m; 83°37'56" e 22,90 m até o vértice L171, de coordenadas N 7.041.185,46m e E 703.265,00m; 103°13'06" e 10,36 m até o vértice L172, de coordenadas N 7.041.183,09m e E 703.275,09m; 120°07'40" e 22,45 m até o vértice L173, de coordenadas N 7.041.171,82m e E 703.294,51m; 89°33'26" e 44,00 m até o vértice L174, de coordenadas N 7.041.172,16m e E 703.338,51m; 101°00'43" e 42,61 m até o vértice L175, de coordenadas N 7.041.164,02m e E 703.380,34m; 85°55'16" e 18,56 m até o vértice L176, de coordenadas N 7.041.165,34m e E 703.398,85m; 66°23'31" e 13,78 m até o vértice L177, de coordenadas N 7.041.170,86m e E 703.411,48m; 33°45'25" e 42,83 m até o vértice L178, de coordenadas N 7.041.206,47m e E 703.435,28m; 64°37'03" e 26,22 m até o vértice L179, de coordenadas N 7.041.217,71m e E 703.458,97m; 78°01'14" e 46,83 m até o vértice L180, de coordenadas N 7.041.227,43m e E 703.504,78m; 89°20'19" e 46,78 m até o vértice L181, de coordenadas N 7.041.227,97m e E 703.551,56m; 71°10'20" e 15,68 m até o vértice L182, de coordenadas N 7.041.233,03m e E 703.566,40m; 40°06'00" e 26,16 m até o vértice L183, de coordenadas N 7.041.253,04m e E 703.583,25m; 14°04'44" e 58,54 m até o vértice L184, de coordenadas N 7.041.309,82m e E 703.597,49m; 26°19'27" e 43,59 m até o vértice L185, de coordenadas N 7.041.348,89m e E 703.616,82m; 17°28'40" e 84,44 m até o vértice L186, de coordenadas N 7.041.429,43m e E 703.642,18m; 31°56'27" e 21,62 m até o vértice L187, de coordenadas N 7.041.447,78m e E 703.653,62m; 60°14'14" e 126,59 m até o vértice L188, de coordenadas N 7.041.510,62m e E 703.763,51m; 70°11'45" e 60,21 m até o vértice L189, de coordenadas N 7.041.531,02m e E 703.820,16m; 77°38'58" e 44,60 m até o vértice L190, de coordenadas N 7.041.540,56m e E 703.863,73m; 86°42'04" e 21,38 m até o vértice L191, de coordenadas N 7.041.541,79m e E 703.885,07m; 74°18'29" e 56,83 m até o vértice L192, de coordenadas N 7.041.557,16m e E 703.939,78m; 98°33'19" e 23,06 m até o vértice L193, de coordenadas N 7.041.553,73m e E 703.962,58m; 129°28'32" e 26,00 m até o vértice L194, de coordenadas N 7.041.537,20m e E 703.982,65m; 143°59'13" e 23,40 m até o vértice L195, de coordenadas N 7.041.518,27m e E 703.996,41m; 154°57'44" e 18,29 m até o vértice L196, de coordenadas N 7.041.501,70m e E 704.004,15m; 172°59'09" e 15,40 m até o vértice L197, de coordenadas N 7.041.486,42m e E 704.006,03m; 185°58'24" e 19,31 m até o vértice L198, de coordenadas N 7.041.467,21m e E 704.004,02m; 211°28'31" e 17,87 m até o vértice L199, de coordenadas N 7.041.451,97m e E 703.994,69m; 235°58'23" e 47,62 m até o vértice L200, de coordenadas N 7.041.425,32m e E 703.955,22m; 228°55'54" e 35,27 m até o vértice L201, de coordenadas N 7.041.402,15m e E 703.928,63m; 173°50'44" e 23,51 m até o vértice L202, de coordenadas N 7.041.378,78m e E 703.931,15m; 152°51'07" e 7,91 m até o vértice L203, de coordenadas N 7.041.371,74m e E 703.934,76m; 114°25'30" e 17,61 m até o vértice L204, de coordenadas N 7.041.364,46m e E 703.950,79m; 83°29'15" e 13,23 m até o vértice L205, de coordenadas N 7.041.365,96m e E 703.963,93m; 63°31'20" e 41,05 m até o vértice L206, de coordenadas N 7.041.384,26m e E 704.000,67m; 71°59'00" e 42,87 m até o vértice L207, de coordenadas N 7.041.397,52m e E 704.041,44m; 78°11'18" e 41,43 m até o vértice L208, de coordenadas N 7.041.406,00m e E 704.081,99m; 84°10'22" e 45,01 m até o vértice L209, de coordenadas N 7.041.410,57m e E 704.126,77m; 60°38'28" e 24,86 m até o vértice L210, de coordenadas N 7.041.422,76m e E 704.148,44m; 46°44'58" e 94,27 m até o vértice L211, de coordenadas N 7.041.487,35m e E 704.217,10m; 77°26'17" e 92,28 m até o vértice L212, de coordenadas N 7.041.507,42m e E 704.307,17m; 86°48'25" e 28,72 m até o vértice L213, de coordenadas N 7.041.509,02m e E 704.335,85m; 71°36'32" e 33,06 m até o vértice L214, de coordenadas N 7.041.519,45m e E 704.367,22m; 347°45'52" e 47,47 m até o vértice L215, de coordenadas N 7.041.565,84m e E 704.357,16m; 341°00'50" e 47,67 m até o vértice L216, de coordenadas N 7.041.610,92m e E 704.341,65m; 75°03'58" e 29,26 m até o vértice L217, de coordenadas N 7.041.618,46m e E 704.369,92m; 28°22'52" e 28,93 m até o vértice L218, de coordenadas N 7.041.643,91m e E 704.383,67m; 79°27'25" e 121,33 m até o vértice L219, de coordenadas N 7.041.666,11m e E 704.502,95m; 24°59'37" e 37,02 m até o vértice L220, de coordenadas N 7.041.699,66m e E 704.518,59m; 34°55'32" e 31,13 m até o vértice L221, de coordenadas N 7.041.725,18m e E 704.536,41m; 63°34'26" e 25,82 m até o vértice L222, de coordenadas N 7.041.736,67m e E 704.559,53m; 92°07'27" e 55,85 m até o vértice L223, de coordenadas N 7.041.734,60m e E 704.615,34m; 113°08'40" e 44,45 m até o vértice L224, de coordenadas N 7.041.717,13m e E 704.656,21m; 146°46'03" e 22,57 m até o vértice L225, de coordenadas N 7.041.698,25m e E 704.668,58m; 127°53'04" e 21,01 m até o vértice L226, de coordenadas N 7.041.685,35m e E 704.685,16m; 75°28'30" e 34,41 m até o vértice L227, de coordenadas N 7.041.693,98m e E 704.718,47m; 85°03'51" e 28,48 m até o vértice L228, de coordenadas N 7.041.696,43m e E 704.746,84m; 92°05'20" e 136,08 m até o vértice L229, de coordenadas N 7.041.691,47m e E 704.882,83m; 112°22'46" e 46,75 m até o vértice L230, de coordenadas N 7.041.673,67m e E 704.926,06m; 172°49'18" e 17,37 m até o vértice L231, de coordenadas N 7.041.656,44m e E 704.928,23m; 193°59'31" e 9,39 m até o vértice L232, de coordenadas N 7.041.647,33m e E 704.925,96m; 220°58'36" e 18,54 m até o vértice L233, de coordenadas N 7.041.633,33m e E 704.913,80m; 256°58'06" e 18,54 m até o vértice L234, de coordenadas N 7.041.629,15m e E 704.895,74m; 290°13'53" e 30,57 m até o vértice L235, de coordenadas N 7.041.639,72m e E 704.867,06m; 265°33'16" e 7,48 m até o vértice L236, de coordenadas N 7.041.639,14m e E 704.859,60m; 244°45'52" e 22,94 m até o vértice L237, de coordenadas N 7.041.629,36m e E 704.838,85m; 241°22'54" e 45,93 m até o vértice L238, de coordenadas N 7.041.607,36m e E 704.798,53m; 206°01'34" e 30,90 m até o vértice L239, de coordenadas N 7.041.579,59m

e E 704.784,97m; 232°54'06" e 36,11 m até o vértice L240, de coordenadas N 7.041.557,81m e E 704.756,17m; 180°27'59" e 33,17 m até o vértice L241, de coordenadas N 7.041.524,64m e E 704.755,90m; 196°39'32" e 21,73 m até o vértice L242, de coordenadas N 7.041.503,82m e E 704.749,67m; 120°25'51" e 32,64 m até o vértice L243, de coordenadas N 7.041.487,29m e E 704.777,81m; 80°43'19" e 55,76 m até o vértice L244, de coordenadas N 7.041.496,28m e E 704.832,84m; 70°09'32" e 91,75 m até o vértice L245, de coordenadas N 7.041.527,42m e E 704.919,14m; 58°30'02" e 82,72 m até o vértice L246, de coordenadas N 7.041.570,64m e E 704.989,67m; 40°19'15" e 29,47 m até o vértice L247, de coordenadas N 7.041.593,11m e E 705.008,74m; 27°02'24" e 38,30 m até o vértice L248, de coordenadas N 7.041.627,22m e E 705.026,15m; 46°26'25" e 8,72 m até o vértice L249, de coordenadas N 7.041.633,23m e E 705.032,47m; 75°18'01" e 31,21 m até o vértice L250, de coordenadas N 7.041.641,15m e E 705.062,66m; 90°51'29" e 26,71 m até o vértice L251, de coordenadas N 7.041.640,75m e E 705.089,37m; 65°31'48" e 85,39 m até o vértice L252, de coordenadas N 7.041.676,12m e E 705.167,09m; 78°13'52" e 72,22 m até o vértice L253, de coordenadas N 7.041.690,85m e E 705.237,79m; 71°01'28" e 83,43 m até o vértice L254, de coordenadas N 7.041.717,98m e E 705.316,69m; 105°03'48" e 16,24 m até o vértice L255, de coordenadas N 7.041.713,76m e E 705.332,37m; 116°35'38" e 169,39 m até o vértice L256, de coordenadas N 7.041.637,93m e E 705.483,84m; 106°09'57" e 47,84 m até o vértice L257, de coordenadas N 7.041.624,61m e E 705.529,79m; 78°52'17" e 20,46 m até o vértice L258, de coordenadas N 7.041.628,56m e E 705.549,87m; 68°02'44" e 48,01 m até o vértice L259, de coordenadas N 7.041.646,51m e E 705.594,40m; 50°25'32" e 47,94 m até o vértice L1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção VIII

Bairro Centro

Art. 11. O limite do Bairro Centro, com área total de 1.262.483,56 m² e perímetro total de 12.163,65 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 7.043.420,10m e E 703.984,24m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO COMPRIDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°57'55" e 60,61 m até o vértice C2, de coordenadas N 7.043.396,45m e E 704.040,05m; 87°09'15" e 15,51 m até o vértice C3, de coordenadas N 7.043.397,22m e E 704.055,54m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 152°48'31" e 51,14 m até o vértice C4, de coordenadas N 7.043.351,73m e E 704.078,91m; 171°55'46" e 69,31 m até o vértice C5, de coordenadas N 7.043.283,11m e E 704.088,64m; 135°52'28" e 32,43 m até o vértice C6, de coordenadas N 7.043.259,83m e E 704.111,22m; 102°43'51" e 150,43 m até o vértice C7, de coordenadas N 7.043.226,68m e E 704.257,95m; 72°22'00" e 28,03 m até o vértice C8, de coordenadas N 7.043.235,17m e E 704.284,66m; 46°38'13" e 54,21 m até o vértice C9, de coordenadas N 7.043.272,39m e E 704.324,07m; 92°05'41" e 57,73 m até o vértice C10, de coordenadas N 7.043.270,28m e E 704.381,76m; 190°06'45" e 47,95 m até o vértice C11, de coordenadas N 7.043.223,07m e E 704.373,34m; 155°00'35" e 79,25 m até o vértice C12, de coordenadas N 7.043.151,24m e E 704.406,82m; 225°16'33" e 63,18 m até o vértice C13, de coordenadas N 7.043.106,78m e E 704.361,93m; 189°37'22" e 30,51 m até o vértice C14, de coordenadas N 7.043.076,70m e E 704.356,83m; 146°26'28" e 10,91 m até o vértice C15, de coordenadas N 7.043.067,61m e E 704.362,86m; 104°03'19" e 145,64 m até o vértice C16, de coordenadas N 7.043.032,24m e E 704.504,14m; 83°00'28" e 64,16 m até o vértice C17, de coordenadas N 7.043.040,05m e E 704.567,82m; 112°20'12" e 61,02 m até o vértice C18, de coordenadas N 7.043.016,86m e E 704.624,26m; 130°31'31" e 38,43 m até o vértice C19, de coordenadas N 7.042.991,89m e E 704.653,47m; 116°32'54" e 91,58 m até o vértice C20, de coordenadas N 7.042.950,96m e E 704.735,39m; 83°24'55" e 49,18 m até o vértice C21, de coordenadas N 7.042.956,60m e E 704.784,25m; 62°18'40" e 32,60 m até o vértice C22, de coordenadas N 7.042.971,75m e E 704.813,12m; 47°36'12" e 112,55 m até o vértice C23, de coordenadas N 7.043.047,64m e E 704.896,24m; 67°44'20" e 35,64 m até o vértice C24, de coordenadas N 7.043.061,14m e E 704.929,22m; 29°21'28" e 45,89 m até o vértice C25, de coordenadas N 7.043.101,14m e E 704.951,72m; 75°54'19" e 37,98 m até o vértice C26, de coordenadas N 7.043.110,39m e E 704.988,56m; 48°23'01" e 30,43 m até o vértice C27, de coordenadas N 7.043.130,60m e E 705.011,31m; 151°30'29" e 46,29 m até o vértice C28, de coordenadas N 7.043.089,92m e E 705.033,39m; 88°02'52" e 38,16 m até o vértice C29, de coordenadas N 7.043.091,22m e E 705.071,53m; 145°07'59" e 12,02 m até o vértice C30, de coordenadas N 7.043.081,36m e E 705.078,40m; 208°31'20" e 37,32 m até o vértice C31, de coordenadas N 7.043.048,57m e E 705.060,58m; 229°43'10" e 126,00 m até o vértice C32, de coordenadas N 7.042.967,11m e E 704.964,46m; 224°46'41" e 109,55 m até o vértice C33, de coordenadas N 7.042.889,35m e E 704.887,30m; 184°01'43" e 29,32 m até o vértice C34, de coordenadas N 7.042.860,10m e E 704.885,24m; 130°38'09" e 30,66 m até o vértice C35, de coordenadas N 7.042.840,13m e E 704.908,51m; 111°51'56" e 36,52 m até o vértice C36, de coordenadas N 7.042.826,53m e E 704.942,40m; 84°26'06" e 54,86 m até o vértice C37, de coordenadas N 7.042.831,85m e E 704.997,00m; 17°05'16" e 92,53 m até o vértice C38, de coordenadas N 7.042.920,30m e E 705.024,19m; 56°06'15" e 26,25 m até o vértice C39, de coordenadas N 7.042.934,94m e E 705.045,98m; 72°05'32" e 46,05 m até o vértice C40, de coordenadas N 7.042.949,10m e E 705.089,80m; 144°00'28" e 45,71 m até o vértice C41, de coordenadas N 7.042.912,12m e E 705.116,66m; 94°15'18" e 13,75 m até o vértice C42, de coordenadas N 7.042.911,10m e E 705.130,37m; 64°23'42" e 126,25 m até o vértice C43, de coordenadas N 7.042.965,66m e E 705.244,22m; 41°47'10" e 47,68 m até o vértice C44, de coordenadas N 7.043.001,21m e E 705.275,99m; 85°34'45" e 31,91 m até o vértice C45, de coordenadas N 7.043.003,67m e E 705.307,81m; 87°54'05" e 74,82 m até o vértice C46, de coordenadas N 7.043.006,41m e E 705.382,58m; 96°55'59" e 57,41 m até o vértice C47, de coordenadas N 7.042.999,48m e E 705.439,57m; 148°55'01" e 39,57 m até o vértice C48, de coordenadas N 7.042.965,59m e E 705.460,00m; 129°49'40" e 56,08 m até o vértice C49, de coordenadas N 7.042.929,67m e E 705.503,07m; 118°44'08" e 55,97 m até o vértice C50, de coordenadas N 7.042.902,76m e E 705.552,15m; 102°02'31" e 73,38 m até o vértice C51, de coordenadas N 7.042.887,45m e E 705.623,92m; 124°50'48" e 21,30 m até o vértice C52, de coordenadas N 7.042.875,28m e E 705.641,40m; 355°44'32" e 45,53 m até o vértice C53, de coordenadas N 7.042.920,68m e E 705.638,02m; 78°55'30" e 71,74 m até o vértice C54, de coordenadas N 7.042.934,46m e E 705.708,42m; 42°57'15" e 66,95 m até o vértice C55, de coordenadas N 7.042.983,46m e E 705.754,04m; 85°52'18" e 77,23 m até o vértice C56, de coordenadas N 7.042.989,02m e E 705.831,07m; 59°01'46" e 42,50 m até o vértice C57, de coordenadas N 7.043.010,89m e E 705.867,51m; 14°16'15" e 48,56 m até o vértice C58, de coordenadas N 7.043.057,95m e E 705.879,48m; 356°13'35" e 100,59 m até o vértice C59, de coordenadas N 7.043.158,32m e E 705.872,86m; 28°05'43" e 11,89 m até o vértice C60, de coordenadas N 7.043.168,81m e E 705.878,46m; 137°18'24" e 136,15 m até o vértice C61, de coordenadas N 7.043.068,74m e E 705.970,78m; 124°13'32" e 27,31 m até o vértice C62, de coordenadas N 7.043.053,38m e E 705.993,36m; 93°47'57" e 25,66 m até o vértice C63, de coordenadas N 7.043.051,68m e E 706.018,96m; 80°05'30" e 47,31 m até o vértice C64, de coordenadas N 7.043.059,82m e E 706.065,56m; 65°30'48" e 36,74 m até o vértice C65, de coordenadas N 7.043.075,05m e E 706.099,00m; 52°17'54" e 44,08 m até o vértice C66, de coordenadas N 7.043.102,01m e E 706.133,88m; 31°42'01" e 40,82 m até o vértice C67, de coordenadas N 7.043.136,74m e E 706.155,33m; 119°34'44" e 34,28 m até o vértice C68, de coordenadas N 7.043.119,82m e E 706.185,14m; 146°08'18" e 36,09 m até o vértice C69, de coordenadas N 7.043.089,85m e E 706.205,25m; 122°13'29" e 21,04 m até o vértice C70, de coordenadas N 7.043.078,63m e E 706.223,05m; 105°57'38" e 46,59 m até o vértice C71, de coordenadas N 7.043.065,82m e E 706.267,84m; 56°53'39"

e 34,82 m até o vértice C72, de coordenadas N 7.043.084,84m e E 706.297,01m; 70°51'58" e 51,07 m até o vértice C73, de coordenadas N 7.043.101,58m e E 706.345,26m; 54°50'00" e 108,06 m até o vértice C74, de coordenadas N 7.043.163,82m e E 706.433,60m; 91°33'16" e 31,33 m até o vértice C75, de coordenadas N 7.043.162,97m e E 706.464,92m; 66°30'27" e 59,40 m até o vértice C76, de coordenadas N 7.043.186,65m e E 706.519,40m; 47°02'26" e 73,47 m até o vértice C77, de coordenadas N 7.043.236,72m e E 706.573,17m; 30°19'39" e 71,97 m até o vértice C78, de coordenadas N 7.043.298,84m e E 706.609,51m; 348°09'38" e 30,56 m até o vértice C79, de coordenadas N 7.043.328,75m e E 706.603,24m; 323°28'12" e 129,76 m até o vértice C80, de coordenadas N 7.043.433,02m e E 706.526,00m; 74°44'36" e 34,85 m até o vértice C81, de coordenadas N 7.043.442,19m e E 706.559,62m; 99°13'54" e 53,92 m até o vértice C82, de coordenadas N 7.043.433,54m e E 706.612,84m; 1°20'38" e 137,72 m até o vértice C83, de coordenadas N 7.043.571,22m e E 706.616,07m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA DO SALTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°40'12" e 177,12 m até o vértice C84, de coordenadas N 7.043.623,98m e E 706.785,15m; 68°14'19" e 167,42 m até o vértice C85, de coordenadas N 7.043.686,05m e E 706.940,64m; 120°29'30" e 43,50 m até o vértice C86, de coordenadas N 7.043.663,98m e E 706.978,12m; 140°44'27" e 105,12 m até o vértice C87, de coordenadas N 7.043.582,59m e E 707.044,64m; 141°45'16" e 37,15 m até o vértice C88, de coordenadas N 7.043.553,41m e E 707.067,64m; 157°02'10" e 89,79 m até o vértice C89, de coordenadas N 7.043.470,74m e E 707.102,67m; 126°24'39" e 28,45 m até o vértice C90, de coordenadas N 7.043.453,85m e E 707.125,57m; deste, segue confrontando com BAIRRO DOM BOSCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°54'25" e 34,72 m até o vértice C91, de coordenadas N 7.043.444,81m e E 707.092,05m; 281°10'10" e 41,61 m até o vértice C92, de coordenadas N 7.043.452,87m e E 707.051,23m; 255°07'33" e 128,71 m até o vértice C93, de coordenadas N 7.043.419,83m e E 706.926,83m; 266°11'20" e 78,68 m até o vértice C94, de coordenadas N 7.043.414,60m e E 706.848,32m; 193°33'42" e 86,66 m até o vértice C95, de coordenadas N 7.043.330,36m e E 706.828,00m; 218°03'32" e 56,00 m até o vértice C96, de coordenadas N 7.043.286,27m e E 706.793,48m; 275°57'56" e 15,20 m até o vértice C97, de coordenadas N 7.043.287,85m e E 706.778,36m; 220°36'50" e 34,21 m até o vértice C98, de coordenadas N 7.043.261,88m e E 706.756,09m; 210°01'55" e 79,72 m até o vértice C99, de coordenadas N 7.043.192,86m e E 706.716,19m; 197°15'36" e 18,20 m até o vértice C100, de coordenadas N 7.043.175,48m e E 706.710,79m; 169°07'05" e 59,86 m até o vértice C101, de coordenadas N 7.043.116,70m e E 706.722,09m; 155°15'52" e 47,49 m até o vértice C102, de coordenadas N 7.043.073,57m e E 706.741,96m; 135°10'54" e 29,01 m até o vértice C103, de coordenadas N 7.043.052,99m e E 706.762,41m; 82°26'57" e 31,05 m até o vértice C104, de coordenadas N 7.043.057,07m e E 706.793,19m; 131°22'36" e 23,16 m até o vértice C105, de coordenadas N 7.043.041,76m e E 706.810,57m; 198°46'36" e 60,99 m até o vértice C106, de coordenadas N 7.042.984,02m e E 706.790,94m; 244°10'58" e 29,80 m até o vértice C107, de coordenadas N 7.042.971,04m e E 706.764,11m; 302°38'07" e 52,74 m até o vértice C108, de coordenadas N 7.042.999,48m e E 706.719,70m; 265°41'02" e 33,48 m até o vértice C109, de coordenadas N 7.042.996,96m e E 706.686,31m; 217°40'57" e 31,59 m até o vértice C110, de coordenadas N 7.042.971,96m e E 706.667,00m; 201°36'49" e 70,21 m até o vértice C111, de coordenadas N 7.042.906,69m e E 706.641,14m; 246°19'07" e 24,62 m até o vértice C112, de coordenadas N 7.042.896,80m e E 706.618,59m; 280°55'00" e 37,44 m até o vértice C113, de coordenadas N 7.042.903,89m e E 706.581,83m; 297°27'54" e 34,17 m até o vértice C114, de coordenadas N 7.042.919,65m e E 706.551,51m; 278°07'14" e 83,68 m até o vértice C115, de coordenadas N 7.042.931,47m e E 706.468,67m; 290°10'36" e 75,84 m até o vértice C116, de coordenadas N 7.042.957,63m e E 706.397,48m; 227°14'57" e 49,19 m até o vértice C117, de coordenadas N 7.042.924,24m e E 706.361,36m; 243°42'28" e 67,61 m até o vértice C118, de coordenadas N 7.042.894,29m e E 706.300,74m; 224°05'21" e 27,58 m até o vértice C119, de coordenadas N 7.042.874,48m e E 706.281,55m; 182°43'08" e 92,96 m até o vértice C120, de coordenadas N 7.042.781,62m e E 706.277,14m; 219°07'24" e 116,23 m até o vértice C121, de coordenadas N 7.042.691,45m e E 706.203,80m; 168°52'17" e 236,20 m até o vértice C122, de coordenadas N 7.042.459,69m e E 706.249,39m; 130°47'02" e 66,36 m até o vértice C123, de coordenadas N 7.042.416,34m e E 706.299,64m; 117°39'47" e 35,24 m até o vértice C124, de coordenadas N 7.042.399,98m e E 706.330,85m; 88°39'33" e 42,73 m até o vértice C125, de coordenadas N 7.042.400,98m e E 706.373,57m; 110°24'11" e 37,29 m até o vértice C126, de coordenadas N 7.042.387,98m e E 706.408,52m; 131°01'45" e 243,74 m até o vértice C127, de coordenadas N 7.042.227,98m e E 706.592,39m; 140°13'09" e 148,86 m até o vértice C128, de coordenadas N 7.042.113,58m e E 706.687,64m; 153°50'43" e 68,06 m até o vértice C129, de coordenadas N 7.042.052,49m e E 706.717,64m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO DA ONÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°51'18" e 38,46 m até o vértice C130, de coordenadas N 7.042.058,41m e E 706.679,64m; 229°09'03" e 38,88 m até o vértice C131, de coordenadas N 7.042.032,98m e E 706.650,23m; 264°34'05" e 42,78 m até o vértice C132, de coordenadas N 7.042.028,93m e E 706.607,64m; 286°29'20" e 41,72 m até o vértice C133, de coordenadas N 7.042.040,77m e E 706.567,64m; 313°33'00" e 44,15 m até o vértice C134, de coordenadas N 7.042.071,19m e E 706.535,64m; 280°52'32" e 95,72 m até o vértice C135, de coordenadas N 7.042.089,25m e E 706.441,64m; 310°22'34" e 58,24 m até o vértice C136, de coordenadas N 7.042.126,98m e E 706.397,27m; 276°25'20" e 27,80 m até o vértice C137, de coordenadas N 7.042.130,09m e E 706.369,64m; 229°59'27" e 41,78 m até o vértice C138, de coordenadas N 7.042.103,23m e E 706.337,64m; 201°07'03" e 88,85 m até o vértice C139, de coordenadas N 7.042.020,35m e E 706.305,63m; 223°45'37" e 34,64 m até o vértice C140, de coordenadas N 7.041.995,33m e E 706.281,67m; 249°01'52" e 55,72 m até o vértice C141, de coordenadas N 7.041.975,39m e E 706.229,64m; 276°53'14" e 46,62 m até o vértice C142, de coordenadas N 7.041.980,98m e E 706.183,36m; 311°20'42" e 58,24 m até o vértice C143, de coordenadas N 7.042.019,45m e E 706.139,64m; 296°07'23" e 56,80 m até o vértice C144, de coordenadas N 7.042.044,46m e E 706.088,64m; 263°13'33" e 190,58 m até o vértice C145, de coordenadas N 7.042.021,98m e E 705.899,39m; 245°54'11" e 100,42 m até o vértice C146, de coordenadas N 7.041.980,98m e E 705.807,72m; 268°55'25" e 233,13 m até o vértice C147, de coordenadas N 7.041.976,60m e E 705.574,63m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 330°30'10" e 60,85 m até o vértice C148, de coordenadas N 7.042.029,56m e E 705.544,67m; 347°36'49" e 184,24 m até o vértice C149, de coordenadas N 7.042.209,51m e E 705.505,15m; 29°25'59" e 193,77 m até o vértice C150, de coordenadas N 7.042.378,27m e E 705.600,37m; 43°21'02" e 123,81 m até o vértice C151, de coordenadas N 7.042.468,30m e E 705.685,36m; 314°00'30" e 60,06 m até o vértice C152, de coordenadas N 7.042.510,03m e E 705.642,16m; 305°06'20" e 139,46 m até o vértice C153, de coordenadas N 7.042.590,23m e E 705.528,07m; 319°54'08" e 56,76 m até o vértice C154, de coordenadas N 7.042.633,65m e E 705.491,51m; 333°00'46" e 35,81 m até o vértice C155, de coordenadas N 7.042.665,56m e E 705.475,26m; 357°38'15" e 65,99 m até o vértice C156, de coordenadas N 7.042.731,49m e E 705.472,54m; 346°05'25" e 42,85 m até o vértice C157, de coordenadas N 7.042.773,08m e E 705.462,24m; 337°25'35" e 186,83 m até o vértice C158, de coordenadas N 7.042.945,60m e E 705.390,52m; 285°14'16" e 49,16 m até o vértice C159, de coordenadas N 7.042.958,52m e E 705.343,09m; 253°24'38" e 62,45 m até o vértice C160, de coordenadas N 7.042.940,69m e E 705.283,24m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO BUGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°51'45" e 232,84 m até o vértice C161, de coordenadas N 7.042.803,38m e E 705.095,20m; 250°30'02" e 29,96 m até o vértice C162, de coordenadas N 7.042.793,38m e E 705.066,96m; 256°56'05" e 132,40 m até o vértice C163, de coordenadas N 7.042.763,45m e E 704.937,99m; 275°45'09" e 88,70 m até o vértice C164, de coordenadas N 7.042.772,34m e E 704.849,74m; 312°03'45" e 178,14 m até o vértice C165, de coordenadas N 7.042.891,68m e E 704.717,49m; 302°56'19" e 185,27 m até o vértice C166, de coordenadas N 7.042.992,42m e E 704.562,00m; 272°23'33" e 29,23 m até o

vértice C167, de coordenadas N 7.042.993,64m e E 704.532,80m; 249°14'48" e 36,04 m até o vértice C168, de coordenadas N 7.042.980,87m e E 704.499,10m; 278°40'41" e 185,84 m até o vértice C169, de coordenadas N 7.043.008,91m e E 704.315,39m; 330°43'33" e 40,31 m até o vértice C170, de coordenadas N 7.043.044,07m e E 704.295,68m; 15°34'14" e 52,08 m até o vértice C171, de coordenadas N 7.043.094,24m e E 704.309,66m; 28°03'07" e 41,19 m até o vértice C172, de coordenadas N 7.043.130,59m e E 704.329,03m; 322°04'41" e 49,24 m até o vértice C173, de coordenadas N 7.043.169,43m e E 704.298,77m; 288°16'04" e 101,93 m até o vértice C174, de coordenadas N 7.043.201,38m e E 704.201,98m; 281°58'27" e 172,70 m até o vértice C175, de coordenadas N 7.043.237,21m e E 704.033,04m; 259°04'04" e 49,67 m até o vértice C176, de coordenadas N 7.043.227,79m e E 703.984,27m; 303°13'34" e 29,46 m até o vértice C177, de coordenadas N 7.043.243,93m e E 703.959,63m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIBEIRÃO DO BUGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°42'59" e 25,31 m até o vértice C178, de coordenadas N 7.043.265,33m e E 703.946,11m; 10°41'43" e 70,21 m até o vértice C179, de coordenadas N 7.043.334,32m e E 703.959,14m; 356°36'03" e 40,14 m até o vértice C180, de coordenadas N 7.043.374,39m e E 703.956,76m; 31°00'49" e 53,33 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção IX

Bairro Dom Bosco

Art. 12. O limite do Bairro Dom Bosco, com área total de 1.563.906,06 m² e perímetro total de 9.182,67 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 7.043.453,85m e E 707.125,57m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA DO SALTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°05'20" e 65,21 m até o vértice D2, de coordenadas N 7.043.487,35m e E 707.181,52m; 84°50'33" e 81,43 m até o vértice D3, de coordenadas N 7.043.494,67m e E 707.262,62m; 52°24'03" e 232,05 m até o vértice D4, de coordenadas N 7.043.636,25m e E 707.446,47m; 72°16'01" e 65,04 m até o vértice D5, de coordenadas N 7.043.656,06m e E 707.508,42m; 105°30'34" e 199,44 m até o vértice D6, de coordenadas N 7.043.602,73m e E 707.700,60m; 148°13'30" e 43,49 m até o vértice D7, de coordenadas N 7.043.565,76m e E 707.723,50m; 190°21'26" e 72,42 m até o vértice D8, de coordenadas N 7.043.494,52m e E 707.710,48m; 168°35'15" e 40,53 m até o vértice D9, de coordenadas N 7.043.454,79m e E 707.718,50m; 140°06'37" e 37,47 m até o vértice D10, de coordenadas N 7.043.426,04m e E 707.742,53m; 128°09'04" e 126,48 m até o vértice D11, de coordenadas N 7.043.347,91m e E 707.841,99m; 95°39'35" e 19,06 m até o vértice D12, de coordenadas N 7.043.346,03m e E 707.860,96m; 59°30'31" e 49,31 m até o vértice D13, de coordenadas N 7.043.371,05m e E 707.903,45m; 75°29'34" e 45,15 m até o vértice D14, de coordenadas N 7.043.382,36m e E 707.947,16m; 62°54'51" e 41,33 m até o vértice D15, de coordenadas N 7.043.401,18m e E 707.983,96m; 46°51'04" e 36,34 m até o vértice D16, de coordenadas N 7.043.426,03m e E 708.010,47m; 73°50'12" e 51,30 m até o vértice D17, de coordenadas N 7.043.440,31m e E 708.059,74m; 92°34'27" e 17,37 m até o vértice D18, de coordenadas N 7.043.439,53m e E 708.077,09m; 117°50'33" e 51,75 m até o vértice D19, de coordenadas N 7.043.415,36m e E 708.122,85m; 94°15'51" e 53,93 m até o vértice D20, de coordenadas N 7.043.411,35m e E 708.176,63m; 105°00'36" e 242,17 m até o vértice D21, de coordenadas N 7.043.348,63m e E 708.410,54m; 123°59'15" e 71,59 m até o vértice D22, de coordenadas N 7.043.308,61m e E 708.469,90m; 135°09'01" e 45,84 m até o vértice D23, de coordenadas N 7.043.276,11m e E 708.502,23m; 185°17'31" e 89,77 m até o vértice D24, de coordenadas N 7.043.186,72m e E 708.493,95m; 159°17'19" e 70,77 m até o vértice D25, de coordenadas N 7.043.120,52m e E 708.518,98m; 146°49'58" e 114,90 m até o vértice D26, de coordenadas N 7.043.024,34m e E 708.581,84m; 121°57'12" e 68,91 m até o vértice D27, de coordenadas N 7.042.987,87m e E 708.640,31m; 100°49'06" e 45,71 m até o vértice D28, de coordenadas N 7.042.979,29m e E 708.685,21m; 84°12'23" e 101,74 m até o vértice D29, de coordenadas N 7.042.989,56m e E 708.786,43m; 101°25'39" e 90,70 m até o vértice D30, de coordenadas N 7.042.971,59m e E 708.875,33m; deste, segue confrontando com BAIRRO BAIXO MÁXIMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°28'55" e 122,21 m até o vértice D31, de coordenadas N 7.042.887,44m e E 708.786,71m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE DOM BOSCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°03'26" e 19,84 m até o vértice D32, de coordenadas N 7.042.892,26m e E 708.767,46m; 246°02'46" e 40,05 m até o vértice D33, de coordenadas N 7.042.876,00m e E 708.730,86m; 270°40'56" e 40,31 m até o vértice D34, de coordenadas N 7.042.876,48m e E 708.690,55m; 216°47'29" e 80,28 m até o vértice D35, de coordenadas N 7.042.812,19m e E 708.642,47m; 245°58'50" e 19,43 m até o vértice D36, de coordenadas N 7.042.804,28m e E 708.624,72m; 299°48'33" e 60,85 m até o vértice D37, de coordenadas N 7.042.834,53m e E 708.571,92m; 332°17'33" e 127,39 m até o vértice D38, de coordenadas N 7.042.947,31m e E 708.512,69m; 271°24'23" e 54,60 m até o vértice D39, de coordenadas N 7.042.948,65m e E 708.458,11m; 331°58'21" e 49,59 m até o vértice D40, de coordenadas N 7.042.992,42m e E 708.434,81m; 294°17'05" e 71,83 m até o vértice D41, de coordenadas N 7.043.021,96m e E 708.369,34m; 261°11'29" e 40,49 m até o vértice D42, de coordenadas N 7.043.015,76m e E 708.329,33m; 3°47'32" e 41,88 m até o vértice D43, de coordenadas N 7.043.057,55m e E 708.332,10m; 301°53'10" e 63,17 m até o vértice D44, de coordenadas N 7.043.090,92m e E 708.278,46m; 61°18'03" e 70,61 m até o vértice D45, de coordenadas N 7.043.124,83m e E 708.340,40m; 12°22'20" e 19,46 m até o vértice D46, de coordenadas N 7.043.143,84m e E 708.344,57m; 305°15'37" e 136,55 m até o vértice D47, de coordenadas N 7.043.222,67m e E 708.233,07m; 326°02'18" e 105,29 m até o vértice D48, de coordenadas N 7.043.310,00m e E 708.174,25m; 273°33'41" e 31,07 m até o vértice D49, de coordenadas N 7.043.311,93m e E 708.143,24m; 238°42'09" e 51,82 m até o vértice D50, de coordenadas N 7.043.285,01m e E 708.098,96m; 214°21'51" e 33,71 m até o vértice D51, de coordenadas N 7.043.257,18m e E 708.079,93m; 194°51'08" e 72,21 m até o vértice D52, de coordenadas N 7.043.187,38m e E 708.061,42m; 214°44'50" e 23,00 m até o vértice D53, de coordenadas N 7.043.168,48m e E 708.048,31m; 188°02'55" e 33,85 m até o vértice D54, de coordenadas N 7.043.134,96m e E 708.043,57m; 302°32'19" e 61,28 m até o vértice D55, de coordenadas N 7.043.167,92m e E 707.991,91m; 250°01'08" e 47,58 m até o vértice D56, de coordenadas N 7.043.151,66m e E 707.947,19m; 265°24'34" e 135,56 m até o vértice D57, de coordenadas N 7.043.140,81m e E 707.812,06m; 236°52'08" e 31,84 m até o vértice D58, de coordenadas N 7.043.123,41m e E 707.785,40m; 196°01'51" e 27,67 m até o vértice D59, de coordenadas N 7.043.096,82m e E 707.777,76m; 167°29'03" e 23,76 m até o vértice D60, de coordenadas N 7.043.073,62m e E 707.782,91m; 142°58'29" e 121,05 m até o vértice D61, de coordenadas N 7.042.976,98m e E 707.855,80m; 244°20'02" e 39,62 m até o vértice D62, de coordenadas N 7.042.959,82m e E 707.820,09m; 219°06'28" e 24,18 m até o vértice D63, de coordenadas N 7.042.941,06m e E 707.804,84m; 185°51'15" e 85,29 m até o vértice D64, de coordenadas N 7.042.856,21m e E 707.796,14m; 278°44'25" e 51,13 m até o vértice D65, de coordenadas N 7.042.863,98m e E 707.745,60m; 238°58'17" e 89,41 m até o vértice D66, de coordenadas N 7.042.817,89m e E 707.668,98m; 218°06'11" e 52,88 m até o vértice D67, de coordenadas N 7.042.776,28m e E 707.636,35m; 303°58'10" e 7,39 m até o vértice D68, de coordenadas N 7.042.780,41m e E 707.630,22m; 176°52'40" e 262,36 m até o vértice D69, de coordenadas N 7.042.518,44m e E 707.644,51m; 275°46'16" e 235,90 m até o vértice D70, de coordenadas N 7.042.542,16m e E 707.409,81m; 4°25'35" e 15,81 m até o vértice D71, de coordenadas N 7.042.557,92m e E 707.411,03m; 4°26'29" e 271,70 m até o vértice D72, de coordenadas N 7.042.828,80m e E 707.432,07m; 291°47'09" e 34,08 m até o vértice D73, de coordenadas N 7.042.841,45m e E 707.400,42m; 222°15'36" e 19,82 m até o vértice D74, de coordenadas N 7.042.826,78m e E 707.387,09m; 212°20'40" e 55,87 m até

o vértice D75, de coordenadas N 7.042.779,58m e E 707.357,20m; 185°48'34" e 53,65 m até o vértice D76, de coordenadas N 7.042.726,21m e E 707.351,77m; 237°17'24" e 78,96 m até o vértice D77, de coordenadas N 7.042.683,54m e E 707.285,33m; 206°25'17" e 67,82 m até o vértice D78, de coordenadas N 7.042.622,80m e E 707.255,15m; 169°39'33" e 42,78 m até o vértice D79, de coordenadas N 7.042.580,71m e E 707.262,83m; 146°41'13" e 147,94 m até o vértice D80, de coordenadas N 7.042.457,08m e E 707.344,08m; 211°49'16" e 18,79 m até o vértice D81, de coordenadas N 7.042.441,11m e E 707.334,17m; 274°29'33" e 83,75 m até o vértice D82, de coordenadas N 7.042.447,67m e E 707.250,68m; 257°59'09" e 13,88 m até o vértice D83, de coordenadas N 7.042.444,78m e E 707.237,10m; 200°01'36" e 22,54 m até o vértice D84, de coordenadas N 7.042.423,60m e E 707.229,38m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO DA ONÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°04'21" e 147,76 m até o vértice D85, de coordenadas N 7.042.466,98m e E 707.088,13m; 252°42'45" e 53,84 m até o vértice D86, de coordenadas N 7.042.450,98m e E 707.036,72m; 239°15'35" e 78,26 m até o vértice D87, de coordenadas N 7.042.410,98m e E 706.969,46m; 235°37'57" e 105,58 m até o vértice D88, de coordenadas N 7.042.351,38m e E 706.882,31m; 218°52'48" e 69,91 m até o vértice D89, de coordenadas N 7.042.296,96m e E 706.838,43m; 187°16'09" e 140,60 m até o vértice D90, de coordenadas N 7.042.157,49m e E 706.820,64m; 202°29'58" e 36,58 m até o vértice D91, de coordenadas N 7.042.123,69m e E 706.806,64m; 231°20'25" e 113,98 m até o vértice D92, de coordenadas N 7.042.052,49m e E 706.717,64m; deste, segue confrontando com BAIRRO CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°50'43" e 68,06 m até o vértice D93, de coordenadas N 7.042.113,58m e E 706.687,64m; 320°13'09" e 148,86 m até o vértice D94, de coordenadas N 7.042.227,98m e E 706.592,39m; 311°01'45" e 243,74 m até o vértice D95, de coordenadas N 7.042.387,98m e E 706.408,52m; 290°24'11" e 37,29 m até o vértice D96, de coordenadas N 7.042.400,98m e E 706.373,57m; 268°39'33" e 42,73 m até o vértice D97, de coordenadas N 7.042.399,98m e E 706.330,85m; 297°39'47" e 35,24 m até o vértice D98, de coordenadas N 7.042.416,34m e E 706.299,64m; 310°47'02" e 66,36 m até o vértice D99, de coordenadas N 7.042.459,69m e E 706.249,39m; 348°52'17" e 236,20 m até o vértice D100, de coordenadas N 7.042.691,45m e E 706.203,80m; 39°07'24" e 116,23 m até o vértice D101, de coordenadas N 7.042.781,62m e E 706.277,14m; 2°43'08" e 92,96 m até o vértice D102, de coordenadas N 7.042.874,48m e E 706.281,55m; 44°05'21" e 27,58 m até o vértice D103, de coordenadas N 7.042.894,29m e E 706.300,74m; 63°42'28" e 67,61 m até o vértice D104, de coordenadas N 7.042.924,24m e E 706.361,36m; 47°14'57" e 49,19 m até o vértice D105, de coordenadas N 7.042.957,63m e E 706.397,48m; 110°10'36" e 75,84 m até o vértice D106, de coordenadas N 7.042.931,47m e E 706.468,67m; 98°07'14" e 83,68 m até o vértice D107, de coordenadas N 7.042.919,65m e E 706.551,51m; 117°27'54" e 34,17 m até o vértice D108, de coordenadas N 7.042.903,89m e E 706.581,83m; 100°55'00" e 37,44 m até o vértice D109, de coordenadas N 7.042.896,80m e E 706.618,59m; 66°19'07" e 24,62 m até o vértice D110, de coordenadas N 7.042.906,69m e E 706.641,14m; 21°36'49" e 70,21 m até o vértice D111, de coordenadas N 7.042.971,96m e E 706.667,00m; 37°40'57" e 31,59 m até o vértice D112, de coordenadas N 7.042.996,96m e E 706.686,31m; 85°41'02" e 33,48 m até o vértice D113, de coordenadas N 7.042.999,48m e E 706.719,70m; 122°38'07" e 52,74 m até o vértice D114, de coordenadas N 7.042.971,04m e E 706.764,11m; 64°10'58" e 29,80 m até o vértice D115, de coordenadas N 7.042.984,02m e E 706.790,94m; 18°46'36" e 60,99 m até o vértice D116, de coordenadas N 7.043.041,76m e E 706.810,57m; 311°22'36" e 23,16 m até o vértice D117, de coordenadas N 7.043.057,07m e E 706.793,19m; 262°26'57" e 31,05 m até o vértice D118, de coordenadas N 7.043.052,99m e E 706.762,41m; 315°10'54" e 29,01 m até o vértice D119, de coordenadas N 7.043.073,57m e E 706.741,96m; 335°15'52" e 47,49 m até o vértice D120, de coordenadas N 7.043.116,70m e E 706.722,09m; 349°07'05" e 59,86 m até o vértice D121, de coordenadas N 7.043.175,48m e E 706.710,79m; 17°15'36" e 18,20 m até o vértice D122, de coordenadas N 7.043.192,86m e E 706.716,19m; 30°01'55" e 79,72 m até o vértice D123, de coordenadas N 7.043.261,88m e E 706.756,09m; 40°36'50" e 34,21 m até o vértice D124, de coordenadas N 7.043.287,85m e E 706.778,36m; 101°10'37" e 13,52 m até o vértice D125, de coordenadas N 7.043.285,23m e E 706.791,62m; 38°52'22" e 57,97 m até o vértice D126, de coordenadas N 7.043.330,36m e E 706.828,00m; 13°33'42" e 86,66 m até o vértice D127, de coordenadas N 7.043.414,60m e E 706.848,32m; 86°11'20" e 78,68 m até o vértice D128, de coordenadas N 7.043.419,83m e E 706.926,83m; 75°07'33" e 128,71 m até o vértice D129, de coordenadas N 7.043.452,87m e E 707.051,23m; 101°10'10" e 41,61 m até o vértice D130, de coordenadas N 7.043.444,81m e E 707.092,05m; 74°54'25" e 34,72 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção X

Bairro Ribeirão do Bugre

Art. 13. O limite do Bairro Ribeirão do Bugre, com área total de 349.716,49 m² e com perímetro total de 7.317,08 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.043.419,58m e E 703.983,98m; deste, segue confrontando com BAIRRO CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°03'45" e 52,75 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.043.374,39m e E 703.956,76m; 176°36'03" e 40,14 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.043.334,32m e E 703.959,14m; 190°41'43" e 70,21 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.043.265,33m e E 703.946,11m; 147°14'20" e 21,21 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.043.247,49m e E 703.957,59m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DO BUGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°08'15" e 65,17 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.043.191,13m e E 703.924,87m; 221°04'00" e 46,08 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.043.156,39m e E 703.894,60m; 243°51'29" e 39,36 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.043.139,05m e E 703.859,27m; 267°26'51" e 53,66 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.043.136,66m e E 703.805,66m; 155°28'52" e 38,58 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.043.101,56m e E 703.821,67m; 178°51'04" e 36,91 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.043.064,66m e E 703.822,41m; 202°54'10" e 47,54 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.043.020,87m e E 703.803,91m; 220°28'09" e 62,03 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.042.973,68m e E 703.763,65m; 196°12'07" e 73,94 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.042.902,68m e E 703.743,02m; 180°30'34" e 94,46 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.042.808,22m e E 703.742,18m; 207°53'09" e 86,72 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.042.731,57m e E 703.701,62m; 180°32'31" e 122,67 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.042.608,91m e E 703.700,46m; 201°55'50" e 62,65 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.042.550,79m e E 703.677,06m; 229°14'49" e 35,23 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.042.527,79m e E 703.650,37m; 254°55'20" e 82,73 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.042.506,27m e E 703.570,49m; 232°06'28" e 75,32 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.042.460,01m e E 703.511,05m; 257°32'21" e 245,26 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.042.407,09m e E 703.271,57m; 228°43'14" e 63,97 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.042.364,89m e E 703.223,50m; 243°15'01" e 65,25 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.042.335,52m e E 703.165,23m; 225°17'56" e 154,59 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.042.226,78m e E 703.055,35m; 207°10'42" e 411,13 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.041.861,04m e E 702.867,56m; 220°09'42" e 86,52 m até o vértice M27, de coordenadas N 7.041.794,92m e E 702.811,76m; 215°20'24" e 262,28 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.041.580,97m e E 702.660,05m; 222°15'36" e 68,19 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.041.530,50m e E 702.614,19m; 189°21'42" e 83,30 m até o vértice M30, de coordenadas N 7.041.448,31m e E 702.600,64m; 203°12'10" e 37,13 m até o vértice M31, de coordenadas N 7.041.414,18m e E 702.586,01m; 234°27'30" e 133,22 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.041.336,74m

e E 702.477,61m; 208°11'04" e 127,22 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.041.224,60m e E 702.417,52m; 221°14'50" e 31,65 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.041.200,80m e E 702.396,65m; 241°54'47" e 32,33 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.041.185,58m e E 702.368,13m; 246°44'01" e 23,32 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.041.176,37m e E 702.346,71m; 219°10'11" e 84,92 m até o vértice M37, de coordenadas N 7.041.110,53m e E 702.293,07m; 198°31'07" e 30,32 m até o vértice M38, de coordenadas N 7.041.081,78m e E 702.283,44m; 144°56'34" e 49,63 m até o vértice M39, de coordenadas N 7.041.041,15m e E 702.311,95m; 163°34'19" e 33,59 m até o vértice M40, de coordenadas N 7.041.008,93m e E 702.321,45m; 187°17'10" e 159,28 m até o vértice M41, de coordenadas N 7.040.850,94m e E 702.301,25m; 205°47'44" e 64,60 m até o vértice M42, de coordenadas N 7.040.792,78m e E 702.273,14m; 179°29'00" e 67,65 m até o vértice M43, de coordenadas N 7.040.725,13m e E 702.273,75m; deste, segue confrontando com BAIRRO SERAFIM, com os seguintes azimutes e distâncias: 252°45'13" e 53,36 m até o vértice M44, de coordenadas N 7.040.709,31m e E 702.222,79m; 246°17'52" e 56,77 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.040.686,49m e E 702.170,81m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO BUGRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°55'58" e 131,34 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.040.817,76m e E 702.175,24m; 26°13'48" e 66,54 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.040.877,45m e E 702.204,65m; 8°20'48" e 118,56 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.040.994,75m e E 702.221,86m; 325°57'54" e 52,97 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.041.038,65m e E 702.192,21m; 344°51'21" e 35,37 m até o vértice M50, de coordenadas N 7.041.072,79m e E 702.182,97m; 6°51'04" e 43,09 m até o vértice M51, de coordenadas N 7.041.115,57m e E 702.188,11m; 20°56'34" e 40,76 m até o vértice M52, de coordenadas N 7.041.153,64m e E 702.202,68m; 38°35'03" e 132,51 m até o vértice M53, de coordenadas N 7.041.257,22m e E 702.285,32m; 65°02'57" e 52,39 m até o vértice M54, de coordenadas N 7.041.279,32m e E 702.332,82m; 26°51'18" e 110,44 m até o vértice M55, de coordenadas N 7.041.377,85m e E 702.382,71m; 38°32'21" e 34,12 m até o vértice M56, de coordenadas N 7.041.404,54m e E 702.403,97m; 50°41'44" e 70,25 m até o vértice M57, de coordenadas N 7.041.449,04m e E 702.458,33m; 60°27'54" e 51,10 m até o vértice M58, de coordenadas N 7.041.474,23m e E 702.502,79m; 6°38'10" e 47,25 m até o vértice M59, de coordenadas N 7.041.521,16m e E 702.508,25m; 17°41'23" e 62,50 m até o vértice M60, de coordenadas N 7.041.580,70m e E 702.527,24m; 41°12'10" e 80,29 m até o vértice M61, de coordenadas N 7.041.641,11m e E 702.580,13m; 35°19'38" e 260,84 m até o vértice M62, de coordenadas N 7.041.853,92m e E 702.730,96m; 41°18'20" e 73,86 m até o vértice M63, de coordenadas N 7.041.909,40m e E 702.779,71m; 27°09'49" e 411,45 m até o vértice M64, de coordenadas N 7.042.275,47m e E 702.967,55m; 44°10'23" e 190,58 m até o vértice M65, de coordenadas N 7.042.412,16m e E 703.100,35m; 62°33'17" e 69,86 m até o vértice M66, de coordenadas N 7.042.444,36m e E 703.162,35m; 51°12'05" e 85,69 m até o vértice M67, de coordenadas N 7.042.498,05m e E 703.229,13m; 69°57'34" e 48,53 m até o vértice M68, de coordenadas N 7.042.514,68m e E 703.274,72m; 83°23'02" e 74,29 m até o vértice M69, de coordenadas N 7.042.523,24m e E 703.348,52m; 76°24'14" e 128,85 m até o vértice M70, de coordenadas N 7.042.553,53m e E 703.473,76m; 51°18'24" e 69,26 m até o vértice M71, de coordenadas N 7.042.596,83m e E 703.527,82m; 74°03'02" e 75,55 m até o vértice M72, de coordenadas N 7.042.617,59m e E 703.600,46m; 0°25'47" e 118,70 m até o vértice M73, de coordenadas N 7.042.736,29m e E 703.601,35m; 13°56'16" e 45,13 m até o vértice M74, de coordenadas N 7.042.780,09m e E 703.612,22m; 33°40'44" e 56,48 m até o vértice M75, de coordenadas N 7.042.827,09m e E 703.643,54m; 0°57'52" e 98,01 m até o vértice M76, de coordenadas N 7.042.925,09m e E 703.645,19m; 17°37'28" e 102,62 m até o vértice M77, de coordenadas N 7.043.022,89m e E 703.676,26m; 38°34'21" e 73,90 m até o vértice M78, de coordenadas N 7.043.080,67m e E 703.722,34m; 331°10'10" e 49,67 m até o vértice M79, de coordenadas N 7.043.124,18m e E 703.698,39m; 4°24'05" e 51,60 m até o vértice M80, de coordenadas N 7.043.175,63m e E 703.702,35m; 32°18'13" e 33,81 m até o vértice M81, de coordenadas N 7.043.204,21m e E 703.720,42m; 54°29'38" e 40,08 m até o vértice M82, de coordenadas N 7.043.227,49m e E 703.753,05m; 83°32'39" e 81,02 m até o vértice M83, de coordenadas N 7.043.236,60m e E 703.833,56m; 38°18'23" e 14,68 m até o vértice M84, de coordenadas N 7.043.248,12m e E 703.842,66m; 25°48'02" e 76,42 m até o vértice M85, de coordenadas N 7.043.316,92m e E 703.875,92m; 7°40'47" e 70,87 m até o vértice M86, de coordenadas N 7.043.387,15m e E 703.885,39m; 24°15'42" e 73,67 m até o vértice M87, de coordenadas N 7.043.454,31m e E 703.915,66m; 142°55'51" e 20,14 m até o vértice M88, de coordenadas N 7.043.438,24m e E 703.927,80m; 108°22'25" e 59,20 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção XI

Bairro Ribeirão do Padre

Art. 14. O limite do Bairro Ribeirão do Padre, com área total de 1.916.390,05 m² e com perímetro total de 13.936,65 m conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, de coordenadas N 7.043.098,81m e E 709.274,28m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA DO SALTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°04'31" e 241,33 m até o vértice E2, de coordenadas N 7.042.861,97m e E 709.227,92m; deste, segue confrontando com BAIRRO BAIXO MÁXIMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°05'17" e 68,79 m até o vértice E3, de coordenadas N 7.042.817,67m e E 709.280,55m; 120°01'34" e 132,38 m até o vértice E4, de coordenadas N 7.042.751,43m e E 709.395,16m; 99°19'17" e 22,72 m até o vértice E5, de coordenadas N 7.042.747,75m e E 709.417,58m; 82°41'23" e 93,99 m até o vértice E6, de coordenadas N 7.042.759,71m e E 709.510,81m; 105°17'39" e 108,16 m até o vértice E7, de coordenadas N 7.042.731,18m e E 709.615,14m; 108°56'58" e 178,92 m até o vértice E8, de coordenadas N 7.042.673,08m e E 709.784,36m; 136°39'59" e 83,89 m até o vértice E9, de coordenadas N 7.042.612,06m e E 709.841,93m; 223°10'30" e 49,52 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.042.575,95m e E 709.808,05m; 162°37'15" e 104,52 m até o vértice E11, de coordenadas N 7.042.476,20m e E 709.839,27m; 148°19'14" e 56,29 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.042.428,30m e E 709.868,83m; 120°30'23" e 32,66 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.042.411,72m e E 709.896,97m; 92°24'47" e 15,91 m até o vértice E14, de coordenadas N 7.042.411,05m e E 709.912,87m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO BELGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 71°41'09" e 16,52 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.042.416,24m e E 709.928,55m; 37°44'48" e 26,27 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.042.437,01m e E 709.944,63m; 28°37'51" e 107,44 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.042.531,31m e E 709.996,11m; 51°16'46" e 16,23 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.042.541,46m e E 710.008,77m; 97°42'27" e 200,13 m até o vértice E19, de coordenadas N 7.042.514,62m e E 710.207,09m; 128°59'29" e 85,52 m até o vértice E20, de coordenadas N 7.042.460,81m e E 710.273,56m; 147°46'10" e 36,69 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.042.429,77m e E 710.293,13m; 111°54'56" e 55,94 m até o vértice E22, de coordenadas N 7.042.408,89m e E 710.345,03m; 84°37'27" e 120,08 m até o vértice E23, de coordenadas N 7.042.420,14m e E 710.464,58m; 97°47'18" e 37,93 m até o vértice E24, de coordenadas N 7.042.415,00m e E 710.502,16m; 114°02'15" e 44,21 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.042.396,99m e E 710.542,54m; 89°25'13" e 23,72 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.042.397,23m e E 710.566,26m; 73°42'19" e 57,67 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.042.413,41m e E 710.621,61m; 62°26'58" e 47,07 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.042.435,18m e E 710.663,34m; 42°04'24" e 86,42 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.042.499,33m e E 710.721,25m; 94°46'28" e 74,61 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.042.493,12m e E 710.795,60m; 132°35'59" e 56,39 m até o vértice E31, de coordenadas N 7.042.454,95m e E 710.837,11m; 117°42'58" e 37,84 m até o vértice E32, de coordenadas N 7.042.437,35m e E 710.870,61m; 96°45'40" e 73,22 m até o

vértice E33, de coordenadas N 7.042.428,73m e E 710.943,32m; 146°46'43" e 100,04 m até o vértice E34, de coordenadas N 7.042.345,04m e E 710.998,13m; 133°01'09" e 53,19 m até o vértice E35, de coordenadas N 7.042.308,75m e E 711.037,02m; 120°01'58" e 73,79 m até o vértice E36, de coordenadas N 7.042.271,82m e E 711.100,90m; 149°59'14" e 48,56 m até o vértice E37, de coordenadas N 7.042.229,77m e E 711.125,19m; 174°35'35" e 109,84 m até o vértice E38, de coordenadas N 7.042.120,42m e E 711.135,54m; 146°21'54" e 138,65 m até o vértice E39, de coordenadas N 7.042.004,98m e E 711.212,34m; 115°16'08" e 22,54 m até o vértice E40, de coordenadas N 7.041.995,36m e E 711.232,72m; 79°05'25" e 16,01 m até o vértice E41, de coordenadas N 7.041.998,39m e E 711.248,44m; 51°13'50" e 119,23 m até o vértice E42, de coordenadas N 7.042.073,05m e E 711.341,40m; deste, segue confrontando com BAIRRO BOA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°13'48" e 46,20 m até o vértice E43, de coordenadas N 7.042.065,64m e E 711.387,00m; 114°36'26" e 67,94 m até o vértice E44, de coordenadas N 7.042.037,35m e E 711.448,77m; 67°56'06" e 50,84 m até o vértice E45, de coordenadas N 7.042.056,45m e E 711.495,89m; 22°27'30" e 15,55 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.042.070,82m e E 711.501,83m; 70°35'12" e 25,00 m até o vértice E47, de coordenadas N 7.042.079,13m e E 711.525,41m; 133°12'46" e 45,35 m até o vértice E48, de coordenadas N 7.042.048,08m e E 711.558,46m; 174°14'24" e 21,92 m até o vértice E49, de coordenadas N 7.042.026,27m e E 711.560,66m; 208°22'21" e 84,36 m até o vértice E50, de coordenadas N 7.041.952,04m e E 711.520,57m; 188°20'17" e 162,54 m até o vértice E51, de coordenadas N 7.041.791,22m e E 711.497,00m; 171°15'32" e 59,42 m até o vértice E52, de coordenadas N 7.041.732,49m e E 711.506,03m; 144°46'25" e 25,03 m até o vértice E53, de coordenadas N 7.041.712,04m e E 711.520,47m; 109°22'08" e 20,96 m até o vértice E54, de coordenadas N 7.041.705,09m e E 711.540,24m; 91°39'22" e 29,41 m até o vértice E55, de coordenadas N 7.041.704,24m e E 711.569,64m; 43°25'09" e 38,96 m até o vértice E56, de coordenadas N 7.041.732,54m e E 711.596,42m; 87°30'53" e 33,90 m até o vértice E57, de coordenadas N 7.041.734,01m e E 711.630,29m; 107°10'28" e 105,66 m até o vértice E58, de coordenadas N 7.041.702,81m e E 711.731,24m; 100°07'48" e 102,57 m até o vértice E59, de coordenadas N 7.041.684,77m e E 711.832,21m; 55°00'32" e 48,86 m até o vértice E60, de coordenadas N 7.041.712,79m e E 711.872,24m; 66°57'24" e 53,80 m até o vértice E61, de coordenadas N 7.041.733,85m e E 711.921,75m; 81°07'23" e 139,20 m até o vértice E62, de coordenadas N 7.041.755,33m e E 712.059,28m; 69°35'37" e 106,17 m até o vértice E63, de coordenadas N 7.041.792,35m e E 712.158,79m; 81°10'50" e 55,83 m até o vértice E64, de coordenadas N 7.041.800,91m e E 712.213,96m; 49°43'47" e 43,73 m até o vértice E65, de coordenadas N 7.041.829,18m e E 712.247,33m; 20°28'49" e 34,55 m até o vértice E66, de coordenadas N 7.041.861,55m e E 712.259,42m; 342°14'40" e 34,14 m até o vértice E67, de coordenadas N 7.041.894,06m e E 712.249,01m; 323°34'52" e 40,14 m até o vértice E68, de coordenadas N 7.041.926,36m e E 712.225,18m; 2°05'00" e 83,63 m até o vértice E69, de coordenadas N 7.042.009,93m e E 712.228,22m; 53°53'18" e 46,54 m até o vértice E70, de coordenadas N 7.042.037,36m e E 712.265,82m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°28'58" e 259,68 m até o vértice E71, de coordenadas N 7.042.296,95m e E 712.272,54m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°22'43" e 38,40 m até o vértice E72, de coordenadas N 7.042.282,80m e E 712.236,84m; 251°03'34" e 22,21 m até o vértice E73, de coordenadas N 7.042.275,59m e E 712.215,83m; 253°05'18" e 131,56 m até o vértice E74, de coordenadas N 7.042.237,32m e E 712.089,96m; 248°10'20" e 116,64 m até o vértice E75, de coordenadas N 7.042.193,95m e E 711.981,68m; 300°25'48" e 14,73 m até o vértice E76, de coordenadas N 7.042.201,41m e E 711.968,98m; 326°37'43" e 59,32 m até o vértice E77, de coordenadas N 7.042.250,95m e E 711.936,35m; 307°20'09" e 43,53 m até o vértice E78, de coordenadas N 7.042.277,35m e E 711.901,74m; 276°14'41" e 110,60 m até o vértice E79, de coordenadas N 7.042.289,38m e E 711.791,80m; 354°48'20" e 54,12 m até o vértice E80, de coordenadas N 7.042.343,28m e E 711.786,90m; 308°03'49" e 47,72 m até o vértice E81, de coordenadas N 7.042.372,70m e E 711.749,33m; 35°19'44" e 19,78 m até o vértice E82, de coordenadas N 7.042.388,84m e E 711.760,77m; 63°46'23" e 80,35 m até o vértice E83, de coordenadas N 7.042.424,35m e E 711.832,85m; 358°53'29" e 47,55 m até o vértice E84, de coordenadas N 7.042.471,89m e E 711.831,93m; 285°40'17" e 28,14 m até o vértice E85, de coordenadas N 7.042.479,49m e E 711.804,84m; 327°22'25" e 13,30 m até o vértice E86, de coordenadas N 7.042.490,69m e E 711.797,67m; 7°47'27" e 49,20 m até o vértice E87, de coordenadas N 7.042.539,44m e E 711.804,34m; 342°32'30" e 30,80 m até o vértice E88, de coordenadas N 7.042.568,82m e E 711.795,10m; 243°17'41" e 76,75 m até o vértice E89, de coordenadas N 7.042.534,33m e E 711.726,54m; 259°57'26" e 46,91 m até o vértice E90, de coordenadas N 7.042.526,15m e E 711.680,35m; 283°22'10" e 160,66 m até o vértice E91, de coordenadas N 7.042.563,30m e E 711.524,04m; 267°28'32" e 86,72 m até o vértice E92, de coordenadas N 7.042.559,48m e E 711.437,40m; 278°47'15" e 41,17 m até o vértice E93, de coordenadas N 7.042.565,77m e E 711.396,71m; 226°30'35" e 59,85 m até o vértice E94, de coordenadas N 7.042.524,58m e E 711.353,29m; 234°57'36" e 92,19 m até o vértice E95, de coordenadas N 7.042.471,65m e E 711.277,81m; 264°09'44" e 12,09 m até o vértice E96, de coordenadas N 7.042.470,42m e E 711.265,78m; 320°23'54" e 11,88 m até o vértice E97, de coordenadas N 7.042.479,57m e E 711.258,21m; 340°16'09" e 75,65 m até o vértice E98, de coordenadas N 7.042.550,78m e E 711.232,67m; 318°27'26" e 22,05 m até o vértice E99, de coordenadas N 7.042.567,28m e E 711.218,05m; 2°37'48" e 61,67 m até o vértice E100, de coordenadas N 7.042.628,89m e E 711.220,88m; 23°28'32" e 19,83 m até o vértice E101, de coordenadas N 7.042.647,08m e E 711.228,78m; 57°02'18" e 81,81 m até o vértice E102, de coordenadas N 7.042.691,59m e E 711.297,42m; 17°04'02" e 21,33 m até o vértice E103, de coordenadas N 7.042.711,98m e E 711.303,68m; 336°49'11" e 24,54 m até o vértice E104, de coordenadas N 7.042.734,54m e E 711.294,02m; 288°21'32" e 64,23 m até o vértice E105, de coordenadas N 7.042.754,77m e E 711.233,06m; 320°13'17" e 10,88 m até o vértice E106, de coordenadas N 7.042.763,13m e E 711.226,10m; 6°36'07" e 69,15 m até o vértice E107, de coordenadas N 7.042.831,82m e E 711.234,05m; 35°29'58" e 93,99 m até o vértice E108, de coordenadas N 7.042.908,34m e E 711.288,63m; 91°40'00" e 51,57 m até o vértice E109, de coordenadas N 7.042.906,84m e E 711.340,18m; 57°09'18" e 123,35 m até o vértice E110, de coordenadas N 7.042.973,74m e E 711.443,81m; 288°25'39" e 74,06 m até o vértice E111, de coordenadas N 7.042.997,15m e E 711.373,55m; 313°29'13" e 87,03 m até o vértice E112, de coordenadas N 7.043.057,04m e E 711.310,41m; 338°43'28" e 48,75 m até o vértice E113, de coordenadas N 7.043.102,47m e E 711.292,72m; 44°22'45" e 135,09 m até o vértice E114, de coordenadas N 7.043.199,02m e E 711.387,20m; 331°22'54" e 34,95 m até o vértice E115, de coordenadas N 7.043.229,70m e E 711.370,46m; 70°00'14" e 60,83 m até o vértice E116, de coordenadas N 7.043.250,50m e E 711.427,62m; 39°18'16" e 43,18 m até o vértice E117, de coordenadas N 7.043.283,91m e E 711.454,97m; 51°03'42" e 63,28 m até o vértice E118, de coordenadas N 7.043.323,68m e E 711.504,19m; 23°56'22" e 143,60 m até o vértice E119, de coordenadas N 7.043.454,93m e E 711.562,46m; 310°21'32" e 11,80 m até o vértice E120, de coordenadas N 7.043.462,57m e E 711.553,47m; 271°06'31" e 33,60 m até o vértice E121, de coordenadas N 7.043.463,22m e E 711.519,88m; 247°11'43" e 70,31 m até o vértice E122, de coordenadas N 7.043.435,97m e E 711.455,07m; 266°29'50" e 143,87 m até o vértice E123, de coordenadas N 7.043.427,18m e E 711.311,47m; 329°27'08" e 71,60 m até o vértice E124, de coordenadas N 7.043.488,84m e E 711.275,08m; 11°23'36" e 84,89 m até o vértice E125, de coordenadas N 7.043.572,06m e E 711.291,85m; 344°50'29" e 25,51 m até o vértice E126, de coordenadas N 7.043.596,68m e E 711.285,18m; 320°20'44" e 59,73 m até o vértice E127, de coordenadas N 7.043.642,67m e E 711.247,06m; 348°38'33" e 68,60 m até o vértice E128, de coordenadas N 7.043.709,93m e E 711.233,55m; 309°26'17" e 13,57 m até o vértice E129, de coordenadas N 7.043.718,55m e E 711.223,07m; 230°56'00" e 99,39 m até o vértice E130, de coordenadas N 7.043.655,91m e E 711.145,90m; 170°55'54" e 32,04 m até o vértice E131, de coordenadas N 7.043.624,27m e E 711.150,95m; 190°47'31" e 52,93 m até

o vértice E132, de coordenadas N 7.043.572,28m e E 711.141,04m; 206°26'48" e 19,47 m até o vértice E133, de coordenadas N 7.043.554,85m e E 711.132,37m; 232°13'49" e 29,16 m até o vértice E134, de coordenadas N 7.043.536,99m e E 711.109,32m; 194°35'03" e 42,10 m até o vértice E135, de coordenadas N 7.043.496,25m e E 711.098,72m; 212°19'49" e 42,43 m até o vértice E136, de coordenadas N 7.043.460,40m e E 711.076,03m; 229°16'48" e 41,88 m até o vértice E137, de coordenadas N 7.043.433,08m e E 711.044,29m; 213°03'33" e 86,91 m até o vértice E138, de coordenadas N 7.043.360,24m e E 710.996,88m; 227°53'55" e 30,62 m até o vértice E139, de coordenadas N 7.043.339,71m e E 710.974,16m; 230°18'04" e 30,23 m até o vértice E140, de coordenadas N 7.043.320,40m e E 710.950,90m; 259°07'14" e 43,07 m até o vértice E141, de coordenadas N 7.043.312,27m e E 710.908,60m; 189°12'39" e 69,28 m até o vértice E142, de coordenadas N 7.043.243,88m e E 710.897,51m; 88°53'48" e 70,10 m até o vértice E143, de coordenadas N 7.043.245,23m e E 710.967,60m; 147°31'09" e 55,06 m até o vértice E144, de coordenadas N 7.043.198,78m e E 710.997,17m; 165°05'58" e 63,66 m até o vértice E145, de coordenadas N 7.043.137,26m e E 711.013,54m; 191°14'05" e 13,45 m até o vértice E146, de coordenadas N 7.043.124,07m e E 711.010,92m; 221°00'19" e 38,47 m até o vértice E147, de coordenadas N 7.043.095,04m e E 710.985,68m; 168°49'27" e 38,54 m até o vértice E148, de coordenadas N 7.043.057,23m e E 710.993,15m; 195°32'28" e 43,03 m até o vértice E149, de coordenadas N 7.043.015,77m e E 710.981,62m; 214°12'59" e 48,60 m até o vértice E150, de coordenadas N 7.042.975,58m e E 710.954,29m; 196°38'46" e 47,41 m até o vértice E151, de coordenadas N 7.042.930,16m e E 710.940,71m; 216°56'56" e 49,28 m até o vértice E152, de coordenadas N 7.042.890,78m e E 710.911,09m; 196°55'35" e 70,27 m até o vértice E153, de coordenadas N 7.042.823,55m e E 710.890,63m; 225°25'37" e 76,86 m até o vértice E154, de coordenadas N 7.042.769,61m e E 710.835,88m; 292°14'09" e 100,89 m até o vértice E155, de coordenadas N 7.042.807,79m e E 710.742,49m; 321°29'32" e 36,52 m até o vértice E156, de coordenadas N 7.042.836,37m e E 710.719,75m; 286°04'48" e 65,42 m até o vértice E157, de coordenadas N 7.042.854,49m e E 710.656,89m; 305°13'20" e 104,05 m até o vértice E158, de coordenadas N 7.042.914,50m e E 710.571,89m; 343°58'59" e 63,79 m até o vértice E159, de coordenadas N 7.042.975,81m e E 710.554,29m; 32°19'18" e 100,58 m até o vértice E160, de coordenadas N 7.043.060,81m e E 710.608,07m; 43°13'37" e 45,25 m até o vértice E161, de coordenadas N 7.043.093,78m e E 710.639,06m; 2°22'05" e 39,93 m até o vértice E162, de coordenadas N 7.043.133,68m e E 710.640,71m; 24°12'25" e 36,19 m até o vértice E163, de coordenadas N 7.043.166,69m e E 710.655,55m; 314°03'26" e 73,05 m até o vértice E164, de coordenadas N 7.043.217,49m e E 710.603,05m; 7°38'45" e 74,63 m até o vértice E165, de coordenadas N 7.043.291,46m e E 710.612,98m; 21°57'53" e 47,56 m até o vértice E166, de coordenadas N 7.043.335,57m e E 710.630,77m; 355°21'03" e 26,16 m até o vértice E167, de coordenadas N 7.043.361,64m e E 710.628,65m; 325°49'39" e 26,35 m até o vértice E168, de coordenadas N 7.043.383,44m e E 710.613,85m; 299°08'42" e 45,01 m até o vértice E169, de coordenadas N 7.043.405,36m e E 710.574,54m; 314°11'10" e 37,33 m até o vértice E170, de coordenadas N 7.043.431,38m e E 710.547,77m; 279°40'56" e 33,00 m até o vértice E171, de coordenadas N 7.043.436,93m e E 710.515,24m; 353°17'35" e 48,29 m até o vértice E172, de coordenadas N 7.043.484,89m e E 710.509,60m; 260°16'28" e 62,63 m até o vértice E173, de coordenadas N 7.043.474,31m e E 710.447,87m; 329°26'09" e 53,35 m até o vértice E174, de coordenadas N 7.043.520,25m e E 710.420,74m; 268°12'15" e 48,50 m até o vértice E175, de coordenadas N 7.043.518,73m e E 710.372,26m; 165°20'01" e 187,21 m até o vértice E176, de coordenadas N 7.043.337,62m e E 710.419,66m; 179°10'14" e 29,70 m até o vértice E177, de coordenadas N 7.043.307,92m e E 710.420,09m; 195°48'20" e 69,76 m até o vértice E178, de coordenadas N 7.043.240,80m e E 710.401,09m; 165°10'20" e 83,58 m até o vértice E179, de coordenadas N 7.043.160,00m e E 710.422,48m; 198°40'00" e 36,74 m até o vértice E180, de coordenadas N 7.043.125,19m e E 710.410,72m; 245°26'12" e 139,31 m até o vértice E181, de coordenadas N 7.043.067,28m e E 710.284,02m; 152°48'07" e 161,53 m até o vértice E182, de coordenadas N 7.042.923,61m e E 710.357,85m; 226°54'31" e 67,73 m até o vértice E183, de coordenadas N 7.042.877,34m e E 710.308,39m; 166°32'10" e 34,23 m até o vértice E184, de coordenadas N 7.042.844,05m e E 710.316,36m; 149°37'23" e 66,80 m até o vértice E185, de coordenadas N 7.042.786,42m e E 710.350,14m; 180°37'58" e 16,30 m até o vértice E186, de coordenadas N 7.042.770,12m e E 710.349,96m; 220°06'10" e 25,68 m até o vértice E187, de coordenadas N 7.042.750,48m e E 710.333,42m; 244°14'05" e 93,56 m até o vértice E188, de coordenadas N 7.042.709,81m e E 710.249,16m; 254°03'47" e 74,88 m até o vértice E189, de coordenadas N 7.042.689,25m e E 710.177,16m; 275°49'58" e 30,31 m até o vértice E190, de coordenadas N 7.042.692,33m e E 710.147,01m; 294°16'12" e 32,72 m até o vértice E191, de coordenadas N 7.042.705,78m e E 710.117,18m; 320°27'33" e 49,06 m até o vértice E192, de coordenadas N 7.042.743,61m e E 710.085,95m; 13°16'04" e 79,21 m até o vértice E193, de coordenadas N 7.042.820,71m e E 710.104,13m; 35°27'39" e 66,78 m até o vértice E194, de coordenadas N 7.042.875,10m e E 710.142,87m; 326°22'59" e 50,05 m até o vértice E195, de coordenadas N 7.042.916,78m e E 710.115,16m; 4°12'30" e 90,07 m até o vértice E196, de coordenadas N 7.043.006,61m e E 710.121,77m; 25°42'07" e 40,07 m até o vértice E197, de coordenadas N 7.043.042,72m e E 710.139,15m; 55°41'20" e 60,39 m até o vértice E198, de coordenadas N 7.043.076,76m e E 710.189,03m; 286°42'50" e 14,95 m até o vértice E199, de coordenadas N 7.043.081,06m e E 710.174,71m; 260°18'31" e 79,78 m até o vértice E200, de coordenadas N 7.043.067,63m e E 710.096,07m; 216°40'44" e 33,62 m até o vértice E201, de coordenadas N 7.043.040,67m e E 710.075,99m; 254°32'24" e 18,16 m até o vértice E202, de coordenadas N 7.043.035,83m e E 710.058,49m; 295°23'23" e 59,96 m até o vértice E203, de coordenadas N 7.043.061,54m e E 710.004,32m; 311°23'02" e 55,27 m até o vértice E204, de coordenadas N 7.043.098,08m e E 709.962,85m; 216°03'15" e 26,83 m até o vértice E205, de coordenadas N 7.043.076,39m e E 709.947,06m; 198°33'11" e 64,46 m até o vértice E206, de coordenadas N 7.043.015,28m e E 709.926,55m; 237°29'41" e 18,11 m até o vértice E207, de coordenadas N 7.043.005,55m e E 709.911,28m; 4°03'12" e 321,14 m até o vértice E208, de coordenadas N 7.043.325,89m e E 709.933,98m; 232°07'42" e 133,96 m até o vértice E209, de coordenadas N 7.043.243,65m e E 709.828,23m; 239°07'31" e 118,13 m até o vértice E210, de coordenadas N 7.043.183,03m e E 709.726,84m; 206°12'32" e 39,58 m até o vértice E211, de coordenadas N 7.043.147,52m e E 709.709,36m; 222°18'20" e 41,06 m até o vértice E212, de coordenadas N 7.043.117,15m e E 709.681,72m; 235°44'32" e 90,71 m até o vértice E213, de coordenadas N 7.043.066,09m e E 709.606,75m; 261°31'38" e 65,02 m até o vértice E214, de coordenadas N 7.043.056,51m e E 709.542,44m; 290°10'22" e 97,81 m até o vértice E215, de coordenadas N 7.043.090,24m e E 709.450,63m; 337°54'15" e 58,19 m até o vértice E216, de coordenadas N 7.043.144,16m e E 709.428,74m; 240°35'36" e 72,71 m até o vértice E217, de coordenadas N 7.043.108,46m e E 709.365,40m; 263°57'17" e 91,63 m até o vértice E1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção XII

Bairro Rio do Peixe

Art. 15. O limite do Bairro Rio do Peixe, com área total de 3.587.850,76 m² e com perímetro total de 12.266,40 m, com a seguinte descrição: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I1, de coordenadas N 7.041.777,08m e E 714.069,63m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°56'24" e 216,42 m até o vértice I2, de coordenadas N 7.041.560,69m e E 714.066,08m; 246°54'35" e 16,68 m até o vértice I3, de coordenadas N 7.041.554,15m e E 714.050,74m; 189°36'03" e 11,57 m até o vértice I4, de coordenadas N 7.041.542,74m e E 714.048,81m; 168°32'23" e 116,51 m até o vértice I5, de coordenadas N

7.041.428,55m e E 714.071,96m; 140°46'00" e 43,07 m até o vértice I6, de coordenadas N 7.041.395,19m e E 714.099,20m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIO DO PEIXE, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°38'54" e 35,47 m até o vértice I7, de coordenadas N 7.041.403,56m e E 714.064,73m; 248°40'03" e 24,96 m até o vértice I8, de coordenadas N 7.041.394,48m e E 714.041,48m; 209°53'34" e 26,43 m até o vértice I9, de coordenadas N 7.041.371,57m e E 714.028,31m; 227°51'14" e 53,83 m até o vértice I10, de coordenadas N 7.041.335,45m e E 713.988,40m; 185°08'42" e 54,53 m até o vértice I11, de coordenadas N 7.041.281,14m e E 713.983,51m; 151°59'34" e 21,68 m até o vértice I12, de coordenadas N 7.041.262,00m e E 713.993,69m; 84°10'08" e 81,30 m até o vértice I13, de coordenadas N 7.041.270,26m e E 714.074,57m; 106°46'52" e 59,05 m até o vértice I14, de coordenadas N 7.041.253,21m e E 714.131,11m; 124°58'24" e 113,31 m até o vértice I15, de coordenadas N 7.041.188,26m e E 714.223,96m; 173°05'10" e 12,79 m até o vértice I16, de coordenadas N 7.041.175,56m e E 714.225,50m; 229°44'01" e 87,40 m até o vértice I17, de coordenadas N 7.041.119,07m e E 714.158,81m; 193°33'00" e 75,16 m até o vértice I18, de coordenadas N 7.041.046,00m e E 714.141,20m; 144°22'11" e 9,34 m até o vértice I19, de coordenadas N 7.041.038,41m e E 714.146,64m; 106°54'28" e 90,05 m até o vértice I20, de coordenadas N 7.041.012,22m e E 714.232,80m; 157°39'56" e 12,97 m até o vértice I21, de coordenadas N 7.041.000,22m e E 714.237,73m; 201°46'12" e 71,05 m até o vértice I22, de coordenadas N 7.040.934,24m e E 714.211,38m; 155°46'35" e 25,18 m até o vértice I23, de coordenadas N 7.040.911,28m e E 714.221,71m; 177°45'52" e 89,73 m até o vértice I24, de coordenadas N 7.040.821,62m e E 714.225,21m; 70°23'35" e 111,30 m até o vértice I25, de coordenadas N 7.040.858,97m e E 714.330,06m; 85°17'08" e 31,88 m até o vértice I26, de coordenadas N 7.040.861,59m e E 714.361,83m; 138°00'08" e 80,20 m até o vértice I27, de coordenadas N 7.040.801,99m e E 714.415,49m; 86°09'04" e 49,16 m até o vértice I28, de coordenadas N 7.040.805,29m e E 714.464,54m; 48°01'04" e 33,31 m até o vértice I29, de coordenadas N 7.040.827,57m e E 714.489,30m; 29°05'48" e 51,53 m até o vértice I30, de coordenadas N 7.040.872,60m e E 714.514,36m; 0°26'09" e 59,16 m até o vértice I31, de coordenadas N 7.040.931,76m e E 714.514,81m; 22°10'28" e 41,65 m até o vértice I32, de coordenadas N 7.040.970,33m e E 714.530,53m; 79°27'13" e 40,32 m até o vértice I33, de coordenadas N 7.040.977,71m e E 714.570,17m; 39°09'52" e 49,31 m até o vértice I34, de coordenadas N 7.041.015,94m e E 714.601,31m; 94°57'29" e 50,68 m até o vértice I35, de coordenadas N 7.041.011,56m e E 714.651,80m; 77°51'23" e 35,99 m até o vértice I36, de coordenadas N 7.041.019,13m e E 714.686,98m; 142°53'34" e 20,29 m até o vértice I37, de coordenadas N 7.041.002,95m e E 714.699,22m; 161°40'34" e 80,03 m até o vértice I38, de coordenadas N 7.040.926,98m e E 714.724,38m; 148°04'26" e 56,67 m até o vértice I39, de coordenadas N 7.040.878,88m e E 714.754,35m; 86°13'04" e 41,84 m até o vértice I40, de coordenadas N 7.040.881,64m e E 714.796,10m; 99°00'43" e 64,61 m até o vértice I41, de coordenadas N 7.040.871,52m e E 714.859,91m; 146°40'26" e 72,93 m até o vértice I42, de coordenadas N 7.040.810,58m e E 714.899,98m; 131°51'27" e 36,12 m até o vértice I43, de coordenadas N 7.040.786,48m e E 714.926,88m; 165°13'02" e 52,87 m até o vértice I44, de coordenadas N 7.040.735,36m e E 714.940,37m; 195°47'14" e 98,43 m até o vértice I45, de coordenadas N 7.040.640,64m e E 714.913,59m; 170°52'00" e 79,88 m até o vértice I46, de coordenadas N 7.040.561,77m e E 714.926,27m; 191°37'26" e 76,98 m até o vértice I47, de coordenadas N 7.040.486,37m e E 714.910,76m; 148°50'17" e 21,82 m até o vértice I48, de coordenadas N 7.040.467,70m e E 714.922,05m; 111°45'07" e 86,03 m até o vértice I49, de coordenadas N 7.040.435,82m e E 715.001,95m; 9°11'47" e 93,48 m até o vértice I50, de coordenadas N 7.040.528,10m e E 715.016,89m; 47°12'57" e 323,72 m até o vértice I51, de coordenadas N 7.040.747,98m e E 715.254,47m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIO NOVO, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°52'50" e 634,23 m até o vértice I52, de coordenadas N 7.040.595,83m e E 715.870,18m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIO DO PEIXE, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°04'55" e 583,01 m até o vértice I53, de coordenadas N 7.040.019,87m e E 715.960,56m; 73°44'27" e 175,58 m até o vértice I54, de coordenadas N 7.040.069,03m e E 716.129,12m; 92°18'41" e 56,29 m até o vértice I55, de coordenadas N 7.040.066,76m e E 716.185,36m; 70°08'09" e 207,66 m até o vértice I56, de coordenadas N 7.040.137,32m e E 716.380,66m; 81°04'40" e 40,81 m até o vértice I57, de coordenadas N 7.040.143,65m e E 716.420,98m; 129°26'33" e 11,32 m até o vértice I58, de coordenadas N 7.040.136,46m e E 716.429,72m; 186°41'16" e 27,31 m até o vértice I59, de coordenadas N 7.040.109,34m e E 716.426,54m; 146°05'51" e 31,41 m até o vértice I60, de coordenadas N 7.040.083,27m e E 716.444,06m; 206°09'26" e 42,74 m até o vértice I61, de coordenadas N 7.040.044,91m e E 716.425,22m; 162°54'34" e 10,38 m até o vértice I62, de coordenadas N 7.040.034,99m e E 716.428,27m; 135°41'32" e 35,70 m até o vértice I63, de coordenadas N 7.040.009,44m e E 716.453,21m; 103°02'34" e 33,85 m até o vértice I64, de coordenadas N 7.040.001,80m e E 716.486,19m; deste, segue confrontando com MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°49'29" e 82,18 m até o vértice I65, de coordenadas N 7.039.919,72m e E 716.482,14m; 166°35'13" e 166,36 m até o vértice I66, de coordenadas N 7.039.757,90m e E 716.520,73m; 177°25'31" e 83,03 m até o vértice I67, de coordenadas N 7.039.674,95m e E 716.524,46m; 183°32'45" e 125,31 m até o vértice I68, de coordenadas N 7.039.549,88m e E 716.516,71m; 196°07'47" e 52,12 m até o vértice I69, de coordenadas N 7.039.499,81m e E 716.502,23m; 225°49'26" e 110,14 m até o vértice I70, de coordenadas N 7.039.423,06m e E 716.423,24m; 203°55'01" e 19,17 m até o vértice I71, de coordenadas N 7.039.405,54m e E 716.415,47m; 169°49'46" e 35,51 m até o vértice I72, de coordenadas N 7.039.370,59m e E 716.421,74m; 183°30'08" e 61,22 m até o vértice I73, de coordenadas N 7.039.309,48m e E 716.418,00m; 209°48'11" e 52,65 m até o vértice I74, de coordenadas N 7.039.263,79m e E 716.391,83m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE DE LARANJEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°36'36" e 1.889,26 m até o vértice I75, de coordenadas N 7.039.283,90m e E 714.502,68m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE DE RIO DO PEIXE, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°08'24" e 482,17 m até o vértice I76, de coordenadas N 7.039.762,33m e E 714.562,61m; 278°58'29" e 138,33 m até o vértice I77, de coordenadas N 7.039.783,91m e E 714.425,97m; 231°55'30" e 48,97 m até o vértice I78, de coordenadas N 7.039.753,71m e E 714.387,42m; 276°39'06" e 39,19 m até o vértice I79, de coordenadas N 7.039.758,25m e E 714.348,49m; 299°48'41" e 28,82 m até o vértice I80, de coordenadas N 7.039.772,58m e E 714.323,48m; 327°39'43" e 104,26 m até o vértice I81, de coordenadas N 7.039.860,67m e E 714.267,71m; 305°41'49" e 22,18 m até o vértice I82, de coordenadas N 7.039.873,61m e E 714.249,70m; 258°32'18" e 22,95 m até o vértice I83, de coordenadas N 7.039.869,05m e E 714.227,21m; 298°10'50" e 18,72 m até o vértice I84, de coordenadas N 7.039.877,89m e E 714.210,71m; 333°50'04" e 50,66 m até o vértice I85, de coordenadas N 7.039.923,36m e E 714.188,37m; 285°46'32" e 111,16 m até o vértice I86, de coordenadas N 7.039.953,58m e E 714.081,40m; 192°26'45" e 170,66 m até o vértice I87, de coordenadas N 7.039.786,93m e E 714.044,62m; 277°15'52" e 125,51 m até o vértice I88, de coordenadas N 7.039.802,80m e E 713.920,12m; 8°33'00" e 601,53 m até o vértice I89, de coordenadas N 7.040.397,64m e E 714.009,55m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE DE BOA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°58'07" e 30,85 m até o vértice I90, de coordenadas N 7.040.412,11m e E 713.982,30m; 339°52'26" e 17,79 m até o vértice I91, de coordenadas N 7.040.428,81m e E 713.976,18m; 62°09'31" e 25,09 m até o vértice I92, de coordenadas N 7.040.440,53m e E 713.998,37m; 25°02'13" e 29,18 m até o vértice I93, de coordenadas N 7.040.466,97m e E 714.010,72m; 88°04'53" e 50,18 m até o vértice I94, de coordenadas N 7.040.468,65m e E 714.060,87m; 315°17'32" e 167,68 m até o vértice I95, de coordenadas N 7.040.587,82m e E 713.942,91m; 294°12'50" e 59,95 m até o vértice I96, de coordenadas N 7.040.612,41m e E 713.888,23m; 286°42'03" e 108,47 m até o vértice I97, de coordenadas N 7.040.643,58m e E 713.784,34m; 268°05'17" e 91,41 m até o vértice I98, de coordenadas N 7.040.640,53m e E 713.692,98m; 295°14'06" e 83,62 m até o vértice I99, de coordenadas N 7.040.676,18m e E 713.617,34m; 274°05'03" e 29,63 m até o vértice I100, de coordenadas N 7.040.678,29m e E 713.587,79m;

254°51'00" e 68,87 m até o vértice I101, de coordenadas N 7.040.660,29m e E 713.521,31m; 234°06'53" e 51,56 m até o vértice I102, de coordenadas N 7.040.630,07m e E 713.479,54m; 220°19'53" e 66,55 m até o vértice I103, de coordenadas N 7.040.579,34m e E 713.436,47m; 247°13'39" e 20,49 m até o vértice I104, de coordenadas N 7.040.571,41m e E 713.417,58m; 286°01'06" e 30,22 m até o vértice I105, de coordenadas N 7.040.579,75m e E 713.388,53m; 331°49'38" e 113,48 m até o vértice I106, de coordenadas N 7.040.679,79m e E 713.334,95m; 24°33'55" e 50,37 m até o vértice I107, de coordenadas N 7.040.725,60m e E 713.355,89m; 71°12'35" e 47,93 m até o vértice I108, de coordenadas N 7.040.741,04m e E 713.401,27m; 54°37'13" e 44,30 m até o vértice I109, de coordenadas N 7.040.766,69m e E 713.437,39m; 27°14'49" e 23,68 m até o vértice I110, de coordenadas N 7.040.787,74m e E 713.448,23m; 7°30'41" e 25,93 m até o vértice I111, de coordenadas N 7.040.813,45m e E 713.451,62m; 345°06'13" e 70,45 m até o vértice I112, de coordenadas N 7.040.881,53m e E 713.433,51m; 1°32'50" e 48,15 m até o vértice I113, de coordenadas N 7.040.929,66m e E 713.434,81m; deste, segue confrontando com BAIRRO BOA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°24'34" e 47,85 m até o vértice I114, de coordenadas N 7.040.977,36m e E 713.430,98m; 7°43'25" e 118,98 m até o vértice I115, de coordenadas N 7.041.095,26m e E 713.446,97m; 34°48'54" e 38,99 m até o vértice I116, de coordenadas N 7.041.127,27m e E 713.469,23m; 64°57'59" e 63,76 m até o vértice I117, de coordenadas N 7.041.154,25m e E 713.527,00m; 47°30'32" e 23,58 m até o vértice I118, de coordenadas N 7.041.170,18m e E 713.544,39m; 32°23'43" e 313,37 m até o vértice I119, de coordenadas N 7.041.434,78m e E 713.712,28m; 13°25'41" e 21,70 m até o vértice I120, de coordenadas N 7.041.455,89m e E 713.717,32m; deste, segue confrontando com BAIRRO VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°07'42" e 41,33 m até o vértice I121, de coordenadas N 7.041.444,41m e E 713.757,02m; 18°28'50" e 142,81 m até o vértice I122, de coordenadas N 7.041.579,86m e E 713.802,29m; 5°32'32" e 14,91 m até o vértice I123, de coordenadas N 7.041.594,70m e E 713.803,73m; 57°37'49" e 50,67 m até o vértice I124, de coordenadas N 7.041.621,83m e E 713.846,53m; 29°04'09" e 127,24 m até o vértice I125, de coordenadas N 7.041.733,04m e E 713.908,35m; 42°04'27" e 47,93 m até o vértice I126, de coordenadas N 7.041.768,62m e E 713.940,47m; 68°31'40" e 70,78 m até o vértice I127, de coordenadas N 7.041.794,53m e E 714.006,34m; 105°24'52" e 65,65 m até o vértice I1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção XIII

Bairro Vila do Salto

Art. 16. O limite do Bairro Vila do Salto, com área total de 2.963.939,43 m² e perímetro total de 10.604,50 m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N 7.044.818,01m e E 707.539,49m; deste, segue confrontando com BAIRRO BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°53'02" e 70,33 m até o vértice B2, de coordenadas N 7.044.871,98m e E 707.584,59m; 71°40'27" e 219,45 m até o vértice B3, de coordenadas N 7.044.940,98m e E 707.792,91m; 93°20'16" e 91,89 m até o vértice B4, de coordenadas N 7.044.935,63m e E 707.884,64m; 152°13'55" e 73,06 m até o vértice B5, de coordenadas N 7.044.870,98m e E 707.918,68m; 133°37'35" e 84,06 m até o vértice B6, de coordenadas N 7.044.812,98m e E 707.979,53m; 94°39'48" e 128,54 m até o vértice B7, de coordenadas N 7.044.802,53m e E 708.107,64m; 74°23'43" e 72,31 m até o vértice B8, de coordenadas N 7.044.821,98m e E 708.177,28m; 82°04'09" e 86,97 m até o vértice B9, de coordenadas N 7.044.833,98m e E 708.263,42m; 47°53'46" e 29,95 m até o vértice B10, de coordenadas N 7.044.854,06m e E 708.285,64m; 17°27'53" e 37,35 m até o vértice B11, de coordenadas N 7.044.889,69m e E 708.296,85m; 38°51'44" e 53,96 m até o vértice B12, de coordenadas N 7.044.931,71m e E 708.330,71m; 76°07'54" e 72,05 m até o vértice B13, de coordenadas N 7.044.948,98m e E 708.400,66m; 92°53'21" e 79,36 m até o vértice B14, de coordenadas N 7.044.944,98m e E 708.479,92m; 112°34'12" e 77,67 m até o vértice B15, de coordenadas N 7.044.915,17m e E 708.551,64m; 151°10'59" e 118,25 m até o vértice B16, de coordenadas N 7.044.811,56m e E 708.608,64m; 171°04'09" e 89,67 m até o vértice B17, de coordenadas N 7.044.722,98m e E 708.622,56m; 191°36'53" e 74,11 m até o vértice B18, de coordenadas N 7.044.650,39m e E 708.607,64m; 157°04'28" e 64,18 m até o vértice B19, de coordenadas N 7.044.591,28m e E 708.632,64m; 168°47'07" e 100,21 m até o vértice B20, de coordenadas N 7.044.492,98m e E 708.652,13m; 188°53'40" e 106,65 m até o vértice B21, de coordenadas N 7.044.387,61m e E 708.635,64m; 158°44'19" e 35,85 m até o vértice B22, de coordenadas N 7.044.354,20m e E 708.648,64m; 127°32'31" e 57,80 m até o vértice B23, de coordenadas N 7.044.318,98m e E 708.694,47m; 186°30'39" e 45,24 m até o vértice B24, de coordenadas N 7.044.274,03m e E 708.689,34m; 92°21'10" e 390,98 m até o vértice B25, de coordenadas N 7.044.257,98m e E 709.079,99m; 116°11'37" e 82,08 m até o vértice B26, de coordenadas N 7.044.221,75m e E 709.153,64m; 97°42'19" e 65,41 m até o vértice B27, de coordenadas N 7.044.212,98m e E 709.218,46m; 109°52'11" e 49,25 m até o vértice B28, de coordenadas N 7.044.196,24m e E 709.264,78m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO ELZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°41'01" e 24,40 m até o vértice B29, de coordenadas N 7.044.182,71m e E 709.285,08m; 71°33'39" e 87,61 m até o vértice B30, de coordenadas N 7.044.210,42m e E 709.368,19m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°52'52" e 49,21 m até o vértice B31, de coordenadas N 7.044.162,45m e E 709.357,22m; 156°08'22" e 38,86 m até o vértice B32, de coordenadas N 7.044.126,91m e E 709.372,94m; 142°36'53" e 66,70 m até o vértice B33, de coordenadas N 7.044.073,91m e E 709.413,44m; 181°56'50" e 25,01 m até o vértice B34, de coordenadas N 7.044.048,91m e E 709.412,59m; 218°41'45" e 37,16 m até o vértice B35, de coordenadas N 7.044.019,91m e E 709.389,36m; 166°50'03" e 76,00 m até o vértice B36, de coordenadas N 7.043.945,91m e E 709.406,67m; 139°28'00" e 77,63 m até o vértice B37, de coordenadas N 7.043.886,91m e E 709.457,12m; 110°19'23" e 51,83 m até o vértice B38, de coordenadas N 7.043.868,91m e E 709.505,72m; 245°05'35" e 42,19 m até o vértice B39, de coordenadas N 7.043.851,14m e E 709.467,45m; 191°45'59" e 38,89 m até o vértice B40, de coordenadas N 7.043.813,07m e E 709.459,52m; 271°53'15" e 38,86 m até o vértice B41, de coordenadas N 7.043.814,35m e E 709.420,68m; 249°08'41" e 121,23 m até o vértice B42, de coordenadas N 7.043.771,19m e E 709.307,39m; 166°28'22" e 120,95 m até o vértice B43, de coordenadas N 7.043.653,60m e E 709.335,68m; 268°29'07" e 59,02 m até o vértice B44, de coordenadas N 7.043.652,04m e E 709.276,68m; 204°23'58" e 53,26 m até o vértice B45, de coordenadas N 7.043.603,54m e E 709.254,68m; 285°38'15" e 114,23 m até o vértice B46, de coordenadas N 7.043.634,33m e E 709.144,68m; 261°07'03" e 17,87 m até o vértice B47, de coordenadas N 7.043.631,57m e E 709.127,02m; 150°25'26" e 58,92 m até o vértice B48, de coordenadas N 7.043.580,33m e E 709.156,10m; 163°04'23" e 75,70 m até o vértice B49, de coordenadas N 7.043.507,91m e E 709.178,14m; 266°19'56" e 44,55 m até o vértice B50, de coordenadas N 7.043.505,06m e E 709.133,68m; 208°13'09" e 43,69 m até o vértice B51, de coordenadas N 7.043.466,56m e E 709.113,02m; 154°41'11" e 57,14 m até o vértice B52, de coordenadas N 7.043.414,91m e E 709.137,45m; 270°39'05" e 52,77 m até o vértice B53, de coordenadas N 7.043.415,51m e E 709.084,68m; 284°52'38" e 108,24 m até o vértice B54, de coordenadas N 7.043.443,30m e E 708.980,07m; 292°53'09" e 151,30 m até o vértice B55, de coordenadas N 7.043.502,14m e E 708.840,68m; 299°01'23" e 111,06 m até o vértice B56, de coordenadas N 7.043.556,02m e E 708.743,57m; 137°59'27" e 138,23 m até o vértice B57, de coordenadas N 7.043.453,31m e E 708.836,08m; 159°33'21" e 43,12 m até o vértice B58, de coordenadas N 7.043.412,91m e E 708.851,14m; 202°09'24" e 16,47 m até o vértice B59, de coordenadas N 7.043.397,66m e E 708.844,93m; 239°49'27" e 19,95 m até o vértice B60, de coordenadas N 7.043.387,63m e E 708.827,68m; 267°20'17" e 97,10 m até o vértice B61, de coordenadas

N 7.043.383,12m e E 708.730,68m; 203°23'38" e 8,08 m até o vértice B62, de coordenadas N 7.043.375,70m e E 708.727,47m; 113°33'22" e 36,21 m até o vértice B63, de coordenadas N 7.043.361,23m e E 708.760,66m; 90°55'46" e 58,56 m até o vértice B64, de coordenadas N 7.043.360,28m e E 708.819,21m; 73°28'43" e 95,93 m até o vértice B65, de coordenadas N 7.043.387,56m e E 708.911,18m; 85°23'24" e 82,37 m até o vértice B66, de coordenadas N 7.043.394,18m e E 708.993,28m; 109°45'43" e 18,16 m até o vértice B67, de coordenadas N 7.043.388,04m e E 709.010,37m; 133°52'36" e 56,63 m até o vértice B68, de coordenadas N 7.043.348,79m e E 709.051,19m; 162°06'33" e 30,63 m até o vértice B69, de coordenadas N 7.043.319,64m e E 709.060,60m; 182°02'15" e 53,44 m até o vértice B70, de coordenadas N 7.043.266,23m e E 709.058,70m; 203°10'22" e 75,96 m até o vértice B71, de coordenadas N 7.043.196,40m e E 709.028,81m; 113°00'43" e 63,29 m até o vértice B72, de coordenadas N 7.043.171,66m e E 709.087,06m; 99°43'21" e 71,71 m até o vértice B73, de coordenadas N 7.043.159,55m e E 709.157,74m; 73°15'37" e 55,69 m até o vértice B74, de coordenadas N 7.043.175,59m e E 709.211,07m; 140°32'12" e 99,45 m até o vértice B75, de coordenadas N 7.043.098,81m e E 709.274,28m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 191°04'31" e 241,33 m até o vértice B76, de coordenadas N 7.042.861,97m e E 709.227,92m; deste, segue confrontando com BAIRRO BAIXO MÁXIMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°46'49" e 236,76 m até o vértice B77, de coordenadas N 7.042.949,82m e E 709.008,06m; 306°10'19" e 144,81 m até o vértice B78, de coordenadas N 7.043.035,29m e E 708.891,16m; 193°57'21" e 65,64 m até o vértice B79, de coordenadas N 7.042.971,59m e E 708.875,33m; deste, segue confrontando com BAIRRO DOM BOSCO, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°25'39" e 90,70 m até o vértice B80, de coordenadas N 7.042.989,56m e E 708.786,43m; 264°12'23" e 101,74 m até o vértice B81, de coordenadas N 7.042.979,29m e E 708.685,21m; 280°49'06" e 45,71 m até o vértice B82, de coordenadas N 7.042.987,87m e E 708.640,31m; 301°57'12" e 68,91 m até o vértice B83, de coordenadas N 7.043.024,34m e E 708.581,84m; 326°49'58" e 114,90 m até o vértice B84, de coordenadas N 7.043.120,52m e E 708.518,98m; 339°17'19" e 70,77 m até o vértice B85, de coordenadas N 7.043.186,72m e E 708.493,95m; 5°17'31" e 89,77 m até o vértice B86, de coordenadas N 7.043.276,11m e E 708.502,23m; 315°09'01" e 45,84 m até o vértice B87, de coordenadas N 7.043.308,61m e E 708.469,90m; 303°59'15" e 71,59 m até o vértice B88, de coordenadas N 7.043.348,63m e E 708.410,54m; 285°00'36" e 242,17 m até o vértice B89, de coordenadas N 7.043.411,35m e E 708.176,63m; 274°15'51" e 53,93 m até o vértice B90, de coordenadas N 7.043.415,36m e E 708.122,85m; 297°50'33" e 51,75 m até o vértice B91, de coordenadas N 7.043.439,53m e E 708.077,09m; 272°34'27" e 17,37 m até o vértice B92, de coordenadas N 7.043.440,31m e E 708.059,74m; 253°50'12" e 51,30 m até o vértice B93, de coordenadas N 7.043.426,03m e E 708.010,47m; 226°51'04" e 36,34 m até o vértice B94, de coordenadas N 7.043.401,18m e E 707.983,96m; 242°54'51" e 41,33 m até o vértice B95, de coordenadas N 7.043.382,36m e E 707.947,16m; 255°29'34" e 45,15 m até o vértice B96, de coordenadas N 7.043.371,05m e E 707.903,45m; 239°30'31" e 49,31 m até o vértice B97, de coordenadas N 7.043.346,03m e E 707.860,96m; 275°39'35" e 19,06 m até o vértice B98, de coordenadas N 7.043.347,91m e E 707.841,99m; 308°09'04" e 126,48 m até o vértice B99, de coordenadas N 7.043.426,04m e E 707.742,53m; 320°06'37" e 37,47 m até o vértice B100, de coordenadas N 7.043.454,79m e E 707.718,50m; 348°35'15" e 40,53 m até o vértice B101, de coordenadas N 7.043.494,52m e E 707.710,48m; 10°21'26" e 72,42 m até o vértice B102, de coordenadas N 7.043.565,76m e E 707.723,50m; 328°13'30" e 43,49 m até o vértice B103, de coordenadas N 7.043.602,73m e E 707.700,60m; 285°30'34" e 199,44 m até o vértice B104, de coordenadas N 7.043.656,06m e E 707.508,42m; 252°16'01" e 65,04 m até o vértice B105, de coordenadas N 7.043.636,25m e E 707.446,47m; 232°24'03" e 232,05 m até o vértice B106, de coordenadas N 7.043.494,67m e E 707.262,62m; 264°50'33" e 81,43 m até o vértice B107, de coordenadas N 7.043.487,35m e E 707.181,52m; 239°05'20" e 65,21 m até o vértice B108, de coordenadas N 7.043.453,85m e E 707.125,57m; deste, segue confrontando com BAIRRO CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°24'39" e 28,45 m até o vértice B109, de coordenadas N 7.043.470,74m e E 707.102,67m; 337°02'10" e 89,79 m até o vértice B110, de coordenadas N 7.043.553,41m e E 707.067,64m; 321°45'16" e 37,15 m até o vértice B111, de coordenadas N 7.043.582,59m e E 707.044,64m; 320°44'27" e 105,12 m até o vértice B112, de coordenadas N 7.043.663,98m e E 706.978,12m; 300°29'30" e 43,50 m até o vértice B113, de coordenadas N 7.043.686,05m e E 706.940,64m; 248°14'19" e 167,42 m até o vértice B114, de coordenadas N 7.043.623,98m e E 706.785,15m; 252°40'12" e 177,12 m até o vértice B115, de coordenadas N 7.043.571,22m e E 706.616,07m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BRAÇO COMPRIDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°29'54" e 583,86 m até o vértice B116, de coordenadas N 7.044.058,10m e E 706.938,31m; 47°20'02" e 630,82 m até o vértice B117, de coordenadas N 7.044.485,62m e E 707.402,16m; 22°26'54" e 359,64 m até o vértice B1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Seção XIV

Bairro Vila Nova

Art. 17. O limite do Bairro Vila Nova, com área total de 1.483.346,45 m² e com perímetro total de 7.188,78 m, conforme descrição a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G1, de coordenadas N 7.042.852,44m e E 713.108,41m; deste, segue confrontando com BAIRRO BAIXO CANOAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°23'57" e 96,39 m até o vértice G2, de coordenadas N 7.042.769,47m e E 713.157,48m; 127°22'19" e 100,68 m até o vértice G3, de coordenadas N 7.042.708,36m e E 713.237,49m; 65°53'38" e 21,06 m até o vértice G4, de coordenadas N 7.042.716,96m e E 713.256,71m; 103°11'26" e 20,38 m até o vértice G5, de coordenadas N 7.042.712,31m e E 713.276,55m; 115°55'24" e 108,20 m até o vértice G6, de coordenadas N 7.042.665,01m e E 713.373,86m; 94°41'49" e 381,87 m até o vértice G7, de coordenadas N 7.042.633,74m e E 713.754,45m; 355°22'32" e 60,53 m até o vértice G8, de coordenadas N 7.042.694,07m e E 713.749,57m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE BAIXO CANOAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 119°13'33" e 42,58 m até o vértice G9, de coordenadas N 7.042.673,28m e E 713.786,73m; 96°51'01" e 303,59 m até o vértice G10, de coordenadas N 7.042.637,07m e E 714.088,15m; 111°52'23" e 23,73 m até o vértice G11, de coordenadas N 7.042.628,23m e E 714.110,17m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°50'18" e 20,09 m até o vértice G12, de coordenadas N 7.042.619,69m e E 714.091,99m; 200°05'25" e 47,07 m até o vértice G13, de coordenadas N 7.042.575,48m e E 714.075,82m; 133°41'36" e 39,69 m até o vértice G14, de coordenadas N 7.042.548,06m e E 714.104,52m; 154°06'58" e 94,06 m até o vértice G15, de coordenadas N 7.042.463,44m e E 714.145,58m; 291°43'46" e 60,64 m até o vértice G16, de coordenadas N 7.042.485,89m e E 714.089,25m; 258°08'28" e 97,42 m até o vértice G17, de coordenadas N 7.042.465,87m e E 713.993,91m; 279°16'04" e 37,75 m até o vértice G18, de coordenadas N 7.042.471,95m e E 713.956,65m; 227°18'28" e 22,48 m até o vértice G19, de coordenadas N 7.042.456,71m e E 713.940,13m; 179°56'24" e 47,82 m até o vértice G20, de coordenadas N 7.042.408,89m e E 713.940,18m; 115°33'29" e 33,08 m até o vértice G21, de coordenadas N 7.042.394,62m e E 713.970,02m; 135°16'35" e 33,71 m até o vértice G22, de coordenadas N 7.042.370,67m e E 713.993,74m; 146°37'47" e 106,88 m até o vértice G23, de coordenadas N 7.042.281,41m e E 714.052,53m; 205°41'23" e 17,85 m até o vértice G24, de coordenadas N 7.042.265,32m e E 714.044,79m; 245°05'57" e 28,03 m até o vértice G25, de coordenadas N 7.042.253,52m e E 714.019,37m; 223°04'43" e 31,84 m até o vértice G26, de coordenadas N 7.042.230,26m e E 713.997,62m; 242°52'12" e 107,48 m até o vértice G27, de coordenadas N 7.042.181,25m e E 713.901,97m; 154°15'45" e 31,89 m até o vértice G28, de coordenadas N 7.042.152,52m e E 713.915,82m;

120°27'06" e 62,94 m até o vértice G29, de coordenadas N 7.042.120,62m e E 713.970,08m; 154°09'20" e 14,93 m até o vértice G30, de coordenadas N 7.042.107,18m e E 713.976,59m; 186°15'18" e 43,78 m até o vértice G31, de coordenadas N 7.042.063,66m e E 713.971,82m; 228°36'00" e 41,55 m até o vértice G32, de coordenadas N 7.042.036,18m e E 713.940,65m; 191°27'05" e 54,80 m até o vértice G33, de coordenadas N 7.041.982,47m e E 713.929,77m; 147°49'52" e 35,31 m até o vértice G34, de coordenadas N 7.041.952,58m e E 713.948,57m; 122°19'00" e 23,03 m até o vértice G35, de coordenadas N 7.041.940,27m e E 713.968,03m; 88°20'18" e 16,90 m até o vértice G36, de coordenadas N 7.041.940,76m e E 713.984,92m; 67°15'40" e 61,52 m até o vértice G37, de coordenadas N 7.041.964,54m e E 714.041,66m; 40°10'40" e 87,14 m até o vértice G38, de coordenadas N 7.042.031,12m e E 714.097,88m; 83°57'59" e 29,11 m até o vértice G39, de coordenadas N 7.042.034,18m e E 714.126,83m; 104°49'03" e 57,09 m até o vértice G40, de coordenadas N 7.042.019,58m e E 714.182,02m; 190°48'43" e 15,57 m até o vértice G41, de coordenadas N 7.042.004,29m e E 714.179,10m; 221°22'57" e 72,62 m até o vértice G42, de coordenadas N 7.041.949,80m e E 714.131,09m; 169°48'31" e 27,52 m até o vértice G43, de coordenadas N 7.041.922,71m e E 714.135,96m; 145°15'43" e 10,16 m até o vértice G44, de coordenadas N 7.041.914,36m e E 714.141,75m; 107°22'06" e 71,35 m até o vértice G45, de coordenadas N 7.041.893,06m e E 714.209,85m; 117°54'39" e 70,84 m até o vértice G46, de coordenadas N 7.041.859,90m e E 714.272,45m; 159°36'42" e 29,97 m até o vértice G47, de coordenadas N 7.041.831,81m e E 714.282,89m; 188°23'29" e 33,51 m até o vértice G48, de coordenadas N 7.041.798,66m e E 714.278,00m; 266°06'50" e 93,10 m até o vértice G49, de coordenadas N 7.041.792,35m e E 714.185,11m; 276°01'47" e 60,74 m até o vértice G50, de coordenadas N 7.041.798,73m e E 714.124,71m; 248°32'31" e 59,18 m até o vértice G51, de coordenadas N 7.041.777,08m e E 714.069,63m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIO DO PEIXE, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°24'52" e 65,65 m até o vértice G52, de coordenadas N 7.041.794,53m e E 714.006,34m; 248°31'40" e 70,78 m até o vértice G53, de coordenadas N 7.041.768,62m e E 713.940,47m; 222°04'27" e 47,93 m até o vértice G54, de coordenadas N 7.041.733,04m e E 713.908,35m; 209°04'09" e 127,24 m até o vértice G55, de coordenadas N 7.041.621,83m e E 713.846,53m; 237°37'49" e 50,67 m até o vértice G56, de coordenadas N 7.041.594,70m e E 713.803,73m; 185°32'32" e 14,91 m até o vértice G57, de coordenadas N 7.041.579,86m e E 713.802,29m; 198°28'50" e 142,81 m até o vértice G58, de coordenadas N 7.041.444,41m e E 713.757,02m; 286°07'42" e 41,33 m até o vértice G59, de coordenadas N 7.041.455,89m e E 713.717,32m; deste, segue confrontando com BAIRRO BOA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°51'51" e 56,72 m até o vértice G60, de coordenadas N 7.041.466,58m e E 713.661,62m; 263°26'35" e 76,19 m até o vértice G61, de coordenadas N 7.041.457,88m e E 713.585,93m; 349°35'52" e 96,92 m até o vértice G62, de coordenadas N 7.041.553,21m e E 713.568,43m; 320°22'34" e 44,00 m até o vértice G63, de coordenadas N 7.041.587,10m e E 713.540,37m; 332°00'50" e 60,05 m até o vértice G64, de coordenadas N 7.041.640,13m e E 713.512,19m; 315°46'01" e 119,91 m até o vértice G65, de coordenadas N 7.041.726,05m e E 713.428,54m; 292°54'15" e 94,56 m até o vértice G66, de coordenadas N 7.041.762,85m e E 713.341,44m; 264°32'35" e 113,68 m até o vértice G67, de coordenadas N 7.041.752,04m e E 713.228,28m; 221°52'30" e 25,81 m até o vértice G68, de coordenadas N 7.041.732,82m e E 713.211,05m; 259°39'34" e 37,21 m até o vértice G69, de coordenadas N 7.041.726,14m e E 713.174,44m; 284°52'06" e 56,27 m até o vértice G70, de coordenadas N 7.041.740,58m e E 713.120,05m; 303°43'08" e 44,17 m até o vértice G71, de coordenadas N 7.041.765,10m e E 713.083,31m; 239°43'32" e 62,15 m até o vértice G72, de coordenadas N 7.041.733,77m e E 713.029,64m; 253°31'38" e 101,04 m até o vértice G73, de coordenadas N 7.041.705,12m e E 712.932,75m; 282°05'41" e 39,52 m até o vértice G74, de coordenadas N 7.041.713,40m e E 712.894,11m; 303°30'28" e 45,32 m até o vértice G75, de coordenadas N 7.041.738,42m e E 712.856,32m; 280°25'15" e 54,73 m até o vértice G76, de coordenadas N 7.041.748,32m e E 712.802,49m; 304°57'49" e 26,33 m até o vértice G77, de coordenadas N 7.041.763,41m e E 712.780,91m; 331°10'25" e 58,26 m até o vértice G78, de coordenadas N 7.041.814,45m e E 712.752,82m; 308°00'29" e 49,43 m até o vértice G79, de coordenadas N 7.041.844,89m e E 712.713,87m; 327°58'44" e 31,14 m até o vértice G80, de coordenadas N 7.041.871,29m e E 712.697,36m; 349°18'25" e 78,52 m até o vértice G81, de coordenadas N 7.041.948,45m e E 712.682,79m; 330°53'54" e 48,40 m até o vértice G82, de coordenadas N 7.041.990,74m e E 712.659,25m; 312°58'48" e 117,76 m até o vértice G83, de coordenadas N 7.042.071,02m e E 712.573,10m; 285°43'00" e 73,94 m até o vértice G84, de coordenadas N 7.042.091,05m e E 712.501,92m; 266°48'24" e 84,91 m até o vértice G85, de coordenadas N 7.042.086,32m e E 712.417,14m; 206°48'07" e 24,88 m até o vértice G86, de coordenadas N 7.042.064,11m e E 712.405,92m; 159°51'40" e 64,13 m até o vértice G87, de coordenadas N 7.042.003,90m e E 712.428,00m; 184°55'47" e 38,98 m até o vértice G88, de coordenadas N 7.041.965,06m e E 712.424,65m; 216°58'00" e 21,30 m até o vértice G89, de coordenadas N 7.041.948,04m e E 712.411,84m; 263°23'59" e 27,49 m até o vértice G90, de coordenadas N 7.041.944,88m e E 712.384,53m; 296°36'09" e 27,38 m até o vértice G91, de coordenadas N 7.041.957,14m e E 712.360,05m; 319°19'07" e 91,55 m até o vértice G92, de coordenadas N 7.042.026,57m e E 712.300,37m; 302°21'59" e 19,69 m até o vértice G93, de coordenadas N 7.042.037,11m e E 712.283,74m; 270°47'57" e 17,92 m até o vértice G94, de coordenadas N 7.042.037,36m e E 712.265,82m; deste, segue confrontando com BAIRRO RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°28'58" e 259,68 m até o vértice G95, de coordenadas N 7.042.296,95m e E 712.272,54m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE RIBEIRÃO DO PADRE, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°45'08" e 74,38 m até o vértice G96, de coordenadas N 7.042.325,11m e E 712.341,38m; deste, segue confrontando com LOCALIDADE VILA NOVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°08'11" e 62,68 m até o vértice G97, de coordenadas N 7.042.318,41m e E 712.403,70m; 78°09'20" e 63,92 m até o vértice G98, de coordenadas N 7.042.331,53m e E 712.466,26m; 18°57'02" e 52,01 m até o vértice G99, de coordenadas N 7.042.380,72m e E 712.483,15m; 44°44'48" e 73,54 m até o vértice G100, de coordenadas N 7.042.432,95m e E 712.534,92m; 67°46'15" e 76,60 m até o vértice G101, de coordenadas N 7.042.461,93m e E 712.605,83m; 56°19'34" e 39,06 m até o vértice G102, de coordenadas N 7.042.483,59m e E 712.638,34m; 105°04'25" e 36,57 m até o vértice G103, de coordenadas N 7.042.474,08m e E 712.673,65m; 51°45'21" e 20,02 m até o vértice G104, de coordenadas N 7.042.486,47m e E 712.689,37m; 8°13'57" e 45,04 m até o vértice G105, de coordenadas N 7.042.531,05m e E 712.695,82m; 57°07'24" e 69,56 m até o vértice G106, de coordenadas N 7.042.568,81m e E 712.754,24m; 77°07'36" e 9,92 m até o vértice G107, de coordenadas N 7.042.571,02m e E 712.763,91m; 119°25'16" e 33,57 m até o vértice G108, de coordenadas N 7.042.554,53m e E 712.793,15m; 81°04'30" e 38,22 m até o vértice G109, de coordenadas N 7.042.560,46m e E 712.830,91m; 6°22'28" e 73,77 m até o vértice G110, de coordenadas N 7.042.633,77m e E 712.839,10m; 24°48'34" e 23,36 m até o vértice G111, de coordenadas N 7.042.654,97m e E 712.848,90m; 80°11'48" e 75,94 m até o vértice G112, de coordenadas N 7.042.667,90m e E 712.923,73m; 112°59'02" e 112,20 m até o vértice G113, de coordenadas N 7.042.624,09m e E 713.027,02m; 15°01'12" e 23,73 m até o vértice G114, de coordenadas N 7.042.647,01m e E 713.033,17m; 345°20'48" e 63,96 m até o vértice G115, de coordenadas N 7.042.708,89m e E 713.016,99m; 0°37'24" e 27,58 m até o vértice G116, de coordenadas N 7.042.736,47m e E 713.017,29m; 52°13'38" e 79,20 m até o vértice G117, de coordenadas N 7.042.784,98m e E 713.079,89m; 22°55'02" e 73,24 m até o vértice G1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ficam revogadas as Leis Ordinárias Municipais 24/1959, 121/1967, 236/1974, 257/1975, 459/1985, 1205/2005, 1206/2005, 1207/2005, 1208/2005, 1227/2006, 1249/2006, 1261/2007, 1361/2009 e 1552/2013, Decreto Executivo 60/2009 e Leis Complementares Municipais 4/2010 e 5/2010 e as disposições em contrário.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de setembro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

PL 069/2021 - PE 048/2021 - TROFÉUS E MEDALHAS - PML

Publicação Nº 3285215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 755C0F06F9B5CCD87580A9BE3640B0E1F0179049

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 069/2021 - PML
Pregão Eletrônico nº 048/2021 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela Sra. IVETE FAVETTI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de troféus e medalhas para premiação em eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema BLL: www.bll.org.br
Recebimento das propostas: do dia 15/09/2021 a partir das 13h até o dia 27/09/2021 às 13h30min.
Abertura das propostas: dia 27/09/2021 às 13h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 27/09/2021 às 14h.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br).

REPUBLICAÇÃO - 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 028/2021

Publicação Nº 3285197

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2021, presentes de um lado, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES pela sua Secretária Sra. IVETE FAVETTI, inscrita no CPF/MF nº 250.835.709-04 e portadora da cédula de identidade nº 546639, denominada CONTRATANTE e a COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEIA - COPERNOSTRA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 1.835, centro, na cidade de Ouro/SC, CEP: 89.665-000, inscrita no CNPJ nº 09.111.298/0001-81, representada pelo presidente da cooperativa Sr. MARCOS AUGUSTO BONAMIGO, portador da cédula de identidade nº 5.212.155 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.108.249-55, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, da Lei de Licitações e alterações posteriores, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AOS ALUNOS DA CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, no bojo do Contrato PML nº 028/2021, realizar o reequilíbrio econômico financeiro, correspondente aos valores devidamente comprovados e fixados abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit. Reajustado(R$)
15	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com certificado da vigilância sanitária, embalagem própria de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade.	29,60
16	CARNE BOVINA, cortada em cubos, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem cartilagens e ossos, com certificado da vigilância sanitária, embalagem própria de 1 kg, com rótulo contendo data de fabricação e prazo de validade.	33,75

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação (s):
07.001.12.306.0701.2704 – Manutenção da merenda escolar – Creche
07.001.12.306.0701.2705 – Manutenção da merenda escolar – Pré escola
07.001.12.361.0701.2706 – Manutenção da merenda escolar – Fundamental
Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s):
111 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 09 de setembro de 2021.

IVETE FAVETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEIA - COPERNOSTRA
MARCOS AUGUSTO BONAMIGO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	971.729,49	915.487,46	922.243,21	1.462.845,75	1.103.405,70	993.422,40	997.900,44	1.010.337,87	1.025.494,43	1.440.987,02	990.211,54	1.011.350,70	12.845.416,01	
Pessoal Ativo	970.781,67	912.237,80	922.243,21	1.462.845,75	1.103.405,70	993.422,40	997.900,44	1.010.337,87	1.025.494,43	1.440.987,02	990.211,54	1.011.350,70	12.841.218,53	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	800.999,15	748.169,23	756.654,49	1.140.502,76	915.461,63	823.795,79	818.358,36	827.266,59	841.566,65	1.254.745,37	811.303,60	832.717,34	10.571.540,96	
Obrigações Patronais	169.782,52	164.068,57	165.588,72	322.342,99	187.944,07	169.626,61	179.542,08	183.071,28	183.927,78	186.241,65	178.907,94	178.633,36	2.269.677,57	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	947,82	3.249,66											4.197,48	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.869,60	240,00	28.929,96		3.770,93	11.471,04	13.112,06	487,65	12.038,86	3.337,88	25.999,32	102.257,30	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.869,60	240,00	28.929,96		3.770,93	11.471,04	3.186,34	487,65	12.038,86	3.337,88	25.999,32	92.331,58	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração								9.925,72					9.925,72	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	971.729,49	912.617,86	922.003,21	1.433.915,79	1.103.405,70	989.651,47	986.429,40	997.225,81	1.025.006,78	1.428.948,16	986.873,66	985.351,38	12.743.158,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.081.778,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	353.179,70	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.728.598,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.743.158,71	44,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.513.443,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.737.771,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.962.099,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM - MO

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.919.516,43	1.993.412,28	1.953.830,22	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.919.516,43	1.993.412,28	1.953.830,22	0,00
Empréstimos	1.740.672,58	1.787.522,33	1.773.547,34	0,00
Internos	1.740.672,58	1.787.522,33	1.773.547,34	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	178.843,85	205.889,95	180.282,88	0,00
Internos	178.843,85	205.889,95	180.282,88	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.970.406,75	6.370.393,26	7.966.179,24	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.970.376,95	6.370.363,46	7.966.149,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.119.980,46	6.484.337,02	8.064.305,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	149.603,51	113.973,56	98.156,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	29,80	29,80	29,80	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.050.890,32	-4.376.980,98	-6.012.349,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.084.232,47	27.862.727,10	29.081.778,61	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.264,26	634,81	353.179,70	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.983.968,21	27.862.092,29	28.728.598,91	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,39	7,15	6,80	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,44	-15,71	-20,93	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.301.078,96	33.435.272,52	34.898.134,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.170.971,06	30.091.745,27	31.408.320,90	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	100.463,80	104.043,90	104.043,90	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	82.126,31	75.137,64	0,00
RP Não-Processados	41.787,09	609.304,28	122.233,39	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.084.232,47	27.862.727,10	29.081.778,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.264,26	634,81	353.179,70	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.983.968,21	27.862.092,29	28.728.598,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.716.473,01	6.129.660,30	6.129.660,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.144.825,71	5.516.694,27	5.516.694,27	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	83.635,15
Interna	0,00	83.635,15
Empréstimos	0,00	83.635,15
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	83.635,15

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.081.778,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	353.179,70	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.728.598,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	83.635,15	0,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.596.575,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.136.918,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.011.001,92	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.081.778,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.728.598,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.728.598,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.743.158,71	44,36
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	15.513.443,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	14.737.771,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	13.962.099,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.376.980,98	-15,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.435.272,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.129.660,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	83.635,15	0,29
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939
Date: 2021.09.10 18:14:04 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by VANUSCA DENIZE DA SILVA:73325732020
Date: 2021.09.10 18:20:05 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 3

Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910
Date: 2021.09.13 09:31:29 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 4

Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921
Date: 2021.09.13 09:51:30 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.570.000,00	30.780.633,85	6.200.602,31	20,14	20.583.958,38	66,87	10.196.675,47
RECEITAS CORRENTES	26.223.999,00	27.275.326,09	5.457.982,02	20,01	19.744.464,40	72,39	7.530.861,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.276.673,00	3.276.673,00	541.289,71	16,52	2.764.003,08	84,35	512.669,92
Impostos	2.691.180,00	2.691.180,00	471.244,67	17,51	2.176.405,29	80,87	514.774,71
Taxas	583.491,00	583.491,00	69.442,34	11,90	584.618,14	100,19	-1.127,14
Contribuição de Melhoria	2.002,00	2.002,00	602,70	30,10	2.979,65	148,83	-977,65
CONTRIBUIÇÕES	550.201,00	550.201,00	90.629,06	16,47	395.315,75	71,85	154.885,25
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.201,00	550.201,00	90.629,06	16,47	395.315,75	71,85	154.885,25
RECEITA PATRIMONIAL	198.723,00	198.723,00	53.212,15	26,78	137.490,35	69,19	61.232,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.711,00	61.711,00	5.809,38	9,41	23.011,31	37,29	38.699,69
Valores Mobiliários	63.261,00	63.261,00	28.851,20	45,61	54.977,17	86,91	8.283,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.500,00	1.500,00		0,00	64,20	4,28	1.435,80
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos	72.251,00	72.251,00	18.551,57	25,68	59.437,67	82,27	12.813,33
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	15.019,00	15.019,00	9.471,34	63,06	28.416,60	189,20	-13.397,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.001,00	9.001,00		0,00		0,00	9.001,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	6.018,00	6.018,00	9.471,34	157,38	28.416,60	472,19	-22.398,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.105.202,00	22.142.529,09	4.589.945,80	20,73	15.830.575,21	71,49	6.311.953,88
Transferências da União e de suas Entidades	9.040.101,00	10.077.428,09	2.190.882,16	21,74	6.997.045,42	69,43	3.080.382,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.900.000,00	7.900.000,00	1.531.627,00	19,39	5.549.487,14	70,25	2.350.512,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1,00	1,00		0,00	6.000,00	600.000,00	-5.999,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	853.480,59	20,82	3.226.691,00	78,70	873.309,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	65.100,00	65.100,00	13.956,05	21,44	51.351,65	78,88	13.748,35
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.078.181,00	1.092.181,00	173.433,96	15,88	588.663,41	53,90	503.517,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.046.550,00	1.046.550,00	136.041,02	13,00	474.656,26	45,35	571.893,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.890,00	44.890,00	37.378,89	83,27	113.087,75	251,92	-68.197,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	741,00	741,00	14,05	1,90	919,40	124,08	-178,40

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.346.001,00	3.505.307,76	742.620,29	21,19	839.493,98	23,95	2.665.813,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	3.259.306,76		0,00	83.635,15	2,57	3.175.671,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	3.259.306,76		0,00	83.635,15	2,57	3.175.671,61
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	45.001,00	45.001,00	542.620,29	1.205,80	555.858,83	1.235,21	-510.857,83
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	539.300,00	1.797,67	539.300,00	1.797,67	-509.300,00
Alienação de Bens Imóveis	15.001,00	15.001,00	3.320,29	22,13	16.558,83	110,38	-1.557,83
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades		200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.570.000,00	30.780.633,85	6.200.602,31	20,14	20.583.958,38	66,87	10.196.675,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.570.000,00	30.780.633,85	6.200.602,31	20,14	20.583.958,38	66,87	10.196.675,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.570.000,00	30.780.633,85	6.200.602,31	20,14	20.583.958,38	66,87	10.196.675,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.312.978,10			3.312.978,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.312.978,10			3.312.978,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.570.000,00	34.093.611,95	3.958.890,06	25.177.754,44	8.915.857,51	4.313.959,71	17.033.593,34	17.060.018,61	16.633.860,33	
DESPESAS CORRENTES	25.103.051,00	27.242.879,31	3.287.647,27	19.727.696,43	7.515.182,88	4.114.269,91	15.991.467,59	11.251.411,72	15.591.734,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.669.707,00	13.126.828,69	2.053.544,14	8.775.035,84	4.351.792,85	2.053.544,14	8.775.035,84	4.351.792,85	8.600.941,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	330.000,00	330.000,00	-90.000,00	210.000,00	120.000,00	30.592,92	100.979,72	229.020,28	100.979,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.103.344,00	13.786.050,62	1.324.103,13	10.742.660,59	3.043.390,03	2.030.132,85	7.115.452,03	6.670.598,59	6.889.813,06	
DESPESAS DE CAPITAL	2.436.949,00	6.820.732,64	671.242,79	5.450.058,01	1.370.674,63	199.689,80	1.042.125,75	5.778.606,89	1.042.125,75	
INVESTIMENTOS	2.086.949,00	6.470.732,64	821.242,79	5.260.058,01	1.210.674,63	176.976,84	1.001.800,61	5.468.932,03	1.001.800,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-150.000,00	190.000,00	160.000,00	22.712,96	40.325,14	309.674,86	40.325,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.570.000,00	34.093.611,95	3.958.890,06	25.177.754,44	8.915.857,51	4.313.959,71	17.033.593,34	17.060.018,61	16.633.860,33	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.570.000,00	34.093.611,95	3.958.890,06	25.177.754,44	8.915.857,51	4.313.959,71	17.033.593,34	17.060.018,61	16.633.860,33	
SUPERÁVIT (XIII)							3.550.365,04		3.950.098,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.570.000,00	34.093.611,95	3.958.890,06	25.177.754,44		4.313.959,71	20.583.958,38		20.583.958,38	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.570.000,00	34.093.611,95	3.958.890,06	25.177.754,44	100,00	8.915.857,51	4.313.959,71	17.033.593,34	100,00	17.060.018,61	
Legislativa	676.000,00	676.000,00	52.945,10	348.289,37	1,38	327.710,63	69.227,82	288.996,10	1,70	387.003,90	
Ação Legislativa	676.000,00	676.000,00	52.945,10	348.289,37	1,38	327.710,63	69.227,82	288.996,10	1,70	387.003,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.235.513,00	3.248.509,00	362.101,14	2.331.586,66	9,26	916.922,34	488.032,94	2.032.367,23	11,93	1.216.141,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.855.512,00	2.868.508,00	337.146,25	2.065.657,46	8,20	802.850,54	429.850,38	1.818.334,73	10,67	1.050.173,27	
Administração Financeira											
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	17.810,47	78.664,02	0,31	36.335,98	17.685,47	78.539,02	0,46	36.460,98	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100.001,00	100.001,00	0,00	60.000,00	0,24	40.001,00	14.566,67	40.466,67	0,24	59.534,33	
FU04 - Demais Subfunções	165.000,00	165.000,00	7.144,42	127.265,18	0,51	37.734,82	25.930,42	95.026,81	0,56	69.973,19	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	935.760,00	1.440.230,38	430.210,71	717.276,47	2,85	722.953,91	42.457,79	139.169,92	0,82	1.301.060,46	
Policiamento	925.760,00	1.430.230,38	430.210,71	717.276,47	2,85	712.953,91	42.457,79	139.169,92	0,82	1.291.060,46	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.194.065,00	1.360.164,03	115.787,56	661.413,98	2,63	698.750,05	121.207,26	567.707,03	3,33	792.457,00	
Assistência ao Idoso	63.000,00	66.246,35		20.480,40	0,08	45.765,95		3.413,40	0,02	62.832,95	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.101,00	216.144,00	60.844,47	171.664,25	0,68	44.479,75	40.355,44	147.596,99	0,87	68.547,01	
Assistência Comunitária	978.964,00	1.077.773,68	54.943,09	469.269,33	1,86	608.504,35	80.851,82	416.696,64	2,45	661.077,04	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.984.413,00	6.323.204,36	903.867,09	4.575.593,23	18,17	1.747.611,13	996.750,49	3.912.913,46	22,97	2.410.290,90	
Atenção Básica	4.152.413,00	5.511.874,36	742.147,85	3.922.197,23	15,58	1.589.677,13	862.373,88	3.427.365,74	20,12	2.084.508,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	464.000,00	466.500,00	92.157,52	402.566,63	1,60	63.933,37	60.028,66	243.334,63	1,43	223.165,37	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	93.000,00	102.000,00	13.976,18	75.107,97	0,30	26.892,03	17.725,79	69.665,46	0,41	32.334,54	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	275.000,00	242.830,00	55.585,54	175.721,40	0,70	67.108,60	56.622,16	172.547,63	1,01	70.282,37	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.600.906,00	8.117.077,91	1.157.461,32	5.885.517,47	23,38	2.231.560,44	1.273.610,82	4.937.228,48	28,99	3.179.849,43	
Ensino Fundamental	4.237.211,00	4.701.397,15	694.500,93	3.552.891,13	14,11	1.148.506,02	742.584,53	2.878.591,33	16,90	1.822.805,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	80.000,00	80.000,00	-21.360,00	2.450,00	0,01	77.550,00		2.450,00	0,01	77.550,00	
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	-18.918,80	46.029,12	0,18	43.970,88	5.184,90	17.062,82	0,10	72.937,18	
Educação Infantil	2.617.393,00	2.637.463,00	429.010,20	1.980.161,74	7,86	657.301,26	457.154,55	1.802.646,94	10,58	834.816,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	81.000,00	81.000,00	0,00	79.450,00	0,32	1.550,00	13.495,20	39.292,55	0,23	41.707,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	250.002,00	220.002,00	33.746,52	117.079,67	0,47	102.922,33	33.746,52	117.079,67	0,69	102.922,33	
FU12 - Demais Subfunções	245.300,00	307.215,76	40.482,47	107.455,81	0,43	199.759,95	21.445,12	80.105,17	0,47	227.110,59	
Cultura	210.000,00	169.504,00	27.753,02	128.397,11	0,51	41.106,89	29.492,89	88.186,36	0,52	81.317,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	210.000,00	169.504,00	27.753,02	128.397,11	0,51	41.106,89	29.492,89	88.186,36	0,52	81.317,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	2,00	2,00				2,00				2,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	2,00	2,00				2,00				2,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.304.819,00	10.425.078,03	976.859,99	9.049.438,54	35,94	1.375.639,49	982.448,32	4.073.657,38	23,92	6.351.420,65	
Infra-Estrutura Urbana	3.904.379,00	7.348.002,42	611.643,53	6.315.269,36	25,08	1.032.733,06	478.888,26	1.772.457,65	10,41	5.575.544,77	
Serviços Urbanos	385.201,00	398.304,89	2.089,51	388.230,08	1,54	10.074,81	65.804,48	239.668,19	1,41	158.636,70	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	2.015.239,00	2.678.770,72	363.126,95	2.345.939,10	9,32	332.831,62	437.755,58	2.061.531,54	12,10	617.239,18	
Habitação	3,00	10.003,00		4.495,80	0,02	5.507,20		4.495,80	0,03	5.507,20	
Habitação Rural											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 01613428000172

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	3,00	10.003,00		4.495,80	0,02	5.507,20		4.495,80	0,03	5.507,20	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	57,00	31.958,55		6.380,85	0,03	25.577,70		6.380,85	0,04	25.577,70	
Preservação e Conservação Ambiental	57,00	31.958,55		6.380,85	0,03	25.577,70		6.380,85	0,04	25.577,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	720.004,00	665.104,00	79.564,80	442.281,09	1,76	222.822,91	130.272,12	370.989,65	2,18	294.114,35	
Abastecimento											
Extensão Rural	720.000,00	665.100,00	79.564,80	442.281,09	1,76	222.818,91	130.272,12	370.989,65	2,18	294.110,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	261.000,00	279.303,84	44.245,99	187.508,11	0,74	91.795,73	31.167,00	153.117,22	0,90	126.186,62	
Promoção Industrial	261.000,00	279.303,84	44.245,99	187.508,11	0,74	91.795,73	31.167,00	153.117,22	0,90	126.186,62	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	431.000,00	331.000,00	44.751,36	143.991,64	0,57	187.008,36	38.060,07	99.980,91	0,59	231.019,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	431.000,00	331.000,00	44.751,36	143.991,64	0,57	187.008,36	38.060,07	99.980,91	0,59	231.019,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	986.458,00	986.472,85	-236.658,02	695.584,12	2,76	290.888,73	111.232,19	358.402,95	2,10	628.069,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	680.000,00	680.000,00	-240.000,00	400.000,00	1,59	280.000,00	53.305,88	141.304,86	0,83	538.695,14	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	306.458,00	306.472,85	3.341,98	295.584,12	1,17	10.888,73	57.926,31	217.098,09	1,27	89.374,76	
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	27.570.000,00	34.093.611,95	3.958.890,06	25.177.754,44	100,00	8.915.857,51	4.313.959,71	17.033.593,34	100,00	17.060.018,61	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.770,09	2.543.299,34	2.403.028,72	3.109.592,10	2.511.166,25	2.508.081,82	2.610.134,91	3.117.697,74	2.790.613,49	2.674.331,84	2.931.316,59	3.180.721,93	32.780.754,82	30.791.926,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.836,01	334.541,34	242.522,96	338.603,41	276.033,43	151.885,78	384.455,77	802.310,30	308.668,76	299.359,33	274.977,36	266.312,35	3.933.506,80	3.276.673,00
IPTU	18.431,05	21.998,35	16.196,37	20.992,94	2.892,96	3.219,36	42.183,10	291.380,03	47.004,61	35.718,86	25.277,58	27.815,69	553.110,90	785.180,00
ISS	122.005,36	99.289,75	110.755,44	161.786,82	173.144,28	63.143,89	173.276,69	110.035,54	116.670,20	97.093,13	133.752,73	112.875,52	1.473.829,35	1.036.000,00
ITBI	35.254,85	135.543,20	39.713,43	31.319,26	29.848,45	27.310,09	48.454,02	21.576,38	20.193,45	58.299,08	28.338,88	36.732,02	512.574,11	350.000,00
IRRF	54.415,09	49.112,96	49.967,41	92.682,27	64.237,51	46.960,81	54.294,40	57.502,16	61.825,80	58.904,82	53.192,14	53.260,11	696.355,48	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.729,66	28.597,08	25.890,31	31.822,12	5.910,23	11.251,63	66.247,56	321.816,19	62.974,70	49.352,44	34.416,03	35.629,01	697.636,96	585.493,00
Contribuições	41.728,99	40.794,39	39.269,07	45.921,62	45.940,52	546,00	90.216,83	74.655,56	47.726,12	45.601,66	44.035,39	46.593,67	563.029,82	550.201,00
Receita Patrimonial	19.240,30	12.105,81	12.452,96	12.917,71	7.407,57	8.956,17	13.364,50	16.030,27	18.055,78	20.463,91	22.565,61	30.646,54	194.207,13	198.723,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	300,30	943,06	1.020,19	1.137,53	771,50	824,89	2.829,14	4.710,97	7.643,54	9.345,93	11.547,42	17.303,78	58.378,25	63.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.940,00	11.162,75	11.432,77	11.780,18	6.636,07	8.131,28	10.535,36	11.319,30	10.412,24	11.117,98	11.018,19	13.342,76	135.828,88	135.463,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	204,60	204,60	358,05	3.774,09	923,02	3.655,93	2.642,69	4.159,42	4.047,69	3.516,51	5.211,11	4.260,23	32.957,94	15.019,00
Transferências Correntes	2.035.895,58	2.118.935,82	2.084.654,66	2.663.014,57	2.161.727,52	2.325.253,73	2.087.048,47	2.118.918,02	2.303.791,06	2.169.434,28	2.477.581,24	2.766.421,06	27.312.676,01	25.659.129,09
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	9.116.000,00
Cota-Parte do ICMS	666.645,76	711.987,59	655.295,75	764.594,13	784.791,95	666.166,52	682.653,08	719.161,78	711.025,98	721.498,88	752.127,09	840.812,86	8.676.761,37	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.912,96	93.583,53	135.192,56	20.690,16	56.226,33	73.218,00	100.723,52	98.171,62	81.932,68	83.136,62	104.639,59	96.181,09	1.032.608,66	950.000,00
Cota-Parte do ITR	2.099,78	4.193,89	515,82	42,39	347,35	331,32	175,61	18,26	190,83	7,32	157,92	337,69	8.418,18	8.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														10.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9.674,66	11.072,29	12.137,10	12.765,10	10.816,39	8.847,82	10.506,12	10.537,13	10.184,74	9.342,63	10.790,72	9.074,09	125.748,79	115.000,00
Transferências do FUNDEB	332.673,86	365.615,85	348.338,28	394.067,56	412.433,92	392.593,08	377.279,96	391.604,09	404.299,00	395.000,36	403.764,67	449.715,92	4.667.386,55	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	534.540,53	392.430,23	217.376,54	403.544,22	120.685,94	166.399,81	233.569,16	186.298,40	239.077,67	219.207,20	193.282,99	560.518,90	3.466.931,59	2.860.129,09
Outras Receitas Correntes	49.864,61	36.717,38	23.771,02	45.360,70	19.134,19	17.784,21	32.406,65	101.624,17	108.324,08	135.956,15	106.945,88	66.488,08	744.377,12	1.092.181,00
DEDUÇÕES (II)	233.736,03	272.177,76	303.799,27	309.662,98	325.721,35	353.251,97	295.239,64	308.202,92	332.082,65	311.045,14	302.819,50	351.237,00	3.698.976,21	3.516.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	233.736,03	272.177,76	303.799,27	309.662,98	325.721,35	353.251,97	295.239,64	308.202,92	332.082,65	311.045,14	302.819,50	351.237,00	3.698.976,21	3.516.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.167.034,06	2.271.121,58	2.099.229,45	2.799.929,12	2.185.444,90	2.154.829,85	2.314.895,27	2.809.494,82	2.458.530,84	2.363.286,70	2.628.497,09	2.829.484,93	29.081.778,61	27.275.326,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	23,45	32,47	30,69	33,83	26,24	25,24	116,72	202,35	360,48	474,33	588,20	351.265,70	353.179,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.167.010,61	2.271.089,11	2.099.198,76	2.799.895,29	2.185.418,66	2.154.804,61	2.314.778,55	2.809.292,47	2.458.170,36	2.362.812,37	2.627.908,89	2.478.219,23	28.728.598,91	27.275.326,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.167.010,61	2.271.089,11	2.099.198,76	2.799.895,29	2.185.418,66	2.154.804,61	2.314.778,55	2.809.292,47	2.458.170,36	2.362.812,37	2.627.908,89	2.478.219,23	28.728.598,91	27.275.326,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01613428000172
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.275.326,09	19.744.464,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.276.673,00	2.764.003,08
IPTU	785.180,00	475.492,19
ISS	1.036.000,00	979.991,98
ITBI	350.000,00	270.743,37
IRRF	520.000,00	450.177,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.493,00	587.597,79
Contribuições	550.201,00	395.315,75
Receita Patrimonial	198.723,00	137.490,35
Aplicações Financeiras (II)	63.260,00	54.977,17
Outras Receitas Patrimoniais	135.463,00	82.513,18
Transferências Correntes	22.142.529,09	15.830.575,21
Cota-Parte do FPM	7.516.000,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	4.702.591,16
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	555.384,25
Cota-Parte do ITR	6.400,00	1.253,13
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	92.000,00	64.079,76
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	3.226.691,00
Outras Transferências Correntes	2.860.129,09	1.919.040,07
Demais Receitas Correntes	1.107.200,00	617.080,01
Outras Receitas Financeiras (III)	501,00	
Receitas Correntes Restantes	1.106.699,00	617.080,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.211.565,09	19.689.487,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.505.307,76	839.493,98
Operações de Crédito (VI)	3.259.306,76	83.635,15
Amortização de Empréstimos (VII)	1.000,00	
Alienação de Bens	45.001,00	555.858,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	45.001,00	555.858,83
Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	245.001,00	755.858,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.456.566,09	20.445.346,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.242.879,31	19.727.696,43	15.991.467,59	15.591.734,58	40.124,51	468.480,54	468.480,54
Pessoal e Encargos Sociais	13.126.828,69	8.775.035,84	8.775.035,84	8.600.941,80			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	330.000,00	210.000,00	100.979,72	100.979,72			
Outras Despesas Correntes	13.786.050,62	10.742.660,59	7.115.452,03	6.889.813,06	40.124,51	468.480,54	468.480,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.912.879,31	19.517.696,43	15.890.487,87	15.490.754,86	40.124,51	468.480,54	468.480,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.820.732,64	5.450.058,01	1.042.125,75	1.042.125,75	10.970,00	2.561.668,50	2.561.668,50
Investimentos	6.470.732,64	5.260.058,01	1.001.800,61	1.001.800,61	10.970,00	2.561.668,50	2.561.668,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	190.000,00	40.325,14	40.325,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.470.732,64	5.260.058,01	1.001.800,61	1.001.800,61	10.970,00	2.561.668,50	2.561.668,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.413.611,95	24.777.754,44	16.892.288,48	16.492.555,47	51.094,51	3.030.149,04	3.030.149,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	871.547,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.609.874,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	54.977,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	114.485,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	812.038,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.500.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.919.516,43	1.953.830,22
DEDUÇÕES (XXIX)	6.970.406,75	7.966.179,24
Disponibilidade de Caixa	6.970.376,95	7.966.149,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.119.980,46	8.064.305,54
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	149.603,51	98.156,10
Demais Haveres Financeiros	29,80	29,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.890,32	-6.012.349,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	961.458,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	51.447,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-97.972,62
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	812.038,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	871.547,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.312.978,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.312.978,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		149.603,51	51.094,51	352,90	98.156,10	41.787,09	3.593.396,06	3.030.149,04	3.030.149,04	482.800,72	122.233,39	220.389,49
PODER EXECUTIVO		149.603,51	51.094,51	352,90	98.156,10	41.787,09	3.593.396,06	3.030.149,04	3.030.149,04	482.800,72	122.233,39	220.389,49
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		149.603,51	51.094,51	352,90	98.156,10	41.787,09	3.593.396,06	3.030.149,04	3.030.149,04	482.800,72	122.233,39	220.389,49

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.570.000,00
Previsão Atualizada	30.780.633,85
Receitas Realizadas	20.583.958,38
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.312.978,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.570.000,00
Dotação Atualizada	34.093.611,95
Despesas Empenhadas	25.177.754,44
Despesas Liquidadas	17.033.593,34
Despesas Pagas	16.633.860,33
Superávit Orçamentário	3.550.365,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.177.754,44
Despesas Liquidadas	17.033.593,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.081.778,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.728.598,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.728.598,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-683.260,00	871.547,04	-1,28
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.000.000,00	812.038,67	0,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	149.603,51	352,90	51.094,51	98.156,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	149.603,51	352,90	51.094,51	98.156,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.635.183,15	482.800,72	3.030.149,04	122.233,39
Poder Executivo	3.635.183,15	482.800,72	3.030.149,04	122.233,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.784.786,66	483.153,62	3.081.243,55	220.389,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.657.811,18	25,00	23,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.344.910,48	70,00	72,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	83.635,15	3.175.671,61
Despesa de Capital Líquida	5.450.058,01	1.370.674,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	555.976,21	510.966,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	201.905,47	41.562,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.989.281,42	15,00	19,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luzerna - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01613428000172
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	As notas explicativas serão detalhadas apenas no 6º bimestre/3ºquadrimestre

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DREONE MENDES:02893001939 Date: 2021.09.10 18:13:19 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ANGELO BRANDALISE JUNIOR:00507335910 Date: 2021.09.13 09:30:22 GMT-03:00 Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by JULIANO SCHNEIDER:00511300921 Date: 2021.09.13 09:49:22 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Luzerna - SC
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Macieira

Prefeitura

DECRETO 2.050/2021

Publicação Nº 3284198

DECRETO Nº 2.050 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2021, AUTORIZADOS PELAS LEIS MUNICIPAIS 1.076/2021 E 1.077/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei orgânica deste Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do município no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes rubricas e programas orçamentários, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.076/2021:

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 Manutenção das Atividades da Saúde
3.3.50.1002 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários

Art. 2º Para atender ao crédito orçamentário do art. 1º, ficará reduzido no mesmo valor a rubrica orçamentária de despesa abaixo especificada, em conformidade com o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.004 Manutenção das Atividades Administrativas e Finanças
3.3.90.1000 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso – Ordinários

Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes rubricas e programas orçamentários, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.076/2021:

06.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
01 DPTO DE TRANSPORTE E OBRAS
2.017 Manutenção da Malha Rodoviária
3.3.90.1000 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários

Art. 4º Para socorrer o crédito orçamentário do art. 3º, ficará reduzido no mesmo valor a rubrica orçamentária de despesa abaixo especificada, em conformidade com o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

06.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
01 DPTO DE TRANSPORTE E OBRAS
1.069 Aquisição de Máquinas e Veículos
4.4.90.1000 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários

Art. 5º Fica aberto crédito adicional especial na seguinte dotação do orçamento vigente, conforme autorizado pela Lei 1.076/2021:

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 Manutenção Atenção básica Variável
3.3.72.1338 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 52.500,00

Art. 6º Para atender ao crédito orçamentário do Art. 5º, será utilizado superávit financeiro.

Art. 7º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes rubricas e programas orçamentários, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.077/2021:

12.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.037 Manut. Das atividades da Saúde
3.3.90.1002 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários
R$ 200.000,000

Art. 8º Para atender ao crédito orçamentário do Art. 7º, ficarão reduzidas no mesmo valor as rubricas orçamentárias das despesas abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1.064 Ampliação da Rede física e esportiva
4.4.90.1000 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários
R$ 10.0000,00

03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2.004 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS
3.3.90.1000 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários
R$ 100.000,00

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 DEPTO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO
2.013 Manut. das atividades Esportivas
3.3.90.1000 Aplicações diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários
R$ 30.000,00

06.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
01 DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
1.069 Aquisição de Máquinas e Veículos
4490.1000 Aplicações Diretas
00 Fonte de Recurso - Ordinários
R$ 60.000,00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macieira, em 13 de setembro de 2021

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4770

Publicação Nº 3284414

PORTARIA Nº 4770/2021

Prorroga licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

EDGADR FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando novo Atestado Médico Apresentado

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Lucilene Perego, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Concedida pela Portaria 4756/2021, por mais 30 dias,conforme Atestado em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,13 de Setembro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4627

Publicação Nº 3284160

DECRETO Nº4627
13DE SETEMBRO DE2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3ºda Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar com recursos oriundos do excesso de arrecadação no exercício de 2021, conforme segue:

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.252 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19
Despesa : (470) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 1381 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – COVID-19 - 0.1.38
R$ 300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 13 de setembrode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4624

Publicação Nº 3283312

DECRETO Nº. 4624
DE 10 DE SETEMBRODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1–Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 9000 –SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função: 4–Administração
Subfunção: 122– Administração Geral
Programa: 30–GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:2.17–Manutenção da Secretaria Municipal Da Fazenda e Planejamento
Despesa: (476) 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas – Operações Intra Orçamentárias
Fonte de recurso: 0.3.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO –Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 10 de setembrode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal
CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4625

Publicação Nº 3283347

DECRETO Nº. 4625
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: (497) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 175.000,00

Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.2 - Coordenação dos Serviços de Expediente do Prefeito
Despesa: (502) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 10.000,00

Órgão Orçamentário:13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária:13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:45 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação:2.52 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Despesa: (503) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 150.000,00

Órgão Orçamentário:11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária:11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:41 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:2.45 - Ampliação e Manutenção da Frota Mecanizada
Despesa: (500) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.3.00
R$ 15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 13 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº. 4626

Publicação Nº 3284145

DECRETO Nº. 4626
DE 13 DE SETEMBRODE 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais ede acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município,e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso Ida Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal,com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora:1–Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário:8000 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária:8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:4–Administração
Subfunção:122– Administração Geral
Programa:30–GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:2.14–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: (475) 3.1.91.00.00 Aplicações Diretas – Operações Intra Orçamentárias
Fonte de recurso:0.3.00 - SUPERAVIT FINANCEIRO –Recursos Ordinários
R$ 65.000,00

Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Mafra
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - PROGRAMAS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.89 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Despesa: (499) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:338 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União
R$ 20.806,84

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.14 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: (497) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 42.215,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 13 de setembrode 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 051/2021

Publicação Nº 3284127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A240B6826B89C5BE9A5E071952B2D323F38A29F

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para contratação de empresa para realização de Processo Seletivo (Prova de Títulos), para contratação de professor em caráter temporário e reserva de cadastro para o ano de 2022, através a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 30/09/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 30/09/2021. Início da disputa 09h00min do dia 30/09/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:2A240B6826B89C5BE9A5E071952B2D323F38A29F

Mafra (SC), 13 de setembro de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Publicação Nº 3284141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7A68B08488296885568FB3E1431BF8A0814E74F

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais didáticos e de expediente, para as escolas municipais e centros de educação infantil, da Secretaria Municipal de Educação, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 28/09/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 28/09/2021. Início da disputa 09h00min do dia 28/09/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: B7A68B08488296885568FB3E1431BF8A0814E74F

Mafra (SC), 13 de setembro de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

Publicação Nº 3284121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0680F03D51B82A19E985AC71E922945475F4B95D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios para coffee break destinados as Secretarias Municipais de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 04/10/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 04/10/2021. Início da disputa 08h30min do dia 04/10/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011.

O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE: 0680F03D51B82A19E985AC71E922945475F4B95D

Mafra (SC), 13 de setembro de 2021.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Publicação Nº 3284180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D951D0E9234030454152E4D5A3869A98F71249F6

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0011-09
Valor registrado: R$ 633.500,01 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos reais e um centavo)
Objeto: aquisição de servidor para armazenamento de dados e backup, destinado as Secretarias Municipais de Mafra .
Origem: Processo nº 193/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 047/2021.
Data de assinatura: 19 de agosto de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de agosto de 2022.
Foro: Comarca de Mafra
Chave no TCE: D951D0E9234030454152E4D5A3869A98F71249F6

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020

Publicação Nº 3284196

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% FIPE, para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade Processo Licitatório n.º 423/2020- Pregão Presencial Nº 093/2020.
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data Assinatura do termo aditivo: 13 de agosto de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021

Publicação Nº 3284233

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2021
Contrato nº: 105/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratada: GEOVANNE AFFONSO SAMPAIO.
CPF nº 082.231.329-40
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social e Psicologia, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e gestão da política de assistência social, para atender as demandas decorrentes da Pandemia pela COVID-19.
Credenciamento nº 006/2021; Processo Licitatório n.º 098/2021.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) mensal;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar o valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos os credenciados.
Data de Assinatura: 25 de agosto de 2021.
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, até o término da vigência do edital.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 191
- Fonte do recurso: 152
- Despesa: 195
- Fonte do recurso: 152
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2021

Publicação Nº 3284224

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2021
Contrato nº: 106/2021
Contratante: O MUNICIPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratada: MEIRIELI DOS ANJOS.
CPF nº 038.248.399-54
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social e Psicologia, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e gestão da política de assistência social, para atender as demandas decorrentes da Pandemia pela COVID-19.
Credenciamento nº 006/2021; Processo Licitatório n.º 098/2021.
Valor: Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) mensal;
Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de autorizar o valor total deste ajuste, uma vez que os serviços serão distribuídos os credenciados.
Data de Assinatura: 27 de agosto de 2021.
Prazo: O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com vigência até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, até o término da vigência do edital.
Dotação Orçamentária:
- Despesa: 191
- Fonte do recurso: 152
- Despesa: 195
- Fonte do recurso: 152
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

Publicação Nº 3284137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 320005118C55AB0A1376859C3B9FE2519D0504D6

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 003/2021.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 30/09/2021 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra para reforma e correções da Escola Benemérito Felipe Carvalho Martins e adequações e construção de banheiros na escola Municipal de Educação Básica Professor Mário de Oliveira Goeldner, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastradas na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 30/09/2021, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.
Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Chave TCE: 320005118C55AB0A1376859C3B9FE2519D0504D6

Mafra, 13 de setembro de 2021.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Publicação Nº 3284162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B8CEC7402C09CCB7FA2A40055EAB66E995BF7A9

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ: 37.282.550/0001-50
Valor registrado: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais)
Objeto: aquisição de Mobiliários, Equipamentos para serem usados nas Creches Proinfância I, do Município de Mafra, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 174/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 044/2021.
Data de assinatura: 18 de agosto de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de agosto de 2022.
Foro: Comarca de Mafra
Chave no TCE: 8B8CEC7402C09CCB7FA2A40055EAB66E995BF7A9

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Publicação Nº 3284487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C767301AE43063A04C8DF20E1BB25A8A02AB69D9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
DISPENSA 008/2021 - DL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal de Major Vieira, Torna Público que realizará despesas públicas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERAÇÃO DE ARQUIVOS E PROCESSAMENTO DE DADOS NOS DIVERSOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA ENTIDADE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC, sendo a contratada a empresa JONAS SCREMIN BROLESE, a qual apresentou a proposta mais vantajosa financeiramente no total de R$ 13.000,00 (treze mil reais) para esta Municipalidade. Fica publicado por este extrato.
Adilson Lisczkovski, Prefeito Municipal.
Major Vieira, 13 setembro de 2021.

AVISO EXTRATO ATA Nº 88.2021

Publicação Nº 3283024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 088.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR (SEMI-ARTESIANOS), COM FORNECIMENTO DO MATERIALEINSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOMBEAMENTO DO POÇO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: CLAUDEMIR ALVES LOURENÇO; Origem: Pregão Presencial nº 028/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

AVISO EXTRATO CONTRATO 89.2021

Publicação Nº 3284557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68547130C94097FCB7453DE5285158FA085F35F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021
Espécie: Contrato nº 083/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA NÃO CLASSIFICADA, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE COLONIA RUTHES NO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO TERMO N° 2019TR001331 E PROCESSO N° SPG SEF5381/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 202.117,56 (Duzentos e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: EMPRESA MATERPLAN TERRAPLANAGEM E MINERAÇÃO LTDA; Origem: Pregão Presencial 026.2021; Vigência: 31/12/2021.
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021 – RETIFICAÇÃO 1

Publicação Nº 3284349

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito do Município de Major Vieira/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará as seguintes alterações no EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, conforme abaixo discriminado:

I – Alterar a data da publicação da CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARA O DIA 20 de setembro de 2021, bem como da CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O DIA 27 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Major Vieira, 13 de setembro de 2021.
ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

Publicação Nº 3284583

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
Espécie: Termo de Credenciamento nº 002/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 118.644,40 (Cento e dezoito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: LUIS CARLOS FERREIRA SOARES; Origem: Processo Licitatório nº 040.2021; Chamada Pública nº001.2021; Vigência: 12 meses. Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021

Publicação Nº 3284584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
Espécie: Termo de Credenciamento nº 003/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E OUTROS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 178.275,10 (Cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: ADILSON MARTINS; Origem: Processo Licitatório nº 040.2021; Chamada Pública nº001.2021; Vigência: 12 meses. Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maracajá

Prefeitura

ATA N° 01 - TOMADA DE PREÇOS N° 065/2021

Publicação Nº 3283771

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 065/2021

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários à drenagem pluvial, pavimentação com lajotas sextavadas, calçadas e sinalização na Rua Artimimo Batista dos Santos, bairro Vila Beatriz,no Municipio de Maracajá/SC, condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Às oito horas e quarenta e cinco minutos do dia treze de setembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 152/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI, o mesmo informou que as empresas LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES – CNPJ 05.768.491/0001-39, TEC-ENGE CONSTUÇOES EIRELI – CNPJ 02.898.148/0001-10, BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 13.847.699/0001-71, NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI- CNPJ 26.553.728/0001-34, RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ 19.858.793/0001-02, não credenciaram seus representantes perante a sessão. Já as empresas PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA – CNPJ 05.763.785/0001-78, RD CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 35.060.552/0001-70, tiveram seus representantes credenciados. Todas as empresas protocolaram tempestivamente seu envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos, verificou-se que as empresas LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, descumpriu o item 5.1.9.2.3 não apresentou a sua Certidão de Acervo Técnico referente a execução de passeio ou calçada, também não apresentou sua certidão de falência e concordata do sistema eproc, descumprindo o item 5.1.10.3 do presente edital. A empresa BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA, também descumpriu o item 5.1.9.2.3 pois não apresentou o quantitativo mínimo exigido no edital referente a execução de passeio ou calçada. As demais empresas participantes cumpriram rigorosamente as exigências do Edital. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR as empresas TEC-ENGE CONSTUÇOES EIRELI – CNPJ 02.898.148/0001-10, BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 13.847.699/0001-71, RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI – CNPJ 19.858.793/0001-02, PAVIMENTADORA JEREMIAS LTDA – CNPJ 05.763.785/0001-78, RD CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 35.060.552/0001-70 e NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇAO EIRELI- CNPJ 26.553.728/0001-34, e INABILITAR as empresas LAJECRIL PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES e BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA. Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contrarrazões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 13 de setembro de 2021.

ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI	GISELE DA S. G. DAL PONT	EEVÂNIO MACALOSSI	
Presidente	Secretária	Membro	Membro TATIANE

RUAN CARDOSO DALAZEN
Rd Construções Ltda

REGINALDO JEREMIAS
Pavimentadora Jeremias Ltda

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 066/2021

Publicação Nº 3284266

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 066/2021

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1– CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de galpão pré-moldado com instalações elétrica para o centro de triagem, no Municipio de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Às quatorze horas do dia treze de setembro de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 152/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI, o mesmo informou que a empresa JJ GONÇALVES CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 33.092.328/0001-34, protocolou tempestivamente seu envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelopes de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa licitante não cumpriu o item 5.1.5 CRC, o item 5.1.10.3.1, a Certidão de Falência EPROC e o item 5.1.10.4.1.1 Garantia da proposta. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu INABILITAR no presente certame licitatório a empresa, JJ GONÇALVES CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 33.092.328/0001-34. Continuamente o Presidente da Comissão de Licitação Sr. Anatoni Augusto Pezente Zilli, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião às 14h55min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont, que o secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações e pelos presentes. Maracajá, 13 de setembro de 2021.

ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI	GISELE DA S. G. DAL PONT	EROSANE ROLDÃO DE FAVERI	
Presidente	Secretária	Suplente	Membro TATIANE

JONAS DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
JJ Gonçalves Construção Ltda

DECRETO N°161/2021

Publicação Nº 3284322

DECRETO Nº 161, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e nos termos do Inciso I, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recurso Próprio, apurados em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 3.196,90 (três mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos), para suplementar no Orçamento do Fundo de Assistência Saúde do Servidor Público Municipal de Maracaja - FASSEMA no Exercício Financeiro de 2021 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	07	FUNDO DE ASSIST. SAÚDE DO SERV. PUB.MUN. MARACAJÁ	
UNIDADE	01	FUNDO DE ASSIST. SAÚDE DO SERV. PUB.MUN. MARACAJÁ	
PROJETO/ATIVIDADE	2.048	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	4	Assistência Social	231
VALOR: R$ 3.196,90 (três mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 02 de setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO N°162/2021

Publicação Nº 3284369

DECRETO Nº 162, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e nos termos do Inciso I, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recurso Próprio, apurados em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 733.862,77 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), para suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI no Exercício Financeiro de 2021 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	12	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI	
PROJETO/ATIVIDADE	2.041	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	6	Previdência	1130
VALOR: R$ 733.309,96 (setecentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e noventa e seis centavos)			

PROJETO/ATIVIDADE	2.042	Manutenção da Previdência	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	7	Previdência	1130
VALOR: R$ 552,81 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 02 de setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO N°164/2021

Publicação Nº 3284372

DECRETO Nº 164 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da

Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - e nos termos do Inciso II, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois reais), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	05	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. De Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	2.017	Manutenção da Merenda Escolar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	44	Recursos do PNAE	108
VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais)			

ÓRGÃO	16	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE	01	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	
PROJETO/ATIVIDADE	1.019	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção do Parque Ecológico	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	194	Recursos Próprio	80
VALOR: 110.000,00 (cento e dez mil reais)			
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	247	Alienação de Bens	106
VALOR: 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)			

ÓRGÃO	07	Depto. De Obras, Habitação E Serv. Urbanos	
UNIDADE	01	Depto. De Obras, Habitação E Serv. Urbanos	
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Públicas	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	146	Recursos Próprio	80
VALOR: 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 02 de setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO N°166/2021

Publicação Nº 3284374

DECRETO Nº 166, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VÍNCULADOS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e nos termos do Inciso III, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento de 2021 do Município de Maracajá – Lei nº 1248/2020 – LOA, Crédito Adicional Suplementar de Recursos Próprios e Vinculados, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município de Maracajá para o corrente exercício, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	11	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar	
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	25	Recursos Convênio Bombeiros	153
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	61	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se anulação parcial da dotação do Orçamento do Município de Maracajá, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	8	Recursos Ordinários	80
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	2.049	Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros Militar	
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	24	Recursos Convênio Bombeiros	153
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	54	Recursos Educação 25%	104
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 08 de Setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO N°169/2021

Publicação Nº 3283542

DECRETO Nº 169, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 151 DE 24/11/2020, QUE DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos VII, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Retifica-se o Decreto nº 151/2020, revogando, especificadamente os Arts. 1º e 3º.

Art. 2º Retifica-se a redação do Art. 2º do Decreto 151/2020, que passa a viger nos seguintes termos:

"Art. 2º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Maracajá/SC, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Garajuva fase II, objeto da Matrícula Imobiliária n° 54.806, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC".
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 151/2020.

Art. 4º Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, em 10 de setembro de 2021.
ANIBALBRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em, 10 de Setembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 068/2021

Publicação Nº 3284418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte **RETIFICAÇÃO NA DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO** no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2021, **aquisição de eletrodomésticos para atendimento a rede municipal de ensino (Escolas e CEI) e departamento de educação e cultura, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo**, **ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ANEXO I

ONDE SE LÊ:

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS*	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	**Lava - louças industrial** – Lava louça industrial com 4 programas de lavagem selecionáveis para que qualquer tipo de resíduo possa ser tratado de forma eficiente. Com sistema que drena a água e partículas sólidas a partir do meio tanque antes de enxaguar, reutilizando 83% da água do enxague no tanque de lavagem garantindo 100% de eficiência com menor desperdício de água. Com Ciclo de lavagem especial, que higieniza louças com muita sujidade. Câmara com altura útil de 390 mm, permitindo a lavagem de bandejas. Totalmente construída em aço inoxidável, paredes duplas para conferir mais isolamento térmico e acústico, além de garantir maior robustez ao equipamento. Bomba com sistema DUAL FLOW para distribuição por igual da água nos braços superiores e inferiores permitindo uma distribuição igualitária proporcionando maior eficiência de lavagem e enxague. Capacidade por gaveta: 18 pratos ou 25 copos ou 200 talheres ou 9 bandejas ou de 310mm de altura de altura x 460mm de comprimento. Consumo de água por ciclo: 2,0 litros. Capacidade do tanque de lavagem: 20 litros. Medida da máquina em milímetros: Altura 820, Altura útil da câmara: 390, Largura: 600, Profundidade: 600, Profundidade com porta aberta: 958, Peso líquido: 55kg e Peso bruto: 60kg. **Garantia de 12 meses.**	Unid.	04	21.722,33	86.889,32

LEIA-SE:

ITEM	*DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS*	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Lava - Louças Industrial - **Dados Técnicos:** Capacidade Mínima mecânica (Gavetas/hora): 60, 40 ou 20. Capacidade mínima por gaveta: 18 pratos ou 25 copos ou 200 talheres ou 9 bandejas de até 310mm de altura x 460mm de comprimento. Temperatura de lavagem (ºC): 55 a 65. Temperatura do enxágue (ºC): 80 a 90. Tensões disponíveis: Monofásica 220V/60Trifásica 220V/60. Trifásica 380V/60. Medidas mínimas em milímetros: Altura mínima: 810; Largura mínima: 600; Profundidade mínima: 600; Profundidade mínima com a Porta aberta: 985. Garantia de 12 meses.	Unid.	04	21.722,33	86.889,32

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Em virtude das alterações, fica REMARCADA a data de entrega dos envelopes para até o dia 27/09/2021 às 8h30min, e a data de abertura para o dia 27/09/2021 às 08h45min.

Maracajá, 13 de setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2021

Publicação Nº 3283141

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 64/2021 - PE

Processo Administrativo:	**19/2021**
Processo de Licitação:	**64/2021**
Data do Processo:	**24/08/2021**

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2021
b) Licitação Nr.: 64/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Data da Adjudicação: 13/09/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ QUE SERÃO FORNECIDOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLAS E C.E.I), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS,- SCFV, CRAS, CONSELHO TUTELAR, PARQUE ECOLÓGICO, PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL, GARAGEM DE MÁQUINAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATÉ O MÊS DEZEMBRO. CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITA

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Maracajá, 13 de Setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

CNPJ: 82.915.026/0001-24
AV. GETULIO VARGAS, 530
C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 64/2021 - PE

Processo Administrativo:	**19/2021**
Processo de Licitação:	**64/2021**
Data do Processo:	**24/08/2021**

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RIF COMERCIAL ATACADISTA LTDA ME (110689)

1	Café em pó - Café torrado e moído, arábica robusta, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, homogêneo, torrado e moído, torração escura, composto de 100% de grão arábica ou 80% de grão arábica e 20% grão conilon, com índice de pureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100 gr. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos e com dupla proteção, que detenha Certificado de Qualidade emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou Laudo de Controle da qualidade do café cotado, emitido por laboratório habilitado pelo Ministério da Saúde, ou creditado pelo Ministério da Agricultura (ou órgãos vinculados a esses Ministérios) ou pelo INMETRO, comprovando o atendimento das características constantes na Resolução RDC no 12, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA; Resolução RDC no 277,de 22 de setembro de 2005, ANVISA; Resolução RDC no 07, de 18 de fevereiro de 2011, ANVISA, podendo ser apresentado junto com a proposta de preços, ou amostra do produto, sob pena de desclassificação. ponto de torração: escura acentuada, sem glúten, sem gordura saturada, sem adição de grãos pretos, verdes, ardidos, casca, pau ou pedra que comprometa a qualidade global especificada. Especificações na embalagem. Embalagem contendo camada tripla interna, aluminizada. Em embalagem de 500gr. Referência para qualidade do produto: Melitta, Pilão, Três Corações, Bom Jesus, Damasco, ou equivalente ou de melhor qualidade - Marca: OTTO	PC	718	-	12,87	9.240,66

Total do Fornecedor: 9.240,66

Total Geral: 9.240,66

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (11), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (21), 2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (27), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (108), 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (138), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (168), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (171), 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (202), 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (208)

Maracajá, 13 de Setembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. LICITATÓRIO Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

Publicação Nº 3284680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B6E1B9E32EC3F99C0C16811BB08C7EE007CF2E2

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 028/2021

O Município de Marema – SC, Através do Prefeito Municipal, comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preço para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Sêmen Bovino, nitrogênio e materiais para programa de melhoramento genético nas propriedades de bovinocultura de leite e corte do Município de Marema. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 24 de setembro de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 13 de setembro de 2021.
Mauri Dal Bello.
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PROC. LICITATÓRIO Nº 052/2021

Publicação Nº 3284872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F2DAD59D6BD86F73314C5F46019C12948F582A

Estado de Santa Catarina
Município de Marema
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 52/2021
Edital: Dispensa de Licitação para comprasse serviços nº. 18/2021
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de seguro predial com cobertura de Incêndio, danos elétricos, vendaval e demais danos decorrentes de intempéries, em imóveis de propriedade do Município de Marema.
Contratado: Gente Seguradora SA
Valor: R$ 4.923,62 (quatro mil novecentos e vinte e reais com sessenta e dois centavos)
Dotação: (6/21/12 e 04 - 3.3.90.39.69.00.00.00)
Marema - SC, 10 de setembro de 2021. MAURI DAL BELLO. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2021

Publicação Nº 3284881

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2021
CONTRATANTE: Município de Marema
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de seguro predial com cobertura de Incêndio, danos elétricos, vendaval e demais danos decorrentes de intempéries, de imóveis pertencentes ao Município de Marema e seus Fundos.
Vinculação: Processo Licitatório Nº 52/2021 Dispensa de Licitação, N° 19/2021.
Valor do termo: R$ 4.923,62 (quatro mil novecentos e vinte e reais com sessenta e dois centavos).
Vigência: 10 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2022.
Vinculação: processo licitatório nº 52/2021 Dispensa de Licitação n° 19/2021.
Foro: Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.
Marema/SC, 10 de setembro de 2021. Mauri Dal Bello. Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO BRINCARTTE Nº41-2021

Publicação Nº 3284553

Minuta
Contrato nº 041/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: BRINCARTTE EDITORA DE LIVROS EIRELI
Objeto: Aquisição de Coleção de Livros destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação n. 48/2021 – Dispensa de Licitação para compras e serviços n. 18/2021.
Valor: R$ 55.863,90(cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais com noventa centavos)
Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema - SC, 09 de Setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº124/2021

Publicação Nº 3284048

Portaria nº124/2021
De 13/09/2021.

DESIGNA TEMPORARIAMENTE O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ITACIR MARIANO PINTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64.

CONSIDERANDO a necessidade do ajustamento do quadro de pessoal às necessidades do serviço público municipal, o que vem justificar o interesse público.

RESOLVE

Art. 1º - Designa temporariamente o Servidor Público Municipal ITACIR MARIANO PINTO ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao Setor de Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública para desempenhar as funções de Vigia diurnamente nos fins de semana e feriados sem prejuízo do salário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de Setembro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 4557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282940

DECRETO N° 4557 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 6.863,92 (Seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002- 0010.0301.0026.2101 - Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002 – 4.4.00 – Investimentos
09.002 – 4.4.90 – Aplicações diretas
09.002 – 03670200 – Assist Sist.Único - SUS/Estado -NASF EST ..... R$ 6.863,92

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43 § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 09 de setembro de 2021,

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 4558 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285332

DECRETO Nº 4558 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 2149 de 14 de dezembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2021 (Lei Municipal n° 2149/2020), no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0017.0512.0034.2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
07.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
07.001 –01000000 - Recursos Ordinários .....R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001. 0017.0512.0034.2036 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001 - 4.4.00 – Investimentos
07.001– 4.4.90 – Aplicações diretas
07.001 –01000000 - Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00
07.001 - 4.4.00 – Investimentos

07.001 - 4.4.71- Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.
07.001 –01000000 - Recursos Ordinários .....R$ 20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba-SC, 10 de Setembro de 2021

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretária do Planejamento e Meio Ambiente

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283035

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 65/2014. (Denomina a Servidão 056 de Servidão Curt Morsch)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão 056 – Constante no anexo III da LC nº 65/2014 passa a denominar-se Servidão CURT MORSCH.

Art.2º A Servidão fica no Bairro Centro com uma extensão de aproximadamente 75,00 metros.

Art.3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são:
Iniciais E 698167,88 – S 7054311,18 e Finais E 6982242,19 – S 7054302,62

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 03 de setembro de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARI Nº 1446/2021-NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, ANGELITA APARECIDA FORLIN, PSICOLOGA-40H SEM

Publicação Nº 3283213

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, usando das atribuições que lhe
são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 011/2020, ANGELITA
APARECIDA FORLIN, para o cargo de Psicóloga, com carga horária de 40
horas semanais, a contar de 13 de setembro de 2021.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de setembro de 2021
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021 - FMS

Publicação Nº 3284194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8576F0CAFED197FEDD0DCD47CAA53A0B540D72C2

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
8576F0CAFED197FEDD0DCD47CAA53A0B540D72C2
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção de Ar Condicionado na Unidade Básica de Saúde – UBS, Secretaria de Saúde e Academia de Saúde no Município de Matos Costa.
Valor total R$: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).
Dotações utilizadas: 3.3.90.00.00.00.00.00 – (14)
Matos Costa, 13 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 47/2021 - PMMC

Publicação Nº 3283606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6B938D8039B3F1D567147613354EE7A443B2B12

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – PMMC
A6B938D8039B3F1D567147613354EE7A443B2B12
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de identificação, de acordo com o Termo de Acordo com o Instituto de Perícias - IGP.
Valor total R$: 10.416,54 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e cinq-enta e quatro centavos).
Matos Costa, 13 de setembro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021 - PMMC

Publicação Nº 3283966

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: DANIELE DE LIMA VOLHANHUK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13.
Valor: R$ 29.248,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).
FORNECEDOR: TIAGO JOSE FINGER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60.
Valor: R$ 51.768,00 (cinq-enta e um mil setecentos e sessenta e oito reais).
Vigência: INICIO: 13/09/2021 TÉRMINO: 13/09/2022.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Matos Costa, SC, 13 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 42/2021 - PMMC

Publicação Nº 3283633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 479098D6002CAB912A1DE6EA5623208E895E9DF5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021 - PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
479098D6002CAB912A1DE6EA5623208E895E9DF5
HOMOLOGAÇÃO 13/09/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

FORNECEDOR: DANIELE DE LIMA VOLHANHUK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.448.808/0001-13.
Valor: R$ 29.248,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e oito reais).
FORNECEDOR: TIAGO JOSE FINGER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.421.697/0001-60.
Valor: R$ 51.768,00 (cinq-enta e um mil setecentos e sessenta e oito reais).
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
Matos Costa, SC, 13 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 46/2021 - PMMC

Publicação Nº 3283638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FCDC697F4D02FEBE8104DB14F9B46E3A05CA595

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
4FCDC697F4D02FEBE8104DB14F9B46E3A05CA595
HOMOLOGAÇÃO 13/09/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDOR: ALAN ROBERT DA SILVA PIALA – PIALA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.306.058/0001-70.
Valor: R$: 10.010,00 (dez mil e dez reais).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de trator agrícola com plantadeira para serviços de plantio aos agricultores no Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 13 de setembro de 2021 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 478/2021

Publicação Nº 3284063

PORTARIA Nº 478/2021 – De 10 de Setembro de 2021.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora TACIANE MARIELE KRAUCHUK, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRTIVO DA EDUCAÇÃO, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Setembro de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. GABRIELE APARECIDA BENDLIN Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO TOMADA PREÇO Nº 056-2021

Publicação Nº 3284265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5EB8B0E30D6F1566942B224BBA35CF086D40A9C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 056/2021, cujo objetivo é a EXECUÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA PREFEITO LUIZ DE PELEGRINI NO DISTRITO DE SAPIRANGA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS BÁSICOS ANEXOS AO PROCESSO.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas até às 14:00 horas do dia 30/09/2021, com abertura no mesmo dia às 14:10 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Código TCE: D5EB8B0E30D6F1566942B224BBA35CF086D40A9C

Meleiro, 13 de setembro de 2021.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 08-2021

Publicação Nº 3284574

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Agosto de 2021, recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
08.2021	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	15.575,24
08.2021	Federal	DNPM – CEFEM	13.530,42
08.2021	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	101.104,15
08.2021	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.449,04
08.2021	Federal	SAMU – Serviços Atendimento Medico Urgência	13.125,00
08.2021	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	8.509,49
08.2021	Federal	PVS - (Programa Vigilância Sanitária)	1.197,99
08.2021	Federal	OT FNS – Outras Transferências	100.056,00
08.2021	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	247,82
08.2021	Federal	Programa Centro Assistência Social/ CRAS	4.890,40
08.2021	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/ SCFV	6.745,78
08.2021	Federal	PBF – Programa Bolsa Família	1.430,00
08.2021	Federal	SE – Salário Educação	41.214,30
08.2021	Federal	OT União LC 171/2020	2.746,34
08.2021	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.825,46
08.2021	Estadual	PCF (Programa Co - financiamento)	10.788,06
08.2021	Estadual	OT (Outras Transferências)	5.008,70
08.2021	Estadual	TE - Transporte Escolar Estado	16.504,67

08.2021	Estadual	Receita de Convênio TE Genérica – Social	20.265,30
08.2021	Municipal	Transferências de pessoas	18.076,01
		Total	388.290,17

Eder Mattos
Prefeito Municipal

Adair Pasini
Cont. CRC/SC 0022984/0-3

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 106 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284461

PORTARIA Nº 106/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAIL GESTANTE POR FORÇA DA LEI FEDERAL Nº 14.151/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIECEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, nº 1.513/2002 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o disposto na Lei Federal 14.151/2021;
Considerando o atestado apresentado pela servidora, confirmando o estado gravídico e o direito que lhe é conferido por lei;

RESOLVE:
Art.1º - Fica afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo da remuneração à Servidora Pública Municipal ELISANGELA BEATRIZ LINKE ocupante do cargo de Enfermeira ACT, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 217/2021 em 22.07.2021, lotada no Departamento de Saúde;
Parágrafo único. A empregada afastada, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
Art. 2º - A servidora ficará afastada no período de vigência da Lei Federal 14.151/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de setembro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO 1529/2021 PREGÃO R.P 37/2021

Publicação Nº 3283217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 638A1B03FA9B8FD6466CCF612F2E6118F98FA175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **1529/2021**
Modalidade: **Pregão R.P Nº 37/2021**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO-SC**
Entrega dos Envelopes: **08:00** horas do dia **30 de setembro de 2021**
Abertura dos Envelopes: **08:10** horas do dia **30 de setembro de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 18/08/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 018/2021/FMS

Publicação Nº 3282939

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB4787EB9DEA38B409DB1398E1E56384552EC60

MUNICÍPIO DE MONDAÍ – F.M.S.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do F.M.S.
CONTRATADA: ALÉXIA DEGASPERIN VOIGT - CPF sob o nº. 073.800.069-83.
OBJETO: Serviços profissionais de MEDICINA - ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica da Área IV do município de Mondaí/SC.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 027/2021 – Dispensa de Licitação n° 008/2021.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: até 13/11/2021

Mondaí – SC, 13 de setembro de 2021.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas do F.M.S.

EXTRATO PL 080/2021 - PMM

Publicação Nº 3284591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE13C2C0E4077D2463D698765884D795D5925168

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 080/2021.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preço para realização de limpeza de veículos e máquinas, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como prestação de serviços de limpeza das lixeiras públicas do Município de Mondaí/SC, incluindo a recolha, limpeza e reposição das mesmas nas vias públicas, com execução parcelada, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 27 de setembro de 2021.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 27 de setembro de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 13 de setembro de 2021

ELISEU BOHN
Ordenador de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 073/2021/PMM

Publicação Nº 3283162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E336ED6431D3D004A68DCBE155A14286866EDE8B

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI** **CNPJ: 83.028.415/0001-09** **AV. LAJU, 420** **C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC**	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.: 16/2021 - PE** **Processo Administrativo: 73/2021** **Processo de Licitação: 73/2021** **Data do Processo: 12/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador De Despesas, ELISEU BOHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 73/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA. (15570)						
1	Luminária com tecnologia LED com potência máxima de 100w (variação de potência + ou - 5%) - Para comprovação dos requisitos técnicos, fornecer os seguintes documentos: Certificado de Garantia da luminária, Cópia da Certificação da Luminária ofertada junto ao INMETRO (Dentro do prazo de validade), catálogo/folder do modelo da luminária ofertada. A luminária deverá atender os requisitos técnicos exigidos. - Marca: DEMAPE / D. M. P EQU	UN	400,00	0,0000	442,75	177.100,00
					Total do Fornecedor:	**177.100,00**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (14804)						
4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESP. GALVANIZADO COM SAPATA, 03 METROS DE COMPRIMENTO, CURVO - Marca: JRCELETRICA RADINAT	UN.	500,00	0,0000	115,00	57.500,00
					Total do Fornecedor:	**57.500,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI CNPJ: 83.028.415/0001-09 AV. LAJU, 420 C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 16/2021 - PE Processo Administrativo: 73/2021 Processo de Licitação: 73/2021 Data do Processo: 12/08/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETRO ZAGONEL LTDA (15207)

2	Luminária com tecnologia LED com potência máxima de 150w (variação de potência + ou - 5%) - Para comprovação dos requisitos técnicos, fornecer os seguintes documentos: Certificado de Garantia da luminária, Cópia da Certificação da Luminária ofertada junto ao INMETRO (Dentro do prazo de validade), catálogo/folder do modelo da luminária ofertada. A luminária deverá atender os requisitos técnicos exigidos. - Marca: ZAGONEL	UN	150,00	0,0000	515,00	77.250,00
3	Luminária com tecnologia LED com potência máxima de 180w (variação de potência + ou - 5%) - Para comprovação dos requisitos técnicos, fornecer os seguintes documentos: Certificado de Garantia da luminária, Cópia da Certificação da Luminária ofertada junto ao INMETRO (Dentro do prazo de validade), catálogo/folder do modelo da luminária ofertada. A luminária deverá atender os requisitos técnicos exigidos. - Marca: ZAGONEL	UN	300,00	0,0000	595,00	178.500,00

Total do Fornecedor: 255.750,00

Total Geral: 490.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA Nº 461/2021

Publicação Nº 3283842

PORTARIA Nº 461/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Retificar a portaria 451/2021

Onde se lê:
Art. 1º- DESIGNAR, a (o) servidor (a) MARISTELA APARECIDA VIATER; investida na função de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer a função de COORDENADORA DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Leia-se:
Art. 1º- DESIGNAR, a (o) servidor (a) MARISTELA APARECIDA VIATER; investida na função de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer a função de COORDENADORA DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL passando a receber FUNÇÃO GRATIFICADA IV, e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 3º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo na data de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Setembro 2021

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 462/2021

Publicação Nº 3283848

PORTARIA Nº 462/2021

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR A PEDIDO DE DEMISSÃO, a (o) servidor (a) IZABEL CRISTINA TIZIAN investido(a) na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 10 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 10 de Setembro 2021

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 124/2021

Publicação Nº 3283898

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Registro de Preço 124/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVISORIAS NO CORPO DE BOMBEIRO. conforme anexo. ALTERA-se o anexo I. Data 16/09/2021 as 13:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

LEI Nº 2.154/2021

Publicação Nº 3284006

LEI Nº 2.154/2021, de 09 de setembro de 2021.

DENOMINA RUA PREFEITO VALDEMAR SACCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA PREFEITO VALDEMAR SACCON, a atual via pública deste Município, situada no Bairro Barracão, denominada: Rua Projetada "M", localizada no Loteamento Vitório Bortolatto, tendo seu início na Rua Projetada "P", seguindo daí, à montante, em direção ao Leste, com a extensão de 261,00 metros, até encontrar-se com a Rua Projetada "O", do referido loteamento retromencioando. Sem nenhuma possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 09 de setembro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 2.155/2021

Publicação Nº 3283999

LEI Nº 2.155/2021, de 09 de setembro de 2021.

DENOMINA RUA ANGELINA ABRÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se: RUA ANGELINA ABRÃO DA SILVA, a atual via pública deste Município, situada no Bairro Jussara, denominada: Rua Projetada "C", localizada no Loteamento Residencial Terra Nostra, tendo seu início na Rua Pietro Maccari, seguindo daí, à montante, em direção ao Norte, com a extensão de 60,00 metros, até encontrar-se com o Bolsão de Retorno, do referido loteamento retromencionado. Sem nenhuma possibilidade de prolongamento de sua extensão, supervenientemente, conforme consta do Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 09 de setembro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 126/2021

Publicação Nº 3283645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC4FB379630B7E3D40A25FD734F8AE3ACCAA8AB0

MORRO DA FUMAÇA. REGISTRO DE PREÇO 126/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS.conforme anexo. Data: 24/09/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2021

Publicação Nº 3285223

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem, através do presente instrumento editalício, CONVOCAR o Chefe do Poder Executivo Municipal Fumacense, bem como todos os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, convidando, ainda, toda a sociedade - inclusive -, a fim de participarem da Audiência Pública atinente, que terá, por objetivo, a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município de Morro da Fumaça, referente ao 2º Quadrimestre de 2021, na forma da lei.

Data: 27/09/2021 (segunda-feira).
Horário: 17:00 horas.
Local: Sala das Comissões Permanentes, sediada na Câmara Municipal, no seguinte endereço: Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, Município de Morro da Fumaça/SC. Cep: 88.830-000. Fone: (48) 3434-1724. E-mail: cam.mf@terra.com.br

"PARTICIPE: SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!"

Morro da Fumaça/SC, em 08 de setembro de 2021.

_____
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Navegantes

Prefeitura

ANALISE DE RECURSO 01-2021

Publicação Nº 3283886

Analise do Recurso n.01/2021
Síntese: Recurso para anulação do pleito do Fórum para eleição extraordinária de membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrido em 20/08/2021, com a realização de nova eleição.
Interposto por: Luisa Carina Gessi Rippel, Viviane Pereira da Silva, Aldrin Duarte, Carolini Barbosa de Oliveira, Flávio Roberto de Souza, Tálita Rodrigues Heusi e Kelton Hansen.

Decisão:
Inicialmente, de acordo com o que foi deliberado, deixamos de realizar o relato dos fatos por quanto as ocorrências do dia constam da ATA que está devidamente publicada.
A Comissão de Coordenação da Eleição extraordinária de membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, por sua maioria, após análise do Recurso numerado como Recurso n.01/2021, protocolado em 24/08/2021 sendo recebido tempestivamente, DECIDE não acatar as alegações pelas razões que passa a expor, numerando:
1. Foram inscritos como eleitores aptos a votar: a) servidores comissionados ou efetivos em cargo de confiança na Secretaria; b) membro suplente em vaga governamental (Secretaria Municipal de Assistência Social) no CMAS; c) a Secretária Executiva do próprio Conselho, que está em cargo de comissão, e ainda, d)trabalhadores das secretarias de saúde e de educação.

Resposta: A Comissão, por sua maioria, decide por não aceitar as alegações visto que, conforme consta do Edital nº 01 de Convocação de Plenária para a Eleição dos membros da sociedade civil para o CMAS de Navegantes, que foi devidamente aprovado conforme consta da ATA do dia 08/07/2021, foi decidido que seria mantido o que esta previsto no Regimento Interno do CMAS, especificamente no art.4º, II, que diz:

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de seis (06) membros, sendo:
(...)
II – Três (03) Conselheiros Titulares, com seus respectivos suplentes, devendo ser estes 1 (um) representante de entidades não governamentais de atendimento direto de usuários, 1 (um) representante de entidade prestadora de serviço e 1 (um) representante de profissionais atuantes da área social, saúde, psicologia, assistência social, sociologia e pedagogia.

Deste modo, não há que se falar com distinção de servidores, e sim da utilização do que prevê o Regimento Interno, eleito para ser utilizado como redação oficial do Edital, bem como dito anteriormente e reiterando as informações constantes da referida ATA da reunião ocorrida em 08/07/2021 devidamente aprovada, foi decidido seguir o que estava previsto em Regimento Interno do CMAS, não restringindo as participações de profissionais da área, visto que não há qualquer impedimento na participação de comissionados, cargos de confiança, chefia ou até mesmo, se fosse o caso de voluntários, preconizando o Edital à participação de todos que estavam de acordo com o Regimento Interno CMAS, que caso fosse indevido, deveriam os Conselheiros em data anterior realizarem as devidas correções no Regimento, e não na emissão do Edital. Não prosperando o alegado na alínea "a", "b" e "c" do item "1.1" do Recurso.
Com relação a alínea "d", decide essa Comissão, por maioria, também pelo seu indeferimento, pelas razões expostas acima visto que, o artigo 4º supracitado, utilizado no Edital, é clara a possibilidade de participação dos profissionais atuantes (o que foi devidamente analisado e aceito pela Comissão no dia do Pleito – 20/08/2021), da área social, saúde, psicologia, assistência social, sociologia e pedagogia, englobando todos os que prestam serviço público ou privado nas áreas, independentemente do local, visando sim a função exercida garantindo a CMAS a participação efetiva dos profissionais atuantes. Não prosperando o alegado no Recurso. Registrado essa Comissão, por sua maioria, que caso haja interesse na mudança deverão, primeiramente, levar à pauta e deliberações necessárias a mudança dos termos do Regimento Interno do CMAS para adequações à Resolução do CNAS nº06/2015, o que não ocorreu, sendo decidido por maioria a utilização da redação do Regimento Interno do CMAS para a expedição deste Edital, que inclusive não foi impugnado nos 30 (trinta) dias de sua publicação.

2. Houve a inscrição de 04 entidades: APAE, Rotary Clube, ADVIR e FECEC. Pela comissão foi avaliada que as entidades ADEVIR e FECEC não possuíam CNPJ em Navegantes, mesmo exercendo atividades no município, sendo informadas que não poderiam concorrer ao pleito.

Resposta: A comissão, por sua maioria, decide por não aceitar as alegações visto que, conforme consta do Edital nº 01 de Convocação de Plenária para a Eleição dos membros da sociedade civil para o CMAS de Navegantes, a redação aprovada foi:
De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão participar as Entidades da Sociedade Civil Organizada que realize atendimento direto ao usuário no âmbito do Município de Navegantes/SC.
Conforme se verifica da redação do edital, bem como pelo que foi analisado pela Comissão no dia do pleito, não há que se falar em indeferimento das entidades ADVIR e FECEC, exclusivamente por não possuírem inscrição do CNPJ constituído em Navegantes, mas sim seu INDEFERIMENTO ocorreu por não comprovarem o atendimento direto ao usuário no Município de Navegantes/SC (o que não seria necessário caso houvesse uma sede no município como foi o caso da APAE), não apresentando qualquer documento que fosse possível verificar/certificar a prestação do serviço, o que poderia ter sido feito por simples declaração contendo o nome dos usuários ou até mesmo por Certificado de Inscrição no CMAS. Registra-se que não houve, durante os 30 (trinta) dias de Edital publicado qualquer questionamento dos interessados a respeito, o que seria esclarecido pela Comissão. Sendo assim, não prospera o alegado.
Por fim, com relação a alegação do Rotary Club, cuja a inscrição no dia do pleito foi deferida pela Comissão, possuindo sede em Navegantes, estado legalmente constituída (conforme documentos apresentados no ato da Inscrição), bem como considerando ser reconhecidamente uma prestadora de serviços, incluindo em seu CNPJ a realização de Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais, foi devida a

inscrição e sendo a única representante interessada, foi devidamente eleita a ocupar a cadeira de Entidade de Prestação de Serviço, não prosperando os argumentos utilizados para descontextualizar sua representação.

Pelo resposto, resta indeferido todos os termos do Recurso n. 01/2021, por ausência de fundamentos que levassem a maioria desta Comissão a rever os atos até aqui praticados. Registrando que o Edital foi devidamente aprovado por maioria (conforme consta em ATA), bem como não houve qualquer interposição de Recurso durante o período de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Publique-se e Arquive-se os documentos nos arquivos do CMAS de Navegantes/SC.

Navegantes, 25/08/2021

Ana Paula De Col Boldori
Comissão de Coordenação

Jairo Mariano
Comissão de Coordenação

Viviane Pereira da Silva
Comissão de Coordenação

ANALISE DE RECURSO 02-2021

Publicação Nº 3283889

Analise do Recurso n.02/2021
Síntese: Recurso para anulação do pleito do Fórum para eleição extraordinária de membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrido em 20/08/2021, com a realização de nova eleição.
Interposto por: Alvacir Paulo da Silva
Decisão:
Inicialmente, de acordo com o que foi deliberado, deixamos de realizar o relato dos fatos por quanto as ocorrências do dia constam da ATA que está devidamente publicada.
A Comissão de Coordenação da Eleição extraordinária de membros da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes, por sua maioria, após análise do Recurso numerado como Recurso n.02/2021, protocolado em 24/08/2021 sendo recebido tempestivamente, DECIDE não acatar as alegações visto que a redação do Edital aprovado consta:
De acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão participar as Entidades da Sociedade Civil Organizada que realize atendimento direto ao usuário no âmbito do Município de Navegantes/SC.
Sendo assim, conforme se verifica da redação do Edital, bem como pelo que foi analisado pela Comissão no dia do pleito e informado verbalmente ao representante da Entidade ADVIR , não foi apresentado documentação comprobatória acerca do atendimento direto ao usuário no Município de Navegantes/SC (o que não seria necessário caso houvesse uma sede no Município), não apresentando qualquer documento que fosse possível verificar/certificar a prestação do serviço, o que poderia ter sido feito por simples declaração contendo o nome dos usuários ou até mesmo por Certificado de Inscrição no CMAS. Registra-se que não houve, durante os 30 (trinta) dias de Edital publicado qualquer questionamento dos interessados a respeito, o que seria prontamente esclarecido pela Comissão. Por fim, deixamos de analisar os documentos apresentados, visto que sua apresentação deveria ter ocorrido no ato da inscrição para o Pleito e não agora em sede de Recurso.
Pelo resposto, resta indeferido todos os termos do Recurso n. 02/2021, por ausência de fundamentos que levassem a maioria desta Comissão a rever os atos até aqui praticados. Registrando que o Edital foi devidamente aprovado por maioria (conforme consta em ATA), bem como não houve qualquer interposição de Recurso durante o período de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Publique-se e Arquive-se os documentos nos arquivos do CMAS de Navegantes/SC.

Navegantes, 25/08/2021

Ana Paula De Col Boldori
Comissão de Coordenação

Jairo Mariano
Comissão de Coordenação

Viviane Pereira da Silva
Comissão de Coordenação

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL-ANÁLISE DE RECURSO

Publicação Nº 3283874

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. No dia 25 vinte do mês de agosto de dois mil e vinte um às 16:30h, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social a comissão Eleitoral da Sociedade Civil, Sra. Viviane Pereira da Silva, Sra. Ana Paula de Col Boldori e Sr. Jairo Mariano para análise dos Recursos apresentados. Recurso 01/2021 interposto por Luisa Cariana Gessi Rippel e outros sobre os Profissionais da área e Recurso 02/2021 interposto por Alvacir Paulo da Silva da Entidade ADVIR. Após análise da resposta elaborada pelos membros da comissão Sr. Jairo Mariano compartilhado com os demais membros e aprovado por dois (2) de Três (3) membros da Comissão no qual o Recurso será devidamente assinado e respondido conforme conta no Edital CMAS Sra. Viviane membro da Comissão relata que aprova e acolhe a solicitação da ADVIR e sugere que seja elaborado um novo Edital em consonância as resoluções do CMAS e do CEAS após sugere que seja realizada nova Eleição, com tempo hábil, por considerar o Edital omisso que não previu prazo para apresentação de pedido de habilitação para Eleição, não previu prazo para análise dos pedidos de habilitação, não previu prazo para apresentação dos recursos, não previu prazo para publicação dos resultados dos recursos contendo a relação final das inscrições habilitadas e não habilitadas e por não considerar e por considerar que os membros da Sociedade Civil devem ser eleitos por seus pares, Sra. Viviane ainda acrescenta que, como membro na Comissão Eleitoral SE DECLARA IMPEDIDA DE ANALISAR O RECURSO INTERPOSTO PELOS TRABALHADORES DO SUAS em

razão de eventual analise ser comprometida por a mesma ser trabalhadora do SUAS e ter assinado o Recurso juntamente com os demais.
Analise dos Recursos;
Recurso 01/2021 interposto por Luisa Carina Gessi Pippel e outros, por maioria desta Comissão Eleitoral coube INDEFERIMENTO do Recurso apresentado conforme segue resposta posteriormente executada por esta comissão no dia de hoje 25/08/2021
Recurso 02/2021 interposto por Sr. Avalcir Paulo da Silva, por maioria desta Comissão Eleitoral coube INDEFERIMENTO do Recurso apresentado conforme segue resposta posteriormente executada por esta comissão no dia de hoje 25/08/2021
Estes Recursos serão arquivados juntamente aos documentos do CMAS De Navegantes encaminhado cópias de todos os documentos que contaram na Eleição concorrida no dia 20/08/2021 ao Ministério Público De SC, sucurssão de Navegantes, Conselho Estadual de Assistência Social CEAS e ao Executivo Municipal de Navegantes. Nada mais a constar dar-se por cerrada a reunião onde o Presidente a Comissão e a Secretaria Executiva lavram esta Ata.

ATA DA SESSÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021 PMN

Publicação Nº 3283981

ATA 75/2021- PMN

ABERTO O CERTAME AS QUINZE HORAS DO DIA TRINTA DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 741/2020, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO N°: 75/2020 PMN PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURAS E TABLADOS, PALCOS E GRADE DE PROTEÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADOS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI, MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA, VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, LIND GUIMAR MACHADO EPP, EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS E & COMÉRCIO DE TENDAS, LEDER E MAFRA LTDA-ME E APENAS A EMPRESA LIND GUIMAR MACHADO NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. PRESENTE NO CERTAME PARA ANÁLISE DAS PLANILHAS O FUNCIONÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA E ESPORTE O SR.JOSÉ OSMAR BEZERRA NETO. INICIANDO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI ABERTO À DISPUTA, ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 193,99.NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 317,50.NO LOTE 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 695,00.NO LOTE 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 519,99.NO LOTE 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ANDRE LUIS DOS SANTOS EIRELI COM O VALOR DE R$ 1.485,00.NO LOTE 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CASA MOREIRA EVENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 9.299,00.NO LOTE 07 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA COM O VALOR DE R$ 6,00.NO LOTE 08 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CASA MOREIRA EVENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 7.944,00.NO LOTE 09 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CASA MOREIRA EVENTOS LTDA COM O VALOR DE R$ 3.009,00.FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO POR PARTE DAS EMPRESAS CASA MOREIRA EVENTOS LTDA E MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELA PREGOEIRA E MEMBROS.

ATA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISSTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3283868

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. No dia 20 vinte do mês de agosto de dois mil e vinte um às 13h, aconteceu a Eleição da Sociedade Civil, sendo considerado o horário das 13:00 horas ás 14:00 horas para inscrição e avaliação e das 15:01 horas ás 17:00 horas a votação, no endereço Rua: Vicente Honorato Coellho N 560 Centro de Navegantes SC. Na sede do Rotary Club. A Eleição contou com a presença da comissão Eleitoral CONSELHEIROS (AS) TITULARES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS: Conselheira Viviane Pereira da Silva representante dos Profissionais da Área, Conselheira Ana Paula de Col Boldori representante da APAE, Conselheiro Jairo Mariano representante Do Ives. Outros participantes Jucilene Maiara Rocha Secretaria Executiva, Enayran dos Reis e Nilcinéia S. Motta apoio cedido pela Secretaria de Assistência Social para dar suporte durante o andamento da Eleição.
Inicia-se a inscrição dos candidatos e votantes, neste momento estão realizando sua inscrição na ficha simples onde contém todos os dados necessários para realizar devidamente sua inscrição. Por volta das 13:00 horas a comissão iniciou a análise das documentações, primeira Entidade a ser analisada as documentações foi a APAE que preencheu todos os requisitos necessários para participar da Eleição conforme Edital 01/07/2021, segunda entidade a ser analisada as documentações foi a Associação de Deficientes Visuais de Itajai e Região ADVIR, a comissão ao analisar as documentações da referia Associação observou que a mesma tem endereço em Itajaí Rua: Anibal Cesar N 195 BAIRRO São Judas " Nota-se que poderão participar as Entidades da Sociedade Civil organizada que realize o atendimento direto ao usuario no âmbito do Município de Navegantes/SC. As documentações apresentadas pela ADVIR foram: Ata da Assembleia da Eleição dos membros datada em 25/09/2019, ofício de indicação dos membros titular e suplente, Estatuto da Entidade, CNPJ da Entidade Constando o endereço acima mencionado, não havia nenhum tipo de documento que comprovasse atendimento prestados aos usuários no Município de Navegantes no imediato momento da Eleição. Sendo assim não preenchendo os requisitos necessários para participar da Eleição. Início da análise da documentação da Federação Catarinense de Entidades para Cegos. FECEC, Documentos apresentados pela FECEC foram: Cópia do Estatuto, Cópia da Ata de Eleição 2020-2024, Cópia da Inscrição do CNPJ com endereço no Município de Florianópolis, indicação por oficio do titular e suplente, não havendo nenhum documento que comprove atendimento aos usuários no Município de Navegantes. Sendo assim não preenchendo os requisitos necessários para participar da Eleição.
Comissão então seguiu para a quarta e última Entidade a serem as documentações analisadas Rotary Club apresentou as seguintes documentações: Estatuto, Ata de 2020/2021, CNPJ inscrito no Município de Navegantes, ficha de inscrição, oficio indicando titular e suplente,

sendo assim cumprindo todos os requisitos necessários para participar da Eleição.
Inicia-se a análise dos Profissionais da Área, Sra. Luisa Carina Gessi Rippel apresentou documentações necessárias conforme Edital, Sra. Viviane Pereira da Silva apresentou documentações necessárias conforme Edital, Sra. Katia Maria Rosseto e a Sra Flavia Rafaela Ramos apresentaram todas as documentações necessárias conforme edital, sendo assim estão aptas a participarem da Eleição. Inicia-se a análise das documentações dos participantes que irão participar da votação, após analisar todas as documentações individuais foi constatado que todas as fichas preenchidas e documentações apresentadas estão aptas a participarem da Eleição da Sociedade Civil e cumprem todos os requisitos conforme Edital. Dar-se início a votação, ás 15:20 hm.
Primeiro será realizada a votação a Eleição das Entidades onde foram inscritas quatro, sendo ADVIR E FECEC não aptas a participar da Eleição devida documentação não comprovavam atendimentos direto aos usuários no Município de Navegantes. Sr. Jaírton Fabeni contesta alegando que a referida documentação a ser apresentada não conta no Edital. A documentação solicitada pela comissão é a documentação que comprove que a Entidade presta atendimento direto aos usuários de Navegantes. Dando continuidade na Eleição a APAE e Rotary Club são eleitas. A pedido da Sra. Luísa requer que conte em ata qual o motivo da APAE representar Entidade de Prestação de Serviço sendo que a Entidade é de Atendimento ao Usuario, lembrando que na documentação da APAE analisada pela comissão estão devidamente corretas.
Inicia-se a Eleição para Profissionais da Área tendo como candidatas Titular a Sra. Viviane Pereira da Silva e como sua Suplente a Sra. Luísa Carina G. Rippel e a Sra. Katia Maria Rosseto Titular e a Sra. Flavia Rafaela Ramos como sua Suplente. Lembrando que eu os votos aconteceram em urna fechada por cédula. Contagem dos votos com a presença da Comissão, dos Candidatos e da Secretaria Executiva.
Novamente Sra. Luisa C, G Rippel pede que inclua em Ata o porquê da Sra. Jucilene Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais participar da votação, sendo que Jucilene apresentou a devida documentação conforme conta no Edital para ter direito ao seu voto. Continuamos então com a contagem dos votos com todos os presentes acima mencionado. Obtendo o Resultado de dez (10) VOTOS PARA A Sra. Viviane Pereira da Silva Titular e sua Suplente Luisa Carina Gessi Rippel, e contando dezoito (18) voto a Sra. Katia Maria Rosseto titular e Flavia Rafaela Ramos sua Suplente. Sendo assim a comissão declara eleitos. As Entidades APAE REPRESENTADA POR: Sra. Ana Paula de Col Boldori Titular e a Sra. Amabilie Cristina Fernandes Suplente. ROTARY CLUB REPRESENTADO POR: Magaly Percevallis Benatti – Titular, Laércio Benatti Suplente. E Representando os Profissionais da Área a Sra. Katia Maria Rosseto, Titular e a Sra. Flavia Rafaela Ramos Suplente. Dado por encerrada a Eleição da Sociedade Civil Sra. Presidente Jairo Mariano pede a todos que parabenizam os eleitos com palmas, nada mais a tratar, deu-se por encerrada a Eleição da Sociedade Civil onde o Presidente a Comissão e a Secretaria Executiva lavram esta Ata.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 FMS

Publicação Nº 3285096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECE995C56255E77784081875ED45FC9E3A6BDA14

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada em serviço de calibração de equipamentos audiológicos do CIS - Centro Integrado de Saúde da Secretaria de Saúde de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 14/09/2021 até as 13h30 do dia 27/09/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 27/09/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

COMUNICADO-OBRAS-DOAÇÃO-LED

Publicação Nº 3283727

COMUNICADO

Esta Secretaria de Obras e Serviços Municipais, em atenção ao disposto na Lei n. 3323/2018, em seu art. 23, vem comunicar do recebimento de manifestação de interesse em doar projeto de suporte adaptativo para instalação de luminárias LED nos postes já existentes no município de Navegantes/SC, advinda da empresa JJ INSTALADORA E MANUTENÇÕES EIRELI, no dia 09/08/2021.

CAROLINE DA SILVA BRESSAN
Secretária de Obras e Serviços Municipais

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 DEBORAH REDEL BATISTA

Publicação Nº 3285039

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de setembro de 2021

Ilma Sra.
DEBORAH REDEL BATISTA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 015-2021 LORETA SORRENTINO CORREA

Publicação Nº 3285041

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 14 de setembro de 2021

Ilma Sra.
LORETA SORRENTINO CORREA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO – EDITAL 015/2021, para o cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 245-2021

Publicação Nº 3284364

DECRETO Nº 245/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 73, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 73, de 15 de abril de 2021, que institui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

(...)

i) ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIADO DA SAÚDE DO HOSPITAL DE NAVEGANTES:

Titular: Rosângela Schneider Ristow
Suplente: Maria Regina Decker
(...)
k) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER:

Titular: Julia Torres
Suplente: Odevete Gaya
(...)

M) TRABALHADORES DO SINDICATO RURAL DE NAVEGANTES
Titular: Magali de Souza
Suplente: Terezinha Maria Gaboardi

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 13 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos treze dias do mês de setembro de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 246-2021

Publicação Nº 3284997

DECRETO Nº 246/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 72, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 72, de 15 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
(...)

d.1) FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES:
Titular: João Carlos Couto
Suplente: Secundino Francisco da Costa Neto
(...)"

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 13 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos treze dias do mês de setembro de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 247-2021

Publicação Nº 3285029

DECRETO Nº 247/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 69, DE 15 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica do município c/c Lei nº 3.376, de 16 de abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1 º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 69, de 15 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
(...)

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Alessandra Vieira
Suplente: Luíza Ramos
(...)

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes/SC, 13 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos treze dias do mês de setembro de 2021.

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

EDITAL 034 PROCESSO SELETIVO 041-2020 SME

Publicação Nº 3283948

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 034/2021

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 041/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, AGENTE DE EDUCAÇÃO, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE INGLÊS, E INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima quarta chamada do Edital do Processo Seletivo 041/2020 para o provimento da função de agente de serviços gerais, monitor, professor de educação infantil, professor de sala de recursos multifuncionais, instrutor de informática, motorista, professor de anos iniciais, professor de matemática, secretario escolar, professor de educação física, professor de língua portuguesa, professor de arte, professor de inglês, professor de ciências, nutricionista.
Serão chamados para o provimento a partir de 20 de setembro de 2021 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 041/2020 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
Agente de Serviços Gerais	10	40 H	INTEGRAL
Monitor de Educação Infantil	14	30 H	MAT/VESP
Professor de Educação Infantil	05	20/40 H	MAT/VESP
Professor de Sala de Recurso Multi-funcional	02	20/40 H	MAT/VESP
Instrutor de Informática	03	20 H	MAT/VESP
Motorista	01	40 H	MAT/VESP
Professor de Anos Iniciais	02	20 H	MAT/VESP
Professor de Matemática	01	30 H	MAT/VESP
Secretário Escolar	02	40 H	MAT/VESP
Professor de Educação Física	07	10/20/30/40 H	MAT/VESP
Professor de Língua Portuguesa	03	10/20/40 H	MAT/VESP
Professor de Arte	03	10/20 H	MAT/VESP
Professor de Inglês	01	10 H	VESPERTINO
Professor de Ciências	01	10 H	MATUTINO
Nutricionista	01	40 H	INTEGRAL

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 cópias do CPF
e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)
f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento

ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Agente de Serviços Gerais –

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.2. Cargo: Monitor de Educação Infantil

1.	LUIZA FERNANDA S. JESUINO
2.	KETHLYN PAULA FORBECI FERREIRA
3.	JACQUELINE DE MELLO MOTA
4.	IVONETE BORBA DE ARAÚJO
5.	MAIARA CRISTINA PACHECO
6.	JEOVANA ROBERTA DOS REIS DE BARROS
7.	SILEID JULINE DE SOUZA
8.	EDVANIA CARLOS DE JESUS
9.	CRISLAINE DE SOUZA BATISTA
10.	LUISA FARIAS SANTOS
11.	TALITA CRISLAINE VELOSO
12.	CHRISTIANE EUFRAZIO
13.	JOSMARA PRUCH FERREIRA
14.	ALINE DA SILVA LUIZ

2.2.1. Cargo: Monitor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente

chamados no próximo edital.

1.	DENISE DOS SANTOS
2.	RAQUEL DE LIMA SANTOS RIBEIRO
3.	ANA PAULA BARCELLO BARRETO
4.	ALESSANDRA BOAVENTURA PEREIRA
5.	KAILANY SCHNEIDER
6.	ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES
7.	GREICE KELLY INTHURN GODINHO
8.	JÉSSICA DE ANDRADE TAVARES
9.	THAINARA CAETANO DE CAMARGO
10.	TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING
11.	MILLENA DE LIMA LACMAN
12.	ARYANE ELIZE JANEZIC LOPES
13.	MARINETE DA SILVA DAVILA
14.	ZULMIRA DA CUNHA
15.	MONICA BITTENCOURT VARA
16.	ANA CAROLINA DE BORBA
17.	DEMIANE MOIRA FERREIRA
18.	FABIANA GRAZIELI RAMSEIER
19.	ANALISE BEATRIZ GARCIA
20.	JÚLIA VICTÓRIA LOBO PINTO
21.	MIRIAN APARECIDA DEMORI DE SOUZA
22.	FRANCIELE SAATKAMP PILONI
23.	ISADORA BORBA FRANCISCO
24.	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO
25.	MARÍLIA MARTINS FABRICIO DA SILVA
26.	MARINES CRACCO
27.	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS ALVES
28.	TAINAH ALVES DA. SILVA PEREIRA
29.	JESSICA PAULA VALT
30.	MARIA EDUARDA AMORIM

2.3. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	DÉBORA PEREIRA DA ROCHA
2.	AMANDA BERANGER MARQUES
3.	MARIA HELENA ESPINDOLA
4.	ONELIA CONCEICAO FERREIRA
5.	KELLY LUCIA DE LIMA CABRAL

2.3.1. Cargo: Professor de Educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	AMANDA BORBA COUTO
2.	FABÍOLA CARLA MINIKOSKI DE SOUZA LUNARDELLI
3.	RENATA SILVA DE SOUSA
4.	ANA CLAUDIA NAZARI
5.	CLAUDEMIRIA NOVAIS ALVES
6.	ANDREZA DOS SANTOS SILVA
7.	IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO MARTINI
8.	LUCIANE CORDEIRO DE LIMA SILVA

9.	GABRIELA VALTRICH CARDOSO
10.	SARA SANDOR ZENDRON
11.	ANA PAULA FAGUNDES MENDES
12.	ARACY MATILDE BENIGNO
13.	DENISE MIGUEL DE BRITO
14.	LUIZA BERNARDETE LEAL
15.	INGRID NUNES VENANCIO
16.	JANE APARECIDA LOPES SEZARA
17.	GRAZIELA DEBARBA
18.	ANDRESA ADELAIDE CORRÊA DOS SANTOS
19.	LILIAN REGINA DIAS
20.	TEREZA JAZINSKI

2.4. Cargo: Professor de Sala de Recurso Multifuncional
Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.5. Cargo: Instrutor de Informática

1.	CRISTIANO VENERI RIBEIRO

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.6. Cargo: Motorista

1.	PEDRO TEIXEIRA MOTTA

3.7.1. Cargo: Motorista
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MARCIO EWANDRO AMARANTE
2.	FÁBIO MELO FARIAS
3.	JEFERSON TRINDADE DA SILVA
4.	ALAN DOUGLAS FERREIRA NUNES
5.	ADRIANO BATISTA TOMAZ

2.7. Cargo: Professor de Anos Iniciais

1.	PATRÍCIA HINSCHING BARBOSA
2.	LEANDRA BALTAZAR ANASTÁCIO

2.7.1. Cargo: Professor de Anos Iniciais

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS
2.	JULITA JUNKES KOTELAK
3.	ANDREZA KARLA DE SOUZA SCHLOGL
4.	CHEILA CATIANE GONÇALVES
5.	CRISTIANA DE SOUZA DOLIVEIRA
6.	MARCIA RODRIGUES LUCAS
7.	ANDREA CRISTINA DAS NEVES
8.	ROBERTA ALVES GONCALVES

9.	PATRICIA DE SOUZA
10.	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
11.	KARINA OLIVIA FERREIRA REGIS
12.	INGRED AMANDA LIMA DE CARVALHO ROSA
13.	MIRIAM ALVARENGA XAVIER LIMA
14.	ROZINETE DAL POZZOLLO ALVES
15.	TAIANA FERNADA MARTINS SEVERO
16.	RENATA LUIZ
17.	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA
18.	RUBIA MARA DO AMARAL
19.	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA SCHULLER
20.	ADELINA DIAS PEREIRA

2.8. Cargo: Professor de Matemática

1.	MOACIR DA SILVA FILHO

2.8.1. Cargo: Professor de Matemática
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	PRISCILA DANIELA PORTUGAL BARRETO
2.	MICHELLE VOLPATO DIELLO
3.	MILTON VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR
4.	MORGANA APARECIDA GONÇALVES
5.	WOLLACE NASCIMENTO MACIEL DA SILVA
6.	GRAZIELA KELLY DE ALMEIDA
7.	CLEIMIR LEVANDOSKI
8.	NEIDE MELO
9.	ANA CAROLINA KANDINI
10.	ISABEL KRISTINA DE ALBUQUERQU
11.	FRANCISCO ALEXANDRO DE MORAES
12.	DÂMARIS CORRÊA
13.	LUIZ ALBERTO MARTINS

2.9. Cargo: Secretário Escolar

1.	ANA MURIEL VARGAS

2.9.1. Cargo: Secretário Escolar
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	INGRID DOS SANTOS
2.	BRUNA LUISA SUTTER
3.	LUCIMARA BENTO MIGUEL
4.	EMERSON CARLOS DE SOUZA JUNIOR
5.	ELAINE OLEGARIO ROCHA NUNES
6.	SÂMEA DE NAZARÉ GOMES DA SILVA
7.	JOELSON TEIXEIRA
8.	APARECIDA DE LOURDES SIMOES DA COSTA
9.	THYAGO CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS
10.	NAKELY OLIVEIRA DA SILVA
11.	FERNANDA MEURER
12.	MARA INÊS DE ASSIS NAVARRO

2.10. Cargo: Professor de Educação Física

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.11. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.12. Cargo: Professor de Arte
Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.13. Cargo: Professor de Inglês

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA OU QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois poderão escolher vaga, em ordem de classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.14. Cargo: Professor de Ciências

1.	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA

2.14.1. Cargo: Professor de Ciências
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	EDUARDO MARINHO CAMPAROTO
2.	JOSÉ GONÇALVES DIAS FILHO
3.	DAIANA DIAS SOUZA
4.	CLEONICE CONCEIÇÃO CASTRO SANCHES
5.	ROBERSON CARLOS KOLLN
6.	RAQUEL LIMA PINTO
7.	SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI
8.	MARCELA BEREHULKA

2.15. Cargo: Nutricionista

1.	JAMILE BARROS COMBY

2.15.1. Cargo: Nutricionista
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	MAIARA CAROLINE DA SILVA VENDRUSCOLO
2.	TAMIRES MIRANDA PEREIRA
3.	KARIN FRANCIANI DE OLIVEIRA
4.	LUIZA MEDEIROS KURTZ
5.	ELLEN LUZIA SOARES
6.	JULIANA DA SILVA
7.	RENATA HARTMANN GRIMES
8.	JULIAN APARECIDA WEBER

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	16/09	13:15	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	16/09	13:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	16/09	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de Recurso Multi-funcional	16/09	14:25	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática	16/09	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Motorista	16/09	14:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	16/09	14:55	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	16/09	15:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretário Escolar	16/09	15:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	16/09	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	16/09	15:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	16/09	15:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	16/09	15:50	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	16/09	15:55	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Nutricionista	16/09	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

* RH da Prefeitura Municipal de Navegantes – situado a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro – próximo ao Ferry Boat

4. Do exame médico:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	16/09	14:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Monitor de Educação Infantil	16/09	14:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Infantil	16/09	14:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Sala de Recurso Multi-funcional	16/09	14:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Instrutor de Informática	16/09	15:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Motorista	16/09	15:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Anos Iniciais	16/09	15:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Matemática	16/09	15:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Secretário Escolar	16/09	15:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Educação Física	16/09	15:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Língua Portuguesa	16/09	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Arte	16/09	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Inglês	16/09	16:00	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran
Professor de Ciências	16/09	16:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran

Nutricionista	16/09	16:30	Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Agente de Serviços Gerais	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Sala de Recurso Multi-funcional	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Instrutor de Informática	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Motorista	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Matemática	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretário Escolar	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Física	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Língua Portuguesa	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Arte	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Inglês	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Nutricionista	17/09	17:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Navegantes (SC), 13 de setembro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Patrícia Duarte Cidral
Secretária de Educação

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário da Administração e Logística

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
E N D _____

__Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94	
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
NOME:	
ORGÃO DE LOTAÇÃO:	
CARGO/FUNÇÃO:	
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:	
2. FONTES DE RENDA	
DENOMINAÇÃO:	CGC/CPF:
PREFEITURA DE NAVEGANTES	83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade. Navegantes , _____ de _____ de 20____. Assinatura			

EDITAL 30-2021-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3284957

O Prefeito Municipal de Navegantes/ SC faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar Municipal nº 72/2010, Lei Municipal nº 07/2003 e Lei Orgânica Municipal com respectivas atualizações, destinado ao provimento de vagas para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital, bem como formação de cadastro reserva.
O Concurso Público – Edital 030/2021 reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que são parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos indicados no presente edital, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72/2010 e Lei Municipal nº 07/2003 atualizadas, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de NAVEGANTES/ SC.
1.2. As vagas oferecidas são para o Município de NAVEGANTES/ SC.
1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino médio						
Cargo	Total de vagas (1)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10 + Cadastro Reserva	01	30 horas semanais	R$ 1.307,82	Ensino médio completo.	R$ 28,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 + Cadastro Reserva	--	30 horas semanais	R$ 1.307,82	Ensino médio completo.	R$ 28,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01 + Cadastro Reserva	--	40 horas semanais	R$ 2.756,70	Ensino médio completo; e Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D; Curso de Transporte Escolar com aprovação e carga horária estabelecidos pelo CONTRAN; Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o CTB.	R$ 28,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	05 + Cadastro Reserva	01	40 horas semanais	R$ 2.067,53	Ensino médio completo e certificado de curso na área de informática de no mínimo 100 horas.	R$ 28,00

Ensino superior						
Cargo	Total de vagas (1)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR	02 + Cadastro Reserva	--	40 horas semanais	R$ 4.086,67	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Administração Escolar; ou Ensino superior completo em Licenciatura, de Graduação Plena, Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Administração Escolar; ou Licenciatura plena em Pedagogia ou outra área específica da educação.	R$ 28,00

Ensino superior						
Cargo	Total de vagas (1)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR	02 + Cadastro Reserva	--	40 horas semanais	R$ 4.086,67	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Orientação Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Orientação Escolar; ou Ensino superior completo em Licenciatura, de Graduação Plena, Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Orientação Escolar; ou Licenciatura plena em Pedagogia ou outra área específica da educação.	R$ 28,00
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR	02 + Cadastro Reserva	--	40 horas semanais	R$ 4.086,67	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior e Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Supervisão Escolar. ou Ensino superior completo com Licenciatura Plena, Pós-Graduação em nível de Especialização com habilitação em Supervisão Escolar; ou Licenciatura plena em Pedagogia ou outra área específica da educação.	R$ 28,00
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Cadastro Reserva	--	10 horas semanais	R$ 945,98	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica e registro no CREF. (3)	R$ 28,00

Ensino superior						
Cargo	Total de vagas (1)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica e registro no CREF. (3)	R$ 28,00
PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01 + Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental;	R$ 28,00
PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	01 + Cadastro Reserva	--	40 horas semanais	R$ 3.783,92	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental;	R$ 28,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	04 + Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;	R$ 28,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + Cadastro Reserva	--	40 horas semanais	R$ 3.783,92	Ensino superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	Cadastro Reserva	--	10 horas semanais	R$ 945,98	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES	Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO	Cadastro Reserva	--	10 horas semanais	R$ 945,98	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO	Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	Cadastro Reserva	--	10 horas semanais	R$ 945,98	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00

Ensino superior						
Cargo	Total de vagas (1)	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Carga horária	Salário inicial	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	Cadastro Reserva	--	10 horas semanais	R$ 945,98	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	Cadastro Reserva	--	20 horas semanais	R$ 1.891,96	Ensino superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica.	R$ 28,00

NOTAS DE RODAPÉ DA TABELA DE CARGOS	
☐	Por habilitação legal para o exercício da profissão deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins legal daquela profissão (registro, inscrição dentre outros);
☐	A descrição das atribuições, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no Anexo I deste edital;
1	Os Candidatos classificados neste certame são meros detentores de expectativa de direito à nomeação, de forma que sua admissão fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas dentro do prazo de validade deste certame, de acordo, ainda, com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas;
2	Valor inicial de ingresso, conforme legislação vigente no Município, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, art. 37, XI. O contratado fará jus ainda ao Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 106,26 (cento e seis reais e vinte e seis centavos) e Auxílio - Transporte, podendo ainda ser concedidos outros benefícios, nos termos da legislação vigente;
3	Além dos demais requisitos exigidos, especificamente para o Professor - Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, se faz necessário Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei 9.696/98;

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do Capítulo 13 deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados as funções acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 10 de setembro de 2021 e encerrando-se no dia 7 de outubro de 2021, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 8 de outubro de 2021, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Concurso Público, sendo 1 (uma) para cada período de aplicação de provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos/ processos seletivos.
3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia 15 de outubro de 2021, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do capítulo 12 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Concurso Público 030/2021 – "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 15 de outubro de 2021, acessar os

endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4.2. Em obediência ao disposto na legislação federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007/2003 aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
4.2.1. Se o resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior resultar em número fracionado este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo.
4.2.2. Para fins de nomeação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
4.3.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.
4.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 atualizado, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
4.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Concurso Público 030/2021, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 4.10, com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência.
4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.233/2009, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 deste Capítulo, a saber:
5.1.1. Seja doador de sangue, não inferior a 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
c) Comprovantes de doação de sangue, sendo, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que sejam expedidos pela entidade coletora;
d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.2.1. Acessar, no período de 10 e 13 de setembro de 2021, o site da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. - www.concursosrbo.com.br e, na área do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, realizar a inscrição on-line;
5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
5.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até 13 de setembro de 2021, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: "Isenção para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC- Concurso Público 030/2021.
5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data do e-mail.
5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.
5.6. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.
5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. No dia 21 de setembro de 2021, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br.
5.11. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.12. No dia 30 de setembro de 2021, será divulgado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento, na forma do item 3.5 do capítulo 3, deste edital.
5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino médio				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR SECRETÁRIO ESCOLAR	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Raciocínio Lógico/ Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital.
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Raciocínio Lógico/ Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto nos Capítulos 8 e 10 deste Edital.

Ensino superior				
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCG	Quantidade de questões POCE	Pontuação
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE SÉRIES/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES PROFESSOR DE SÉRIES/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO PROFESSOR DE SÉRIES/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA PROFESSOR DE SÉRIES/ ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS	Objetiva + Títulos	10 Língua Portuguesa 05 Raciocínio Lógico/ Matemática 05 Conhecimentos Gerais	20 Conhecimentos Específicos	Conforme disposto no Capítulo 8 e 9 deste Edital.

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
6.4. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme o disposto no Capítulo 9, deste Edital.
6.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de NAVEGANTES/ SC, na data prevista de 31 de outubro de 2021, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
A	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H E 40H SECRETÁRIO ESCOLAR MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES -10H E 20H PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO -10H E 20H
B	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) -10H E 20H PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20H E 40H PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA -10H E 20H PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS -10H E 20H

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de NAVEGANTES/ SC, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 22 de outubro 2021, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
d) Máscara de proteção (medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19)).
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos digitais (eletrônicos), certidões de nascimento, títulos eleitorais,

carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
7.8.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção.
7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2, 7.8.3.3 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
7.9. Quanto às Provas:
7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três horas).
7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 30 (trinta) minutos.
7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do

Concurso Público.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e/ou depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, para os cargos que não tenham provas de títulos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR; ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR; PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS); PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES; ENSINO RELIGIOSO; HISTÓRIA E INGLÊS, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.
9.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
9.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), até o dia útil subsequente ao término das inscrições, para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: Concurso Público 030/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Títulos:
a) Cópia reprográfica dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
b) Cópia do Documento de Identificação (RG); e
c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
9.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.
9.2.2. Após o prazo estabelecido no item 9.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.
9.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
9.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
9.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
9.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
9.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
9.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 13 (treze) pontos.
9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
9.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	5 pontos	5 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área de atuação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	4 pontos	4 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	4 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática (PP) para o cargo de Motorista de Transporte Escolar será aplicada, na cidade de NAVEGANTES/ SC, em data, local e horário a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.
10.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
10.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova prática na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1, deste capítulo.
10.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
10.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo. Serão convocados, ainda, os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 4 e habilitados na forma do Capítulo 8 deste Edital, com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva em sua lista específica de acordo com quantidade abaixo especificada, acrescidos dos candidatos com deficiência empatados com a mesma pontuação do último candidato na quantidade abaixo:

Cargo	C N H - Carteira Nacional de Habilitação	Nº. de candidatos convocados (ampla concorrência)	Nº. de candidatos convocados (candidatos com deficiência)
Motorista de Transporte Escolar	D	50	05

10.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item 10.3,

serão excluídos do Concurso Público.
10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no Concurso Público serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.
10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de CNH válida e original.
10.5.1. Os candidatos ao cargo de Motorista de Transporte Escolar deverão apresentar a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria indicada na Tabela I, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
10.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.
10.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
10.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.
10.7. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
10.7.1. Será considerado habilitado (APTO) na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
10.7.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado (INAPTO) na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
10.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
10.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.
10.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste Concurso Público.
10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	5 min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR; ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR; PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS); PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES; ENSINO RELIGIOSO; HISTÓRIA; e INGLÊS;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR;
c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os demais cargos.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
11.3. O resultado deste Concurso Público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br e publicado no Diário Oficial do Município.
11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de pontos na prova de títulos;
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
11.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
11.7.5. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.7.6. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
11.7.6.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VI deste Edital e enviá-lo, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: Edital Nº 030/2021 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes – Jurado, juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei.
11.7.7. Ter exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
11.7.7.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitos certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.
11.7.7.2.O candidato que tenha exercido função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais deverá encaminhar via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento – AR) o formulário constante no Anexo VII deste edital, devidamente assinado e preenchido, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, Ref.: Edital Nº 030/2021 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes – Mesário, acompanhado do seguinte documento:
a) Cópia autenticada da Certidão, Declaração ou atestado expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, declarando que o candidato tenha exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
h) Divulgação das notas da prova de títulos;
i) Divulgação das notas da prova prática;
j) Divulgação da classificação.
12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame http://www.concursosrbo.com.br/, acessar a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Edital Nº 030/2021 (Concurso Público) e seguir as instruções ali contidas.
12.2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC não receberá em hipótese alguma, seja presencial ou de forma eletrônica, quaisquer recursos administrativos, independentemente da fase, tampouco julgará qualquer recurso, cabendo à RBO o fazer.
12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.
12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
12.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico http://www.concursosrbo.com.br/, na área da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Edital Nº 030/2021 (Concurso Público).
12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, dentro do prazo de validade do certame.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
13.3. A nomeação dos candidatos será regida pela Lei Complementar Municipal nº 72/2010 e Lei Municipal nº 07/2003 atualizadas.
13.3.1. A nomeação dos aprovados neste Concurso Público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
13.4. A convocação para posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura, por e-mail e em mural público da Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC no prazo estabelecido.
13.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo; CNH válida e na categoria exigida, se exigida para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina); Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração de Imposto de Renda do último ano-calendário; Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC.
13.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
13.5.2. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
13.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.
13.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, será submetido à perícia médica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC.
13.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Concurso Público.
13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC acarretarão na exclusão do candidato deste Concurso Público.
13.9. O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, conforme estabelecido no subitem 13.4 e no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Concurso Público.
13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.
13.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município por meio de extrato e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
14.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo

de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.6. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
14.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br.
14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.concursosrbo.com.br.
14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, situada à Rua João Emílio,100 - Centro - Navegantes – SC CEP 88370-446, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
14.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
14.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
14.10.1. Endereço não atualizado.
14.10.2. Endereço de difícil acesso.
14.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
14.10.4. Correspondência recebida por terceiros.
14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
14.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.14. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
14.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.17. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas.
14.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.19. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC.
14.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Navegantes, 9 de setembro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR
Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na unidade escolar;
Organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
Coordenar junto à comunidade escolar o processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e a utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos a que se refere o processo ensino-aprendizagem;
Participar junto com os professores da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
Coordenar, atualizar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal da Unidade Educativa;
Coordenar junto à equipe administrativa, a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela Unidade Educativa;
Organizar com a Direção e Equipe Pedagógica, a distribuição e socialização dos recursos materiais, bem como otimizar os recursos humanos;

Discutir alternativas de distribuição de merenda de forma a atender a reais necessidades dos alunos; Coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos da escola que possibilite constante avaliação do processo educacional;
Executar as demais atividades correlatas a sua função;

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ORIENTADOR ESCOLAR
Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento; Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola; Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes; Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola; Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; Garantir o acesso e a permanência na escola; Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente; Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico político, saber-não-saber; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas; Participar da elaboração do Regimento Escolar; Trabalhar coletivamente para que a escola não se desvie de sua verdadeira função; Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Estimular a reflexão coletiva de valores ® liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Cabe ainda ao Orientador Educacional A promoção do desenvolvimento humano, social e intelectual da clientela que compreende os educandos; Incumbência do aconselhamento vocacional dos educandos, em cooperação com os professores, a família e a comunidade; Promover a participação dos pais e alunos no Projeto Político Pedagógico; Garantir a participação de pais e alunos no Conselho de Classe; Dar apoio aos alunos em necessidades pessoais e em dificuldades comportamentais; em parceria com as famílias. Auxiliar aos educandos em suas necessidades de saúde e de relacionamento pessoal e institucional. Auxiliar aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem; Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem.

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SUPERVISOR ESCOLAR
Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento; Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, especialistas, professores, pais, alunos, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola; Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade; Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes; Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola; Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo; Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; Garantir o acesso e a permanência na escola; Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente; Garantir a unidade teoria-prática, conteúdo-forma, meio-fim, todo-partes, técnico político, saber-não-saber; Promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes marginalizadas; Participar da elaboração do Regimento Escolar; Trabalhar coletivamente para que a escola não se desvie de sua verdadeira função; Promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica; Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos alunos compatibilizando estudo-trabalho; Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; Estimular a reflexão coletiva de valores ® liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social; Cumprir com os horários pré-determinados pela escola; Cabe ainda ao Supervisor Educacional o acompanhamento dos docentes quanto ao atendimento amplo de suas obrigações a nível pedagógico; Estabelecer parcerias com os docentes para que cada área do conhecimento recupere o seu significado e se articule com a globalidade do conhecimento historicamente construído; Garantir a articulação vertical e horizontal entre os conteúdos pedagógicos; Assessorar os docentes através da ligação do trabalho dos professores com as determinações do Projeto Político pedagógico da Unidade Escolar; Oferecer suporte pedagógico em nível de estruturação do trabalho docente com as determinações atuais dos Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Ensino; Promover a integração entre os alunos no que tange as diversas práticas e atividades formativas intelectivas, culturais e de preparação para o trabalho; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário, junto à instituição formadora.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Auxiliar o professor no atendimento às crianças; prestar cuidados de higiene e alimentação ás crianças; conservar a higiene do ambiente de trabalho; zelar pela conservação dos materiais disponíveis na sala de aula; providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina; auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas; participar das reuniões de pais, de estudos e pedagógicas, sempre que necessário; auxiliar o professor com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático; cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica; participar dos treinamentos sempre que necessário e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR, e com aparência pessoal adequada; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos

e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a Secretaria Municipal de Educação e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito; - controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes; - dirigir os veículos de transporte escolar da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento;- manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso imediato; não exceder a capacidade de passageiro permitida por veículo; - não fumar durante o tempo em estiver transportando alunos no seu veículo; - não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; - não transportar passageiros em pé ou em colo;- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;- portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação e Carteira ou Certificado do Curso de Transporte Escolar. - praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes; - realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado; - recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado deixando-o corretamente estacionado e fechado; - ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos;- solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;- trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; - tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização; - zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário a aquisição e manutenção dos mesmos.

PROFESSOR (TODOS)
Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho do aluno atribuindo-lhe notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os serviços de orientação e supervisão escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanado do órgão superior competente e fornecer dados e apresentar relatório de suas atividades compatíveis com o cargo.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Coordenar e executar as tarefas da secretaria escolar; Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares; Redigir e expedir toda a correspondência oficial da Unidade Escolar; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; Auxiliar na elaboração de relatórios; Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados; Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos; Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar; Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores; e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

PARA OS CARGOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETÁRIO ESCOLAR
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2020, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/

SC.

PARA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Aprendizagem e desenvolvimento infantil. A organização do tempo e do espaço em educação infantil. O Processo educativo em creche. Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Jogos e brincadeiras. Histórias infantis. Crianças com necessidades educativas especiais. A formação do caráter na infância. Ética na educação infantil. Noções de puericultura. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. Constituição Federal de 05/10/1988 – art. 5º; 37 ao 41; 205 ao 214 e 227 ao 229.

PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Acidentes e Primeiros socorros. Prevenção de acidentes. Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Noções de trânsito. Deveres e obrigação do Monitor. Disciplina e vigilância dos alunos. Hierarquia na escola. Controle e movimentação do aluno. Orientação aos alunos quanto às normas da Escola. Ética do exercício profissional. Relações humanas no trabalho. Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros. Noções gerais de higiene. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Escrituração Escolar: Escrituração referente ao docente, especialista e pessoal administrativo: a. Livro de escrituração escolar: - Tipos; - Finalidades; b. Instrumentos utilizados para o registro da vida escolar do aluno: Organização didática (matrícula; atas; transferências; ficha individual; histórico escolar; boletim escolar; diário de classe; declaração provisória de transferência; certificados; diplomas) Arquivo: Finalidade. Tipos. Importância. Organização. Processo de incineração, microfilmagem, informática. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular. Legislação aplicável. Uso de equipamentos de escritório. Documentação e arquivamento – geral e informatizado, agenda, formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial. Atribuições do cargo. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

ENSINO SUPERIOR

PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR; ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR; PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS); PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES; ENSINO RELIGIOSO; HISTÓRIA E INGLÊS
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.
CONHECIMENTOS GERAIS
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2020, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/ SC.

PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – ADMINISTRADOR ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
A função social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade contemporânea; Conceitos e princípios da Administração Escolar; Legislação de Ensino e Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão de Pessoas; Ordenamento jurídico na gestão de recursos financeiros públicos voltados à Educação Básica; Gestão dos tempos e espaços educativos; O educar e o cuidar como dimensões indissociáveis na Educação Básica; Gestão escolar voltada à promoção da intersetorialidade; Administração escolar no contexto da gestão democrática; Estatística aplicada à Educação Básica; Avaliação Institucional; Gestão do currículo e políticas educacionais; Relações interpessoais e as implicações na gestão escolar; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo da Educação Básica; Mídias, Educomunicação e Tecnologias na Educação.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Perspectivas da Orientação: Fundamentos históricos, filosóficos, políticos e sociais da educação. Organização do sistema educacional brasileiro. Ambiente educativo e seus sujeitos. A função social do ensino. Gestão democrática. O papel do Orientador Escolar. Métodos e técnicas de orientação. Relações humanas e a Orientação escolar. Ética Profissional. A Orientação Escolar e o Projeto Político Pedagógico. Competências em Orientação Escolar. A ação do Orientador no cotidiano da escola. Orientação Vocacional frente às relações sociais de produção. Acesso e permanência, conflitos, inclusão e fracasso escolar na Educação Básica. Aconselhamento psicopedagógico. Bullying e mediação de conflitos. Princípios, técnicas e instrumentos da Orientação Educacional. Parâmetros Psicométricos. Orientação e aconselhamento individual e em grupo. Sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos. Adequação de currículo às necessidades e às possibilidades do educando. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. Distúrbios da aprendizagem. Avaliação. Currículo. Testes e questionários. Integração escola-família-comunidade. Jogos, exercícios pedagógicos e outros recursos específicos, a fim de descobrir potencialidades e detectar áreas defasadas do aluno. Atendimento pedagógico. Utilização de desenho livre, exercícios psicomotores e blocos lógicos. Material pedagógico. Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais. Didática e trabalho pedagógico. Educação Inclusiva.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
A história da supervisão pedagógica. Supervisão Escolar: conceitos, métodos, características e funções. Etapas da Supervisão. A supervisão e o corpo docente. Relações Humanas na Supervisão Escolar. Planejamento, comunicação, material didático, ensino, assistência ao professor, visitas e reuniões, assistência ao educando, disciplina, atividades extraclasse, relações com a comunidade, arquivo e avaliação. Planejamento, acompanhamento e controle. Reflexão crítica sobre a Supervisão Pedagógica. Projeto Educativo: conceito e metodologia de elaboração. A prática da supervisão escolar: interação com a família e a comunidade. As relações de poder no espaço escolar. A supervisão escolar no contexto sócio-político educacional brasileiro. O Supervisor e a construção do Projeto pedagógico.
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CBE n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007.

PARA O CARGO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.
Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Parte 3:

Anatomia e fisiologia humana - Aspectos gerais do corpo humano. Desenvolvimento Motor (fases do desenvolvimento desde o nascimento até a adolescência); Corporeidade e Motricidade. Concepções filosóficas, históricas, sociocultural, biológica e psicológica da Educação Física. História da Educação Física. O ensino e aprendizagem de Educação Física. Cultura corporal do movimento. Qualidade de vida, lazer e recreação. Atividade Motora Adaptada. Fisiologia do exercício. Terminologia dos movimentos Corporais. Esporte, dança, ginástica, jogos. Atividades rítmicas e expressivas. Procedimentos metodológicos e avaliação. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades. Perspectivas educacionais através do lúdico. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.

Bibliografia sugerida:

•Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física.
• FREIRE, J.B., Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. São Paulo: Scipione, 1997.
• GALLAHUE, D. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte Editora, 2004.
• NEIRA, M. G., Educação Física: desenvolvendo competências. São Paulo; Phorte Editora, 2003.
• NEIRA M. G. Ensino de educação física. São Paulo: Thomson Learning, 2007- (Coleção ideias em ação/ coordenadora Anna Maria Pessoa de Carvalho).
• SOARES, C. L. et al., Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Editora Cortez, 2013.
• ZABALA, A. (org). Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. introdução e cap. 5, Porto Alegre: Editora Art Méd. , 1999.
• PICOLLO, V. L. N. (org),Pedagogia dos Esportes. Campinas, S.P: Papirus, 1999.
• BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos Cooperativos: o jogo e o esporte como um exercício de convivência. Santos: Projeto Cooperação, 2001
• CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil - a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

CASTELLANI FILHO, L. Política educacional e educacão física. Campinas. Autores Associados, 1998.

DARIDO, Suraya Cristina et all. Educação física na escola: Implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

FREIRE, João B. e SCAGLIA. Educação como Prática Corporal. Scipione. 2010.

SANTIN, S. Educação Física: uma abordagem filosófica da corporeidade. Ijuí: Ed. Unijuí, 1987.

TANI, G. Educação Física Escolar: fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista. São Paulo: EPU/EDUSP, 1998

PARA O CARGO DE PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Parte 1: Fundamentos da educação. Teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. Pensadores da Educação. Processo de Construção: a aprendizagem, desenvolvimento e conhecimento. Problemas, dificuldades e distúrbios da aprendizagem. Construtivismo. Didática. O papel do professor. A prática educativa. Respeito, autoridade e autonomia. Alfabetização/ Letramento. A leitura e a escrita. O trabalho com diferentes tipos de textos. Formas de organização dos conteúdos. Projetos. Currículo, planejamento e avaliação. A função social do Ensino. As relações interativas em sala de aula. Educação Inclusiva. Interdisciplinaridade e

transdisciplinaridade. Relação escola/família/comunidade. Bullying. A ludicidade no processo de ensino-aprendizagem. Ensino e aprendizagem de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A aprendizagem sobre o mundo físico e natural e a realidade histórica, social, política e geográfica. Temas transversais.

Sugestão Bibliográfica:

- AQUINO, Júlio Groppa. Autoridade e autonomia na escola alternativas teóricas e práticas. Summus editorial.
- BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Capacidades linguísticas da alfabetização e a avaliação - MEC.
- BORTONI, Márcia Elizabeth / BARTONI - Ricardo, Stella Maris. Modos de Falar / Modos de Escrever - MEC.
- CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17).
- COLL César, MARTIM Helena, MAURI Teresa, MIRAS Mariana, ONRUBIA Javier, SOLLE Isabel, ZABALA Antoni. Construtivismo na sala de aula. Editora: Ática.
- FAZENDA, Ivani. Didática e Interdisciplinaridade. Editora: Papiros.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed,2008
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças leitoras. Editora: Artmed.
- JOLIBERT, Josette. Formando crianças produtoras de textos. Editora: Artmed.
- LATAILLE, Yves. DANTAS,Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. ed., SãoPaulo: Summus, 1992.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- LEITE, Vania Aparecida Marques. Dimensões Da Não-aprendizagem. IESDE Brasil, 2012.
- LIMA, Elvira Souza. Neurociência e Aprendizagem - Editora: INTERALIA.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MACIEL, Francisca Izabel Pereira e outros (orgs.). A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade. Belo Horizonte:
UFMG/FAE/CEALE, 2009.(PUBLICAÇÃO MEC)- ORIENTAÇÕES PARA INCLUSÃO DA CRIANÇA DE SEIS ANOS DE IDADE Ensino Fundamental de Nove Anos – Ministério da Educação –Secretaria de Educação Básica. 2009.
- MORETTI Vanessa Dias, Neusa Maria Marques de Souza. Educação matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental: princípios e práticas pedagógicas. Editora Cortez. 2015.
- NOGUEIRA, Eliete Jussara. Construtivismo.
- NADAL, Beatriz Gomes. Por varios autores. Práticas pedagógicas nos anos iniciais: concepção e ação. Editora UEPG.
- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. O PNAIC. Cadernos de Formação e Avaliação do PNAIC. portal.mec.gov.br
- Parâmetros Curriculares Nacionais – 1ª a 4ª série.
- PEREIRA, Hieda Lucia Lima. Hannas, Maria Lucia. Pedagogia na prática. Editora: Gente.
- PERRENOUD, Phillipe. Pedagogia diferenciada: das intenções à ação. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- SMOLE, K. S. e DINIZ, M. I. Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- VIGOTSKI,L. S./Leontiev,Alexis / Luria,A. R. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem - 14ª Ed. Ícone, 2016.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php? Option=com_content&view=article&id=12579: educacao-infantil&Itemid=1152.Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14ª ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- Livro - Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - DISPONÍVEL EM: https://issuu.com/fmcsv/docs/do_desenvolvimento_da_primeira_inf_ncia_ao_desenvo
- Livro - Desenvolvimento da Primeira Infância – da Avaliação à Ação – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Disponível em: https://issuu.com/fmcsv/docs/livro_mary_young2
- RICHTER, Sandra Regina Simonis; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Os bebês interrogam o currículo: as múltiplas linguagens na creche. Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /Abr. 2010. Disponível em: http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reveducacao/article/view/1605/900
- Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012 - Publicação do MEC
- Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009. – Publicação do MEC
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. 44 p: il. – Publicação do MEC

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17/ 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf

http://peei.mec.gov.br/arquivos/politica_nacional_educacao_especial.pdf
- ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS – Publicação do MEC.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
A concepção de Educação Infantil, da infância e do cuidar. Pensadores da Educação e teorias da Aprendizagem. Psicomotricidade, aprendizagem e desenvolvimento Infantil. Matemática na educação infantil. Pensamento e Linguagem. Atividade Lúdica no desenvolvimento Infantil. O jogo, a brincadeira de faz-de-conta, lugar do simbolismo, da representação e do imaginário. O brincar e o brinquedo. Musicalização. Histórias infantis em sala de aula. O processo educativo em Creche. A organização do tempo e dos espaços na educação infantil. A arte na construção do desenvolvimento Infantil. O vínculo afetivo. Os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Noções de puericultura. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros.
Sugestão Bibliográfica:
- CARVALHO, M.T.V.; ORTIZ,C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher. 2012
- FARIA, Vitótia; SALLES, Fátima. Currículo na Educação Infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica. 2ª ed. São Paulo: Ática, 2012.
- FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed,2008
- GOBBI, M. A.; PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
- HOFFMANN. J. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014.
- HORN, Maria da Graça Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas: A organização dos espaços na educação infantil.
- LEAL, Telma Ferraz. Jogos e brincadeiras no ensino da Língua Portuguesa - MEC.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil Fundamentos e Métodos. São Paulo:Cortez, 2013.
- REIS, Silvia Marina Guedes dos. A Matemática no cotidiano Infantil: jogos, atividades com crianças de 3 a 6 anos. Campinas: Papirus.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001.
- SIAULYS, M. O. C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brincartodos.pdf
- SILVA, Isabel de Oliveira e. Profissionais da Educação Infantil: Formação e construção de identidades. 2ª Edição. São Paulo: Cortez,2003.
- ZABALA, Antoni. A prática educativa: como ensinar. Editora: Artmed.
- ZABALZA, Miguel A. Qualidade em Educação Infantil. Porto Alegre:Artmed,1988
- REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Ministério da Educação.
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf
- Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial. Brasília: MEC
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012.
- Livro - Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - DISPONÍVEL EM: https://issuu.com/fmcsv/docs/do_desenvolvimento_da_primeira_inf_ncia_ao_desenvo
- Livro - Desenvolvimento da Primeira Infância – da Avaliação à Ação – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Disponível em: https://issuu.com/fmcsv/docs/livro_mary_young2
- RICHTER, Sandra Regina Simonis; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Os bebês interrogam o currículo: as múltiplas linguagens na creche. Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /Abr. 2010. Disponível em: http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reveducacao/article/view/1605/900
- Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial / [coordenação geral Hédio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa lá - Formação Continuada de Educadores, 2012 - Publicação do MEC
- Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009. – Publicação do MEC
- Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças / Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. 44 p: il. – Publicação do MEC
- Base Nacional Comum Curricular, disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/
LEGISLAÇÃO
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
- Parecer CNE/CEB n.º 17 / 2001 - Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.
- Parecer CNE/CEB nº 6/2010.
- Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009 do Conselho Nacional de Educação /Câmara de Educação Básica - Ministério Da Educação – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais.

Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Parte 3:

Ponto, plano. Linha, forma, cor, textura, volume, perspectiva. Equilíbrio, ritmo simetria, proporção. Plano, espaço, volume. História da Arte: arte na pré-história, antiguidade, idade média, moderna e contemporânea. A semana de arte moderna e a arte contemporânea. Linguagens de Expressão através da Arte: dança, teatro, música, literatura, artes visuais. Manifestações culturais brasileiras e de outros povos, tipos de culturas erudita, popular, de massa, espontânea. A arte na educação. Criação, ensino e aprendizagem. Critérios de avaliação de aprendizagem em arte. O lúdico e a arte. O desenvolvimento do pensamento estético.

Sugestão Bibliográfica:

ALAMBERT, Francisco. A semana de 22: modernismo no Brasil. São Paulo: Scipione, 1994.
•ARGAN, Giulio Carlo. Arte e crítica de arte. Lisboa: Estampa, 1988.
•BARBOSA, Ana Mae (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007.
•BARBOSA, Ana Mae (org); Rejane Galvão Coutinho - Arte educação como mediação cultural e social
HALL, Stuart. A Identidade Cultural na Pós-Modernidade. DP&A, 1999.
•KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 1984.
•LABAN, Rudolf. Dança educativa moderna. São Paulo: Ícone, 1990.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer a arte. São Paulo: FTD, 1998.
•NAPOLITANDO, Marcos. Como usar o Cinema na Sala de Aula. São Paulo: Contexto, 2003.
•NUNES, Benedito. Introdução à filosofia da arte. São Paulo: Ática, 2000.
•Parâmetros Curriculares Nacionais – Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Arte
•PIMENTEL, Lucia Gouvêa (org.). Som, gesto, forma e cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1995.
•PROSSER, Elisabeth Seraphim – Ensino de Artes. IESDE Brasil, 2012.
STRICKLAND, Carol. Arte comentada: da pré-história ao pós-moderno. Tradução Angela Lobo de Andrade. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999.
TIRAPELI, Percival. Arte Brasileira: arte moderna e contemporânea figuração, abstração e novos meios. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2006.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O ensino religioso no Brasil: processo histórico e perspectivas. O Ser Humano e o Fenômeno Religioso: fundamentos históricos, filosóficos, psicológicos e sociológicos das tradições religiosas; as tradições religiosas como elementos indissociáveis das culturas; religiões afro-brasileiras; o símbolo e o sagrado; o mito e o rito; os textos sagrados; a descrição das representações dos transcendentes nas tradições religiosas; síntese da história do budismo, cristianismo, hinduísmo, islamismo e judaísmo. Festas Religiosas. Pluralidade Religiosa; - Tipos de Religião; - Práxis Religiosa; - História da Igreja no Brasil; - Escatologia; - Mitologia; - Símbolos e Rituais Religiosos; - Ética e Moral; - Evolução religiosa.
Sugestão Bibliográfica:
ROSSA, Leandro. Ensino religioso: perspectivas para os anos finais do ensino fundamental.
SCHLÖGL, Emerli - Ensino religioso em sala de aula - Luz nova no chão da escola.
GAARDER, Jostein. HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. O livro das religiões.
D'ABADIA. Maria Idelma Vieira. Diversidade e Identidade Religiosa.
JUNQUEIRA, Sergio. Edile Fracaro Rodrigues. Fundamentando pedagogicamente o ensino religioso.
LIMA, Maurilio Cesar de. Breve história da Igreja no Brasil.
XAVIER, Prof. José. Mitologia E Religião Parte 1.
ALMEIDA JUNIOR, José Benedito de. Introdução à Mitologia.
FONSECA, Lucas Santos. Escatologia.
BOFF, Clodovis M. Escatologia: Breve tratado teológico-pastoral.
Base Nacional Comum Curricular, disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.
Sugestão Bibliográfica:
- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo
Parte 2:
- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.
BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
Parte 3:
História: ensino e aprendizagem. Materiais Didáticos. Trabalhos com documentos na sala de aula. O tempo no estudo da História. História africana e indígena: importância e influência na formação da sociedade brasileira. O caráter científico da História; O ofício do Historiador;

A escrita da História; Metodologia de História; História Sociocultural e História Cultural; História do Brasil: Brasil Colônia: a colonização no processo de expansão ultramarina; sistema colonial; trabalho escravo e formas de resistência; peculiaridade do processo de independência do Brasil. Brasil Império: Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado e política externa; imigração e movimento abolicionista; a crise no império. Brasil República: sociedade e cultura na Primeira República; mecanismos políticos da República Velha e do Estado Novo; aspectos econômicos e políticos dos governos militares; a redemocratização e o panorama político atual. História Geral: Processo de humanização, Paleolítico e Neolítico. Antiguidade Oriental. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma. Europa Medieval: os Reinos bárbaros; características do Feudalismo; o monopólio cultural da Igreja; as resistências populares; crise da Idade Média. Idade Moderna: Mercantilismo e o Antigo Sistema Colonial; Renascimento cultural e Reforma religiosa; Absolutismo e as Revoluções Inglesas; Iluminismo; Independência dos EUA; Revolução industrial. Idade Contemporânea: Revolução francesa; Napoleão Bonaparte e a reação do Congresso de Viena; Independência da América Latina; Revoluções liberais e movimentos sociais do século XIX; a segunda Revolução industrial e o Imperialismo; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Segunda Guerra Mundial; Guerra Fria; Descolonização da Ásia e da África; Conflitos na América Latina e no Oriente Médio.

Sugestão Bibliográfica:

- ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (Orgs.). Ensino de História: conceitos, temáticas e metodologia. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2003.
- BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
- BLOCH, Marc. Apologia da História ou o ofício do historiador. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- BUENO, Eduardo. A viagem do descobrimento: a verdadeira história da expedição de Cabral. Rio de Janeiro: Objetiva, 1998. (Coleção Terra Brasílis).
- FAUSTO, Boris. História do Brasil. 10º ed. São Paulo Edusp, 2002.
- CHESNEAUX, Jean. Devemos fazer tábula rasa do passado? Sobre a história e dos historiadores. Trad. Marcos A. da Silva. São Paulo: Ática, 1995.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- HOBSBAWN, Eric. A era das revoluções: Europa - 1789-1848. 12º ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- ____. A era dos extremos: o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2ª edição. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- MICELI, Paulo. O feudalismo. 14ª ed. São Paulo: Atual, 1994.
- MINISTÉRIO da Educação, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: História.
- NOVAIS, Fernando (Coord.) História Privada no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. (volumes I, II, III e IV).
- REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagem a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
- VICENTINO, Cláudio. História Geral. 8ª ed. São Paulo: Scipione, 1997.

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Parte 1: Psicologia do Desenvolvimento. Desenvolvimento e Aprendizagem. Educação e Novas Tecnologias. Planejamento e Proposta Pedagógica. Didática. Métodos de Ensino. Pedagogia de Projetos. Relação escola/comunidade. Integração/Inclusão. Relações sociais da escola. Teorias da aprendizagem. A prática educativa. A função social do Ensino e a concepção sobre processos de Aprendizagem. As relações interativas na sala de aula. A avaliação. O papel do professor. Referências essenciais à convivência democrática na escola. Temas transversais. Interdisciplinaridade. Currículo e Desenvolvimento Humano. Educandos e Educadores: Seus Direitos e o Currículo. Currículo, Conhecimento e Cultura. Diversidade e Currículo. Currículo e Avaliação. Gestão Democrática. Orientação Sexual na Escola. Ensino e Aprendizagem na perspectiva da pluralidade cultural. Educação Ambiental. Conceitos e Princípios da Educação Inclusiva. Fundamentos sócio-históricos e Políticos da Educação.

Sugestão Bibliográfica:

- ALARCÃO, Isabel. Professores Reflexivos em uma escola Reflexiva. 6ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- AQUINO, Júlio Groppa. Indisciplina: o contraponto das escolas democráticas. São Paulo: Moderna. 2003.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva - com os pingos nos is. 6ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- COLL, César e outros. O construtivismo na sala de aula. 6ª ed. São Paulo: Ática. 2006.
- COLL, César; MARTÍN, Elena [et al.]. Aprender conteúdos e desenvolver capacidades. Porto Alegre: ArtMed. 2004.
- CORTELLA, Mário Sérgio. A Escola e o Conhecimento. 12ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- DELORS, Jacques. Educação: Um tesouro a descobrir - Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2006.
- GADOTTI, Moacir e ROMÃO, José Eustáquio. Autonomia da Escola: princípios e propostas. 6ª ed. São Paulo, Cortez, 2004.
- GHANEM, Elie. Democracia: uma grande escola. Alternativa de apoio à democratização da gestão e à melhoria da educação pública. Guia para equipe técnicas. São Paulo: Ação educativa/UNICEF/Fundação Ford, 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ª ed. Porto Alegre: Editora Mediação. 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 19ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª ed. São Paulo: Editora Moderna. 2006.
- MANTOAN, Maria Tereza Égler. Caminhos Pedagógicos da Inclusão. São Paulo: Memnon. 2002.
- MATUI, Jiron. Construtivismo - Teoria Construtivista sócio-histórica aplicada ao ensino. São Paulo: Moderna. 1995.
- MELLO, Guiomar Namo de. Cidadania e Competitividade - desafios educacionais para o 3º milênio. 10ª ed. São Paulo: Cortez. 2005.
- PERRENOUD, Philippe. A Prática Reflexiva no ofício de professor: Profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre: ArtMed. 2002.
- PERRENOUD, Philippe. Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens - entre duas lógicas. Porto Alegre: ArtMed. 1999.
- PERRENOUD, Phillippe. A escola de A a Z: 26 maneiras de repensar a educação. Porto Alegre: ArtMed. 2005.
- RIOS, Terezinha Azeredo. Ética e Competência. Questões da nossa época Vol. 16. 18ª ed. São Paulo: Cortez. 2008.
- SACRISTAN, Gimeno. O currículo: uma reflexão sobre a prática. Porto Alegre: ArtMed. 2000.
- SANTOMÉ, Jurjo Torres. Globalização e Interdisciplinaridade. Porto Alegre: ArtMed. 1998.
- VASCONCELOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: Práticas de mudança - por uma práxis transformadora. 5ª ed.(revista e ampliada). São Paulo: Libertad, 2003.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa: Como Ensinar. Porto Alegre: ArtMed. 1998.

- MEC - Brasília. Parâmetros Curriculares Nacionais, Vol. 1 e Vol. 10 (10.1,10.2,10.3,10.4,10.5)
- MEC - Brasília 2008 - Indagações sobre o currículo

Parte 2:

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.
- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069 de 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

Parte 3:

Ensino e aprendizagem de uma língua estrangeira. Didática e avaliação. Interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. Identificação de enunciados que expressam lugar, tempo, modo, finalidade, causa condição, consequência e comparação. Estudo do vocabulário: significado de palavras e expressões num contexto. Semelhanças e diferenças de significados de palavras e expressões (falsos cognatos). Aspectos gramaticais/aplicação prática: flexão do nome, do pronome e do artigo. Substantivos (contáveis e não contáveis em inglês). Flexão do verbo. Significado através da utilização do tempo verbal e verbos auxiliares. Regência e concordância nominal/verbal. Preposições de tempo/lugar. Substantivos, adjetivos e verbos seguidos de preposição. Orações com relação de causa, consequência, tempo, modo, condição, concessão, comparação. Orações relativas. Pronomes interrogativos. Frases interrogativas.

Sugestão Bibliográfica:

- ALEXANDER, L.G. 1998. English Grammar Practice. Longman. ALMEIDA FILHO, J.C.P. 2002.
- Dimensões Comunicativas no ensino de línguas. Campinas, SP: Pontes. CARTER, Ronald; MC CARTHY, Michael. Cambridge Grammar of English (A Comprehensive Guide Spoken and Written English Grammar and Usage). EASTWOOD, John. 2002.
- Oxford Guide to English Grammar. Oxford. LEECH, Geoffrey; SVARTVIK, Jan. 2002.
- A Communicative Grammar of English. PEBI - PEARSON EDUCATION DO BRASIL - IMP HEWINGS, Martin. 1999.
- Advanced Grammar in Use. Cambridge University Press. MURPHY, R. 1995.
- English Grammar in Use. Great Britain: Cambridge University Press. WALTON, Richard. 2000.
- Advanced English. C.A.E. - Grammar Practice. Longman.
- Parâmetros curriculares Nacionais - Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental: Língua Estrangeira.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU

SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 030/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐SIM ☐NÃO

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

ATENÇÃO: Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Navegantes, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Concurso Público nº 030/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

Dados do candidato:

NOME:				
INSCRIÇÃO:		RG:		
CPF:				
CARGO:				
TELEFONE:		CELULAR:		

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:
☐ DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do Concurso Público) - (Lei Municipal nº 2.233/2009)

Eu, _____, portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC.
Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.
Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.
Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Navegantes, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO: Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada à localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: "Isenção para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Concurso Público - Edital 030/2021, até o dia 13 de setembro de 2021, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Concurso Público Nº 01/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

Dados do candidato:

NOME:				
CARGO:				
INSCRIÇÃO:		RG:		
TELEFONE:		CELULAR:		

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐Título de Doutor.
Especificação:

☐ Título de Mestre.
Especificação:

☐ Pós-Graduação lato sensu.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
Edital Nº 030/2021 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes

Dados do candidato:

NOME:				
CARGO:				
INSCRIÇÃO:		RG:		
TELEFONE:		CELULAR:		

Eu, _____, venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.
Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

Navegantes, _____ de _____ de 202___.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE MESÁRIO EM ELEIÇÕES
Edital Nº 030/2021 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes

Dados do candidato:

NOME:				
CARGO:				
INSCRIÇÃO:		RG:		
TELEFONE:		CELULAR:		

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci o cargo de mesário nos dois últimos processos eleitorais: _____, no ano de _____ e _____, no ano de _____.

Navegantes, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO: Esta Declaração deverá ser encaminhada via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento/AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na via original, juntamente com o documento constante na alínea "a" do subitem 11.7.6.2.

EXTRATO 01-CONTRATO UNIVALI

Publicação Nº 3284109

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-CIENTÍFICA
COOPERADOS:
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS MÚTUOS PARA QUALIFICAÇÃO SERVIDORES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA VINCULADOS AO MUNICÍPIO, E OU RESPECTIVOS DEPENDENTES DO PARCEIRO (A), ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA:01/07/2021

NAVEGANTES, 01 DE JULHO DE 2021

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 3638-2021

Publicação Nº 3283704

PORTARIA Nº 3638 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim matrícula 261602, Gianini Grazieli Francisco matrícula 233805 e Daniela Antônio Pereira matrícula 285611, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos pelo servidor G.A.F, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do Sistema de Gestão de Trilhas de Auditoria – SGTA.

II - A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283960

PORTARIA Nº 3694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CRISTIANE VICENTE, matrícula 6281705 ocupante do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 1 (um) dias consecutivos, com início em 06.09.2021 e termino em 06.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3695 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283973

PORTARIA Nº 3695 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SUSIMERY MULLER, matricula 285103, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 13.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3696 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283968

PORTARIA Nº 3696 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANDERSON MAICON MOKWA, matricula 63445201, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3697 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283975

PORTARIA Nº 3697 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NERCI SORVALINO CRISPIM, matricula 241602, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 12.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3698 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283963

PORTARIA Nº 3698 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) MARIA ELENA GUBERTT, matricula 6244316, ocupante do cargo de DIRETOR ADJUNTO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3699-2021

Publicação Nº 3284117

PORTARIA Nº 3.699/2021
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, a servidora Senhora Zaira Danielle Ferreira Albuquerque, matrícula nº 63587101 a dirigir o veículo abaixo relacionado, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
I) FIAT UNO VIVACE 1.0 – Placa MLN 5682
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 13 de setembro de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3700 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284170

PORTARIA Nº 3700 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO LUCIANA ADRIANA ALMEIDA ARIOLI, matrícula 6245302 ocupante do cargo PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 4 (quatro) dias consecutivos, com início em 24.08.2021 e termino em 27.08.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.08.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3704 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285020

PORTARIA Nº 3704 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) DAISY CRISTINA VARGAS, matricula 6247001, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 13.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3705 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285021

PORTARIA Nº 3705 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LUCIANA ANDREIA ALMEIDA ARIOLI, matricula 6245302, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 09.09.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 3706 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285022

PORTARIA Nº 3706 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017,

bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO INDALICIA AUREA DO AMARAL, matrícula 1680604 ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 2 (dois) dias consecutivos, com início em 09.09.2021 e termino em 10.09.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA POR DETERMININAÇÃO JUDICIAL ROSILENE DE LUNA

Publicação Nº 3285019

PORTARIA N º 3657 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA QUE ESPECIFICA EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL – 5005783-61.2019.8.24.0135/SC a Rosilene de Luna, Matrícula 6217002, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo a remuneração, sendo cumprido, a partir de 08/09/2021,da seguinte maneira:
a) a servidora cumprirá sua jornada de 04 (quatro) horas diárias todas as manhãs, a escolha do horário foi realizada pela própria servidora.

Art. 2º. A presente redução da carga horária é concedida a partir de 08/09/2021.

Art. 3º. A carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com a redução determinada, passará a ser de 20 (vinte) horas semanais, e será cumprida no Centro Municipal de Educação Infantil Profª. Silvete Couto de Miranda.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE SETEMBRO DE 2021

Libardone Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Patrícia Duarte Cidral
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N º 3701 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284171

PORTARIA N º 3701 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, SIDNEI DE SOUZA PAGALSKI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3702 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285066

PORTARIA Nº 3702 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 12/2021 FUMSCI do Pregão Presencial nº 12/2021 FUMSCI, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM RESTAURANTE (SISTEMA DE BUFFET LIVRE E EXCEPCIONALMENTE MARMITAS) PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: RODRIGO SOUZA DO NASCIMENTO -- (titular)
LEONARDO FELIPE SEVERINO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO 01-PROGRESSÃO VERTICAL EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3284947

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE PROGRESSÃO VERTICAL, PARA OS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE ESPECIALISTAS E PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NAVEGANTES CONFORME OFICIO SME Nº 544/20201.

INDEFERIDOS

MATRICULA	NOME	CARGO/SEGMENTO	MOTIVO
633278-04	Viviane Theodorovicz	Professora dos Anos Finais (Língua Portuguesa)	A CANDIDATA NÃO ATENDE o ART. 23 da Lei Complementar Nº 9 – Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Navegantes e dá outras Providências. Art. 23 – "Durante o estágio probatório, não poderá ocorrer progressão funcional ou qualquer outra movimentação do nomeado, exceto remoção, que poderá ser concedida após 365 dias de trabalho efetivo".

61904-01	Emir Antônio Cecyn	Professor de Educação Física	O CANDIDATO NÃO ATENDE O ART. 48 da LDB - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular. § 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação. § 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. § 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

DEFERIDOS

MATRICULA	NOME	CARGO/SEGMENTO	CARGA HORARIA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	ALTERAR PARA NIVEL/ REFERÊNCIA
2249-04	Adenise Aparecida Mafra Soares	Professora da Educação Infantil	40	MAG- II	MAG- III
62394-09	Erika Michelle Granja Barreto	Professora da Educação Infantil	40	MAG- II	MAG- III
633187-01	Sandra Regina Soligo	Professora de Anos Iniciais	20	MAG- II	MAG- III
19828-07	Antônio Luís Muniz do Amaral	Professor de Anos Finais - Matemática	20	MAG- II	MAG- III
4526-05	Benta Cristina Souza	Professora de Anos Finais - História	40	MAG- II	MAG- III
61959-01	Hilaire Moura Rodrigues Martins	Professora de Anos Finais -Ciências	40	MAG- III	MAG- IV
633891-01	Isabel Cristina Bohn Vieira	Professora de Anos Finais -Ciências	20	MAG- III	MAG- IV
3528-04	Volmar Adriano Junior	Professor de Anos Finais -Lingua Inglesa	10	MAG- II	MAG- III

Navegantes,10 de setembro de 2021.
Comissão de Avaliação – Conforme Portaria Nº 781 de 17 de fevereiro de 2021.

Márcia da Costa Oliveira Libório Mari Ângela Rocha Ferreira Tathiana Correa Stern Soares

Tereza Cristina Socorro dos Santos Valiria Caviglia

Patrícia Duarte Cidral
Secretária Municipal de Educação

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO TERMO ADITIVO 12/2019-03

Publicação Nº 3284324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B12142E70DFE8341E1E686EF06F99291860B641

Extrato Termo Aditivo n° 12/2019-03
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2019
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS ATUARIAIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV.
Contratada: LUMENS ASSESSORIA E CONULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Valor: R$ 7.985,03 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos)
Vigência: de 11/10/2021 à 10/10/2022
Navegantes, 13 de setembro de 2021.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 633/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3283814

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 633, de 09 de Setembro de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, no Fundo Municipal de Saúde de Nova Erechim, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Sub-função	301	Atenção Básica	
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS	
Atividade	2022	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 0138.2038	R$130.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º § 1º inciso I da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 09 de Setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 634/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL JUCILENE LEONCIO DOS SANTOS QUINTANO

Publicação Nº 3285248

DECRETO Nº 634, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Jucilene Leoncio dos Santos Quintano.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Sra. JUCILENE LEONCIO DOS SANTOS QUINTANO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 524, de 12 de maio de 2021.

Nova Erechim (SC), em 10 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 635/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL RAFAEL SAVACINSKI

Publicação Nº 3285250

DECRETO Nº 635, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Rafael Savacinski.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, o Sr. RAFAEL SAVACINSKI, ocupante do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 524, de 12 de maio de 2021.

Nova Erechim (SC), em 13 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROC 61-2021 - TOMADA DE PREÇOS 04-2021 - PAVIM. BARREIROS - EXTRATO CONST. GONÇALVES

Publicação Nº 3283190

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 061/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2021

EXTRATO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS

Contrato nº:	059/2021-TP		
Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM	CNPJ:	83.021.840/0001-68
Contratada:	CONSTRUTORA GONÇALVES DE ALMEIDA EIRELI CNPJ: 35.160.788/001-88		
Valor:	R$ 145.347,05 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)		
Vigência:	Início 13/09/2021 Término: 31/12/2021		
Licitação:	Tomada de Preços – Nº: 004/2021		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA EMNE 020, ACESSO A LINHA BARREIROS, EM NOVA ERECHIM – SC, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL E ART		

Nova Erechim – SC, 13 de setembro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO N° 320, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285267

DECRETO N.º 320 /2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I, II, III, IV, do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: a abertura do Edital para o Processo Seletivo nº 07/2021, o qual tem como objeto a seleção de estagiários visando o preenchimento de vagas, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Itaberaba, para o ano de 2021 e em atendimento as disposições legais, faz-se necessário a nomeação de comissão para acompanhamento do referido Edital, em homenagem ao princípio da transparência.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo nº 07/2021 conforme segue:

I – MELANIA M. G. MUSA – Presidente;

II – CLAIRI BONOTTO REGINATTO – Secretário;

III – LEOCIR MENDES DE MEDEIROS, SITANIA R. R. TRAMONTINA E FERNANDA FIOREZE - Membros;

Art. 2º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secret. Munic. De Adm. E Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2021

Publicação Nº 3285287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C6C9F386B1F4DB782255D751BB29084650C7D0B

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2021, de 13/09/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)
AMPARO LEGAL Pregão Eletrônico nº 138/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

{"codigoRegistroInformacao":"6C6C9F386B1F4DB782255D751BB29084650C7D0B"}

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

POPRTARIA N° 117, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285282

PORTARIA N.º 117/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DECLARA SERVIDORES ESTÁVEIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e a Lei Complementar nº 1.228/2019 de 20 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: Que os servidores concluíram o período de estagio probatório e preencheram todos os requisitos exigidos em Lei, sendo aprovados com nota superior a mínima exigida, em todas as avaliações;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR estáveis, conforme o Art. 41 da Constituição Federal e Art. 19 e 20 da Lei Complementar nº 1.228/2019, os servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e carga horária, após terem sido aprovados nas avaliações de estágio probatório, pelo período de 3 anos.

NOME	CARGO	CARGA HORARIA	Efeitos Retroativos à:
André Luiz Maso	Agente Comunitário de Saúde	40 hs	01/03/2021
Bruna Aparecida Vicenzi	Agente Administrativo	40 hs	19/04/2021
Carla R. da Silva Maschio	Psicóloga	40 hs	02/04/2021
Clarice Maria Perim	Orientador/Educador Social	40 hs	07/03/2021
Cristiane Bosa Tramontina	Agente Comunitária de Saúde	40 hs	12/03/2021
Eduardo Junior Calegari	Operador	40 hs	15/03/2021
Jorye L. Mendes de Medeiros	Nutricionista	20 hs	07/05/2021
Jucelaine A. da Rosa Garcia	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	04/02/2021
Jucelia de Souza	Prof. Lingua Estrangeira Ingles	20 hs	01/03/2021
Juliana Salin Behne	Agente Controle de Endemias	40 hs	02/04/2021
Katia Reginatto Bellé	Prof. Ensino Fundamental	20 hs	02/03/2021
Olacir Mascarelo	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs	23/04/2021
Priscila Nichelle	Prof. Ensino Fundamental	20 hs	01/03/2021
Vivian Elisa Steuernagel	Médica Clínica Geral	40 hs	02/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N° 099, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285286

Decreto nº 099, de 06 de setembro de 2021

Faz remanejamento de dotação dentro do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7°, § § 3° e 4° e artigo 17, § 4°, da Lei Municipal nº 2.765/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2021, Lei Municipal n° 2.766/2020:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	50.000,00
05.000	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
05.001.10.301.4.2023 3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas- Oper. Intra- Orçamentárias	50.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00
05.000	Secretaria Municipal de Saúde	50.000,00
05.001	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
05.001.10.301.4.2023 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 06 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso Daniel Rongalio
Prefeito Municipal Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DECRETO N° 102, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283278

DECRETO N° 102, de 13 de setembro 2021.

Nomeia e Substitui membros do Conselho do Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB).

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.177/2007, alterada pela Lei nº 2.790, de 30 de março de 2021, que regulamenta o Novo Fundeb e altera também a composição do Conselho do Fundeb (CACS-FUNDEB).

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Decreto n° 045/2021, que nomeou os membros para compor o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), do município de Nova Trento, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria de Educação (Poder Público Municipal).
Titular: Sirléia Piuco
Suplente: Yasmin Sauer Machado

Titular: Thiago Tomasoni
Suplente: Dalila Facchini

II. Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Clair Antunes Moraes
Suplente: Rozilda Aparecida Corsi Marchiori

III. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Stefania Gandin Santos Marchi
Suplente: Rosiane Melo Cordeiro

IV. Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Tamires Leite Merizio
Suplente: Janete Aparecida Viana

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais.
Titular: Elize Cristina Ceccato
Suplente: Fabiana Semiano

Titular: Docleia da Aparecida Gomes de Jesus
Suplente: Jessica de Moura Rambor Creppas

VI. Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas.
Titular: Monica Cardoso Andrade Raiser
Suplente: Greice Maria Campregher John

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Sandra Cipriani Darós
Suplente: Fabiano Rodrigues

VIII. Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Izabel Cristina Schornes de Carvalho
Suplente: Rosemeri Tridapalli Montibeller

Titular: Michel Cipriani Bottamedi
Suplente: Rudinei Celesio Montibeller

IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil.

Titular: Rosimar Darós (APAE)
Suplente: Salésio Evaldo Bloemer (APAE)

Titular: Adriana Leticia Vargas (APAE)
Suplente: Paulo Roberto Dias da Silva (APAE)

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento
Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO Nº 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

Publicação Nº 3283198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F10E539C5DEE428D9E46CA90FB9096317E396398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 002 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 de 02 de agosto de 2021.
A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 116/2021 de 02/08/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS NECESSIDADE E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Onde se lê:
8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
e) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pelo Ministério da Saúde ou Cópia da publicação da AFE no

Diário Oficial da União (PARA OS ITENS PERTINENTES).

Leia-se:
8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
A presente retificação, por não afetar a formulação das propostas, não necessita de alteração da data de abertura, sendo assim, permanece a mesma data de processamento do Pregão Eletrônico.

Nova Trento/SC, 13 de setembro de 2021.

Fernando Sens
Pregoeiro

PORTARIA 512/2021(A

Publicação Nº 3285320

PORTARIA Nº 512/2021(A)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 418/2021(A), com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2021 de 07 de julho de 2021, RUI ROBERTO CAETANO, matrícula nº 8739, para exercer o cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 18 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIÉ-LA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor RUI ROBERTO CAETANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Dell'Antonia, n. 186, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 447.460.409-15, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.718,66 (hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos

reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 18 de agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 240/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 17 de agosto de 2021.

Graciéla Darós Piffer	Rui Roberto Caetano
Secretária M. de Educação	Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03	CPF: 040.788.629-00

PORTARIA 513/2021 (J

Publicação Nº 3283370

PORTARIA Nº 513/2021(J)

Admissão em Caráter Temporário

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, com fundamento no art. 2º inciso IV alínea b c/c o art. 3º inciso II ambos da lei municipal 2553/2014através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 089/2021, NILSON DE SOUZA, matricula nº 8757, para exercer o cargo de Fiscal de Posturas e Urbanismo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Administração e Finanças, a contar de 19 de agosto de 2021 até 12 de novembro de 2021, em substituição ao titular Vladimir dos Santos afastado conforme Portaria nº 447/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de agosto de 2021.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

CONTRATO Nº 257/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, DANIEL RONGALIO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 077.109.239-33, RG nº 5.147.658, residente e domiciliado na Rua Valmir Flores, n. 52, Bairro Porto do Moura, na cidade de Canelinha/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor NILSON DE SOUZA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada na Rua Madre Paulina, n. 2400, Bairro Vigolo, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 007.468.219-99, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Fiscal de Posturas e Urbanismo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretária Municipal de Administração e Finanças, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.718,66 (hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 19 de agosto de 2021 até 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 257/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 19 de agosto de 2021.

Daniel Rongalio	Nilson de Souza
Secretário Municipal de Administração e Finanças	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 513/2021 (L

Publicação Nº 3285292

PORTARIA Nº 513/2021 (L)

Concede Licença Tratamento de Saúde

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal MARIA MADALENA SCHREIBER VIANA, matrícula nº 6754, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 11 de julho de 2021 a 08 de setembro de 2021, conforme resultado pericial, datado de 19 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de agosto de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 535/2021 (A

Publicação Nº 3285325

PORTARIA Nº 535/2021(A)

Admissão em Caráter Temporário

MARIA CRISTINA ADAMI, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com o Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 171/2021(B), com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 015/2021, RENAN ELIEL GONÇALVES, matrícula nº 8562, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 31 de agosto de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de agosto de 2021.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio,

126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, divorciada, CPF n° 065.516.628-97, RG n° 17740835, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 646, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor RENAN ELIEL GONÇALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Alvorada, nº 21, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 082.269.019-52, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.718,66 (Hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 31 de agosto de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 079/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 30 de agosto de 2021.

Maria Cristina Adami
Secretária Mun. De Assistência Social

Renan Eliel Gonçalves
Contratado

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 537/2021 (A

Publicação Nº 3285316

PORTARIA Nº 537/2021(A)

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 170/2021(B), com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocado conforme Decreto nº 020/2021, JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, matricula nº 8588, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 31 de agosto de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de agosto de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, o Senhor JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliada na Rua Joaquim Geraldo, nº 320, Distrito de Centro, Município de São João Batista/SC, portador do CPF nº 064.039.629-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.718,66 (Hum mil setecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 31 de agosto de 2021 até 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 113/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 30 de agosto de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

José Roberto de Souza
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 552/2021 (A

Publicação Nº 3285311

PORTARIA Nº 552/2021(A)

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, ATAIDE SIEWES, matrícula nº 6784, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2021 a 01/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 562/2021

Publicação Nº 3285306

PORTARIA Nº 562/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 178/2021(F), com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 026/2021, VANDERLEI AFONSO PIVA, matricula nº 8637, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de setembro de 2021 até 09 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, , e o Senhor VANDERLEI AFONSO PIVA, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 676, Distrito de Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 594.327.569-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.472,39 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de setembro de 2021 até 09 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 168/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de setembro de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Vanderlei Afonso Piva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 563/2021

Publicação Nº 3285303

PORTARIA Nº 563/2021

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR, a Portaria 178/2021(D), com fundamento no art. 2º, inciso II c/c o art 3º, inciso I, ambos da lei municipal 2553/2014, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 027/2021, SUSANA DE OLIVEIRA, matricula nº 8639, para exercer o cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de setembro de 2021 até 09 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de setembro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz, n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, , e a Senhora SUSANA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua João Erbs, nº 45, apto 102, Centro, Município de Nova Trento/SC, portador do CPF nº 831.356.420-20, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.472,39 (Hum mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 11 de setembro de 2021 até 09 de março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 166/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 10 de setembro de 2021.

Marineidi Montibeller — Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário
Susana de Oliveira — Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 076.479.369-13

PORTARIA 567/2021

Publicação Nº 3285330

PORTARIA Nº 567/2021

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, BENJAMIM GERALDO DELLANTONIA, matrícula nº 6780, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 13/09/2021 a 02/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de setembro de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

Publicação Nº 3276438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49C4F9B671AD828B89317CABE1A036D5A654C208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de alimentos para rede municipal de ensino do município, para o segundo semestre do ano letivo 2021, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do anexo I. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 15/09/2021 até as 08:30 horas do dia 28/09/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 28/09/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2020

Publicação Nº 3285252

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF92C5A06794DDA4F138B6CD87CB7E57FB0092C1

TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 118/2020

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito TIAGO DALSASSO, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, estabelecida a Rua Santo Inácio, 640, CNPJ/MF n. 85.123.958/0001-22, neste ato representada por seu Representante legal, Sr. Venicio Agostinho Dalsenter, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula 18ª do contrato original, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 118/2020, para dele constar as

seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (ETAPA II), bairro Centro, Município de Nova Trento/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Segunda, Item I, do Contrato n° 118/2020, para aditar seu prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, conforme JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS em anexo, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. Com novo prazo final de Execução em 16 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Anexo a este Termo, constam a Solicitação com as Justificativas da Empresa e do Coordenador de Engenharia Eng. Henrique Minatti Diegoli, datados em 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 118/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 03 de setembro de 2021.

TIAGO DALSASSO Prefeito Contratante	DALSENTER ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Contratada

Marineide Montibeller
Secretaria Municipal de Saúde

Testemunhas: 1._____ Fernando Sens	2._____ Fábio de Freitas

SAMAE - Nova Trento

PORTARIA 024_2021 FERIAS WILSON MARIO SGROTT JUNIOR

Publicação Nº 3284212

PORTARIA Nº 024/2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268 /2021,**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Férias individuais para o Servidor **Wilson Mario Sgrott Junior** ,**Mat. Nº 15** com cargo de Oficial de Administração nível 3005- AM 06, setor administrativo desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 15/01/2020 -14/01/2021 com gozo em 13/09/2021 à 02/10/2021 com abono pecuniário de 10 dias.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 06 de Setembro de 2021

Registrada e publicada a presente Portaria, em 06 de Setembro de 2021

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

PORTARIA 025_2021 FERIAS ELIOMAR CADORE

Publicação Nº 3284217

PORTARIA Nº 025/2021

Godofredo Luiz Tonini, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições com base no disposto do art.3º da lei nº 1.136 de 04 de Julho de 1991 e alterado pela lei Complementar nº 005 de 13 de março de 2001, e o art.17,inciso II, e 19 da Lei nº 1.207,de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), designado pela **Portaria nº 268 /2021,**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Férias individuais para o Servidor **Eliomar Cadore Mat. Nº 18** com cargo de Encanador nível 3002- AM 03, setor de Manutenção desta autarquia, sendo referente ao período de aquisição 15/01/2020 -14/01/2021 com gozo em 13/09/2021 à 02/10/2021 com abono pecuniário de 10 dias.

Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, 06 de Setembro de 2021

Registrada e publicada a presente Portaria, em 06 de Setembro de 2021

Godofredo Luiz Tonini
Diretor do SAMAE

PUBLICAÇÃO DE GABARITO PROVISÓRIO CONCURSO 01/2021

Publicação Nº 3282873

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Concurso Público n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

ATO 011: Publicação do Gabarito Provisório

GABARITO PROVISÓRIO: ANEXO I
DATA DA PROVA: 12/09/2021
DATA DE DIVULGAÇÃO: 13/09/2021 - 07h30min
PRAZO RECURSAL: 13/09/2021 – 08h00min até 14/09/2021 – 17h00min

As provas de cada cargo estão disponíveis aos candidatos na “Área do Candidato” acessado pelo site www.rhemaconcursos.com.br de forma individual a cada participante, acessado pela opção “Histórico de Inscrições”, localizando a sua inscrição para o evento acima informado e em seguida clicando em “Mais Informações”, onde será listada a sua prova.

O eventual recurso deve ser interposto atendendo as disposições do Item 10.2 do Edital. O formulário acessado a partir do previsto no Item 11.2.1 deve contemplar todos os requisitos previstos no Item 10.2.1. Recursos sem atendimento aos requisitos do edital, em especial dos itens 2 e 3 do item 10.2.1 serão indeferidos sem análise de mérito, conforme exposto no item 10.8.

Nova Trento/SC, 13 de setembro de 2021.

GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE - Nova Trento/SC

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Estado de Santa Catarina
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE - Nova Trento/SC
Concurso Público n.º 01/2021
Publicação Legal: Edital de Abertura

RHEMA CONCURSOS

ANEXO I – Gabarito Provisório

Cargo: **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**									
01: C	02: A	03: B	04: D	05: C	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: A	12: D	13: A	14: C	15: B	16: D	17: C	18: D	19: A	20: B
21: B	22: D	23: C	24: D	25: C	26: A	27: B	28: C	29: A	30: B
31: A	32: D	33: A	34: C	35: B	36: A	37: B	38: D	39: A	40: C

Cargo: **AUXILIAR DE OPERAÇÕES**									
01: B	02: A	03: C	04: B	05: D	06: A	07: D	08: B	09: C	10: B
11: A	12: D	13: B	14: D	15: B	16: B	17: C	18: A	19: C	20: B
21: B	22: D	23: A	24: B	25: D					

Lei 9610/98: A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida qualquer cópia ou reprodução deste documento, no todo ou em partes, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Nova Veneza

Prefeitura

RGF DO 2º QUADRIMESTRE E RREO DO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 3284320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal comunica aos interessados, que o RGF do 2º Quadrimestre e RREO do 4º Bimestre do exercício de 2021, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico oficial desta instituição http://www.novaveneza.sc.gov.br no dia 13/09/2021.

Nova Veneza (SC), 14 de setembro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS POLICARPI
Contador CRC/SC 024696/O-7

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2021 - PMNV

Publicação Nº 3283389

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 477FFB3E7A843B6941ED469138D82B665D750405

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 138/2021 - PR Processo Administrativo: 138/2021 Processo de Licitação: 138/2021 Data do Processo: 31/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 138/2021
b) Licitação Nr.: 138/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de seguro para a frota da Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010470 - GENTE SEGURADORA SA	11	0,0000	48.250,00
	11		48.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (51) Saldo: 200.123,14

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 049/2021 - MARCELO

Publicação Nº 3284116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11E7552D4EAB41F90EFDBAA5792C8F66A584BF46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 049/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCELO ZANOTELLI
Valor ..... : R$ R$ 30.053,52 (trinta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 13/09/2021 Término: 30/03/2022
Recursos ..... : 096-50.01-26.782.0014-2.023.3.3.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção do Departamento de Transportes
Objeto ..... : Contratação da Empresa MARCELO ZANOTELLI PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS FROTA Nº 87, PATRIMONIO Nº 3722 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA BOMBA HIDRÁULICA, DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Novo Horizonte/SC, em 13 de setembro de 2021 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 039/2021

Publicação Nº 3283952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CAD764EF426DD1668E2A3DD5BFADE3A47992443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 08.09.2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM PARA USO PELO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE, COM RECUSOS ADVINDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 1609/2021 DO DEPUTADO ALTAIR SILVA

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS
Valor ..... : R$ 74.950,00 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Contratada...: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Valor ..... : R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

DATA: 08.09.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 043/2021

Publicação Nº 3284122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BB5651768A6B09C55EECFE83D777EC1FC12BC24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.09.2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Contratação da Empresa MARCELO ZANOTELLI PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS FROTA Nº 87, PATRIMONIO Nº 3722 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA BOMBA HIDRÁULICA, DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MARCELO ZANOTELLI
Valor ..... : R$ 30.053,52 (trinta mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 13.09.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 043/2021 - DL 009/2021

Publicação Nº 3284009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD2CE9D50BFCE515C82BC83445FB8DF4731D269B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
DISPENSA Nº 009/2021
RATIFICAÇÃO DIA: 13/09/2021
CONTRATADO: MARCELO ZANOTELLI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/SC
OBJETO: Contratação da Empresa MARCELO ZANOTELLI PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRAS FROTA Nº 87, PATRIMONIO Nº 3722 QUE APRESENTOU PROBLEMAS NA BOMBA HIDRÁULICA, DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I1 da Lei 14.133/2021.
DATA: 013/09/2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DO RESULTADO HABILITAÇÃO PL PM Nº 038/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 IV

Publicação Nº 3284147

JULGAMENTO DE PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 04).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A 1ª ETAPA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE - CENHO, COM ÁREA TOTAL DE 318,24 M² NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, COM RECURSOS ADVINDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DA SECRETÁRIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, em regime de execução indireta de empreitada por preço Global, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamentos e Cronograma global, descritos nos Anexos III - VII, parte integrante deste edital. Segue transcrição da ata. "AOS TREZE DIAS DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CPL, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE RECUROS ACERCA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, NA DATA DE DEZ DO MES DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. A CPL REGISTRA QUE NÃO FORAM PROTOCOLADOR RECURSOS POR PARTE DAS EMPRESAS, DIANTE DOS FATOS A CPL DECLARA COMO VENCEDORA A EMPRESA PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA COM O VALOR DE R$477.865.52 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), OS AUTOS SEGUIRAÃO PARA ANALISE E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.NADA MAIS HAVENDO FOI LAVRADO A PRESENTE ATA."

Novo Horizonte (SC), em 13 de setembro de 2021.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

PREFEITURA

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 3284644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 002/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 16.7, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
SILVIA SANAGIOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40 HS

Orleans, 13 de setembro de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A REVOGAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA APLICADA A EMPRESA ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

Publicação Nº 3283100

PARECER JURÍDICO Nº 388/2021

Requerente: Estruturar Construção Civil LTDA - ME
Objeto: Recurso Administrativo – Processo Licitatório nº 199/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 23/2019 - Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para construção de três muros para ações de prevenção em áreas de rico de desastre conforme anexos. Contrato Administrativo nº 106/2019.

Aduz a requerente firmou o contrato supracitado com o município para execução de três muros, todavia, alertou o engenheiro do município que os projetos apresentavam riscos à segurança, o que motivou pedido de adequação do projeto.

Diante dessa situação, o município não aceitou as justificativas e aplicou penalidade de multa a empresa pelo não cumprimento do objeto contratado.

A empresa apresentou recurso a decisão administrativa de aplicação de penalidade, todavia, o mesmo foi indeferido.

Desta forma, apresenta novo "recurso", objetivando, novamente, a anulação da penalidade de multa aplicada.

Portanto, passa-se a análise.

É o relato.

Inicialmente, registre-se, que a ora recorrente, quando do processo licitatório aprovou as condições de originalidade do projeto apresentado, portanto, não haveria motivo, para na execução dos trabalhos, alegar que o projeto continha falhas e inconsistências que acarretavam riscos à segurança.

Importante salientar que no decorrer do processo a Engenheira responsável pediu exoneração de seu cargo, sendo que quem assumiu o processo na condição de fiscal do município foi o Engenheiro Gabriel.

A fiscal do contrato, Engenheira Civil do município, Senhora Michelline Berger, em seu parecer técnico, havia opinado pelo pagamento do reajuste de R$ 8.088,12 (oito mil e oitenta e oito reais e doze centavos) e do aditivo de R$ 5.616,69 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais

e sessenta e nove centavos).
Situação que permanecerá inalterada.
Quanto a aplicação da multa, é necessário mencionar já houve recurso, parecer jurídico e decisão administrativa tratando do tema, portanto, não cabe discussão no presente momento.
Ocorre que a empresa não havia sido intimada da decisão, o que ocorreu posteriormente, sendo que no prazo legal foi apresentado o presente recurso.
Em relação a aplicação da penalidade de multa, a mesma foi consequência de uma divergência entre a empresa e a fiscal Engenheira Micheline, no que diz respeito as condições de segurança dos muros que constavam em projetos, sendo que a empresa solicitava mudanças e a engenheira não concordava, assim não houve a entrega da obra no prazo previsto, sendo a aplicação da multa a penalidade imposta pelo descumprimento.
Município e empresa se reuniram diversas vezes para tratar sobre o assunto, sendo que foi lavrada ata de uma dessas reuniões, onde o município se comprometia em deixar o local da obra pronto para que a empresa pudesse retomar os trabalhos, sendo que essa comunicação seria realizada através de e-mail.
A empresa alegou que nunca foi notificada para retomar a obra, nos autos não consta nenhum documento que evidencie que o município tivesse cumprido o acordo e notificado a empresa. Sequer há informações de que o local da obra foi deixado em condições da empresa poder desenvolver seu trabalho.
Diante desses fatos, não há como persistir a aplicação da penalidade de multa, pois a mesma é imposta como sanção, pelo descumprimento de uma regra, o que de fato não aconteceu no caso dos autos, uma vez que não aportou nenhum documento que comprovasse a notificação para que a empresa pudesse terminar a obra.
Assim, este Setor Jurídico, opina pelo cancelamento da aplicação da penalidade de multa imposta anteriormente, uma vez que ficou demonstrado que, de fato, a empresa Estruturar não foi notificada para retomar os trabalhos, conforme havia sido combinado em reunião realizada.
É o parecer.

S.M.J.

Orleans/SC, 09 de Setembro de 2021.

Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Processo nº 388/2021

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

REVOGO a decisão administrativa anterior que determinou a aplicação da penalidade a empresa requerente.

De fato houve a reunião, conforme exposto do Recurso, não sendo comprovado que o município tenha cumprido as obrigações assumidas, forçoso penalizar a empresa, que deveria agir após provocação do ente estatal.

Encaminhe-se cópia desta Decisão ao Setor de Tributação para anulação da multa no sistema de tributos.

Intima-se. Cumpra-se.

Orleans/SC, 09 de Setembro de 2021.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3283862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 181/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91 / 2021

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 69/2021, Processo licitatório nº 181/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP	08.979.685/0001-71	MARCELO JUNKES	064.846.869-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 18 X 4 X 30 CONTENDO NO MINIMO 52CM DE GARRA DE DESENHO COM NO MINIMO 47MM DE ALTURA	Unidade	borex	22	2250,00	49500,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 12,5 X 80 X 18 BORRACHUDO	Unidade	borex	34	660,00	22440,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24 BORRACHUDO	Unidade	borex	42	1320,00	55440,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5	Unidade	borex	10	700,00	7000,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - MOTONIVELADORA	Unidade	borex	40	1350,00	54000,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO 17 MM	Unidade	borex	84	610,00	51240,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 X22,5 BORRACHUDO	Unidade	borex	55	625,00	34375,00

8	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 BORRACHUDO	Unidade	borex	22	880,00	19360,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO	Unidade	borex	8	1350,00	10800,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 6,50 X 80 X12 BORRACHUDO	Unidade	borex	8	450,00	3600,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 20,5 X 25 - CARREGADEIRA HYUNDAI L-3	Unidade	borex	4	3755,00	15020,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 11.L - 15 (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO)	Unidade	borex	4	450,00	1800,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 18 X 4 X 34 CONTENDO NO MÍNIMO 52 CM DE GARRA DE DESENHO, COM NO MÍNIMO 47MM DE ALTURA.	Unidade	borex	2	2690,00	5380,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 7,50 - 16 (CARRETA DO TRATOR)	Unidade	borex	4	400,00	1600,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24 DIANTEIRO	Unidade	borex	2	1130,00	2260,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem

fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Orleans,13 de Setembro de 2021

RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP
CNPJ: 08.979.685/0001-71

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 181/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 3283864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2021

Processo Adm.: 181/2021
Data do Processo: 19/08/2021
Página: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 181/2021
b) Nr. Licitação: 69/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E RECAPAGENS DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DE ORLEANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RECAPNEU DG PNEUS LTDA EPP				
1 - RECAPAGEM DE PNEU 18 X 4 X 30 CONTENDO NO MINIMO 52CM DE GARRA DE DESENHO COM NO MINIMO 47MM DE ALTURA - Marca: borex	UN	22,000	2.250,0000	R$ 49.500,00
2 - RECAPAGEM DE PNEU 12,5 X 80 X 18 BORRACHUDO - Marca: borex	UN	34,000	660,0000	R$ 22.440,00
3 - RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X 24 BORRACHUDO - Marca: borex	UN	42,000	1.320,0000	R$ 55.440,00
4 - RECAPAGEM DE PNEU 12 X 16,5 - Marca: borex	UN	10,000	700,0000	R$ 7.000,00
5 - RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 - MOTONIVELADORA - Marca: borex	UN	40,000	1.350,0000	R$ 54.000,00
6 - RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO A FRIO COM NO MINIMO 17 MM - Marca: borex	UN	84,000	610,0000	R$ 51.240,00
7 - RECAPAGEM DE PNEU 275 X 80 X22,5 BORRACHUDO - Marca: borex	UN	55,000	625,0000	R$ 34.375,00
8 - RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 BORRACHUDO - Marca: borex	UN	22,000	880,0000	R$ 19.360,00
9 - RECAPAGEM DE PNEU 17,5 X 25 BORRACHUDO - Marca: borex	UN	8,000	1.350,0000	R$ 10.800,00
10 - RECAPAGEM DE PNEU 6,50 X 80 X12 BORRACHUDO - Marca: borex	UN	8,000	450,0000	R$ 3.600,00

Orleans, 13/09/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 69/2021

Processo Adm.: **181/2021**
Data do Processo: **19/08/2021**
Página: **2/2**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
11 - RECAPAGEM DE PNEU 20,5 X 25 - CARREGADEIRA HYUNDAI L-3 - Marca: borex	UN	4,000	3.755,0000	R$ 15.020,00
12 - RECAPAGEM DE PNEU 11.L - 15 (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO) - Marca: borex	UN	4,000	450,0000	R$ 1.800,00
13 - RECAPAGEM DE PNEU 18 X 4 X 34 CONTENDO NO MÍNIMO 52 CM DE GARRA DE DESENHO, COM NO MÍNIMO 47MM DE ALTURA. - Marca: borex	UN	2,000	2.690,0000	R$ 5.380,00
14 - RECAPAGEM DE PNEU 7,50 - 16 (CARRETA DO TRATOR) - Marca: borex	UN	4,000	400,0000	R$ 1.600,00
15 - RECAPAGEM DE PNEU 14.9/24 DIANTEIRO - Marca: borex	UN	2,000	1.130,0000	R$ 2.260,00
			Total Fornecedor:	R$333.815,00
			Total geral:	R$ 333.815,00

Orleans, 13/09/2021

.....
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.063/2021

Publicação Nº 3284984

DECRETO Nº 3.063/2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos arts. 86, inciso VIII, e art. 113, inciso I, alínea " a ", todos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

DECRETA:
Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,
II - ampliar a eficiência das políticas públicas.
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I- terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 5º. Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta

ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação deverão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme modelo de declaração.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §1º e 2º do art. 6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §1º e 2º do art. 6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
§2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.
§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;
II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 2º;
IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
§1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.
§2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§3º nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

Art. 17. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19. São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE

Art. 20. Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I – local ou municipal: o limite geográfico do município;
II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios - AMURES a que pertence o próprio Município;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 21. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Otacílio Costa;
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Otacílio Costa, cuja proposta esteja no limite de 10%

previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme Art. 20, II;
d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances;
e) nas licitações a que se refere o art. 16, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.
§3º Para aplicação do disposto no §1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente dor declarado vencedor do certame.
§4º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §1º a §4º.
§6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 25. Poderá a Secretaria Municipal de Finanças ou Secretaria da Administração (ou outra Secretaria que seja competente no organograma do Município) baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças ou Secretaria da Administração (ou outra Secretaria que seja competente no organograma do Município) elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 27. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor quinze dias após a data de sua publicação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Otacílio Costa (SC), 10 de setembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de setembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.065/2021

Publicação Nº 3284986

DECRETO Nº 3.065/2021

Fica regulamentado o Serviço Funerário Municipal de Otacílio Costa/SC, nos Termos Definidos na Lei Municipal Nº 2.255/2014, de 16 de DEZEMBRO de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 175, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a delegação dos serviços públicos e as disposições da Lei Federal Nº 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no artigo 175, da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 2.255/2014, de 16 dezembro de 2014, que dispõe sobre o Serviço Funerário no âmbito do Município de Otacílio Costa e determina que caberá ao Chefe do Poder Executivo instituir, mediante Decreto, o valor a ser cobrado pelas concessionárias ou permissionárias aos usuários para a prestação do Serviço Funerário Essencial;

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o Serviço Funerário Municipal de Otacílio Costa, que passa a vigorar da seguinte forma e de acordo com o anexo único que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. O serviço funerário municipal é de caráter público e consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas, regido pela Lei Municipal nº 2.255, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 3º. A outorga dos serviços será precedida de licitação observando-se as prescrições estabelecidas pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 8.987/1995, bem como a Lei Municipal nº 2.255/2015.

§1º. Esta atividade somente poderá ser executada mediante prévia e expressa concessão do Município.

§2º. As atuais concessionárias do Serviço Funerário Municipal de Otacílio Costa continuarão exercendo suas atividades até a realização do certame licitatório e da outorga de novo termo de concessão às empresas vencedoras.

Art. 4º. As concessionárias, sob fiscalização permanente do Poder Público Municipal, para garantia de divisão equitativa, atenderão aos usuários sob o sistema de rodízio, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Municipal nº 2.255/2014, visando afastar a prática do agenciamento na busca de clientes.

Art. 5º. Ficam instituídos e aprovados os valores das tarifas descritas no Anexo Único, deste Decreto, o valor máximo a ser cobrado aos usuários dos Serviços Funerários Essenciais considerados simples, intermediários e completo/luxo de acordo com os valores fixados no Processo Administrativo nº 072/2018 – Carta Convite nº 001/2018.

§1º. O valor fixado no Anexo Único, deste Decreto, será atualizado, anualmente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a sucedê-lo.

§2º. As concessionárias ou permissionárias devem manter estoque e mostruário completo das urnas funerárias previstas para o Serviço Funerário.

§3º. É obrigatória a prestação de serviço funerário de qualidade superior em caso de indisponibilidade de material do Serviço Funerário escolhido pelo usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

Art. 6º. As empresas concessionárias ou permissionárias serão remuneradas, unicamente, pelos serviços prestados, cujo pagamento será

efetuado diretamente pelo usuário.

Art. 7º. Este decreto deverá ser afixado na Capela Municipal e nas empresas funerárias concessionárias que atuam no Município, em local visível e de fácil acesso ao público.

Parágrafo único. As funerárias ficam obrigadas a identificar as urnas, respectivamente, com sua referência e valor.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 13 de setembro de 2021.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de setembro de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO ÚNICO
DOS VALORES DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Item	Descrição do Objeto	Valor máximo
1 – SERVIÇO FUNERÁRIO BÁSICO/SIMPLES	1 - TRANSLADO MUNICIPAL; 2 – PREPARAÇÃO DO CORPO (TAMPONAMENTO E/OU ASPIRAÇÃO); 3 – URNA SIMPLES SEM VISOR; 4 – 01 (UMA) COROA DE FLORES.	R$ 4.100,00
2 – SERVIÇO FUNERÁRIO INTERMEDIÁRIO	1 - TRANSLADO MUNICIPAL; 2 – PREPARAÇÃO DO CORPO (TAMPONAMENTO E/OU ASPIRAÇÃO); 3 – URNA SIMPLES COM VISOR; 4 – 01 (UMA) COROA DE FLORES; 5 - APARAMENTOS; 6 – ROUPAS;	R$ 5.300,00
3 – SERVIÇO FUNERÁRIO COMPLETO/LUXO	1 - TRANSLADO MUNICIPAL; 2 – PREPARAÇÃO DO CORPO (TAMPONAMENTO E/OU ASPIRAÇÃO); 3 – URNA COM VISOR E/OU PINTADA E/ OU ENTALHADA E/OU COM BABADO; 4 – APARAMENTOS; 5 – ROUPAS; 6- MANTO; 7 – VÉU; 8 – FLORES;	R$ 7.800,00

SUSPENSÃO PL_86_PE_27

Publicação Nº 3283676

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados a SUSPENSÃO DO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2021 para revisão e retificação do Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Otacílio Costa/SC, 13 de setembro de 2021. ROVENI DE LURDES HAMANN – Pregoeira.

14/09/2021 (Terça-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3621
Página 1453
Ouro Verde
PREFEITURA
RGF 2º QUADRIMESTRE
Publicação Nº 3282883

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	539.678,73	555.551,31	569.745,27	1.174.549,35	559.083,19	575.618,18	590.137,65	562.023,96	565.913,89	573.766,95	567.760,99	566.179,96	7.400.009,43	
Pessoal Ativo	539.678,73	555.551,31	569.745,27	1.174.549,35	559.083,19	575.618,18	590.137,65	562.023,96	565.913,89	573.766,95	567.760,99	566.179,96	7.400.009,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	447.975,52	461.196,99	472.280,35	992.965,44	462.322,79	475.689,84	489.849,01	463.655,07	467.471,64	475.089,99	470.290,05	469.627,39	6.148.414,08	
Obrigações Patronais	91.703,21	94.354,32	97.464,92	181.583,91	96.760,40	99.928,34	100.288,64	98.368,89	98.442,25	98.676,96	97.470,94	96.552,57	1.251.595,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	539.678,73	555.551,31	569.745,27	1.174.549,35	559.083,19	575.618,18	590.137,65	562.023,96	565.913,89	573.766,95	567.760,99	566.179,96	7.400.009,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.304.355,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.304.355,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	7.400.009,43	40,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.884.352,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.390.134,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.895.916,80	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.447,73	78.654,71	50.416,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.447,73	78.654,71	50.416,19	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	6.447,73	78.654,71	50.416,19	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.439.099,66	5.176.525,23	6.502.209,62	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.439.099,66	5.176.525,23	6.502.209,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.775,88	5.185.210,23	6.502.209,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	61.676,22	8.685,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.432.651,93	-5.097.870,52	-6.451.793,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.943.102,01	17.720.233,34	18.304.355,56	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.943.102,01	17.720.233,34	18.304.355,56	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,04	0,44	0,28	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,26	-28,77	-35,25	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	20.331.722,41	21.264.280,01	21.965.226,67	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.298.550,17	19.137.852,01	19.768.704,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	103.257,50	104.368,98	0,00
RP Não-Processados	617.148,34	106.065,32	40.085,93	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.304.355,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.304.355,56	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.928.696,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.635.827,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.281.304,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.304.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.304.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.304.355,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.400.009,43	40,43
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.884.352,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.390.134,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.895.916,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.439.213,16	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GETULIO RIBEIRO DE FREITAS:73742546953 Date: 2021.09.13 07:28:17 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MOACIR MOTTIN:66473942904 Date: 2021.09.13 07:39:11 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MOACIR MOTTIN *Titular do Poder Executivo* CPF: 664.739.429-04 Data: 13/09/2021 07:40:00 • Nome: GETULIO RIBEIRO DE FREITAS *Contador Responsável* CPF: 737.425.469-53 Data: 13/09/2021 07:29:08

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **13/09/2021, às 07:40:05** , é:

03.ZC.H7-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 13/09/2021 07:40:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.780.000,00	16.780.000,00	3.699.657,20	22,05	12.588.370,45	75,02	4.191.629,55
RECEITAS CORRENTES	16.780.000,00	16.780.000,00	3.693.357,20	22,01	12.522.682,18	74,63	4.257.317,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	879.720,00	879.720,00	211.172,20	24,00	589.745,15	67,04	289.974,85
Impostos	798.720,00	798.720,00	214.529,50	26,86	567.750,25	71,08	230.969,75
Taxas	80.000,00	80.000,00	-3.357,30	-4,20	21.994,90	27,49	58.005,10
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	49.570,00	49.570,00	25.951,45	52,35	48.956,60	98,76	613,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	49.570,00	49.570,00	25.951,45	52,35	48.956,60	98,76	613,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	896,25	1,28	4.957,02	7,08	65.042,98
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	117.300,00	117.300,00	14.593,56	12,44	67.516,33	57,56	49.783,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.300,00	105.300,00	14.593,56	13,86	67.516,33	64,12	37.783,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.485.910,00	15.485.910,00	3.429.766,08	22,15	11.781.154,32	76,08	3.704.755,68
Transferências da União e de suas Entidades	8.741.910,00	8.741.910,00	1.954.916,28	22,36	6.392.543,89	73,13	2.349.366,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.694.000,00	5.694.000,00	1.249.908,00	21,95	4.536.730,72	79,68	1.157.269,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.050.000,00	1.050.000,00	224.941,80	21,42	851.879,71	81,13	198.120,29
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	177.500,00	177.500,00	10.977,66	6,18	30.352,76	17,10	147.147,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.000,00	16.000,00	5.268,83	32,93	11.470,63	71,69	4.529,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	4.440,33	22,20	14.650,08	73,25	5.349,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	141.500,00	141.500,00	1.268,50	0,90	4.232,05	2,99	137.267,95

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			6.300,00		65.688,27		-65.688,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			6.300,00		65.688,27		-65.688,27
Transferências da União e de suas Entidades					50.988,27		-50.988,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			6.300,00		14.700,00		-14.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.780.000,00	16.780.000,00	3.699.657,20	22,05	12.588.370,45	75,02	4.191.629,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.780.000,00	16.780.000,00	3.699.657,20	22,05	12.588.370,45	75,02	4.191.629,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.780.000,00	16.780.000,00	3.699.657,20	22,05	12.588.370,45	75,02	4.191.629,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.358.884,61			1.358.884,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.358.884,61			1.358.884,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.780.000,00	18.489.872,88	2.591.288,33	11.689.724,74	6.800.148,14	2.780.412,59	9.955.119,98	8.534.752,90	9.054.872,11	
DESPESAS CORRENTES	16.057.647,64	16.841.651,43	2.417.856,57	11.080.105,04	5.761.546,39	2.635.849,79	9.445.603,95	7.396.047,48	8.551.088,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.820.000,00	8.666.030,78	1.235.784,53	5.000.007,11	3.666.023,67	1.238.208,53	4.995.159,11	3.670.871,67	4.522.805,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.177.647,64	8.115.620,65	1.182.072,04	6.080.097,93	2.035.522,72	1.397.641,26	4.450.444,84	3.665.175,81	4.028.283,31	
DESPESAS DE CAPITAL	717.352,36	1.643.221,45	173.431,76	609.619,70	1.033.601,75	144.562,80	509.516,03	1.133.705,42	503.783,73	
INVESTIMENTOS	496.352,36	1.422.221,45	173.431,76	509.619,70	912.601,75	130.443,54	453.484,49	968.736,96	447.752,19	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	0,00	100.000,00	120.000,00	14.119,26	56.031,54	163.968,46	56.031,54	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.780.000,00	18.489.872,88	2.591.288,33	11.689.724,74	6.800.148,14	2.780.412,59	9.955.119,98	8.534.752,90	9.054.872,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.780.000,00	18.489.872,88	2.591.288,33	11.689.724,74	6.800.148,14	2.780.412,59	9.955.119,98	8.534.752,90	9.054.872,11	
SUPERÁVIT (XIII)				898.645,71			2.633.250,47		3.533.498,34	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.780.000,00	18.489.872,88	2.591.288,33	12.588.370,45		2.780.412,59	12.588.370,45		12.588.370,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.780.000,00	18.489.872,88	2.591.288,33	11.689.724,74	100,00	6.800.148,14	2.780.412,59	9.955.119,98	100,00	8.534.752,90	
Legislativa	949.302,36	949.302,36	122.466,66	550.471,01	4,71	398.831,35	122.442,66	550.447,01	5,53	398.855,35	
Ação Legislativa	949.302,36	949.302,36	122.466,66	550.471,01	4,71	398.831,35	122.442,66	550.447,01	5,53	398.855,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.961.092,64	3.161.092,64	558.178,36	2.178.018,99	18,63	983.073,65	524.923,30	1.701.417,91	17,09	1.459.674,73	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.961.092,64	3.161.092,64	558.178,36	2.178.018,99	18,63	983.073,65	524.923,30	1.701.417,91	17,09	1.459.674,73	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	24.145,00	44.473,02	5.739,00	15.241,61	0,13	29.231,41	4.821,00	8.633,31	0,09	35.839,71	
Policiamento	23.145,00	43.473,02	5.739,00	15.241,61	0,13	28.231,41	4.821,00	8.633,31	0,09	34.839,71	
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.489.060,00	1.547.112,80	180.570,36	787.492,73	6,74	759.620,07	166.459,38	662.436,90	6,65	884.675,90	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência Comunitária	1.459.060,00	1.517.112,80	180.570,36	787.492,73	6,74	729.620,07	166.459,38	662.436,90	6,65	854.675,90	
FU08 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.562.100,00	4.052.201,99	479.030,34	2.983.613,72	25,52	1.068.588,27	685.422,98	2.536.589,43	25,48	1.515.612,56	
Atenção Básica	3.360.500,00	3.850.601,99	476.148,78	2.824.398,19	24,16	1.026.203,80	659.995,04	2.435.622,26	24,47	1.414.979,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.500,00	162.500,00	350,00	149.923,62	1,28	12.576,38	23.271,88	93.189,76	0,94	69.310,24	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	17.100,00	17.100,00	2.531,56	7.745,21	0,07	9.354,79	2.156,06	6.230,71	0,06	10.869,29	
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00		1.546,70	0,01	20.453,30		1.546,70	0,02	20.453,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.001.900,00	3.334.659,55	419.061,25	1.986.146,92	16,99	1.348.512,63	439.428,89	1.769.915,66	17,78	1.564.743,89	
Ensino Fundamental	2.231.400,00	2.471.504,83	298.990,91	1.526.878,94	13,06	944.625,89	322.581,64	1.372.085,19	13,78	1.099.419,64	
Ensino Médio	50.750,00	50.750,00	0,00	15.660,00	0,13	35.090,00	2.160,00	8.100,00	0,08	42.650,00	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Educação Infantil	519.500,00	607.500,00	90.155,84	373.804,04	3,20	233.695,96	97.959,18	343.154,39	3,45	264.345,61	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	125.250,00	129.904,72	29.914,50	69.803,94	0,60	60.100,78	16.728,07	46.576,08	0,47	83.328,64	
Cultura	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	966.300,00	966.300,00	25.147,44	394.698,54	3,38	571.601,46	77.968,06	304.518,79	3,06	661.781,21	
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	170.000,00	1.864,19	2.914,19	0,02	167.085,81	1.973,69	2.498,69	0,03	167.501,31	
Serviços Urbanos	796.300,00	796.300,00	23.283,25	391.784,35	3,35	404.515,65	75.994,37	302.020,10	3,03	494.279,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	42.000,00	42.000,00	1.750,00	19.573,40	0,17	22.426,60	5.943,40	17.273,40	0,17	24.726,60	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	42.000,00	42.000,00	1.750,00	19.573,40	0,17	22.426,60	5.943,40	17.273,40	0,17	24.726,60	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	11.500,00		11.461,08	0,10	38,92		11.461,08	0,12	38,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	11.500,00		11.461,08	0,10	38,92		11.461,08	0,12	38,92	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	365.000,00	365.000,00	49.778,37	174.322,53	1,49	190.677,47	47.078,37	171.622,53	1,72	193.377,47	
Preservação e Conservação Ambiental	365.000,00	365.000,00	49.778,37	174.322,53	1,49	190.677,47	47.078,37	171.622,53	1,72	193.377,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.021.000,00	1.461.000,00	235.104,35	913.565,97	7,82	547.434,03	218.150,07	811.592,96	8,15	649.407,04	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.021.000,00	1.461.000,00	235.104,35	913.565,97	7,82	547.434,03	218.150,07	811.592,96	8,15	649.407,04	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.363.100,00	1.649.230,52	503.536,40	1.376.946,46	11,78	272.284,06	425.502,61	1.209.577,40	12,15	439.653,12	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.363.100,00	1.649.230,52	503.536,40	1.376.946,46	11,78	272.284,06	425.502,61	1.209.577,40	12,15	439.653,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	330.000,00	202.000,00	10.925,80	42.147,98	0,36	159.852,02	13.861,24	28.288,83	0,28	173.711,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	165.000,00	137.000,00	10.925,80	42.147,98	0,36	94.852,02	13.861,24	28.288,83	0,28	108.711,17	
Lazer	150.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Encargos Especiais	682.000,00	682.000,00	0,00	256.023,80	2,19	425.976,20	48.410,63	171.344,77	1,72	510.655,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	0,00	100.000,00	0,86	180.000,00	14.119,26	56.031,54	0,56	223.968,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	402.000,00	402.000,00	0,00	156.023,80	1,33	245.976,20	34.291,37	115.313,23	1,16	286.686,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	16.780.000,00	18.489.872,88	2.591.288,33	11.689.724,74	100,00	6.800.148,14	2.780.412,59	9.955.119,98	100,00	8.534.752,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.462.177,72	1.604.636,33	1.976.179,13	1.716.473,51	1.698.466,27	1.881.638,97	1.659.190,32	1.612.715,61	1.904.587,70	1.800.347,14	2.247.033,11	2.021.855,37	21.585.301,18	19.844.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.656,02	50.296,90	51.229,84	82.709,57	9.439,60	59.334,37	49.607,79	38.199,48	91.381,53	130.610,18	145.749,02	65.423,18	820.637,48	879.720,00
IPTU	1.782,74	1.627,34	904,69	899,55	2.082,95		1.611,85	344,66	2.606,70	10.657,60	91.498,76	14.064,22	128.051,06	150.000,00
ISS	7.898,14	7.215,00	8.696,75	12.034,30	4.126,28	7.727,62	5.870,45	8.267,95	7.719,84	5.547,58	6.100,81	6.980,05	86.184,77	143.000,00
ITBI	18.838,07	22.873,50	22.145,83	5.140,16	475,60	13.338,00	11.933,00	7.399,80	60.658,00	90.248,52	31.036,00	21.068,40	305.154,88	270.000,00
IRRF	17.612,55	17.706,86	19.482,57	64.515,36	89,85	24.255,30	23.740,02	21.302,03	19.613,63	23.603,52	20.681,13	23.130,13	275.732,95	235.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	524,52	874,20		120,20	2.664,92	14.013,45	6.452,47	885,04	783,36	552,96	-3.537,68	180,38	23.513,82	81.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	977,27	1.117,66	1.103,11	3.056,30	783,07	746,68	2.251,00	4.080,43	6.722,17	8.421,80	10.641,75	15.309,70	55.210,94	49.570,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	977,27	1.117,66	1.103,11	3.056,30	783,07	746,68	2.251,00	4.080,43	6.722,17	8.421,80	10.641,75	15.309,70	55.210,94	49.570,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária	3.025,35	680,73	738,04	841,38	62,20	141,69	1.458,43	881,28	625,53	891,64	519,55	376,70	10.242,52	70.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.795,92	7.466,83	7.182,22	7.200,55	7.753,45	12.738,05	8.823,58	7.590,46	8.330,68	7.686,55	7.287,86	7.305,70	96.161,85	117.300,00
Transferências Correntes	1.391.827,30	1.544.662,75	1.915.471,77	1.622.601,99	1.671.348,05	1.805.371,99	1.595.058,54	1.560.559,02	1.795.520,95	1.651.150,72	2.076.123,51	1.929.173,85	20.558.870,44	18.549.910,00
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	1.111.802,04	671.307,58	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	9.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	549.213,48	503.554,86	539.973,75	629.907,87	661.413,72	566.864,15	580.893,13	595.900,90	605.036,62	613.948,38	640.010,95	715.476,78	7.202.194,59	6.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.717,75	107.839,03	12.702,44	6.285,48	21.695,43	18.775,79	29.788,67	42.001,14	29.018,62	28.515,11	27.599,68	21.249,92	365.189,06	360.000,00
Cota-Parte do ITR	17.251,96	51.001,06	3.107,70	3.383,46	1.601,88	273,62		17,97	435,08	1.552,39		253,40	78.878,52	30.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	7.970,44	9.121,85	9.999,11	10.516,48	9.659,32	7.528,92	8.940,02	8.966,43	8.666,55	8.904,98	9.182,22	7.721,48	107.177,80	80.000,00
Transferências do FUNDEB	86.578,67	95.195,05	90.675,87	102.637,03	107.440,97	102.251,33	98.245,96	102.229,70	112.049,91	104.720,04	106.158,48	118.783,32	1.226.966,33	1.050.000,00
Outras Transferências Correntes	309.746,97	237.898,46	147.210,86	198.564,09	93.111,09	91.981,00	195.049,74	98.316,14	183.234,01	152.268,55	280.353,92	255.908,44	2.243.643,27	1.519.910,00
Outras Receitas Correntes	12.895,86	411,46	454,15	63,72	9.079,90	3.306,19	1.990,98	1.404,94	2.006,84	1.586,25	6.711,42	4.266,24	44.177,95	177.500,00
DEDUÇÕES (II)	199.100,16	242.313,66	335.516,84	200.862,65	294.159,03	322.227,74	260.352,37	272.002,46	300.047,19	278.832,24	264.635,05	310.896,23	3.280.945,62	3.064.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.100,16	242.313,66	335.516,84	200.862,65	294.159,03	322.227,74	260.352,37	272.002,46	300.047,19	278.832,24	264.635,05	310.896,23	3.280.945,62	3.064.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.263.077,56	1.362.322,67	1.640.662,29	1.515.610,86	1.404.307,24	1.559.411,23	1.398.837,95	1.340.713,15	1.604.540,51	1.521.514,90	1.982.398,06	1.710.959,14	18.304.355,56	16.780.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.263.077,56	1.362.322,67	1.640.662,29	1.515.610,86	1.404.307,24	1.559.411,23	1.398.837,95	1.340.713,15	1.604.540,51	1.521.514,90	1.982.398,06	1.710.959,14	18.304.355,56	16.780.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.263.077,56	1.362.322,67	1.640.662,29	1.515.610,86	1.404.307,24	1.559.411,23	1.398.837,95	1.340.713,15	1.604.540,51	1.521.514,90	1.982.398,06	1.710.959,14	18.304.355,56	16.780.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.780.000,00	12.522.682,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.720,00	589.745,15
IPTU	150.000,00	122.836,74
ISS	143.000,00	52.340,58
ITBI	270.000,00	236.157,32
IRRF	235.720,00	156.415,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.000,00	21.994,90
Contribuições		
Receita Patrimonial	49.570,00	48.956,60
Aplicações Financeiras (II)	49.570,00	48.956,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	15.485.910,00	11.781.154,32
Cota-Parte do FPM	7.460.000,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	5.080.000,00	3.983.636,38
Cota-Parte do IPVA	288.000,00	174.916,06
Cota-Parte do ITR	24.000,00	3.307,53
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	55.655,91
Transferências do FUNDEB	1.050.000,00	851.879,71
Outras Transferências Correntes	1.519.910,00	1.350.222,89
Demais Receitas Correntes	364.800,00	102.826,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	364.800,00	102.826,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.730.430,00	12.473.725,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)		65.688,27
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		65.688,27
Convênios		50.988,27
Outras Transferências de Capital		14.700,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		65.688,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.730.430,00	12.539.413,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.841.651,43	11.080.105,04	9.445.603,95	8.551.088,38	14.277,24	28.525,47	28.525,47
Pessoal e Encargos Sociais	8.666.030,78	5.000.007,11	4.995.159,11	4.522.805,07			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00						
Outras Despesas Correntes	8.115.620,65	6.080.097,93	4.450.444,84	4.028.283,31	14.277,24	28.525,47	28.525,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.781.651,43	11.080.105,04	9.445.603,95	8.551.088,38	14.277,24	28.525,47	28.525,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.643.221,45	609.619,70	509.516,03	503.783,73	47.398,98	546.456,69	546.456,69
Investimentos	1.422.221,45	509.619,70	453.484,49	447.752,19	47.398,98	546.456,69	546.456,69
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	220.000,00	100.000,00	56.031,54	56.031,54			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.423.221,45	509.619,70	453.484,49	447.752,19	47.398,98	546.456,69	546.456,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	18.209.872,88	11.589.724,74	9.899.088,44	8.998.840,57	61.676,22	574.982,16	574.982,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.903.914,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.613,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.956.528,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.502.209,62
Disponibilidade de Caixa		6.502.209,62
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.502.209,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.502.209,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.502.209,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.502.209,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.449.595,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.358.884,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.358.884,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		61.676,22	61.676,22		0,00	4.809,01	612.339,33	574.982,16	574.982,16	2.080,25	40.085,93	40.085,93
PODER EXECUTIVO		61.676,22	61.676,22		0,00	4.809,01	612.339,33	574.982,16	574.982,16	2.080,25	40.085,93	40.085,93
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		61.676,22	61.676,22		0,00	4.809,01	612.339,33	574.982,16	574.982,16	2.080,25	40.085,93	40.085,93

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.780.000,00
Previsão Atualizada	16.780.000,00
Receitas Realizadas	12.588.370,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.358.884,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.780.000,00
Dotação Atualizada	18.489.872,88
Despesas Empenhadas	11.689.724,74
Despesas Liquidadas	9.955.119,98
Despesas Pagas	9.054.872,11
Superávit Orçamentário	2.633.250,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.689.724,74
Despesas Liquidadas	9.955.119,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.304.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.304.355,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.304.355,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.903.914,90	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.956.528,62	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	61.676,22	0,00	61.676,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	61.676,22	0,00	61.676,22	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	617.148,34	2.080,25	574.982,16	40.085,93
Poder Executivo	617.148,34	2.080,25	574.982,16	40.085,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	678.824,56	2.080,25	636.658,38	40.085,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GETULIO RIBEIRO DE FREITAS:73742546953 Date: 2021.09.13 07:31:39 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by MOACIR MOTTIN:66473942904 Date: 2021.09.13 07:35:49 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Ouro Verde - SC (SC)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MOACIR MOTTIN *Titular do Poder Executivo* CPF: 664.739.429-04 Data: 13/09/2021 07:36:26 • Nome: GETULIO RIBEIRO DE FREITAS *Contador Responsável* CPF: 737.425.469-53 Data: 13/09/2021 07:32:18

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **13/09/2021, às 07:36:39** , é:

03.ZC.H5-B

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 13/09/2021 07:36:39 Página 1 de 1

Paial

Prefeitura

ERRATA 002 PL 076/2021 PP 031/2021 TRATOR DE PNEUS NOVO

Publicação Nº 3283102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ERRATA Nº 002

O Município de Paial-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Goiás, 400, nesta Cidade, torna público alteração do edital do processo licitatório conforme segue:

1. Fica alterada a data da abertura do presente procedimento licitatório para o dia 27 DE SETEMBRO DE 2021, mantendo-se todos os horários dispostos no edital.

2. Na Cláusula Décima Segunda do Edital, onde se lê:

12.1 - A proponente vencedora deverá prestar garantia de fábrica on site (isto é, no local onde estiver o equipamento por ela fornecido) de, no mínimo 36 meses consecutivos contados a partir do recebimento do objeto;

Leia-se:

12.1 - A proponente vencedora deverá prestar garantia de fábrica on site (isto é, no local onde estiver o equipamento por ela fornecido) de, no mínimo 60 (sessenta) meses consecutivos contados a partir do recebimento do objeto;

3. No Anexo "D" Minuta do Edital, na Cláusula 6.1, aonde se lê:

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem operando os bens por ela fornecidos) de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses consecutivos contados a partir da data de Recebimento Definitivo a que se refere o item 2.3 da Cláusula Segunda. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

Leia-se:

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem operando os bens por ela fornecidos) de, no mínimo, 60 (sessenta) meses consecutivos contados a partir da data de Recebimento Definitivo a que se refere o item 2.3 da Cláusula Segunda. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

4. No Anexo "E" na especificação do objeto, onde se lê:

Trator agrícola, novo, de fabricação nacional tração 4x4, ano e modelo 2021, motor com no mínimo 95 cvs turbo, caixa de câmbio mecânica, com transmissão sincronizada, com no mínimo 8 marchas pra frente em 3 ré, posição das alavancas na lateral direita, freios a disco em banho de óleo, bloqueio de diferencial acionado através de pedal, com no mínimo 350 kgs de pesos frontais e no mínimo de 70kg de pesos em cada uma das rodas traseiras, sistema hidráulico com capacidade de levante de mínimo 3.150 kg com no mínimo de quatro saídas para acoplamento de mangueiras hidráulicas, (duas saídas duplas) devido aos acionamento hidráulico dos equipamentos, embreagem com no mínimo acionamento mecânico, tomada de força independente com acionamento mecânico, comando hidráulico duplo para acoplar equipamentos, painel de instrumentos, kit de luz com sinal de alerta, pisca de direção, luzes de freios, lanternas de posição, luz de ré e luz de freio, buzina, com ré sinalizador sonoro, espelhos retrovisores, assento com suspensão mecânica, apoio de braço e cinto de segurança, estrutura de proteção contra capotamento aberta com toldo, rodas dianteiras aro 24 com pneus novos MINIMO 12.4-24 com 10 lonas e traseiros MINIMO aro 30 com pneus novos 18.4- 30 com 12 lonas.

Leia-se:

Trator agrícola, novo, de fabricação nacional tração 4x4, ano e modelo 2021, motor com no mínimo 95 cvs turbo, caixa de câmbio mecânica, com transmissão sincronizada, com no mínimo 8 marchas pra frente em 3 ré, posição das alavancas na lateral direita, freios a disco em banho de óleo, bloqueio de diferencial acionado através de pedal, com no mínimo 270 kgs de pesos frontais e no mínimo de 70kg de pesos em cada uma das rodas traseiras, sistema hidráulico com capacidade de levante de mínimo 3.150 kg com no mínimo de quatro saídas

para acoplamento de mangueiras hidráulicas, (duas saídas duplas) devido aos acionamento hidráulico dos equipamentos, embreagem com no mínimo acionamento mecânico, tomada de força independente com acionamento mecânico, comando hidráulico duplo para acoplar equipamentos, painel de instrumentos, kit de luz com sinal de alerta, pisca de direção, luzes de freios, lanternas de posição, luz de ré e luz de freio, buzina, com ré sinalizador sonoro, espelhos retrovisores, assento com suspensão mecânica, apoio de braço e cinto de segurança, estrutura de proteção contra capotamento aberta com toldo, rodas dianteiras aro 24 com pneus novos MINIMO 12.4-24 e traseiros MINIMO aro 30 com pneus novos 18.4- 30.

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Paial - SC, 13 de setembro de 2021.

NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 041-2021 CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3284237

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 041/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ:01.614.376/0001-59
Contratada...: VILSON GROSS
CNPJ/CPF sob n° 38.655.873/0001-05
Itens Credenciados:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
7	Mecânica de tratores agricolas	H	R$ 85,00

Vigência a partir do dia 30/08/2021 Até 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 062/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2021
O presente Contrato Administrativo objetiva a CONTRATAÇÃO DESERVIÇOSDE CHAPEAÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MECÂNICA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES com concomitante fornecimento de peças eventualmente necessárias.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 388/2021

Publicação Nº 3285289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECC50C64281284F437A4865390368F67132E4F4B

EXTRATO CONTRATO Nº 388/2021
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar n° 388/2021 com a COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
AMPARO: Art.24, XXX, da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2021.
VIGÊNCIA: 01/09/2021 A 31/12/2021.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "78" - 3.3.90.30.07.
VALOR TOTAL ATÉ: R$ 403.542,00 (quatrocentos e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais) para aquisição do Grupo I e VI (Hortifrutícolas Orgânicas e Suco de Uva) que serão fornecidos pela COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN.
Signatários: pelo Contratante,
CLÁUDIA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Educação
Pela Contratada,
COOPERATIVA DA AGRICULTURA ORGÂNICA E FAMILIAR RECANTO DA NATUREZA – COOPAFREN,
Sr. AMILTON VOGES, representado por Altamir Jorge Bressiani Advogados.

PREGÃO PRESENCIAL 237/2021 - AVISO

Publicação Nº 3284492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43197B6756783496D8E489F43D4A9049A282830D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 237/2021.
Objeto: Contratação de empresa para cobertura securitária à frota de viaturas do Corpo de Bombeiros de Palhoça - SC, garantindo assim a preservação do patrimônio público e a cobertura de despesas contra eventuais danos a terceiros.
Abertura: 28/09/2021 às 14:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 13 de setembro de 2021.
EDUARDO HENRIQUE MACHADO SATO
PREGOEIRO

TOMADA DE PREÇO 238/2021

Publicação Nº 3284974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09B370B7702B930C659E78295F2C9D6FE3D4648B

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº 238/2021
Objeto: Obras: (Lote 01) Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Melhorias de Drenagem, Repavimentação em Paver, Calçadas e Sinalização Viária da Rua Adelino Rodrigues Martins (trecho 02), Bairro: Guarda do Embaú - Palhoça/SC; (Lote 02) Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação e sinalização vertical da Rua Marcos José da Silva, Bairro: Aririú - Palhoça/SC; (Lote 03) Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação, Drenagem e sinalização viária da Rua Mateus Girardi, Bairro: Alto Aririú - Palhoça/SC; (Lote 04) Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem de águas pluviais, pavimentação em paver e sinalização vertical da Rua José Evaldo Hoffman, Bairro: Praia de Fora - Palhoça/SC e (Lote 05) Contratação de empresa para Fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação em paver e sinalização viária da Rua Lídia Soares Pereira, Bairro: Enseada de Brito - Palhoça/SC.
Abertura: 04/10/2021 às 14:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoça.atende.net
Palhoça, 13 de setembro de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Publicação Nº 3284064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D7446339EAC9AA3894DB546B0ED16B137AFB8952

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021. Pregão Presencial 211/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
OBJETO: Aquisição de medicamento para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
D7446339EAC9AA3894DB546B0ED16B137AFB8952
DATA: 13/09/2021 a 12/09/2022.

Nome da Empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Omeprazol 20 mg					
1	3000000,00	COMP	CIFARMA EUPEPT	R$0,1019	R$305.700,0000
Valor Total	**(trezentos e cinco mil e setecentos reais)**				**R$305.700,00**

EXTRATO DE TA N.º 87_2021 - CONTRATO 008_2020 - BOM JESUS ULTRASSONOGRAFIA

Publicação Nº 3283902

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO ADITIVO N.º 87/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS – MEDICINA E DIAGNÓSTICOS. OBJETO: Fica prorrogado até 05/09/2022 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/2020, do Edital de Credenciamento n° 200/2019.
DATA: 13/09/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 3285077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 098/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Ivana Scheidt.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Ivana Scheidt,** detentora da matrícula funcional nº 300030-01, inscrita no CPF sob o nº 713.132.579-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.801.323.470-9, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo , **Nível:** ANMAA 5, **Letra:** "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=05334890000191, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Dados: 2021.09.10 13:49:01 -03'00'

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA Nº 099/2021

Publicação Nº 3285081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 099/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Amália Alaíde Pereira.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Amália Alaíde Pereira,** detentora da matrícula funcional nº 300218-03 inscrita no CPF sob o nº 019.756.449-64 e no PIS/PASEP sob o nº 100.912.616-16, lotada no Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo , **Nível:** ANMAA-1, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES:62647628904

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário
Matricula 300155-01

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 3285084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 100/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Sandra Cristiane Saibert.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Sandra Cristiane Saibert,** detentora da matrícula funcional nº 800603-03, inscrita no CPF sob o nº 789.425.949-72 e no PIS/PASEP sob o nº 124.393.749-99, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** G, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2021.09.13 17:21:14 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 3285087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 101/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 e declara a vacância do cargo público da servidora **Cristina Maria da Silva Alexandre.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019, a servidora **Cristina Maria da Silva Alexandre,** detentora da matrícula funcional nº 125508-04, inscrita no CPF sob o nº 834.659.799-15 e no PIS/PASEP sob o nº 170.412.634-69, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível:** DOC 3 **- Letra:** G, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único À revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 41/2003, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 102/2021

Publicação Nº 3285089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 102/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Eliziane Alves.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Eliziane Alves,** detentora da matrícula funcional nº 400029-01, inscrita no CPF sob o nº 609.741.179-00 e no PIS/PASEP sob o nº 170.412.642-79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública , **Nível:** ANF-A 3, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Assinado de forma digital por ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=05334890000191, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=ANDREA MARA HARGER LUCKMANN PLETICOS:70742723968
Dados: 2021.09.10 13:50:20 -03'00'

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA Nº 103/2021

Publicação Nº 3285092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 103/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público do servidor **Jorge Luiz Paiva.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, o servidor **Jorge Luiz Paiva,** detentor da matrícula funcional nº 500168-01, inscrita no CPF sob o nº 303.431.869-34 e no PIS/PASEP sob o nº 1.069.529.716-0, lotado na Secretaria Municipal da Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista , **Nível:** ANF-C 2, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Assinado de forma digital por MARIA EDUARDA DA ROSA CUSTODIO:05935258927
Dados: 2021.09.09 18:33:28 -03'00'

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matrícula 90003353

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

PORTARIA Nº 104/2021

Publicação Nº 3285094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 104/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, declara a vacância do cargo público da servidora **Ivonira Zélia de Souza.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019, a servidora **Ivonira Zélia de Souza,** detentora da matrícula funcional nº 300031-01, inscrita no CPF sob o nº 704.706.509-15 e no PIS/PASEP sob o nº 123.090.0701-5, lotada na Fundação Municipal de Esporte e Cultura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente administrativo auxiliar, **Nível:** ANF-G 1, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 10 de setembro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968 Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA BROERING FERNANDES:62647628904

Maria Terezinha Broering Fernandes
Técnico Previdenciário
Matricula 300155-01

IPPA/mtbf

RUA EMELINE MATILDES CRUSMANN SCHEIDT, 100 – CENTRO - PALHOÇA – CEP:88 130-290
FONE/FAX:3286-5845/3286.5806 - CGC: 04.816.835/0001-75 –

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 287/2021

Publicação Nº 3283307

Decreto 287/2021, de 10 de setembro de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020.
Decreta:
Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 550.306,00 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e seis reais) para fazer face às despesas em diversas secretarias como segue:

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.001 Creches
2013 Alimentação Escolar Creche Integral
01430000 Recursos do programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 8.000,00
04.002 Educação Pré Escolar
2024 Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (Pré-infância)
01430000 Recursos do programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
1034 Pavimentação de Ruas e Avenidas
01340134 Transferências de Convênios – Outros
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 187.306,00
1034 Pavimentação de Ruas e Avenidas
01760176 Emendas parlamentares Individuais Especial
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação conforme repasse do FNDE Programa de Alimentação Escolar no valor de R$ 13.000,00, Emendas Parlamentares Individuais no valor de R$ 350.000,00 e convênio 906883/2020 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento regional no valor de R$ 187.306,00.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola 10 de setembro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0213 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS CAMILLA DE SOUZA

Publicação Nº 3284972

PORTARIA Nº 0213/2021

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 08/09/2021, CAMILLA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 009.639.669-52, ocupante do cargo EFETIVO de CONTADOR, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 13 de setembro de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 14 de setembro de 2021.

Palmitos

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 01/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 05/2021

Publicação Nº 3284029

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Pregão Presencial: nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS. Fornecedor: DISK GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Reajuste: item 01 de R$ 98,00 passa a R$ 119,88; item02 de R$350,00 passa a R$ 405,67. Palmitos-SC, 13/09/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 61/2020

Publicação Nº 3283284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B0485111C4EA8B860657A184F83303A6199897F

MUNICÍPIO DE PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 61/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor Aditado: R$ 4.180,04. Palmitos 13/09/2021. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

ATA PROCESSO Nº 54/2021

Publicação Nº 3283047

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 022/2021. Ata de Registro de Preço: nº 01/2021. Objeto: Registro de Preços visando a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR KM RODADO, PARA VIAGENS NACIONAIS (ESTADUALEINTERESTADUAL). Contratada: Kr-guer Transportes e Turismo LTDA. Valor R$: 186.600,00. Vigência: de 13/09/2021 à 12/09/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 54/2021

Publicação Nº 3283040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 441757DE559230F10E549F08EA8E42B085F8CA9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 022/2021
PROCESSO N. º 054/2021
OBJETO: Registro de Preços visando a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR KM RODADO, PARA VIAGENS NACIONAIS (ESTADUALEINTERESTADUAL).
REGISTRADO: Kr-guer Transportes e Turismo LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.594.951/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 186.600,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021.
Palmitos, 13 de setembro de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 3115, DE 10.09.2021 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE EMELI TATIANI BOSSE, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 3283105

Decreto n° 3115, de 10 de setembro de 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE EMELI TATIANI BOSSE, CONFORME CONSTA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA

Art. 1° O imóvel urbano de propriedade de EMELI TATIANI BOSSE, com a área total de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Capitão Estevão Furtado, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 2.346 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo Lote 12-A e Lote 12-B, conforme memorial descritivo:

LOTE 12-A
O TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído pelo lote 12-A, com a área superficial de DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADOS (253,00m²) - Situado no lado ímpar da Rua Capitão Estevão Furtado, à distância de 40 metros da esquina com o lado par da Rua Jahyr Damaso da Silveira, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Papanduva-SC, nas coordenadas E: 585474.064 e N: 70779436.950 com base no ponto V1, com as seguintes confrontações, considerando quem está dentro do lote olhando a rua:
FRENTE: na extensão de 11 metros, com o lado ímpar da Rua Capitão Estevão Furtado;
FUNDOS: com 11 metros, com o lote 12-B, desmembrado;
Lado DIREITO: na extensão de 23 metros, com o lote 12-B, desmembrado; e
Lado ESQUERDO: com 23 metros com o lote 14, de Alexandre Schadeck (Matrícula 10.558).

LOTE 12-B

O TERRENO URBANO, sem benfeitorias, constituído pelo lote 12-B, com a área superficial de TREZENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS (347,00m²), contendo uma faixa de acesso ao lote, esta não edificável, com área de 92,00 m² - Situado no lado ímpar da Rua Capitão Estevão Furtado, à distância de 51 metros da esquina com o lado par da Rua Jahyr Damaso da Silveira, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Papanduva-SC, nas coordenadas E: 585484.270 e N: 7079432.846 com base no ponto V2, com as seguintes confrontações, considerando quem está dentro do lote olhando a rua:
FRENTE: na extensão de 4 metros, com o lado ímpar da Rua Capitão Estevão Furtado;
FUNDOS: com 15 metros, com o lote 13, de João Batista Tabalipa (Matrícula 7.851);
Lado DIREITO: na extensão de 40 metros, com o lote 10, de Miguel Ricardo Ferens e Daniela Caikoski (Matrícula 7.408); e
Lado ESQUERDO: com 23 metros e 11 metros com o lote 12-A, desmembrado, e 17 metros com o lote 14, de Alexandre Schadeck (Matrícula 10.558).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3112, de 18.08.2021.

Município de Papanduva, 10 de setembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021

Publicação Nº 3283921

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 045/2021

1 – PREÂMBULO

O Município de Papanduva/SC comunica aos interessados que está promovendo Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 045/2021, sob o regime de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", sendo regido pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, consolidada, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta será realizada pelo Departamento de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, atribuída através da Portaria Nº 10199/2021. A Abertura dar-se-á no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Sérgio Glevinski, 134, centro, Papanduva/SC, CEP 89.370.000, até as 14**:00hs do dia 01 de Outubro de 2021**, no mesmo local, iniciando-se, em seguida, os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas às **14:30hs,** do mesmo dia e local.

2-DO OBJETO

2.1 – O Presente edital tem por objetivo estabelecer critérios e especificar os materiais e procedimentos a serem utilizados na **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, SENDO REFORMA DE TELHADO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO**, cujo valor global é de **R$ 33.672,44** (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

3 – RECEBIMENTOS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – O recebimento e abertura da documentação de habilitação e o recebimento das propostas de preços será realizado até o dia **01 de Outubro de 2021, às 14:00hs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, em **Papanduva/**SC. As licitantes deverão encaminhar dois envelopes lacrados, identificados como sendo o **envelope n° 1 de habilitação** e o **envelope n° 2 da proposta de preços**. Os envelopes deverão ser previamente, protocolados no Departamento de Licitações do Município.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

4-DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Tomada de Preço quaisquer licitantes **cadastrados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à abertura das propostas**, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) Empresas em estado de falência ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Empresa que esteja suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal;
c) Pessoa física ou pessoa jurídica que tenha elaborado o projeto, básico ou executivo, conforme disposto no art. 9º, inciso I, da Lei 8.666/93;
d) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, ou subcontratado, conforme disposto no art. 9º, inciso II, da Lei 8.666/93;
e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
f) Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante responsável pela licitação;
g) Empresas em consórcio;
h) Empresas cujos sócios ou diretores ou representantes legais ou Responsáveis Técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
i) Qualquer agente público, assim definido na Lei 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.
j) Estrangeiras que não funcionem no País;
l) Inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, no seu exercício, também, se tornou inadimplente perante o Município.
m) Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

5 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 – As **informações técnicas, administrativas** ou **pedidos de esclarecimentos** poderão ser

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

encaminhadas por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações mediante protocolo na recepção da Prefeitura ou por e-mail compras@papanduva.sc.gov.br, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de atendimento (das 08h às 12h00min e das 13h 30min às 17 h).

5.2 – As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de **02 (dois) dias** de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

5.3 – As **impugnações** deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Setor de Licitações, na Rua Sérgio Glevinski, 134, cidade de Papanduva/SC.

5.4 – As eventuais impugnações serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

5.5 – A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a (os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pela mesma forma como se divulgou o presente edital.

5.6 – *Art. 48, IV - da lei 8666/93* - O Projeto Básico pode ser obtido através do e-mail compras@papanduva.sc.gov.br.

6 - DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

6.1 – O Licitante deverá visitar os locais das obras no Município de Papanduva - SC para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução.

6.2 – As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Projetos com o Engenheiro responsável, na Rua Sérgio Glevinski, 134, - Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva – Ou pelo telefone (47) 3653-2166, no horário compreendido entre às 08h e 12h.

6.3 – A Visita deverá ser realizada pelo engenheiro civil responsável pela empresa interessada e não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

6.4 – A Visita Técnica será agendada em dias e horários diferenciados, individualmente a cada um interessado.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

6.5 – O Engenheiro da Prefeitura acompanhará os interessados por ocasião da visita, explicando todas as condições do local da execução das obras.

6.6 – Na ocasião, as empresas deverão trazer preenchida a "Declaração de Visita Técnica" (Anexo I).

6.7 – O Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, nos termos do Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário.

6.8 – Na falta do Atestado de Visita Técnica, o Licitante deverá anexar ao Envelope Documentos de Habilitação (envelope I), Declaração de Responsabilidade e declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar-se do modelo constante do Anexo II.

6.9 – A declaração referida no item anterior isenta a Prefeitura Municipal de Papanduva - SC de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

6.10 – Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

7 - DO CADASTRAMENTO

7.1 – Para efeitos de cadastramento das empresas ou interessados ainda não cadastrados junto ao Serviço de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à abertura das propostas os seguintes documentos**:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município (CND Municipal), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão de que está regular com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

d) Certidão de que está regular com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão de que está regular com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão de que está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Qualificação Econômico-financeira:

a)Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão;

7.2 – Os documentos constantes referidos neste capítulo poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor do Município de Papanduva, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – A documentação deverá ser encaminhada, acompanhada de requerimento endereçado ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, relatando a documentação que o acompanha, solicitando o registro da empresa como fornecedor, com a expedição do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR, junto a esta Prefeitura Municipal.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os concorrentes deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N.º 045/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC
Proponente: (Razão Social)
ENVELOPE N.º 01 – Documentação

B) TOMADA DE PREÇOS 045/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC
Proponente: (Razão Social)
ENVELOPE N.º 02 – Proposta Comercial

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PARA A HABILITAÇÃO O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

1.1 - Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de PAPANDUVA-SC dentro do

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

prazo de validade do mesmo;

1.2 - Comprovação do registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA.

1.3 - Capacitação técnico-profissional

1.3.1 Comprovação de Registro ou Certidão de Inscrição da **empresa** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), contemplando em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.

1.3.2 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, um dos seguintes profissionais:
Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA;
Arquiteto(a), devidamente registrado no CAU;

1.4 - A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

1.4.1- Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

1.4.2 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do contrato social ou ato constitutivo da mesma.

1.4.3- Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

1.4.4 – O **profissional indicado**, deverá constar na **Certidão de Pessoa Jurídica** emitida pelo **CREA/CAU**, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 7.195/66.

1.4.5- Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

1.4.10 - Declaração formal, da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível.

1.4.11 - A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Papanduva, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

1.5 - Documento arquivado na Junta Comercial, ou equivalente, demonstrando que a PROPONENTE possui Capital Social integralizado, igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor da obra, ou seja, **R$ 3.367,24 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

1.6 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (cópia do livro), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito, e em conformidade com as seguintes observações:

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Para as sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) Para as sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Para empresas DESOBRIGADAS a apresentar a **Escrituração Contábil Digital (ECD),** instituída pela Instrução Normativa RFB n° 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n° 926/2009: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente;

- Para as empresas OBRIGADAS a apresentar a **Escrituração Contábil Digital (ECD),** instituída pela Instrução Normativa RFB n° 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n° 926/2009: - por fotocópia do Balanço Patrimonial do último exercício social **acompanhada do recibo de entrega do livro digital** perante o Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) **ou** declaração do contabilista quanto à obrigatoriedade da empresa à Escrituração Contábil Digital – ECD.

c) Para as sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Micro e Pequena Empresa: - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente;

d) Para as sociedades criadas no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante;**

OBS: Em todos os casos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Conselho Regional de Contabilidade.

1.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas, onde: ILG = Índice de Liquidez Geral (não inferior a 1,0), ILC = Índice de Liquidez Corrente (não inferior a 1,0), e GE = Grau de Endividamento (não superior a 0,75), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\textbf{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Declarações:

1.1 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatória;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c) Inexistência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra "b" do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

Do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

1.2 – A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo do Anexo), ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.
1.3 - A não apresentação da declaração ou certidão especificada no item anterior não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.
1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, (§ 1º - Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, serão inabilitadas, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º - Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

Disposições gerais sobre os documentos de habilitação
1.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
1.2 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
1.3 - Para as empresas que possuem filiais ficam determinado que as Certidões Negativas do FGTS e demais Tributos que por lei sejam gerados as filiais, deverão estar com o mesmo nº do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de inabilitação.
1.4 - Os documentos que não tenham prazos de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.
1.5 - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.
1.6 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações deste Município ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente. **Não serão aceitos documentos apresentados na forma de cópia simples**.
1.7 - Todas as certidões expedidas via internet que constem autenticação eletrônica, serão submetidas à confirmação eletrônica a ser realizada pela Comissão, se assim entenderem necessário.
1.8 - Será aceita remessa de documentos, incluindo os de habilitação jurídica e regularidade fiscal e técnica e/ou impugnações e recursos via postal, desde que o envio se dê por sedex, cuja tempestividade será aferida através da data da postagem do correio.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

DEVERÁ FAZER PARTE DO ENVELOPE Nº: 02
- Proposta;
- Declaração de Validade da proposta.

1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 02** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.), isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) Descrição exata do objeto ofertado;
b) Proposta de preço expresso em moeda corrente nacional;
c) Cotar preço de material e mão de obra separadamente;
d) Composição dos Encargos Sociais;
e) Cronograma Físico-Financeiro;
f) Condições de pagamento, conforme medição;
g) Indicar o responsável técnico que responda pela obra;
h) Indicar o nome do sócio-gerente com o número do CPF, que irá assinar o Contrato com o Município, caso seja a vencedora;

1. A Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

2. **Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior à despesa estimada pela Secretaria de Assistência Social, pelo que a proposta que exceder este limite será desclassificada.**

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

3. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado.

4 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações Previdenciárias, Fiscais (ICMS e outros), Comerciais, Trabalhistas, Tributárias, Material, Transportes, Responsabilidade Civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto desta licitação.

5 - Deverão ser demonstradas na proposta de preços as planilhas unitárias de como se chegou aos valores propostos, bem como deverá ser inclusa na planilha de proposta de preços as marcas e modelos dos materiais orçados.

6 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a conclusão dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

9 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contenham vícios insanáveis;

II - Não obedeçam às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

III - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

IV - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo MUNICÍPIO;

V - Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

10 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pelo MUNICÍPIO.

11 - A Comissão Especial de Licitações poderá promover diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO

1 - A audiência na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à mesa;
2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) **se representada** diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.2) Cópia de documento oficial de identificação do representante que comprove o seu vínculo de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado com a empresa licitante.

Observação: As cópias dos documentos referidos nas letras "a.1" e "a.2" deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelos membros da Comissão mediante apresentação do original.

b) **Se representada por procurador**:

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar os atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante;

b.2) Credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (ais) da licitante (com firma reconhecida), comprovando a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

b.3) Cópia de documento oficial de identificação do representante.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b" acima**,** o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** da documentação referida na letra "c", conforme o caso.

2.1. Não se admitirá mesmo representante/credenciado para licitantes distintas.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

3. Após a abertura dos trabalhos e credenciamento, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO.

4. Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles que tenha se credenciado solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

5. Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não;

6. A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos.

7. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos proponentes credenciados, poderá a Comissão de Licitação proceder à abertura do envelope número 02.

8. Incorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, ou inexistindo representante credenciado a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes n. 02 - Proposta de Preços, que será, obrigatoriamente, depois de decorrido o prazo legal para apresentação de recurso para o julgamento dos mesmos.

9. Após os trâmites referidos anteriormente serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
9.1. Os envelopes de proposta das empresas desclassificadas permanecerão lacrados e estarão disponíveis para a retirada no Departamento de Licitações após a homologação do certame.

10. Após a abertura do envelope nº. 02, os trabalhos serão suspensos, a fim de que a Comissão de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.

11. Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

12. DO JULGAMENTO

1. Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93, de 21

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

de junho de 1993.
2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço global.

3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentem em desconformidade com este Edital, bem como preço unitário e/ou global superestimado ou inexequível.

4. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

5. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

6. A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor.

7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5 acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.5. Acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9. O disposto nos itens 5 a 7 acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).
10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Papanduva-SC, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

3 - Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail compras@papanduva.sc.gov.br , não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Esgotados todos os prazos recursais e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será adjudicado o objeto deste certame à empresa declarada vencedora.

2 – Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, o Município convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, cuja minuta integra o presente edital.

15. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Após devidamente homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor para que assine o contrato ou retire o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2. O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço,

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A contratada ficara obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a emissão da ordem de serviço e deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.

2. 2. **O contrato terá vigência de 12(doze) meses, sendo que o prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma do projeto.**

3. O contrato poderá ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93 até o período máximo de 60 meses.

4. A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pelos encargos sociais referentes ao inico e término da obra, principalmente pelo cadastro e pagamento da matrícula CEI, caso a empresa não realize estas solicitações a Administração Municipal fica autorizada a reter os valores referentes à emissão destes documentos para seus respectivos pagamentos.

17. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, emitida pela CONTRATADA após cada medição feita pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observadas as disposições do Edital, pertinentes à forma de pagamento.

2. Os pagamentos serão efetuados mediante medição, com apresentação de nota fiscal, guia do FGTS, folha de pagamento dos funcionários utilizados na obra, guia de recolhimento do INSS, Negativa do INSS, do FGTS e Negativa de Débitos Estaduais.

3. Para recebimento da primeira parcela do pagamento é indispensável a apresentação da matrícula do INSS junto a Prefeitura Municipal de Papanduva, bem como a guia da ART. devidamente quitada referente à obra e inscrição da firma no CREA.
4. Para recebimento de qualquer parcela de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da CTPS de cada empregado envolvido na obra, onde constem corretamente os assentamentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária com cópia do devido recolhimento ao INSS e FGTS.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

5. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra, para liberação da última parcela do pagamento.

6. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações.

7. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais.

8. Os serviços executados antecipadamente estão condicionados à disponibilidade financeira da CONTRATANTE e liberação dos órgãos competentes.

9. A Prefeitura Municipal de Papanduva poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
I.- Imperfeição dos serviços executados;
II- Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura Municipal de Papanduva;
III- Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Papanduva quer provenha da execução do contrato, quer reajuste de outras obrigações;
IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos para custearem esta despesa serão decorrentes do Orçamento Municipal Vigente para a Secretaria de Assistencia Social 2021.

19. DAS PENALIDADES

1. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
2. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

município pelo prazo de dois (02) anos.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5. Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a licitante vencedora às penalidades tratadas:

a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;

b) Atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

d) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

e) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

f) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta.

6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

7. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e, a critério do Município, o seu valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

20. DA FISCALIZAÇÃO

1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Papanduva-SC, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e serão devidamente discriminados no contrato desta licitação.

2. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

b) Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

3. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

21. DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Papanduva-SC, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

3. O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta do contrato, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

4. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

4.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07);
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL;
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IX – VALORES MÁXIMO ADMISSÍVEIS

Papanduva, 10 de Setembro de 2021.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(envelope I – poderá ser substituído pela declaração de responsabilidade)

Atesto para os devidos fins que, o (a) Engenheiro (a) _____, CREA_nº.: _____, CPF.:_____devidamente identificado e representante da empresa _____, CNPJ.:_____, situada na rua _____, nº.:_____, no município de ----------, conforme agendamento efetuado junto a Secretaria Municipal de Educação, no dia_____, compareceu no dia_____, às _____h, e efetuou a visita técnica conforme especificações do edital da TOMADA DE PREÇOS ___/2021, estando o mesmo devidamente informados sobre as questão do local e das condições para a execução da Obra.

Papanduva, de 2021.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(a ser apresentado no caso de declínio da visita técnica – envelope I) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 045/2021:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, **DECLARA** sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Por ser a verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____de_____de 2021.

_____
Assinatura do(s) representante(s) legal
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, Inscrita no CNPJ nº _____, ·por intermédio de seu Responsável (contador) _____, CPF nº_____, declara, para fins de participação.

No Edital de Tomada de Preços nº 045/2021, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data:

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 045/2021:

_____, ·inscrito no CNPJ nº.

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº

_____e do CPF nº_____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____
(Data)

_____
(Liciante)

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA-SC
SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL
(Somente para as empresas participantes do certame)

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preços n.º 045/2021, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Nome do representante legal Carimbo da empresa (com o CNPJ)

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Edital de Tomada de Preços nº 045/2021:
DADOS DA EMPRESA:

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, com Sede à Rua XXX, nº XX, XX, XXX, Estado de Santa Catarina, CEP: XXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Saliba, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na rua ....., cidade de ....., CEP: ....., adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados ao Edital de Tomada de Preços nº 045/2021, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, SENDO REFORMA DE TELHADO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: O preço total para a execução da obra, objeto deste Contrato, é de R$_____(_____), sendo R$_____(_____) referentes a materiais e R$ _____(_____) referentes à mão-de-obra mensal, conforme constante na proposta da CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO: A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta.
§1º - O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma do projeto.

§2º: O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 até o limite máximo de 60 meses.

§5º: A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços, emitida pela CONTRATADA após cada medição feita pela CONTRATANTE, conforme cronograma físico-financeiro, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, observadas as disposições do Edital, pertinentes à forma de pagamento.

§1º - Os pagamentos serão efetuados mediante medição, com apresentação de nota fiscal, guia do FGTS, folha de pagamento dos funcionários utilizados na obra, guia de recolhimento do INSS, Negativa do INSS, do FGTS e Negativa de Débitos Estaduais.

§2º - Para recebimento da primeira parcela do pagamento é indispensável a apresentação da matrícula do INSS junto a Prefeitura Municipal de XXX, bem como a guia da ART devidamente quitada referente à obra e inscrição da firma no CREA.

§3º - Para recebimento de qualquer parcela de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar cópia da CTPS de cada empregado envolvido na obra, onde constem corretamente os assentamentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária com cópia do devido recolhimento ao INSS e FGTS.

§4º A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra, para liberação da última parcela do pagamento.

§5º - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e especificações.

§6º - Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais.
§7º - Os serviços executados antecipadamente estão condicionados à disponibilidade financeira da CONTRATANTE e liberação dos órgãos competentes.

§8º - A Prefeitura Municipal de Papanduva - SC poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I- Imperfeição dos serviços executados;

II- Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura Municipal de Papanduva;

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

III- Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de PAPANDUVA - SC, quer provenha da execução do contrato, quer reajuste de outras obrigações;

IV- Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

§9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO:

I - A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

II- Para a assinatura do contrato, a garantia da proposta será convertida em garantia da execução.

§1°: O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§2°: A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e emissão do respectivo Termo. Contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente da Secretaria Municipal de Assistencia Social 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre o valor da MÃO DE OBRA deste contrato, de acordo com o artigo 43, § 3º e será retido pelo Município, ao amparo do artigo 42, §6º, ambos do Código Tributário Municipal, quando dos pagamentos efetuados à CONTRATADA, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: o contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas à licitação que lhe deu origem.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS: Os preços não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses;

Parágrafo único: Após decorrer 12 meses, o contrato podera ser reajustado através da solicitação da emrpesa ou da contratante de acordo com os índices inflacionários governamentais e/ou pelo CUB.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do acompanhamento e fiscalização:
§ 1º - A execução da obra será acompanhada pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro;

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

§ 2º - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Setor de Engenharia da CONTRATANTE, ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida de tornar necessária.

§ 3º - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos encargos da CONTRATANTE e da CONTRATADA:
§ 1º - Caberá à CONTRATANTE:

a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da sua própria unidade fiscalizadora;

d) autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela autoridade competente da CONTRATANTE, desde que comprovada a necessidade deles;

e) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital, projetos e memorial descritivo;

f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos projetos e memorial descritivo;

g) atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da unidade fiscalizadora do Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

§ 2º - Caberá à CONTRATADA:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uso de EPI's obrigatórios, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho a serviço da CONTRATANTE;

c) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Setor de Engenharia da CONTRATANTE;

d) responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou prepostos na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados a qualquer tempo no prazo estabelecido pela fiscalização e após a entrega da obra, durante o prazo prescricional de sua responsabilidade;

g) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

h) permitir, aos técnicos da CONTRANTE e àqueles a quem o Município indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com à obra;

i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela unidade fiscalizadora da CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

k) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
l) providenciar, às suas expensas, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ou descrito nas especificações técnicas, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;
m) providenciar, após o recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA/SC, entregando um via ao Setor de Engenharia da CONTRATANTE;
n) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
o) submeter à aprovação da CONTRATANTE, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
p) submeter à unidade fiscalizadora da CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
q) indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
r) remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
s) cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá, ainda:
a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
c) assumir todos os encargos na eventualidade de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
d) assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
e) A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar pelos encargos sociais referentes ao inico e término da obra, principalmente pelo cadastro e pagamento da matrícula CEI,

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

caso a empresa não realize estas solicitações a Administração Municipal fica autorizada a reter os valores referentes à emissão destes documentos para seus respectivos pagamentos.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA, uma vez comunicada oficialmente, às seguintes penalidades:
- Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1° - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a licitante vencedora às penalidades tratadas no item 10:

a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
b) Atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
c) Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
d) Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
e) Pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

f) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

sua proposta.

§2° - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

§3° - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e, a critério do Município, o seu valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no § 2º da Cláusula Décima Quarta e Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

prejudique a execução do contrato;

n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

§ 1º. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

§ 2º. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, devendo a contratada manter permanentemente durante toda a execução contratual , qualificação para a realização ou concretização do objeto, conforme acórdão:

"(...) dê cumprimento ao disposto no art.55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, passando a exigir a observância, por parte da contratada, da comprovação, antes de cada pagamento por serviços executados, de sua situação de regularidade em relação aos quesitos exigidos no certame..." (TCU – Acórdão nº 597/2003 – Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Havendo discrepância entre as cláusulas do edital e o contrato, prevalecem as exigências do Edital da Tomada de Preços Nº 045/2021 - Processo Licitatório Nº045/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Nas contratações em que se faça necessária a inclusão de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e feito de direito.

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Papanduva, 000000000.

LUIZ HENRIQUE SALIBA
Prefeito Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO
(DOCUMENTO ANEXO)

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, SENDO REFORMA DE TELHADO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

PAPANDUVA - SC
xxxxxxxxx DE 2021

Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro | CEP 89.370-000 | Papanduva/SC | Fone/Fax: (47) 3653.2166
www.papanduva.sc.gov.br | papanduva@papanduva.sc.gov.br

PAPANDUVA
GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IX
DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Totais
01	01	01	UNI	**Construção de Garagem e Sala Almoxarifado com área total de 97,99m².**	**R$ 23.663,02**
	02	01	UNI	**Reforma do Telhado da Sede da SMASS com área total de 263,27m².**	**R$ 10.009,42**
TOTAL					**R$ 33.672,44**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 006-2019 - LAVAÇÃO DA ADM - OSVALDIR RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 3283853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 008/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: OSVALDIR RODRIGUES DE SOUZA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de setembro de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 006-2019A C.P. Nº 007-2019 - LAVAÇÃO DA SAÚDE - OSVALDIR RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 3283846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 007/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: OSVALDIR RODRIGUES DE SOUZA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 13 de Setembro de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL (CESBES

Publicação Nº 3283205

Parecer nº 12/2021
Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social (CESBES)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021

Ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN.

Autor: Poder Executivo
Relator: Marli Meireles Prestes de Luca (PP)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade ratificar o Termo de Fomento n. 01/2021 celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (PDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Valdecir Vaneski (Branco)(PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021.

Marli Meireles Prestes de Luca (PP)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Bem Estar Social

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena, Valdecir Vaneski (Branco) e Marli Meireles Prestes de Luca. Sob a Presidência do Vereador Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 de autoria do Poder Executivo que: "Ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN. ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 08 de setembro de 2021.

Presidente: Jacqueline Tabalipa de Almeida Balena (MDB)

Membro: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Relatora: Marli Meireles Prestes de Luca (Progressistas)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO

Publicação Nº 3283204

Parecer nº 21/2021
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021

Ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN.

Autor: Poder Executivo
Relator: Ernildo Selinke (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade ratificar o Termo de Fomento n. 01/2021 celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Valdecir Vaneski (Branco) (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Ademar Lima (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021

Ernildo Selinke (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Valdecir Vaneski (Branco), Adolfo Geraldi e Ernildo Selinke. Sob a Presidência do Vereador Valdecir Vaneski efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 de autoria do Poder Executivo que: "Ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN. ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 08 de setembro de 2021.

Presidente: Valdecir Vaneski (Branco) (Progressistas)

Membro: Ademar Lima (PSD)

Relator: Ernildo Selinke (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3283206

Parecer nº 59/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021

RATIFICA O TERMO DE FOMENTO N. 01/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E A ASSOCIAÇÃO POLONESA DE PAPANDUVA – POLPAN.

Autor: Poder Executivo
Relator: Mariângela Senna (MDB)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN.

O presente projeto foi discutido e votado sem apresentação de emendas.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em suma, esta proposição foi regimentalmente discutida e aprovada pelos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Sendo assim, analisando-se ainda o Parecer já relatado nesta mesma Comissão, entendemos que a Redação Final do Projeto ora em questão deva ser exatamente aquele que já foi aprovado.

É o parecer.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Ademar Lima (PSD)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2021.

Mariângela Silveira Senna (MDB)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna e Ademar Lima. Sob a Presidência do Vereador Alexandre Miguel Grabovski efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 de autoria do Poder Executivo que: "Ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN. ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada ao Presidente para declaração de aprovação da Redação Final em Plenário. Sala das comissões em, 10 de setembro de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Relatora: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Membro: Ademar Lima (PSD)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF

Publicação Nº 3283203

Parecer nº 58/2021
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021

RATIFICA O TERMO DE FOMENTO N. 01/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA E A ASSOCIAÇÃO POLONESA DE PAPANDUVA – POLPAN.

Autor: Poder Executivo
Relator: Ademar Lima (PSD)

I - Relatório

A presente proposição tem por finalidade ratificar o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN.

Sobreveio parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - Fundamentação e Conclusão

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorada ao artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a qual estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com efeito, analisando o presente projeto de lei, não vislumbramos nenhum óbice a impedir a tramitação da presente proposição, opinando-se favoravelmente a admissibilidade da matéria, visto que inexiste inconstitucionalidade, ilegalidade ou vício de iniciativa no presente projeto de lei.

Necessário mencionar que a proposição está de acordo com a técnica legislativa vigente.

Assim sendo, com fundamento nas considerações precedentes neste parecer e no parecer jurídico acostado neste projeto, é que recomendamos ao Plenário a apreciação do presente projeto de lei sem ressalvas.

É o parecer

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

III - Deliberação da Comissão

Votaram com o Relator aprovando o parecer:

Alexandre Miguel Grabovski (PP)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo

Mariângela Silveira Senna (MDB)
(X) pelas conclusões
( ) voto contrário em anexo.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2021.

Ademar Lima (PSD)
Relator

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Sala das Comissões, nesta Casa Legislativa, os seguintes Vereadores: Alexandre Miguel Grabovski, Mariângela Silveira Senna e Ademar Lima. Sob a Presidência do Vereador Alexandre Miguel Grabovski efetuou-se a apreciação do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0025/2021 de autoria do Poder Executivo que: "Ratifica o Termo de Fomento n. 01/2021 Celebrado entre o Município de Papanduva e a Associação Polonesa de Papanduva – POLPAN. ". Ato contínuo procedeu-se à leitura do parecer elaborado pelo Senhor Relator, dispostos e firmados em favor do parecer da relatoria pelo Presidente e membros, respectivamente. Face ao exposto, a matéria em questão foi encaminhada à mesa diretora para apreciação em plenário. Sala das comissões em, 08 de setembro de 2021.

Presidente: Alexandre Miguel Grabovski (Progressistas)

Membro: Mariângela Silveira Senna (MDB)

Relator: Ademar Lima (PSD)

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2021- PREGÃO PRESENCIALN °26/2021

Publicação Nº 3284407

Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **Processo N° 53/2021**

MUNICÍPIO DE PARAÍSO **Pregão Presencial N° 26/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

No dia 13 do mês de setembro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARAÍSO, estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.009/001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº 89.906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representada pela Prefeita Municipal, Marlene Furlan Giacomini, inscrito no CPF sob o nº 736.831.919-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021, Processo Licitatório nº 53/2021, que selecionou a proposta vantajosa para Administração Pública, objetivando (o)a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (AIS) PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC ., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
110019	CARMELICE GILIOLI CARDOSO 736840239 49	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARMELICE GILIOLI CARDOSO 736840239 49	14.003.343/0001-14	CARMELICE GIOLI CARDOSO	736.840.239-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (AIS) PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO EM GERAL PARA OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC ..
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contrações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente da transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CARMELICE GILIOLI CARDOSO 736840239 49

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Vr.Unitário	Preço Total
1	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL COM GRUPO ROSAS DA AMIZADE - COM 30 PESSOAS - 03 HORAS QUINTAS-FEIRAS - TURNO VESPERTINO. AULAS A SEREM MINISTRADAS CONFORME DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL.	HS	Oficina de artesanato em geral	27,00	59,0000	1.593,00
2	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL GRUPO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - COM 30 PESSOAS - 3 HORAS - QUARTAS-FEIRAS - TURNO VESPERTINO. AULAS A SEREM MINISTRADAS CONFORME DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL.	HS	Oficina de artesanato em geral	24,00	59,0000	1.416,00
3	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL - GRUPO DE ENCONTRO ESPERANÇA - COM 25 PESSOAS - 3 HORAS - QUARTAS-FEIRAS - TURNO VESPERTINO. AULAS A SEREM MINISTRADAS CONFORME DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL.	HS	Oficina de artesanato em geral	27,00	59,0000	1.593,00

2.2 - Os preços resgistrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência as situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do 5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou de pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas físicas de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no máximo de 07 (sete) dias uteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiromenor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou do cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do Inciso II do caput ou do 5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observanda a anuência das partes.
2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57. 4º, da Lei de nº 8.666/1993, quando proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contractual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666°1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alteções posteriores e demias normas cabíveis.
4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1 - Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos de inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
5.1.2 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materias, respeitada a ordem de registro e quantitativos serem fornecidos.
5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosas para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 - Emitir a autorização de compra;
5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhamento ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1 - Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento), en função do direito de acréscimo tratado no 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
5.3.4 - Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5 - Ter revisado ou cancelado registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos entregues, caso do

reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedors registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do cotrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho a autoridade competente.
6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as rezões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitações por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor uniário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contractual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materias ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1 - O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2 - O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3 - Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata de cancelado.
7.7 - As despesas relativas à entrega dos materias correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1 - Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2 - Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9 - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10 - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.
8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.
8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contractuais.
8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contractual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1933.
9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, do critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presentes Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvadosos casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 - As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contarto de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dex por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidonesidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoriedade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1 - A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da recisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
11.1.3.3 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.
11.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 13 de setembro de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Empresas Participantes:
CARMELICE GILIOLI CARDOSO 736840239 49

CNPJ: 14.003.343/0001-14 _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2021

Publicação Nº 3284164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 384489D8994B6C449F79B9043C6A243353B89C97

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 68 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 34/2021
	Processo Administrativo: 68/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2392/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de setembro de 2021, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 34/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA QUE TENHA PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO ÀS ENTIDADES DE CLASSE (CREA) PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DA PARTE NÃO PAVIMENTADA DA RODOVIA MUNICIPAL 185, A PARTIR DO FINAL DA PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE ATÉ O INÍCIO DO CALÇAMENTO DO DISTRITO DA GRÁPIA COM EXTENSÃO DE 5.000 METROS.

Paraíso - SC,13 de setembro de 2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2021

Publicação Nº 3284251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B87411E1A204D8AC0DEBB43CBB2D77333175282

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
26/2021
Processo Administrativo: 53/2021

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2392/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 26/2021, o(s) participante(s):

110019 - CARMELICE GILIOLI CARDOSO 736840239 49

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL COM GRUPO ROSAS DA AMIZADE - COM 30 PESSOAS - 03 HORAS QUINTAS-FEIRAS - TURNO VESPERTINO. AULAS A SEREM MINISTRADAS CONFORME DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	Oficina de artesanato em geral	27	R$59,00	R$1.593,00
2	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL GRUPO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - COM 30 PESSOAS - 3 HORAS - QUARTAS-FEIRAS - TURNO VESPERTINO. AULAS A SEREM MINISTRADAS CONFORME DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	Oficina de artesanato em geral	24	R$59,00	R$1.416,00
3	OFICINA DE ARTESANATO OFICINA DE ARTESANATO EM GERAL - GRUPO DE ENCONTRO ESPERANÇA - COM 25 PESSOAS - 3 HORAS - QUARTAS-FEIRAS - TURNO VESPERTINO. AULAS A SEREM MINISTRADAS CONFORME DEFINIDAS PELA SECRETÁRIA DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL.	HORAS	Oficina de artesanato em geral	27	R$59,00	R$1.593,00
					Total do Fornecedor:	R$4.602,00

Paraíso, 13 de setembro de 2021.

_____
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0075/2021

Publicação Nº 3284333

PROCESSO DE LICITAÇAO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N. 0075/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 0045/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC, através de seu Prefeito, Sr. OSMAR TOZZO, Brasileiro, casado, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:
01.02 –RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 h/min do dia 14/09/2021, até às 08:45 h/min do dia 27/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 08:45 h/min do dia 27/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 h/min do dia 27/09/2021.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de lixeiras, conforme Anexo I do Edital.

2.2 - Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência.
ANEXO 02	Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato
ANEXO 03	Exigências para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 05	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO 06	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO 07	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 08	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 09 ANEXO 10	Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP Declaração de não parentesco
ANEXO 11	Ficha técnica descritiva

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Passos Maia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
3.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estarem devidamente cadastrados junto ao setor de licitações deste Município.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
h) Não tenham condições de disponibilizar diariamente junto ao Município, ou na sede da empresa contratada, funcionários habilitados para cumprir o objeto contratual.
5.2.A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
5.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO 08.
b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO 11; e
c) Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).
5.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.
5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 11, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC n. 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:
6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
6.3A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO
6.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@

bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
1. 2. 3. 4. 5. 6. 6.1. 6.2. 6.3. 6.4. 6.5. 6.6. 6.7. 6.8. 6.9. 6.10. 6.11. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
· Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
· A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
· A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
· O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
6.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.17. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo)
6.19. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
6 6.1 6.2 6.3 6.4 6.5 6.6 6.7 6.8 6.9 6.10 6.11 6.12 6.13 6.14 6.15 6.16 6.17 6.18 6.19 6.20 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.21 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.22 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.23 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.24 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6 6.10 6.11 6.12 6.13 6.14 6.15 6.16 6.17 6.18 6.19 6.20 6.21 6.22 6.23 6.24 6.25 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.25.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
6.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.28 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.31 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.34 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.35 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.38 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
6.39 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
6.20. 6.21. 6.22. 6.23. 6.24. 6.25. 6.26. 6.27. 6.28. 6.29. 6.30. 6.31. 6.32. 6.33. 6.34. 6.35. 6.36. 6.37. 6.38. · no pais;
· por empresas brasileiras;
· por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
· por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
6.39. 6.40. 6.41. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
· A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
· O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
7.1.1 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
7.1.2 A empresa que em sua Proposta de Participação se identificar será desclassificada da disputa deste edital;
7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;
7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
7.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 11) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO
8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até cinco dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.24, deste Edital;
8.2 Na proposta escrita, deverá conter:
a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
8.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR PREÇO, UNITÁRIO;
8.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
8.6 Serão desclassificadas as propostas que:
8.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários após a virgula;
8.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
8.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
8.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9. GARANTIA
9.1 A Empresa vencedora deverá apresentar o objeto licitado com o prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, sem limites de horas ou quilômetros, contra defeito de fabricação do produto, contados a partir do recebimento dos mesmos.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
10.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
10.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.
10.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
10.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
10.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.26 e 6.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
10.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO
11.1 Conforme ANEXO 03

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
12.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
12.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
12.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
12.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Passos Maia, no endereço: Padre João Botero, n. 485 – Centro – CEP 89687-000, setor de Compras e Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail: licitacao@passosmaia.sc.gov.br para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
13.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo pregoeiro.
13.1.2 - Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o pregoeiro cominará multa à empresa no valor equivalente a até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.
13.1.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
13.2 - Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
13.2.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
13.2.3 - O registro a que se refere o item 13.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas neste edital;
13.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
13.3.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
13.3.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
13.3.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do §2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
13.4 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.
13.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
13.6 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.
13.7 - A minuta da ata de Registro de Preços – Anexo VIII, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.
13.8 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da

Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.9 - Da execução da Ata de Registro de Preços:
13.9.1 - A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município e suas secretarias vinculadas.
13.9.2 - A existência de preços registrados não obriga a prefeitura, fundos e fundações a firmarem as contratações que deles podem advir.
13.9.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
13.9.3.1 - A Prefeitura e suas Secretarias, Fundos e Fundações, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.
13.10 - Da alteração da Ata de Registro de Preços
13.10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
13.10.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
13.10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo ao pregoeiro, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
13.10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o pregoeiro deverá:
13.10.3.1 - Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
13.10.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.10.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o pregoeiro, poderá:
13.10.4.1 - Negociar os preços;
13.10.4.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;e
13.10.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
13.10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o pregoeiro deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13.11 - A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão participante/contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.
13.12 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.2 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
14.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.
14.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente - Prefeito Municipal.
14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo Município e Secretarias Municipais, de acordo com a minuta prevista no Anexo IX deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.
15.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Ordem de Serviço.
15.2.1 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada, para assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
15.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.
15.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, o pregoeiro cominará multa à empresa no valor equivalente até a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.
15.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
15.3 – Da rescisão contratual
15.3.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
15.4 – Dos direitos da Administração
Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
15.5 – Da execução do contrato
15.5.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
15.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
15.5.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
15.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
15.6 – Da alteração do contrato:
15.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
15.6.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
15.7 – Da vigência do contrato
15.7.1 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
15.8 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 16.1 - O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento de 2021 para manutenção da Licitante.

17 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS 17.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
17.2 – O pagamento será:
17.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da ordem de serviço e/ou contrato.
17.2.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda municipal de Passos Maia e, se for o caso, do município em que for sediada a licitante vencedora, mais negativa do INSS.
17.2.3 – Realizado por intermédio de depósito em conta, até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura;
17.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. DAS SANÇÕES: 18.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 8.666, 21 de junho de 1993, das quais destacam-se:
a) Advertência;
b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
18.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
18.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
18.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
18.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres

técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
19.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização e conhecimento da Administração Municipal.
19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitação@passosmaia.sc.gov.br, ou pelo fone/fax (49) 3437-0010, informando o número da licitação.
Passos Maia/SC, 13 de setembro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0045/2021

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de lixeiras, para atender as necessidades do Município de Passos Maia - SC.
2. LEGISLAÇÃO: A contratação do objeto licitado, entregue de forma parcelada, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002.
3. DESCRIÇÃO: Observa-se a necessidade deste tipo de aquisição, para uma correta manutenção de vias publicas trazendo como principais benefícios o acondicionamento correto de resíduos, permitindo que a população descarte seus resíduos a qualquer momento, assim como impossibilitar a ação de animais e condições climáticas espalhando estes resíduos pelas vias publicas, trazendo aspecto de beleza e limpeza, melhorando assim a qualidade de vida dos munícipes e pessoas que transitam pelo município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
· Entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, conforme a necessidade da Secretaria Municipal que solicitar. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para realizar a entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, ou pela solicitação de cada secretaria.
· Realizar a substituição dos itens que constarem em desacordo com o solicitado neste edital em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 24 horas, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
· A contratada responsabilizar – se a pela perfeita execução do objeto ora contratado.
· Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
· Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
· Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento.
· Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
· Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
· Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa.
· Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
· Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
· A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela contratante.
4 – FISCALIZAÇÃO
4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado, por meio dos membros designados, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte o objeto/serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.
4.1.1. A licitante participando da presente atesta aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
4.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
5.1. A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de lixeiras, para atender as necessidades do Município de Passos Maia - SC.
5.2 - Os objetos licitados serão adquiridos em parcelas, mediante requisição, sendo que a proponente vencedora deverá entregar os produtos para a licitante, no prazo de até 20 (vinte) dias após feita a solicitação pela secretaria responsável.
5.3-ESTE MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO PRODUTO ESPECIFICADO NO FORMULÁRIO--PROPOSTA, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE E O MOMENTO DA AQUISIÇÃO.

Item	Descrição	Quant.	R$ Unit.	R$ total
1.	LIXEIRA DE FERRO NAS MEDIDAS 1,20MT X 1,20MT X 0,40MT DE ALTURA, EM CANTONEIRA FECHADA, EM TELA TIPO ORTIZ, COM DOIS POSTES DE FIXAÇÃO COM 1,60MT DE ALTURA, PAREDES MINIMAS DE 2MM, COM MINIMO DE 4 CANTONEIRAS DE FERRO 3/4 SOLDADAS, PINTADAS NA COR CINZA.	12	1.300,00	15.600,00
2.	LIXEIRA DE FERRO NAS MEDIDAS 0,60MT X 1,20MT X 0,40MT DE ALTURA, EM CANTONEIRA FECHADA, EM TELA TIPO ORTIZ, COM DOIS POSTES DE FIXAÇÃO COM 1,60MT DE ALTURA, PAREDES MINIMAS DE 2MM, COM MINIMO DE 4 CANTONEIRAS DE FERRO 3/4 SOLDADAS, PINTADAS NA COR CINZA.	20	900,00	18.000,00
3.	LIXEIRA CESTO MONOBLOCO NOS TAMANHOS 35X45X51CM (LxCxA) EM PLASTICO VAZADO RESISTENTE A SOL E CHUVA.	40	150,00	6.000,00
4.	SUPORTE METALICO PARA LIXEIRA MONOBLOCO DE 3" 1,30MT DE ALTURA COM PINTURA EPOXI CINZA, COM 30CM DE SOBRA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, COM CAPACIDADE PARA DOIS CESTOS.	15	120	1.800,00
Valor Total			R$ 41.400,00	

6- PRAZO: O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
7- 7- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 5.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2021. Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021. Valor estimado: O valor estimado para a contratação referida acima é de: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Passos Maia, 13 de setembro 2021.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0045/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., o MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita ....., inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito ....., portador do CPF n. ....., nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n ..... /2021, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico n ..... /2021, as determinações da Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM 01 – Quantidade: ..... (.....) unidade(s) de ..... ao preço unitário de R$ 0,000 (zero vírgula zero zero zero). Empresa: ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... , com sede na rua ....., neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., documento de identidade nº ..... e, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n ..... /2021, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o município de Passos Maia não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos
Para consecução dos serviços registrados nesta Ata, poderão ser celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e os órgãos participantes do Pregão Eletrônico n ..... /2021.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços
§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
a) Negociar os preços;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações
§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:
a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
b) Fornecer o produto licitado de acordo com as especificações constantes nos Anexo I e II do Edital do Pregão Eletrônico n ..... /2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) Prestar o serviço do objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador;
d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
e) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico n ..... /2021;
f) Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de prestação do serviço;
g) Estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:
a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a
e) Ata de Registro de Preços.

§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
b) Indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
b.1) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b.2) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
b.3) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
b.4) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do

mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços
§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público
§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão eletrônico n. 00__/201_, e seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA NONA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor ....., portador do CPF nº _____, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores ....., portador do CPF nº ..... e, ... portador do CPF nº ....., presentes neste ato.

Passos Maia/SC, em .....de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CPF nº

.....
Representante da Empresa (.....)
CPF nº

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, por intermédio da(o) .....(órgão contratante) ....., com sede na rua ...., inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ..., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos objetos previstos no(s) item(s) nº ..... constituído pelos itens nº.... as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente da Ata de Registro de Preços e suas alterações, conforme abaixo:

ITEM	Quantidade	Características	Preço Unitário	Preço Total
		(descrição detalhada da proposta vencedora)		

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.
§ 2º – A aquisição dos produtos dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.
§ 3º – A aquisição será de forma parcelada, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s), devendo a contratada entregar os produtos conforme anexo II do edital.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço
I – O preço do contrato é aquele previsto na tabela da cláusula primeira, acima.
II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
III – Entretanto, a revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Das Condições de Pagamento
§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, de depósito bancário, em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Ordem de Serviço e/ou Contrato.
§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Passos Maia e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS.
§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
§ 5º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento
§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da(o) ..... (CONTRATANTE) ..... – Ação ....., Item Orçamentário ....., Fonte .....

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato
O prazo de vigência deste instrumento tem início em ..... e término em ....., não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes
Da Contratada
a) Fornecer o produto objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão n. ...../2021, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, frete, transporte, entrega, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço.
d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) No ato da entrega do equipamento, a CONTRADA deverá fazer a entrega técnica, por responsável qualificado para isso, devendo demonstrar a correta operação e manutenção ao operador designado por essa municipalidade.
h)
i) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

Da Contratante

a) Emitir a Ordem de serviço/Contrato do produto licitado.
b) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
c) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes;
e) Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

f) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando à equiparação aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e suas alterações;
g) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

CLÁUSULA SETIMA – Da garantia do produto
A Empresa vencedora deverá apresentar o objeto licitado com o prazo de garantia igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, sem limites de horas, contra defeito de fabricação do equipamento, contados a partir do recebimento dos mesmos.
Execução do programa de revisões preventivas do equipamento, tal qual consta no manual do equipamento durante um período mínimo de 02 (dois) anos, sem limites de horas, sem ônus para a prefeitura.
O catalogo de revisões deve acompanhar o equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento
Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato
A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;
III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas
As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:
I) Advertência;
II) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
III) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
IV) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
V) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
VI)Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VII) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.
VIII)Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

..... /SC, ... de ..... de 2021.

_____ _____
.....
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo.
e) Certidão de falência e concordata.
ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente."(grifos meus)

2. Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
- CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) Prova de regularidade com certidão negativa de débitos trabalhistas.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n ..... /2021, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0045/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO N. 00__/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 00__/2021

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Passos Maia
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 00__/2021 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Item	Descrição	und	Quant	Marca/modelo	R$ Unitário	R$ Total
1		Und	1			
VALOR TOTAL						R$

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
3.1. Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3. PROPOSTA: R$ (Por extenso)
3.1 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
Local e data

Assinatura e carimbo da proponente
ANEXO 08 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
Cep:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:

Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
III. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI.apresentar e retirar documentos;
VII.solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VII.assinar documentos relativos às propostas;
IX.emitir e firmar o fechamento da operação; e
X.praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSAVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

1. O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
V. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data:

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Passos Maia - SC, _____

NOME, CPF, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO 11– Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 73/2021

Publicação Nº 3283377

DECRETO Nº 73/2021

Institui o Fórum Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014; bem como na Lei Municipal nº 1.648, de 25/08/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME) no Município de Paulo Lopes.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 25 de Abril de 1990, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, em caráter permanente, tem a finalidade de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação – PME e o cumprimento de suas metas, bem como avaliar a implementação das políticas públicas de educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.
Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, Organizações Governamentais e Não Governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.
Art. 3º - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Paulo Lopes, assim como promover estudos e debates sobre esta política.
Art. 4º - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:
I. Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
II. Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
III. Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências municipais de educação;
IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências municipais de educação;
V. Zelar para que as Conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
VI. Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII. Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;
VIII. Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I. Pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação;
II. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. 01(um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Educação;
IV. 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CMEPL;
V. 02(dois) representantes do Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VI. 01(um) representante do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VII. 02(dois) Diretores das Escolas Municipais.
VIII. 02(dois) representantes da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais;
IX. 01(um) representante de Escolas Públicas Estaduais;
X. 01(um) representante do Conselho Tutelar;
XI. 01(um) representante da Sociedade civil;

§ 1º O representante titular da Secretaria Municipal de Educação, será o Secretário Municipal de Educação em exercício, e este exercerá a função de presidente nato do Fórum Municipal de Educação.
§ 2º Os representantes de cada seguimento contarão com os respectivos suplentes, indicados nas mesmas condições dos representantes titulares.
§ 3º O representante a que se refere aos incisos II, III e VII, bem como seus suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de decreto.
§ 4º Os representantes de que tratam os incisos IV, V, VI, VIII, bem como seus suplentes, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo, se houver necessidade, para escolha dos interessados, nos seus respectivos pares.
§ 5º Os demais representantes bem como seus suplentes, serão indicados por suas representações.
Art. 6º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente decreto.
Parágrafo único - Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação,
Art. 7º - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º - O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 9º - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 10º - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

Art. 11° - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.
Art. 12° - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 14 de setembro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021 - FMS

Publicação Nº 3284096

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - FMS

1ª ERRATA

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de ar condicionado, conforme solicitação de n° 250/2021 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Onde se lê:

PARÂMETROS BÁSICOS:

Bomba leve, pequena e impilhável,

- Exatidão na casa dos 95% nas infusões

- Programação de vazão, volume e tempo, sendo três variáveis, a terceira deverá ser automaticamente calculada.

- Alarme de sensor de ar, gotas e bateria.

- Alteração da infusão sem interrupção na infusão.

- Funções: Bolus, Stand By e KVO.

- Tempo de permanência dos equipos de até 72h.

- Equipos específicos para usa na bomba, com certificação do INMETRO e conforme Portaria 502 de 29 de dezembro de 2011

- Em conformidade com as normas estabelecidas na NBR IEC 60601-2-24 Equipamento Eletromédico.

Alimentação: 220 V, 60 Hz e bateria interna recarregável com duração mínima de 03 (três) horas quando totalmente carregada.

A bomba deve funcionar com o enchimento prévio do equipo, de acordo com os procedimentos de operação contidos no manual de operação do equipamento;

Suporte de soro com no mínimo 50 cm de altura, suportando frascos ou bolsas de 1000 ml;

Dispositivo para fixação em suporte de soro móvel.

OS CATÁLOGOS DEVEM ESTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

Leiam-se:

PARÂMETROS BÁSICOS:

Bomba leve, pequena e impilhável,

- Exatidão na casa dos 95% nas infusões

- Programação de vazão, volume e tempo, sendo três variáveis, a terceira deverá ser automaticamente calculada.

- Alarme de porta aberta, alarme de oclusão, alarme de término de volume a ser administrado, alarme de ar na linha, alarme de bateria fraca.

- Alteração da infusão sem interrupção na infusão.

- Funções: Bolus, Stand By e KVO.

- Tempo de permanência dos equipos de até 72h.

- Equipos específicos para usa na bomba, com certificação do INMETRO e conforme Portaria 502 de 29 de dezembro de 2011

- Em conformidade com as normas estabelecidas na NBR IEC 60601-2-24 Equipamento Eletromédico.

Alimentação: 220 V, 60 Hz e bateria interna recarregável com duração mínima de 03 (três) horas quando totalmente carregada.

A bomba deve funcionar com o enchimento prévio do equipo, de acordo com os procedimentos de operação contidos no manual de operação do equipamento;

Suporte de soro com no mínimo 50 cm de altura, suportando frascos ou bolsas de 1000 ml;

Dispositivo para fixação em suporte de soro móvel.

OS CATÁLOGOS DEVEM ESTAR JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428.
Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Considerando que a presente Errata poderá interferir na participação de licitantes interessadas no certame, altera-se a data de Término do Recebimento das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços, que passam a dispor:

Início do recebimento das Propostas: 14/09/2021 às 16h.
Término do Recebimento das Propostas: 24/09/2021 às 13:25h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/09/2021 às 13:30h.

Publique-se.

Penha/SC, 13 de setembro de 2021.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

ATA 004/2021 - FMAS

Publicação Nº 3283703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE9C51A57BE0EF648873D7EB707394BD150674FE

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 – FMAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – FMAS

Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS* COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos nº 190, inscrita no CNPJ/MF sob o número nº 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor **SÉRGIO DE MELLO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **COMERCIAL STORINNY LTDA EPP**, estabelecida à Rua Otavio Quinholi n° 180, na cidade de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.977.480/0001-19, representada, neste ato pelo Sr. Valter Placido dos Santos Junior, CPF sob o n° 612.664.269-49, Cargo/Função Socio, email: storinny@hotmail.com , telefone (47) 3393-3253 doravante denominados "**FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO",** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2021-FMAS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de cestas básicas contendo: açúcar refinado 5kg, arroz parboilizado 5kg, biscoito doce, café tradicional 500gr, farinha de mandioca fina 1kg, farinha de trigo 5kg, feijão preto 1kg, macarrão parafuso 500gr, óleo de soja 900ml, farinha de milho flocada polenta, sal 1kg, leite em pó integral instantâneo 400gr, atendendo as necessidades do fundo municipal de assistência social, conforme solicitação nº 093/2021 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os produto(s) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será

suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	QUANT.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	1.000	**CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO: AÇUCAR REFINADO 5 kg – ARROZ PARBORIZADO 5kg – CAFÉ TRADICIONAL 500g – FARINHA DE MANDIOCA FINA 1kg – FARINHA DE TRIGO 5kg – FEIJÃO PRETO 1kg – MACARRÃO PARAFUSO 500g – OLEO DE SOJA 900ml – FARINHA DE MILHO FLOCADA POLENTA – SAL 1kg – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANIO 400g – MARCA – CARAVELA, KIKA, DIANA**	R$ 103,30	**R$ 103.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4. O Fornecimento dos equipamentos/materiais deverá ser realizado pela(s) Contratada (s), de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
III - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
IV - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
V - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VI - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
VII- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento e entrega dentro do prazo, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
IX - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os equipamentos/materiais recusados na fase de recebimento;
XI - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue os equipamentos/materiais;
II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos;
III - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Assistência Social. Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Assistência Social.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Assistência Social..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 30 de agosto de 2021.

SÉRGIO DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

COMERCIAL STORINNY LTDA EPP
Valter Placido dos Santos Junior
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome:
C.P.F. nº

Nome:

C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO

Controle interno

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - FMS

Publicação Nº 3284222

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em Equoterapia para atendimento a pacientes com indicação médica do município de Penha/SC. Conforme Solicitação 710/2021, do Fundo Municipal da Saúde anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 24/09/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 13 de setembro de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

LEI Nº 3273/2021 DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3284152

LEI Nº 3273/2021
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso como Governo do Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, de uma área de 1.334,93 m² (mil trezentos e trinta e quatro vírgula noventa e três metros quadrados) com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº 42.895, Livro nº 02 – Registro Geral, de propriedade do Município de Penha.

§ 1º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título gratuito e destinar-se a utilização por parte do Corpo de Bombeiros Militar para edificação de quartel sede do Corpo de Bombeiros Militar de Penha.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha/SC, 09 de setembro de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 87/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Publicação Nº 3284875

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 87/2021 – Pregão Presencial nº 41/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de travesseiros destinados a distribuição aos idosos do município quando em comemoração à Semana do Idoso Peritibense, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 15h45 do dia 27/09/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 16h do dia 27/09/2021.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 13 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO 008-2021 - ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR

Publicação Nº 3284326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO PÚBLICO a partir de 14/10/2021, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615 para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS, ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL.
O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6614 ou e-mail compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho/SC, 14 de setembro de 2021.
Elmo Zanchet
Responsável pela Secretária Municipal de Transportes e Obras

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 059-2021 - PMP - GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO

Publicação Nº 3284599

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021 – PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, para atender as atividades da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinhalzinho e CIDIR, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 27/09/2021
Abertura: dia 27/09/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 14 de setembro de 2021
Elmo Zanchet
Responsável pela Secretária Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA Nº 426 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3283118

PORTARIA Nº 426 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ADRIANO JOSE ELY	25/04/2019	24/04/2020	08/09/2021	14/09/2021	07
CAMILA SOLIGO BERNARDI	15/03/2019	14/03/2020	29/09/2021	08/10/2021	10

CAMILLA ANDRESSA HENCHEN AULER	10/09/2020	09/09/2021	13/09/2021	19/09/2021	07
ELISABETE FROZZA	28/12/2017	27/12/2018	01/09/2021	15/09/2021	15
GENECI LUCIA ENGEL WILLENS	06/08/2020	05/08/2021	13/09/2021	22/09/2021	10
ISRAEL NEUTZLING BETEMPS	03/01/2020	02/01/2021	20/09/2021	29/09/2021	10
IVANETE MARIA RAUBER ALTHAUS	30/06/2019	29/06/2020	15/09/2021	29/09/2021	15
IVANICE FÁTIMA VALMORBIDA BERGER	01/02/2020	31/01/2021	27/09/2021	06/10/2021	10
JACKSON WESCHENFELDER	17/02/2020	16/02/2021	22/09/2021	01/10/2021	10
JOCELI INES BOURSCHEIDT BOTH	10/09/2018	09/09/2019	09/09/2021	18/09/2021	10
JOCELI INES BOURSCHEIDT BOTH	10/09/2019	09/09/2020	20/09/2021	24/09/2021	05
JULIANO KOLANKIEWICZ	01/02/2020	31/01/2021	22/09/2021	01/10/2021	10
LUCAS KIST	16/03/2020	15/03/2021	13/09/2021	22/09/2021	10
MARCIA ELENICE ALTHAUS MEZZALIRA	01/07/2019	30/06/2020	20/09/2021	24/09/2021	05
RAQUEL CRISTINA SULZBACH	01/03/2019	29/02/2020	27/09/2021	06/10/2021	10
SANDRA REGINA XAVIER DE CASTRO	01/12/2019	30/11/2020	23/09/2021	27/09/2021	05
SEILA SPENGLER BETEMPS	21/06/2019	20/06/2020	20/09/2021	29/09/2021	10
SILVIA REGINA KULAKOWSKI UTZIG	30/12/2019	29/12/2020	27/09/2021	11/10/2021	15
SOELI ROJAHN LAZZARIN	15/10/2018	14/10/2019	01/09/2021	15/09/2021	15
SUELI DRESSLER BACH	15/02/2020	14/02/2021	13/09/2021	22/09/2021	10
VALERIA JULIANA SCHEFER	02/01/2020	01/01/2021	27/09/2021	01/10/2021	05
VANDA MARIA FELTEZ	06/03/2018	05/03/2019	13/09/2021	17/09/2021	05
VIVIANE DAMO	21/03/2019	20/03/2020	08/09/2021	17/09/2021	10

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 30 de agosto de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 427 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3283120

PORTARIA Nº 427 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	

LEOMIR BORGHARDT	03/02/2014	02/02/2019	01/09/2021	15/09/2021	15
MARIZETE MERCEDES GIACHINI ESTOFELE	11/03/2013	25/06/2018	01/09/2021	15/09/2021	15
PEDRO ADILIO JOHANN	01/03/2012	27/04/2017	04/09/2021	03/10/2021	30
RITA OLGA WEBER	01/12/2014	30/12/2019	06/09/2021	20/09/2021	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 30 de agosto de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 428 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283121

PORTARIA Nº 428 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora KATIA LUIZA NIEDERLE, brasileira, inscrita no CPF n. 080.891.869-98, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Habilitação em Matemática – Ensino Fundamental II, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar na disciplina de matemática na EMEF/José Theobaldo Utzig para atuar em vaga excedente no laboratório de matemática, auxiliando nas aulas de reposição de conteúdos e aprendizagem, devido à defasagem ocorrida pelas aulas a distância no período da pandemia COVID-19.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 429 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283122

PORTARIA Nº 429 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora KATIA LUIZA NIEDERLE, brasileira, inscrita no CPF n. 080.891.869-98, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 4258, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Matemática Financeira.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 430 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283123

PORTARIA Nº 430 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora BENETE INEZ ENGEL, brasileira, inscrita no CPF n. 812.310.759-53, para ocupar a função temporária de PROFESSOR MAG II – Ensino Fundamental I, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar em turma de 3º ano matutino no Ensino Fundamental I, e auxiliar a escola na falta de professores, devido à abertura de novas turmas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 431 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283128

PORTARIA Nº 431 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 131/2009, 140/2012,
Resolve,
Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação à Servidora BENETE INEZ ENGEL, brasileira, inscrita no CPF n. 812.310.759-53, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho-SC, na proporção de na proporção de 10% devido à apresentação de diploma, registrado sob o n. 5236, conferido em face da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, em Educação Infantil e Séries Iniciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 432 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283129

PORTARIA Nº 432 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora CARLA SANTIN BERWIAN, brasileira, inscrita no CPF n. 773.611.800-00, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar no CEIM Gente Feliz em vaga excedente devido à exoneração de uma servidora e ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 433 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283130

PORTARIA Nº 433 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009, 140/2012 e 213/2019, bem como o Processo Seletivo de edital n. 001/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve,
Artigo 1º CONTRATAR, temporariamente, a Senhora DEISI DAIANA PAPPEN, brasileira, inscrita no CPF n. 101.304.269-70, para ocupar a função temporária de AGENTE EDUCATIVO, com atribuição de exercício na Secretaria Educação do Município de Pinhalzinho/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01.09.2021 a 17.12.2021, para, de acordo com o artigo 2º, inciso V, § 4º, da Lei Complementar n. 213/2019, atuar no CEIM Menino Jesus, em vaga excedente com remoção de servidores para outros locais, afastamentos de servidores por licença maternidade e ao aumento de matrículas.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 434 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283131

PORTARIA Nº 434 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, em especial art. 11 da LC 130/2009, bem como a Comunicação Interna n. 271/2021 da SME,

Resolve,

Artigo 1º HOMOLOGAR a classificação final do Edital de Ampliação de Carga Horária, edital nº 004/2021 da Secretaria de Educação, conforme abaixo descrito:
CIÊNCIAS, de 20 para 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE KLAFKE	Professor Habilitação em Ciências	20 H/S	1º

EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE, de 20 para 40 horas semanais:

SERVIDOR	CARGO	C.H.	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE NYELAND	Professor Habilitação em Educação Infantil	20 H/S	1º

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 435 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283132

PORTARIA Nº 435 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária n° 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública DAIANE KLAFKE, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 037.356.259-40, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II – Ciências – Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 06.09.2021 a 17.12.2021, para trabalhar a disciplina de ciências e biodiversidade, conforme edital de Ampliação de Carga Horária 004/2021 em vaga excedente.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 436 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283134

PORTARIA Nº 436 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009 e 140/2012, bem como o Edital de Alteração de Carga Horária nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação,
Resolve,

Artigo 1º ALTERAR A CARGA HORÁRIA, de 20 horas para 40 horas semanais da servidora pública SIMONE NYELAND, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 023.897.529-00, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II – Ed. Infantil e Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, no período 06.09.2021 a 17.12.2021, conforme edital de Ampliação de Carga Horária 004/2021 em vaga excedente no período matutino, para atuar no CEIM Avelino Backes, devido ao aumento de matrículas e desdobramento de turmas, com o retorno as aulas 100% presenciais.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 437 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283135

PORTARIA Nº 437 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção II, art. 71 e parágrafos e o Decreto n. 70/2014,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER retorno às atividades laborativas à servidora pública municipal JULIANA SCHUTZ, inscrita no CPF sob o n. 058.756.859-30, ocupante da função temporária de PROFESSOR MAG II, com carga horária 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação do Município de Pinhalzinho/SC, atualmente realizando suas atividades na modalidade de TRABALHO REMOTO, a partir de 31.08.2021, conforme Atestado Médico.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31.08.2021.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 438 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283136

PORTARIA Nº 438 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, em seu Capítulo IV, Seção II, art. 71 e parágrafos e o Decreto n. 70/2014,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER 01 (um) dia de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", com remuneração, a servidora pública municipal DENISE CATARINA ANDRIOLI, inscrita no CPF sob o n. 044.245.919-05, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Policlínica Arthur Bartolomeu Fiorini junto à Secretaria de Saúde do Município de Pinhalzinho/SC, no dia 25.08.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25.08.2021.

Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 439 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283137

PORTARIA Nº 439 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º REMOVER o Servidor Público Municipal VANDERLEI ANTONIO HINING, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 048.753.999-01, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções no Conselho Tutelar, a partir de 01.09.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 440 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283138

PORTARIA Nº 440 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,
Artigo 1º REMOVER a Servidora Pública Municipal MARTA CREMONINI, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 083.292.369-94, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, a partir de 01.09.2021, passando a exercer as seguintes atribuições:
- Analisar as solicitações e as ordens de compras e estando coesas, vincular as informações e cadastros necessários e emitir as respectivas Notas de Empenhos.
- Realizar o levantamento com dados históricos e emitir os empenhos estimativos anuais relativos a tarifas, impostos, pensões, contribuições, financiamentos, etc.
- Conferir relatórios de folhas de pagamento encaminhadas pelo departamento de RH, o saldo orçamentário e financeiro, realizando as manutenções necessárias para então emitir os empenhos da folha de pagamento.
- Realizar a contabilização das provisões da folha de pagamento, encaminhadas pelo departamento de RH, conferindo os saldos finais da competência.
- Efetuar o lançamento da prestação de contas de adiantamentos, diárias, consórcios, subvenções, etc.
- Realizar o cadastro de Subvenções, Contribuições, Consórcios, Depósitos Judiciais e Precatórios na Gestão Patrimonial.
- Preencher tabela de cálculo mensal de precatórios, registrar as atualizações, emitir os empenhos, encaminhar para registro da liquidação da despesa e executar o lançamento de baixa por compensação conforme relatório do TJ/SC.
- Emitir empenhos e realizar e encaminhamento de multas de trânsito a serem restituídas ao município.

-Conferir e gerar as informações de INSS patronal dos prestadores de serviço/MEI/produtor rural para GFIP (RH) e providenciar o empenho e o envio para registro da liquidação.
- Conferir as retenções e empenhos liquidados com a GFIP, para pagamento de INSS.
- Registrar a apropriação mensal de despesas de assinaturas e seguros.
- Auxiliar no preenchimento das Declarações SIOPE e SIOPS.
- Auxiliar no lançamento dos Decretos de Suplementação.
- Auxiliar no atendimento às secretarias e atender a consultas sobre execução orçamentária.
- Auxiliar nas Prestações de Contas Anuais aos Conselhos e Fundos Especiais.
- Auxiliar nas demais atividades do departamento de contabilidade.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01.09.2021.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 06 de setembro de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2021

Publicação Nº 3284482

CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2021

Termo de Contrato de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, autorizado através do Processo n. 106/2021, Licitação n. 30DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAIS
CNPJ-MF nº 03.774.688/0008-21
Endereço: Rua Josefina Henn, 85, Bairro São Cristóvão
Videira SC

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 30DL2021, datado de 10/09/2021, conforme Art 24, XIII Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico 92/2021, e Memorando 1.962/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.Curso de produtos de natal com carga horária de 8 (oito) horas aula, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2021, na unidade do SENAI em Videira, abrangendo 15 (quinze) alunas do público alvo da Assistência Social, com o objetivo de capacitar para inserção ao mercado de trabalho, sendo que o deslocamento ficará a cargo da Secretaria de Educação.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	01	CURSO DE PRODUTOS DE NATAL COM CARGA HORÁRIA DE 08HORAS AULAS PARA 15 ALUNOS	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)

1.2 As temáticas do curso abrangem:
• Boas práticas de fabricação;
• Preparação de massas fermentadas (biológicas);
• Preparação de biscoitos;
• Preparação de recheios e coberturas;
• Decoração de produtos natalinos;
• Tipos e funções dos equipamentos e utensílios;
• Planejamento do produto (diversas gramaturas);
• Amassamento de ingredientes manual e mecanicamente;
• Cilindragem, divisão e modelagem da massa;
• Preparação do forno de acordo com o produto;
• Avaliação do produto acabado;
• Embalagens, armazenamento e conservação;
• Degustação de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

4000 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4001 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária

5 - Assistência Social Geral
2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
14- 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

2.2 A garantia dos itens deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, conforme Termo de Referência.

2.3. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.4. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

3.2 . O prazo de entrega conforme Termo de Referência dias 22, 23 e 24/11/2021

3.3 Local de entrega na Secretaria de Assistência Social, telefone (49) 3562-1663

3.4 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em 31/12/2021.

3.5 As notas fiscais devem ser enviadas para o e-mail notas@pinheiropreto.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato a Secretária Ivanete Bado, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 30DL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 10 de setembro de 2021.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 135/2021

Publicação Nº 3283189

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 135/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 001.2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: Hellen Cristina Manica Olivo
CPF n. º 087.421.319-36
Endereço: Linha São Roque nº S/N, Interior, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Hellen Cristina Manica Olivo, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.100,89 (Hum mil e cem reais e oitenta e nove centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 09 de setembro de 2021, até o termino do ano letivo conforme calendário escolar, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 09 de setembro de 2021, até o termino do ano letivo conforme calendário escolar, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de setembro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Hellen Cristina Manica Olivo
TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N° 136/2021

Publicação Nº 3283187

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 136/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 001.2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: Leila Salete da Motta Tonetta
CPF n. º 987.837.009-78
Endereço: Linha Tonetta, nº S/N, Interior, Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Leila Salete da Motta Tonetta,

denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 194/2013, 1705/2013, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 001.2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Profissional de Apoio I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001.2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.100,89 (Hum mil e cem reais e oitenta e nove centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 09 de setembro de 2021, até o termino do ano letivo conforme calendário escolar, ou nomeação de aprovado em concurso público.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, oferecer suporte em salas de aula onde haja 2(dois) ou mais alunos com necessidades especiais e atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido. Auxiliar a equipe pedagógica na organização de questões pedagógicas/administrativas; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas do projeto político pedagógico; Manter uma postura ética e respeitosa com as famílias e profissionais; Seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;

4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O contrato vigorará da data de 09 de setembro de 2021, até o termino do ano letivo conforme calendário escolar, ou nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 10 de setembro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Leila Salete da Motta Tonetta
TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

PORTARIA N° 445, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283196

PORTARIA Nº 445, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata Hellen Cristina Manica Olivo PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Profissional de apoio I.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 09 de setembro de 2021, Hellen Cristina Manica Olivo, brasileira, inscrita no CPF sob nº 087.421.319-36, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de apoio i, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de setembro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 446, DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283194

PORTARIA Nº 446, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Contrata LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Profissional de apoio I.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 09 de setembro de 2021, LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 987.837.009-78, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de apoio i, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de setembro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 391/2021

Publicação Nº 3283688

PORTARIA N°391/2021

ALTERA A PORTARIA Nº 185/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº nº 002/2019, resultado através do Decreto nº 1.175/2019, de 08 de agosto de 2019.

ALTERA

WESLEY RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1801, cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°5.182.884 e CPF sob o n° 095.478.209-74, para exercer o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante no Anexo UNICO, da lei complementar nº 083/2017 de 29 de setembro de 2017, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível ACE da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 09 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 09 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº392/2021

Publicação Nº 3283689

PORTARIA N°392/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA

RONALDO DOS SANTOS AMORA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro nº1075, cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 3.975.403, inscrito no CPF sob o n° 004.373.239-94, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, como RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 15 à 24 de setembro de 2021, em substituição ao titular Rodrigo Adriano Casagrande, em seu período de afastamento sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de setembro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 10 de setembro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPE070_2021

Publicação Nº 3283050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3D08824F5D112018D8A67EFBF50BEA3FBCDFE08

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 70/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.
Entrega dos Envelopes: 09:45hs. do dia 24 de Setembro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 10:00hs. do dia 24 de Setembro de 2021.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br/licitações.
PLANALTO ALEGRE, 13 de Setembro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

PORTARIA 202/2021

Publicação Nº 3283870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0202/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA IONE DOS SANTOS BRESSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal IONE DOS SANTOS BRESSAN, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do dia 02/09/2021 a 15/09/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 08 de Setembro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 203/2021

Publicação Nº 3283923

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0203/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIA NITA CAPELEZZO

CENTENARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença a Servidora Pública Municipal LUCIA NITA CAPELEZZO CENTENARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do dia 10/09/2021 a 09/10/2021, conforme atestado médico apresentado.

Paragrafo Único. De conformidade com o atestado médico apresentado, a servidora ficara em beneficio do INSS a partir do dia 25 de Setembro de 2021 até a alta pela pericia medica oficial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 10 de Setembro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

DECRETO 5192/2021

Publicação Nº 3283256

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5192, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 0858/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 13 de setembro de 2021

SADI DALLACORTTE

Registre-se e Publique-se.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 858/2020 **Decreto: 5192/2021** **Data Lançamento: 13/09/2021**

Data Lei: 24/11/2020 **Data Decreto: 13/09/2021** **Código da Suplementação: 36**

Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor	Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
1	Suplementar	82	06.004.0008.0244.0009.2015.null	01651053	20.000,00	Excesso			01651053	20.000,00
									Total	20.000,00
			Total do Lote	**20.000,00**		**Anulação:**	0,00	**Excesso:**	20.000,00	
			Total	20.000,00		**Superávit:**	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	
						Convênio:	0,00			

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	20.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00

Convênio:	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00				

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01651053	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2020 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3283706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2020
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 036 / 2020. Inexigibilidade por Credenciamento n° 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE EUROPEU – SICOOB EURO VALE Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência: 24/09/2021 até 23/09/2022. Justificativa: Ficam reajustados os valores contratados, levando-se em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado, tendo em vista a variação do índice de 8,73% no período de um ano, conforme valores unitários fixados a seguir: Item 01 R$ 3,15; Item 02 R$ 2,17; Item 03 R$1,76; Item 04 R$1,49; Item 05 R$1,63. Em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a cláusula quarta do Contrato Administrativo n.º 079 / 2020, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços bancários de cobrança visando a arrecadação de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme valores unitários acima mencionados. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Kleber Pellin, Representante Legal, Cooperativa de Crédito do Vale Europeu - SICOOB Euro Vale – Credenciada / Cleiton Mathias Paulo, Representante Legal, Cooperativa de Crédito do Vale Europeu - SICOOB Euro Vale - Credenciada.
Pomerode / SC, 13 de Setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035 / 2018 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 3284234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035 / 2018
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 039 / 2018. Pregão Presencial n.º 021 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO, DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, FUNDOS E FUNDAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 035/2018 e da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 1,23%, o qual representa o valor total de R$ R$1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), referente ao endosso de inclusão do veículo CHEV/TRACKER T A LTZ, placas RLK8F06/SC, chassi 9BGEN76H0NB117953, ano/modelo 2021/2022. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito de Pomerode - Contratante / Marcelo Wais, Diretor, Gente Seguradora S.A - Contratada.

Pomerode / SC, 06 de Setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 046/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 3284424

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 046/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 15 de setembro de 2021, às 08:00 horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de cursos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 13 de setembro de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders	40h
01	CEIM Damaris Frahm	40h
	Cadastro reserva	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma de Curso Superior (1,0)	
( )	Diploma Ensino Médio (0,75)	
( )	Cursos de formação na área e atuação como ASGE (0,50)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EDITAL N°45/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 3284411

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua Hildor Emmel, 67 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°45/2021 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	CEIM Profª Amália Gertrudes da Silva Anders
40 horas	CEIM Waltrut Siewerdt - extensão
40 horas	CEIM Dorotea Hoeft Borchardt
40 horas	CEIM Ruth Koch
40 horas	CEIM Damaris Frahm
5° Colocado	Fernanda Cardozo
6° Colocado	Geisebel Antunes de Camargo Springer
7° Colocado	Daniela Lopes Pinheiro
8° Colocado	Jessica Maria Capeleti de Jesus
9° Colocado	Iolanda Furbringer Kienen

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 16 de setembro de 2021 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua Hildor Emmel, 67.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 13 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR N. 427, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283232

LEI COMPLEMENTAR N. 427,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

INCLUI INCISOS NO ART. 433-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 75, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o inciso V e o inciso VI no artigo 433-A da Lei Complementar nº 75/2001, com a seguinte redação:

Art. 433-A - ...
(...);
V – Todas as construções típicas, do tipo enxaimel original, assim integralmente preservadas, existentes no município de Pomerode, independentemente do ano de sua edificação.

VI – As construções de relevante patrimônio histórico, devidamente cadastradas pela municipalidade, terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento de contribuição de melhoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode, 13 de setembro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 28.101

Publicação Nº 3283786

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.101
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021) FRANCIELE CECCHIN PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR FRANCIELE CECCHIN, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de agosto de 2021.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

PORTARIA 28.151

Publicação Nº 3283099

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.151
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021) CLAUDIO DA COSTA DIAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR CLAUDIO DA COSTA DIAS, para o cargo de PEDAGOGO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 16 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 28.187

Publicação Nº 3282897

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.187
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021) AGUINALDO TORRES MORAN PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR AGUINALDO TORRES MORAN, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Ruth Koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de agosto de 2021.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA Nº 28.177

Publicação Nº 3284604

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 28.177
NOMEIA OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A CAI - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DO MUNICÍPIO DE POMERODE, NO PERÍODO DE 08/2021 A 08/2023.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
NOMEAR os membros da CAI - Comissão de Avaliação de Informações, aos quais competem as atribuições previstas no Art. 12, do Decreto nº 3079 de 25 de abril de 2016, conforme abaixo:

- Mara Rubia Jansen - Gerente de Ouvidoria
- João José Marçal Junior – Assistente Administrativo
- Bernadete Lorenzi – Diretora Executiva do Gabinete do Prefeito

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 23 de agosto de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO 008 HEMODIALISE

Publicação Nº 3283490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 008/2021 Menor Preço, que tem por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço no transporte de paciente da hemodiálise de Ponte Alta a Lages e tratamento fora do domicilio (TFD) de média e alta complexidade . Abertura dos envelopes para o dia 30/09/2021 com início das disputas às 10:00 horas e ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ponte Alta, situada na rua Geremias Alves da Rocha, nº 130, Centro, Ponte Alta – SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou WWW.comprasbr.com.br. Ponte Alta 13/09/2021
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2111-2021- CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3283892

DECRETO Nº 2111/2021

"DETERMINA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DOS MEDICOS ESPECIALISTAS PARA CONSULTAS E EXAMES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte- SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos citados em atas, em conformidade com o Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte:

DECRETA:
Art.1º - Fica autorizado o sistema de credenciamento de médicos especialistas para consultas e exames dos munícipes locais, na Secretaria de Saúde, conforme relatório constante da Resolução nº 006/2021, realizadas em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte, de forma periódicas, onde consta os respectivos valores a serem pagos aos profissionais e demais avenças.

Ponte Alta do Norte, 14 de setembro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de Setembro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha Wollinger Costa
Secretaria Executiva

DECRETO-2112-2021- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3284509

DECRETO Nº. 2112/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a saber:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0402.1.060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – aplicações diretas R$ 8.000,00

Art. 2º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de
R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
23.695.2301.2.02 FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 –APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.2001.1.065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Art. 4º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber

06. SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.2601.1.067 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS R$ 15.000,00

Art.5º- Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a saber:

06. SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1501.2.026 MANUTENCAO DAS ATIV. DO OBRAS R$ 83.000,00

Art.6º- Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º, 2º,3º,4º;

Art.7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de setembro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002-2021- APP FREI ROGERIO

Publicação Nº 3284197

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua: João da Silva Calomeno, 243, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ari Alves Wolinger, portador da cédula de identidade RG n.º 1.823.471 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob n.º 629.779.469-34, brasileiro, juntamente por sua Secretária de Educação, Sra. Elaine Cristina Nassiff Martins de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.717.601 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.077.039-60, e pela Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Antonio Carlos Brocardo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1.287.486 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 484.681.939-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.322/0001-68, com sede na rua Professora Santa Catarina, 414, Bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte-SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 719/2007, fundada em 26 de Outubro de 1978, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Geneci Sandri Pereira, portadora de RG nº 3.040.996 e CPF nº 837.454.839-87, residente e domiciliada na cidade de Ponte Alta do Norte- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO, com a finalidade de promover atendimentos para pratica de atividades esportivas e culturais, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte (SC), 13 de setembro de 2021.

Delfa Terezinha W. Costa, Paulo Roberto Ferreira, Joice de Lima de Lourenço
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 13 de setembro de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 002/2021, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

LEI - 1213 - 2021 - PPA

Publicação Nº 3284538

LEI Nº 1213/2021
Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ponte Alta do Norte, para os exercícios de 2022/2025 e dá outras providências."
ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de PONTE ALTA DO NORTE para o 2022/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos Programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos Anexos desta Lei.
Art.2º - As Planilhas que compõem o Plano Plurianual representados nos Anexos referido no Art. 1º desta Lei, serão estruturadas em Função, Sub-função, Programas, Diagnósticos, Diretrizes, Objetivos, Ações, Tipo de ações (Projeto, Atividade, Operações Especiais), Produto, Unidade de Medida, Meta e indicação da Fonte de Recursos e seus detalhamentos.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se:
I - Função - como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II – Sub-função - a sub-função representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Diagnóstico - a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
V - Diretrizes - conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VI - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

VII - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Tipo - projeto, atividade e operações especiais;
IX - Produto - os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
X - Unidade de Medida - identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
XI - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XII - Fonte - identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa;
XIII - Detalhamento de Fonte - ultimo nível, sendo opcional, detalhando a fonte de recurso.
Art.3º - Integrarão a presente Lei, Anexos, com a especificação dos programas, demonstrativo com as tabelas de identificação de Idusos, fontes de recursos, receitas primárias, receitas não primárias e detalhamento das fontes de recursos, e anexos com especificações das receitas e respectivas fontes com seus detalhamentos.
Art.4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.
Art.5º - O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art.6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se aos respectivos programas.
Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.7º - As ações serão identificadas em Tipo "0" (Zero) - Operações Especiais, tipo "01" (Um)- Projeto e Tipo "02" (Dois) - Atividades
Art.8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.
Art.9º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.
Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.
Art.11 - As receitas de Transferências de Capital da União e Estado, serão orçadas em cada Projeto com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para cada fonte e poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.
Parágrafo Único: As metas fiscais de cada projeto e a indicação dos recursos próprios serão previstos pelo valor real e meta real.
Art.12 - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.
Art.13 - Fica revogada as disposições em contrário.

Art.14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Alta do Norte, 14 de setembro de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e Dom Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI - 1214 - 2021 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 3284561

LEI Nº. 1214/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DENTRO DA MESMA ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), a saber:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04.122.0402.1.060 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – aplicações diretas R$ 8.000,00

Art. 2º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de
R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
23.695.2301.2.02 FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 –APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.2001.1.065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Art. 4º - Fica anulada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a saber

06. SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
26.782.2601.1.067 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS R$ 15.000,00

Art.5º- Fica suplementada a Dotação Orçamentária abaixo relacionada, no montante de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), a saber:

06. SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
06.01 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
15.452.1501.2.026 MANUTENCAO DAS ATIV. DO OBRAS R$ 83.000,00

Art.6º- Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º, 2º,3º,4º;

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de setembro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

LEI-1212-2021 - ICASA

Publicação Nº 3284515

LEI Nº 1212/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO, COM ICASA INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo de cooperação com ICASA- Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária, com a finalidade principal de obter apoio técnico especializado, para instituir no município o Programa de Apoio ao Produtor para sanidade agropecuária, sendo firmado a parceria de ações, com a disponibilização de instalações físicas e mão de obra especializada, e não implica desembolso financeiro, a qualquer título, presente ou futuro das partes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de setembro de 2021.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e Dom Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2021

Publicação Nº 3284082

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021 – PMPS

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto n. 87/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **no dia 1° de outubro de 2021, às 8 horas e 45 minutos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 1° de outubro de 2021, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes: Dia 1° de outubro de 2021 às 8 horas e 45 minutos, no Setor de Licitações.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
1.1 Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para execução de obra de cercado com gradil metálico para o Parque Infantil da Praça da Rodoviária, conforme solicitações das Secretaria de Transportes, Obras e Serviços e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descrito no Projeto e anexos ao presente e projeto aprovado.
Valor estimado do Edital é R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
1.2 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
1.3 A proponente vencedora, obrigar-se a dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega/instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou de montagem;
1.4 Os pagamentos serão realizados ao final da conclusão do projeto.
1.5 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
1.6 Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.
1.7 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacaoponteserrada@gmail.com OU licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura

Municipal de Ponte Serrada e/ou protocolo online;
1.8 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
1.9 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusive encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública;
1.10 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 106** **TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021** (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 106** **TOMADA DE PREÇOS N.106/2021** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ)

2. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
a) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em

nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.2 Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3 O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comprove Habilitação jurídica;
4.4 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO
a) As empresas cadastradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal

de Ponte Serrada, informando todos os dados da empresa, CNPJ, endereço, formas de contato (fone, e-mail), nome dos sócios, as CNDs (Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata (da sede do licitante) e cópia do contrato social, até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame.
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de habilitação.
c) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo do anexo 05);
e) Declaração conforme modelo 02 – Lei Orgânica;
f) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
g) Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial 424/2016, constate neste edital no anexo 05.
h) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo 03.

i) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do anexo 04;
j) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
k) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.
l) CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta

5.2 OBSERVAÇÃO:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b) Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d) Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e) A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
g) Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
h) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
i) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
j) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
l) O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG =	ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
LC =	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.

g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

h) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.

i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.

k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.

l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
o)O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA PROPOSTA:
6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
6.1.1. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
6.1.3. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.
6.2. Na proposta deverá constar:
a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
6.2.1. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
6.2.2. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
6.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
6.2.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.
7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.
7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.
7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.
7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, §

4º da Lei n. 8.666/93.
7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.

8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo n. 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.1 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo no prazo máximo máximo de 30 (trinta) dias, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital.
11.2. Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários

encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.
11.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.8. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;
b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
Os pagamentos será realizado ao final do Projeto.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do
Órgão: 08.001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.001.26.782.2601.2027.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;

17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8. Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:
01 – Valor máximo global -
02 - Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
03 – Modelo de Declaração Unificada;
04 – Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
05 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
06 – Modelo de Atestado de Visita;
07 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
08 – Modelo de Placa de obra;
09 -Parecer Jurídico;
10 – Minuta do contrato;
11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 13 de setembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°106/2021

A N E X O N. 02

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua ……..., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

……., de …….. de

_____

assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021

A N E X O N. 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.106**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP Nº 90/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **prazo de entrega** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 13 de agosto de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-. 106/2021

ANEXO N. 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.99

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 90 TOMADA DE PREÇOS N.106**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 13 de agosto de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-106/2021

A N E X O N. 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 106/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de .

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021

A N E X O N. 06

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à **TOMADA DE PREÇO N. 106**, tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "*in loco*".

Ponte Serrada, SC, ... de.....de.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-106/2021

A N E X O Nº 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e Data.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021

A N E X O N. 08

MODELO DE PLACA DE OBRA

Placa de Obra

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021

A N E X O N. 09

PARECER JURÍDICO

Por força do § único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.106/2021**, Processo Licitatório n. 106/2021, elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação, tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada para a execução de obra de cercado com gradil metálico para o Parque Infantil da Praça da Rodoviária, conforme descrito no Projeto anexo ao presente.

Colhe-se do Edital, assim como do futuro instrumento contratual a ser firmado entre o Município e a futura vencedora, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.
É o parecer.

Ponte Serrada - SC, 13 de setembro de 2021.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-.106/2021

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.106/2021, para obra e serviços de engenharia Processo de Licitação n. 106/2021, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cercado com gradil metálico para o Parque Infantil da Praça da Rodoviária, conforme descrito no Projeto anexo ao presente.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
A proponente vencedora, obrigar-se a dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega da instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou de montagem;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
Indicar o local para execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.
Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.
Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.
Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do **Órgão: 08.001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**
08.001.26.782.2601.2027.4.4.90.00.00

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota

fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral.
A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
7.3 - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
– Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição,

todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 106/2020 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 106/2021, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 4242/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Ponte Serrada, SC, 13 de setembro de 2021.

Município de Ponte Serrada **.....**
Contratante Contratada
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N.89/2021

Publicação Nº 3285344

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um**,** às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2021,** do **PROCESSO N. 89/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA,** CNPJ n. 42.178.454/0001-05, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, 1646, centro, Irani/SC, neste ata representada pelo Proprietário **AUGUSTINHO MARCO LEORATTO**, brasileiro, empresário, RG n. 3185240, CPF n. 503.957.939-04, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	200	KG	ABÓBORA (...)	3,79	758,00
2	500	KG	ALFACE (...)	3,69	1.845,00
3	2000	KG	BANANA (...)	2,97	5.940,00
4	200	KG	BATATA DOCE (...)	2,94	588,00
5	800	KG	BATATA INGLESA(...)	3,57	2.856,00
6	300	KG	BETERRADA (...)	3,59	1.077,00
7	300	KG	CEBOLA (...)	4,11	1.233,00
8	300	KG	CENOURA (...)	3,19	957,00
9	200	KG	LARANJA (...)	3,59	718,00
10	2000	KG	MACA FUJI (...)	5,45	10.900,00
11	1200	KG	MAMAO (...)	4,70	5.640,00
12	100	KG	MANDIOCA (...)	9,99	999,00
13	200	KG	MELANCIA (...)	1,70	340,00
14	80	KG	PIMENTAO (...)	11,85	948,00
15	200	UN	REPOLHO (...)	4,49	898,00
16	700	KG	TOMATE (...)	6,07	4,249,00
17	800	KG	ABÓBORA (...)	3,79	3.032,00
18	500	UN	ALFACE (...)	3,69	1.845,00
19	2000	KG	BANANA (...)	2,97	5.940,00
20	500	KG	BATATA DOCE (...)	2,93	1.465,00
21	1500	KG	BATATA INGLESA (...)	3,57	5.355,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	1500	KG	BETERRABA (...)	3,59	5.385,00
23	1500	KG	CEBOLA (...)	4,11	6.165,00
24	1500	KG	CENOURA (...)	3,19	4.785,00
25	500	KG	LARANJA (...)	3,59	1.795,00
26	2000	KG	MAÇA FUJI (...)	5,45	10.900,00
27	3000	KG	MAMÃO (...)	4,70	14.100,00
28	500	KG	MANDIOCA (...)	9,99	4.995,00
29	800	KG	MELANCIA (...)	1,70	1.360,00
30	300	KG	PIMENTAO (...)	11,85	3.555,00
31	1000	UN	REPOLHO (...)	4,49	4.490,00
32	2000	KG	TOMATE (...)	6,07	12.140,00
33	600	UN	TEMPERO VERDE MAÇO	3,20	1.920,00
TOTAL					129.173,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
A entrega dos itens solicitados pela Secretaria de Educação deverá ser feita diretamente nas unidades de ensino (incluindo a unidade localizada na comunidade ADAMI trajeto de aproximadamente 75 km de distância do município de Ponte Serrada) entretanto inicialmente os entregadores devem obrigatoriamente dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação antes da entrega dos produtos para conferência juntamente com a Nutricionista Srta. Alice Frozza, sendo também realizada conferência no local a ser entregue por pessoa responsável;
O cronograma de entregas será elaborado pela Nutricionista, Srta. Alice Frozza, da Secretaria de Educação;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, em locais determinados pelas Secretarias, conforme a necessidade;
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 10 de setembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUGUSTINHO MARCO LEORATTO
ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO N.99/2021

Publicação Nº 3283821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETÍFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2021
TOMADA DE PREÇO N. 99/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializada para realização de projeto (material e mão de obra) de cobertura, guarda corpo, letreiro e fechamento lateral do Ginásio da Escola EBM Antonio Paglia, conforme descrito no Projeto anexos ao presente e projeto aprovado, conforme edital.

FICA NOVA DATA PARA PROCESSO LICITATÓRIO N. 99/2021

ONDE LÊ-SE:
Data de entrega dos envelopes: 15/09/2021 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos
Local: Setor de Licitação do Município.

LEIA – SE:
Data de entrega e abertura dos envelopes: 24/09/2021 até às 8 horas e 30 minutos;
Horário de abertura dos envelopes: 8 horas e 45 minutos
Local: Setor de Licitação do Município.

As demais informações permanecem sem alteração.
Outras informações pelo fone (49) 3435- 6014 pelo site http://www.ponteserrada.sc.gov.br.

Ponte Serrada SC, 13 setembro de 2021.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2021 LEORATTO

Publicação Nº 3284603

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 89/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 123

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um**,** às oito horas da manhã na sala do setor de Licitações, a Prefeitura Municipal de Ponte Serrada e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos n. 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2021,** do **PROCESSO N. 89/2021**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA,** CNPJ n. 42.178.454/0001-05, situada na Avenida Governador Ivo Silveira, 1646, centro, Irani/SC, neste ata representada pelo Proprietário **AUGUSTINHO MARCO LEORATTO**, brasileiro, empresário, RG n. 3185240, CPF n. 503.957.939-04, cuja proposta foi classificada em **1° lugar** para o item abaixo elencado com características e condições de execução individualizadas.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	200	KG	ABÓBORA (...)	3,79	758,00
2	500	KG	ALFACE (...)	3,69	1.845,00
3	2000	KG	BANANA (...)	2,97	5.940,00
4	200	KG	BATATA DOCE (...)	2,94	588,00
5	800	KG	BATATA INGLESA(...)	3,57	2.856,00
6	300	KG	BETERRADA (...)	3,59	1.077,00
7	300	KG	CEBOLA (...)	4,11	1.233,00
8	300	KG	CENOURA (...)	3,19	957,00
9	200	KG	LARANJA (...)	3,59	718,00
10	2000	KG	MACA FUJI (...)	5,45	10.900,00
11	1200	KG	MAMAO (...)	4,70	5.640,00
12	100	KG	MANDIOCA (...)	9,99	999,00
13	200	KG	MELANCIA (...)	1,70	340,00
14	80	KG	PIMENTAO (...)	11,85	948,00
15	200	UN	REPOLHO (...)	4,49	898,00
16	700	KG	TOMATE (...)	6,07	4,249,00
17	800	KG	ABÓBORA (...)	3,79	3.032,00
18	500	UN	ALFACE (...)	3,69	1.845,00
19	2000	KG	BANANA (...)	2,97	5.940,00
20	500	KG	BATATA DOCE (...)	2,93	1.465,00
21	1500	KG	BATATA INGLESA (...)	3,57	5.355,00

22	1500	KG	BETERRABA (...)	3,59	5.385,00
23	1500	KG	CEBOLA (...)	4,11	6.165,00
24	1500	KG	CENOURA (...)	3,19	4.785,00
25	500	KG	LARANJA (...)	3,59	1.795,00
26	2000	KG	MAÇA FUJI (...)	5,45	10.900,00
27	3000	KG	MAMÃO (...)	4,70	14.100,00
28	500	KG	MANDIOCA (...)	9,99	4.995,00
29	800	KG	MELANCIA (...)	1,70	1.360,00
30	300	KG	PIMENTAO (...)	11,85	3.555,00
31	1000	UN	REPOLHO (...)	4,49	4.490,00
32	2000	KG	TOMATE (...)	6,07	12.140,00
33	600	UN	TEMPERO VERDE MAÇO	3,20	1.920,00
TOTAL					129.173,00

Os itens que comporão o objeto do presente contrato encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do “Anexo I” do presente e no Termo de Homologação e Adjudicação.
Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;
As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação, toda vez que solicitada, inclusive, de maneira semanal, sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde. Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
A entrega dos itens solicitados pela Secretaria de Educação deverá ser feita diretamente nas unidades de ensino (incluindo a unidade localizada na comunidade ADAMI trajeto de aproximadamente 75 km de distância do município de Ponte Serrada) entretanto inicialmente os entregadores devem obrigatoriamente dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação antes da entrega dos produtos para conferência juntamente com a Nutricionista Srta. Alice Frozza, sendo também realizada conferência no local a ser entregue por pessoa responsável;
O cronograma de entregas será elaborado pela Nutricionista, Srta. Alice Frozza, da Secretaria de Educação;
A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os produtos, constante dessa licitação, toda vez que solicitada, sem nenhuma obrigatoriedade de quantidade mínima, inclusive, se for o caso, de maneira semanal, em locais determinados pelas Secretarias, conforme a necessidade;
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 4 (quatro) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada - SC, 10 de setembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUGUSTINHO MARCO LEORATTO
ATACADO LEORATO E MANAS ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Analisado e Aprovado

ANDRÉPANIZZI
OAB/SC: 23051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 106/2021 CERCA PARQUINHO

Publicação Nº 3284357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F30028B3218D69950E42FE823FF7938C26CBCE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2021 – PMPS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.106/2021 – PMPS

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada/SC, através do Prefeito Municipal Senhor **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto n. 87/2021, torna público o edital para realização do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **no dia 1° de outubro de 2021, às 8 horas e 45 minutos**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 8:30 horas do dia 1° de outubro de 2021, no Setor de Licitações.
Abertura dos envelopes:Dia 1° de outubro de 2021 às 8 horas e 45 minutos, no Setor de Licitações.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC, localizada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Centro, Ponte Serrada/SC

1. DO OBJETO, DO AMAPARO LEGAL, LOCAL DE INFORMAÇÕES,
1.1 Tem por objeto o presente edital a Contratação de Empresa especializadapara execução de obra de cercado com gradil metálico para o Parque Infantil da Praça da Rodoviária, conforme solicitaçõesdas Secretaria de Transportes, Obras e Serviços e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,conforme descrito no Projetoe anexos ao presente e projeto aprovado.
Valor estimado do Edital é R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
1.2 A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de60 (sessenta) dias, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
1.3 A proponente vencedora, obrigar-se a dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega/instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou de montagem;
1.4 Os pagamentos serão realizados ao final da conclusão do projeto.
1.5 O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: http://www.ponteserrada.sc.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
1.6 Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n. 123/06 e demais normas pertinentes, sob a modalidade de Tomada de Preços, tipo menor preço global, sob forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário.
1.7 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito email: licitacaoponteserrada@gmail.com OU licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura

Municipal de Ponte Serradae/ou protocolo online;
1.8 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital;
1.9 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo inclusiveencaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública;
1.10 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 106** **TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021** (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA** **PROCESSO LICITATÓRIO N. 106** **TOMADA DE PREÇOS N.106/2021** RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) CNPJ)

2.DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO
Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
a)Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em

nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedadescomerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial;
c) Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
3.2Não poderão participar desta licitação:
3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o DNIT responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.2.5. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
3.2.8 Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4.DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização do município de Ponte Serrada, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) no valor total do contrato;
4.2É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;
4.3O Contratado deverá, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação da empresa indicada para subcontratação que comproveHabilitação jurídica;
4.4A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da Contratada perante o município de Ponte Serrada/SC, quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5. DA HABILITAÇÃO
a) As empresas cadastradas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal

de Ponte Serrada, informando todos os dados da empresa, CNPJ, endereço, formas de contato (fone, e-mail), nome dos sócios, as CNDs (Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata (da sede do licitante) e cópia do contrato social, até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame.
b) As licitantes que não desejarem se cadastrar antecipadamente poderão apresentar as negativas necessárias junto ao envelope de documentos de habilitação.
c) A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
d) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participar desta licitação e requisitar o tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação, na fase de credenciamento, de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo do anexo 05);
e) Declaração conforme modelo 02 – Lei Orgânica;
f) Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.
g) Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.1 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS
a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa e do Responsável Técnico para a execução da obra, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, pessoa Jurídica e Física em vigência;
b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina;
c) Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de: Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou de engenheiro/arquiteto ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, cujo teor comprove que o mesmo executou ou está executando obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.
d) A apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, deverá envolver as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, em no mínimo 70%.
e) Indicação da nominata da equipe técnica especializada de nível superior proposta para a realização do objeto ora licitado, acompanhado de documentação comprobatória da qualificação de cada um dos seus membros nos serviços que irão executar e comprovação de vinculo empregatício ou contrato de trabalho ou de prestação de serviço com a licitante devidamente autenticado.
f) A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento.
g) Fica a cargo da empresa que realizar a vistoria previa e inspecionar o local da obra, onde serão executados os serviços, sendo obrigatória a juntada desta declaração em original devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa ou sócio administrador, conforme prevê o Decreto Interministerial 424/2016, constate neste edital no anexo 05.
h) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n. 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do anexo03.

i) Declaração devidamente assinada, de que a proponente aceita integralmente as normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do anexo 04;
j) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e do profissional, nos termos do artigo 63 da Lei n. 5.194 de 24/12/66;
k) A proponente deverá responsabilizar-se pelo fornecimento da ART.
l) CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada válido e emitido até o terceiro dia anterior ao do recebimento da Proposta

5.2 OBSERVAÇÃO:
a) Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
b)Serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias as Certidões e Provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
c)A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) que se declarar como tal deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição. Caso o vencedor desta licitação seja ME/EPP, constituída na forma da Lei Complementar n. 123/2006, a regularidade fiscal será, no entanto, condição indispensável para a assinatura do contrato.
d)Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME/EPP tomar conhecimento da sua classificação em primeiro lugar no certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
e)A não regularização da documentação no prazo estipulado na alínea anterior implicará a decadência do direito à contratação pela ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas em lei, facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.
g)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.
h) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;
i) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;
j) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
l)O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente FORMAIS observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais, no caso desta apresentar resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser igual ou maiores que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

f) A não juntada do memorial de cálculos será excluído do processo por falta de apresentação de documentos obrigatória, considerando-se como tal inabilitado.

g) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

h)Certidão negativa de falência ou concordata com prazo de validade em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica- Sistemas SAJ e E-PROC.

i) A certidão estabelecida no presente subitem acima de todos os foros e cartórios da sede da empresa licitante.

j)As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e § 1° do Art. 4° do Decreto n. 6.204 de 05/09/2007, e Lei complementar n.147/2014.

k)Para fins do disposto no item anterior, o enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e ainda apresentar certidão atualizada de enquadramento.

l) Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

m) As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

n) No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões constantes dos subitens

anteriores deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante;
o)O Presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6. DA PROPOSTA:
6.1. A proposta apresentada deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:
6.1.1. ser redigida em língua portuguesa e estar datilografada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais;
6.1.2.o preço proposto será global, cotado em real, com a entrega de todos os materiais necessários e a mão de obra para execução do projeto, conforme consta do objeto e seus anexos;
6.1.3. O valor de cada item e o valor global não poderá ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sob pena de desclassificação.
6.2. Na proposta deverá constar:
a) - o nome, razão social, endereço da empresa e número do CNPJ;
b) - nome, R.G, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
c) - número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento;
d) - prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para sua entrega;
6.2.1. Não se admitirá proposta que esteja em desacordo com o especificado, que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo, manifestamente inexequível ou discrepante com as informações contidas na planilha orçamentária;
6.2.2. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.
6.2.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
6.2.4. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
7.1. Cada proponente poderá se fazer presente somente com um representante, desde que previamente credenciado, para acompanhar todo o processo.
7.2. A documentação e proposta deverão ser entregues até o horário designado neste Edital, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em envelopes distintos, por intermédio de seu representante, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, para protocolo.
7.3. Serão abertos inicialmente para apreciação os envelopes contendo a documentação.
7.4. Cumpridas as formalidades de habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vistas da documentação a todos os presentes. Qualquer contestação ou impugnação, por parte dos proponentes deverá ser formalizada neste momento, para que conste em ata e seja solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas.
7.5. Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer contestação ou impugnação, a Comissão dará início à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira das empresas habilitadas, com preclusão dos inabilitados, conforme Art. 41, § 4º da Lei n. 8.666/93.

7.6. Os proponentes poderão examinar todos os documentos e as propostas, rubricando-as juntamente com os demais membros da Comissão.
7.7. Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte das proponentes, deverá constar em ata.
7.8. A Comissão, de seu trabalho, lavrará a competente ata circunstanciada, na qual serão consignadas as impugnações interpostas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos membros da Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes. Entretanto, se algum proponente se recusar a assiná-la, essa circunstância será nela consignada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e a Lei n.8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "MENOR PREÇO GLOBAL", julgando vencedora a proposta que apresentar menor preço global para a execução do objeto, conforme consta do Projeto as especificações do presente Edital;
8.2. Conhecida a proposta classificada com o menor preço global, a Comissão de Licitações verificará se a ela foi apresentada por uma ME/EPP, caso em que será declarada vencedora.
8.2. Se a proposta classificada com o menor preço global não for de uma ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se existe proposta de ME/EPP com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço. Nessa hipótese será observado o seguinte:
8.3. A Comissão de Licitações consultará a ME/EPP sobre o seu interesse em exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à de menor preço, devendo apresentar a confirmação e a proposta com o novo valor, durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência;
8.4. Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as ME/EPP remanescentes cujas propostas se enquadrem no limite de 10% (dez por cento), obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e assim sucessivamente;
8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME/EPP, dentre as propostas de valor até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela licitante não enquadrada como ME/EPP, será realizado sorteio para a identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;
8.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da ME/EPP declarada vencedora, a Comissão de Licitações comunicará que lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Administração Municipal, para a necessária regularização.
8.7. A não regularização da documentação fiscal da ME/EPP no prazo legal previsto implicará a sua inabilitação.
8.8. Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a licitante não enquadrada como ME/EPP, classificada com o menor preço, será declarada vencedora do certame.
8.9. Em não havendo participação de ME/EPP, no caso de empate no menor preço entre duas ou mais empresas participantes, efetuar-se-á sorteio entre as proponentes que ofereceram menor preço.
8.10. Não serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.
8.11. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à empresa que apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
8.12. Cabe ao Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, a homologação do resultado apresentado.
8.13. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá

revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular o Processo por ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
8.14. Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei n. 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo, devendo a CPL julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
9.4. Acolhida impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS:
10.1. Os recursos obedecerão ao que estabelece o artigo n. 109 da Lei n. 8.666/93 e deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:
10.1.1.serão digitados e devidamente fundamentados;
10.1.2.serão assinados pelo representante legal da proponente;
10.1.3.serão entregues no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal;
10.2. O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;
10.3. Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:
11.1A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo no prazo máximo máximo de 30 (trinta) dias, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital.
11.2. Fornecer todos os materiais utilizados e executar os serviços com pessoal especializado, sob orientação e acompanhamento da Contratante de acordo com o que consta no Projeto, Mapas e Memoriais. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de substituição e de refazer todos os serviços, a pedido do Contratante, mesmo após entregue a obra. A Contratada deverá também substituir imediatamente todos os materiais que não atenderem as especificações técnicas recomendadas.
11.3. Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada as despesas diretas ou indiretas, como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais/trabalhistas/fiscais/ previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários encarregados ou técnicos da Proponente/Contratada.

11.4. A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Contratante, todos os controles necessários;
11.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
11.6. Fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
11.7. Manter na execução da obra, somente os trabalhadores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
11.8. Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.

12. DAS PENALIDADES:
12.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas na Seção II e III do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda, a multa correspondente a 10% (dez) por cento do valor total do Contrato.
12.2. Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
a) – rescisão contratual;
b) – suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
d) – além das estabelecidas nos itens a, b, e c, fixar multa e ser estabelecida pela comissão no percentual de 01% a 5% do valor contratual.

13. DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
Os pagamentos será realizado ao final do Projeto.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A rescisão das obrigações decorrentes da presente concorrência se processará de acordo com o que estabelece o Capitulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:
A presente licitação, no interesse do serviço público e, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte dos proponentes, poderá ser anulada, em todo ou em parte, bem como revogada a qualquer tempo, divulgando-se a decisão da mesma forma que o presente Edital.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do
Órgão: 08.001 – MANUTENÇÃODE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.001.26.782.2601.2027.4.4.90.00.00

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do Aviso Inicial e do Aviso de Alteração, usando-se para divulgação os meios utilizados de início, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a fórmula das propostas;
17.2. A Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento em obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como, decidir quanto às dúvidas ou omissões;
17.3. Poderão ser solicitados, de qualquer Proponente, informações complementares, a

critério da Comissão de Licitação;
17.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes, pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital;
17.5. Todos os gastos decorrentes de publicação e/ou registro de contrato e termos aditivos, correrão por conta exclusiva da Prefeitura Municipal;
17.6 Quando exigido pela legislação, a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários dos serviços públicos;
17.7. Quaisquer elementos, informações, cópias e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitações ou pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, onde existe publicado no quadro mural uma cópia do texto integral deste Edital para consulta dos interessados.
17.8.Todos os modelos de declarações constantes desse edital devem acompanhar os documentos habilitatórios da empresa licitante.

18. DOS ANEXOS:
Constitui anexo ao presente Edital o que abaixo relacionamos:
01 – Valor máximo global -
02 - Modelo declaração de acordo com a Lei Orgânica;
03 – Modelo de Declaração Unificada;
04 – Modelo de Declaração de que a proponente aceita as normas do edital;
05 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
06 – Modelo de Atestado de Visita;
07 - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;
08 –Modelo de Placa de obra;
09 -Parecer Jurídico;
10 – Minuta do contrato;
11- Outros anexos – Composições de custos, cronogramas, memoriais de cálculo e descritivo, planilhas e projetos.

Ponte Serrada/SC, 13 de setembro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2021.09.13 15:54:51 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N=106/2021

A N E X O N. 02

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA – LEI ORGÂNICA

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° ……... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

……., de …….. de

_____

assinatura do responsável legal

13

PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOSN. 106/2021

A N E X O N. 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA(Decreto N. 4.358, de 05.09.2002).

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS N.106**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do TP Nº 90/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do**prazo de entrega**dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, 13 de agosto de 2021.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021

ANEXO N. 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE NORMAS DO EDITAL

(Local/Município), _____ de _____ de .

Ao
Presidente da Comissão de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.99

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que conhece e aceita todas as normas contidas no **Processo Licitatório n. 90TOMADA DE PREÇOS N.106**, nada tendo a reclamar das regras estabelecidas para o certame tanto na esfera Administrativa como Judicial.

E por ser esta a mais pura expressão da verdade firmo a presente.

Ponte Serrada, 13 de agosto de 2021.

Assinatura do responsável legal
Identificação
Qualificação

PROCESSO LICITATÓRIO N.106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°106/2021

A N E X O N. 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TP N. 106/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de .

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)
Carimbo do CNPJ

OBS.
1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRION. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-106/2021

A N E X O N. 06

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Obra: Execução da obra pública de _____no Município de Ponte Serrada/SC.

Declaro para os devidos fins da Licitação referente à**TOMADA DE PREÇO N. 106**, tomou conhecimento das condições locais da obra acima referida, mediante verificação "*in loco*".

Ponte Serrada, SC, ... de.....de.

_____

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N-106/2021

A N E X ONº 07

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e Data.

_____
nome, cargo e assinatura.
razão social da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 106/2021

A N E X O N. 08

MODELO DE PLACA DE OBRA

Placa de Obra

....., CNPJ Nº ..... declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 106/2021

A N E X O N. 09

PARECER JURÍDICO

Por força do § único do artigo 38, da Lei n. 8.666/93, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital de **TOMADA DE PREÇOSn.106/2021**, Processo Licitatório n. 106/2021, elaborado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Referida licitação, tem por objeto o presente edital a contratação de empresa especializada para a execução de obra de cercado com gradil metálico para o Parque Infantil da Praça da Rodoviária, conforme descrito no Projeto anexo ao presente.

Colhe-se do Edital, assim como do futuro instrumento contratual a ser firmado entre o Município e a futura vencedora, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666/93, suas alterações e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.
É o parecer.

Ponte Serrada - SC, 13 de setembro de 2021.

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.106/2021

ANEXO N. 10
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de TOMADA DE PREÇOS de n.106/2021, para obra e serviços de engenharia Processo de Licitação n.106/2021, homologado em xx de xxxxxx de 2021 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA I - Do Objeto:
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de cercado com gradil metálico para o Parque Infantil da Praça da Rodoviária, conforme descrito no Projeto anexo ao presente.
A proponente vencedora obriga-se executar o projeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, iniciado a obra após a assinatura do instrumento contratual, devendo atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;
A proponente vencedora, obrigar-se a dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega da instalação, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou de montagem;

CLÁUSULA II - Da Responsabilidade da Contratada:
Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA III - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:
O valor total para a execução da obra é de **R$-..... (.....)**, sendo R$ ..... (.....) de mão de obra e R$ ..... (.....) de material.
O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante e aprovação do pelo tomador do financiamento.
Os pagamentos serão realizados na conclusão do projeto.

As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma fisico-finanenciro proposto, e após a emissão do respecitvo boletim de medição, o gestor do contrato solcitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento.
Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, serão fixos e irreajustáveis, salvo em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto *as built* de aditamento por alterações de quantitativos durante a execução da obra.

CLÁUSULA IV - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:
Indicar o local para execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsavel técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:
A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital.
Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados.
Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente.
Disponibilizar e manter na obra o “Diário de Obras” ou “Registro de Ocorrências” com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo.
A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
II - CEI;
III - Alvará de construção;
IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
V - Diário de obra;
VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
VII - GFIP;
VIII - CND;
IX - Alvará de Habite-se;
X - Projeto "as built", quando for o caso.
Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.
No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
a) Em dinheiro, através de deposito em banco indicado pelo município;
b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
c) Em seguro garantia;
d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA V - Do Prazo de Execução:
A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra.
A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma fisico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados.
O descumprimento injustificado do cronograma fisico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante, será aplicada a multa prevista neste contrato.

CLÁUSULA VI - Da Consignação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do **Órgão: 08.001 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**
08.001.26.782.2601.2027.4.4.90.00.00

CLÁUSULA VII - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com oartigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista.
A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota

fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral.
A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato.
7.3 - Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA VIII - Das Penalidades:
A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
– Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA IX - Dos Recursos Administrativos:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - Do Acompanhamento e Fiscalização:
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA XI - Da Publicação:
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - Do Prazo de Vigência:
O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação, sendo definida a vigência na contratação.

CLÁUSULA XIII - Das Alterações:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - Do Foro:
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV- Das Disposições Finais:
Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição,

todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo de Licitação n. 106/2020 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS. N. 106/2021, em especial os art. 54, 56 e 57 da Portaria Interministerial n. 4242/2016.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Ponte Serrada, SC, 13 de setembro de 2021.

Município de Ponte Serrada **.....**
Contratante Contratada
Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Analisado e Aprovado por:
ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC Nº 23.051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 101/2021 MOTOR RETRO CAT 416

Publicação Nº 3282858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBDB22EEFF4E29B63950F4850AA40980175F0789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2021

Processo Adm.: 101/2021
Data do Processo: 24/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 101/2021
b) Nr. Licitação: 101/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-F2 - PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE - conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e descrição do anexo I.*

Lote: 1

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO P/ 60% ÁGUA - ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO P/ 60% ÁGUA	8,000	PEÇ	22,58	180,64
2	ALOJAMENTO - ALOJAMENTO	1,000	PEÇ	239,54	239,54
3	BIELA 3054C - BIELA 3054C	2,000	PEÇ	967,94	1.935,88
4	BOMBA D'AGUA 3054 - BOMBA D'AGUA 3054	1,000	PEÇ	862,90	862,90
5	BOMBA ÓLEO 3054 - BOMBA ÓLEO 3054	1,000	PEÇ	1.393,00	1.393,00
6	BRONZINA BIELA 3054 - BRONZINA BIELA 3054	1,000	PEÇ	622,42	622,42
7	BRONZINA MANCAL 3054 - BRONZINA MANCAL 3054	1,000	PEÇ	313,15	313,15
8	BUCHA BIELA 3056 - BUCHA BIELA 3056	2,000	PEÇ	67,76	135,52
9	BUCHA COMANDO 3054 - BUCHA COMANDO 3054	1,000	PEÇ	116,86	116,86
10	CAMISA PK 4236 000 C/ COL - CAMISA PK 4236 000 C/ COL	4,000	PEÇ	116,83	467,32
11	COLA/ADESIVO JUNTA - COLA/ADESIVO JUNTA	2,000	PEÇ	22,60	45,20
12	ENGRENAGEM COMANDO C7 14 - ENGRENAGEM COMANDO C7 14	1,000	PEÇ	764,76	764,76
13	ENGRENAGEM VIRAB - ENGRENAGEM VIRAB	1,000	PEÇ	480,08	480,08
14	FILTRO AR EXTERNO - FILTRO AR EXTERNO	1,000	PEÇ	264,08	264,08
15	FILTRO AR INTERNO 3054 - FILTRO AR INTERNO 3054	1,000	PEÇ	215,00	215,00
16	FILTRO COMBUSTÍVEL 3054C - FILTRO COMBUSTÍVEL 3054C	1,000	PEÇ	223,83	223,83
17	FILTRO LUBRIFICANTE 3054C - FILTRO LUBRIFICANTE 3054C	1,000	PEÇ	77,55	77,55
18	INJETOR CILINDRO 3054 - INJETOR CILINDRO 3054	4,000	PEÇ	185,54	742,16

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	JG JUNTA INFERIOR 3054/PK416D - JG JUNTA INFERIOR 3054/PK416D	1,000	PEÇ	867,85	867,85
20	JG JUNTA SUPERIOR 3054 - JG JUNTA SUPERIOR 3054	1,000	PEÇ	715,68	715,68
21	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA) - LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)	1,000	UN.	224,83	224,83
22	OLEO MOTOR DIESEL GRANEL - OLEO MOTOR DIESEL GRANEL	15,000	LTS	20,62	309,30
23	PISTÃO COM ANÉIS 3054 - PISTÃO COM ANÉIS 3054	4,000	PEÇ	578,20	2.312,80
24	RADIADOR ÓLEO - RADIADOR ÓLEO	1,000	PEÇ	1.766,05	1.766,05
25	REPARO BOMBA - REPARO BOMBA	1,000	PEÇ	516,39	516,39
26	RETENTOR - RETENTOR	1,000	UNI	62,84	62,84
27	RETENTOR DIANTEIRO 3054C - RETENTOR DIANTEIRO 3054C	1,000	PEÇ	53,02	53,02
28	RETENTOR TRASEIRO 416E - RETENTOR TRASEIRO 416E	1,000	PEÇ	219,95	219,95
29	SELO TÉRMICO - SELO TÉRMICO	1,000	UN.	70,73	70,73
30	THINNER - THINNER	2,000	UN.	19,66	39,32
31	TINTA AMARELO - TINTA AMARELO	1,000	UN.	114,86	114,86
32	TRAVA ROSCA (PEQUENO) - TRAVA ROSCA (PEQUENO)	1,000	PEÇ	16,71	16,71
33	VÁLVULA ADMISSÃO - VÁLVULA ADMISSÃO	4,000	UN	63,81	255,24
34	VALVULA ALIVIO - VALVULA ALIVIO	1,000	PEÇ	342,63	342,63
35	VÁLVULA DE ESCAPE 416D - VÁLVULA DE ESCAPE 416D	4,000	PEÇ	74,61	298,44
36	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 3054 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA 3054	1,000	PEÇ	480,08	480,08
37	VELA AQUECEDORA - VELA AQUECEDORA	4,000	PEÇ	200,26	801,04
38	SERVIÇO ADM-OFICINA (FAZER ALTURA DE PISTÕES) - SERVIÇO ADM-OFICINA (FAZER ALTURA DE PISTÕES)	4,000	UN.	73,62	294,48
39	SERVIÇO ALINHAMENTO (MANDRILHAR BUCHA COMANDO) - SERVIÇO ALINHAMENTO (MANDRILHAR BUCHA COMANDO)	1,000	UN.	461,43	461,43
40	SERVIÇO ALINHAMENTO (MANDRILHAR MANCAIS BLOCO) - SERVIÇO ALINHAMENTO (MANDRILHAR MANCAIS BLOCO)	1,000	UN.	703,86	703,86
41	SERVIÇO BIELA (ALINHAR BIELAS) - SERVIÇO BIELA (ALINHAR BIELAS)	3,000	UN.	24,56	73,68
42	SERVIÇO BIELA (RETIFICAR BUCHAS DE BIELA) - SERVIÇO BIELA (RETIFICAR BUCHAS DE BIELA)	3,000	UN.	76,57	229,71
43	SERVIÇO CABEÇOTE (MONTAR CABEÇOTE PARA VÁLVULA) - SERVIÇO CABEÇOTE (MONTAR CABEÇOTE PARA VÁLVULA)	8,000	UN.	8,84	70,72
44	SERVIÇO CABEÇOTE (PLAINAR CABEÇOTE) - SERVIÇO CABEÇOTE (PLAINAR CABEÇOTE)	1,000	UN.	303,38	303,38
45	SERVIÇO CABEÇOTE (RETIFICAR SEDES VÁLVULA) - SERVIÇO CABEÇOTE (RETIFICAR SEDES VÁLVULA)	8,000	UN.	17,67	141,36
46	SERVIÇO CABEÇOTE (RETIFICAR VÁLVULAS) - SERVIÇO CABEÇOTE (RETIFICAR VÁLVULAS)	8,000	UN.	16,69	133,52
47	SERVIÇO CILINDRO (ENCAMISAR BLOCO MED. EXT.) - SERVIÇO CILINDRO (ENCAMISAR BLOCO MED. EXT.)	4,000	UN.	130,57	522,28
48	SERVIÇO CILINDRO (PLAINAR BLOCO) - SERVIÇO CILINDRO (PLAINAR BLOCO)	1,000	UN.	403,47	403,47
49	SERVIÇO CILINDRO (RETIFICAR CILINDROS CIL) - SERVIÇO CILINDRO (RETIFICAR CILINDROS CIL)	4,000	UN.	123,70	494,80
50	SERVIÇO LAVAGEM (BANHO QUÍMICO MOTOR COMPLETO) - SERVIÇO LAVAGEM (BANHO QUÍMICO MOTOR COMPLETO)	1,000	UN.	492,85	492,85

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	SERVIÇO MECÂNICA (MÃO DE OBRA INSTALAR/ CONFIGURAR/ AJUSTAR/ REGULAR MOTOR DIESEL DE MÁQUINA) - SERVIÇO MECÂNICA (MÃO DE OBRA INSTALAR/ CONFIGURAR/ AJUSTAR/ REGULAR MOTOR DIESEL DE MÁQUINA)	1,000	UN.	2.448,32	2.448,32
52	SERVIÇO MECÂNICA (MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL) - SERVIÇO MECÂNICA (MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETO DIESEL)	1,000	UN.	4.562,22	4.562,22
53	SERVIÇO MECÂNICA (PINTURA MOTOR DIESEL) - SERVIÇO MECÂNICA (PINTURA MOTOR DIESEL)	1,000	UN.	188,53	188,53
54	SERVIÇO VIRABREQUIM (POLIR EIXO COMANDO DE VÁLVULAS) - SERVIÇO VIRABREQUIM (POLIR EIXO COMANDO DE VÁLVULAS)	1,000	UN.	153,16	153,16
55	SERVIÇO VIRABREQUIM (RETIFICAR VIRABREQUIN DIESEL BB-/BM-) - SERVIÇO VIRABREQUIM (RETIFICAR VIRABREQUIN DIESEL BB-/BM-)	1,000	UN.	536,98	536,98
56	SERVIÇO VIRABREQUIM (TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN) - SERVIÇO VIRABREQUIM (TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIN)	1,000	UN.	237,60	237,60

Total do Participante: 31.000,00

Total Geral: 31.000,00

Ponte Serrada, 13 de Setembro de 2021

....

Assinatura do Responsável

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 - PMPB

Publicação Nº 3283694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EA7E3D2A42245D3038A1F9D7A8C976A77959082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 109/2021 - Pregão Presencial Nº 012/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de luminárias e materiais para revitalização da Avenida Governador Celso Ramos no Município de Porto Belo, conforme termo de referência e memorial descritivo anexo deste Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 24/09/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 24/09/2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de setembro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 3283470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 - FMEDUCA

CONTRATO N° 008/2021 - FMEDUCA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção da cobertura e recuperação da quadra de esportes da Escola Francisco José Marques, bairro Araçá, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 08.814.296/0001-96
SÓCIO: ALEX SANDRO COSTA
VALOR: R$ 218.070,47 (Duzentos e dezoito mil, setenta reais e quarenta e sete centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021

Porto Belo, 13 de setembro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2021 - FMS

Publicação Nº 3283965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 040/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 101/2021 - FMS
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA SOUZA & HEIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2018 - FMS.

CONTRATADA: SOUZA & HEIL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ: 85.107.340/0001-79
VALOR: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021

Porto Belo/SC, 10 de setembro de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021 - FMS

Publicação Nº 3283970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 041/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 102/2021 - FMS
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA GLAUCO CESARIO PEREIRA -ME, ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2018 - FMS.
CONTRATADA: GLAUCO CESARIO PEREIRA - ME
CNPJ: 81.366.817/0002-60
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021

Porto Belo/SC, 10 de setembro de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021 - FMS

Publicação Nº 3283971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 042/2021 - FMS em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 103/2021 - FMS
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA EMPRESA VIANNA E HOLANDA, ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 015/2019 - FMS.
CONTRATADA: VIANNA E HOLANDA - SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.387.355/0001-27
VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021

Porto Belo/SC, 10 de setembro de 2021
Jainara Soares Nordio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2021 - PMPB

Publicação Nº 3283927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 046/2021 - PMPB em conformidade com o Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.
PROCESSO: 163/2021 - PMPB
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a aquisição de 03 aparelhos switch concentrador, necessários para adequação do acesso remoto da

Divisão de Tecnologia da Informação - DITI, da rede interna do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo.
CONTRATADA: R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.788.809/0001-37
VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinq-enta reais)
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021

Porto Belo/SC, 13 de setembro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 110/2021

Publicação Nº 3283065

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 110/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 14/09/2021 a 20/09/2021, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso;
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);

* Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
MARCOS GIOVANI DE SOUZA	20º		

Porto União (SC), 13 de setembro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 282/2020

Publicação Nº 3283327

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 282/2020 DE 31/08/2021

ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO nº 282/2020

LEIA-SE: RESOLUÇÃO nº 282/2021

Porto União - SC, 13 de setembro de 2021.

Gildo Luiz Masselai	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

Prefeitura

144, 145, E 146 2021

Publicação Nº 3283989

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº144/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 08h30 horas do dia 24/09/2021 o edital para Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes, para uso nas secretarias municipais. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de setembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 14h00 horas do dia 24/09/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA CONSUMO DO EFETIVO BOMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS DE POUSO REDONDO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de setembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº146/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 14h00 horas do dia 27/09/2021 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESLOCAMENTO DE POSTES NESTE MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 13 de setembro de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Publicação Nº 3284431

Extrato da Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.

Instituição de Ensino:	Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S LTDA.
Unidade Concedente de Estágio:	Município de Presidente Castello Branco – SC.
Estagiário:	Mirela dos Santos Ferrari
Objeto:	Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio nº 252988.
Data da Rescisão:	01/09/2021.

LEI Nº1.904/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284425

Lei nº 1.904/2021, de 13 de setembro de 2021.
Altera o parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019, que "Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Presidente Castello Branco e dá outras providências"

Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI.
Art. 1º O parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 1.847/2019 de 28 de março de 2019, passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º (...)
§6º Os membros do Conselho Tutelar poderão conduzir o veículo destinado ao respectivo órgão e, em situação excepcional, solicitar motorista do quadro de pessoal do Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrária.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 13/09/2021, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 218, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283460

DECRETO Nº 218, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.353/20, de 1º de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

ÓRGÃO	03.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA	030	Encargos Especiais
PROJETO	0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública
DESPESA	3.4.60	Amortização da Dívida
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 900.000,00
TOTAL		900.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC., em 1º de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283462

DECRETO Nº 219, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.353/20, de 1º de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10100 – Receita de Impostos - Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	1013	Ampliação e Reformas de Unidades de Educação
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 1º de setembro de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021

Publicação Nº 3283026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09147179D072602F47A9BD92CCDE45B4B66B9912

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA, PAVER, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE LAJOTA, FIO DE PEDRA E CONSTRUÇÕES DE BOCA DE LOBO EM VIAS PÚBLICAS. Entrega dos envelopes até o dia 24/09/2021 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 13 de setembro de 2021
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2021

Publicação Nº 3284363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº76/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021, para: AQUISICAO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MOVEIS EM GERAL PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO. (MATERIAS PERDIDOS NA ENXURRADA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. Para o período de até 31-12-2021 após a data da Homologação. EMPRESAS VENCEDORAS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58
BAGATOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ 00.897.750/0001-08
VALOR ESTIMADO R$ R$12.555,00;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ 05.937.672/0001-41
VALOR ESTIMADO R$ 44.927,00;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67
UNICLASSE IND COM LTDA ME
CNPJ 10.909.960/0001-22
VALOR ESTIMADO R$ 164.558,00;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ 23.964.820/0001-07
VALOR ESTIMADO R$ 24.156,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66
GABRIELA ORLANDI MEI
CNPJ 36.248.785/0001-63
VALOR ESTIMADO R$ 46.504,00;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº60
JHONATAN BAGATOLI-ME
CNPJ 22.992.632/0001-11
VALOR ESTIMADO R$ 30.637,00;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº62
JONAS SCHUTZ
CNPJ 31.551.960/0001-73
VALOR ESTIMADO R$ 604,25;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº64
L&S COMERCIAL
CNPJ 32.763.201/0001-37
VALOR ESTIMADO R$ 39.357,84;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº65
NORMELIA LOTTERMANN
CNPJ 20.132.150/0001-66
VALOR ESTIMADO R$ 41.600,00;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
CNPJ 27.286.283/0001-36

VALOR ESTIMADO R$ 20.710,00;
Presidente Getúlio, 17 de agosto de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73-2021

Publicação Nº 3282921

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2021 – PARTES MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E MINIMERCADO L.D MICHELS LTDA EPP– CNPJ 19.174.204/0002-58
VALOR ESTIMADO R$ 134.530,35
VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA 10 DE SETEMBRO 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 74-2021

Publicação Nº 3282923

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2021 – PARTES MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 30.510.775/0001-78
VALOR ESTIMADO R$ 43.560,00
VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA DE ASSINATURA 10 DE SETEMBRO 2021.

PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166 2021

Publicação Nº 3282919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DC70E1CF7C1991AAA6FCDD2B1B50F59E937A4CD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2021

A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2021, para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Para o período de até 31-12-2021 após a data da Homologação. EMPRESAS VENCEDORAS:
MINIMERCADO L.D MICHELS LTDA EPP- CNPJ 19.174.204/0002-58
VALOR ESTIMADO R$134.530,35;
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME- CNPJ 30.510.775/0001-78
VALOR ESTIMADO R$43.560,00.
Presidente Getúlio, 10 de agosto de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO - PROCESSO SELETIVO 01/2021

Publicação Nº 3283170

CONVOCAÇÃO

ILMO (A) SENHOR (A)
NATALIA WISSNER

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 54/2021 que homologou o resultado do Processo seletivo Nº 01/2021, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 05 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 13 de Setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 69/021

Publicação Nº 3284334

DECRETO Nº 69/2021 de 10 de Setembro de 2021.
NOMEIA A SENHORA ELIANE SCHAUFELBERGER, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o inciso III do artigo 9° da Lei Federal n° 8.080/90 e o inciso VII do artigo 3° da Lei Municipal n° 760/93;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª ELIANE SCHAUFELBERGER, Secretária Municipal de Educação, deste município, como GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu em, 10 de Setembro de 2021.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 70/2021

Publicação Nº 3284336

NúmerodaLei:1628AnodaLei: 2020
DatadaLei: 20/11/2020
DECRETONº70,de13desetembrode2021
SUPLEMENTADOTAÇÕESPELOSUPERAVITFINANCEIRODOEXERCÍCIOANTERIOR

DECRETA:
Art.1-Ficaabertocréditoadicionalsuplementar,nasseguintesdotaçõesorçamentárias,noslimitesmáximosindicados:R$40.000,00(quarentamilreais)

CréditoAdicional			
TipoCrédito	UnidadeOrçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DeptoMunicipaldeTransp,ObraseServ. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.34490 00000000000000.0300	40.000,00

Art.2-Osrecursosnecessáriosàexecuçãododispostonoart.1decorrerãodesuperávit,nomesmovalordocréditoadicionalsuplementar,dosseguintesdetalhamentos.

FontedeRecurso			
TipoFonte	UnidadeOrçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		-03000000	40.000,00

Art.3-Este(a)DECRETOentraráemvigornadatadesuapublicação.

PresidenteNereu-SantaCatarina,13desetembrode2021

CELSOAUGUSTOVIEIRA
Prefeito
CPF:607.000.509-06

DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021

Publicação Nº 3283261

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6373B8112C3CD9162BB40093FFA205DFF638475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO:
COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA TODA REDE DE ENSINO DO MUNÍCIPIO.
CNPJ: 42.132.568/0001-06
CONTRATADO: FGV COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
VALOR: R$ 11.038,00 (ONZE MIL REAIS E TRINTA E OITO).

13 DE SETEMBRO DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

LEI 1647/2021

Publicação Nº 3283467

LEI 1647/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICPAL AGROPECUARIO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E ANULA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no orçamento do Fundo Municipal Agropecuario de Presidente Nereu, o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias::

11.01 – Fundo Municipal Agropecuário
11.001.0020.0606.1401. 1015- Aquisição de Equipamentos, Tratores, Máquinas e Veiculos
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 – .....R$. 51.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do Municipio de Presidente Nereu, como abaixo especifica:
08.01 – Departamento Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos
08.001.0015.0451.1701.1018 – Aquisição de terreno e estruturação cemitério municipal
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 – .....R$. 51.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 13 de setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 77/2021

Publicação Nº 3283465

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2021, DE 13/09/2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 08, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo de Presidente Nereu e dá outras providências.

Art. 2°. Fica acrescido o parágrafo 4° ao artigo 1° da Lei Complementar nº 08, de 13 de outubro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 1° .....

"§4° Para fins de regularização de situações especiais e consolidadas existentes até a data da publicação desta lei, poderá ser admitido o desmembramento urbano com testada mínima de 5,00 m (cinco metros), com as seguintes condições:

I – Em cada desmembramento, será admitido no máximo 01 (um) lote nesta situação;

II – Deve ser garantida a área mínima útil do lote desmembrado e da área remanescente do terreno, previstas para a zona em que se situam;

III – A faixa do lote com testada de 5,00 m (cinco metros) fará parte do lote desmembrado, não servindo de acesso a outros lotes, e não sendo computada para o cálculo da área mínima do lote;

IV – Deverá ser implantado o portão de entrada, os medidores de energia elétrica e água, a caixa do correio, o coletor de lixo, na testada do lote, junto à via pública. "

Art. 3°. Fica revogado o artigo 15 da Lei Complementar nº 08, de 13 de outubro de 2010, bem como seus parágrafos 1°, 2° e 3°.

"Art.15. - Revogado.

§1° - Revogado.

§2° - Revogado.

§3° - Revogado. "

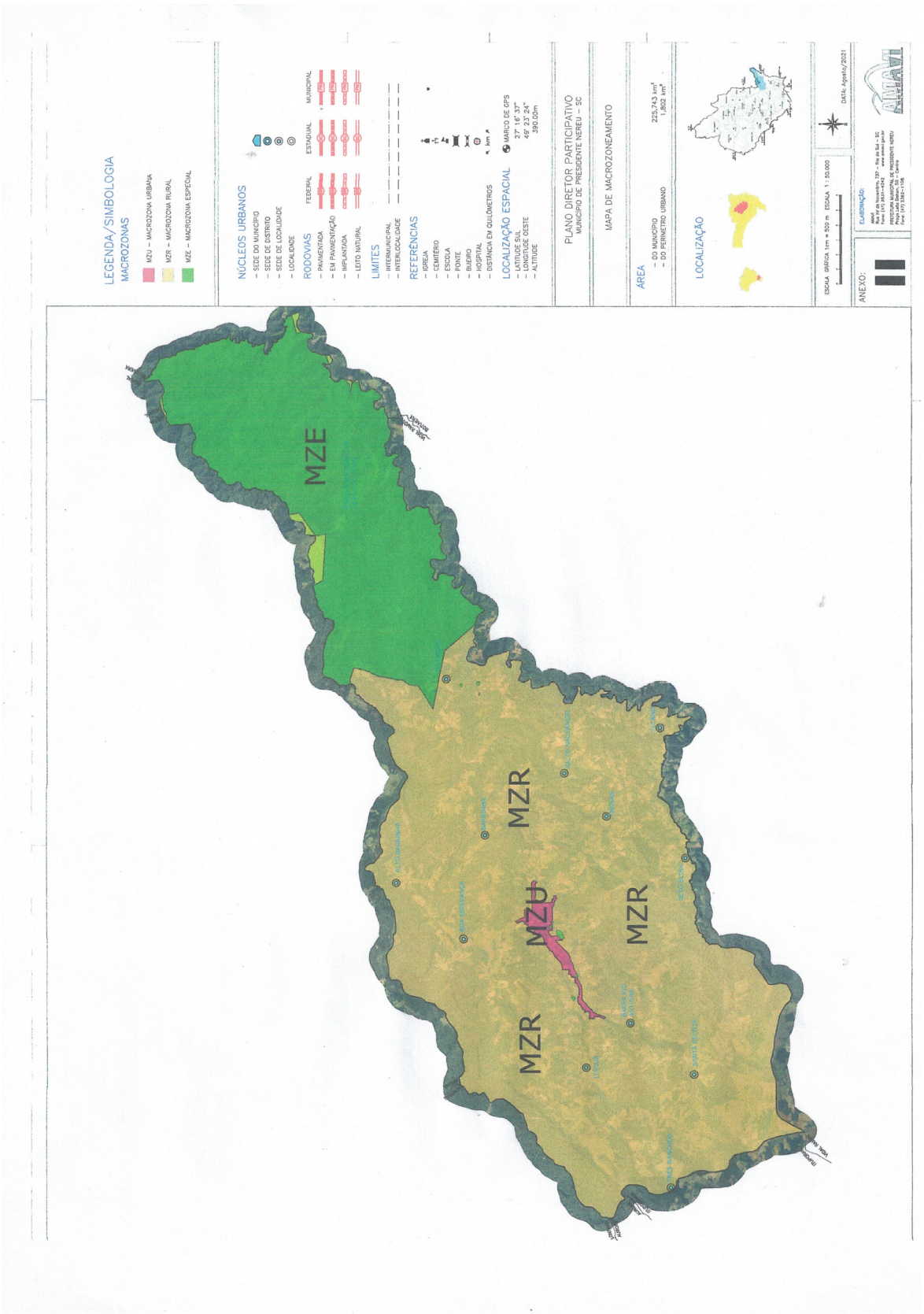
Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

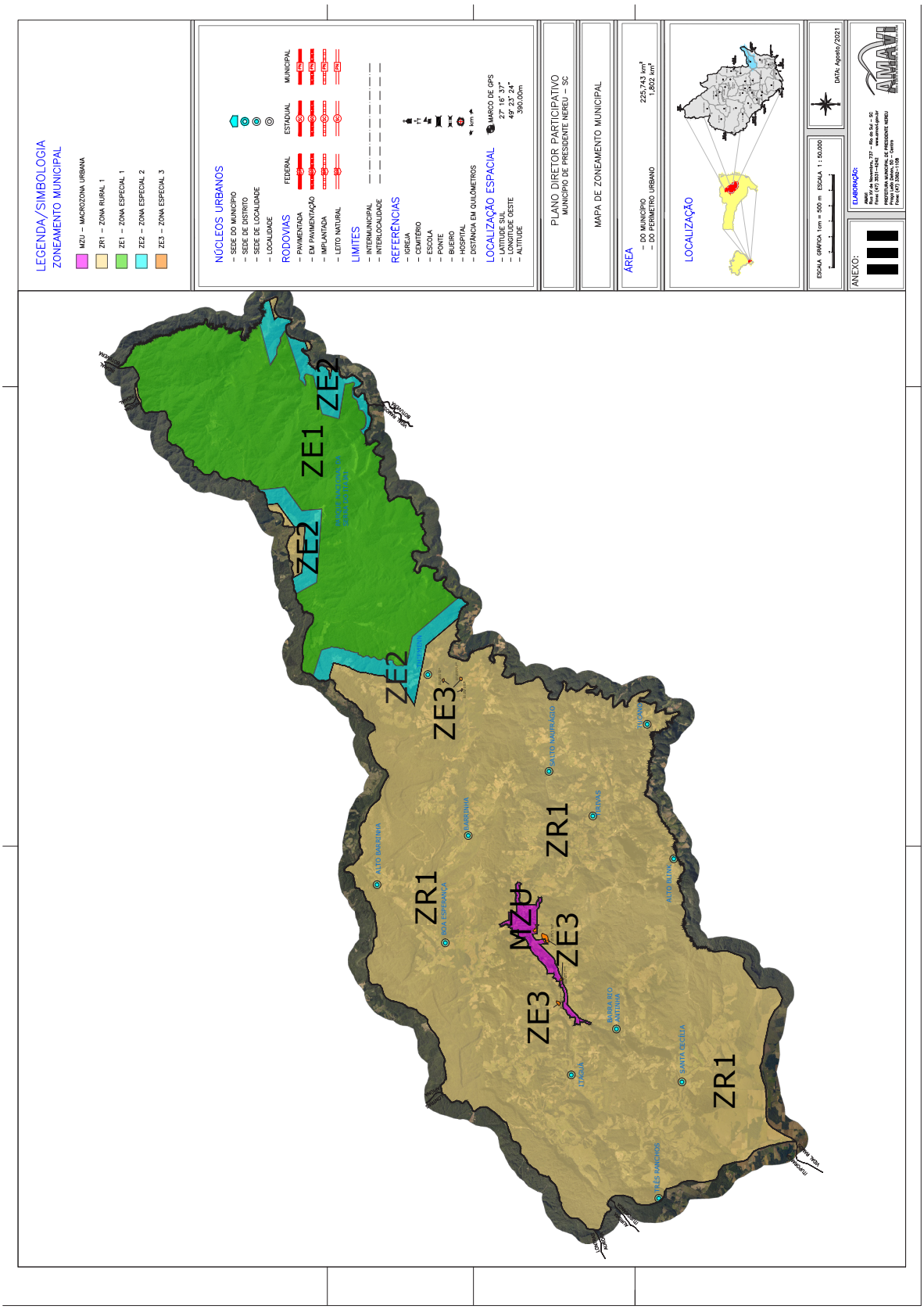
Presidente Nereu, 13 de setembro de 2021.

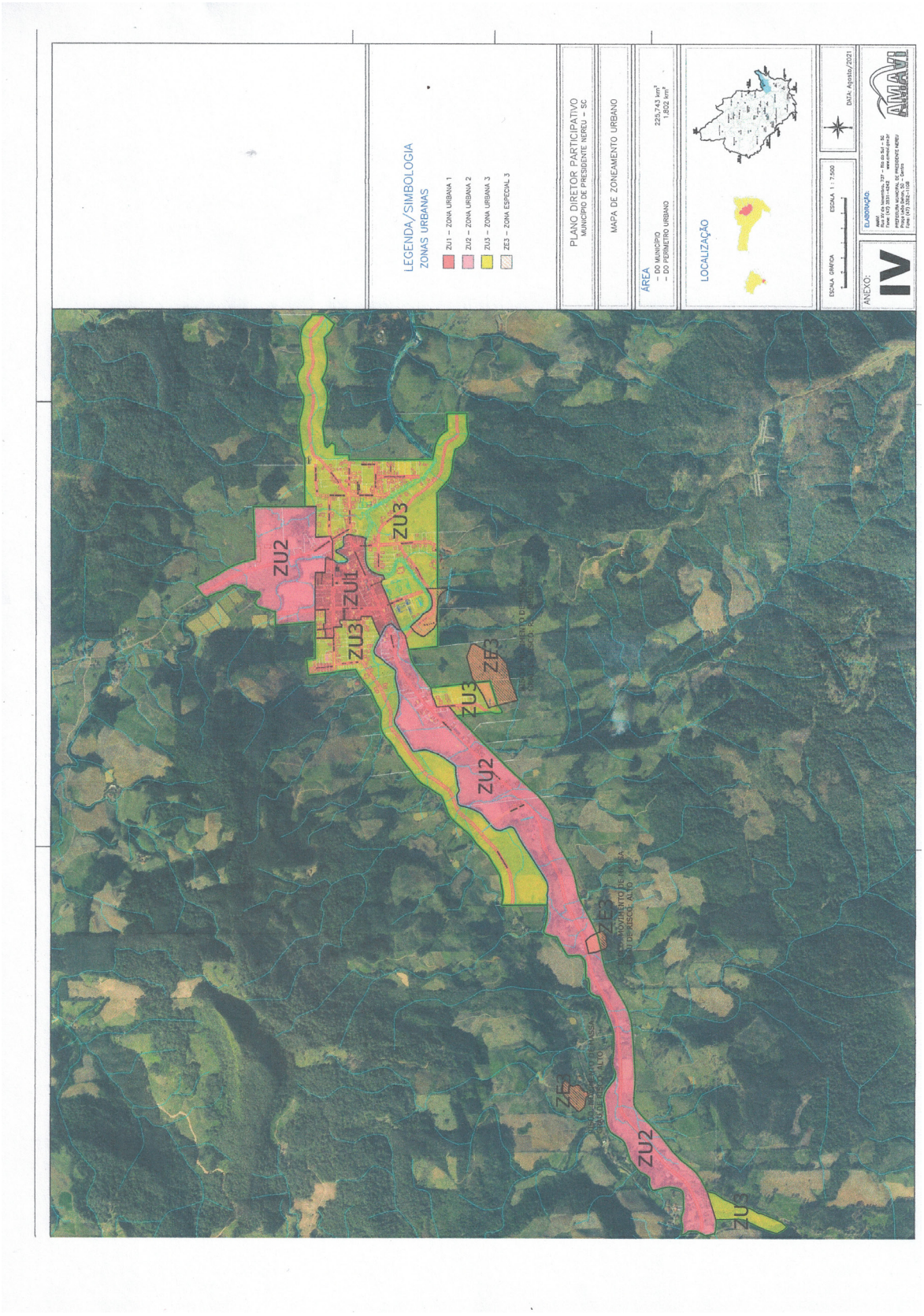
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 78/2021

Publicação Nº 3283476




LEGENDA/SIMBOLOGIA
ZONEAMENTO MUNICIPAL
MZU – MACROZONA URBANA
ZR1 – ZONA RURAL 1
ZE1 – ZONA ESPECIAL 1
ZE2 – ZONA ESPECIAL 2
ZE3 – ZONA ESPECIAL 3
NÚCLEOS URBANOS
– SEDE DO MUNICÍPIO
– SEDE DE DISTRITO
– SEDE DE LOCALIDADE
– LOCALIDADE
RODOVIAS
FEDERAL
ESTADUAL
MUNICIPAL
– PAVIMENTADA
– EM PAVIMENTAÇÃO
– IMPLANTADA
– LEITO NATURAL
LIMITES
– INTERMUNICIPAL
– INTERLOCALIDADE
REFERÊNCIAS
– IGREJA
– CEMITÉRIO
– ESCOLA
– PONTE
– BUEIRO
– HOSPITAL
– DISTÂNCIA EM QUILÔMETROS
LOCALIZAÇÃO ESPACIAL
– LATITUDE SUL
– LONGITUDE OESTE
– ALTITUDE
MARCO DE GPS
27° 16' 37"
49° 23' 24"
390,60m
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC
MAPA DE ZONEAMENTO MUNICIPAL
ÁREA
– DO MUNICÍPIO 225,743 km²
– DO PERÍMETRO URBANO 1,802 km²
LOCALIZAÇÃO
DATA: Agosto/2021
ESCALA GRÁFICA 1cm = 500 m ESCALA 1 : 50.000
ANEXO:
ELABORAÇÃO:
AMAVI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ZE1
ZE2
ZE3
ZR1
MZU
ALTO BARREIRINHA
BOA ESPERANÇA
LAMBEDOR
ALTO MARUMBI
RIBEIRÃO
ALTO SILVA
ALTO RIO ANTINHA
SANTA CECÍLIA
TRÊS RANCHOS


LEGENDA/SIMBOLOGIA
ZONAS URBANAS
ZU1 – ZONA URBANA 1
ZU2 – ZONA URBANA 2
ZU3 – ZONA URBANA 3
ZE3 – ZONA ESPECIAL 3
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU – SC
MAPA DE ZONEAMENTO URBANO
ÁREA
– DO MUNICÍPIO 229,743 km²
– DO PERÍMETRO URBANO 1,802 km²
LOCALIZAÇÃO
ESCALA GRÁFICA
ESCALA 1 : 7.500
DATA: Agosto/2021
ANEXO: IV
ELABORAÇÃO:
AMAVI
ZU2
ZU3
ZU1
ZE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

Lei Complementar nº 78/2021, de 13/09/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 26 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 75/2020, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Presidente Nereu e dá outras providências.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II – Mapa de Macrozoneamento, da Lei Complementar n°75/2020, que passa a vigorar conforme o mapa em anexo que é parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo III – Mapa de Zoneamento Municipal, da Lei Complementar n°75/2020, que passa a vigorar conforme o mapa em anexo que é parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo IV – Mapa de Zoneamento Urbano, da Lei Complementar n°75/2020, que passa a vigorar conforme o mapa em anexo que é parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 13 de setembro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 999, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283215

DECRETO Nº 999, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"FINDA OS EFEITOS DO DECRETO 850, DE 05 DE ABRIL DE 2021".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aqueles contidos nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto n° 988, de 02 de setembro de 2021 que determinou o cumprimento integral da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC Nº 1967 de 11/08/2021 no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n° 06/2021 que trata que o retorno às aulas presenciais deve ser imediato nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino;

DECRETA:
Art.1º. Ficam findados os efeitos do Decreto n° 850, de 05 de abril de 2021, que designou a Professora Berenice Salete Righi Hoffmann, Professora efetiva de Língua Espanhola, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Escola Pública Municipal Renascer, para ministrar aulas para o ensino remoto na educação infantil.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 01 de setembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 13 de Setembro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283248

PORTARIA Nº. 215 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público efetivo Gilson Loga Lisboa, inscrito no CPF nº 105.841.949-86 e com matrícula funcional nº 1592, ocupante do cargo de Agente Administrativo, considerando o período aquisitivo de 02 de maio de 2020 a 1º de maio de 2021.
Parágrafo único. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 20 de setembro de 2021 e data final em 24 de setembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de setembro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 3283248.
Data da Publicação: 14 de setembro de 2021.

Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 301/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284468

DECRETO Nº 301/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 1.408, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19;

Considerando a Portaria Conjunta SES/SEDI/DCSC Nº 1967, de 11 de agosto de 2021 que estabelece protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado no âmbito municipal o cumprimento integral da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 1967, de 11 de agosto de 2021.
Art. 2º. Somente será ofertado o ensino remoto aos estudantes que se enquadrem nas seguintes condições de risco:
I - gestantes e puérperas;
II - obesidade grave;
III - asma;
IV - doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;
V - neoplasias;
VI - imunodeprimidos;
VII - hemoglobinopatia grave;
VIII - doenças cardiovasculares;
IX - doenças neurológicas crônicas e;
X - diabetes mellitus.

Parágrafo único - Os estudantes que se enquadrarem em situação de risco conforme disposto no caput do Art. 2º deste decreto deverão apresentar a devida justificava clínica para não exercer suas atividades de ensino de forma presencial à direção escolar de sua unidade escolar.

Art. 3º. O retorno escolar presencial dar-se-á a partir do dia 13 de setembro de 2021, considerando a modalidade tempo casa e tempo escola para todos os estudantes que não se enquadrarem no Art. 2º deste Decreto, nas unidades escolares: Escola Municipal Branca de Neve, Escola Municipal Lajeado Garcia, Escola Municipal Santo Agostinho, Centro de Educação Infantil Branca de Neve e Pré Vila Gaúcha.

Art. 4º. A partir de 04 de outubro de 2021 todos os estudantes da rede municipal de ensino que não se enquadrarem no Art.2º deste Decreto, que estavam na modalidade tempo casa e tempo escola retornarão a frequentar a escola na modalidade presencial diariamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

DECRETO Nº 304/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284568

DECRETO Nº 304/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADA MAIARA SIMIONATTO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020.
Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município.

Considerando o item 11.5 do Edital De Concurso Público 02/2019.
Considerando o Decreto 302/2021 de 10 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a desistência do candidato aprovado.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, para no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias tomar posse mediante a apresentação dos documentos solicitados, a contar da publicação do presente, a candidata aprovada no concurso público nº 002/2019, classificada em 8º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	MAIARA SIMIONATTO
Categoria Funcional:	Auxiliar De Serviços Gerais
Código:	01.01
Nível da Referência:	17
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

DECRETO Nº 310/2021 – 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285279

DECRETO Nº 310/2021 – 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMPARANDO VIDAS DE QUILOMBO – AAVIQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no artigo 65, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Quilombo e com fulcro na Lei Municipal nº 1.072/93, de 11/06/1993,

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Amparando Vidas de Quilombo – AAVIQ (CNPJ nº 34.259.057/0001-21) em 31/08/2021, solicitando sua declaração como Utilidade Pública, com apresentação de todos os documentos indicados no art. 2º da Lei Municipal nº 1.072/93;

Considerando que a Associação Amparando Vidas de Quilombo – AAVIQ não tem finalidade lucrativa (1º parágrafo do requerimento) e tem como objetivo garantir as famílias carentes, o direito ao mínimo existencial trazendo o alimnto necessário para o dia, para sua jornada de trabalho e estudo, bem como desenvolvendo a cultura e formação do indivíduo (4º parágrafo do requerimento);

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMPARANDO VIDAS DE QUILOMBO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 34.259.057/0001-21.

Art. 2º A entidade deverá apresentar até o dia 31 de Março de cada ano, à Secretaria Municipal de Administração, relatório circunstanciado dos serviços que houveram apresentados à coletividade no no anterior.

Art. 3º A declaração de Utilidade Pública será cassada, através de processo "ex-ofício" ou mediante representação documentada se:
I - Não for apresentado, durante dois anos consecutivos, o relatório mencionado no art. 2º deste decreto;
II - A entidade se negar a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Parágrafo único. Em qualquer caso será assegurado o direito da entidade ao contraditório e ampla defesa.

Art. 4º A entidade deverá manter vigentes e válidos os documentos descritos no art. 2º da Lei Municipal nº 1.072/93, comunicando e apresentando formalmente à Administração Pública Municipal qualquer alteração em quaisquer dos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em __/09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

DECRETO Nº. 306/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283598

DECRETO Nº. 306/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.943/2021, de 03 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(58)	Aplicação Direta–3.3.90	1062–Recursos de Convênios/ Estado/Educação	R$ 187.500,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	INSENTIVO AO ENSINO MÉDIO		0009
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/MÉDIO		2.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(78)	Aplicação Direta–3.3.90	1062–Recursos de Convênios/ Estado/Educação	R$ 93.750,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		2.013
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(98)	Aplicação Direta–3.3.90	1062–Recursos de Convênios/ Estado/Educação	R$ 93.750,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

DECRETO Nº. 307/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283588

DECRETO Nº. 307/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.877/2020, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(274)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.00 – Recursos Ordinários	39.000,00
Valor Total R$:			39.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

DECRETO Nº. 309/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284451

DECRETO Nº. 309/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.936/2021, de 20 de agosto de 2021,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2021, no valor de R$ 3.884.105,91 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e cinco reais e noventa e um centavos) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.877/2020 de 09 de dezembro de 2020, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		11.00
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		11.01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(276)	Aplicação Direta–4.4.90	1079–Emendas Individual Transf. Estado	3.884.105,91
Valor Total R$:			3.884.105,91

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit apurado no exercício de 2020.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

EDERSON DA SILVA PRADO
CRC/SC 028.061/0/7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 3283287

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Ofício n° 38/2021/9SIPOA/DIPOA/DAS/MAPA, Que Trata Do Acordo de Cooperação n° 021/2020.
Considerando o Requerimento de Exoneração da Servidora Pública Municipal Sra. Dezirret Caroline Torres de Lima, protocolado sob o n° 9315 datado de 07 de junho de 2021.
Considerando que o segundo Classificado Sr. Leonardo de Oliveira Lopes Silva, que foi convocado através do Edital de Convocação 004/2021 publicado em 11/08/2021, não manifestou interesse na vaga em tempo, sendo considerado desistente conforme item 12.5 do respectivo Edital de processo seletivo.
Considerando que a terceira Classificada Sra. Julia Cristina Rossett, que foi convocado através do Edital de Convocação 005/2021 publicado em 27/08/2021, não manifestou interesse na vaga em tempo, sendo considerado desistente conforme item 12.5 do respectivo Edital de processo seletivo.
Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2020, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
4º	34	40HS SEMANAIS	JULIA CRISTINA VACARO

I. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
II. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
III. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
IV. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Município de Quilombo/SC, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

EXTRATO CONTRATO ADITIVO 150/2021

Publicação Nº 3284058

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 83/2020.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CLEVELÂNDIA LTDA ME

Objeto ..... : Valor .....:	Acréscimo de valor. R$ 15.377,05 (Quinze mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos)
Vigência ..... :	Até 27/11/2021.
Licitação ..... : Dotação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 42/2020. 1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 13 de setembro de 2021.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

DECRETO Nº 302/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283300

DECRETO Nº 302/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2019, de 20 de março de 2020, e Decreto nº. 086/2021, de 18 de março de 2021, que prorrogou a validade do concurso público edital n°. 01/2019;

Considerando o Decreto de Convocação 274/2021, de 19 de AGOSTO de 2021.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não apresentou documentação dentro do prazo estipulado no artigo 1º do Decreto 274/2021, protocolado sob n° 9890/2021 em 31/08/2021, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **ROSELI DIAS DE SIQUEIRA**, nº de inscrição 19797, aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, declarado desistente da vaga, que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não se apresentou para a posse, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 303/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283322

DECRETO Nº 303/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando que dentro do prazo estipulado a candidata convocada entregou REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DA VAGA, via e-mail no dia 10 de setembro de 2021, nos termos do § 1º do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica a candidata **ELOISA FÁTIMA RAVARENA**, declarada desistente da vaga Temporária para Professora de Educação Infantil, uma vez que dentro do prazo estipulado a referida candidata não se apresentou para a posse, nos termos do Art. 14, da Lei Complementar nº 032/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

DECRETO Nº 304/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283332

DECRETO Nº 304/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADA CINTIA SCARAVONATTO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Servidores para o Município.

Considerando o item 11.5 do Edital De Concurso Público 02/2019.

Considerando o Decreto 302/2021 de 10 de Setembro de 2021, que dispõe sobre a desistência do candidato aprovado.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, para no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias tomar posse mediante a apresentação dos documentos solicitados, a contar da publicação do presente, a candidata aprovada no concurso público nº 002/2019, classificada em 8º lugar, abaixo denominada e enquadrada de acordo com a Lei Complementar nº 031 – Plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e alterações, conforme segue:

Nome:	**MAIARA SIMIONATTO**
Categoria Funcional:	Auxiliar De Serviços Gerais
Código:	01.01
Nível da Referência:	17
Carga Horária:	40H semanais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em __/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionária Designada

DECRETO Nº 305/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHAIANE KUHL.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n. 1600/2001, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2021, emitida pelo Secretário de Educação Cultura e Esportes em 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n°21/2021, emitido pelo Assessor Jurídico.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020 no seu Art.8°.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 1600/2001, em seu art. 3º, § 1º, prevê que a contratação para atender a situações de emergência e urgência prescindirá de processo seletivo;

CONSIDERANDO que o provimento temporário dos cargos nas áreas da saúde e da educação configuram situações de emergência, tendo em vista que o Município não pode interromper ou precarizar os serviços nesses setores;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo escolheu como critério de escolha para as CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS a classificação obtida no concurso público;

CONSIDERANDO que a adoção desse critério objetivo atende aos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o decreto 303/2021 de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre a desistência de candidato apara contratação temporária.

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a **Sra. CHAIANE KUHL,** conforme ordem Classificatória no Concurso Público nº 01/2020, a comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste Decreto, **para manifestar seu interesse e apresentar documentação** a fim de, temporariamente, assumir o cargo de **Professor de educação infantil**,

com carga horária de **20 horas** semanais, em atendimento a Lei Municipal nº. 1600/2001.

§ 1º Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado, este perderá o direito à contratação temporária.

§ 2º A contratação temporária dar-se-á nas condições da Administração Municipal, sendo formalizada por meio de contrato de trabalho temporário assinado imediatamente após a apresentação da documentação.

§ 3º O início do exercício das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato de trabalho temporário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/09/2021.
Lei Municipal nº 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Funcionário Designado

DECRETO Nº 308/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285329

DECRETO Nº 308/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERTO ANTONIO PULGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Requerimento do Servidor Público Municipal **Alberto Antonio Pulga,** protocolado sob o nº 9972, datado de 13 de setembro de 2021, requerendo sua exoneração, a partir de 13 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a pedido, a partir de 13 de setembro de 2021, o Servidor Público Municipal **Alberto Antonio Pulga** (matricula 605), ocupante do cargo de Motorista, nomeado pelo Decreto nº 363/1994 de 10 de setembro de 1994.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0766/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283818

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0766/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIONILDA SALETE FRIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Dionilda Salete Frigo** (19917), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 03 (três) dias, 01 de setembro à 03 de setembro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 01 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0767/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283830

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0767/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE ELY SANTORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Lisete Ely Santore** (1340/20217), ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, no dia 03 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº9896, de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0784/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283584

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0784/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINE PERTILE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Janaine Pertile**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestado, por 11 (onze) dias, 08 à 18 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0786/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283650

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0786/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANI VILANOVA BALBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Daiani Vilanova Balbin** (20435), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dias, 08 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0787/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283666

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0787/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELA CRISTINA GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Daniela Cristina Girotto** (20320), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 09 e 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0788/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283677

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0788/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA CONSTANZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Sandra Constanzi** (1709), ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0789/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283685

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0789/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Neidecleia Piva Lourenci** (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0789/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283684

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0789/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Neidecleia Piva Lourenci** (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0790/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283722

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0790/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARIA DAL SASSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Janete Maria Dal Sasso Moro (20074),** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, 09 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0792/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283747

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0792/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANI VILANOVA BALBIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Daiani Vilanova Balbin** (20435), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dias, 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0793/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283767

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0793/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA KUHL A EXERCER SUAS ATIVIDADES EM *HOME OFFICE*.

A Secretaria Municipal de Finanças do município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas através do §1º do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 120/2020, de 12 de maio de 2020, e considerando o Atestado Médico, datado de 21 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal, **Luciana Kuhl** (20316), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, o exercício de suas funções em *HOME OFFICE*, em razão da mesma pertencer ao Grupo de Risco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0794/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283775

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0794/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Beatriz Pasqualotto Seraglio**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, de 13 a 17 de Setembro de 2021, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico. A servidora se compromete em repor as horas faltantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0795/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283787

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0795/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LISETE ELY SANTORE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XI do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Lisete Ely Santore** (1340/20217), ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, no dia 14 de setembro de 2021, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº9953, de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 15 de setembro de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0768/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283837

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0768/2021 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE GRANJA DICKEL PIEROZAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Elizete Granja Dickel Pierozan** (20412), ocupante do cargo de Chefe de Setor, nos dias 27 de agosto de 2021, e 01 de setembro de 2021, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo nº 9900, de 01 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.0785/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283600

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0785/2021 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA FUNCIONARIOS PARA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE ÁGUA EM DECORENCIA DO DECRETO 162/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar n°.032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando O Decreto n. 162/2021, DE 14 de maio de 2021, que *DECRETA A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO DE EMERGENCIA NIVEL I EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC AFETADO PELA ESTIAGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS*;

Considerando A solicitação do Secretário dos Transportes e Obras, Sr. Nereu Lima, em que é pedido três funcionários para desenvolver eventualmente a função de motorista, devido o quadro de funcionários de motorista estar reduzido e existir a necessidade para transporte de agua em virtude do Decreto N. 162/2021 (Protocolo N. 9841/2021, de 25 de agosto de 2021);

Considerando O posicionamento jurídico favorável ao pleito do Secretário Nereu Lima, com base no inciso XIV do artigo 91 do Estatuto dos Servidores Municipais;

R E S O L V E:

Art.1° Autorizar os servidores efetivos GILBERTO VALGOI, JOEL OZECOSKI E RAFAEL JUCIE BEVILACQUA, a desenvolverem eventualmente, enquanto perdurar o Decreto N.162/2021 e de acordo com a determinação da chefia imediata, a função de motorista para transportar água a fim de atender a situação de emergência causada pela estiagem.

Parágrafo único. Os funcionários mencionados no *caput* deverão possuir a habilitação pertinente e válida para desenvolver atividade de motorista para transporte de água.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

PORTARIA Nº.797/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283390

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.797/2021 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE E FIXA HORÁRIO DE TRABALHO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº. 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Oficio 84/2021, expedido em 13/09/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando à Secretaria Municipal de Assistência Social cedência de profissional Psicólogo por 04 (quatro) horas por semana;

Considerando o Oficio 039/2021, expedido em 13/09/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando os novos locais de trabalho da servidora pública Amoni Rosset, ocupante do cargo de Psicóloga, protocolado sob nº 9964/2021 de 13 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Estipular os locais de trabalho da servidora pública municipal **Amoni Rosset**, para temporariamente desempenhar suas atividades de Psicóloga da seguinte forma:

- Segunda-feira a sexta-feira, período matutino: **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**;
- Segunda-feira a quarta-feira e sexta-feira, período vespertino: **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**;
- Quinta-feira, período vespertino: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de Setembro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/09/2021
Lei Municipal 1087/1993

Elis Regina Backes Grigol
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 353-2021 PRORROGA CONT TEMP 51 2021 ACKSOM BERTOTTO

Publicação Nº 3283442

PORTARIANº 353/2021

PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE PRORROGAR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 51/2021 firmado com ACKSOM BERTOTTO, de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2021, conforme CI nº 409/2021 da Secretaria de Saúde.

Rancho Queimado, em 13 de setembro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 0009 2021 - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

Publicação Nº 3284113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 291277D26983878ACAFBEA047A134F76ACB1C5E1

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021 PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0062/2021-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009/2021–PMRA.
A abertura / julgamento do presente processo será no dia 28/09/2021 as 09:00 horas, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica. Modo de disputa: ABERTO.
TENDO COMO OBJETO: – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS DE CONCRETO USINADO FCK 20 MPA E FCK 25 MPA PARA MANUTENÇÃO, DAS VIAS PÚBLICAS REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, durante o período de 12 (Doze) meses, tudo conforme termo de referência e edital Completo.
TIPO: Menor Preço Unitário (por lote).
RETIRADA DO EDITAL: O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Lei 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06, Decretos Municipais nºs 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2021 (Registro de preço) e 44/2021 (Sansões Adm).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 13 de Setembro de 2021.
João Carlos Munaretto - Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

542 PORTARIA N° 542 REVOGA A PORTARIA 359 DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3282916

Portaria nº 542, de 13 de Setembro de 2021.

"Revoga a portaria n° 359/2021 que alterou carga horária do funcionário ROMULO CESAR MACHADO".

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir do dia 13 de setembro de 2021, a portaria n° 359 de 25 de maio de 2021, que alterou a carga horaria do funcionário ROMULO CESAR MACHADO, matricula 34281-03 contratado temporariamente para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Habilitado, com carga horaria de 15 (quinze) horas semanal, pela portaria 242 de 12 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

543 PORTARIA Nº 543 CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA AO SERVIDOR ROMULO CESAR MACHADO

Publicação Nº 3282933

Portaria nº.543, de 13 de Setembro de 2021.
"altera carga horaria do servidor ROMULO CESAR MACHADO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 1º, da lei complementar 01 de 16 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER alteração de Carga Horária, a partir de 13 de setembro de 2021, ao servidor ROMULO CESAR MACHADO, matrícula 34281-03, contratado temporariamente para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Habilitado, com carga horaria de 15 (quinze) horas semanal, pela portaria 242 de 12 de Março de 2021.

Parágrafo único: A alteração da Carga Horária dar-se-á na ampliação de 15(quinze) horas semanal, passando o servidor a cumprir a jornada semanal de 30 (trinta) horas, com aumento proporcional do respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

ALTERAÇÃO DE VALOR PROCESSO Nº02/2021

Publicação Nº 3283934

DESPACHO

Ao
Setor de Compras e licitações
Ref.: Realinhamento Econômico financeiro referente ao Pregão Presencial nº 02/2021

Vidal Balak, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, acolhendo o requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Rio do Campo Ltda, CNPJ 02.862.601.0001-39, solicitando a alteração de valores do Óleo Diesel S-500 , DEFIRO e autorizo a efetiva alteração do preço do Óleo Diesel S-500, passando o valor de R$ 4,89 , conforme previsão da alínea "D" do inciso II do art. 65 da lei nº8.666/93 a partir de 02 de setembro de 2021, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 02/2021.
Rio do Campo, 13 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DE VALOR PROCESSO Nº33/2021

Publicação Nº 3283985

DESPACHO

Ao
Setor de Compras e licitações
Ref.: Realinhamento Econômico financeiro referente ao Pregão Presencial nº 15/2021

Vidal Balak , Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, acolhendo o requerimento apresentado pela empresa Mercado Operário Ltda , CNPJ 81.362.477/0001-19, acompanhado de notas fiscais do próprio fornecedor, demonstrando o aumento dos Produtos Agua Sanitária 5 litros; Alvejante sem cloro 5 litros; Amaciante 5 litros ; Concentrado Anti Mofo 1 litro; Desinfetante 5 Litros; Detergente Limpa Piso 2 litros; Sabonete Liquido 5 Litros e Sabão em barra com 5 unidades., na base de custo na sua composição e parecer jurídico do município, DEFIRO e autorizo a efetiva alteração de valores dos Produtos Agua Sanitária 5 litros para R$ 7,55; Alvejante sem cloro 5 litros para R$ 8,58;Amaciante 5 litros para R$ 9,92; Concentrado Anti Mofo 1 litro para R$ 3,64; Desinfetante 5 Litros para R$ 7,20; Detergente Limpa Piso 2 litros para R$ 4,79; Sabonete Liquido 5 Litros para R$ 11,08 e Sabão em barra com 5 unidades para R$ 9.92, a partir de 13 de setembro de 2021, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 23/2021.

Rio do Campo, 13 de setembro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº33/25021

Publicação Nº 3283044

Ata Registro de Preço nº 33/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: JS SIMOES EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
10	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO- CONEXÃO BLUETOOTH, REPRODUZ ARQUIVOS MP3 EM DISPOSITIVO USB E CARTÃO MICRO SD, 02 ENTRADAS PARA MICROFONES PLUG OU GUITARRA (P 10). POTÊNCIA MÍNIMA DE RMS: 300 W. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	AMVOX-ACA 401	885,00

67	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; COLORIDA; TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE: USB. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO). 1.2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, POR MEIO DE TANQUE DE TINTA. 1.3. CORES DE IMPRESSÃO: COLORIDO. 1.4. CONECTIVIDADE: USB. 1.5. TAMANHO DO PAPEL SUPORTADO: A4. 1.6. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS. 1.7. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10PPM. 1.8. BIVOLT. 1.9. ACOMPANHA SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO INICIAL. 1.10. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	CANON	2.290,00
70	TELEVISOR 55", TV LED SMART TV, 4 K, ANDROID, 3 ENTRADAS USB, 4 ENTRADAS HDMI, WIFI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO, 220 W, BLUETOOH, COR PRETA. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	SAMSUNG	4.398,00
73	IMPRESSORA PARA IMPRESSÃO NOTAS DE PRODUTOR RURAL. MÉTODO DE IMPRESSÃO: MATRICIAL DE IMPACTO. NÚMERO MÍNIMO DE AGULHAS: 9 AGULHAS. QUANTIDADE MÍNINA DE COLUNAS: 80. CÓPIAS: 4 MAIS UM ORIGINAL. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 240 X 144 DPI. ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVÍDUAL ATRÁS, PAPEL CONTÍNUO ATRÁS, SAÍDA DE PAPEL ATRÁS. FORMATOS DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS, PAPEL EM ROLO, ENVELOPES. GARANTIA MÍNINA DE 1 ANO.	UN	EPSON LX350	2.100,00
78	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 600 FOLHAS; ALIMENTAÇÃO: 200 V; POTÊNCIA: 20 WATTS; DIMENSÕES DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2	UN	MENO	297,90

EXTRATO ATA Nº34/2021

Publicação Nº 3283048

Ata Registro de Preço nº 34/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: PERFORMACE COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	BACIA CANELADA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS	UN	ARQPLAST	12,95
2	BACIA CANELADA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	ARQPLAST	16,80
3	BACIA CANELADA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 30 LITROS	UN	ARQPLAST	24,90
6	BANCOS QUE VIRA MESA (MESA ALTURA: 79CM, COMPRIMENTO 2,40 LARGURA 58 CM) (BANCO LARGURA 22 CM) EUCALIPTO	UN	SANTA MARIA	1.200,00
15	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI ORGANIZADORA, MODELO DE SUPERMERCADO, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES: 30,5 CM X 34 CM X 55,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO)	UN	PLASTC	45,80

16	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRÚTI ORGANIZADORA, MODELO DE SUPERMERCADO, NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES: 18 CM X 34 CM X 55,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO).	UN	PLASTC	45,80
22	CANECA INOX COM ALÇA 300ML INQUEBRÁVEL	UN	FV	15,00

EXTRATO ATA Nº35/2021

Publicação Nº 3283051

Ata Registro de Preço nº 35/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	BALCÃO BUFFET SELF SERVICE DUPLO 8 CUBAS QUENTES 4 FRIAS SELF SERVICE DUPLO -PARTE QUENTE BANHO MARIA. -PARTE FRIA: BOLSA DE GEL CONGELANTE. GELO-X-CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE 430, CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304. -CAVALETES COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FEITA A FOGO NÃO SOLTA. -RODÍZIOS COM TRAVAS OU NIVELADORES. -PROTETOR SALIVAR EM AÇO INOX BRILHANTE 430. -LÂMPADA PILOTO. -BOTÃO TERMOSTATO AUTOMÁTICO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20ºC A 120ºC), MANTÉM A TEMPERATURA E ECONOMIZA ENERGIA. -CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304 NAS MEDIDAS 1/2 (32,5 X 26,5 X 10,0) CM, PARTE QUENTE. -CUBAS GASTRONÔMICAS EM AÇO INOX 304 NAS MEDIDAS 1/2 (32,5 X 26,5 X 6,5) CM, PARTE REFRIGERADA. DIMENSÕES DO BUFFET: (145 X 60 X 126) CM (C X L X A). -PESO: 45 KG .VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	IBET	2.695,00
5	BANCOS PARA ÁREA EXTERNA, DE MADEIRAS NOBRE E REFLORESTADA TRATADA E SECA EM ESTUFA, SEM NÓS. COMPRIMENTO 1,50CM, LARGURA 40 CM E ESPESSURA 2 CM. ALTURA 70 CM, ALTURA ASSENTO 40 CM E PROFUNDIDADE 33 CM.	UN	SANI MÓVEIS	748,00
8	BEBEDOURO DE PAREDE: PURIFICADOR DE AGUA NATURAL E GELADA. VAZÃO MÁXIMA 0,75 LITROS / MINUTOS, GABINETE METÁLICO, POLIESTIRENO, POLIETILENO, POLIOXIMETILENO E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. PESO 14 KG, FREQUÊNCIA 60HZ, POTENCIA 100W, CAPACIDADE DE AGUA ARMAZENADA 2 LITROS, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO EM AMBIENTE A 32º C E ÁGUA A 27º C- 2,2 LITROS POR HORA.VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	LIBELL	1.335,00
11	CAIXA AMPLIFICADORA ACÚSTICA - COM ENTRADA USB, POTENCIA RMS :600W, POTENCIA MUSICAL 1800 W, 3 CANAIS, BIVOLT, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E BATERIA EXTERNA 12V, 2 ALTO FALANTE DE 12", ACOMPANHA MICROFONE SE FIO UHF, 220V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	PHILCO	1.797,00
75	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRESSÃO DE OPERAÇÃO DE 1500PSI, VAZÃO DE 420L/H, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, RODAS E ALÇA PARA TRANSPORTE, MANGUEIRA DE SAÍDA COM NO MÍNIMO 7,5M DE COMPRIMENTO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	LAVOR	527,50

EXTRATO ATA Nº36/2021

Publicação Nº 3283052

Ata Registro de Preço nº 36/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
30	CORTINA DE AR 220V C/ CONTROLE REMOTO, 150CM	UN	KOMECO	800,00
35	FOGÃO A GAS INDUSTRIAL 6 BOCAS, SENDO 3 QUEIMADORES SIMPLES E 3 DUPLOS, 4 PÉS. GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UN	VENANCIO	2.770,00
65	REFRIGERADOR FROST FREE , COR BRANCA, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL NO MÍNIMO 407 LITROS, VOLTAGEM: 220 V. EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A". GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	CONSUL	3.040,00
68	BATEDEIRA PLANETARIA - VOLTAGEM MÍNIMA DE 1200W CORPO DE ALUMÍNIO, VOLTAGEM 220V; CONTROLE ELETRÔNICO COM 8 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR E INÍCIO SUAVE; TRÊS BATEDORES; TIGELA INOX COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; TAMPA ANTIRRESPINGO; BASE ANTIDERRAPANTE COM VENTOSAS. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	PHILCO	815,00
69	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM NO MÍNIMO 500W DE POTÊNCIA, NO MÍNIMO 11 VELOCIDADES E TIGELA EM INOX OU PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, TAMPA ANTIRESPINGO. CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE EM LITROS: 4; QUANTIDADE DE BATEDORES: 3; BASE ANTIDERRAPANTE COM VENTOSAS; VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	PHILCO	655,00
74	FREEZER VERTICAL DE GAVETAS, COM UMA PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 231 LITROS, PORTA REVERSÍVEL COM QUATRO CESTOS E UMA GAVETAS, NA COR BRANCA. EFICIENCIA ENERGETICA CLASSIFICAÇÃO "A". VOLTAGEM: 220 V. GARATINA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	CONSUL	2.755,00

EXTRATO ATA Nº37/2021

Publicação Nº 3283056

Ata Registro de Preço nº 37/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: JHONATAN BAGATOLI ME
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
9	CADEIRAS COLORIDAS EM POLIPROPILENO COM AS MEDIDAS MÍNIMAS DE 55 CM X 35 CM X 36 CM (A X L X C)	UN	REI DO PLASTICO	119,50

38	FORNO TURBO ELÉTRICO 4 ASSADEIRAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO; PORTA EM VIDRO TEMPERADO 4 MM; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ BASÁLTICA; PAINEL COM TECLAS INDIVIDUAIS PARA ACIONAMENTO DO MOTOR (TURBINA) E LÂMPADA; CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM REGULAGEM DE 50°C A 250°C; CONTROLADOR DE TEMPO DE COZIMENTO COM TIMER DE 120 MINUTOS; ACOMPANHA 4 ESTEIRAS DE 350 MM X 350 MM; FÁCIL LIMPEZA; VOLUME TOTAL DE 69L; TENSÃO: 220VOLTS; MOTOR MONOFÁSICO DE 1/3CV; RESISTÊNCIA BLINDADA DE 2000 W; LÂMPADA HALÓGENA DE 35 W; MÁQUINA ELÉTRICA, COM CONSUMO MÉDIO DE 1,5 KW/H; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UN	PROGAS	3.290,00
50	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL DE 100X70X-90CM COM UMA CUBA DE 50X40X25CM, POSIÇÃO DA CUBA OPCIONAL, PÉS AJUSTÁVEIS	UN	BRASCOL	1.596,00
66	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MÍNIMO 100 POLEGADAS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	TELAS TECH	839,00
71	NOTEBOOK. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MÉMORIA DE 8 GB RAM. ARMAZENAMENTO DE 256 GB SSD M.2. TELA 14" OU SUPERIOR. TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2. PROCESSADOR I5 10ª GERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO, 64 BIT EM PORTUGUÊS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	ACER	4.219,00
72	REFRIGERADOR/GELADEIRA FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNINA DE 310 LITROS. VOLTAGEM: 220 V. EFICIENCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO "A". GARANTÍA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	ELECTROLUX	2.230,00

EXTRATO ATA Nº38/2021

Publicação Nº 3283058

Ata Registro de Preço nº 38/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: EONIX COMERCIAL EIRELI
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
7	BATEDOR DE BOLO EM INOX NO MÍNIMO 30 CM	UN	Import	26,00
12	CAIXA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS, RESISTENTE.	UN	Uninjet	33,92
13	CAIXA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS, RESISTENTE.	UN	Uninjet	42,90
14	CAIXA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE.	UN	Uninjet	28,93
26	COLHER EM INOX PARA CHÁ, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX. LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. COMPRIMENTO MÍNIMO 128 MM. PRODUTO NÃO PODERÁ SER FOSCO OU SOLTAR NENHUM RESÍDUO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACABAMENTO EM BRILHO.	UN	SIMONAGGIO	2,50

27	KIT COM12 COLHERES DE SOPA EM INOX COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 CM (COMPRIMENTO) X 4 CM (DIÂMETRO COLHER).	KIT	Import	39,90
28	COLHER DE ARROZ. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, UMA ÚNICA PEÇA. INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 33 CM	UN	123 útil	24,80
29	CONCHA TAMANHO 1. DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 2,5CM E CAPACIDADE100ML, DIÂMETRO 8 CM. FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOX, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA.	UN	123 útil	33,95
32	ESCUMADEIRA TAMANHO 1 DIMENSÕES MINIMAS: COMPRIMENTO 34,5CM, ESPESSURA 2,5CM, E DIÂMETRO 10 CM. FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. PRODUTO NÃO PODERÁ SER FOSCO OU SOLTAR NENHUM RESÍDUO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACABAMENTO EM BRILHO.	UN	123 útil	25,50
33	FACA 6" COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO	UN	Import	29,50
34	FACA DE MESA, SERRILHADA, SEM PONTA, TODA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM	UN	Import	5,00
36	FORMA PARA CUPACKES PÃO DE QUEIJO OU EMPADA COM 12 CAVIDADES REDONDAS, ANTIADERENTE. A ASSADEIRA DEVE SER ALTAMENTE RESISTENTE AO CALOR E NÃO ABRASIVA.	UN	123 útil	44,00
37	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, MEDIDAS MÍNIMAS: 45 X 35 CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	Import	48,00
40	PANELA/FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 6 LITROS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM, COM DUAS ALÇAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTITERMICO.	UN	FRATELI	250,00
41	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO	UN	Import	7,70
42	KIT COM 100 BOLAS DE TÊNIS DE MESA, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, MEDIDA : 40MM, COR : LARANJA	KIT	Kopeck	125,00
43	KIT PARA TÊNIS DE MESA COM 02 SUPORTES PARA REDE, E 01 REDE EM ALGODÃO. COMPATÍVEL PARA MESAS DE 1.525CM DE LARGURA	KIT	GOLD	130,00
56	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, 6 LITROS, COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	Allegra	420,00
57	POTE PARA MANTIMENTOS, REDONDO, RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, EM POLIETILENO.	UN	Uninjet	30,00
61	PRATO FUNDO AÇO INOX 22CM	UN	Import	6,50
62	PRATO FUNDO TRANSPARENTE EM VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 22CM DE DIAMETRO	UN	Import	5,90
63	RALADOR DE LEGUMES ANTIADERENTE COM CABO: RALADOR MANUAL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO COM TEFLON ANTIADERENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 27CM E LARGURA 11,5CM.	UN	123 útil	34,50
64	REFRATÁRIO DE VIDRO COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS	UN	NADIR	52,00
79	KIT COM DUAS RAQUETES DE TÊNIS DE MESA, DESENVOLVIDA EM MADEIRA E COM BORRACHAS EM AMBOS OS LADOS DE NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA	KIT	Inm	35,00

80	FACAS PARA CHURRASCO 10" COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO.	UN	Import	72,00

EXTRATO ATA Nº39/2021

Publicação Nº 3283061

Ata Registro de Preço nº 39/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: L&S COMERCIAL
Licitação: Pregão Presencial nº 29/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Vigência: 09/09/2021 A 08/09/2022
Assinatura: 09/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
18	CALDEIRÃO DE INOX COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 12 LITROS, COM FUNDO TRIPLO.	UN	TRAMONTINA	401,00
19	CALDEIRÃO DE INOX COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 8 LITROS, COM FUNDO TRIPLO.	UN	TRAMONTINA	364,90
20	CALDEIRÃO DE INOX COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, COM FUNDO TRIPLO.	UN	TRAMONTINA	629,00
21	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL, RETANGULAR, TELA DE TECIDO ALTA RESISTENCIA, DESMONTÁVEL, LAVÁVEL, ATÉ 50KG (CRIANÇAS DE 2 A 7 ANOS); BARRA LATERAL: ALUMÍNIO COM REFORÇO INTERNO PARA MAIOR DURABILIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,13CM X 1,35M X 56CM (A X C X L)	UN	ALFABRINK	211,90
25	COLCHÃO DE ESPUMA, TAMANHO CASAL, DENSIDADE D 45 , ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, SUPORTA ATÉ 150 KG, FIRME, MEDIDAS 138X188CM, FAIXA LATERAL E TAMPO 100% POLIÉSTER.	UN	ECOFLEX	1.148,00
39	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, 309 LITROS COR BRANCA, 220V, SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UN	CONSUL	3.295,00
51	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL DE 190X60X80CM, COM DUAS CUBAS DE 50X40X25CM, PÉS AJUSTÁVEIS	UN	HGA	2.510,00
54	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL DE 200X70X90CM, COM UMA CUBA 50X40X25CM, POSIÇÃO DA CUBA OPCIONAL, PÉS AJUSTÁVEIS	UN	HGA	2.285,00
59	PRATELEIRA EM AÇO INOX LISA - 0,94M (94X35 CM) E 2 SUPORTES MÃO FRANCESA	UN	HGA	400,00
60	PRATELEIRA EM AÇO INOX LISA COM 3 SUPORTES MÃO FRANCESA - 120X35CM	UN	HGA	520,00
76	PANELA INOX COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 08 LITROS, COM FUNDO TRIPLO	UN	TRAMONTINA	379,00
77	PANELA INOX COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, COM FUNDO TRIPLO	UN	TRAMONTINA	629,00

EXTRATO DA ATA Nº 40/2021

Publicação Nº 3283854

Ata Registro de Preço nº 40/2021
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: Hotel Vavassori Eireli
Licitação: Pregão Presencial nº 30/2021
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS CONHECIDAS COMO "MARMITAS",. Vigência: 13/09/2021 a12/09/2022
Assinatura: 13/09/2021
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	MARMITAS - COMPOSTA POR, NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BATATA (INGLESA/ DOCE), AIPIM, POLENTA, DOIS OU TRÊS TIPOS DE SALADA, CARNE SUÍNA, DE FRANGO OU BOVINA, PODENDO ESTA SER DE SEGUNDA, MAS SEMPRE MACIA, NÃO SE PERMITINDO SEREM APENAS OS CONHECIDOS MIÚDOS - CORAÇÃO, FÍGADO, MOELA E RIM.	UN	Vavassori	15,00

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2768_PONTO_FACULTATIVO_DIA_11_OUTUBRO

Publicação Nº 3284339

DECRETO Nº 2.768 DE 13 DE SETEMBRO 2021.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 65 Inciso VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 11 (onze) de outubro de 2021 (segunda-feira) para todo o funcionalismo público municipal de Rio do Oeste, em virtude da antecipação do Dia do Servidor Público, retomando às atividades normais no dia 13 (treze) de outubro de 2021.

Art. 2º Excetua-se do disposto do artigo anterior, o funcionamento da Creche do Município de Plantão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 13 de setembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DECRETO_2769_ALTERA_HORARIO_FUNCIONAMENTO_SECRETARIA_SAUDE_ASSISTENCIA_SOCIAL

Publicação Nº 3284353

DECRETO Nº 2.769 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o horário de expediente e atendimento ao público na Secretária de Saúde e Assistência Social do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, em compensação aos esforços despendidos pelos profissionais de saúde do município no combate à covid19, bem como ao fato de o município ter conseguido zerar os casos da doença;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o horário de expediente e atendimento ao público na Secretária de Saúde e Assistência Social do Município nas sextas-feiras, que passará a ser das 7h às 13h.

Art. 2° A Secretária de Saúde e Assistência Social manterá um motorista de sobreaviso.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de setembro de 2021, com vigência de 30 (trinta) dias.

Rio do Oeste – SC, 13 de setembro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

PROCESSO 070/2021 - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE PARA A FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 3284410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25115D78016ADBD34B9269702FF6ED58E53DEB00
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - Processo Licitatório n° 070/2021 – Edital de Dispensa n° 017/2021. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo objeto é a Aquisição de óleo lubrificante para utilização da secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para manutenção da frota municipal, o qual será fornecido pela empresa POSTO OESTE LTDA - MATRIZ, inscrita no CNPJ nº85.721.108/0001-26. valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação referente ao orçamento de 2021. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net , no link " consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE

RELAÇÃO DE INSCRITOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

PROVA ESCRITA: 19/09/2021
LOCAL: EEF FORTUNATO TARNOWSKI
FECHAMENTO PORTÕES: 8h30min
INÍCIO DA PROVA: 9h

Descrição Candidato	Candidato - Nº Inscrição	Cargo - Descrição	Especialidade - Descrição	Situação Candidato - Descrição
JAQUELINE ESSIG	2	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
GABRIELE RECH	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
GIOVANA APARECIDA WEISHAUPT DE OLIVEIRA	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
JAISSON DE SOUZA	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
SILMARA RAQUEL DE LIMA	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
DENIS DALVAN PESSATTI SANDRI	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
IVETE FABICHAKI WISNIESKI	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
GISLAINE CRISTINA PISETTA	13	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
JAQUELINE VIEIRA ARALDI	14	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
LEILA CLAUDIA GEHRKE	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA CRISTINA TRUPPEL	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
CATIUCIA MICHELE MACHADO	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
FRANCIANE FABICHAKI SCHMIDT	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
SIDMAR MARCELINO	21	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
BRUNA DE SOUZA NEGHERBON	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
PATRICIA RIBAS TONETI	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
MARILEZIO DE SOUZA	25	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
ANA CLAUDIA DE JESUS	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
LEONIR APARECIDA SCHLUP ZANCANARO	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
LUIZ MARTINS	28	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
ANGELA RECH	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
ALEXANDRO VARGAS	30	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
JANAINA CRISTINA RASSWEILER DE LIMA	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
ANTONIO QUIROLLI	35	OPERÁRIO	OPERARIO	DEFERIDO
ROSANIA GORETI SCHMOLLER	37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
MARIA APARECIDA MANIESKI SCOTTINI	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO

CONTRATO 057/2021

Publicação Nº 3284502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.286.283/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO ALVES DE CAMPOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5815784 e no CPF/MF nº 080.057.959-39, com endereço à RUA ÁGUAS FRIAS, 280, ÁGUAS FRIAS - 88.450-000, Alfredo Wagner - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO) PARA AS SALAS DE ODONTOLOGIA E SALA DE VACINA DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares com gerenciamento de recursos do SUS e próprios constitucionais. Manter convênios com entidad da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2017.3449000000000000000.01020001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO 058/2021

Publicação Nº 3284471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO | Rio do Oeste - SC | Cep 89.180-000
Fone: (47) 3543-0261 | CNPJ: 83.102.715/0001-82
e-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de setembro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ARNILDO FERRARI, portador do CI/RG nº 3.242.002, CPF/MF nº 831.646.699-68.

CONTRATADO: SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.362.821/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ CARLOS DE FARIAS, Administrador, portador do RG/CI nº 1675313 e no CPF/MF nº 528.481.599-87, com endereço à RUA ALFREDO KUMROW, 145, CENTRO - 89.140-000, Ibirama - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO OESTE/SC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares com gerenciamento de recursos do SUS e próprios constitucionais. Manter convênios com entidad da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2017.3339000000000000000.01020001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ARNILDO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 063/2021

Publicação Nº 3284070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 511CDF4693E51C32D0083F021053BD2E9E2A1BFD

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br
Site: www.riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO	nº **63/2021**
PREGÃO PRESENCIAL	nº **63/2021**
DATA DA EMISSÃO	**13 de setembro de 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento, sob demanda, de alimentos para coffee break, em atendimento às necessidades do Município de Rio do Oeste/SC, em eventos de capacitação, como treinamentos, cursos, seminários e reuniões técnicas de interesse institucional deste Município..

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

EMPRESA VENCEDORA

71358 - SUPERMERCADO DO POVO LTDA
CNPJ nº 10.293.544/0001-42
RUA JOHN KENNEDY, 435 - Bairro CENTRO,
Rio do Oeste - SC, CEP 89.180-000
Vencedora do(s) Item(ns): **Lote 1 Item(ns) 1, Lote 1 Item(ns) 2, Lote 1 Item(ns) 3, Lote 3 Item(ns) 8, Lote 3 Item(ns) 9, Lote 4 Item(ns) 13, Lote 2 Item(ns) 4, Lote 2 Item(ns) 5, Lote 2 Item(ns) 6, Lote 2 Item(ns) 7, Lote 4 Item(ns) 14, Lote 3 Item(ns) 10, Lote 3 Item(ns) 11, Lote 3 Item(ns) 12, Lote 4 Item(ns) 15, Lote 4 Item(ns) 16, Lote 4 Item(ns) 17, Lote 4 Item(ns) 18, Lote 4 Item(ns) 19, Lote 4 Item(ns) 20, Lote 5 Item(ns) 21, Lote 5 Item(ns) 22, Lote 5 Item(ns) 23, Lote 6 Item(ns) 24, Lote 7 Item(ns) 26, Lote 7 Item(ns) 27, Lote 7 Item(ns) 28, Lote 6 Item(ns) 25, Lote 9 Item(ns) 36, Lote 9 Item(ns) 37, Lote 9 Item(ns) 38, Lote 9 Item(ns) 39, Lote 9 Item(ns) 40, Lote 9 Item(ns) 41, Lote 9 Item(ns) 42, Lote 10 Item(ns) 43, Lote 10 Item(ns) 44**
Valor Total do Fornecedor de R$ 48.230,5 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Valor global do processo de R$ 48.230,5 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Rio do Oeste, 13 de setembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 064/2021

Publicação Nº 3284105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4111ED297946879E30BCF8BF56057630EFEADCBA

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
RUA PAULO SARDAGNA - 797 PREDIO
CEP 89180000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br
Site: www.riodooeste.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO	nº **64/2021**
PREGÃO PRESENCIAL	nº **64/2021**
DATA DA EMISSÃO	**13 de setembro de 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2021

O Prefeito de Rio do Oeste, Senhor(a) ARNILDO FERRARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica do município resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a presente Licitação a empresa vencedora nos termos conforme segue abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ASSESSORIA/CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO OESTE/ SC..

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Preço Global.

EMPRESA VENCEDORA

115118 - SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ nº 17.362.821/0001-70
RUA ALFREDO KUMROW, 145 - Bairro CENTRO,
Ibirama - SC, CEP 89.140-000
Vencedora do(s) Item(ns): **1**
Valor Total do Fornecedor de R$ 42.000 (quarenta e dois mil reais)

Valor global do processo de R$ 42.000 (quarenta e dois mil reais)

Rio do Oeste, 13 de setembro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 116/2021

Publicação Nº 3283769

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 116/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA PIRES DE MORAES, portador(a) do CPF nº 048.047.929-10, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Al. Bela Aliança, 1177, Jardim América, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso VIII, 'a' e 'b', do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em razão do afastamento de Ana Paula Dieckmann Fernandes, decorrente de Licença Maternidade seguida de Licença Especial à Gestante.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.515,87 (quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/09/2021 e encerrando-se em 12/10/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.
Rio do Sul (SC), 9 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA PIRES DE MORAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2021

Publicação Nº 3283831

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2021

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA COSTA, portador(a) do CPF nº 003.532.049-43, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Euclides Atacilde da Costa, 2506, Bremer, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso VIII, 'a' e 'b', do artigo 2° da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, em razão do afastamento de Anelize Machado Montibeller Loterio, decorrente de Licença Maternidade seguida de Licença Especial à Gestante.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.967,45 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 14/09/2021 e encerrando-se em 13/10/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.
Rio do Sul (SC), 10 de setembro de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CRISTIANO STRINGARI - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3283277

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2021, firmado em 09/02/2021, com término previsto para 06/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CRISTIANO STRINGARI portador(a) do CPF n° 028.802.279-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 031/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 031/2021, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2021 e encerrando-se em 08/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	CRISTIANO STRINGARI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO 10.209, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283987

DECRETO Nº 10.209, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RENUMERA O §7 DO DECRETO Nº 8.974, DE 16 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE o crédito das horas trabalhadas em banco de horas será realizado na proporção de 1 (uma) hora trabalhada corresponde a 1 (uma) hora em banco de horas, vez que não se trata de trabalho extraordinário (hora extra).

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - O §7º incluído pelo art. 1º do Decreto 8.974, de 16 de abril de 2020, fica renumerado para §8º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANAINA CRISTIANE BARBOSA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3283038

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2021, firmado em 06/08/2021, com término previsto para 30/08/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA CRISTIANE BARBOSA portador(a) do CPF n° 057.015.539-81, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 110/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 110/2021, iniciando-se a prorrogação em 30/08/2021 e encerrando-se em 31/08/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 30/08/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANAÍNA CRISTIANE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUANA TOMAZONI FELIPE - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3283280

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2021, firmado em 04/02/2021, com término previsto para 06/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUANA TOMAZONI FELIPE portador(a) do CPF n° 084.963.679-59, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 003/2021, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2021 e encerrando-se em 08/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUANA TOMAZONI FELIPE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MANUELLI KOLLN - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3283291

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2021, firmado em 11/02/2021, com término previsto para 06/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MANUELLI KOLLN portador(a) do CPF n° 070.410.249-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 044/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 044/2021, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2021 e encerrando-se em 08/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MANUELLI KOLLN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARISE DE FATIMA MOREIRA - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3283288

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2021, firmado em 08/02/2021, com término previsto para 06/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISE DE FATIMA MOREIRA portador(a) do CPF n° 037.814.099-02, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 019/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 019/2021, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2021 e encerrando-se em 08/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISE DE FATIMA MOREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA N. 0936/DGP

Publicação Nº 3285296

PORTARIA Nº 0936/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor JEAN MARCO PEGORARO, matrícula 173436-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Desenhista, para atuar como Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir de 08/09/2021, em substituição ao servidor Daniel Pasa em decorrência das suas férias, com base no artigo 57, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Durante o período de designação o servidor deverá afastar-se do seu cargo de origem, com prejuízo da remuneração e dos vencimentos, e receberá subsídio a ser pago em parcela única.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Fcb

PORTARIA N.° 0937/DGP

Publicação Nº 3283096

PORTARIA N. 0937/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0752/DGP de 28 de julho de 2021, publicada em 09 de agosto de 2021, a qual nomeia GISELE CAMPOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento efetivo Enfermeiro, 40 horas semanais, em virtude de perda de prazo legal para posse, nos termos do artigo 14, § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Radom

PORTARIA Nº 0935/DGP

Publicação Nº 3282956

PORTARIA Nº 0935/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n° 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade à (ao) servidor (a) ANA PAULA DIECKMANN FERNANDES ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262015520211001380790055169 57 do cartório de registro civil do município de RIO DO SUL, onde encontra-se o assento de LAURA FERNANDES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 9 de setembro de 2021.

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
prh

PORTARIA Nº 0938/DGP

Publicação Nº 3282867

PORTARIA Nº 0938/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01/09/2021, a servidora Arleide Campos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0939/DGP

Publicação Nº 3282946

PORTARIA Nº 0939/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 10/09/2021, a servidora Sandra Pires de Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0940/DGP

Publicação Nº 3282950

PORTARIA Nº 0940/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/09/2021, a servidora Adriana Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2021/FMS

Publicação Nº 3283168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C47A4BCB4978F58D1B37B659C0F6B1AE6A72A35F

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS Nº 026/2021/FMS

Pregão Presencial n° 039/2021/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: E3 Eventos LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINER E TENDAS, A SEREM ALOCADOS NA UPA, PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SUSPEITA DE COVID-19, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Locação de 1 (um) Contêiner: Módulo blindex com no mínimo 6 metros de comprimento, 2,40 metros de largura, 2,5 metros de altura com porta de vidro, revestimento interno e com ar condicionado. Montagem e desmontagem.	Meses	12	R$1.795,00	R$21.540,00

2	Locação de 2 (duas) Tendas 10m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia do Fundo Municipal de Saúde). Montagem e desmontagem.	Meses	12	R$3.380,00	R$40.560,00
3	Locação de 2 (duas) Tendas 05m x 10m, constituídas em perfis de aço galvanizado, pés de no mínimo 3m de altura, com calha, com lona dupla face na cor branca, modelo chapéu de bruxa, com fechamento lateral, (estruturas e lonas em perfeitas condições, assim consideradas aquelas limpas, sem furos, sujeitas à aprovação prévia do Fundo Municipal de Saúde). Montagem e desmontagem.	Meses	12	R$1.645,00	R$19.740,00
			Total do Fornecedor:		R$81.840,00

Valor Total: R$ 81.840,00 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Recurso: 87.02.2059.3390.3914, 87.02.2058.3390.3914 e demais dotações conforme Orçamento Vigente.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 09 de setembro de 2021.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 207/2021

Publicação Nº 3283358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E62BCA2591F21070C7AC9E27C3084A29E5C0D562

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 207/2021

Concorrência Pública Nº 099/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Terrabase Terraplenagem LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para construção de muro de contenção com a repavimentação das áreas contíguas na rua Conselheiro Willy Hering, Bela Aliança - Rio do Sul/SC.

Valor: R$4.130.184,32 (quatro milhões e cento e trinta mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura.

Recurso: 86.07.1100.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 02 de agosto de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
Jarden Floriani

RESUMO DO CONTRATO Nº 229/2021

Publicação Nº 3284578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2C035A85BAF2F69DE0392560A3028D9028942B4

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 229/2021
Dispensa de Licitação nº 162/2021.
CONTRATANTE: Município de Rio do Sul.

CONTRATADA: MPE Construtora Ltda. CNPJ 17.008.689/0001-11.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTE À EXECUÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO RESIDENCIAL DO CONDOMÍNIO ARCO-IRIS II.

Valor: R$ 19.882,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 10 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO 004/2021

Publicação Nº 3283742

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 004/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO DE ÁREA DE IMÓVEL para depósito DE resíduos sólidos provenientes da pavimentação da Rua Papa João XXIII, QUE ENTRE SI CELEBRAM, marlon rudolfo munzfeld, elisa kraus munzfeld E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

MARLON RUDOLFO MUNZFELD, brasileiro, portadora do RG n. 2.620.726, inscrito no CPF sob o nº 741.692.709-91 e ELISA KRAUS MUNZFELD, brasileira, portadora do RG n. 2.620.983-7, inscrito no CPF sob o nº 705.790.169-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Ferrari, n. 123, bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul/SC, Rio do Sul doravante denominados PERMITENTES, e de outro lado MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede à Praça 25 de Julho, 01, Centro, em Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que prometem cumprir na melhor forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a permissão de uso, por parte do PERMISSIONÁRIO, de uma área de 1.244,25m² (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco decímetros quadrados) de um terreno situado na Rua Francisco Ferrari, Bairro Fundo Canoas, contendo área 12.550,60m² (doze mil, quinhentos e cinquenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), matrícula nº 49.384 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, a título gratuito e precário, para deposito de resíduos sólidos provenientes da pavimentação da Rua Papa João XXIII, de propriedade dos PERMITENTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Destina-se o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO a utilização do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, para fins de deposito de resíduos sólidos provenientes da pavimentação da Rua Papa João XXIII.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

a. OS PERMITENTES obrigam-se a ceder e estabelecer a área do imóvel acima mencionado, para as finalidades descritas neste termo;

b. O PERMISSIONÁRIO deverá identificar a área onde serão armazenados os resíduos sólidos de limpeza urbana;

c. OS PERMITENTES deverão aceitar somente resíduos sólidos de limpeza urbana e inertes de construção civil, oriundos do PERMISSIONÁRIO ou mediante autorização do mesmo;

d. O PERMISSIONÁRIO obriga-se respeitar as áreas de preservação permanente;

e. Ficam os PERMITENTES proibido de realizar a supressão vegetal da área sem autorização do PERMISSIONÁRIO;

f. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar o descarte de resíduos perigosos classificados pela ABNT NBR 10.004/2004;

g. Fica o PERMISSIONÁRIO responsável pela coleta e transporte resíduos sólidos e inertes de construção civil provenientes da limpeza das vias públicas até o imóvel dos PERMITENTES;

h. OS PERMITENTES não poderão utilizar o material coletado para finalidade Contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Permissão de Uso tem seu prazo determinado, com início na data de publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios e término após 05 (cinco) anos, ou até eventual rescisão, ou mesmo por renúncia de qualquer das partes, sendo a posse da área transferida na mesma data aos PERMITENTES.

O presente Termo de Permissão de Uso pode ser prorrogado no interesse comum das partes, a qualquer tempo, por intermédio de aditivo e pelo prazo que vierem a ajustar PERMITENTES e PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Ao fim do prazo de vigência ou rescisão do contrato o PERMISSIONÁRO fica isento de restituição de qualquer valor utilizado para construção, manutenção e reforma do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE PENAL E CIVIL

O PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se-á por qualquer dano ocasionado a patrimônio público ou a terceiros, seja no campo civil, penal, administrativo ou qualquer outro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Permissão de Uso, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, juntamente com suas testemunhas adiante firmadas.

Rio do Sul (SC), 08 de setembro de 2021.

MARLON RUDOLFO MUNZFELD PERMITENTE	ELISA KRAUS MUNZFELD PERMITENTE
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ PERMISSIONÁRIO	

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

VANUSA ANZINI - 7º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3283301

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 010/2021, firmado em 05/02/2021, com término previsto para 06/09/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANUSA ANZINI portador(a) do CPF n° 088.325.269-48, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 010/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 010/2021, iniciando-se a prorrogação em 07/09/2021 e encerrando-se em 08/10/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 03/09/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANUSA ANZINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

DECRETO Nº 10.207, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7111573A779CA920D31C716640B12072CE537C3C

DECRETO Nº 10.207, de 08 de setembro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021, DE 25.08.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 149/2021, de 25.08.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.08 16:22:49 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.09.08 16:11:29 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.207/2021

Pregão Eletrônico: Nº 149/2021, de 25.08.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSERTOS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME

DECRETO Nº 10.212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA4367E51179C8B401A955C639A6495C75C97797

DECRETO Nº 10.212, de 10 de setembro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021, DE 05.08.2021"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 9528, de 11 de dezembro de 2020, e Decreto nº 9684, de 17 de fevereiro de 2021, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021, de 05.08.2021, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

LIND GUIMAR MACHADO ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
10 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.10 15:33:13 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.09.10 15:04:48 -03'00'

ANEXO AO DECRETO Nº 10.212/2021

Pregão Eletrônico: Nº 136/2021, de 05.08.2021

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

LIND GUIMAR MACHADO ME

DECRETO Nº 10.215, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283841

DECRETO Nº 10.215, de 13 de setembro de 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 24.255,22 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	**SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO**		
80.01	**DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO**		
2.094	Manutenção do Procon		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03802700	Procon	R$	24.255,22
	TOTAL	**R$**	**24.255,22**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro de 2021

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.13 13:30:53 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.09.13 10:04:24 -03'00'

DECRETO Nº 10.216, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284136

DECRETO Nº 10.216, de 13 de setembro de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 6.206 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 62,78 (sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

80.00	**SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO**		
80.01	**DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO**		
2.007	Manutenção do Fundo de Defesa Civil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03348000	Transferências de Convênios – União – Gestão de Governo	R$	62,78
	TOTAL	**R$**	**62,78**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de setembro de 2021.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Digitally signed by JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Date: 2021.09.13 15:10:37 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2021.09.13 15:04:53 -03'00'

LEI N. 6.285, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283996

LEI Nº 6.285, de 08 de setembro de 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DENOMINA AVENIDA E RUAS DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA, LOCALIZADAS NO BAIRRO SUMARÉ.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.307, de 19 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

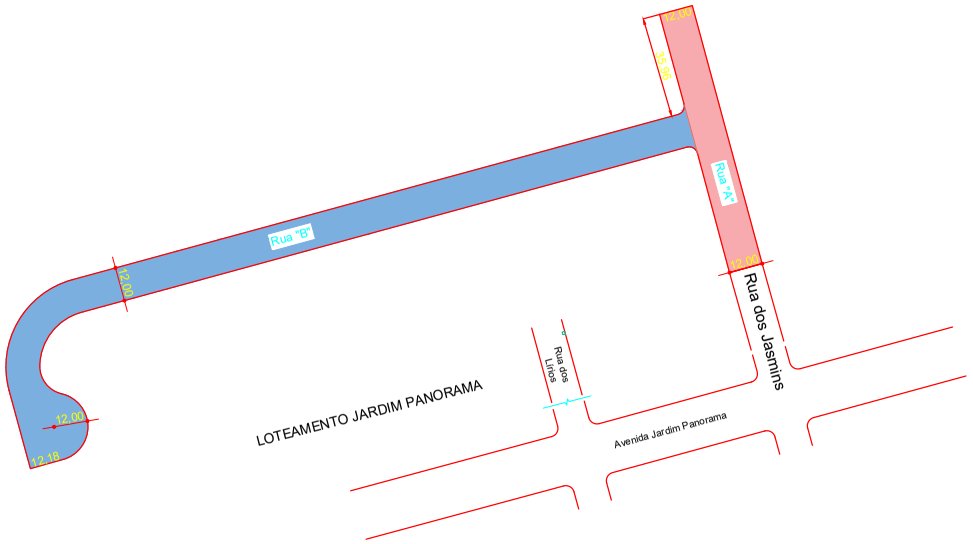
"Art. 4º Fica denominada de Rua dos Jasmins, a rua "D" do Loteamento Jardim Panorama, com início a 138,73 metros à esquerda da Avenida Jardim Panorama, medindo 388,43 metros de extensão e 12,00 metros de largura, localizada no Bairro Sumaré." (NR)

Art. 2º Acompanha a presente Lei o levantamento topográfico da via.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
08 de setembro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul



NOME DA RUA	CONVENÇÃO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)
RUA DOS JASMINS		À 138,73 METROS À ESQUERDA DA AVENIDA JARDIM PANORAMA	À 35,96 METROS ALÉM DA RUA "B"	388,43	12,00
RUA "B"		RUA DOS JASMINS	À 301,70 METROS DE SEU INÍCIO	301,70	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DIVISÃO DE URBANISMO

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO VALE SUL

Bairro: SUMARÉ

Responsável Técnico: JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO:02439037907

Assinado de forma digital por JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO:02439037907 Dados: 2021.02.08 08:50:34 -03'00'

Desenho: AMANDA

Escala: 1/1500

Data: 02/2021

Proprietário: P.M.R.S.

Pracha: Única

LEI N. 6.286, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284020

LEI Nº 6.286, de 08 de setembro de 2021.

DENOMINA "BERTOLDO GUTJAHR" O BECO LOCALIZADO NO BAIRRO ALBERTINA E REVOGA A LEI Nº 3.005, DE 20 DE JUNHO DE 1995

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

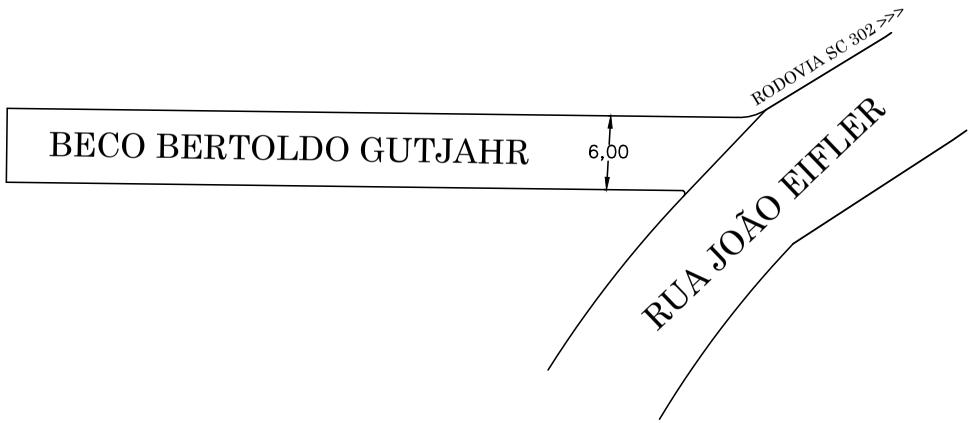
Art. 1º É denominado "Bertoldo Gutjahr" o beco que inicia na Rua João Eifler, medindo 57,07 metros de extensão e 6,00 metros de largura, no Bairro Albertina, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 3.005, de 20 de junho de 1995.

GABINETE DO PREFEITO
08 de setembro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul



LOGRADOURO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)
BECO BERTOLDO GUTJAHR	RUA JOÃO EIFLER	ATÉ 57,07 METROS DE SEU INICIO	57,07	6,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DIVISÃO DE URBANISMO

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: BECO BERTOLDO GUTJAHR

Bairro: ALBRTINA

Responsável Técnico:

JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO:02439037907

Assinado de forma digital por JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO:02439037907
Dados: 2021.07.30 09:22:44 -03'00'

Desenho: JOSI

Escala: 1/500

Data: 07/2021

Proprietário: P.M.R.S.

Pracha: Única

LEI N. 6.287, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284030

LEI Nº 6.287, de 08 de setembro de 2021.

DENOMINA "RUA DAS TULIPAS" A RUA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VALE SUL, NO BAIRRO SUMARÉ.

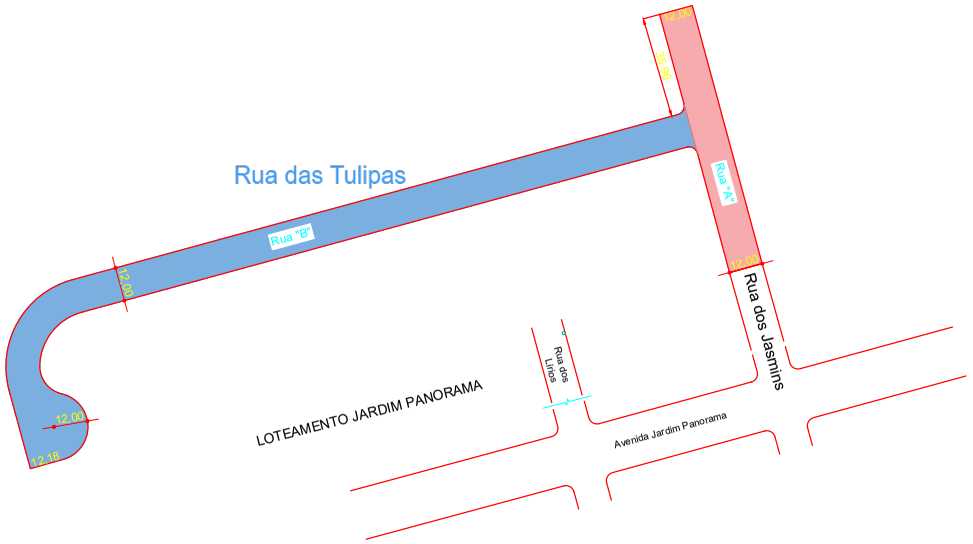
O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua das Tulipas" a rua do Loteamento Vale Sul, que inicia na Rua dos Jasmins, medindo 301,70 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Sumaré, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de setembro de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul



NOME DA RUA	CONVENÇÃO	INÍCIO	FINAL	EXTENSÃO(m)	LARGURA(m)
RUA DOS JASMINS		À 138,73 METROS À ESQUERDA DA AVENIDA JARDIM PANORAMA	À 35,96 METROS ALÉM DA RUA "B"	388,43	12,00
RUA "B"		RUA DOS JASMINS	À 301,70 METROS DE SEU INÍCIO	301,70	12,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DIVISÃO DE URBANISMO

Projeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ORIENTAÇÃO NORTE

Endereço: LOTEAMENTO VALE SUL

Bairro: SUMARÉ

Responsável Técnico: JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO:02439037907

Assinado de forma digital por JOSEMERI DE FATIMA CORDEIRO:02439037907 Dados: 2021.02.08 08:50:34 -03'00'

Desenho: AMANDA

Escala: 1/1500

Data: 02/2021

Proprietário: P.M.R.S.

Pracha: Única

Rio dos Cedros

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216/2012 E ALTERAÇÕES

Publicação Nº 3284432

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 88/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 216/2012 E ALTERAÇÕES.**

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência (de 15/09/2021 até 14/09/2022).

Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, pelo Fone: (47) 3386-1050 R: 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento ou no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br .

Rio dos Cedros, 14 de setembro de 2021.

Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3284928

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo I da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Município de Rio dos Cedros

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 - Apl. Diretas (1.760.200 - Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial (202139800001) ....R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de Agosto de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de Agosto de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Processo Digital n° 3551/2021.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – PROVÁVEL EXCESSO

Publicação Nº 3284936

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – PROVÁVEL EXCESSO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo I da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Munícipio de Rio dos Cedros

03 - SECRETARIA DE FAZENDA
006 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0004.0122.0015.2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 - Aplic. Diretas (1.000.000 - Recursos Ordinários) ..... R$ 45.000,00

03 - SECRETARIA DE FAZENDA
006 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0004.0122.0015.2004 - Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
344900000000000 - Aplic. Diretas (1.000.000 - Recursos Ordinários) ..... R$ 5.000,00

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001 - DIRETORIA DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
0026.0782.0020.2008 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
33390000000000000 Aplicações diretas (1.000.000 - Recursos ordinários) .....R$ 70.000,00

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 - Apl. Diretas (1.000.000 - Recursos Ordinários) .....R$ 70.000,00

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3339000000000000000 - Aplicações diretas (1.000.000- Recursos Ordinários) ..... R$ 30.000,00

04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0452.0020.2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3449000000000000000 - Aplicações diretas (1.000.000- Recursos Ordinários) ..... R$ 40.000,00

Total ..... R$ 260.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de Agosto de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de Agosto de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Processo Digital n° 3552/2021.

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 3284925

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 – Aplic. diretas (3.020.000 - Receitas de Impostos – Saúde) ....
.....R$ 50.000,00

Total ..... R$ 50.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de Agosto de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de Agosto de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Processo Digital n° 3556/2021.

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.856,56	39.856,56	44.107,18	39.886,81	39.855,22	40.700,22	40.277,74	40.277,74	43.735,25	44.798,41	39.197,65	38.680,54	491.229,88	0,00
Pessoal Ativo	39.856,56	39.856,56	44.107,18	39.886,81	39.855,22	40.700,22	40.277,74	40.277,74	43.735,25	44.798,41	39.197,65	38.680,54	491.229,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.939,27	32.939,27	35.930,22	32.964,29	32.938,21	33.636,57	33.287,39	33.287,39	36.144,83	37.569,40	32.112,12	31.684,75	405.433,71	0,00
Obrigações Patronais	6.917,29	6.917,29	8.176,96	6.922,52	6.917,01	7.063,65	6.990,35	6.990,35	7.590,42	7.229,01	7.085,53	6.995,79	85.796,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.856,56	39.856,56	44.107,18	39.886,81	39.855,22	40.700,22	40.277,74	40.277,74	43.735,25	44.798,41	39.197,65	38.680,54	491.229,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.620.777,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.620.777,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	491.229,88	1,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.497.246,65	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.372.384,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.247.521,99	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 13/09/2021, às 10:43:55.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CAMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2020 a Agosto de 2021 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

GISELE DE SOUZA TOMASELLI
Outros
CPF: 060.479.269-75

ANILDA BUSARELLO MOSER
Presidente da Câmara
CPF: 716.478.309-82

CILDA GIESE DA SILVA
Contador
CPF: 907.714.519-20

Rio Fortuna

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Publicação Nº 3283372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
OBJETO: Contratação de mão de obra para construção de muro de contenção no Cemitério Municipal de Rio Fortuna.
CONTRATADO: JULIANA CORREA 06642531990.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 9.577,60 (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2021
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/09/2021
Rio Fortuna/SC, 13 de setembro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021
OBJETO: Contratação de mão de obra para construção de muro de contenção no Cemitério Municipal de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JULIANA CORREA 06642531990.
VALOR: R$ 9.577,60 (nove mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
DATA DO CONTRATO: 13/09/2021
VIGÊNCIA: de 13/09/2021 até 31/12/2021
Rio Fortuna/SC, 13 de setembro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14447 - DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285310

NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 24 da Lei nº 1603, de 02/12/2003 e considerando o Ofício SDT/RN n° 99/2021;

RESOLVE

Art. 1o - NOMEAR nos termos da Lei nº 1603/2003, e do Decreto nº 14245/2021, o membro substituto da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, a seguir mencionado:

IX – Representante da Secretaria de Finanças
Suplente: Patrick Behr em substituição à Edgar Anton

Art. 2º - PERMANECEM inalterados os demais membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, nomeados pelo Decreto n° 14245 de 05 de fevereiro de 2021 e Decreto n° 14358 de 07 de junho de 2021, devendo o membro substituto, cumprir o período de mandato dos demais membros.

Art. 3º - Os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público municipal e o seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos públicos de que sejam titulares.

Art. 4o - O mandato dos membros da CMDE será de caráter permanente, coincidindo sempre com o mandato do cargo que ocupa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de setembro de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

GILSON LUIS KOLENEZ - Secretário de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 14427 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3283376

EXTINGUE E CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso VII e XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, consoante o disposto na alínea "b", inciso I do art. 142 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei no 1202/1999;

DECRETA

Art. 1º - FICA EXTINTA, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, a função gratificada de confiança de Responsável pelos Serviços da Defesa Civil do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Classe III, do Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna – CAS, a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - FICAM CRIADAS, nos termos da Lei Complementar nº 016/2000 c/c o art. 28 da Lei nº 1202/1999, as funções gratificadas de confiança no Quadro de Funções Gratificadas de Confiança do Poder Executivo Municipal do Grupo Chefia e Assistência Subalterna - CAS:
Auxiliar dos Serviços da Patrulha Mecanizada, da Secretaria Municipal de Agricultura, Classe I;
Chefe dos serviços de pintura e parte elétrica da decoração natalina, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Classe V;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Rio Negrinho 17 de agosto de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

DECRETO Nº 14444 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283384

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 051/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/02, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado do dia 03 de setembro de 2021, o resultado final do Processo Licitatório n° 051/2021 de 26 de julho de 2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e carnes, destinados à merenda escolar nas escolas e creches do município de Rio Negrinho, com vigência da ata de registro de até 06 (seis) meses.

LICITANTES VENCEDORAS:

PHS COMERCIO EIRELI ME
CNPJ n° 27.130.120/0001-60 – Rio Negrinho/SC
Nos itens: 01,13 e 89 no valor total de R$ 28.434,06.

SUPERMERCADO DJEK SHERON LTDA
CNPJ nº 06.077.065/0001-11 – Rio Negro/PR
Nos itens: 02,08,14,17,19,46,63,64,68,69,79,82,83,84,85,90,92 e 94 no valor total de R$ 119.728,38.

MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
CNPJ nº 30.510.775/0001-78 – Balneário Camboriú/SC
Nos itens: 03,07,09,12,15,18,21,22,24,32,43,45,52,58,59,70,71,78,87,95,96 e 97 no valor total de R$ 63.147,96.

PAPELARIA SÃO BENTO LETDA EPP
CNPJ nº 07.634.816/0001-16 – São Bento do Sul/SC
Nos itens: 04,28,30,41,56,57 e 76 no valor total de R$ 25.932,09

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 39.649.812/0001-06 – Planalto Alegre/SC
Nos itens: 10,11,26,29 e 31 no valor total de R$ 7.952,56

CASAHOME COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 30.737.751/0001-56 – Gaspar/SC
Nos itens: 16,20,23,25,27,38,39,40,42,47,48,50,51,55,67,72 e 73 no valor de R$ 143.032,61

ROMIL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 34.485.962/0001-08 – Rio dos Cedros/SC
Nos itens: 33,34,35 e 36 no valor total de R$ 231.362,77

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 29.206.230/0001-93
Nos itens: 37,66,74,75 e 77 no valor total de R$. 38.900,75

Itens fracassados: 05,06,44,49,65,80,86 e 93
Itens desertos: 53,54,60,61,62,81,88 e 91

TOTAL GERAL: R$ 658.491,18 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 10 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

LEI Nº 3522 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282868

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 1.900.000,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS MIL REAIS)
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.002.0012.0361.0006.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	01010002 – Recursos Ordinários Impostos – Educação	R$ 1.900.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.900.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3523 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282870

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.002.0012.0361.0006.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	01790900 – E.I. Apoio Financeiro Educação ônibus (Nilso Berlanda)	R$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320/1964, o excesso de arrecadação.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3524 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282875

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
06.002.0012.0361.0006.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 – Aplicações Diretas	01790900 – E.I. Apoio Financeiro Educação ônibus (Patrício Destro)	R$ 150.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, dos §§ 1º e 2º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

LEI Nº 3525 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282878

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1911 DE 06 DE JUNHO DE 2007, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 157/1981, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivos da Lei nº 1911 de 06 de junho de 2007, que dá nova redação a Lei nº 157/1981, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá Outras Providências, passa a vigorar com as seguintes alterações e acrescida dos seguintes artigos:

Art. 4o - O COMDEMA é constituído por 18 (dezoito) membros titulares indicados entre membros do setor público e da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, de forma paritária, todos nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, com término a cada dia 31 de dezembro do ano subsequente ao da sua nomeação, podendo ser reconduzido por mais um mandato, a saber:

I - 09 (nove) representantes do Poder Público;
II – 09 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada

§ 1o - Não será permitido o acúmulo de representação junto ao Conselho.

§2o - As entidades representativas que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, assim como as entidades representativas que comporão a Câmara Gestora da Área de Proteção Ambiental do Rio dos Bugres e a Câmara Gestora da Área de Proteção Ambiental da Represa Alto Rio Preto constarão de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5o – (...)
I -
II -
III -
IV –
V - Câmara Gestora de Saneamento Básico;
VI - Assessoria Técnica Permanente.
Parágrafo Único - A Assessoria Técnica Permanente é a estrutura de apoio administrativo do Conselho e será prestada pela Consultoria Jurídica do Município.

Art. 6o – (...)

§ 2o - As deliberações do Plenário poderão ocorrer com a maioria absoluta ou com a maioria simples dos votos dos conselheiros presentes, conforme regimento interno.

Art. 7 o - (...)

§ 1o - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um mandato.

(...)

Art. 10 - As Câmaras Gestoras das Unidades de Conservação são constituídas por 09 (nove) membros indicados entre membros do Poder Público, da Sociedade Civil Organizada e de moradores das Unidades de Conservação, de forma tripartite, todos nomeados por decreto do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato, a saber:

(...)

Art. 11 - (...)

§ 1o - As Câmaras Gestoras das Unidades de Conservação reunir-se-ão, mediante convocação do seu Coordenador ou por solicitação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

§ 2o - Cada Câmara Gestora das Unidades de Conservação elegerá um coordenador dentre os seus membros que será o seu representante, e seu respectivo suplente, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos conselheiros e podendo ser reconduzido ao cargo por mais um mandato.

(...)
Capítulo III
DA FORMAÇÃO DO CONSELHO E DAS CÂMARAS

Art. 18 – O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá composição daqueles que representarão o poder público e a sociedade civil organizada prevista de acordo com o decreto regulamentador, que deverá ser publicado em até 30 dias a contar da data de publicação desta lei.

Parágrafo único: O Prefeito Municipal dará posse ao novo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei."

Art. 19 - A Câmara Gestora da Área de Proteção Ambiental do Rio dos Bugres e a Câmara Gestora da Área de Proteção Ambiental da Represa Alto Rio Preto terão a composição inicial de acordo com o Art. 10o desta Lei, podendo ser alterado conforme o § 5o do art. 6o desta Lei mediante resolução do Conselho.

(...)

Art. 20 – Revogado

Art. 24 – Revogado

Seção I
Da Câmara Gestora de Saneamento Básico

Art. 24 - Compete à Câmara Gestora de Saneamento Básico:
I - Propor as propostas aprovadas na Conferência Municipal de Saneamento Básico;
II - Acompanhar as atividades pertinentes do SAMAE;

III - Propor mudanças e atualizações nos Regulamentos dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, administrados e gerenciados pelo SAMAE;

IV - Propor aprovação dos planos gerais e programas de atividades do SAMAE;
V - Propor aprovação das tarifas e taxas propostas pelo SAMAE, com base nas planilhas de custo dos serviços;
VI - Propor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII - Propor medidas que visem a melhoria dos serviços de saneamento básico do Município de Rio Negrinho;
VIII - Acompanhar e propor revisão do Plano de Saneamento Básico Municipal.

Art. 25 - A Câmara Gestora de Saneamento Básico é constituída por 10 (dez) membros indicados entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, de forma tripartite, todos nomeados por decreto do Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato, e terá a seguinte composição inicial, podendo ser alterado conforme o § 5o do art. 6o desta Lei:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
II - 01 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC;
V - 01 (um) representante do Setor Comercial;
VI - 01 (um) representante do Setor Industrial;
VII - 03 (três) representantes da população residente representando Associações de Moradores;
VIII - 01 (um) representante da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico de Rio Negrinho;

Parágrafo Único - A Câmara Gestora de Saneamento Básico é coordenada pelo Diretor Geral do SAMAE, ou quem for indicado pelo mesmo como Conselheiro titular, e indicará um representante e seu respectivo suplente, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos conselheiros e podendo ser reconduzido ao cargo por mais um mandato.

Art. 26 - A Câmara Gestora de Saneamento reunir-se-á, de forma ordinária, bimensalmente e de forma extraordinária, mediante convocação do seu Coordenador ou por solicitação de pelo menos 03 (três) de seus membros.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 27 - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e sua gestão será realizada pelo Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 28 – Compõem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I – O Diretor Geral do SAMAE, como seu Presidente;
II - 01 (um) representante da Câmara Gestora de Saneamento Básico, designado oficialmente, escolhido entre os representantes;
III – O Diretor Administrativo/Financeiro do SAMAE;
IV - O Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho;
V – O presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Art. 29 - É competência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:
I – Estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;
II – Aprovar operações de financiamento;
III - Encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito e à Câmara Gestora de Saneamento Básico;
IV - Prestar contas da Gestão do Fundo à Câmara Gestora de Saneamento Básico, na forma prevista em leis e regulamentos;
V - Efetuar a movimentação das contas bancárias em conjunto, presidente e outro membro do Conselho Gestor do Fundo, escolhido em reunião, como tesoureiro e respectivo suplente;
VI - Controlar a execução das receitas e despesas;
VII – Examinar, conferir os processos de pagamento e transferências;
VIII - Decidir, orientar, acompanhar as aplicações financeiras;
IX – Analisar e aprovar os balancetes e outros documentos de apuração e de prestação de contas preparados pelo tesoureiro (ou secretário executivo).

Art. 30 - O Conselho Gestor do Fundo reunir-se-á, por convocação do Presidente, no Auditório do SAMAE, para deliberar sobre a pauta dos assuntos a serem apreciados pelos membros do Conselho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de setembro de 2021

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social

GILSON LUIS KOLENEZ – Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

VILSON VENSKE – Secretário de Infraestrutura

MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

RONEI LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura

MARCELO STREIT - Secretário de Habitação e Promoção Social

PORTARIA N° 25577 - DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285304

DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 133/2017

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, com base na Lei n° 8666/93, o servidor LUCILIO DUFFECK, matrícula n° 4232-2, ocupante do cargo de Professor I, na função gratificada de confiança de Assistente dos Serviços de Compras e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato n° 133/2017, cujo objeto trata da prestação de serviços técnicos especializados para o elevador da Secretaria de Educação, o qual se encontra instalado nas dependências do Centro de Excelência Evaristo Estoeberl, em substituição à servidora Denise Carlin Kwitschal, com as seguintes atribuições:

I - acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
II - recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 03 DE SETEMBRO DE 2021.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2021

Publicação Nº 3283171

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA RELATIVOS A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA, E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS A SEREM IMPLANTADOS PELO SAMAE DE RIO NEGRINHO – SC., INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO.
O SAMAE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho, localizado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124, Centro, até as 08:55 horas do dia 27/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09:00 horas do dia 27/09/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09:00 horas do dia 27/09/2021, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.
LICITANTES NÃO CREDENCIADOS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supracitado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PADRÃO (0 A 5MM) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO SAMAE.
O SAMAE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM (LANCE)", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1971 de 12/01/2021, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho, localizado a Rua Travessa Theodoro Junctun, nº 124, Centro, até as 08:55 horas do dia 28/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09:00 horas do dia 28/09/2021.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09:00 horas do dia 28/09/2021, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.
LICITANTES NÃO CREDENCIADOS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supracitado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.
CONTRATO Nº 46/2021
PROCESSO Nº 2/2021
TERMO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO MIRES LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis
DO PREÇO: R$ 4,450 (quatro reais, quatrocentos e cinquenta milésimos de centavos) por litro de DIESEL S-10
VIGÊNCIA: O novo preço passa a vigorar a partir do 03 de setembro de 2021, conforme previsto na Subcláusula II da Cláusula IV do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
PORTARIA Nº 2.058 DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.059 DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.060 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.061 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 - INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA.
As publicações em inteiro teor estão publicadas no site: www.samaerne.sc.gov.br
Rio Negrinho, 14 de setembro de 2021.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2021

Publicação Nº 3284942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45075533A6D671885238452463D6A7341D0087B2

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
Exclusivo ME/EPP/ME

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com o Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 – Data de apresentação das propostas: até as 08h00min do dia 28/09/2021;

1.4 – Data de abertura da sessão: 28/09/2021 às 08h10min;

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2 – Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

***OBS.:* A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.**

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO ESTIMADA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIQUEZA-SC,** conforme especificações constantes no **Anexo "A".**

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que preencherem as condições de credenciamento, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

3.5 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10 % do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.6 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

3.7 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

3.8 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

3.8.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.8.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.8.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.9 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as

sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.9.1 – Com falência decretada;

3.9.2 – Em consórcio.

3.10 – Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.11 – Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.12 – A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

3.13 Em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a licitante, sob pena de desclassificação.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como "marca própria".

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 – As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 – Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretam na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preço já cadastrada, caso julgar necessário.

5.8 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.9 – Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.9.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.9.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalíssimas;

5.9.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.9.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 48, §3º do Decreto Federal nº 10.024/2019 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.9.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.10 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 – Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.12 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 – O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 – Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado.

6.17 – Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

6.18 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.19 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.20 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1 – Produzidos no país;

6.25.2 – Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3 – Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.9 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 – Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 – Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem "8.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações conforme Anexo "B".

8.2.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (Conforme modelo do Anexo "C" do Edital).

8.2.4 – Declaração emitida pela empresa de que a mesma não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal. (conforme modelo do Anexo "D").

8.2.5 – Alvará Municipal válido.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 – Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...”, deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

8.5 – Do Cadastro de Fornecedores

8.5.1 – Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Riqueza, com todos os documentos válidos. A comprovação do cadastramento do licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC, bem como a validade dos documentos, será confirmada por meio de consulta no programa de Cadastro de Fornecedores do Município de Riqueza/SC para fins de habilitação, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão ou na forma da LC 123/2006.

8.6 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2021. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.7 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n o 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 – As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.12.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 – Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 – Os valores totais por item orçados para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "A"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente.**

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 – Os itens, objetos deste edital, deverão ser entregues conforme solicitado pela Secretaria de Educação ou Departamento de Licitações e Contratos do Município de Riqueza/SC.

14.2 O local de entrega será nas Escolas municipais, tanto na cidade como no interior. Os endereços serão fornecidos na Ordem de compra.

14.3 – A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** deste edital.

14.4 – A comunicação da Secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail da contratada indicado na proposta de preço.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

15.3 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004

Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101
I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.005
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e Produtos de Higiene		

15.4 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajustes.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Até 03(três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 – A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2 – Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br.

17.4 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.7 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 – Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.
18.2 – O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.
18.3 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor**.**

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 – A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 – As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 – O Município de Riqueza/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – Fica a cargo do responsável pela Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos fornecidos e anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Riqueza no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3675-3200, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.024/2019, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 – No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 – O Município de Riqueza reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 – O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Mondai/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 – Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO;
e) Anexo "E" – MINUTA DO CONTRATO

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Riqueza – SC, 13 de setembro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Justificativa da Contratação: A presente aquisição visa o fornecimento de material de limpeza e material permanente, com a finalidade de atender as demandas do Departamento de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

Justificativa da composição da média: Foram solicitados 03 (três) orçamentos em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado.

Justificativa da Exclusividade: A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".*

OBJETO:

AQUISIÇAO ESTIMADA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIQUEZA-SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Unid	Descrição do Objeto	Marcas de Referência	Quant. Estim.	Valor unitá.	Valor Total
1	L.	Álcool etílico hidratado 92,8 INPM. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	SIPROLIMP,FLOP'S, PROLINK, TUPI	800	9,66	7.728,00
2	L	Álcool em Gel etílico hidratado 70 INPM A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	SIPROLIMP, FLOP'S, PROLINK, TUPI	800	14,13	11.304,00
3	L.	Água Sanitária - 1000 ml. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	QBOA, YPÊ, GIRANDO SOL	800	4,46	3.568,00
4	Und.	Bacia com tampa. Capacidade 2 Litros. Especificações técnicas: Pode ir ao Freezer, Microondas e Lava-louças. Produto Atóxico. Material: Polipropileno. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MB PLÁSTICO, SUPERCRON, PLASTSU	30	9,00	270,00
5	Und.	Bacia com tampa. Capacidade 6 Litros. Especificações técnicas: Pode ir ao Freezer, Micro-ondas e Lava-louças. Produto Atóxico. Material: Polipropileno. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MB PLÁSTICO, SUPERCRON, PLASTSU	24	15,90	381,60
6	Und.	Bacia com tampa. Capacidade 10 Litros. Especificações técnicas: Pode ir ao Freezer, Micro-ondas e Lava-louças. Produto Atóxico. Material: Polipropileno. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MB PLÁSTICO, SUPERCRON, PLASTSU	20	27,20	544,00
7	Und.	Bacia com tampa. Capacidade 20 Litros. Especificações técnicas: Pode ir ao Freezer, Micro-ondas e Lava-louças. Produto Atóxico. Material: Polipropileno. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MB PLÁSTICO, SUPERCRON, PLASTSU	20	52,45	1.049,00
8	Und.	Bacia Plástica Para Frios 7 Litros tamanho: **42 x 7,5 x 27 cm.** Plástico especial para alimentos (atóxico)		32	24,95	798,40
9	Und	Balde / pedreiro reforçado com cabo, capacidade 20 litros		10	19,30	193,00

10	Rl	Bobina saco plástico transparente p/5Kg com 500 unidades		12	64,96	779,52
11	Und	Bolsa/saco alvejado em algodão - (65cmX90cm) A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	APUCARANA, FORT FIO, BOM PANO	50	8,76	438,00
12	Und.	Borrifador de plástico com gatilho 500 ml A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência. .	PLASUTIL, GIFOR, STARTOOLS	80	11,96	956,80
13	Und.	Batedeira Planetária. Voltagem 220v. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	ARNO, MONDIAL, OSTER, PHILCO	1	525,00	525,00
14	Und	Cera líquida incolor 750 ml. Composição: Veículo, Plastificantes, Alcalinizantes, Álcoois Etoxilados, Formadores de Filme, coadjuvantes, conservante e fragrância. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseado nas marcas de referência.	BRAVO, INGLESA, POLIFLOR, GIOCA	320	12,76	4.083,20
15	Und.	Cera em pasta amarela. Embalagem de 400g cada. Composição - Parafina, CARNAÚBA, solvente, corante, 1,2 benzotiazolin-3-ona e fragrância. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseado em nas marcas de referência.	BRAVO, INGLESA, POLIFLOR, GIOCA	100	17,43	1.743,00
16	Und.	Concha para sopa em inox. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	TRAMONTINA, WINDSON, BRINOX, WOLFF	10	18,30	183,00
17	Gl	Cloro líquido alvejante desinfetante 5 l. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	LARILIMP, AUDAX,LIMPBRAS	20	26,30	526,00
18	Kit	Conjunto Faqueiro em Aço Inox com Pote. Contendo 30 Peças: 6 facas, 6 colheres de sopa, 6 garfos e 6 colheres de chá. As lâminas das facas serrilhadas e todos os talheres. Cor preta. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	TRAMONTINA, EURO HOME, WESTWING	32	67,45	2.158,40
19	Pct	Copos plásticos descartáveis 200 ml - pct. c/ 100 und.		1200	7,26	8.712,00
20	Und	Detergente líquido 500 ml – NEUTRO. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas	MINUANO, LIMPOL, YPÊ	300	2,51	753,00

		marcas de referência.				
21	Gl	Desinfetante Bactericida para uso geral - 5 litros	KALIPTO, MASTER,CORDEX, ARTLIMP BRASIL	90	20,63	1.856,70
22	Und	Desodorizador de ambiente - 400 ml. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	GLADE, BOM AR AIR WICK, PROTELIMP	30	13,30	399,00
23	Und.	Escorredor de Alumínio para Massa Furo Grosso com Orla e Asas. Capacidade 15 L. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	ARARY, VIGOR TRAMONTINA	4	62,00	248,00
24	Und	Escova de lavar roupas		10	4,80	48,00
25	Und	Escova sanitária c/ pote		30	12,53	375,90
26	Und.	Escumadeira em inox, 33 cm. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	FACKELMANN, HERCULES, TRAMONTINA, BSF AMSTERDAN	12	42,45	509,40
27	Und	Esfregão de aço inox. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	BOMBRIL, BRILHINOX, ALKLIN	60	4,23	253,80
28	Pct	Esponja de lã de aço - pct. c/ 8 und.	BOMBRIL, ASSOLAN, YPÊ	80	3,09	247,20
29	Und	Esponja dupla face pacote com 4 unidades. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	SCHOTT BRITE, MULTIUSO,SPONLUX	500	5,29	2.645,00
30	Rl.	Extensão Elétrica 200 Metros. Descrição: Dupla camada de isolamento. Cabo flexível PP 500V. Seção Nominal: 2x1,0mm. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	LAMISA, ZATFLEX, MAGATRON	1	800,00	800,00
31	Und.	Faca para carne. Lâmina: Aço Inoxidável Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Comprimento: 33 cm. Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,7 cm. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	STARRETT, TRAMONTINA, WESTERN@	10	37,45	374,50
32	Und.	Forma Assadeira Retangular em Alumínio Tamanho: 37 cm x 26 cm (Comprimento interno: 35 cm x Largura interna: 24 cm x Altura: 6 cm) A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.		16	50,25	804,00
33	Und.	Forno Elétrico capacidade 44 Litros Grill – Branco. 220 V.	FISCHER, MULLER, PHILCO, BRASTEMP	1	440,00	440,00
34	Und.	Forno micro-ondas Branco 34L. 220 V	FISCHER, MULLER, PHILCO, BRASTEMP, ELECTROLUX	1	850,00	850,00
35	Und.	Geladeira/Refrigerador / Frost Free, 2 Portas, 375 Litros. Branca. 220V	BRASTEMP, ELECTROLUX,	2	3.950,00	7.900,00

			CONSUL			
36	Und.	Lavadora de Roupas 12Kg. Cor: Branca. Automática. Capacidade: 12 kg Painel de controle: Digital (Tact) Classificação Energética: A. funcionalidades: Programas de lavagem: 16, Ciclos de lavagem: 16, Função ciclo rápido, Níveis de água: 4, Reutilização de água, Desligamento automático, Seleção por tipo de roupa, Molho, Diluição anti-mancha, Função tira manchas, Função agitação delicada, Função autolimpeza, Seleção por cor de roupa, Lava edredon, Pausa, Número de enxágues 2 Tipos de centrifugação: Normal e mais secas, Velocidade de centrifugação: 750 rpm, Especificações elétricas: 220V - 2,7 A. Acabamento: Porta/tampa: Vidro, Gabinete: Metálico, Cesto: Inox com base de plástico. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	BRASTEMP, ELECTROLUX, CONSUL.	2	2.590,00	5.180,00
37	Und.	Lavadora de Roupas tanquinho 10Kg. Voltagem 220V. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	NEWMAQ, COLORMAQ, WANKE	3	840,00	2.520,00
38	Und.	Liquidificador Industrial Inox. Capacidade 6 litros. Jarro aço inox, tampa polietileno, antiderrapante, lâminas aço inox, gabinete externo aço inox, visor na tampa. Voltagem 220 V. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	METVISA, VITHORY, SKYMSEN	3	695,00	2.085,00
39	Und.	Lixeira Retangular Branca com Tampa e Pedal 100 L, Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, na **cor preto.** Composição: Polietileno (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhes confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	BRALIMPIA, LAR PLÁSTICOS, ASTRA	40	279,00	11.160,00
40	Und.	Lixeira Retangular Branca com Tampa e Pedal 50 L, Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, na **cor Preto.** Composição: Polietileno (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhes confere alta resistência e	BRALIMPIA, LAR PLÁSTICOS, ASTRA	60	100,00	6.000,00

		durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.				
41	Und.	Luva de Látex Amarela para Limpeza. Composição: látex borracha natural e interior forrado de algodão. Tamanho M. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MBLIFE, SANRO, VOLK	60	7,63	457,80
42	Und.	Luva de Látex Amarela para Limpeza. Composição: látex borracha natural e interior forrado de algodão. Tamanho G. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MBLIFE, SANRO, VOLK	60	7,63	457,80
43	Cx.	Luvas para procedimentos em látex (sem pó) c/ 100 Und - Tamanho G		40	117,5	4.700,00
44	Cx.	Luvas para procedimentos em látex (sem pó) c/ 100 Und - Tamanho M		40	117,5	4.700,00
45	Cx.	Luvas para procedimentos em látex (sem pó)c/ 100 und - Tamanho P		25	117,5	2.937,50
46	Cx.	Luva Plástica Descartável Tamanho Único com 100 Unidades. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MBLIFE, DESCARPACK, VABENE	100	15,90	1.590,00
47	Rl.	Mangueira na cor preta. Rolo de 110 metros, de plástico Polietileno. Bitola: 1/2 Polegada ou 12,7mm. Parede: 1,3mm de espessura Rígida.		2	600,00	1.200,00
48	Rl.	Mangueira Jardim. Descrição: 1/2 Siliconada Re A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência. forçada 1/2 x 2.5. rolo de 200 metros.	BARIFLEX, TRAMONTINA, BRFLEX.	1	800,00	800,00
49	Cx.	Máscara descartável de proteção facial tripla camada, com elástico e com ajuste nasal. Especificações: 17,5cm x 9,5cm. caixa c/ 50 unidades. Hipoalérgica, não estéril, 100% polipropileno, atóxica. Produto aprovado pela ANVISA.	PRO MASK, PROTECTOR, MEDICAL SYSTEM	400	40,00	16.000,00
50	Cx.	Máscara PFF2 (N95), classes, sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com	3 M, KSN, M.F.K	20,00 20	15,00	300,00

		tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Caixa com 10 unidades cada. Na cor branca A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência. .				
51	Und	Pá plástica com cabo		30	9,46	283,80
52	Und	Panela Alumínio Industrial com tampa. Alta 32cm, capacidade 18 litros. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	PANELUX, EIRILAR, TRAMONTINA	7	159,00	1.113,00
53	Und.	Panela/caçarola alumínio industrial com tampa, capacidade 10,5 litros. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	PANELUX, EIRILAR, TRAMONTINA	7	135,00	945,00
54	Und.	Panela alumínio com tampa, capacidade 2 litros. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	PANELUX, EIRILAR, TRAMONTINA	6	40,00	240,00
55	Und	Pano de prato com bainha liso 40x66cm 100% algodão	OBER ATHENAS, APUCARANA, KARSTEN	72	7,10	511,20
56	Und	Pano para limpeza 250GSM 80% poliester 20% poliamida 50x70 cm. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	ARELL, CAMESA, HIGEN	80	13,95	1.116,00
57	Pct	Papel Higiênico Branco- pcte. c/ 12 rolos de 60 m – neutro- celulose. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseado nas marcas de referência. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MILLI, DUETO, NEVE	800	16,00	12.800,00
58	Und.	Pegador Para Massa Inox. Tamanho 20cm Inox. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	TRAMONTINA, 123, ÚTIL, CCT IMPORTADO	20	18,43	368,60
59	Und.	Plugue 2 Polos de 10 Amp.		20	9,25	185,00
60	Und.	Plugue Fêmea 2 Polos e Terra de 10 Amp		20	11,75	235,00
61	Und.	Prato Fundo, com 22 cm de diâmetro, transparente em vidro temperado. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MARINEX, DURALEX, NADIR	200	7,49	1.498,00
62	Dz	Prendedor de roupas - c/ 12 und.		30	4,46	133,80
63	Und.	Relógio de parede analógico. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	HERWEG, RUTMAR, SIEG	20	29,90	598,00

64	Und	Rodo com espuma 60 cm com cabo		20	19,99	399,80
65	Und	Rodo com espuma dupla face 60 cm com cabo		50	19,75	987,50
66	Und	Rodo de metal com tamanho mínimo 90 cm com cabo de alumínio. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	MENDONCA, SERPA, SANCHES	6	77,00	462,00
67	Pct	Sabão em barra coco pacote com 5 unidades A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	YPÊ, BARRA, RAZZO	20	12,16	243,20
68	Kg.	Sabão em pó - 1 Kg. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	OMO, BRILHANTE, ARIEL	300	9,13	2.739,00
69	Gl.	Sabonete Líquido Anticéptico Galão com 5 Lt. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	GERMIDERME, GOLD, SOLF PLUS	70	37,50	2.625,00
70	Und	Saco para lixo - 100 l. - pcte. c/ 5 A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência. und.	FROTA, LIMPS, PRACASA	800	5,82	4.656,00
71	Pct	Saco para lixo - 30 l. - pcte. c/ 10 und. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	FROTA, LIMPS, PRACASA	800	5,82	4.656,00
72	Pct	Saco para lixo - 50 l. - pcte. c/ 10 und. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	FROTA, LIMPS, PRACASA	1.000	5,82	5.820,00
73	Cx	Saco plástica 30x40cm 0,007 mm com 1000 unidades - branca		8	140,00	1.120,00
74	Kg	Sanitizante para uso em hortifrutícolas, à base de cloro orgânico, em pó homogêneo, solúvel em água e de cor branco. Composição: dicloroisocianureto de sódio. Embalagem primaria: pote plástico pesando 1 kg. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando as informações de modo de usar e as precauções, data de fabricação, validade e lote, composição do produto e número de registro no Ministério da Saúde. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	CLOROVEG, CLEAN VALE, START CLOR	4	25,00	100,00
75	Und	Saponáceo cremoso 300 ml. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	RADIUM, FONT, YPÊ	300	7,29	2.187,00
76	Und.	Tabua De Vidro Temperado Medidas: Comprimento:40cm. Largura: 25cm Espessura: 10mm. Incolor. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de	SONHARTE, EURO, PRÓPRIA.	4	25,90	103,60

		referência.				
77	Und.	Tapete para Entrada Sanitizante Preto 70 x 100 cm. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	NOTRAX, KAZUP, KAPAZI, PROTEC HOME	12	200,00	2.400,00
78	Und.	Toalha de papel luxo interfolhada 100% celulose com tamanho mínimo de 20x20,5 cm - pcte. c/ 1000 folhas. branca. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	SOFF, GUIPEL, ELITE	1500	21,10	31.650,00
79	Und	Toalha de rosto tamanho 41x70cm composição 97% algodão, 3% poliéster. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	KARSTEN, JACQUARD, AQUARELA	40	16,53	661,20
80	Pct	Touca descartável - embalagem com 100 und.		80	30,30	2.424,00
81	Und.	Torneira de Jardim em PVC Preta. Especificações: Corpo em PVC; Bico de mangueira de 1/2" em PVC com rosca ¾, encaixe na parede de rosca ½.		20	10,45	209,00
82	Und.	Torneira Elétrica Parede. 220V/5500W. A qualidade do produto a ser entregue deverá ser baseada nas marcas de referência.	LORENZETTI, ZAGONEL, SINTEX	4	215,00	860,00
83	Und.	Válvula liquida dosadora (reposição para reservatório de saboneteira dosadora		60	100,00	6.000,00
84	Und	Vassoura plástica de nylon, com capa e cabo	BETTANIN, TRAMONTINA, FACEIRA	40	24,73	989,20
85	Und.	Xícara/Caneca Lisa 200 ml Vidro transparente.		240	10,94	2.625,60
TOTAL				**R$ 218.479,02**		

*As quantidades poderão sofrer alteração conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a entrega será de forma parcelada e continuada, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações.
A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Riqueza/SC.
O local de entrega será nas escolas do município (interior e centro). O endereço será fornecido na ordem de compra.

A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos em conformidade com os requisitos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da contratada. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações.

DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o fornecimento do objeto, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101
I – CLASSIFICAÇÃO	***ESPECIFICAÇÃO***	***CÓDIGO***
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.005
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e Produtos de Higiene		

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

GARANTIA

Os produtos deverão atender as normas vigentes relativa ao objeto do edital.

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização através do responsável pela Secretaria municipal de Educação.

ASSINATURAS

Eleni Rutzen Endrigo
Matrícula 743-9
Secretária da Educação

Riqueza/SC, 13 de setembro de 2021.

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 45/2021, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ANEXO "C"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Município de Riqueza - SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 45/2021 - ADM, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

_____
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1761/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

ANEXO "E"

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA _____, REGIDO PELA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **_____**, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório 1761/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇAO ESTIMADA E PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIQUEZA-SC,** conforme especificações constantes no edital e seus anexos**.**

1.1.1 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório 1761/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – Os itens que compõe o objeto deste contrato deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.
2.2 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e a prestação será de forma parcela, de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza, através de requisições e ou solicitações, durante a vigência do contrato.
2.3 - A contratada deverá observar os prazos, a forma de prestação do objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo **"A"** do edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente Contrato terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor. total

4.2 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.004
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101
I – CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO INFANTIL	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	2.005
Fonte de Recursos	RECURSO PROPRIO EDUCAÇÃO	0101
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.30.22.00.00 – Material de limpeza e Produtos de Higiene		

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Ordem Cronológica de Empenho por DR, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

5.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3 – Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATANTE:

8.1.1 – Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 – Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5 – Notificar previamente à CONTRATADA**,** quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2 – Compete à CONTRATADA:

8.2.1 – Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.2.2 – Assinar o instrumento contratual;

8.2.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

8.2.4 – Fornecer os produtos, conforme descrito no edital, e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo "A", do Edital;

8.2.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.6 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.7 – Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.2.8 – Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. – A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 – Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2.2 – Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-lo.
10.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
10.2.1 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
10.2.2 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
10.2.3 – Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
10.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
10.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – O Município de Riqueza poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4 - No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE através do responsável pela Secretaria municipal de Educação ou quem venha substituí-lo no cargo, e não exclui nem

reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Riqueza - SC, em ____ de _____ de 2021.

_____ _____

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5707

Publicação Nº 3284507

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5707 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manut. de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
33900000000000 – Aplicações Diretas
30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5708

Publicação Nº 3284511

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5708 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 – Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura
33900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 – Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura

31900000000000 – Aplicações diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5709

Publicação Nº 3284513

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5709 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2168 de 16 de Dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2021:

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2007 – Manutenção das Atividades da Semed
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 30.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 40.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações Diretas
10100 – Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 40.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.001 – Secretaria de Educação
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
44900000000000 – Aplicações Diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 100.000,00

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manut.de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
44900000000000 – Aplicações Diretas
10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 130.000,00

07.000 – Diretoria de Obras
07.002 – Departamento de Saneamento
0017.0512.0100.2018 – Manutenção das Atividades de Saneamento, Lixo e Meio Ambiente
33900000000000 – Aplicações Diretas
16456 – Transf.Convênio - Estado - Fumasan ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de Setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5706

Publicação Nº 3284456

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5706 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Rodeio, que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação de Rodeio, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum de Educação Estadual e dos demais Municípios.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II - Elaborar seu regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III - Acompanhar e avaliar o processo de encaminhamentos das deliberações da Conferência Municipal de Educação;

IV - Zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual de Educação;

V - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VI - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a Conferência Municipal de Educação.

VII – Acompanhar, junto à Câmara de vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos a política municipal de Educação.
VIII – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, necessárias para o bom desempenho de seu trabalho.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Da Secretaria de Educação:

a) Secretária Municipal de Educação:
b) Coordenador Educação Fundamental:
c) Coordenador de Educação Infantil:

II – Dos outros órgãos e entidades:

d) Representante dos Diretores Municipais-
e) Representante do COMED – Conselho Municipal de Educação -
f) Representante dos pais de alunos –
g) Representante dos professores Municipais –
h) Representante do CACS – Conselho de acompanhamento e controle social do FUNDEB -
i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores-
j) Representante do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
k) Representante da Rede Estadual de Ensino –

Art. 5º Os representantes de que trata o art. 4º, deste Decreto, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos, e entidades, a que pertencem, e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 4º.
Art. 6º Os representantes de que trata o art. 4º deste decreto não serão remunerados por sua atuação, a qualquer título, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação constarão do seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE CONTRATO 74/2021

Publicação Nº 3284358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12A79882CF280ED67514B48AC964CA471BBB2DA0

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Objeto: contratação de empresa para provimento de sistema informatizado de gestão (erp), desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários a sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento das necessidades da administração pública municipal na área da saúde, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Contratante: Município de Rodeio. Contratado: Ipm Sistemas Ltda, contrato 74/2021 no valor de R$ 73.124,00. Referente pregão presencial nº 07/2021. Vigência: 15/09/2021 a 15/09/2022. Rodeio 13 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - prefeito municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 36/2021

Publicação Nº 3284211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6365A97104EA7F34EBDFF55760256E24AEC0E3B9

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão presencial nº 36/2021 - menor preço por lote. Objeto: registro de preço para aquisição de material de equipamento de vídeo, áudio e som para as escolas da rede para desenvolver as atividades no contraturno. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 27/09/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 13 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 03/2021

Publicação Nº 3282901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0430D16DAF87AE2BFA213456BE16B36F44A2E59A

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 42/2021 – Tomada de preço 03/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma da quadra esportiva da escola básica municipal Nova Brasília com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item do objeto licitado a empresa Empreiteira SGM Ltda Me. Rodeio 13 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 04/2021

Publicação Nº 3285283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1955B56D3D1440FC4A51DF5423D7D2A8DB3E83A7

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo licitatório 50/2021 – Tomada de preço 04/2021. Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltica de um trecho da Rua Carlos Moser de 1295,10 metros quadrados com fornecimento de mão de obra, material e ferramental, conforme memorial descritivo e demais projetos. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o item do objeto licitado a empresa Terrabase terraplenagem Ltda. Rodeio 14 de setembro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11338

Publicação Nº 3284386

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11338 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PROVÊ CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, protocolizada sob o Nº 641 de 08 de setembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear, a partir de 08 de setembro de 2021, o servidor JOEL DOSSI, Portador do RG 2286407 e do CPF: 658.107.839-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Administração, Pessoal, Recursos Humanos, Patrimônio, Finanças, Contabilidade, Tesouraria, Receitas e Serviços, Símbolo CC8, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Bairro Centro – município de Rodeio/SC.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11339

Publicação Nº 3284388

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11339 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal da Educação através de Comunicação Interna Nº 433 do dia 30 de agosto de 2021;
Considerando que CRISTINA BARBOSA DA SILVA SANTOS foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo 08/2020 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de setembro de 2021, a servidora CRISTINA BARBOSA DA SILVA SANTOS, RG 43.826.666, CPF 312.647.928-67, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, das 9h às 18h, Turma Maternal II, para atuar junto a Creche Municipal Irmã Colomba, Bairro Centro, município de Rodeio - SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de setembro a 21 de dezembro de 2021.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 11331 de 09 de setembro de 2021.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 09 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11340

Publicação Nº 3284392

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11340 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que JOCINEI SCHAD foi aprovado na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 08/2020 para o cargo de Agente Educacional;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 428 de 26 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratado, a partir do dia 01 de setembro de 2021, JOCINEI SCHAD, portador do RG 5.402.425, CPF 080.605.699-10, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Agente Educacional, 40 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, para atuar junto a Diretoria de Juventude, Esporte e Lazer, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de setembro a 15 de dezembro de 2021.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11341

Publicação Nº 3284393

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11341 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio, e;
Considerando que a servidora ROSA MARIA MARCELINO requereu o pagamento de um terço das férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social nada opôs ao requerido,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o pagamento de um terço das férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora ROSA MARIA MARCELINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, período aquisitivo 2020/2021, a serem pagas no mês de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11342

Publicação Nº 3284395

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11342 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que FRANCISCO LOURENÇO foi aprovado no Processo Seletivo Emergencial Nº 03/2021, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Pedreiro;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 219 de 30 de agosto de 2021 da Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem;
Considerando que a prorrogação do Contrato de Trabalho se faz necessária por não haver candidatos aprovados em Concurso Público,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o Contrato de Trabalho, a partir de 19 de setembro de 2021, do servidor FRANCISCO LOURENÇO, que está exercendo as funções do cargo de Pedreiro, 40 horas semanais, junto a Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.
Art. 2º - A prorrogação do Contrato de Trabalho se dará no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2021.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 10 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11343

Publicação Nº 3284448

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11343 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora Tatiana Graebin Macoppi requereu 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2019/2020, através do requerimento protocolizado sob o Nº 644 de 13 de setembro de 2021;
Considerando que o setor de pessoal informa que o requerente faz jus aos 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares,

RESOLVE:
ART.1º- Conceder 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares a servidora TATIANA GRAEBIN MACOPPI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 13 de setembro de 2021.

ART.2º- As férias regulamentares serão usufruídas no período de 13 a 28 de setembro de 2021.

ART.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11344

Publicação Nº 3284453

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11344 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública ALEXANDRA CRISTINA DIAS através do Requerimento protocolado sob o Nº 648 de 13 de setembro de 2021, junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:
Art.1º - Demitir a pedido, a partir do dia 30 de setembro de 2021, a servidora pública ALEXANDRA CRISTINA DIAS, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Local em Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, Município de Rodeio/SC.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 13 de setembro de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.455/2021

Publicação Nº 3283632

DECRETO Nº 4.455/2021

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 2.057 – Ações de Habilitação/Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de Integração à Vida Comunitária, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.
Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.422/2020, de 15 de dezembro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 2.057 – Ações de Habilitação/Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de Integração à Vida Comunitária, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.242.0009.2.057000 – Ações de Habilitação/Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de Integração à Vida Comunitária	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	102.580,90
Fonte: 335 – SUPERAVIT Transf. do Sistema Único Assistência Social SUAS/ UNIÃO	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.419,10
Fonte: 135 – Transf. do Sistema Único Assistência Social SUAS/UNIÃO	
Total	104.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes de: R$ 102.580,90 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos) do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial; e R$ 1.419,10 (Mil quatrocentos e dezenove reais e dez centavos), do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 135 – Transf. do Sistema Único Assistência Social SUAS/UNIÃO. Os recursos utilizados para abertura de crédito do artigo anterior são especificamente da Emenda 201837860008 – do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.475/2021 de 10 de setembro de 2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 13 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

Publicado em data supra

MaiaraFrancieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

ERRATA 01 PL 1351-2021 PE 57-2021

Publicação Nº 3284592

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1351/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2021
Ref.: ERRATA 01– ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Romelândia - SC – CEP 89.908-000, através do Prefeito Sr. JUAREZ FURTADO, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: às 17:30horas do 24/09/2021.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: às 17:30 horas do 24/09/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 13:30 horas do dia 28/09/2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 28/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 28/09/2021
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Romelândia - (SC), 13 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

ERRATA PL 1398-2021 PE 58-2021

Publicação Nº 3284714

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1398/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2021
Ref.: ERRATA 01– ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA - SC com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Romelândia - SC – CEP 89.908-000, através do Prefeito Sr. JUAREZ FURTADO, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: às 17:30horas do 24/09/2021.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: às 17:30 horas do 24/09/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:15 horas do dia 28/09/2021.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 28/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 horas do dia 28/09/2021
Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
Romelândia - (SC), 13 de setembro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, homologado em 18/06/2021, aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil 40h e para o cargo de Segundo Professor de Turma 20h, para conforme ordem de classificação, **MANIFESTAR INTERESSE** em vaga para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / TURNO VESPERTINO (40 HORAS) E MANIFESTAR INTERESSE** em vaga para **SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA (20 HORAS)**. A escolha de aula acontecerá no dia17 de setembro de 2021, às 08:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, munido dos documentos pessoais e habilitação/escolaridade.

NOME DO CANDIDATO	*CARGO/EMPREGO*	*CARGA HORÁRIA*	*CLASSIF*
BARBARA REGINA PRESSOTTO LOLATO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	1ª
CLAUDIA FEIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	2ª
MARCIELI LUANA LANIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	3ª
GLADIS SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	4ª
MARCIANE PECH PESSETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	5ª
JANAINA APARECIDA AMARO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	6ª
CLAUDIA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	7ª
BRUNA MANFRIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	8ª
RENATA DE ASSIS BORGHETI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	9ª
CRISTIANE FOLTZ PRIGOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	10ª
NEDI DA SILVA BRUM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	11ª
CATIANA MARTA PESSETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ HABILITADO	40 h/s	12ª
JUÇARA PERONDI VERZA	SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA/ HABILITADO	20 h/s	1ª
JUCIANI CAMBRUZZI	SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA/ HABILITADO	20 h/s	2ª

MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB	SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA/ HABILITADO	20 h/s	3ª

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato, será automaticamente colocado no final da fila dos aprovados da vaga em que se classificou (item 10.14 do Edital).

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.

Romelândia – SC, em 13 de setembro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

PORTARIA 10509/2021

Publicação Nº 3283098

PORTARIA Nº 10509/2021

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO GABRIEL PULITA**, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 13 de setembro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Jean Marcelo do Prado Badia
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

LICITAÇÃO 43 2021

Publicação Nº 3283877

MUNICIPIO DE SALETE
PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 043/2021 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO:Registro de preços para futura contratação de serviço de confecção de banners, adesivos, faixas, outdoor, folders e demais serviços gráficos. Entrega dos envelopes da documentação: Na Prefeitura de Salete, até as 09h00min, do dia 24/09/2021. Abertura dos Envelopes das propostas: Na Prefeitura de Salete, às 09h30min, do dia 24/09/2021. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@salete.sc.gov.br.
Salete, 14 de setembro de 2021.
Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita de Salete

Saltinho

Prefeitura

DECRETO Nº 4639/2021, DE 08/09/2021

Publicação Nº 3283937

DECRETO Nº. 4639/2021, de 08 de Setembro de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Compor o Conselho Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº. 265/2001, de 13/06/2001.
DECRETA:
Art.1º. Fica pelo presente designados os Membros abaixo, para integrarem o Conselho de Educação do Município de Saltinho nos termos da Lei nº. 265/2001.

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes membros para o cumprimento do mandato de 02 (dois) anos, conforme entidade representativa:

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:
Titular – LUCINDA FALCHETTI PAGANI
Suplente – MARIVONE APARECIDA BUFFON BORGHETTI

Representantes dos Diretores de Escolas Públicas Estaduais:
Titular – DIANA MELO DE OLIVEIRA
Suplente – CLEITON MAGEDANZ

Representantes dos Professores das Escolas Públicas sediadas no território do Município:
Titular – GENECI FARIAS
Suplente – CLEIDE FATIMA PLAZITO COSSA

Titular – FERNANDA BORGHETTI
Suplente – HENRIQUE POLICARPO PICCININ

Titular – CNERLY DE FATIMA OLIVEIRA GENERALI
Suplente – CLEUZA DUTRA

Titular – IVANI DALL AGNOL MURARI
Suplente – VERÔNICA FOSCARINI PIETRO BIASI

Titular – REGIANE BRUNETTO
Suplente –ELIZANDRA RAYZER PICCININ MAGRI

Titular – ANGELA MARIA GODOI KUHN
Suplente – ELIZANDRA CASA NOVA MAGEDANZ

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – CLEUSA CENSI FALCHETTI
Suplente – GILSOMAR TEIXEIRA

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – LENIZE MARIA COVATTI DOS SANTOS
Suplente – SIMEIA ZANON

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular – EDIMAR DA SILVA RIBEIRO
Suplente – FRANCIELI SELARIN

Representantes das Associações de Pais e Professores - APPs de Escolas Estaduais:
Titular – EDERSON ALBERTO HEINEMANN REINKE
Suplente – SANDRA DA SILVA SCOPEL

Representantes das Associações de Pais e Professores - APPs de Escolas Municipais:
Titular – SUZANA FALCHETTI DA SILVA NICOLI
Suplente – VALDENOR BELLO FILHO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4042/2017, de 31 de Maio de 2017.

Saltinho - SC,08 de Setembro de 2021.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Salto Veloso

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO – Nº 05/2021

Publicação Nº 3284118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE06532A8ACA8ECDB943394FF5E0D385829AD2F4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
PROCESSO LICITATÓRIO N°056/2021
TOMADA DE PREÇO – Nº05/2021
1. DA LICITAÇÃO

O Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, através do Senhor Prefeito Municipal, NEREU BORGA, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 02/2021 para contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, localizada na sede deste Município, na Travessa Das Flores, 58, Centro, Salto Veloso, SC, até às 09h00min do dia 30 DE SETEMBRO DE 2021 para abertura no mesmo dia às 09h15min. A presente licitação será do tipo MELHOR PREÇO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais Federais e Estaduais vigentes, torna público que realizará processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "melhor técnica e preço". A Sessão será realizada na sala de Licitações Prefeitura, localizado na Travessa Das Flores 58, no município de Salto Veloso – SC.

1 - DO OBJETO

A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

Observações:

-A contratada deverá apresentar Diário de Obra, demonstrando as atividades desenvolvidas.
-O prazo para execução do projeto é de 10 (dez) meses. Somente serão deferidos pedidos de prorrogação de prazo para fenômenos climáticos, mediante apresentação de justificativa da contratada e verificação por parte da contratante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
2.1. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente cadastrados (certificado com prazo de validade) ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
2.2.. Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original com as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b. Juntamente com a última alteração do contrato a empresa deverá apresentar uma
declaração do contador responsável de que esta é realmente a última alteração feita;
c. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado;
d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, da sede da empresa;
e. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual, da sede da empresa;
f. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Municipal da sede da empresa;
g. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
h. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
i. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
j. Certidão negativa de falência e concordata- modelos E-proc e E-saj.
k. Certidão negativa cível - modelos E-proc e E-saj

2.3. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Salto Veloso ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
2.6. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta licitação.
2.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de

no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

N.º 01 - Habilitação;

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N. º 01 - "HABILITAÇÃO"

N. º 02 - Proposta Financeira.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO/SC
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N. º 02 - "PROPOSTA"

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

3.1- Envelope N. º 01 (Habilitação)
3.1.1 – Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, em plena validade expedido em até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes.
3.1.2 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município;
3.1.3 – Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
3.1.4 – Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal);
3.1.5 – Declaração de não impedimento e participação (Anexo VII)
3.1.6 – Declaração de quadro societário (Anexo VIII)
3.1.7 – Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.
3.1.8 – Comprovação técnico financeira, com capital social não inferior a 10% do valor estimado da contratação.
3.1.9 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa
3.1.10 – Comprovação de habilitação técnica, junto ao CREA.
3.1.11 - Comprovação de possui engenheiro responsável no quadro societário, ou de pessoal, ou através de Contrato de Prestação de Serviço.

3- Envelope N.º 02 (Proposta Financeira)
3.2.1 - A proposta (podendo ser apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pela Empresa Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:
3.2.1.1 - Indicação e Descrição dos serviços a serem prestados, inclusive a Marca e o nome Comercial, conforme descrição do ANEXO I e/ou memorial descritivo deste edital e planilha orçamentária de obra.
3.2.1.2 - O valor apresentado por unidade e total, expresso em moeda corrente nacional, irreajustável, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificado neste Edital;
3.2.1.3 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias;

3.2.1.4 – O valor máximo do presente edital é R$ 534.068,92 (Quinhentos e trinta e quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

4– DO JULGAMENTO
4.1 - As propostas das Empresas Licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo menor preço e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;
4.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais as Empresas Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos as Empresas Licitantes.
4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, com a presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Propostas;

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os valores, observando-se como base o valor de mercado.

6 – DOS RECURSOS
6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7 – DOS PRAZOS
7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a Empresa Licitante vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.
7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará as Empresas Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa Licitante vencedora dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

8 – DO CONTRATO
8.1 – O Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Salto Veloso e a Empresa Licitante vencedora, terá suas cláusulas estabelecidas e constantes deste Edital.
8.2 – O Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso ou por acordo das partes, visando os ajustes e ou modificações que se fizerem necessárias, para melhor adequação aos objetivos, de acordo com o Art. 65 da citada LeiFederal.
8.3 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato.
8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.5 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.6 – A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Veloso que terá também as atribuições de relacionar as ocorrências relativo às mercadorias entregues e, determinar o que for necessário à regularização dos problemas observados.
8.7 – A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9 – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

9.1 – Cabe ao Município de Salto Veloso:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
e) as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual em anexo.

10 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA

10.1 – Cabe a Contratada:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) Manter o ambiente de trabalho organizado;
d) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
e) apresentar relatórios que demonstrem a execução do objeto do contrato, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
f) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
g) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
h) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
i) responder jurídica e faticamente pelo objeto do contrato, sendo vedada sua subempreitada;
j) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
k) outras obrigações mencionadas na minuta contratual em anexo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
11.1 – O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.
11.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
11.3 – O Município de Salto Veloso anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela Contratada.

12 – DAS PENALIDADES
12.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
12.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
12.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
12.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar

e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
12.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
12.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:
12.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
12.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
12.2 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
13.4 – Expirado o prazo proposto e não concluída a obra ou prestado o serviço, aplicará o Município multa por dia de mora, ou outras sanções, de acordo com o ocorrido.
13.5 - Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
13.6 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) por descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
14.2 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 – O pagamento será efetuado ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até trinta (30) dias após o recebimento e liquidação das notas fiscais., conforme boletins de medição.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.
13.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
13.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá a Empresa Licitante ser desclassificada, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
13.4 – A Prefeitura Municipal de Salto Veloso poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
13.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Salto Veloso ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.
13.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Salto Veloso Setor de Compras e Licitações, na Rua Das Flores N.º 58 ou pelo Fone (49)3536-0146.

Salto Veloso, 25 de AGOSTO de 2021

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / DESCONTO MÍNIMO
Razão Social: _____.
CNPJ: _____.
Endereço: _____.
Telefone/Fax: _____.
E-mail: _____.

LOTE 01:
Descrição dos itens:

Material para Educação Infantil:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		Valor Máximo	Total Geral

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Tomada de Preço nº001/2021 outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Salto Veloso (SC), ____< DATA>_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DAQUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso-SC

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... de . . . . . de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr.. . . . .,portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ..... 2021.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preços 05/2021, em cumprimento ao artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso, não é parente por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau do prefeito, vice-prefeito, e dos vereadores municipais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO VIII
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Salto Veloso, Estado do Santa Catarina.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preços 05/2021, que NÃO possuímos no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, ou ainda, agente político detentor de mandado eletivo, do poder legislativo estadual ou federal.
Declaramos ciência de que incorrendo em falsa declaração, a proponente estará impedida de firmar contrato com a administração
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (__/__/2021), o MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, Estado deSanta Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 82.827.353/0001-24 com Sede na Rua Das Flores N.º 58, cidade de Salto Veloso/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. NEREU BORGA, doravante denominado de Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, representada pelo seu sócio-proprietário, Sr._____, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de _____ / , sito à Rua _____ nesta cidade de ...., doravante denominado Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Modalidade Tomada de Preços N.º 05/2021 cuja celebração foi autorizada 7pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º ___/2021 e que se regerá pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) –,

com quantidades e características pretendidas, que estão relacionados no Anexo I do presente Contrato, de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante ao longo do período contratual previsto na Cláusula Sexta.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços a serem entregues, deverão ser executados pela empresa vencedora, com a possibilidade de subcontratação na prestação de serviços acessórios, desde que autorizados por escrito pelo fiscal de contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a subcontratação do objeto principal do contrato (edificação).
PARÁGRAFO TERCEIRO– O material a ser empregado, deverão possuir selo ou certificado do INMETRO. (nos casos que são obrigatórios de acordo com a legislação)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A Contratada realizará o trabalho no prazo estipulado pelo projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) – São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:
a) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução dos serviços;
b) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
c) compor o seu quadro de funcionários com pessoal apto para o exercício das funções, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança, possuindo registro em carteira de trabalho;
d) apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;
e) arcar com as despesas administrativas, tais como tributos, salário dos empregados e encargos sociais e outros;
f) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
g) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o município solicitar;
h) responder pela solidez e segurança dos serviços no prazo previsto no Código Civil Brasileiro;
i) Observar a qualidade, integridade do produto e o correto fornecimento do produto, de acordo com as especificações requeridas e constantes na Carta de Apresentação de Proposta.
j) Substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante.
l) Emissão de INSS, ART, Alvará de Construção e demais exigências legais para a regularização da obra.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:
a) Fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;
b) Cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste Contrato.
c) A contratante não aceitará o recebimento de produtos em desacordo com objeto, inclusive fará devoluções e aplicará se for o caso as penalidades previstas, bem como exigirá o pleno cumprimento ao estabelecido nos 1.2; 1.3 e 1.4.
d) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
e) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
f) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores dos produtos solicitados, no prazo de até trinta (30) dias a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (__/__/_____) e seu término em 31/01/2021. Ao final do prazo contratado, declarar-se- á o mesmo extinto.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) –
8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
8.1.2.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor contratual por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
8.1.2.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
8.1.2.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Salto Veloso, de acordo com a seguinte graduação:
8.1.3.1 - 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
8.1.3.2 - 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
8.1.3.3 - 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
8.2 – A multa que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
8.2 – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – 9.1 – Este contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 - por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII eXVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;
9.1.2 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
9.1.3 - judicialmente, nos termos da legislação.
9.2 – A rescisão de que trata o item 9.1.1 desta cláusula, acarreta a seguinte consequência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
9.2.1 - retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira/SC, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipuladoo presente termo com 03 (três) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Salto Veloso – SC .....

Município de Salto Veloso NEREU BORGA Órgão Gerenciador	Empresa: CNPJ : Contratada

ASSESSORIA JURIDICA

Testemunhas

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021 - PROPOSTA

Publicação Nº 3284150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 040/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução de muro de vedação ao redor dos prédios dos centros de Educação Integrada Lucélia Souza Moraes e Ari Alves da Silva, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, a ata da sessão realizada no dia 13/09/2021 de julgamento da proposta esta disponível no site da Prefeitura (www.santacecilia.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura.

Santa Cecília, 13 de setembro de 2021

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Publicação Nº 3284111

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISSON CORREA MOCELLIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.779/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, s/n, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. ELISSON CORREA MOCELLIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.696.113-5 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.411.579-38, residente e domiciliado na Rua Basílio de Paula Goetten, nº 630, Bairro Guilherme Rauen, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes aos itens 3 e 4, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- GAS GLP 13 KG	Liquigas	82,94	92,26
4- GAS GLP 45 KG	Liquigas	313,82	347,81

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 023/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
Contratante

ELISSON CORREA MOCELLIN EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 044/2021 - PMSC

Publicação Nº 3283610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72F010409E4EC4B746AC2EF649E689E3965731C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 27/2021

Processo Adm.: 44/2021
Data do Processo: 18/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2021
b) Nr. Licitação: 27/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de vidros e serviços de serralheria com fornecimento de material (mão de obra e instalação) para a construção do Centro de Assistência Social e Habitação, obra que será realizada em parceria Publica Privada com a Industria de Compensados Guararapes Ltda, Lei Municipal 2149 de 12/08/2021, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Lote: 1

Participante: RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO TUBULAR, DE NO MÍNIMO 2' - DEVIDAMENTE PINTADO COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA PLATINA, COM ALTURA FINAL MÍNIMA DO SOLO DE 90CM, COM COLUNAS EM AÇO GALVANIZADO DE NO MÍNIMO 1 1/2', INSTALADAS NO MÍNIMO A CADA 150CM, SENDO UMA BARRA SUPERIOR UMA INFERIOR, COM ACABAMENTOS EXTREMOS ARREDONDADOS.	80,000	ML	126,7012	10.136,10
2	CONDUTORES HORIZONTAIS TIPO CALHA , EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N°24 - DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL E INSTALAÇÃO	50,000	ML	36,5335	1.826,68
3	PORTÃO DE CORRER, COM NO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA E 3,00 M DE COMPRIMENTO - EM TUBO DE FERRO QUADRADO DE NO MÍNIMO 1 1/4' GALVANIZADO, PINTADO NA COR CINZA, COMPOSTO POR QUADRO E BARRAS TRANSVERSAIS COM NO MÁXIMO 10 CM (BARRA + ESPAÇO VAZIO), DEVENDO SER FORNECIDO COM NO MÍNIMO TRES RODAS E TRILHO COMPLETO.	6,600	M²	293,8225	1.939,23
				Total do Participante:	13.902,01

Lote: 2

Participante: RAFAEL BARBOSA FERRAGENS EIRELI

4	JANELA DE CORRER 02 FOLHAS, EM VIDRO TEMPERADO DE NO MINIMO 8MM - INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM ALUMINIO, MONTADA NO LOCAL CONFORME PROJETO, NO TAMANHO DO QUADRO DA JANELA DE 1,80M DE LARGURA POR 1,20 M DE ALTURA.	8,000	UNI	645,50	5.164,00
5	JANELA BASCULANTE, EM VIDRO TEMPERADO DE NO MINIMO 8MM - INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM ALUMINIO, MONTADA NO LOCAL CONFORME PROJETO, NO TAMANHO DO QUADRO DA JANELA DE 1,00M DE LARGURA POR 0,80 M DE ALTURA.	6,000	UNI	322,00	1.932,00
6	JANELA FIXA, DIVISÓRIA DE ALUMINIO, EM VIDRO TEMPERADO DE NO MINIMO 8MM - INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM ALUMINIO, MONTADA NO LOCAL CONFORME PROJETO, NO	2,000	UNI	1.216,40	2.432,80

TAMANHO DO QUADRO DA JANELA DE 2,30M DE LARGURA POR 2,10 M DE ALTURA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	PORTA, EM VIDRO TEMPERADO DE NO MINIMO 10MM - INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM ALUMINIO, MONTADA NO LOCAL CONFORME PROJETO, NO TAMANHO DO QUADRO DA PORTA DE 1,50M DE LARGURA POR 2,30 M DE ALTURA, DEVERÁ TER FECHADURA COM TRINCO.	1,000	UNI	1.254,50	1.254,50
8	PORTA, EM VIDRO TEMPERADO DE NO MINIMO 10MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM ALUMINIO - MONTADA NO LOCAL CONFORME PROJETO, NO TAMANHO DO QUADRO DA PORTA DE 1,20M DE LARGURA POR 2,10 M DE ALTURA, DEVERÁ TER FECHADURA COM TRINCO.	1,000	UNI	974,40	974,40
9	PORTA, EM VIDRO TEMPERADO DE NO MINIMO 10MM, INCLUINDO TODAS AS FERRAGENS EM ALUMINIO,MONTADA NO LOCAL CONFORME PROJETO - NO TAMANHO DO QUADRO DA PORTA DE 0,80M DE LARGURA POR 2,10 M DE ALTURA, DEVERÁ TER FECHADURA COM TRINCO.	1,000	UNI	835,80	835,80
10	CERCA DE VIDRO TRANSPARENTE, MINIMO 10MM ESPESSURA - FIXO EM COLUNA DE ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, QUADRADO, DE NO MÍNIMO 2', COM TODAS AS FERRAGENS NECESSÁRIAS, TRANSPARENTE ESVERDEADO, ALTURA 1,25M COMPRIMENTO 12 M	15,000	M²	401,90	6.028,50

Total do Participante: 18.622,00

Total Geral: 32.524,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0006.1061.4.4.90.00.00	R$ 42.688,00

Santa Cecília, 13/09/2021

.....

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 045/2021 - PMSC

Publicação Nº 3283619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2C64D76D7CAA00FC4B0D6241B9F38A069A98779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

CNPJ: 85.997.237/0001-41 **Telefone:** (49) 3244-2032
Endereço: Rua João Goetten Sobrinho,555, 555 - Centro
CEP: 89540-000 - Santa Cecília

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2021

Processo Adm.: 45/2021
Data do Processo: 19/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2021
b) Nr. Licitação: 28/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos e correlatos para a construção do Centro de Assistência Social e Habitação, obra que será realizada em parceria Publica Privada com a Industria de Compensados Guararapes Ltda, Lei Municipal 2149 de 12/08/2021, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

Lote: 1

Participante: LOJA GABIZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAIXA 2'X4' PADRÃO EM PLÁSTICO BOA QUALIDADE - CAIXA 2'X4' PADRÃO EM PLÁSTICO BOA QUALIDADE	90,000	UNI	1,10	99,00
2	ELETRODUTO FLEXIVEL 1 1/4" - ELETRODUTO FLEXIVEL 1 1/4"	16,000	ML	3,40	54,40
3	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4' - ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4'	250,000	ML	1,70	425,00
4	ELETRODUTO FLEXIVEL 1' - ELETRODUTO FLEXIVEL 1'	50,000	ML	1,70	85,00
5	TOMADA DE EMBUTIR 4X2 2P+T 20A C/ ACABAMENTO - TOMADA DE EMBUTIR 4X2 2P+T 20A C/ ACABAMENTO	72,000	UN	8,90	640,80
6	TOMADA PARA INTERNET/TELEFONE PADRÃO - TOMADA PARA INTERNET/TELEFONE PADRÃO	8,000	UNI	10,70	85,60
7	CAIXA SEXTAVADA 6X6 PADRÃO EM PLÁSTICO - CAIXA SEXTAVADA 6X6 PADRÃO EM PLÁSTICO	26,000	UNI	4,40	114,40
8	LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 18W BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 30 X 30 CM - LUMINÁRIA PLAFON LED SOBREPOR 18W BRANCA FRIA COM NO MÍNIMO 30 X 30 CM	26,000	UNI	39,40	1.024,40
9	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ACABAMENTO - INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES COM ACABAMENTO	1,000	UNI	10,70	10,70
10	INTERRUPTOR PARALELO COM ACABAMENTO - INTERRUPTOR PARALELO COM ACABAMENTO	4,000	UNI	10,70	42,80
11	INTERRUPTO SIMPLES COM ACABAMENTO - INTERRUPTO SIMPLES COM ACABAMENTO	11,000	UNI	8,90	97,90
12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO (24 MÓDULOS) - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO BARRAMENTO (24 MÓDULOS)	1,000	UNI	161,30	161,30
13	DISJUNTOR 1P 16A MONOFÁSICO - DISJUNTOR 1P 16A MONOFÁSICO	10,000	UNI	11,60	116,00
14	DISJUNTOR 1P 20A MONOFÁSICO - DISJUNTOR 1P 20A MONOFÁSICO	1,000	UNI	134,70	134,70
15	DISJUNTOR 1P 10A MONOFÁSICO - DISJUNTOR 1P 10A MONOFÁSICO	2,000	UN	11,60	23,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	DISJUNTOR 3P 40A MONOFÁSICO - DISJUNTOR 3P 40A MONOFÁSICO	1,000	UNI	11,60	11,60
17	DPS 20kA - DPS 20kA	4,000	UNI	43,90	175,60
18	FIO COBRE FLEXIVEL 4MM2 COR AZUL - FIO COBRE FLEXIVEL 4MM2 COR AZUL	100,000	ML	3,10	310,00
19	FIO COBRE FLEXIVEL 4MM2 COR PRETA OU VERMELHO OU BRANCO OU CINZA - FIO COBRE FLEXIVEL 4MM2 COR PRETA OU VERMELHO OU BRANCO OU CINZA	100,000	ML	3,10	310,00
20	FIO COBRE FLEXIVEL 2,5MM2 COR AZUL - FIO COBRE FLEXIVEL 2,5MM2 COR AZUL	300,000	ML	2,20	660,00
21	FIO COBRE FLEXIVEL 2,5MM2 COR PRETA OU VERMELHO OU BRANCO OU CINZA - FIO COBRE FLEXIVEL 2,5MM2 COR PRETA OU VERMELHO OU BRANCO OU CINZA	300,000	UNI	2,20	660,00
22	FIO COBRE FLEXIVEL 1,5MM2 COR AZUL - FIO COBRE FLEXIVEL 1,5MM2 COR AZUL	200,000	ML	1,40	280,00
23	FIO COBRE FLEXIVEL 1,5MM2 COR PRETA OU VERMELHO OU BRANCO OU CINZA - FIO COBRE FLEXIVEL 1,5MM2 COR PRETA OU VERMELHO OU BRANCO OU CINZA	400,000	ML	1,40	560,00
24	FIO COBRE FLEXIVEL 1,5MM2 COR VERDE - FIO COBRE FLEXIVEL 1,5MM2 COR VERDE	300,000	ML	1,40	420,00
25	FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR BRANCA - FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR BRANCA	50,000	ML	15,20	760,00
26	FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR VERMELHA - FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR VERMELHA	50,000	ML	15,20	760,00
27	FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR AZUL - FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR AZUL	50,000	ML	15,20	760,00
28	FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR PRETA - FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR PRETA	50,000	ML	15,20	760,00
29	FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR VERDE - FIO COBRE FLEXIVEL 10MM2 , 1000V-DUPLA ISOLAÇÃO - TIPO SINTENAX - COR VERDE	50,000	ML	15,20	760,00
30	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/4" - ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/4"	36,000	ML	25,90	932,40
31	LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/4" - LUVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/4"	10,000	UNI	8,00	80,00
32	CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/4" - CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1.1/4"	5,000	UNI	8,00	40,00
33	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1' - ELETRODUTO PVC RIGIDO 1'	6,000	ML	20,60	123,60
34	CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1' - CURVA ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1'	2,000	UNI	7,10	14,20
35	TUBO AÇO CARBONO ZINCADO 1 1/2' - TUBO AÇO CARBONO ZINCADO 1 1/2'	4,000	ML	40,30	161,20
36	CURVA 90°AÇO CARBONO ZINCADO 1 1/2' - CURVA 90°AÇO CARBONO ZINCADO 1 1/2'	2,000	UNI	23,30	46,60
37	FITA METÁLICA PARA AMARRAÇÃO - FITA METÁLICA PARA AMARRAÇÃO	4,000	ML	2,60	10,40
38	HASTE DE ATERRAMENTO Ø16x2,4M EM COBRE - HASTE DE ATERRAMENTO Ø16x2,4M EM COBRE	2,000	UNI	52,80	105,60
39	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO - CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO COBREADO	2,000	UNI	21,50	43,00
40	FITA ISOLANTE NA COR PRETA MINIMO 20MMX50M - FITA ISOLANTE NA COR PRETA MINIMO 20MMX50M	12,000	UNI	6,20	74,40
41	CAIXA E TAMPA DE FERRO FUNDIDO COM ARO 46CM X 70CM PADRÃO CELESC ELETRICIDADE - CAIXA E TAMPA DE FERRO	2,000	UNI	533,30	1.066,60

FUNDIDO COM ARO 46CM X 70CM PADRÃO CELESC ELETRICIDADE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	CAIXA 46CMX70CM COM TAMPA DE CONCRETO - CAIXA 46CMX70CM COM TAMPA DE CONCRETO	2,000	UNI	85,10	170,20
43	PLACA LUMINOSA "SAÍDA" PADRÃO - PLACA LUMINOSA "SAÍDA" PADRÃO	3,000	UNI	85,10	255,30
44	BLOCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM LED, MÍNIMO 2200 LUMENS - BLOCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM LED, MÍNIMO 2200 LUMENS	9,000	UNI	264,40	2.379,60
45	PLACA DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO - PLACA DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE PADRÃO	9,000	UNI	44,80	403,20
46	EXTINTOR PQS 04KG - EXTINTOR PQS 04KG	3,000	UN	197,10	591,30
				Total do Participante:	16.800,00

Lote: 2

Participante: LOJA GABIZA LTDA

47	RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA 1000 L EM FIBRA REDONDA - RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA 1000 L EM FIBRA REDONDA	1,000	UNI	594,00	594,00
48	CONJUNTO SANITÁRIO TIPO ACESSÍVEL - , COMPOSTO POR VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COM ASSENTO, PIA COM COLUNA, TORNEIRA DE PRESSÃO, TRÊS BARRAS DE APOIO EM INOX DE 80CM E DUAS BARRAS DE APOIO EM INOX DE 40CM, NA COR BRANCA	2,000	CJ	2.100,00	4.200,00
49	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO COMUM - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO COMUM	1,000	PC	380,00	380,00
50	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO COR BRANCA - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO COR BRANCA	1,000	UNI	95,00	95,00
51	PIA COM COLUNA, NA COR BRANCA - PIA COM COLUNA, NA COR BRANCA	1,000	UNI	240,00	240,00
52	TORNEIRA EM INOX PARA TANQUE DE LAVANDERIA - TORNEIRA EM INOX PARA TANQUE DE LAVANDERIA	1,000	UNI	98,00	98,00
53	TORNEIRA EM INOX PARA COZINHA - TORNEIRA EM INOX PARA COZINHA	1,000	UNI	98,00	98,00
54	TORNEIRA EM INOX PARA PIA DE BANHEIRO - TORNEIRA EM INOX PARA PIA DE BANHEIRO	1,000	UNI	98,00	98,00
55	TANQUE COM COLUNA EM LOUÇA - NO MINIMO 18L NA COR BRANCA, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, VALVULA E SIFÃO	1,000	CJ	349,00	349,00
56	JOGO DE METAL PARA BANHEIRO - COMPOSTO POR PAPELEIRA, PORTA TOALHA DE ROSTO E BANHO, SABONETEIRA E GANCHO EM AÇO INOX	3,000	CJ	100,00	300,00
57	JOELHO PVC AZUL 25X1/2 - JOELHO PVC AZUL 25X1/2	8,000	UN	8,00	64,00
58	TEE PVC AZUL 25X1/2 - TEE PVC AZUL 25X1/2	4,000	UNI	11,00	44,00
59	JOELHO PVC MARRON 25MM 45° - JOELHO PVC MARRON 25MM 45°	10,000	UNI	1,99	19,90
60	TEE PVC MARRON 25MM - TEE PVC MARRON 25MM	10,000	UN	1,99	19,90
61	JOELHO PVC MARRON 25MM 90° - JOELHO PVC MARRON 25MM 90°	10,000	UNI	1,25	12,50
62	LUVA PVC MARRON 25MM - LUVA PVC MARRON 25MM	10,000	UNI	1,25	12,50
63	TUBO PVC MARRON 25MM - TUBO PVC MARRON 25MM	42,000	ML	5,25	220,50
64	BOIA PARA RESERVATÓRIO 1000L - BOIA PARA RESERVATÓRIO 1000L	1,000	UNI	30,00	30,00
65	ADAPTADOR COM FLANGE PVC 25MM - ADAPTADOR COM FLANGE PVC 25MM	4,000	UNI	14,00	56,00
66	REGISTRO METAL PARA CANO 25MM - REGISTRO METAL PARA CANO 25MM	6,000	UNI	49,00	294,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
67	REGISTRO PVC PARA CANO 25MM - REGISTRO PVC PARA CANO 25MM	2,000	UNI	12,00	24,00
68	RALO SIFONADO QUADRADO OU REDONDO 100MMX75MMX50MMX40MM - RALO SIFONADO QUADRADO OU REDONDO 100MMX75MMX50MMX40MM	4,000	UNI	19,00	76,00
69	TUBO ESGOTO PVC 40MM - TUBO ESGOTO PVC 40MM	12,000	ML	6,95	83,40
70	JOELHO ESGOTO PVC 40MM 90° - JOELHO ESGOTO PVC 40MM 90°	8,000	UNI	2,25	18,00
71	JOELHO ESGOTO PVC 40MM 45° - JOELHO ESGOTO PVC 40MM 45°	4,000	UN	2,90	11,60
72	TUBO ESGOTO PVC 75MM - TUBO ESGOTO PVC 75MM	12,000	ML	16,75	201,00
73	TEE ESGOTO PVC 100MMX75MM - TEE ESGOTO PVC 100MMX75MM	3,000	UNI	11,00	33,00
74	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45° - JOELHO ESGOTO PVC 75MM 45°	2,000	UNI	9,00	18,00
75	JOELHO ESGOTO PVC 75MM 90° - JOELHO ESGOTO PVC 75MM 90°	1,000	UNI	9,00	9,00
76	TUBO ESGOTO PVC 100MM - TUBO ESGOTO PVC 100MM	36,000	ML	15,00	540,00
77	LUVA DE CORRER PVC 100MM - LUVA DE CORRER PVC 100MM	3,000	UNID	22,00	66,00
78	JOELHO ESGOTO PVC 100MM 90° - JOELHO ESGOTO PVC 100MM 90°	12,000	UNI	8,00	96,00
79	FITA PARA VEDA ROSCA 20MMX50M - FITA PARA VEDA ROSCA 20MMX50M	10,000	UNI	5,00	50,00
80	ADESIVO PARA CANO PVC EMBALAGEM 100G - ADESIVO PARA CANO PVC EMBALAGEM 100G	10,000	UNI	21,00	210,00
				Total do Participante:	8.661,30

Lote: 3

Participante: LOJA GABIZA LTDA

81	FOSSA SÉPTICA, PRÉ MOLDADA EM CONCRETO - REDONDA, ALTURA MÍNIMA 1,50M E DIAMETRO MÍNIMO 1,50M ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA, COM TAMPA DE CONCRETO ESPESSURA MINIMA DE 8CM, INCLUSAS.	1,000	UNI	1.335,00	1.335,00
82	FILTRO ANAERÓBICO - PRÉ MOLDADO EM CONCRETO, REDONDA, ALTURA MÍNIMA 1,00M E DIAMETRO MÍNIMO 1,00M, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA, COM TAMPA DE CONCRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, INCLUSAS	1,000	UNI	1.335,00	1.335,00
83	SUMIDOURO - PRÉ MOLDADA EM CONCRETO, REDONDA, ALTURA MÍNIMA 1,50M E DIAMETRO MÍNIMO 1,50M, ENTREGUE NO LOCAL DA OBRA, TAMPA DE CONCRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8CM, INCLUSAS	1,000	UNI	1.335,00	1.335,00
				Total do Participante:	4.005,00

Lote: 4

Participante: LOJA GABIZA LTDA

84	FORRO DE PVC, BRANCO, FRISADO OU NÃO - DIMENSÃO MÍNIMA 0,7CMX20CMX600CM, ENCAIXE TIPO MACHO/FEMEA, COM RESISTÊNCIA À FOGO	295,000	M²	25,90	7.640,50
85	RODAFORRO EM PVC, BRANCO - PARA ENCAIXE DE FORRO DE PVC DE NO MÍNIMO 0,7CM, COM RESISTÊNCIA A FOGO, ACABAMENTO TIPO COLONIAL	186,000	ML	6,99	1.300,14
86	CANTONEIRA INTERNA PVC ACABAMENTO TIPO COLONIAL - CANTONEIRA INTERNA PVC ACABAMENTO TIPO COLONIAL	72,000	UNI	6,90	496,80
87	CANTONEIRA EXTERNA PVC ACABAMENTO TIPO COLONIAL - CANTONEIRA EXTERNA PVC ACABAMENTO TIPO COLONIAL	24,000	UNI	6,90	165,60
88	PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,2*13 - PARAFUSO TIPO PHILIPS 4,2*13	4.000,0	UNI	0,10	400,00
89	MADEIRA DE PINUS TIPO RIPA 1X3X20MMX3M SECA - MADEIRA DE PINUS TIPO RIPA 1X3X20MMX3M SECA	1,500	M³	1.250,00	1.875,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	PREGO DE ACO 17X27 - PREGO DE ACO 17X27	10,000	KG	23,00	230,00
91	PORTA INTERNA EM MADEIRA DE LEI INCLUINDO FERRAGENS E VISTAS - MONTADA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO, NO TAMANHO 0,90MX210M ABERTURA PARA FORA, PARA BANHEIRO ACESSÍVEL	2,000	UNI	500,00	1.000,00
92	PORTA INTERNA EM MADEIRA DE LEI INCLUINDO FERRAGENS E VISTAS, MONTADA, COM FECHADURA EXTERNA, NO TAMANHO 0,90MX210M ABERTURA NORMAL - PORTA INTERNA EM MADEIRA DE LEI INCLUINDO FERRAGENS E VISTAS, MONTADA, COM FECHADURA EXTERNA, NO TAMANHO 0,90MX210M ABERTURA NORMAL	3,000	UNI	500,00	1.500,00
93	PORTA INTERNA EM MADEIRA DE LEI INCLUINDO FERRAGENS E VISTAS, MONTADA, COM FECHADURA EXTERNA, NO TAMANHO 0,80MX210M ABERTURA NORMAL - PORTA INTERNA EM MADEIRA DE LEI INCLUINDO FERRAGENS E VISTAS, MONTADA, COM FECHADURA EXTERNA, NO TAMANHO 0,80MX210M ABERTURA NORMAL	6,000	UNI	500,00	3.000,00
94	ESPUMA EXPANSIVA 500ML - ESPUMA EXPANSIVA 500ML	15,000	PC	29,90	448,50
				Total do Participante:	18.056,54

Lote: 5

Participante: LOJA GABIZA LTDA

95	FERRO CA-50 10MM 3/8 BARRA 12M - FERRO CA-50 10MM 3/8 BARRA 12M	40,000	BR	99,00	3.960,00
96	FERRO CA-50 4.2MM BARRA 12M - FERRO CA-50 4.2MM BARRA 12M	80,000	BR	22,00	1.760,00
97	ARAME RECOZIDO - ARAME RECOZIDO	10,000	KG	25,00	250,00
98	AREIA MÉDIA, POSTA NO LOCAL, APRESENTAÇÃO TICKET PESAGEM - AREIA MÉDIA, POSTA NO LOCAL, APRESENTAÇÃO TICKET PESAGEM	30,000	TON	95,00	2.850,00
99	Cimento CPII-Z 32 50 Kg - Cimento CPII-Z 32 50 Kg	150,000	SC	31,90	4.785,00
100	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24XM - TIJOLO 6 FUROS 9X14X24XM	7.000,0	UN	1,00	7.000,00
101	MADEIRA PINUS 1X8X20MMX3,00M SECA - MADEIRA PINUS 1X8X20MMX3,00M SECA	3,000	M³	1.250,00	3.750,00
				Total do Participante:	24.355,00
				Total Geral:	71.877,84

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0006.1061.4.4.90.00.00	R$ 78.074,71

Santa Cecília, 13/09/2021

.....

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Santa Helena

Prefeitura

CONVITE DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 3282927

EDITAL Nº 05/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), faz saber, que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Centro de Múltiplo Uso do Município de Santa Helena, Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de Santa Helena - SC.
Data: 28 de setembro de 2021
Horário: 09h00min

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública.
Santa Helena, SC, 13 de setembro de 2021.

Blásio Ivo Hickmann
Prefeito

EDITAL Nº 06/2021
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, faz saber que será realizada a Audiência Pública de Prestação de Contas dos relatórios de receitas e despesas e serviços prestados referente o 2º quadrimestre de 2021, no seguinte local, data e horário:
Local: Centro de Múltiplo Uso do Município de Santa Helena, Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de Santa Helena - SC.
Data: 28 de setembro de 2021
Horário: 09h30min

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta Audiência Pública.
Santa Helena, SC, 13 de setembro de 2021.

Carlos Roberto de Mello
Secretário de Saúde

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 079 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284946

DECRETO Nº 079, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Técnica para Avaliação nos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 059/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul,

DECRETA:
Art.1° Ficam nomeados para comporem a Comissão Técnica nos Termos do Edital de Pregão Presencial nº 059/2021, os seguintes agentes:
I – Fernanda Casagrande Velho Mattioli – Secretária da Saúde
II – Monique dos Santos Teixeira – Agente Comunitária
III – Pedro Leopoldo Grossmann Mallmann – Chefe de Divisão
Parágrafo único: A Comissão ora nomeada, ficará responsável pela emissão de relatório descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação ou desclassificação da licitante.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de setembro de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 - PR

Publicação Nº 3283754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F8CD5641347470B04421310B883DB3CB232E9F1

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 062/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 062/2021, Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMA MANTEIGA E ESMERALDA EM LEIVA, LIVRES DE ERVAS DANINHAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 28/09/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 28/09/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 063/2021 - PR

Publicação Nº 3283759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AA1CD70E2DCBC0F0B15650EDACE1DE49B8AF4B3

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 063/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 063/2021, Objeto: ESTA LICITAÇÃO TEM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PAREDE DRYWALL, FORRO EM GESSO E DEMAIS MATERIAIS COMPLEMENTARES DE ACORDO COM OS PROJETOS EM ANEXO E EDITAL. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 28/09/2021 até 09:45 horas e abertura das Propostas: 28/09/2021 as 10:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PR 059/2021 - BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

Publicação Nº 3284931

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Edital de Licitação Nº 059/2021 – Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIAS EM SAÚDE, GESTÃO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E BUSCA ATIVA DE PACIENTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC.

Impugnante: BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 059/2021 - Pregão Presencial, formulada pela empresa **BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.630.826/0001-60, estabelecida na Av. Jose Acácio Moreira, nº 427, bairro Dehon, Tubarão/SC.

A IMPUGNANTE alega, numa breve síntese, que o edital possui excesso de exigências que restringem a competitividade, que o certame está sendo direcionado a determinada empresa, que há ausência de critério para classificação ou desclassificação das licitantes, que há violação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e ainda menciona que as "exigências de funcionalidades não condizem com a infraestrutura municipal, tendo em vista porte do município".

Ao final, declarou que se faz necessária a retificação do edital estabelecendo prazo razoável para desenvolvimento das funcionalidades, redução da prova de conceito para percentual de 70 % de aderência, remoção de exigências que ferem as legislações vigentes e impedem a competição, ou ainda, cancelamento do edital.

TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis, previsto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicável ao procedimento do pregão por expressa determinação do artigo 9º da lei 10.520/02.

Diante disso, a impugnação protocolada no setor de protocolo no dia 10 de setembro de 2021, é tempestiva.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Passamos à análise do mérito da impugnação.

No que tange as alegações sobre excesso de exigências que restringem a competitividade entre os licitantes ou direcionamento de edital, podemos afirmar que não é o intuito desta administração, tampouco é o que se extrai do Edital do certame. O principal objetivo desta Administração é buscar no mercado por um sistema com requisitos que garantam a contratação da melhor tecnologia disponível e que proporcione maior economicidade, agilidade nos procedimentos, e outros benefícios, sendo assim, cabe a administração pública estabelecer critérios mínimos de qualidade e funcionamento. O presente processo licitatório foi lançado para atender as necessidades da Gestão de Saúde, buscando sempre soluções que atendam a demanda atual da melhor forma possível.

Quanto o possível cancelamento do certame, nota-se que não lhe cabe razão. Conforme súmula nº 473 do STF:

> *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou*

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

Assim, para cancelamento do presente edital e diante dos fatos alegados pela impugnante, não se observa a existência dos requisitos legais, visto que não há ilegalidade, muito menos conveniência na extinção deste certame.

Diante das alegações infundadas postas na Impugnação quanto as alegações de que o envio antecipado das propostas de preço pelo portal do município (www.santarosadosul.atende.net), trataria de uma manobra da administração municipal para conhecer antecipadamente os preços dos licitantes e assim, em tese, poder informar a empresa "preferida" o menor preço, não merece prosperar, visto que não há possibilidade de visualizar as propostas feitas pelas licitantes, que uma vez cadastradas, as propostas geram uma senha e protocolo que ficam de posse exclusiva da participante, não tendo a administração acesso a proposta antecipadamente, conforme nota explicativa da empresa IPM SISTEMAS LTDA, responsável pelo fornecimento dos softwares utilizados para gestão do município de Santa Rosa do Sul.

A IMPUGNANTE ainda afirma que os prazos exigidos para prova de conceito são desarrazoados, impedem a competição e geram prejuízos ao erário, porém em nenhum momento a IMPUGNANTE sugere outros prazos, só menciona que esta condição resulta em direcionamento a empresa CELK SISTEMAS. Vale salientar que a IMPUGNANTE é a atual prestadora dos serviços ao município até 30/09/2021 (conforme vigência contratual), sendo vaga a sua irresignação em relação ao edital, observando assim que a empresa detém de ferramentas e condições para, inclusive, apresentar proposta compatível com os serviços objeto da presente licitação.

A IMPUGNANTE alega ainda, que há "ausência de critérios para classificação ou desclassificação das licitantes e de que a comissão técnica avaliadora deveria ser formada por decreto", quanto a isso, o edital é claro que o relatório oriundo da prova de conceito deverá descrever os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação ou desclassificação da licitante, o qual será analisado por comissão avaliadora nomeada via decreto, ou seja, quanto a questão da prova de conceito não há nulidade ou suposto direcionamento, uma vez que os procedimentos descritos serão realizados para qualquer participante classificado em primeiro lugar na etapa de lances.

Quanto as alegações de que há funcionalidades especificas que direcionam o edital para a empresa CELK SISTEMAS, em que pese o orçamento fornecido pela empresa, o que é indispensável para o certame, sequer temos conhecimento se a empresa mencionada participará da licitação. Com relação as funcionalidades que foram mencionadas, a exigência é por conta das necessidades da Secretaria de Saúde, cabendo aos licitantes se adequar as solicitações, não implicando direcionamento, afinal, dentro das práticas e necessidades do município são as participantes que devem se adequar.

Em relação a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, não há violação, a medida que as informações solicitadas têm objetivo atender de forma mais ágil a população e será obedecida a legislação vigente, no que couber.

Quanto ao critério de divisão por lotes dos itens do edital, isso não impede a livre concorrência. Aliás, da maior oportunidade as licitantes.

A IMPUGNANTE alega também que o SAMU já possui seus sistemas de registro de informações fornecidas pelo Governo do Estado e não se vê justificativa desta exigência na licitação do município. Quanto a isso, o município detém serviço de SAMU com sede regional, por isso que há preferência do município em ter sistema específico para registro, sendo mais uma vez, exigência do município, não cabendo ao licitante determinar se o município deve ou não contratar determinada funcionalidade, mesma situação da funcionalidade referente ao controle de frotas especifica para a área de saúde, ou seja, as funcionalidades exigidas pelo município são para melhor gestão da saúde municipal, não sendo possível que a licitante que estipule limitações para sistema para a licitação.

Deste modo não se vislumbra motivos para retificação do edital, tampouco do certame.

DA DECISÃO:

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação apresentada pela empresa BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, mantendo os termos deste edital, uma vez que a descrição do objeto atende as necessidades da Administração Pública Municipal, bem como está em consonância com a legislação vigente aplicável aos procedimentos licitatórios.

Santa Rosa do Sul, 13 de Setembro de 2021.

Luana de Souza Pereira
Pregoeira

Joelson Farias Pereira
Membro Equipe de Apoio

Renato Souza de Matos
Membro Equipe de Apoio

Fábio de Souza Machado
Membro Equipe de Apoio

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 165/2021

Publicação Nº 3284250

DECRETO N° 165/2021
Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1528/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).
2000.00.0.0.00.00 Receitas de Capital
2400.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
242.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2428.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2428.99.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados
2428.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$200.00,00 (duzentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
	0164	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 13 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

LEI 1.527/2021

Publicação Nº 3284175

LEI N. 1527/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Campanha Municipal de Incentivo ao Incremento da Arrecadação, relativamente ao exercício de 2021.
Art. 2º. A campanha de que trata o artigo anterior tem por base a troca de notas fiscais ou cupons fiscais de mercadorias, bens e produtos adquiridos ou serviços prestados, pelos estabelecimentos participantes, sediados no Município de Santa Terezinha do Progresso, por cupons da campanha, sendo que estes cupons darão direito a concorrer à premiação, conforme for determinado em regulamento.
Art. 3°. O objetivo da campanha é incentivo ao incremento da arrecadação municipal e o combate à sonegação fiscal.
Art. 4º. Para os fins da campanha ora instituída, o Município de Santa Terezinha do Progresso fica autorizado a adquirir premiação, no valor máximo de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), os quais serão sorteados com a reunião de todos os cupons da campanha, em evento público, na Praça Municipal.
Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC em 13 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI 1.528/2021

Publicação Nº 3284181

LEI Nº 1528/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1499, de 08 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 200.00,00 (duzentos mil reais).
2000.00.0.0.00.00 Receitas de Capital
2400.00.0.0.00.00 Transferências de Capital
242.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2428.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
2428.99.0.0.00.00 Outras Transferências dos Estados
2428.99.1.1.00.00.00 Outras Transferências dos Estados - Principal

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso, de que trata a Lei n. 1499, de 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$200.00,00 (duzentos mil reais) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.017000 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
	0164	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 13 de Setembro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 198/2021

Publicação Nº 3284216

PORTARIA Nº 198/2021
CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de um mês de provento do respectivo cargo, pagos juntamente com a folha do mês de setembro de 2021, a servidora pública municipal Sra. TEREZA BACK BERNARDI, matrícula nº 7889/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE E. F. 1 A 4 SERIES, carga horário de 20 horas semanais, em decorrência da interrupção de 30 dias de licença prêmio concedida a referida funcionária em conformidade com a Lei Complementar 10/2009 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de setembro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 199/2021

Publicação Nº 3284225

PORTARIA Nº 199/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora TEREZA BACK BERNARDI, Matrícula Nº 12807/02, conforme o Atestado Médico no período de 13 de setembro de 2021 a 11 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de setembro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PP 53/2021

Publicação Nº 3283856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D6F3FA1686088B4B0F65F36D8CC6CDC5FF827F1

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021 – decorrente do PROCESSO 81/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E BOMBA INJETORA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MODELO RG140B, CHASSIS N° HBZN0140JCAF00955, MOTOR N° 36375001, ANO 2012; E PARA O TRATOR NEW HOLLAND TL95 SÉRIE N° T595C400933 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO TREM DE FORÇA (DIFERENCIAL TRASEIRO) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de setembro de 2021. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO N°329/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°329/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre a remoção de lotação da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I, do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removida por interesse público, a partir desta data, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, a Servidora ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 13 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº. 273 - A/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284243

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Alteração do DECRETO 273/2021 de 09 de Julho de 2021, no qual, constava em seu art. 1º a redação abaixo descrita:
Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 27.163,25 (Vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2014 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (224) ..... R$ 18.896,25

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (226) ..... R$ 3.220,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2010 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade: 2010 – MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (229) ..... R$ 5.047,00

Passando a possuir a seguinte redação:

Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 27.163,25 (Vinte e sete mil cento e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2014 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (224) ..... R$ 18.896,25

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (226) ..... R$ 3.220,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 1005 - MOVEIS E EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade: 1005 - MOVEIS E EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.79 – Aplicações Diretas (229) ..... R$ 5.047,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.79 – Emendas Parlamentar Individual (EC nº.105/2019) Finalidade Definida /Exercícios Anteriores, disponível na conta bancária nº. 36.158-5 Ag.1393-5 – Banco do Brasil S/A.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de Setembro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº. 274 - A/2021 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284249

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Alteração do DECRETO 274/2021 de 09 de Julho de 2021, no qual, constava em seu art. 1º a redação abaixo descrita:
Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.593,80 (Três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme discriminação a seguir:
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2014 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (225) ..... R$ 1.019,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (227) ..... R$ 1.700,80

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2010 - MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade: 2010 – MANUT. ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (228) ..... R$ 874,00

Passando a possuir a seguinte redação:

Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 3.593,80 (Três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme discriminação a seguir:
Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2014 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2014 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (225) ..... R$ 1.019,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (227) ..... R$ 1.700,80

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola

Ação: 1005 - MOVEIS E EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Atividade: 1005 - MOVEIS E EQUIP PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza de Despesa: 4490 – D.R.0.3.36 – Aplicações Diretas (228) ..... R$ 874,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.36 – Recursos Salário Educação/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 13 de Setembro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°354/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°354/2021 – DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal TACIANE RITA MATTIOLO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal TACIANE RITA MATTIOLO, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 08 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 10 de setembro de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

RGF - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284244

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.244.796,54**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**405.367,79**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.839.428,75**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.534.308,60**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.280.877,74**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.108.760,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

RGF - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284248

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.244.796,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.839.428,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.839.423,65

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.259.566,29	45,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.553.288,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.125.624,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.697.959,89	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.384.977,02	-49,95
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.936.738,72	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.573.855,24	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.599.167,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.137.135,76	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

RGF - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284242

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**14.028.951,50**	**15.281.457,91**	**16.244.796,54**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**221,09**	**331.100,49**	**405.367,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**14.028.730,41**	**14.950.357,42**	**15.839.428,75**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.086.369,33**	**3.361.920,74**	**3.573.855,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.777.732,40**	**3.025.728,67**	**3.216.469,72**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.332.961,64	0,00	578.507,49	0,00	61.236,54	0,00	3.693.217,61	2.083.956,25	0,00	1.609.261,36
Recursos Ordinários	3.824.666,57	0,00	575.224,49	0,00	61.169,54	0,00	3.188.272,54	1.958.251,60	0,00	1.230.020,94
Outros Recursos não Vinculados	508.295,07	0,00	3.283,00	0,00	67,00	0,00	504.945,07	125.704,65	0,00	379.240,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.642.114,92	0,00	219.087,18	0,00	18.096,29	0,00	1.404.931,45	419.449,49	0,00	985.481,96
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	142.585,92	0,00	93.007,38	0,00	11.806,91	0,00	37.771,63	0,00	0,00	37.771,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	44.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.321,27	0,00	0,00	44.321,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	95.967,40	0,00	34.473,33	0,00	0,00	0,00	61.494,07	45.351,65	0,00	16.142,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	28.411,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.411,37	0,00	0,00	28.411,37
Outras Recursos Vinculados	1.330.828,96	0,00	91.606,47	0,00	6.289,38	0,00	1.232.933,11	374.097,84	0,00	858.835,27
TOTAL (III) = (I + II)	5.975.076,56	0,00	797.594,67	0,00	79.332,83	0,00	5.098.149,06	2.503.405,74	0,00	2.594.743,32

Santiago do Sul, 10/09/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	535.954,51	538.361,34	600.356,05	1.088.688,21	598.387,05	543.591,50	574.495,81	583.058,70	583.859,74	573.098,01	599.067,21	572.200,80	7.391.218,93	0,00
Pessoal Ativo	496.054,51	514.191,34	513.014,28	1.055.844,04	576.483,27	521.839,92	552.592,03	561.154,92	561.955,96	551.194,23	577.163,43	569.097,02	7.050.584,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	406.810,03	422.599,35	422.032,28	880.716,68	477.926,36	429.767,69	456.920,30	464.775,44	464.286,62	456.430,97	480.251,11	467.166,95	5.829.683,78	0,00
Obrigações Patronais	89.244,48	91.591,99	90.982,00	175.127,36	98.556,91	92.072,23	95.671,73	96.379,48	97.669,34	94.763,26	96.912,32	101.930,07	1.220.901,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.900,00	24.170,00	87.341,77	32.844,17	21.903,78	21.751,58	21.903,78	21.903,78	21.903,78	21.903,78	21.903,78	3.203,78	340.633,98	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	5.110,94	4.592,79	65.523,00	30.398,04	2.478,00	0,00	11.681,59	2.230,64	1.171,48	4.403,03	4.063,13	131.652,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.110,94	4.592,79	65.523,00	30.398,04	2.478,00	0,00	11.681,59	2.230,64	1.171,48	4.403,03	4.063,13	131.652,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**535.954,51**	**533.250,40**	**595.763,26**	**1.023.165,21**	**567.989,01**	**541.113,50**	**574.495,81**	**571.377,11**	**581.629,10**	**571.926,53**	**594.664,18**	**568.237,67**	**7.259.566,29**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.244.796,54	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	405.367,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.839.423,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.259.566,29**	**45,83**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.553.288,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.125.624,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.697.959,89	48,60

FONTE:

14/09/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3621 Página 1887

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.400,00	2.280,78	-880,78
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.400,00	2.280,78	-880,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	238.510,27	199.820,27	92.220,27	92.220,27	0,00	0,00	38.690,00
Despesas de Capital	238.510,27	199.820,27	92.220,27	92.220,27	0,00	0,00	38.690,00
Investimentos	152.790,00	117.600,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	35.190,00
Inversões Financeiras	85.720,27	82.220,27	82.220,27	82.220,27	0,00	0,00	3.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	282.075,66	-89.939,49	192.136,17

FONTE:

Publicação Nº 3284273

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.600.000,00	17.684.320,68	1.901.024,07	12.490.502,10	100,00	5.193.818,58	2.662.917,69	9.964.147,57	100,00	7.7
Legislativa	700.000,00	700.000,00	62.246,91	341.639,23	2,74	358.360,77	74.303,56	318.690,44	3,20	3
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	62.246,91	341.639,23	2,74	358.360,77	74.303,56	318.690,44	3,20	3
Administração	2.504.443,00	2.469.903,00	301.526,90	1.788.305,53	14,32	681.597,47	407.699,82	1.522.459,36	15,28	9
Planejamento e Orçamento	792.290,00	802.790,00	101.579,99	593.714,06	4,75	209.075,94	138.620,91	512.889,55	5,15	2
Administração Geral	1.156.153,00	1.098.523,00	136.682,94	862.412,90	6,90	236.110,10	192.310,32	703.309,12	7,06	3
Administração Financeira	420.000,00	432.590,00	44.351,59	256.649,41	2,05	175.940,59	57.856,21	230.731,53	2,32	2
Controle Interno	136.000,00	136.000,00	18.912,38	75.529,16	0,60	60.470,84	18.912,38	75.529,16	0,76	
Segurança Pública	88.000,00	90.793,15	10.029,09	40.056,13	0,32	50.737,02	10.485,33	38.826,65	0,39	
Defesa Civil	88.000,00	90.793,15	10.029,09	40.056,13	0,32	50.737,02	10.485,33	38.826,65	0,39	
Assistência Social	781.980,00	977.707,41	61.020,21	447.636,36	3,58	530.071,05	94.109,69	357.612,38	3,59	6
Assistência ao Portador de Deficiência	66.000,00	66.000,00	8.855,00	43.855,00	0,35	22.145,00	15.855,00	33.355,00	0,33	
Assistência à Criança e ao Adolescente	103.000,00	119.445,00	0,00	95.416,50	0,76	24.028,50	13.643,00	53.458,00	0,54	
Assistência Comunitária	612.980,00	792.262,41	52.165,21	308.364,86	2,47	483.897,55	64.611,69	270.799,38	2,72	5
Saúde	3.207.000,00	3.779.899,32	675.406,90	3.085.999,98	24,71	693.899,34	735.937,26	2.471.804,72	24,81	1.3
Administração Geral	227.000,00	227.000,00	51.050,60	190.125,54	1,52	36.874,46	51.039,64	189.027,58	1,90	
Atenção Básica	2.648.500,00	3.176.803,29	610.318,62	2.630.140,27	21,06	546.663,02	636.444,76	2.118.246,12	21,26	1.0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.700,00	210.871,71	0,00	181.171,71	1,45	29.700,00	31.998,18	90.527,84	0,91	1
Vigilância Sanitária	81.000,00	93.402,57	10.307,82	58.500,00	0,47	34.902,57	12.618,65	51.498,72	0,52	
Vigilância Epidemiológica	60.800,00	71.821,75	3.729,86	26.062,46	0,21	45.759,29	3.836,03	22.504,46	0,23	
Educação	3.030.182,00	3.327.210,67	371.201,43	2.199.530,24	17,61	1.127.680,43	651.530,52	1.820.649,69	18,27	1.5
Alimentação e Nutrição	131.500,00	146.743,64	6.095,29	75.598,60	0,61	71.145,04	16.181,66	43.356,33	0,44	1
Ensino Fundamental	1.641.400,00	1.870.215,22	243.981,27	1.405.015,13	11,25	465.200,09	463.277,00	1.198.881,30	12,03	6
Ensino Médio	209.000,00	209.000,00	-2.080,01	94.615,66	0,76	114.384,34	12.165,36	35.722,52	0,36	1
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	5.927,49	5.927,49	0,05	29.072,51	5.927,49	5.927,49	0,06	
Educação Infantil	1.013.282,00	1.066.251,81	117.277,39	618.373,36	4,95	447.878,45	153.979,01	536.762,05	5,39	5
Cultura	183.000,00	183.000,00	36.243,30	130.981,26	1,05	52.018,74	20.866,88	77.908,01	0,78	1
Difusão Cultural	183.000,00	183.000,00	36.243,30	130.981,26	1,05	52.018,74	20.866,88	77.908,01	0,78	1
Urbanismo	879.400,00	1.068.301,21	31.445,02	751.029,81	6,01	317.271,40	106.472,64	539.754,74	5,42	5
Infra-Estrutura Urbana	126.000,00	197.605,51	0,00	71.605,51	0,57	126.000,00	0,00	71.605,51	0,72	1
Serviços Urbanos	753.400,00	870.695,70	31.445,02	679.424,30	5,44	191.271,40	106.472,64	468.149,23	4,70	4
										C

R$ 1,00

LDO (a-d)
'20.173,11
81.309,56
81.309,56
47.443,64
89.900,45
95.213,88
01.858,47
60.470,84
51.966,50
51.966,50
20.095,03
32.645,00
65.987,00
21.463,03
08.094,60
37.972,42
58.557,17
20.343,87
41.903,85
49.317,29
06.560,98
03.387,31
71.333,92
73.277,48
29.072,51
29.489,76
05.091,99
05.091,99
28.546,47
26.000,00
02.546,47

ontinua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Conti

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.600.000,00	17.684.320,68	1.901.024,07	12.490.502,10	100,00	5.193.818,58	2.662.917,69	9.964.147,57	100,00	7.7
Habitação	6.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	2,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Habitação Urbana	6.000,00	260.000,00	0,00	250.000,00	2,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Saneamento	219.000,00	384.814,92	2.106,79	220.847,18	1,77	163.967,74	14.745,89	192.030,88	1,93	1
Saneamento Básico Rural	166.000,00	331.814,92	2.106,79	220.847,18	1,77	110.967,74	14.745,89	192.030,88	1,93	1
Saneamento Básico Urbano	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.807.200,00	2.102.336,00	153.893,39	1.548.310,34	12,40	554.025,66	187.157,46	1.260.827,17	12,65	8
Extensão Rural	1.807.200,00	2.102.336,00	153.893,39	1.548.310,34	12,40	554.025,66	187.157,46	1.260.827,17	12,65	8
Indústria	3.000,00	14.600,00	0,00	12.600,00	0,10	2.000,00	3.600,00	5.400,00	0,05	
Promoção Industrial	3.000,00	14.600,00	0,00	12.600,00	0,10	2.000,00	3.600,00	5.400,00	0,05	
Transporte	1.650.300,00	1.776.310,00	156.437,38	1.392.542,35	11,15	383.767,65	288.370,98	1.176.139,14	11,80	6
Transporte Rodoviário	1.650.300,00	1.776.310,00	156.437,38	1.392.542,35	11,15	383.767,65	288.370,98	1.176.139,14	11,80	6
Desporto e Lazer	274.000,00	282.950,00	39.466,75	97.823,69	0,78	185.126,31	35.207,55	71.688,81	0,72	2
Desporto Comunitário	244.000,00	252.950,00	39.466,75	90.223,69	0,72	162.726,31	33.904,51	67.841,72	0,68	1
Lazer	30.000,00	30.000,00	0,00	7.600,00	0,06	22.400,00	1.303,04	3.847,09	0,04	
Encargos Especiais	185.200,00	185.200,00	0,00	183.200,00	1,47	2.000,00	32.430,11	110.355,58	1,11	
Outros Encargos Especiais	185.200,00	185.200,00	0,00	183.200,00	1,47	2.000,00	32.430,11	110.355,58	1,11	

C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

nuação 2/3

LDO (a-d)
20.173,11
60.000,00
60.000,00
92.784,04
39.784,04
53.000,00
1.000,00
1.000,00
41.508,83
41.508,83
9.200,00
9.200,00
00.170,86
00.170,86
11.261,19
85.108,28
26.152,91
74.844,42
74.844,42

ontinua 2/3



Município de Santiago do Sul - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.600.000,00	17.684.320,68	1.901.024,07	12.490.502,10	100,00	5.193.818,58	2.662.917,69	9.964.147,57	100,00	7.7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.295,00	80.295,00	0,00	0,00	0,00	80.295,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	15.600.000,00	17.684.320,68	1.901.024,07	12.490.502,10	100,00	5.193.818,58	2.662.917,69	9.964.147,57	100,00	7.7

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
'20.173,11
80.295,00
'20.173,11

DOM/SC Assinado Digitalmente

Municipio de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.214.039,05**	**1.357.231,26**	**1.368.195,02**	**2.062.888,04**	**1.476.876,07**	**1.660.916,72**	**1.442.750,10**	**1.495.186,62**	**1.663.257,89**	**1.526.683,73**	**1.806.165,00**	**1.913.271,24**	**18.987.460,74**	**18.354.440,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.770,54	64.196,48	41.271,39	90.213,23	28.509,68	28.272,49	60.120,20	92.548,50	91.975,77	65.739,11	54.299,81	39.425,93	704.343,13	721.720,00
IPTU	15.789,85	9.677,76	586,71	4.108,30	3.858,91	0,00	10.838,55	36.403,25	22.346,50	13.528,71	14.426,26	6.223,42	137.788,22	75.600,00
ISS	8.016,48	13.975,44	14.625,74	20.022,49	8.816,05	11.165,74	11.021,94	7.988,28	19.760,64	5.023,06	7.126,61	8.400,68	135.943,15	158.100,00
ITBI	0,00	16.405,82	3.500,00	2.583,84	4.167,00	1.225,65	4.592,00	0,00	7.872,40	17.411,41	4.416,79	1.440,00	63.614,91	80.000,00
IRRF	19.537,33	19.457,12	21.053,80	60.872,01	10.155,68	15.472,25	21.987,97	22.823,52	21.144,65	24.293,56	24.123,31	20.459,18	281.380,38	332.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.426,88	4.680,34	1.505,14	2.626,59	1.512,04	408,85	11.679,74	25.333,45	20.851,58	5.482,37	4.206,84	2.902,65	85.616,47	76.020,00
Contribuições	4.327,57	3.695,40	2.874,39	7.139,60	5.714,07	4.913,76	4.856,09	5.489,10	4.875,47	5.013,03	4.936,49	4.952,18	58.787,15	58.000,00
Receita Patrimonial	179,44	129,14	1.300,47	1.729,95	1.310,53	1.218,05	2.932,59	4.223,51	6.902,06	8.691,67	10.993,73	15.960,08	55.571,22	126.061,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179,44	129,14	1.300,47	1.729,95	1.310,53	1.218,05	2.932,59	4.223,51	6.902,06	8.691,67	10.993,73	15.960,08	55.571,22	124.961,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.905,28	34.707,72	40.707,55	71.053,90	28.599,29	42.438,06	58.597,67	64.455,45	59.893,55	44.944,82	36.542,57	64.892,66	586.738,52	624.100,00
Transferências Correntes	1.120.337,24	1.254.501,02	1.282.041,22	1.892.693,73	1.405.201,81	1.582.978,99	1.316.194,79	1.328.400,06	1.498.437,16	1.402.138,91	1.699.288,27	1.787.832,13	17.570.045,33	16.773.759,00
Cota-Parte do FPM	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	682.141,02	713.126,74	857.080,16	741.241,27	1.012.818,26	809.780,51	9.334.820,87	9.696.599,00
Cota-Parte do ICMS	356.197,80	380.424,59	350.164,17	408.532,98	431.915,20	366.820,10	375.898,30	396.001,56	391.521,63	397.288,50	414.153,70	462.987,94	4.731.906,47	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.405,26	13.317,36	9.278,53	2.303,14	9.378,50	14.240,66	18.493,88	20.713,46	19.715,39	17.354,81	14.216,22	21.328,83	172.746,04	250.000,00
Cota-Parte do ITR	1.240,24	1.019,15	70,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,28	0,00	75,16	47,02	2.485,50	1.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.221,53	5.975,82	6.550,53	6.889,46	6.016,12	4.921,21	5.843,56	5.860,81	5.664,81	5.196,41	6.001,87	5.047,06	69.189,19	54.000,00
Transferências do FUNDEB	80.592,07	88.579,80	84.390,40	95.478,76	99.932,27	95.121,34	91.408,15	93.939,84	71.196,32	90.208,15	92.107,48	102.652,66	1.085.607,24	935.000,00
Outras Transferências Correntes	263.332,31	225.131,86	115.788,33	312.178,38	81.534,08	84.178,50	142.409,88	98.757,65	153.225,57	150.849,77	159.915,58	385.988,11	2.173.290,02	1.321.460,00
Outras Receitas Correntes	1.518,98	1,50	0,00	57,63	7.540,69	1.095,37	48,76	70,00	1.173,88	156,19	104,13	208,26	11.975,39	50.800,00
DEDUÇÕES (II)	**155.282,38**	**188.157,69**	**216.372,31**	**233.591,40**	**244.746,94**	**280.735,66**	**232.859,49**	**227.250,42**	**255.103,25**	**232.253,68**	**216.227,98**	**260.083,00**	**2.742.664,20**	**2.769.840,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	155.282,38	188.157,69	216.372,31	233.591,40	244.746,94	280.735,66	232.859,49	227.250,42	255.103,25	232.253,68	216.227,98	260.083,00	2.742.664,20	2.769.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.058.756,67**	**1.169.073,57**	**1.151.822,71**	**1.829.296,64**	**1.232.129,13**	**1.380.181,06**	**1.209.890,61**	**1.267.936,20**	**1.408.154,64**	**1.294.430,05**	**1.589.937,02**	**1.653.188,24**	**16.244.796,54**	**15.584.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	29,44	38,83	23,22	150.044,95	44,72	44,25	203,42	353,33	530,01	676,25	952,78	252.426,59	405.367,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.058.727,23**	**1.169.034,74**	**1.151.799,49**	**1.679.251,69**	**1.232.084,41**	**1.380.136,81**	**1.209.687,19**	**1.267.582,87**	**1.407.624,63**	**1.293.753,80**	**1.588.984,24**	**1.400.761,65**	**15.839.428,75**	**15.584.600,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,05	0,06	0,06	0,09	0,05	0,05	0,22	0,39	0,70	0,87	1,07	1,49	5,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.058.727,18**	**1.169.034,68**	**1.151.799,43**	**1.679.251,60**	**1.232.084,36**	**1.380.136,76**	**1.209.686,97**	**1.267.582,48**	**1.407.623,93**	**1.293.752,93**	**1.588.983,17**	**1.400.760,16**	**15.839.423,65**	**15.584.600,00**

Fonte:

Santiago do Sul, 09/09/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	146,82
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	121,82
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	121,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	25,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	25,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**146,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**146,82**	**146,82**	**146,82**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**3.794.021,37**	**24,32**	**11.811.313,57**	**75,71**	**3.788.686,43**
RECEITAS CORRENTES	**15.584.900,00**	**15.584.900,00**	**3.443.125,26**	**22,09**	**11.235.846,95**	**72,09**	**4.349.053,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	713.420,00	713.420,00	93.699,51	13,13	444.132,83	62,25	269.287,17
IMPOSTOS	637.400,00	637.400,00	86.597,85	13,59	377.309,20	59,20	260.090,80
TAXAS	76.020,00	76.020,00	7.101,66	9,34	66.823,63	87,90	9.196,37
CONTRIBUIÇÕES	58.000,00	58.000,00	9.888,67	17,05	40.750,19	70,26	17.249,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	58.000,00	58.000,00	9.888,67	17,05	40.750,19	70,26	17.249,81
RECEITA PATRIMONIAL	126.061,00	126.061,00	26.672,96	21,16	51.851,30	41,13	74.209,70
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	124.961,00	124.961,00	26.672,96	21,35	51.851,30	41,49	73.109,70
RECEITA DE SERVIÇOS	624.000,00	624.000,00	101.435,23	16,26	400.364,07	64,16	223.635,93
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.100,00	1.100,00	42.566,45	3.869,68	172.075,27	15.643,21	-170.975,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	67,73	0,00	-67,73
OUTROS SERVIÇOS	622.900,00	622.900,00	58.868,78	9,45	228.221,07	36,64	394.678,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.012.619,00	14.012.619,00	3.011.116,50	21,49	10.088.351,28	71,99	3.924.267,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.007.019,00	9.007.019,00	2.011.744,84	22,34	6.431.269,06	71,40	2.575.749,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.070.600,00	4.070.600,00	804.611,52	19,77	2.912.848,55	71,56	1.157.751,45
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	935.000,00	935.000,00	194.760,14	20,83	744.233,67	79,60	190.766,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.800,00	50.800,00	200.312,39	394,32	210.397,28	414,17	-159.597,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.600,00	3.600,00	312,39	8,68	10.198,41	283,29	-6.598,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.100,00	47.100,00	200.000,00	424,63	200.198,87	425,05	-153.098,87
RECEITAS DE CAPITAL	**15.100,00**	**15.100,00**	**350.896,11**	**2.323,82**	**575.466,62**	**3.811,04**	**-560.366,62**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	15.000,00	15.000,00	1.010,40	6,74	3.955,91	26,37	11.044,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100,00	100,00	349.885,71	349.885,71	571.510,71	571.510,71	-571.410,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	350.000,00	0,00	421.625,00	0,00	-421.625,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	100,00	100,00	-114,29	-114,29	149.885,71	149.885,71	-149.785,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**3.794.021,37**	**24,32**	**11.811.313,57**	**75,71**	**3.788.686,43**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.600.000,00**	**15.600.000,00**	**3.794.021,37**	**24,32**	**11.811.313,57**	**75,71**	**3.788.686,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.600.000,00	15.600.000,00	3.794.021,37	24,32	11.811.313,57	75,71	3.788.686,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.857.078,22	—	—	1.857.078,22	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.857.078,22	—	—	1.857.078,22	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.600.000,00**	**17.684.320,68**	**1.901.024,07**	**12.490.502,10**	**5.193.818,58**	**2.662.917,69**	**9.964.147,57**	**7.720.173,11**	**9.165.098,70**
DESPESAS CORRENTES	**15.092.562,00**	**16.054.404,88**	**1.818.354,22**	**11.412.734,46**	**4.641.670,42**	**2.453.869,64**	**9.268.158,73**	**6.786.246,15**	**8.473.721,11**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.628.200,00	7.741.714,44	1.199.330,30	4.717.648,77	3.024.065,67	1.206.223,00	4.703.863,33	3.037.851,11	4.225.774,89
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.463.862,00	8.312.190,44	619.023,92	6.695.085,69	1.617.104,75	1.247.646,64	4.564.295,40	3.747.895,04	4.247.946,22
DESPESAS DE CAPITAL	**427.143,00**	**1.549.620,80**	**82.669,85**	**1.077.767,64**	**471.853,16**	**209.048,05**	**695.988,84**	**853.631,96**	**691.377,59**
INVESTIMENTOS	415.643,00	1.134.120,80	82.669,85	681.267,64	452.853,16	62.548,05	549.488,84	584.631,96	544.877,59
INVERSOES FINANCEIRAS	11.000,00	415.000,00	0,00	396.500,00	18.500,00	146.500,00	146.500,00	268.500,00	146.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.295,00**	**80.295,00**	**0,00**	**0,00**	**80.295,00**	**0,00**	**0,00**	**80.295,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.295,00	80.295,00	0,00	0,00	80.295,00	0,00	0,00	80.295,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.600.000,00**	**17.684.320,68**	**1.901.024,07**	**12.490.502,10**	**5.193.818,58**	**2.662.917,69**	**9.964.147,57**	**7.720.173,11**	**9.165.098,70**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.600.000,00**	**17.684.320,68**	**1.901.024,07**	**12.490.502,10**	**5.193.818,58**	**2.662.917,69**	**9.964.147,57**	**7.720.173,11**	**9.165.098,70**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.847.166,00	—	2.646.214,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.600.000,00	17.684.320,68	1.901.024,07	12.490.502,10	—	2.662.917,69	11.811.313,57	—	11.811.313,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.584.900,00	11.035.671,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	713.420,00	444.132,83
I.P.T.U.	67.400,00	96.421,13
I.S.S.	158.000,00	79.302,70
I.T.B.I.	80.000,00	41.125,25
I.R.R.F.	332.000,00	160.460,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.020,00	66.823,63
Contribuições	58.000,00	40.750,19
Receita Patrimonial	126.061,00	51.851,30
Aplicações Financeiras(II)	124.961,00	51.851,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	0,00
Transferências Correntes	14.012.619,00	10.088.351,28
Cota-Parte do FPM	7.896.599,00	5.361.535,84
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	2.589.270,28
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	108.353,99
Cota-Parte do ITR	1.360,00	124,38
Transferências da LC 87/1996	15.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	43.200,00	35.641,44
Transferências do FUNDEB	935.000,00	736.566,21
Outras Transferências Correntes	1.321.460,00	1.256.859,14
Demais Receitas Correntes	674.800,00	410.586,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	67,73
Receitas Correntes Restantes	674.800,00	410.518,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.459.939,00	10.983.752,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.100,00	775.641,73
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	15.000,00	4.131,02
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 3284263

14/09/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3621 Página 1901

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100,00	771.510,71
Convênios	0,00	71.625,00
Outras Transferências de Capital	100,00	699.885,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	100,00	771.510,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.460.039,00**	**11.755.263,52**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.054.404,88	11.412.734,46	9.268.158,73	8.473.721,11	7.256,67	2.912,00	2.912,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.741.714,44	4.717.648,77	4.703.863,33	4.225.774,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.312.190,44	6.695.085,69	4.564.295,40	4.247.946,22	7.256,67	2.912,00	2.912,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.312.190,44	6.695.085,69	4.564.295,40	4.247.946,22	7.256,67	2.912,00	2.912,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.053.904,88	11.412.734,46	9.268.158,73	8.473.721,11	7.256,67	2.912,00	2.912,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.549.620,80	1.077.767,64	695.988,84	691.377,59	194.308,74	167.009,74	167.009,74
Investimentos	1.134.120,80	681.267,64	549.488,84	544.877,59	194.308,74	167.009,74	167.009,74
Inversões Financeiras	415.000,00	396.500,00	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	415.000,00	396.500,00	146.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.549.120,80	1.077.767,64	695.988,84	691.377,59	194.308,74	167.009,74	167.009,74

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.683.320,68**	**12.490.502,10**	**9.964.147,57**	**9.165.098,70**	**201.565,41**	**169.921,74**	**169.921,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.218.677,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-138.961,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	51.851,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.270.528,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-14.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.633.018,09	5.384.977,02
Disponibilidade de Caixa	3.570.379,59	5.326.469,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.771.945,00	6.125.518,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.565,41	799.048,87
Demais Haveres Financeiros	62.638,50	58.507,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.633.018,09	-5.384.977,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.751.958,93**	

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-597.483,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.349.442,39**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.297.591,09**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.857.078,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.857.078,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	201.565,41	201.565,41	-	-	5.146,81	164.774,93	169.921,74	169.921,74	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	201.565,41	201.565,41	0,00	0,00	5.146,81	164.774,93	169.921,74	169.921,74	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	201.565,41	201.565,41	0,00	0,00	5.146,81	164.774,93	169.921,74	169.921,74	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	166.930,76	166.930,76	0,00	0,00	0,00	126.679,50	126.679,50	126.679,50	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.183,43	35.183,43	35.183,43	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	27.377,98	27.377,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.146,81	0,00	5.146,81	5.146,81	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	7.256,67	7.256,67	0,00	0,00	0,00	2.912,00	2.912,00	2.912,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**201.565,41**	**201.565,41**	**0,00**	**0,00**	**5.146,81**	**164.774,93**	**169.921,74**	**169.921,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

14/09/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3621 Página 1906

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.549.620,80	1.077.767,64	471.853,16
Investimentos	1.134.120,80	681.267,64	452.853,16
Inversões Financeiras	415.000,00	396.500,00	18.500,00
Amortização de Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.549.620,80**	**1.077.767,64**	**471.853,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.549.620,80**	**1.077.767,64**	**471.853,16**

FONTE:

Publicação Nº 3284271

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284269

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**637.400,00**	**377.309,20**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	67.400,00	96.421,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	80.000,00	41.125,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.000,00	79.302,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	332.000,00	160.460,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**14.517.299,00**	**10.027.046,77**
2.1- Cota-Parte FPM	9.696.599,00	6.610.310,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	8.896.599,00	6.243.875,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	800.000,00	366.434,97
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	3.236.586,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	44.551,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.700,00	155,46
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	135.441,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**15.154.699,00**	**10.404.355,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.740.459,80**	**1.932.122,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.048.214,95**	**668.966,63**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**936.000,00**	**737.627,78**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	936.000,00	737.627,78
6.1.1- Principal	935.000,00	736.566,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	1.061,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.805.459,80**	**-1.195.556,15**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**14.988,68**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.988,68
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**752.616,46**

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	950.988,68	718.913,16	718.913,16	625.905,78	-
10.1- Educação Infantil	476.000,00	330.760,44	330.760,44	288.655,90	-
10.1.1- Creche	238.000,00	147.571,23	147.571,23	130.925,45	-
10.1.2- Pré-escola	238.000,00	183.189,21	183.189,21	157.730,45	-
10.2- Ensino Fundamental	474.988,68	388.152,72	388.152,72	337.249,88	-
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**950.988,68**	**718.913,16**	**718.913,16**	**625.905,78**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	703.924,48	703.924,48	610.917,10	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	703.924,48	703.924,48	610.917,10	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	516.339,45	703.924,48	703.924,48	95,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	73.762,78	33.703,30	33.703,30	4,57

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	14.988,68	14.988,68	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	14.988,68	14.988,68	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	462.282,00	218.178,04	157.167,15	151.052,58	-
24.1- Creche	187.282,00	76.634,42	59.047,52	56.648,13	-
24.2- Pré-escola	275.000,00	141.543,62	98.119,63	94.404,45	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.122.200,00	785.357,20	596.421,16	543.102,77	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.584.482,00**	**1.003.535,24**	**753.588,31**	**694.155,35**	**-**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.457.512,79
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.195.556,15
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.653.068,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.601.088,99	2.653.068,94	25,50

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	175.500,00	97.996,63
35.1- Salário-Educação	114.500,00	71.673,35
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	30.000,00	18.964,80
35.4 - PNATE	30.000,00	7.358,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**175.500,00**	**97.996,63**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.920,80	5.385,80	0,00	0,00	-
41.1- Creche	5.920,80	5.385,80	0,00	0,00	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	395.804,72	283.138,35	233.698,29	225.891,12	-
43- ENSINO MÉDIO	209.000,00	94.615,66	35.722,52	35.140,96	-
44- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	5.927,49	5.927,49	5.927,49	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**645.725,52**	**389.067,30**	**275.348,30**	**266.959,57**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.181.196,20**	**2.111.515,70**	**1.747.849,77**	**1.587.020,70**	-
47.1- Despesas Correntes	2.966.960,15	1.922.677,65	1.567.916,52	1.408.823,70	-
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	1.165.270,99	1.165.270,99	1.026.748,12	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.966.960,15	757.406,66	402.645,53	382.075,58	-
47.2- Despesas de Capital	214.236,05	188.838,05	179.933,25	178.197,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	214.236,05	188.838,05	179.933,25	178.197,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	14.988,68	104.373,12
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	737.627,78	71.673,35
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	610.030,54	108.990,59
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	142.585,92	67.055,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	11.806,91	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	154.392,83	67.055,88

Santiago do Sul, 09/09/2021

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

FONTE:
[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

RREO - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284272

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	646.000,00	646.000,00	388.513,97	60,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.700,00	75.700,00	107.625,60	142,17
IPTU	72.000,00	72.000,00	103.381,41	143,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	3.700,00	3.700,00	4.244,19	114,71
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	80.000,00	80.000,00	41.125,25	51,41
ITBI	80.000,00	80.000,00	41.125,25	51,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	158.300,00	158.300,00	79.303,00	50,10
ISS	150.000,00	150.000,00	78.544,85	52,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	758,15	9,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	332.000,00	332.000,00	160.460,12	48,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.715.939,00	13.715.939,00	9.658.707,43	70,42
Cota-Parte FPM	8.896.599,00	8.896.599,00	6.243.875,81	70,18
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	155,46	9,14
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	135.441,75	54,18
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.236.586,93	71,92
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	44.551,85	82,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.640,00	13.640,00	-1.904,37	-13,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	-1.360,00	-1.360,00	-1.904,37	140,03
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.361.939,00**	**14.361.939,00**	**10.047.221,40**	**69,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.959.800,00	1.980.079,89	1.765.644,82	89,17	1.490.279,24	75,26	1.310.672,27	66,19	-
Despesas Correntes	1.946.600,00	1.966.879,89	1.760.630,82	89,51	1.485.973,24	75,55	1.306.366,27	66,42	-
Despesas de Capital	13.200,00	13.200,00	5.014,00	37,98	4.306,00	32,62	4.306,00	32,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	176.000,00	176.000,00	160.000,00	90,91	83.056,13	47,19	79.916,75	45,41	-
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	160.000,00	91,43	83.056,13	47,46	79.916,75	45,67	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	69.000,00	45.457,08	65,88	44.025,08	63,80	39.273,20	56,92	-
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	45.457,08	66,85	44.025,08	64,74	39.273,20	57,75	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	35.000,00	238,87	0,68	178,87	0,51	178,87	0,51	-
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	238,87	0,70	178,87	0,53	178,87	0,53	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	227.000,00	227.000,00	190.125,54	83,76	189.027,58	83,27	166.265,32	73,24	-
Despesas Correntes	226.000,00	226.000,00	189.265,54	83,75	189.027,58	83,64	166.265,32	73,57	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	860,00	86,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.466.800,00**	**2.487.079,89**	**2.161.466,31**	**86,91**	**1.806.566,90**	**72,64**	**1.596.306,41**	**64,18**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.161.466,31	1.806.566,90	1.596.306,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.161.466,31**	**1.806.566,90**	**1.596.306,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.507.083,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	654.383,10	299.483,69	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,51**	**17,98**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	688.700,00	1.004.055,40	674.565,39	67,18	575.316,95	57,30	521.263,58	51,92	-
Despesas Correntes	673.700,00	881.565,40	580.500,39	65,85	481.251,95	54,59	427.816,58	48,53	-
Despesas de Capital	15.000,00	122.490,00	94.065,00	76,79	94.065,00	76,79	93.447,00	76,29	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.700,00	19.321,71	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	-
Despesas Correntes	13.700,00	19.321,71	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	5.621,71	29,10	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	23.302,57	11.955,92	51,31	7.473,64	32,07	7.121,79	30,56	-
Despesas Correntes	12.000,00	23.302,57	11.955,92	51,31	7.473,64	32,07	7.121,79	30,56	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.800,00	27.521,75	16.525,59	60,05	16.525,59	60,05	14.738,32	53,55	-
Despesas Correntes	25.800,00	27.521,75	16.525,59	60,05	16.525,59	60,05	14.738,32	53,55	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**740.200,00**	**1.074.201,43**	**708.668,61**	**65,97**	**604.937,89**	**56,32**	**548.745,40**	**51,08**	-

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.648.500,00	2.984.135,29	2.440.210,21	81,77	2.065.596,19	69,22	1.831.935,85	61,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	189.700,00	195.321,71	165.621,71	84,79	88.677,84	45,40	85.538,46	43,79	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	81.000,00	92.302,57	57.413,00	62,20	51.498,72	55,79	46.394,99	50,26	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.800,00	62.521,75	16.764,46	26,81	16.704,46	26,72	14.917,19	23,86	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	227.000,00	227.000,00	190.125,54	83,76	189.027,58	83,27	166.265,32	73,24	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.207.000,00**	**3.561.281,32**	**2.870.134,92**	**80,59**	**2.411.504,79**	**67,71**	**2.145.051,81**	**60,23**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.207.000,00**	**3.561.281,32**	**2.870.134,92**	**80,59**	**2.411.504,79**	**67,71**	**2.145.051,81**	**60,23**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Santiago do Sul, 09/09/2021

Julcimar Antonio Lorenzetti
Prefeito Municipal

Irineu Ricardo do Carmo
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284277

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.600.000,00
Previsão Atualizada	15.600.000,00
Receitas Realizadas	11.811.313,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.825.018,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.600.000,00
Dotação Atualizada	17.684.320,68
Despesas Empenhadas	12.490.502,10
Despesas Liquidadas	9.964.147,57
Despesas pagas	9.165.098,70
Superavit Orçamentário	1.847.166,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.490.502,10
Despesas Liquidadas	9.964.147,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.244.796,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.839.428,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.839.423,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	146,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	146,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.270.528,97	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.218.677,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	169.921,74	0,00	169.921,74	0,00
EXECUTIVO	169.921,74	0,00	169.921,74	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	201.565,41	0,00	201.565,41	0,00
EXECUTIVO	201.565,41	0,00	201.565,41	0,00
TOTAL:	**371.487,15**	**0,00**	**371.487,15**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.653.068,94	25%	25,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	703.924,48	70%	95,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.077.767,64	471.853,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.280,78	-880,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	199.820,27	38.690,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.806.566,90	15,00	17,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO ANEXO 2- SANTIAGO DO SUL

Publicação Nº 3284240

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.633.018,09**	**4.199.480,72**	**5.384.977,02**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	3.570.379,59	4.138.952,44	5.326.469,54	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.771.945,00	5.076.266,29	6.125.518,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	201.565,41	937.313,85	799.048,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	62.638,50	60.528,28	58.507,48	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.633.018,09**	**-4.199.480,72**	**-5.384.977,02**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.028.951,50**	**15.281.457,91**	**16.244.796,54**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**221,09**	**331.100,49**	**405.367,79**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**14.028.730,41**	**14.950.357,42**	**15.839.428,75**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-25,90%**	**-28,09%**	**-34,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**16.834.476,49**	**17.940.428,90**	**19.007.314,50**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.151.028,84**	**16.146.386,01**	**17.106.583,05**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	487,14	83.514,36	79.332,83	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	169.921,74	3.165.997,78	2.526.354,53	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ADENDO Nº 03/2021

Publicação Nº 3284943

ADENDO Nº 03 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017.

O edital que disciplina o Credenciamento nº 14/2017 fica retificado tendo em vista que por ocasião da publicação do presente edital de credenciamento não houve interessados no item abaixo, pois o preço está abaixo do praticado no mercado, inclui-se no presente o seguinte:

A N E X O I

Item	Especialidade/ Procedimento cirúrgico/ exame	VALOR SIGTAP	COMPLEMENTO	TOTAL
0301010072	Consulta em Ginecologia Cirúrgica	10,00	70,00	80,00

Considerando que o ajuste realizado não prejudica a continuidade do feito, ficam mantidas as demais disposições do edital de Credenciamento nº 14/2017.

Santo Amaro da Imperatriz, em 13 de setembro de 2021.

JAQUELINE KRAUS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL 25-2021- CHAMADA PROFESSOR

Publicação Nº 3283693

EDITAL Nº 25/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 REALIZOU PROCESSO SELETIVO em janeiro do corrente ano, visando o preenchimento de vaga de caráter temporário no ano de 2021;

Considerando que, os professores de Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Professor de Educação Infantil – creche, Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Ensino Fundamental das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo foram convocados pelos Atos 10, Ato 12 e também por telefone, conforme Art. 12.4.8 do Edital 01/2021;

Considerando que o Artigo 12.4.10. estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 01/2021, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio;

Considerando finalmente, que para os cargos de Professor de Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Professor de Educação Infantil – creche, Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Ensino Fundamental das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 01/2021.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professores, com intuito de complementar o quadro de professores de Educação Especial – Segundo Professor de Turma, Professor de Educação Infantil – creche, Professor de Apoio Pedagógico

(Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Ensino Fundamental das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo, conforme Anexo I.
Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 01/2021.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horários indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);
V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados nos anos de 2018 a 2020);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos para as vagas, serão obedecidos os seguintes critérios:
1 - Professor habilitado;
2 - Professor não habilitado;

Art. 8º. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência ao que tiver:
1 - Maior titulação;
2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
3 - Maior idade.

Art. 9º. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência ao que tiver:
1- Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- Maior idade.

Art. 10. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de setembro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados nas VAGAS ABAIXO relacionadas, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), que acontecerá no dia 15 de setembro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação (que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz) para inscrição e escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

- Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma: 15 de setembro de 2021, às 8h30m:

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
E.B.M. Lourdes Garcia	Segundo Prof - 5º ano		X		30	Excedente	20/09 a 16/12
E.B.M. Lourdes Garcia	Segundo Prof - 6º ano		X		30	Excedente	20/09 a 16/12
E.B.M. Judite A. Sch-rhaus	Segundo Prof - 1º ano		X		30	Excedente	20/09 a 16/12

- Professor de Educação Infantil – Creche: 15 de setembro de 2021, às 09h15m:

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
C.M.E.I. José Rogério Sommer	Maternal II	X	X		40	Vinculada	20/09 a 16/12

- Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental): 15 de setembro de 2021, às 10h00m:

UNIDADE ESCOLAR	TURMA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			

E.B.M. Alvim Duarte da Silva	Apoio Pedagógico	X			10	Excedente	20/09 a 30/11
E.B.M. Alvim Duarte da Silva	Apoio Pedagógico		X		10	Excedente	20/09 a 30/11

- Professor da disciplina de Matemática: 15 de setembro de 2021, às 10h30m:

UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Apoio Pedagógico nas Escolas Vila Santana e Alvim Duarte da Silva	Matemática		X		20	Excedente	20/09 a 30/11
Apoio Pedagógico nas Escolas Pref. Augusto Althoff, Alvim Duarte da Silva e Judite A. Schurhaus	Matemática	X			20	Excedente	20/09 a 30/11

- Professor da disciplina de Língua Portuguesa: 15 de setembro de 2021, às 11h00m:

UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Apoio Pedagógico nas Escolas Alvim Duarte da Silva e Judite A. Schurhaus	Língua Portuguesa		X		10	Excedente	20/09 a 30/11
Apoio Pedagógico nas Escolas Alvim Duarte da Silva, Judite A. Schurhaus e Pref. Augusto Althoff	Língua Portuguesa	X			20	Excedente	20/09 a 30/11

- Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo: 15 de setembro de 2021, às 11h30m:

UNIDADE ESCOLAR	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Campos Vasco, Calemba, Reduto	Futebol de Campo	X	X		20	Excedente	20/09 a 30/11

Os candidatos precisam atender os critérios e pré-requisitos previstos nos Editais nº 01/2021 e 25/2021.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de setembro de 2021.

Sônia Maria de Macedo
Secretária de Educação e Esportes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Tomada de preços 27/2021

Número Processo: 27/2021
Data do Processo: 12/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RIO DO BRAÇO, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL BRAÇO SÃO JOÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO - DIVERSOS N° 2/2021

Reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 7049/2021, para julgamento de parecereres diversos das proponentes do Processo Licitatório Nº 27/2021 na modalidade de Tomada de preços. I Conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Após a término do prazo recursal de 5 dias uteis da abertura do envelope nº 01 - Habilitação, sem a manifestação das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação fixa a data de 15/09/2021 às 14 horas no mesmo local, para a abertura do Envelope nº 02 - Propostas, comunicando via e-mail as participantes e publicando no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de Setembro de 2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Alessandra Krautz Coelho
PRESIDENTE _____

Lidiane Alves Espindola Oselame
MEMBRO _____

Pedro Felipe Schwinden Rachadel
MEMBRO _____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

2 ATA PROCESSO 27-2021
Publicação Nº 3283359
14/09/2021 (Terça-feira) DOM/SC - Edição Nº 3621 Página 1924

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021

Publicação Nº 3283825

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D490A8D0CEA1322A4200A32FD9B43F7066665CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021
O Gabinete do Prefeito, torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021, tendo como objeto: LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL PARA ADEQUAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, para a empresa: LC Serviços de Alvenaria Ltda-ME, vencedora do item 01, totalizando em R$ 3.277,10. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021
José Dorival Dums
Chefe de Gabinete
Sandra Maria Sadowski Andrzejewski
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021

Publicação Nº 3284042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 066913EAA03457E6DDF3334DD8F92D19B48916E5

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS GM/CORSA CLASSIC LS 1.0 VHC FLEX POWER, ANO 2014, PLACA MLO 1104 Nº 377, VEÍCULO GM/CORSA CLASSIC LIFE, ANO 2009, PLACA AGE 8811, Nº 409, VEÍCULO GM/CELTA, ANO 2003, PLACA MCS 6867, Nº 209 E VEÍCULO GM/CELTA, ANO 2003, PLACA MCS 6907, Nº 210, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 30/09/2021
Início da sessão: dia 30/09/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316199.

São Bento do Sul, 09 de Setembrode 2021.

JAIRSON SABINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021

Publicação Nº 3283880

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65FDF3008ED466B2878C96F7D36199BC01ED3893

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES MERCADOLÓGICAS PARA COMPOR OS VALORES DE REFERÊNCIA DOS EDITAIS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, SENDO 01(UMA) ANTES DO FATO GERADOR E OUTRA DEPOIS DE CONCLUÍDA A OBRA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia 29/09/2021

Início da sessão: dia 29/09/2021, às 14h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 10 de Setembro de 2021.

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECISÃO PAD N° 10645/2018

Publicação Nº 3283824

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 10645 / 2018
Investigado: J. K. S.
Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD.
O presente processo foi instaurado por meio da Portaria nº 4780, de 26 de junho de 2018, orientada pelos procedimentos administrativos nº 8541/2017, 6325/2017, 5014/2015 no qual havia a informação de que o servidor investigado supostamente teria promovido erros de enquadramento de servidor público municipal, junto ao sistema de informática "Betha Folha"
A estrutura processual é composta por 1 (um) volume contendo 164 páginas, nos quais constam as provas, peças e os demais atos praticados, agora digitalizado e juntado.
Instaurado e indiciado o servidor, foi devidamente intimado e apresentou defesa. Após a instrução, analisada a defesa em preliminares e mérito, com documentos apresentados, bem como documentação carreada desde início pela Secretaria Municipal de Administração, e Comissão de Sindicância, sobreveio o Relatório Final da CPEPAD, do qual extrai-se, em síntese:
(…) o lançamento, junto ao sistema de informática "Betha Folha"… foi realizado pelo servidor J.K.S.
(...)
O pagamento de remuneração, em valor superior ao devido em favor do servidor M.L.N, corresponde ao nível de mestrado (Nível IV) para o cargo de odontólogo, não decorreu de ato deste, nem da prática de ato administrativo executado pelo servidor J.K.S ou de quem tenha solicitado a edição da Portaria de nº 3.019, de 09/08/2013.
Todos os cargos de odontólogos, junto ao quadro de pessoal do Município de São Bento do Sul, estão reunidos no Grupo Ocupacional 7 (GO7). Neste grupo ocupacional, as promoções verticais estão organizadas de modo diferente aos dos outros grupos operacionais, à exceção do GO8.
Tanto no GO7 e no GO8, diferente do indicado em outros grupos operacionais de ensino superior x(GO5 e GO6), o curso de Mestrado corresponde ao "Nível IV", e não ao "Nível III", enquanto que o curso de doutorado corresponde ao "Nível VI", ao invés de indicar o "Nível IV", não indicando o "Nível III" nem o "Nível V" … Houve, portanto, um possível equivoco na redação do Anexo I da lei 2.966/2012, no qual é apresentado os grupos ocupacionais e respectivos vencimento dos cargos da administração municipal direta.
(…)
Não há dúvidas que o servidor J.K.S ateve-se em cumprir ao comando da Portaria de nº 3.019/2013 e não lhe cabe proceder "correções" no Anexo da lei 2.966/2012 nem na parametrização, entre vencimentos e níveis de promoção verticais ou horizontais, realizada pela empresa "Betha Sistemas".
Observados esses fatos, os argumentos e provas coligidas pela defesa e os documentos presentados pela Secretaria Municipal de Administração, pelo Departamento de Recursos Humanos, além daqueles expedidos pela própria empresa "Betha Sistemas", a CPEPAD concluiu que:
(…)
"Diante de todos os fundamentos acima expostos, ancorados nas provas documentais carreadas aos autos, a CPEPAD conclui que não é possível atribuir qualquer "erro" ao servidor J.K.S. (…) ou qualquer tipo de irregularidade quando do lançamento junto ao sistema "Betha Folha"… razões pelas quais sugere o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar."
Por fim, cumpre esclarecer que, na forma do art. 178, Lei Municipal nº 228/2001, compete ao Julgador acatar o Relatório da Comissão, podendo contrariá-lo, apenas motivadamente, quando contrário à prova dos autos.
Portanto, diante do exposto e considerando os demais documentos que integram o processo administrativo nº 10645/2018, acolho na íntegra o Relatório Final proposto pela Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD às fls. 159-163, por seus próprios fundamentos, determinando ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar.
Notifique-se a Secretarias Municipais de Administração e de Finanças.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Bento do Sul/SC, 13 de setembro de 2021.
ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECISÃO PAD N° 13174/2019

Publicação Nº 3283794

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 13174 / 2019
Investigado: V.A.
Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD.
O presente processo foi instaurado por meio da Portaria nº 7908, de 28 de junho de 2019, orientada pelo procedimento administrativo nº 6759/2019, no qual havia a informação de que o servidor investigado não comparecia ao trabalho, naquele momento (abril/2019), contava com 197 ausências, sendo 42 injustificadas; ausências da Rede Municipal de Ensino, porém trabalhando na Rede Estadual de Ensino; participação em congressos, simpósio e compromissos relacionados ao curso de mestrado em que estava matriculado; trabalho em concurso UDESC, enquanto licenciado em auxílio-doença.
A estrutura processual é composta por 2 (dois) volumes contendo 268 páginas, nos quais constam as provas, peças e os demais atos praticados, agora digitalizado e juntado.
Instaurado e indiciado o servidor, foi devidamente intimado em 05/10/2020, apresentou defesa em 13/10/2020. Após a instrução analisada a defesa em preliminares e mérito, com documentos apresentados, bem como documentação carreada desde início pela Secretaria Municipal de Educação, sobreveio o Relatório Final da CPEPAD, do qual extrai-se, em síntese:
(...)
As faltas injustificadas ao trabalho do servidor V.A. no período de 12 (doze) meses seja no lapso de 16/04/2018 a 16/04/2019, ou de 06/12/2018 a 09/10/19, por somarem 42 (quarenta e duas) e 33 (trinta e três) faltas injustificadas respectivamente a cada período configuram infração disciplinar de inassiduidade habitual ao trabalho, já que dentro de 12 (doze) meses o servidor V.A. cometeu, ainda que contadas de modo intercalado, mais de 05 (cinco) faltas injustificadas ao trabalho interpoladamente, cuja infração é prevista na redação do art. 148 da lei 228/2001.
(...)
... o art. 143, em seu inciso III, estabelece pena de demissão só servidor que cometer inassiduidade habitual...
Observados esses fatos, os argumentos e provas coligidas pela defesa e os documentos presentados pela Secretaria Municipal de Educação, a CPEPAD concluiu:
(...)
"Diante de todos os fundamentos acime expostos, ancorados nos documentos carreados aos autos, a CPEPAD entende que está devidamente comprovado que o servidor V.A., Professor Anos finais - Artes, matrícula 41,762, cometeu infração disciplinar de inassiduidade habitual ao faltar injustificadamente ao trabalho, no período de 12 meses, seja no lapso de 16/04/2018 a 16/04/2019, ou de 06/12/2018 a 09/10/19, 42 (quarenta e duas) dias e 33 (trinta e três) dias, respectivamente a cada período, restando-se entendida a exigência da alínea "b" do inciso I do art. 149 da lei 228/2001, demonstrando-se a infração disciplinar descrita no art. 148 da Lei 228/2001, conforme consta no termo de indiciamento, razão pela qual sugere-se que lhe seja aplicada a pena de demissão do cargo público de Professor Anos Finais - Artes, conforme previsto na lei 228/2001, art. 143, inciso III."
Por fim, cumpre esclarecer que, na forma do art. 178, Lei Municipal nº 228/2001, compete ao Julgador acatar o Relatório da Comissão, podendo contrariá-lo, apenas motivadamente, quando contrário à prova dos autos.
Portanto, diante do exposto e considerando os demais documentos que integram o processo administrativo nº 13174/2019, acolho na íntegra o Relatório Final proposto pela Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD às fls. 256-268, por seus próprios fundamentos, e aplico a pena de demissão, conforme art. 143, III da Lei nº 228/2001, ao servidor V.A., Professor Anos finais - Artes, matrícula 41.762, que incorreu na infração disciplinar de INASSIDUIDADE HABITUAL.
Notifique-se as Secretarias Municipais de Educação e de Administração.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Bento do Sul/SC, 13 de setembro de 2021.
ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECISÃO PAD N° 13560/2018

Publicação Nº 3283805

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 13560 / 2018
Investigado: J.T.M.D.
Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD.
O presente processo foi instaurado por meio da Portaria nº 5100, de 24 de agosto de 2018, orientada pelo procedimento administrativo nº 12490/2018, 13560/2018, nos quais apresentou-se informação de que a servidora, ao pleitear a concessão de aposentadoria junto ao IPRESBS, anexou documento que demonstra exercício de atividade laboral em outro empregador, em tempo concomitante ao gozo de auxílio por incapacidade temporária, no período de 01/02/2016 a 30/06/2016.
A estrutura processual é composta por 1 (UM) volume contendo 139 páginas, nos quais constam as provas, peças e os demais atos praticados, agora digitalizado e juntado.
Instaurado e indiciado a servidora, foi devidamente intimada em 03/11/2020, apresentou defesa em 09/11/2020.
Após a instrução analisada a defesa em preliminares e mérito, com documentos apresentados, bem como documentação carreada desde início pela Autarquia Previdenciária, bem como Secretaria de Administração, além de documentos oriundos do PAD 001/2018, especialmente a defesa da servidora, apresentada no Processo 19793/2018 sobreveio o Relatório Final da CPEPAD, do qual extrai-se, em síntese:
(...)
Em sua defesa, a Servidora apresenta argumentos de fato e de direito, sendo que ao final requereu arquivamento deste PAD. Sustenta que os fatos não podem configurar infração disciplinar e que a servidora é acometida da síndrome de Felty (CID 10 M05.0)
(...)
a servidora solicitou o auxílio devido à incapacidade de exercer serviços pesados, como serviços gerais de limpeza, ao ser contratada como

vendedora não fazia muito esforço, por este motivo não suspeitou que haveria problema em ter outra forma de renda já que possui gastos com tratamento.
Importante analisar que a mesma permaneceu na função de vendedora por apenas 2 meses já que não suportou as dores devido sua doença. Ainda que autora é portador ade doença degenerativa que afeta inclusive sua cognição neurológica – veja que ela não estava laborando clandestinamente, sua carteira de trabalho fora registrada e ela permaneceu no referido emprego por dois meses
(...)
O diagnóstico apresentado pelo médico assistente da servidora é confirmado pelas informações consignadas no "Laudo Médico Pericial" elaborado pela Médica Perita do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São bento do Sul – IPRESBS (...)
A defesa da servidora sustenta que ela necessitou de um segundo trabalho a fim de obter renda pra comprar medicação pra seu tratamento de saúde, cuja justificativa é ancorada pelas informações consignadas no Laudo Pericial de 06/09/2016
Quando da realização da perícia médica pelo IPRESBS em 04/02/2016, restou consignado que ela passaria a ser medicada com Metotrexato 25mg/ml injetável e Luflunomida via oral. Neste atendimento ficou registrada a informação que ela não tinha condições de comprar esses medicamentos e que estava aguardando serem fornecidos pelo SUS.
(...)
Todavia, conforme consignado no registro de atendimento da perícia médica realizada em 07/07/2016, o SUS somente forneceu as medicações Metotrexato 25mg/ml injetável e Luflunomida via oral, no final de junho (...)
(...)
Não há dúvidas que o contrato de trabalho foi de pequena duração e em período em que o SUS não forneceu Metotrexato 25mg/ml injetável e Luflunomida.
Observados esses fatos, os argumentos e provas coligidas pela defesa e os documentos apresentados pelos órgãos da Administração, a CPEPAD concluiu:
(...)
...que não houve dano aos cofres públicos. O período de contrato de trabalho foi antecedido e sucedido pela concessão de diversas licenças médicas, demonstrando claramente que o trabalho de vendedora não foi causadora de novas licenças para tratamento de saúde...
Inegável, portanto, que a servidora agiu em defesa de sua saúde e que tal medida, no caso em tela, foi excepcionalmente desempenhada sem qualquer indício de malícia de sua parte, fato que afasta a possibilidade de verificação de dolo, seja na modalidade específica ou genérica.
Dentro do quadro fático acima delineado, ancorado com as provas constantes nos autos, não se verifica a ocorrência das infrações disciplinares mencionadas na portaria nº 5.100, de 24/08/2018, assim como as imputadas à servidora através do Termo de indiciamento, razões pelas quais a CPEPAD delibera por sugerir o arquivamento do presente Processo Administrativo disciplinar...
Por fim, cumpre esclarecer que, na forma do art. 178, Lei Municipal nº 228/2001, compete ao Julgador acatar o Relatório da Comissão, podendo contrariá-lo, apenas motivadamente, quando contrário à prova dos autos.
Portanto, diante do exposto e considerando os demais documentos que integram o processo administrativo nº 13560/2018, acolho na íntegra o Relatório Final proposto pela Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD às fls. 181-189 e determino o ARQUIVAMENTO deste Processo Administrativo Disciplinar.
Notifique-se a Secretaria Municipal de Administração e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São bento do Sul – IPRESBS.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Bento do Sul/SC, 13 de setembro de 2021.
ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECISÃO PAD N° 9335/2018

Publicação Nº 3283816

DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 9335 / 2018
Investigado: R.F.P.
Aportou neste Gabinete o processo em epígrafe, oriundo da Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD.
O presente processo foi instaurado por meio da Portaria nº 4562, de 30 de maio de 2018, orientada pelo procedimento administrativo nº 1792/20116, no qual havia a informação de possível abandono de emprego do servidor público municipal R.F.P. professor Anos Finais, esclarecendo que o servidor havia gozado Licença sem remuneração, de 01/02/2012 a 01/02/2014, prorrogada até 01/02/2016. Quando deveria ter reassumido o exercício, a teor do art 97 do Estatuto do Servidor. Que o servido não retornou, ou justificou ausência .
A estrutura processual é composta por 1 (UM) volume contendo 204 páginas, nos quais constam as provas, peças e os demais atos praticados, agora digitalizado e juntado.
Instaurado e indiciado o servidor, foi devidamente intimado em 03/11/2020, apresentou defesa em 17/11/2020. Após a instrução analisada a defesa em preliminares e mérito, com documentos apresentados, bem como documentação carreada desde início pelas Secretaria s Municipais de Educação e de Administração, além de documentos solicitados pela Comissão ao Departamento de RH, sobreveio o Relatório Final da CPEPAD, do qual extrai-se, em síntese:
(...)
Na preliminar o servidor alega que "(...) o presente processo Administrativo disciplinar foi instaurado com base em outro PAD, o de nº 1792/2016, do qual o indiciado sequer foi citado para apresentar justificativa ou defesa prévia, o que infringe os princípios da ampla defesa e do contraditório, preceituados pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela própria Lei Municipal nº 228/2021 (sic)"
Ocorre que o processo mencionado. 1792/2016, Não é Processo Administrativo disciplinar, mas tão somente um Processo Administrativo Comum, contendo documentos e informações que levaram à instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.
(...)
Está comprovada, portanto a tentativa de notificar o servidor sobre o término de sua licença para tratar de interesses particulares, não uma, mas duas vezes.

(...)
Note-se que a dificuldade encontrada pela CPEPAD para localizar e citar o servidor deveu-se à ausência de dados atualizados no seu cadastro.
(...)
Até a presente data (30/06/2021) não há notícias de que o servidro R.F.P. tenha reassumido as funções de seu cargo.
(...)
Embora o art. 140 da Lei 228/2001 estabeleça que na "aplicação das penalidade serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstância agravantes ou atenuantes e os antecedetnes funcionais", oart. 143, em seu inciso II, estabelece pena demissão ao servidor que cometer abandono de cargo(...)
Observados esses fatos, os argumentos e provas coligidas pela defesa e os documentos apresentados pelos órgãos da Administração, a CPEPAD concluiu:
(...)
Diante de todos só fundamento acima expostos, ancorados nos documentos carreados nos autos, a CPEPAD entende que está devidamente comprovado que o servidor R.F.P., Professor Anos Finais, matrícula nº 36.478, cometeu infração disciplinar de abandono de cargo público ao deixar de reassumir suas funções de 02/02/2016 a 27/10/2020, faltando injustificadamente ao seu trabalho em período superior a 30 (trinta) dias consecutivos (02/02/2016 a 27/10/2020 = 1729 – um mil setecentos e vinte e nove dias consecutivos), restando-se atendida a exigência da alínea "a" do inciso I do art. 149 da lei 228/2001, demonstrando-se a infração disciplinar descrita no art. 147 da lei 228/2001, conforme consta no termo de indiciamento, além de não terornar até a presente data, razão pela qual sugere-se que lhe seja aplicada a pena de demissão do cargo púlbico de Professor Anos finais, conforme previsto na lei 228/2001, art. 143, inciso II.
Por fim, cumpre esclarecer que, na forma do art. 178, Lei Municipal nº 228/2001, compete ao Julgador acatar o Relatório da Comissão, podendo contrariá-lo, apenas motivadamente, quando contrário à prova dos autos.
Portanto, diante do exposto e considerando os demais documentos que integram o processo administrativo nº 9335/2018, acolho na íntegra o Relatório Final proposto pela Comissão Processante Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CPEPAD às fls. 195-202, por seus próprios fundamentos, e aplico a pena de demissão, conforme art. 143, II da Lei nº 228/2001, ao servidor R.F.P., Professor Anos finais, matrícula nº 36.478, que incorreu na infração disciplinar de ABANDONO DE CARGO.
Notifique-se as Secretarias Municipais de Educação e de Administração.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
São Bento do Sul/SC, 13 de setembro de 2021.
ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 814/2021

Publicação Nº 3283835

DECRETO Nº 0814, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Exonera Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de setembro de 2021, MAYKEL ROBERTO LAUBE, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 815/2021

Publicação Nº 3283847

DECRETO Nº 0815, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Nomeia Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de setembro de 2021, MAYKEL ROBERTO LAUBE, do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2021

Publicação Nº 3283761

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FUNERÁRIA E PLANO SÃO GABRIEL LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 732 de 20 de agosto de 2021, referente à concessão de benefícios eventuais, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 189/2021 de 24 de agosto de 2021.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinq-enta reais), totalizando R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinq-enta reais) e para o Item 2 (25 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R$ 55.000,00 (cinq-enta e cinco mil reais), totalizando o contrato em R$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinq-enta reais).
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar de 06 de setembro de 2021 à 05 de dezembro de 2021.
São Bento do Sul, 06 de setembro de 2021.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
FUNERÁRIA E PLANO SÃO GABRIEL LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 2229/2021 A 2245/2021

Publicação Nº 3283932

PORTARIA Nº 2229, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, PATRICIA KHALILI DA CRUZ, para atuar no PEM Ver. Alexandre Alfredo Garcia, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de setembro de 2021-até-7 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2230, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei

Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que PATRICIA SCHOEFFEL é gestante e seu afastamento é amparado pela Lei Federal n° 14.151/2021, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JESSICA ALVES DE ALMEIDA, para atuar no CEIM Raio de Sol, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de setembro de 2021-até-7 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2231, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que AUREA TEREZINHA TERRES BUENO encontra-se de Licença Tratamento de Saúde, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, JANETE PEREIRA DOS SANTOS, para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de setembro de 2021-até-7 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2232, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2021 e considerando que TATIANA STACHON é gestante e seu afastamento é amparado pela Lei Federal n° 14.151/2021,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TATIANA REGINA BERTOLDI LADA, para atuar no CEIM Sonho Meu, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 9 de setembro de 2021-até-8 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2233, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando a excepcionalidade da demanda de alunos que se encontram no regime remoto de ensino, para o ano letivo de 2021, em decorrência da situação de pandemia e frente as Diretrizes e Protocolos dos Planos de Contingência, - -
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, EDNA VANESSA KRZEZINSKI, para atuar na EBM Denise Christiane Harms, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 8 de setembro de 2021-até-7 de março de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 10 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o princípio da autotutela,
Considerando que consta no Processo Administrativo n° 18511/2021,
Considerando o parecer jurídico n° 502/2021 que reconheceu o direito ao abono de permanência à servidora inativa Janice Dziedicz,
Considerando que à época não foi editado o ato concedendo tal benefício à servidora mencionada,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 25 de fevereiro de 2021 a 1° de agosto de 2021, Abono de Permanência à servidora inativa JANICE DZIEDICZ, ocupante à época do cargo de Instrutor de Atividades Artesanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no Processo nº 18511/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 25 de fevereiro de 2021.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o princípio da autotutela,
Considerando que consta no Processo Administrativo n° 18335/2021,
Considerando o parecer jurídico n° 522/2021 que reconheceu o direito ao abono de permanência ao servidor inativo Luís Carlos Anton,
Considerando que à época não foi editado o ato concedendo tal benefício ao servidor mencionado,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 30 de março de 2021 a 1° de agosto de 2021, Abono de Permanência ao servidor inativo LUÍS CARLOS ANTON, ocupante à época do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº 18335/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de março de 2021.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o princípio da autotutela,
Considerando que consta no Processo Administrativo n° 18374/2021,
Considerando o parecer jurídico n° 524/2021 que reconheceu o direito ao abono de permanência à servidora inativa Adriana Piekarski,
Considerando que à época não foi editado o ato concedendo tal benefício à servidora mencionada,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 18 de outubro de 2019 a 1° de setembro de 2021, Abono de Permanência à servidora inativa ADRIANA PIEKARSKI, ocupante à época do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 18374/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 18 de outubro de 2019.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2237, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o princípio da autotutela,
Considerando que consta no Processo Administrativo n° 2936/2021,
Considerando o parecer jurídico n° 526/2021 que reconheceu o direito ao abono de permanência à servidora inativa Marlene Vaz Luft,
Considerando que à época não foi editado o ato concedendo tal benefício à servidora mencionada,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no período de 5 de maio de 2019 a 5 de março de 2021, Abono de Permanência à servidora inativa MARLENE VAZ LUFT, ocupante à época do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 2936/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 5 de maio de 2019.
São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2238, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Revoga Portaria nº 2184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 13 de setembro 2021, a Portaria nº 2184/2021, que designou MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2239, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEFIN
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Finanças, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Márcia Aparecida Pereira; e
II – Rosemeire Alves de Souza Wilinski.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2240, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMED
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Carla Camila Salvador Andrade; e
II – Vanilza dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2241, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SECAD
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Carla Eloise M-lbauer; e
II – Ivan Carlos Klein.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2242, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMOB
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Valmir Gonçalves Ribeiro;
II – Paulo Adalberto Martines Matos; e
III – Débora Elaine Bello.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2243, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SECON
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Avelino Comin; e
II – Alessandro Roberto Scharf.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - EMHAB
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, na Empresa Municipal de Habitação, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Igor Weiss; e
II – Ivo Henning Filho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 2245, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FMD
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 163/2021 e da Ordem de Serviço nº 18/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, na Fundação Municipal de Desportos, a Comissão Permanente Processante de Apuração de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de São Bento do Sul, com as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 163/2021, que será composta pelos seguintes membros:
I – Cláudia Moreira de Souza; e
II – Vilson Renato Rank.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 40/2021

Publicação Nº 3284092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D60677C56E99A061B072A91F012924245DC56794

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público a homologação do edital do pregão presencial Nº 40/2021, tendo como objeto, contratação do serviço contínuo de portaria para o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Banhados III, s/nº, Rio Vermelho, e para a Usina de Processamento de Resíduos (UPR), localizada na rua João Wenceslau Pscheidt, nº 1.200, Bairro Brasília, 24 horas por dia e 7 dias por semana. O objeto compreende a contratação de um serviço de portaria, contendo dois postos de trabalho, para a empresa: ACR Administradora de Serviços, totalizando em R$ 336.960,00 vencedora dos lote 01.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2021.

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

CT 74/2021

Publicação Nº 3283401

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
CONTRATO Nº 74/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 26/08/2021 - TÉRMINO: 26/08/2022
DO OBJETO
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE/DESINFETANTE, PARA POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA.
DO VALOR
O PREÇO TOTAL DO OBJETO ENUNCIADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE AJUSTE, NOS TERMOS DA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA, É DE R$ 207.036,00 (DUZENTOS E SETE MIL E TRINTA E SEIS REAIS). A CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, MENSALMENTE, SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NESTE PERÍODO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DA CONTRATANTE E ENVIADA JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO INSS, FGTS E CNDT ATUALIZADAS.
CONFORME O DETALHAMENTO NO QUADRO ABAIXO:

IITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	12 MESES	LOCAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE/DESINFETANTE, PARA POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$17.253,00	R$207.036,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO
23.2.2064.3.3.3.90.39.120 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – EXERCÍCIO VIGENTE.

SÃO BENTO DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2021.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

CT 75/2021

Publicação Nº 3283405

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020
CONTRATO Nº 75/2021 2º T.A - CT 114/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A
VIGÊNCIA: INÍCIO: 02/09/2021 - TÉRMINO: 02/09/2022

DO OBJETO
- § 1º - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET: LINK IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 120 MBPS E LINKS BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 5 MBPS.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE MATRIZ E FILIAL COM ACESSO A INTERNET: INTERLIGAÇÃO DE REDE COM VELOCIDADE DE 10 MBPS.
OS SERVIÇOS CONTAM COM LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS/ROTEADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PLENA CONECTIVIDADE.
SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA DECLARA TER CONHECIMENTO DETALHADO DOS SERVIÇOS ATINENTES AO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, POSSUIR CONDIÇÕES DE EXECUTÁ-LO DENTRO DAS NORMAS, COM QUALIDADE E SEGURANÇA, FICANDO VINCULADA ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 41/2020 E À SUA PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO.
DO ADITIVO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, PODENDO O MESMO SER RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.

DO VALOR
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO, ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 8,99 (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES) PASSANDO ENTÃO PARA O VALOR TOTAL DE R$ 63.418,20 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS), A CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, MENSALMENTE, DENTRO DAS PORCENTAGENS CONSTANTES NO EDITAL, SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NESTE PERÍODO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DA CONTRATANTE E ENVIADA JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO INSS, FGTS E CNDT ATUALIZADAS. CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO ABAIXO:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	12	MESES	Contratação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado com velocidade de 120 Mbps Full, incluindo locação e configuração de modens/roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme termo de referência anexo. Obs: Link destinado a sede do SAMAE, situada na Rua Marechal Floriano, 214 – Centro, São Bento do Sul/SC.	4.479,06	53.748,72
02	12	MESES	Contratação de serviço de interligação entre matriz e filial com acesso à internet e velocidade 10 Mbps Full, incluindo locação e configuração de modens/ roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme termo de referência anexo. Obs: Interligação de rede entre os endereços: Rua Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília – São Bento do Sul/SC, e Rua Paulo Muller, SN, centro – Parque 23 de setembro – São Bento do Sul/SC;	341,25	4.095,00

03	12	MESES	Contratação de serviço de conexão com a internet: Link banda larga com velocidade de 5 Mbps, incluindo locação e configuração de modens/ roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme termo de referência anexo. Obs: Links de banda larga 5 Mpbs para as seguintes unidades: Aterro Sanitário, Captação de Água Rio Vermelho, ETE Brasília, ETE Cruzeiro e ETE Serra Alta.	151,43	1817,16
4	12	MESES	Contratação de serviço de interligação entre matriz e filial com acesso à internet e velocidade 10 Mbps Full, incluindo locação e configuração de modens/ roteadores e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme termo de referência anexo. Obs: Interligação de rede entre os endereços: Rua Wenceslau Pscheidt n° 811, – Bairro Brasília – São Bento do Sul/SC, Rua Wenceslau Pscheidt n° 1200, – Bairro Brasília – São Bento do Sul/SC (usina de processamento de resíduos – UPR)	313,11	3.757,32
			VALOR TOTAL	.....	R$63.418,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO:
(77) 23.4.2066.3.3.3.90.40.04 – SETOR DE SANEAMENTO GERAL – EXERCÍCIO VIGENTE.

SÃO BENTO DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2021.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

CT 76/2021

Publicação Nº 3283410

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019
CONTRATO Nº 76/2021 3º T.A - CT 102/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: EMPRESA AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/09/2021 - TÉRMINO: 04/09/2022

DO OBJETO
§ 1º - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO, PINTOR E AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS E RECALQUES DE ESGOTO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E REFORMAS DE UNIDADES OPERACIONAIS, REFORMAS DE CALÇADAS, CALÇAMENTOS, MONTAGEM DE POÇOS DE VISITA E AUXILIANDO NA PESQUISA DE VAZAMENTO NO SETOR DE CONTROLE DE PERDAS.
SUB-CLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA DECLARA TER CONHECIMENTO DETALHADO DOS SERVIÇOS ATINENTES AO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, POSSUIR CONDIÇÕES DE EXECUTÁ-LO DENTRO DAS NORMAS, COM QUALIDADE E SEGURANÇA, FICANDO VINCULADA ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 46/2019 E À SUA PROPOSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO.
DO ADITIVO
ATRAVÉS DO PRESENTE FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ORA ADITADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO DE 2021, PODENDO O MESMO SER RENOVADO, POR INTERESSE DAS PARTES, NA FORMA DA LEI E DO CONTRATO ADITADO.

DO VALOR
ATRAVÉS DO PRESENTE ADITIVO, AINDA, AS PARTES CONVENCIONAM QUE O VALOR DO CONTRATO CELEBRADO SERÁ REAJUSTADO,

ADOTANDO-SE O ÍNDICE IPCA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2021, PUBLICADA EM 08/01/2021, A QUAL ALTEROU O INDEXADOR UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
FICA REAJUSTADO O VALOR, SENDO CORRIGIDO PELO IPCA EM 8,99 (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES) PASSANDO ENTÃO PARA O VALOR TOTAL DE R$ 673.862,04 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). A CONTRATANTE EFETUARÁ O PAGAMENTO À CONTRATADA, MENSALMENTE, CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO, SEM QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NESTE PERÍODO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER EMITIDA EM NOME DA CONTRATANTE, JUNTAMENTE COM AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DO INSS, FGTS E CNDT ATUALIZADAS:

IITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	Pedreiro civil para o setor de esgotamento sanitário/água	12 MESES	2	4.074,83	97.795,92
2	Auxiliares para o Setor de Abastecimento de Água	12 MESES	5	3.390,72	203.443,20
2	Auxiliares para o Setor de Esgotamento Sanitário	12 MESES	8	3.390,72	325.509,12
4	Pintor civil	12 MESES	1	3.926,15	47.113,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA .... R$					673.862,04

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO:
23.2.2064.3.3.3.90.34.01 – Setor de Abastecimento de Água – Exercício Vigente.
23.3.2065.3.3.3.90.34.01 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
SÃO BENTO DO SUL, 10 DE SETEMBRO DE 2021.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO 284/2021

Publicação Nº 3282863

DECRETO Nº 284/2021 DE 13/09/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 002/2003 de 03/02/2003, Artigo 26 da Lei 004/1997 de 06/01/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, considerando o Parecer Final de Estágio Probatório n° 05/2021 em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a ESTABILIDADE FUNCIONAL do servidor público municipal, Sr. CACILDO WEIZMANN, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 565/01, carga horária de 40 horas semanais, considerando sua aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 285/2021

Publicação Nº 3282864

DECRETO Nº 285/2021 DE 13/09/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 002/2003 de 03/02/2003, Artigo 26 da Lei 004/1997 de 06/01/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e, considerando o Parecer Final de Estágio Probatório n° 06/2021 em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a ESTABILIDADE FUNCIONAL do servidor público municipal, Sr. ALTAIR DE ALMEIDA, no cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula 557/02, carga horária de 40 horas semanais, considerando sua aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 403/2021

Publicação Nº 3283169

PORTARIA Nº 403/2021 DE 10/09/2021

	DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, Sra. DÉBORA PAULA BITTENCOURT KRINDGES, matrícula nº 1453/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, para responder cumulativamente pelo Setor de Tributos do Município de São Bernardino/SC, no período de 09/09/2021 à 15/09/2021, em razão da licença para tratamento de saúde do ocupante do cargo, Sr. FERNANDO LUIZ JANTSCH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 10 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Secretaria de Adm. e Fazenda

PORTARIA 404/2021

Publicação Nº 3282929

PORTARIA Nº 404/2021 DE 13/09/2021

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. LEONIR ANTONIO LUDWIG, matrícula nº 247/01, ocupante do cargo de Técnico em Administração, licença para tratamento de saúde no período de 10/09/2021 a 22/09/2021 (13 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 405/2021

Publicação Nº 3282932

PORTARIA Nº 405/2021 DE 13/09/2021

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. DANIELA ECHEVESTE DOS SANTOS LUDWIG, matrícula nº 1188/01, ocupante do cargo de Enfermeira, licença para tratamento de saúde no período de 10/09/2021 a 22/09/2021 (13 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanchez Ramirez (RMS/SC 4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 406/2021

Publicação Nº 3283692

PORTARIA Nº 406/2021 DE 13/09/2021

	CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 371/2021 DE 11/08/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os efeitos da Portaria 371/2021 de 11/08/2021, a qual concedia licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, Sr KELCI JHONES SOUZA ELIAS FORCELINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 624/01- 40hs semanais, conforme Comunicado de Decisão do INSS em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, em 13 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

CONTRATO Nº 138/2021

Publicação Nº 3283395

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 138/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representado por seu Procurador o Sr. **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n. 200, ap. 202, Torre A, Bela Vista, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional a Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E TOTAL PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Und	SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA O ONIBUS VW PLACA LWX 8935, ANO/MODELO 1995/1996, CHASSI 9BWYTARBXSDB868996, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: RCF/DM R$ 150.000,00, RCF/DC R$ 300.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00, APP E DMH R$ 30.000,00, ASSISTENCIA DE 24 HORAS		1.135,00	1.135,00
2	1,00	Und	SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA O ONIBUS VW 15 PLACA MHV 4847, ANO/MODELO 2010/2010, CHASSI 9532882W9AR047022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: RCF/DMT R$ 150.000,00, RCF/DCT R$ 300.000,00, DANOS MORAIS R$ 50.000,00, APP E DMH R$ 30.000,00, ASSISTENCIA DE 24 HORAS		1.100,00	1.100,00
4	1,00	Und	SEGURO CONTRA TERCEIROS COM APP PARA MICRO PLACA QIO 7193, MARCOPOLO/VOLARE V6L EM, ANO/MODELO: 2017/2017, CHASSI:		870,00	870,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			93PB75M1MHC058345, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZACÃO: PASSAGEIROS S/ FRETE, PROPRIEDADE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT: R$ 150,000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24HR.			
6	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO CAMINHONETE ABERTA 1.4 ANO/MODELO; 2004/2005, PLACA;MDH-8617, CHASSI;93XJNK3405C437124, COMBUSTIVEL DIESEL , REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO; PARTICULAR, PROPRIEDADE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DMER, COBERTURA/SERVIÇOS; PERDA PARCIAL; 100% FIPE, IND. INTEGRAL; 100% FIPE, DMT; R$ 150.000,00 DCT; R$ 300.000,00 DANO MORAL; R$ 50.000,00 APP COM DMH; R$ 30.000,00 ASSISTENCIA 24 HR, PROTEÇÃO A VIDROS; VD, RET,FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		1.080,00	1.080,00
7	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA FORD FIESTA - NAC SEDAN 1.6 FLEX, ANO/MODELO;2012/2012 CODIGO FIPE; 003289-1 PLACA MJN-6443 CHASSI;9BFZ54P5C8328990 CONBUSTIVEL; GASOLINA REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO-SC UTILIZAÇÃO; PARTICULAR PROPRIEDADE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DMER, PERDA PARCIAL; 100% FIPE, IND. INTEGRAL; 100% FIPE DMT;R$ 150.000,00, DCT;R$ 300.000,00, DANO MORAL;R$ 50.000,00 APP COM DMH; R$30.000,00 ASSISTENCIA 24 HR PROTEÇÃO A VIDROS; VD, RET, FAR E LA PARA BRISA/VIDRO, TRASEIROS, LATERAIS, RETOVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		905,00	905,00
8	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4, ANO/MODELO; 2016/2017, PLACA; QIG - 2910, CHASSI; 9BD19713HH3320178, COMBUSTIVEL;GASOLINA, REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO; PARTICULAR, PROPRIEDADE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COBERTURA/SERVIÇOS; PERDA PARCIAL; 100% FIPE, IND. INTEGRAL; 100% FIPE, DMT; R$ 150.000,00, DCT; R$ 300.000,00, DANO MORAL; R$ 50.000,00, APP COM DMH; R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24HR, PROTEÇÃO A VIDROS; VD,RET,FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		999,00	999,00
9	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 ATRACTIVE, ANO/MODELO; 2014/2015, CHASSI; 9BD197132F3225394, COMBUSTIVEL; GASOLINA, REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO; PARTICULAR, PROPRIEDADE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COBERTURA/SERVIÇO; PERDA PARCIAL; 100% FIPE, IND.INTEGRAL; 100% FIPE, DMT; R$ 150.000,00, DCT; R$ 300.000,00, DANO MORAL;R$ 50.000,00, APP COM DMH; R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR, PROTEÇÃO A VIDROS; VD,RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		999,00	999,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

11	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEICULO FIAT/PALIO 1.4, ANO/MODELO; 2013/2013, PLACA-MLX-0438, CHASSI; 9BD373121E5045798, COMBUSTIVEL; GASOLINA, REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO; PARTICULAR, PROPRIEDADE; ADMINISTRAÇAO SUPERIOR, COBERTURA/SERVIÇO; PERDA PARCIAL;100% FIPE, IND.INTEGRAL; 100% FIPE, DMT; R4 150.000,00, DCT; R$ 300.000,00, DANO MORAL; R4 50.000,00, APP COM DMH; R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR, PROTEÇÃO A VIDROS; VD,RET,FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LAMTERNAS.		950,00	950,00
16	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS, ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA: MLV1456, CHASSI: 9BGSU19FOEB194738, RENAVAM: 593165608, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,0, ASSISTENCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/ VIDRO, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		845,00	845,00
17	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO CHERY/QQ 1.0 LOOK, ANO/MODELO: 2017/2018, PLACA: QIU1181, CHASSI: 9BRDB12B9JA003341, RENAVAM: 1141153090, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,0, ASSISTENCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/ VIDRO, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		895,00	895,00
18	1,00	SER	SEGURO CONTRA TERCEIRO COM APP PARA O VEÍCULO AGRALE MA(ONIBUS) 8.5 T, ANO/MODELO: 2000/2001, PLACA: MEX-4080, CHASSI: 9BYC22K1S1C000740, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PASSAGEIROS S/ FRETE, PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH : R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR		825,00	825,00
19	1,00	SER	SEGURO CONTRA TERCEIRO COM APP PARA O VEÍCULO AGRALE ME (ONIBUS) 8.5 T, ANO/MODELO: 2002/2003, PLACA : MFK-9320, CHASSI: 9BYC22K1S3C002389, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PASSAGEIROS S/ FRETE, PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,		830,00	830,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			COBERTURA/SERVIÇOS: DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH : R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR			
					Total	11.433,00

O valor total do contrato é de R$ 11.433,00 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 13/09/2021 até 13/09/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

De acordo com o Edital de Licitação n. 86/2021 o item 05 será contratado a partir de 07/02/2022.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. Raul Bender, Secretário da Infraestrutura, Sr. Arcione Ribeiro, Secretário de Agricultura, Sra. Fernanda Geremia Walker, Secretária de Educação, Geslaine Negri Zanovello, Secretária de Desenvolvimento Social, Taiza Carniel, Secretária de Administração e Dalvir Luiz Ludwig, Prefeito Municipal ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 139/2021

Publicação Nº 3283398

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 139/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 29º AN, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61074175000138, neste ato representado por seu procurador Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA - GERENTE TÉCNICO DE AUTOMÓVEIS, brasileiro, casado sob o RG n. 29499596 SSP/SP CPF n. 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E TOTAL PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1,00	Und	SEGURO TOTAL KANGOO PLACA QIG 2830, VEICULO I/RENAULT KGOO EXPRESS 1.6, ANO/MODELO:2016/2017,CHASSI: 8A1FC1605HL499808, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS DMT: 1R- R$ 150.000,00, DCT: 1R- IS R$ 300.00,00, APP: C/ DMH- IS R$ 20,000,00, DMO 1R- IS R$ 50.000,00.		960,00	960,00
12	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEICULO CRUZE ANO/MODELO; 2021/2021, PLACA;RLB-8D86, CHASSI; 8AGBN69SOMR102897, COMBUSTIVEL; ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO, PARTICULAR, PROPRIEDADE; ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, COBERTURA/SERVIÇOS; PERDA PARCIAL; 100% FIPE, IND.INTEGRAL; 100% FIPE, DMT; R$ 150.000,00, DCT; R$ 300.000,00, DANO MORAL; R$ 50.000,00, APP COM DNH;		2.080,00	2.080,00

			R$30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR, PROTEÇÃO A VIDROS; VD,RET,FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.			
13	1,00	Und	SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO FORD KA 1.0, ANO/MODELO: 2020/2020, PLACA: RAF4J33, CHASSI: 9BFZH55L6L8496529, RENAVAM: 1227922903, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,0, ASSISTENCIA 24 HORAS, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/ VIDRO, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.		1.050,00	1.050,00
14	1,00	Und	SEGURO TOTAL DO VEICULO FIAT IDEIA MGI-2C05 ELX FLEX, VEICULO MARCA FIAT MODELO: IDEA ELX FLEX,CHASSI:9BD13561372050134, ANO/MODELO: 2011/2012 COR: PRATA, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, DMT R$ 150.000,00, DCT R$ 300.000,00, APP: R$ 20.000,00 DMO: R$ 50.000,00.		940,00	940,00
					Total	5.030,00

O valor total do contrato é de R$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 13/09/2021 até 13/09/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

De acordo com o Edital de Licitação o item 10 será contratado a partir de 15/05/2022.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado a Sra Fernanda Geremi Walker, secretária de Educação, Sra. Geslaine Negri Zanovello, Secretária de Desenvolvimento Social e Dalvir Luiz Ludwig, prefeito Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 140/2021

Publicação Nº 3283400

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 140/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. RIO BRANCO 1489 RUA GUAINASES 1238, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representado por sua procuradora Sra. **NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, inscrita no CPF nº 205.408.568-51, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS E TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	1,00	Und	SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA O ONIBUS PLACA QTL-9954, ANO/MODELO:2019/2020, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532M52P3LR012630, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, COBERTURAS:DMT: R$ 150.000,00, DCT:R$ 300.000,00 DANOS MORAIS R$ 50.000,00, APP E DMH R$ 30.000,00, ASSISTENCIA DE 24 HORAS.		730,00	730,00
20	1,00	SER	SEGURO CONTRA TERCEIRO COM APP PARA O VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V-8(LOTAÇÃO), ANO/MODELO: 2008/2009, PLACA : MFB-7685, CHASSI: 93PB4263P9C026138, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PASSAGEIROS S/ FRETE, PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH : R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR		695,00	695,00
21	1,00	SER	SEGURO CONTRA TERCEIRO COM APP PARA O VEÍCULO M BENZ OF (ONIBUS) 1519, ANO/MODELO: 2013/2014, PLACA: MKH-6703,		1.195,00	1.195,00

			CHASSI: 9BM384069EB940183, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PASSAGEIROS S/ FRETE, PROPRIEDADE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH : R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR			
					Total	2.620,00

O valor total do contrato é de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 13/09/2021 até 13/09/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

De acordo com o Edital de Licitação n. 86/2021 o item 22 será contratado a partir de 03/08/2022.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.002.3390.00 - 1000 - 2/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 2.003.3390.00 - 1000 - 11/2021 - Manutenção da Administração Geral 2.017.3390.00 - 1001 - 48/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.030.3390.00 - 1000 - 8/2021 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.031.3390.00 - 1000 - 93/2021 - Manutenção da Assistencia Social 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura 2.037.3390.00 - 3000 - 192/2021 - Manutenção da Agricultura . A CONTRATADA declara ter examinado em

detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado a Sra. Fernanda Geremia Walker, Secretária da Educação, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 46/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3283391

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 46/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. **ALCEO NEGRI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, 29º AN, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61074175000138, neste ato representado por seu procurador Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA - GERENTE TÉCNICO DE AUTOMÓVEIS, brasileiro, casado sob o RG n. 29499596 SSP/SP CPF n. 219.802.708-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
24	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SEDAN XS 15 AT, ANO/MODELO: 2017/2018, CÓDIGO FIPE: 002151-2, PLACA: QIU1671, CHASSI:9BRB29BTOJ2195854, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO		1.230,00	1.230,00

			BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R$ 150.000,00, DCT: R$300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS			
26	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO GM CHEVROLET SPIN 1.8L PREMIER, ANO/MODELO: 2019/2020, CÓDIGO FIPE: 004495-4, PLACA: OKD7835, CHASSI: 9BGJP7520LB1109858, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R$ 150.000,00, DCT: R$300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS		1.490,00	1.490,00
28	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT/GREENCAR AMB 1.6, ANO/MODELO: 2008/2009, PLACA: MGM8174, CHASSI:93YADCUH59J193110, COMBUSTÍVEL: DIESEL,		2.990,00	2.990,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R$ 150.000,00, DCT: R$300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS			
31	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT/DUCATO MULT JAEDI T, ANO/MODELO: 2014/2015, PLACA: QHG1530, CHASSI:93W245H34F2142514, COMBUSTÍVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R$ 150.000,00, DCT: R$300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS		2.010,00	2.010,00
					Total	7.720,00

O valor total do contrato é de R$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 13/09/2021 até 13/09/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

De acordo com o Edital de Licitação n. 86/2021 o item 25 será contratado a partir de 19/06/2022.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:----------

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº 47/2021 SAÚDE

Publicação Nº 3283393

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 47/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. **ALCEO NEGRI**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado **FUNDO**, e a Empresa PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. RIO BRANCO 1489 RUA GUAINASES 1238, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61198164000160, neste ato representado por sua procuradora Sra. **NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, inscrita no CPF nº 205.408.568-51, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO GM CHEVROLET ONIX JOY 1.0, ANO/MODELO: 2017/2018, CÓDIGO FIPE: 004424-5, PLACA: QIT6394, CHASSI: 9BGKL48UOJB249569, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R$ 150.000,00, DCT: R$300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS		995,00	995,00
27	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO FIAT UNO 1.0 MILLE FIRE FLEX, ANO/MODELO: 2011/2012, CÓDIGO FIPE: 001162-2, PLACA:MIW - 3428, CHASSI: 9BD15802AC6635769, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, REGIÃO DE RISCO:SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO:PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS:		770,00	770,00

			PERDA PARCIAL:100% FIPE, IND.INTEGRAL: 100% FIPE, DMT: R$ 150.000,00, DCT: R$ 300.000,00, DANO MORAL:R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR, PROTEÇÃO A VIDROS: VD,RET,FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS,RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS			
29	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO RENAULT/MASTER TCA AMB, ANO/MODELO: 2018/2019, PLACA: QJQ0817, CHASSI:93YMAFEXCKJ653686, COMBUSTÍVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO: PARTICULAR, PROPRIEDADE: FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: PERDA PARCIAL: 100% FIPE, IND. INTEGRAL: 100% FIPE, DM: R$ 150.000,00, DCT: R$300.000,00, DANO MORAL: R$ 50.000,00, APP COM DMH: R$ 30.000,00, ASSISTÊNCIA 24 HR, PROTEÇÃO À VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS , RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS		5.350,00	5.350,00
					Total	7.115,00

O valor total do contrato é de R$ 7.115,00 (sete mil cento e quinze reais), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 13/09/2021 até 13/09/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

De acordo com o Edital de Licitação o item 30 será contratado a partir de 13/08/2022.

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1002 - 4/2021 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 86/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 13 de Setembro de 2021.

ALCEO NEGRI — NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde — Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02/2021

Publicação Nº 3283695

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

ENSALAMENTO DE CANDIDATOS - PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	DATA DE PROVA	SALA
0001802	ELIANA MYCZAK	NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID	12/09/2021 09:00	SALA ÚNICA
0001801	IDIANE RAMOS DO AMARAL	NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID	12/09/2021 09:00	SALA ÚNICA
0001800	NEUZA FERREIRA ROQUE	NÚCLEO ESCOLAR ALDINO LÉO SCHEID	12/09/2021 09:00	SALA ÚNICA

GABARITO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 02-2021

Publicação Nº 3284337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO SELETIVO 002/2021
GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO PRELIMINAR**, do Processo Seletivo 002/2021

GABARITO PRELIMINAR
Português, Matemática e Conhecimentos Específicos
Cargo – Agente Comunitário de Saúde

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	C	C	B	D	A	B	C	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	A	A	D	C	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	D	C	A	B	D	A	B	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	C	B	D	C	D	B	B	D

2. O prazo para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar e das questões objetiva é dia **14 de setembro de 2021**, **exclusivamente.**
3. Este edital entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas disposições em contrário.

São Bernardino - SC, 13 de setembro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°01312021

Publicação Nº 3283154

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 0131/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): THAYARA ELY, residente na RUA CASTELO BRANCO, 129 – CENTRO, Município de SÃO CARLOS, Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 4.500.081 CPF nº:083.010.149-70 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do Cargo de Estagiaria, com 20 horas semanais, junto ao CEIM Cantinho Alegre, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 007/2019 - Prorrogado Lei Complementar 002/2020 de 23 de Dezembro de 2020.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 30/08/2021 até: 31/12/2021. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 27 de Agosto de 2021.

THAYARA ELY
CPF: 083.010.149-70
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - ADM

Publicação Nº 3284252

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 032/2021 – ADM
Processo ADM. nº:	84/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; METALURGICA AGUAS EIRELI – ME; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA; FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE - NORMAS ABNT NBR 9050/2020 E ABNT NBR 16537/2016.
Valor ..... :	R$ 1.395.175,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Vigência ..... :	13/09/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 056/2021 - ADM

Publicação Nº 3284139

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	079/2021 - ADM
Licitação:	Concorrênica Pública nº 001/2021 – ADM
Contrato Adm. Nº	056/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	GRUPO DE ESCOTEIROS GENERAL OSÓRIO
Objeto ..... :	CONCESSÃO DE USO SEM ÔNUS DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (IMÓVEL MATRÍCULA 13.393 C.R.I. DE SÃO CARLOS/SC) PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL, SOCIOEDUCATIVAS VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES
Valor ..... :	Sem Ônus
Vigência ..... :	12/09/2031
SÃO CARLOS/SC, 13 DE SETEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2019 - ADM - SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 3282862

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	004/2019 - ADM – 4º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA – ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Percentual de reajuste:	5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento)
Dotação:	3390.39.26 - 00 - 209/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 62 - 210/2021; MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; 3390.39.26 - 01 - 203/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 44 - 205/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; 3390.39.26 - 01 - 206/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL; 3390.39.26 - 44 - 208/2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
Processo Adm: Licitação:	Processo Licitatório nº 007/2019 - ADM, Pregão Presencial nº 003/2019 – ADM.
Vigência:	31/12/2021
SAO CARLOS, 13 DE SETEMBRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
Prefeito	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 079/2021 - ADM

Publicação Nº 3284140

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 79 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência
Para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público
1/2021
Processo Administrativo: 79/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 1/2021, o(s) participante(s):

7692 - GRUPO DE ESCOTEIROS GENERAL OSÓRIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCESSÃO DE USO SEM ÔNUS DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (IMÓVEL MATRÍCULA 13.393 C.R.I. DE SÃO CARLOS/SC) PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL, SOCIOEDUCATIVAS VOLTADAS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SEUS FAMILIARES	UNIDADE		1	R$0,00	R$0,00
				Total do Fornecedor:		R$0,00

São Carlos, 13 de setembro de 2021.

_____
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 084/2021 - ADM

Publicação Nº 3283078

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
9/2021
Processo Administrativo: 84/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 9/2021, o(s) participante(s):

453307 - METALURGICA AGUAS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	POSTE EM AÇO GALV. C/ 3,30 M DE ALT, 2" DE DIAMETRO. COM TAMPÃO SUPERIOR VEDADO E HALETAS INFERIORES ANTI-GIROS	PECA	marca própria	100	R$565,00	R$56.500,00
					Total do Fornecedor:	R$56.500,00

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PISO TÁTIL BORRACHA SINTÉTICA ALERTA E DIRECIONAL 250X250X5MM AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO OU CINZA	METRO	WRS	1.000	R$47,80	R$47.800,00
3	COLA DE CONTATO EXTRA 2,8 KG - PARA FIXAÇÃO DO PISO TÁTIL	GALAO	CASCOREZ	100	R$138,00	R$13.800,00
4	TUBO VEDADOR DE BORDAS 73 GR - APLICAÇÃO NAS EXTREMIDADES DO PISO TÁTIL EM CONTATO COM O PISO	TUBO	3 M	100	R$51,80	R$5.180,00
5	ADESIVO QUÍMICO POLIURETANO 290ML - PARA FIXAÇÃO DO PISO TÁTIL	PECA	WURTH	100	R$86,00	R$8.600,00
6	PLACA TÁTIL BRAILLE ACRÍLICO 2,5X2,5CM - LADO INTERNO DOS ELEVADORES. (EX: T, 1, 2, 3, 4, G1, G2 . . .)	PECA	WRS	100	R$15,80	R$1.580,00
7	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO PADRÃO 30X20CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (05 A 06 PALAVRAS)	PECA	WRS	100	R$186,00	R$18.600,00
8	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO PADRÃO 30X14CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (04 PALAVRAS)	PECA	WRS	100	R$139,80	R$13.980,00
9	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO PADRÃO 30X9CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (02 OU 03 PALAVRAS)	PECA	WRS	100	R$74,00	R$7.400,00
10	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO PADRÃO 20X8CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (01 PALAVRA)	PECA	WRS	100	R$44,00	R$4.400,00
11	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO/SÍMBOLOS ACRÍLICO PADRÃO 20X15CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (02 OU 03 PALAVRAS COM SIMBOLOS. EX. SANITÁRIO MASCULINO / SANITÁRIO FEMININO)	PECA	WRS	100	R$66,00	R$6.600,00
12	PLACA TÁTIL BRAILLE/RELEVO/SÍMBOLOS ACRÍLICO PADRÃO 20X20CM - USO SINALIZAÇÃO DE PORTAS DIVERSAS (03 OU 04 PALAVRAS COM SIMBOLOS. EX. SANITÁRIO UNISSEX ACESSÍVEL)	PECA	WRS	100	R$66,00	R$6.600,00
15	PLACA TÁTIL BRAILLE ACRÍLICO 10X3CM - USO CORRIMÃO (EX: TÉRREO, SUBSOLO, PISO 1, PISO 2, PISO 3 ...)	PECA	WRS	100	R$13,00	R$1.300,00
17	MAPA TÁTIL BRAILLE/RELEVO ACRÍLICO 40X80CM - SINALIZAÇÃO DE AMBIENTES	PECA	WRS	25	R$1.320,00	R$33.000,00
18	PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA PARA MAPA TÁTIL 40X80CM	PECA	WRS	25	R$888,00	R$22.200,00
19	TAPETE DE BORRACHA PARA SINALIZAR ESPAÇO RESERVADO Á CADEIRANTES COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 1,20X0,80M - ESPESSURA 3MM - FUNDO AZUL OU FUNDO PRETO - SÍMBOLO BRANCO - INCLUSO COLA DE CONTATO PARA FIXAÇÃO	PECA	WRS	50	R$315,00	R$15.750,00
21	MOLDE/MATRIZ - ESCRITO EM PVC PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO NO PISO (USO EXTERNO/INTERNO) PARA SINALIZAR VAGA DE ESTACIONAMENTO EXTERNA OU INTERNA COM ESCRITA A PALAVRA IDOSO - MEDIDA 1,50X0,38M - ESPESSURA 3MM	PECA	WRS	1	R$346,00	R$346,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

23	MOLDE/MATRIZ - PICTROGRAMA EM PVC PARA PINTURA E DEMARCAÇÃO NO PISO (USO EXTERNO/INTERNO) PARA SINALIZAR VAGA DE ESTACIONAMENTO EXTERNA OU INTERNA COM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) - MEDIDA 1,20X1,20M - ESPESSURA 3 MM	PECA	WRS	1	R$390,00	R$390,00
24	SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS AMARELA, BRANCO, AZUL, CINZA, VERMELHO, VERDE OU PRETO 7X3CM	PECA	WRS	1.000	R$4,25	R$4.250,00
25	SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS FOTOLUMINESCENTE 7X3CM	PECA	WRS	1.000	R$5,60	R$5.600,00
26	SINALIZADOR VISUAL DE DEGRAUS 2 EM 1 - CORES VARIADAS + FOTOLUMINESCENTE INTEGRADO 14X3CM	PECA	WRS	1.000	R$7,20	R$7.200,00
27	PLACA ACRÍLICO PARA SINALIZAR ESPAÇO ACESSÍVEL - CONTEM SÍMBOLO S.I.A. (CADEIRANTE) 15X15CM	PECA	WRS	100	R$32,90	R$3.290,00
28	PLACA ACRILICO COM SÍMBOLOS DIVERSOS (VISUAIS, AUDITIVOS, ENTRE OUTROS) 20X30CM	PECA	ZEUS DO BRASIL	100	R$43,80	R$4.380,00
29	KIT PLACA VISUAL PVC PARA SINALIZAR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA / ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 15X15CM + PLACA TÁTIL RELEVO/BRAILLE 5X15CM (SINALIZAÇÃO DE ANDAR/PAVIMENTOS, ENTRE OUTRAS FIGURAS)	KIT	ZEUS DO BRASIL	100	R$121,80	R$12.180,00
30	KIT PLACA VISUAL PVC PARA SINALIZAR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA / ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 30X15CM + PLACA TÁTIL RELEVO/ BRAILLE 30X10CM ("SAÍDA ACESSÍVEL PELA PORTA À DIREITA", "SAÍDA ACESSÍVEL PELA PORTA À ESQUERDA", "SAÍDA + SETA")	KIT	ZEUS DO BRASIL	100	R$224,00	R$22.400,00
31	KIT PLACA VISUAL PVC PARA SINALIZAR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA / ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 40X15CM + PLACA TÁTIL RELEVO/ BRAILLE 30X15CM ("SAÍDA À ESQUERDA E À CIMA ACESSÍVEL" , "SAÍDA À DIREITA E À CIMA ACESSÍVEL")	KIT	ZEUS DO BRASIL	100	R$242,00	R$24.200,00
32	KIT PLACA VISUAL PVC PARA SINALIZAR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA / ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 50X15CM + PLACA TÁTIL RELEVO/BRAILLE 30X20CM ("SAÍDA A FRENTE ACESSÍVEL", "SAÍDA ABAIXO ACESSÍVEL", SIMBOLOS + SETA E ESCRITA)	KIT	ZEUS DO BRASIL	100	R$318,00	R$31.800,00
33	KIT PLACA VISUAL PVC PARA SINALIZAR SAÍDAS DE EMERGÊNCIA / ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE 40X15CM + PLACA TÁTIL RELEVO/ BRAILLE 30X15CM ("EM CASO DE INCÊNDIO NÃO UTILIZE O ELEVADOR, USE ESCADAS OU RAMPAS", "PORTA CORTA-FOGO MANTENHA FECHADA", ETC.)	KIT	ZEUS DO BRASIL	100	R$264,80	R$26.480,00
34	PLACA DE ESTACIONAMENTO EM AÇO 18 C/ TAMANHO 50X70CM APLICADO COM ADESIVO REFLETIVO E SÍMBOLO S.I.A (CADEIRANTE) OU IDOSO	PECA	WRS	100	R$370,00	R$37.000,00
36	TORNEIRA ACESSÍVEL CROMADA COM ALAVANCA	UNIDADE	TALITA	100	R$266,00	R$26.600,00
37	ACABAMENTO VÁLVULA DESCARGA ACESSÍVEL CROMADA COM ALAVANCA	UNIDADE	WRS	100	R$596,00	R$59.600,00
42	CABIDE ACRILICO ACESSÍVEL 10X2X4,5CM- CORES BRANCO, CINZA, PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE	UNIDADE	TOTAL ACESSIBILIDADE	100	R$32,00	R$3.200,00
43	PORTA OBJETO ACRÍLICO ACESSÍVEL 30X20CM - CORES BRANCO, CINZA, PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE	UNIDADE	TOTAL ACESSIBILIDADE	100	R$102,80	R$10.280,00
44	LAVATÓRIO SUSPENSO ACESSÍVEL ACRÍLICO/INOX 46X46CM - FIXADO COM BUCHAS E PARAFUSOS INOX QUE ACOMPANHA	PECA	TOTAL ACESSIBILIDADE	100	R$743,80	R$74.380,00
45	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO ACESSÍVEL ACRÍLICO/INOX 46X46CM - FIXADO COM BUCHAS E PARAFUSOS INOX QUE ACOMPANHA	PECA	TOTAL ACESSIBILIDADE	100	R$743,80	R$74.380,00
46	ESPELHO RETO ACRÍLICO 50X95CM - FIXADO COM BUCHAS E PARAFUSOS, MAIS ACABAMENTO CROMADO QUE ACOMPANHA	PECA	ACRILICO	100	R$288,00	R$28.800,00
48	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL - QUE ATENDE DEF. AUDITIVOS E VISUAIS (ACOMPANHA PLACA TÁTIL EM ALTO RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGÊNCIA: ACIONAR O BOTÃO") CONFORME NORMA NBR 9050 E NORMA DO BACEN. KIT	PECA	TOTAL ACESSIBILIDADE	100	R$1.422,00	R$142.200,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

	COMPLETO PARA UM SANITÁRIO UNISSEX COM 01 ALARME RECEPTOR, 01 ACIONADOR, 01 PLACA TÁTIL.					
49	ALARME AUDIOVISUAL SEM FIO BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL - QUE ATENDE DEF. AUDITIVOS E VISUAIS (ACOMPANHA PLACA TÁTIL EM RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGÊNCIA: ACIONAR O BOTÃO") CONFORME NORMA NBR 9050 E NORMA DO BACEN. KIT COMPLETO PARA 02 SANITÁRIOS (MASC./FEM.) 01 ALARME RECEPTOR, 02 ACIONADORES, 02 PLACAS TÁTEIS.	PECA	TOTAL ACESSIBILIDADE	100	R$1.828,00	R$182.800,00
56	BANCO ARTICULADO INOX POLIDO 700X450MM	PECA	WRS	10	R$833,00	R$8.330,00
58	BARRA DE APOIO PARA MICTÓRIO EM ALUMÍNIO POLIDO - KIT DUPLO (COMPOSTO POR DUAS BARRAS DE 70CM)	KIT	CLARA INOX	100	R$196,00	R$19.600,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

484415 - CONSTRUFORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	BEBEDOURO DE PRESSÃO ACESSÍVEL SUSPENSO EM INOX ESCOVADO P/ PCD, COM SISTEMA BRAILLE QUE IDENTIFICA BOTÕES, FORNECE ÁGUA NAS TEMPERATURAS GELADA E AMBIENTE, DISPONÍVEL EM 220V	UNIDADE	FRIGELAR	30	R$1.988,00	R$59.640,00
60	FITA ANTIDERRAPANTE TOTAL WALK PRETA / INCOLOR / AMARELA / AZUL OU VERMELHO 50MMX5M	ROLO	ADERE	10	R$148,00	R$1.480,00
61	FITA ANTIDERRAPANTE TOTAL WALK PRETA OU INCOLOR 50MMX30M	ROLO	WRS	10	R$314,00	R$3.140,00
62	FITA ANTIDERRAPANTE TOTAL WALK FOTOLUMINESCENTE 50MMX30M	ROLO	WRS	10	R$748,00	R$7.480,00
					Total do Fornecedor:	R$1.088.216,00

490385 - ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	LIXEIRA ACESSÍVEL 23 LITROS COM ABERTURA BASCULANTE FLIP TOP POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO, CINZA, PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, LARANJA E MARROM	UNIDADE	ACL	100	R$566,99	R$56.699,00
					Total do Fornecedor:	R$56.699,00

497754 - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	SABONETEIRA ACESSÍVEL BRANCA, PRETA OU CINZA	UNIDADE	NOBRE	100	R$38,00	R$3.800,00
39	PAPELEIRA ACESSÍVEL BRANCA, PRETO OU CINZA	UNIDADE	NOBRE	100	R$38,00	R$3.800,00
40	TOALHEIRA ACESSÍVEL BRANCA, PRETO OU CINZA	UNIDADE	NOBRE	100	R$34,00	R$3.400,00
51	BARRA DE APOIO ALUMÍNIO POLIDO 70CM (PARA BACIA SANITÁRIA - FIXADA NA PAREDE LATERAL NA VERTICAL)	PECA	PEVILON	100	R$84,00	R$8.400,00
53	BARRA DE APOIO LATERAL FIXA ALUMÍNIO POLIDO 80CM (FIXADA NO FUNDO QUANDO AUSÊNCIA DE PAREDE LATERAL)	PECA	PLANETA ACESSIVEL	100	R$258,00	R$25.800,00
54	BARRA DE APOIO ARTICULADA ALUMÍNIO POLIDO 80CM (FIXADA NO FUNDO QUANDO AUSÊNCIA DE PAREDE LATERAL)	PECA	PLANETA ACESSIVEL	100	R$258,00	R$25.800,00
55	BARRA DE APOIO ALUMÍNIO POLIDO PARA LAVATÓRIO SUSPENSO (TIPO ALÇA EM "U" DE 40CM)	PECA	PLANETA ACESSIVEL	100	R$148,00	R$14.800,00
					Total do Fornecedor:	R$85.800,00

497770 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PISO TÁTIL PVC ALERTA E DIRECIONAL 250X300X4MM CINZA, PRETO, AMARELO, AZUL OU VERMELHO - COLAGEM DIRETA NO CONTRAPISO LISO, CERÂMICA, GRANITO E DEMAIS PISOS LISOS POROSOS/ÁSPERO - ACOMPANHA GABARITO PARA INSTALAÇÃO	METRO	ACESSIBILIDADE	1.000	R$94,96	R$94.960,00
					Total do Fornecedor:	R$94.960,00

497819 - FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	BARRA DE APOIO ALUMÍNIO POLIDO 80CM (PARA BACIA SANITÁRIA - FIXADA NA PAREDE FUNDO E LATERAL NA HORIZONTAL)	PECA	MEBUKI	100	R$64,00	R$6.400,00
52	BARRA DE APOIO ALUMÍNIO POLIDO 40CM (FIXADA COMO PUXADOR DE PORTA E LAVATÓRIOS DE CANTO / BANCADA)	PECA	MEBUKI	100	R$66,00	R$6.600,00
					Total do Fornecedor:	R$13.000,00

São Carlos, 13 de setembro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1950/2021

Publicação Nº 3283477

DECRETO Nº 1950/2021

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 805/2020 de 13/10/2020:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1.076 – Manutenção das atividades da saúde
Código reduzido 15 – 3.3.90.00.00.00.00.1.002 – Aplicações diretas.R$ 200.000,00
Total das suplementações ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a anular dotações orçamentárias na unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a saber:
02.00 – PODER EXECUTIVO
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1.076 – Manutenção das atividades da saúde
Código reduzido 8 – 3.1.90.00.00.00.00.1.002 – Aplicações diretas.R$ 200.000,00
Total das suplementações ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de setembro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 432 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283133

DECRETO Nº 432, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando a necessidade do Agente Educativo na sala de aula;
· Considerando a necessidade de preencher a vaga em aberto pela exoneração da servidora Marta de Oliveira Paz;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora MARIANA RODRIGUES, para exercer o cargo de Agente Educativo Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 10 de setembro de 2021.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO Nº 433 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283273

DECRETO Nº 433 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1906 de 20 de novembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.1.032 – CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 47 – R$ 15.000,00

04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 48 – R$ 25.000,00

07.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade n. 15.452.1009.2.013 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 65 – R$ 100.000,00

04.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 52 – R$ 23.000,00

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade n. 04.122.1003.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Modalidade de Aplicação: 3171900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 9 – R$ 1.500,00

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade n. 04.122.1003.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Modalidade de Aplicação: 3371900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 11 – R$ 300,00

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade n. 04.122.1003.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Modalidade de Aplicação: 3393900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 13 – R$ 22.776,00

Para a Programação de despesa:
04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.1.032 – CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 46 – R$ 15.000,00

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade n. 04.122.1003.2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Modalidade de Aplicação: 3371900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 12 – R$ 24.576,00

04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 49 – R$ 20.000,00

04.002 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 50 – R$ 5.000,00

04.003 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Projeto/Atividade n. 27.812.1011.2.010 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 53 – R$ 23.000,00

07.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Projeto/Atividade n. 15.452.1009.2.013 - MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Modalidade de Aplicação: 33930000
Fonte de Recurso: 0.000 – Ordinários
Despesa: 64 – R$ 100.000,00

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO Nº 434 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283388

DECRETO Nº 434, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando a necessidade do Agente Educativo na sala de aula;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora ELISANGELA MARIA PASA, para exercer o cargo de Agente Educativo Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 10 de setembro de 2021.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2022;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO Nº 435 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283604

DECRETO Nº 435, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre acontratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

• Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

• Considerando o retorno de 100% dos alunos na sala de aula.
• Considerando a necessidade de 2º Professor para auxiliar o aluno "Gabriel Rodrigues Dal Pupo".
• Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
• Considerando a realização do chamamento publico nº 001/2021
• Considerando a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Professora, LUANA COSTA MARIN, inscrita no chamamento publico nº 001/2021, conforme a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021, enquadrado no anexo IV Grupo (Quadro Geral de Cargos do Magistério Publico Municipal) Professor PD/D-IV, 20 horas para iniciar as atividades em 10 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO Nº 436 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283739

DECRETO Nº 436, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre acontratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

• Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
• Considerando o retorno de 100% dos alunos na sala de aula.
• Considerando a necessidade de 2º Professor para auxiliar o aluno "João Pedro Dal Pupo".
• Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
• Considerando a realização do chamamento publico nº 001/2021
• Considerando a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Professora, ELIA TERESINHA GALETI BELDOVICZ, inscrita no chamamento publico nº 001/2021, conforme a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021, enquadrado no anexo IV Grupo (Quadro Geral de Cargos do Magistério Publico Municipal) Professor PD/C-III, 20 horas para iniciar as atividades em 10 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO Nº 437 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283863

DECRETO Nº 437, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de Cargo Emergencial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; e:

• Considerando a realização do chamamento publico nº 001/2021, conforme lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021;
• Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal ELIA TERESINHA GALETI BELDOVICZ, do cargo Professor PD/C-III 20 horas do Decreto n° 202 de 09 de abril de 2021, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 09 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável pelo Setor Pessoal e publicações

DECRETO Nº 438 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283919

DECRETO Nº 438, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre acontratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

• Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
• Considerando o retorno de 100% dos alunos na sala de aula.
• Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
• Considerando a realização do chamamento publico nº 001/2021
• Considerando a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Professora, JESSICA CAROLINE SCHENATTO, inscrita no chamamento publico nº 001/2021, conforme a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021, enquadrado no anexo IV Grupo (Quadro Geral de Cargos do Magistério Publico Municipal) Professor PD/D-IV, 40 horas para iniciar as atividades em 08 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO Nº 439 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284103

DECRETO Nº 439, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre acontratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

• Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
• Considerando o retorno de 100% dos alunos na sala de aula.
• Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
• Considerando a realização do chamamento publico nº 001/2021
• Considerando a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Professora, DANIELA RAMOS DA SILVA, inscrita no chamamento publico nº 001/2021, conforme a lei Municipal nº 1933 de 03 de agosto de 2021, enquadrado no anexo IV Grupo (Quadro Geral de Cargos do Magistério Publico Municipal) Professor PD/B-II, 20 horas para iniciar as atividades em 08 de setembro de 2021.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

EXTRATO PA 80 PR 38 PREFE - TUBOS

Publicação Nº 3283559

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 038/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, através de seu prefeito municipal Sr. MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO para a manutenção das vias públicas municipais, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO junto ao Setor de Licitações e Contratos do Município de São Domingos, na Rua Getúlio Vargas, n. 750, São Domingos, Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23 de setembro de 2021, até as 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
23 de setembro de 2021, a partir das 08:45 horas.

LOCAL DA ABERTURA
Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos – SC, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, centro, na cidade de São Domingos – SC.

São Domingos - SC, 10 de setembro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1939 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284173

LEI Nº. 1939, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do município de São Domingos/SC para o exercício de 2022 a 2025, em cumprimento do disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 100, X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental e orientar a definição de prioridades.

Art. 3º. O Plano Plurianual tem como diretrizes:
I – valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
II – participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
III – forte ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano;
IV – a excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 4º. O Plano Plurianual reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas, justificativa, objetivo, indicador, órgão/unidade, meta, iniciativas, produto, unidade de medida, meta física, valor global para os quatro exercícios e a fonte de recursos:
I – programa: nome estratégico para organizar a ação governamental;
II – justificativa: motivo, necessidade de realizar o programa;
III – objetivo: reflete o resultado esperado com a instituição do programa:
IV – indicador: parâmetro utilizado que permite o acompanhamento da evolução do programa;
V – órgão/unidade: responsável pela execução do programa;
VI – meta: é uma medida para alcançar o objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
VII – iniciativas: são as ações governamentais necessárias para atingir os objetivos do programa, e estabelece um ele entre o PPA, LDO e a LOA.
VIII – unidade medida: são as representações das grandezas físicas para quantificar uma matéria;
IX – meta física: indica uma quantidade de se almeja alcançar;
X – valor: quantifica de forma monetária o gasto que será realizado;
XI – fonte de recursos: estabelece a origem dos recursos para fazer frente ao gasto público.

Art. 5º. Os programas são compostos por indicadores de desempenho, objetivos e valores para os quatro exercícios.
§ 1º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrada pelas metas.
§ 2º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas e tem como atributos:
I – Órgão e Unidade Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;
II – Meta: é uma medida do alcance do objetivo vinculada ao indicador de desempenho; e

Art. 6º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 7º. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2022-2025; e
II – Demonstrativo dos Programas de Governo para o quadriênio 2022-2025.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O Plano Plurianual somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 9º. Os Programas constantes do Plano Plurianual estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 10. Os Valores previstos no Plano Plurianual estão a preços correntes e serão automaticamente atualizados pelas leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais.

Art. 11. O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado, por ato próprio a:

I – incluir, excluir ou alterar:
a) objetivos;
b) os indicadores de desempenho;
c) as Metas;
d) o Órgão e a Unidade Responsável.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO

Art. 12. A lei de diretrizes orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme prevê a Lei Complementar n. 101, de 2000, art. 4º, inciso I, alínea "e".

Art. 13. O município manterá atualizado o Plano Plurianual e o divulgará no Portal Transparência, nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 13 de setembro de 2021

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1940 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284176

LEI Nº. 1940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

FICA AUTORIZADO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante processo de licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de atividades industriais, comerciais, prestação de serviços e/ou atividades turísticas, sendo área de terras com 2.206,89m², localizada na Linha Nossa Senhora dos Navegantes, neste Município, matriculada junto ao Oficio de Registro de Imóveis desta cidade, sob n.º 3.965, Livro n.º 02/RG, de 08/09/87.
§1º Fica autorizada a divisão, em dois lotes, do imóvel de que trata o caput do presente artigo, conforme mapa em anexo, sendo:
- Lote 1: área total de 1.422,06m²;
- Lote 2, área total de 784,83m², com edificação em alvenaria com 110,00 m²;
§3º A concessão dos referidos imóveis se dará por meio de Processo Licitatório na modalidade de concorrência, nos termos da Lei n. 8.666/93.
§4º A concessão que trata esta lei, deverá ser de forma onerosa, e será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
§5º A Concessionária deverá promover a edificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.
§6º A edificação existente no lote 2 (dois) não poderá ser demolida, apenas sofrer ajustes, melhorias e adequações, conforme parágrafo anterior.

Art. 2º Além dos requisitos firmados no contrato administrativo de concessão do direito real de uso, deverá a empresa cumprir as seguintes condições:
I – iniciar as obras no prazo máximo de 06 (seis) meses;
II – iniciar as atividades no prazo máximo de 1 (um) ano;
III – manter o imóvel com destinação compatível com o interesse público;
IV - concretizar todos os planos e/ou projetos assumidos pela Carta de Intenções;
§1º Os prazos mencionados neste artigo contarão a partir da data de assinatura do termo de cessão de direito real de uso.

Art. 3º O imóvel objeto da presente Concessão de Direito Real de Uso, reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, independente de qualquer indenização, se:
I - a concessionária ou sucessores a qualquer título, desviarem de sua finalidade e atividade contratual;
II - o imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades declaradas quando do procedimento licitatório;
III - descumpridas as disposições desta Lei;
IV – ocorrer a extinção ou dissolução da empresa concessionária e/ou de sua(s) sucessora(s) a qualquer título, falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira;
V – deixar a Concessionária, bem como, sua(s) sucessora(s) de providenciar(em) a construção/adequação construtiva do imóvel, bem como, implementar suas atividades no prazo de 01 (um) ano, a contar da efetivação do contrato administrativo;
VI – vier a ser descumprida a qualquer tempo, a legislação ambiental vigente e especial, pertinente ao tipo de atividade da Concessionária.
§ 1º Ao final do prazo de vigência da concessão, o município poderá indenizar a concessionária até o percentual de 50% (cinquenta por

cento) do valor do imóvel edificado, mediante avaliação e autorização legislativa.
§ 2º A reversão de que trata o parágrafo anterior, após autorização legislativa, se dará por simples termo administrativo emanado do Poder Executivo, independentemente das ações judiciais cabíveis, observados os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Para a implementação desta Lei, o Poder Executivo deverá celebrar contrato administrativo de concessão do direito real de uso com a empresa beneficiada, conforme disposto na lei nº 8.666/93, onde constarão todas as obrigações da concessionária, inclusive as instituídas por esta Lei, e demais leis pertinentes.

Art. 5º Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento, a partir da assinatura do contrato de concessão a que esta Lei se refere, uma vez cumpridas às obrigações aqui estabelecidas, o Chefe do Poder Executivo, poderá independente de nova autorização legislativa, prorrogar o contrato de concessão pelo mesmo período, por quantas vezes achar necessário.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelos requisitos, direitos e obrigações da Lei 1.151 de 20 de agosto de 1999 e Lei Complementar nº 56 de 29 de março de 2018

Art. 8º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 13 de setembro de 2021

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1941 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284177

LEI Nº. 1941, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no orçamento do exercício de 2021 para a seguinte programação de despesa:
04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 12.361.1005.2.080 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 12.365.1005.2.081 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil Pré Escolar

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Projeto/Atividade n. 12.365.1005.2.082 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil Creche

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do provável excesso de arrecadação do FUNDEB.

Art. 3º Por se tratar do recurso do FUNDEB, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os valores na modalidade de aplicação conforme a necessidade dentro de cada modalidade, exclusivamente dentro dos respectivos projetos atividades previsto no art. 1º e obedecendo as aplicações mínimas prevista na nova lei do FUNDEB, Lei Federal nº 14.113 de 20 de dezembro de 2020.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 13 de setembro de 2021

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO ZELADORES E MONITORES

Publicação Nº 3283563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CNPJ: 83.009.894/0001-08 **Telefone:** (49) 3443-0281
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO
CEP: 89835-000 - São Domingos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2021

Processo Adm.: 64/2021
Data do Processo: 02/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2021
b) Nr. Licitação: 28/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/09/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TERCERIZADOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO*

Participante: BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Monitor de transporte escolar Quantidade 10 o Manhã: das 06:30ho às 08:00ho; o Meio-dia: das 11:00 às 13:00ho; o Tarde: das 16:00 às 19:00ho. - Monitor de transporte escolar Quantidade 10 o	7.000,0	HO	18,00	126.000,00
2	Zeladores, com carga horária de 40 horas semanais cada profissional, com o total de 4 profissionais; - Zeladores, com carga horária de 40 horas semanais cada profissional, com o total de 4 profissionais;	7,000	MES	11.285,715	79.000,00

Total do Participante: 205.000,00

Total Geral: 205.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	04.001.12.361.1005.2051.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar	04.001.12.365.1005.2052.3.3.90.00.00	R$ 15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Educação Infantil - Creche	04.001.12.365.1005.2070.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do FUNDEB - Ensino Funtamental	04.001.12.361.1005.2080.3.3.90.00.00	R$ 40.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Salário Educação	04.001.12.361.1005.2074.3.3.90.00.00	R$ 86.240,00

São Domingos, 10/09/2021

.....

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 077/2021

Publicação Nº 3284522

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

TERMO DE ALTERAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 077/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PREFE n. 36/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A pregoeira oficial no uso de suas atribuições com intuito de sanar vícios do prazo de publicação do edital acima identificado, e baseado nos princípios da legalidade. Isonomia, publicidade, para readequar o edital aos preceitos de transparência decide pelo adiamento do certame marcado para 14 de setembro de 2021. Qual passa a vigorar com os seguintes prazos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

27 de setembro de 2021, a partir das 08:40 horas.

LOCAL DE ABERTURA

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Getúlio Vargas n. 750, São Domingos, Centro, na cidade de São Domingos – SC.

São Domingos - SC, 13 de setembro de 2021.

Jucelane Fornari Lorenzi
Pregoeira

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC.

Câmara Municipal

RESOLUÇAO 002

Publicação Nº 3283571

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre a doação e descarte dos bens constantes no Anexo I deste Projeto, que se encontram atualmente sem nenhuma serventia para a Câmara de Vereadores de São Domingos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 4º, §1º, do regimento interno da Câmara Municipal, bem como art. 53, Parágrafo único, da Lei orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, discriminados no Anexo I deste Projeto, encontram-se atualmente sem nenhuma serventia para a Câmara de Vereadores de São Domingos, fica o Presidente desta Casa de Lei autorizado a proceder à doação dos mesmos, mediante termo de doação próprio e descartar corretamente aqueles que não têm utilidade.

Art. 2º - A doação dos bens constantes no Anexo I deste Projeto, será destinada à alguma entidade ou pessoa que tenha condições de utilizar, reciclar ou destinar da melhor maneira possível os referidos bens.

Art. 3º - Esta Resolução será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se.
Dê-se a baixa dos referidos bens móveis do patrimônio da Câmara Municipal.

São Domingos/SC, 31 de agosto de 2021.

MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS

Paulo Cesar dos Santos
Presidente

Niomar Luiz Cantelli
Vice- Presidente

Andrei Poggere de Oliveira
1º Secretário

Elaine de Mello Guadagnin
2ª Secretária

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.730/2021

Publicação Nº 3283483

DECRETO Nº 3.730, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, e alínea "m", do inciso I, do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Federal nº, 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida pela ADI 6.625 do DF, pelo Supremo Tribunal Federal, e que o inciso III, alínea "d", da mencionada lei que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5°, 6° e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, inclusive da variante Delta, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO que os servidores municipais, nos termos do art. 125 do Estatuto dos Servidores possuem, entre outros deveres, os de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de ser leal às instituições a que servir; bem como devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível da sanção de suspensão e suas consequências dispostas no Estatuto dos Servidores - Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003 e CLT - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos municipais e os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco do Sul deverão apresentar o comprovante de vacinação ao titular do órgão ao qual é subordinado.

DECRETO Nº 3.730, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Parágrafo único. Em virtude das orientações de vacinação será concedida a tolerância de 30 (trinta) dias a partir do início do período de vacinação das faixas de idade disponíveis, tanto para 1ª quanto para a 2ª dose, para aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pelos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal Direta e Indireta, na garantia de que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros, comunicando à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades observadas.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, efetuar o controle dos servidores, empregados públicos e contratados que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com a Secretaria Municipal da Saúde, poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto.

Art. 5º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pelos titulares dos demais entes da Administração Indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e parceiros.

Art. 6º Os servidores abrangidos pelo regime de teletrabalho ou trabalho remoto, deverão retornar 100% ao regime presencial, sem prejuízo do disposto do art. 6º do Decreto nº 3.433, de 28 de agosto de 2020.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 3 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TUFI MICHREFF NETO
Secretário Municipal Interino de Governo

CARLOS ROBERTO NUNES Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	JEFFERSON PACHECO DE MORAES Secretário Municipal de Saúde

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL 18 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES-EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3282928

EDITAL Nº 18/2021
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 012/2019

Candidato (s) classificado (s) dentro do número de vagas oferecidas e critérios estabelecidos pelo Processo Seletivo n° 012/2019, devem se apresentar no dia 13 de setembro de 2021, conforme horário descrito no MULTIUSO sito a rua Barão do Rio Branco, 217 – Centro, munidos de identidade e dos títulos que comprovem sua graduação. O processo iniciará conforme o horário descrito abaixo, obedecendo a classificação numérica do processo seletivo. A desistência da vaga e a ausência do candidato no momento da chamada para a contratação acarretará sua reclassificação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – (13/09/2021 as 09hrs)
Candidatos classificados do nº 99 ao 101 não habilitados

Candidatos

JESUSLENE CRISTINA DA COSTA LEMOS	99
RAFAELLA MARIA DOS SANTOS VALENTIM	100
JULIANO CEZAR ROSA AMORIM	101

São Francisco do Sul, 10 de setembro de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicação Nº 3283489

PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme art. 65, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul, considerando o disposto no art. 2º, §§ 1º,2º, 3º, 5º, 6º e 7º, da LEI Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980, que dispõe sobre a constituição da Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, bem como considerando o disposto no art. 89, inciso II, c/c art. 96, da LEI Nº 2109, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, do Município de São Francisco do Sul, RESOLVE:

Art. 1° A inscrição em Dívida Ativa, Tributária e não Tributária, será realizada, concorrentemente, pela Secretária de Finanças ou pela Diretora de Tributos, do Município de São Francisco do Sul.
Parágrafo único. O registro da inscrição e a respectiva certidão de dívida ativa conterão, obrigatoriamente, todos os elementos e autenticações previstos na LEI COMPLEMENTAR Nº 1/1999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999 e na LEI FEDERAL Nº 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980.
Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria Schiocchet
Secretária de Finanças do Município de São Francisco do Sul - SC

PORTARIA Nº 17.512/2021

Publicação Nº 3283293

PORTARIA nº 17.512, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e pelo §1º do art. 184, da Lei Complementar nº 8/2003, e em conformidade com o art. 90, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e o Convênio nº 18, de 1º de outubro de 2015, e o Termo Aditivo nº 001, de 5 de maio de 2020, firmado entre o Município e a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, e de acordo com o solicitado por meio do Ofício nº 136/2021 - IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a cessão da servidora ELIANE BATISTA, matrícula nº 218855, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer seu cargo junto a Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, observado o disposto no art. 90, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72/2015, a partir de 1º de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.513/2021

Publicação Nº 3283296

PORTARIA nº 17.513, de 3 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 012/2021 – PSICÓLOGO, conforme segue:

I – Titulares:

a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
1. Paloma Garcia da Silva.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Aline Mariana Kutelak.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Maria Marli Kuhl Schelbauer.

II – Suplente:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Sul:
1. Leonilza Borba de Mira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 3 de setembro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.514/2021

Publicação Nº 3283297

PORTARIA nº 17.514, de 10 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, conforme Requerimento nº 013/2021/IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, 'a', c/c art. 40, § 5º, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 23, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; c/c art. 20, §4º e art. 36, II, ambos da EC n.º 103/2019, à servidora ROSELI KRAMER RIBEIRO, matrícula 625698, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil – 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais calculados na forma do art. 50, da Lei Complementar nº. 72/2015, sem direito à paridade, reajustados pelos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º setembro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 10 de setembro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PREGÃO P. 031/2021 - FMS-E

Publicação Nº 3283496

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO 031/2021.

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005 torna público para conhecimento dos interessados, que, o edital em epígrafe, sofreu alteração devido pedido de impugnação empresa ODIMAR GOMES DA SILVA EIRELI:
ONDE SE LÊ: item 14.1.4 d) Registro de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT), nos termos da NR de Segurança e Saúde no Trabalho n. 04, devidamente registrada no MTE.
LEIA-SE: item 14.1.4 d) Apresentar declaração , em papel timbrado e assinado pelo representante da licitante, que entregará na assinatura do contrato a comprovação de possuir o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SEESMT), nos termos vigentes da NR de Segurança e Saúde no Trabalho n. 04.
Devido a alteração acima,e que a mesma não altera a proposta, a realização do certame que estava prevista para a data de 14/09/2021 às 09:00h, fica prorrogada para 16/09/2021 ás 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e diariomunicipal.sc.gov.br
São Francisco do Sul, 13 de setembro de 2021.
Jefferson Pacheco de Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 07/2021 CONTRATO 013/2021

Publicação Nº 3284027

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2021

A CÂMARA MUNICIPAL RETIFICA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, PUBLICADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021 PÁGINA . OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ARQUITETA CLARISSE DE CARVALHO EGGERT, PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REFORMA PREDIAL DA CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL. DISPENSA Nº07/2021. CONTRATADA: CLARISSE DE CARVALHO EGGERT. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Onde se lê: DOTAÇÃO: 1001-2.001-3390.3606-10000
Leia-se: DOTAÇÃO: 1001-2.001-4490.5180-10000
DATA: 13 de setembro de 2021.

SIDNEI EUNÉZIO DE MIRA
Presidente da Mesa

EXTRATO 072-2021

Publicação Nº 3283402

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.356.181/0001-96, estabelecida na rua Tiradentes, nº 15 – sala 31 , bairro Kobrasol, São José – SC – CEP 88102-040, neste ato representada pela Sra. Deisiane Teixeira, brasileira, comerciante, inscrita no CPF. sob nº 058.328.499-06, residente e domiciliada no endereço acima mencionado, celebram o presente contrato, decorrente da **Licitação 058/2021** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3240703 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
82	45	Unidade	tela de pintura 20x30cm madeira de pinos grampo na parte traseira	6,60	297,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 297,00** (duzentos e noventa e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	1010 – Aquisição de equipamentos para os CMEIs
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	44905236 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903099 – Outros Materiais de Consumo

Recursos Utilizados	
Órgão:	1002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Ação:	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903016 – Material de expediente

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903019 – Material de acondicionamento e embalagem

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

d. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h. Outras obrigações contidas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 18 de agosto de 2021

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

EXTRATO 073-2021

Publicação Nº 3283431

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

073-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME**.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.189.579/0001-52, estabelecida na Conrado Kohls, nº 90, bairro Agua Verde na cidade de Blumenau – SC - CEP 89037-425, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Gartner Boing, brasileiro, portador do RG 3.446,020, inscrito no CPF n.º 036.320.699-05, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº 560 – bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – CEP 89037-400, celebram o presente contrato, decorrente da **Licitação 058/2021** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3228690 - boing comercio atacadista de materiais ltda - me

Item	Quantidade	Unidade	descrição	Valor Unitário	Valor Total
66	30	UN	marcador para quadro branco, secagem rápida e altadurabilidade, cor preta, caixa com 12 unidades.	15,39	461,81
125	50	Unidade	grampeador 26/6 para 20 folhas	16,15	807,50
132	70	PACOTE.	pasta em 'l', tamanho a4, cor transparente, embalagem com 10 unidades	10,15	710,50
151	15	Unidade	grampeador alicate 25 folhas em aço com acabamento em plástico de alta resistência. grampeia 25 folhas de 75g/m2 por vez. utiliza grampos 26/6. base de 14,4cm	7,58	113,63
TOTAL POR FORNECEDOR:				2.093,44	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 2.093,44** (dois mil noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	1010 – Aquisição de equipamentos para os CMEIs
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	44905236 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903099 – Outros Materiais de Consumo

Recursos Utilizados	
Órgão:	1002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Ação:	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903016 – Material de expediente

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903019 – Material de acondicionamento e embalagem

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h. Outras obrigações contidas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 18 de agosto de 2021

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

EXTRATO 074-2021

Publicação Nº 3283443

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

074-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA **FERNANDO DE AVIZ – EPP**.

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **FERNANDO DE AVIZ – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº 05.362.737/0001-78, estabelecida à Rua dos Escoteiros, nº 680 - bairro Fatima, Joinville – SC, CEP 89229-320, neste ato representada por Fernando de Aviz, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 037.367.639-56, residente e domiciliado à Rua Almirate Rua dos Escoteiros, nº 680 - bairro Fatima, Joinville – SC, CEP 89229-320,, celebram o presente contrato, decorrente da **Licitação 058/2021** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

7893531 - fernando de aviz epp

Item	Qde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350	ESTOJO	Caneta hidrocor ponta fina c/12 cores	7,80	2.730,00
2	570	FOLHA	Cartolina 150g 50x60cm cor branca	1,20	684,00
3	335	Unidade	Cartolina azul	1,20	402,00
4	335	Unidade	Cartolina verde	1,20	402,00
5	335	Unidade	Cartolina rosa	1,20	402,00
6	335	Unidade	Cartolina amarela	1,20	402,00
7	60	Unidade	Papel celofane azul	5,00	300,00
11	500	UN	Giz de cera fino c/12 cores	3,00	1.500,00
13	400	UN	Massa de modelar, embalagem com 12 cores, 180 gramas.	5,30	2.120,00
14	50	PACOTE.	Palito para sorvete pacote com 100 unid	8,50	425,00
15	20	PACOTE.	Papel fotográfico tipo a4	18,50	370,00
16	275	Unidade	Papel cartao na cor vermelha	2,00	550,00
17	275	Unidade	Papel cartao na cor azul	2,00	550,00
18	275	FLS.	Papel cartao na cor verde	2,00	550,00
29	55	Unidade	Papel crepom laminado vermelho	2,60	143,00
31	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor azul escuro	2,60	143,00
32	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor azul amarela	2,60	143,00
33	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor laranja	2,50	137,50
34	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor rosa	2,60	143,00
35	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor lilás	2,50	137,50
36	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor verde claro	2,60	143,00
37	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor verde escuro	2,60	143,00
46	100	Unidade	Papel laminado (brilhoso), medindo 45x59cm (aproximado), na cor ouro/ dourado	2,50	250,00
47	100	Unidade	Papel laminado (brilhoso), medindo 45x59cm (aproximado), na cor vermelha	2,50	250,00
49	100	Unidade	Papel laminado (brilhoso), medindo 45x59cm (aproximado), na cor verde	2,50	250,00
50	100	Unidade	Papel laminado (brilhoso), medindo 45x59cm (aproximado), na cor rosa	2,50	250,00
51	5	UN	Papel a4, 75g/m², caixa com 25 pacotes de 100 unidades, na cor azul	8,00	40,00
52	5	UN	Papel a4, 75g/m², caixa com 25 pacotes de 100 unidades, na cor amarelo	8,00	40,00
53	5	UN	Papel a4, 75g/m², caixa com 25 pacotes de 100 unidades, na cor verde	8,00	40,00

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

54	5	UN	Papel a4, 75g/m², caixa com 25 pacotes de 100 unidades, na cor rosa	8,00	40,00
61	45	Unidade	Pincel redondo nº 16	4,50	202,50
63	10	Unidade	Pincel 1/2 (trincha)	65,00	650,00
67	30	UN	Marcador para quadro branco, secagem rápida e altadurabilidade, cor azul,	33,00	990,00
68	20	Unidade	Pincel marcador permanente com 4 unidades. Cor: (preto, vermelho, azul,	27,00	540,00
73	80	Unidade	Pincel chato escolar - ref. 471 nº 6	5,90	472,00
75	50	Unidade	Pistola de cola quente grande	52,00	2.600,00
76	70	Unidade	Pistola de cola quente pequena	38,00	2.660,00
78	30	KG	Refil cola quente grossa 1 kg	22,00	660,00
85	10	Unidade	Apagador de quadro negro (padrão)	16,00	160,00
86	30	Unidade	Apagador para quadro branco	20,00	600,00
87	840	Unidade	Apontador de Lápis	2,00	1.680,00
88	50	Unidade	Bloco adesivo, marcado, colorido	6,50	325,00
90	45	Unidade	Bobina para embalagem papel kraft puro 60cm de largura x 50 metros ,	88,89	4.000,00
91	1400	Unidade	Borracha branca escolar	0,60	840,00
93	300	Unidade	Caderno pequeno pautado c/48 fls.	7,50	2.250,00
94	10	UN	Caneta esferográfica vermelha c/50 unidades	52,00	520,00
95	25	UN	Caneta esferográfica preta c/50 unidades	52,00	1.300,00
97	150	Unidade	Caneta para quadro branco azul	11,50	1.725,00
98	150	Unidade	Caneta para quadro branco preta	11,50	1.725,00
99	150	Unidade	Caneta quadro branco vermelho	11,50	1.725,00
100	2	PACOTE.	Capa transparentes para encadernação a4 - plastico, características	22,50	45,00
101	2	Embalagem	Capa Encadernação em PVC - Preta.	22,50	45,00
102	25	UN	Clips caixa pesando 500gr tamanho 6/0	18,00	450,00
103	25	UN	Clips nº 2/0, galvanizado, cx c/ 500g.	18,00	450,00
104	20	UN	Clips nº 8/0, galvanizado, cx. C/ 500 g.	17,00	340,00
105	700	Embalagem	Cola Branca Escolar 90gr	2,50	1.750,00
106	100	Unidade	Cola branca grande c/ 01 litro	20,00	2.000,00
107	30	EM	Cola em bastão mínimo 40 gramas embalagem com 5	52,00	1.560,00
108	12	Unidade	Corretivo fita, material base policrilato. 5mmx6m	7,50	90,00
109	50	Unidade	Corretivo liquido a base de água - 18ml	2,00	100,00
110	20	Embalagem com	Elástico de borracha (latex). Nº 18 CX com 110 un	5,50	110,00
111	6	UN	Envelope branco 114x162 sem rpc 75 g c/100 unid	20,00	120,00
112	10	UN	Envelope na cor branca sem rpc 185x248mm caixa com 250 unidades	105,00	1.050,00
113	2	UN	Envelope na cor branco sem rpc 114x229mm caixa com 100 unidades (tipo	25,00	50,00
114	35	UN	Envelope Saco Branco A4 229x324mm 90g cx 250un	111,43	3.900,00
115	10	UN	Envelope saco kraft natural 80 g 229x324mm c/100 unid	46,00	460,00
116	50	Unidade	Estilete estreito trava automática lamina 18mm aço carbono extensível , inteira capa	3,00	150,00
117	50	Unidade	Extrator de grampo modelo espátula.	2,50	125,00
118	150	Unidade	Fita Adesiva 45mm.	5,67	850,00
122	100	UNIDADES	Fita crepe branca 18mm x 50m un	6,20	620,00
123	45	UN	Giz branco caixa com 64 unidades	9,00	405,00
124	45	UN	Giz Escolar colorido Antialérgico, 64 PALITOS.	6,00	270,00
126	5	UN	Grampo 23/10, galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	25,00	125,00
129	104	UN	Lápis preto nº 02 cx. C/ 72 unidades	67,21	6.990,00
130	50	Unidade	Livro ata, unidade com 100 folhas, formato 203x298mm.	18,60	930,00
131	5	Unidade	Livro protocolo correspondência 1/4 100 folhas	19,80	99,00
133	100	Unidade	Pasta plástica com elástico e aba transparente . Tamanho ofício (30 mm).	7,50	750,00
136	50	Unidade	Pasta catálogo, ofício, com 4 presilhas, cor preto, com 100 envelopes plásticos (de 4	47,00	2.350,00
137	280	Unidade	Pasta suspensa kraft, caixa com 25 unidades	3,90	1.092,00
138	50	Unidade	Prancheta em madeira, tamanho ofício com prendedor metálico. Dimensões: aprox.	9,50	475,00
139	15	UN	Prendedor de papel de 25mm, caixa com 12 unidades	23,00	345,00
142	15	Unidade	Umedecedor de dedos, não tóxico,sem glicerina, contendo 12g.	11,00	165,00
146	30	ROLO	Barbante n° 4 cru	33,00	990,00
147	30	ROLO	Barbante cru nº 08 600g	33,00	990,00
148	30	ROLO	Barbante cru nº 12 600g	33,00	990,00
149	20	PACOTE.	Caixa arquivo morto em polionda, plastica embalagem com 20 unid med	140,00	2.800,00
150	5	Unidade	organizador de mesa - caixa correspondencia tripla - 3 andares em acrilico	100,00	500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 73.835,50** (setenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	1010 – Aquisição de equipamentos para os CMEIs
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	44905236 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903099 – Outros Materiais de Consumo

Recursos Utilizados	
Órgão:	1002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Ação:	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903016 – Material de expediente

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903019 – Material de acondicionamento e embalagem

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h. Outras obrigações contidas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 18 de agosto de 2021

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE	FERNANDO AVIZ - EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

EXTRATO 075-2021

Publicação Nº 3283446

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA **FRANCO & OLIVEIRA LTDA**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **FRANCO & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.049.507/0001-51, estabelecida na Avenida Europa 787, loja Q02 – bairro Jardim Jacy – CEP 79006-260 – Campo Grande – MS, neste ato representada pelo Sr. Rubens de Lima Franco, brasileiro, empresário, inscrito no CPF. sob nº 295.803.668-53, residente e domiciliado na cidade campo Grande/ MS, na Rua Manoel Inácio de Souza, nº 1453 – Santa Fé – CEP 79021-190, celebram o presente contrato, decorrente da **Licitação 058/2021** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3240673 - FRANCO & OLIVEIRA LTDA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
77	40	Unidade	Refil para pistola de cola quente pequena	2,76	110,40
135	50	Unidade	Pasta az preta, tamanho ofício, lombo largo.	11,89	594,50
140	15	UN	Prendedor de papel de 32mm, caixa com 12 unidades	7,36	110,40
145	50	Unidade	Tesoura uso geral em aço inox multiuso 8.	6,45	322,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.137,80** (um mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos)
.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	1010 – Aquisição de equipamentos para os CMEIs
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	44905236 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903099 – Outros Materiais de Consumo

Recursos Utilizados	
Órgão:	1002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Ação:	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903016 – Material de expediente

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903019 – Material de acondicionamento e embalagem

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h. Outras obrigações contidas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 18 de agosto de 2021

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE	FRANCO & OLIVEIRA LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

EXTRATO 076-2021

Publicação Nº 3283450

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA **MAXIMA ATACADISTA EIRELI.**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, estabelecida na rua Adolfo Konder, 279, bairro São Rafael na cidade Rio Negrinho – CEP 89295-000, neste ato representada por Luiz Amarildo Muller, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF. sob nº 516.501.429-00, residente e domiciliado na rua Paulo Parucker, nº 578, bairro Centro, na cidade São Bento do Sul, celebram o presente contrato, decorrente da **Licitação 058/2021** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item					
12	600	UN	Giz de cera grosso c/ 15 unidades curto	2,92	1.752,00
19	275	Unidade	Papel cartão na cor amarelo	1,16	319,00
20	90	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor vermelha	0,84	75,60
21	90	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor azul claro	0,84	75,60
22	90	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor azul escuro	0,84	75,60
23	90	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor amarelo	0,84	75,60
24	70	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor verde	0,84	58,80
25	70	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor laranja	0,84	58,80
26	90	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor rosa	0,84	75,60
27	50	PACOTE.	Papel color set de 48x66cm 110g/m², com 10 folhas na cor marrom	0,84	42,00
28	250	METRO	Papel contact transparente	2,92	730,00
30	55	Unidade	Papel crepom medindo 48cm x 2m na cor azul claro	1,00	55,00
38	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor azul claro	0,26	13,00
39	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor azul escuro	0,26	13,00
40	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor verde claro	0,26	13,00
41	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor verde escuro	0,26	13,00
42	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor lilas	0,26	13,00
43	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor rosa	0,26	13,00
44	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor preta	0,26	13,00
45	50	Unidade	Papel de seda, base de água, atóxico, medida 48x60cm, na cor	0,26	13,00

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

			vermelha		
48	100	Unidade	Papel laminado (brilhoso), medindo 45x59cm (aproximado), na cor azul	1,08	108,00
55	30	Unidade	Pincel redondo escolar - ref. 470 nº 2	1,07	32,10
58	30	Unidade	Pincel redondo n 8	1,23	36,90
59	30	Unidade	Pincel redondo escolar - ref. 470 nº 10	1,39	41,70
60	45	Unidade	Pincel redondo nº 12	1,39	62,55
62	30	Unidade	Pincel redondo escolar - ref. 470 nº 20	2,18	65,40
69	70	Unidade	Pincel chato escolar - ref. 471 nº 10	1,21	84,70
71	70	Unidade	Pincel chato escolar - ref. 471 nº 16	1,59	111,30
72	70	Unidade	Pincel chato escolar - ref. 471 nº 4	1,05	73,50
74	70	Unidade	Pincel chato escolar - ref. 471 nº 8	1,12	78,40
79	40	Unidade	Refil para caneta quadro branco 5,5 ml azul	2,30	92,00
143	50	Unidade	Tesoura de picotar média	4,77	238,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.552,65** (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	1010 – Aquisição de equipamentos para os CMEIs
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	44905236 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903099 – Outros Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Recursos Utilizados	
Órgão:	1002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Ação:	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903016 – Material de expediente

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903019 – Material de acondicionamento e embalagem

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h. Outras obrigações contidas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 18 de agosto de 2021

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE	MAXIMA ATACADISTA EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

EXTRATO 077-2021

Publicação Nº 3283452

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

077-2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA **RSUL EIRELI EPP**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 159.124.779-91, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26, e a empresa **RSUL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.066.477/0001-84, estabelecida na rua Norberto Seara Heusi, 1143 – sala 01, bairro Escola Agrícola na cidade Blumenau – SC – CEP 89037-800, neste ato representada por Leandro Geremias, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF. sob nº 039.376.959-31, residente e domiciliado na rua Doutor Antonio Haffner, nº 577 aptº 902 B1 01 bairro Água Verde, na cidade Blumenau – CEP 89036-640, celebram o presente contrato, decorrente da **Licitação 058/2021** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e de expediente para a utilização nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

8163391 - RSUL EIRELI - EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
56	30	Unidade	pincel redondo escolar - ref. 470 nº 4	1,00	30,00
57	30	Unidade	pincel redondo escolar - ref. 470 nº 6	1,00	30,00
64	8	UN	caneta marcar textos cor amarela caixa com 12 unidades	12,50	100,00
65	4	UN	caneta marca texto (laranja) cx. c/ 12 unid.	12,50	50,00
70	80	Unidade	pincel chato escolar - ref. 471 nº 14	1,25	100,00
80	40	Unidade	refil para caneta quadro branco 5,5 ml preto	2,25	90,00
81	40	Unidade	refil para caneta quadro branco 5,5 ml nas cores vermelho	2,22	88,80
83	300	UN	tinta guache c/ 06 cores	3,50	1.050,00
84	10	UN	alfinete marcador - cx. c/ 50 unidades	2,58	25,75
89	50	PACOTE.	bloco adesivo médio 76mm x 76mm, amarelo, unidade com 100 folhas	2,63	131,50
92	300	Unidade	caderno universitário c/200fls capa dura 10 matérias espiral	9,00	2.700,00
96	40	UN	caneta esferografica c/ 50 unid. cor azul	25,32	1.013,00
119	50	Unidade	fita adesiva dupla face papel 18x30	5,74	287,00
120	120	Unidade	fita adesiva marrom rolo grande 45mm c/ 50 metros	4,00	480,00
121	50	Unidade	fita adesiva transparente 24mmx50m	2,80	140,00
127	80	UN	grampo 26/6 c/ 5000 unid.	4,81	384,80
128	750	UN	lápis de cor longo c/ 12 cores	3,48	2.610,00
134	250	Unidade	pasta plástica 'aba', com elástico, tipo ofício, sem lombo, atóxica transparente, medida aproximada 310mm x 220mm	2,75	686,25
141	100	Unidade	régua plástica, transparente, de 30 cm, não flexível, com graduação precisa.	1,50	150,00
144	500	Unidade	tesoura escolar ponta arredondada, em aço inoxidavel c/cabo em polipropileno colorida, 4"	2,50	1.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. A execução será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 11.397,10** (onze mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	1010 – Aquisição de equipamentos para os CMEIs
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	44905236 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903099 – Outros Materiais de Consumo

Recursos Utilizados	
Órgão:	1002 – Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental
Ação:	2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Vínculo:	1360000 – Salário Educação
Subelemento:	333903016 – Material de expediente

Recursos Utilizados	
Órgão:	1001 – Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil
Ação:	2054 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Vínculo:	1360000 – Salário Educação

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

Recursos Utilizados	
Subelemento:	333903019 – Material de acondicionamento e embalagem

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

a. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação.

d. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h. Outras obrigações contidas do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina
www.saofranciscodosul.sc.gov.br

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 18 de agosto de 2021

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE	RSUL EIRELI EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

São João Batista

PREFEITURA

DECRETO N° 4281/2021

Publicação Nº 3284888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4281/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 74.950,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 29.360,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 25.250,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 17.600,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.740,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.360,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.250,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 17.600,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.740,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Setembro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/09/2021

_____
Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 4281/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 74.950,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 29.360,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 25.250,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 17.600,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.740,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.032 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Odont.
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 29.360,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.250,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 17.600,00
10.304.0004.2.034 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Vig. San.
3.3.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.740,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Setembro de 2021

PEDRO ALFREDO RAMOS
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/09/2021

_____
Assessoria de Comunicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/PMSJB/2021

Publicação Nº 3283183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26D9979270CA09A8F64DCAFBB0CB61211BB23A57

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 55/2021 - PE Processo Administrativo: 75/2021 Processo de Licitação: 75/2021 Data do Processo: 26/07/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretária De Administração, ROSANE SARTORI ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 75/2021
b) Licitação Nr.: 55/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preço Unitário	Total do Item
BILACORP VIAGENS CORPOARATIVAS (17738)						
1	FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENTREGA DE BILHETES E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADAS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.	)ESC	150,00	28,7500	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:		**0,00**
				Total Geral:		**0,00**

São João Batista, 13 de Setembro de 2021.

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 060/PMSJB/2021

Publicação Nº 3284236

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A669342C3E3DAF364E868F45F0C30186290E8644

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA CNPJ: 82.925.652/0001-00 PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 60/2021 - PE Processo Administrativo: 82/2021 Processo de Licitação: 82/2021 Data do Processo: 11/08/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário De Infraestrutura, GELIO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 82/2021
b) Licitação Nr.: 60/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

			Unid.	Quantidade	Desc.to (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1							
AMGI CAPINADEIRAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA EIRELI (17736)							
	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA COM MINI CARREGADEIRA OU TRATOR, ACOPLADA A CAPINADEIRA HIDRÁULICA ROTATIVA E OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. - Marca: AMGI	HR	1.000,00	0,0000	182,50	182.500,00
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA COM MINI CARREGADEIRA OU TRATOR, ACOPLADA A VASSOURA HIDRÁULICA COM CAIXA COLETORA E OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. - Marca: AMGI	HR	1.000,00	0,0000	182,50	182.500,00
						Total do Fornecedor:	**365.000,00**
						Total Geral:	**365.000,00**

São João Batista, 13 de Setembro de 2021.

Assinatura do Responsável

São João do Oeste

Prefeitura

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 883/2021

Publicação Nº 3284128

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 883/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 883/2021 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação – LAO (Renovação), com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulada pelo empreendedor: Elton Brixius, para a atividade de: 01.54.00 – Granja de Suínos - Terminação, que será exercida no imóvel denominado Lote Rural nº 20 - Fortuna, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 9.247, Linha Cristo Rei, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_43-2021_PREF

Publicação Nº 3284123

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021
Objeto A presente Ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) fornecimento(s) por empresa especializada, de óleos lubrificantes, graxas lubrificantes, aditivos e filtros para manutenção da frota municipal de veículos de São João do Sul/SC, especificados no item 1 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 34/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: VM COMBUSTIVEIS LTDA.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 411.000,00.
Processo Licitatório nº 34/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 13 de setembro de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONVITE

Publicação Nº 3283330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL

CONVITE

O Município de São João do Sul, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vem por meio deste, convidar os munícipes a participar da audiência pública que será realizada em 16 de setembro de 2021, às 11:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, endereço: Rua Padre Pedro Baldoncini, n.° 651, Centro – São João do Sul – SC, para apresentação e discussão de proposta para LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022.

Para a participação na audiência pública os interessados deverão fazer inscrição prévia pelo e-mail: adm@saojoaodosul.sc.gov.br, no período de 13 a 15 de setembro de 2021, informando nome completo, número de documento (RG ou CPF) e endereço residencial.

Caso o número de inscritos pelo e-mail não preencher a lotação do local poderá se dar acesso a participantes na hora da audiência pública até o limite da capacidade máxima, atendendo medidas de distanciamento controlado para enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

Serão observados no ambiente os cuidados sobre higienização de mãos, uso obrigatório do álcool 70% e de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza do ambiente.

São João do Sul – SC, 13 de setembro de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

PORTARIA N 783/2021

Publicação Nº 3283753

PORTARIANº 783/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/09/2021. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, por 03 (três) dias, a contar do dia 08/09/2021. – ROSANA NUNES DE JESUS, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/09/2021. – ADRIANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2021. – ROSEMIRA DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2021, para tratamento de saúde de sua filha. – BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/09/2021. – NALVA GRAZIELA MATOS, ocupante da função de Professora - 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 08/09/2021. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 07 (sete) dias, a contar do dia 08/09/2021. – MARLI CAVALCANTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2021. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2021. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2021. – KATIELI NASCIMENTO DOS SANTOS, ocupante da função de Odontóloga - ESF, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2021. – ROSA MARIA DAVOGLIO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 09/09/2021. – ROSANGELA DE FATIMA ARTISMO, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 09/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 780/2021

Publicação Nº 3283740

PORTARIANº 780/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - VANDREIA DE SOUZA LIMA FERNANDES, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.B.M. Jurema Hugen Palma, bairro Santa Paulina, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 544/2021, de 15/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 781/2021

Publicação Nº 3283746

PORTARIANº 781/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - NOEMI APARECIDA SOLIMAN, ocupante da função de Professora Substituta na E.E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 287/2021, de 19/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2021

Publicação Nº 3283749

PORTARIANº 782/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Cartão de Vacinação, fica DEFERIDO o retorno da servidora ZENIR BORGES ANSELMO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, às suas atividades laborativas presenciais, uma vez que se encontrava afastada por pertencer ao GRUPO DE RISCO para o COVID-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784/2021

Publicação Nº 3283758

PORTARIANº 784/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - TAIANE GARCIA DOS SANTOS, ocupante da função de TAIANE GARCIA DOS SANTOS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais na E.E.I.M. Direitos Humanos, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 303/2021, de 25/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de setembro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 24/2021 PP 04/2021 FMS

Publicação Nº 3284084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3150E1685DF6B4658325005A2C8B2460284EB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 24/2021
Pregão Presencial 07/2021
Objeto: Contratação de laboratório para confecção de próteses dentaria totais mandibulares maxilares.
Tipo: Menor preço por item
Data: 29 de setembro de 2021 as 09h30min.
Valor estimado: R$ 163.080,00
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 15 de setembro de 2021.

A Comissão

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

Publicação Nº 3284976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8EF99B4AEC367D00BDB712F06E584CA2726BB724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 – Processo nº 262/2021 – Proc. Adm. 2557/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de setembro de 2021 às 13h00min até o dia 24 de setembro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h31min do dia 24 de setembro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 24 de setembro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Publicação Nº 3284983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B55BFCFFC31D91D50F14968A33817A53ABA0BEA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 – Processo nº 277/2021 – Proc. Adm. 3058/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NOS ABRIGOS METÁLICOS DE PASSAGEIROS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de setembro de 2021 às 18h00min até o dia 29 de setembro de 2021, às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 29 de setembro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 29 de setembro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

Publicação Nº 3284979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 463AEC0112ABB50F3F26787B4123A0F6E5E151D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – Processo nº 288/2021 – Proc. Adm. 3173/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, DESTINADOS AO USO PELOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14 de setembro de 2021 às 18h00min até o dia 29 de setembro de 2021, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 29 de setembro de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 29 de setembro de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2021

Publicação Nº 3284917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2264/21, PROCESSO DE COMPRAS Nº 269/21, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/21, REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 2264/21, Compras nº 269/21, modalidade Pregão Eletrônico nº 093/21, por razões de interesse público. São José (SC), 10 de setembro de 2021.

CONTRATO N°043/2021

Publicação Nº 3284536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 043/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 050/2020 – Processo n.º 565/2020 – Proc. Adm. 7812/2020 – Contratado: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO SCHERER - KOBRASOL, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Valor do Contrato: R$ 581.225,47 (quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 18 de AGOSTO de 2021.

DECRETO Nº 15270/2021

Publicação Nº 3285032

DECRETO Nº 15270/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERNAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR AFASTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica designado o servidor MAICOL PAIM para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral de Trânsito, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, em substituição à servidora Keila Mary da Silva Theiss, que se encontra em usufruto de licença-maternidade, nos termos dos artigos 47 e 48, § 2º, da Lei nº 2.248/1990.

Art. 2º – A substituição perdurará até o retorno da titular do cargo ou nova deliberação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de agosto de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15391/2021

Publicação Nº 3285054

DECRETO Nº 15391/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensadas, a pedido, as seguintes servidoras, admitidas por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA PAULA APOLINARIO DA SILVA	Professor-M	11/08/2021
JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	Professor-M	11/08/2021
KATIA FERREIRA	Auxiliar de Ensino	11/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15392/2021

Publicação Nº 3285068

DECRETO Nº 15392/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CAROLINE SIMAO POSSENTI	Auxiliar de Ensino	40 horas	16/08/2021
EDILIE MARTINS DAMÁSIO MONTEIRO	Professor-M	40 horas	16/08/2021
ENILDE RIBEIRO COSTA	Auxiliar de Ensino	30 horas	16/08/2021
KAREN CRISTINA DA COSTA BARROS FERNANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	16/08/2021
MARIA LUISA SILVEIRA GEVAERD TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	16/08/2021
MARIANA MORAES DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	16/08/2021
MAYARA BORGES MICHETTE FLORES	Auxiliar de Ensino	40 horas	16/08/2021
RAILA MANOELA PAULO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	40 horas	16/08/2021
SALETE MARIA GAMA	Professor-M	40 horas	16/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 16/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15394/2021

Publicação Nº 3285025

DECRETO Nº 15394/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada DEISY FERNANDES DE LIMA para exercer o cargo de Assessor Administrativo III – CCM-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15397/2021

Publicação Nº 3285069

DECRETO Nº 15397/2021
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSIANE DA SILVA CLEMENTE SILVANO, matrícula 13775-8, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 20 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2021.

Art.3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15398/2021

Publicação Nº 3285071

DECRETO Nº 15398/2021
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RENATA SCHAFFER	Auxiliar de Ensino	17/08/2021

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2021.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15399/2021

Publicação Nº 3285072

DECRETO Nº 15399/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CLARA QUENTEL DE LOYOLA	Professor-M	20 horas	17/08/2021
LUCIANA GONCALVES MAGAGNIN	Auxiliar de Sala	40 horas	17/08/2021
MAYHARA CRYSTINY PERES	Professor-M	40 horas	17/08/2021
PRISCILA GEVAERD LUCAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15400/2021

Publicação Nº 3285076

DECRETO Nº 15400/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DANIELLY DE LIMA DA SILVA	Professor-M	40 horas	18/08/2021
DILMA ATIENSE	Professor-M	40 horas	18/08/2021
MARIA AMELIA DE JESUS FREIRE NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15401/2021

Publicação Nº 3285078

DECRETO Nº 15401/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor

efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
DAIANA BASILICIA SODRE REBELO	Auxiliar de Ensino	30 horas	19/08/2021
RENATA DUARTE DA ROSA	Auxiliar de Sala	40 horas	19/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15404/2021

Publicação Nº 3285079

DECRETO Nº 15404/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CINTIA HARTMANN	Professor-H	40 horas aulas	23/08/2021
KARINE FORSTER	Auxiliar de Ensino	40 horas	23/08/2021
LUIZA CATIE DA ROSA OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	23/08/2021
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	30 horas	23/08/2021
MAYARA GIL DUTRA LOPES	Professor-M	40 horas	23/08/2021
NEUMAR ESTHER BEZERRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	23/08/2021
PATRICIA ALEXANDRE SOUZA DA COSTA	Auxiliar de Ensino	40 horas	23/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 23/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15409/2021

Publicação Nº 3285082

DECRETO Nº 15409/2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
NADIA REJANE ELIAS BRANCO	Auxiliar de Sala	11/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15410/2021

Publicação Nº 3285086

DECRETO Nº 15410/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA LUCIA DE SOUZA II	Professor-M	40 horas	24/08/2021
ARIEL FRANCESCA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	24/08/2021
MERYANNE DOS SANTOS ALVES	Auxiliar de Sala	40 horas	24/08/2021
MICHELLE SOUTO DOS SANTOS	Professor-H	40 horas aulas	24/08/2021
NICOLLE SILVA BOSCHETTO	Auxiliar de Sala	40 horas	24/08/2021
PAULA CRISTIANE DUARTE LIMA FAUSTINO	Auxiliar de Ensino	40 horas	24/08/2021
SULAMITA ALTHOFF	Professor-M	40 horas	24/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 24/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15415/2021

Publicação Nº 3285091

DECRETO Nº 15415 /2021
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
DILMA ATIENSE	Professor-M	23/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15416/2021

Publicação Nº 3285097

DECRETO Nº 15416/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
CRISTIANE SIQUEIRA SULZBACHER	Auxiliar de Ensino	40 horas	25/08/2021
VANILDA LETICIA MARÇAL GALLO	Auxiliar de Ensino	30 horas	25/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 25/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15418/2021

Publicação Nº 3285115

DECRETO Nº 15418/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
MARCIA REGINA DE MELO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	26/08/2021
ROSI APARECIDA ABREU ZIMMER-MANN	Auxiliar de Ensino	40 horas	26/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 26/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15425/2021

Publicação Nº 3285119

DECRETO Nº 15425/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA PAULA FEIJO SILVA	Professor-M	40 horas	30/08/2021
DANIELA REGINA REGO DA COSTA	Auxiliar de Sala	40 horas	30/08/2021
DAYSE VIEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	30/08/2021
IVONETE APARECIDA DE QUEIROZ	Auxiliar de Ensino	40 horas	30/08/2021
JUCINEIA MACHADO FRUTUOSO	Auxiliar de Ensino	30 horas	30/08/2021
RENATTA RAMOS FERMIANO	Auxiliar de Ensino	30 horas	30/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 30/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 30 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15429/2021

Publicação Nº 3285121

DECRETO Nº 15429/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
LETICIA LAYLA DE SOUZA SCHUTZ	Auxiliar de Ensino	30 horas	31/08/2021
MARCIA SILVA FELIX TAVARES	Auxiliar de Ensino	30 horas	31/08/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 31/08/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de agosto de 2021.

ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Publicação Nº 3283592

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas físicas e jurídicas, respectivamente denominados consumidores e fornecedores abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória que será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, conforme dispõe a Portaria 01/2021, com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

FA	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
42.019.001.21-000947	JACKSON DANIEL RHODEN	SILVETTA PRODUTOS PARA CASA	38.448.283/0001-01	15/10/2021	09:20	https:/meet.google.com/tzy-nzjq-qwk
42.019.001.21-0002260	LETICIA JAHN SOUZA	BEST BOX CLUBE	08.802.658/0001-29	28/09/2021	08:40	https:/meet.google.com/gcd-kxbm-duz
42.019.001.21-0001223	PALMIRA MACHADO	ESCADAS ALMEIDA	34.885.575/0001-50	27/09/2021	11:20	https:/meet.google.com/xtn-qbgk-szs
42.019.001.21-0002196	OSMAR GONZAGA	KERDER LAR	41.337.094/0001-76	16/09/2021	15:40	https:/meet.google.com/zrp-jsre-gby
42.019.001.21-0002340	NILTON JESKE	IBC EDUCAÇÃO	32.278.008/0001-00	01/10/2021	10:00	https:/meet.google.com/nas-ymuo-xft

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.
O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art. 55, §4 da Lei 8.078/90 concomitante com o Art. 33, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento), constante nos autos administrativo.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 12 de setembro de 2021.

WALLACE AVANIR DE SOUZA
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

LEI N.º 6.050 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285173

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por doação do senhor Ivo João de Souza e sua esposa Carmelita Zimermann de Souza, fração de 3.034,68 m2 (três mil e trinta e quatro metros e sessenta e oito centímetros quadrados), confrontando de um lado com a Rodovia SC 281, do outro com a Rua Jorge José Zimmermann e de outro com imóvel de propriedade de SR Participações S/A (matrícula n° 51.733) de um imóvel com área total de 15.563,77 m2 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três metros e setenta e sete centímetros quadrados), matriculado sob o n° 135.809, no Livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José.

Art. 2º A presente doação tem como finalidade a ampliação do sistema viário municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 13 de Setembro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.051 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3285164

REVOGA O INCISO VI, DO ARTIGO 31 E ACRESCENTA O ARTIGO 36-A NA LEI ORDINÁRIA N° 1.605 DE 17 DE ABRIL DE 1985.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 31 da Lei Ordinária n° 1.605 passa a valer com a seguinte redação:
"Art. 31 Redação Original.
.....
VI - [REVOGADO]"

Art. 2º Acrescenta o Art. 36-A na Lei Ordinária n° 1.605/85 com a seguinte redação:
"Art. 36-A Os terrenos de marinha e seus acrescidos são considerados áreas não edificáveis, salvo nos casos de uso ou interesse público ou quando os ocupantes comprovarem por certidão ou declaração da Superintendência de Patrimônio da União (SPU) serem foreiros ou titulares do direito de ocupação com ou sem preferência ao aforamento.
Parágrafo único. Os terrenos de marinha estão sujeitos a urbanização e regularização de suas ocupações, estando sujeitos ao zoneamento e posturas municipais das áreas contíguas, nos termos da legislação em vigor."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal, em São José (SC), 13 de Setembro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

PORTARIA ADM Nº 05/2021

Publicação Nº 3283564

PORTARIA ADM Nº 05/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 66 da Lei nº 2132/90, Lei Orgânica do Município de São José, e pelas demais disposições contidas na Legislação Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - A Licença para Tratamento de Saúde disposta no art. 104 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 2248/1991) refere-se ao gozo remunerado para tratamento de doença que resultem em incapacidade laborativa.
Parágrafo único: Nos casos de intervenções cirúrgicas definidas pela medicina como de cunho estético deverá o servidor (a) submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial antes da realização do procedimento.
Art. 2º A Junta Médica Oficial é competente para a concessão da licença para tratamento de saúde.
Art. 3º - Da decisão denegatória cabe recurso para autoridade imediatamente superior no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência.
Art. 2 º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José (SC), 10 de Setembro de 2021.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA SMI/PMSJ N°026/2021

Publicação Nº 3284585

PORTARIA SMI/PMSJ nº 026, de 20 de agosto de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o Servidor, JAILSON HAMES, matrícula n.º 432279-7, para efetuar a fiscalização do CONTRATO n.º 043/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS n.º 050/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. JÚLIO CÉZAR DA SILVA, matrícula.º 433461-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P edro Paulo Duarte da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

RESOLUÇÃO N°26/2021/CMDCA

Publicação Nº 3285125

RESOLUÇÃO Nº 26/2021/CMDCA

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ – CMDCA/SJ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 11 de Agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Finanças e Comunicação, passando a vigorar da seguinte forma:

Tatiana G. Bonzini Oliveira
Antonino Antônio de Sousa
Danielle Machado Moreira
Cléber de Oliveira Rodrigues
Oclides Rodrigues
Ana Paula da Rosa

Art. 2° - A Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade do Conselheiro Titular, Antonino Antônio de Sousa.

Art. 3° - De acordo com o Art. 31 do Regimento Interno do CMDCA/SJ, cabe à Plenária do Conselho indicar ou aprovar a indicação dos componentes das Comissões Temáticas, bem como dos seus Coordenadores.

Art. 4° - As Comissões Temáticas reunir-se-ão de acordo com calendário previamente aprovado ou quando convocada por solicitação do seu Coordenador. (Vide Art. 33 do Regimento Interno do CMDCA/SJ).

Art. 5° - São atribuições comuns aos Coordenadores das Comissões Temáticas (Conforme Art. 40 do Regimento Interno do CMDCA/SJ):
I - Coordenar as atividades da Comissão;
II - Convocar e coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão;
III - Assinar as atas das reuniões, expedientes e pareceres;
IV - Representar a Comissão Temática perante o Plenário do Conselho;
VI - Assegurar o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento da Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções n° 03/2020/CMDCA, n° 17/2020/CMDCA, n° 08 e 15/2021/CMDCA, assim como demais disposições em contrário.

Art. 7º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de Agosto de 2021.

CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
Conselheira Presidente do CMDCA/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

Publicação Nº 3284990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94940B80E8438ADC25F1CD27D429FE46ACE6E914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 – Processo nº 208/2021 – Proc. Adm. 1642/2021. Fornecedor: REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS PILARES DE EMERGÊNCIA INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Luiz Cesar dos Santos Vieira Filho – Diretor de Compras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

Publicação Nº 3284289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021– Processo nº 190/2021– Proc. Adm. 2058/2021.Fornecedor: ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E PINTURA DO CEI ARACI OLIVIA DA SILVA, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Valor: 247.817,86 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Data: 02 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021

Publicação Nº 3283943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DCD07C7FC19FABD8A0F9FF48B6360CC24AB887B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOSNº 006/2021– Processo nº 202/2021– Proc. Adm. 2358/2021.Fornecedor: SMD EMPREITEIRAS DE MÃO DE OBRA E COMERCIO EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI JARDIM PINHEIROS, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Valor: 458.183,12 (quatrocentos e cinq-enta e oito mil cento e oitenta e três reais e doze centavos). Data: 02 de setembro de 2021.

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1.362/2021

Publicação Nº 3284100

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 1.362/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.362/2021 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor TIAGO DELAZERI, CPF 079.831.359-55, para a atividade de ATIVIDADE DE SISTEMATIZAÇÃO DO SOLO EM 7,5 HECTARES, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 132/2021/SF

Publicação Nº 3283903

DECRETO Nº 132/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
0.001 MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - DFI
"31"3.2.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00
"32"4.6.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 133/2021/SF

Publicação Nº 3283905

DECRETO Nº 133/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no orçamento geral de 2021 do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"203"3.3.90.00.00.0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, será utilizado o valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Ordinários, Fonte Nº 0.3.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 134/2021/SF

Publicação Nº 3283906

DECRETO Nº 134/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
"122"3.3.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos Ordinários , Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 136/2021/SF

Publicação Nº 3283913

DECRETO Nº 136/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 5.854,15 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
"224"4.4.90.00.00.3.0707 Aplicações Diretas ..... R$ 5.854,15

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 5.854,15 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), Recursos FEAS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 137/2021/SF

Publicação Nº 3283914

DECRETO Nº 137/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"91"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 138/2021/SF

Publicação Nº 3283915

DECRETO Nº 138/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
"13"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7146/2021

Publicação Nº 3283897

DECRETO Nº 7.146, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 7.129, DE 23 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 7.129, de 23 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Após o processo de desdobro, remembramento e permuta, as áreas passarão a se apresentar da seguinte forma:
LOTE URBANO N.º 22, com área de 661,65 m2 (seiscentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado na esquina da Rua Odilo Antonio Link com a Rua João Buzatto, com as seguintes confrontações:
O perímetro do lote toma como ponto de partida o marco da esquina das ruas Odilo Antonio Link e João Buzatto. Segue na direção norte confrontando-se a OESTE com a Rua João Buzatto numa extensão de 36,75 metros; deflete-se à direita em um ângulo reto; segue na direção leste confrontando-se a NORTE com o Lote nº 27 da mesma quadra numa extensão de 16,39 metros e com o Lote nº 28 da mesma quadra numa extensão de 3,75 metros; deflete-se à direita em um ângulo reto; segue na direção sul confrontando-se a LESTE com o Lote nº 23 da mesma quadra numa extensão de 22,47 metros; deflete-se a direita em um ângulo reto; segue na direção oeste confrontando-se a SUL com o lote nº 23 da mesma quadra numa extensão de 5,91 metros; deflete-se a esquerda em um ângulo reto; segue na direção sul confrontando-se a LESTE com o lote nº 23 da mesma quadra numa extensão de 14,28 metros; deflete-se a direita em um ângulo reto; segue na direção oeste confrontando-se a SUL com a Rua Odilo Antonio Link numa extensão de 14,23 metros até encontrar o ponto de partida.

LOTE URBANO N.º 23, com área de 405,93 m2 (quatrocentos e cinco e noventa e três decímetros quadrados), situado na esquina da Rua Odilo Antonio Link com as seguintes confrontações:
O perímetro do lote toma como ponto de partida o marco de divisa entre os lotes nº 23 e 22 na Rua Odilo Antônio Link. Segue na direção

norte confrontando-se a OESTE com o lote nº 22 da mesma quadra numa extensão de 14,28 metros; deflete-se a direita em um ângulo reto; segue na direção leste confrontando-se a NORTE com o lote nº 22 da mesma quadra numa extensão de 5,91 metros; deflete-se a esquerda em um ângulo reto; segue na direção norte confrontando-se a OESTE com o lote nº 22 da mesma quadra numa extensão de 22,47 metros; deflete-se a direita em um ângulo reto; segue na direção leste confrontando-se a NORTE com o lote nº 28 da mesma quadra numa extensão de 8,75 metros; deflete-se a direita em um ângulo reto; segue na direção sul confrontando-se a LESTE com o lote nº 24 numa extensão de 36,75 metros; deflete-se a direita; segue na direção oeste confrontando-se a SUL com a Rua Odilo Antonio Link numa extensão de 14,66 metros até encontrar o ponto de partida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo demais dispositivos inalterados.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7147/2021

Publicação Nº 3283899

DECRETO Nº 7.147, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JAQUELINE CAROSSI ORZECHOSKI, para exercer o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 04– MICRO ÁREA 08, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2018, homologado através do Decreto nº. 6.409/2018, de 12 de dezembro de 2018, classificada em 3º lugar, média final 6,60, a partir de 13 de setembro de 2021, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 7148/2021

Publicação Nº 3283901

DECRETO Nº 7.148, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 6.867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº 6.867, de 18 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 13 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº135/2021/SF

Publicação Nº 3283909

DECRETO Nº 135/2021 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.895/2020 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
"54"3.3.90.00.00.00.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais), Recursos Transferência Impostos Educação, fonte 1.0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 10 de setembro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO LICITAÇÃO 92/2021

Publicação Nº 3284221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1166210F1E75FE39161286E38435F2918D078EE6

Extrato de Retificação do Objeto
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº92/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº92/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS, CARGA DE GÁS, ARTIGOS DE COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE. Início das Propostas: 13/09/2021 as 08:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 23/09/2021 as 08:00 horas e Abertura das Propostas: 23/09/2021 as 08:01 horas, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.

br e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 028/2021 - FÉRIAS (FUNCIONÁRIO ALEXANDER CÉSAR UTZIG

Publicação Nº 3284968

PORTARIA nº 28/2021.

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que o servidor Alexander Cesar Utzig, matrícula 148, foi nomeado através da Portaria nº 12/2015 para o cargo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 101, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) após completar o período aquisitivo o servidor público terá direto a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que o servidor completou seu sexto período aquisitivo de férias em 31 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou pedido para gozo de 15 (quinze) dias de férias a contar de 13 de setembro de 2021;

RESOLVE:
1º - CONCEDER ao servidor Alexander César Utzig, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro da Câmara de Vereadores, matrícula nº 148, 15 (quinze) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, de acordo com o artigo 7º, XVII da Constituição Federal, c/c artigo 101, X da Lei Orgânica Municipal e artigo 73 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) no período compreendido entre 13 de setembro a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 10 de setembro de 2021.

_____
ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2021 -SRP-PE N° 006/2021

Publicação Nº 3284387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBAD299065A868CF945CE70324EFDFDE1B8724F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/09/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de SETEMBRO de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.250, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282934

DECRETO Nº 7.250, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento da Reforma Administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Desenvolvimento da Reforma Administrativa, que irá coordenar os trabalhos referentes à avaliação da estrutura administrativa atual e ao desenvolvimento de nova estrutura para o exercício de 2022, que atenda às necessidades atuais de todos os setores da administração pública municipal, direta e indireta, sob a coordenação do primeiro:

I - Antônio Cantelmo Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/02;

II - Neiva Maria Meurer Barbieri, ocupante do cargo de Diretora de Recursos Humanos e Capacitação, matrícula nº 3683/02;

III - Cinara Tissiani dos Santos, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, matrícula nº 1939/01;

IV - Jorge Matiotti Neto, prestador de serviços de Assessoria Jurídica.

Art. 2º A Comissão somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete à Comissão fazer o levantamento de dados acerca da estrutura atual, incluindo atribuições e vencimentos de todos os cargos, em contraponto às necessidades gerais e pontuais de cada Secretaria Municipal e das autarquias, de modo a desenvolver um estudo acerca da nova estrutura que se faz necessária, apresentando-a ao Gabinete do Prefeito Municipal para avaliação, e, ao final, a elaboração do projeto de lei respectivo.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados em decorrência dos atos a que se refere esse Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.251, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283292

DECRETO Nº 7.251, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e XXXIV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, inciso VI, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), nº 07 – Ativo Imobilizado, de 22 de setembro de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade, que estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Município;

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os fundos, deverão desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o § 3º do inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.
§ 1º Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens:
I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão, obrigatório nos casos de bens com vida útil entre 1 (um) e 2 (dois) anos e facultativo quando a correspondente vida útil for inferior a 1 (um) ano; ou
II - inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;
II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;
III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;
VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;
IX - valor líquido contábil: é o montante pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável;
X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;
XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;
XII - depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de ativo ao longo da sua vida útil;
XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;
XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: é o custo do ativo ou outro montante que substitua seu custo, menos seu valor residual;
XV - valor residual: é o montante estimado que a entidade obteria com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade, a condição e o tempo de uso esperados para o fim de sua vida útil;
XVI - vida útil:
a) o período durante o qual se espera que o ativo esteja disponível para a utilização pela entidade; ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades similares que a entidade espera obter pela utilização do ativo; e
XVII - laudo técnico: documento hábil, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no § 1º do art. 4º deste Decreto.

Capítulo II
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Art. 3º Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste Decreto.
§ 1º A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.
§ 2º Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 4º Compete a Gerência de Controle Patrimonial do Município ou a comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores, instituída especialmente para esse fim, o procedimento de reavaliação e de redução ao valor recuperável.
§ 1º A Gerência de Controle Patrimonial ou a Comissão a que se refere o caput, elaborará o laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:
I - descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação, incluindo o código do cadastro do bem no Sistema de Gestão Patrimonial; quando se tratar de bem imóvel, preferencialmente deverão constar: o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis; e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;
II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;
III - vida útil remanescente do bem, conforme os fatores previstos no art. 8º deste Decreto;
IV - valor de referência de mercado, ou de reposição;
V - estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo IV deste Decreto;
VI - o valor residual, se houver; e
VII - data de avaliação.
§ 2º Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual, diferenciados, quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.
§ 3º Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão emitidos critérios específicos constantes dos anexos deste Decreto, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.
§ 4º A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens sob a responsabilidade do Município será feita até o final do exercício de 2022.

Art. 5º Emitido o laudo técnico do bem reavaliado nos termos do art. 4º deste Decreto, caberá à Gerência de Controle Patrimonial do Município, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do bem no Sistema de Gestão Patrimonial.

Capítulo III
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 6º O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.
§ 1º Os bens móveis, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I deste Decreto, em caso de omissão, e havendo necessidade poderá ser utilizado de maneira suplementar, inclusive quanto aos bens imóveis, e à exaustão, os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 1.700, de 14 de março de 2017 atualizada, ou a que vier substitui-la, salvo disposição em contrário.
§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.
§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
§ 5º Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem.
§ 6º Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

Art. 7º Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:
I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;
II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;
III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;
IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e
V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 8º A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.
§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:
I - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais;
III - a obsolescência tecnológica, em anos, quando for o caso; e
IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.
§ 3º Os órgãos e entidades poderão ser consultados para informar a perspectiva de vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.
§ 4º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 4º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 9º Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.
§ 1º O órgão responsável pelo procedimento de depreciação poderá adotar, para bens móveis e em função do número de horas diárias de operação, os seguintes coeficientes de depreciação acelerada, aplicável às taxas normalmente utilizadas:
I - 1,0: para 1 (um) turno de 8 horas de operação;
II - 1,5: para 2 (dois) turnos de 8 horas de operação; e
III - 2,0: para 3 (três) turnos de 8 horas de operação.
§ 2º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada na Gerência de Controle Patrimonial.

Art. 10. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada, bem como a data de emissão do correspondente laudo.

Capítulo IV
DA EXECUÇÃO

Art. 11. Compete à Gerência de Controle Patrimonial do Município, execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, visando garantir o seu cumprimento.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. A Gerência de Controle Patrimonial do Município procederá à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos bens do patrimônio público que estão sob a responsabilidade dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, a cada dois anos, contados da data da primeira reavaliação, conforme artigo 4º, § 4º deste Decreto.
Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 13. Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro de publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 14. Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a publicação deste Decreto serão primeiramente reavaliados, e posteriormente depreciados, amortizados ou exauridos de acordo com o art. 6º e seguintes.
Parágrafo único. Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município através de tombamento, aplicando-se os critérios da reavaliação e redução ao valor recuperável, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Decreto nº 7.251, de 13 de setembro de 2021)

TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO,
E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO (%)	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)
APARELHOS DE MEDIÇÃO EORIENTAÇÃO	10%	10
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	20%	5
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10%	10
APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LAB. HOSP.	10%	10
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0%	
EQUIP. PROTEÇÃO, SEGURANÇA, SOCORRO	10%	10
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10%	10

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10%	10
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	20%	5
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DIVERSOS	10%	10
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20%	5
MAQ. INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	10%	10
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	10%	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	10%	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEUS	0%	
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	20%	5
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	20%	5
OUTROS BENS MÓVEIS	10%	10
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	10%	10

.

Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem.

ANEXO II

(Decreto nº 7.251, de 13 de setembro de 2021)

CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1) Veículo Automotor:

a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, através de Laudo de Reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela do Anexo III.

2) Equipamentos, Mobiliários e Bens em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 4º deste Decreto, com base na Tabela do Anexo IV.

3) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, de Comunicação, Medição e Orientação:

A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo V.

ANEXO III

(Decreto nº 7.251, de 13 de setembro de 2021)

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Marca/Modelo/Ano					Placa	
Valor de Mercado					Km	
Percentuais					Avaliação R$	Custo de Recuperação

Mecânica	Moto r 30%	Funciona		30%		
		Não Funciona		15%		
		Desmontado		10%		
	Caixa 15%	Funciona		15%		
		Não Funciona		7%		
		Desmontada		2%		
	Demais Partes 10%	Funcionam		10%		
		Não Funcionam		5%		
		Desmontadas		2%		
Estrutura	Lataria 30%	Boa		30%		
		Razoável		20%		
		Ruim		10%		
		Péssima		5%		
	Vidros Estofa-mentos Painel Acessórios 12%	Bons		12%		
		Razoáveis		10%		
		Ruins		6%		
		Péssimos		3%		
	Pneus 3%	Bons		3%		
		Ruins		1%		
Valor Veículo						
Agregado (Acessórios) Descrição: Valor de Mercado:		Bom		100%		
		Razoável		50%		
		Ruim		25%		
		Péssimo		12%		
Valor Agregado						
Indicar danos acidente (Total/Parcial)			T	P		
Mecânica:						
Estrutura:						
Depreciação devido a acidente						
Totais						
Valor Reavaliado:						
Novo prazo de vida útil:						
· O valor de mercado atribuído de acordo com a tabela Fipe · Custo de recuperação sobre o valor de mercado obtido pela média de 3 orçamentos						
São Lourenço do Oeste, ... de ..... de 20.... .						
Responsável						

ANEXO IV
(Decreto nº 7.251, de 13 de setembro de 2021)

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E BENS EM GERAL

Estado de Conservação do Bem - EC		Período de Vida Útil do Bem PVU (vida futura)		Período de Utilização do Bem PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Con ceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Fator de reavaliação FR = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB
Valor reavaliado = Valor do bem novo x fator de reavaliação
100

a) Estado de conservação do bem – (EC);
b) Período de vida útil futura do bem, em anos (PVU);
c) Período de utilização do bem, em anos (PUB).

ANEXO V
(Decreto nº 7.251, de 13 de setembro de 2021)

MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

1. NR. LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Código Orçamentário/Descrição Contábil	
Descrição do Bem	
Localização do Bem	
Data de Aquisição	
Documentação Respectiva	

2.
OBJETIVO DA AVALIAÇÃO/PARECER TÉCNICO:

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Ótimo ( )	Bom ( )	Regular ( )	Péssimo ( )

7.
VALORES

Valor de Aquisição:
Valor de Mercado:
Valor Atribuído:
Vida Útil Remanescente:

8.
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

Local, Data: / / .

Nome:	Matrícula:	Assinatura:

ANEXO VI
(Decreto nº 7.251, de 13 de setembro de 2021)

MODELO DE RELATÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE CONTABILIDADE

Descrição do Bem (a) Data Aquisição (b)
Vida Útil do Bem em anos (c) Valor de Entrada da compra (d) Percentual Residual % (e)
Valor Residual do bem (f) d * e Reavaliação (g)
Nova Vida Útil (h)
Redução a valor Recuperável (i) Valor atual (j)
Valor depreciável (k) (j – f) /c Depreciação do mês corrente (l) k/12
Depreciação, Amortização ou Exaustão acumulada (m) Valor líquido contábil (n) j-m

DECRETO Nº 7.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284046

DECRETO Nº 7.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.054 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0038	24	Aplicação Direta	R$ 13.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284049

DECRETO Nº 7.253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	79	Aplicação Direta	R$ 130.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3282903

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
Origem: Processo Licitatório nº 094/2021, Modalidade Concorrência para Alienação nº 004/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09.
Objeto: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: CHÁCARA Nº 21-C, COM ÁREA SUPERFICIAL DE 12.018,96 M², SITUADA NA MACROZONA INDUSTRIAL, DISTRITO DE FREDERICO WASTNER, NESTE MUNICÍPIO, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.
Valor: R$ 385.650,50 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O prazo para adimplemento total dos encargos constantes da proposta é de 01 (um) ano a contar da data do presente contrato; O prazo para manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da data do adimplemento total dos mesmos; vencido este prazo e cumpridos os encargos da doação, a propriedade do imóvel consolidar-se-á em favor da Donatária.

Data de Assinatura: 13/09/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Amarildo Paim Henrique - pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LAZARIN INTERNET EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.242.734/0001-57.
Objeto: suprimir o valor global do Contrato nº 014/2017, de 1º/02/2017, (originário do Processo Licitatório nº 002/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER UMA SOLUÇÃO DE SUPORTE A REDE DE FIBRA ÓPTICA DA PREFEITURA, LINKS, EQUIPAMENTOS, TORRES, ANTENAS E MANTER E ESTENDER O PROGRAMA "CIDADE DIGITAL" DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO OESTE E NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DA CIDADE), em R$ 80,00 (oitenta reais) mensais, tendo em vista a desativação da unidade sentinela, instalada em razão da pandemia de Covid-19.
Valor: R$ 274,66 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente neste exercício de 2021.
Data de Assinatura: 13/09/2021.
Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Pedro Lazarin Filho, pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENSAIO PARA O FESTIVAL DE CENAS CURTAS DA VIII SEMANA DE TEATRO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

Publicação Nº 3282999

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENSAIO PARA O FESTIVAL DE CENAS CURTAS DA VIII SEMANA DE TEATRO DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

Homologa as inscrições e divulga os horários de ensaio dos inscritos para o Festival de Cenas Curtas, que ocorre durante a VIII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São
Lourenço.

RAFAEL CALEFFI, Prefeito Municipal, em representação do Instituto Cultural de São Lourenço, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em obediência ao que determina o artigo 23, inciso V c/c artigo 30, inciso IX, da Constituição Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.382, de 07 de março de 2018;

CONSIDERANDO a finalização do prazo para inscrições no Festival de Cenas Curtas, que acontecerá no dia 23 de setembro, a partir das 19h30min, no Teatro Municipal Professor Arno Ignácio Etges, durante a VIII Semana de Teatro, do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO a necessidade de divulgação dos horários de ensaio dos proponentes inscritos no Festival;

Resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENSAIO DOS PROPONENTES INSCRITOS no Festival de Cenas Curtas da VIII Semana de Teatro do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme segue:

1. DA ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS HORÁRIOS DE ENSAIO
1.1. Ficam deferidas e homologadas todas as inscrições efetuadas para o Festival de Cenas Curtas, tendo em vista o atendimento aos requisitos constantes no Regulamento do evento, divulgado em 13 de agosto de 2021.

1.2. Ficam divulgados os horários de ensaio dos proponentes inscritos, programados de forma a assegurar a igualdade entre os participantes, conforme segue:

Inscrição	Participante	Texto/Autor	Horário de Ensaio - 23.09.2021
001	Gabriel Teixeira dos Santos e Everton de Lima de Estácio	Superstição? Eu não!; - Autor não encontrado/Texto da internet	Matutino 08:30
002	Gabrieli Guarda e Mariana Daniel Lando	Recorte de "Balada de um Palhaço" - Plínio Marcos	Matutino 09:00
003	Arthur Leonardo Smaniotto	Vergonha Alheia (Stand-Up); - Arthur Leonardo Smaniotto	Vespertino 13:30
004	Letícia Paz Miranda	Um Segredo; - Nathalia Corrêa	Matutino 10:00

005	Amanda das Chagas	Ator sem talento; - Autor não encontrado/Texto da internet	Matutino 09:30
006	Cauã Anginoni Goulart	Recorte de "Vocês viram meu cachorro?" - Victor M Sant'Ana	Matutino 10:30
007	Bianca Batista Dall'Agnol, Rafaely Diavon Alves e Fabio Augusto Farias	Imitose; - Cia Barbixas de Humor.	Vespertino 14:00
008	Nadini Pinheiro	Monólogo Criança; - Ivone Boechat	Vespertino 14:30
009	Lysaac Lineska Péres Gárcia e Liskary Linet Péres Gárcia	Espelho Mágico; - Everton Luiz Lovera	Vespertino 15:00
010	Maria Clara Tódero da Silva	Genisis (trecho de Capítulo) - Camilo Pellegrini	Vespertino 15:30
011	Miguel Andrey Fracasso	Pluft, O Fantasminha; - Maria Clara Machado	Vespertino 16:00
012	Orlando Jose Rojas Garcia e Roraima Del Valle Monteverde de Pacheco	Pantomima; - Performance Autoral;	Vespertino 16:30
013	Francieli Lazzarotto e Jaquelini do Prado Britzke	Cabral A esquadra que se deu mal; - João Guerreyro;	Vespertino 17:00

2. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENSAIOS
2.1. Em caso de impossibilidade de realização de ensaio nos horários estipulados, os candidatos devem entrar em contato com o Instituto Cultural de São Lourenço para readequação do horário, conforme disponibilidade de acompanhamento da equipe do ICSL.
2.2. Nos ensaios, os participantes deverão portar os elementos do cenário que serão usados em cena, bem como áudios (em pen drive), e debater com a equipe técnica as definições de luz.

2.3. Após a realização do ensaio, não serão permitidas alterações de cenas
com a equipe técnica.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
3.1. Quaisquer questões pertinentes à homologação das inscrições, ou, ensaios devem ser tratadas diretamente com a equipe do ICSL durante horários de expediente da secretaria, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou, pelos canais de comunicação da instituição.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Instituto Cultural de São Lourenço

PORTARIA Nº 1.250, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284078

PORTARIA Nº 1.250, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias ao servidor público municipal EVANDRO RODRIGO PANDINI, matrícula nº 1662/01, ocupante do cargo de Procurador, 20 (vinte) horas semanais, no período de 13 a 27 de outubro de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.251, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284085

PORTARIA Nº 1251, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria nº 1249 de 10 de setembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 1.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284153

PORTARIA Nº 1.252, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 e alteração pela Lei Complementar nº 240 de 02 de Julho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA, ocupante de cargo de ENFERMEIRO ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3757/01, no período de 06 de setembro de 2021 a 03 de março de 2022, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº 3/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 - CC Nº 003/2021

Publicação Nº 3282871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500

CONCORRÊNCIA

3/2021

Nº Processo:	93/2021
Data Processo:	02/08/2021

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2021

Reuniram-se no dia 13/09/2021 as 07:45, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M² E DO ACESSO SUL, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI	26.499.438/0001-50
HIPERPAVI ASFALTOS LTDA	13.480.684/0001-18

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Considerando as renúncias de prazo recursal conforme Ofícios números 522/2021 e 523/2021 do sistema 1Doc, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria 788/2021 designa a abertura dos envelopes de propostas para o dia 13/09/2021 às 14h00min. Sem mais haver constar, todos subscrevem esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JAKSON ALEX KICHEL
PRESIDENTE _____

CÉSAR AUGUSTO CENCI
SECRETARIO _____

Cristiane Vicente
MEMBRO _____

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021 - CC Nº 003/2021

Publicação Nº 3284024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

Concorrência
3/2021

Número Processo: 93/2021
Data do Processo: 02/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M² E DO ACESSO SUL, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 4/2021

Reuniram-se no dia 13/09/2021, as 14:27 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 788/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 93/2021 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria n° 788/2021, dá continuidade aos trabalhos, fazendo a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas HIPERPAVI ASFALTOS LTDA e SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, verificando que as proponentes cumprem com as exigências previstas no Edital, ficando a vencedora, conforme segue abaixo. Considerando que os representantes das proponentes não estão presentes em sessão e não apresentaram termo de renúncia ao prazo recursal, a Comissão decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das empresas participantes, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666 /1993, referente ao julgamento das propostas. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Lote: 1

Participante: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DO ACESSO SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DO ACESSO SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 25.377,51 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1,000	SER	SUDOPAV CONSTRUTORA	3.182.094,45	3.182.094,45
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REPERFILAGEM ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) DA TRAVESSA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO DE 1.781,31 M²,	1,000	SER	SUDOPAV CONSTRUTORA	177.858,26	177.858,26

CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Total do Participante: 3.359.952,71

Total Geral: 3.359.952,71

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Lourenço do Oeste, 13/09/2021

Cristiane Vicente

MEMBRO

CÉSAR AUGUSTO CENCI

SECRETARIO

JAKSON ALEX KICHEL

PRESIDENTE

Câmara Municipal

PORTARIA N. 334/2021

Publicação Nº 3283624

PORTARIA n. 334, de 13 de setembro de 2021.

ADILSON SPERANÇA, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 15 a 29 de setembro de 2021, a servidora municipal Daniela Cristina Puerari Esser, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Legislativo, matrícula n. 40, lotada na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento da Câmara Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de setembro de 2021.

Vereador Adilson Sperança
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA N. 335/2021

Publicação Nº 3283674

PORTARIA n. 335, de 13 de setembro de 2021.

ADILSON SPERANÇA, Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 43, III, "j" do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 27 de setembro a 11 outubro de 2021, ao servidor municipal Éder Fernando Votri, ocupante do cargo de Contador, matrícula n. 932, lotado na Câmara de Vereadores, referente ao período aquisitivo 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correão por conta de dotação específica do Orçamento da Câmara Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de setembro de 2021.

Vereador Adilson Sperança
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - FMSL

Publicação Nº 3283338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 184103B1AA46BB2C8CDAE6F23E1A14B55660994D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 028/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, A FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 30/09/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. as 11h30min. e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 13 de setembro de 2021.
Morgana Rech da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Código registro TCE: 184103B1AA46BB2C8CDAE6F23E1A14B55660994D

SUSPENSÃO PROCESSO 77-2021 - PMSL

Publicação Nº 3284879

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Ludgero

O Município de São Ludgero, através do Departamento de Licitações e Contratos torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório Nº 077/2021 – Tomada de Preços Nº 005/2021, por prazo INDETERMINADO para analise dos recursos protocolados junto a esta municipalidade, sendo que a definição para continuidade do mesmo será publicada posteriormente.
São Ludgero (SC), 13 de setembro de 2021
Darlan Rech
Pregoeiro

São Miguel da Boa Vista
CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2º QUADRIMESTRE
Publicação Nº 3283724

Município de São Miguel da Boa Vista - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Janei/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.514,71	40.784,32	40.784,32	47.782,84	43.316,75	42.187,41	40.900,63	47.538,28	50.839,12	44.758,42	41.654,07	41.872,45	527.933,32	0,00
Pessoal Ativo	45.514,71	40.784,32	40.784,32	47.782,84	43.316,75	42.187,41	40.900,63	47.538,28	50.839,12	44.758,42	41.654,07	41.872,45	527.933,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.436,44	33.706,05	33.706,05	38.634,59	35.985,40	34.875,19	33.802,18	39.601,72	44.154,72	37.414,62	34.343,21	34.605,35	439.265,52	0,00
Obrigações Patronais	7.078,27	7.078,27	7.078,27	9.148,25	7.331,35	7.312,22	7.098,45	7.936,56	6.684,40	7.343,80	7.310,86	7.267,10	88.667,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.730,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.730,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.730,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.730,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**40.784,32**	**40.784,32**	**40.784,32**	**47.782,84**	**43.316,75**	**42.187,41**	**40.900,63**	**47.538,28**	**50.839,12**	**44.758,42**	**41.654,07**	**41.872,45**	**523.202,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.345.584,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.345.584,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**523.202,93**	**3,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	920.735,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	874.698,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	828.661,57	5,40

São Miguel da Boa Vista, 13/09/2021

EDSON CESAR RIGOTTI
VEREADOR PRESIDENTE

ARCELINO LUÍS ORSO
CONTADOR CRC/SC 036479/O-8

MARIZETE SANDRIN
RESP.TESOURARIA

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**5.705,00**	**56.947,07**	**94.647,14**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	5.705,00	56.947,07	94.647,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.705,00	64.881,93	101.912,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	7.934,86	7.265,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.705,00**	**-56.947,07**	**-94.647,14**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.231,90	4.545,27	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.705,00	45.173,29	29.618,35	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

São Miguel da Boa Vista, 13/09/2021

EDSON CESAR RIGOTTI	ARCELINO LUÍS ORSO	MARIZETE SANDRIN
VEREADOR PRESIDENTE	CONTADOR CRC\SC 036479/O-8	RESP.TESOURARIA

FONTE:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

'IO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

IO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

São Miguel da Boa Vista, 13/09/2021

EDSON CESAR RIGOTTI	ARCELINO LUÍS ORSO	MARIZETE SANDRIN
VEREADOR PRESIDENTE	CONTADOR CRC\SC 036479/O-8	RESP.TESOURARIA

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2021

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	15.345.584,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	523.202,93	3,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	920.735,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	874.698,33	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	828.661,57	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

IO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DA B(
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2021/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	101.912,56	0,00	7.265,42	0,00	4.223,67	90.423,47	29.618,35	0,00	60.805,12
Recursos Ordinários	101.912,56	0,00	7.265,42	0,00	4.223,67	90.423,47	29.618,35	0,00	60.805,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.912,56	0,00	7.265,42	0,00	4.223,67	90.423,47	29.618,35	0,00	60.805,12

São Miguel da Boa Vista, 13/09/2021

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2_RETIFICACAO_AO_EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_003_2021_2_

Publicação Nº 3285335

RETIFICAÇÃO Nº 02
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Processo Seletivo nº 003/2021 sofreu alteração no que pertine ao Cronograma, a saber:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Publicação do gabarito final	13/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	14/09/2021	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	14/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	15 e 16/09/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	17/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do resultado final	17/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

LEIA-SE:

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
(...)		
Publicação do gabarito final	20/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	21/09/2021	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.

Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	21/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	22 e 23/09/2021	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do resultado final	24/09/2021	Até às 23h59min, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ONDE SE LÊ:

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 14/09/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

LEIA-SE:

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 08h30min do dia 21/09/2021, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

ONDE SE LÊ:

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 15 e 16/09/2021.

LEIA-SE:

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
(...)
g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | No período de 22 e 23/09/2021.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste – SC, 13 de Setembro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

DECRETO_9_650_REVOGA_O_9_645_COMISSAO_DE_ESTAGIO

Publicação Nº 3283334

DECRETO Nº 9.650/2021
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE ..... E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando o Artigo 88 da Lei Complementar nº 009/2012, e,

CONSIDERANDO que todos os candidatos para as vagas do curso de Administração do Edital nº 004/2021 já foram chamados;

CONSIDERANDO que resta apenas 01 (um) candidato do curso de Arquitetura e Urbanismo do Edital n° 004/2021 para ser chamado;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para as vagas do curso de Ciências Contábeis do Edital n° 004/2021 já foram chamados;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para as vagas do curso de Engenharia Civil do Edital n° 004/2021 já foram chamados;

CONSIDERANDO que todos os candidatos para as vagas do curso de Pedagogia do Edital n° 004/2021 já foram chamados;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento das vagas remanescentes do curso de Ciência da Computação do Edital n° 005/2021;

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando nº 31.520/2021, o qual solicita a abertura de novo Processo Seletivo para contratação de Estagiários devido à falta de candidatos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS no Município de São Miguel do Oeste/SC, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, para contratação de estagiários dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Engenharia Civil e Pedagogia, composta pelos seguintes servidores:

I –Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 21851901;

II – Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº22002001;

III – Inês Carla Persch Theobald, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, com matrícula funcional nº 21926204.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá à servidora Marialice Brassiani.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – elaborar o Edital de lançamento do Processo Seletivo Simplificado;
II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;

III – receber e avaliar as fichas de inscrição dos candidatos;

IV – analisar a documentação, elaborar a classificação e o resultado provisório;
V - julgar os recursos interpostos em face do resultado provisório;

VI – elaborar o resultado final;

VII – encaminhar para a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado provisório e o resultado final;

VIII – encaminhar para a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado final;

IX – verificar quanto à publicidade dos atos;

X – demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Os servidores efetivos membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação contida no Art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º Fica revogado em sua totalidade o Decreto n° 9.645/2021.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Municipal Adjunta de Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência
do Município em conformidade com a Lei Orgânica.

DECRETO_9_651_HOMOLOGACAO_REGIMENTO_COMISSAO_DE_PASSEIOS

Publicação Nº 3283337

DECRETO Nº 9.651/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA PASSEIO POPULAR DE SÃO MIGUEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da Comissão Permanente do Programa Passeio Popular de São Miguel do Oeste/SC, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
CLÁUDIO BARP
Secretário Municipal Adjunto de Urbanismo

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA PASSEIO POPULAR PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Art. 1º O presente Regimento tem por finalidade disciplinar as ações e competências da Comissão Permanente do Programa Passeio Popular para análise dos pedidos de auxílio, para que a Prefeitura Municipal execute total ou parcialmente o passeio Público para moradores que encaminharem requerimento com tal objetivo.

Art. 2º A Comissão é formada por cinco membros titulares e cinco suplentes, indicados pelas Secretarias de Urbanismo, Planejamento, Administração e Finanças, Saúde e Assistência Social, sempre que houver a impossibilidade do titular participar, este deverá comunicar o seu suplente para que se faça presente na reunião.

§1º Na primeira reunião os membros titulares escolherão o Presidente e o Secretário da Comissão.

§2º As reuniões serão realizadas a cada 15 (quinze) dias, ou antes, se houver necessidade, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, sempre em local Público.

Art. 3º Cabe à Comissão elaborar a relação de documentos que julga necessária para a comprovação da necessidade do auxílio.

Art. 4º Toda a documentação apresentada pelo Contribuinte deverá ser analisada por todos os membros da Comissão, que poderão requerer a juntada de novos documentos para sanar dúvidas.

Art. 5º Todas as reuniões serão registradas em ata, a qual será assinada digitalmente por todos os membros.

Parágrafo único. Os documentos e atas ficarão salvos no sistema 1DOC, na pasta denominada de "COMISSÃO DE PASSEIOS".

Art. 6º A Comissão seguirá as disposições constantes na Lei Municipal nº 7.811/2021, Lei Complementar Municipal nº 05/2011, Decreto Municipal n° 9.597/2021 e Portaria Municipal nº 197/2021.

Art. 7º A Comissão poderá emitir parecer favorável ou não. Caso surgirem dúvidas de âmbito jurídico, a Comissão encaminhará o protocolo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

Art.8º Os pedidos julgados de forma favorável seguirão o trâmite constante no Decreto Municipal nº 9.596/2021.

Art. 9º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de setembro de 2021.

DECRETO_9_652_SUBSTITUI_MEMBROS_CMDCA

Publicação Nº 3283339

DECRETO Nº 9.652/2021
ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1° DO DECRETO Nº 9.513 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal nº 4.812 de 29 de junho de 2001, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 31.809/2021, no qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a substituição de membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do Artigo 1°, do Decreto nº 9.513/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gabriela Marin (titular)
Deise Maria Potrich (suplente)
..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 10 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
SISSE ABDALLA VELOZO
Secretária Municipal de Educação

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

DECRETO Nº 9.653/2021

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019, que instituiu a Política Municipal do Meio Ambiente e criou o Fundo Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DE SUA GESTÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) de São Miguel do Oeste/SC, instrumento da *Política Municipal do Meio Ambiente*, criado pela Lei Complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019, para fins de recebimento, aplicação e transferência de recursos financeiros envolvendo órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais, bem como organizações da sociedade civil.

§1º Consideram-se como organizações da sociedade civil, para os fins deste Decreto, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, membros, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto institucional, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, possuindo natureza e atuação sem finalidade lucrativa.

§2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, através de seu titular, exercerá a gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente, observado regramento expedido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), nos termos do Art. 16 e 17, da Lei Complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019.

§3º Os termos, contratos, convênios ou acordos que envolvam de um lado o FMMA e, de outro, órgão Público ou organização da sociedade civil serão lavrados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e firmados pelo gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§4º A aprovação de projeto ou programa pelo COMDEMA implicará na execução deste pelo FMMA no mesmo exercício financeiro, ou no(s) exercício(s) definido(s) no instrumento que aprovou o projeto ou programa, exceto nos casos devidamente justificados de ausência de recursos, por óbice imposto pela legislação ou por decisão do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

§5º Os recursos financeiros que constituem o FMMA, elencados no Art. 14, Incisos I ao XVII, da Lei complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019, serão revertidos e depositados na conta específica do Fundo, franqueado o acesso integral das

Assinado por 2 pessoas: WILSON TREVISAN e LUÍSA CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0A87-BB76-160B-9A63

informações, saldos e transferências aos membros do COMDEMA, para fins de exercício de sua competência fiscalizatória.

CAPÍTULO II
DA APROVAÇÃO E DA EXECUÇÃO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU AÇÕES QUE ENVOLVAM RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º Os planos, os programas, os projetos ou as ações que forem submetidos ao COMDEMA, serão inicialmente apresentados e protocolados junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal, para posterior encaminhamento à Presidência do COMDEMA.

Parágrafo único. O COMDEMA elaborará resolução, nos termos do Art. 15, §1º da Lei Complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019, prevendo o trâmite interno de cada pedido, de acordo com o objeto de cada proposta, bem como as fases e procedimentos para análise e deliberação.

Art. 3º Os documentos, os termos de referência e outros instrumentos legais instituídos pelo COMDEMA serão observados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável para fins de execução dos planos, dos programas, dos projetos ou das ações, financiados ou apoiados pelo FMMA.

§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderá adotar outros instrumentos administrativos complementares àqueles instituídos pelo COMDEMA para a consecução das ações desenvolvidas pelo FMMA e para aperfeiçoamento dos controles internos, visando regularidade na utilização dos recursos Públicos.

§2º Somente após deliberação positiva e encaminhamento pelo COMDEMA é que o FMMA dará início aos procedimentos administrativos para transferência de recursos financeiros ou execução de qualquer etapa de aquisição de produto ou serviço.

§3º Nos casos em que o objeto do plano, de programa, de projeto ou de ação seja a aquisição de produto ou serviço para órgão Público ou organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderá optar por efetuar o respectivo processo de aquisição, encaminhando ao setor responsável, para posterior doação ou cessão de uso, conforme o caso.

§4º Na hipótese do parágrafo acima, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, na pessoa do gestor do FMMA, firmará contrato administrativo, termo de doação ou outro instrumento que permita o encaminhamento do bem adquirido ou a prestação do serviço em favor do beneficiário, garantida a identificação plena e as condições de recebimento do objeto.

Art. 4º Incumbe ao FMMA, através do seu gestor ou de qualquer dos membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, em complemento ao COMDEMA, à fiscalização da utilização dos recursos financeiros repassados pelo fundo.

Parágrafo único. O FMMA poderá solicitar à Assessoria Jurídica do Poder Executivo, ao Controle Interno, à Contadoria, ao Departamento de Licitações, ao Departamento de Engenharia ou outro setor da Prefeitura Municipal, auxílio para fiscalização da utilização de recursos repassados pelo fundo.

Art. 5º Fica autorizado, nos termos dos Incisos I, IV e IX, do Art. 15, da Lei Complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019, a concessão de recursos financeiros para custeio de perícias e honorários solicitados pelos órgãos de fiscalização

Assinado por 2 pessoas: WILSON TREVISAN e LUÍSA CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0A87-BB76-160B-9A63

ambiental, no âmbito Municipal e Estadual, desde que os fatos objetos da perícia tenham ocorrido no território do Município.

§1º Admite-se o custeio de perícias ou honorários desde que reste evidenciado o risco de serem concluídas a destempo, caso seja necessária outra modalidade de subsídio do custo, e que tenham por finalidade a instrução de inquéritos civis, de processos administrativos, ou para efeito de prova em ações civis Públicas e em ações penais correlatas, ainda que não iniciadas, desde que os fatos objetos da perícia tenham ocorrido no território do Município.

§2º O profissional que será contratado, deverá estar legalmente habilitado e devidamente registrado no órgão regulador de classe da sua categoria profissional.

§3º O COMDEMA expedirá regulamento, por meio de Resolução, sobre a forma de solicitação e deliberação sobre os pedidos.

Art. 6º Fica autorizado, nos termos dos Incisos I, IV e IX, do Art. 15, da Lei Complementar nº 097/2019, de 17 de outubro de 2019, a concessão de recursos financeiros para custeio de estudos, avaliações ou relatórios ambientais necessários para consecução dos fins pretendidos pela Política Municipal do Meio Ambiente, incluindo a implantação de unidades de conservação Municipais.

Parágrafo único. O COMDEMA regulamentará a forma de solicitação e deliberação sobre tais pedidos.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A prestação de contas de recursos financeiros do FMMA repassados ou utilizados por órgão Público ou organização da sociedade civil obedecerá ao regramento definido neste Decreto e em resolução expedida pelo COMDEMA.

Art. 8º Serão protocoladas junto à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, as prestações de contas de recursos oriundos do FMMA.

§1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável receberá a prestação de contas e encaminhará para a Contadoria analisar a documentação contábil e financeira apresentada para emitir avaliação.

§2º Após, a prestação de contas será encaminhada para a Procuradoria Jurídica apresentar parecer sobre a aprovação das contas.

§3º O gestor do FMMA poderá encaminhar, por solicitação do COMDEMA ou diante do objeto da prestação de contas, o processo para análise por outro órgão da Prefeitura Municipal.

§4º Com a documentação de análise contábil e parecer da Procuradoria Jurídica, a prestação de contas será submetida ao COMDEMA para julgamento.

§5º Detectada irregularidade ou ausência da prestação de contas, antes do encaminhamento ao COMDEMA, o FMMA ou a Procuradoria Jurídica deverá intimar o beneficiário para saneamento, com prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da determinação.

Assinado por 2 pessoas: WILSON TREVISAN e LUÍSA CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0A87-BB76-160B-9A63

§6º Ultrapassado o prazo acima, o fato será comunicado à Procuradoria Jurídica, ao Controle Interno e ao COMDEMA, para a tomada das medidas legais.

§7º O FMMA manterá o cadastro dos órgãos Públicos ou organizações da sociedade civil inadimplentes com a prestação de contas, restando vedada nova concessão de recursos até o saneamento da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e comunicação aos órgãos de controle Municipais e Estaduais, bem como, ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O FMMA poderá firmar acordos de cooperação com órgãos Públicos ou organizações da sociedade civil, que não envolvam a transferência de recursos financeiros, visando à cooperação técnica e institucional para fins de implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, e aperfeiçoamento contínuo das ações de fiscalização, controle, monitoramento, proteção, recuperação e conservação da qualidade do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 10 Os casos omissos ou controversos serão decididos pelo COMDEMA, ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 11 O regulamento apresentado neste Decreto não afasta o cumprimento de outras exigências previstas em legislação específica, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Assinado por 2 pessoas: WILSON TREVISAN e LUÍSA CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 0A87-BB76-160B-9A63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0A87-BB76-160B-9A63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 13/09/2021 09:51:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUÍSA CASSOL (CPF 097.XXX.XXX-94) em 13/09/2021 09:56:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomigueldooeste.1doc.com.br/verificacao/0A87-BB76-160B-9A63

DECRETO_9_654_AUTORIZA_PODA_DE_IPE

Publicação Nº 3285338

DECRETO Nº 9.654/2021
AUTORIZA A PODA DE ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n° 5.242, de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n° 5.817, de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n° 005/2011, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Sr. Cláudio Barp, Secretário Adjunto de Urbanismo, o qual solicita a poda de duas árvores da espécie Ipê, haja vista a necessidade de garantir a segurança da praça Walnir Bottaro Daniel;

CONSIDERANDO o Parecer nº 077/2021 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, o qual informou que a base da árvore encontra-se, aparentemente, firme;

CONSIDERANDO que no parecer o Engenheiro Agrônomo apontou a necessidade de salvaguardar as espécies símbolo do Município e que em razão de tais fatos é necessário realizar a poda da árvore e a destinação correta dos galhos;

CONSIDERANDO que a árvore é da espécie Ipê, a qual é considerada patrimônio Público.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a poda de duas árvores da espécie Ipê, localizadas na Praça Walnir Bottaro Daniel, Centro deste Município, na forma do Parecer nº 077/2021, emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A autorização de que trata o Artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal n° 5.242, de 26 de setembro de 2003.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 13 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. **WILSON TREVISAN**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.2.1. **Em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e considerando que as atividades a serem desenvolvidas inerentes aos cargos dispostos neste Edital são consideradas essenciais, os profissionais contratados por meio deste Edital deverão trabalhar de forma PRESENCIAL e NÃO PERTENCER AO GRUPO DE RISCO, posto que um dos motivos para realizar a contratação temporária é justamente para fins de substituição daqueles servidores pertencentes ao grupo de risco afastados do trabalho presencial.**

1.1.2.2. Devido à pandemia do COVID-19, a AMEOSC e o município reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de

todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.

1.1.2.3. O protocolo a ser seguido quanto a proteção e prevenção da disseminação da COVID-19 estão elencadas no Anexo I do presente edital.

1.1.2.4. Diante da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, as datas previstas neste Edital para realização das provas poderão ser alteradas, não se responsabilizando o município de São Miguel do Oeste – SC e/ou a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.saomiguel.sc.gov.br, no link “Legislação”.

1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. Conforme já mencionado no item 1.1.2.1, para participar do Processo Seletivo, os candidatos interessados NÃO poderão estar enquadrados no grupo de risco e prestarão os seus serviços de forma PRESENCIAL.

1.1.7.1. São considerados grupo de risco os candidatos que se enquadrarem em um ou mais dos itens descritos abaixo:

a) Gestantes;

b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas;

c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e

d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

1.1.8. Quando da contratação, o candidato deverá preencher o Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19 (ANEXO X), atestando que não se enquadra no grupo de risco, nos termos deste Edital, que o seu trabalho ocorrerá de forma presencial e de que está ciente da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8.1. O candidato que declarar falsamente não se enquadrar no grupo de risco estará sujeito à responsabilização criminal e terá seu contrato com a Administração Pública interrompido imediatamente.

1.1.9. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva** e **Títulos.**

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos a seguir delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimento Inicial (Ref. 40h)**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Professor de Educação Infantil	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos

Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Anos Iniciais ou Licenciatura em Pedagogia. ***	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Artes e suas Linguagens. ****	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Judô – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô e no mínimo 40 horas de curso especifico em Judô.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Dança – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	• Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso especifico em Dança. • Bacharel em Dança.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física (Professor de Voleibol – Programa Atleta na Escola) **	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso especifico em Voleibol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10, 20, 30 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos

Professor de Educação Especial	CR*	20 ou 40h	R$ 2.886,24	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia ***	Objetiva e Títulos
Coordenador Pedagógico	CR*	40h	R$ 2.886,24	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*
***Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.*
****Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.*
***** Considerar Licenciatura em qualquer das suas linguagens da Arte.*

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

QUADRO I - DEMAIS CARGOS					
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária**	**Vencimento Inicial (Ref. 40h)**	**Habilitação**	**Tipo de Prova**
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R$ 1.761,76	Ensino Médio completo.	Objetiva
Técnico em Informática	CR*	40h	R$ 2.422,44	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área de Informática.	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*

1.2.3. Para o cargo de Auxiliar de Creche o vencimento constante na tabela acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que o mesmo somente poderá ser contratado no regime de 40 horas semanais.

1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2022 será feita em data e local a serem divulgadas no *site* da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial/*on-line*, **no período das 08h00min do dia 23/06/2021 às 23h59min do dia 22/07/2021.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.1. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia **23/07/2021**; **PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.**

2.1.2. Das inscrições presencial/*on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet,* poderão realizar à sua inscrição presencial/*on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial/on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial/*on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial/*on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **23/07/2021.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial/*on-line* dos candidatos que se dirigirem à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo II); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de

documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida apenas a inscrição paga mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior (Cargos do Quadro I)	**R$ 80,00**
Nível Médio (Cargos do Quadro II)	**R$ 60,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer, corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA):

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (Anexo VI) deverá ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **23/06/2021 a 12/07/2021**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório, a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 13/07/2021**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **14/07/2021**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **20/07/2021**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/07/2021** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá seguir o que pede o item 3.1.1.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservado 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.1.1. Para fins de definição de pessoa com deficiência será observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. Considerando o percentual de vagas reservadas para pessoas com deficiência, fica assegurada à pessoa com deficiência a 20ª vaga de cada cargo/função e após, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

4.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo VII;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de invalidação. Após a conferência dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.2.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.2, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 23/07/2021**.

4.3. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **09/08/2021**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.3.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

4.3.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **13/08/2021**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

4.4. No momento da homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada lista especifica dos candidatos deferidos como pessoa com deficiência, os quais figurarão também na lista de classificação geral do cargo/função.

4.5. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia da Junta Médica Oficial do Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

4.9. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá fazer solicitação na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os candidatos homologados neste edital e será aplicada no dia **15/08/2021**, em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 07h40min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento da prova e entrega do cartão resposta ao fiscal de sala.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **02h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo III do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A):

6.2.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Auxiliar de Creche** e **Técnico em Informática**, disposto no Quadro III deste edital, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
2► Legislação	03	0,50	1,50
3► Conhecimentos Gerais	03	0,50	1,50
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**

6.2.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS (Modalidade B):

6.3.1. Da Prova Objetiva:

6.3.1.1. Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Legislação e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professores Habilitados** e **Coordenador Pedagógico**, dispostos no Quadros I deste edital, conforme quadro a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	14	0,40	5,60
2► Legislação	03	0,40	1,20
3► Conhecimentos Gerais	03	0,40	1,20
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**

6.3.1.2. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2. Da Prova de Títulos:

6.3.2.1. A Prova de Títulos será para os cargos de **Professores Habilitados** e **Coordenador Pedagógico,** dispostos no Quadro I deste edital, conforme tabela a seguir:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área da Educação.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2016 até 22 de julho de 2021, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	**08**		**2,00**

6.3.2.2. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.

6.3.2.3. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.3.2.3.1. Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Educação Física (Judô), Professor de Educação Física (Professor de Dança), Professor de Educação Física (Professor de Voleibol) a avaliação da prova de títulos será na área específica do cargo, para os demais cargos de Professor a avaliação da prova de títulos será na área da educação.

6.3.2.4. Os cursos de **Pós-graduação incompletos não terão validade** para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

6.3.2.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme o Anexo V deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

6.3.2.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.3.2.7. Os documentos entregues para a comprovação da Prova de Títulos serão analisados pela Comissão Organizadora do certame e a decisão será publicada nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, conforme o Cronograma (Anexo II).

6.3.2.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.3.2.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.

6.3.2.10. Os documentos para a prova de títulos (vias originais e cópias), juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.3.2.10.1. A entrega dos documentos referidos no subitem 6.3.2.10, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, através de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h do último dia de inscrição.

6.3.2.11. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

6.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.4.2.1. O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE observar as medidas sanitárias de segurança à prevenção de contaminação e disseminação do COVID-19, como o uso adequado de máscara de proteção facial, industriais ou caseiras em todos ambientes dos recintos de aplicação de provas, manter distância mínima dos demais candidatos de pelo menos 1,50 metros, auferir a temperatura corporal ao adentrar no local de aplicação das provas, higienizar as mãos com álcool 70%. O CANDIDATO QUE NÃO OBSERVAR AS MEDIDAS SANITÁRIAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NESTE EDITAL

NÃO TERÁ PERMITIDO O SEU ACESSO AO LOCAL DAS PROVAS E, SE JÁ ESTIVER ADENTRADO AO LOCAL E DESRESPEITAR TAIS MEDIDAS SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.4.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.4.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no Cartão Resposta e no Caderno de Prova.

6.4.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta, conforme as instruções constantes na capa do Caderno de Provas e no próprio Cartão Resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.4.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.4.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.4.13.1. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas.

6.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.4.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.4.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.4.17.4. Caso o candidato que seja um dos 03 (três) últimos a entregar a prova objetiva descumpra o item 6.4.17 e seus subitens será DESCLASSIFICADO do processo de seleção.

6.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.4.19. O Caderno de Provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.4.20. Os candidatos que terminarem suas provas não poderão permanecer no local de aplicação de provas e nem utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as provas, tampouco reunir-se em aglomeração com outras pessoas.

6.4.21. Os locais de provas estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.

6.4.22. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.5.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente;

c) Recipiente sem qualquer etiqueta ou rótulo para acondicionar água.

6.5.2. Recomenda-se ao candidato que não leve para o local de prova qualquer material não citado no item 6.5.1. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.5.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros;

f) Uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares;

g) Não será permitido a aglomeração de pessoas, bem como o compartilhamento de bebidas e alimentos.

6.7. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos;

k) For surpreendido utilizando-se de livro, relógio, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) Não assinar o Cartão Resposta (gabarito);

n) Não observar as medidas sanitárias de prevenção à contaminação de COVID-19 previstas neste edital.

6.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em embalagem fornecida pelo fiscal de sala no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **08h30min do dia 21/09/2021,** com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.1.1. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 7.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do município de São Miguel do Oeste – SC, da comissão organizadora da AMEOSC e por todos os candidatos e interessados, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, **para o cargo de Auxiliar de Creche,** o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Legislação;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. Possuir curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Lei nº 7.641/2019);

8.1.6. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);

8.1.7. O candidato de maior idade;

8.1.8. Sorteio Público.

8.2. Ocorrendo empate no resultado final das provas, **para os demais cargos**, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.2.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.2.3. Maior número de acertos na prova de Legislação;

8.2.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.2.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);

8.2.6. O candidato de maior idade;

8.2.7. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado até às 23h59min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | **No período de 15 e 16/07/2021;**

b) No indeferimento da inscrição | **No período de 29 e 30/07/2021;**

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | **No período de 10 e 11/08/2021;**

d) Na pontuação da Prova de Títulos | **No período de 10 e 11/08/2021;**

e) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 17 e 18/08/2021;**

f) No parecer dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | **No período de 01/09/2021** (OBS: Somente serão apreciados os recursos interpostos em face de pareceres de questões que já foram alvo de recursos conforme a alínea "e", bem como recursos que apresentem fundamentadamente a discordância com os termos do parecer exarado, trazendo o devido embasamento e justificativa que contrapõe o parecer recorrido. Recursos contra questões que não foram alvo de recursos conforme a alínea "e" não serão apreciados, assim como aqueles que não apresentem a devida fundamentação em relação a discordância com o parecer emitido);

g) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | **No período de 22 e 23/09/2021.**

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme o Cronograma do edital (Anexo II).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line,* pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.2.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Professor Habilitado e Coordenador Pedagógico, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula a seguir, sendo que somente serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva.

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

11.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

13.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

13.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

13.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.

13.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;

h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;

l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;

m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;

n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;

o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.

13.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

13.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

13.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

13.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.

14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Protocolo a ser seguido ante a pandemia da COVID-19;

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Atribuições dos Cargos;

ANEXO V – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO VI – Requerimento isenção taxa de inscrição;

ANEXO VII – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução, que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC.

ANEXO X – Termo de Compromisso como Protocolo de Segurança/COVID-19.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 23 de Junho de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I – PROTOCOLO A SER SEGUIDO ANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Conforme determinado pela Portaria SES nº 714 de 18 de setembro de 2020 ficam estabelecidas medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização de concursos públicos e processos seletivos presenciais.

Seguindo as medidas estabelecidas na Portaria supra e demais documentos competentes a regras sanitárias, seguem abaixo as medidas a serem seguidas para a realização das provas objetivas.

Das orientações gerais

- Todas as pessoas que participarem do certame, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
- Utilização de local adequado para aplicação das provas, considerando as regras sanitárias vigentes e a segurança dos participantes, atentando-se para o fato de que deverá ser acomodado número reduzido de candidatos em cada sala.
- Nos locais destinados à realização de certames deverá ser feita a higienização de todas as áreas, antes da realização das provas. As salas devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade antes e após o uso, bem como realizar desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas, armários, maçanetas, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
- Disponibilização de equipe para a limpeza e higienização do local durante o andamento do certame.
- Organização e demarcação das carteiras e cadeiras de forma que respeite o distanciamento de 1,50 metros entre um candidato e outro.
- Todos os ambientes devem ser mantidos arejados, preferencialmente com ventilação natural, com as janelas e portas abertas, não sendo recomendada a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
- Organização de sinalização de rotas para que os candidatos mantenham o distanciamento de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) na entrada para o local das provas, na entrada ou saída da sala (fila para a sala) e na saída e retorno para o banheiro (fila do banheiro).
- Recomendação de que seja evitado a utilização de sanitários no local de aplicação das provas.
- Disponibilização no local de aplicação das provas de cartazes informativos contendo orientações de saúde, a fim de conscientizar os candidatos sobre os cuidados que devem ser seguidos, como etiqueta da tosse e a higienização de mãos.
- Disponibilização de álcool na concentração de 70%, no portão de entrada, na entrada das salas de realização das provas, na mesa dos fiscais de sala e nas áreas de uso comum, em pontos estratégicos e de maior circulação de pessoas.
- Disponibilização de suprimentos de sabão líquido e papel toalha nos banheiros e lavatórios.
- Disponibilização de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato para a aferição da temperatura dos candidatos.
- Disponibilização de equipe de vigilância sanitária municipal para orientar os candidatos no início, durante e ao final das provas no intento de evitar aglomerações e descumprimento das medidas de prevenção e segurança previstas.
- Atuação de equipe de profissionais da saúde para diagnosticar e orientar possíveis casos de candidatos que estejam com sintomas de COVID-19 e/ou temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C, bem como para

conduzir e orientar as ações quando se depararem com candidatos nestas condições de forma a se protegerem e protegerem todos os presentes.

- Utilização de sala de isolamento para candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal e cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius.
- Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool em gel na concentração de 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água.

ANEXO II - CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da AMEOSC.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	23/06/2021	Em caso de impugnação do edital, esta deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura, até o dia 12/07/2021.
Prazo para realização de inscrição	23/06/2021 a 22/07/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência (PcD)	23/06/2021 a 22/07/2021	Encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em horário de expediente do Departamento.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	23/06/2021 a 22/07/2021	Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC em horário das 7h30min às 11h30min e 13h às 17h.
Prazo para realização de inscrição para candidato que requerer a isenção de taxa de inscrição	23/06/2021 a 12/07/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Antes dos recursos)	14/07/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	15 e 16/07/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	20/07/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Após os recursos)	20/07/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para pagamento da taxa de inscrição para o candidato que teve pedido de isenção de taxa indeferida	20 a 23/07/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	23/07/2021	O boleto deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/07/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face de inscrição indeferida	29 e 30/07/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das inscrições indeferidas	03/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da homologação das inscrições	03/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	04/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	05/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Antes dos recursos)	09/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Antes do recursos)	09/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	10 e 11/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Prazo para interposição de recurso em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD)	10 e 11/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face da pontuação da prova de títulos	13/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Publicação do parecer de recurso interposto em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência (PcD)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos (Após os recursos)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (PcD) (Após recursos)	13/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	**15/08/2021**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado na publicação do ensalamento, conforme o Cronograma do edital (Anexo II), nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação das Provas Objetivas aplicadas	16/08/2021	Até às 23h59min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do gabarito preliminar	16/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	17 e 18/08/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	31/08/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em objeção ao parecer do recurso interposto em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	01/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso em objeção ao parecer exarado preliminarmente em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	10/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do gabarito final	20/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos	21/09/2021	Às 08h30min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.

Publicação do Resultado Preliminar da prova objetiva	21/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo para interposição de recurso em face do resultado preliminar da prova objetiva	22 e 23/09/2021	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer de recurso interposto em face do resultado preliminar da prova objetiva	24/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do resultado final	24/09/2021	Até às 23h59min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL SUPERIOR

I – LEGISLAÇÃO:

1. Lei Orgânica Municipal. **2.** Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **3.** Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **4.** Lei nº 13.005/14 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **5.** Constituição Federal 1988: Título VIII - Capítulo III | Seção I - Da Educação – artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura – artigos 215 ao 216-A. **6.** Lei nº 13.146/15 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo IV - Do Direito à Educação - Artigos 27 ao 30. **7.** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=166 90-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva05122014&Itemid=30192 **8.** Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008 - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" **9.** RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. **10.** LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III – CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e

procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:

Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:

Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil. História do Brasil – cultura, economia e sociedade. O estado novo. A era Vargas. Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso. Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:
Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua. Novo acordo ortográfico. Concepções e práticas no ensino de língua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
A importância da Educação Matemática. A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica. Equações e inequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia:

ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de Educação Física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (JUDÔ):
Modalidade de esporte: Judô. Lutas. História do Judô. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação

infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE DANÇA):

Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR DE VOLEIBOL):

O processo ensino aprendizagem - treinamento dos fundamentos físicos do voleibol; Regras oficiais do Voleibol; Fundamentações técnica e tática do Voleibol; Avaliação técnica, tática e física no Voleibol. Modalidades, categorias e competição. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO | NÍVEL MÉDIO

I - LEGISLAÇÃO:

Lei Orgânica Municipal. Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Lei nº 9.394/96** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Constituição Federal 1988:** Título I - Dos Princípios Fundamentais: Artigos 1º ao 4º. Título II - Capítulo I - Dos Direitos e garantias fundamentais: Artigo 5º. Título VIII - Capítulo III Seção I - Da Educação: artigos 205 ao 214. Seção II - Da Cultura: artigos 215 ao 216-A.

II – CONHECIMENTOS GERAIS

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural, informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de

comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE CRECHE:

Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

História da Computação, Noções gerais de informática, Memória RAM, Word, Excel, Internet, sistema operacional Windows, Vírus, Noções de operações com arquivos em ambiente Windows, Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: cópias, mover arquivos, criar diretórios, Conhecimentos básicos de editor de textos (ambiente Windows) criação de um novo documento, formatação e impressão, Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows) cálculo, formatação e impressão. Organização e Métodos de Processamento dos Dados. Fundamentos de Processamento de Dados Hardware. Aplicativos e Utilitários de Software.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSORES:

-Planejar as atividades anuais, trimestrais e diárias da sua turma de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançadas.
-Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
-Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
-Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
-Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
-Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
-Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
-Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
-Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
-Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
-Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas.
-Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
-Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
-Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
-Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
-Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
-Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
-Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
-Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
-Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
-Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.

-Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
-Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do
Educandário ou Instituição de Ensino.
-Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
-Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
-Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
-Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
-Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
-Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
-Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
-Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
-Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
-Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
-Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
-Participar do conselho da classe.
-Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
-Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
-Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
-Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
-Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
-Participar de capacitações na área de educação.
- Participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações...) da turma, em especial educandos com deficiência.
-Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

-Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
-Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
-Participar dos órgãos escolares.
-Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
-Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do
Educandário ou Instituição de Ensino.
-Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
-Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
-Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
-Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
-Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
-Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
-Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
-Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
-Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
-Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
-Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
-Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
-Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
-Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
-Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
-Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
-Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
-Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.

-Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:

-Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
-Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
-Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
-Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
-Participar das atividades da creche junto à família;
-Manter organizadas as salas de atividades;
-Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
-Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
-Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto às crianças;
-Auxiliar na orientação de atividades livres no pátio, sala de aula e demais ambientes e espaços da Instituição.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

- Executar tarefas referentes à organização e manutenção de arquivos, discos flexíveis, discos rígidos e outros meios de armazenamento de dados;
- Operar e monitorar a performance e configuração dos sistemas instalados em micro computadores;
- Monitorar comunicação eletrônica através do Sistema Operacional e de outros programas aplicativos, via modem ou tecnologias disponíveis;
- Acompanhar as operações em execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação do equipamento, regularidade impressão, concordância aparente de resultados e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas de funcionamento, identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- Analisar os problemas potenciais e tomar ações corretivas onde solicitado, ou pedir assistência do programador de sistemas, se assim necessário, onde as causas dos problemas não são aparentes;
- Instalar sistemas operacionais e os softwares utilizados no ambiente de trabalho;
- Orientar os usuários com relação à operação de sistemas e programas;
- Promover assistência técnica e manutenção de redes de computadores;
- Realizar planejamento e execução preventiva e corretiva de hardwares e softwares utilizados;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Manter atualizada as cópias de segurança dos sistemas de informática da municipalidade.
- O ocupante do cargo deverá ser capaz de exercer suas funções e solucionar problemas, dentro de padrões adequados, sugerir mudanças e resoluções, com base em seus conhecimentos profissionais, demonstrar capacidade, foco no trabalho, atuação em equipe, aperfeiçoamento, dedicação, capacidade resolutiva, adequação e dinamismo, proporcionando qualidade aos serviços prestados.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2021.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área da Educação.	_____	1,00 ponto	_____
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação.	_____	0,25 ponto cada	_____
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2016 até 22 de julho de 2021, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	_____	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	_____
TOTAL	_____		_____

Para os cargos de Coordenador Pedagógico e de Professor de Educação Física, Professor de Educação Física (Judô), Professor de Educação Física (Professor de Dança), Professor de Educação Física (Professor de Voleibol) a avaliação da prova de títulos será na área específica do cargo, para os demais cargos de Professor a avaliação da prova de títulos será na área da educação.

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____de _____ de 2021.

_____ Assinatura responsável recebimento

_____ Assinatura do candidato

ANEXO VI – REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

(Doadores de Sangue e/ou de Medula)

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 003/2021.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ – _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VII - REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 003/2021, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato(a)

ANEXO VIII - PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0623/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2021, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 003/2021, composta pelos seguintes membros:

I – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;
II – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n. 21994201;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II – Jacson Sonaglio.
II - Udinara Vanuza Zanchettin;

Art. 3º Compete a Comissão:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;

III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;

III - avaliar as inscrições dos candidatos;

IV - verificar quanto a publicidade dos atos;

V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

VI - elaboração do Edital;

VII - elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar quando da realização das inscrições

IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de junho de 2021.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Camila Gonçalves Balestrin de Moura
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IX - RESOLUÇÃO COMISSÃO ORGANIZADORA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da AMEOSC poderá requisitar, tanto para a AMEOSC quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 04 de janeiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito de Princesa – SC

SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO COMO PROTOCOLO DE SEGURANÇA/COVID-19

Eu, _____, portador(a) do CPF número _____, DECLARO, sob as penas da lei, que não me enquadro no grupo de risco, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, que estou ciente que o meu trabalho ocorrerá de forma presencial e da necessidade de seguir todos os protocolos sanitários vigentes de combate à pandemia da COVID-19.

DECLARO, também, que estou ciente de que eventual declaração falsa implicará na imediata interrupção do meu contrato com a Administração Pública.

(local)_____/_____, em _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura

GABARITO_FINAL_PS_002_2021

Publicação Nº 3285345

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

GABARITO FINAL (Após prazo de recursos)

O Prefeito São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **Wilson Trevisan**, no uso de suas atribuições e dispositivos legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **Gabarito Final** (Após prazo de recursos), referente ao Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, conforme segue:

Cargo	Agente Comunitário de Saúde																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	C	A	B	D	C	B	A	A	C	A	B	B	B	B	B	B	A	C	A
Tipo de Prova 02	A	D	D	C	B	C	D	A	B	C	A	B	B	D	A	C	A	D	B	A
Tipo de Prova 03	B	C	D	D	C	B	B	A	D	C	A	D	B	C	B	C	A	B	D	C
Tipo de Prova 04	B	D	A	D	A	A	D	B	C	C	D	C	C	A	C	C	C	D	C	C

Cargo	Controlador Interno																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	B	B	B*	D	C	C	B	B	D	D	B	C	B	A	B	D	D	B	A
Tipo de Prova 02	A	A	A	C	D	A	A*	B	D	C	B	D	B	C	A	C	B	C	C	C
Tipo de Prova 03	A	A	A*	B	A	C	B	B	C	D	D	C	B	C	D	B	B	C	B	A
Tipo de Prova 04	D	D*	C	B	C	B	D	C	B	A	D	B	D	A	A	B	A	C	D	B

*= *Questão sofreu alteração de gabarito após análise de recursos interpostos.*

São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

GABARITO_PRELIMINAR_PS_003_2021_COORDENADOR_PEDAGOGICO

Publicação Nº 3283163

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GABARITO PRELIMINAR (Antes dos recursos)

O Prefeito São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **WILSON TREVISAN**, no uso de suas atribuições e dispositivos legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **Gabarito Preliminar** (Antes dos recursos), para o cargo de **Coordenador Pedagógico**, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 003/2021, conforme segue:

Cargo	Coordenador Pedagógico																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	A	A	B	D	B	B	A	B	B	B	C	A	C	A	C	B	D	C	B
Tipo de Prova 02	A	C	A	B	D	A	A	B	B	C	B	D	C	B	D	C	A	B	B	A
Tipo de Prova 03	A	D	B	B	B	B	B	B	C	B	C	D	B	D	C	A	D	C	D	C
Tipo de Prova 04	B	A	B	B	A	B	B	C	A	A	A	B	D	D	A	B	C	C	B	B

São Miguel do Oeste/SC, 12 de setembro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Publicação Nº 3284930

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL N° 005/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 005/2021

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Estagiários Edital n° 005/2021.

Curso: Enfermagem

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Thácila Aparecida Pavan Barbosa	22/10/2001	6°	9,37
2°	Tainá Roberta Müller	18/02/2001	4°	9,22
3°	Martha Luisa Back	30/03/2001	6°	9,20
4°	Miréia Maira Buzin	12/06/2001	4°	9,12
5°	Maiane Carneiro Giroldi	12/12/2001	4°	9,11
6°	Ana Julia Conrad	25/06/2000	6°	9,08
7°	Leonardo Winter Martins	08/03/2001	4°	9,06
8°	Sabrina Casagrande	06/06/2001	6°	8,83
9°	Juliana Minosso Schena	06/11/1999	8°	8,75
10°	Taira de Cristo	26/11/2001	4°	8,68

Curso: Ciência da Computação

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
-	não houve inscritos	-		

Curso: Farmácia

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/ Período	Média das Notas
1°	Vitória Gabriélly Bonamigo	13/02/2001	8°	9,10
2°	Gustavo Silva Ribeiro	24/03/2003	2°	8,48
3°	Trinyclaer Steffenon	15/05/1999	8°	7,58
4°	Bruna Luísa Berghahn	27/10/2001	4°	7,40

Ensino Médio

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Série	Média das Notas
1°	João Paulo Almeida Kochem	09/08/2004	2° ano	9,56
2°	Katiane Renata Berticelli	11/08/2004	2° ano	9,27
3°	Leticia Rita Juvenardi Rodrigues	06/02/2004	3° ano	9,07
4°	Thaíssa Lima de Mello	27/07/2003	3° ano	9,04

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5°	Fernanda Benachio Pereira	08/12/2004	2° ano	8,55
6°	Yassana Vitória Paini de Oliveira	17/11/2004	2° ano	8,53
7°	Maria Clara Kosmann	24/07/2004	2° ano	7,95
8°	Nathan Henrique Riffel	31/10/2004	2° ano	7,60
	Jenifer Batista da Silva	Desclassificado nos termos do item 4.1.2 do Edital 005/2021		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 13 de setembro de 2021.

(*assinado digitalmente*)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Ines Carla Persch Theobald
Membro da Comissão
(*assinado digitalmente*)

Marialice Brassiani
Presidente da Comissão
(assinado digitalmente)

Mônica Spiess
Membro da Comissão
(*assinado digitalmente*)

OF_213_CARINE_CARLA_GIRELLI

Publicação Nº 3282966

São Miguel do Oeste SC, 06 de setembro de 2021.
OF. Nº 213/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
CARINE CARLA GIRELLI

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_214_NEIVA_MARIA_BECKER_BOSSA

Publicação Nº 3282970

São Miguel do Oeste SC, 08 de setembro de 2021.
OF. Nº 214/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
NEIVA MARIA BECKER BOSSA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_215_SIMONE_SCHUCH

Publicação Nº 3282972

São Miguel do Oeste SC, 08 de setembro de 2021.
OF. Nº 215/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
SIMONE SCHUCH

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_216_FRANCIELLI_BOFF

Publicação Nº 3282974

São Miguel do Oeste SC, 09 de setembro de 2021.
OF. Nº 214/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FRANCIELLI BOFF

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; , constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 de 10 de maio de 2021, cujo resultado foi homologado em 08 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/188/pss-042021, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas MuMunicipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_217_FRANCIELE_PATRICIA_HERBERT_SCHERER

Publicação Nº 3282976

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 217/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FRANCIELE PATRICIA HERBERT SCHERER

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_218_QUELI_ANTUNES_DE_OLIVEIRA

Publicação Nº 3282978

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 218/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
QUELI ANTUNES DE OLIVEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_219_ALLYNE_WANDECLEDINA_FREITAS_DE_SOUZA

Publicação Nº 3282979

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 219/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
ALLYNE WANDECLEDINA FREITAS DE SOUZA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; , constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 de 10 de maio de 2021, cujo resultado foi homologado em 08 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/188/pss-042021, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas MuMunicipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_220_ROSAMAR_MAZZONETO

Publicação Nº 3282981

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 220/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
ROSAMAR MAZZONETO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_221_PATRICIA_ROMAN_DE_BONA

Publicação Nº 3282984

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 221/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
PATRICIA ROMAN DE BONA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_222_JANICE_LOURDES_VIERA

Publicação Nº 3282985

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 222/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
JANICE LOURDES VIERA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_223_VERANI_PASTORE

Publicação Nº 3282988

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 223/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
VERANI PASTORE

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OF_224_DANIANE_JOHANN

Publicação Nº 3282991

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 224/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
DANIANE JOHANN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CRECHE 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_199_2021_ANA_CRISTINA_KERTISCHKA

Publicação Nº 3282994

São Miguel do Oeste SC, 10 de setembro de 2021.
OF. Nº 199/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
ANA CRISTINA KERTISCHKA
Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_200_2021_REGINA_CARDOZO

Publicação Nº 3285349

São Miguel do Oeste SC, 13 de setembro de 2021.
OF. Nº 200/2021 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
REGINA CARDOZO
Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ATENDENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 011/2019 de 11 de março de 2020, cujo resultado foi homologado em 18 de março de 2020.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/140/edital-0112019, Processo Seletivo Edital nº 011/2019, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0963_CAMILA_ANA_DE_LIMA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3282996

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0963/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente aqueles exercidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2021;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

Considerando o memorando 29.502/2021, que solicitou a contratação de profissional do cargo de Orientador Social, para atuar junto SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em virtude do pedido de exoneração do servidor Evandro Radaeli;

Considerando a informação de inicio de atuação da servidora Camila Ana de Lima, em 10 de setembro de 2021, conforme memorando 32.018/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. CAMILA ANA DE LIMA, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Orientador Social, junto ao SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_0964_CONCEDER_FERIAS_SETEMBRO

Publicação Nº 3283008

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0964/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que os pedidos de férias foram protocolados junto ao sistema 1DOC e devidamente autorizados pelas chefias imediatas.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER FÉRIAS para os servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data Inicio	Data Final
ATAISA GRZEGORCIK	16/09/2021	30/09/2021
ELIZANDRA KLEIN CAVALHEIRO	16/09/2021	30/09/2021
JOAO BATISTA SALDANHA DE CASTRO	17/09/2021	30/09/2021
MAIRA CRISTINA TUMELERO BARBIERI	11/09/2021	10/10/2021
MARINA GHIZZI	01/09/2021	30/09/2021
MARTA VENANCIO PEREIRA	16/09/2021	30/09/2021
NILSO CESAR SANDINI	13/09/2021	12/10/2021

VANESSA CRISTINA GROLLI KLEIN	13/09/2021	27/09/2021
VANESSA MAIRI PANDOLFO	15/09/2021	30/09/2021

PORT_0965_CELIO_SILVA_REVOGAR

Publicação Nº 3283420

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0965/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o memorando 32.080/2021 solicitando a revogação da portaria.

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR, os efeitos da portaria ADM/DRH nº 0059/2017 de 09 de janeiro de 2017, do servidor público municipal estabilizado CELIO SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_0966_RENERIO_LUIS_DILL_REVOGAR

Publicação Nº 3283423

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0966/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o memorando 32.080/2021 solicitando a revogação da portaria.

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR, os efeitos da portaria ADM/DRH nº 0061/2017 de 09 de janeiro de 2017, do servidor público municipal estabilizado RENERIO LUIS DILL, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_0967_DIRCEU_PEREIRA_REVOGAR

Publicação Nº 3283425

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0967/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o memorando 32.080/2021 solicitando a revogação da portaria.

RESOLVE:
Art.1º REVOGAR, os efeitos da portaria ADM/DRH nº 0982/2017 de 15 de setembro de 2017, do servidor público municipal estabilizado DIRCEU PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_0968_SUSANA_GARLET_CAVALHEIRO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3285352

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0968/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 28.801/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação de um auxiliar de creche para atuar na EMEIEF Tranquilo José Rigoni para atender o aluno M. P. S.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. SUSANA GARLET CAVALHEIRO, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, na EMEIEF Tranquilo José Rigoni, para atender o aluno M. P. S., no período de 13 de setembro de 2021 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de setembro de 2021.
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORT_0969_NATALIA_COSTA_LIMA_ALESSIO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 3285354

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0969/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo 002/2020, homologado em 29 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o memorando 24.298/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação de uma professora de educação infantil para atuar no CEI Mundo Mágico em substituição a servidora Roseni Terezinha Negri;
CONSIDERANDO que a servidora Nadia Costacurta, contratada para substituir a servidora Roseni Terezinha Negri, é gestante e encontra-se em teletrabalho, conforme Portaria SAFGP/DDP nº 0875/2021 de 17 de agosto de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Sra. NATALIA COSTA LIMA ALESSIO, pelo regime Estatutário, ACT, aprovado no Processo Seletivo 002/2020, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil (creche), 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Mundo Mágico, substituindo a servidora Roseni Terezinha Negri, designada para atuar como Diretora de Unidade Escolar, no período de 13 de setembro de 2021 até o retorno da titular ou até o retorno da servidora Nadia Costacurta ou até o final do ano letivo.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.
Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de setembro de 2021.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Larissa Cristiane Welter
Técnico Administrativo

PORTARIA_0290_INSTITUI_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_DIGIPLUS_TECNOLOGIA_EIRELI_EPP

Publicação Nº 3283012

PORTARIA Nº 0290/2021
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E POSSÍVEL APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM DESFAVOR DA EMPRESA DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril

de 1990, e,

CONSIDERANDO a existência de relação contratual entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n° 00.478.911/0001-29, decorrente do Processo Licitatório nº 183/2019, Pregão Presencial nº 125/2019, Ata de Registro de Preços n° 100/2019, Autorização de Fornecimento n° 924/2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal n° 9.586/2021, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, a aplicação de sanções institui o cadastro de fornecedores/prestadores de serviços impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e delega poderes à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c com o Art. 7º da Lei nº 10.520/02, que permite a aplicação de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO que houve possível descumprimento na prestação de serviço, por parte da empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP;

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo sob nº 11.624/2020, protocolado pela Diretoria de Coordenação do PROCON, no qual consta o Parecer Jurídico ASSEJUR/SMO n° 063/2021, que opina pela instauração de processo administrativo para apuração das faltas contratuais cometidas pela contratada.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Processo Administrativo para investigar as condutas da empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP, decorrente do Processo Licitatório nº 183/2019, Pregão Presencial nº 125/2019, Ata de Registro de Preços n° 100/2019, Autorização de Fornecimento n° 924/2020, pactuado entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a empresa DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Permanente de Sanção de Empresas já foram previamente instituídos pela Portaria n° 0191/2021, em razão do Decreto n° 9.586/2021.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0291_DESIGNA_FISCAL_ANTONIO_DARIFF_PL_097_2021

Publicação Nº 3285291

PORTARIA Nº 0291/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.330/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ANTÔNIO DARIFF, portador da matrícula funcional nº 129502 ocupante do cargo de Diretor de Serviços e Obras, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de pedra graduada retirada na empresa, que será usada na manutenção de estradas vicinais do Município de São Miguel do Oeste, na linha Bela Vista das Flores, trecho compreendendo entre a propriedade de Neudi Dartora

SMO 0688, Ar Dal Piva SMO 0766 e Adriana Boff SMO 0592, total de quilômetros 3,0km, necessários 1.000m³ de pedra graduada, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0097/2021, Pregão Eletrônico nº 0063/2021, Contrato nº: 0172/2021.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de setembro de 2021.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATORIO 172/2021

Publicação Nº 3284896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4204D321F2DE6CE3BFE61D66BA7F99E9A18E38D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVAÇÕES DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de setembro até às 13h45min do dia 27 de setembro de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 14h do dia 27 de setembro de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3283378

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAE2D27E187DF452CCF7933B5C59B03AA6C29666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021

O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE LOGÍSTICA DE VIAGENS E COMUNICAÇÃO, ASSISTÊNCIA HUMANIZADA AO PACIENTE, TRANSPORTE DE MALOTES E TRANSPORTE INDIVIDUAL E/OU COLETIVO DE PACIENTES SUS DENTRO DO ESTADO, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 16 de setembro de 2021 até às 08h15min do dia 28 de setembro de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 28 de setembro de 2021.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 13 de setembro de 2021.
DAIANA SARA SIRTOLI
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 0085/2021 - COMISSÃO VEREADOR MIRIM

Publicação Nº 3283707

PORTARIA CMV/SMO Nº 0085/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992 e observando o disposto no art. 43, do Anexo I, da Lei Municipal nº 7.429, de 24 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os Vereadores PAULO RICARDO DRUMM, CARLOS ROBERTO AGOSTINI E NÉLVIO PALUDO, bem como os Servidores ORLANDO SCHINDLER JUNIOR, JÚLIO CESAR DE CONTO TIEZERINI e ANGELA FÁVERO, para compor a COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Vereador PAULO RICARDO DRUMM, secretariada pela servidora efetiva ANGELA FÁVERO e assessorada pelo Diretor Jurídico, ISMAEL GREGORY.

Art. 2º Todas as reuniões e deliberações deverão constar em livros próprios.

Art. 3º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço da referida Comissão.

Art. 4º Para o cumprimento das atribuições da presente portaria, especialmente quando os serviços exigirem atividades externas, desde que devidamente comprovadas, o servidor poderá compensar horários ou ser dispensado de sua jornada laboral e/ou atividades.

Art. 5º O desempenho das funções especiais ora instituídas não eximirá os servidores de suas jornadas laborais previstas em Lei, bem como de suas atribuições funcionais.

Art. 6º A servidora efetiva ANGELA FÁVERO, ora designada para atuar como secretária da comissão, fará jus à gratificação contida na Lei Complementar n. 019/2013.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CMV/SMO N° 0048/2021.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 10 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

PORTARIA 0086/2021 - FÉRIAS

Publicação Nº 3283714

PORTARIA CMV/SMO Nº 0086/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso XXXV do Art. 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990;

Considerando a solicitação de férias feita pela Servidora Maria de Lourdes Vanzin;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS para a Servidora da Câmara Municipal, Maria de Lourdes Vanzin, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, pelo período de 10 dias, sendo do dia 13 ao dia 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.
Em 10 de setembro de 2021.

Vanirto José Conrad
Presidente -
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 099/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 3284215

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 099/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS BROMER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 833.683.459-15, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº., Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 099/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 099/2021 até a data do término da licença para tratamento de saúde da servidora titular Mariana Stahelin Canossa de Souza, dia este em que cessa a necessidade temporária de contratação. Caso não haja o retorno até a data de 23/12/2021, fica esta data sendo como término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 08 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 056/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II

Publicação Nº 3284218

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 056/2021, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, nº 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita GEICEMARA RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 097.172.669-80, residente a Rodovia SC 281, nº. 7955, Colônia Santana, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 056/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, no período de 02/09/2021 até a data do término da licença para tratamento de saúde da servidora titular Mariana Stahelin Canossa de Souza, dia este em que cessa a necessidade temporária de alteração de carga horária. Caso não haja o retorno até a data de 23/12/2021, fica esta data sendo como término da alteração de carga horária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.
São Pedro de Alcântara, 02 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3284041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 ELAINE MEURER por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 08, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 KELLY DE BORBA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 03, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3284403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 GRASELI JUNKES DA CUNHA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 09, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 MARIANA EDINETE NUNES por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 05, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 CAMILA DESCHAMPS por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 06, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 ARLEIDE SCHMITT por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 04, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 CAMILA FELIPPE KUHN por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 01, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 3283920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos treze dias do mês de setembro do ano de 2021 GISELE MATIAS JUNCKES DA SILVA por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora I - Auxiliar de Sala – Não Habilitado, classificação 02, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de setembro de 2021.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 78, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284586

DECRETO Nº. 78, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, combinado com os artigos 11 ao 14, da Lei Ordinária n 2.383, de 15 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre os Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, seguido de seus suplentes, conforme segue abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura: Marcos Mahle e William Wiedeck;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: Gisela Ivani Hermann;
III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Márcio Otair Hart e Cleverson Luiz Schuh;
IV – Representante da Sociedade Civil: Ismael Schneider e Magali Reolon;
V – Representante dos Meios de Hospedagem: Leila Mayer e Miguel Kuhn;
VI – Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Cleiton Rafael Knorts e Clairton Lauxen;
VII – Representante dos Grupos de Esporte a Motor de Saudades: Marcos Roberto Hoss e Joel Konzen;
VIII – Representante da ACISC e CDL de Saudades: Jaqueline Mallmann e Ana Cláudia Bohn;
IX – Representante da Policia Militar e/ou Civil: Marco José Muller Menezes de Oliveira e Jonas Alexandre Kaiser;
X – Representante das entidades religiosas: Lauren Lamour Geller e Alessandra Utzig Haas;

Art. 2º. - O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

Art. 3º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o Município.

Art. 4º. Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante não se lhe atribuindo remuneração nem se caracterizando vínculo empregatício, entre os componentes da Comissão e a Prefeitura Municipal de Saudades.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 06 de setembro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 340, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3284130

PORTARIA N. 340, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o direito ao gozo de férias aos servidores públicos identificados abaixo, de acordo com os respectivos períodos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO
ANGELA KROTH	04.02.2019 à 03.02.2020	02.08.2021 à 21.08.2021
DAIANE CLAUDIA SCHABARUM	06.06.2019 à 05.06.2020	09.08.2021 à 23.08.2021
ELIZIANE ACACIA S. WEBER	14.02.2020 à 13.02.2021	09.08.2021 à 28.08.2021
JAIME KOCH	04.01.2018 à 03.01.2019	11.08.2021 à 20.08.2021
JAQUELINE SCHMIDT TRENTINI	01.03.2019 à 29.02.2020	09.08.2021 à 23.08.2021
ZILMAR DEMSKI	15.01.2020 à 14.01.2021	02.08.2021 à 21.08.2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 31 de agosto de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Publicação Nº 3283865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFA101E28CC40960E2B301E5D583E90626907568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2757/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de Saudades, SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras e containers para lixo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cadastro das Propostas: até as 8:00 horas, do dia 29 de setembro de 2021.

Abertura da sessão pública: Às 08:00 horas, do dia 29 de setembro de 2021.

Legislação: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes, Lei Complementar nº 123/2002 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 1.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamentos de Compras e Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Castro Alves, nº 279, Centro ou pelo telefone (0xx49) 3334-3600, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, no site www.saudades.sc.gov.br

Saudades, SC, 14 de setembro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2021-PMS

Publicação Nº 3283216

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2021-PMS
PROCESSO Nº. 123/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 13 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 75/2021-PMS, realizar-se-á em 29 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h00mim às 16h30min. Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3283652

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GLAUCIA MIRANDA GONÇALVES, inscrito (a) no CPF sob n°. 114.288.148-25, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR C – SUBÁREA ALEMÃO – SÉRIES INICIAIS E FINAIS 20H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de setembro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3283644

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELIZEU NUNES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 026.050.369-01, aprovado (a) em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SUBÁREA HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) 20H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de setembro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3283648

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JUCILENE DELLAGIUSTINA FRARE, inscrito (a) no CPF sob n°. 988.527.959-87, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS) 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de setembro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3283640

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ADRIANA PAUL, inscrito (a) no CPF sob n°. 009.240.069-86, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – SUBÁREA CIÊNCIAS (ANOS FINAIS) 20H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 15 de setembro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2021-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3283634

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob n°. 010.025.149-83, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2021-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de setembro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.3 e 15.4.

Schroeder, 10 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

DECRETO Nº 5.668/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283597

DECRETO Nº 5.668/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, REGIDO PELA LEI N.º 1.764/2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Legislação Municipal nº 1.764/2009, que vem estabelecer regras para a Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório do Município de Schroeder.

Considerando que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal do Município de Schroeder fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

Considerando o transcurso do prazo do estágio probatório.

Considerando que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº. 8.879/2021 de 13 de abril de 2021.

Considerando a Ata nº 190, apresentada pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, que vem emitir parecer final para os servidores, a fim de homologar a sua confirmação no cargo a que foram nomeados.

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado conclusivo dos servidores que passaram pelo período do estágio probatório e obtiveram a aprovação ao cargo que foram nomeados, conforme Ata nº 196/2021 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, conforme segue abaixo:

§ Cleni Flores Pilar

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

I ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021-PMS

Publicação Nº 3283587

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021-PMS

PROCESSO Nº. 127/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o esclarecimento dos itens referente ao Edital de CONCORRÊNCIA nº. 01/2021-PMS, visando à contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Alberto Zanella Trecho Est. 09+2,00 a Est. 95+15,47m, extensão de 1.733,47m e área total de 16.242,67m², e da Rua Amazonas, Est. OPP à Est. 7+1,85,00m, extensão de 141,85m e área total de 1.471,42m², compreendendo uma extensão total 1.875,32m e área total de 17.714,09m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos próprios, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, ficando assim determinado:

Esclarece que:
Conforme consta no Parecer 104/2021 do Setor de Engenharia: "Após questionamento feito pelas empresas participantes da licitação e análise ao orçamento elaborado pela AMVALI, foi constatado a divergência na descriminação dos itens 2.4 – INSUMO para reforço do Sub-leito com material de jazida, 3.1.3 – INSUMO para Sub-base com material de jazida, 4.10 – INSUMO para reaterro de valas com material de jazida e 5.4 – INSUMO para Sub-base com material de jazida, nestes itens a mesma trouxe a descrição do "Seixo Classificado como CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO", e onde a mesma também se encontra somando no quantitativo e valor dos mesmos itens."
Porém, o INSUMO será fornecido pela empresa vencedora da proposta supracitada, não será um item de contrapartida física do Município. Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de Concorrência nº. 01/2021-PMS.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.082/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283611

PORTARIA Nº. 9.082/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor Sr. Luiz Guilherme Cognolatto, no cargo de Servente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 11 de setembro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 13 de setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ATA CHAMADA PÚBLICA 01_2021-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 3283972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2021 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2021
Data do Processo: 01/07/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 120/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se para o ato de abertura dos envelopes dos agricultores para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER e os senhores ADOLAR KIENLT, ROSILENE KIENELDT DOGE, ALFREDO HACKBARTH, ENIR JOSÉ DANNA, AMARILDO HACKBARTH, ADARIO LAUBE, MARCIO WEHRMEISTER, NOEMI POMMERENING CAMPREGHER, MARGARETE BRAND, IÂNDRA GERTRUDES CAMPREGHER e IVONETE CAMPREGHER, apresentaram envelopes de habilitação e após rubricado os envelopes de habilitação os mesmos foram abertos. Cujos documentos foram rubricados e examinados pela presidente e membros da comissão. Considerando que o edital de chamada pública é um processo que vem formalizar um ato contratual com os grupos formais de empreendedor rural e de empreendedores familiares rurais que prestam atendimento referente ao objeto especificado, não prevendo concorrência, pois a administração prevê as cláusulas às quais as requerentes devem se enquadrar. Diante da manifestação da intenção de credenciamento A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER e os senhores ADOLAR KIENLT, ROSILENE KIENELDT DOGE, ALFREDO HACKBARTH, ENIR JOSÉ DANNA, AMARILDO HACKBARTH, ADARIO LAUBE, MARCIO WEHRMEISTER, NOEMI POMMERENING CAMPREGHER, MARGARETE BRAND, IÂNDRA GERTRUDES CAMPREGHER e IVONETE CAMPREGHER e diante do fato das documentações apresentada estarem respeitando as exigências do edital, resulta assim habilitados: A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR RIO NOVO, está credenciada para os itens36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER, está credenciada para os itens 01, 03, 06, 07, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 25, 29, 30 e 31. O senhor ADOLAR KIENLT, está credenciado para o item 19 A senhora ROSILENE KIENELDT DOGE, está credenciada para o item 19 O senhor ALFREDO HACKBARTH, está credenciado para o item 03 O senhor ENIR JOSÉ DANNA, está credenciado para o item 03 O senhor AMARILDO HACKBARTH, está credenciado para o item 03 O senhor ADARIO LAUBE, está credenciado para os itens 26 e 28 A senhora MARGARETE BRAND, está credenciada para os itens 9, 14 e 21 A senhora IÂNDRA GERTRUDES CAMPREGHER está credenciada para o item 11 A senhora IVONETE CAMPREGHER está credenciada para o item 11 Constatou-se que o senhor MARCIO WEHRMEISTER e a senhora NOEMI POMMERENING CAMPREGHER ambos apresentaram projeto de venda para o item 16 entretanto não apresentaram os documentos pertinentes a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas conforme solicitado no edital, sendo assim o senhor MARCIO WEHRMEISTER e a senhora NOEMI POMMERENING CAMPREGHER não estão credenciados para o item 16. Nada mais havendo a tratar, abre-se prazo recursal de acordo com a lei 8666/93. A presidente encerra a sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2021 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 102/2021
Data do Processo: 01/07/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 120/2021 (Sequência: 1)

Schroeder, 13 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Tânia Maria Zoz	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 123/2021
Data do Processo: 03/08/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 138/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio; Secretaria de Esporte, Lazer

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 13 de Setembro de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.667/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.518,38 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 - Material de Consumo ..... R$ 604,50
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 - Material de Consumo ..... R$ 913,88

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Setembro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 112

Publicação Nº 3285246

LEI COMPLEMENTAR N° 112, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 108, de 17 de março de 2021, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Lei Complementar nº 108 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Seara – PROFIS/SEARA e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até dia 30 de novembro de 2021.

.....

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 14 de setembro de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Publicação Nº 3284018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADED3C1062D1C901ECB0619D6157994E9E9C5E34

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 13/09/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADA NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA VT AMBIENTAL EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa VT AMBIENTAL EIRELI EPP, com sede na Rodovia BR 282, Km 534,6, Bairro Trevo, Município de Chapecó/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.553.522/0001-49 neste ato representada por seu representante legal Senhor Sandro Tessari. portador do CPF nº 023.896.119-23 e RG 3.901.691, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO (A), e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº040/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 040/2021 homologado em 13/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa do ramo de engenharia e ou/construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), regime de execução por preço unitário, para a EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA, COM VAZÃO NOMINAL DE 30M³/H, LOCALIZADO NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR, MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

1.1.1 A presente obra tem por finalidade aumentar a capacidade de captação da Estação de Tratamento passando para 30m³/hora. Pois, com o aumento significativo da população, a captação de água também precisa ser intensificada para atender a demanda de consumo existente, tendo em vista que como o atual sistema opera, não há possibilidade de aumentar a captação, pois não é possível ter condições de tratar essa água, sendo assim é indispensável ampliar a estação de tratamento para consequentemente aumentar a distribuição, beneficiando a população serraltense, evitando ao máximo que haja a interrupção do abastecimento de agua, ou o não atendimento parcial dos beneficiados em momentos de estiagem principalmente.
1.1.2 Os dados estão de acordo com as especificações e quantidades contidas no Projeto de Engenharia, memorial técnico descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico-financeiro global, composição do BDI em Anexo ao instrumento convocatório.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS nº 040/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

1.3. Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dos termos do Edital Licitatório e deste contrato.

1.4 Da entrega dos materiais e execução dos serviços:

1.4.1 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4.2 A obra deve ser entregue em condições de pleno funcionamento, conforme capacidade prevista de ampliação, realizando todas as obras e adaptações necessárias para operação em conjunto com sistema de abastecimento de água existente.

1.4.3 O contratante tem o direito de após a conclusão das obras operar o sistema executado durante 30 dias, ficando a empresa executora obrigada a realizar os ajustes necessários e verificados, para posterior emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

1.4.4 A contratada deverá preencher diário de obra e disponibilizar para acompanhamento e fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 719.150,00 (Setecentos e dezenove mil, cento e cinquenta reais), sendo R$ 568.128,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos) o valor total correspondente aos materiais e R$ 151.021,50 (Cento e cinquenta e um mil, vinte e um reais e cinquenta centavos)

o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.

2.1.1- O pagamento do valor global será efetuado pelo Município de Serra Alta de forma parcelada, de acordo com a execução de cada etapa do cronograma físico financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da respectiva * nota fiscal e aferição da medição, devidamente atestada

pelo Setor de engenharia do Município de Serra Alta, sendo que a liberação dos recursos está condicionada à aprovação pela Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A –BADESC, através de crédito bancário emitido pelo órgão competente, em favor do CONTRATADO em até 15 dias úteis.

2.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Tomada de Preços para Obras nº 040/2021
Contrato Administrativo: 041/2021
Dados bancários da Contratada

2.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados juntamente com a Nota Fiscal:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.4- Sobre o valor devido a Contratada, a Administração efetuará a retenção de tributos cabíveis.

2.4.1– Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal.

2.4.2- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.5– É vedado a Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

2.6- Os preços referidos acima incluem todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

2.7. O primeiro pagamento somente será liberado mediante a apresentação da ART de execução da Obra, bem como a Matrícula de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI).

2.8. E o saldo do pagamento referente a última medição somente será efetuado após o recebimento da obra finalizada e mediante a apresentação da CND da obra quitada junto ao INSS.

2.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.10. O valor apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: para este objeto licitado não haverá quaisquer formas de reajuste.
2.11. As despesas decorrentes do Edital correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Valor Total Bloqueado
Dotação: 08.02 – Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos 2.802- MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	44.90.00 -DR 0001- Despesa 91 e 92.	R$ 719.150,00

Os recursos financeiros para a realização da presente obra, são provenientes:

• BADESC CIDADES (Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A), conforme contrato nº 2020 0628 01 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e o restante dos recursos financeiros serão próprios do Município de Serra Alta/SC;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- O Contrato terá vigência de 13/09/2021 até 31/12/2021, a contar da data de assinatura, emitido pelo Município de Serra Alta, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação com antecedência de 10 dias do término do contrato e apresentação de justificativa.

3.2 - O início da obra deve se dar em até no máximo 5 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço, pela CONTRATANTE.

3.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4- A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma indireta, em regime de empreitada global, em conformidade com o projeto básico constante do anexo "F" do Edital que a este dá causa.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de execução da obra será de 13/09/2021 á 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

4.2. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.1- A execução da obra será fiscalizada por Engenheiro Responsável do Município de Serra Alta e do BADESC.

4.2.2- A fiscalização da obra será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3- As dúvidas inerentes à execução de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o representante da Administração Municipal (Engenheiro) tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação.

4.4 - O objeto deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA. A subcontratação de serviços somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica DEVIDAMENTE COMPROVADA e compatível com o serviço que pretenda executar. Tal subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Engenheiro Responsável da PMSA, "Fiscal da Obra".

4.5- A Contratada deverá obedecer rigorosamente o projeto e especificações fornecidas neste Edital.

4.6- A empresa contratada deverá obrigatóriamente apresentar a emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, objeto deste edital devidamente quitada, bem como a MATRÍCULA de Inscrição da Obra junto ao INSS (CEI).

4.7- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.8- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

5.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

5.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

5.3. A Contratada deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Serra Alta, poderá garantida a ampla e prévia defesa da CONTRATADA no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) MULTAS:

b.1) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;

b.3) de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea "b.2" deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

7.1.1- A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

7.1.2- A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

7.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a

CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

7.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

7.2.2- Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

7.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

7.3.1- Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

7.3.1.1. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

7.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS E GARANTIA

No recebimento da obra serão observadas as seguintes condições:

8.1- Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
b) apresentação dos demais documentos exigidos no contrato.

8.2- Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da CONTRATANTE efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade CONTRATANTE. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o "Fiscal da Obra" lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade CONTRATANTE, que adotará as medidas cabíveis;

8.3- Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.4– O objeto será recebido definitivamente pelo Engenheiro Responsável da Contratante mediante Termo circunstanciado assinado entre as partes em até 90 (noventa) do Recebimento Provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

8.5– A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6- A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 618 do Código Civil.

Parágrafo único- Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

9.1.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

9.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.3.1- Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

9.5. A CONTRATADA deverá confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO

10.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

13.1- Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.2- Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

13.3- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;

13.4 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.

13.5- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

13.6- Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;

13.7 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

13.8- Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.9- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

13.10– Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do Contrato.

13.11- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos.

13.12 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

14.2. O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

14.3. Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.

14.4. Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo com este contrato, e não tiver a aprovação do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade, do contratado (construtor) que desenvolver tal atividade considerada em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

15.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

VT AMBIENTAL EIRELI EPP
SANDRO TESSARI
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

Publicação Nº 3284890

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Seletivo 001/2021,

DETERMINA

I – CONVOCAR os candidatos a seguir relacionados aprovados no Referido Processo Seletivo 001/2021, seguindo a ordem de classificação, para comparecer a partir do dia 14/09/2021 em horário comercial na Prefeitura Municipal de Serra Alta, situada no Avenida Dom Pedro II, 830, para preenchimento da vaga.

SERVENTE
1- JOCIELI SPEROTTO
2- ADRIANA CERIZOLLI
3- ELISANDRA MAGGI SEHNEM
4- MARINA ALICE MURUSSI SENHOR

II – DETERMINA que os candidatos apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as copías deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (à ser agendada pela Prefeitura municipal de Serra Alta)
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO
Comunicamos a interessada no PROCESSO SELETIVO 001/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283193

LEI MUNICIPAL Nº 1.175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A exploração dos serviços de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóveis, utilitários vans, ônibus e motocicletas, será realizada mediante concessão ou permissão de serviço público, com prévia realização de processo licitatório e com delegação de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se as seguintes categorias e critérios para concessão ou permissão do transporte público dentro do território do Município de Serra Alta:
I – Moto táxi: nesta categoria serão credenciados veículos com potência de até 250 cilindros e que tenham, no máximo, dez anos de fabricação;

II – Táxi: nesta categoria serão credenciados veículos com capacidade de até 7 (sete) pessoas e que tenham, no máximo, dez anos de fabricação;
III – Utilitários e ônibus: nesta categoria serão credenciados veículos com capacidade de transporte superior a 13 pessoas e que tenham, no máximo, quinze anos de fabricação;
Art. 3º - Nas categorias táxi e moto táxi, o município poderá fazer concessão ou permissão de até 2 (dois) veículos para cada 1.000 (mil) habitantes.

Art. 4º - Para as categorias de Utilitários e Ônibus poderão ser credenciados veículos que atendam as comunidades rurais e urbanas, com itinerários diários e/ou semanais mediante cobrança de tarifas com preço estipulado por decreto municipal.
§1º O concessionário ou permissionário poderá solicitar reajuste sempre que houver aumento significativo em sua tabela de custos;
§2º Caberá ao município, por meio de decreto, definir os itinerários objeto de concessão e/ou permissão, não podendo haver sobreposição entre os mesmos.

Art. 5º - É prerrogativa do chefe do Poder Executivo fixar por meio de decreto municipal, para as categorias de táxi e moto táxi, o valor máximo da chamada e o valor do quilômetro percorrido.

Art. 6º - Não se exigirá, dos veículos de Táxi e Moto Táxi, tempo de permanência em ponto determinado, sendo obrigatória apenas a ampla divulgação de número de telefone ou similar para a solicitação de serviço.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput se dará em locais como prédios públicos, paradas de ônibus, hotéis, restaurantes, farmácias, e outros locais de ampla circulação do público.

Art. 7º - As transferências entre permissionários e concessionários só poderão ocorrer mediante aprovação pelo município que dará publicidade ao ato de transferência.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando a Lei nº 523/2002, de 19 de março de 2002, e Lei nº 628/2004, de 25 de maio de 2004, bem como as demais disposições em contrário

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283200

LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DISPONIBILIZAR TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL GRATUITO AOS MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo municipal gratuito intramunicipal aos munícipes, residentes e domiciliados no Município de Serra Alta/SC.
§1º. O serviço de transporte coletivo poderá ser fornecido através de ônibus ou outros veículos, próprios ou terceirizados, desde que adequados para este fim, atendendo a legislação brasileira de trânsito e os critérios mínimos de segurança e higiene para todos os passageiros, respeitada a capacidade de lotação dos referidos veículos.
§2º. Os roteiros, dias e horários em que será disponibilizado o transporte coletivo serão elaborados pelo setor competente e previamente divulgados.

Art.2º Os casos omissos na presente Lei podem ser objeto de regulamentação por meio de decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283210

LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA NO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Serra Alta no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283212

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 450.000,000 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

Entidade 2:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.600 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0002 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Dotação: 15 ....R$ 450.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão extraídos das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade 1:
Órgão: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 3 ..... R$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Finanças
Projeto/Atividade: 0.401 – Encargos Gerais do Município
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 29 .....R$ 40.000,00

Projeto/Atividade: 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 24 .....R$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 26 .....R$ 50.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 27 .....R$ 80.000,00

Órgão: 11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.010 – Programa de Habitação
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 106 .....R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.901 – Proteção Social Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.01.0000 – Recurso Ordinário
Dotação: 103 .....R$ 100.000,00

TOTAL de anulações .....R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

PORTARIA Nº 108/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284420

PORTARIA Nº 108/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOCIELI SPEROTTO DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 14 de setembro de 2021, a Sra JOCIELI SPEROTTO, portadora do CPF nº. 091.653.359-02, RG n°. 6.095.489 SSPDC/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 110/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284441

PORTARIA Nº 110/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISANDRA MAGGI SEHNEM DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 14 de setembro de 2021, a Sra ELISANDRA MAGGI SEHNEM, portadora do CPF nº. 030.663.969-67, RG n°. 4.127.283 SSPDC/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretaria de Administração

PORTARIA Nº. 107/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283622

PORTARIA Nº. 107/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Termo de Credenciamento referente ao Processo Licitatório nº010/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Termos na forma e condições abaixo relacionadas:

TERMOS DE CREDENCIAMENTO	Nº 006/2021 e Nº 007/2021
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES, EXAMES DE IMAGEM, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CORRELATOS, NA ÁREA ESPECÍFICA DE SAÚDE FÍSICA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SERRA ALTA, QUANDO ENCAMINHADOS PELOS MÉDICOS ASSISTENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) E/OU MÉDICOS DA REDE DE URGÊNCIA CONTRATADA, MEDIANTE A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA:	NEP – NUCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA LTDA
CNPJ Nº:	15.274.432/0001-68
EMPRESA:	ORTOVISÃO LTDA
CNPJ Nº:	20.714.373/0001-31
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	DÉBORA SUÉLEN PACASSA DE QUADROS
CARGO:	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0167		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	MARCONDES LEONARDO MULLER		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	053.864.149-50	MATRÍCULA:	1240
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal dos Termos de Credenciamento, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 111/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284452

PORTARIA Nº. 111/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDERSON MACAGNAN PARA O CARGO DE MOTORISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 14 de Setembro de 2021, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Anderson Macagnan
CPF:	030.080.639-69
RG:	14.561.130-0 SESP/PR
CARGO:	Motorista
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
GRUPO:	III-SOP
NÍVEL:	130
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	14/09/2021 A 14/09/2022.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 112/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284465

PORTARIA Nº. 112/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE DOUGLAS MATEUS BORGARO PARA O CARGO DE MOTORISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratado, a partir do dia 14 de Setembro de 2021, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Douglas Mateus Borgaro
CPF:	099.436.639-60
RG:	5.543.017 SSP/SC
CARGO:	Motorista
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
GRUPO:	III-SOP
NÍVEL:	130
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	14/09/2021 A 14/09/2022.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 113/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284476

PORTARIA Nº. 113/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº040/2021, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº040/2021 para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	041/2021		
OBJETO:	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM VAZÃO NOMINAL DE 30M³/H, LOCALIZADA NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, CONFORME DADOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA, PARTE INTEGRANTE DO CERTAME.		
EMPRESA:	VT AMBIENTAL EIRELI EPP		
CNPJ Nº:	19.553.522/0001-49		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LOIVO BERTOLDI		
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL		
CPF:	868.872.389-34	MATRÍCULA:	628
LOTAÇÃO:	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
PRESTADORA DE SERVIÇO:	JANAINA SEHNEM		
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL		
CPF:	059.584.449-99	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos		
EMAIL:	engenharia@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços, titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº109/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284434

PORTARIA Nº109/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANA CERIZOLLI DO CARGO DE SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 14 de setembro de 2021, a Sra ADRIANA CERIZOLLI, portadora do CPF nº. 081.053.539-46, RG n°. 5.543.366 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às

disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretaria de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

Publicação Nº 3284510

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF: 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa IPM SISTEMAS LTDA, com sede na Av. Trompowsky, nº 354, 7º andar, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu representante legal Senhor Aldo Luiz Mees, portador do CPF nº 292.867.519-15 e RG nº 7R/865.793.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo de Supressão em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021, homologado em 01/09/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar a Cláusula Segunda– Do Objeto do Contrato- Parágrafo único, e Clausula Quarta- Do Valor" relativo ao contrato n° 039/2021, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob o preço R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) sendo R$ 186.996,76 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) relativo as Entidades do Poder Executivo Municipal (Município e Fundo de Saúde e R$ 13.003,24 (Treze mil, três reais e vinte e quatro centavos) é relativo aos módulos do Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA. Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato era de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) SUPRIMINDO a partir da presente data o valor referente aos Módulos da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta que perfaz um total de R$ 13.003,24 (Treze mil, três reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um montante total do contrato de R$ 186.996,76 (Cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), subdividindo-se conforme proposta apresentada pela proponente, relativo as Entidades Município de Serra Alta e Fundo Municipal de Saúde.

LOTE ÚNICO- SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL						
Item	Descrição /Especificação mínimas	Unid	Qtdade	Marca	Preço Unit	Preço Total
	LICENCIAMENTO MENSAL- MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE MUNICÍPIO DE SERRA ALTA					
1	MUNICÍPIO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Meses	12	IPM	R$ 391,4952	R$ 4.697,94
2	MUNICÍPIO: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Meses	12	IPM	R$ 1.453,1263	R$ 17.437,52
3	MUNICÍPIO: CONTROLE INTERNO	Meses	12	IPM	R$ 289,6266	R$ 3.475,52
4	MUNICÍPIO: PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO	Meses	12	IPM	R$ 659,1501	R$ 7.909,80
5	MUNICÍPIO: SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR	Meses	12	IPM	R$ 129,8326	R$ 1.557,99

6	MUNICÍPIO: PONTO ELETRÔNICO	Meses	12	IPM	R$ 494,3626	R$ 5.932,35
7	MUNICÍPIO: ESTÁGIO PROBATÓRIO	Meses	12	IPM	R$ 54,9292	R$ 659,15
8	MUNICÍPIO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	Meses	12	IPM	R$ 59,9227	R$ 719,07
9	MUNICÍPIO: COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	IPM	R$ 629,1887	R$ 7.550,26
10	MUNICIPIO: PATRIMONIO	Meses	12	IPM	R$ 394,4913	R$ 4.773,90
11	MUNICÍPIO: ALMOXARIFADO	Meses	12	IPM	R$ 34,9549	R$ 419,46
12	MUNICÍPIO: CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	Meses	12	IPM	R$ 379,5107	R$ 4.554,13
13	MUNICÍPIO: GESTÃO DE PROCURADORIA	Meses	12	IPM	R$ 554,2853	R$ 6.651,42
14	MUNICÍPIO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	IPM	R$ 399,4849	R$ 4.793,82
15	MUNICÍPIO: PORTAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTOS	Meses	12	IPM	R$ 269,6523	R$ 3.235,83
16	MUNICÍPIO: PORTAL INSTITUCIONAL	Meses	12	IPM	R$ 129,8326	R$ 1.557,99
17	MUNICÍPIO: PROCESSO DIGITAL	Meses	12	IPM	R$ 344,5557	R$ 4.134,67
18	MUNICÍPIO: ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	Meses	12	IPM	R$ 274,6459	R$ 3.295,75
19	MUNICÍPIO: NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Meses	12	IPM	R$ 978,738	R$ 11.744,86
20	MUNICÍPIO: GESTÃO DA ARRECADAÇÃO	Meses	12	IPM	R$ 459,4076	R$ 5.512,89
21	MUNICÍPIO: GESTÃO DE IPTU, ITBI, E TAXAS	Meses	12	IPM	R$ 514,3368	R$ 6.172,04
22	MUNICÍPIO: GESTÃO DE ISS E TAXAS	Meses	12	IPM	R$ 319,5879	R$ 3.835,05
23	MUNICÍPIO: GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	Meses	12	IPM	R$ 44,9421	R$ 539,31
24	MUNICÍPIO: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Meses	12	IPM	R$ 74,9034	R$ 898,84
25	MUNICÍPIO: GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA	Meses	12	IPM	R$ 259,6652	R$ 3.115,98
26	MUNICÍPIO: GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS	Meses	12	IPM	R$ 109,8583	R$ 1.318,30
27	MUNICÍPIO: GESTÃO DE TARÍFA DE ÁGUA	Meses	12	IPM	R$ 514,3368	R$ 6.172,04
28	MUNICÍPIO: COLETOR DE TARÍFA DE ÁGUA	Meses	12	IPM	R$ 539,3046	R$ 6.471,66
	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO DE USUÁRIOS					
29	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, CONFIGURAÇÃO, MIGRACÃO DE INFORMAÇÕES E HABILITAÇÃO DO SISTEMA PARA USO (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	un	1	IPM	R$ 10.193,856	R$ 10.193,86
30	SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO SISTEMA (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	un	1	IPM	R$ 2.396,9094	R$ 2.396,91
31	GESTÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER (GESTÃO. DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP) - (MUNICIPIO, FUNDO DE SAUDE E CAMARA DE VEREADORES)	Meses	12	IPM	R$ 1.894,7968	R$ 22.737,56
32	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TECNICO E OUTROS, NAO INCLUÍDAS ATIVIDADES DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	Hora	40	IPM	R$ 129,8326	R$ 5.193,30
33	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS CORRELATOS (MUNICÍPIO, FUNDO DE SAÚDE E CÂMARA DE VEREADORES)	Hora	40	IPM	R$ 209,7296	R$ 8.389,18
	LICENCIAMENTO MENSAL- MÓDULOS PARA USO DA ENTIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE SERRA ALTA					
34	FUNDO DE SAÚDE: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Meses	12	IPM	R$ 69,9099	R$ 838,92
35	FUNDO DE SAÚDE: ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA, E PRESTAÇÃO DE CONTAS	Meses	12	IPM	R$ 239,6909	R$ 2.876,29
36	FUNDO DE SAÚDE: PATRIMÔNIO	Meses	12	IPM	R$ 149,8068	R$ 1.797,68
37	FUNDO DE SAÚDE: COMPRAS E LICITAÇÕES, INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	Meses	12	IPM	R$ 214,7231	R$ 2.576,68
38	FUNDO DE SAÚDE: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Meses	12	IPM	R$ 74,9034	R$ 898,84
TOTAL GLOBAL						R$ 186.996,76

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 039/2021, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IPM SISTEMAS LTDA
ALDO LUIZ MEES
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 053.864.149-50 CPF: 085.151.989-08
Sec. de Administração Técnico em Contratos e Convênio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENG. Nº 040/2021

Publicação Nº 3283807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D790C1BECA40DCF439FFA615B4A00D46D185657

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 40/2021 - TP Processo Administrativo: 40/2021 Processo de Licitação: 40/2021 Data do Processo: 04/08/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2021
b) Licitação Nr.: 40/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2021
e) Data da Adjudicação: 13/09/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA, COM VAZÃO NOMINAL DE 30M³/H, LOCALIZADA NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. O objetivo da ampliação é aumentar a distribuição, beneficiando a população serraltense, evitando ao máximo que haja a interrupção do abastecimento de água, em especial em períodos de estiagem.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Serra Alta, 13 de Setembro de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 40/2021 - TP Processo Administrativo: 40/2021 Processo de Licitação: 40/2021 Data do Processo: 04/08/2021 Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VT AMBIENTAL EIRELI EPP (7603)

1	EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA-ETA COM VAZÃO NOMINAL DE 30M³/H, LOCALIZADA NA LINHA NOVO HORIZONTE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. * FAZ PARTE INTEGRANTE DO ITEM 1: 1.0 CAPTAÇÃO SUPERFICIAL (Sub itens 1.1 A 1.5) 2.0 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA (Sub itens 2.1 A 2.12) 3.0 ADUTORA (Sub itens 3.1 A 3.5) A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM OS ITENS MENCIONADOS ACIMA QUE CONSTAM DETALHADAMENTE NA PLANILHA DE ORÇAMENTO QUANTITATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO DE ENGENHARIA, E SUAS ESPECIFICAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.	un	1,00	0,0000	719.150,00	719.150,00

Total do Fornecedor: 719.150,00

Total Geral: 719.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.802.4.4.90.00.00.00.00.00 (91), 2.802.4.4.90.00.00.00.00.00 (92)

Serra Alta, 13 de Setembro de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Sombrio

Prefeitura

LEI 2605/2021

Publicação Nº 3284300

LEI Nº 2605, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE RUA LEONEL AMANDIO DE SOUZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Denomina a Rua TRÊS H, localizada no 1º Distrito de Nova Guarita, Sombrio – SC, que passa e denominar-se de "RUA LEONEL AMANDIO DE SOUZA".

Art. 2º. A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 10 de setembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

LEI 2606/2021

Publicação Nº 3284311

LEI Nº. 2606, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A POLÍCIA CIVIL (FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC) DO ESTADO DE SANTA CATARINA BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Polícia Civil (Fundo de Melhoria da Polícia Civil – FUMPC) de Santa Catarina, para utilização Da Delegacia da Polícia Civil da Comarca de Sombrio, sediado na cidade de Sombrio - SC, conforme relação, como segue:

18820 -03 TELEFONES SEM FIO TS 40 PT, 03 TELEFONES PREMIUM TC 50, 01 CENTRAL TELEFONICA MODULARE +2X12.

18817 - 02 CÂMERAS VHD 3120 , B 2 8MM, 08 CONECTORES BNC, 04 PLUGS P4, 02 CAIXAS DE SOBREPOR, 02 TAMPAS CEGA, 02 FONTES ELETRICAS FG 12V 1A, 40 CABOS COAXIAL 4MM.

18818 - 01 COFRE INTEIRIÇO 1000X450X400MM.

18834 - "02 AR CONDICIONADO (EVAPORADORA PARTE INTERNA) AUSTIN 9000BTU QUENTE / FRIO, 02 AR CONDICIONADO (CONDENSADORA PARTE EXTERNA) AUSTIN 9000 BTUS QUENTE/FRIO .

18835 - 01 DEFLETOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 1800 A 3000.

18821 - 01 HD EXTERNO 1 TB PORTATIL, SEAGATE EXPASION 1000 GB, 2,5 USB3.O. 01 NOBREAK EASY WAY 1200 STD, TRIVOLT COM AUTO PARTIDA E TROCA FACIL DE BATERIA- PRETO

18826 - 01 CPU 4440, MEMORIA 4GB, HD 500, DDR / GRAVADOR DE DVD/ FONTE 500W, GABINETE 4 BAIAS

18827 - 01 ESTABILIZADOR SMS 600VA 16215 PROGRESSIVE, 01 TELEFONE INTELBRAS TS80, V SEM FIO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E VIVA VOZ

18829 - 01 CPU CORE 17 8700HD, 1 TB, SSD, 240GB, MEMORIA 8GB FONTE 500W
18830 - 01 TECLADO GAMER MECANICO FORTREK K5 RGB, 01 MOUSE GAMER PRO M5 RGB FORTREK

18831 - 01 CPU15/ PLACA MÃE 115/HD 500GB/MEMORIA 8 GB DDR4/ GRAVADOURA DE DVD/GABINETE 4 BAIAS FONTE 500W, 01 MONITOR 19,5 LRD. ACER, CGR VESA INCLINAÇÃO 25 V206HQL.

18816 - 01 CADEIRA PRESIDENTE COM BRAÇO E RELAX

18819 - 01 ARMÁRIO ALTO DE 2 PORTAS, 02 GAVETEIROS VOLANTES COM 2 GAVETAS, 01 DESCANSA PÉ, 02 CADEIRAS PRESIDENTE PT/M,BLM616

18822 - 02 MESAS DE 1,50 X 0,68 CM, COM 2 GAVETAS, 01 MESA DE 1,70 X 0,68 CM, MARCA ROVERE DORO, 01 MESA DE 1,20 X 0,60CM COM 2 GAVETAS, MARCA ROMA, 01

ARMÁRIO ESTANTE COM REGULAGEM, 01 ARMÁRIO ESTANTE COM PRATELEIRA, 01 SUPORTE PARA CPU ABERTO E 01 BALCÃO DE 2 PORTAS

18823 - 03 CADEIRAS GIRATÓRIA W 120 STORE

18824 - 01 PIA INOX, DURANOX IDEAL 47217,MEDIDAS: 1,20 CM X 0,52, 01 BALÇAO AEREO MEDIDINDO 1,20 CM EM MDF, 01 BAÇÃO DE PIA MEDINDO 1,20 CM MARCA LUAN.

18825 - 02 POLTRONA 1 LUGAR, FERRADURA CARMIM BUFALO.

18832 - 01 CADEIRA GIRATÓRIA W 120 STORE

18833 - 01 CONJUNTO DE MESA EM (L) COM 2 GAVETAS

18836 - 01 ARMÁRIO DE MADEIRA TRATADA

18837 - 01 JOGO DE MESA CELTA 4C ISSIS T25CA VELA

18828 – 01 CÂMERA FILMADORA CANON VIXIA HF R 82K

18904 – 01 Veículo Zero Km Hyundai Creta Attitude 1.6, preto, Chassi 9BHGA811BLP153678, Ano/Modelo 2019/2020, Renavan 1215509933.

19300 – 01 Guarda Roupa de Aço com 4 vãos

19301 – Gaveteiro Volante com 04 Gavetas, Cor Cinza.

19302 – Balcão em Madeira Demolição

19303 - Balcão em Madeira Demolição

19304 – 01 Suporte Prateleira

19305 – 01 Ar condicionado (condensadora), Marca Austin, 9000 BTUS, quente e frio, e 01 ar condicionado (evaporadora) Marca Austin 9000 BTUS, quente e frio. Linhas de Cobre (canos).

19306 – 01 Ar condicionado (condensadora), Marca Austin, 9000 BTUS, quente e frio, e 01 ar condicionado (evaporadora) Marca Austin 9000 BTUS, quente e frio. Linhas de Cobre (canos).

19307 - 01 Ar condicionado (condensadora), Marca Austin, 9000 BTUS, quente e frio, e 01 ar condicionado (evaporadora) Marca Austin 9000 BTUS, quente e frio. Linhas de Cobre (canos).

19308 – 01 CPU 15 9400, Placa Mãe H310 1151, HDITB, Memória 8GB DDR4, gravador de Dvd, Gabinete Fonte 500w.

19337 – 04 Balcões

19340 - 01 Condicionador de Ar Split Komeko Princess 12000BTUS, Evaporadora e Condensadora, e linha de cobre para instalação de ar condicionado.

19346 – 02 Cadeiras Giratórias Modelo Presidente em Courino Preto BLM 107.

19369 – Fone Headset HST – 8000 Elgin

19624 – 01 Computador I3 3.6, Memória, 4GB, DDR4, Placa Mãe, Gravadora de DVD, Gabinete, Monitor.

19625 – 02 Cama de Solteiro, 01 Aparador e 02 Colchões de Molas

19626 – 03 Cadeiras Giratórias, 01 Armário com duas portas e 01 Pistão Classe 4 BLM para Cadeira

19627 – 01 Desumidificador de papel A4 750 folhas

19628 – 01 Aparelho Celular Samsung A01, 32 GB, Azul.

19629 – 01 Aparelho Celular Marca LG, modelo K40S LMX 430BMW, 32 GB, Azul.

01 Veículo Nissan/Frontier Attack 4x4, cor Preto, Diesel Ano/Modelo 2021/2021, Chassi 8ANBD33B2ML941642, Renavam 224010.

Parágrafo Único: Os bens descritos no "caput", deste artigo destinan-se a Polícia civil da Comarca de Sombrio – SC, e foram adquiridos através do convênio de trânsito, celebrado entre o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e Município de Sombrio Corpo de Bombeiros Militar do Município de Sombrio – SC, conforme prevê a Clausula Décima, letra "b", que diz que "os bens adquiridos com os recursos líquidos proveniente da arrecadação das multas por infração de trânsito ficarão incorporados ao patrimônio de cada órgão requisitante".

Art. 2° As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.
Art. 3º. Fica o setor de Patrimônio da administração da Prefeitura do Município e Sombrio, autorizado a proceder "a baixa" patrimonial correspondente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 10 de setembro de 2021.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICAÇÃO P.P 018-2021-FMS

Publicação Nº 3283283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 159EE984002ED04AA708EE3D90C109170DC8F6E7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-FMS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero km, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sombrio/SC, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal n° 123/2006.
Da Entrega e Abertura dos Envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min do dia 24 de setembro de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021.
O Edital e maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro de Sombrio/SC, no horário de atendimento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, pelo site: www.sombrio.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 13 de setembro de 2021.
Rafael dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura

DECRETO Nº 279 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283264

DECRETO N°. 279, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009, Processo Seletivo Simplificado 19/2021.

Considerando a Portaria nº 146/2021, de afastamento da Servidora Cirlei Maria Dembinski Albani, por motivo de licença tratamento saúde até 24.08.2022.

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo Simplificado, e necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado (17.12.2021), para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 280 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284373

DECRETO N° .280 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI 1.093/2016 - COMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Municipal n° 1.093 de 22 de julho de 2016.
DECRETA:

Art. 1° - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMDE, na forma do artigo 6° da Lei Municipal n° 1.093/2016, pelo mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros:

Da Esfera Governamental:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Indiamara Neckel
Suplente: Daniela Senhor Girelli

- Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Rosimara de Mattos Henn
Suplente: Rafael Junior Bettu

- Representante da Secretaria Municipal da Administração:

Titular: Diego Gustavo Kirch
Suplente: Ilaine Maite Amann

- Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Luciano Ferrari
Suplente: Maristela Godois Kroth

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou DMER:

Titular: Valdir Hackenhaar
Suplente: Almir Moterle

Da Esfera Não Governamental:

- Representante da Indústria e Comércio:

Titular: Elisana Moterle Cima
Suplente: Sirlei Paini

- Representante dos profissionais que atuam na área na habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência:

Titular: Leila Valmorbida
Suplente: Daniela Signor

- Representantes da Instituição de Ensino:

Titular: Adilton Pietro Biasi
Suplente: Margarete Worma de Souza

- Representante de Entidades que prestam atendimento a pessoa com deficiência:

Titular: Sirlei Albani
Suplente: Zulmira Ferrari

- Representante das associações/entidades sociais que prestam assistência e apoio a pessoas com deficiência:

Titular: Janice Possenti
Suplente: Ivo Willibaldo Henn

Art. 2° - O exercício da função do Conselho não será remunerado, porém, considerado serviço público relevante.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM, lei 1027/2015.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 13 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito de Sul Brasil

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 281 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284375

DECRETO N° 281 DE 13 SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 19/2021 Processo Seletivo Simplificado.
.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, à pedido a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir desta data, SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN, portadora do CPF nº 089.340.039-44, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 279 de 13.09.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 282 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284924

DECRETO N°. 282, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 15/2021 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007,Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Concurso Público nº 15/2021 de 30 de junho de 2021 .

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado do Concurso Público n º 15/2021 de 30.06.2021, para cargo efetivo do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, na sua exata ordem de classificação, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 2

INSC	NOME	CG	CE	PONTO	P.	RESULTADO
4	MARI SANDRA MARIANO	26,00	36,00	62,00	1º	Classificado
17	MIRIÃ BOTH REZENDE	16,00	42,00	58,00	2º	Classificado
107	PAULA CRISTINA BOURSCHEID	20,00	36,00	56,00	3º	Classificado
75	SIMONE APARECIDA R. STEIN	18,00	36,00	54,00	4º	Classificado
73	MARIA CLECI MOURA DAL SANTO	22,00	30,00	52,00	5º	Classificado
25	BÁRBARA CAMILE SAUGO	20,00	30,00	50,00	6º	Classificado
93	LUANA ZUCCO REICHERT	10,00	36,00	46,00		Desclassificado
34	ALESSANDRA CUOCHINSKI	26,00	6,00	32,00		Desclassificado
49	MAIARA PETZEN	12,00	18,00	30,00		Desclassificado
87	SIDIANE SIQUEIRA PEREIRA					Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 4

INSC	NOME	CG	CE	PONTO	P.	RESULTADO
88	NILCE MARIA CECATO	22,00	36,00	58,00	1º	Classificado

89	LEONICE DE LIMA	22,00	30,00	52,00	2º	Classificado
43	NOELI EBERTZ	20,00	30,00	50,00	3º	Classificado
63	ALINE MARIA HAAS	18,00	30,00	48,00		Desclassificado
48	ANDRÉIA CRISTIANE SUMER	18,00	24,00	42,00		Desclassificado
60	ADEMIR VALMORBIDA	18,00	18,00	36,00		Desclassificado
15	JONAS JUNIOR HENN	12,00	24,00	36,00		Desclassificado
101	LUANA TAIS MASCARELLO	10,00	18,00	28,00		Desclassificado
55	MIRIAM TERESINHA WRZESINSKI	0,00	0,00	0,00		Desclassificado

FARMACÊUTICO

INSC	NOME	CG	CE	PONTO	P.	RESULTADO
86	AUGUSTO CÉSAR M. GONÇALVES	22,00	42,00	64,00	1º	Classificado
64	FAGNER GENZ	20,00	33,00	53,00	2º	Classificado
94	JACKSON MICHELS	20,00	30,00	50,00	3º	Classificado
57	KELYN LUANA LENHARD	20,00	30,00	50,00	4º	Classificado
16	RENAN PEDRO LUCAS	18,00	30,00	48,00		Desclassificado
108	KATIANE WEBLER	24,00	21,00	45,00		Desclassificado
67	LIZIANE MARIA B. MORANDINI	20,00	21,00	41,00		Desclassificado
61	GISELLE BELO MAZALOTTI	18,00	21,00	39,00		Desclassificado
62	CALIANDRA CREMONINI	12,00	24,00	36,00		Desclassificado
95	TATIANE CHIMELLO	-	-	-		Desclassificado

FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS

INSC	NOME	CG	CE	PONTO	P.	RESULTADO
90	VANUSA MASCHIO	26,00	42,00	68,00	1º	Classificado
8	LUANA KAREN WERLANG	26,00	36,00	62,00	2º	Classificado
11	JAQUELINE DAINARA KERN	24,00	33,00	57,00	3º	Classificado
36	GLEICE WERLANG	28,00	24,00	52,00	4º	Classificado
71	DAMIANE JAINE SCHLOSSER	16,00	33,00	49,00		Desclassificado
33	LUCAS HANAUER	18,00	30,00	48,00		Desclassificado
40	MADSON VAZ RAMOS	16,00	27,00	43,00		Desclassificado
83	ALEXANDER JOSUÉ V. DO PRADO	16,00	24,00	40,00		Desclassificado
65	BRUNA GIARETTA	18,00	15,00	33,00		Desclassificado
102	VOLNEI KROTH	16,00	15,00	31,00		Desclassificado
23	VALDERI LUIZ GRUNWALD	-	-	-		Desclassificado
59	MAYCON RICIERI F. CARNEIRO	-	-	-		Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC	NOME	CG	CE	PONTO	P.	RESULTADO
92	RAFAEL VARGAS DA SILVA	-	-	-		Desclassificado
74	IARA FARNEDA	-	-	-		Desclassificado

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 13 de setembro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº RH/246/2021

Publicação Nº 3283481

CONTRATO No RH/246/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JERUSA GARBARI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JERUSA GARBARI, residente na Rua Joahan Bruns, 44, Centro, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 4.834.698 e do CPF no 046.314.239-00, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017 e da Lei Complementar nº 244, de 16/03/2021, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 14 de setembro de 2021 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JERUSA GARBARI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/247/2021

Publicação Nº 3284894

CONTRATO No RH/247/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANETE PETERSEN MENDES.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANETE PETERSEN MENDES, residente na Rua Faustino Piazera, 186, Seminário, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.693.430-5 e do CPF no 031.684.369-50, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 14 de setembro de 2021 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANETE PETERSEN MENDES

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/248/2021

Publicação Nº 3284897

CONTRATO No RH/248/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ANDRESSA EICHSTAEDT VOGEL.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e ANDRESSA EICHSTAEDT VOGEL, residente na Estrada Geral Ribeirão Pinheiro, Interior, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5.987.715 e do CPF no 091.600.749-90, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Anelise Kleine que se aposentou conforme Portaria n.º 14.272/2019, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 14 de setembro de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado,

será de R$ 1.820,97 (um mil oitocentos e vinte reais e noventa e sete centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 14 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ANDRESSA EICHSTAEDT VOGEL

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.528/2021

Publicação Nº 3284910

DECRETO Nº 7.528, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos da Taxa da Coleta de Lixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.1.2.8.02.91.01.00.00.00.00.00 - Taxa da Coleta de Lixo, referente ao período de 01/01/2021 a 31/08/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.1.2.8.02.91.01.00.00.00.00.00 - Taxa da Coleta de Lixo, conforme segue:
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
2.030 - Manutenção dos Serviços Urbanos
50 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos ..... R$ 6.500,00
06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02 - Departamento de Obras
2.034 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
23 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.500,00
48 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos ..... R$ 1.500,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente
2.076 - Manutenção das Ações de Preservação do Meio Ambiente
30 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
55 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos ..... R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO AMBIENTE
01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente
2.077 - Manutenção das Ações do Programa SISBI-SUASA do Consórcio
53 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos ..... R$ 500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO
Secretário de Agricultura, Pec., Flor. e Meio Ambiente

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.529/2021

Publicação Nº 3284911

DECRETO Nº 7.529, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre anulações e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
6 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 14.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 - Departamento de Esportes
2.027 - Manutenção do Esporte Amador
139 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 800,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
34 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos ..... R$ 14.500,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 - Departamento de Esportes
2.027 - Manutenção do Esporte Amador
46 - 3.3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas Decorrente de Operações entre Órgãos ..... R$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.530/2021

Publicação Nº 3284912

DECRETO Nº 7.530, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre anulações e suplementações de dotações orçamentárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado no Orçamento Anual do Município de Taió, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.107 - Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho
71 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.100,00
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO
01 - Secretaria do Distrito de Passo Manso
2.036 - Manutenção da Secretaria do Distrito de Passo Manso
152 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.510,00

Art. 2º Com o recurso orçamentário anulado no artigo anterior, fica suplementado nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), conforme segue:
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - Departamento de Administração, Finanças, Tributos e Fiscalização
2.107 - Manutenção das Ações da Segurança no Trabalho
10 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.100,00
07 - SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO
01 - Secretaria do Distrito de Passo Manso
2.036 - Manutenção da Secretaria do Distrito de Passo Manso
96 - 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.510,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER TOMAZ BERTO
Secretário de Administração e Finanças Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 7.531/2021

Publicação Nº 3284913

DECRETO Nº 7.531, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - principal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - principal, referente ao período de 01/01/2021 a 31/08/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e um, nas dotações orçamentárias abaixo, o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.1.1.8.01.11.00.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial e Urbana - principal conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - Administração Saúde
2.095 - Manutenção das Ações - Enfrentamento da Emergência COVID-19
203 - 3.3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas..R$ 19.145,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
03 - Média e Alta Complexidade
1.055 - Construção do Centro de Hidroterapia
246 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.02.0000 - Aplicações Diretas..R$ 8.855,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

PORTARIA 15.597/2021

Publicação Nº 3283142

PORTARIA No 15.597, de 13/09/2021
CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei nº 3.340, de 01 de março de 2010.

CONSIDERANDO o requerimento e a Certidão de Nascimento protocolados sob n.º 9033/2021, em 10 de setembro de 2021.
RESOLVE:
conceder afastamento do trabalho em virtude do nascimento de filha ao servidor público municipal ARNO XAVIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período compreendido entre 09 a 18/09/2021.

P.R.I.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 15.598/2021

Publicação Nº 3283351

PORTARIA No 15.598, de 13/09/2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 50, inciso II, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 9009/2021, em 10 de setembro de 2021.
RESOLVE:
conceder a servidora pública municipal KARINE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, afastamento do trabalho no período de 09 a 16/10/2021, em virtude de seu casamento.

P.R.I.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15.599/2021

Publicação Nº 3284892

PORTARIA No 15.599, de 13/09/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob Nº 8958/2021.
RESOLVE:
conceder gratificação mensal por realização de trabalho especial, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, ao servidor público municipal ADAIR BAGATTOLI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS I, com exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15.600/2021

Publicação Nº 3284893

PORTARIA No 15.600, de 13/09/2021

ALTERA EXERCÍCIO, LOCAL DE TRABALHO E HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 037/2021.
RESOLVE:
alterar a partir de 13 de setembro de 2021, o Exercício da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Local de Trabalho para o Cemitério Municipal e o Horário de Trabalho para 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, do servidor público municipal PEDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

P.R.I.

Taió, 13 de setembro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PE 012/2021

Publicação Nº 3284348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 149/2021 Pregão Eletrônico n. 012/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA DE BANHEIROS E CHUVEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS ALUSIVOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 27/09/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Tangará, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PE 013/2021

Publicação Nº 3284329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 150/2021 Pregão Eletrônico n. 013/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE TENDAS MODELO CHAPÉU DE BRUXA E COBERTURA PARA PALCO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 28/09/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Tangará, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PE 014/2021

Publicação Nº 3284362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 152/2021 Pregão Eletrônico n. 014/2021
Objeto o registro de preço a CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 30/09/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites https://www.tangara.sc.gov.br/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Tangará, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 007/2021 HMFR

Publicação Nº 3284352

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 019/2021 Pregão Presencial n. 07/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE EXAMES LABORATORIAIS DE INTERNAMENTO E DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO O PESSOAL DOS SERVIÇOS DE COLETA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 28/09/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 055/2021

Publicação Nº 3284335

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 139/2021 Pregão Presencial n. 52/2021
Objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE TURISMO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 29/09/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

TP 014/2021

Publicação Nº 3284340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 148/2021 Tomada de Preço n. 14/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA TURÍSTICA LOCALIZADA NA LINHA LEÃOZINHO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 09h00min do dia 30/09/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 13 de Setembro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53.2021

Publicação Nº 3284381

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará / null

Pregão presencial
53/2021

Número Processo: 140/2021
Data do Processo: 23/08/2021

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS, BOCAS DE LOBO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS CONSERTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2021

No dia 13/09/2021 às 14:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 47/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 140/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, representada neste ato por JOSÉ LUIS POLICENO DA SILVA;
2. RMT TERRAPLENAGEM LTDA, representada neste ato por VILMAR MELO;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que a empresa SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA não cotou valores para os itens 5 e 11, sendo desclassificada, conforme previsto no item 1.3 do edital de convocação. A empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA encontrava-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa manteve o valor da sua proposta. Após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa RMT TERRAPLENAGEM LTDA, conforme valores seguem abaixo. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. A empresa SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA manifesta intensão de recurso por considerar injusta a sua desclassificação no presente processo licitatório. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para que os recorrentes apresentarem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 13/09/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Fornecedor: RMT TERRAPLENAGEM LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra para calçamento com pedras irregulares sobre base com pedrisco e rejunte com pó de pedra, compactado com rolo – inclusive transporte de material dentro do canteiro de obras incluindo máquina e caminhão para distância de 300m, regularização do subleito e demais serviços que exijam maquinário pesado – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa	M²		4.000,00	33,0000	132.000,00
	Mão de obra para calçamento com pedras irregulares sobre base com pedrisco e rejunte com pó de pedra, compactado com rolo – inclusive transporte de material dentro do canteiro de obras incluindo máquina e caminhão para distância de 300m, regularização do subleito e demais serviços que exijam maquinário pesado – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa					
2	Mão de obra para execução de pavimentação com peças pré-moldadas de concreto do tipo paver sobre base com pedrisco e rejunte com pó de pedra– inclusive transporte de material dentro do canteiro de obras incluindo máquina e caminhão para distância de 300m, regularização do subleito e demais serviços que exijam maquinário pesado – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa	M²		2.000,00	40,0000	80.000,00

Mão de obra para execução de pavimentação com peças pré-moldadas de concreto do tipo paver sobre base com pedrisco e rejunte com pó de pedra– inclusive transporte de material dentro do canteiro de obras incluindo máquina e caminhão para distância de 300m, regularização do subleito e demais serviços que exijam maquinário pesado – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa

3	Colocação de meio-fio de pedra ardósia (1,0x0,3x0,07m) ou pré-moldado de concreto em área de calçamento não existente. Inclusive escavação e reaterro em ambos os lados do meio fio (sendo que o aterro dos dois lados deve ficar no mesmo nível) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa	MT LI	2.000,00	18,0000	36.000,00

Colocação de meio-fio de pedra ardósia (1,0x0,3x0,07m) ou pré-moldado de concreto em área de calçamento não existente. Inclusive escavação e reaterro em ambos os lados do meio fio (sendo que o aterro dos dois lados deve ficar no mesmo nível) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa

4	Colocação de Tubos de concreto (diâmetro 30 ou 40cm) em áreas de calçamento não existente - inclusive escavação e reaterro – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	MT LI	1.000,00	36,0000	36.000,00

Colocação de Tubos de concreto (diâmetro 30 ou 40cm) em áreas de calçamento não existente - inclusive escavação e reaterro – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário

5	Execução de boca de lobo 55x55cm inclusive escavação e colocação de grade de ferro (chata) – exclusive fornecimento da grade de ferro	UN	50,00	200,0000	10.000,00

Execução de boca de lobo 55x55cm inclusive escavação e colocação de grade de ferro (chata) – exclusive fornecimento da grade de ferro

6	Mão de obra para calçamento com pedras irregulares em áreas de calçamento já existente (consertos), base com pedrisco e rejunte com pó de pedra, compactado com rolo– inclusive transporte de material dentro do canteiro de obras incluindo máquina e caminhão para distância de 300m, regularização do subleito e demais serviços que exijam maquinário pesado – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	M²	1.000,00	35,0000	35.000,00

Mão de obra para calçamento com pedras irregulares em áreas de calçamento já existente (consertos), base com pedrisco e rejunte com pó de pedra, compactado com rolo– inclusive transporte de material dentro do canteiro de obras incluindo máquina e caminhão para distância de 300m, regularização do subleito e demais serviços que exijam maquinário pesado – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário.

7	Mão de obra para retirada de calçamento de pedras irregulares com reaproveitamento das pedras – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	M²	300,00	20,0000	6.000,00

Mão de obra para retirada de calçamento de pedras irregulares com reaproveitamento das pedras – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário

8	Escavação manual em até 70cm de profundidade (para conserto pontual de tubulações e eventuais problemas de drenagem) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	M³	50,00	60,0000	3.000,00

Escavação manual em até 70cm de profundidade (para conserto pontual de tubulações e eventuais problemas de drenagem) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário

9	Realinhamento de meio-fio de pedra ardósia (1,0x0,3x0,07m) ou pré-moldado de concreto em áreas de calçamento existente (conserto de meio fio), Inclusive escavação e reaterro em ambos os lados do meio fio (sendo que o aterro dos dois lados deve ficar no mesmo nível) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	M	500,00	15,0000	7.500,00

Realinhamento de meio-fio de pedra ardósia (1,0x0,3x0,07m) ou pré-moldado de concreto em áreas de calçamento existente (conserto de meio fio), Inclusive escavação e reaterro em ambos os lados do meio fio (sendo que o aterro dos dois lados deve ficar no mesmo nível) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário

10	Colocação de Tubos de concreto (diâmetro 30 ou 40cm) em áreas de calçamento existente (inclusive reaterro) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	MT LI	500,00	70,0000	35.000,00

Colocação de Tubos de concreto (diâmetro 30 ou 40cm) em áreas de calçamento existente (inclusive reaterro) – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário

11	Readequação e conserto de boca de lobo – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário	UND	50,00	100,0000	5.000,00

Readequação e conserto de boca de lobo – máquina e caminhão de responsabilidade da empresa se necessário

Valor total do lote: 385.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 13/09/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO _____

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO _____

elisangela da silva stiehl
MEMBRO _____

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ LUIS POLICENO DA SILVA
(SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA) _____

VILMAR MELO
(RMT TERRAPLENAGEM LTDA) _____

HOMOLOGAÇÃO DL 60.2021

Publicação Nº 3284871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 60/2021

Processo Adm.: 151/2021
Data do Processo: 09/09/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 151/2021
b) Nr. Licitação: 60/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÇÃO DE CADERNO DE PROVAS, GABARITO E CORREÇÃO DE PROVAS, DE UM PROCESSO SELETIVO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E/OU CADASTRO DE RESERVA*

Participante: GEORGEO ALMEIDA ME.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SELETIVO 2022 NA ÁREA DE EDUCAÇÃO/PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO + CARGOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	SERV	9.980,00	9.980,00

- PROFESSOR PEB I:

4 + CR – PROFESSOR PEB I (CENTRO);
2 + CR – PROFESSOR PEB I (ZUMMER);

- PROFESSOR PEB II:

5 + CR – PROFESSOR PEB II (CENTRO);
2 + CR – PROFESSOR PEB II (ZUMMER);

- PROFESSOR PEB III:

CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA (CENTRO,ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA (CENTRO,ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H LÍNGUA PORTUGUESA (CENTRO, ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 40H ARTES (CENTRO);

CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 10H ARTES (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 10H GEOGRAFIA (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H GEOGRAFIA;
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 10H CIÊNCIAS (ZUMMER);
1 + CR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H CIÊNCIAS (CENTRO);
1 + CR – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H HISTÓRIA

(CENTRO);

CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H HISTÓRIA (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS) (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL IV – 40H (CENTRO,ZUMMER);
8 + CR – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – (CENTRO);
1 + CR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – (ZUMMER);
1 + CR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – (CENTRO,ZUMMER);
1 + CR – MERENDEIRA 40H (CENTRO,ZUMMER);

CR – MOTORISTA 40H (EDUCAÇÃO);
CR – BIBLIOTECÁRIO 40H (CENTRO,ZUMMER);
CR – AGENTE DE INFORMÁTICA 40H (CENTRO);
CR – AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40H (ZUMMER E CENTRO);

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CR – CARGO DE MONITOR SOCIAL (ABRIGO INSTITUCIONAL);
CR – ORIENTADOR SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS). - SELETIVO 2022 NA ÁREA DE EDUCAÇÃO/PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO + CARGOS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- PROFESSOR PEB I:

4 + CR – PROFESSOR PEB I (CENTRO);
2 + CR – PROFESSOR PEB I (ZUMMER);

- PROFESSOR PEB II:

5 + CR – PROFESSOR PEB II (CENTRO);
2 + CR – PROFESSOR PEB II (ZUMMER);

- PROFESSOR PEB III:

CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA (CENTRO,ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA (CENTRO,ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H LÍNGUA PORTUGUESA (CENTRO, ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 40H ARTES (CENTRO);

CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 10H ARTES (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 10H GEOGRAFIA (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H GEOGRAFIA;
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 10H CIÊNCIAS (ZUMMER);
1 + CR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H CIÊNCIAS (CENTRO);
1 + CR – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H HISTÓRIA (CENTRO);

CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H HISTÓRIA (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – 20H LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS) (ZUMMER);
1 + CR – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL IV – 40H (CENTRO,ZUMMER);
8 + CR – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – (CENTRO);
1 + CR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H – (ZUMMER);
1 + CR – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H – (CENTRO,

ZUMMER);
1 + CR – MERENDEIRA 40H (CENTRO,ZUMMER);

CR – MOTORISTA 40H (EDUCAÇÃO);
CR – BIBLIOTECÁRIO 40H (CENTRO,ZUMMER);
CR – AGENTE DE INFORMÁTICA 40H (CENTRO);
CR – AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40H (ZUMMER E CENTRO);

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CR – CARGO DE MONITOR SOCIAL (ABRIGO INSTITUCIONAL);
CR – ORIENTADOR SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS).

Total do Participante: 9.980,00

Total Geral: 9.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 9.980,00

Tangará, 13/09/2021

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 3283941

PORTARIA N° 020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ QUE ESPECIFICA"

MARIA MIRIA RAMBO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no art. 21, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de férias à servidora CLAUDIA ABERTI BOHNENBERGER DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Copa e Cozinha – Nível 1 – Classe A, referente ao exercício de 2020 a 2021, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tangará - SC, 10 de setembro de 2021.

MARIA MIRIA RAMBO DA SILVA
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 3283471

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Segundo Quadrimestre do exercicio de 2021
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia 28 de Setembro de 2021, às 09:00 horas, tendo como local o auditório do centro administrativo do Município de Tigrinhos.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e co-laboração com o Poder Público.

Tigrinhos(SC), 13 de Setembro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2021

Publicação Nº 3283362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78DC16A575132F79D934E7BF4DF0486ACB5D60A0

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 053/2021
Pregão Presencial nº. 053/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 033/2021 com a empresa IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA – CNPJ: 17.339.584/0001-27, no valor total de R$ 140.900,00, para aquisição de uma SEMEADORA ADUBADORA ARRASTO NOVA 17 LINHAS, sob o regime de menor lance.

TIGRINHOS/SC, em 13 de setembro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2021

Publicação Nº 3284159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEEC88266A5DB14229529FDFA8A39978C2244661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº. 058/2021
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO PARA MODALIDADE DE FUTSAL NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, conforme especificações do edital e termo de referência ANEXO I. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 27/09/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: (49)36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos, 13 de setembro de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2021

Publicação Nº 3283682

PORTARIA Nº. 319/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018 e Decreto Municipal nº 231 de 05 de fevereiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 764,41 cada, totalizando o valor de R$ 2.293,23 (dois mil duzentos e noventa três reais e vinte três centavos), para sua viagem à Florianópolis/SC,no período de 14 a 16 de Setembro de 2021, Com objetivo de retirar o Projeto de Pavimentação Asfáltica e viabilizar a liberação de recursos junto ao Governo de Estado, Deputados Estaduais e demais repartições Estaduais, para o Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em treze de setembro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 3283475

Município de Tigrinhos

Estado de Santa Catarina

Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro - 89875-000
CNPJ. 01.566.620/0001-55

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2021

Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que **até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.**

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2021, a qual será realizada no próximo dia **28 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, tendo como local o auditório do centro administrativo do Município de Tigrinhos.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Tigrinhos(SC), 13 de Setembro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

Publicação Nº 3282910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AE2541B2E35BF298EF5219F04404087B0DDABC2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2021

Processo Adm.: 53/2021
Data do Processo: 12/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2021
b) Nr. Licitação: 53/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
13/09/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE UMA SEMEADORA ADUBADORA ARRASTO NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.*

Participante: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SEMEADORA ADUBADORA ARRASTO NOVA PARA PLANTIO DIRETO: - SEMEADORA ADUBADORA ARRASTO NOVA PARA PLANTIO DIRETO: COM 17 LINHAS, ESPAÇAMENTO DE 15 A 17 CENTÍMETROS ENTRE LINHAS, PANTOGRÁFICA. SISTEMA DE RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE REVESTIDAS EM BORRACHA, MANTENDO SEMEADURA UNIFORME E PRECISA. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE DE FORMA MECÂNICA, COM ROTOR HELICOIDAL, QUE MANTÉM FLUXO CONTÍNUO E UNIFORME. DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTE POR SISTEMA DE ROSCA SEM FIM. RESERVATÓRIO DE INSUMOS EM POLIETILENO RESISTENTE ANTICORROSIVO. CAIXA DE PASTAGEM PARA SEMENTES MIÚDAS. PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 2.360KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA PRESTADA NO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC. MARCA: IMPLEFORTE MULTISEED 2217.	1,000	UN	140.900,00	140.900,00

Total do Participante: **140.900,00**

Total Geral: **140.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	09.001.20.606.1010.1006.4.4.90.00.00	R$ 141.183,00

Tigrinhos, 13/09/2021

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMDR/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMDR/2021

Publicação Nº 3283093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F7E1D3B3D15C50E3AF6CE790368553B43F6E7FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMDR/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMDR/2021

Objeto: Aquisição de Implementos e Equipamentos Agrícolas, para Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor preço por Item
Data de Abertura: 27 de setembro de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 013/SAMAE/2021

Publicação Nº 3283178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8939CBC3131CB426586F543B71DAC0A25C7D1AB2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2021
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/SAMAE/2021

Objeto: Aquisição de Produto Químico para tratamento de água das ETA – Estações de Tratamento de Água da Itinga, Oliveira e do efluente da ETE – Estações de Tratamento de Esgoto do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 29 de setembro de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

EDITAL 003/2021 NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

Publicação Nº 3283448

EDITAL 003/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
DO ISSQN

Com base no artigo 35, Inciso II, III e parágrafo 3º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2010), fica NOTIFICADO, os contribuintes do lançamento do ISSQN da mão de obra da construção civil referenteas construções dos anos de 2017,2018,2019 cujo valores não foram recolhidos aos cofres públicos do Município de Tijucas.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da dívida tributária, o Município de Tijucas, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal ou Protesto, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais ou cartorárias), visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
O Contribuinte poderá comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Rua Coronel

Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas - SC, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

NOTIFICADOS

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	ALVARÁ	ISSQN	NOTIFICAÇÃO
692.585.629-68	ABITINO MAIA DA SILVA	0061/2017	R$ 1.750,67	370/PMT/2021
030.620.559-95	ANA PAULA REIS	0075/2017	R$ 8.865,33	381/PMT/2021
099.223.089-67	DANIEL SANTOS DA SILVA ANTUNES	0025/2018	R$ 3.763,92	368/PMT/2021
019.329.799-05	DEBORA MAFRA	00172/2017	R$ 3.592,38	376/PMT/2021
117.267.129-07	GABIELLE DIANNE ZIMMERMANN	0054/2017	R$ 4.074,49	379/PMT/2021
061.490.279-70	GABRIEL FAUSTO DA CRUZ	00217/2017	R$ 6.848,99	364/PMT/2021
111.517.439-84	GUILHERME RÉGIS REIS	00163/2017	R$ 4.038,08	373/PMT/2021
040.499.659-09	JEAN GONÇALVES FURTADO	0011/2019	R$ 2.063,75	365/PMT/2021
692.503.759-72	JOSE LUIZ PAINI	0093/2017	R$ 2.426,49	372/PMT/2021
998.943.789-00	KATIA REGINA DE BRITO	0039/2017	R$ 2.038,63	378/PMT/2021
053.084.819-89	MAGALI MEURER E OUTROS	00112/2017	R$ 1.159,57	369/PMT/2021
592.058.909-44	MANUEL NAZARENO FIRME	0016/2018	R$ 1.271,75	366/PMT/2021
836.059.169-53	MARIA SERPA DOS SANTOS	00221/2017	R$ 3.310,98	371/PMT/2021
039.598.149-25	MAYKEL SCHEFFER	0019/2018	R$ 2.018,50	367/PMT/2021
966.589.329-72	OTONIEL GONÇALVES	00177/2017	R$ 2.535,36	377/PMT/2021
037.530.129-12	RODRIGO ALVES DE BRITO	00135/2017	R$ 2.114,99	375/PMT/2021
069.566.939-76	ROMARIO MORESCO	0034/2017	R$ 4.289,31	374/PMT/2021
066.027.169-99	WILIAN DELAVELLE GALVAN	00104/2017	R$ 1.512,04	380/PMT/2021

Tijucas (sc), 13 de setembro de 2021

CARLOS ALBERTO BORGHEZAN – AUDITOR FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/PMT/2021

Publicação Nº 3282891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1ED77D7917EA04AEE5B2A671BD3E1A5A9915962

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 095/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/PMT/2021– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA PARA PREFEITURA DE TIJUCAS, INCLUINDO SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E ENTES CONVENIADOS, DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA VENCEDORA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE-SC

Valor: R$ 68.270,85 (Sessenta e oito mil duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Amparo Legal:Art. 23. Inciso I e II "a" Art. 24, inciso II e V da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 256/2021/PGM.

TIJUCAS/SC, 26 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal

ALTERAÇÃO DE DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Publicação Nº 3283042

Aviso de Licitação
ALTERAÇÃO DE DATA
PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas/SC, inscrita sob o CNPJ nº 80.669.864/0001-30 com sede à rua Coronel B-chelle 181, bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 05/10/2021, às 08:30 h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 08/2021
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS (CADEIRAS) E LIXEIRA EXTERNA PARA COLETA SELETIVA, para a Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no edital.
Tijucas, 01 de setembro de 2021.

Rudnei de amorim
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 64/2021

Publicação Nº 3283336

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Pavimentar Engenharia e Construções Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo o aditivo de serviços (valor) estabelecido no Contrato nº 64/2021.
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 287.318,33 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos), fica acrescido de R$ 53.514,07 (cinq-enta e três mil, quinhentos e quatorze reais e sete centavos), restando em R$ 340.832,40 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Timbe do Sul/SC, 13/09/2021

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 14/2021

Publicação Nº 3283333

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Ituara Ltda ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio do valor estabelecido no Contrato nº 14/2021.
Valor: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Timbe do Sul/SC, 13/09/2021

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO 10/2021

Publicação Nº 3283335

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: BCL Empreendimentos Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aditivo de serviços (valor) estabelecido no Contrato nº 10/2021.
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, acrescentado por aditivos, de R$ 330.523,71 (trezentos e trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), fica acrescido de R$ 6.039,63 (seis mil, trinta e nove reais e sessenta e três centavos), restando em R$ 335.563,34 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Timbe do Sul/SC, 13/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

Publicação Nº 3283673

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 71/2021
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Life Ambiental Engenharia, Consultoria, Testes e Análises Ltda
Objeto: Elaboração do Plano de Gestão e Diagnóstico Socioambiental do município de Timbé do Sul/SC.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Vigência: 05 (cinco) meses a partir de 13/09/2021.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 02/2021 COLABORAÇÃO

Publicação Nº 3284094

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Parceria nº 02/2021 - Colaboração
Concedente: Município de Timbé do Sul
Proponente: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA – Combate ao Álcool e Dependência Química do Extremo Sul Catarinense
Objeto: Prestação de serviços no atendimento em internações de pacientes dependentes químicos encaminhados pelo município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 13/09/2021 a 31/12/2021

Timbó

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 12 2021 FMDE - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE

Publicação Nº 3284270

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFA9FD68ABF77D0B0F898AAB8E3FE4E4814E2259

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2021 FMDE

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão de obra) para execução da construção do Ginásio de Esportes da Escola Municipal São Roque, cuja área total é de 1.527,87 m², em plena e total conformidade com os memoriais descritivos, projetos, quantitativos, orçamentos estimativos, cronogramas físico - financeiros e demais documentos relacionados (repetição do objeto da Tomada de Preços nº 14/2020 FMDE). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 18 de outubro de 2021. ABERTURA: dia 18 de outubro de 2021 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 13/09/2021
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86.2020 PMT

Publicação Nº 3284254

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 35/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/09/2021.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 13 de setembro de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - DEFERIMENTO PARCIAL AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO OU REAJUSTE - TP 35.2020 PMT - CONTRATO 86.2020

Publicação Nº 3284261

DECISÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 35/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020 PMT
TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA
A CONTRATADA TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA apresentou pedido de revisão contratual em relação ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 86/2020 PMT, decorrente do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 35/2020, justificando para tanto que os insumos relacionados à execução da obra tiveram um substancial aumento, em relação ao valor originalmente cotado, decorrente da alta dos preços ocorrida no mercado, pleiteando pela aplicação do reajuste contratual previsto no item 10.5.1 do Edital n.º 35/2020 PMT, pelo ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO - INCC, no percentual de 15,26%, representando um acréscimo de R$ 35.421,18 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

Recebido o pedido, este foi encaminhado para o departamento técnico da secretaria planejamento, o qual analisou o pedido através do Memorando n.º 462/2021, subscrito pelo Diretor de Urbanismo, Sr. Rodrigo Becker e pelo Secretário de Obras, Sr. Moacyr Cristofolini Junior.

Ao analisar o pedido da contratada, buscando o reequilíbrio econômico financeiro, na forma do item de nº 10.5.1, o departamento técnico manifestou-se no sentido de que a Contratada somente poderia solicitar a aplicação do disposto no referido item após o transcurso de 12 meses, conforme o regramento disposto no item de nº 10.5 do referido edital, ou seja, somente após a data de 19/06/2021.

Além disso, de acordo com as conclusões emanadas no referido memorando, para o cálculo do reajuste deverá ser levado em conta o quantitativo remanescentes de execução, quando passados os 12 meses da abertura das propostas, conforme o disposto no item de nº 10.5 do referido edital.

Neste sentido os técnicos do departamento de planejamento informaram que naquela data o início das obras ainda não havia ocorrido e deste modo, eventual reajuste deveria ser calculado com base em 100% do valor original do contrato, ou seja, R$ 232.117,81 (duzentos e trinta e dois mil e cento e dezessete reais e oitenta e um centavos).

Com base nestas informações os autos foram remetidos ao economista da municipalidade para apurar o percentual de reajuste, o qual se manifestou por meio do PARECER N.º 077/2021 de 23/08/2021, no sentido de acolher o argumento do departamento técnico de que o reajuste contratual somente é devido após o transcurso de 12 meses da abertura das propostas, bem como que a base de cálculo para o reajuste deverá levar em consideração o quantitativo ainda não executado.

Neste sentido, manifestou-se o economista no sentido de que o percentual para o ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO - INCC, de 15,26%, indicado pela contratada, como base no período de 05/2020 até 05/2021, estaria equivocado e na forma do parecer "[...] só poderá ser concedido reajuste, após 12 meses da abertura da proposta [...] sendo assim o período correto de apuração do índice para reajuste (INCC) é de 06/2020 à 05/2021 [...]" neste sentido, representando um percentual de 14,88%, vejamos:

Descrição	Valor Prefeitura
Base de cálculo para o reajuste	R$ 232.117,81
Porcentagem de Reajuste (INCC 06/2020 até 05/2021)	14,88%
Valor do Reajuste	R$ 34.539,13
Valor do contrato Reajustado	R$ 266.656,94

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, sendo devido o reajuste, com aplicação do índice INCC desde a data de 19/06/2021, limitado aos termos do referido parecer.
Timbó, 13 de setembro de 2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

DECRETO N° 6110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284231

DECRETO N° 6110, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 14.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), como "RECEITA DE IMPOSTOS E TRNASF. CONST.", mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	15.004.0010.0305.0313.2630	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS	
	33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	
683	0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	1.000,00
		TOTAL	1.000,00
REFERÊNCIA	15.001.0010.0301.0310.2620	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	333900.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
624	0.10200	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	13.000,00
		TOTAL	13.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	14.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI N° 3247, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284298

LEI N° 3247, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "A" do loteamento ALFABLU 68 TIMBO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Rua Harold Borchardt" a Rua Projetada A do loteamento ALFABLU 68 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, localizado no imóvel urbano matriculado sob o nº 20.988, livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, cadastro imobiliário nº 01.09.039.1613, com área de 49.679,09m² (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove metros e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. A "Rua Projetada A" do Loteamento ALFABLU 68 TIMBÓ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA contém a área de 5.830,14m² (cinco mil, oitocentos e trinta metros e quatorze decímetros quadrados), distando pelo lado direito em 117,97m (cento e dezessete metros e noventa e sete centímetros) da esquina formada entre o lado ímpar da Rua Tupiniquim com o lado ímpar da Rua Harold Borchardt; iniciando no ponto PP (UTM 7.027.600,4144N; 671.346,6087E), situado na interseção da frente com o lado direito da rua, segue pela frente com um azimute de 130°07'42" em 30,73m (trinta metros e setenta e três centímetros) até o ponto P1 (UTM 7.027.580,6119N; 671.370,1014E), confrontando com o lado ímpar da Rua Tupiniquim; deste segue pelo lado esquerdo em quatro linhas, a primeira linha defletindo à esquerda em arco de raio de 6,00m (seis metros) e tangente de 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) em 11,72m (onze metros e setenta e dois centímetros) até o ponto P2 (UTM 7.027.590,4986N; 671.371,1541E), confrontando com o Lote 62 do referido loteamento, a segunda linha defletindo à direita com um azimute de 62°01'41" em 361,73m (trezentos e sessenta e um metros e setenta e três centímetros) até o ponto P3 (UTM 7.027.760,1632N; 671.690,6232E), confrontando em 18,07m (dezoito metros e sete centímetros) com o Lote 62 do referido loteamento, em 12,00m (doze metros) com a Área Verde Recreativa do referido loteamento, em 21,05m (vinte e um metros e cinco centímetros) com o Lote 61 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 60 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 59 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 58 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 57 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 56 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 55 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 54 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 53 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 52 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 51 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 50 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 49 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 48 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 47 do referido loteamento, em 13,43m (treze metros e quarenta e três centímetros) com o Lote 46 do referido loteamento, em 26,00m (vinte e seis metros) com o Prolongamento da Rua Xokleng, em 13,43m (treze metros e quarenta e três centímetros) com o Lote 41 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 40 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 39 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 38 do referido loteamento, e em 7,75m (sete metros e setenta e cinco centímetros) com o Lote 37 do referido loteamento, a terceira linha defletindo à direita com um ângulo interno de 270°00'00" e com um azimute de 152°01'41" em 10,00m (dez metros) até o ponto P4 (UTM 7.027.751,3314N; 671.695,3136E), confrontando com o Lote 37 do referido loteamento, a quarta linha defletindo à esquerda com um ângulo interno de 90°0'0" e com um azimute de 62°01'41" em 24,00m (vinte e quatro metros) até o ponto P5 (UTM 7.027.762,5884N; 671.716,5098E), confrontando em 4,25m (quatro metros e vinte e cinco centímetros) com o Lote 37 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 36 do referido loteamento, e em 4,75m (quatro metros e setenta e cinco centímetros) com o Lote 35 do referido loteamento; deste segue pelos fundos defletindo à esquerda com um ângulo interno de 90°00'00" e com um azimute de 332°01'41" em 24,00m (vinte e quatro metros) até o ponto P6 (UTM 7.027.783,7846N; 671.705,2528E), confrontando em 12,00m (doze metros) com o Lote 35 do referido loteamento e em 12,00m (doze metros) com o Lote 34 do referido loteamento; deste segue pelo lado direito em duas linhas, a primeira linha defletindo à esquerda com um ângulo interno de 90°00'00" e com um azimute de 242°01'41" em 393,47m (trezentos e noventa e três metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto P7 (UTM 7.027.599,2286N; 671.357,7441E), confrontando em 5,00m (cinco metros) com o Lote 34 do referido loteamento, em 13,20m (treze metros e vinte centímetros) com o Lote 33 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 32 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 31 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 30 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 29 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 28 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 27 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 26 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 25 do referido loteamento, em 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) com o Lote 24 do referido loteamento, em 19,00m (dezenove metros) com o Lote 23 do referido loteamento, em 26,00m (vinte e seis metros) com a Rua Camélia, em 19,00m (dezenove metros) com o Lote 18 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 17 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 16 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 15 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 14 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 13 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 12 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 11 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 10 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 09 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 08 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 07 do referido loteamento, em 15,00m (quinze metros) com o Lote 06 do referido loteamento, e em 18,77m (dezoito metros e setenta e sete centímetros) com o Lote 05 do referido loteamento, e a segunda linha defletindo à direita em arco de raio de 10,00m (dez metros) e tangente de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros) em 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto PP, confrontando com o Lote 05 do referido loteamento; deste segue defletindo à esquerda com o início desta descrição, perfazendo o perímetro total de 867,54m (oitocentos e sessenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06.2021 FMDE

Publicação Nº 3245416

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, PÃES E MANTEIGA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMDE (NEIS, UPES E ESCOLAS) PARA O CALENDÁRIO DE 2021.
EMPRESA FORNECEDORA: JOSE NEI KOCH.
TOTAL ESTIMADO: R$ 251.674,05 (Duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/06/2022.

Timbó, 14/06/2021
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

LEI Nº 3248, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a campanha "Setembro Vermelho", dedicada à conscientização sobre a importância da prevenção de doenças cardiovasculares, no âmbito do Município de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Timbó a campanha "Setembro Vermelho", dedicada a sensibilizar e conscientizar a população acerca dos cuidados com o coração.

Art. 2º A campanha Setembro Vermelho será realizada anualmente, no mês de setembro.

Art. 3º O símbolo da campanha será um coração vermelho, conforme anexo único.

Art. 4º A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

I - sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e de se ter conhecimento das medidas de prevenção de doenças cardiovasculares;

II - intensificar a conscientização quanto aos cuidados de uma alimentação sadia;

III - incentivar a prática regular de atividades físicas;

IV - alertar sobre colesterol alto, diabetes, hipertensão e obesidade;

V - conscientizar sobre os perigos do cigarro, do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e da poluição ambiental;

VI - desenvolver um senso coletivo sobre identificar quem pode estar passando por uma crise e sensibilizar as pessoas para hábitos mais saudáveis, que intervenham de forma positiva na saúde;

VII - enaltecer a importância do acompanhamento médico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de setembro de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO



Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 3282990

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ORTI ANGELO RIBEIRO 84270071915, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.059.798/0001-75, estabelecida na Avenida Abrahão Mussi, nº 562, Distrito de São Cristóvão, no Município de Três Barras – SC, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Orti Angelo Ribeiro, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de mão de obra para melhorias na pista para transeuntes e automóveis - remoção, regularização de solo e recolocação de calçamento de paralelepípedo na Rua Adão Santarém no Distrito de São Cristóvão, Três Barras – SC, num total de 612m² (seiscentos e doze metros quadrados).
Vigência: - O prazo máximo para execução dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias.
Valor: O preço global dos serviços prestados será de R$ 12.852,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais), considerando o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais) o m², a ser pago da seguinte forma: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), quando da conclusão de 50% do total, ou seja, execução de 306m² de regularização, remoção e recolocação, e R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais), quando da conclusão final do objeto, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento da INTENDÊNCIA DISTRITAL.
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da INTENDÊNCIA DISTRITAL, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 10 de setembro de 2021.

Treviso

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

Publicação Nº 3284223

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº 001/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José Abatti, 258, na cidade de Treviso - SC, representado por seu Prefeito Municipal Valerio Moretti, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Treviso - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU274/01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2021 o valor total de R$ 12.506,67 (Doze mil quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) divididos em 3 parcelas mensais de R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinq-enta reais) e o valor proporcional ao mês inicial no valor de R$ 2.456,67 (Dois mil quatrocentos e cinq-enta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.2. Os valores para o exercício de 2021 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 31 de julho de 2020 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU274/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU274/01.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2021:

Classificação	Denominação/Valor		
04	Secretaria de Administração e Finanças		
04.01	Departamento de Administração		
03.122.0103.2003	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	7.000,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	3.640,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	1.866,67
TOTAL		R$	12.506,67

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 977/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Treviso - SC, 13 de setembro de 2021.

VALERIO MORETTI Prefeito Municipal Município de Treviso	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:

1ª-

2ª-

PORTARIA N° 434/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3283649

PORTARIA N° 434/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI VIOLA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. VALÉRIO LOCATELLI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 13 de setembro de 2021 o servidor Sidinei Viola, Secretário de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3264, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 68/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Valério Locatelli, cujo objeto é futuras contratações de até 1.700 (mil e setecentas) horas de serviços com trator agrícola de médio porte, com potência mínima de 80 Cv, para utilização em serviços gerais da Secretaria de Agricultura de Treviso nos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 13 de setembro de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 14 de setembro de 2021.

Treze de Maio

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 03/2021/FMS

Publicação Nº 3284125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E674FC32075C10263DEB709A723F86A70C49C046

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/FMS
AVISO DE CHAMAMENTO P/ CREDENCIAMENTO
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio/SC, torna público que estará recebendo a partir do dia 30/09/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas de segunda a sexta, a documentação de credenciamento para a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de serviços de exames laboratoriais diversos em laboratório clinico. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio/SC, 13 de setembro de 2021.
Jailso Bardini – Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO 03/2021/PMTM

Publicação Nº 3283361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 422938435FDD00496D8D2271B461E5D7E7279A97

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/PMTM
AVISO DE CHAMAMENTO P/ CREDENCIAMENTO

O Município de Treze de Maio/SC, torna público que o processo acima especificado, objetivando o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do Município de Treze de Maio / SC, SOFREU ALTERAÇÕES. O edital retificado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br. Os envelopes CONTINUARÃO a ser enviados na mesma data anterior, ou seja, até às 09:00 hrs do dia 08/10/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora.
Treze de Maio/SC, 13 de setembro de 2021.
Jailso Bardini – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 3282913

DECRETO Nº. 058/2021, 03 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0700 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO		
0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
20.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor		
1.018 – Aquisição de Veículos. Máquinas e Equipamentos para Agricultura		
4.4.90.52.00.00.0.01.79.0 (315) – Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
Soma	R$	150.000,00
T O T A L G E R A L	R$	150.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 16 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1385/2021, para aquisição de equipamentos e/ou implementos agrícolas para o Município de Treze de Maio-SC, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos

da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 059/2021

Publicação Nº 3282917

DECRETO Nº. 059/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que determina o Artigo 8º da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 - Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020, em especial o contido no artigo 46;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado Nº 1794, resultante da Decisão Plenária Nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam incluídos no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, as classificações orçamentárias (elemento de despesa e fonte de recursos), as quais passam a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 0901 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais
Proj./Ativ.: 2.050 – Manutenção de Ações da Saúde – Unidades Básicas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0.06.67.0 (94) – Material de Consumo Fonte de Recurso: 0.6.67 – Assistência Farmacêutica Básica - SUPERÁVIT FINANCEIRO Código Reduzido da Despesa: 94

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais), referente a Portaria nº 3.586, de 19 de Dezembro de 2019, no orçamento do Exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0901 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0020 – Saúde Sempre Mais		
2.054 – Programa Farmácia Básica - PFB		
3.3.90.30.00.00.0.06.67.0 (94) – Material de Consumo	R$	24.000,00
Soma	R$	24.000,00
T O T A L G E R A L	R$	24.000,00

Parágrafo Único: O recurso de que se trata o artigo 1° está creditado na Conta Vinculada nº. 624.028-3 – da Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se fizerem necessários em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 10 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 060/2021

Publicação Nº 3282922

DECRETO Nº. 060/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR COTA DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO		
0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
20.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor		
2.035 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00.0.01.00.0 (263) – Material de Consumo	R$	60.000,00
Soma	R$	60.000,00
T O T A L G E R A L	R$	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, correrá por conta de anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO		
0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
20.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor		
2.035 – Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.50.41.00.00.0.01.00.0 (261) – Contribuições	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00.0.01.00.0 (262) – Diárias – Civil	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.0.01.00.0 (264) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00.0.01.00.0 (266) – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Soma	R$	60.000,00
T O T A L G E R A L	R$	60.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 10 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 061/2021

Publicação Nº 3282925

DECRETO Nº. 061/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR COTA DE RECURSOS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0700 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO		
0701 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
20.606.0017 – Assistência ao Pequeno Produtor		
1.018 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Agricultura		
4.4.90.52.00.00.0.01.94.0 (258) – Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Soma	R$	100.000,00
T O T A L G E R A L	R$	100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma do Convênio MAPA Nº. 892400/2019, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para Aquisição de Trator, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a ser creditado na conta vinculada Nº. 00071.028-8 da Caixa Econômica Federal, Agência 2891.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de

Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura do Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 10 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 062/2021

Publicação Nº 3284932

DECRETO Nº. 062/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (316) – Obras e Instalações	R$	200.000,00
Soma	R$	200.000,00
T O T A L G E R A L	R$	200.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 13 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 0692/2021, para Pavimentação Asfáltica na Rodovia Municipal Drº Ivo Silveira no Município de Treze de Maio-SC, no valor de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 13 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 063/2021

Publicação Nº 3284933

DECRETO Nº. 063/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (316) – Obras e Instalações	R$	100.000,00
Soma	R$	100.000,00
T O T A L G E R A L	R$	100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 13 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1680/2021, para Obras de Pavimentação na Rodovia Drº Ivo Silveira no Município de Treze de Maio-SC, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 13 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 064/2021

Publicação Nº 3284937

DECRETO Nº. 064/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (316) – Obras e Instalações	R$	300.000,00
Soma	R$	300.000,00
T O T A L G E R A L	R$	300.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 13 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 2259/2021, para Obras de Pavimentação na Rodovia Drº Ivo Silveira no Município de Treze de Maio-SC, no valor de R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 13 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 065/2021

Publicação Nº 3284938

DECRETO Nº. 065/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (316) – Obras e Instalações	R$	700.000,00
Soma	R$	700.000,00
T O T A L G E R A L	R$	700.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 13 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1487/2021, para Obras de Pavimentação na Rodovia Drº Ivo Silveira no Município de Treze de Maio-SC, no valor de R$700.000,00 (Setecentos Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 13 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 066/2021

Publicação Nº 3284940

DECRETO Nº. 066/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0600 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
0602 – Departamento de Obras e Viação		
26.782.0014 – Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais		
1.012 – Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (316) – Obras e Instalações	R$	100.000,00
Soma	R$	100.000,00
T O T A L G E R A L	R$	100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 13 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 1680/2021, para Obras de Pavimentação na Rodovia Drº Ivo Silveira no Município de Treze de Maio-SC, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que será creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 13 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 067/2021

Publicação Nº 3284941

DECRETO Nº.67/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, DO EXERCÍCIO DE 2021 POR CONTA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina o Artigo 10 da Lei Municipal nº. 1411/2020, de 27 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Treze de Maio do Exercício de 2021 na importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO		
0403 – Departamento de Esporte e Turismo		
27.812.0010 – Esporte é Vida		
1.005 – Aquisição de Área, Construção, Ampliação e Reforma do Centro Esportivo/Estadio/Campo de Futebol		
4.4.90.51.00.00.0.01.79.0 (317) – Obras e Instalações	R$	100.000,00
Soma	R$	100.000,00
T O T A L G E R A L	R$	100.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar decorrente do artigo anterior correrá por conta de arrecadação, na forma da Portaria Nº. 335/SEF, de 13 de Agosto de 2021, referente a Emenda Parlamentar Impositiva nº. 2221/2021, para Reforma do Módulo Esportivo do Município de Treze de Maio, no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais), creditado na Conta Vinculada nº.14.993-4, do Banco do Brasil S/A, Agência 2736.

Artigo 3º - Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1267/2017 de 22 de Agosto de 2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 – Lei Municipal nº. 1409/2020 de 25 de Agosto de 2020 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2021– Lei Municipal nº. 1411/2020 de 27 de Outubro de 2020, que se faz necessário em função da abertura dos Crédito Adicional Suplementar constante do presente Decreto.
.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio,13 de Setembro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 – TOMADA DE PREÇOS - 07/2021

Publicação Nº 3283117

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 72/2021 – TOMADA DE PREÇOS - 07/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obra de construção de passeios (calçada/piso) de concreto armado moldado in loco e colocação de meio fio no loteamento Alvorada em Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do presente edital..

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 30/09/2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

DECRETO 2758

Publicação Nº 3284581

DECRETO N.º 2.758 de 13 de setembro de 2021
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020, e Lei municipal 2072/2021 de 09 de setembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional especial no seguinte Projeto Atividade:

Órgão: 08.00 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade – 22.661.00091.019 – Aquisição de Terreno e Execução de Obras e Infraestrutura para área Industrial
Modalidade de Aplicação – 4590.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 00.01.0000 – Recursos Ordinários – R$ 3.000.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito especial de que trata o presente decreto, serão utilizados do excesso de arrecadação da fonte de recursos ordinários o valor de R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) e da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08.00 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Projeto/Atividade – 23.695.00092.050 – Realização da TIROLERFEST
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 00.01.0000 – Recursos Ordinários – R$ 180.000,00

Órgão: 09.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade – 20.606.00102.048 – Realização de Feira Agrop. e Expotílias
Modalidade de Aplicação – 3390.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 00.01.0000 – Recursos Ordinários – R$ 1.000.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade – 26.782.00051.106 – Construção de Pontos de ônibus
Modalidade de Aplicação – 4490.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 00.01.0000 – Recursos Ordinários – R$ 40.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade – 15.452.00052.214 – Revitalização de Ruas, Parques, Praças e Calçadas
Modalidade de Aplicação – 4490.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos – 00.01.0000 – Recursos Ordinários – R$ 500.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 13 dias do mês de setembro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 01/2021 SME

Publicação Nº 3284366

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EXCEPCIONAL Nº 01/2021 SME

Objeto: Estabelece critérios e procedimentos para a Chamada Pública Excepcional, para oferta e preenchimento de Vagas Integrais Assistenciais na Educação Infantil, no âmbito do Sistema Público de Educação Municipal de Treze Tílias, para o ano letivo de 2021.

O formulário e os documentos relacionados no edital, deverão ser entregues por meio físico, na Secretaria Municipal de Educação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, das 08h às 12h, no período de inscrição e entrega dos documentos de 15/09/2021 a 20/09/2021. Maiores informações no telefone (49) 35370166. https://www.trezetilias.sc.gov.br/
RUDI OHLWEILER
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICIT 73-2021 EDITAL DL 26-2021

Publicação Nº 3284129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2021
DL N. 26/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 73/2021
b) Licitação nº 26/2021 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS DE ENGENHARIA
d) Data da Homologação: 14/09/2021
e) Contratação de empresa especializada para execução do projeto elétrico de extensão de rede elétrica, para iluminção pública em diversas ruas do município.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

6553 – DM ENGENHARIA ARQUITETURAS EIRELI	1 Itens	Valor total dos itens R$ 56.943,00

Treze Tílias/SC, dias 13 de setembro de 2021.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Publicação Nº 3284494

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 74/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de forma parcelada de sanitários químicos e pias vivas para atender a diversas necessidades ou eventos realizados pelo Município de Treze Tílias e de acordo com descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00min do dia 24 setembro de 2021, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 121/21

Publicação Nº 3284133

DECRETO 121/21 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2119 de 03 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.391.7.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, fica alterado o Decreto Municipal nº 052/21 de 26 de abril de 2021, e autoriza a transposição dos recursos de superávit financeiro do exercício anterior com a fonte de recursos 0.3.00.0000 – recursos ordinários, conforme abaixo descrito:

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento de Serviços Urbanos
05.001.15.451.5.1007-4.4.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de setembro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 311/21

Publicação Nº 3282962

PORTARIA 311/21 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) referente a 02 (duas) diárias a cada servidor público, totalizando R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), sendo a Sra. GEOVANA GESSNER e Sra. JOSIANE CORREIA KLOTH, que estarão participando de Audiências na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC e nas Secretarias de Estado nas mais diversas áreas, no município de Florianópolis – SC, entre os dias 13 e 14 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de setembro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 312/21

Publicação Nº 3283165

PORTARIA 312/21 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria 364/20 de 17 de setembro de 2021, que afasta servidor público municipal por surto epidemiológico;

CONSIDERANDO o Atestado médico expedido na data de 08 de setembro de 2021, declarando aptidão de retorno nas funções laborais, apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica ESTABELECIDO a servidora pública municipal Sra. KATIA KOLM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, Matrícula 1079, o retorno as suas funções laborais, a serem desempenhadas junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de setembro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

PREFEITURA

PROCESSO DE COMPRA N°.: 186/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 100/2021 DATA EMISSÃO: 13/09/2021

Publicação Nº 3283798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CC9496729476C083FA7B3FDBBA2DFF2AC51F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 186/2021
Pregão Presencial n°: 100/2021
Data Emissão: 13/09/2021
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 100/2021, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 27 de setembro de 2021, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS: INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: COMPROMISSO COM O FUTURO DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA, COMPETE A EMPRESA PRESTAR ASSESSORIA ANTES, DURANTE E APÓS O EVENTO, conforme plano de trabalho e demais informações constantes no Anexo I, deste Edital. Código registro TCE: 7CC9496729476C083FA7B3FDBBA2DFF2AC51F608.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 9h do dia 27 de setembro de 2021
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.13/09/2021

Marino José Frey
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2021

Publicação Nº 3284099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

Processo Nº 175/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88 / 2021

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, com sede administrativa localizada na Rua João de Castilho, 111, bairro Centro, CEP nº 89898000, nesta cidade de Tunápolis,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) Marino Jose Frey inscrito no cpf sob o nº 345.967.559-49, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 94/2021, Processo licitatório nº 175/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
Knapp & Cia. Ltda	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
Knapp & Cia. Ltda	76.376.375/0001-12	ADELMIR HOLDEFER	783.103.509-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETONAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: Knapp & Cia. Ltda						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS COM DIÂMETRO DE FUROS DE 1 POLEGADA, INCLUINDO LICENÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	METROS LINEARES		500	67,00	33500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tunápolis,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tunápolis,13 de Setembro de 2021

Knapp & Cia. Ltda
CNPJ: 76.376.375/0001-12

Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATOATA.REG.2..2021-FMS-MAT.LIMPEZA

Publicação Nº 3284022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Gold Computadores Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 71.549,65
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Mantovani & Cia Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 16.279,15
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Maria Stela Bristot Brina Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.787,00
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Klein Simionato & Santos Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 11.859,00
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Sul & Limp Produtos Químicos do Brasil Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 10.863,00
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Tatiana Rodrigues Eireli
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 25.440,50
Processo Licitatório nº 026/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOATA.REG.25.2021-FMS-PNEU

Publicação Nº 3284013

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-FMS - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual Aquisição parcelada de pneus novos (primeira linha), para manutenção e reposição nos veículos da frota municipal da saúde, durante o exercício de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 025/2021-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Do Sul Pneus Joinville Eireli
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 19.812,00
Processo Licitatório nº 025/2021-FMS – Pregão Presencial.
Turvo, 28 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATOATAREG.42.2021 - MANTOVANI

Publicação Nº 3283945

MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 - Retificação
OBJETO: A presente ata tem por objeto a futura e eventual aquisição de carga de Gás liquefeito de petroleo GLP (Gás de Cozinha) e água mineral para manutenção das secretarias do municipio de Turvo, durante o exercicio de 2021, de acordo com as determinações do Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 042/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Mantovani & Cia Ltda Me
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 86.250,00
Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Presencial.
Turvo, 29 de Abril de 2021
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284900

PORTARIA Nº 328 de 10 de Setembro de 2021.
EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11 e 010/11 de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora Gabriela Recco Beterli – CPF n. 106.232.509-50, ocupante do cargo de Professor IV n. 5082, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Setembro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 329, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284901

PORTARIA Nº 329, de 10 de Setembro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 10.09.2021 à 09.10.2021 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo	Servidor	Matrícula	Cargo
10.10.2019 a 09.10.2020	Adaiane Daros	3967	Farmaceutico

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Setembro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 330, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284902

PORTARIA Nº 330, de 10 de Setembro de 2021.

NOMEIA PELO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021 SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo n° 001/2021 os servidores abaixo relacionados para exercer a função pública com a carga horária abaixo discriminadas, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	FUNÇÃO	C. HORÁRIA
Graziele Borges da Silva	104.004.809-99	Nutricionista	40h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 10 de Setembro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 331, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284907

PORTARIA Nº 331, de 13 de Setembro de 2021.

NOMEIA PELO PROCESSO SELETIVO N° 002/2021 SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009 e 010/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo n° 002/2021 os servidores abaixo relacionados para exercer a função pública com a carga horária abaixo discriminadas, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**	**C. HORÁRIA**
Ines Fatima Artismo Costa	596.782.249-68	Auxiliar de Serviços Gereais I	40h

Art. 2° - O prazo de contratação em caráter temporário relacionado ao artigo anterior encerrará em 03 de Agosto de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 13 de Setembro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Aline Baesso dos Santos Martins – Secretária de Administração e Finanças

União do Oeste

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

Publicação Nº 3284394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

PROCESSO Nº 51/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos treze dias do mês de setembro de 2021 o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2021, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC.** Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total
6	100,00	BL	BLOCO CONSULTA AGENDADA TAM 8X8 CM PAPEL 90GRS EM UMA COR - BLOCO CONSULTA AGENDADA TAM 8X8 CM PAPEL 90GRS EM UMA COR 1X50 (CONSULTA MÉDICA/ODONTOLOGICA/NUTRICIONISTA/PSICOLOGO)	POLIMPRESSOS	4,10	410,00
7	200,00	UN	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR PERSONALIZADO PARA ACS 8X8, PAPEL - BLOCO DE VISITA DOMICILIAR PERSONALIZADO PARA ACS 8X8, PAPEL 90 GRS, EM UMA COR 1X50 (CADA BLOCO COM 50 FOLHAS)	POLIMPRESSOS	3,37	674,00
8	15,000	BL	CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS - CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS EM UMA COR	POLIMPRESSOS	21,15	317,25
10	250,000	UN	CADERNETA DE GESTANTE, 56 PAGINAS, CAPA PAPEL EM CARTOLINA - CADERNETA DE GESTANTE, 56 PAGINAS, CAPA PAPEL EM CARTOLINA PERSONALIZADO	POLIMPRESSOS	31,90	7.975,00

			EM SELEÇÃO DE CORES, MEDINDO 15X21 CM, CONFORME PADRÃO MS.			
13	3.100,00	UN	CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS; CAPA MODELO PADRÃO - CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS; CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDES E VERMELHA, DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL PAPEL 50 GRS, CAPA NO PAPEL TRIPLEX 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES COM ESPIRAL E VERNIZ UV, TAMANHO 15X21	POLIMPRESSOS	3,69	11.439,00
15	3.000,00	UN	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX 300 GRS - CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRIPLEX 300 GRS, COM VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO 25X46 CM	POLIMPRESSOS	1,89	5.670,00
20	250,000	UN	CONSULTA PACIENTE, 2X50, TAMANHO 16X16,5 CM, PAPEL COPIATIVO - CONSULTA PACIENTE, 2X50, TAMANHO 16X16,5 CM, PAPEL COPIATIVO	POLIMPRESSOS	7,19	1.797,50
23	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM, PERSONALIZADO, PAPEL 120 GRS - ENVELOPE SACO 26X36 CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS. COM ABERTURA LATERAL.	POLIMPRESSOS	1,37	2.740,00
25	4.700,00	UN	ENVELOPES 24X34 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, - ENVELOPES 24X34 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES,	POLIMPRESSOS	1,09	5.123,00
29	10.000	BL	ETIQUETAS 4X2 CM COM AS ESCRITAS (TOMAR DE HORAS POR DIA) CO - ETIQUETAS 4X2 CM COM AS ESCRITAS (TOMAR DE HORAS POR DIA) COM CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA, EM PAPEL QUE NÃO SEJA LISO EM CIMA PARA NÃO BORRAR (FARMÁCIA).	POLIMPRESSOS	0,10	1.000,00
37	30,000	BL	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, 1X100, 90GRS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	POLIMPRESSOS	21,90	657,00
39	400,000	UN	FICHA DE CONTROLE DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PERSONAL - FICHA DE CONTROLE DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PERSONALIZADAS.	POLIMPRESSOS	1,79	716,00
41	1.500,00	BL	FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO A4, 1X100, PAPEL 90 GRS, - FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	POLIMPRESSOS	19,50	29.250,00
43	21.000	UN	FOLDER PARA CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA A - FOLDER PARA CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PAPEL COUCHE 150 GRS, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, COM DOBRAS, TAMANHO 21X30CM COM ENVELOPE PERSONALIZADO EM PAPEL TRIPLEX 250GRM, SENDO DIVIDO EM 10 CAMPANHAS NO TAMANHO 21X30 E COM CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	POLIMPRESSOS	0,70	14.700,00
50	12.000	UN	NOTA DE PRODUTOR RURAL, 4 VIAS PAPEL COPIATIVO, 21,3X21,8 - NOTA DE PRODUTOR RURAL, 4 VIAS PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21,3X21,8 CM	POLIMPRESSOS	1,15	13,800,00
52	140,000	BL	ORDEM DE SERVIÇO 2X50, PAPEL EXTRA COPIATIVO, FORMATO 17X12 - ORDEM DE SERVIÇO 2X50, PAPEL EXTRA COPIATIVO, FORMATO 17X12 CM, COM UMA COR E UMA VIA PICOTADA.	POLIMPRESSOS	8,49	1.188,60
53	3.000,00	UN	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO - PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM ORELHA, TAMANHO 31,5X23,5CM	POLIMPRESSOS	2,19	6.570,00
60	150,000	BL	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2X50, PAPEL COPIATIVO, - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5 CM, EM SELEÇÃO DE CORES	POLIMPRESSOS	8,89	1.333,50

61	300,000	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES PAPEL A4 1X50, EM SELEÇÃO DE CORE - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES PAPEL A4 1X50, EM SELEÇÃO DE CORES, TAM. 15,5X21,5 CM	POLIMPRESSOS	6,60	1.980,00
63	2.000,00	UN	REVISTA INFORMATIVA CAPA (4PAGINAS) UMA LAMINA EM COUCHE 170 - REVISTA INFORMATIVA CAPA (4PAGINAS) UMA LAMINA EM COUCHE 170G, 4X4 CORES, MIOLO 24 PAGINAS, 6 LAMINAS EM COUCHE 150G, 4X4 COR, ACABAMENTO COM GRAMPO A CAVALO TAMANHO FINAL 21X30CM, FECHADA, CORTE RETO, DIAGRAMAÇÃO E DIGITAÇÃO DE TEXTO, DESIGNER GRÁFICO DE ACORDO COM O TEMA, TRATAMENTO DE FOTOS, PROVA IMPRESSA DIGITAL, GRAVAÇÃO EM CTP.	POLIMPRESSOS	22,00	44.000 00
64	200,000	UN	REVISTINHA PARA LIVRO DE RECEITAS, COM NO MÍNIMO 40 PAGINAS, - REVISTINHA PARA LIVRO DE RECEITAS, COM NO MÍNIMO 40 PAGINAS, TAMANHO 20X15, CONTENDO CAPA, CONTRACAPA, SÚMARIO E DESENVOLVIMENTO, COM PAGINAÇÃO E IMAGENS COLORIDAS A SER DEFINIDA PELA SECRETÁRIA	POLIMPRESSOS	24,80	4.960,00
66	10.000	UN	SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE PA - SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS 25X15 CM.	POLIMPRESSOS	1,81	18.100,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Helias Alves, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação

ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 39– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
Cód. Red. 57 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 64 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 86 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL. PSB FNAS
Cód. Red. 170 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.021 – MANUT. BL. GBF FNAS
Cód. Red. 171 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 185 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 14 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 25 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 30 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.041 – MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Red. 33 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 29/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 29/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 29/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
JOSIANE PEROZA
CONTRATADA

HELIAS ALVES
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

Publicação Nº 3284399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

PROCESSO Nº 51/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos treze dias do mês de setembro de 2021 o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz n. 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2021, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ALEX ANDERSON GOULART ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme item descrito no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total
1	10,000	UN	ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS, COM IMPRESSÃO D - ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS, COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO NO MÍNIMO 40X30 CM, COM INSTALAÇÃO		13,50	135,00
2	2,000	UN	PERFURADA) - ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA (LISA OU PERFURADA) COLORIDA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE REFLEXOS DE SOL PARA PORTA DE VIDRO 1,20X1,50 MTS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	GOUART GOUART	237,00	474,00
3	2,000	UN	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA IMPEDIR A ENTR - ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE REFLEXOS DE SOL PARA PORTA DE VIDRO 1,50X1,90 MTS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	GOUART	320,00	640,00
4	5,000	UN	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PLASTIFICADA PARA AGENDAMENTO OD - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PLASTIFICADA PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGIO, CONSULTAS MÉDICAS E ENFERMAGEM, COM DATA, HORA E DIAS DA SEMANA CAPA DURA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES COM ESPIRAL SENDO QUE SÁBADOS E DOMINGOS EM 01 PÁGINA, TAM. A4 - ANO 2022 - 2023.	GOUART	74,00	370,00
5	26,000	UN	BANNERS 1,50X1,20M, IMPRESSOS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES - BANNERS 1,50X1,20M, IMPRESSOS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES	GOUART	155,00	4.030,00
9	15,000	BL	CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS - CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100 FRENTE E VERSO PAPEL 90 GRS EM UMA COR	GOUART	21,55	323,25
11	600,00	UN	CADERNETA DE VEÍCULOS CAPA NO PAPEL COUCHE 250 GRS - CADERNETA DE VEÍCULOS CAPA NO PAPEL COUCHE 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA PAPEL 90 GRS COM 08 PAGINAS, TAMANHO 30X21	GOUART	2,20	1.320,00

12	1.100,00	UN	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA MODELO PADRÃO - CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDE E VERMELHA; DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL, TAMANHO A4 CAPA PAPEL TRIPELX 300 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA COM 48 FLS NO PAPEL 75 GRS	GOUART	4,43	4.873,00
14	60,000	UN	CADERO EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA, MEDINDO - CADERO EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, COM 56 GR, CAPA DURA, MEDINDO 27,5CM X 20CM.	GOUART	17,45	1.047,00
16	250,000	UN	CARTÃO DE VACINAÇÃO EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, PERSONALIZA - CARTÃO DE VACINAÇÃO EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, MEDIDAS 13X27 CM, CONFORME PADRÃO MS	GOUART	0,95	237,50
17	500,000	UN	CARTÃO EM PAPEL CARTOLINA, ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, PROGRA - CARTÃO EM PAPEL CARTOLINA, ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, PROGRAMA NACIONAL SUPLEMENTO DE VITAMINA A, PERSONALIZAÇÃO CORES, MODELO SOLICITADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE. TAMANHO 8X17	GOUART	0,70	350,00
18	2.000,00	UN	CARTEIRINHA DA FAMILIA PERSONALIZADA PAPEL CARTOLINA MEDIDAS - CARTEIRINHA DA FAMILIA PERSONALIZADA PAPEL CARTOLINA MEDIDAS 6X8 CM	GOUART	0,35	700,00
19	5,000	UN	CONFECÇÃO DE LIVRO TAM. 21X18CM EM ESPIRAL (SENDO CAPA DURA - CONFECÇÃO DE LIVRO TAM. 21X18CM EM ESPIRAL (SENDO CAPA DURA FRENTE E VERSO PERSONALIZADO), FOLHA PAPEL 90 GRS SULFITE ESPIRAL 200 FOLHAS	GOUART	189,00	945,00
21	2.500,00	UN	ENVELOPE SACO 17,8X24,8CM, PERSONALIZADO PAPEL 120 GRS - ENVELOPE SACO 17,8X24,8CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS, COM ABERTURA LATERAL	GOUART	0,89	2.225,00
22	700,000	UN	ENVELOPE SACO 18X25CM, PERSONALIZADOS PAPEL 120 GRS - ENVELOPE SACO 18X25CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS COM ABERTURA LATERAL	GOUART	0,94	658,00
24	500,000	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, MEDIDAS 23X35CM - PERSONALI - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, MEDIDAS 23X35CM - PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES	GOUART	1,64	820,00
26	2.400,00	UN	ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE - ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90GRS, COM ABERTURA LATERAL	GOUART	0,72	1.728,00
27	5,000	ROLO	ETIQUETA DE CONTROLE ADESIVA DE PAPEL CIRCULO, NA COR VERME - ETIQUETA DE CONTROLE ADESIVA DE PAPEL CIRCULO, NA COR VERMELHA 15 MM, ROLO COM 1000 UNIDADES.	GOUART	39,00	195,00
28	10.000,00	UN	ETIQUETAS 3X2 SEM LINHAS E SEM ESCRITAS, PAPEL QUE NÃO SEJA - ETIQUETAS 3X2 SEM LINHAS E SEM ESCRITAS, PAPEL QUE NÃO SEJA LISO EM CIMA PARA NÃO BORRAR (FARMÁCIA)	GOUART	0,39	3.900,00
30	3.000,00	UN	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA FRACIONAMENTO 4X2,5CM, PERSONALI - ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA FRACIONAMENTO 4X2,5CM, PERSONALIZADAS (MEDICAMENTO FRACIONADO, NOME, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE). PAPEL FOSCO	GOUART	0,19	570,00
31	20,000	BL	EXAME PREVENTIVO TAMANHO 8X8CM, 1X50, PAPEL 90 GRS - EXAME PREVENTIVO TAMANHO 8X8CM, 1X50, PAPEL 90 GRS	GOUART	7,70	154,00

32	2,000	UN	FAIXA DE SEGURANÇA ADESIVA MEDIDAS 15X350 CM PARA IDENTIFICÃ - FAIXA DE SEGURANÇA ADESIVA MEDIDAS 15X350 CM PARA IDENTIFICÃO PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO.	GOUART	77,00	154,00
33	12,000	UN	FAIXAS 5,00X0,50 METROS, IMPRESSAS EM LONA E EM SELEÇÃO - FAIXAS 5,00X0,50 METROS, IMPRESSAS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES.	GOUART	183,00	2.196,00
34	1.500,00	UN	FICHA CADASTRAL DE ATENDIMENTO, PAPEL CARTOLINA 180 GR 21X30 - FICHA CADASTRAL DE ATENDIMENTO, PAPEL CARTOLINA 180 GR TAMANHO 21X30 CM	GOUART	0,70	1.050,00
35	100,000	BL	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE 1X100, TAM 21X29 PAPEL 90GRS - FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE 1X100, TAM 21X29 PAPEL 90GRS	GOUART	26,80	2.680,00
36	20,000	BL	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100, PAPEL 90G - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	GOUART	23,00	460,00
38	30,000	BL	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAMANHO A4, 1X100, PAPEL 90 GRS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	GOUART	17,50	525,00
40	500,000	UN	FICHA DE MATRICULA P/ ESCOLAS, TAMANHO A4, PAPEL DUPLEX (A4) - FICHA DE MATRICULA P/ ESCOLAS, TAMANHO A4, PAPEL DUPLEX (A4)	GOUART	1,30	650,00
42	1.000,00	UN	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 90 GRS, 21 X 30 CM - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 90 GRS, FRENTE E VERSO 21 X 30 CM	GOUART	0,35	350,00
44	11.000,00	UN	FOLHAS DE OFICIO PERSONALIZADA, EM SELEÇÃO DE CORES, - FOLHAS DE OFICIO PERSONALIZADA, EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO A4, PAPEL 90 GRAMAS	GOUART	0,21	2.310,00
45	120,000	BL	FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO 2X50, TAM. 16X11,5 CM PAPEL 90G - FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO 2X50, TAM. 16X11,5 CM PAPEL 90GRS, COLADO	GOUART	6,10	732,00
46	120,000	UN	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA, TAM. 21X30CM - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GRAMAS, TAMANHO 21X30CM	GOUART	0,89	106,80
47	10,000	UN	GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, PAPEL CARTOLINA PERSO - GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, PAPEL CARTOLINA PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO A4.	GOUART	12,80	128,00
48	20,000	BL	LAUDO MEDICO, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30 CM - LAUDO MEDICO, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30 CM	GOUART	31,00	620,00
49	2,000	UN	LETREIRO ACM 3MM 190X85 CM PARA A FRASE (UNIDADE BÁSICA DE - LETREIRO ACM 3MM 190X85 CM PARA A FRASE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE), INSTALAÇÃO E MONTAGEM (COR A SER DEFINIDA)	GOUART	720,00	1.440,00
51	200,000	BL	ORDEM DE ABASTECIMENTO TAMANHO 15X18,5 CM, BLOCOS 3X50 - ORDEM DE ABASTECIMENTO TAMANHO 15X18,5 CM, BLOCOS 3X50, PAPEL COPIATIVO, PICOTADO E NUMERADO	GOUART	11,30	2.260,00
54	3.000,00	UN	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRIPLEX 300GR - PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM BOLSO INTERNO, TAMANHO 31,5X23,5CM	GOUART	0,09	6.270,00
55	1.000,00	UN	PASTA PSF, IMPRESSÃO EM UMA COR, EM PAPEL DUPLEX 250G - PASTA PSF, IMPRESSÃO EM UMA COR, EM PAPEL DUPLEX 250G, TAMANHO 64X42CM ABERTA, ACABAMENTO COM FACA, CORTE, VINCO E COLA. OBS: CONFORME O PADRÃO JÁ EXISTENTE EM PASTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	GOUART	3,25	3.250,00

56	80,000	UN	PLAQUINHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC OU ACRILICO, NAS - PLAQUINHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC OU ACRILICO, NAS DIMENSÕES DE 0,30CM X 9,5 CM, COM LETRA EM RECORTE NA COR PRETA, COLADA SOBREPOSTA NA PLACA (DESCRIÇÃO NA PLAQUINHA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA) COM INTALAÇÃO E MONTAGEM.	GOUART	18,00	1.440,00
57	1.000,00	UN	PRONTUÁRIOS MÉDICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - PRONTUÁRIOS MÉDICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180 GR.	GOUART	0,65	650,00
58	2,000	UN	QUADRO EM PVC 1MM COM ADESIVO IMPRESSO UM LADO+LAMINAÇÃO INC - QUADRO EM PVC 1MM COM ADESIVO IMPRESSO UM LADO+LAMINAÇÃO INCOLOR PARA PROTEÇÃO, TAMANHO 1X1,5 MTS.	GOUART	225,00	450,00
59	100,000	BL	RECEITUARIO B AZUL CONTROLADO, NUMERADO 1X50, TAM 8,8X27CM - RECEITUARIO B AZUL CONTROLADO, NUMERADO 1X50, TAMANHO 8,8 X 27CM	GOUART	6,20	620,00
62	10,000	BL	REQUISIÇÃO EXAME ANATOMOPATOLOGICO, 1X100, PAPEL 90 GRS, - REQUISIÇÃO EXAME ANATOMOPATOLOGICO, 1X100, PAPEL 75 GRS, TAMANHO 21X30 CM	GOUART	58,70	587,00
65	10.000,00	UN	SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE DE - SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS 15X10 CM.	GOUART	1,65	16.500,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Helias Alves, Chefe de Gabinete do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

2.2 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DO CONTRATO

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ALEX ANDERSON GOULART ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento a CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente recebida e aceita pelo órgão responsável da Prefeitura.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 13 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 39– Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
Cód. Red. 57 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 64 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.018 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Cód. Red. 86 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.020 – MANUT. BL. PSB FNAS
Cód. Red. 170 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.021 – MANUT. BL. GBF FNAS
Cód. Red. 171 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 185 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUT. ATIV. DA SAÚDE
Cód. Red. 14 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.038 – MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Cód. Red. 25 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.040 – MANUT. BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE
Cód. Red. 30 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.041 – MANUT. BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Red. 33 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando requeridos pela Administração Municipal;

7.2. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.3. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 29/2021.

8. DAS PENALIDADES
8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 29/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega dos bens ou atraso injustificado na execução do contrato, respeitados os prazos da clausula 7.1., independentemente de notificação prévia.
8.2.3. Multa de 10% sobre o valor contratado;
8.2.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
8.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
8.2.6. Rescisão do instrumento contratual unilateralmente pela administração sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à licitante.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 29/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

ALEX ANDERSON GOULART ME
ALEX ANDERSON GOULART
CONTRATADA

HELIAS ALVES
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Testemunhas:
01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Giane Smaniotto
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.674.009-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.937/2021

Publicação Nº 3283221

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4937/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1168/2020 **decreta**;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 05 - ECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

26 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 ..... **10.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **10.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 05 - ECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
FUNÇÃO: 12 Educação - **SUBFUNÇÃO**: 361 Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

25 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 ..... **10.000,00**

TOTAL ANULADO **10.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 51/2021

Publicação Nº 3284405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFB7E2C37F2FAB0D919CB74F15743B6A8631CEA3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2021

Processo Adm.: 51/2021
Data do Processo: 22/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 51/2021
b) Nr. Licitação: 51/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/08/2021
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DO OESTE/SC*

Participante: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BLOCO CONSULTA AGENDADA TAM 8X8 CM PAPEL 90GRS EM UMA COR - BLOCO CONSULTA AGENDADA TAM 8X8 CM PAPEL 90GRS EM UMA COR 1X50 (CONSULTA MÉDICA/ODONTOLOGICA/NUTRICIONISTA/PSICOLOGO)	100,000	BL	4,10	410,00
7	BLOCO DE VISITA DOMICILIAR PERSONALIZADO PARA ACS 8X8, PAPEL - BLOCO DE VISITA DOMICILIAR PERSONALIZADO PARA ACS 8X8, PAPEL 90 GRS, EM UMA COR 1X50 (CADA BLOCO COM 50 FOLHAS)	200,000	UN	3,37	674,00
8	CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS - CADASTRO DOMICILIAR TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS EM UMA COR	15,000	BL	21,15	317,25
10	CADERNETA DE GESTANTE, 56 PAGINAS, CAPA PAPEL EM CARTOLINA - CADERNETA DE GESTANTE, 56 PAGINAS, CAPA PAPEL EM CARTOLINA PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, MEDINDO 15X21 CM, CONFORME PADRÃO MS.	250,000	UN	31,90	7.975,00
13	CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS; CAPA MODELO PADRÃO - CADERNO EM ESPIRAL 48 FOLHAS BRANCAS; CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDES E VERMELHA, DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL PAPEL 50 GRS, CAPA NO PAPEL TRIPLEX 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES COM ESPIRAL E VERNIZ UV, TAMANHO 15X21	3.100,0	UN	3,69	11.439,00
15	CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PAPEL TRIPLEX 300 GRS - CAPA PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PERSONALIZADAS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRIPLEX 300 GRS, COM VERNIZ UV TOTAL, TAMANHO 25X46 CM	3.000,0	UN	1,89	5.670,00
20	CONSULTA PACIENTE, 2X50, TAMANHO 16X16,5 CM, PAPEL COPIATIVO - CONSULTA PACIENTE, 2X50, TAMANHO 16X16,5 CM, PAPEL COPIATIVO	250,000	UN	7,19	1.797,50
23	ENVELOPE SACO 26X36 CM, PERSONALIZADO, PAPEL 120 GRS - ENVELOPE SACO 26X36 CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS. COM ABERTURA LATERAL.	2.000,0	UN	1,37	2.740,00
25	ENVELOPES 24X34 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, - ENVELOPES 24X34 CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES,	4.700,0	UN	1,09	5.123,00

PAPEL 90 GRAMAS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	ETIQUETAS 4X2 CM COM AS ESCRITAS (TOMAR DE HORAS POR DIA) CO - ETIQUETAS 4X2 CM COM AS ESCRITAS (TOMAR DE HORAS POR DIA) COM CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA, EM PAPEL QUE NÃO SEJA LISO EM CIMA PARA NÃO BORRAR (FARMÁCIA).	10.000,	BL	0,10	1.000,00
37	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, 1X100, 90GRS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO, TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	30,000	BL	21,90	657,00
39	FICHA DE CONTROLE DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PERSONAL - FICHA DE CONTROLE DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, PERSONALIZADAS.	400,000	UN	1,79	716,00
41	FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO A4, 1X100, PAPEL 90 GRS, - FICHA DE PROCEDIMENTO TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	1.500,0	BL	19,50	29.250,00
43	FOLDER PARA CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA A - FOLDER PARA CAMPANHAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PAPEL COUCHE 150 GRS, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, COM DOBRAS, TAMANHO 21X30CM COM ENVELOPE PERSONALIZADO EM PAPEL TRIPLEX 250GRM, SENDO DIVIDO EM 10 CAMPANHAS NO TAMANHO 21X30 E COM CRIAÇÃO, MONTAGEM E FOTOLITO POR CONTA DA GRÁFICA.	21.000,	UN	0,70	14.700,00
50	NOTA DE PRODUTOR RURAL, 4 VIAS PAPEL COPIATIVO, 21,3X21,8 - NOTA DE PRODUTOR RURAL, 4 VIAS PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21,3X21,8 CM	12.000,	UN	1,15	13.800,00
52	ORDEM DE SERVIÇO 2X50, PAPEL EXTRA COPIATIVO, FORMATO 17X12 - ORDEM DE SERVIÇO 2X50, PAPEL EXTRA COPIATIVO, FORMATO 17X12 CM, COM UMA COR E UMA VIA PICOTADA.	140,000	BL	8,49	1.188,60
53	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO - PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM ORELHA, TAMANHO 31,5X23,5CM	3.000,0	UN	2,19	6.570,00
60	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2X50, PAPEL COPIATIVO, - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 15,5X21,5 CM, EM SELEÇÃO DE CORES	150,000	BL	8,89	1.333,50
61	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES PAPEL A4 1X50, EM SELEÇÃO DE CORE - RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES PAPEL A4 1X50, EM SELEÇÃO DE CORES, TAM. 15,5X21,5 CM	300,000	BL	6,60	1.980,00
63	REVISTA INFORMATIVA CAPA (4PAGINAS) UMA LAMINA EM COUCHE 170 - REVISTA INFORMATIVA CAPA (4PAGINAS) UMA LAMINA EM COUCHE 170G, 4X4 CORES, MIOLO 24 PAGINAS, 6 LAMINAS EM COUCHE 150G, 4X4 COR, ACABAMENTO COM GRAMPO A CAVALO TAMANHO FINAL 21X30CM, FECHADA, CORTE RETO, DIAGRAMAÇÃO E DIGITAÇÃO DE TEXTO, DESIGNER GRÁFICO DE ACORDO COM O TEMA, TRATAMENTO DE FOTOS, PROVA IMPRESSA DIGITAL, GRAVAÇÃO EM CTP.	2.000,0	UN	22,00	44.000,00
64	REVISTINHA PARA LIVRO DE RECEITAS, COM NO MÍNIMO 40 PAGINAS, - REVISTINHA PARA LIVRO DE RECEITAS, COM NO MÍNIMO 40 PAGINAS, TAMANHO 20X15, CONTENDO CAPA, CONTRACAPA, SÚMARIO E DESENVOLVIMENTO, COM PAGINAÇÃO E IMAGENS COLORIDAS A SER DEFINIDA PELA SECRETÁRIA	200,000	UN	24,80	4.960,00
66	SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE PA - SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS 25X15 CM.	10.000,	UN	1,81	18.100,00
				Total do Participante:	174.400,85

Participante: ALEX ANDERSON GOULART

1	ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS, COM IMPRESSÃO D - ADESIVO PARA COLOCAÇÃO EM VEÍCULOS OFICIAIS, COM IMPRESSÃO DIGITAL E APLICAÇÃO EM VERNIZ, MEDINDO NO MÍNIMO 40X30 CM, COM INSTALAÇÃO.	10,000	UN	13,50	135,00
2	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA (LISA OU	2,000	UN	237,00	474,00

PERFURADA) - ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA (LISA OU PERFURADA) COLORIDA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE REFLEXOS DE SOL PARA PORTA DE VIDRO 1,20X1,50 MTS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA IMPEDIR A ENTR - ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO COLORIDA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE REFLEXOS DE SOL PARA PORTA DE VIDRO 1,50X1,90 MTS, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	2,000	UN	320,00	640,00
4	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PLASTIFICADA PARA AGENDAMENTO OD - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PLASTIFICADA PARA AGENDAMENTO ODONTOLÓGIO, CONSULTAS MÉDICAS E ENFERMAGEM, COM DATA, HORA E DIAS DA SEMANA CAPA DURA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES COM ESPIRAL SENDO QUE SÁBADOS E DOMINGOS EM 01 PÁGINA, TAM. A4 - ANO 2022 - 2023.	5,000	UN	74,00	370,00
5	BANNERS 1,50X1,20M, IMPRESSOS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES - BANNERS 1,50X1,20M, IMPRESSOS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES	26,000	UN	155,00	4.030,00
9	CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100 PAPEL 90 GRS - CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100 FRENTE E VERSO PAPEL 90 GRS EM UMA COR	15,000	BL	21,55	323,25
11	CADERNETA DE VEÍCULOS CAPA NO PAPEL COUCHE 250 GRS - CADERNETA DE VEÍCULOS CAPA NO PAPEL COUCHE 250 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA PAPEL 90 GRS COM 08 PAGINAS, TAMANHO 30X21	600,000	UN	2,20	1.320,00
12	CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA MODELO PADRÃO - CADERNO DE DESENHO EM ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA MODELO PADRÃO JÁ EXISTENTE, NAS CORES VERDE E VERMELHA; DADOS DO MUNICIPIO E SECRETARIA MAIS ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E NA CONTRA CAPA O HINO NACIONAL, TAMANHO A4 CAPA PAPEL TRIPELX 300 GRS EM SELEÇÃO DE CORES, PARTE INTERNA COM 48 FLS NO PAPEL 75 GRS	1.100,0	UN	4,43	4.873,00
14	CADERO EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA, MEDINDO - CADERO EM ESPIRAL, 96 FOLHAS, COM 56 GR, CAPA DURA, MEDINDO 27,5CM X 20CM.	60,000	UN	17,45	1.047,00
16	CARTÃO DE VACINAÇÃO EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, PERSONALIZA - CARTÃO DE VACINAÇÃO EM PAPEL CARTOLINA 180 GRS, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, MEDIDAS 13X27 CM, CONFORME PADRÃO MS	250,000	UN	0,95	237,50
17	CARTÃO EM PAPEL CARTOLINA, ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, PROGRA - CARTÃO EM PAPEL CARTOLINA, ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, PROGRAMA NACIONAL SUPLEMENTO DE VITAMINA A, PERSONALIZAÇÃO CORES, MODELO SOLICITADO PELA SEC. MUN. DE SAÚDE. TAMANHO 8X17	500,000	UN	0,70	350,00
18	CARTEIRINHA DA FAMILIA PERSONALIZADA PAPEL CARTOLINA MEDIDAS - CARTEIRINHA DA FAMILIA PERSONALIZADA PAPEL CARTOLINA MEDIDAS 6X8 CM	2.000,0	UN	0,35	700,00
19	CONFECÇÃO DE LIVRO TAM. 21X18CM EM ESPIRAL (SENDO CAPA DURA - CONFECÇÃO DE LIVRO TAM. 21X18CM EM ESPIRAL (SENDO CAPA DURA FRENTE E VERSO PERSONALIZADO), FOLHA PAPEL 90 GRS SULFITE ESPIRAL 200 FOLHAS	5,000	UN	189,00	945,00
21	ENVELOPE SACO 17,8X24,8CM, PERSONALIZADO PAPEL 120 GRS - ENVELOPE SACO 17,8X24,8CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS, COM ABERTURA LATERAL	2.500,0	UN	0,89	2.225,00
22	ENVELOPE SACO 18X25CM, PERSONALIZADOS PAPEL 120 GRS - ENVELOPE SACO 18X25CM, PERSONALIZADOS EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 120 GRS COM ABERTURA LATERAL	700,000	UN	0,94	658,00
24	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, MEDIDAS 23X35CM - PERSONALI - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, MEDIDAS 23X35CM - PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES	500,000	UN	1,64	820,00
26	ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE - ENVELOPES OFICIO 11,5X22,9CM, PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL 90GRS, COM ABERTURA LATERAL	2.400,0	UN	0,72	1.728,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	ETIQUETA DE CONTROLE ADESIVA DE PAPEL CIRCULO, NA COR VERME - ETIQUETA DE CONTROLE ADESIVA DE PAPEL CIRCULO, NA COR VERMELHA 15 MM, ROLO COM 1000 UNIDADES.	5,000	ROLO	39,00	195,00
28	ETIQUETAS 3X2 SEM LINHAS E SEM ESCRITAS, PAPEL QUE NÃO SEJA - ETIQUETAS 3X2 SEM LINHAS E SEM ESCRITAS, PAPEL QUE NÃO SEJA LISO EM CIMA PARA NÃO BORRAR (FARMÁCIA)	10.000,	UN	0,39	3.900,00
30	ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA FRACIONAMENTO 4X2,5CM, PERSONALI - ETIQUETAS AUTOADESIVAS PARA FRACIONAMENTO 4X2,5CM, PERSONALIZADAS (MEDICAMENTO FRACIONADO, NOME, LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE). PAPEL FOSCO.	3.000,0	UN	0,19	570,00
31	EXAME PREVENTIVO TAMANHO 8X8CM, 1X50, PAPEL 90 GRS - EXAME PREVENTIVO TAMANHO 8X8CM, 1X50, PAPEL 90 GRS	20,000	BL	7,70	154,00
32	FAIXA DE SEGURANÇA ADESIVA MEDIDAS 15X350 CM PARA IDENTIFICÃ - FAIXA DE SEGURANÇA ADESIVA MEDIDAS 15X350 CM PARA IDENTIFICÃO PORTA DE VIDRO COM INSTALAÇÃO.	2,000	UN	77,00	154,00
33	FAIXAS 5,00X0,50 METROS, IMPRESSAS EM LONA E EM SELEÇÃO - FAIXAS 5,00X0,50 METROS, IMPRESSAS EM LONA E EM SELEÇÃO DE CORES.	12,000	UN	183,00	2.196,00
34	FICHA CADASTRAL DE ATENDIMENTO, PAPEL CARTOLINA 180 GR 21X30 - FICHA CADASTRAL DE ATENDIMENTO, PAPEL CARTOLINA 180 GR TAMANHO 21X30 CM	1.500,0	UN	0,70	1.050,00
35	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE 1X100, TAM 21X29 PAPEL 90GRS - FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE 1X100, TAM 21X29 PAPEL 90GRS	100,000	BL	26,80	2.680,00
36	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100, PAPEL 90G - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	20,000	BL	23,00	460,00
38	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAMANHO A4, 1X100, PAPEL 90 GRS - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAMANHO A4, 1X100, FRENTE E VERSO, PAPEL 90 GRS EM UMA COR	30,000	BL	17,50	525,00
40	FICHA DE MATRICULA P/ ESCOLAS, TAMANHO A4, PAPEL DUPLEX (A4) - FICHA DE MATRICULA P/ ESCOLAS, TAMANHO A4, PAPEL DUPLEX (A4)	500,000	UN	1,30	650,00
42	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 90 GRS, 21 X 30 CM - FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 90 GRS, FRENTE E VERSO 21 X 30 CM	1.000,0	UN	0,35	350,00
44	FOLHAS DE OFICIO PERSONALIZADA, EM SELEÇÃO DE CORES, - FOLHAS DE OFICIO PERSONALIZADA, EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO A4, PAPEL 90 GRAMAS	11.000,	UN	0,21	2.310,00
45	FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO 2X50, TAM. 16X11,5 CM PAPEL 90G - FORMULARIO DE ENCAMINHAMENTO 2X50, TAM. 16X11,5 CM PAPEL 90GRS, COLADO	120,000	BL	6,10	732,00
46	FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA, TAM. 21X30CM - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO FISIOTERÁPICA, PAPEL CARTOLINA BRANCO 180 GRAMAS, TAMANHO 21X30CM	120,000	UN	0,89	106,80
47	GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, PAPEL CARTOLINA PERSO - GRÁFICO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, PAPEL CARTOLINA PERSONALIZADO EM SELEÇÃO DE CORES, TAMANHO A4.	10,000	UN	12,80	128,00
48	LAUDO MEDICO, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30 CM - LAUDO MEDICO, 2X50, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO 21X30 CM	20,000	BL	31,00	620,00
49	LETREIRO ACM 3MM 190X85 CM PARA A FRASE (UNIDADE BÁSICA DE - LETREIRO ACM 3MM 190X85 CM PARA A FRASE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE), INSTALAÇÃO E MONTAGEM (COR A SER DEFINIDA)	2,000	UN	720,00	1.440,00
51	ORDEM DE ABASTECIMENTO TAMANHO 15X18,5 CM, BLOCOS 3X50 - ORDEM DE ABASTECIMENTO TAMANHO 15X18,5 CM, BLOCOS 3X50, PAPEL COPIATIVO, PICOTADO E NUMERADO	200,000	BL	11,30	2.260,00
54	PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, PAPEL TRIPLEX 300GR - PASTA PERSONALIZADA EM SELEÇÃO DE CORES, COM FOTOLITO E VERNIZUV TOTAL, PAPEL TRIPLEX 300GRS, COM BOLSO INTERNO, TAMANHO 31,5X23,5CM	3.000,0	UN	2,09	6.270,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
55	PASTA PSF, IMPRESSÃO EM UMA COR, EM PAPEL DUPLEX 250G - PASTA PSF, IMPRESSÃO EM UMA COR, EM PAPEL DUPLEX 250G, TAMANHO 64X42CM ABERTA, ACABAMENTO COM FACA, CORTE, VINCO E COLA. OBS: CONFORME O PADRÃO JÁ EXISTENTE EM PASTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.	1.000,0	UN	3,25	3.250,00
56	PLAQUINHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC OU ACRILICO, NAS - PLAQUINHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC OU ACRILICO, NAS DIMENSÕES DE 0,30CM X 9,5 CM, COM LETRA EM RECORTE NA COR PRETA, COLADA SOBREPOSTA NA PLACA (DESCRIÇÃO NA PLAQUINHA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA) COM INTALAÇÃO E MONTAGEM.	80,000	UN	18,00	1.440,00
57	PRONTUÁRIOS MÉDICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE - PRONTUÁRIOS MÉDICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TAMANHO A4, IMPRESSO FRENTE E VERSO, PAPEL CARTOLINA 180 GR.	1.000,0	UN	0,65	650,00
58	QUADRO EM PVC 1MM COM ADESIVO IMPRESSO UM LADO+LAMINAÇÃO INC - QUADRO EM PVC 1MM COM ADESIVO IMPRESSO UM LADO+LAMINAÇÃO INCOLOR PARA PROTEÇÃO, TAMANHO 1X1,5 MTS.	2,000	UN	225,00	450,00
59	RECEITUARIO B AZUL CONTROLADO, NUMERADO 1X50, TAM 8,8X27CM - RECEITUARIO B AZUL CONTROLADO, NUMERADO 1X50, TAMANHO 8,8 X 27CM	100,000	BL	6,20	620,00
62	REQUISIÇÃO EXAME ANATOMOPATOLOGICO, 1X100, PAPEL 90 GRS, - REQUISIÇÃO EXAME ANATOMOPATOLOGICO, 1X100, PAPEL 75 GRS, TAMANHO 21X30 CM	10,000	BL	58,70	587,00
65	SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE DE - SACOS DE PAPEL BRANCO, PAPEL DE BOA QUALIDADE TIPO PACOTE PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS 15X10 CM.	10.000,	UN	1,65	16.500,00

Total do Participante: 71.123,55

Total Geral: 245.524,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	05.001.12.365.1201.2015.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	05.001.12.365.1201.2045.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	06.001.08.244.0801.2018.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS	06.001.80.244.8010.2020.3.3.90.00.00	R$ 0,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	07.001.20.608.2001.2025.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO ATIV. DA SAUDE	11.001.10.301.1001.2036.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	11.001.10.301.1001.2038.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	11.001.10.304.1001.2040.3.3.90.00.00	R$ 0,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	11.001.10.301.1001.2041.3.3.90.00.00	R$ 0,01

União do Oeste, 13 de Setembro de 2021

.....

.....

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 3283223

RESOLUÇÃO Nº 10/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021
CONVOCA SUPLENTE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIAN TEIXEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o regimento interno.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo vereador ROBERTO CARLOS ZORDAN- MDB, o qual solicitou afastamento pelo período de 30 dias nos termos do art. 87.º inciso II do regimento interno.

RESOLVE:
Art. 1º Dar ciência a população do Município de Uniao do Oeste e a esta casa de Lei, que o vereador ELIO VIANI SERAFINI, será empossado como vereador no dia 10/09/2021 no início da sessão ordinária, para o período de 30 dias.

Art. 2º Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Legislativo Municipal de União do Oeste-SC, 09 de setembro de 2021.

CRISTIAN TEIXEIRA
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EDITAL 009/2021 SMS

Publicação Nº 3284449

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL N. 009/2021 SMS
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1677/2012, que trata da hipótese de contratação temporária de excepcional interesse público para atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2.734/2021, o qual dispõe sobre as contratações temporárias de pessoal nas situações de emergência ou de calamidade públicas formalmente reconhecidas e dá outras providências;
CONSIDERANDO o atual quadro decorrente da Pandemia da COVID-19 em todo o Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2522, de 21 de março de 2020, que declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Urubici, definem medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas nos Decretos Estaduais nº 515, de 17.03.2020 e 525 de 23.03.2020;

O Município de Urubici, através da Secretaria Municipal da Saúde Pública, torna pública a realização de SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL FONOAUDIÓLOGO, URUBICI-SC mediante a análise de experiencia na função de fonoaudiólogo:
1. O número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no Anexo II.
2. As descrições das atribuições das funções estão relacionadas no Anexo III.
3. As contratações serão realizadas pelo Regime Jurídico Especial da Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012 e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Urubici, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, podendo ser prorrogadas conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.677/2012.
4. As inscrições serão realizadas entre os dias 14 de Setembro a 20 de Setembro de 2021, das 12h às 17h, pelo E-mail sms_urubici@hotmail.com ou nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC.
5. Os documentos necessários para realização de inscrição são:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
c) CPF;
d) Certificados com carga horária e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável, que se enquadre no critério de pontuação da função (Anexo IV);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador ou documento equivalente constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
f) Comprovante de residência.
6. A análise da documentação será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.
7. Os critérios para pontuação serão aqueles constantes do Anexo IV.
8. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.
9. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:
a. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo IV, devidamente comprovado em documento hábil;
b. Candidato de maior idade.
10. O resultado preliminar da seleção será publicado no dia 22 de setembro de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
11. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo decadencial de 1 (um dia), das 12h às 18h do dia 23 de setembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, 95, centro, Urubici-SC e devidamente assinado pelo recorrente. Os recursos deverão apresentar a qualificação do recorrente, exposição de motivos e fundamentação.
12. O resultado final da seleção será publicado no dia 27 de setembro de 2021 no site da Prefeitura Municipal de Urubici: www.urubici.sc.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios – DOM, salvo que neste órgão não seja possível, por problemas técnicos ou em decorrência de feriado.
13. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação.
14. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Urubici-SC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, munido da documentação conforme abaixo:
a) carteira de identidade (RG frente e verso) - cópia legível;
b) cópia do CPF
c) cópia da carteira de reservista;
d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
e) da carteira profissional (folhas, número, série e verso);
f) cópia do número do PIS/PASEP; cópia da certidão de casamento ou do contrato de união estável;
g) carteira de identidade e CPF dos filhos (até 14 anos e/ou dependentes);
h) certidão negativa de antecedentes criminais (original);
i) cópia e original para autenticação presencial do comprovante de escolaridade exigida para a função;
j) cópia do comprovante atualizado de residência (água, luz, telefone fixo);

k) declaração de residência/contrato, caso o comprovante não esteja no nome do candidato;
l) declaração de acúmulo de cargo, caso haja, mediante os dados do empregador, cargo ou função ocupada, carga horária, dias e horário de trabalho; os documentos devem estar legíveis, o candidato deve apresentar todos os documentos exigidos, sob pena de anulação da admissão;
15. Após a apresentação, o candidato será submetido, imediatamente, à avaliação clínica pelo Médico do Trabalho indicado pelo Setor de Recursos Humanos, a quem competirá emitir o laudo admissional conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato;
16. O candidato deverá apresentar os seguintes exames em até 90 (noventa) dias a contar da sua convocação:
a) para todas as funções deverá apresentar carteira de vacinas original atualizada comprovando: tétano, hepatite B e rubéola;
b) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 40 anos deverão apresentar eletrocardiograma com laudo, para todas as funções;
c) para os candidatos que possuem idade igual ou superior a 35 anos deverão apresentar radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo, para todas as funções;
17. Os exames médicos terão caráter eliminatório, sendo considerado "inapto" o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício da função para a qual se inscreveram.
18. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública.
19. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição na presente seleção levarão a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
20. Os candidatos interessados que foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 (três) anos, não poderão ser contratados.
21. Anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II - Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;
Anexo III - Atribuições das funções;
Anexo IV - Critérios de pontuação.
Urubici, 13 de setembro de 2021.

MARIZA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO PROPOSTA TP 001/2021

Publicação Nº 3283998

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 027/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
RESULTADO PROPOSTA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em lajota de concreto para estacionamento de quadra coberta no pátio do Ginásio Valdirene, na Rua Boaventura Ribeiro de Souza, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital. Empresa Vencedora: Impsum Serviços Especializados Eireli, CNPJ 24.377.026/0001-11, foi declarada vendedora do certame, tendo apresentado o valor global de R$ 45.313,12 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e doze centavos). Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 557.2021

Publicação Nº 3283869

PORTARIA Nº 557/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de avaliação para contratação de empresa especializada para prover sistema informatizado de gestão Pública Municipal em ambiente web, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e ao PCASP (Plano de Contas Padrão); SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse); SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde); SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação); exigências da LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência); SICONFI/STN; demais orientações e determinações da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, e demais legislações vigentes; para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Urubici.

- Cassiano Rodrigo de Souza – Agente Administrativo
- Lilian Silva de Oliveira Zeeberg- Agente Administrativo
- Esther Frischembruder- Agente Administrativo
- Gilberto de Souza – Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 558.2021

Publicação Nº 3283872

PORTARIA Nº 558/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Maurício Pickler, exercendo o cargo de Auxiliar de Segurança, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 559.2021

Publicação Nº 3283879

PORTARIA Nº 559/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Alina de Souza, exercendo o cargo de professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 560.2021

Publicação Nº 3283881

PORTARIA Nº 560/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 001/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 227/2021, que admitiu em Caráter Temporário a Senhora Claudia Souza Oliveira, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, na micro área 01 – ESF 3, no período de 01/09/2021 à 28/02/2022, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações com vencimentos conforme o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 561.2021

Publicação Nº 3283882

PORTARIA Nº 561/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 487/2021, que admitiu em caráter Temporário a Senhora Deise Daiani Gulbis, para exercer o cargo de Professora de Ensino Infantil I, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021, em substituição a Servidora Alina de Souza Rodrigues, que encontra-se em Licença prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 562.2021

Publicação Nº 3283887

PORTARIA Nº 562/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 248/2021, que admitiu em caráter Temporário o Senhor Alexandre Gilberto de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01/09/2021 à 28/02/2022, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 563.2021

Publicação Nº 3283890

PORTARIA Nº 563/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Tais Neves de Souza, exercendo o cargo de Professora de Ensino Fundamental II, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 25/08/2021, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 01 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 564.2021

Publicação Nº 3283894

PORTARIA Nº 564/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2021/SMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Thais Aparecida Pereira de Andrade para exercer o Cargo de Monitor - Casa Lar, no período de 02/09/2021 à 02/03/2022, com carga horária de 40 horas semanais, , Grupo Ocupacional II – Atividade da Administração em Geral - AGG, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações com vencimentos de acordo com o cargo, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 565.2021

Publicação Nº 3283895

PORTARIA Nº 565/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 002/2021/SMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Fabiana Kovalski para exercer o Cargo de Monitor - Casa Lar, no período de 02/09/2021 à 02/03/2022, com carga horária de 40 horas semanais, , Grupo Ocupacional II – Atividade da Administração em Geral - AGG, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações com vencimentos de acordo com o cargo, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 566.2021

Publicação Nº 3283896

PORTARIA Nº 566/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Elizete Costa Mendes, exercendo o cargo de professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/09/2021, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 567.2021

Publicação Nº 3283946

PORTARIA Nº 567/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro de Servidores a Senhora Ana Gorete Ribeiro em virtude do seu falecimento ocorrido em 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 02 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 568.2021

Publicação Nº 3283949

PORTARIA Nº 568/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 002/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 250/2021, que admitiu em caráter Temporário a Senhora Camilla Galli, para exercer o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista – ESB, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/09/2021 à 03/03/2022, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 569.2021

Publicação Nº 3283953

PORTARIA Nº 569/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Marilia de Oliveira Ribeiro Macari, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 06/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 570.2021

Publicação Nº 3283954

PORTARIA Nº 570/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Inês Vociecoski, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2021, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 571.2021

Publicação Nº 3283977

PORTARIA Nº 571/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Fátima Maria de Souza da Cruz, exercendo o cargo de Secretária, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2021, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 572.2021

Publicação Nº 3283980

PORTARIA Nº 572/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Josiane de Figueiredo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 573.2021

Publicação Nº 3283982

PORTARIA Nº 573/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Benedito Wenceslau de Sousa Filho, do Cargo de Médico, nomeado através da Portaria nº 503/2021, a partir do dia 08/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 574.2021

Publicação Nº 3283983

PORTARIA Nº 574/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 002/2021/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 251/2021, que admitiu em caráter Temporário o Senhor Adonai Coimbra Rosa Pereira, para exercer o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista – ESB, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08/09/2021 à 08/03/2022, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 575.2021

Publicação Nº 3283988

PORTARIA Nº 575/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar portaria que nomeou Gabriela Ghizoni Santos, com carga horária de 20 horas semanais como professora de Educação Física II em substituição ao servidor Marcelo Barbosa Camargo Junior afastado temporariamente por pertencer ao grupo de risco para COVID-19 segundo atestado médico, passará a ministrar aulas na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan pelo desdobro de turma e na Escola Nucleada Águas Brancas de 08/09/2021 à 17/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 576.2021

Publicação Nº 3283990

PORTARIA Nº 576/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 03/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em caráter Temporário a Senhora Quelen Cristina Nunes de Oliveira, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Bernadete Bach Warmling, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08/09/2021 à 17/12/2021, pelo aumento de número de matrículas, tudo de acordo com a Lei 770/2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 577.2021

Publicação Nº 3283992

PORTARIA Nº 577/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 03/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Rosangela Miguel Arsenio de Oliveira, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II na Secretaria de Assistência Social, como Orientador Social no Serviço de Média Complexidade, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 08/09/2021 à 08/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 578.2021

Publicação Nº 3283994

PORTARIA Nº 578/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:
Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) no âmbito do Município de Urubici, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município.

§ 1º - Os servidores que integrarão a CPPAD serão designados por Portaria do Prefeito Municipal para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 2º - O Presidente da Comissão deverá possuir nível superior completo.

§ 3º - Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 4º - Não poderá integrar a CPPAD o servidor que estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

Art. 3º - O Município fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a CPPAD.

Art. 4º - Ao servidor designado para atuar na CPPAD será concedida gratificação no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, ao longo dos meses em que transcorrerem os processos administrativos disciplinares (PAD's) desde a instauração da sindicância ou do processo disciplinar até a entrega do relatório final à autoridade que determinou a instauração para julgamento.

Art. 5º - Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 438/2019.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 579.2021

Publicação Nº 3283995

PORTARIA Nº 579/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Fabiana de Oliveira, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar como Atendente de Saúde na Farmácia Pública Municipal, enquanto perdurar o Processo de readaptação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 08 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 580.2021

Publicação Nº 3284001

PORTARIA Nº 580/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2178/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar temporariamente a Servidora Elieger Brunetto, cargo de Agente Comunitário de Saúde, segundo atestado médico por estar grávida e pertencer ao grupo de risco para COVID -19, fazendo trabalho remoto (home-office), conforme art. 2º, inciso II, letra a da Lei nº 2178/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 581.2021

Publicação Nº 3284021

PORTARIA Nº 581/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 2178/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Afastar temporariamente a Servidora Ana Carla de Lima, cargo de Agente Comunitário de Saúde, segundo atestado médico por estar grávida e pertencer ao grupo de risco para COVID -19, fazendo trabalho remoto (home-office), conforme art. 2º, inciso II, letra a da Lei nº 2178/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 582.2021

Publicação Nº 3284025

PORTARIA Nº 582/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2020/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 514/2021, que admitiu em caráter Temporário a Senhora Marinilda Amantini, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Ana Rodrigues Correa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 09/09/2021 à 20/09/2021, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos de acordo com o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 583.2021

Publicação Nº 3284026

PORTARIA Nº 583/2021

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital do Processo Seletivo nº 03/2021/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marta Soares dos Santos, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 09/09/2021 à 17/12/2021, e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial de acordo com Decreto 3298/99 que regulamenta a Lei de inclusão N. 7853/89 e a Lei Complementar N. 063/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 584.2021

Publicação Nº 3284032

PORTARIA Nº 584/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe a Professora Marta Soares dos Santos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 585.2021

Publicação Nº 3284036

PORTARIA Nº 585/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora Lucia de Fatima Pickler, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado através da Portaria nº 379/2013, a partir do dia 11/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 09 de Setembro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 76/2021

Publicação Nº 3283416

DECRETO GP/N° 76, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
Declara bens móveis inservíveis ao patrimônio municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ratifica a ata de baixa (Anexo I) realizada pelos servidores designados pela Portaria GP/Nº 364, de 1º de setembro de 2021, em conformidade com o art. 25, do Decreto GP/Nº 71, de 03 de julho de 2020.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, sendo desigandos para comporem a Comissão os servidores JOÃO BATISTA RIBEIRO, RAUL DOMINGOS RODRIGUES e ROBERTO CREMA FONTANELA, para emitirem laudos avaliatórios de bens móveis inservíveis, constituindo, o trabalho de cada um, como de relevância para o Município.
Parágrafo único. O presidente da Comissão, será eleito pelos seus membros.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto GP/Nº 15, de 28 de fevereiro de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de setembro de 2021.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021

Publicação Nº 3283712

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021
Processo de Licitação: 06/2021/FMS
Pregão Presencial: 06/2021/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Detentora da ATA: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 01.470.743/0001-98
Data de Assinatura: 13/09/2021
Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens nº 53, 55, 71, 72, 73 e 126.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado nos itens 53, 55, 71, 72, 73 e 126 da Ata de Registro de Preço nº 38/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UNID.	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REAJUSTADO (R$)
53	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO	L	16,10	17,06
55	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSÃO Nº. 06	PAC	11,33	18,24
71	ESPECULO GINECOLÓGICO TAMANHO P	UN	0,86	1,20
72	ESPECULO GINECOLÓGICO TAMANHO M	UN	0,85	1,13
73	ESPECULO GINECOLÓGICO TAMANHO G	UN	0,99	1,29
126	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	CAIXA	0,58	0,78

Jair Nandir
Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2021

Publicação Nº 3283374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 02/2021
Processo de Licitação: 83/2020
Pregão Presencial: 53/2020
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.340.499/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: GILSON ANTONIO FONTANELLA
Data de Assinatura: 13/09/2021
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 02 e 03 da Ata nº 02/2021, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
02	ÓLEO DIESEL	L	R$ 4,44	R$ 4,54
03	ÓLEO DIESEL S10	L	R$ 4,49	R$ 4,59

Jair Nandi
Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Publicação Nº 3283493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021
Processo de Licitação: 83/2020
Pregão Presencial: 53/2020
Contratado: POSTO JOÃO E MARCOS EIRELI
CNPJ: 35.329.222/0001-37
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: MARCOS VINICIUS DE BRIDA
Data de Assinatura: 13/09/2021
Do apostilamento: fica equilibrado os itens 01 e 05 da Ata nº 01/2021, o seguinte valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	L	R$ 5,59	R$ 5,69
3	GASOLINA ADITIVIDA	L	R$ 5,61	R$ 5,71

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021

Publicação Nº 3284601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F639C6A992219560E77D8503CD80A3D84CABE6C5

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 49/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 27 de Setembro de 2021 às 14horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 8 (oito) meses para a aquisição parcelada de café colonial (com doces e salgados) destinados aos programas desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 47/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão - SC, 13 de setembro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
F639C6A992219560E77D8503CD80A3D84CABE6C5

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 43/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 3283819

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 43/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2019 abaixo relacionados para contratação por tempo determinado para as funções do cargo de Motorista de Caminhão, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Marcos Vanderlei Valendolf de Almeida**
- **Paulo Junior Pain**

Os candidatos convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 15/09/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

A contratação por tempo determinado será pelo período até 10/12/2021, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

OBSERVAÇÕES:

1 - Os convocados deverão comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munidos da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 13 de setembro de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.187/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284939

DECRETO MUNICIPAL N° 1.187/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VARGEM/SC, EXMO SR. IVO DOS PASSOS, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 851/2020...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 60.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Próprios conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 13 de setembro de 2021.

Ivo dos Passos,
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Publicação Nº 3284882

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 34/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 19/2021
Objeto: Contratação de serviços de divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais da administração municipal na imprensa escrita (jornal).
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 28/09/2021, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC 13 de setembro de 2021
Ivo dos Passos - Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021/FMS

Publicação Nº 3283505

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2021/FMS
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2021/FMS

Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vargem, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Angela Maria dos Passos Alves, torna público ***TORNA PÚBLICO*** *que realizará inexigibilidade de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.*

Justificativa da Inexigibilidade*: A contratação deriva do credenciamento do Contratado para a realização dos serviços, face ao Edital de Credenciamento Público nº 02/2021/FMS, no qual foram previamente estabelecidos os preços unitários, o que justifica o enquadramento no artigo 25 da Lei 8666/93.*

Justificativa da escolha do fornecedor: *O Contratado Laboratório Gavazzoni Ltda ME apresentou documentos necessários para seu credenciamento.*

Justificativa do Preço: *os preços praticados são aqueles estabelecidos no Edital de Credenciamento Público nº 02/2021/FMS.*

Vargem/SC, 13 de setembro de 2021.

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vargem /SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021/FMS, relativo ao credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais, em favor de Laboratório Gavazzoni Ltda ME, no valor de R$ 48.000,00.

Angela Maria dos Passos Alves,
Gestora do FMS

Assinado digitalmente por: MILENA ANDERSEN LOPES BECHER:00535474970
O tempo: 13-09-2021 12:38:57

fl. 1/1

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2021

Publicação Nº 3283979

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2021

Termo de contrato de serviços de fornecimento de informativos técnicos mensais "on line"

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM*, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.130/0001-18, sito a Rua Benjamin Margotti, n° 214, Centro, Vargem/SC, 89.638-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Milena Andersen Lopes Becher.*

CONTRATADA: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.*, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.474.582/0001-67, com sede a Rua General Liberato Bittencourt, n° 1885 A – Salas 301 e 302 – Canto – Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Sócio Sr. Alexandre Alves, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 789.439.659-15.*

O presente contrato o qual rege-se pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto deste Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PAGAMENTO
2.1. O valor deste Contrato é de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2.2. A CONTRATADA disponibilizará por meio de acesso específico com senha individual, Informativos Técnicos Mensais "on line", sobre os assuntos relacionados abaixo:
- Assistência Social / Educação / Saúde
- Cerimonial e Protocolo
- Compras, Licitações e Contratos
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público / Organização dos Controles Internos e Auditoria / Patrimônio, almoxarifado e frotas / Tesouraria
- Cultura e Esportes / Turismo / Meio Ambiente
- Direito Tributário
- Estatuto da Criança e Adolescente
- Estrutura Organizacional (organogramas funcionais)
- Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos)
- Gestão de Processos / Liderança
- Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias) / Regime Geral de Previdência
- Planejamento Governamental / Sistemas de Custos e Governança / Transferências a Instituições Privadas

fl. 1/5

- Processos Administrativos e Judiciais (auxílios em defesas)
- Regime Próprio de Previdência Social
- Segurança Pública / Trânsito
- Servidor Público
- Tabelas e Indicadores
- Técnica Legislativa e Legística / Processo legislativo (LO, RI)
- Transparência e Lei de acesso à Informação

2.3. A assinatura dos informativos dá direito ao CONTRATANTE a acesso aos seguintes serviços:
2.3.1. Orientações técnicas por escrito nas áreas dos informativos, respondidas em até 7 (sete) dias, ou via telefone, internet ou pessoalmente na sede do IGAM SC.
2.3.2. Agenda mensal com todas as obrigações fiscais e legais;
2.3.3. Notas Técnicas de temas relevantes e atuais da administração pública;
2.3.4. Conversas pelo IGAM com vídeo aulas;
2.3.5. Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
2.3.6. IGAM Express – Recebimento de periódicos por e-mail de informações sobre as últimas decisões dos tribunais de contas e judiciais, notícias sobre legislações, entendimentos técnicos e melhores práticas de administração;
2.3.7. Valor diferenciado em cursos realizados pelo IGAM SC.

2.4. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

2.5. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento e aceite do relatório de prestação de serviços e da Nota Fiscal/Fatura e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
3.1. *Caberá a* ***CONTRATANTE****, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercer a fiscalização deste contrato, notificando por escrito à* ***CONTRATADA*** *sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. *O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo:*

Órgão/Unid: 03.01 Secretaria de Administração e Finanças
Proj/At.: 2.004 Manutenção da Secretaria de Adm. e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas

O elemento da despesa, conforme tabela do TCE/SC, deve ser: 3.3.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

CLAUSULA QUINTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

fl. 2/5

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. *O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:*

a) Por ato unilateral escrito do ***CONTRATANTE****, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;*

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – *O descumprimento, por parte da* ***CONTRATADA****, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.*

Parágrafo Segundo – *Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.*

Parágrafo Terceiro – *Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à* ***CONTRATADA****, direito algum de reclamações ou indenização.*

Parágrafo Quarto – *Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.*

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro *– A inadimplência por parte da* ***CONTRATADA****, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a* ***CONTRATADA****, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.*

Parágrafo Segundo *– De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a* ***CONTRATADA*** *ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:*

I – Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao ***CONTRATANTE****;*

II – Multa, de acordo com os seguintes termos:

1 – *Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;*

2 – *Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de* ***0,33%*** *(zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de* ***9,9%*** *(nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;*

3 – *No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de* ***10%*** *(dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.*

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

fl. 3/5

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – *As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.*

Parágrafo Quarto – *As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.*

Parágrafo Quinto – *A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21/06/93.*

Parágrafo Sexto – *As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*
1 – *O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.*

Parágrafo Sétimo – *No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.*

Parágrafo Oitavo – *As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.*

Parágrafo Nono – *No caso da* ***CONTRATADA*** *não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;*

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. *O prazo do contrato é de* ***4 (quatro) meses****, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.*

CLÁUSULA NONA – FORO
9.1. *As partes elegem o foro de Campos Novos, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.*

fl. 4/5

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Vargem/SC, 13 de setembro de 2.021

Ivo dos Passos,
Prefeito Municipal em exercício

Alexandre Alves,
Contratada

***Testemunhas**:*

Nome: Danielly Cavalli
CPF: 037.236.839-59

Nome: Diego Lucio Padilha
CPF: 059.242.979-26

fl. 5/5

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO Nº. 06/2021 GHM

Publicação Nº 3283566

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

ADITIVO N° 06/2021

Pelo presente termo aditivo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Contratante", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON BACK, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 1528, nº. 145 – sala 02, centro, CEP: 88330-540, cidade de Balneário Camboriú/SC inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.505.433/0001-67, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Joceli Carlos Nazari.

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula DÉCIMA SEGUNDA, do contrato nº. 13/2021 de 12 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 14 de setembro de 2021 até 13 de novembro de 2021

Cláusula Segunda- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Terceira– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NELSON BACK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing
CPF: 043.360.369-00

Nome:
CPF:

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

ADITIVO UNIFIQUE FMAS

Publicação Nº 3284053

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, por este aditivo de prazo de contrato de prestação de serviços de internet, que entre si fazem, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede

à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 14.567.169/0001-32, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Marilha Conceição Salvador Reinheimer, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 930.551.610-68, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular Processo Licitatório n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019, homologado em 29/08/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa, conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº. 08/2019 terá vigência até 27 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de agosto de 2021

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
NELSON BACK	Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

ADITIVO UNIFIQUE FUNDERURAL

Publicação Nº 3284051

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE VIDAL RAMOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, por este aditivo de prazo de contrato de prestação de serviços de internet, que entre si fazem, de um lado a FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Marilha Conceição Salvador Reinheimer, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 930.551.610-68,

doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular Processo Licitatório n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019, homologado em 29/08/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa, conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº. 13/2019 terá vigência até 27 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de agosto de 2021

FUNDERURAL DE VIDAL RAMOS	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
NELSON BACK	Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

ADITIVO UNIFIQUE PREFEITURA 02/2021

Publicação Nº 3284045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, por este aditivo de prazo de contrato de prestação de serviços de internet, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Marilha Conceição Salvador Reinheimer, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 930.551.610-68, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular Processo Licitatório n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019, homologado em 29/08/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n°

8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa, conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº. 48/2019 terá vigência até 27 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de agosto de 2021

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
NELSON BACK	Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

ADITIVO UNIFIQUE SAÚDE

Publicação Nº 3284055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2019

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021, por este aditivo de prazo de contrato de prestação de serviços de internet, que entre si fazem, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS , pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 14.164.340.0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME com sede na inscrita no CNPJ sob n. 02.255.187/0001-08, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. Marilha Conceição Salvador Reinheimer, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 930.551.610-68, doravante denominado "Contratada":

O presente contrato tem por ato originário, o regular Processo Licitatório n.º 85/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº.63/2019, homologado em 29/08/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós-paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa, conforme Termo de Referências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº. 15/2019 terá vigência até 27 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 27 de agosto de 2021

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
NELSON BACK	Marilha Conceição Salvador Reinheimer
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:
Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2021

Publicação Nº 3284546

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, torna público que abrirá inscrições para o Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no município de Vidal Ramos/SC, segundo o disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021, E DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.015/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
O Edital poderá ser retirado através do site www.vidalramos.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos – Sala de Licitações - localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, SC, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.
PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 15 de setembro de 2021 até o dia 30 de setembro de 2021, nos horários das 07h:-30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, SC.

Vidal Ramos, 14 de setembro de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2021

Publicação Nº 3282892

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2021

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro;
Considerando o esgotamento dos candidatos habilitados nos cargos de Atendente Geral e de Professor de Música no processo seletivo simplificado n.02/2020;
Considerando o esgotamento dos candidatos habilitados no cargo de Professor de Música na chamada pública n.07/2021;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, através da comissão organizadora nomeada pela Portaria n.323/2021, de 10 agosto, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. Disposições Preliminares

A contratação imediata se faz indispensável para atender às Unidades Escolares e os departamentos municipais, cujas atividades já foram iniciadas.

Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente Edital o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do período abrangido por esta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

A Comissão Organizadora será responsável pela operacionalização referente à Chamada Pública para o processo de seleção destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, conforme quadro abaixo.

Cabe à divisão de Recursos Humanos a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

Considerando o contingente atual de agentes públicos em teletrabalho/trabalho remoto (não presencial) devido ao atendimento às medidas de proteção à saúde frente à pandemia do coronavírus, e existente a necessidade da municipalidade em atender às demandas presenciais, a presente chamada se destinará exclusivamente à contratação para realização de atividades na modalidade presencial. É vedada, portanto, a inserção em regime de teletrabalho/trabalho remoto (não presencial), pelo qual, para fins da presente Chamada Pública e utilizando como orientador o Decreto Estadual n.562/2020, de 17 de abril e alterações, especificamente o Art. 13, não poderão ser contratadas, enquanto durar o período de calamidade pública, pessoas nas seguintes situações:

Que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

Com 60 anos ou mais;

Gestantes

Outras situações de risco, sendo aquelas determinadas pelos órgãos oficias de saúde e vigilância sanitária, que sejam decorrentes do coronavírus que impossibilitem o trabalho presencial.

Os cargos objeto desta Chamada, com vínculo TEMPORÁRIO e regime previdenciário junto ao regime geral (INSS):

Cargo	Carga Horária	Vencimento Base R$*¹	Habilitação Mínima	Vaga
Professor de Música: Bateria/Violino/Teclado	40h 20h 10h	2.886,15 1.443,07 721,53	02ª Fase de Licenciatura em Artes ou Música	CR*²
Atendente Geral	20h 10h	647,94 323,97	Ensino Fundamental Completo (08ª ou 09ª série)	CR*²

*¹ Vencimentos em agosto/2021. *² Cadastro de Reserva

Poderá abrir vagas de 10(dez), 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da necessidade;

É garantido o Auxilio Alimentação por dia trabalhado (R$6,00 – 40h / R$3,00 – 20h / R$1,50 – 10h), previsto na Lei Municipal n.1.494/04, 04/03/2004.

2. Inscrição

Os candidatos interessados deverão dirigir-se à divisão de Recursos Humanos, entre os dias úteis de 09 a 16 setembro de 2021, durante o expediente de atendimento da prefeitura ou enviar ao endereço eletrônico "rh01@vidalramos.sc.gov.br".

Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

Documento de identificação com foto;

Comprovante de habilitação(a maior);

Comprovante de respectivos cursos (se houver);

3. Do processo de escolha

A primeira fase, de caráter eliminatório, constará na análise de atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital;

A segunda fase, de caráter classificatório, será a análise dos documentos entregues pelos candidatos, e posteriormente a divulgação dos resultados

Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Para os cargos de Professor

Diploma de Especialização em Curso Superior na disciplina da vaga;

Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;

Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;

Para o cargo de Atendente Geral

Diploma/Certificado de Ensino Médio Completo;

Declaração/Comprovante de Ensino Médio Incompleto;

Diploma/Certificado de Ensino Fundamental Completo;

Declaração/Comprovante de Ensino Fundamental Incompleto;

Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação em prova de título; (Serão computados 0,1 pontos a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento, apresentados pelo candidato. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019);

Maior idade.

4. Do resultado

O resultado provisório será divulgado no dia, sexta-feira, 17 de setembro de 2021.

Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação, mediante a apresentação fundamentada das razões dos seus questionamentos.

A lista com o resultado final será publicada no dia, terça-feira, 21 de setembro de 2021;

Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer requisito mínimo;

5. Dos Requisitos Para Admissão

Para admissão, faz-se necessário:

Ter nacionalidade brasileira;

Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;

Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do

serviço militar;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão ou equiparado;

Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 15 (quinze) dias;

Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, da comarca de Ituporanga;

Comprovar pratica no(s) instrumento(s) de bateria e/ou violino e/ou teclado.

6. Da Documentação

Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade -RG;

Título de eleitor;

Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;

Cadastro de Pessoa Física – CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

Comprovante de regularidade eleitoral;
(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

Diploma ou Histórico Escolar devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Atestado médico admissional.

Comprovante de vacinação para COVID-19.

A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes deste edital de CHAMAMENTO.

7. Das disposições finais

O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulando todos os atos dela decorrentes, constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

A classificação dos candidatos na Chamada Pública não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no mural da prefeitura;

É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço domiciliar.

O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de classificação.

Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município a qualquer momento.

O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu contrato rescindido.

A validade desta Chamada Publica será até 31 de dezembro de 2021, a contar da homologação do resultado final.

O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste Edital.

É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão da Chamada Pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública juntamente com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Integra o presente Edital:

O Anexo I – Atribuições do Cargo

O Anexo II – Requerimento de Inscrição

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 06 de setembro de 2021.

Juarez Kuhnen
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria N.323/2021, de 10 agosto
Anexo I
Atribuições do Cargo: Professor de Música
Descrição Analítica: Ministrar aulas nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e educação infantil; participar da elaboração do projeto pedagógico, discutindo a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; selecionar materiais e informações necessárias para as aulas de música; interagir com a família e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar de projetos de inclusão escolar; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como freq-ência escolar das crianças do Município; realizar pesquisas dentro da área de atuação; executar outras atribuições afins. planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Música; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber tratá-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo. Nos instrumentos de bateria / violino / teclado.

Atribuições do Cargo: Atendente Geral
Descrição Analítica: Recepcionar e encaminhar visitantes para os devidos departamentos; marcar reuniões; Enviar e receber correspondências ou produtos. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. Arquivar documentos e auxiliar nos trabalhos burocráticos dos departamento administrativos. Executar serviços de auxiliar de creche nos estabelecimentos de educação infantil do município; Serviços de telefonia e telex; Informar e repassar informações aos superiores com clareza e presteza. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

Anexo II
Requerimento de inscrição

Candidato(a):			
Dt. Nascimento:		Tel./Cel.:	
N. de inscrição:		Cargo:	

Venho perante a divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autenticas dos documentos originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas deste edital.
1. Habilitação:

Item	Certificado
1	

2. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

Item	Descrição do Curso	Carga Horária	Data de conclusão
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		TOTAL DE PONTOS	

Vidal Ramos / SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do(a) Recebedor(a)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 10/2021

Publicação Nº 3285327

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 10/2021

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro;
Considerando o caráter emergencial na ocupação das vagas para atender às demandas das unidades escolares;
Considerando o esgotamento dos candidatos habilitados no cargo de Professor no processo seletivo simplificado n.02/2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, através da comissão organizadora nomeada pela Portaria n.323/2021, de 10 agosto, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. Disposições Preliminares

A contratação imediata se faz indispensável para atender das unidades escolares.

Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente Edital o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do período abrangido por esta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

A Comissão Organizadora será responsável pela operacionalização referente à Chamada Pública para o processo de seleção, que destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, conforme quadro abaixo.

Cabe à divisão de Recursos Humanos a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

Considerando o contingente atual de agentes públicos em teletrabalho/trabalho remoto (não presencial) devido ao atendimento às medidas de proteção à saúde frente à pandemia do coronavírus, e existente a necessidade da municipalidade em atender às demandas presenciais, a presente chamada se destinará exclusivamente à contratação para realização de atividades na modalidade presencial. É vedada, portanto, a inserção em regime de teletrabalho/trabalho remoto (não presencial), pelo qual, para fins da presente Chamada Pública e utilizando como orientador o Decreto Estadual n.562/2020, de 17 de abril e alterações, especificamente o Art. 13, não poderão ser contratadas, enquanto durar o período de calamidade pública, pessoas nas seguintes situações:

Que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

Com 60 anos ou mais;

Gestantes

Outras situações de risco, sendo aquelas determinadas pelos órgãos oficias de saúde e vigilância sanitária, que sejam decorrentes do coronavírus que impossibilitem o trabalho presencial.

O cargo objeto desta Chamada, com vínculo TEMPORÁRIO e regime previdenciário junto ao regime geral (INSS):

Cargo	Carga Horária	Vencimento Base R$*	Habilitação Mínima	Vaga
Professor	40h 30h 20h 10h	2.886,15 2.164,59 1.443,07 721,53	02ª fase de Pedagogia de licenciatura plena	CR*²

*¹ Vencimentos em agosto/2021. *² Cadastro de Reserva

1.6.1. Poderá abrir vagas de 10(dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da necessidade;

1.6.2. É garantido o Auxilio Alimentação por dia trabalhado (R$6,00 – 40h / R$4,50 – 30h / R$3,00 – 20h / R$1,50 – 10h), previsto na Lei Municipal n.1.494/04, 04/03/2004.

2. Inscrição

Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, no dia, quarta-feira, 15 de setembro de 2021, às 14h30m.

Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

Documento de identificação com foto;

Comprovante de habilitação(a maior);

Comprovante de respectivos cursos (se houver);

3. Do processo de escolha

A primeira fase, de caráter eliminatório, constará na análise de atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital;

A segunda fase, de caráter classificatório, será a análise dos documentos entregues pelos candidatos, e posteriormente a divulgação dos resultados

Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Diploma de Especialização em Curso Superior na disciplina da vaga;

Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;

Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
Freq-ência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;

Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação em prova de título; (Serão computados 0,1 pontos a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento, apresentados pelo candidato. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019);

Maior idade.

4. Do resultado

A lista com o resultado final será publicada após o julgamento dos documentos apresentados;

Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer requisito mínimo;

5. Dos Requisitos Para Admissão

Para admissão, faz-se necessário:

Ter nacionalidade brasileira;

Possuir a escolaridade mínima (02ª fase de Pedagogia de licenciatura plena);

Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 30 (trinta) dias;

Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, da comarca de Ituporanga.

6. Da Documentação

Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade -RG;

Título de eleitor;

Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;

Cadastro de Pessoa Física – CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

Comprovante de regularidade eleitoral;
(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

Diploma ou Histórico Escolar devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Atestado médico admissional.

A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes deste edital de CHAMAMENTO.

7. Das disposições finais

O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulando todos os atos dela decorrentes, constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste

Edital e alterações posteriores;

A classificação dos candidatos na Chamada Pública não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no mural da prefeitura e na Internet na pagina oficial do município(DOM);

É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço domiciliar.

O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de classificação.

Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município a qualquer momento.

O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu contrato rescindido.

A validade desta Chamada Publica será até 31 de dezembro de 2021, a contar da homologação do resultado final.

O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste Edital.

É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão da Chamada Pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública juntamente com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Integra o presente Edital:

O Anexo I – Atribuições do Cargo

O Anexo II – Requerimento de Inscrição

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 13 de setembro de 2021.

Juarez Kuhnen
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria N.323/2021, de 10 agosto

Anexo I
Atribuições do Cargo

Descrição Analítica: Docência na educação infantil, anos iniciais e anos finais do ensino fundamental e ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem Atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município.

Anexo II
Requerimento de inscrição

Candidato(a):			
Dt. Nascimento:		Tel./Cel.:	
N. de inscrição:		Cargo:	Professor

Venho perante a divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados

que declaro serem cópias autenticas dos documentos originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas deste edital.
1. Habilitação:

Item	Certificado
1	

2. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

Item	Descrição do Curso	Carga Horária	Data de conclusão
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		TOTAL DE PONTOS	

Vidal Ramos / SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do(a) Recebedor(a)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 11/2021

Publicação Nº 3285353

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 11/2021

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Complementar Municipal n.052/2014, de 26 de fevereiro;
Tendo em vista o afastamento da servidora titular para licença maternidade;
Considerando o caráter emergencial na ocupação da vaga para atender a Gestão da Secretária Municipal de Assistência Social;
Considerando que não houve candidatos inscritos no processo seletivo simplificado n.03/2021;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, através da comissão organizadora nomeada pela Portaria n.362/2021, de 13 de setembro, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para Chamada Pública, para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva, em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.

1. Disposições Preliminares

A contratação imediata se faz indispensável para atender a Gestão da Secretária Municipal de Assistência Social.

Considera-se reserva técnica para os efeitos do presente Edital o quantitativo de pessoal classificado para ocupação das funções que venham a surgir no decorrer do período abrangido por esta CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

A Comissão Organizadora será responsável pela operacionalização referente à Chamada Pública para o processo de seleção, que destina-se à seleção e habilitação de candidatos e formação de cadastro reserva para contratação temporária, conforme quadro abaixo.

Cabe à divisão de Recursos Humanos a chamada dos candidatos, por ordem de classificação, após a homologação final pela autoridade competente.

Considerando o contingente atual de agentes públicos em teletrabalho/trabalho remoto (não presencial) devido ao atendimento às medidas de proteção à saúde frente à pandemia do coronavírus, e existente a necessidade da municipalidade em atender às demandas presenciais,

a presente chamada se destinará exclusivamente à contratação para realização de atividades na modalidade presencial. É vedada, portanto, a inserção em regime de teletrabalho/trabalho remoto (não presencial), pelo qual, para fins da presente Chamada Pública e utilizando como orientador o Decreto Estadual n.562/2020, de 17 de abril e alterações, especificamente o Art. 13, não poderão ser contratadas, enquanto durar o período de calamidade pública, pessoas nas seguintes situações:

Que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;

Com 60 anos ou mais;

Gestantes

Outras situações de risco, sendo aquelas determinadas pelos órgãos oficias de saúde e vigilância sanitária, que sejam decorrentes do coronavírus que impossibilitem o trabalho presencial.

O cargo objeto desta Chamada, com vínculo TEMPORÁRIO e regime previdenciário junto ao regime geral (INSS):

Cargo	Carga Horária	Vencimento Base R$*	Habilitação Mínima	Vaga
Assistente Social	30h	3.801,31	Curso Superior de Assistência Social, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.	CR*²

*¹ Vencimentos em agosto/2021. *² Cadastro de Reserva

1.6.2. É garantido o Auxilio Alimentação por dia trabalhado (R$4,50), previsto na Lei Municipal n.1.494/04, 04/03/2004.

2. Inscrição

Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, entre os dias úteis de 14 de setembro às 11h30m de 17 de setembro de 2021, durante o expediente de atendimento da prefeitura ou enviar ao endereço eletrônico "rh01@vidalramos.sc.gov.br".

Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

Documento de identificação com foto;

Comprovante de habilitação(a maior);

Comprovante de respectivos cursos (se houver);

3. Do processo de escolha

A primeira fase, de caráter eliminatório, constará na análise de atendimento aos requisitos mínimos previstos neste edital;

A segunda fase, de caráter classificatório, será a análise dos documentos entregues pelos candidatos, e posteriormente a divulgação dos resultados

Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Diploma de pós Graduação em Curso Superior na disciplina da vaga:

Pós Graduação em nível de	Especialização (mínimo 360 horas)	2,0
	Mestrado	3,0
	Doutorado	4,0

Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação em prova de título; (Serão computados 0,1 pontos a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento, apresentados pelo candidato. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019);

Maior idade.

4. Do resultado

A lista com o resultado final será publicada após o julgamento dos documentos apresentados, no dia 17 de setembro de 2021;

Estará automaticamente desclassificado o candidato que deixar de apresentar qualquer requisito mínimo;

5. Dos Requisitos Para Admissão

Para admissão, faz-se necessário:

Ter nacionalidade brasileira;

Possuir a escolaridade mínima;

Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de início da admissão;

Gozar de boa saúde, condição que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral), confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo, expedido no máximo há 15(quinze) dias;

Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio de assinatura de regular termo de declaração;

Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, da comarca de Ituporanga.

6. Da Documentação

Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar cópia dos documentos abaixo, acompanhados dos originais, e outros vinculados às exigências admissionais da Administração Municipal.

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade -RG;

Título de eleitor;

Declaração de bens e valores ou declaração de imposto de renda do último exercício;

Certidão de Casamento ou Nascimento atualizada;

Cadastro de Pessoa Física – CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos homens;

Comprovante de regularidade eleitoral;
(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

Diploma ou Histórico Escolar devidamente registrado, ou declaração com carimbo e assinatura da unidade reconhecida.

Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto aqueles previstos na Lei.

Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública.

Atestado médico admissional.

A não apresentação dos documentos e condições acima relacionados, na data da convocação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes deste edital de CHAMAMENTO.

7. Das disposições finais

O candidato que apresentar qualquer documento falso, além de ter sua inscrição cancelada e anulando todos os atos dela decorrentes, constantes deste Edital, estará sujeito a processo criminal, previsto em lei;

Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital e alterações posteriores;

A classificação dos candidatos na Chamada Pública não gerará direito à contratação, ficando a critério da Administração, segundo disponibilidade de vagas, obedecendo à ordem de classificação;
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção os quais serão divulgados no mural da prefeitura e na Internet na pagina oficial do município(DOM);

É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados todos os seus dados cadastrais, especialmente os números de telefone, fixo e móvel, o endereço domiciliar.

O candidato que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de classificação.

Após a 2ª oportunidade de admissão não aceita pelo candidato, este ficará excluído da classificação.

Extinguir-se-á o contrato, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município a qualquer momento.

O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo empregatício, ou enquadrar-se na acumulação de cargos x carga horária, terá seu contrato rescindido.

A validade desta Chamada Publica será até 31 de maio de 2022, a contar da homologação do resultado final.

O candidato que tiver seu contrato rescindido não poderá optar por outra vaga durante o período descrito neste Edital.

É vedada a inscrição neste processo seletivo de quaisquer membros da Comissão da Chamada Pública.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública juntamente com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos, e demais normas de direito visando sempre atingir o interesse Público.

Integra o presente Edital:

O Anexo I – Atribuições do Cargo

O Anexo II – Requerimento de Inscrição

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Vidal Ramos, 13 de setembro de 2021.

André Luis Preis Domingos
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria N.362, de 13 setembro

Anexo I
Atribuições do Cargo

Descrição Analítica: Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades. Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade. Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo lhes suporte material, educacional e outros. Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizadas como elemento catalisador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas. Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.

Anexo II
Requerimento de inscrição

Candidato(a):			
Dt. Nascimento:		Tel./Cel.:	
N. de inscrição:		Cargo:	Professor

Venho perante a divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autenticas dos documentos originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas deste edital.
1. Habilitação:

Item	Certificado
1	

2. Certificados de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

Item	Descrição do Curso	Carga Horária	Data de conclusão
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		TOTAL DE PONTOS	

Vidal Ramos / SC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do(a) Recebedor(a)

EDITAL N.02/2021 - P.SEL. SIMPLIFICADO N.03/2021

Publicação Nº 3285348

EDITAL Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Divulga inscrições indeferidas e dá outras providências.

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 297/2021, tendo em vista o disposto no item 2.19 do Edital n.01/2021, torna público a relação preliminar de inscrições deferidas, conforme segue:
1. O Anexo I contendo a lista geral de inscrições indeferidas por ordem de inscrição.
2. Não há requerimentos de candidatos para condição de portadores de deficiência e nem de condição especial para realização da prova.
3. O candidato que não constar da lista do Anexo I ou que discordar dos dados nela constantes deverá impetrar recurso na forma do item 2.19.1 c/c com item 6 do edital n.01/2021. Somente estarão aptos a realizar as provas os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

Vidal Ramos/SC, 13 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

André Luis Preis Domingos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 297/2021

ANEXO I

Lista Geral - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
(item 02 do presente edital)
As inscrições abaixo restaram indeferidas por não atendimento do item 2.4.1.2 e 2.6.1 do edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021
Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO
90	ANDRELHA CORREA DOS SANTOS
98	GERUZA DA CONCEIÇÃO
103	KATIA REGINA LINS SANTOS
100	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS SILVA
104	MARIA JOSÉ DOS SANTOS AMARANTE
111	NIVIANE MARIANA ALVES DOS REIS

159	PRISCILA PIVA DIAS
96	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT
114	TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK

EDITAL N.02/2021 - P.SELETIVO SIMPLIFICADO N.03/2021

Publicação Nº 3285346

EDITAL Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Divulga inscrições indeferidas e dá outras providências.

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 297/2021, tendo em vista o disposto no item 2.19 do Edital n.01/2021, torna público a relação preliminar de inscrições deferidas, conforme segue:
1. O Anexo I contendo a lista geral de inscrições indeferidas por ordem de inscrição.
2. Não há requerimentos de candidatos para condição de portadores de deficiência e nem de condição especial para realização da prova.
3. O candidato que não constar da lista do Anexo I ou que discordar dos dados nela constantes deverá impetrar recurso na forma do item 2.19.1 c/c com item 6 do edital n.01/2021. Somente estarão aptos a realizar as provas os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

Vidal Ramos/SC, 13 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

André Luis Preis Domingos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 297/2021

ANEXO I

Lista Geral - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
(item 02 do presente edital)
As inscrições abaixo restaram indeferidas por não atendimento do item 2.4.1.2 e 2.6.1 do edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021
Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO
90	ANDRELHA CORREA DOS SANTOS
98	GERUZA DA CONCEIÇÃO
103	KATIA REGINA LINS SANTOS
100	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS SILVA
104	MARIA JOSÉ DOS SANTOS AMARANTE
111	NIVIANE MARIANA ALVES DOS REIS
159	PRISCILA PIVA DIAS
96	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT
114	TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK

EDITAL N.02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.03/2021

Publicação Nº 3285341

EDITAL Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Divulga inscrições indeferidas e dá outras providências.

O Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nelson Back, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 297/2021, tendo em vista o disposto no item 2.19 do Edital n.01/2021, torna público a relação preliminar de inscrições deferidas, conforme segue:
1. O Anexo I contendo a lista geral de inscrições indeferidas por ordem de inscrição.
2. Não há requerimentos de candidatos para condição de portadores de deficiência e nem de condição especial para realização da prova.
3. O candidato que não constar da lista do Anexo I ou que discordar dos dados nela constantes deverá impetrar recurso na forma do item 2.19.1 c/c com item 6 do edital n.01/2021. Somente estarão aptos a realizar as provas os candidatos que tiverem sua inscrição deferida.

Vidal Ramos/SC, 13 de setembro de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

André Luis Preis Domingos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 297/2021

ANEXO I

Lista Geral - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
(item 02 do presente edital)
As inscrições abaixo restaram indeferidas por não atendimento do item 2.4.1.2 e 2.6.1 do edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021
Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO
90	ANDRELHA CORREA DOS SANTOS
98	GERUZA DA CONCEIÇÃO
103	KATIA REGINA LINS SANTOS
100	LILIAN CAROLINE DOS SANTOS SILVA
104	MARIA JOSÉ DOS SANTOS AMARANTE
111	NIVIANE MARIANA ALVES DOS REIS
159	PRISCILA PIVA DIAS
96	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT
114	TATIANA AMELIA VALENTE MALEWSCHIK

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.339/21

Publicação Nº 3283736

DECRETO Nº 18.339/21, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa servidor para responder interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como, na Lei nº 3.566/18;

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor RUDINEI ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Interno para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, responder interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo Financeiro, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 8 de setembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.341/21

Publicação Nº 3283732

DECRETO Nº 18.341/21, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

Torna sem efeito o Decreto nº 18.285/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 21720/2021,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 18.285/21, que nomeou BRUNA SPRICIGO, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de setembro de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.346/21

Publicação Nº 3283728

DECRETO Nº 18.346/21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 31.610,35 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento, Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.	
02 – Agricultura	
2.050 – Manutenção de Estradas Vicinais	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 – Aplicações Diretas	R$ 31.610,35

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$ 31.610,35

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta de superavit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 304/2021

Publicação Nº 3283113

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 304/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
2. DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
3. GILMARA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
4. DENISE GUILL MARTINS	PROFESSOR DE ENSINO, FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
5. MAIZE CARLA CARLESSO DAICAO	PROESSOR DE MATEMATICA ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 305/2021

Publicação Nº 3283115

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 305/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1.FELIPE OLIARI	ODONTÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de setembro de 2021

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 306/2021

Publicação Nº 3283119

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.SULIVAN FRANCISCO DA SILVA	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 307/2021

Publicação Nº 3283124

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 307/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.ANA CRISTINA DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.MICHELE PATRICIA MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.LUCIANE DE CARVALHO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.TALITA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5.ALINE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6.VANESSA DO NASCIMENTO VARELA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7.ALEXIA DE SOUZA PETROVICH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8.ELIZIANE VIERGUTZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9.SARA THAYANE MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10.JAQUECIANE FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.MARIANA APARECIDA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12.PAMELA PADILHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13.ANA PAULA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14.TEREZINHA ROSANI DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15.ELIZETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16.JULIANE ANDRESSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17.DANIELA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
18.KELLY REGINA RISSARDI DEON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19.MICHELI COSTA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
20.EDNISE FABRICNEI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21.MARILENE LEMOS HAUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
22.PATRICIA JULIANA MEISTERLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23.TAMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24.JENIFER POLICENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
25.MAIRA JACSIELI DA SILVA CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;

b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 308/2021

Publicação Nº 3283127

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 308/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1. VANESSA RIBEIRO BORGES	PROESSOR DE MATEMATICA ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 09 de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021

Publicação Nº 3283681

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 10255/2019 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificada a contribuinte MARISA TRINDADE, inscrita no CPF de nº 799.988.529-00, profissão Esteticista, com endereço profissional sito a Rua Guilherme Anzanello, nº 55, Bairro Cibrazem, Município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar a contribuinte do Termo de Encerramento de Fiscalização em seu domicílio tributário, conforme aviso de recebimentos (AR) BZ738251095BR:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9668/2021

RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este relatório traz a identificação dos fatos geradores da obrigação tributária principal, que deu origem a Notificação de Lançamentos de Tributos nº 287/2021, bem como os procedimentos adotados, atos e fatos ocorridos quando do processo fiscal realizado tendo em vista a verificação fiscal no recolhimento de tributos municipais.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

PESSOA FÍSICA - MARISA TRINDADE
Atividade – Esteticista Autônoma

1.2. INÍCIO DO PROCESSO FISCAL

Processo Administrativo PA9668/2021 iniciado em 22/04/2021, diante da identificação de que a contribuinte acima identificada prestou serviços de estética de forma autônoma no município de Videira/SC, sem possuir inscrição junto ao cadastro de contribuintes desde o mês de janeiro do ano de 2020 e que somente em abril do ano de 2021 requereu sua inscrição junto ao cadastro de contribuintes neste município.

1.2.1. DO TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (11/05/2021), o Fisco Municipal iniciou junto a contribuinte MARISA TRINDADE, inscrita no CPF de nº 799.988.529-00, profissão Esteticista, com endereço profissional sito a Rua Guilherme Anzanello, nº 55, Bairro Cibrazem, Município de Videira/SC, procedimento fiscal tendente a verificar a regularidade no recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, dentro do período decadencial por ocasião do Processo Administrativo 9668/2021.

A contribuinte foi cientificada em 06 de julho do ano de 2021, mediante aviso de recebimento (fls.20).

1.2.3. PERÍODO FISCALIZADO

O Processo Administrativo Fiscal realizado pelos Fiscais Tributários do Departamento de Tributação do Município de Videira/SC, abrangeu a fiscalização referente a prestação de serviços advocatícios dentro do período decadencial.

2. DO TERMO DE ARBITRAMENTO

Em análise a documentação apresentada pela contribuinte no processo administrativo (Inscrição DAC Autônomo) em conjunto com os documentos juntados pelo Fisco Municipal com respaldo nos art. 33 e 34 do Código Tributário Municipal c/c com o art. 148 do Código Tributário Nacional foi lavrado Termo de Arbitramento para apurar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) dentro do período decadencial.

Extraídos das redes sociais da contribuinte (fls.05 a 13), que esta vem atuando como profissional autônomo (Esteticista), sem possuir inscrição no cadastro de contribuintes municipal desde a data de 25/01/2020, comprovada, portanto a prestação de serviços profissional de forma autônoma no município de Videira/SC.

Base de cálculo apurada nos termos do art. 24, § 3º e lançada na forma da tabela constante do item "B" do Anexo I do Decreto nº 4.118/94 que regulamenta o ISS no Município de Videira/SC item 04 em desfavor da contribuinte MARISA TRINDADE, inscrita no CPF de nº 799.988.529-00, profissão Esteticista, com endereço profissional sito a Rua Guilherme Anzanello, nº 55, Bairro Cibrazem, Município de Videira/SC, compreendendo os períodos de janeiro do ano de 2020 a abril do ano de 2021.

Com o intuito de garantir o contraditório e a ampla defesa foi disponibilizado a contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo esta apontar os valores que entender corretos,

acompanhados de documentos e demais provas que julgasse necessárias para ilidir a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 34F no Código Tributário Municipal, Lei 69/85.

Transcorrido o prazo previsto pela legislação para impugnação ao termo de arbitramento e ante a inércia da contribuinte, foi lançado o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada com as devidas atualizações juros e multas conforme disposição legal, reportando o lançamento a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, conforme disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional.

3. RESULTADOS DA APURAÇÃO FISCAL

3.1. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL

3.1.1. EXISTÊNCIA DE FATOS GERADORES E RECEITAS A SEREM TRIBUTADAS

Em contornos conclusivos à apuração fiscal evidenciou a existência de fatos geradores da obrigação tributária, sob a forma de Imposto Sobre Serviços – ISS, receitas tributáveis com base de cálculo por estimativa fixa nos termos artigo 28, § 3º, item "B" do Anexo I da Lei 69/85 (CTM), com vencimento em cada trimestre do ano civil.

Inicialmente, sublinhasse que é obrigação do profissional liberal como autônomo requerer sua inscrição junto ao cadastro de contribuintes municipais, antes do início de suas atividades, conforme disposto no art. 12, § 3º do Decreto nº 4.118/94, o que não ocorreu no caso em tela.

Logo, diante do processo de fiscalização onde o Fisco Municipal constatou a irregularidade da contribuinte MARISA TRINDADE por exercer atividades de prestação de serviços estéticos de forma autônoma, foi lavrada a notificação de lançamento de tributos municipais nº 287/2021.

4. CONCLUSÕES

4.1. CONSIDERAÇÕES FISCAIS, RESULTADO

Por fim cabe ressaltar que, como resultado da apuração encerrada em 23 de julho do ano de 2021, tem-se que a contribuinte deixou de cumprir de forma omissa com suas obrigações principais perante esta municipalidade, infringindo normas expressas na Lei 65/89 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 4118/94 – Regulamento do Imposto Sobre Serviços.

Consequentemente, nos termos da legislação o Fisco Municipal emitiu a seguinte Notificação de Lançamento de Tributos Municipais:
Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº.287/2021: Sujeito passivo sem inscrição no cadastro de contribuintes municipais autônomos, exercendo atividade de prestação de serviços na pessoa física como Esteticista, subitem 6.02 da lista de serviços, deixando de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, compreendido no período de janeiro/2020 a abril/2021, identificados através dos documentos e informações juntadas pelo Fisco Municipal através das fls. 05 a 13 e documento apresentados pelo contribuinte fls.02 a 03. Base de cálculo apurada através do Termo de Arbitramento fls.15 a 18 todas anexas ao PA9668/2021 e partes integrantes desta notificação de lançamento. Valor R$ 670,46 (Seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

5. ANEXOS

5.1. ANEXOS AO PROCESSO FISCAL

Elementos documentais integrantes do Processo Administrativo Fiscal, os quais se encontram em poder do Fisco estando assegurado o direito de vistas ao contribuinte. São eles:
a) Termo de Início de Fiscalização;
b) Documentos apresentados pela contribuinte prestadora de serviços;
c) Documentos juntados pelo Fisco Municipal;
d) Termo de Arbitramento;
e) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais;
f) Termo de Encerramento de Fiscalização.

6. AUTORIDADES FISCAIS

Este relatório, bem como a Notificação de Lançamento de Tributos Municipais e os demais componentes do processo, foram lavrados pelos Fiscais de Tributos Municipais do Departamento de Tributação da Secretaria da Fazenda do Município de Videira/SC.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de setembro de 2021.
Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0446/2021

Publicação Nº 3283424

Extrato do Contrato n. 0446/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSMAIR LORENÇO DA ROSA
CPF: 078.624.049-04
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação do Contratado: 52º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2021 a 09 de novembro de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0457/2021

Publicação Nº 3283408

Extrato do Contrato n. 0457/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSIETE MAGNO FARIAS
CPF: 751.633.222-49
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada em Concurso Público vigente para o referido cargo. (Processo Seletivo: 003/2021 – TIT.; Classificação da Contratada: 50º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 06 de agosto de 2021 a 01 de novembro de 2021
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.256,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0458/2021

Publicação Nº 3283415

Extrato do Contrato n. 0458/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA
CPF: 949.622.519-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 004/2021 – PMV - TIT; Classificação da Contratada: 8º lugar; Vigência do Processo Seletivo: 28 de junho de 2022, conforme decreto nº 18.192/21).
VIGÊNCIA: de 08 de agosto de 2021 a 08 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0463/2021

Publicação Nº 3283417

Extrato do Contrato n. 0463/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAÍS MAURER DE OLIVEIRA
CPF: 067.677.689-28
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 004/2021 – PMV - TIT; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: 28 de junho de 2022, conforme decreto nº 18.192/21).
VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2021 a 10 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0464/2021

Publicação Nº 3283421

Extrato do Contrato n. 0464/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISANGELA BIRNFELD LOPES DE ABREU
CPF: 042.579.399-07
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ROSANA DE FÁTIMA SOMENSI, em tratamento de saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 005/2021 – PMV (TIT); Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 27 de julho de 2022, conforme Decreto nº 18.252/21).
VIGÊNCIA: de 10 de agosto de 2021 a 21 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Assistente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.535,67 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0467/2021

Publicação Nº 3283403

Extrato do Contrato n. 0467/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
CPF: 071.686.939-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 004/2021 – PMV - TIT; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: 28 de junho de 2022, conforme decreto nº 18.192/21).
VIGÊNCIA: de 11 de agosto de 2021 a 11 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0470/2021

Publicação Nº 3283428

Extrato do Contrato n. 0470/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: IDERALDO LUIZ PREZA JUNIOR
CPF: 086.643.979-02
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 004/2021 – PMV - TIT; Classificação do Contratado: 9º lugar; Vigência do Processo Seletivo: 28 de junho de 2022, conforme decreto nº 18.192/21).
VIGÊNCIA: de 12 de agosto de 2021 a 12 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0475/2021

Publicação Nº 3283432

Extrato do Contrato n. 0475/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA SABRINA RUTZ CARELLE
CPF: 006.236.309-31
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 004/2021 – PMV - TIT; Classificação da Contratada: 11º lugar; Vigência do Processo Seletivo: 28 de junho de 2022, conforme decreto nº 18.192/21).
VIGÊNCIA: de 20 de agosto de 2021 a 20 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0476/2021

Publicação Nº 3283434

Extrato do Contrato n. 0476/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRCE DOS SANTOS FERREIRA
CPF: 051.940.689-30
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, durante a pandemia de Covid-19, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social. (Processo Seletivo: 003/2021 – TIT.; Classificação da Contratada: 53º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 23 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021
FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.256,13 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0479/2021

Publicação Nº 3283439

Extrato do Contrato n. 0479/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE HELEN BORDIGNON
CPF: 100.483.549-37
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social de Videira, devido a pandemia de Covid-19. (Processo Seletivo: 004/2021 – PMV - TIT; Classificação da Contratada: 13º lugar; Vigência do Processo Seletivo: 28 de junho de 2022, conforme decreto nº 18.192/21).
VIGÊNCIA: de 26 de agosto de 2021 a 26 de outubro de 2021
FUNÇÃO: Agente Social
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

LEI Nº 3.963/21

Publicação Nº 3283720

LEI Nº 3.963/21, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Minuta do Termo de Cooperação constante da Lei nº 3.927/21, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar termo de cooperação com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Minuta do Termo de Cooperação da Lei nº 3.927, de 12 de maio de 2021, passando a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº
LEI Nº 3963/21

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, situado à Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ sob nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo Exmo. Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Polícia Militar do

Estado de Santa Catarina, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 11.925.994/0001-07, representada pelo Diretor da Diretoria de Apoio e Logística e Finanças – DALF, Coronel PM JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO, amparados no inciso IV, § 2° do art. 106 da Lei Complementar n° 741 de 12 de junho de 2019, no Decreto n° 348 de 13 de novembro de 2019, e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a cooperação do Município para pavimentação em blocos de concreto intertravados 16 faces de cor natural, com base em pedrisco de 10cm, travamento utilizando meio fio de concreto pré-moldado e pintura da pista em tinta acrílica, de uma área de 1397,51m², junto a 1º Companhia do 15º Batalhão da Polícia Militar, com intuito de construção de uma mini pista para viabilização do projeto escolinha de trânsito, a ser executado pela Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
I – Dispender até R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), com a pavimentação de uma área de 1397,51m², junto a 1ª Companhia do 15º Batalhão da Polícia Militar situado no Município de Videira/SC;
II – Realizar o competente procedimento licitatório para viabilização da pavimentação;
III – Executar a pavimentação, por meio do vencedor do processo licitatório, de acordo com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA – POLÍCIA MILITAR
I – Viabilizar o Projeto Escolinha no Trânsito, com toda a estrutura necessária;
II – Manter em funcionamento o Projeto Escolinha no Trânsito, por um período mínimo de 5 (cinco) anos;
III – Desenvolver ações junto às escolas, com palestras de conscientização e programas de orientação sobre o trânsito.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CUSTAS
A execução da pavimentação objeto deste Termo será inteiramente custeada pelo Município de Videira, não acarretando qualquer ônus ao Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente termo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e terá validade pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente termo.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2021.

Assinado eletronicamente
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente
JOSÉ ONILDO TRUPPEL FILHO
Cel PM Diretor da DALF

Testemunhas

Assinado eletronicamente
LUIS HENRIQUE FOGAÇA DE ALMEIDA
1º Ten PM Comandante da 1ª Cia /15º BPM

Assinado eletronicamente
RAUL ASSUNÇÃO
Cel PM Comandante da 10ª RPM

PORTARIA Nº 0720/2021

Publicação Nº 3283717

PORTARIA nº 0720/2021
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21869/2021;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Associação dos Amigos dos Autistas de Videira - AMA, no dia 9 de outubro de 2021, das 8h00min às 16h00min, para realizar a divulgação dos projetos realizados pela AMA Videira.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação dos Amigos dos Autistas de Videira - AMA, quando da realização do evento.

§3º A Associação dos Amigos dos Autistas de Videira - AMA deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, para garantir a segurança dos participantes.

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação dos Amigos dos Autistas de Videira - AMA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de setembro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PMV

Publicação Nº 3283917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB454E78FBF104DF02DAF6ADBED16C6494C21806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 104/2021 – PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MULTIPLICADOR DE BACTÉRIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das propostas: do dia 14/09/2021 a partir das 15:00h até o dia 27/09/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 27/09/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 13 de Setembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: AB454E78FBF104DF02DAF6ADBED16C6494C21806

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMV

Publicação Nº 3284039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70640B7E16FF81A239065C631BC16359CDD153F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 105/2021 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E PURIFICADOR DE ÁGUA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 14/09/2021 a partir das 17:00h até o dia 28/09/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 28/09/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 13 de Setembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: 70640B7E16FF81A239065C631BC16359CDD153F2

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021 - PMV

Publicação Nº 3283087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F97F5C24EC5CDC926CDFD03C264A835DA01239E1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 27/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PISO DE CONCRETO, DEMARCAÇÃO DAS FAIXAS DA QUADRA E REFORMA NO ALAMBRADO DAS QUADRAS DE FUTEBOL DOS BAIRROS FARROUPILHA, CIBRAZEM E ÁGUA VERDE, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 30 de setembro de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 13 de setembro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: F97F5C24EC5CDC926CDFD03C264A835DA01239E1

LAUDO DE ACEITABILIDADE PE 02/2021 - FMEV

Publicação Nº 3284952

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ADBX – COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita sob **CNPJ Nº 20.191.734/0001-02** não apresentou amostra do produto referente ao item: 69 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
69	RAQUETES DE TÊNIS SEMI- PROFISSIONAL DE GRAFITE, COM PESO ENTRE 260-290G. COMPRIMENTO 68,5CM E ÁREA DE CONTATO 660-680CM2.	**WILSON**	**NÃO APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEV, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **ADBX – COMERCIO E SERVICOS LTDA,** que obteve a proposta melhor classificada para **o item: 69** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** do **item: 69** tendo em conta que a empresa não apresentou os matérias dentro do prazo estipulado previsto no edital.

Videira, 13 de setembro de 2021.

JEFFERSON FIORELLI
Superintendente da FMEV

EDSON MASSOCCO
Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **RODRIGO TOLOSA RICO-EPP,** inscrita sob **CNPJ Nº 00.868.882/0001-01** não apresentou amostra do produto referente ao item 71 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
71	FITA GRIP PARA EMPUNHADURA DE RAQUETES DE TÊNIS DE QUADRA, MATERIAL VELCRO E PU, NÍVEL DE DESEMPENHO SEMIPROFISSIONAL/PROFISSIONAL, DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 2,5 CM X 110 CM X 0,6 MM;	**SPIN**	**NÃO APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEV, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **RODRIGO TOLOSA RICO-EPP,** que obteve a proposta melhor classificada para **o item: 74** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** do **item: 71** tendo em conta que a empresa não apresentou os matérias dentro do prazo estipulado previsto no edital.

Videira, 13 de setembro de 2021.

JEFFERSON FIORELLI
Superintendente da FMEV

EDSON MASSOCCO
Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ONEVIO BETTONI,** inscrita sob **CNPJ Nº 83.686.238/0001-40** apresentou amostra do produto referente ao item: 15 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
15	BORRACHAS PARA RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. COR PRETA/VERMELHA VELOC 112, EFEITO 95, DUREZA 36 ESTILO OFF+ APROVADO PELA ITTF.	**XION**	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEv, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **ONEVIO BETTONI,** que obteve a proposta melhor classificada para **o item: 15** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** do **item: 15** apresentado pela empresa**.**

Videira, 13 de setembro de 2021.

JEFFERSON FIORELLI
Superintendente da FMEV

EDSON MASSOCCO
Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** inscrita sob **CNPJ Nº 22.528.813/0001-91** apresentou amostra do produto referente aos itens 06, 07, 08, 09 e 14 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
06	Bola feminina de handball h2l pró, aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb) é confeccionada com poliuretano resistente com 32 gomos costurados à mão, oferecendo máxima resistência. Traz também miolo slip system removível e lubrificado que gera vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Contém ainda câmara de ar feita com borracha butílica e sistema de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar. Composição em pu, peso aproximado 350-370g, circunferência 55-57cm	**PENALTY/ CAMBUCI**	**APROVADO**
07	Bola infantil de handball h1l, aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb) é confeccionada com poliuretano resistente com 32 gomos costurados à mão, oferecendo máxima resistência. Traz também miolo slip system removível e lubrificado que gera vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Contém ainda câmara de ar feita com borracha butílica e sistema de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar. Composição em pu, peso aproximado 300-320g, circunferência 49-51cm	**PENALTY/ CAMBUCI**	**APROVADO**
08	Bola masculina de handball h3l pró, aprovada pela confederação brasileira de handebol (cbhb) é confeccionada com poliuretano resistente com 32 gomos costurados à mão, oferecendo máxima resistência. Traz também miolo slip system removível e lubrificado que gera vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. Contém ainda câmara de ar feita com borracha butílica e sistema de balanceamento com ótima resistência à retenção de ar. Composição em pu, peso aproximado 450-470g, circunferência 58-60cm	**PENALTY/ CAMBUCI**	**APROVADO**
09	Bola oficial de vôlei, matizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb). Tamanho: 66 - 68 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g. Câmara 6d, miolo: slip system removível e lubrificado, câmara: airbility, modelo 2021	**PENALTY/ CAMBUCI**	**APROVADO**
14	Bomba, feita de polipropileno resistente, e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo.	**POKER/ CAUDURO**	**APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEV, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados

(com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI,** que obteve a proposta melhor classificada para os itens**:** 06, 07, 08, 09 e 14 na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as amostras físicas.

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **APROVAÇÃO** dos **itens: 06, 07, 08, 09 e 14** tendo em conta que a empresa apresentou os matérias dentro do prazo estipulado previsto no edital.

Videira, 13 de setembro o de 2021.

_____	_____
JEFFERSON FIORELLI	EDSON MASSOCCO
Superintendente da FMEV	Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **BIANCA RICACHESKI RAUBER,** inscrita sob **CNPJ Nº 28.584.842/0002-38** não apresentou amostra do produto referente ao item 10 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
10	BOLA VÔLEI DE PRAIA, PRODUZIDA EM POLIURETANO, A PEÇA APRESENTA UM MATERIAL ULTRA RESISTENTE EM SUA COMPOSIÇÃO E POSSUI GOMOS ESTRUTURADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC, UM SISTEMA SEM COSTURA TOTALMENTE ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA E ALTA DURABILIDADE. ALÉM DISSO, A BOLA PODE SER UTILIZADA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA, GARANTINDO PRECISÃO E LEVEZA, O MIOLO SLIP SYSTEM É LUBRIFICADO E REMOVÍVEL E A CÂMARA CONTÉM CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR, PESO APROXIMADO 270- 290G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 70 - 72 CM	**PENALTY BEACH PRO**	**NÃO APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEV, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **BIANCA RICACHESKI RAUBER,** que obteve a proposta melhor classificada para **o item: 10** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** do **item:10** tendo em conta que a empresa não apresentou os matérias dentro do prazo estipulado previsto no edital.

Videira, 13 de setembro de 2021.

_____ _____

JEFFERSON FIORELLI
Superintendente da FMEV

EDSON MASSOCCO
Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI EPP,** inscrita sob **CNPJ Nº 91.824.383/0001-78** apresentou amostra do produto referente ao itens: 12, 13 e 70 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
12	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO EM LONA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70CM DE ALTURA POR 0,50CM DE COMPRIMENTO E 0,30CM DE LARGURA, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS; FECHAMENTO EM ZÍPER E COM DUAS ALÇAS RESISTENTES (SENDO UMA A TIRACOLO AJUSTÁVEL E OUTRA DE MÃO).	**NEDEL**	**NÃO APROVADO**
13	BOLSA TÉRMICA MASSAGEM PROFISSIONAL, CONTA COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 PARA BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON, TAMANHO ÚNICO: 41CM LARGURA X 24CM ALTURA X 21CM PROFUNDIDADE	**NEDEL**	**NÃO APROVADO**
70	RAQUETE DE INICIAÇÃO AO TÊNIS DE QUADRA COM PESO DE 125GR/7.6 OZ, COMPRIMENTO DE 635MM/25IN.	**WESTERN**	**NÃO APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEv, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELLI EPP,** que obteve a proposta melhor classificada para **os itens: 12, 13 e 70** na etapa de lances, encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** dos **itens: 12, 13 e 70** apresentado pela empresa pois os materiais apresentado não condiz com descritivo previsto no edital.

Videira, 13 de setembro de 2021.

JEFFERSON FIORELLI
Superintendente da FMEV

EDSON MASSOCCO
Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 –FMEV

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa **ALESSANDRA NUNES LORDS ME,** inscrita sob **CNPJ Nº 03.865.570/0001-32** apresentou amostra do produto referente ao item: 19 conforme previsto no edital, nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÃO
19	COLETE TAMANHO ADULTO, FABRICADO EM 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, NAS CORES AZUIS E VERMELHAS A SEREM DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	**MS**	**NÃO APROVADO**

Em atendimento ao **EDITAL PE 02/2021 – FMEv, item 1.3**: As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverão apresentar :- **AMOSTRAS FÍSICAS DOS ITENS: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 19; 20; 22; 50; 63; 66; 67; 69; 70; 71;** devidamente identificados (com razão social e CNPJ), em até **05 (CINCO) dias úteis** após o encerramento da disputa dos lances na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Av. Constantino Crestani 825, bairro Cidade Alta, no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h30min** às **17h30min**, impreterivelmente.

A empresa **ALESSANDRA NUNES LORDS ME,** que obteve a proposta melhor classificada para **o item: 19** na etapa de lances, não encaminhou tempestivamente as **amostras físicas.**

Diante do exposto, a comissão de avaliação opina pela **NÃO APROVAÇÃO** do **item: 19** apresentado pela empresa**.**

Videira, 13 de setembro de 2021.

JEFFERSON FIORELLI
Superintendente da FMEV

EDSON MASSOCCO
Gerente Administrativo e Financeiro da FMEV

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

Publicação Nº 3283404

Ata Nº.....: ATA 57/2021
Contratante..: VISAN - Serviço Autônomo de Agua E Esgoto do Município de Videira
Contratada...: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
Valor.....: 25.545,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 10/09/2021 Término: 10/09/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 21/2021 - PMV
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA –VISAN.

Videira, 13 de Setembro de 2021

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral da VISAN

HOMOLOGAÇÃO PE 21/2021-VISAN

Publicação Nº 3283236

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - VISAN
PROCESSO Nº 39/2021
HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2021
CONTRATANTE: VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -VISAN.
CONTRATADO: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.545,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Videira, 10 de Setembro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
DIRETOR GERAL DA VISAN

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 021/2021

Publicação Nº 3283951

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 13/2021

Pregão Nº 21/2021

Validade: 04/06/2022

Aos 13 de setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021, RESOLVE registrar o 3º Termo Aditivo aos valores oferecidos para **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 34266 - SUPERMERCADO FOSSA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
04	AÇUCAR DEMERARA 5 KG	PACOTE	ALTO ALEGRE	200	28,56

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme justificativa explanando os fatos e motivos que levam a promover a o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da tabela acima, da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 13 de setembro de 2021.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FOSSA LTDA
Empresa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 3283455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 522C68BE2F56DE60C34B3D0C7614D76F531CCB6E

EXTRATO DE DISPENSA 005/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA – Município de Vitor Meireles
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

CONTRATADO: TECER PEDAGOGICO AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ: 10.455.375/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR E RENOVAR AS LICENÇAS AMBIENTAIS RELACIONADAS AO CENTRO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES JUNTO AO IMA.
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Vitor Meireles – SC, 13 de setembro de 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2021

Publicação Nº 3283201

PORTARIANº 215/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: LARISSA SOETHE
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 037/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passando de 14 (quatorze) para 27 (vinte e sete) horas semanais, a partir de 14 de setembro de 2021.
A ampliação da carga horária se dá por assumir as 12 (doze) aulas de Artes no Pré II, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, na EM Vitor Meireles, no período matutino.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE SETEMBRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0052/2020

Publicação Nº 3285294

Extrato 3º Aditivo ao Contrato n° 0052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica aditado ao contrato originário o valor mensal de R$ 4.077,96 (quatro mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), que corresponde na quantidade de 01 (um) funcionário (Zelador 40h) para a Secretaria de Educação, de acordo com Ofício da Secretaria de Educação e Parecer Jurídico, conforme segue:

Item	Descrição Serviços	Carga Horária	Quant.	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total Mensal R$
03	Zelador	08 Horas diárias/40 horas semanais (de segunda a sexta feira)	01 Func.	4.077,96	4.077,96

Xanxerê-SC, 13 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021

Publicação Nº 3283438

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021 tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar 100 (cem) horas de capacitação, para os servidores da secretaria de Obras, em treinamento de Operação de Rolo compactador, operação de retroescavadeira, operação de escavadeira hidráulica, operação de motoniveladora (patrola) e operação de pá carregadeira, de acordo com as exigências das normas NR-11, NR-2 e NR-18, da portaria nº 3214/78 do ministério do trabalho e emprego, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 04 de outubro de 2021, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 3285245

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Xanxerê, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, convida a comunidade em geral para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Avaliação das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2021. A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2021 (sexta-feira), às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado na Rua Doutor José de Miranda Ramos, 455.
Xanxerê - SC, 14 de setembro de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 343/2021

Publicação Nº 3282860

DECRETO Nº 343/2021

DECLARA NÚCLEO URBANO INFORMAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S).

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e artigos 13 e 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como núcleo urbano informal, ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de

Interesse Social (REURB –S), o lote nº 07 da quadra 07 localizado sobre parte da projeção da Rua Irmão Daniel Alberto e situada no lado de numeração par da Rua Valdomiro Comparin, cuja área a ser regularizada possui área total de 340,81 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 13 de setembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0092/2018

Publicação Nº 3283507

Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0092/2018
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XANXERÊ – APAE.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório nº 0168/2018 – Inexigibilidade n° 0010/2018 - Contrato n°0092/2018, que tem como objeto a Prestação de serviços de Saúde para atendimento multiprofissional de pacientes portadores de deficiência física, mental e transtorno de espectro autista (TEA) residentes no Município de Xanxerê-SC.
Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2021 e vigorando até o dia 19 de setembro de 2022, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal da Saúde e Parecer Jurídico, que seguem anexos.
Xanxerê-SC, 13 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0124/2019

Publicação Nº 3285247

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0124/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Locadora: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: Tem por objeto o contrato, a Contratação de Seguro Total para Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11/09/2021 e vigorando até 10/09/2022, conforme Parecer jurídico em anexo. O valor da renovação das apólices é de R$ 4.805,00 (quatro mil e oitocentos e cinco reais) referente aos veículos placas MJG-5518, QHD-7695, QJJ-6909 e QJV-9032.
Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2021. Oscar Martarello– Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 0125/2019

Publicação Nº 3285249

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0125/2019
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Locadora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: Tem por objeto o contrato, a Contratação de Seguro Total para Veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11/09/2021 e vigorando até 10/09/2022, conforme Parecer Jurídico em anexo. O valor da renovação das apólices é de R$ 4.145,14 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) referente aos veículos placas MAF-6531 e OKH-6329.
Xanxerê-SC, 09 de setembro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2021

Publicação Nº 3282944

Extrato de Contrato nº 0154/2021
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Contratação de Seguro Total para o veículo Ambulância Mercedes Benz Sprinter, pertencente da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário
01	SEGURO TOTAL DO VEICULO AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ SPRINTER TCA AMB, NOVO, ZERO KM, PLACA RLL-5F05 RENAVAM 01269335810 Casco 100% tabela fipe Danos materiais: R$ 250.000,00 Danos corporais R$ 250.000,00 Danos morais: R$ 30.000,00 Morte: R$ 25.000,00 Invalidez: R$ 25.000,00 DMH: R$ 25.000,00 Assist. 24 horas, cobertura vidros, retrovisores, faróis e pára-brisas, km de guincho ilimitado Franquia máxima R$: 11.750,00	R$ 990,00

Valor Total: R$ 990,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2021

Publicação Nº 3283146

Extrato de Contrato nº 0155/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Mun. de Assistência Social
Contratado: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto Aquisição de Kit de Cestas Básicas, contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros de atendimento a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, decorrente do Covid-19, conforme Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Valor total: R$ 188.310,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de setembro de 2021. Luciana B. Contini – Secretária Municipal da Assistência Social.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021

Publicação Nº 3283519

TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e RANGEL ORSATTO SPAGNOL, RG nº 5.373.998 e inscrito no CPF sob n° 077.749.309-81, residente na Rua Arduino Antoniolli, nº 713, Bairro Veneza, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Experiência dramática: Quem sou eu?", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela

legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Rangel Orsatto Spagnol
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2021

Publicação Nº 3283517

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e RENAN OTOVICZ BEBBER, RG nº 6.475.371 e inscrito no CPF sob n° 091.224.919-61, residente na Rua Tervino Tosatti, nº 284, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Circulação de espetáculo "Edipo Rei – Um Espelho de muitas imagens", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;

c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Renan Otovicz Bebber
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021

Publicação Nº 3283525

TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e MAURICIO HENRIQUE FRANKE CORREIA, RG nº 6.117.914 e inscrito no CPF sob n° 011.625.429-77, residente na Rua Antônio Ogliari, nº 23, Bairro Centro, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Natureza morta: Um retrato musical da paisagem cotidiana", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Mauricio Henrique Franke Correia
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2021

Publicação Nº 3283504

TERMO DE COMPROMISSO Nº 004/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e CARLA AMÉLIA STREHL MARQUES GASPARETTO, RG nº 2.076.381 e inscrito no CPF sob n° 736.409.219-68, residente na Rua das Missões, nº 91, Bairro Centro, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Travessias Poéticas", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;

b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Carla Amélia Strehl Marquel Gasparetto
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2021

Publicação Nº 3283520

TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e MATEUS COSTA-RELLI BENETTI, RG nº 5.716.203 e inscrito no CPF sob n° 070.056.209-50, residente na Rua Independência, nº 1084, Bairro La Salle, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Pintura e Cultura", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de

acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Mateus Costerelli Benetti
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2021

Publicação Nº 3283515

TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e VANIR ZANIN, RG nº 1.494.135 e inscrito no CPF sob n° 463.670.129-15, residente na Rua Antônio Dalla Costa, nº 10, Bairro Jardim Tarumã, Xanxerê/SC,

doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Do grão à palha, tecendo a história de Xanxerê", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Vanir Zanin
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2021

Publicação Nº 3283514

TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO FRATERNA LAÇOS DE AFETO, CNPJ sob n° 09.072.151/0001-20, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 179, Bairro Centro, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Colorindo vidas em tempos de pandemia", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Associação Fraterna Laços de Afeto
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2021

Publicação Nº 3283503

TERMO DE COMPROMISSO Nº 008/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e CLAIR MARIA SARTOR, RG nº 1.277.648 e inscrito no CPF sob n° 485.483.599-00, residente na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 254, Bairro Tonial, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Técnicas em Pintura em Tecido", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Clair Maria Sartor
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2021

Publicação Nº 3283522

TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e ELENA SALETE DEBASTIAN, RG nº 1.784.483 e inscrito no CPF sob n° 542.691.219-04, residente na Rua Amazonas, nº 796, Bairro Colatto, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Capacitação em tear de pente liso e crochê", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Elena Salete Debastian
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2021

Publicação Nº 3283524

TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e ANDREIA DALPUBEL RIBEIRO, RG nº 5.072.588 e inscrito no CPF sob n° 048.203.629-09, residente na Rua Santa Anastácia, nº 22, Bairro Primo Tacca, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Fazendo arte com educação especial", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Andreia Dalpubel Ribeiro
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2021

Publicação Nº 3283506

TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e FERNANDO RAFAEL DE LIMA, RG nº 4244954 e inscrito no CPF sob n° 009.647.649-46, residente na Rua Levy Linhares, nº 304, Bairro João Winckler, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Rezos pela Cura do Mundo", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Fernando Rafael de Lima
Premiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2021

Publicação Nº 3283516

TERMO DE COMPROMISSO Nº 012/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e ODETE TEREZINHA KOSLOSKI BAGGIO, RG nº 2.079.938 e inscrito no CPF sob n° 546.560.011-04, residente na Rua Dorival Giordani, nº 53 fundos, Bairro Primo Tacca, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Descosturando preocupações e tricotando sonhos", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Odete Terezinha Kosloski Baggio
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2021

Publicação Nº 3283501

TERMO DE COMPROMISSO Nº 013/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e LAURA CANTILHANO DENDENA, RG nº 4.850.106 e inscrito no CPF sob n° 102.319.939-43, residente na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 573, AP 304, Bairro Bortolon, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Criança que dança: Dança na escola", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Laura Cantilhano Dendena
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2021

Publicação Nº 3283523

TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado CTG ESPELHO DA TRADIÇÃO, inscrito no CNPJ sob n° 78.501.087/0001-78, localizado na Rodovia SC 480 KM 3.5, Linha Barro Preto, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Workshop Tiro de laço de vaca parada", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

CTG ESPELHO DA TRADIÇÃO
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2021

Publicação Nº 3283518

TERMO DE COMPROMISSO Nº 016/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e ITACIR RIBEIRO, RG nº 1142955 e inscrito no CPF sob n° 425.412.809-63, residente na Rua Irmã Lurdes, nº 517, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Reconhecimento aos Profissionais da Saúde", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Itacir Ribeiro
Premiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2021

Publicação Nº 3283511

TERMO DE COMPROMISSO Nº 017/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e OSIEL FERREIRA CAMARGO, RG nº 8.479.2166 e inscrito no CPF sob n° 028.610.669-89, residente na Rua Victor Konder, nº 770, Bairro Centro, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Clássicos dos anos 70, 80 e 90?", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Osiel Ferreira Camargo
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2021

Publicação Nº 3283521

TERMO DE COMPROMISSO Nº 018/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e JAIR VALENTINI, RG nº 380.449.6 e inscrito no CPF sob n° 385.042.279-87, residente na Rua Étore Cavagnolli, nº 33, Bairro Vila Sesámo, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Manter a história viva em nossa memória", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Jair Valentini
Premiado

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2021

Publicação Nº 3283512

TERMO DE COMPROMISSO Nº 019/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e NORBERTO CAMARGO NETO, RG nº 5519269 e inscrito no CPF sob n° 085.814.759-90, residente na Rua Anibal Padilha, nº 256, Bairro Tacca, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Oficina Cultura da Música Eletrônica", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Norberto Camargo Neto
Premiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2021

Publicação Nº 3283508

TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e MARCOS ANTONIO BANDEIRA LEMES, RG nº 3.581.386 e inscrito no CPF sob n° 005.959.999-56, residente na Rua Cerilo Dal'Oglio, nº 142, Bairro João Batista Tonial, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Heróis por Trás das Máscaras: Reconhecimento aos Profissionais da Saúde", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Marcos Antonio Bandeira Lemes
Premiado(a)

Testemunhas:

TERMO DE COMPROMISSO Nº015/2021

Publicação Nº 3283509

TERMO DE COMPROMISSO Nº 015/2021
EDITAL MUNICIPAL DE CULTURA JOÃO AFONSO 001/2021

MUNICÍPIO DE XANXERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro – Xanxerê - Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG 1.692.088 - SSP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO e MARIA LOURDES BATTISTIN, RG nº 618.243 e inscrito no CPF sob n° 250.890.649-20, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 918, Bairro Colatto, Xanxerê/SC, doravante denominado PREMIADO(a), firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei Municipal nº 3.936/2017 e Edital n° 001/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização da proposta "Canzoni Italiane, Ricordi Affettuosi", atendendo ao Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Para fins de concretizar o presente termo, caberá ao Município:
a) repassar ao premiado a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondente à premiação da proposta aprovada;
b) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento da proposta e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento de exigências previstas neste termo e no respectivo edital;
Subcláusula Única: O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos com pessoal ou danos materiais que venham a ocorrer na realização da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(a)
Caberá ao premiado(a):
a) Executar integralmente a proposta cultural, da forma como foi aprovada no Edital de Cultura João Afonso nº 001/2021, pela comissão avaliadora;
b) Autorizar a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação;
c) Nas entrevistas e em outras formas de divulgação do projeto, fazer constar em seus créditos, a informação de que o Edital de Cultura nº 001/2021 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Xanxerê, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;
d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente contrato, em decorrência da execução do objeto;
e) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Diretoria de Cultura, até o dia 15 de dezembro de 2021 a entrega do relatório de execução da proposta, conforme anexo VI.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução deste Termo de Compromisso correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO
O valor descrito acima será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento.
O pagamento será efetuado por meio de transferência em conta corrente informada na ficha de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo poderá ser denunciado e rescindido, bilateralmente, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes elegem o foro da comarca de Xanxerê para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Xanxerê/SC, 10 de setembro de 2021.
Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Maria Lourdes Battistin
Premiado(a)

Testemunhas:

Xavantina

PREFEITURA

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2021 PMXV

Publicação Nº 3283664

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n....: 3º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 003/2021 PMXV
Licitação n....: Processo n. 012/2021 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA
Valor.....: Reajuste de R$ 4,58 para R$ 4,66
Vigência.....: Início: 13/09/2021 Término: 15/03/2022
Objeto.....: Recomposição dos preços para a possível aquisição de combustíveis para todas as máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícias Militar e Civil.

Xavantina, 13 de setembro de 2021

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2021 PMXV

Publicação Nº 3283106

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n....: 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 004/2021

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

Contratada...: POSTO SANDRA LTDA

Valor.....: Reajuste de R$ 4,65 para R$ 4,73 (Óleo Diesel S-10)

Vigência.....: Início: 13/09/2021 Término: 15/03/2022

Objeto.....: Recomposição dos preços para a possível aquisição de combustíveis para todas as máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícias Militar e Civil.

Xavantina, 13 de setembro de 2021

PREFEITURA

DECRETO 383

Publicação Nº 3283579

DECRETO Nº. 383/2021.

Exonera servidor municipal contratado em caráter temporário e emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando termino de contrato e fim de licença maternidade.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 10 de setembro de 2021, a servidora municipal CAMILA BACCIN, ocupante da função temporária e emergencial de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matrícula 9150, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0029/2021

Publicação Nº 3284493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5008FFB10F0154AEBA82CB8C3AF770FF59A26D24

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0029/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO FNDE 04/2015, PARA O ANO LETIVO DE 2021, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, A FIM DE REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.
Aditivo: Aditivo de acréscimo de valor, com fundamentação legal no inciso II, "d" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor do acréscimo: Adita-se o valor de R$ 7.994.19 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), correspondente a 2,16% (dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor do contrato. O valor contratual passa a totalizar R$ 378.351,05 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)

Licitação: Processo Licitatório n° 0006/2021, modalidade Dispensa de Licitação nº 0006/2021 - Chamada Pública nº 0002/2021

Xaxim-SC, 13 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0075/2021

Publicação Nº 3284537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5866213D4159CEC819E7547A9953F294C8A02B4

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTUMENTO CONTRATUAL N° 0075/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR DE 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA, A SER REALIZADO NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE XAXIM, REFERENTE A ADIÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO NA CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE XAXIM – SC.
Aditivo: ADITIVO DE VALOR, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO INCISO I, "B" DO ART. 65 E §1º, DA LEI 8.666/93, BEM COMO A MINUTA DO CONTRATO QUE COMPÕEM O EDITAL DE LICITAÇÃO E AINDA NO RESPECTIVO CONTRATO.

Valor do acréscimo: R$ 51.407,28 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato no valor de R$ 1.079.552,88 (um milhão, setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Licitação: Processo Licitatório n° 0065/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0043/2020

Xaxim-SC, 13 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0058/2020

Publicação Nº 3284505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8823915BC3AA156ACBD2C6F84F73E22F7BEF8F2

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0058/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PROJEPAV ENGENHARIA E OBRAS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SUPRESSÃO DE 14,33% (QUATORZE INTEIROS E TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.
Aditivo: Aditivo de supressão de valor, com fundamentação legal no inciso i, "b" do art. 65 e §1º, da lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o edital de licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor da supressão: R$ 244.886,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) sendo R$ 400,85 (quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao erro de arredondamento e R$ 244.485,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos) referentes à reprogramação de projeto. O valor contratual passa a totalizar R$ 1.818.933,89 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
Licitação: Processo Licitatório n° 0088/2021, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0021/2020

Xaxim-SC, 13 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0058/2020

Publicação Nº 3284517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 701F2F1E64E6CEEC2B8E257271A257B2B84521C4

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0058/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PROJEPAV ENGENHARIA E OBRAS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 0,45% (QUARENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.
Aditivo: Aditivo de valor, com fundamentação legal no inciso i, "b" do art. 65 e §1º, da lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o edital de licitação e ainda no respectivo contrato.

Valor do acréscimo: R$ 7.729,31 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o contrato no valor de R$ 1.826.663,20 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)

Licitação: Processo Licitatório n° 0088/2021, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0021/2020

Xaxim-SC, 13 de setembro de 2021. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0870/2021

Publicação Nº 3283077

PORTARIA Nº 0870/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de Possível Falta Funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pela Diretora de Transporte da Saúde em data de 1°/09/2021, dando conta de o Servidor Laodir Pereira teria em tese dito à mesma que, "...não deve satisfação..." àquela direção e ainda, que teria dito "Tranqueira dessas como Chefe";

CONSIDERANDO o que consta do Boletim de Ocorrência 0680992/2021-BO-00621.2021.0003838, dando conta em tese de comportamento inadequado junto à Secretaria de Saúde, além de eventuais ofensas à superior hierárquico;

CONSIDERANDO que é dever do servidor zelar pelos princípios da moralidade previstos na Lei municipal 1729/94 e Constituição Federal e que da narrativa extraída, um fato é decorrente do outro, não sendo necessário instalar procedimentos apartados, mesmo porque, se prima pelo princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional praticada pelo Servidor Laodir Pereira, matrícula nº 5.809.
Art. 2º Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro;
I – Cleide Caetano;
II – Roque Arnelso Sartori
III – Glória Aparecida Pieresan;

Art. 3º Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, 'caput', do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4° Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º. A fim de que não haja interferência na colheita das provas, fica o Servidor afastado pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme disposto no art. 181, 'caput' do Estatuto dos Servidores.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

PORTARIA Nº 0873/2021

Publicação Nº 3283079

PORTARIA N° 873/2021

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A DOAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE XAXIM-SC.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, por meio deste, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para a Doação do veículo GM/KADETT/GL, cor prata, ano/modelo 1998, de Placa LZP7881, Renavam 00693416718, patrimônio n°13615, recebido da Receita Federal do Brasil e avaliado em R$7.000 (sete mil reais).

Art. 2°. Proceda-se as devidas anotações e baixas junto ao Setor de Patrimônio do Município.

Art. 3°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0886/2021

Publicação Nº 3283084

PORTARIA Nº 0886/2021

Substitui membro da comissão processante Processo Administrativo Disciplinar Portaria 0718/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a comunicação da Servidora Franciele Aparecida Biasi, matrícula 5412, apresentou junto ao Setor de Recursos Humanos, documentação dando conta que passará por procedimento cirúrgico;

CONSIDERANDO que, em se tratando de saúde, não há como prever o retorno da Servidora;

CONSIDERANDO que, não há como aguardar o retorno da mesma as atividades normais, pois além da administração primar pelo princípio da eficiência, em respeito ao Servidor, não é sensato que o processo se prorrogue por prazo indeterminado, devendo este, ter um desfecho em prazo razoável;

CONSIDERANDO que, é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sendo premente a continuidade e respectiva apuração da eventual falta funcional;

CONSIDERANDO que a substituição de membro da comissão processante é possível, desde que se continue a respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º. Sucede membro da Comissão de Processo Administrativo disciplinar Portaria nº 0718/2021, sendo Franciele Aparecida Biasi, matrícula nº 5412, substituída pelo Servidor Ivan Atolini, matrícula nº 2560.

Art. 2° Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo Disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º. Por trata-se de documentação referente à saúde da então membro substituída da comissão, fica vedada a juntada dos mesmos ao processo disciplinar.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Subprocurador

AVISO DE PREGÃO Nº 0072/2021

Publicação Nº 3284554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D158132E12C621581D9A8F1532D5BA0CF65037BB

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n. 0123/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0072/2021.
Objeto: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração Natalina para o evento NATAL ILUMINE-SE, a realizar-se de 24 de novembro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 24 de setembro de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 13 de setembro de 2021.

Edilson Antônio Folle - Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

ATA DESERTA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 120 PREGÃO PRESENCIAL 32

Publicação Nº 3284120

ATA CIRCUNSTANCIADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 120/2021
PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

Aos treze dias do mês de Setembro de 2021 às nove horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas para:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Iniciados os trabalhos a Pregoeiro constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação.
Desta forma, a Pregoeira declarou à sessão do pregão DESERTA.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e dez minutos, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos presentes.

Zortéa, 13 de Setembro de 2021.

LILIAN M. R. MAGRINELLI SCHILLER JOÃO GUILHERME BISCARO
PREGOEIRA ASSESSOR JURÍDICO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 122 TOMADA DE PREÇOS 002

Publicação Nº 3284869

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 –O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 09 de Setembro de 2021, às 14h00min, nas dependências Sala de Licitações da Prefeitura de Zortéa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES COM 855,00 M², COM FECHAMENTOS EM BLOCOS CERÂMICOS APARENTES E ELEMENTOS VAZADOS, ANEXO A ESCOLA GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL HORIZONTE NÚCLEO II – RUA ALCEU BORTOLI – ZORTÉA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
1.2 O recebimento dos envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e 02 POPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 14h00min do dia 30 de Setembro de 2021, a serem entregues na Sala de Licitações da Prefeitura de Zortéa, situada no endereço acima mencionado.
1.3 O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 30 de setembro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura de Zortéa, situada no endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do Anexo "B" deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Associações

AMOSC

ATA Nº 367/21

Publicação Nº 3284728

ATA Nº 367/21
Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, no Auditório da AMOSC em Chapecó, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Prefeitos da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina, com registro de presença em livro próprio. O Prefeito de Paial e Presidente da AMOSC, Sr. Névio Antônio Mortari deu abertura aos trabalhos, conforme Edital nº 32/2021 que trata da convocação da presente Assembleia, dando as boas-vindas aos presentes e de pronto passou a palavra ao Diretor do CIDEMA Morciel Araújo Faraúm para leitura da ata nº 366/2021, que foi aprovada por unanimidade. Na sequência o Presidente Névio apresentou aos Prefeitos presentes a contratação do Sr. Celso Galante para o cargo de Secretário Executivo, solicitando a ratificação da Assembleia, que também aprovou por unanimidade, passando este então à condução dos trabalhos. O Prefeito Névio aproveitou a oportunidade para agradecer os esforços do até então Secretário Morciel, ressaltando seu empenho e ótimo trabalho à frente da Secretaria durante o processo de reestruturação da AMOSC e ressalta que se inicia uma nova etapa na entidade. Como próximo tema de pauta, o Presidente Névio passou a palavra ao Diretor da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, que apresentou detalhes do novo marco legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei Federal 14.026/2020, bem como detalhes que precisam da atenção dos Municípios; a lei estabelece que 90% do esgoto deve ser tratado e destacou o trabalho realizado em parceria entre CIDEMA e ARIS chamado TRATASAN, já aplicado em todos os Municípios da AMOSC, sendo os últimos 4 relatórios entregues nesta assembleia; Adir comentou sobre sua preocupação em relação as multas que podem ser aplicadas para os municípios que não de adequarem ao novo marco legal. O Prefeito Mario Afonso de Pinhalzinho sugeriu que a cobrança da tarifa pelo recolhimento de lixo fosse feita diretamente pela empresa prestadora e que o Município possa assumir apenas a função fiscalizadora; Houve concordância do Sr. Adir que mencionou ser esta a melhor opção, pois "tira esse peso das contas da prefeitura", se colocando à disposição para emitir uma nota de orientação a respeito; O Diretor da Aris esclareceu também sobre as divisões das regiões metropolitanas no estado e da criação das Unidades Regionais de Saneamento – URS; para maior aprofundamento no assunto, o Secretário Executivo Celso solicitou que fosse disponibilizado o material apresentado, o que foi prontamente atendido; complementando o tema, o Prefeito Lenoir Hentges de Águas de Chapecó, explanou sobre as ações que estão sendo tomadas no seu município em atendimento ao termo de ajustamento de conduta imposto pelo Ministério Público na área do saneamento. Encerrando sua apresentação, o Sr. Adir Faccio fez a entrega oficial dos relatórios do TRATASAN para os Municípios de Nova Itaberaba, Formosa do Sul, Nova Erechim e Santiago do Sul. Dando sequência à Assembleia, o Presidente Névio passou a palavra ao Prefeito Delir Cassaro de Coronel Freitas, que solicitou espaço para expor a proposta da empresa AMPNEUS, do Sr. Airton Mafessoni, que apresentou um projeto de reciclagem de pneus, ao qual solicita o apoio dos Prefeitos com a instalação de ecopontos para captação de pneus usados, que seriam captados pela empresa e destinados à reciclagem, auxiliando na solução do problema de descarte desses resíduos enfrentado por todos. O prefeito Cassaro comentou que esse projeto se apresenta como solução para um resíduo de descarte difícil, que são os pneus, contribuindo inclusive para a saúde pública. O Prefeito Mario Afonso de Pinhalzinho manifestou também interesse em um dos resíduos resultantes do processo de reciclagem dos pneus que é o pó de borracha, para introdução como agregado na usina de asfalto do Consórcio CIDIR, dos quais vários Municípios também são associados. Foi levantada ainda a possibilidade de que os prefeitos façam uma visita à Sede da Empresa para conhecer os processos de recapagem e reciclagem. Com o objetivo de expor os resultados o Presidente Névio informou os presentes sobre sua participação em reunião de Presidentes de Associações de Municípios em Brasília, onde foi discutido temas como o Projeto de Lei para regulamentação das áreas de Preservação pelos Municípios e sobre a continuidade no recebimento do 1% adicional do FPM pelos Municípios, bem como a luta pela continuidade e aumento do fundo. O Prefeito Mauro Francisco Risso de Jardinópolis ressalta que, com relação à regulamentação das áreas de Preservação Permanente, gostaria que as decisões fossem tomadas com a orientação e em conjunto pela Associação. Dando andamento, o Presidente Névio passou a palavra ao Diretor Técnico Jorge César Drews para explanação sobre o estudo para terceirização de projetos de Engenharia e Arquitetura, solicitado pelos Prefeitos em reunião anterior. O Diretor iniciou sua explanação apresentando a reestruturação da equipe técnica de Engenharia/Arquitetura e Agrimensura e sobre os problemas de retrabalho enfrentados no setor, que atrapalham o cronograma de atendimentos e atrasando bastante os trabalhos; com relação ao estudo, iniciou apresentando os critérios para escolha das empresas e profissionais consultados, onde foi priorizado empresas com conhecimento técnico e experiência em projetos de obras públicas; em seguida comentou sobre as dificuldades que podem ocorrer com esta terceirização; apresentou as dez empresas que foram contatadas, das quais, apenas cinco apresentaram orçamentos, embora todos tenham manifestado dificuldade em apresentar propostas sem objeto definido para contrato, e ressaltou que possivelmente este fato tenha elevado os valores apresentados. O Diretor apresentou um estudo elaborado com exemplos de treze projetos que estão em desenvolvimento pelo setor de engenharia/arquitetura da AMOSC, com estimativa de custos para estes, baseado nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas, o que demonstrou a inviabilidade da terceirização nestes moldes. Foram ainda apresentados outros aspectos preocupantes como a necessidade de designação de um técnico da AMOSC para acompanhamento de todos os projetos terceirizados, a questão do retrabalho que é constante nos projetos desenvolvidos aos Municípios, bem como a necessidade constante de atualização de orçamentos, além do maior entrave que é a questão do pagamento por estes serviços – há ilegalidade se for feita pelos Municípios e ausência de recursos para fazer via associação. No debate entre os Prefeitos, o Presidente Névio relatou que uma possível solução seria aumentar a equipe técnica de engenheiros da AMOSC, para melhorar no atendimento a demanda. O prefeito Mario Afonso sugeriu que a Associação faça um credenciamento de profissionais interessados no desenvolvimento de projetos a um custo justo a ser estipulado, para projetos a serem contratados pelos Municípios. O Secretário Celso Galante, sugeriu então a realização das duas propostas como uma boa solução: ampliação da equipe e credenciamento de profissionais a partir de tabela de impacto financeiro a ser elaborada. O Diretor Técnico solicitou ainda maior atenção dos Municípios para a redução do retrabalho e mencionou que a equipe estuda nova forma de organização da fila de atendimento por tempo de trabalho aos Municípios, a fim de tornar mais justo e ágil os atendimentos. Após algumas considerações dos presentes, ficou aprovado o aumento da equipe técnica da engenharia/arquitetura e o credenciamento de profissionais terceirizados para contratações pontuais. Dando sequência, o Prefeito de Formosa do Sul Jorge Antônio Comunello comentou sobre as dificuldades de conscientização de servidores municipais quanto à imunização contra o covid-19, mencionando que existem funcionários se recusando a tomar a vacina e questionando sobre formas legais de tornar

obrigatório. O Assessor Jurídico Luiz Júnior Peruzzolo relatou que através de decreto, pode-se gerar a obrigatoriedade da vacinação e aplicar as penalidades aos servidores que se recusam a tomar a vacina ou mesmo usar a máscara. O Prefeito de Cordilheira Alta Clodoaldo Briancini complementou mencionando sobre problemas de ausência para aplicação da segunda dose, com baixa adesão dos munícipes. Estabeleceu-se como encaminhamentos pelo Presidente Névio Mortari a atribuição ao assessor jurídico da AMOSC para envio de orientações aos Municípios para a elaboração de decreto ou atos legais, buscando uma possível padronização dos procedimentos nos Municípios. O Secretário Executivo Celso Galante relatou sua experiência profissional aos Prefeitos presentes, colocando-se à disposição e agradecendo à confiança em seu nome para a Secretaria da entidade. Retomou o assunto das vacinas do Covid-19 informando que todos os funcionários da AMOSC tomaram a primeira dose da vacina e alguns estão aguardando a chegada da segunda dose. Apresentou propostas de capacitações que estão sendo idealizadas para os Prefeitos e servidores públicos, como e-Social, nova lei de Licitações, novo FUNDEB, Lei Geral de Proteção de Dados e aproximação com Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, para manutenção do alinhamento sobre as novas leis que estão entrando em vigor. O Secretário comentou ainda sobre procedimentos internos na AMOSC de ajustes como aquisição do sistema de registro de ponto, troca de plano de internet, atualização das representações e dos colegiados, controles de veículos, dentre outros. Comentou ainda sobre as dificuldades no atendimento a demandas dos municípios em função das saídas dos profissionais das áreas de Recursos Humanos, Contabilidade e Controle Interno e a necessidade imediata de contratação para o Setor de Recursos Humanos que foi aprovado pelos presentes. Um breve histórico foi mencionado pelo Prefeito Mario Afonso Woitexam sobre problemas existentes na associação desde o ano de 2017, e frisou sobre a necessidade do papel mais político do Secretário Executivo, uma vez que é necessária maior articulação com os órgãos do governo. Mencionou dificuldades com situações que considera abuso do poder judiciário e solicitou manifestação da entidade junto à FECAM para que esta posicione-se em defesa dos Municípios para evitar estes abusos e harmonia dos poderes. O Secretário comentou ainda da importância da apresentação aos Prefeitos em uma próxima assembleia da equipe de técnicos da AMOSC e suas atribuições, visto que esta prática não ocorreu para os novos gestores, em função da pandemia. Finalizando a assembleia, o Presidente Névio reforçou que as mudanças ocorridas na AMOSC foram necessárias e que já surtiram efeito para os Municípios e acredita que a tendência é melhorar a cada dia. Após mais algumas manifestações positivas pelas mudanças realizadas o Presidente Névio Mortari encerrou os trabalhos, agradeceu a participação dos demais Prefeitos e solicitou o registro dos assuntos na presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos Prefeitos presentes. Chapecó, SC, em nove de setembro de dois mil e vinte e um.

AMEOSC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2021 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 3284098

CONVOCAÇÃO 08/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Auditório da Camara de Vereadores do Município de São Miguel do Oeste, sito a rua Pedro Julian, 858, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste centro, Município de São Miguel do Oeste, no dia ,17 de setembro de 2021, com início às 15h30min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. 15h30min- Abertura da assembleia e apresentação da pauta;
2. 15h40min- Avaliação e encaminhamentos de atividades diante do atual mapa de risco da pandemia do coronavirus;
3. 15h50min- Encaminhamentos para fortalecer a viabilidade de Voos regulares do Aeroporto de São Miguel do Oeste a Florianópolis;
4. 16h10min- Tratativas que visam a Autorização do Consema para construção de proteções de fontes modelo caxambu de forma vertical;
5. 16h20- Assuntos Gerais;
6. 16h30min- Encerramento da assembleia;

São Miguel do Oeste/SC, 09 de setembro de 2021,

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de Princesa

Consórcios

AGIR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - SETEMBRO

Publicação Nº 3285062

CONVOCAÇÃO COMITÊ DE REGULAÇÃO: REUNIÃO ORDINÁRIA

CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 36 e 40 com seus parágrafos seguintes do Regimento Interno da AGIR, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 28 de setembro de 2021, 14h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Vídeo-chamada com acesso encaminhado aos Conselheiros, por e-mail e também via aplicativo WhatsApp.

ORDEM DO DIA:

1 - Aprovação da ata anterior;

2 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 124/2018 (Reclamação da aplicação de TOI – Termo de Ocorrência de Irregularidade – em virtude de dificuldade de acesso ao hidrômetro para leitura e/ou manutenção);

3 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 236/2020 (Reclamação sobre fatura de água e vinculação da taxa de lixo à tarifa de água);

4 - Voto do relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 240/2020 (Recurso Administrativo interposto por aplicação de multa por violação do hidrômetro);

5 - Sorteio de Relator ao Procedimento Administrativo nº 147/2021 (Apreciação do pedido de reajuste da tabela de tarifas dos serviços públicos prestados pela Guabiruba Saneamento);

6 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 255/2021 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 419/1908 do SAMAE de Blumenau);

7 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 158/2019 (Reclamação de lançamento de multa em virtude de impedimento de acesso ao hidrômetro);

8 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 227/2020 (Recurso Administrativo devido ao indeferimento do Processo Administrativo n° 621/1910 do SAMAE de Blumenau);

9 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 246/2020 (Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 706/1911 do SAMAE de Blumenau.);
10 - Sorteio de Relator ao Procedimento de Ouvidoria nº 247/2020 (Reclamação sobre negativa de revisão da fatura de referência 11/2020 do SAMAE de Blumenau);
11 - Assuntos gerais.

Blumenau, em 13 de setembro de 2021.
CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

DIVULGAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA N° 008/2021

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições legais, vem com base no Novo Protocolo de Intenções e no Regimento Interno da AGIR, tornar públicas as contribuições recebidas durante a Consulta Pública n° 008/2021, tendo como objetivo a revisão relativa à minuta da proposta de revisão da Resolução n° 012/2020, que dispõe sobre o procedimento para o recebimento e tratamento das manifestações dos usuários dos serviços regulados dos Municípios consorciados, e dá outras providências.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/RAZÃO SOCIAL	CIDADE	FINALIDADE	ARTIGO	SUGESTÃO/CONTRIBUIÇÃO
Ouvidoria SAMAE Blumenau	SAMAE Blumenau	Blumenau	Nenhuma Alteração	-	-

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

Ouvidoria CASAN	CASAN	CASAN	Nenhuma alteração	-	-
Ouvidoria SAMAE Brusque	SAMAE Brusque	Brusque	Nenhuma alteração	-	-
Guabiruba Saneamento	Guabiruba Saneamento	Guabiruba	Nenhuma alteração	-	-
BRK Ambiental	BRK Ambiental	Blumenau	Alteração	Art.1º	Art. 1° IV – Decisão de Primeira instância da Direção Geral da AGIR: decisão proferida em relação à manifestações em que não foram objeto de manifestação da prestadora dos serviços públicos regulados junto ao Usuário, após ouvida a prestadora dos serviços públicos regulados, verificada pela Ouvidoria a impossibilidade de tratativas previstas no art. 2°, portanto sem emissão de decisão prévia da prestadora dos serviços regulados (NR);

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

					Sugestão: Art. 1°, V – Recurso Administrativo: recurso interposto pelo Usuário ou pela Prestadora ou Concessionária dos serviços públicos, sendo a Ouvidoria da AGIR a segunda instância administrativa para análise do requerimento (NR). Sugestão: Corrigir numeração do Art. 1°, inciso IX na nova redação, para XI. Sugestão: Corrigir numeração do inciso X na nova redação, para XII. Sugestão: Art. 1°, X – Decisão Preparatória da Direção Geral da AGIR: decisão proferida em relação às manifestações das Partes, que verificará se estão presentes elementos suficientes para julgamento, conforme parecer conjunto da Ouvidoria e da Assessoria Jurídica, e encaminhará o processo de ouvidoria para julgamento do Comitê de Regulação.
				Art. 3º	Sugestão: Art. 3°, § 7° As partes serão comunicadas dos atos do processo de ouvidora, inclusive lhes sendo assegurado acesso à reunião de julgamento do Comitê de Regulação, com direito à manifestação oral, conforme

AGIR
Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí

					previsão em regimento interno daquele órgão, com comunicação não inferior à 30 dias.
			Exclusão	Art. 4º	Sugestão: Art 4°- A Concessionária sugere que seja mantido o texto original do Art. 4o, uma vez que, pela nova sugestão foi suprimido o direito dos prestadores de serviços públicos regulados aos princípios constitucionais de ampla defesa e do contraditório no curso do processo administrativo.
			Alteração	Art. 7º	Sugestão: Art. 7° Sugere-se que a Agência Reguladora defina um prazo para finalização dos Processos de natureza técnica.
			Inclusão	Art. 15º	Pedido de esclarecimento: Art. 15° - Concessionária solicita esclarecimentos quanto ao prazo de vigência da Resolução, ou seja, se a aplicação seria de forma retroativa aos processos instaurados antes da publicação da Resolução ou não. Sugestão: Sugere-se que a Agência Reguladora defina um prazo para finalização das Decisões dos Processos

www.agir.sc.gov.br
Rua Alberto Stein | 466 | Bairro Velha | Blumenau-SC | 47 3331-5827
ouvidoria@agir.sc.gov.br | CNPJ 11.762.843/0001-41

					de Ouvidoria.

Blumenau (SC), em 13 de setembro de 2021.

HEINRICH LUIZ PASOLD

Diretor Geral da AGIR.

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 031/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E HOMOLOGAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES E VALORES DAS SANÇÕES REGULAMENTARES PRATICADOS PELA VISAN DE VIDEIRA

Publicação Nº 3284158

DELIBERAÇÃO n. 031/2021
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário e homologação dos preços dos serviços públicos complementares e valores das sanções regulamentares praticados pela VISAN de Videira.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS :
CONSIDERANDO:
As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;
O Protocolo 399/2021, no qual a VISAN de Videira requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, além da homologação da tabela de serviços complementares e sanções regulamentares;
O Processo Administrativo 092/2021 da ARIS referente ao reajuste tarifário da VISAN de Videira;
Que o índice de reajuste da VISAN é o IPCA;
Que a VISAN solicitou reajuste tarifário acumulado no período de agosto de 2020 a julho de 2021 no percentual de 8,99%.
DELIBERA:
Art. 1º Reajustar as tarifas de água e esgoto, preços públicos e sanções regulamentares praticados pela VISAN de Videira em 8,99% referente ao período de agosto de 2020 a julho de 2021.
Art. 2º Fixar os novos valores das tarifas de água e esgoto praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado na Quadro 1 do Anexo I desta Deliberação.
Art. 3º Homologar os novos valores dos serviços complementares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 2, Quadro 3 e Quadro 4 do Anexo II desta Deliberação e de acordo com o § 4º do Art. 163 da Resolução Normativa 019/2019.
Art. 4º Homologar os novos valores das sanções regulamentares praticados pela prestadora de serviços, conforme apresentado no Quadro 5 do Anexo III desta Deliberação e de acordo com o § 5º do Art. 163 da Resolução Normativa 019/2019.
Art. 5º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 6º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.
Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de setembro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I

Quadro 1: Estrutura Tarifária.

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	TARIFA REAJUSTADA
Residencial Social	Até 10 m³	R$ 22,99
Residencial	Até 10 m³	R$ 45,98
	De 11 a 25 m³	R$ 8,43
	De 26 a 50 m³	R$ 11,82
	Maior que 50	R$ 14,17
Comercial	Até 10 m³	R$ 67,87
	De 11 a 50 m³	R$ 11,26
	Maior que 50	R$ 14,17
Industrial	Até 10 m³	R$ 67,87
	Maior que 10 m³	R$ 11,26
Especial	> 5.000 m³	Contrato Especial
Pública	Até 10 m³	R$ 67,87
	Maior que 10 m³	R$ 11,26
Pública Especial (entidade beneficente)	Até 10 m³	R$ 20,36
	Maior que 10 m³	R$ 3,37

ANEXO II

Quadro 2: Serviços Complementares Água.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Ligação de Água	Com diâmetro de 3/4"	R$ 566,00	15 dias úteis
	Com diâmetro de 1"	R$ 648,27	15 dias úteis
	Com diâmetro de 2"	788,33	15 dias úteis
Inspeção em Serviços de Ligação	Primeira inspeção	Gratuito	5 dias úteis
	Segunda e demais	R$ 31,84	5 dias úteis
Emissão de Segunda Via de Fatura	Emitida pelo usuário por meio de internet	Gratuito	Imediato
	Presencial no atendimento comercial	R$ 3,69	Imediato
Religação	Restabelecimento do fornecimento de água no cavalete por falta de pagamento	R$ 57,75	48 horas
	Restabelecimento do fornecimento de água no cavalete por sanção regulamentar	R$ 172,02	48 horas
	Restabelecimento do fornecimento de água no ramal por falta de pagamento	R$ 95,92	15 dias úteis
	Restabelecimento do fornecimento de água no ramal por sanção regulamentar	R$ 272,32	15 dias úteis
	Restabelecimento do fornecimento de água no ramal por ligação by-pass ou clandestina	R$ 386,75	15 dias úteis
	Restabelecimento do fornecimento de água por sanção regulamentar em unidade cancelada com reincidência	R$ 544,64	15 dias úteis
	Suspensão indevida	Gratuito	6 horas
Conserto Cavalete	Danificado	R$ 39,77	48 horas
Substituição de Cavalete	Por solicitação do cliente	R$ 47,04	20 dias úteis
	Por desgaste	Gratuito	10 dias úteis
Aferição de Hidrômetro	Por solicitação do cliente com diâmetro de 3/4"	R$ 47,54	10 dias úteis
Substituição de Hidrômetro	Danificado pelo usuário com diâmetro de 3/4"	R$ 250,87	10 dias úteis
	Danificado pelo usuário com diâmetro de 1"	R$ 518,10	10 dias úteis
	Danificado pelo usuário com diâmetro de 2"	R$ 2.514,90	10 dias úteis
	Por furto/roubo - com B.O	R$ 250,98	10 dias úteis
Deslocamento	De cavalete	R$ 46,89	20 dias úteis
	De ramal	R$ 508,47	20 dias úteis
Fornecimento Especial de Água por Caminhão Pipa	Interesse da VISAN	Gratuito	24 horas
	A pedido de clientes para eventos temporários - carga com 5 m³	R$ 252,00	24 horas
Ligação Temporária	Consumo de água por circos, parques e outros. Custo fixo período inferior a 15 dias.	R$ 477,58	24 horas
	Consumo de água por circos, parques e outros. Custo fixo período superior a 15 dias.	R$ 850,47	24 horas

Quadro 3: Serviços Complementares Esgoto

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Ligação de Esgoto	Com diâmetro de 4"	R$ 289,62	15 dias úteis
Deslocamento de Caixa de Ligação	Com rede de diâmetro de 4"	R$ 318,60	15 dias úteis
Desobstrução de Caixa de Ligação	Imóvel com 1 economia	R$ 67,78	24 horas
	Imóvel com 2 ou mais economias	R$ 105,41	24 horas
Substituição	Caixa de passagem com rede com diâmetro de 4"	R$ 318,52	15 dias úteis
	Tampa da caixa de inspeção danificada	R$ 156,07	15 dias úteis

Quadro 4: Serviços Técnicos Complementares

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		PREÇO PÚBLICO	PRAZO
Consulta de Viabilidade	Ligação de Água/Esgoto para Edificações e Desmembramento	R$ 117,94	15 dias úteis
	Ligação de Água/Esgoto para Condomínios e Loteamentos	R$ 117,94	30 dias úteis
Análise de Projetos de Abastecimento de Água	Até 50 lotes	R$ 163,49	60 dias úteis
	De 51 a 100 lotes	R$ 228,89	60 dias úteis
	De 101 a 200 lotes	R$ 316,08	60 dias úteis
	De 201 a 300 lotes	R$ 381,48	60 dias úteis
	Acima de 300 lotes	R$ 446,88	60 dias úteis
Análise de Projetos de Esgotamento Sanitário	Até 50 lotes	R$ 163,49	60 dias úteis
	De 51 a 100 lotes	R$ 228,89	60 dias úteis
	De 101 a 200 lotes	R$ 316,08	60 dias úteis
	De 201 a 300 lotes	R$ 381,48	60 dias úteis
	Acima de 300 lotes	R$ 446,88	60 dias úteis

ANEXO III

Quadro 5: Sanções Regulamentares.

SANÇÃO REGULAMENTAR	R$
Intervenção nas instalações dos Sistemas Públicos de Água e Esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços.	R$ 251,83
Interligação a rede de fonte própria de abastecimento ou suprimento próprio de água a rede pública, de modo a possibilitar a comunicação entre essas instalações.	R$ 637,00
Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass).	R$ 521,69
Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro.	R$ 407,53
Ligação clandestina de água e esgoto.	R$ 601,09
Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição.	R$ 403,81
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavelete.	R$ 273,53
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal.	R$ 448,94
Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos.	R$ 204,78
Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela VISAN.	R$ 386,60
Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela VISAN.	R$ 193,30
Violação do lacre da caixa de proteção do hidrômetro ou do cavalete.	R$ 141,00
Ausência de abrigo de proteção do cavalete e hidrômetro.	R$ 150,09
Desrespeito às regras excepcionais em períodos oficiais de racionamento, desperdiçando água.	R$ 384,96
Transporte ou comércio de água potável em caminhões-pipa, em desacordo com as prescrições neste Regulamento.	R$ 710,86
Realização de sondagem no subsolo, em áreas (ou via pública) por meio de estacas, sondas, ou intervenções de qualquer natureza sema prévia autorização, a fim de evitar prejuízo nas redes de água e esgoto.	R$ 710,86
Plantio de árvores que possam danificar as tubulações de água e de esgoto, devendo ser removidas, com as devidas licenças se necessário, após notificação.	R$ 236,95
Não cumprimento das determinações da VISAN.	R$ 161,90
Não permitir a instalação de hidrômetro na fonte alternativa de água, para fins de verificação de produção de esgoto ou que a fonte não está sendo utilizada.	R$ 434,55
Não possuir reservatório instalado e em funcionamento para abastecer o imóvel segundo a sua finalidade e ocupação.	R$ 86,85
Deixar de efetuar ligação à rede coletora públicas de esgoto existente.	R$ 473,91
Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos.	R$ 461,43
Obstruir o acesso ou bloquear a tampa da caixa de ligação de esgoto (CL).	R$ 299,29
Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio.	R$ 639,43
Lançamento de águas pluviais nas instalações ou nos coletores prediais de esgotos sanitários;	R$ 370,32
Lançamento de resíduos no coletor público, mediante emprego ou utilização de caminhão limpa-fossa ou equipamento equivalente.	R$ 710,86
Impedimento da fiscalização, manutenção ou reparo da respectiva ligação pela VISAN.	R$ 333,84
Alteração de projeto de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos, condomínios e desmembramentos sem a prévia autorização da VISAN.	R$ 1.888,55
Início de obras de execução de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em loteamentos, condomínios e desmembramentos sem autorização da VISAN.	R$ 2.449,76

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 3284606

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e do Meio Ambiente - CIDEMA , no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos IV e VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 02:	CIDEMA
UNIDADE 03:	PROGRAMA MERCADO PULICO REGIONAL
PROJETO/ATIVIDADE:2.002	PROGRAMA MERCADO PUBLICO REGIONAL.
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.00.00 (1)
VALOR:	15.000,00 – RECURSOS PROPRIOS

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior correrão por conta da anulação de dotação orçamentaria conforme segue:

ORGAO 02:	CIDEMA
UNIDADE 05:	PROGRAMA PROPOÇOS
PROJETO/ATIVIDADE:2.004	PROGRAMA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS-PROPOÇOS
ELEMENTO DESPESA:	4.4.90.00.00 (6)
VALOR:	5.000,00 – RECURSOS PROPRIOS
UNIDADE 06:	PROGRAMA TRATASAN
PROJETO/ATIVIDADE:2.005	PROGRAMA TRATASAN
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.00.00 (7)
VALOR:	10.000,00 – RECURSOS PROPRIOS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, SC, 16 de Agosto 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente do CIDEMA

CIMVI

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DAS SOBRAS DE CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/005

Publicação Nº 3283957

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DAS SOBRAS DE CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/005

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DAS SOBRAS DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, ILHOTA, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO ADICIONALMENTE AO RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2021, A TRANSFERÊNCIA VINCULADA DAS SOBRAS DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2018/04 (EXERCÍCIO DE 2019).

Pelo presente contrato de transferência das sobras de contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por sua Prefeita; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2019, aprovada nas 32ª e 33ª Assembleias Gerais Ordinárias de 12 de julho de 2018 e 23 de outubro de 2018 que aprovou a retenção dos créditos de devolução dos recursos não utilizados do Contrato de Rateio nº 2018/04 a fim de que sejam utilizados pelo CIMVI em sua respectiva área de atuação (ou seja, vinculados a autorização originária), tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar a transferência adicional e uso vinculado ao rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial dos CONSORCIADOS pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2021 com sobras de recursos não utilizados do contrato de rateio nº 2018/04 (exercício de 2019), em complemento ao Contrato de Rateio nº 2020/01, celebrado em 11/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e demais atividade estabelecidas no item 1.1 da Cláusula Primeira será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico/jurídico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DA DISPENSA DOS REPASSES

3.1. O rateio dos recursos (sobras de recursos não utilizados) entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional, em observância ao Contrato de Rateio nº 2018/04 e manterá seu caráter vinculado às atividades

originariamente autorizadas.

3.2. Em razão de que o presente instrumento se presta à formalização do rateio de recursos não utilizados no exercício de 2019, os quais encontram-se retidos no CIMVI para utilização em sua respectiva área de atuação, os CONSORCIADOS ficam dispensados de qualquer repasse ao CONSÓRCIO dos recursos de que tratam o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2020 o valor total de R $100.299,72 (cem mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta dois centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, descontado o valor já utilizado no exercício de 2019 com sobras de recursos não utilizados do contrato de rateio nº 2018/04 (exercício de 2019), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Modalidade de Despesa	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Apiúna	3190	885,05	5.508,64
	3390	3.291,70	
	4490	1.331,89	
Ascurra	3190	772,47	4.807,93
	3390	2.872,99	
	4490	1.162,47	
Benedito Novo	3190	922,46	5.741,50
	3390	3.430,85	
	4490	1.388,19	
Botuverá	3190	651,07	4.052,29
	3390	2.421,45	
	4490	979,77	
Doutor Pedrinho	3190	606,43	3.774,48
	3390	2.255,45	
	4490	912,60	
Ilhota	3190	1.025,35	6.381,92
	3390	3.813,53	
	4490	1.543,04	
Indaial	3190	3.245,15	20.198,22
	3390	12.069,50	
	4490	4.883,57	
Luiz Alves	3190	959,87	5.974,35
	3390	3.569,99	
	4490	1.444,49	
Massaranduba	3190	1.136,25	7.072,15
	3390	4.225,98	
	4490	1.709,92	
Pomerode	3190	1.807,50	11.250,09
	3390	6.722,52	
	4490	2.720,07	
Rio dos Cedros	3190	922,37	5.740,96
	3390	3.430,53	
	4490	1.388,06	
Rodeio	3190	928,39	5.778,39
	3390	3.452,89	
	4490	1.397,11	
Timbó	3190	2.252,33	14.018,80
	3390	8.376,96	
	4490	3.389,51	
TOTAL			100.299,72

4.3. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser formalizado novo contrato de rateio ou termo aditivo, caso persistam sobras decorrentes do presente instrumento, podendo, inclusive ser dispensada a formalização de contrato de transferência das sobras entre o CIMVI e os CONSORCIADOS, substituindo-se por Resolução baixada pelo Presidente do CIMVI para possibilitar a utilização dos recursos de sobras em exercício(s) posterior(es).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. Considerando que o presente instrumento não gera obrigação de transferência financeira pelos CONSORCIADOS, conforme cláusula 3.2, não há necessidade de consignação de dotações orçamentárias pelos CONSORCIADOS.

6.2. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	Gestão Ambiental no Licenciamento
31900000	Aplicações Diretas
33900000	Aplicações Diretas
44900000	Aplicações Diretas
3000919	Rec. Ord. 2019 - Rateio Lic. Ambiental - CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.3. Ficam convalidados todos os atos até então praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com

as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 13 de setembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO DA SILVA - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC
ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

---
Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica do CIMVI
OAB/SC 48.380 - Visto

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DAS SOBRAS DE CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/006

Publicação Nº 3283961

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DAS SOBRAS DE CONTRATO DE RATEIO Nº 2021/006

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DAS SOBRAS DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, ILHOTA, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO ADICIONALMENTE AO RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL E NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2021, A TRANSFERÊNCIA VINCULADA DAS SOBRAS DE RECURSOS NÃO UTILIZADOS DO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/06 (EXERCÍCIO DE 2018).

Pelo presente contrato de transferência das sobras de contrato de rateio, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por sua Prefeita; ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito; MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede

na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede à Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, bem como considerando a proposta de Orçamento para o exercício de 2018, aprovada na 28ª Assembleia Geral Ordinária de 21 de julho de 2017que aprovou a retenção dos créditos de devolução dos recursos não utilizados do Contrato de Rateio nº 2017/06 a fim de que sejam utilizados pelo CIMVI em sua respectiva área de atuação (ou seja, vinculados a autorização originária), tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto disciplinar a transferência adicional e uso vinculado ao rateio dos recursos necessários à manutenção da gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial dos CONSORCIADOS pelo CONSÓRCIO no exercício fiscal de 2021 com sobras de recursos não utilizados do contrato de rateio nº 2018/04 (exercício de 2019), em complemento ao Contrato de Rateio nº 2020/01, celebrado em 11/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A gestão associada dos serviços públicos de Gestão Ambiental no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local e demais atividade estabelecidas no item 1.1 da Cláusula Primeira será executada de forma parcial pelo CONSÓRCIO, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico/jurídico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local.

2.2. Para a consecução da gestão associada tratada neste instrumento, os CONSORCIADOS transferem ao CONSÓRCIO o exercício parcial das competências de planejamento, de gestão ou execução dos serviços públicos, praticando os demais atos de sua competência e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RATEIO E DA DISPENSA DOS REPASSES

3.1. O rateio dos recursos (sobras de recursos não utilizados) entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional, em observância ao Contrato de Rateio nº 2017/068e manterá seu caráter vinculado às atividades originariamente autorizadas.

3.2. Em razão de que o presente instrumento se presta à formalização do rateio de recursos não utilizados no exercício de 2018, os quais encontram-se retidos no CIMVI para utilização em sua respectiva área de atuação, os CONSORCIADOS ficam dispensados de qualquer repasse ao CONSÓRCIO dos recursos de que tratam o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. Para consecução do objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2021 o valor total de R$ 4.753,91 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), compreendendo a previsão necessária para a manutenção das atividades contempladas no item 2.1 da Cláusula Segunda.

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional, descontado o valor já utilizado no exercício de 2018 com sobras de recursos não utilizados do contrato de rateio nº 2017/06 (exercício de 2018), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	Modalidade de Despesa	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Apiúna	3190	271,87	271,87
Ascurra	3190	236,29	236,29
Benedito Novo	3190	283,70	283,70
Botuverá	3190	197,92	197,92
Doutor Pedrinho	3190	183,81	183,81
Ilhota	3190	79,04	79,04
Indaial	3190	1.017,81	1.017,81
Luiz Alves	3190	295,52	295,52
Massaranduba	3190	351,27	351,27
Pomerode	3190	563,42	563,42
Rio dos Cedros	3190	283,67	283,67

Rodeio	3190	285,57	285,57
Timbó	3190	704,02	704,02
TOTAL			4.753,91

4.3. Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento fica condicionado a aprovação em Assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser formalizado novo contrato de rateio ou termo aditivo, caso persistam sobras decorrentes do presente instrumento, podendo, inclusive ser dispensada a formalização de contrato de transferência das sobras entre o CIMVI e os CONSORCIADOS, substituindo-se por Resolução baixada pelo Presidente do CIMVI para possibilitar a utilização dos recursos de sobras em exercício(s) posterior(es).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

6.1. Considerando que o presente instrumento não gera obrigação de transferência financeira pelos CONSORCIADOS, conforme cláusula 3.2, não há necessidade de consignação de dotações orçamentárias pelos CONSORCIADOS.

6.2. As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.009	Gestão de Licenciamento Ambiental
1006	Gestão Ambiental no Licenciamento
31900000	Aplicações Diretas
3000918	Rec. Ord. 2018 - Rateio Lic. Ambiental - CIMVI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:
▪ promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;
▪ contabilizar os recursos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio;
▪ aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;
▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

7.2. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

9.2. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

9.3. Ficam convalidados todos os atos até então praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 13 (treze) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 10 de setembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
JORGE AUGUSTO KRÜGER – Presidente

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC MARCELO DOUTEL DA SILVA – Prefeito	MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC ARÃO JOSINO DA SILVA - Prefeito
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita	MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC ALCIR MERIZIO - Prefeito
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC HARTWIG PERSUHN - Prefeito	MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC ERICO DE OLIVEIRA - Prefeito
MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC ANDRÉ LUIZ MOSER – Prefeito	MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC MARCOS PEDRO VEBER – Prefeito

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC
ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC ERCIO KRIEK - Prefeito	MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC JORGE LUIZ STOLF – Prefeito
MUNICÍPIO DE RODEIO/SC VALCIR FERRARI - Prefeito	MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC JORGE AUGUSTO KRÜGER - Prefeito

Testemunhas:

---------- Fernando Tomaselli Diretor Executivo do CIMVI CPF nº 016.637.969-71	---------- Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo Advogado OAB/SC 17.721 - Visto

---
Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica do CIMVI
OAB/SC 48.380 - Visto

RESOLUÇÃO Nº 499 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3284214

RESOLUÇÃO N° 499 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 202.672,87 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público, com fundamento nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 435, de 11/12/2020 (Orçamento CIMVI 2021), na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIMVI, no valor de R$ 202.672,87 (duzentos e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

03.009.0018.0542.0013.1006 GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	03000920	16.639,35

03.009.0018.0542.0013.1006 GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO 3339000000000000000 - Aplicações diretas	03000920	87.987,08
03.009.0018.0542.0013.1006 GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO 3319000000000000000 - Aplicações diretas	03000920	98.046,44

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior corre à conta de Superávit Financeiro de exercício anterior.

Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 13 de setembro de 2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Presidente do CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 13 de setembro de 2021.

Patrícia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

CANCELAMENTO E ARQUIVO DEFINITIVO AUA 266/2020

Publicação Nº 3283156

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.447/2021

Timbó, 10 de agosto de 2021.

À

JARBAS ESTAMPARIA LTDA (DOM QUIXOTE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.450.165/0001-07, com sede na rua 15 de Junho, nº 70, Bairro Carijós, em Indaial/SC, CEP 89.084.140.

Nesta,

Referência: **Condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental (AuA) da requerente**
Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 - 24.80.00.
Protocolo CIMVI nº 829/2019
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 10.195/2019

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

Aportou no CIMVI Ambiental, em 27/07/2021, solicitação de encerramento das atividades desenvolvidas na Rua 15 de Junho, nº 70, no Bairro Carijós, relacionadas à Autorização Ambiental nº 266/2020, emitida pelo Município de Indaial em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 07/07/2020.

Considerando que o empreendimento irá operar na Rodovia BR 470, Km 73, nº 3.111, no Bairro Rio Morto, objeto de novo processo de licenciamento ambiental, requerido em 13/05/2021, sob protocolo nº 323/2021, o qual encontra-se em análise.

Ante o exposto, defere-se o pedido de **CANCELAMENTO da Autorização Ambiental nº 266/2020 e ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo.

Fica Vossa Senhoria cientificado do teor do que dispõe o artigo 82 do Decreto Nacional nº 6.514, de 22 de julho de 2008: "*Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais*) ".

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Eduarda de Castro
Engenheira Ambiental
CREA/SC 129702-0

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

DECISÃO:

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, **CANCELO** a **Autorização Ambiental nº 266/2020** emitida, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do encerramento da atividade.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 10 de agosto de 2021.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos n° 907/2017 e 1811/2019

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8324/2021

Publicação Nº 3283158

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.324/2021 Timbó, 04 de agosto de 2021.

À

CONFECÇÕES CAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 01.825.050/0001-70, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1871, Bairro Tapajós, em Indaial/SC, CEP 89.080-296.

Nesta,

Referência: Processo de emissão de Declaração de Atividade não Constante (DANC) do requerente.
Protocolo CIMVI nº 964/2020
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 16.335/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Declaração de Atividade não Constante (DANC) para o empreendimento citado acima.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelos Ofícios CIMVI nº 7104/2021, de 06 de abril de 2021, sendo intimado pelo Ofício CIMVI nº 7580/2021, o qual venceu em 25/06/2021 sem a manifestação do requerente. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor;

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Declaração de Atividade não Constante, bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Luciane Barth
Engenheira Ambiental
CREA/SC 172529-0

Decisão:

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO o pedido de emissão de Declaração de Atividade não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 04 de agosto de 2021.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos n° 907/2017 e 1811/2019

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8326/2021

Publicação Nº 3283159

CIMVI Ambiental
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.326/2021 Timbó, 05 de agosto de 2021.

À

BERNADETE HEIDERSCHEIDT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 11.044.330/0001-03, com sede na Rua Leandro Uller, nº 333, Bairro Estrada das Areias, em Indaial/SC, CEP 89.087-192.

Nesta,

Referência: Processo de emissão de Declaração de Atividade não Constante (DANC) da requerente.
Protocolo CIMVI nº 967/2020
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 16.361/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL,** vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Declaração de Atividade não Constante (DANC) para o empreendimento citado acima.

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelos Ofícios CIMVI nº 6179/2021, de 22 de janeiro de 2021, sendo intimado pelo Ofício CIMVI nº 7375/2021, o qual venceu em 30/06/2021 sem a manifestação do requerente. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor;

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Declaração de Atividade não Constante, bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Luciane Barth
Engenheira Ambiental
CREA/SC 172529-0

Decisão:

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO o pedido de emissão de Declaração de Atividade não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial, 05 de agosto de 2021.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos n° 907/2017 e 1811/2019

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8379/2021

Publicação Nº 3283157

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.379/2021

Timbó, 05 de agosto de 2021.

À

PAFRAN CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.699.892/0001-72, com sede na Rua Carl Heinz Brandes, nº 36, Galpão 03, Bairro Centro, em Apiúna, Estado de Santa Catarina, CEP 89.135-000.

Nesta,

Referência: Solicitação de Declaração de Atividade Não Constante
Protocolo CIMVI nº 972/2020
Protocolo Município de Apiúna nº 404/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE APIÚNA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor/oficiado protocolou junto ao Município de Apiúna pedido de Declaração de Atividade não Constante (DANC) para o empreendimento citado acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado, através do Ofício CIMVI nº 6.009/2020, emitido em 10 de dezembro de 2020, o qual venceu no dia 12 de março de 2021, sem manifestação. Posteriormente, o empreendedor foi intimado, através do Ofício CIMVI n° 7.049/2021, emitido em 30 de março de 2021, tendo seu prazo findado no dia 01 de julho de 2021 sem manifestação, tampouco o cumprimento das diligencias determinadas. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor.

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de Declaração de Atividade Não Constante formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento deste.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Luciane Barth
Engenheira Ambiental
CREA/SC 172529-0

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Declaração de Atividade Não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Apiúna, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Apiúna/SC, 05 de agosto de 2021.

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Vilson Miliorini
Portaria nº 0078/2021

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8380/2021

Publicação Nº 3283160

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.380/2021

Timbó, 05 de agosto de 2021.

À

H.B. TALHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 24.536.649/0001-90, com sede na Rua 21 de Março, nº 67, Bairro Carijós, em Indaial/SC, CEP 89.084-285.

Nesta,

Referência: Processo de emissão de Declaração de Atividade não Constante (DANC) da requerente.
Protocolo CIMVI nº 1.000/2020
Protocolo Prefeitura de Indaial nº 16.885/2020

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE INDAIAL,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor/oficiado protocolou junto ao Município de Indaial pedido de Declaração de Atividade não Constante (DANC) para o empreendimento citado acima.

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado, através do Ofício CIMVI nº 6.064/2020, emitido em 15 de dezembro de 2020, o qual venceu no dia 18 de março de 2021, sem manifestação. Posteriormente, o empreendedor foi intimado, através do Ofício CIMVI n° 7.052/2021, emitido em 30 de março de 2021, tendo seu prazo findado no dia 01 de julho de 2021 sem manifestação, tampouco o cumprimento das diligencias determinadas. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor.

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de Declaração de Atividade não Constante formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento deste.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Luciane Barth
Engenheira Ambiental
CREA/SC 172529-0

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Declaração de Atividade não Constante formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Indaial, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Indaial/SC, 05 de agosto de 2021.

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Paulo Roberto Ledra
Decretos n° 907/2017 e 1811/2019

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8397/2021

Publicação Nº 3283152

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.397/2021

Timbó, 09 de agosto de 2021.

À (o)

SCHMITZ PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.853.299/0001-55, com sede na rua Angelo Paolin, nº 82, sala 01, Bairro Vila do Salto, em Luiz Alves/SC, CEP 89.128-000.

Nesta,

Referência: **Processo de Licenciamento Ambiental de Operação – Regularização do empreendimento situado na rua Professor Simão Hess, s/nº , Bairro Vila do Salto, em Luiz Alves/SC - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.11.07 Protocolo CIMVI nº 548/2020**

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

Aportaram no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima. **(71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade).**

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir *in albis* o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelos Ofícios CIMVI nº 5.022/2020, de 28 de setembro de 2020 e posteriormente pelo Ofício CIMVI nº 7.556/2021 de 20/05/2021, o qual venceu em 20/06/2021, sem a manifestação do requerente. Diante disso foi Intimado através do Ofício nº 7.904/2021 em 22/06/2021, tendo o seu prazo vencido em 24 de julho, novamente sem manifestação do requerente. O fato de ter deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor;

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o **INDEFERIMENTO** do pedido de Licença Ambiental de Operação - Regularização, bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Luiz Alves, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

Considerando que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "***71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)***", fica Vossa Senhoria desde já advertido, de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento, dando entrada ao processo

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

de licenciamento ambiental e recolhendo novamente as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado junto ao órgão ambiental competente.

Desde já fica Vossa Senhoria advertida de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente.

Rafael Paludo
Engenheiro Florestal
CREA/SC 129.840-0

Decisão:

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO o pedido de emissão de Licença Ambiental de Operação (Regularização) formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Luiz Alves, em horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Luiz Alves, 15 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Douglas Reichert
Portaria n° 06/2019

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 8459/2021

Publicação Nº 3283155

CIMVI Ambiental — Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 8.459/2021

Timbó, 10 de agosto de 2021.

À

ANTÔNIA BASÍLIO DO CARMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.452.800/0001-28, com sede na Rua Aderbal da Silva, nº 626, Bairro Centro, em Ascurra, Santa Catarina – CEP 89138-000.

PROCURADOR
LEANDRO MAZZUCO DE AGUIDA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 027.012.629-50, com endereço na rua Paraíba, nº 50, Bairro Divinéia, em Rio dos Cedros, CEP 89.121-000.
Nesta,

Referência: **Processo de Licenciamento Ambiental simplificado (AuA) da requerente – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 15.10.00 e 15.11.00**

Protocolo CIMVI nº 240/2020

Protocolo Prefeitura Ascurra nº 513/2019

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE ASCURRA,** vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor/oficiado protocolou junto ao Município de Ascurra pedido de Autorização Ambiental – AuA para a atividade: ***15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.***

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelos Ofícios **CIMVI nº 5.658/2020**, de 11 de novembro de 2020, e prorrogado o prazo através do Ofício **CIMVI nº 6.431/2021**, de 15 de fevereiro de 2021, findando o prazo em **15/05/2021** sem a manifestação do requerente, sendo intimado pelo Ofício **CIMVI nº 7.748/2021**, o qual venceu em **12/07/2021** sem a manifestação. Tendo deixado fluir in *albis os* prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor;

Ante o exposto, COMUNICAMOS o **INDEFERIMENTO** do pedido de licença ambiental formulado, bem como o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Ascurra, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento deste.

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida por Vossa Senhoria é licenciável conforme listagem definida pela Resolução CONSEMA/SC nº 99/17 "***15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.***", fica Vossa Senhoria desde já advertido, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06 (art. 55, §1º), de que possui o prazo de **01 (um) mês** para promover a **IMEDIATA** regularização do empreendimento,

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

dando entrada ao processo de licenciamento ambiental e recolhendo as taxas respectivas, o que deverá ser efetuado através do sistema Aprova Digital https://cimvi.prefeituras.net/login.

Desde já fica Vossa Senhoria advertido de que o não cumprimento tempestivo das diligências solicitadas acima acarretará a adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, quer na esfera civil, criminal e administrativa, com remessa de informações a todos os órgãos públicos para que executem suas atribuições no âmbito de competências das respectivas searas.

O protocolo de pedido de licenciamento ambiental bem como a apresentação de documentos e/ou eventual defesa poderão ser promovidos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Milena Nasato
Engenheira Ambiental
CREA/SC 158127-6

Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos INDEFIRO o pedido de aprovação de Autorização Ambiental formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Ascurra, em horário de expediente, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento do presente.

P.R.I.A.C.-se.

Ascurra/SC, 10 de agosto de 2021.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Odirlei Fistarol
Portaria nº 5.785/2017

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

CINCATARINA

AC21CIN0038 - TIM

Publicação Nº 3282016

TERMO ADITIVO AC21CIN0038

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	TIM S/A
OBJETO:	Contratação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada.
PROCESSO:	Processo Administrativo Licitatório nº 0287/2019 – CIMCATARINA, Chamada Pública para Credenciamento n. 0007/2019 e Inexigibilidade n. 005/2019.
CONTRATO:	CT19CIM0016 / AC20CIN0030 / AC20CIN0050 / AC20CIN0059 / AC20CIN0071 / AC21CIN0009 / AC21CIN0014 / AC21CIN0024
DATA:	11.07.2019
VIGÊNCIA:	11.07.2019 a 30.09.2021

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, presente na cláusula oitava, passando a vigorar até 30/12/2021.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Florianópolis (SC), 10 de setembro 2021.

Elói Rönnau Diretor Executivo CINCATARINA	TIM S/A Bernard Zeitune Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AC21CIN0039 - LACUNA SOFTWARE

Publicação Nº 3282018

TERMO ADITIVO AC21CIN0039

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	LACUNA SOFTWARE LTDA
OBJETO:	Objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de COMPONENTES DE SOFTWARE para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados e autenticação segura de usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital, parte integrante deste Contrato.
PROCESSO:	e-PAL Nº 18660/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2020
CONTRATO/ADITIVOS:	CT20CIN0034
DATA:	29.09.2020
VIGÊNCIA:	29.09.2020 a 29.09.2021

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis como mercado, atendendo o princípio da economicidade, permanecendo inalterado;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais

durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até 29.09.2022.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 10 de setembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	LACUNA SOFTWARE LTDA Bruno César Dias Ribeiro Sócio Administrador CONTRATADA

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AC21CIN0040 - QUARK ENGENHARIA EIRELI - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Publicação Nº 3282019

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO AC21CIN0040

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	QUARK ENGENHARIA EIRELI
OBJETO:	Contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CINCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital de Licitação.
PROCESSO:	PAL Nº 0043/2018 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 0039/2018
CONTRATO/ADITIVOS:	CT18CIM0011/AC19CIM0032/AC19CIN0060/AC20CIN0049/AC20CIN0068/AC21CIN0011/AC21CIN0012
DATA:	05.12.2018
VIGÊNCIA:	01.01.2019 a 31.12.2021

Art. 1º - As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e contratuais, ajustam e contratam de comum acordo a:

I – Redução do quantitativo e valor total do item 109, constantes da cláusula primeira, 1.2, do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

Itens Reduzidos

ITEM	QUNATIDADE REDUZIDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL REDUZIDO R$
109	723	Peça	Poste Telecônico curvo duplo, flangeado, em aço galvanizado SAE 1020, 6 metros de altura. NBR-14744, com 4 chumbadores tipo "J" de 1/2".	798,92	577.619,16
				Valor total da redução	**R$ 577.619,16**

II – Acréscimo dos quantitativos e valores totais dos itens 14, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 64, 65, 67, 68, 70, 78, 100, 101, 152 e 153, constantes da cláusula primeira, 1.2, do contrato em epígrafe, conforme tabela abaixo:

Itens Acrescidos

ITEM	QUANTIDADE ACRESCIDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ACRESCIDO R$
14	1.000	Serv	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública comum em braço de até 1,5mt. (Compreende a instalação de braço até 1,5 metros, luminária tipo comum aberta ou fechada, lâmpada, reator externo, relé, base, fiação e conexões a rede)	33,31	33.310,00
50	1.500	Peça	Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm	0,52	780,00
53	1.500	Peça	Parafuso galvanizado 16x250mm	8,97	13.455,00
54	1.000	Peça	Parafuso galvanizado 16x350m	12,03	12.030,00
55	2.500	Peça	Parafuso galvanizado 16x70mm	4,02	10.050,00
56	2.964	Peça	Porca quadrada D16mm espess 13mm	1,14	3.378,96

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

61	2.000	Peça	Braço de iluminação Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata	155,61	311.220,00
64	200	Peça	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	33,81	6.762,00
65	1.000	Peça	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	32,28	32.280,00
67	3.000	Peça	Conector Cunha Tipo A padrão Celesc	5,60	16.800,00
68	2.000	Peça	Conector Cunha Tipo B padrão Celesc	4,26	8.520,00
70	500	Peça	Conector Tipo II	3,51	1.755,00
78	1.000	Peça	Lâmpada Vapor Metálico Bilateral 70W, Clara, Fluxo luminioso 6750 lumens ou maior, IRC mínimo >90, posição de funcionamento +- 45GR, vida mediana 15000 h ou maior, temperatura de cor 4100k, eficiência luminosa (92 lm/w) ou maior. Garantia: 12 meses	23,58	23.580,00
100	2.000	Peça	Relé fotoeletrônico padrão Celesc	14,68	29.360,00
101	30	Peça	Armação 01 estribo com isolador roldana.	11,20	336,00
152	60.000	Metro	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (1,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	1,16	69.600,00
153	4.002	Metro	Cabo de cobre fléxivel, têmpera mole, encordoamento classes 5, Bitola (2,50mm²). Cobertura PVC, isolamento 750V.	1,10	4.402,20
				Valor total do acréscimo	**R$ 577.619,16**

Art. 2º - Os itens 14, 50, 53, 54, 55, 56, 61, 64, 65, 67, 68, 70, 78, 100, 101, 152 e 109, constantes da cláusula primeira, 1.2, do contrato em epígrafe, passarão a vigorar com os novos quantitativos e valores, repactuados conforme tabela:

ITEM	QUANTIDADES CONTRATADAS	QUANTIDADES ACRÉSCIMOS DECRÉSCIMOS	NOVAS QUANTIDADES (Conforme este Aditivo)	VALORES UNITÁRIOS R$	NOVO VALOR TOTAL R$
14	1.050	1.000	2.050	33,31	68.285,50
50	1.199	1.500	2.699	0,52	1.403,48
53	2.400	1.500	3.900	8,97	34.983,00
54	1.200	1.000	2.200	12,03	26.466,00
55	4.000	2.500	6.500	4,02	26.130,00
56	5.600	2.964	8.564	1,14	9.762,96
61	2.000	2.000	4.000	155,61	622.440,00
64	800	200	1.000	33,81	33.810,00
65	3.000	1.000	4.000	32,28	129.120,00
67	3.600	3.000	6.600	5,60	36.960,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

68	2.000	2.000	4.000	4,26	17.040,00
70	3.200	500	3.700	3,51	12.987,00
78	400	1.000	1.400	23,58	33.012,00
100	28.000	2.000	30.000	14,68	440.400,00
101	100	30	130	11,20	1.456,00
152	60.000	60.000	120.000	1,16	139.200,00
153	3.200	4.002	7.202	1,10	7.922,20
109	1.972	-723	1.249	798,92	997.851,08

Art. 3º - O valor total previsto na cláusula terceira do contrato em epígrafe permanece inalterado.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 10 de setembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Elói Rönnau
Diretor Executivo

QUARK ENGENHARIA EIRELI
Bernardo Vargas de Souza
Procurador
Contratada

Testemunhas:

Assessoria Jurídica:

1ª – _____

2ª – _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AC21CIN0041 - BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Publicação Nº 3283773

TERMO ADITIVO AC21CIN0041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	BIQ BENEFÍCIOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados públicos para uso do auxílio alimentação na modalidade vale-alimentação e vale-refeição, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
PROCESSO:	PAL Nº 0048/2019 – PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0037/2019
CONTRATO/ADITIVO:	CT19CIN0033/ AC20CIN0046
DATA:	03.08.2021
VIGÊNCIA:	27.09.2021 a 26.09.2021

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Edital de Licitação e Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis como mercado, atendendo o princípio da economicidade, uma vez que a Contratada concordou em prorrogar o contrato sem qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

Art. 1º As partes constantes do contrato em epígrafe, em conformidade com as disposições legais e Contratuais, ajustam e contratam a prorrogação da vigência, prevista na cláusula sétima, passando a vigorar até 26.09.2022.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 13 de setembro de 2021.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	BIQ BENEFÍCIOS LTDA André Carlos da Fonseca Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AT21CIN098623-HOSPITAL STO ANTONIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTPAL0002002021

Publicação Nº 3284618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA:

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN098657-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN098658-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3284616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN098664-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN098665-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3284612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN098666-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN098667-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3284614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN099479-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-RK2 PNEUS EIRELI-PAL0056732021

Publicação Nº 3284706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN099479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN099571-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0056732021

Publicação Nº 3284707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN099571
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN099579-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0056732021

Publicação Nº 3284705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN099579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN099597-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0056732021

Publicação Nº 3284708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN099597
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100552-GUARAMIRIM-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100600-HOSPITAL STO ANTONIO-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100600
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100610-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100617-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100629-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100638-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100639-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100671-HOSPITAL STO ANTONIO-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3284756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100679-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3284795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100697-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3284743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100697
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100698-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3284788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100757-GUARAMIRIM-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3284745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100757
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100836-GUARAMIRIM-LUCIANO PILATTI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100883-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3284774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100883
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100896-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3284761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100897-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3284741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100955-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP-PAL0080012021

Publicação Nº 3284777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100955
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100997-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN100998-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN100998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101053-GUARAMIRIM-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3284739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101065-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-PAL0080012021

Publicação Nº 3284768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101122-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101185-GUARAMIRIM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101256-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101264-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101280-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101283-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101288-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101289-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101427-GUARAMIRIM-ZAGONEL SA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: ZAGONEL SA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101462-HOSPITAL STO ANTONIO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101462
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101464-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101479-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101479
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101491-GUARAMIRIM-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101491
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101521-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101521
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101537-HOSPITAL STO ANTONIO-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101557-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101607-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI - R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA - PAL0080012021

Publicação Nº 3284784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101612-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101612
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101617-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101618-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101712-GUARAMIRIM-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101712
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101775-GUARAMIRIM-FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101775
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101814-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101814
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101817-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101827-GUARAMIRIM-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101827
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101859-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101876-HOSPITAL STO ANTONIO-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101876
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101924-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN101990-GUARAMIRIM-MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN101990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102020-HOSPITAL STO ANTONIO-BRASIDAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102020
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102022-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-BRASIDAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102022
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102042-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-BRASIDAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102045-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BRASIDAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102071-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102089-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102090-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LPK LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102234-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-BRASIDAS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: BRASIDAS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102239-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102240-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102325-GUARAMIRIM-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL0056732021

Publicação Nº 3284709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102418-HOSPITAL STO ANTONIO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3284625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102418
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102421-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3284626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102421
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102422-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3284623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102456-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102457-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3284621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102457
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102464-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102465-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102466-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3284630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102601-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102601
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102613-HOSPITAL STO ANTONIO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102615-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102616-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3284628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102616
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102727-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3284629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102727
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102751-HOSPITAL STO ANTONIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102768-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102768
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102769-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102769
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102821-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3284679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102835-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3284734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102967-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3284632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN102976-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN102976
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103005-PRESIDENTE GETÚLIO-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3284642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103017-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-AKANE VEÍCULOS LTDA-PAL0077652021

Publicação Nº 3284730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: AKANE VEÍCULOS LTDA
PAL: 007765/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 13/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103042-MUNICÍPIO DE OURO-UNICOBA ENERGIA S.A.-PAL0062112021

Publicação Nº 3284718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: UNICOBA ENERGIA S.A.
PAL: 006211/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 24/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103047-FMS-PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-PAL0078542021

Publicação Nº 3284731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: PL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103050-JAGUARUNA-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103080-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0094662021

Publicação Nº 3284817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103086-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0094662021

Publicação Nº 3284860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103087-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0094662021

Publicação Nº 3284842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103099-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103108-AGROLÂNDIA-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103111-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103128-CERRO NEGRO-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103149-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103166-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103174-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103178-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103178
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103198-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103222-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103236-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103238-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103245-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103248-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103249-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103271-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103278-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-KLEBER MACHADO & CIA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: KLEBER MACHADO & CIA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103313-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103322-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103337-CERRO NEGRO-SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: SRLC NET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103362-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103370-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103374-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103375-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-GIGA1.COM EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103450-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103459-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103459
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103463-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103463
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103464-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103554-MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103568-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103568
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103573-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103573
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103574-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-LUCIANO PILATTI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103574
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103679-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103679
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103682-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284814

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103735-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103738-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103738
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103747-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103778-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103779-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103779
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103785-MUNICÍPIO DE LUZERNA-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103793-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103801-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103807-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103807
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103825-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103832-AGROLÂNDIA-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103834-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911-PAL0094662021

Publicação Nº 3284865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103834
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103880-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA - FILI-PAL0094662021

Publicação Nº 3284851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA - FILIAL
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103913-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103914-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103922-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103937-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103939-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103959-AGROLÂNDIA-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103961-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103961
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN103994-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN103994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104012-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104018-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104024-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-PAL0094662021

Publicação Nº 3284847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: S & D COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PAL: 009466/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 05/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104043-MASSARANDUBA-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3284685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104046-POUSO REDONDO-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3284684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104049-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3284722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104067-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3284719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104085-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3284633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104095-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3284631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104108-AGROLÂNDIA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3284611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104110-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3284610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104115-JAGUARUNA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 3284647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104121-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3284639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104127-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3284635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104129-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3284636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104133-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-LIGIA MARIA CARNEIRO-PAL0002002021

Publicação Nº 3284634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: LIGIA MARIA CARNEIRO
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104154-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104170-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3284643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104182-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104195-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104196-MAJOR VIEIRA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104199-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3284657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104200-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3284659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104220-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104221-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3284640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104222-RODEIO-PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT-PAL0002002021

Publicação Nº 3284641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RODEIO
FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RODEIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104239-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104240-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0056652021

Publicação Nº 3284693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104241-MUNICÍPIO DE XAXIM-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0056652021

Publicação Nº 3284694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104248-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104249-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0056652021

Publicação Nº 3284689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104254-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0080012021

Publicação Nº 3284793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104256-FMS-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104265-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3284682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: 4KSEG SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104266-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0034332021

Publicação Nº 3284683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 003433/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 30/06/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104301-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI-PAL0043752021

Publicação Nº 3284686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104308-JARAGUÁ DO SUL-RK2 PNEUS EIRELI-PAL0056732021

Publicação Nº 3284711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104319-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP-PAL0056572021

Publicação Nº 3284688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104319
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
PAL: 005657/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0024/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/09/2021 a 28/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de COMPUTADORES E NOTEBOOK, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104338-BOTUVERÁ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3284676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104339-BOTUVERÁ-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3284677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104341-BOTUVERÁ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104342-BOTUVERÁ-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104343-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104343
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104344-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104345-MUNICÍPIO DE VARGEM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104345
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104347-MUNICÍPIO DE VARGEM-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104347
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104348-MUNICÍPIO DE VARGEM-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3284672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104356-BOTUVERÁ-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104358-BOTUVERÁ-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3284667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104359-BOTUVERÁ-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104360-BOTUVERÁ-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104364-SANTA ROSA DO SUL-GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR-PAL0002932021

Publicação Nº 3284668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104365-SÃO JOSÉ DO CERRITO-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0002932021

Publicação Nº 3284673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104365
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104368-SANTA ROSA DO SUL-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104515-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3284645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104515
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104518-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA-PAL0063942021

Publicação Nº 3284724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104518
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104519-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0063942021

Publicação Nº 3284723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104519
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 006394/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104552-ASCURRA-DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3284697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104552
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104553-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104553
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104554-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104555-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA-PAL0056652021

Publicação Nº 3284699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104555
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104557-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104557
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104560-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104560
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104561-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-R.S VAREJO EIRELI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104561
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104563-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104563
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104564-AGROLÂNDIA-LUCIANO PILATTI-PAL0056652021

Publicação Nº 3284698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104564
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 005665/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 03/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104576-IBIRAMA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIRAMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104577-BALNEÁRIO GAIVOTA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104577
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104578-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104579-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104580-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104582-MUNICÍPIO DE OURO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104583-MAJOR VIEIRA-ZAGONEL SA-PAL0080012021

Publicação Nº 3284803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104583
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: ZAGONEL SA
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104591-MUNICÍPIO DE LUZERNA-R.S. IMPORTS EIRELI-PAL0080012021

Publicação Nº 3284798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104591
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: R.S. IMPORTS EIRELI
PAL: 008001/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0043/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 01/09/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104592-OTACÍLIO COSTA-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3284733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104595-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0063782021

Publicação Nº 3284721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PAL: 006378/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0042/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104596-MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3284712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104596
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104598-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0056732021

Publicação Nº 3284717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104599-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -SETIM & TITON LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3284713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104605-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA-PAL0056732021

Publicação Nº 3284716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104605
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104606-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME-PAL0056732021

Publicação Nº 3284715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104606
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
PAL: 005673/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0045/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 31/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104609-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3284681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104613-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0079942021

Publicação Nº 3284749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104613
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104614-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRI-LUCIANO PILATTI-PAL0079942021

Publicação Nº 3284747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 007994/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0041/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 16/08/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104620-MAFRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3284727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104622-MAFRA-ASLI COMERCIAL EIRELI-PAL0070052021

Publicação Nº 3284729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: ASLI COMERCIAL EIRELI
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104623-MAFRA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3284725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104624-MAFRA-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0070052021

Publicação Nº 3284726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 007005/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104629-MAJOR VIEIRA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3284687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104630-MUNICÍPIO DE LUZERNA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0078542021

Publicação Nº 3284732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 007854/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0036/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 15/07/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN104635-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-ZAGONEL SA-PAL0083162020

Publicação Nº 3284822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN104635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ZAGONEL SA
PAL: 008316/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0044/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/09/2021 a 16/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PROJETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/09/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN98069-HOSPITAL STO ANTONIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN98153-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN98155-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3284678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN098155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/08/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), segunda-feira, 13 de setembro de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 12322/2021-E

Publicação Nº 3283687

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	12322/2021-e
Interessado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, referente às Autorizações de Fornecimento nº 42259/2021, 43649/2021, 49031/2021, 55523/2021, 57600/2021, 61460/2021 e 67046/2021.

Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total das Autorizações de Fornecimento supracitadas ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento contratual e solicitou prorrogação do prazo de entrega. Salienta-se que as Autorizações de Fornecimento continuam em aberto, gerando grandes transtornos.

Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens nº 51, 182, 516 e 1203.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

> 3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
> 3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
> 3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
> **3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.**
> 3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
> 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
> 3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
> 3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

> 20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
> **I - por razão de interesse público; ou**
> II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa *(lato sensu),* é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> [...]
> **IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;** (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.

Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

> CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
> **6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:**
> a) Advertência
> b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
> c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
> d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
> **e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.** (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Salienta-se que para fins de concessão do pedido de prorrogação do prazo de entrega, o CINCATARINA sempre considera como termo inicial a data da solicitação e não a data do julgamento. Essa posição se torna muito mais proporcional ao caso concreto, visto que, no momento da solicitação, a Autorização de Fornecimento já estava em atraso. Caso fosse considerada a data do julgamento como termo inicial, os atrasos seriam muito grandes, tornando-se desarrazoados, ferindo o interesse da coletividade.

No caso em tela, as Autorizações de Fornecimento já estão em atraso há muito tempo, sendo que os prazos solicitados são muito extensos (90 dias úteis), não sendo possível a concessão da prorrogação sem que houvesse violação ao interesse público.

É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 51, 182, 516 e 1203, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela **rescisão** das Autorizações de Fornecimento nº 42259/2021, 43649/2021, 49031/2021, 55523/2021, 57600/2021, 61460/2021 e 67046/2021, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;
3. Pela aplicação da penalidade de **MULTA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 42259/2021, 43649/2021, 49031/2021, 55523/2021 e 61460/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;
4. A aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 57600/2021 e 67046/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem;*
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 17 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	12322/2021-e
Interessado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 42259/2021, 43649/2021, 49031/2021, 55523/2021, 57600/2021, 61460/2021 e 67046/2021, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa. Salienta-se que a empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações e solicitou prorrogação do prazo de entrega.

A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação aos itens nº 51, 182, 516 e 1203, a rescisão das Autorizações de Fornecimento não atendidas e aplicação de multa/advertência em razão da inexecução contratual, nos termos da legislação em vigor.

Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a **DECIDIR**:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 51, 182, 516 e 1203, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela **rescisão** das Autorizações de Fornecimento nº 42259/2021, 43649/2021, 49031/2021, 55523/2021, 57600/2021, 61460/2021 e 67046/2021, salvo se já

rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;

3. Pela aplicação da penalidade de **MULTA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 42259/2021, 43649/2021, 49031/2021, 55523/2021 e 61460/2021, nos termos e percentuais descritos no quadro demonstrativo da aplicação de multa em anexo, encaminhando-se cópia do presente processo administrativo aos municípios respectivos para emissão do boleto de cobrança, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;

4. A aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em relação às Autorizações de Fornecimento nº 57600/2021 e 67046/2021, visto que, não vencidas ou se vencidas o prazo não ultrapassa cinco dias para incidência da multa pecuniária ou, ainda, caso incidente a multa pecuniária o cálculo desta não ultrapassa o montante de R$ 20,00 (vinte reais), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem;*

5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 17 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13035/2021-E

Publicação Nº 3283670

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	13035/2021-e
Interessado:	**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 596
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que versa sobre o cancelamento do item nº 596, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 17 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que em virtude da pandemia originada pelo COVID-19 há dificuldades na aquisição de matéria-prima para fabricação dos produtos. Além disso, salientou que houve diversos aumentos no valor do produto, bem como há previsibilidade de novos acréscimos nos próximos dias.

Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 01 (Uma) Autorizações de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, *in verbis*:

> 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
> [...]
> 20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
> I - por razão de interesse público; ou
> II - **a pedido do fornecedor.**
> (grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento a adoção de medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos *ex nunc* (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um

dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

> Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> [...]
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;** (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

> **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
> 6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
> a) Advertência
> b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
> c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
> d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
> e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Faz-se importante destacar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se à classificação no processo administrativo licitatório, referente aos itens em que se sagrou vencedor. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de **novas** autorizações de fornecimento.

As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no Processo Administrativo Licitatório. Esclareça-se que a Autorização de Fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.

Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, esse não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, visto que já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório.

No caso em comento, o pedido de cancelamento é posterior ao recebimento das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, da forma que estas devem ser atendidas normalmente, sob pena de configuração de inexecução contratual. Frisa-se, novamente, que o pedido de cancelamento possui apenas efeitos *ex nunc*, ou seja, futuros, não atingindo as AF's já emitidas.

No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.

Nesse teor, restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado de medicamentos e materiais ambulatoriais têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.

O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
> Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;

b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a **OPINAR**:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório nº 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro

de Preço, referente ao item nº 596, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;

2. Pela **rescisão** da Autorização de Fornecimento nº 66794/2021, somente no que tange ao item nº 596, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem;*

3. Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em relação à Autorização de Fornecimento nº 66794/2021, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	13035/2021-e
Interessado:	**PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 596
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 596 do PAL nº 0293/2021, PE nº 0010/2021, requerido pela empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a **DECIDIR**:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório n° 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 596, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;

2. Pela **rescisão** da Autorização de Fornecimento nº 66794/2021, somente no que tange ao item nº 596, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem;*

3. Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** em relação à Autorização de Fornecimento nº 66794/2021, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual *bis in idem*;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e

"f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 19 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13140/2021-E

Publicação Nº 3283660

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	13140/2021-e
Interessado:	**SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 102
Referência	PAL n° 22161/2020, PE nº 0053/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**, que versa sobre o cancelamento do item nº 102, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 18 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que o fornecedor está atrasando na entrega do item, sendo que a solicitação de cancelamento tem por objetivo evitar problemas futuros.

Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 01 (uma) Autorização de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, *in verbis*:

> 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
> [...]
> 20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
> I - por razão de interesse público; ou
> II - **a pedido do fornecedor.**
> (grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos *ex nunc* (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

> **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
> 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do produto é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.

Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (*Duty to mitigate the loss*), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, *in verbis*:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> [...]
> **IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

> Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> [...]
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;** (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;

b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a **OPINAR**:

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**, no Processo Administrativo Licitatório n° 22161/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 102, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pelo **atendimento** da Autorização de Fornecimento nº 71578/2021, sob pena de configuração de inexecução contratual;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	13140/2021-e
Interessado:	**SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 102
Referência	PAL n° 22161/2020, PE nº 0053/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 102 do PAL nº 22161/2020, PE nº 0053/2020, requerido pela empresa **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME.**

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a **DECIDIR**:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**, no Processo Administrativo Licitatório n° 22161/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0053/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 102, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pelo **atendimento** da Autorização de Fornecimento nº 71578/2021, sob pena de configuração de inexecução contratual;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13400/2021-E

Publicação Nº 3283700

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	13400/2021-e
Interessado:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 473
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, que versa sobre o cancelamento do item nº 473, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 23 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que houve um equívoco na cotação do item, na medida em que a cotação recaiu sobre o produto "Sem Ponteira", sendo que, em verdade, o item correto exige a "Ponteira".

Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há Autorizações de Fornecimento em aberto.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação

O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.

As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.

Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, *in verbis*:

> 20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
> [...]
> 20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
> I - por razão de interesse público; ou
> II - **a pedido do fornecedor.**
> (grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.

Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos *ex nunc* (futuro).

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.

As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

> **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
> 5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.

Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.

Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (*Duty to mitigate the loss*), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.

Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, *in verbis*:

> Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
> [...]
> **IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;**

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

> Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> [...]
> **II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;** (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.

No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.

É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão

Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;

b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a **OPINAR**:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 473, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;

2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Processo Administrativo Eletrônico:	13400/2021-e
Interessado:	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 473
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 473 do PAL nº 0200/2021, PE nº 0013/2021, requerido pela empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a **DECIDIR**:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 473, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se. Cumpra-se

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13434/2021-E

Publicação Nº 3283730

Processo Administrativo Eletrônico:	13434/2021-e
Interessado:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato.
Referencia:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente à Autorização de Fornecimento nº 44424/2021, 51411/2021, 55496/2021, 57157/2021, 57174/2021, 58688/2021, 59025/2021, 60660/2021, 60831/2021, 60875/2021, 61469/2021, 61779/2021, 62116/2021, 62214/2021, 63001/2021, 63553/2021, 63910/2021, 64036/2021, 64705/2021 e 65060/2021.
Através de Notificações Administrativas, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento supracitada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o inadimplemento das obrigações e solicitou prorrogações do prazo de entrega, entretanto, tais prazos já expiraram. Salienta-se que a Autorização de Fornecimento continua em aberto no sistema, gerando diversos prejuízos.
Em suma é o Relatório. Passo à análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 86.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações

do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.
Nesse teor, restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado de medicamentos e de materiais ambulatoriais têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação. Passo à analise.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, opino:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 86, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44424/2021, 51411/2021, 55496/2021, 57157/2021, 57174/2021, 58688/2021, 59025/2021, 60660/2021, 60831/2021, 60875/2021, 61469/2021, 61779/2021, 62116/2021, 62214/2021, 63001/2021, 63553/2021, 63910/2021, 64036/2021, 64705/2021 e 65060/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento acima mencionada, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 30 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13434/2021-e
Interessado:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 0200/2021, PE 0013/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 44424/2021, 51411/2021, 55496/2021, 57157/2021, 57174/2021, 58688/2021, 59025/2021, 60660/2021, 60831/2021, 60875/2021, 61469/2021, 61779/2021, 62116/2021, 62214/2021, 63001/2021, 63553/2021, 63910/2021, 64036/2021, 64705/2021 e 65060/2021, do PAL nº 0200/2021, PE 0013/2021, em face da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
Salienta-se que a empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento das suas obrigações e solicitou prorrogação do prazo de entrega, entretanto, os prazos já expiraram. Verifica-se a Autorização de Fornecimento acima elencada está em aberto com grande atraso, gerando transtornos aos municípios.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço em relação ao item nº 86, rescisão da AF não atendida e aplicação da penalidade de advertência, considerando o momento pandêmico vivenciado, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0013/2021, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 86, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 44424/2021, 51411/2021, 55496/2021, 57157/2021, 57174/2021, 58688/2021, 59025/2021, 60660/2021, 60831/2021, 60875/2021, 61469/2021, 61779/2021, 62116/2021, 62214/2021, 63001/2021, 63553/2021, 63910/2021, 64036/2021, 64705/2021 e 65060/2021, salvo se já rescindida em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação à Autorização de Fornecimento acima mencionada, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 30 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13469/2021-E

Publicação Nº 3283469

Processo Administrativo Eletrônico:	13469/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 120, 599 e 648
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 120, 599 e 648, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 24 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que há indisponibilidade imediata dos itens nos laboratórios, conforme cartas juntadas em anexo, atestando a impossibilidade de manutenção do registro de preço em razão de fato superveniente.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 32 (Trinta e duas) Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento a adoção de medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Faz-se importante destacar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se à classificação no processo administrativo licitatório, referente aos itens em que se sagrou vencedor. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no Processo Administrativo Licitatório. Esclareça-se que a Autorização de Fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, esse não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, visto que já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório.
No caso em comento, o pedido de cancelamento é posterior ao recebimento das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, da forma que estas devem ser atendidas normalmente, sob pena de configuração de inexecução contratual. Frisa-se, novamente, que o pedido de cancelamento possui apenas efeitos ex nunc, ou seja, futuros, não atingindo as AF's já emitidas.
No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.
Nesse teor, restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado de medicamentos têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades,

devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 120, 599 e 648, salvo se já cancelados em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 43275/2021, 57307/2021, 57448/2021, 57980/2021, 58027/2021, 59884/2021, 60034/2021, 61044/2021, 61389/2021, 61546/2021, 62191/2021, 63404/2021, 65114/2021, 65649/2021, 66335/2021, 66690/2021, 67614/2021, 67782/2021, 69278/2021, 69561/2021, 69580/2021, 70620/2021, 70625/2021, 71523/2021, 72573/2021, 72618/2021, 73354/2021, 73393/2021, 73567/2021, 74111/2021, 74518/2021 e 74736/2021, somente no que tange aos itens nº 120, 599 e 648, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13469/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Itens nº 120, 599 e 648
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 120, 599 e 648 do PAL nº 0200/2021, PE nº 0013/2021, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 120, 599 e 648, salvo se já cancelados em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 43275/2021, 57307/2021, 57448/2021, 57980/2021, 58027/2021, 59884/2021, 60034/2021, 61044/2021, 61389/2021, 61546/2021, 62191/2021, 63404/2021, 65114/2021, 65649/2021, 66335/2021, 66690/2021, 67614/2021, 67782/2021, 69278/2021, 69561/2021, 69580/2021, 70620/2021, 70625/2021, 71523/2021, 72573/2021, 72618/2021, 73354/2021, 73393/2021, 73567/2021, 74111/2021, 74518/2021 e 74736/2021, somente no que tange aos itens nº 120, 599 e 648, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;

4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 26 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13485/2021-E

Publicação Nº 3283463

Processo Administrativo Eletrônico:	13485/2021-e
Interessado:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 54
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 54, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 24 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que o produto está com problemas em sua linha produtiva, tornando-se impossível atender os pedidos de compra. Há previsão de faturamento no laboratório apenas em 28 de setembro de 2021.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 12 (Doze) Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento a adoção de medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.

Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Faz-se importante destacar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se à classificação no processo administrativo licitatório, referente aos itens em que se sagrou vencedor. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no Processo Administrativo Licitatório. Esclareça-se que a Autorização de Fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, esse não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, visto que já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório.
No caso em comento, o pedido de cancelamento é posterior ao recebimento das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, da forma que estas devem ser atendidas normalmente, sob pena de configuração de inexecução contratual. Frisa-se, novamente, que o pedido de cancelamento possui apenas efeitos ex nunc, ou seja, futuros, não atingindo as AF's já emitidas.
No entanto, deve-se observar o momento pandêmico vivenciado, o qual possui influência direta nos Contratos Administrativos objeto do presente Processo Administrativo. Assim, leva-se em consideração o momento específico vivenciado, analisando de forma cautelosa cada caso concreto e identificando eventuais inadimplementos que tenham como principal justificativa o desabastecimento ocasionado pela pandemia.
Nesse teor, restou demonstrado por parte da empresa requerente que o mercado em questão têm passado por dificuldades na obtenção de matérias-primas base para a produção em grande escala, bem como há grande variação de valores, tornando-se, muitas vezes, inviável o fornecimento dos materiais no preço originalmente registrado, sob pena de inviabilização da atividade empresarial. Trata-se, portanto, de um problema mercadológico, alheio à vontade das partes envolvidas no Contrato Administrativo, ou seja, empresa e Administração Pública.
O CINCATARINA, atento a essa questão, não pode punir quem sabidamente inocente. Nesse sentido, resta demonstrada a ocorrência de fortuito, apto a afastar a responsabilidade do fornecedor, nos termos do art. 393 do Código Civil:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

Cabe, neste momento, a coerência, a proporcionalidade e a razoabilidade deste Órgão Gerenciador quanto da aplicação das penalidades, devendo resguardar o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população, assim como observar os efeitos que possíveis sanções pecuniárias às empresas nesse momento delicado de nossa economia. O poder sancionador do Estado na relação contratual deve ser ponderado.
Portanto, comprovado que a falta dos itens é alheia a sua vontade, não há como, em tese, imputar responsabilidade à empresa, pois não há culpa no seu agir. Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Nesse sentido, permite-se a responsabilização da empresa, mesmo que de forma mais branda, a fim de que as penalidades aplicadas se adequem ao momento vivenciado e sobretudo aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no Processo Administrativo Licitatório nº 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 54, salvo se já cancelados em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 51863/2021, 53556/2021, 57247/2021, 57519/2021, 58112/2021, 59532/2021, 60188/2021, 63224/2021, 67521/2021, 68235/2021, 68329/2021 e 73749/2021, somente no que tange ao item nº 54, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13485/2021-e
Interessado:	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 54
Referência	PAL n° 0293/2021, PE nº 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 54 do PAL nº 0293/2021, PE nº 0010/2021, requerido pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0293/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0010/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 54, salvo se já cancelados em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 51863/2021, 53556/2021, 57247/2021, 57519/2021, 58112/2021, 59532/2021, 60188/2021, 63224/2021, 67521/2021, 68235/2021, 68329/2021 e 73749/2021, somente no que tange ao item nº 54, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento acima mencionadas, com fundamento na teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13493/2021-E

Publicação Nº 3283478

Processo Administrativo Eletrônico:	13493/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 258
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 258, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 26 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que havia um imenso estoque do medicamento, entretanto, neste momento estão com o estoque liquidado e não possuem previsão de novos lotes devido a demora para o faturamento na indústria.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que não há Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Todavia, não há como se afastar da norma contida no art. 393 do Código Civil, que dispõe:

Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

No presente caso, vislumbra-se que a Licitante comprovou que a falta do item é alheia a sua vontade, logo, em tese, não haveria como imputar responsabilidade a esta, pois não há culpa no seu agir.
Todavia, pela teoria do dever de mitigar o dano (Duty to mitigate the loss), deveria o devedor evitar o agravamento da situação, ou seja, tão logo tivesse tomado conhecimento da impossibilidade de fornecimento, deveria ter solicitado o cancelamento, evitando que todos os municípios solicitantes aguardassem o fornecimento do item.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
No caso em comento, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, não havendo Autorizações de Fornecimento em aberto. Basta, portanto, promover o cancelamento do registro, liberando o fornecedor do compromisso, bem como proceder as buscas no cadastro de reserva de fornecedores.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os

requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 258, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13493/2021-e
Interessado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 258
Referência	PAL n° 0200/2021, PE nº 0013/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 258 do PAL nº 0200/2021, PE nº 0013/2021, requerido pela empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 0200/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0013/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 258, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13590/2021-E

Publicação Nº 3283479

Processo Administrativo Eletrônico:	13590/2021-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 16
Referência	PAL n° 0170/2021, PE nº 0002/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, que versa sobre o cancelamento do item nº 16, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 25 de agosto de 2021, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou diversos fatores que fundamentam a solicitação, como por exemplo, o alastramento e a persistência dos casos de COVID-19, a escassez de insumos

para fabricação de produtos, o aumento do preço de combustível, fretes etc.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens, justificando seu pedido nos termos acima expostos. Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se que há 12 (Doze) Autorizações de Fornecimento em aberto.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento a adoção de medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Configurada eventual inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Dessa forma, havendo atraso na entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputa-se as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, o fornecedor deve cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Faz-se importante destacar a diferença existente entre o pedido de cancelamento do registro de preço com a rescisão das autorizações de fornecimento. O pedido de cancelamento refere-se à classificação no processo administrativo licitatório, referente aos itens em que se sagrou vencedor. O pedido de cancelamento, desde que devidamente comprovado e justificado, pode ocorrer por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, tendo como consequência imediata a cessação do recebimento de novas autorizações de fornecimento.
As Autorizações de Fornecimento, por sua vez, representam verdadeiros contratos administrativos que são concluídos com o aceite do Fornecedor que figura como habilitado no Processo Administrativo Licitatório. Esclareça-se que a Autorização de Fornecimento, como contrato administrativo que é, vincula as partes em todos os termos, a saber: proposta, obrigação de entrega, manutenção de condições de habilitação e demais regras.
Quando ocorre o pedido de cancelamento do item, esse não irá afetar as Autorizações de Fornecimento já emitidas, visto que já está formalizado o contrato administrativo, que por sua vez somente pode ser rescindido, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, por determinação da Administração, de modo amigável ou através da via judicial. Ou seja, são dois momentos distintos dentro da execução e vigência do processo administrativo licitatório.
No caso em comento, o pedido de cancelamento é posterior ao recebimento das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, da forma que estas deveriam ser atendidas normalmente, sob pena de configuração de inexecução contratual. Frisa-se, novamente, que o pedido de cancelamento possui apenas efeitos ex nunc, ou seja, futuros, não atingindo as AF's já emitidas.
Contudo, a empresa se antecipou na verificação do problema e logo formulou pedido de cancelamento, estando as Autorizações de Fornecimento ainda no prazo de entrega. Nesse teor, por estarem ainda no prazo, a penalidade de advertência é a sanção mais adequada ao caso, de modo a convergir com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 0170/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0002/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 16, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 70904/2021, 71219/2021, 71225/2021, 74925/2021, 75171/2021, 75341/2021, 75374/2021, 75353/2021, 75355/2021, 75480/2021, 75517/2021 e 75818/2021, somente no que tange ao item nº 16, podendo a rescisão

ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 70904/2021, 71219/2021, 71225/2021, 74925/2021, 75171/2021, 75341/2021, 75374/2021, 75353/2021, 75355/2021, 75480/2021, 75517/2021 e 75818/2021, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (25/08/2021), ainda não estavam vencidas, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13590/2021-e
Interessado:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
Assunto	Solicitação de Cancelamento – Item nº 16
Referência	PAL n° 0170/2021, PE nº 0002/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Processo Administrativo tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 16 do PAL nº 0170/2021, PE nº 0002/2021, requerido pela empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando-se de modo favorável à concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME, no Processo Administrativo Licitatório n° 0170/2021, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0002/2021, Registro de Preço, referente ao item nº 16, salvo se já cancelado em processo administrativo anterior;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 70904/2021, 71219/2021, 71225/2021, 74925/2021, 75171/2021, 75341/2021, 75374/2021, 75353/2021, 75355/2021, 75480/2021, 75517/2021 e 75818/2021, somente no que tange ao item nº 16, podendo a rescisão ser total ou parcial, a depender do caso, salvo se já rescindidas em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em relação às Autorizações de Fornecimento nº 70904/2021, 71219/2021, 71225/2021, 74925/2021, 75171/2021, 75341/2021, 75374/2021, 75353/2021, 75355/2021, 75480/2021, 75517/2021 e 75818/2021, visto que, considerando a data do pedido de cancelamento (25/08/2021), ainda não estavam vencidas, salvo se já aplicada penalidade administrativa em relação à Autorização de Fornecimento em processo administrativo anterior, evitando-se, assim, eventual bis in idem;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13612/2021-E

Publicação Nº 3283480

Processo Administrativo Eletrônico:	13612/2021-e
Interessado:	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens nº 01, 02, 04 e 05
Referência	PAL n° 10249/2021, PE n° 0039/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE/INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nº 01, 02, 04 e 05, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que há desequilíbrio contratual decorrente da majoração superveniente dos preços, possuindo reflexo direto nos preços originalmente contratados, os quais, por sua vez, não poderão ser mantidos.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação aos itens nº 01, 02, 04 e 05, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 20394D71).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se o seguinte:
a) A empresa FRANK ROGERIO HOMEM exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 01 por um novo valor, que é de R$ 10,98;
b) A empresa FRANK ROGERIO HOMEM exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 02 por um novo valor, que é de R$ 10,98;
c) A empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 04 por um novo valor, que é de R$ 12,65;
d) A empresa GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI exarou manifestação aceitando fornecer o item nº 05 pelo valor da sua proposta, que é de R$ 13,88.
Após a realização da negociação e diante do direito de preferência da empresa fornecedora NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, esta foi comunicada da existência de propostas mais vantajosas em relação aos itens e questionada sobre a sua intenção em aderir aos termos destas. A proposta foi enviada por e-mail e a empresa aceitou o fornecimento dos itens nº 04 e 05 nos termos mais vantajosos, dando ensejo à concessão parcial no importe de 15,10% e 26,76%, respectivamente.
Entretanto, em relação aos itens nº 01 e 02, a empresa NÃO ACEITOU o fornecimento nos termos das propostas mais vantajosas encontradas na lista de cadastro de reserva de fornecedores.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato

convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que há propostas mais vantajosas para a administração pública em relação aos itens, conforme consulta realizada no cadastro de fornecedores e apresentada na manifestação técnica.
As propostas foram enviadas para o requerente, considerando seu direito de preferência, o qual não aceitou o fornecimento dos itens nº 01 e 02 nas novas e mais vantajosas condições propostas, restando o indeferimento como melhor opção, visto que seu preço está superior ao praticado no mercado. Por outro viés, em relação aos itens nº 04 e 05 a empresa aceitou as propostas mais vantajosas, possibilitando a concessão parcial do reequilibrio econômico-financeiro.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 04 e 05, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 15,10% para o item nº 04 (novo valor de R$ 12,65) e revisão de 26,76% para o item nº 05 (novo valor de R$ 13,88);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 01 e 02, não concedido em virtude da obtenção de propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, propostas mais vantajosas não aceitas pelo requerente no exercício do seu direito de preferência;
3. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 10249/2021, PE nº 0039/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 01 e 02, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13612/2021-e
Interessado:	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 10249/2021, PE n° 0039/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente aos itens nº 01, 02, 04 e 05 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento parcial do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 04 e 05, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 15,10% para o item nº 04 (novo valor de R$ 12,65) e revisão de 26,76% para o item nº 05 (novo valor de R$ 13,88);
2. Pelo Indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange aos itens nº 01 e 02, não concedido em virtude da obtenção de propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, propostas mais vantajosas não aceitas pelo requerente no exercício do seu direito de preferência;
3. Em razão do preço ter se tornado superior ao praticado no mercado e em atendimento ao pleito subsidiário, pelo cancelamento do Registro de Preço da NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 10249/2021, PE nº 0039/2021, Registro de Preço, referente aos itens nº 01 e 02, proporcionando, assim, a contratação mais vantajosa ao Poder Público;
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data de ciência da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13620/2021-E

Publicação Nº 3283627

Processo Administrativo Eletrônico:	13620/2021-e
Interessado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item nº 382
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 382, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora alegou que por motivos alheios a sua vontade, houve aumento no custo do produto, sendo necessária a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Salienta que neste momento o custo do produto quase se aproxima ao valor de venda do objeto licitado, acarretando prejuízos para a contratada.
Solicita, dessa forma, o realinhamento do preço contratado em relação ao item nº 382, com fulcro no art. 65, inciso III, alínea "d" da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), a fim de reestabelecer o equilíbrio contratual pactuado inicialmente. Comprovou a variação dos valores através de notas fiscais anexas e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 25690A6F).
Antes de conceder o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado e comprovado, foi realizada negociação com os fornecedores que compõem o cadastro de reserva para o item em tela, para obter contratação mais vantajosa para Administração, observada a ordem de classificação, nos termos do artigo 20, da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.
Consultando o interesse das demais proponentes em fornecer os itens por valor menor ao obtido caso concedido o reequilíbrio, constatou-se que não há valores inferiores ao solicitado, restando a concessão como melhor opção aos Órgãos Participantes.

É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que a equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem à aplicação da norma.
No entanto, a possibilidade de concessão do reequilíbrio está condicionada a comprovação por parte do fornecedor e posterior análise pela equipe técnica do CINCATARINA. No caso em comento, verificou-se que não há propostas mais vantajosas na lista de cadastro de reserva de fornecedores, restando a concessão nos termos solicitados a melhor opção aos Órgãos Participantes.
Passo à conclusão.

III – Conclusão
Cabe salientar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quanto ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 382, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 14,46% (novo valor de R$ 2,69).

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13620/2021-e
Interessado:	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro
Referência	PAL n° 0293/2021, PE n° 0010/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item nº 382 do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:
1. Pelo Deferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, no que tange ao item nº 382, a partir da solicitação, sem efeitos retroativos, revisão de 14,46% (novo valor de R$ 2,69).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13876/2021-E

Publicação Nº 3283616

Processo Administrativo Eletrônico:	13876/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Redução de Valores
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado a fim de analisar a redução do valor registrado do item nº 156 pertencente à empresa R.S VAREJO EIRELI, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 26 de agosto de 2021, o fornecedor solicitou a troca de marca do item nº 156 (Avatron para ELG), sob a justificativa de que os fornecedores estão com falta dos materiais e a empresa não consegue encontrar o produto da marca registrada. A nova marca ofertada foi analisada pela equipe técnica do CINCATARINA e foi aprovada, visto que o item atende as especificações mínimas previstas no Edital.
Entretanto, a equipe técnica do CINCATARINA constatou, através de pesquisas, que o valor do item da marca nova (ELG) é significativamente inferior ao atualmente registrado. Em contato com a empresa, esta enviou manifestação aceitando reduzir o valor do item para R$ 1.100,00, que em termos percentuais representa aproximadamente 15% de redução.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
De início, faz-se importante mencionar que a ideia do individualismo jurídico, em que o homem era tido como fim único do direito, fora substituída pelo princípio da supremacia do interesse público, que atualmente norteia toda e qualquer atuação do administrador público, seja ela vinculada ou discricionária. Trata-se de fundamento primordial do Direito Público, sendo irrenunciável por parte da autoridade administrativa, a qual, por sua vez, deverá replicar a ideologia de que os interesses públicos/gerais terão sempre supremacia sobre os individuais.
Nesse diapasão, o cancelamento do registro de preço dos fornecedores ocorre em diversas hipóteses, sempre com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública e, consequentemente, zelar pelo interesse público da melhor forma possível. Uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor é quando o mesmo não aceita reduzir o seu preço registrado, quando este se torna superior aos preços praticados no mercado.

Tal hipótese de cancelamento tem como objetivo precípuo assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Constatado que existem preços inferiores ao registrado, seja em novo processo administrativo licitatório do tipo menor preço ou em análise do preço praticado no mercado, deve o Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços, respeitada a ordem de classificação e eventual direito de preferência.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar tal cancelamento está previsto no Edital e no art. 29, inciso III, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, in verbis:

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
V - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CINCATARINA (L-CIN), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (grifo nosso)

Os fornecedores que eventualmente não aceitarem a redução dos preços registrados, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanções ou penalidades administrativas. Nesse sentido é o art. 27, § 1º, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, in verbis:

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (grifo nosso)

Tais disposições estão previstas, da mesma forma, no Edital e, em específico, na Cláusula Nona, "c", da Ata de Registro de Preços. Observa-se:

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público; (grifos nossos)
[...]

No caso em comento, constatou-se, através de pesquisas, que o valor registrado estava consideravelmente superior ao produto da marca ofertada. Em contato com a empresa, esta se manifestou pela possibilidade da redução do valor do item para R$ 1.100,00, importando em uma minoração de valor de aproximadamente 15%.
Dessa forma, considerando que a situação se mostra mais vantajosa aos Órgãos Participantes, recomenda-se a atualização do valor do item no Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, Registro de Preço.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e Resolução nº 22/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:
1. Pela atualização do valor do item nº 156, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 1.100,00, conforme negociação e manifestação da empresa (e-DOC 3132A292).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC nº 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13876/2021-e
Interessado:	R.S VAREJO EIRELI
Assunto	Negociação de Valores – Item nº 156

Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a redução de preços em relação ao item nº 156, pertencente à empresa R.S VAREJO EIRELI, referente ao processo administrativo acima, em razão do valor registrado ter se tornado superior aos praticados no mercado.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, opinando pela atualização do valor dos itens no PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, visto que a situação se mostra mais vantajosa aos Órgãos Participantes, não havendo motivos para o não acatamento, o qual acato como razões e fundamentos e, nesse sentido, passo a DECIDIR:
1. Pela atualização do valor do item nº 156, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 1.100,00, conforme negociação e manifestação da empresa (e-DOC 3132A292).
Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13906/2021-E

Publicação Nº 3283589

Processo Administrativo Eletrônico:	13906/2021-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI ME
Assunto	Solicitação de Redução de Valores
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado a fim de analisar a redução do valor registrado do item nº 194 pertencente à empresa LUCIANO PILATTI ME, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 24 de agosto de 2021, o fornecedor solicitou a troca de marca do item nº 194 (LG, modelo K51S LMK510BMW para MOTOROLA MOTO E7 XT2095-1), sob a justificativa de que a LG não está mais fabricando o smartphone no Brasil. A nova marca ofertada foi analisada pela equipe técnica do CINCATARINA e foi aprovada, visto que atende as especificações mínimas previstas no Edital.
Entretanto, a equipe técnica do CINCATARINA constatou, através de pesquisas, que o valor do item da marca nova (Motorola) é significativamente inferior ao atualmente registrado. Em contato com a empresa, esta enviou manifestação aceitando reduzir o valor do item para R$ 1.076,00, que em termos percentuais representa aproximadamente 6,5% de redução.
É o relatório. Passamos à análise.

II – Fundamentação
De início, faz-se importante mencionar que a ideia do individualismo jurídico, em que o homem era tido como fim único do direito, fora substituída pelo princípio da supremacia do interesse público, que atualmente norteia toda e qualquer atuação do administrador público, seja ela vinculada ou discricionária. Trata-se de fundamento primordial do Direito Público, sendo irrenunciável por parte da autoridade administrativa, a qual, por sua vez, deverá replicar a ideologia de que os interesses públicos/gerais terão sempre supremacia sobre os individuais.
Nesse diapasão, o cancelamento do registro de preço dos fornecedores ocorre em diversas hipóteses, sempre com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública e, consequentemente, zelar pelo interesse público da melhor forma possível. Uma das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor é quando o mesmo não aceita reduzir o seu preço registrado, quando este se torna superior aos preços praticados no mercado.
Tal hipótese de cancelamento tem como objetivo precípuo assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Constatado que existem preços inferiores ao registrado, seja em novo processo administrativo licitatório do tipo menor preço ou em análise do preço praticado no mercado, deve o Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços, respeitada a ordem de classificação e eventual direito de preferência.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar tal cancelamento está previsto no Edital e no art. 29, inciso III, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, in verbis:

Art. 29. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CINCATARINA (L-CIN), para a operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (grifo nosso)

Os fornecedores que eventualmente não aceitarem a redução dos preços registrados, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanções ou penalidades administrativas. Nesse sentido é o art. 27, § 1º, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, in verbis:

Art. 27. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (grifo nosso)

Tais disposições estão previstas, da mesma forma, no Edital e, em específico, na Cláusula Nona, "c", da Ata de Registro de Preços. Observa-se:

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público; (grifos nossos)
[...]

No caso em comento, constatou-se, através de pesquisas, que o valor registrado estava consideravelmente superior ao produto da marca ofertada. Em contato com a empresa, esta se manifestou pela possibilidade da redução do valor do item para R$ 1.076,00, importando em uma minoração de valor de aproximadamente 6,5%.
Dessa forma, considerando que a situação se mostra mais vantajosa aos Órgãos Participantes, recomenda-se a atualização do valor do item no Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, Registro de Preço.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e Resolução nº 22/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:
1. Pela atualização do valor do item nº 194, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 1.076,00, conforme negociação e manifestação da empresa (e-DOC 36459AC8).
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC nº 36.491

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Processo Administrativo Eletrônico:	13906/2021-e
Interessado:	LUCIANO PILATTI ME
Assunto	Negociação de Valores – Item nº 194
Referência	PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a redução de preços em relação ao item nº 194, pertencente à empresa LUCIANO PILATTI ME, referente ao processo administrativo acima, em razão do valor registrado ter se tornado superior aos praticados no mercado.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, opinando pela atualização do valor dos itens no PAL n° 5665/2021, PE nº 0029/2021, Registro de Preço, visto que a situação se mostra mais vantajosa aos Órgãos Participantes, não havendo motivos para o não acatamento, o qual acato como razões e fundamentos e, nesse sentido, passo a DECIDIR:
1. Pela atualização do valor do item nº 194, referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 5665/2021, Pregão Eletrônico nº 0029/2021, passando a constar no cadastro o valor de R$ 1.076,00, conforme negociação e manifestação da empresa (e-DOC 36459AC8).

Intime-se. Cumpra-se.
Oportunamente, arquivem-se os autos.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INGRESSO CINCATARINA - 171

Publicação Nº 3281980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – 171

CONSIDERANDO a solicitação de Ingresso do Município de Passo de Torres e as previsões contidas no Protocolo de Intenções;
CONSIDERANDO que a Lei de Ratificação ao Protocolo de Intenções não previu reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e que a homologação do ingresso poderá ser de forma automática.
CONSIDERANDO que a assembleia geral aprovou a homologação de forma automática de ingresso do referido município;

DECIDO:
Pela HOMOLOGAÇÃO do Ingresso ao CINCATARINA do Município de Passo de Torres nos termos da Lei Municipal nº 1.150 de 09 de setembro de 2021;
Publique-se.

Florianópolis, SC, 10 de setembro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA

CIS/AMFRI

EXTRATO EDITAL PE N.03.2021 - SISTEMA INFORMATIZADO GESTÃO DE SAUDE

Publicação Nº 3284443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9C3243A18D712796403340464EDC9E0A6EE1EE0

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

O Diretor Administrativo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, Sr. Célio José Bernardino, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web, sem limitação de usuários, para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI e dos seus municípios consorciados, quais sejam, Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

A sessão pública será realizada no PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, no dia 28/09/2021 às 09:00h, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2021, de 23/02/2021.

MAIORES INFORMAÇÕES: Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente pelo e-mail: licitacao@cis-amfri.sc.gov.br , até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da LICITAÇÃO. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via e-mail e no endereço eletrônico http://cis-amfri.sc.gov.br, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida no EDITAL. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do EDITAL.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página http://cis-amfri.sc.gov.br (MENU: CIS-AMFRI / Transparência / Licitações e contratos / Licitações / 2021).

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

ERRATA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Publicação Nº 3284104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9B14BB5B6D27F0E37429F177281F55488F42486

ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 20/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021, tipo Menor Preço, contendo as seguintes alterações ao ANEXO I do instrumento convocatório:
- No - ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA/ LISTA DE ITENS

Onde se lê:

224	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CP	9390	0,9722

Leia-se:

224	CIPROTERONA, ACETATO ASSOCIADA A ETINILESTRADIOL 2 MG + 0,035 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	CR	9390	0,9722

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão, dia 22/09/2021, em sessão pública eletrônica, a partir das 13:35 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através dos "sites" www.portaldecompraspublicas.com.br e, www.cisamosc.sc.gov.br.
Chapecó/SC, em 13 de setembro de 2021.

Eliseu Jonatan Wilbert
Pregoeiro
Portaria 20/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

Publicação Nº 3283177

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e da empresa LIGIA MARIA CARNEIRO., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, situada na Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 418 Sala 02, Bairro São Miguel – Francisco Beltrão/PR CEP 85602-510, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ligia Maria Carneiro, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica excluído o item 115 – BROMOPRIDA 4 MG/ML, GRASCO COM NO MÍNIMO 20ML, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão do item em questão, não desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI PRESIDENTE DO CIS AMOSC	LIGIA MARIA CARNEIRO REPRESENTANTE LEGAL

RESOLUCAO 37/2021

Publicação Nº 3284204

RESOLUÇÃO Nº 37/2021
Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
GEISA MÜLLER DE OLIVEIRA, Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
Considerando o pedido de Demissão pelo empregado público, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Sra. SONIA MARA DE BASTIANI DOS SANTOS protocolado em data de 09/08/2021 com saída imediata para ocupar cargo em outra empresa;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 018/2021 e, Convocação do primeiro candidato classificado no Concurso na lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 10/08/2021 pelo Nomeado ao emprego público Sr. GLEDON FERREIRA DOS SANTOS;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 019/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 12/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. PAMELA FAGUNDES;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 023/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 13/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 025/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 17/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. JEOVANA BERTI;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 026/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 18/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. JAQUELINE LUANA MASCARELLO;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 027/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 30/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. ELIANE FÁTIMA FERREIRA BALDISSERA ;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 029/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 31/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. VANESSA DE FREITAS CONCATTO SCHAFER;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 032/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 02/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sr. RAFAEL ANDRÉ DA SILVA ;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 033/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 03/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. FERNANDA DRUMM;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 034/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 06/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. MARINA MARAFON;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 035/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 10/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. ALEXANDRA LUFT;
Considerando ainda, necessidade de preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a empregado público, TATIANE DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.180.***-05, RG sob o nº 54***84 para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público de TECNICO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas

semanais e vencimento de R$ 3.282,41 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 14/2019.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 10 de setembro de 2021.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIS-AMOSC

RESOLUCAO 38/2021

Publicação Nº 3284210

RESOLUÇÃO Nº 38/2021
Dispõe sobre a Nomeação de empregado público aprovado no concurso público nº 01/2018, e dá outras providências.
GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso II do art. 22 do Contrato de Consórcio Público:
Considerando o pedido de Demissão pelo empregado público, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Sra. SONIA MARA DE BASTIANI DOS SANTOS protocolado em data de 09/08/2021 com saída imediata para ocupar cargo em outra empresa;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 018/2021 e, Convocação do primeiro candidato classificado no Concurso na lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 10/08/2021 pelo Nomeado ao emprego público Sr. GLEDON FERREIRA DOS SANTOS;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 019/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 12/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. PAMELA FAGUNDES;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 023/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 13/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. FRANCIELE MARIA SUTIL DA TRINDADE;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 025/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 17/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. JEOVANA BERTI;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 026/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 18/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. JAQUELINE LUANA MASCARELLO;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 027/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 30/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. ELIANE FÁTIMA FERREIRA BALDISSERA ;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 029/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 31/08/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. VANESSA DE FREITAS CONCATTO SCHAFER;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 032/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 02/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sr. RAFAEL ANDRÉ DA SILVA ;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 033/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 03/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. FERNANDA DRUMM;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 034/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 06/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. MARINA MARAFON;
Considerando a Nomeação pela Resolução nº 035/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 10/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. ALEXANDRA LUFT;

Considerando a Nomeação pela Resolução nº 037/2021 e, convocação do candidato nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público para emprego público ao cargo de Técnico Administrativo, aprovado no Concurso Público 01/2018;
Considerando a declaração de desistência, por livre e espontânea vontade, protocolada na data de 13/09/2021 pela Nomeada ao emprego público Sra. TATIANE DA SILVA;
Considerando ainda, necessidade de preenchimento da vaga.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a empregado público, JUCIELI ALVES DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº ***.549.***-75, RG sob o nº 46***83 para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível e exercer o emprego público de TECNICO ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais e vencimento de R$ 3.282,41 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), constante do Anexo Único da Resolução nº 14/2019.
Art. 2º O empregado público, ora nomeado, será submetido aos direitos e obrigações estabelecidos Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como às disposições contidas no Contrato de Consórcio Público.
Art. 3º A posse do nomeado ao emprego de que trata o art. 1º, desde que declarada apta no exame médico admissional, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência desta Resolução.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 13 de setembro de 2021.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do CIS-AMOSC

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

Publicação Nº 3283175

SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica excluído o item 166 – CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA USO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão do item em questão, não desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI PRESIDENTE DO CIS AMOSC	CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN REPRESENTANTE LEGAL

SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

Publicação Nº 3283179

SETIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada no Acesso Florenal Ribeiro, 1551 –D, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó/SC CEP: 89815-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Edivar Szymanski, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de itens registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1. Ficam incluídos os itens 705 – TIAMINA 300 MG, no valor de R$: 0,2500 (un), 166 – CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO PARA USO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA, no valor de R$: 5,4000 (un), 115 – BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO COM NO MÍNIMO 20ML, no valor de R$: 1,2500 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI EDIVAR SZYMANSKI
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

Publicação Nº 3283172

SETIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Rafael Caleffi doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÁGUAS FRIAS, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARABUTÃ, ARVOREDO, BOM JESUS, CAMPO ERÊ, CAXAMBU DO SUL, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IRATI, JARDINÓPOLIS, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL E UNIÃO DO OESTE, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor .Gilson Luiz Dal Mas, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1. Fica excluído o item 705 – TIAMINA 300 MG, de no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 8/2020, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE ENTREGA
3.1. A exclusão do item em questão, não desobriga o FORNECEDOR acima qualificado, da entrega das ordens de compra em aberto e/ou pendentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 13 de setembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Presidente do CIS-AMOSC

GILSON LUIZ DAL MAS
Representante Legal

CIS/AMURES

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1509/2021

Publicação Nº 3283430

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1509/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação aos servidores do CISAMURES sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

Após análise da justificativa do processo administrativo n° 1509/2021, assegurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de compra direta com ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM – CNPJ n° 08.940.383/0001-90, pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 09 de Setembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

Publicação Nº 3283406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB43BE6E75AFF5460632750359BBA281C48B27F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para exames admissionais e demissionais para as futuras contratações e demissões no quadro de funcionários do CISAMURES, exames periódicos anuais para os funcionários efetivos, elaboração de laudos técnicos como PCMSO - PPRA – LTCAT e execução de perícias médicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	14/09/2021 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	30/09/2021 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/09/2021 - 09:01h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL	
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	TERMO DE CONTRATO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA	SIM
COTA RESERVADA ME/EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES	R$ 10,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2021, Decreto n° 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Resolução n° 01/2013 - CISAMURES

Lages, 14 de Setembro de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021, EDITAL N° 05/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2021 – CISAMURES

Publicação Nº 3283174

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021, EDITAL N° 05/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2021 – CISAMURES.

O Sr. Pregoeiro do CISAMURES, Guilherme Rangel Bianchini, auxiliado por sua equipe de apoio e pela comissão de avaliação instituída através da Resolução n° 23/2021, vem por meio deste, convocar a Licitante detentora de melhor valor e cumpridora dos requisitos habilitatórios, Betha Sistemas Ltda, para realização da prova de conceito nos termos do item n° 18, anexo I, do edital n° 05/2021.

A prova de conceito será realizada no dia 22 de Setembro de 2021, as 09:00h, horário de Brasília, através de link ao vivo no endereço https://meet.google.com/xit-kmen-vzf sendo possível o acompanhamento da sessão por qualquer do povo.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por suspensa a sessão pública eletrônica até a realização da etapa prevista no item n° 18, anexo I, do edital n° 05/2021.

Lages, SC, 13 de Setembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Pregoeiro CISAMURES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CISAMURES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Publicação Nº 3283409

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB43BE6E75AFF5460632750359BBA281C48B27F

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CISAMURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 877/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, no uso de suas atribuições, designada pela portaria n° 10/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2021	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	14/09/2021 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	30/09/2021 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	30/09/2021 - 09:01h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE EDITAL	
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700

INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	MENOR VALOR GLOBAL
INSTRUMENTO CONTRATUAL	TERMO DE CONTRATO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA	SIM
COTA RESERVADA ME/EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES	R$ 10,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2021, Decreto n° 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006, Resolução n° 01/2013 - CISAMURES

1. DO OBJETO
1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para exames admissionais e demissionais para as futuras contratações e demissões no quadro de funcionários do CISAMURES, exames periódicos anuais para os funcionários efetivos, elaboração de laudos técnicos como PCMSO - PPRA – LTCAT e execução de perícias médicas.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.
2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica do ComprasBR (www.comprasbr.com.br)
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta Licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao ComprasBR.
3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 Não poderá participar da licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Não poderá participar da licitação empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao ComprasBR, através da senha pessoal e instransferìvel do representante credenciado e subseq-ente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730,

através do ComprasBR www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3 No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.
5.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.
5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o decreto n° 10.024/2019.

6.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto n° 10.024/2019.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR.

6.24 Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema.

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23 poderá acarretar nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseq-ente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseq-ente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

6.31 Serão permitidos lances com até 02 (duas) casas decimais.

6.32 Os lances devem ter no mínimo 10 (dez) reais de intervalo de diferença.
7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES
7.1 APÓS DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:
• o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, contato, dados bancários;
• declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
• o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
• o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
• especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
• O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital n° 10/2021.
7.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para atendimento do objeto.
7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR conforme art. 26 do decreto n° 10.024/2019.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido os seguintes documentos:
8.2.1. Regularidade Fiscal:

• Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)

• Certidão de Regularidade relativa ao FGTS (emitida pela Caixa Econômica Federal);

• Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

• Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho. (Conf. Lei nº 12.440/11)

8.2.2. Qualificação Jurídica:

• A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

8.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

• Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da licitação.

Obs.: Para as licitantes sediadas em Santa Catarina, favor observar que a certidão de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em razão da troca de sistema informatizado, deverá ser apresentada nas vias emitidas pelo E-Proc e pelo E-Saj. Obs.: Caso seja apresentado apenas a via do E-Saj, será permitida, na forma do que disciplina o art.43, §3º da Lei 8.666/93, a consulta e validação do documento pelo sistema E-Proc.

8.2.4. Declarações obrigatórias:

• Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz constar ressalva.

• Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

• Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

• Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido edital e anexos.
8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao CISAMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.
8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo certidões que possam ser consultadas de forma eletrônica e sanadas pelo Pregoeiro.
8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.
8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComparsBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS
10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas as exigências deste Edital.
10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de

contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma conseq-ência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a autoridade competente do CISAMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CISAMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente do CISAMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMURES.

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade competente do CISAMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, após a solicitação formal do setor de recursos humanos do CISAMURES;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá firmar o contrato de serviço devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.
12.2 O contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses tendo possibilidade de prorrogação conforme legislação aplicável.
12.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais e 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, fonte de recurso: 80.
14. DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento será realizado pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente ou pix, em até 30 (trinta) dias contados após a assinatura do contrato e a efetiva execução dos serviços contratados, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
14.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
14.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.
15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez)

dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

• advertência;
• suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
• Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
• Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
• Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
15.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 15.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
15.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
15.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.
15.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
15.8 No caso do item 15.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
15.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
16.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
16.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
16.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
16.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.
16.10 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, logo após sua homologação.
16.11 A autoridade competente do CISAMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.
16.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
• ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
Lages (SC), 13 de Setembro de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CISAMURES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, e com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07).

1.2 – Justificativa da Contratação: O presente termo destina-se a contratação de empresa especializada em Medicina do trabalho para a execução de Exames Admissionais e demissionais para as futuras contratações e demissões no quadro de funcionários do CISAMURES. Temos também a necessidade futura do serviço em decorrência do possível lançamento de Processo Seletivo para implementar o quadro de funcionários do CIS. Como as empresas (clínicas) conveniadas contratualizadas, prestam serviços somente aos municípios consorciados, faz-se necessário efetuarmos contratação direta com prestador para o encaminhamento destas demandas do CISAMURES.

1.3 – Tipo da Contratação: Menor valor global

2. OBJETO:

Descrição Produto/Serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em Medicina do trabalho para: Exames Admissionais e demissionais para as futuras contratações e demissões no quadro de funcionários do CIS/AMURES em virtude de lançamento de Processo Seletivo no segundo semestre de 2021; Exames Periódicos anuais para os funcionários efetivos; Elaboração de Laudos Técnicos como PCMSO - PPRA - LTCAT, devidamente entregues em mãos e encadernados; Contração para execução de Perícias Médicas.	50 exames admissionais; 25 demissionais, 03 laudos técnicos; 25 exames periódicos anuais. (Encaminhamento conforme demanda)

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. O valor de referência máximo são os seguintes:

Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Global Máximo
LTCAT	1	R$ 411,11	R$ 411,11
PPRA	1	R$ 444,44	R$ 444,44
PCMSO	1	R$ 387,78	R$ 387,78
Periódico, Demissional, Admissional	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
Valor global máximo para contratação			R$ 4.576,33

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O faturamento será de acordo com o serviço prestado e a Nota Fiscal para pagamento deverá ser enviada pela plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES.
3.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de faturamento na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada.
4. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA/CONTRATADA
4.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
5. HABILITAÇÃO
a) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
c) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação. Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
• A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
• Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
• Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
• Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88.
6. DA VIGÊNCIA
6.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 8.666/93 mediante termo aditivo.
7. SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da Convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
7.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar
com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
7.5. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
DIRETORA EXECUTIVA CISAMURES

NEIVA GLAUCIA FERNANDES RIBEIRO
GERENTE FINANCEIRO/RH

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CISAMURES

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 10/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA/PIX

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. TABELA

Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Global Máximo
LTCAT	1	R$ xx	R$ xx
PPRA	1	R$ xx	R$ xx
PCMSO	1	R$ xx	R$ xx
Periódico, Demissional, Admissional	100	R$ xx	R$ xx
Valor global máximo para contratação			R$ xx

2.3 Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.
3 – CONDIÇÕES GERAIS
3.1 A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.
4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital n° 10/2021.
5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 - CISAMURES

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declaro, sob as legislações em vigor aplicáveis, declaro:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva emprega menor na condição de aprendiz

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

Que não é impedida de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;

Que conhece, cumpre e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - CISAMURES

MINUTA DE CONTRATO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua XXXXX, inscrita no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXX nº XXX, na cidade de XXX/SC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações na Lei nº 10.520/2002, decreto n° 10.024/2019, no que couber a lei n° 8.666/39 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 10/2021-CISAMURES

e seus Anexos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para exames admissionais e demissionais para as futuras contratações e demissões no quadro de funcionários do CISAMURES, exames periódicos anuais para os funcionários efetivos, elaboração de laudos técnicos como PCMSO - PPRA – LTCAT e execução de perícias médicas conforme dispositivos elencados no edital de licitação n° 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o serviço ora contratado, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-CISAMURES o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXX) de acordo com a proposta comercial homologada;
2.2 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A execução dos serviços deve ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato mediante a solicitação do setor de recursos humanos do CISAMURES observado os prazos dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021-CISAMURES.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou pix, após a efetiva publicação dos atos legais enviados pelo CISAMURES.
4.2 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado através de sistema eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.3 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.4 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.5 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.5 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subseq-ente ao do vencimento.
4.6 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.7 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Compete ao CONTRATANTE:
• cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e editalícias.
• determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
• prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta
• fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido no edital n° 10/2021;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/;
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
• Cumprir com os dispositivos estabelecidos no edital de licitação n° 10/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;
d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;

8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e e f do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6 Se o descumprimento do Contrato gerar conseq-ências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguandando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão do presente poderá ser:
• determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
• amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
• judicial, nos termos da legislação;
• em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;
9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4 Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação à finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais e 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, fonte de recurso: 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 877/2021-CISAMURES, Pregão Eletrônico nº 10/2021 - CISAMURES, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMURES, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Aditivo Contratual para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontrada, seja total ou parcialmente.
14.6 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
14.7 Aplica-se subsidiriariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumeirista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), XX de XX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade do CISAMURES XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1509/2021

Publicação Nº 3283436

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1509/2021

Processo administrativo: 1509/2021
Dispensa de Licitação: 22/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados aos servidores do CISAMURES.
Contratado: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM – CNPJ n° 08.940.383/0001-90
Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Prazo de Entrega/Execução: Imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Lages, SC, 13 de Setembro de 2021.

Guilherme Rangel Bianchini
Gerente de Contratos e Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1509/2021

Publicação Nº 3283433

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1509/2021

Assegurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, considerando ainda o art. 17. Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento, em favor de ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM – CNPJ n° 08.940.383/0001-90, para contratação de empresa especializada para capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados aos servidores do CISAMURES., pelo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Lages, SC, 10 de Setembro de 2021.

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

CIS/AMVI

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CLÍNICA BARBETA

Publicação Nº 3282880

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E CLINICA UROLOGICA BARBETA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n 03.269.695/0001-08, constituído sob a forma de associação pública, com sede administrativa na Rua Alberto Stein, n 466, bairro Velha, Blumenau - SC, CEP 89036-200, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e CLINICA UROLOGICA BARBETA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 275, Sala 61, bairro Centro, CEP 89010-500, Brusque - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.699.797/0001-13, neste ato representada pelo seu sócio, Felipe Hofmann Barbeta, inscrito no CPF nº 038.060.609-75, doravante denominado CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com as seguintes condições:
1. O CISAMVI reconhece que a CREDENCIADA prestou os serviços descritos e detalhados conforme tabelas em anexo, depois de já encerrado o contrato administrativo nº 50/2019.
2. Que a prestação dos serviços após a vigência do contrato ocorreu em razão de falha humana do CISAMVI (não bloqueio do sistema) e da CREDENCIADA (continuação da prestação do serviço).
3. A CREDENCIADA reconhece, sob as penas da lei, que os valores expressos nas notas fiscais que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços constantes na tabela em anexo, inexistindo quaisquer outros débitos relativos a eles.
4. Em face do disposto no artigo 59 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, que dispõe que as contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos, a despesa discriminada na tabela em anexo, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo CISAMVI, para os efeitos preconizados nas legislações pertinentes.
5. O CISAMVI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 1.897,44 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.
5.1 O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 1023330, agência nº 1201, do Banco Unicred, de titularidade da CREDENCIADA.
6. Efetuado o depósito bancário, a CREDENCIADA confere ao CISAMVI, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, no que se refere à prestação dos serviços constantes na tabela em anexo.
7. O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando partes a qualquer título.
8. O foro competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Blumenau - SC, o qual prevalecerá sobre qualquer outro.
9. Por estarem justas e contratadas, firmam este termo de reconhecimento de dívida, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau – SC, 15 de fevereiro de 2021.

CISAMVI Cleones Hostins – Diretor Executivo	CREDENCIADA Felipe Hofmann Barbeta – Representante legal
TESTEMUNHA Mônica Marcia Campos de Menezes Silva	TESTEMUNHA Daniel Alberto Hornburg

CISAMREC

CONVOCAÇÃO EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 681 NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL

Publicação Nº 3284138

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021
Equilíbrio econômico-financeiro
Pregão Eletrônico nº. 004/CISAMREC/2021
ARP nº. 007/CISAMREC/2021
Adjudicatária: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos de saúde dos usuários do SUS, determino o cancelamento do medicamento item

0681 NISTATINA 100.000UI 50ML SOL. ORAL, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa adjudicatária e, consequentemente, convoco a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, para assumir o fornecimento do produto licitado, ao preço unitário de R$ 3,6400, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90. Ressalta-se, todavia, que o cancelamento do item adjudicado à empresa Requerente na ARP, não representa acordo entre as partes, mas razões de interesse público, devendo as OCs emitidas anteriormente a data do recebimento do pedido de cancelamento, se houver, serem cumpridas pelo preço ofertado e adjudicado no certame, sem prejuízo das sanções decorrentes do descumprimento contratual pactuado na Cláusula 3ª e, consequentemente, da aplicabilidade das sanções previstas na Cláusula 9º da ARP correspondente, se for o caso". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 13 de setembro de 2021.

DANTELINO BONETTI
Setor de Compras do Cisamrec

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.010-2021 - PE 008-2021

Publicação Nº 3283916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MüLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA

Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 010/CISAMREC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E.008/2021 P.A.128/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - **CISAMREC**, torna público, a quem interessar possa, que realizar-se-á no dia 24 de setembro de 2021, às 8h30min, Pregão Eletrônico supra, para registro de preços, nos termos da lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, que tem como objeto o Registro de Preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de **Material Médico Hospitalar em Geral**, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – **CISAMREC,** ainda**,** através da Comissão de licitação, comunica aos interessados, a alteração no instrumento convocatório relativo aos quantitativos dos itens 30 e 31, onde os mesmos foram adicionados erroneamente, e valor no item 30 onde mesmo foi pesquisado para pacote com 500 e o solicitado é pacote com 10 unidade, na seguinte forma:

1. No anexo VII, a planilha orçamentária com especificações dos produtos, nos itens 30 e 31, passam a ter as seguintes quantidades (item 30 e 31) e valores (item 30):

a) Onde se lê:

30	**Não**	**30**	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5 x 7,5 cm c/ 13 fios pct c/ 10 unidades. Características: confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15x30 quando aberta. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência e demais características conforme ABNT. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Apresentar ficha técnica do produto e registro na ANVISA.	Pacote com 10 unidades (pedido por pacote)	Melhor Med / Neve/ Ultracoton/ Cremer/ Medihouse	Sim	Sim	**6.995**	33,6300	235,241,8500

Leia-se:

30	**Não**	**30**	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril 7,5 x 7,5 cm c/ 13 fios pct c/ 10 unidades. Características: confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechada e 15x30 quando aberta. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote com 10 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência e demais características conforme ABNT. Esterilizados por irradiação gama ou por óxido de etileno, sem o filamento radiopaco. Apresentar ficha técnica do produto e registro na ANVISA.	Pacote com 10 unidades (pedido por pacote)	Melhor Med / Neve/ Ultracoton/ Cremer/ Medihouse	Sim	Sim	**1.000.000**	1,2900	1.290.000,0000

b) Onde se lê:

31	**Não**	**31**	Compressa de gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e	Pacote com 500 unidades (pedido por pacote)	Melhor Med / Neve/ Ultr	Sim	Sim	**6.985**	44,7200	312.369,2000

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

			insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar ficha técnica do produto e registro na ANVISA.		acoton/ Cremer/ Medihouse					

Leia-se:

31	**Não**	**31**	Compressa de gaze Hidrófila 7,5 X 7,5 com 13 fios. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Inodoras e insípidas. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. Apresentar ficha técnica do produto e registro na ANVISA.	Pacote com 500 unidades (pedido por pacote)	Melhor Med / Neve/ Ultracoton/ Cremer/ Medihouse	Sim	Sim	**10.000**	44,7200	447.200,0000

2. Fica prorrogado os prazos para apresentação de propostas, bem como a data da abertura do certame, dos incisos 2.1 e 2.2 do Edital com a seguinte redação:

2.1. O credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, do endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/**; até as **00h00min do dia 24/09/2021**;

2.2. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, as **08h30min do dia 24/09/2021**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

As demais clausulas do referido edital permanecem inalteradas.

O Edital completo, a minuta da Ata de Registro de Preços-ARP e demais documentos, estão disponibilizados nos seguintes acessos:
I. no Portal de Licitações Compras BR, disponível no link em:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
II. no site do CISAMREC, disponível no link em:
https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao/
III. no Portal da Fecam em:
https://lai.fecam.org.br/cisamrec/cms/pagina/ver/codMapaItem/159261

Os esclarecimentos e dúvidas técnicas quanto ao produto, objeto desta licitação, poderá ser solicitado através do e-mail: cisamrec@cisamrec.sc.gov.br.

Criciúma (SC), 13 de setembro de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC
Autoridade Competente

Av. Santos Dumont, 1980 – salas 03 e 04 - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br

CISNORDESTE

RESOLUÇÃO Nº28/2021

Publicação Nº 3283926

Resolução nº 28/2021
Autoriza a inclusão de procedimentos na tabela do CISNORDESTE/SC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, art. 78 e seguintes do Regimento Interno do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e, conforme aprovado na 4ª Reunião de Colegiado de Secretários de Saúde realizada em 29/07/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a inclusão dos seguintes procedimentos que passam a fazer parte da tabela de serviços do CISNORDESTE/SC:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PREÇO SUS	COMPLEMENTO	PREÇO CIS
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUSBSTÂNCIA EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA) PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NA INTRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSÉPTICO NO INTERIOR DE UMA ARTICULAÇÃO, BAINHA SINOVIAL OU BURSA, COM A INFUSÃO DE FÁRMACO PARA FINS DIAGNÓSTICOS E/OU TERAPÊUTICOS (ANESTÉSICO, CORTICÓIDE, CONTRASTE).	R$ 5,63	R$294,37	R$ 300,00
03.03.09.023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO NA COLUNA TOACO-LOMBO-SACRA C/ORTESE PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, DISCOPATIAS, DEFORMIDADES E/OU LESÕES LIGAMENTARES DA COLUNA VERTEBRAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE ÓRTESE	R$ 39,09	R$ 160,91	R$ 200,00
03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEBRO COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBROS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO E/OU ÓRTESE, COM AS DEVIDAS MANIPULAÇÕES, SE FOR O CASO.	R$ 35,20	R$ 164,80	R$ 200,00
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS DO MEMBRO INFERIOR, PODENDO ESTAR ASSOCIADA A LESÕES TENDINOSAS E/OU LESÕES LIGAMENTARES, APARELHO GESSADO.	R$ 41,93	R$ 208,07	R$ 250,00
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO PROCEDIMENTO QUE CONSISTE NO TRATAMENTO CONTINUADO DE FRATURAS, INCLUINDO AS COM LESÕES TENDINOSAS E/OU LIGAMENTARES ASSOCIADAS, COM A INSTALAÇÃO DE APARELHO GESSADO.	R$ 41,63	R$ 138,37	R$ 180,00
11.10.01.004-9	MUCOSECTOMIA ENDOSCÓPICA DE CÓLON	-	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Art. 2º. No procedimento 03.03.09.003-0 está incluso o farmáco (anestésico, corticóide ou contraste) a ser utilizado.

Art. 3º. Nos procedimentos 03.03.09.023-5, 03.03.09.028-6, 03.03.09.020-0 e 03.03.09.022-7 que são tratamentos considera-se o valor para todo o processo necessário para cada paciente. Isto é fatura um procedimento por paciente.

Art. 4º. No procedimento de mucosectomia será realizada antecipadamente uma colonoscopia com o profissional que irá realizar o procedimento.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 10 de setembro de 2021.
Clézio José Fortunato
Prefeito de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CONTRATO 43/2021

Publicação Nº 3284067

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 43/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC (CONTRATANTE) E MED-IMAGEM MEDICOS LTDA (SONOGRAPH ME), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018, EDITAL 02/2018.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público do tipo associação pública, com sede na Rua Max Colin, nº. 1843, Bairro América, cidade de Joinville/SC, CNPJ nº. 03.222.337/0001-31, neste ato representado por sua Diretora Executiva Ana Maria Groff Jansen.

CONTRATADA: MED-IMAGEM MEDICOS LTDA (SONOGRAPH ME), com sede na R PASTOR FRITZ BUHLER, nº 61, bairro CENTRO, na cidade de Joinville (SC), CEP nº 89201-470, CNPJ nº 35.561.337/0001-52, neste ato representado por seu administrador Sr. JOSE AUGUSTO BASTOS DE ALMEIDA.

Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal nº. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 11.107/05; Decreto Federal nº. 6.017/07 e, ainda, no Edital de nº. 02/2018, Resolução nº. 01/2014 e Portaria 1.606/GM-MS, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de prestação de serviços em saúde, com base no Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação e Credenciamento Universal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de saúde:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	QT MENSAL
	EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 56,55	
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 56,66	
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 56,55	
02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 56,55	
02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS - BILATERAL	R$ 56,55	
02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 56,55	
02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 56,55	
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS,BEXIGA)	R$ 56,55	
02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R$ 70,30	
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 56,55	
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R$ 56,55	
11.14.018.01-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R$ 56,55	300
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 56,55	
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R$ 75,30	50
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO	R$ 72,00	50
11.11.05.012-2	DOPLLER DE CARÓTIDAS (POR PACIENTE)	R$ 149,30	44
11.11.05.013-1	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOOPLER	R$ 110,00	50
11.11.05.014-2	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 90,00	50
11.11.05.016-4	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 90,00	20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$ 90,00	50
11.11.06.013-2	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$ 139,78	
11.11.07.014-3	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS ILÍACAS	R$ 139,78	44
	EXAMES DE BIÓPSIA		
02.01.01.054-2	PUNÇÃO ASPIRATIVA AGULHA FINA DE MAMA P/NODULO LIQUIDO (CISTO) ORIENTADA POR US	R$ 130,00	50
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARA-TIREÓIDE – PAAF P/NÓDULO LIQUIDO (CISTO) ORIENTADA POR US	R$ 145,000	50

§ 1º Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.
§ 2º - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta cláusula, a pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o CONTRATANTE ou, excepcionalmente, pelo próprio CONTRATANTE.
§ 3° Os serviços somente serão prestados aos beneficiários mediante a apresentação da Requisição de consulta e/ou exame fornecida pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, acompanhada de documento de identificação do usuário, ou, quando for o caso, de guia de autorização emitida pelo CONTRATANTE.
§ 4º Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços ora contratados serão pagos de acordo com as especificações e valores constantes na presente cláusula e/ou na tabela anexa:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	QT MENSAL
	EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS		
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 56,55	
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 56,66	
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 56,55	
02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 56,55	
02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS - BILATERAL	R$ 56,55	
02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 56,55	
02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 56,55	
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS,BEXIGA)	R$ 56,55	
02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R$ 70,30	
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 56,55	
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R$ 56,55	
11.14.018.01-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R$ 56,55	
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 56,55	300
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R$ 75,30	50
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO	R$ 72,00	50
11.11.05.012-2	DOPLLER DE CARÓTIDAS (POR PACIENTE)	R$ 149,30	44
11.11.05.013-1	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOOPLER	R$ 110,00	50
11.11.05.014-2	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R$ 90,00	50
11.11.05.016-4	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 90,00	20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

11.10.06.002-5	OBSTÉTRICO COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$	90,00	50
11.11.06.013-2	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$	139,78	
11.11.07.014-3	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA E ARTÉRIAS ILÍACAS	R$	139,78	44
EXAMES DE BIÓPSIA				
02.01.01.054-2	PUNÇÃO ASPIRATIVA AGULHA FINA DE MAMA P/NODULO LIQUIDO (CISTO) ORIENTADA POR US	R$	130,00	50
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARA-TIREÓIDE – PAAF P/NÓDULO LIQUIDO (CISTO) ORIENTADA POR US	R$	145,000	50

Valor médio/mês do contrato estimado: R$ 67.420,52 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). Valor médio/ano do contrato: R$ 202.261,56 (duzentos e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo Único. Os quantitativos mensais são estimados, assim, somente serão pagos à CONTRATADA os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, no seguinte endereço na RUA PASTOR FRITZ BUHLER, 61, CENTRO, JOINVILLE/SC, CEP 89.201-470, de acordo com as seguintes disposições:
I- A CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao CONTRATANTE o nome do responsável técnico pelos serviços ora contratados, encaminhando-lhe o respectivo documento de responsabilidade técnica;
II – Os serviços contratados deverão ser solicitados por formulário específico fornecido pelo CONTRATANTE;
III - os atendimentos somente poderão ser realizados pela CONTRATANTE se estiverem lançados no sistema SAUDETECH, com autorização do CONTRATANTE;
IV – O horário de atendimento da clínica é de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 18h:00min.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.
§ 1º - O CONTRATANTE ou agente público de município consorciado designado especialmente para esse fim terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Caso haja superveniência de legislação na área da saúde expedida pelo gestor público (local, estadual ou federal), a mesma será aplicada ao presente contrato, quando pertinente.
§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.
§ 3º - A CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não-atendimento do paciente encaminhado pelo CONTRATANTE na hipótese de atraso no pagamento superior a noventa (90) dias.
§ 4º O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.
§ 5º A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.
§ 6º O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto no § 4º desta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obriga a apresentar ao CONTRATANTE, juntamente a com a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados, todos os documentos comprobatórios da sua regularidade fiscal e trabalhista, válidos, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93 e item 3.1.4 do Edital, sob pena de inviabilização dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:
I – Cumprir as cláusulas do presente contrato;
II – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico em questão;
III- não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
IV – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
V – Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
VI – Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
VII – notificar ao CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
VIII – apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE, acompanhado dos documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista;
IX - Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
X - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
XI- manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
XII - submeter-se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
XIII – submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
XIV - manter contrato que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XV - Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
XVI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
XVII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado; e
XVIII - Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais inclusos na delimitação do objeto e do preço, constantes das Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento.

§1º - A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
§2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.
§3º - A CONTRATADA que ainda não possuir CNES ou que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão contratual justificada.
§4º - A CONTRATADA deverá realizar o agendamento das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente, respeitando Instrução Normativa nº 01/2014 da CONTRATANTE.
§5º - Nas consultas oftalmológicas estão inclusos no valor os exames de: refração, tonometria, biomicroscopia e fundoscopia, anamnese, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria;
§6º - Caso seja necessário retorno (consultas) do paciente em até 30 dias, o mesmo poderá retornar quantas vezes for necessário dentro dos 30 dias sem cobrança de nova consulta. Se a CONTRATADA não tiver espaço na agenda para atender este paciente dentro dos 30 dias, a mesma deverá realizar o retorno em data posterior, porém sem cobrança de nova consulta. Será considerado retorno de até 60 dias (sem cobrança) para avaliação, tratamento e diagnóstico de exames solicitados durante a consulta.
§7º - A aplicação do anestésico (quando necessário) na realização dos exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada, em pacientes de Zero a 12 anos e em pacientes que apresentarem algum tipo de deficiência, será cobrado pelo prestador após autorização do município;
§8º - As lentes para os procedimentos de facoemulsificação com implante lente intraocular
dobrável e/ou rígida estão inclusas no valor do complemento do procedimento;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

§9º - A taxa de sedação (quando necessário) na realização do exame de Ecocardiograma Transtorácico Infantil em crianças com até 3 anos de idade e em crianças maiores que apresentarem algum tipo de doença neurológica ou síndromes genéticas, será cobrada pelo prestador, após autorização do município;
§10º - No valor da colonoscopia estão inclusos: o procedimento (quantas vezes for necessário), coleta de material para biopsia e retirada de pólipos (sem alça diatérmica), se necessário.
§11º - Nos procedimentos de Prótese, total ou parcial, estarão inclusos os seguintes procedimentos da tabela SUS: 03.07.04.007-0 - Moldagem dento gengival para construção de prótese dentaria, 03.07.04.015-1 - Ajuste oclusal, 03.07.04.008-9 - Reembasamento e conserto de prótese dentaria, 03.07.04.014-3 - Adaptação de prótese dentaria, 03.07.04.016- 0 - Instalação de prótese dentaria, além da avaliação do paciente, confecção da prótese propriamente dita e orientação ao paciente. Para o pagamento deverá constar a assinatura do paciente atestando recebimento do serviço. Deverá ser dada garantia de 6 meses pelo serviço.
§12º - Nos procedimentos de Aparelho Ortodôntico e Ortopédico está inclusa a avaliação do paciente, acompanhada da requisição para realização da documentação ortodôntica, planejamento do tratamento, reposição de peças, moldagem para obtenção das contenções, remoção do aparelho, instalação das contenções e orientações ao paciente. Deverá ser considerada as manutenções mensais até um limite de 24 meses. Todo serviço, inclusive as manutenções, deverão ser comprovadas pela assinatura do paciente ou responsável após o atendimento no mês.
§13º - Nos tratamentos endodônticos todos os procedimentos necessários para acesso ao canal endodôntico, limpeza do canal, alargamento do canal, curativo intracanal e obturação do canal estão inclusos no tratamento completo, assim como os Raio-X necessários. Deverão ser apresentadas as radiografias iniciais e finais para pagamento do serviço. O paciente assinará a ficha de tratamento completo ao receber alta.
§14º - Quando realizado pagamento de prêmio para cirurgias eletivas, são obrigações da pessoa jurídica credenciada:
§15º - Disponibilizar a todos os usuários uma consulta pré-operatória, o procedimento cirúrgico – exceto aquele em que o cirurgião julgar sem necessidade e/ou aos pacientes que deverão procurar um serviço de alta complexidade, e uma consulta pós-operatória;
§16º - Disponibilizar mensalmente as vagas contratadas; 6.3.10.3- Monitorar o controle de vagas disponibilizadas;
§17º - Disponibilizar atendimento de possíveis intercorrências pós cirúrgicas;
§18º - Investigar todo caso se houver de infecção hospitalar através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
§19º - Disponibilizar horário de visita;
§20º - Permitir a presença de acompanhante aos pacientes <18 anos e >60 anos e/ou se o paciente apresentar alguma necessidade especial;
§21º - Fornecer acomodações e alimentação dignas ao paciente e acompanhante;
§22º - Oferecer ao usuário questionário de satisfação no atendimento.
§23º – Caso o cirurgião constate a ausência de necessidade de realização de cirurgia, ou o procedimento necessário for de alta complexidade, será cobrado pela pessoa jurídica credenciada apenas o valor da consulta.
§24º - No procedimento de escleroterapia com espuma densa está incluso: a) Avaliação e triagem inicial do paciente por um médico vascular; b) Realização de ecodoppler para planejar o tratamento; c) Realização das escleroterapias guiadas com ultrassom (ecodoppler); d) Realização de curativo com técnica compressiva em camadas quando necessário; e) Duas revisões pós-procedimento com realização de complementação da escleroterapia, drenagem de flebites, curativos compressivos ou outras intervenções que sejam necessárias; f) Utilização de banco de dados (software) com registro dos pacientes e dos procedimentos e documentação fotográfica de lesões para seguimento posterior; g) os custos dos materiais hospitalares utilizados e honorários de profissionais.
§25º - No valor prescrito na relação de procedimentos para tratamento de Nefrolitotripsia Percutânea Mecânica e Ureterolitotripsia Transureteroscópica estão inclusos a utilização dos seguintes itens: nefroscópio rígido, camisa endoscópica, obturador, dilatadores coaxiais, conjunto de pinças endoscópicas para retirada de fragmentos, cálculos e coágulos, litotridor pneumático, acessórios para litotridor, probes de litotridor, dilatadores descartáveis, fio guia, guias de arame, cateteres com exceção do cateter duplo J (ou pig tail). A liberação e custeio de AIH's referentes à internação, não estão inclusas nos valores definidos, ficando a mesma caso necessário, sob responsabilidade de prévia autorização, liberação e financiamento do município de procedência consorciado que vier a solicitar e requerer tais procedimentos para os seus usuários através do consórcio, utilizando-se de códigos específicos ou similares contidos na tabela de referência do SIH/SUS.
§26º - A Introdução de prótese plástica (quando necessário) na realização do procedimento em gastroenterologia de colangiopancreatografia, cujas indicações normalmente são: estenoses ocasionadas por tumores, será cobrado pelo prestador após autorização do município;
§27º - Os procedimentos sem prévia autorização quando necessários para elucidação do diagnostico serão regulamentados no contrato de cada prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

O CONTRATANTE se obriga a:
I - Repassar à CONTRATADA até o 10º dia útil após a apresentação do comprovante dos serviços, o valor mensal faturado, de acordo com a solicitação dos serviços autorizados no mês anterior, sendo que o prazo de pagamento aqui mencionado fica condicionado à entrega da fatura e demais documentos referidos no Parágrafo Único da Cláusula Quinta, nos termos do presente instrumento;
II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços objeto deste contrato; e
III – providenciar a publicação da súmula do referido contrato no prazo da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.
§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º - Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ele vinculados, a pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.10.0302.0002.2.002.33399000000000000000.010202 – Araquari (Referência 7)
01.02.10.0302.0002.2.003.33399000000000000000.010202 – Balneário Barra do Sul (Referência 8)
01.02.10.0302.0002.2.004.33399000000000000000.010202 – Barra Velha (Referência 10)
01.02.10.0302.0002.2.005.33399000000000000000.010202 – Campo Alegre (Referência 11)
01.02.10.0302.0002.2.006.33399000000000000000.010202 – Corupá (Referência 12)
01.02.10.0302.0002.2.007.33399000000000000000.010202 – Garuva (Referência 14)
01.02.10.0302.0002.2.008.33399000000000000000.010202 – Guaramirim (Referência 15)
01.02.10.0302.0002.2.009.33399000000000000000.010202 – Itapoá (Referência 16)
01.02.10.0302.0002.2.010.33399000000000000000.010202 – Jaraguá do Sul (Referência 18)
01.02.10.0302.0002.2.011.33399000000000000000.010202 – Joinville (Referência 20)
01.02.10.0302.0002.2.012.33399000000000000000.010202 – Massaranduba (Referência 21)
01.02.10.0302.0002.2.013.33399000000000000000.010202 – Piên (Referência 22)
01.02.10.0302.0002.2.014.33399000000000000000.010202 – Rio Negrinho (Referência 24)
01.02.10.0302.0002.2.015.33399000000000000000.010202 – São Bento do Sul (Referência 25)
01.02.10.0302.0002.2.016.33399000000000000000.010202 – São Francisco do Sul (Referência 27)
01.02.10.0302.0002.2.017.33399000000000000000.010202 – São João do Itaperiú (Referência 29)
01.02.10.0302.0002.2.018.33399000000000000000.010202 – Schroeder (Referência 30)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços estipulados neste contrato serão pagos mediante as seguintes condições:
I – Apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal/fatura, relação discriminadora dos serviços prestados devidamente assinada e relatório dos atendimentos realizados, devidamente conferidos com o sistema SAUDETECH ou de forma manual, no caso de o sistema apresentar algum problema técnico;
II – A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês a documentação elencada no Inciso I, relativa aos serviços efetivamente prestados entre os dias 1º a 30 do mês anterior, bem como documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista. Após a validação dos documentos, realizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços prestados, no prazo estabelecido pelo Inciso I da Cláusula Sétima;
III - Se a documentação descrita no inciso I for entregue fora do prazo estabelecido no inciso II a CONTRATADA não terá direito ao recebimento de juros, multa ou atualizações financeiras sobre o valor da fatura, podendo o pagamento ser postergado para a próxima fatura;
IV – O pagamento está condicionado à validade e regularidade das Certidões Negativas de Débito do INSS, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o CONTRATANTE exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras;
VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise do CONTRATANTE;
VII - Somente serão pagos serviços previamente autorizados pelas Secretarias Municipais da Saúde dos municípios consorciados ou, excepcionalmente, pelo CONTRATANTE;
VIII – Os atendimentos devem ser agendados e devidamente executados no sistema SAUDETCH para fins de faturamento;
VIX – A documentação elencada no Inciso I, com exceção da NF/Fatura, após análise e pagamento, serão devolvidas ao município de origem.
X – Em caso de recursos oriundos de Convênios Federal e/ou Estadual para pagamento dos serviços prestados, deverá a Contratada emitir Nota Fiscal específica dos serviços prestados com aquele recurso, identificando o Número do Convênio e demais informações determinadas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

O percentual de reajuste dos serviços de saúde objeto deste contrato será:
I - Os serviços que constam na tabela SUS, serão reajustados conforme a tabela SUS;
II - Os serviços que constam na tabela SUS e que são pagos com complemento do CISNORDESTE/SC, o reajuste será aplicado sobre o valor do complemento vigente em dezembro de cada ano, utilizando o índice - IPCA acumulado dos últimos 12 meses, publicado até o dia 30 de novembro de cada ano;
III - os serviços que não constam na tabela SUS, serão reajustados aplicando o índice IPCA acumulado sobre o valor vigente em dezembro;
IV - Por deliberação do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Único: Os novos valores terão vigência a partir do mês de janeiro subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º - Em casos específicos, definidos pelo CONTRATANTE, poderá ser realizada auditoria especializada.
§ 2º - Sempre que seja necessário e/ou do interesse do CONTRATANTE, este poderá vistoriar as instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento.
§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não-prorrogação deste acordo ou a revisão das condições ora estipuladas.
§ 4º - A fiscalização do CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros.
§ 5º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste cadastramento, conforme o caso, o CONSÓRCIO poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa:
I - Advertência;
II - Multa de até 3 (três) vezes a média mensal de faturamento realizado pela cadastrada nos últimos 12 (doze) meses;
III - suspensão temporária de participar de chamamento, licitação ou contrato com o CONSÓRCIO ou com órgãos da administração direta e indireta dos municípios consorciados, por até dois anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204 635 – Joinville - SC
Fone 3422 9838 – CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

Parágrafo Único: As penalidades previstas nos incisos I a IV do *caput,* ainda poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
I - Retardar injustificadamente a execução do objeto do contrato, ou de alguma de suas parcelas ou obrigações acessórias, ou descumprir qualquer condição estabelecida no Edital ou no contrato;
II – Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste Contrato;
III - fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer um de seus municípios consorciados;
IV – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
V – Tenha sofrido condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal ou ato de outra improbidade administrativa;
VI – Tenha praticado atos ilícitos visando à frustração dos objetivos desta contratação; e
VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigerá por doze (12) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses.
§ 1º - Para a prorrogação do contrato deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE os seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:
I - Alvará Sanitário vigente ou seu protocolo junto ao órgão da vigilância sanitária competente;
II - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
III - Certidões de regularidade do FGTS, CNDT e INSS; e,
IV – Certificado CRM do estabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente contrato, desde que permitidas legalmente, somente vigerão a partir da celebração do respectivo Termo Aditivo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não-cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no art. 87 da referida Lei.
§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.
§ 2º - A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;
§ 3º No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Joinville (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes mutuamente de acordo com as cláusulas do presente instrumento, firmam o presente contrato.

Joinville (SC), 10 de setembro de 2021.

ANA MARIA GROFF JANSEN:34529012972 Assinado de forma digital por ANA MARIA GROFF JANSEN:34529012972 Dados: 2021.09.13 14:24:08 -03'00'

JOSE AUGUSTO BASTOS DE ALMEIDA:17742447487 Assinado de forma digital por JOSE AUGUSTO BASTOS DE ALMEIDA:17742447487 Dados: 2021.09.10 20:52:24 -03'00'

CONTRATANTE	CONTRATADA
CISNORDESTE/SC	**MED-IMAGEM MEDICOS LTDA (SONOGRAPH ME)**
Ana Maria Groff Jansen	JOSE AUGUSTO BASTOS DE ALMEIDA
Diretora Executiva	Administrador

CVC

DECRETO N 014/2021

Publicação Nº 3283893

DECRETO/PRESIDENTE nº 14/2021
De 13/09/2021
"Dispõe sobre o recebimento de Servidor cedido pela municipalidade de Coronel Freitas, SC, para atuação nas funções de contabilidade".

O Presidente Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC,Sr. Carlos Clodoaldo Briancini, no uso da atribuição e na forma do artigo 19, do Protocolo de Intenções do CVC e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 e parágrafos, do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.034, de 24 de fevereiro de 2021, do Município de Coronel Freitas, SC - que dispõe sobre a cedência de servidor ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

DECRETA:
Art. 1º) Fica autorizado o recebimento das Servidoras cedidas Liamara Ávila e Juritânia Teresinha Ferreira, para exercerem as atividades na forma do art. 1o, do Decreto de Cedência, bem como promove-se por este Decreto a sua nomeação;

Art. 2º) A remuneração do Servidor cedido ficará a cargo da municipalidade CEDENTE.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 13 de setembro de 2021
CLODOALDO BRIANCINI
Presidente do CVC

RESOLUÇÃO N. 007/2021

Publicação Nº 3283900

Resolução n. 007/2021

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Clodoaldo Briancini, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993
RESOLVE:
Art. 1º - Fica através desta Resolução nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 13 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculação ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação;

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consórcio – CVC
Secretária:	Liamara Ávila	108.118.469-89	P. M. Cel. Freitas
Membro:	JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA	071.828.499-25	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 001/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 13 de Setembro de 2021.

Clodoaldo Briancini
Presidente

RESOLUÇÃO N. 008/2021

Publicação Nº 3283904

Resolução n. 008/2021
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para avaliação técnica de produtos destinados à pré-qualificação, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Clodoaldo Briancini, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC, CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 001/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para avaliação de produtos a serem apresentados pelos fabricantes e/ou fornecedores de bens destinados à pré-qualificação, para o período de 13 de Setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme editais de chamamento, divulgados por meio do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consórcio – CVC
Secretária:	LIAMARA ÁVILA	108.118.469-89	P. M. Cel. Freitas
Membro:	JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA	071.828.499-25	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 003/2020 de 11 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 13 de Setembro de 2021.

Clodoaldo Briancini
Presidente

RESOLUÇÃO N. 009/2021

Publicação Nº 3283908

Resolução n. 009/2021
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para acompanhamento de processos administrativos punitivos, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Sr. Clodoaldo Briancini, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio CVC.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Especial para o acompanhamento de processos administrativos punitivos, para o período de 13 de Setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com os seguintes membros:

CARGO	NOME	CPF	Órgão
Presidente:	FLÁVIA ROLIM DE MOURA	074.954.869-02	Consórcio – CVC
Secretário:	LIAMARA ÁVILA	108.118.469-89	P. M. Cel. Freitas
Membro:	JURITÂNIA TERESINHA FERREIRA	071.828.499-25	P. M. Cel. Freitas

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, e aos Municípios Associados.

Art. 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta do Orçamento Vigente.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 004/2020 de 11 de Janeiro de 2021.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas - SC, 13 de Setembro de 2021.

Clodoaldo Briancini
Presidente

CIGAMVALI

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICAS NOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DO VALE DO ITAPOCU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXO I E ANEXO II DO PRESENTE EDITAL

Publicação Nº 3283262

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53D4556F63F41DF2CB903F2408398C7CEA654380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAS DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, torna público, que no dia 27 de setembro de 2021 às 09h, realizará abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Placas de Sinalização Turísticas nos Municípios da Região do Vale do Itapocu, conforme especificações constantes nos ANEXO I e ANEXO II do presente edital. Demais informações poderão ser obtida no departamento de Licitações, com endereço à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro. São João do Itaperiu. Pelo sitio eletrônico www.cigamvali.atende.net, telefone: 47 34580010/47-3370-7933 ou através do e-mail: licitacao@cigamvali.sc.gov.br e infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br e www.bll.org.br . A licitação ocorrerá por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. www.bll.org.br , de acordo com as especificações do edital.
São João do Itaperiú/SC, 10 de Setembro de 2021. Clézio José Fortunato. Presidente